SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIOS S.A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇAO DE CARTOES ALIMENTAÇAO ELETRONICO COM CHIP DE SEGURANÇA COM USO DE SENHA NUMERICA.
vigência: 12 MESES (15/12/2017 A 15/12/2018)
VALOR MENSAL: TAXA ZERO DE ADMINISTRAÇAO
VALOR TOTAL: TAXA ZERO DE ADMINISTRAÇAO

Abatiá - PR, 15 de dezembro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:0FF26254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Organização e execução de concurso público.

DATA DA ABERTURA: 10 de Janeiro de 2017.

HORÁRIO: 15:00h

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº: 10.520/2002, Lei Federal nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Agudos do Sul, localizada na Av Brasil, nº: 277, Centro, Agudos do Sul, no horário do expediente (08:00 às 17:00), ou por solicitação pelo e-mail: contato@cmagudosdosul.pr.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3624-1421.

Agudos do Sul, 27 de dezembro de 2017.

KATINERI ALVES GUERREIRO
Pregoeira

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:0596CB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 004/2017

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 166.879,58 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 1.913 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Legislativo Municipal		
01.031.00012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	01 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	164.643,45
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.236,13
Total Crédito Adicional Suplementar				R$	166.879,58

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Legislativo Municipal		
01.031.00012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.16.00.00		-	Outras despesas variáveis – Diárias pessoal civil	R$	3.701,80
3.1.90.92.00.00		-	Material de Consumo		9.715,01
3.3.70.41.00.00			Passagens e despesas com locomoção		3.155,43
3.3.90.30.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.363,34
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações		100.000,00
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente		46.944,00
Total do Cancelamento				R$	166.879,58

Art. 3° Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, em 26 de dezembro de 2017.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:9E7E0188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO – TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013 CONCORRENCIA Nº 002/2013

TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **METRO ENGENHEIRA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ 78.069.143/0001-47, com sede na rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, portadora do RG 5.770 e CPF 804.135.609-53 e a Empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 75.127.720/0001-11, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, Nº. 111/112 Jardim Alvorada, CEP 87.035-090, Maringá – Paraná, neste ato representada por Marcos Mauro Pena Araújo Moreira, portador do RG 581.739 e C.P.F. 004.306.099-49**,** acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de Empreitada, oriundo do Processo Licitatório nº 076/2013, Modalidade Concorrência nº 02/2013, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a CLAUSULA TERCEIRA, DO PRAZO, do Contrato nº 091/2013, Prorrogando o seu vencimento para 29 de Junho de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Metro Engenharia e Empreendimentos LTDA
MARCOS MAURO PENA ARAÚJO MOREIRA

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:87DF1F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO - ADITIVO CONTRATO Nº 084/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2015 PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, MARILIA DE FATIMA BACELLAR ASSESSORIA – ME, CNPJ 20.439.715/0001-52**,** Com sede a Rua Coronel Jose Carvalho de Oliveira - CEP 81.570-160 Curitiba - PR**,** neste ato representado pelo Sra. Marilia de Fatima Bacellar, portador do RG 1.454.309-0 e CPF 234.420.429-68., doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 048/2015, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o 09/06/2018

CLAUSULA SEGUNDA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica acrescido o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

MARILIA DE FATIMA BACELLAR ASSESSORIA – ME
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B7AB798A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA T. A ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, 180 em Altamira do Paraná - PR., neste ato representada por **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, brasileira, casada, agente político, portador do RG nº. 5.770.361-0/SSP-PR, e do CPF. Nº. 804.135.609-53, residente na Avenida Jaime Canet, centro, em Altamira do Paraná, Estado do Paraná doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **T. A ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** inscrita no CNPJ sob nº 17.616.710/0001-43, com sede à Rua Felinto Muller, 282, na cidade de Peróla - PR., CEP 87540-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. Luiz Carlos Trodorfe, brasileiro, empresário,

portador da Cédula de Identidade nº 4.224.498-8 SESP/PR., e inscrito no CPF sob nº 663.177.549-34, residente e domiciliado na cidade de Peróla - Pr, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 070/2013, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de Vigência até dia 20/08/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

T. a Assessoria em Administração Pública
LUIZ CARLOS TRODORFE
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:4AECCA33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

Oitavo Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantu, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 635, Jardim Vitória, Cidade de Ubiratã – Paraná, inscrita no CNPJ nº **15.545.532/0001-81**, neste ato representado por seu representante legal Sr. SERGIO ANTONIO PASTRO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.536.269-0 SSP/PR e CPF 727.154.729-00, residente e domiciliado na cidade Ubiratã - Paraná, acordaram e ajustaram firmar o OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução de Obra nº 014/2014 – Tomada de Preços nº 02/2014, com o objeto a Contratação de Empresa para Execução de Quadra Coberta, conforme projeto aprovado pelo FNDE, através de Recursos do PAC 2, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o prazo de Vigência do Contrato de Empreitada de Obra originalmente firmado entre as partes, ficando prorrogado até o dia 30/03/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Construtora Pastro & Cia LTDA.
SERGIO ANTONIO PASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6FFAB2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0102/2016
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço na Rua Cantú, 180 - Centro, Altamira do Paraná-PR, 85.280-000, representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, do outro lado **PAULO MANGUEIRAS HIDRAULICAS – ME**, inscrita no CNPJ 23.918.913/0001-97, localizada na Avenida das industrias, 86 – Zona industrial – Campina da Lagoa - PR, neste ato representada pelo seu representante **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, Inscrito no CPF: 022.222.869-56 e portador da cédula de identidade 7.157.026-6, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência prorrogando seu vencimento para 31/12/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Paulo Mangueiras Hidraulicas –ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:F009C07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 194/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

OBJETO:
SERVIÇOS DE REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PAGAMENTO: Parcelado, após a realização dos serviços.

CONTRATADO: TNT SERVIÇOS – APARECIDO ANTONIO CORREA – CNPJ 22.903.877/0001-25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.12.365.0012.1137 REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades de Reforma da cozinha da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, no sentido de atender as normas sanitárias vigentes e ainda cumprir recomendação da Procuradoria da Republica – Inquérito Civil nº 1.25.001.000173-16, que solicita, através do Oficio nº 351/2017, a pronta adequação do atual espaço. Neste sentido, foi realizado levantamento pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, e aprovado projeto de reforma, com referencia na tabela SINAPI 06/2017. Segue, ainda acompanhando o processo o Ofício de solicitação do setor responsável, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa contratada que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017.

DIEGO ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:012290DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 194/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

OBJETO:
SERVIÇOS DE REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Setor de Engenharia e ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada TNT SERVIÇOS – APARECIDO ANTONIO CORREA – CNPJ 22.903.877/0001-25.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3CA81376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 194/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a TNT SERVIÇOS – APARECIDO ANTONIO CORREA – CNPJ 22.903.877/0001-25, neste ato representado por Aparecido Antonio Correa, brasileiro, portador do RG 6.491.864-8 SSP/PR e CPF 869.457.509-49, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 194/2017 e Dispensa n. 092/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
SERVIÇOS DE REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, I da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, parcelado, após a realização dos Serviços e sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como prazo de execução 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.1137 REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná-Pr, 29 deDezembro de 2017.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
APARECIDO ANTONIO CORREA

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:2AAA487F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA J. T SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa**J. T SERVIÇOS – MEI – CNPJ 24.509.865/0001-46, situada em Altamira do Paraná – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JAIR TEODORO, inscrito no RG sob o nº 3.956.298-7 e CPF: 3.900.293.490-4.**TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento nº 061/2016 – Pregão Presencial nº 017/2016, com o objeto do Presente Contrato a de profissional para realização de serviço de jardinagem, corte de grama, limpeza e manutenção de praças e parque do Município de Altamira do Paraná, conforme

especificações constantes do Anexo I do edital, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA– Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a vigência do presente contrato até 24 de Dezembro 2017.

CLAUSULA SEGUNDA– Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica acrescido o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente aos meses de prorrogação da vigência.

CLAUSULA TERCEIRA– Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

J. T Serviços
JAIR TEODORO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:A060AA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2016
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E E.L. FELIPE & FELIPE LTDA.

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, E. L. FELIPE & FELIPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.515.156/0001-69, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Ivo de Deus França , nº340 CEP 87.345-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ediefferson Luz Felipe, portador da RG nº. 10.919.249-0, e inscrito no CPF sob nº 078.819.809-23, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2016, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo do presente Contrato Vigência, pelo período de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

E.L. FELIPE & FELIPE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:E29E18EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0195/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução prestação de serviços contínuos, profissional, de natureza previdenciária, visando propor adequação do sistema de Previdência do setor público.

DATA DE ABERTURA E ENTREGA DE ENVELOPES: 25 de Janeiro de 2017, ás 14:00 hoas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017.

DIEGO ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3497F85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 185/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0162/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CAMP MEDICA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CAMP MEDICA LTDA - ME, CNPJ 18.339.040/0001-28**, tendo sido representada pela Sr. **WILLIAM RAMON GARCIA RODRIGUEZ**, portadora da Cédula de identidade M-7.857.307 SSP/MG e CPF 006.080.376-21, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 185/2017, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Contratante

Camp Medica LTDA - ME
WILLIAM RAMON GARCIA RODRIGUEZ
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:67E6116E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FITTOMEDIC FORMULAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de medicamentos para auxílio de processo metabólico para a infante portadora de síndrome rara sob investigação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 1.578,00 (mil quinhentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 27 de dezembro de 2017.

DISPENSA Nº: 080/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANDERSON EUGENIO TABORDA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E9BDC51

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.979 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065 – Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	50.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1, no valor de R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43CCCFA1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.978 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 01/2015, homologado em 24 de março de 2015, para o cargo de Agente de Endemias;

Considerando que todos os contratos foram prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados os Servidores Públicos abaixo relacionados em 31 de dezembro de 2017.

ANA CLÁUDIA PEREIRA
ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA
FLÁVIO DOMINGUES
MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON
VEROCILDA FRANCISCO DA SILVA
VIVIANE MOREIRA MAFRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C240DF9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes e artigos de mobiliários, para atender as ubs unidades básicas de saúde, conforme proposta nº 09257.839000/1150-01 do ministério da saúde de emenda parlamentar e para atender a secretaria municipal de saúde.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 27 de dezembro de 2017.

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ BUONO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:17BEAF29

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes e artigos de mobiliários, para atender as ubs unidades básicas de saúde, conforme proposta nº 09257.839000/1150-01 do ministério da saúde de emenda parlamentar e para atender a secretaria municipal de saúde.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 158.590,00(cento e cinqüenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 27 de dezembro de 2017.

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3EF0E67C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do plano municipal de saneamento básico – pmsb,complementado pelo plano de gestão integrada de resíduos sólidos e estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira, em conformidade com a lei federal 11.445/2007, lei federal 12.305/2010, para atender a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 27 de dezembro de 2017.
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:12BA51C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.249 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, à Servidora Pública Municipal **BRUNA CRISTINA LEODORO,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-03-2015 a 11-03-2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DDDC0C24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.250 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, à Servidora Pública Municipal **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FERRARI**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 31-01-2014 a 30-01-2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C46FFDD5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 11.245 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de janeiro de 2018.*

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	16
EVERSON RODRIGUES FERNANDES	OPERADOR DE MAQUIAS	AGRICULTURA	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política .

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0A72511C

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA N.º 11.243 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Autoriza a servidora Lisandra Cristina da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, a realizar horas extraordinárias no mês de janeiro de 2018.*

GILMAR LEONARDO, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	20/férias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018, 74º da Emancipação Política .

GILMAR LEONARDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EFFAC33D

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 11.251 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

TIAGO SILVIO DEDONÉ, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no mês de janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	HORAS
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	Comunicação e Cultura	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política

TIAGO SILVIO DEDONÉ
Secretário de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D965BDF0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 11.247 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de janeiro de 2018.*

JURACI BERNARDINO ALVES, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo discriminados a realizar serviço extraordinário, no mês de janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15-férias
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política .

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8E793877

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 11.246 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de janeiro de 2018.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	60
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	30
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	60
GILBERTO SANCHES	MOTORISTA	OBRAS	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E2F9B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2017

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para o objeto: **credenciamento** para concessão de exploração de espaço publicitário dos muros do Estádio Municipal João Hermógenes de Andrade, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, data para entrega dos envelopes das 08h:00m Às 17h:00m Dos Dias 03/01/2018 À 19/01/2018, local de abertura: na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, Nº 190, Andirá – Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 28 de Dezembro de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 10.700/2017

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B1B0160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de serviços e aquisição de peças e equipamentos (informática e telefonia), atendendo diversas secretarias municipais e FUNPESPA
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/01 à 15/01/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 15/01/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 15/01/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.
Andirá, 28 de Dezembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EFD175D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 256/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, JUNTO AO FORNECIMENTO DOS MESMOS, DA VACA MECÂNICA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:
RODRIGO ABBARI DE CAMPOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 67.942.417/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil oitocentos reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:09315144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 11.252 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de Janeiro de 2018.*

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SÔNIA REGINA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
NILTON DONIZETE FARINHA	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
KARINE DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FB007781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 11.248 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes Servidores abaixo relacionados, realizarem serviços extraordinários, no mês de Janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ADEMILSON CESAR A.CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	SAÚDE	60
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO CARLOS DA COSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
MAURO MOREIRA DA SILVA	ELETRECISTA	SAÚDE	10
SEBASTIÃO BALABEM	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
FRANCISCO ESTEVAM NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SÁÚDE	10
MARCELO GODOY BERNARDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	15
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
MAYARA MIRANDA OLIVEIRA PALUDETTO	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	15
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	15
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	03h50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro, 74º da Emancipação Política.

EDNYRA A. S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A9EB14B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OU OUTRA ALTERNATIVA, PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS POR DIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONSIDERANDO OS REQUISITOS CONSTANTES NAS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, E NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/12/2017 à 12/01/2018
PROTOCOLO: Dás 13h: 30m (Treze Horas e Trinta Minutos) às 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 12/01/2018;
ABERTURA: 14h: 30m (Quatorze Horas e Trinta Minutos) do dia 12/01/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeira e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr., Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações na Divisão de Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, situada na Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro, Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 29 de Dezembrode 2017.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D337056

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2017

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Celulares Smartphones , para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.984,00 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 27 de dezembro de 2017.

DISPENSA Nº: 014/2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF27ED14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 046/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de Empresa especializada em fornecimento de bandeiras, talabartes, mastros e estandartes para escolas municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 046/2017, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA: L. BACKES - ME
CNPJ: 22.639.468/0001-63

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Bandeira do em tergal, aplicada e bordada medindo 0,90 X 1,28m.	10	R$ 115,00	R$ 1.500,00
02	Bandeira do Estado do Paraná em tergal, aplicada e bordada, medindo 0,90 X 1,28m.	10	R$ 152,00	R$ 1.520,00
03	Bandeira do Município de Antonina em tergal, aplicada e bordada, medindo 0,90 X1,28m	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
04	Estandartes das escolas – em tergal aplicado e bordada, medindo 0,80 X 1,20m, com travessão em madeira, franjas, cordões e pingentes para acabamento.	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
06	Mastro em alumínio 28mm com ponteira, tipo lança em plástico cromado, com uma emenda, 2,30m de altura	36	R$ 145,90	R$ 5.252,40
TOTAL				**R$ 16.142,40**

Valor Total: R$ 16.142,40 (Dezesseis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

EMPRESA: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME
CNPJ: 27.250.100/0001-22

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
05	Talabardes em tergal, nas cores das bandeiras (Brasil, Paraná e Antonina) com copo em plástico cromado para encaixe do mastro.	31	R$ 83,90	R$ 2.600,90
TOTAL				**R$ 2.600,90**

Valor Total: R$ 2.600,90 (Dois mil seiscentos reais e noventa centavos).

Antonina, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:965D9FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 337/2017 - NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 337/2.017

NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ,** RG n° 6.128.206-8 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLO CC1,** a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Dezembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1C1410D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 339/2017 - NOMEIA PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 0339/2017

Nomeia Procurador Jurídico do Município

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **THIAGO FERNANDO DE SOUZA,** RG n° 10.947.867-9 SSP/PR, OAB nº 67.129/PR, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO - AP,** a partir de 26/12/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EDA49FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0167/2017

Considerando o contido na sentença proferida nos autos 0003727-26.2013.8.16.0119, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Esperança;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica implantada a Progressão Vertical por Tempo de Serviço dos anos de 2009 à 2012 ao Servidor **MARCO AURELIO PEREIRA,** a partir de do mês de Dezembro de 2017, passando do nível 47 para o nível 51 da tabela de níveis salarial deste Município.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:89A24087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0165/2017

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical aos Servidores Ativos do quadro de Pessoal Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical a partir de 01/12/2017, aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o Artigo 4º Inciso II, da Lei 0797/2008, de 01/04/2008, progressão vertical por tempo de serviço, pelo efetivo exercício no cargo ocupado, passando para os níveis abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
701	AUDRIA SUZE ZANGARI TROIAN	36
929	CARLOS HENRIQUE FERNANDES	41
928	ELIZANGELA DE MARCHI RAMPINELLI	20
1023	MARIA DAGMAR DA SILVA OLIVEIRA	22
934	MARIANA JUSSANI NALIN SIROTE	55
931	MARCIA SALLES DOS SANTOS	06
932	ROSELI DIAS DO NASCIMENTO MARQUES	07
927	SELMA VIRGINIA DA SILVA VALLE	36

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:47B15EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0222/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **ANA CLAUDIA LOZANO ANTONIO**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **01/12/2017 à 10/12/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:502DD60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018*** de 15 de dezembro de 2017, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO**, dos abaixo relacionados**,** para os serviços assim descritos.

1 - INTERESSADO: GORJON & ROSA LTDA - ME
CNPJ- 08.164.728/0003-22
ENDEREÇO: Avenida Drº Antônio Moraes de Barros s/nº - Centro, CEP: 87.630-000
CIDADE: Atalaia/PR
SERVIÇOS: Pelos serviços segue valor previsto para o período de 12 (doze) meses: Item 02 - R$ 12.500,00 e Item 03 - R$ 50.000,00.
Item 02 - Exames Laboratoriais pela Tabela de Procedimentos Médicos – Referência SIA/SUS; site www.datasus.gov.br
Item 03 - Exames Laboratoriais pela Tabela de Procedimentos Médicos – conforme Tabela e valores aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
LOCAL: Hospital Municipal e própria sede (conforme autorização)

2 - INTERESSADO: E. CAVALCANTI E BELGAMASCO S.S. - ME
CNPJ - 07.848.128/0001-59
ENDEREÇO: Rua Benedito José Muniz nº 230 - Jardim Castilho, CEP: 87.190-000
CIDADE: São Jorge do Ivaí/PR
SERVIÇOS: Item 04 - Profissional Médico para Prestação de Serviços de Médico Auditor na realização de auditoria na documentação de serviços prestados no âmbito Hospitalar e Ambulatorial.
LOCAL: Hospital Municipal.
CUSTOS: Os atendimentos acima serão realizados com o pagamentos mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais). Sempre acompanhados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Secretaria Municipal de Saúde, valor previsto para os 12 (doze) meses R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 28 de dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4E81DB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CRONTRATAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018*** de 15 de dezembro de 2017, que de acordo com sua documentação apresentada e parecer jurídico, contábil e técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, dos abaixo relacionados**,** para os serviços assim descritos.

1 - INTERESSADO: GORJON & ROSA LTDA - ME
CNPJ- 08.164.728/0003-22
ENDEREÇO: Avenida Drº Antônio Moraes de Barros s/nº - Centro, CEP: 87.630-000
CIDADE: Atalaia/PR
SERVIÇOS: Pelos serviços segue valor previsto para o período de 12 (doze) meses: Item 02 - R$ 12.500,00 e Item 03 - R$ 50.000,00.
Item 02 - Exames Laboratoriais pela Tabela de Procedimentos Médicos – Referência SIA/SUS; site www.datasus.gov.br
Item 03 - Exames Laboratoriais pela Tabela de Procedimentos Médicos – conforme Tabela e valores aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
LOCAL: Hospital Municipal e própria sede (conforme autorização)

2 - INTERESSADO: E. CAVALCANTI E BELGAMASCO S.S. - ME
CNPJ - 07.848.128/0001-59
ENDEREÇO: Rua Benedito José Muniz nº 230 - Jardim Castilho, CEP: 87.190-000
CIDADE: São Jorge do Ivaí/PR
SERVIÇOS: Item 04 - Profissional Médico para Prestação de Serviços de Médico Auditor na realização de auditoria na documentação de serviços prestados no âmbito Hospitalar e Ambulatorial.
LOCAL: Hospital Municipal.
CUSTOS: Os atendimentos acima serão realizados com o pagamentos mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais). Sempre acompanhados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Secretaria Municipal de Saúde, valor previsto para os 12 (doze) meses R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 28 de dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B7F25477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO nº. 051/2017, nos termos do Artigo 25 caput, inciso II, Art. 13 §3º, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

1– JULIANA SILVA RODRIGUES
CPF – 375.653.848-60
ENDEREÇO: Rua Laura Mathias de Souza nº 49 - Bairro Santo Franchette, neste município de Atalaia/PR
VALOR GLOBAL (2018): R$ 14.400,00

2– LICI EDMARA ALVES DA CRUZ
CPF – 045.480.899-26
ENDEREÇO: Rua Vereador Claudio Batista do Amaral nº 343 - Bairro Centro, neste município de Atalaia/PR
VALOR GLOBAL (2018): R$ 14.400,00
SERVIÇOS: Prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/PR como Agente Comunitário de Saúde - ACS, durante o exercício de 2018, com carga horária de 8 horas diárias e 40 semanais, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Atalaia/PR. **VALOR MENSAL DE R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, bruto, serão deduzidos impostos tributários, conforme legislação tributária atual.**
LOCAL: Clínica UAPSF e serviços externos no município

3– DEISE BRAVIN
CPF: 067.445.539-84
ENDEREÇO: Avenida Drº Antonio Moraes de Barros, nº 609 - CENTRO
CIDADE: ATALAIA/PR - CEP: 87.630-000
VALOR GLOBAL (2018): R$ 27.600,00
SERVIÇOS: Prestação de serviços de Enfermagem para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença, com carga horária de 40 horas semanais. Valor bruto mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com recolhimento dos impostos conforme legislação vigente
LOCAL: Hospital Municipal ou na Atenção Básica de Saúde

4– E. F. GIOVINE – CLINICA MÉDICA - ME
CNPJ – 19.873.292/0001-03
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO Nº 1.203 – JARDIM SÃO JORGE, CEP: 87.710-480
CIDADE: PARANAVAÍ-PR
VALOR GLOBAL (2018): R$ 705.000,00
SERVIÇOS: Serviços complementares de plantões médicos 12 horas/12 horas no serviço Hospitalar e ambulatorial de consultas de Atenção Básica. **Nos seguintes períodos: Segunda-Feira 24 horas; Terça-Feira 12 horas; Quarta-Feira 24 horas e Quinta-Feira 12 horas, e Direção Clínica do Hospital 24 horas todos os dias da semana**
LOCAL: Hospital Municipal.
CUSTOS: Plantões a R$ 900,00 cada e R$ 2.500,00 mensal a Direção Clínica e Responsabilidade Técnica do Hospital.

5 - INTERESSADO: GORJON & ROSA LTDA - ME
CNPJ- 08.164.728/0003-22
ENDEREÇO: Avenida Drº Antônio Moraes de Barros s/nº - Centro, CEP: 87.630-000
CIDADE: Atalaia/PR
SERVIÇOS: Pelos serviços segue valor previsto para o período de 12 (doze) meses: Item 02 - R$ 12.500,00 e Item 03 - R$ 50.000,00.
Item 02 - Exames Laboratoriais pela Tabela de Procedimentos Médicos – Referência SIA/SUS; site www.datasus.gov.br
Item 03 - Exames Laboratoriais pela Tabela de Procedimentos Médicos – conforme Tabela e valores aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
LOCAL: Hospital Municipal e própria sede (conforme autorização)

6 - INTERESSADO: E. CAVALCANTI E BELGAMASCO S.S. - ME
CNPJ - 07.848.128/0001-59
ENDEREÇO: Rua Benedito José Muniz nº 230 - Jardim Castilho, CEP: 87.190-000
CIDADE: São Jorge do Ivaí/PR
SERVIÇOS: Item 04 - Profissional Médico para Prestação de Serviços de Médico Auditor na realização de auditoria na documentação de serviços prestados no âmbito Hospitalar e Ambulatorial.
LOCAL: Hospital Municipal.
CUSTOS: Os atendimentos acima serão realizados com o pagamentos mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais). Sempre acompanhados pelo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Secretaria Municipal de Saúde, valor previsto para os 12 (doze) meses R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Atalaia/PR em 28 de dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:9DE5C662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2017

Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº. 068/2017
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: TEC SERVICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a execução preventiva e corretiva de serviços de tapa buracos com concreto betuminoso usinado a quente - C.B.U.Q. em diversas vias do Município, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 068/2017.
Balsa Nova, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:027F9FF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 7114/2017:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Alan Ricardo Batista Rosa, registrado na matricula 4062-1, bem como o servidor Allan Francisco Melnik, registrado na matricula 4307-1, ambos ocupantes do cargo de Fiscal Municipal, para responderem pela fiscalização urbanística no período compreendido entre 02/01/2018 e 31/01/2018;
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com de produção de efeito a partir de 02.01.2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3BF5DB6A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 620/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 4718/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 02/01/2018 e 15/02/2018, para a servidora **Marli do Rocio Kulka,** registrada na matrícula n° 3058-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.01.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:126849E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 227 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 200/05de 07/07/05 e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 8192 em 27/11/2017.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, ao servidor público municipal, Sr. VALDIR DE FREITAS AGUIAR, cargo de *Servente de Pedreiro*, iniciando em 02/01/2018 à 02/03/2018, com retorno em 03/03/2018.
II – Em conformidade com o art.10 do Decreto nº 398 de 06/08/2006 (*que regulamenta as atividades insalubres*) cessará o pagamento do adicional insalubre no período em que estiver em gozo da referida licença.
III – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 28 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A5A9E090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 228 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 200/05de 07/07/05 e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 8216 em 14/12/2017.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, ao servidor público municipal, Sr. ADENILSON SILVA, cargo de

Escriturário, iniciando em 02/01/2018 à 02/03/2018, com retorno em 03/03/2018.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 28 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B6C66644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 229 DE 28DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de janeiro/2018**, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
019 Pedro Luiz Branco	Adm: 02/01/1990 N15 27anos	O15 28anos
020 Valdir Garcia Gebim	Adm: 02/01/1990 N15 27anos	O15 28anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 28 de dezembro 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F0973C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 05/02/2018 à 06/03/2018, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação-Professores,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
551 Maria Izaira Matta Falasca	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.

Registre-se,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 28 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5A1633C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 232 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun. de Educação-Escola Mun. Pio XII,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
040 Elizabete Cristina Lemes Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	27/05/2016 à 26/05/2017.
475 Lorena Capucho de Souza	Nutricionista	01/08/2016 à 31/07/2017.
117 Maria Ines Moreira de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	28/10/2016 à 27/10/2017.
494 Rafaela Camila da Silva	Merendeira	21/11/2016 à 20/11/2017.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Setor do Bem Estar Social-Projeto Vida Nova,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
188 Aparecida Madalena Merlo da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2016 à 03/02/2017.
313 Luzia dos Santos Lauro	Merendeira	01/07/2016 à 30/06/2017.

III– Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/012/2018, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Setor de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
473 Benedito de Paula Procópio	Motorista	01/08/2016 à 31/07/2017.
514 Edimar dos Santos	Motorista	02/07/2016 à 01/07/2017.
208 Valdir Aparecido Borsolan	Motorista	01/02/2016 à 31/01/2017.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Tributação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
512 Adelson Caetano de Godoi	Assistente Administrativo	02/07/2016 à 01/07/2017.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Serv Rodoviários,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
029 Antonio Garcia Espin	Op de Máq Pesada	01/02/2016 à 31/01/2017.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Urbanismo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
308 Francisco de Assis Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2016 à 31/05/2017.

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/01/2018 à 21/01/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Serv Rodoviários,* referente ao Período Aquisitivo

que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8196 de 28/11/2017:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
211 Ailson José Dutra	Fiscal	01/02/2016 à 31/01/2017.

VIII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/01/2018 à 21/01/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Tributação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8199 de 29/11/2017:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
019 Pedro Luiz Branco	Escriturário	02/01/2016 à 01/01/2017.

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 28 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F67A44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 215/2017

EXTRATO DE CONTRATO N.º 215/2017.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA APP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MOROM, BOQUEIRÃO, 3244 - CEP: 99010035 - BAIRRO: BOQUEIRÃO– Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ n.º 09.663.426/0001-08

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.157,97 (Quinze Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1610	05.001.12.361.0503.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	05.001.12.361.0503.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2290	05.001.12.365.0504.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2320	05.001.12.365.0504.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2390	05.001.12.365.0504.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	**ANTONIO LUIZ REMERI CORDEIRO** Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A8119066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO Nº 180-2017

1º ADITIVO CONTRATO Nº 180-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.997.858/0001-71, sita na RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELSO STACHEIRA, portador (a) do CPF sob nº149.877.169-68, domiciliada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	**CELSO STACHEIRA** Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F5FFC468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2015

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MONILIÁRIOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MONILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.340.009/0001-68, sita na RUA XV DE NOVEMBRO, 204 1º ANDAR CJ. 12 - CEP: 11010150 - BAIRRO: CENTRO - Santos/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDMIR DELFINO, portador (a) do Cpf sob nº048.297.568-70, domiciliada na RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86 APARTAMENTO 3 - CEP: 11035130 - BAIRRO: PONTA DA PRAIA - Santos/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 30/03/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) sendo este o valor referente à secretaria de Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	10676	CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS	SERV	12,00	625,00	7.500,00
TOTAL							7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	**EDMIR DELFINO** Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:69B6FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (MEI, ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2018, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por item.
Entrega das propostas e documentações: dia **15 de Janeiro de 2017 às 9h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Dezembro de 2017.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:FF85651B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242 2017

PORTARIA N° 242/2017
DATA: 26/12/2017

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA – DF
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.800,00

Data: 26/12/2017 à 29/12/2017

Justificativa: Visita a Ministérios em busca de recursos a fundo perdido para está municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:19AD881A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 353 2017

DECRETO Nº 353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, em conformidade com aLei Orgânicado Município, e por força da Emenda Constitucional nº93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas.

DECRETA

Art. 1ºFicam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2ºA desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2017;

II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação;

III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3ºExcetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4ºA desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional93/2016, podendo ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2017, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2017, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subseqüentes.

Art. 5ºAs receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas, deverão ser transferidas para conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.

§ 1º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e conterá como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº93/2016.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, 22 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:83077E30

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 103/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à aquisição de um trator agrícola novo, para o uso da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio com a CAIXA, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	PARANOÁ TRATORES LTDA - ME	R$ 102.800,00

Boa Vista da Aparecida, 28 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1872641F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do Departamento Jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº. 010/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica – Recape com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ sobre pedra irregular nos seguintes trechos: 1. Rua Elídio Gasparini – Entre a Avenida Tupi e a Rua Arlindo Rosa; 2. Avenida Tupi – Região Sul – Entre a Rua Celmo Miranda e a Rua Goitacá; 3 Rua Eugênio Trevisan – Entre a Avenida Tupi e a Rua João Pinto; 4. Rua Puri – Entre a Avenida Tupi e a Avenida Tancredo Neves, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, conforme abaixo:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR
01	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.	R$ 428.269,13 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

Boa Vista da Aparecida, 28 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F3B5262B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 17, inciso II, alínea “a”, a favor da Pessoa Jurídica Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida-Pr., inscrita no CNPJ nº 78.673.183/0001-01, com sede no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná que tem por objeto a doação do veículo Pas/Automóvel, marca Wolksvagen Jetta 2.0, cor preta, ano de fabricação 2013, modelo 2013, 5P/120Cv, Chassi 3VWDJ2163DM086191, RENAVAM 00551101342, conforme a Lei Municipal n.º 105/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Boa Vista da Aparecida-PR, 28 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8828988B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
REFERENTE AO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2016

Tendo em vista a ausência do nome da empresa contratada, através do contrato de Prestação de Serviços n° 085/2016, do extrato publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7044, do dia 28.12.2017 e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1409, do dia 28.12.2017, Então:

Onde se lê:
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL N° 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2016.

Leia-se:
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL N° 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2016.
CONTRATADA: J.J ALBERTI E CIA LTDA.

Bom Sucesso do Sul – PR, 28 de Dezembro de 2017

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:77C8F2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 23/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho e os Repasses de Recursos para Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia/Paraná, para o ano de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 375/2010, e considerando a Deliberação Plenária realizada em 24 de novembro de 2017,

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 85. 329,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), para a Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia/Paraná, ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, no Abrigo Anjo da Guarda da Comarca de Corbélia/Paraná.
Art. 2º - O valor da subvenção acima citado, será repassado mediante Termo Aditivo ao Contrato do Termo de Fomento nº 001/2016, conforme as especificações e o cronograma previsto no Plano de Aplicação a ser executado no ano de 2018.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 26 de dezembro de 2017

JOSÉ BORGES
Presidente CMAS
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8CA630C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matricula 33.2860, Sr. **Alexandre José de Albuquerque Cardoso**, portador do CPF nº 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro nºGO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e Sr. **Mauricio da Cunha Campos,** portador do CPF nº 803.001.385-04, e cédula de identidade nº 569193010, expedida pela SSP BA**.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), e provedor de internet.
VALOR: A Contratante se compromete a pagar á contratada **O VALOR DE R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)** pelos serviços prestados
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 28/12/2017 até 27/12/2018, totalizando 12 (doze) meses.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F7957AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 095/2017, Processo de Registro de Preços nº. 060/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de alimentos para merenda escolar para o ano letivo de 2018.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NILVA GOMES-ME, CNPJ: 07.577.537/0001-68 com endereço na Avenida Bossolan, 1291, Centro, Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Nilva Gomes,** portador do CPF: 014.904.179-90 e RG: 4.664.613-4, a saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2, 6, 7, 8, 11, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54,	NILVA GOMES, CNPJ: 07.577.537/0001-68	R$67.933,20

56,58, 59, 64, 65, 66, 69, 80, 83, 88, 89, 92, 94, 97, 99, 101.		

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 28/12/2017 a 27/12/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E534EADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 095/2017, Processo de Registro de Preços nº. 060/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de alimentos para merenda escolar para o ano letivo de 2018.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELENICE ALZEMAN ECSTEIN-ME, CNPJ: 09.171.051/0001-50 com endereço na Avenida Getulio Vargas, 783, Centro, Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Elenice Alzeman Eckstein,** portador do CPF: 039.795.199-02 e RG: 10.330.214-5, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 5, 9, 10, 14, 17, 26, 31, 34, 35, 37, 44, 51, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 67, 74, 81, 82, 86, 93, 98, 100.	**ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, CNPJ: 09.171.051/0001-50**	**R$75.568,70**

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 28/12/2017 a 27/12/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0B9376F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 095/2017, Processo de Registro de Preços nº. 060/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de alimentos para merenda escolar para o ano letivo de 2018.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VELCI ROQUE MINUZZO-MERCADO, CNPJ: 12.208.983/0001-35 com endereço na Rua Castelo Branco, 040, Centro, Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Velci Roque Minuzzo,** portador do CPF: 025.226.979-94 e RG: 7.138.592-2, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3, 4, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 27, 29, 32, 36, 39, 40, 49, 53, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 87, 90, 91, 95,96.	**VELCI ROQUE MINUZZO-MERCADO, CNPJ: 12.208.983/0001-35**	**R$76.775,40**

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 28/12/2017 a 27/12/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:BEAFC23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 095/2017, Processo de Registro de Preços nº. 060/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de alimentos para merenda escolar para o ano letivo de 2018.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CAYO C.B.FOGASSA-ME, CNPJ: 17.544.951/0001-24 com endereço na Avenida Bossolan,986, Centro, Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Cayo Cezar Bassani Fogassa,** portador do CPF: 058.383849-99 e RG: 9.054.684-8, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
85.	**CAYO C.B.FOGASSA-ME, CNPJ: 17.544.951/0001-24**	**R$19.800,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 28/12/2017 a 27/12/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:32F9EDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 096/2017, Processo de Registro de Preços nº. 061/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Aquisição de Materiais Permanentes e Periféricos, destinados á melhoria dos serviços socioassistenciais de Proteção Social de Média Complexidade, executados pelo Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00 com endereço na Avenida Bossolan, 697, Centro, Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Leonel Babinski,** portador do CPF: 282.321.949-87 e RG: 1.633.260, a saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12,13.	**LEONEL BABINSKI-ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00.**	**R$ 8.575,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/12/2017 a 27/12/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B5C5B494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 096/2017, Processo de Registro de Preços nº. 061/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Aquisição de Materiais Permanentes e Periféricos, destinados á melhoria dos serviços socioassistenciais de Proteção Social de Média Complexidade, executados pelo Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI E DALMAGRO LTDA - ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92 com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 500, Centro, Corbélia, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Aldo Queles Detoni,** portador do CPF: 024.605.509-01 e RG: 7.368.769-1, a saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
15,16.	**DETONI & DALMAGRO LTDA-ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92.**	**R$ 9.300,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/12/2017 a 27/12/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0024D4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 096/2017, Processo de Registro de Preços nº. 061/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Aquisição de Materiais Permanentes e Periféricos, destinados á melhoria dos serviços socioassistenciais de Proteção Social de Média Complexidade, executados pelo Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS – ME, CNPJ: 22.572.455/0001-14, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 402, Jardim Porto Alegre, Toledo, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Marcio Joel Gambetta,** portador do CPF: 809.303.090-00 e RG: 8050410871 SSP/RS, a saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
7,14.	**M. J. GAMBETA SOLUÇOES INDUSTRIAIS-ME, CNPJ: 22.572.455.0001-14.**	**R$4.640,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/12/2017 a 27/12/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:FB968323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 097/2017, Processo de Registro de Preços nº. 062/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo e armarinhos para serem utilizados na aplicação de cursos e atividades oferecidos pelo Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) e pela Secretaria de Assistência Social.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SUELI TEREZINHA RIGON PICCOLO ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arthur Pereira, N°.159, Centro, na cidade de Braganey/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 14.655.101/0001-05**, neste ato representado por sua administradora a Sr.a **SUELI TERESINHA RIGON PICCOLO**, portadora da cédula de RG: **3005113141** e CPF nº. **014.969.169-64**, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63,64.	**SUELI TEREZINHA RIGON PICCOLO, CNPJ: 00.556.458/0001-21**	**R$ 30.500,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 28/12/2017 a 27/12/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:CA7E4438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO NO 076/2017

No Extrato do Contrato no 076/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2017, Edição 1403, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/,

ONDE LÊ-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.

Braganey, 28 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:58B0342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 114.290,00 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.065.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
368 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.640,00
370 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.330,00
12.007.10.301.0032.2.066.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
376 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.110,00
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
384 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.915,00
12.007.10.301.0032.2.094.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
405 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	10.900,00
12.007.10.304.0034.2.074.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
415 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.006.08.244.0037.2.080.		SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
640 - 3.1.90.11.00.00	31935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,00
641 - 3.1.90.13.00.00	31935	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.002.15.452.0030.2.111.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
563 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	3.220,00
565 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.700,00
		Total Suplementação:	**114.290,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.3.0.00.01.00.00	Fonte: 1000		20.920,00
Receita: 1.3.2.5.01.18.00.00	Fonte: 31497		410,00
Receita: 1.3.2.5.01.29.00.00	Fonte: 31935		65,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1495		38.140,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.07	Fonte: 1000		21.980,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1000		32.775,00
		Total da Receita:	**114.290,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8F0C6995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA PARA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2018.

Aos vinte e oito dias no mês de dezembro de dois mil e dezessete (28/12/2017) às oito horas, na Prefeitura Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, reuniram-se os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, juntamente com o Presidente a Srta. Thais Fernanda Tomadon, para demonstração das contas bancárias e resultados obtidos no ano de 2017, bem como a apresentação da Política de Investimento para o ano de 2018. O presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a informar os resultados em relação às receitas obtidas neste ano. Os extratos demonstram que o exercício anterior foi finalizado com um montante de R$ 8.778.279,74 (oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais, setenta e quatro centavos). No exercício de 2017 até o mês de novembro os valores chegaram a um montante de R$ 9.527.746,94 (nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais, noventa e quatro centavos). Um resultado positivo de R$ 749.467,20 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, vinte centavos). Após a demonstração dos resultados o Presidente passou a discorrer sobre a importância da Política de Investimento para o ano de 2018, informou que todos os membros da Diretoria e dos conselhos Fiscal e Administrativo são igualmente responsáveis e devem acompanhar sua evolução da Política de Investimentos. Informou ainda que os recursos serão aplicados de acordo com a legislação vigente e que, o que se busca é uma Política que traga segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Foi entregue aos presentes um demonstrativo da Política de Investimento para análise pelos conselheiros e aprovação. Advertiu que os recursos continuaram alocados na vertente conservadora de investimentos, estando 100,0% (cem por cento) dos valores em renda fixa, sendo 90,0% (noventa por cento) em títulos do Tesouro Nacional, 2,0% (dois por cento) em renda fixa, e ainda a possibilidade de alocar 8,0% (oito por cento) em renda fixa referenciado. Após a apresentação da proposta, a mesma foi aprovada pelos presentes por unanimidade. Em seguida o Presidente deixou aberta a palavra para manifestações e questionamentos, como ninguém se manifestou foi encerrada a reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu Elisangela Valeria Rojo, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E272512

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.32064 - CAMARA

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		Exercício 2018
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	850.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	850.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 00011 002	Adquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	70.000,00
	Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.	
01 031 00012 001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal	780.000,00
	Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.	
TOTAL GERAL:		850.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:965F2A7D

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2018
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Prefeitura Municipal de Cafeara			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	581.664,00	LEGISLATIVA	850.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.033.868,00	ADMINISTRAÇÃO	2.185.987,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.503.826,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	652.216,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.535,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.523.693,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.033.815,00	SAÚDE	3.994.523,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.373,00	TRABALHO	7.500,00
		EDUCAÇÃO	3.279.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	16.576.081,00	CULTURA	196.500,00
		URBANISMO	1.133.325,00
		HABITAÇÃO	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00
		AGRICULTURA	89.716,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	INDÚSTRIA	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.919,00	ENERGIA	140.000,00
		TRANSPORTE	703.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	199.919,00	DESPORTO E LAZER	140.574,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	426.165,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00
DEDUÇÕES			
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	16.776.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	16.776.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B2827495

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 495/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.776.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e seis reais), sendo R$ 9.389.261,00 (nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais), do Orçamento Fiscal e R$ 7.386.739,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 14.036.000,00 (quatorze milhões, trinta e seis mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e em R$ 13.186.000,00 (treze milhões, cento e oitenta e seis mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 13.836.081,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 581.664,00
1.2 – Contribuições	R$ 39.219,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 170.848,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 10.535,00
1.7 – Transferências Correntes	R$ 13.033.815,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 199.919,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 50.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 149.919,00
TOTAL	R$ 14.036.000,00

§ 2° - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 850.000,00
Total do Poder Legislativo	R$ 850.000,00
PODER EXECUTIVO:	
02 – GOVERNO MUNICIPAL	R$ 497.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 298.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R$ 98.000,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R$ 101.000,00
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	R$ 4.165.971,00
03.01 – DIVISAO DE CONT., TES. E TRIBUTAÇÃO 03.02 – DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 03.03 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS 03.04 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO 03.05 – DIVISAO DE PROJETOS E CAP. DE RECURSOS 03.06 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	R$ 1.445.165,00 R$ 2.526.306,00 R$ 98.500,00 R$ 91.000,00 R$ 2.500,00 R$ 2.500,00
04 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.994.523,00
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.02 – FUNDO MUN. DE SAUDE - (DIV. DE ATEND. MÉDICO)	R$ 64.000,00 R$ 3.930.523,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 259.716,00
05.01 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 170.000,00
05.02 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 89.716,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R$ 3.476.000,00
06.01 – DIVISAO DE ENSINO	R$ 2.794.500,00
06.02 – FUNDO MUN. DE CULTURA - (DIVISAO DE MUSEU) 06.03 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 06.04 – DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	R$ 132.500,00 R$ 485.000,00 R$ 64.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 652.216,00
07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 260.800,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.03 – F. MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE 07.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R$ 365.516,00 R$ 10.100,00 R$ 15.800,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 140.574,00
08.01 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 140.574,00
Total do Poder Executivo	R$ 13.186.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.740.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 2.740.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 1.407.022,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 1.332.978,00
TOTAL	R$ 2.740.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 2.740.000,00
09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 2.740.000,00
TOTAL	R$ 2.740.000,00

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6° - O Poder Executivo e Legislativo Municipal, estão autorizados nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de Março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções Sociais com as entidades sem fins lucrativos, desde que observadas a legislação em vigor.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2018, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 22 de Dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0832CE78

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2017

PREGÃO nº 53/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS SS LTDA ME, CNPJ sob nº. 78.305.174/0001-50
Data de Assinatura: 28/12/2017
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAÇÃO DE RÉVEILLON 2017**
VALOR**:** R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1ECEAFE0

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2017

Pregão Nº. 53/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 53/2017, de 28/12/2017, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAÇÃO DE RÉVEILLON 2017." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS SS LTDA ME CNPJ Nº 78.305.174/0001-50 no valor total de R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Cafeara - Pr, vinte e oito de dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:674FFF14

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1516/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 53.200,00-(Cinquenta e três mil e duzentos reais) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.002-Assessoria Jurídica
04.0610002.2004-Manutenção da Assessoria Jurídica

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-fonte 000 R$ 6.200,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 36.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 138 R$ 9.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 53.200,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
25.752.0008.2054-Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 36.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002-Divisão de Cultura
13.392.0015.2086-Apoio as Festividades Municipais e Manifestações
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.200,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 6.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 10.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 53.200,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR,16 de novembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:505B68ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 165 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o pedido de férias dos Conselheiros Tutelares.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira **JESSICA KAROLINE DA SILVA**, 10º Suplente para assumir junto ao Conselho Tutelar as funções de Conselheira desta Municipalidade, para substituir os Conselheiros Tutelares para afastamento de Licença de Férias, com a seguinte programação:

· Conselheiro Nilson Jose de Lima, período de férias do dia 04/01/2018 á 02/02/2018;

· Conselheira Vanessa Lopes da Silva, período de férias do dia 03/02/2018 á 04/03/2018;

· Conselheira Evelyn Thainara Sales, período de férias do dia 05/03/2018 á 04/04/2018;

· Conselheira Edilene Marçal Dias de Lemos, período de férias do dia 05/04/2018 á 04/05/2018;

· Conselheiro Anderson Ferraz, período de férias do dia 05/05/2018 á 03/06/2018.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de Março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5493A41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação nº 05/2017

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente - Gestão 2016/2020.

O Sra. **Marisa Perin Pereira,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º1.294/2013 de 18/12/2013, **resolve convocar a Conselheira Tutelar Suplente - Sra. Jessica Karoline da Silva,** eleita para a Gestão 2016/2020, para substituir os Conselheiros Tutelares **para afastamento de Licença de férias, sendo:**
Nilson Jose de Lima, período de: 04/01/2018 á 02/02/2018; Vanessa Lopes da Silva: 03/02/2018 á 04/03/2018; Evelyn Thainara Sales: 05/03/2018 á 04/04/2018; Edilene Marçal Dias de Lemos: 05/04/2018 á 04/05/2018; Anderson Ferraz: 05/05/2017 á 03/06/2018.

A referido(a) suplente deverá comparecer junto ao **Recursos Humanos**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações abaixo relacionadas, **para o processo de admissão que acontecerá no dia 04/01/2018, via decreto de nomeação.**
· Cópia Certidão de Nascimento se solteiro(a) ou casamento;
· Cópia do CPF;
· Cópia Identidade (RG);
· Cópia Titulo de Eleitoral;
· Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
· Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
· Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
· Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
· Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;
· Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber;
· Cópia do comprovante de residência;
· Cópia do número do PIS Pasep;
· Número da conta Bancária - ITAÚ;
· Declaração de bens;
· Telefone para contato.

Telefones para contato: (45) 3241-4349; Fax (45) 3241-4330 / 3241-3895.

O não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia 13 de dezembro de 2017

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E28B7EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº13/2017

PORTARIA Nº013/2017

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo em Comissão da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador Jean Carlos de Souza Neves, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder ao Servidor **André Silva dos Reis**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL**, símbolo CC – 02, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2017. Sendo 10 (dez) dias em pecúnia entre 02.01.2018 a 11.01.2018. O mesmo deve retornar as suas atividades profissionais a partir de 01 de fevereiro de 2018.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 21 de dezembro de 2017.

JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B3BCF854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 615, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 558 de 06 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0801.2030 – Manutenção das atividades do bloco de proteção social básica
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta despesa:1450
Fonte: 744
VALOR: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0801.2030 – Manutenção das atividades do bloco de proteção social básica
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Conta despesa:1410
Fonte: 744
VALOR: R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A2627845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2017
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93. **Favorecida:** LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – EPP, CNPJ: 72.082.043/0001-74. **Objeto:** credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento. **Valor global:** R$ 65.000,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 5/2017. **Cobertura Orçamentária: 04- Secretaria de Saúde** 04.001 – Secretaria de Saúde 10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 00303 – recursos municipais Fonte 00495 – Recursos Municipais/Federais. **Autorização:** 27/12/2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9BB5C022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL-DUPLEX NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/01/2018 às 14h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 28 de dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:9F776100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES, JALÉCOS, BONÉS, BOTAS, BOTONS, BOLSAS, CAMISETAS E UNIFORMES, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/01/2018 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 28 de dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:3A2CC500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 129/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017

Contratado
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ nº. 17.676.642/0001-08

Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E ARMÁRIO EM MDF DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº. 09161.129000/1150-01.

Valor Contratual:
R$ 1.855,00 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência:
27/12/2017 à 26/06/2018

Foro:
Comarca de Guarapuava – Paraná

Candói/PR, 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:16D0913C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2017

Contratado
VERITÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº. 83.528.232/0003-06

Objeto:
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO FURGÃO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS.

Valor Contratual:
R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais)

Vigência:
21/12/2017 à 20/12/2018

Foro:
Comarca de Guarapuava – Paraná

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:422FD125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017
Contratado

CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI - EPP
CNPJ nº. 76.345.370/0001-22
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E ARMÁRIO EM MDF DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº. 09161.129000/1150-01.**
Valor Contratual: **R$ 10.350,00** (dez mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência: **27/12/2017 à 26/06/2018**
Foro: **Comarca de Guarapuava – Paraná**

Candói/PR, 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8E38A693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 130/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017

Contratado
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ nº. 84.949.668/0001-70

Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E ARMÁRIO EM MDF DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº. 09161.129000/1150-01.

Valor Contratual:
R$ 750,57 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência:
27/12/2017 à 26/06/2018

Foro:
Comarca de Guarapuava – Paraná

Candói/PR, 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6CAC0283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2017

PARTÍCIPES:
MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, e,
INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.325.231/0001-87, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 870/2009, Lei Estadual nº. 17.433/2010, Lei Federal nº. 2.503/2011, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº. 193, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pela sua Diretora e Presidente Silvia Lignane Kawada, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº. 467.908.379-49 e no RG sob o nº. 3.359.980-0, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, s/nº, CEP 85.140-000, Candói/PR.

OBJETO: COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS CONFORME A PROPOSTA DE COLABORAÇÃO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO E AMBULATORIAL, PARA OS MUNÍCIPES DE CANDÓI-PR, CONFORME PLANO DE TRABALHO, QUE FORA ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEVIDAMENTE APROVADO PELO INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, CONSTITUINDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
MATRÍCULA/NOME GESTOR: 1790-1/LUCENA DALVA VILHAS VOAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018.
ASSINATURA: 27/12/2017.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:45BC90F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 114/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com a ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

A G KIENEN & CIA LTDA com o valor total de **R$ 18.812,00** (dezoito mil oitocentos e doze reais)

AGIL DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME com o valor total de **R$ 4.774,80** (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com o valor total de **R$ 106.243,60** (cento e seis mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de **R$ 32.856,00** (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA com o valor total de **R$ 62.955,00** (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de **R$ 59.786,00** (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais),

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP com o valor total de **R$ 13.454,80** (treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de **R$ 18.056,50** (dezoito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de **R$ 46.703,00** (quarenta e seis mil setecentos e três reais),

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME com o valor total de **R$ 5.831,50** (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),

ILG COMERCIAL LTDA – ME com o valor total de **R$ 17.700,00** (dezessete mil e setecentos reais),

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de **R$ 55.027,32** (cinquenta e cinco mil e vinte e sete reais e trinta e dois centavos),

L A DALLA PORTA JUNIOR – EPP com o valor total de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais),

NARKA COMERCIAL EIRELI – EPP com o valor total de **R$ 868,00** (oitocentos e sessenta e oito reais),

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA com o valor total de **R$ 183.023,90** (cento e oitenta e três mil e vinte e três reais e noventa centavos),

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de **R$ 11.355,00** (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais),

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA com o valor total de **R$ 105.239,30** (cento e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos),

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP com o valor total de **R$ 9.170,00** (nove mil cento e setenta reais),

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de **R$ 76.400,00** (setenta e seis mil e quatrocentos reais),

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME com o valor total de **R$ 65.603,00** (sessenta e cinco mil seiscentos e três reais).

Perfazendo o valor total do certame em **R$ 900.659,72** (novecentos mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Os itens 003, 004, 016, 020, 021, 024, 040, 084, 088, 113, 121, 138, 150, 163, 169, 171, 174, 186, 187, 224, 229, 234, 238 e 243 foram declarados desertos.

Candói/PR,21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C1B1F779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 125/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017

Contratado
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME
CNPJ nº. 07.481.107/0001-48

Objeto:
AQUISIÇÃO DE TINTAS, PINCÉIS, TECIDOS, CHINELOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CAIXA DE SOM, PENDRIVE E OUTROS ACESSÓRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS.

Valor Contratual:
R$ 10.298,75 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

Vigência:
27/12/2017 à 26/06/2018

Foro:
Comarca de Guarapuava – Paraná

Candói/PR, 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:711DB565

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº. 441/2017

Trata-se de Processo Administrativo aberto com o fito de averiguar as irregularidades arguidas, no que se refere ao cumprimento do contrato de n.º 151/2016 – Dispensa de Licitação de n.º 008/2016, relativo ao não cumprimento integral e entrega dos serviços, pela empresa ED AGUIRRE LTDA – ME.

Em função da notícia de irregularidades havidas, promoveu-se a apuração via o presente processo administrativo, sendo que a comissão nomeada pela Portaria 441/2017, ouviu testemunhas e acostou documentos que embasaram a conclusão da mesma.

FUNDAMENTAÇÃO
A comissão processante entendeu pela aplicação da rescisão contratual, haja vista restar evidenciado que não houve o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos em desconformidade com o art.78, I, da Lei 8666/93, restando assente ainda que inexiste amparo legal para o pagamento pretendido pela empresa Ed Aguirre Ltda – ME, conforme requerido por esta, pelos mesmos motivos.

A ofensa às cláusulas contratuais nos contratos administrativos constitui ofensa ao interesse público e não pode a Administração, em virtude do princípio da indisponibilidade do interesse público, permanecer inerte diante de situação que comprometa tal interesse.

Claro também que a rescisão é uma medida administrativa drástica e deve ser tomada apenas em caráter último.

No caso em tela, verifica-se que apesar de a comissão do processo apurar causas e condições para a aplicação da rescisão administrativa, esta medida resta prejudicada uma vez que conforme a cláusula quarta do contrato administrativo de n.º 151/2016, firmado entre as partes, a vigência do mesmo encerrou-se em data de 04 de dezembro de 2017.

E desse modo ocorreu o exaurimento do contrato em apreço, ocorrendo a perda superveniente do objeto do presente processo administrativo, motivo pelo qual o mesmo deve ser arquivado.

Sem mais, determino ainda que seja juntado ao processo licitatório que originou o contrato objeto do presente, cópia do relatório final do presente. Intime-se as partes.

Candói, 20 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6D5D956A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 89/2017

Declara Inidônea a Empresa Lucas Souza do Prado Transportes - Me

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 1.284/2015,

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 472/2017, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidades da empresa LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - ME, no que se refere ao cumprimento das disposições contratuais, de acordo com Contrato nº 003/2017 – Pregão Presencial 006/2017 – PMC.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada inidônea e suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o município de Candói, pelo período de 01 (um) ano, a empresa **LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.878.842/0001-46**.**

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:329CCB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 452/2017**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02/01/2018, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 452/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D7D738ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 473/2017**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02/01/2018, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 473/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F3CB3F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 90/2017

Revoga o Decreto 87/2017 de 27 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Art. 1º Fica revogado o Decreto N° 87/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 28 dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9210C130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Capitão Leônidas Marques, PR, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca a Conselheira Tutelar Suplente, **LORENEI PIUCO**, para substituir os Conselheiros Tutelares em suas respectivas férias, a partir de 10 de janeiro de 2018.

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de dezembro de 2017.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D0BFC51B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 280/2017 DATA: 27.12.2017

DECRETO Nº 280/2017
DATA: 27.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais), com as seguintes especificações:

03.001 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.017 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.002 – Departamento de Projetos
Fonte: Livre
04.121.0007.2.029 – Atividades do Departamento de Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
23.691.0008.2.030 – Atividades do Departamento de Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.001 – Departamento Financeiro
04.123.0012.2.041 – Atividades de Finanças e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

05.002 – Departamento Contábil
04.121.0012.2.042 – Atividades do Departamento Contábil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 11.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.003 – Departamento de Serviços rodoviários
Fonte: Livre
26.782.0014.2.058 – Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte: Livre
20.606.0015.2.067 – Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.001 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 101
12.361.0022.2.087 – Gestão do Ensino Fundamental FUNDEB Profissionais do Magistério
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

08.005 – Departamento de Educação – Ensino Infantil
Fonte: Livre
12.365.0023.2.099 – Atividades de manutenção da Educação Infantil – Demais Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 43.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 51.000,00
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 106.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 28.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

08.006 – Departamento de Educação – Ensino Especial
Fonte: 104
12.367.0023.2.100 – Atividades de Manutenção da Educação Especial – Demais Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 19.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social
01.001 – Departamento de Gestão Social
08.244.0033.2.123 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.500,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
Fonte: 303
10.301.0037.2.157 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 43.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 36.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 - Encargos Gerais do Município
09.272.0000.0901 – Encargos com Inativos e Pensionistas
31.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 3.000,00

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 – Encargos Gerais do Município
Fonte: Livre
28.845.000.0903 – Contribuições Para Previdência Social e Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 10.000,00

16 – Secretaria de Assessoria Especial Assuntos da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu
16.001 - Assessoria Especial Assuntos da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu
04.122.0041.2.188 – Atividades da Secretaria Especial Assuntos Usina Baixo Iguaçu
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.011 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

02.002 – Assessoria Jurídica
04.122.0003.2.015 – Atividades da assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 44.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.500,00
02.003 – Controle Interno
04.124.0003.2.016 – Atividades da Controladoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.002 – Departamento de Compras
04.122.0004.2.025 – Atividades do Departamento de Compras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 59.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.003 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.0014.2.063 – Recuperação de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 67.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.001 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 101
12.365.0022.2.089 – Gestão do Ensino FUNDEB – Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 23.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

08.002 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental
12.361.0023.2.092 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 32.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 21.000,00

Fonte: Livre
12.361.0023.2.098 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000.00
3.1.90.13.0.0.00 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

08.006 – Departamento de Educação – Ensino Especial
Fonte: Livre
12.367.0023.2.100 – Atividades de Manutenção da Educação Especial – Demais Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 - Encargos Gerais do Município
09.272.0000.0901 – Encargos com Inativos e Pensionistas
31.90.01.00.00 – Aposentados do RPPS, Reserva RemuneradaR$ 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:B2AB5D64

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 162/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 466/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME***, localizada na Av. Tancredo Neves, 2.703, Bairro Pioneiros Catarinenses, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-516, inscrita no CNPJ sob n. º 23.144.005/0001-93, neste ato representada legalmente por *MARIA LEIA DA TRINDADE,* portadora do CPF sob n. º 381.439.849-15. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de março de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ENGEMATSU PEÇAS E SERV. PARA TRAT. EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B932C116

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 162/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 467/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***VALÉRIO***

ÁLVARO TURATTO - PEÇAS - ME, localizada na Rua Bom Jesus, 141, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.507.310/0001-10, neste ato representada legalmente por *VALERIO ALVARO TURATTO,* portador do CPF sob n. º 029.675.909-08. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 23 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VALÉRIO ALVARO TURATTO - PEÇAS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1AF2DE94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA N. º 1287/2017 DE 28.12.2017.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 209/2017 de 11.12.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, para execução de procedimentos administrativos visando a recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes ao ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o critério de classificação "Menor Preço", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A79B6A52

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO N. º 572/2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 209/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, para execução de procedimentos administrativos visando a recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes ao ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.01.04.122.0004.2017.00590.3.3.90.39.05.00
04.01.04.121.0007.2028.01040.3.3.90.39.05.00
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7F54A80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 023/2017

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 003/2017, homologado pelo Decreto nº 279/2017, para comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 02 de janeiro de 2018 (terça-feira)**, a fim de tomar posse no emprego público em que foram aprovado(a)s, munido(a)s de todos os documentos constante no item 6.1 do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Emprego Público: Assistente Social
Candidato(a):

Daiane Raquel Teixeira

Emprego Público: Psicólogo
Candidato(a):

Adriely Maria Portes

Emprego Público: Mãe Social
Candidato(a)s:

Cleonice Gomes Nifossi
Cledi Terezinha Rodrigues

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perca da vaga, de acordo com o item 7.9. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Capitão Leônidas Marques, PR, 28 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:04B13974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1288/2017 DE 28.12.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 211/2017 de 15.12.2017, destinado a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a prestação de serviços de locação de estruturas (palco, camarim, housemix) e banheiros químicos, conforme características constantes do Termo de Referência 1716/2017, destinados a realização de evento nas comemorações do reveillon que acontecerá no Lago Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o critério adotado para a classificação das propostas "Menor Preço Global" e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora do único lote no valor de R$ 18.490,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa reais) a empresa N. F. EVENTOS LTDA - EPP, conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC3103BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. º 573/2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 211/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: N. F. EVENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a prestação de serviços de locação de estruturas (palco, camarim, housemix) e banheiros químicos, conforme características constantes do Termo de Referência 1716/2017, destinados a realização de evento nas comemorações do reveillon que acontecerá no Lago Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
***VALOR*:** R$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
02.01.04.122.0003.2011.00190.3.3.90.39.23.00
02.01.04.122.0003.2012.00250.3.3.90.39.23.00
02.01.04.122.0003.2013.00300.3.3.90.39.23.00
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:70F09142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 74/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA			CNPJ: 01.194.890/0001-82
LOTE	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	1.380	Jaquetas Seletel	45.800,00
02	1.380	Calça em Seletel Plus	23.900,00
03	860	Bermuda masculina em Seletel Plus	9.600,00
04	2.760	Camisetas manga curta	45.000,00

EMPRESA: MADRUGA & CARNIEL LTDA			CNPJ: 77.848.943/0001-01
LOTE	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
05	520	Short Saia Seletel Plus	7.400,00

Total da adjudicação: **R$ 131.700,00**

Catanduvas, 28 de dezembro de 2017.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F93AFCE4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 165/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	507	R$ 11.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7131FE2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 166/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 8.290,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CC865183

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212-2017 - PREGÃO Nº 69-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **77.396.810/0001-33**
Modalidade: **Pregão nº 69/2017**
Objeto: **AUTOMÓVEL SEDAN 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 – LOTE Nº 2.**
Valor: **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).
Prazo de execução: **45** (quarenta e cinco) **dias.**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de execução.**
Data: 2**8/12/2017**
O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D473CFC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 167/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 9.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 53.664,34
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 4.039,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 020/2013, e art. 26, parágrafo único, da Lei 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B8264F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PIZZO ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 819982/2015 MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº SR. 2612.819982/2015, PLANO DE TRABALHO Nº 1025312-68.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por **06 (seis) meses**, e execução por **04 (quatro) meses**, a contar do dia **21 de Dezembro de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2826319D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 127/2017 - CAMINHÃO SEAB

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 127/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de janeiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO NOVO TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,0 (DOZE) METROS CÚBICOS. Valor Máximo da Licitação: R$ 290.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:112E82B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 139/2017 - MATERIAIS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 139/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de janeiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GAVETAS PLÁSTICAS PARA ESTANTES, MALETAS PARA MEDICAMENTOS E CAIXAS ORGANIZADORAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R$ 4.920,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6940A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 140/2017 - LANCHES PRONTOS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 140/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de janeiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo estimado da licitação: R$ 25.779,75. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5BCD4285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 651/2017 - LOA 2018

LEI N° 651/2017

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do orçamento do Município de Fernandes Pinheiro para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, sendo, R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para a Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro e R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) para a Administração Indireta pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro.

Art. 2o – A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Especificação	Total R$
RECEITAS CORRENTES	29.625.000,00
Receita Tributária	1.202.900,00
Receita de Contribuições	145.900,00
Receita Patrimonial	137.800,00
Receita de Serviços	40.300,00
Transferências Correntes	28.030.100,00
Outras Receitas Correntes	68.000,00
RECEITA DE CAPITAL	390.000,00
Alienação de Bens	300.000,00
Transferência de Capital	90.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	15.000,00
(-) Descontos concedidos no IPTU	15.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP:	
Especificação	Total R$
RECEITAS CORRENTES	3.532.000,00
Receita de Contribuições	760.000,00
Receita Patrimonial	2.750.000,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.068.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	980.000,00
APORTES PERÍODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	88.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.600.000,00

Art. 3o – A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:	
Especificação	Valor R$
01 – Legislativo Municipal	1.273.812,00
01.01 – Câmara Municipal	1.273.812,00
02 – Executivo Municipal	476.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	476.000,00
03 – Secretaria Geral	155.000,00
03.01 – Secretaria Geral	155.000,00
04 – Secretaria de Administração	2.402.188,00
04.01 – Secretaria de Administração	2.402.188,00
05 – Secretaria de Finanças	2.050.000,00
05.01 – Secretaria de Finanças	2.050.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	9.138.000,00
06.01 – Departamento Administrativo Educação	610.000,00
06.02 – Departamento de Ensino Fundamental	6.211.000,00
06.03 – Divisão de Educação Infantil	1.055.000,00
06.04 – Departamento de Educação Especial	778.000,00
06.05 – Departamento de Cultura e Turismo	298.000,00
06.06 – Divisão de Esportes	186.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	6.882.000,00
07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Depto Municipal de Saúde	6.882.000,00
08 – Secretaria do Bem Estar Social	1.938.000,00
08.01 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social	1.137.000,00
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	683.000,00
08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	118.000,00
09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	4.102.000,00
09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo	2.050.000,00
09.02 – Departamento de Engenharia	209.000,00
09.03 – Divisão do Serviço Rodoviário	1.843.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.098.000,00
10.01 – Departamento Agropecuário	806.000,00
10.02 – Departamento de Meio Ambiente	292.000,00

11 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	185.000,00
11.01 – Departamento Administrativo de Indústria e Comércio.....	185.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	300.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	30.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP	
Despesas por Órgão e Unidades	
Especificação	Valor R$
01 – FUNDO MUN DE PREV E ASSIST. DE FERN PINHEIRO	
01.01 – Pessoal e Encargos Sociais.....	1.875.000,00
01.02 – Outras Despesas Correntes.....	555.000,00
01.03 – Investimentos	10.000,00
Reserva de Contingência	2.160.000,00
TOTAL	4.600.000,00

Art. 4o – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 625/2017, de 03/07/2017, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, inclusive do Fundo de Previdência, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei;

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, com recursos no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, por excesso de arrecadação até o limite verificado no exercício e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;

IV – Realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa, não sendo considerados para o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;

V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência decaixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

VI – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

VII – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9o da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

VIII – Utilizar o valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

IX – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

Art. 5o – As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 6o – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1o do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal do Plano Plurianual 2018-2021 e Lei Municipal nº 625/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor em 1o(primeiro) de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:628860D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 156/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 907/2017 de 28/12/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a VERA LUCIA DE SOUZA, servidora ocupante de cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 872-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 19/12/2017 a 07/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 28 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BA832D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4545-17 - LOA 2018

LEI MUNICIPAL N.º 4.545, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Beltrão para o Exercício de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 308.000.000,00 (trezentos e oito milhões de reais).

Art. 2º As Receitas totais estimadas nos orçamentos fiscais e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:

I - R$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO;

II - R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREVBEL.

Art. 3º A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇAO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	286.956.010,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	50.272.000,00
Contribuições	11.082.000,00
Receita Patrimonial	4.375.658,46
Receita de Serviços	1.071.200,00
Transferências Correntes	217.286.151,54
Outras Receitas Correntes	2.869.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(23.007.000,00)
RECEITA DE CAPITAL	11.050.990,00
Operação de Crédito	8.000.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	2.900.990,00
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	275.000.000,00

II - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREVBEL:

Receitas Orçamentárias	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RPPS (a+b)	21.986.900,00
a) CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	19.656.900,00
Patronal RPPS/Financeiro	5.527.800,00
Patronal RPPS/Previdenciário	7.700.800,00
Servidor Ativo/Financeiro	2.500.000,00
Servidor Ativo/Previdenciário	3.900.000,00
Servidor Inativo/Financeiro	25.000,00
Servidor Inativo/Previdenciário	200,00
Pensionista/Financeiro	3.000,00
Pensionista/Previdenciário	100,00
b) CONTRIBUIÇÃO EM REGIME DE PARCELAMENTO	2.330.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.933.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – COMPREV	1.080.100,00
TOTAL DA RECEITA DO PREVBEL	33.000.000,00

III - RESUMO DA RECEITA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – Prefeitura	275.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Prevbel	33.000.000,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	308.000.000,00

Art. 4º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL:

PODER LEGISLATIVO	5.100.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
PODER EXECUTIVO	269.900.000,00
GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	1.754.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.412.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.482.000,00
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E TECNOLÓG	4.777.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.237.120,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA	71.380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	90.022.031,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	12.623.897,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	36.585.751,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.845.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.485.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	4.195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	275.000.000,00

II - DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL:

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL	32.500.000,00
Aposentadorias	20.910.000,00
Pensões	5.500.000,00
Benefícios Previdenciários do servidor ativo	5.840.000,00
Compensações ao RGPS	250.000,00
(+) Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	33.000.000,00

III - RESUMO DA DESPESA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	275.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	33.000.000,00
TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA	308.000.000,00

Art. 5º A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

a) Orçamento Fiscal:

Despesas CorrentesR$ 251.348.610,00

Pessoal e Encargos Sociais	125.351.100,00
Juros e Encargos da Dívida	617.000,00
Outras Despesas Correntes	125.380.510,00

Despesas de CapitalR$ 23.551.390,00

Investimentos	19.921.390,00
Amortização da Dívida.....	3.630.000,00

Reserva de Contingência.....R$ 100.000,00

Reserva de Contingência.....	100.000,00

Total do Orçamento FiscalR$ 275.000.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

Despesas Correntes

Proventos, Pensões e Benefícios.....	28.850.000,00
Outras Despesas Correntes	3.650.000,00

Reserva Orçamentária

Reserva Orçamentária.....	500.000,00
Total da Seguridade SocialR$ 33.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA ADM. DIRETA E INDIRETA.....R$ 308.000.000,00	

Art. 6º Fica igualmente aprovado o Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL, entidade da Administração Indireta, criado pela Lei Municipal n.º 2.808 de 2000, reestruturado pela Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, alterada pelas Leis n.ºs 3.191 de 2005, 3.234 de 2005, 3.315 de 2006 e 4.001 de 12, de contabilidade descentralizada, para o exercício financeiro de 2018 em R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 3.434, de 13 de dezembro de 2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 90.022.031,00 (noventa milhões, vinte e dois mil, trinta e um reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 3.035 de 1º de dezembro de 2003 que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 426.100,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e cem reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 3.755 de 22 de setembro de 2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 7.781.020,00 (sete milhões setecentos e oitenta e um mil e vinte reais);

IV - do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal n.º 3.589 de 23 de junho de 2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

V - do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMDEMA, criado pela Lei Municipal n.º 3.338 de 7 de maio 2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 351.000,00 (trezentos e cinqüenta e um mil reais);

VI - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal n.º 3.325 de 2007, alterado pelas Leis Municipais n.ºs 3.417 de 2007 e 3.530 de 2008, fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 39.041.000,00 (trinta e nove milhões, quarenta e um mil reais);

VII - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal n.º 3.113 de 1º de julho de 2004, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VIII - do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal n.º 2.925 de 23 de setembro de 2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IX - do Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal n.º 2.845 de 20 de setembro de 2001, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 4.036.000,00 (quatro milhões, trinta e seis mil reais);

X - do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal n.º 649 de 17 de janeiro de 1977, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais);

XI - do Fundo Municipal de Alternativas Penais - FMAP, criado pela Lei Municipal n.º 4.120 de 25 de novembro de 2013, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

XII - do Fundo Especial da Procuradoria Municipal de Francisco Beltrão - FEPROC, criado pela Lei Municipal n.º 4.083 de 19 de agosto de 2013, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal n.º 4.480 de 7 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018), por Decreto a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal);

IV - ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2018 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 9º O limite autorizado no art. 8º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III - despesas financiadas com operações de crédito;

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV - o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 8º desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018 a 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM 2018 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 13. Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Art. 14. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

(ANEXOS CONSTANTES NO SITE http://franciscobeltrao.pr.gov.br/)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C2E72F09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4530-17 - ALTERA A LEI 4260

LEI MUNICIPAL N.º 4.530, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 que "dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 novembro de 2014, na seguinte forma:

"Art. 6º A carreira do magistério da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Francisco Beltrão é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI e Professor da Rede Municipal/Libras, denominados Professores da Rede Municipal, que são estruturados em 4 (quatro) níveis, cada um deles composto por 15 (quinze) classes, conforme detalhado na Tabela de Vencimento constante no Anexo I, da presente Lei." (NR)

Art. 2º Fica alterado para incluir o parágrafo único no o art. 11º da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, na seguinte forma:

"Art. 11.
Parágrafo único. Para o cargo de Professor da Rede Municipal/Libras é exigida proficiência em libras com certificação reconhecida pelo MEC, ser surdo (comprovada por audiometria ou laudo médico comprovando a surdez) e possuir curso superior em licenciatura em letras/libras." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9CE0E3F0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4546-17 - RECEBER EM DOAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 4.546, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação parte do lote urbano de propriedade do ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o seguinte imóvel de propriedade do Estado do Paraná:

I - Parte do Lote único da quadra n.º 351, Colônia Missões, de propriedade do Estado do Paraná, com área de 7.029,53m2 (sete mil e vinte e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), dentro de uma área total de 15.879,60m² (quinze mil e oitocentos e setenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 1.668, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º O bem objeto da presente doação foi avaliado no valor de R$ 1.487.520,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 3º A finalidade do imóvel será a utilização, exclusiva, para implantação de unidade escolar municipal.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta do Município de Francisco Beltrão, na seguinte dotação orçamentária: 03.002.04.122.0403.2.056 - 3.3.90.39 - Recursos Livres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1CB2E92E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
703_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - MARINEZ KORB TOMAZIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 703 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora MARINEZ KORB TOMAZIN a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora MARINEZ KORB TOMAZIN, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 23 na tabela de vencimento-base 001002 correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43DB9BE3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
704_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - JACIRA NONATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 704 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora JACIRA NONATO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora JACIRA NONATO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 28 na tabela de vencimento-base 006022 correspondente ao cargo de AGENTE DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F4C785D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
705_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - JULIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE BARROS

DECRETO MUNICIPAL N.º 705 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora JULIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE BARROS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora JULIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE BARROS, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimento-base 006023 correspondente ao cargo de AGENTE DE TRÂNSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50C7C4F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
706_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - LIRANE TERESINHA DE CAMARGO

DECRETO MUNICIPAL N.º 706 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora LIRANE TERESINHA DE CAMARGO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora LIRANE TERESINHA DE CAMARGO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimento-base 004013 correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:38AECA47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
707_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ELENICE MISTURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 707 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora ELENICE MISTURA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ELENICE MISTURA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimento-base 004009 correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1384F0D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
708_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - VALMIR DE MACEDO VARELA

DECRETO MUNICIPAL N.º 708 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece ao servidor VALMIR DE MACEDO VARELA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida ao servidor VALMIR DE MACEDO VARELA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE ENSINO MÉDIO, sendo-lhe

concedido avanço para o nível 08 na tabela de vencimento-base 001002 correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF3BF05E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
709_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - BERNARDETE BONATO HELLMANN

DECRETO MUNICIPAL N.º 709 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora BERNARDETE BONATO HELLMANN a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora BERNARDETE BONATO HELLMANN, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 na tabela de vencimento-base 004013 correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32A02B25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
710_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - FABIANA ALEXANDRA SGANZERLA

DECRETO MUNICIPAL N.º 710 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora FABIANA ALEXANDRA SGANZERLA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora FABIANA ALEXANDRA SGANZERLA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento-base 004013 correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56B978A8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
711_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - NÍVEA LETÍCIA MARTELLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 711 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora NÍVEA LETÍCIA MARTELLI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora NÍVEA LETÍCIA MARTELLI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 10 na tabela de vencimento-base 004013 correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7F985490

ASSESSORIA LEGISLATIVA
712_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - INÊS MORGE DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 712 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora INÊS MORGE DOS SANTOS a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora INÊS MORGE DOS SANTOS, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR,

sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 na tabela de vencimento-base 006024 correspondente ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE859DC0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
713_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SONIA GORET PRIGOL SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 713 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora SONIA GORET PRIGOL SOUZA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora SONIA GORET PRIGOL SOUZA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 na tabela de vencimento-base 006024 correspondente ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49894C72

ASSESSORIA LEGISLATIVA
714_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ALTAMIR ROHDEN

DECRETO MUNICIPAL N.º 714 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece ao servidor ALTAMIR ROHDEN a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida ao servidor ALTAMIR ROHDEN, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 22 na tabela de vencimento-base 004012 correspondente ao cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4C71DBD6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
715_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ELIZA REGINA PALUDO RIGO

DECRETO MUNICIPAL N.º 715 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora ELIZA REGINA PALUDO RIGO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ELIZA REGINA PALUDO RIGO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 na tabela de vencimento-base 004009 correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F44B51F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
716_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - JUCIVANI VINAGA LUCCI

DECRETO MUNICIPAL N.º 716 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora JUCIVANI VINAGA LUCCI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora JUCIVANI VINAGA LUCCI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimento-base K02101 correspondente ao cargo de MONITOR 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6FEFAD8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
717_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - ROSANGELA DA ROZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 717 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora ROSANGELA DA ROZA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ROSANGELA DA ROZA, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível D-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D8259E4D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
718_17 - EXONERAÇÃO - CIRO DA SILVA PORTES

DECRETO MUNICIPAL N.º 718 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera CIRO DA SILVA PORTES do cargo de INSPETOR SANITÁRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor CIRO DA SILVA PORTES do cargo de INSPETOR SANITÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BEC9842B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
720_17 - REVOGA 399_17 - CONVALIDA - LOTEAMENTO SANTA BARBARA

DECRETO MUNICIPAL N.º 720 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza subdivisão de imóvel do lote n.º 112-C, da gleba n.º 57-FB, de propriedade da INCORPORADORA SANTA BARBARA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a subdivisão do lote n.º 112-C, da gleba n.º 57-FB, com área de 45.105,13 m2 (quarenta e cinco mil e cento e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados), matrícula n.º 36.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de INCORPORADORA SANTA BARBARA LTDA, conforme requerimento protocolado no processo administrativo n.º 967 de 2017.

Art. 2º A área de 27.428,90 m2 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 1.308-A, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 07, com área de 423,75 m2;
b) lote n.º 08, com área de 315,00 m2;
c) lote n.º 09, com área de 315,00 m2;
d) lote n.º 10, com área de 315,00 m2;
e) lote n.º 11, com área de 315,00 m2;
f) lote n.º 12, com área de 315,00 m2;
g) lote n.º 13, com área de 315,00 m2;
h) lote n.º 14, com área de 315,00 m2;
i) lote n.º 15, com área de 315,00 m2;
j) lote n.º 16, com área de 504,60 m2.

II - Quadra n.º 1.309, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 12, com área de 439,00 m2;
b) lote n.º 13, com área de 320,00 m2;
c) lote n.º 14, com área de 320,00 m2;
d) lote n.º 15, com área de 320,00 m2;
e) lote n.º 16, com área de 320,00 m2;
f) lote n.º 17, com área de 343,15 m2;
g) lote n.º 18, com área de 373,45 m2;

III - Quadra n.º 1.680, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 01, com área de 371,18 m2;
b) lote n.º 02, com área de 368,77 m2;
c) lote n.º 03, com área de 532,26 m2;
d) lote n.º 04, com área de 578,40 m2;
e) lote n.º 05, com área de 417,78 m2;
f) lote n.º 06, com área de 399,55 m2;
g) lote n.º 07, com área de 419,20 m2.

IV - Quadra n.º 1.681, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 405,10 m2;
b) lote n.º 02, com área de 415,20 m2;
c) lote n.º 03, com área de 413,85 m2;
d) lote n.º 04, com área de 373,26 m2;
e) lote n.º 05, com área de 370,00 m2;
f) lote n.º 06, com área de 367,15 m2;
g) lote n.º 07, com área de 375,00 m2;
h) lote n.º 08, com área de 361,00 m2;

i) lote n.º 09, com área de 375,00 m2;
j) lote n.º 10, com área de 354,90 m2;
k) lote n.º 11, com área de 466,90 m2;
l) lote n.º 12, com área de 404,20 m2;
m) lote n.º 13, com área de 387,75 m2;
n) lote n.º 14, com área de 362,60 m2;
o) lote n.º 15, com área de 404,00 m2.

V - Quadra n.º 1.682, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 358,40 m2;
b) lote n.º 02, com área de 319,10 m2;
c) lote n.º 03, com área de 322,70 m2;
d) lote n.º 04, com área de 375,20 m2;
e) lote n.º 05, com área de 381,50 m2;
f) lote n.º 06, com área de 317,80 m2;
g) lote n.º 07, com área de 479,35 m2;
h) lote n.º 08, com área de 369,65 m2;
i) lote n.º 09, com área de 316,10 m2;
j) lote n.º 10, com área de 307,10 m2;
k) lote n.º 11, com área de 304,20 m2;
l) lote n.º 12, com área de 300,10 m2;
m) lote n.º 13, com área de 302,70 m2;
n) lote n.º 14, com área de 394,55 m2.

VI - Quadra n.º 1.683, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 1.920,00 m2;
b) lote n.º 02, com área de 328,85 m2;
c) lote n.º 03, com área de 380,65 m2;
d) lote n.º 04, com área de 466,22 m2;
e) lote n.º 05, com área de 318,50 m2;
f) lote n.º 06, com área de 324,00 m2;
g) lote n.º 07, com área de 324,00 m2;
h) lote n.º 08, com área de 319,08 m2;

VII - Quadra n.º 1.684, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 912,15 m2;
b) lote n.º 02, com área de 825,00 m2;
c) lote n.º 03, com área de 825,00 m2;
d) lote n.º 04, com área de 825,00 m2;

Art. 3º A área de 11.776,23 m2 destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - RUA ANGELITA FABIANI, com área de 2.241,40 m2;
II - RUA NARCIZO RAMOS, com área de 978,00 m2;
III - RUA LUIZ HELMANN, com área de 2.437,05 m2;
IV - RUA OLIVIO GASPARIN, com área de 1.320,75 m2;
V - RUA SOME RATHIER, com área de 3.270,63 m2;
VI - RUA LINO LENZI, com área de 1.528,40 m2;

Art. 4º O lote n.º 01, da quadra 1.683 com área de 1.920,00 m2 destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º A área de 5.900,00 m2 será titulada ao Município de Francisco Beltrão e destina-se para fins de preservação permanente.

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pela Arquiteta CRISTINA NUBIA GIOVANELLA – CAU n.º A62159-5, conforme RRT SIMPLES n.º 05439802, e pela Engenheira Civil PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA – PR-71009/D, conforme ART n.º 20165456223.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal nº 3.372 de 2007, de 13 de julho de 2007.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposição em contrários, em especial o Decreto Municipal n.º 399 de 14 de junho de 2017.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7E8B502

ASSESSORIA LEGISLATIVA
723_17 - FÉRIAS PROGRAMADAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 723 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Determina o Período das Férias Programadas para o Funcionalismo Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Período de Férias Programadas para a Agência do Trabalhador de Francisco Beltrão entre os dias 21 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0D3F18DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
724_17 - EXPEDIENTE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 724 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão, no período compreendido entre 26 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018 permanecerão fechados ao público, com expediente somente interno.

§ 1º Os processos licitatórios com data de abertura marcada para o período acima mencionado terão seu andamento normal, ficando com plantão no Protocolo e Comissão de Licitações.

§ 2º Não haverá restrição para pagamento de tributos municipais com vencimento nesse período.

Art. 2º Fica determinado como período de Férias Programadas para o Funcionalismo Público Municipal de Francisco Beltrão os dias 20 de dezembro de 2017 a 8 de janeiro de 2018.

Art. 3º Não estão sujeitos as disposições do artigo anterior:

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, a qual funcionará mediante escala de férias de seus servidores.

§ 2º As demais Secretarias, no que se refere aos serviços executados que por sua tipicidade não comporte interrupção, efetuarão escala de férias aos seus servidores, sob o princípio da continuidade do serviço público.

§ 3º O Conselho Tutelar, CRAS, CREAS atenderão normalmente.

§ 4º Os servidores municipais que por ventura estejam cedidos a outros órgãos, estarão sujeitos ao funcionamento do órgão a que prestam serviço.

Art. 4º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 5º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuem calendário próprio que regerão suas atividades.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A0EA8E3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
725_17 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ -NEIDE MARIA BERNAR

DECRETO MUNICIPAL N.º 725 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede aposentadoria proporcional por invalidez à servidora NEIDE MARIA BERNAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 056/2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, altera para a seguinte redação: Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez à servidora NEIDE MARIA BERNAR, CPF n.º 940.612.979-53, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – nível 006-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 2.823,31 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) mensais, equivalentes a 85,47% do vencimento de ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – nível 006-13 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7199A666

ASSESSORIA LEGISLATIVA
726_17 - NOMEAÇÃO - FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

DECRETO MUNICIPAL N.º 726 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A ENTIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, portador do RG n.º 7.148.660-5 para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A ENTIDADES da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 4-C, a partir de 2 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7F47BBB1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
727_17 - ALTERA 486_15 - ALTERA MEMBROS CMS

DECRETO MUNICIPAL N.º 727 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 1.298 de 2017 da Secretária Municipal de Saúde e a Reunião Ordinária n.º 305 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015, nos segmentos dos GESTORES e USUÁRIOS:

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
8º REGIONAL DE SAÚDE	TIT	CINTIA JAQUELINE RAMOS	**CLEOMAR PAZETTO**
8º REGIONAL DE SAÚDE	SUP	CLEOMIR PAZETTO	**EDISEIA RAQUEL GUANCINO**
AMA-FB	TIT	MOACIR DA COSTA BELIATTO	**ANDRÉ PAULO CASTANHA**
AMA-FB	SUP	ANDRÉ PAULO CASTANHA	**MARCOS ANTÔNIO KUCHINSKI**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FAD6623C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
728_17 - ESCOLA - ANA BOCCHI MACAGNAN

DECRETO MUNICIPAL N.º 728 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia ESCOLA MUNICIPAL ANA BOCCHI MACAGNAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 138, *caput*, da Lei Orgânica e observando o disposto nos incisos VI e VIII do art. 3º da Lei Municipal 4.496 de 15 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ESCOLA MUNICIPAL ANA BOCCHI MACAGNAN, localizado na Rua Romeu Lauro Werlang, n.º 2414, Bairro Industrial, neste Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B406562E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
729_17 - CEMITÉRIO - IRMÃ MARIA RAQUEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 729 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia CEMITÉRIO MUNICIPAL IRMÃ MARIA RAQUEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 138, *caput*, da Lei Orgânica e observando o disposto nos incisos VI do art. 3º da Lei Municipal 4.496 de 15 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CEMITÉRIO MUNICIPAL IRMÃ MARIA RAQUEL, localizado na Rua Abdul Pohlmann, s/n, neste Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA6C6BEB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
730_17 - ESCOLA - JULIETA ELZA BUSATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 730 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria ESCOLA MUNICIPAL JULIETA ELZA BUSATTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 138, *caput*, da Lei Orgânica e observando o disposto nos incisos VI do art. 3º da Lei Municipal 4.496 de 15 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Cria a ESCOLA MUNICIPAL JULIETA ELZA BUSATTO, localizado na Rua Romeu Capinzal, n.º 424, Bairro Jardim Floresta, neste Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E5C53C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
732_17 - PARCELAS ISSQN 2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 732 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece as datas de vencimento do ISSQN - valor fixo, para o exercício de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - valor fixo, para o exercício de 2018, terá vencimento nas datas abaixo especificadas:

I - Quota única – 20 de março de 2018;

II - 1ª parcela – 20 de março de 2018;

III - 2ª parcela – 21 de maio de 2018;

IV - 3ª parcela – 20 de julho de 2018;

V - 4ª parcela – 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8176EBDA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
506_17 - REVOGA 385_17 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MARINES DALBOSCO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 506 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Portaria Municipal n.º 385 de 4 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria Municipal n.º 385 de 4 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0CA87373

ASSESSORIA LEGISLATIVA
507_17 - ABONO PERMANÊNCIA - MAGDA INÊS FAUST ZEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 507 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede à servidora MAGDA INÊS FAUST ZEN abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 398 de 2017 – DRH, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, III, alínea "a" e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MAGDA INÊS FAUST ZEN, matrícula n.º 19.868-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3827D45

ASSESSORIA LEGISLATIVA
508_17 - ALTERA PORTARIA 102_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SONIA MARILEY BIAZUS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 508 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 102 de 2017 que concede FUNÇÃO GRATIFICADA para a servidora SONIA MARILEY BIAZUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "e" do inc. I do art. 1º da Portaria Municipal n.º 102 de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"e) SONIA MARILEY BIAZUS, RG n.º 4.763.165-3, gratificação no valor de 35,00% (quarenta e cinco por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE TELEFONIA;" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2D55916

ASSESSORIA LEGISLATIVA
509_17 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - SILVANA MANFREDI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 509 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Função Gratificada da servidora SILVANA MANFREDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL da servidora SILVANA MANFREDI, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "d" do inciso VII do art. 1º da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E72F4668

ASSESSORIA LEGISLATIVA
510_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - REJANE MARIA EICHELBERGER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 510 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa a servidora REJANE MARIA EICHELBERGER para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REJANE MARIA EICHELBERGER, RG n.º 6.772.159-4, com gratificação no valor de 80,00% (oitenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 2 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A500EF15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
511_17 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

PORTARIA MUNICIPAL N.º 511 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Função Gratificada da servidora FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de COORDENADOR DE CRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL da servidora FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "g" do inciso VII do art. 1º da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:427FAA1A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
512_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 512 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa a servidora CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN, RG n.º 5.081.814-4, com gratificação no valor de 30,00% (trinta por cento), para exercer o cargo de COORDENADOR DE CRAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 2 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0453F30D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
513_17 - ALTERA 225_16 E ALTERA 064_17 - ALTERA MEMBROS UGT - PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS - ÓLEO DIESEL - CONVÊNIO 084_16

PORTARIA MUNICIPAL N.º 513 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 225 de 2016 alterada pela Portaria Municipal n.º 064 de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea o art. 1º da Portaria Municipal n.º 225 de 2016 alterada pela Portaria Municipal n.º 064 de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
CLEVERSON JOSÉ MIGNONI	084.834.529-01	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
NELSON VENZO	956.026.749-34	OPERADOR DE MÁQUINAS
BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ	068.326.709-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração produz seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:45337BB5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
735_17 - VALOR VENAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 735 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o valor venal incidentes sobre os imóveis de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor venal incidentes sobre os imóveis de Francisco Beltrão será atualizado no ano de 2018 pelo índice acumulado de dezembro de 2016 à novembro de 2017 do IPCA no percentual 2,80% (dois virgula oito por cento).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:31687EF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
736_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - ELIZIANE BORNHOFEN

DECRETO MUNICIPAL N.º 736 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora ELIZIANE BORNHOFEN promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ELIZIANE BORNHOFEN, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52E44C92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
515_17 - COMISSÃO DE CONTRIBUINTES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa a Comissão de Contribuintes para apuração do valor venal dos imóveis urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR A COMISSÃO DE CONTRIBUINTES encarregada de proceder a apuração do valor venal dos imóveis urbanos do Município de Francisco Beltrão, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, ficando assim constituída:

I - ANTONIO PEDRON;

II - ELOIS RODRIGUES;

III - ADAIR PERDOMO FALCÃO;

IV - IVO SENDESKI;

V - JORGE CASARIL;

VI - CLAUDIO BORGES;

VII - NARCISO FIGURA.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1792941A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
516_17 - LICENÇA MATERNIDADE - ADRIANE MENDES MARÇAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede licença maternidade à servidora ADRIANE MENDES MARÇAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANE MENDES MARÇAL, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 431 de 2017-DRH, a partir de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF88FED0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
517_17 - LICENÇA PRÊMIO - ELVIRA SENHORINHA DE SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 517 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede à servidora ELVIRA SENHORINHA DE SOUZA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELVIRA SENHORINHA DE SOUZA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 25 de dezembro de 2018, conforme processo n.º 422 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5879559

ASSESSORIA LEGISLATIVA
055_17 - EXTRATO ADITIVO DEZEMBRO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLAINE STECANELLA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 009/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 15/12/2017 a 27/08/2018

DATA ASSINATURA: 14/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELOI PEREIRA TUSKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 019/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 08/08/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE FERNANDES NEZZI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 018/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 08/08/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GENI FRANZEN CABRAL**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 038/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 09/05/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSE GUILHERME STEINHAUS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 021/2017 2º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 08/08/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JACELDA MARIA FRIZZO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 007/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 18/09/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 033/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 20/06/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA BEDENAROSKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 020/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 08/08/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA SELIS DE OLIVEIRA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 020/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 05/06/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE APARECIDA SCHMIDT**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 040/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 09/05/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDILAU GASPAR DA SILVA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 010/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 20/12/2017 a 14/10/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 026/2016 2º Aditivo – Prazo – Súmula 244
PERÍODO: 20/12/2017 a 04/04/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EMIRENE FRANCISCA BEN**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 029/2016 2º Aditivo – Prazo – Súmula 244
PERÍODO: 20/12/2017 a 02/02/2018

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA RODRIGUES**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 028/2017 1º Aditivo – Prazo – Súmula 244
PERÍODO: 20/12/2017 até o prazo de 05(cinco) meses após o parto.

DATA ASSINATURA: 19/12/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14B0DA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 053/2017, considerando a necessidade da adequação da dotação orçamentária específica para o serviço.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:00429E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de 1.128,00m2 com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC e sinalização vertical, na Rua Manoel Bandeira, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	1	MARISA AP. D. GONÇALVES - ME	UN	1,00	71.432,34

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 28/2017 - Tomada de preços: R$ 71.432,34 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)
.
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E35B0017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 918/2017 – Tomada de Preços nº 19/2017.
OBJETO: Execução do revestimento do obelisco central da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme contido no parecer técnico e jurídico, opinou-se pelo deferimento do pedido de prazo, anexo ao processo administrativo nº 11860/2017,
O prazo de execução fica prorrogado para 90 (trinta) dias, ou seja, 18 de março de 2018.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AFBDFE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 893/2014 - Concorrência nº 11/2014.
OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Jardim Primavera, com área de 2.945,00m2, sobre o lote nº 01, da quadra nº 1262, na Rua Capinzal s/n, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Aditiva-se para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 11777/2017.
O prazo de execução fica prorrogado por 35 (trinta e cinco) dias, ou seja, até dia 17 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DB2DD73F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 865/2014 - Concorrência nº 07/2014.
OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Pedro Algeri, com área de 2.945,00 M2, sobre os lotes nºs 47-A e 48-A, da quadra nº 559, na Alameda Gralha Azul, s/n, no Bairro Miniguaçu, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao parecer técnico (em anexo), a prorrogação de prazo será necessária para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no processo administrativo nº 11778/2017.
O prazo de execução fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias, ou seja, até dia 11 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8202917F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2017 – Processo nº 976/2017.
OBJETO: Aquisição de uma plantadeira para compor patrulha agrícola do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA – CNPJ nº 02.825.338/0001-08 no Item 001 R$ 69.850,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 69.850,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A7B025B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.766/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.
O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), com as seguintes especificações:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30.144-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1510	R$. 30.000,00
3.3.90.39.156-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1511	R$. 50.000,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.1.90.11.262-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1104	R$. 102.000,00
TOTAL	R$. 182.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0601.02.061.0015.2.019-PRECATÓRIOS	
4.6.90.91.112-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$. 182.000,00
TOTAL	R$. 182.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:4E4E0717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
REPUBLICADO

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **001/2017**
CONTRATANTE: Consorcio Público Intermunicipal da Região Central do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jair Rocha da Silva, brasileiro, residente a na cidade Cantagalo, portador do CPF -.n.º 804.781.749-34 e da Carteira de Identidade n.º RG: 5.966.579-0, SSP/PR
CONTRATADA: DELCIR APARECIDA BELTER - EPP, inscrita CNPJ sob nº 02.913.264/0001-61 situada a Rua Marechal Candido Rondon, 2358, Centro, Laranjeiras do Sul – Pr, neste ato representada pela Srª. Delcir Aparecida Belter - ME, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº RG: 7.253.199-0SSP/PR, e do CPF: 881.034.049-34 residente e domiciliado a Rua Marechal Candido Rondon 2358, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná
OBJETO: "Aquisição de peças e componentes para substituição em máquinas do consorcio"
Máquina
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2017.
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
Goioxim, 10 de abril de 2017.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTATO Nº**002/2017**
CONTRATANTE: Consorcio Público Intermunicipal da Região Central do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jair Rocha da Silva, brasileiro, residente a na cidade Cantagalo, portador do CPF -.n.º 804.781.749-34 e da Carteira de Identidade n.º RG: 5.966.579-0, SSP/PR
CONTRATADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 01.843.805/0001-13 situada a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Sala B, Conradinho, Guarapuava – Pr,
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, para manutenção de máquina de propriedade do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Parana.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2017.
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
Goioxim, 11 de abril de 2017.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO **03/2017**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jair Rocha da Silva, brasileiro, residente a na cidade Cantagalo, portador do CPF -.n.º 804.781.749-34 e da Carteira de Identidade n.º RG: 5.966.579-0, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **PAPELARIA MAZZON LTDA - ME**, inscrita CNPJ sob nº 04.139.462/0001-45 situada a Av Epapinondas Fritz, 380, Centro, Cabtagalo – Pr, neste ato representada pelo **Sr. Mario Rocha Bedim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RG: 1.625.180/SSP/PR, e do CPF: 333.205.869-04 residente e domiciliado a Av Epaminondas Fritz, 380, Centro, na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:
OBJETO Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná, conforme relação a seguir.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS
PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Goioxim, 26 de abril de 2017.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO **04/2017**
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jair Rocha da Silva, brasileiro, residente a na cidade Cantagalo, portador do CPF -.n.º 804.781.749-34 e da Carteira de Identidade n.º RG: 5.966.579-0.
CONTRATADO: A empresa **PAVIANI E GALO LTDA – ME**, inscrita CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57 situada a Rua Guerino Cassol, 40, Apto 61, centro, no município de Guaraniaçu, neste ato representada pelo **Sr. Clodoaldo Paviani**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RG: 5.759.412-8/SSP/PR, e do CPF: 786.888.929-20 residente e domiciliado a Rua Tiradentes, na cidade de , 145, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:
DO OBJETO: Necessidade de Prestação de serviços especializados para o Consorcio Público, Conforme especificado em edital**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA:365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2017.
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
Goioxim, 28 de abril de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 05/2017
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jair Rocha da Silva, brasileiro, residente a na cidade Cantagalo, portador do CPF -.n.º 804.781.749-34 e da Carteira de Identidade n.º RG: 5.966.579-0.
CONTRATADA: P J DE BORTOLI & CIA LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 01.146.498/0001-68 situada a Av. Epaminondas Fritz nº1256, Centro, Cantagalo - Pr, neste ato representada pelo Sr. Paulo José de Bortoli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG:17/R-1784346, e do CPF:790.039.239-49 residente e domiciliado na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.
OBJETO: "Prestação de serviços de solda para a motoniveladora, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS
PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Goioxim, 18 de setembro de 2017.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINSTRATIVO 06/2017
Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ**,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jair Rocha da Silva, brasileiro, residente a na cidade Cantagalo, portador do CPF -.n.º 804.781.749-34 e da Carteira de Identidade n.º RG: 5.966.579-0, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME**, inscrita CNPJ sob nº 78.544.053/0001-60 situada a Rua Alcindo de Matos, nº465, Industrial, na cidade de Guarapuava – Pr, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Cesar de Re,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG:5.016.506-0, e do CPF:250.899.000-00 residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:
OBJETO Necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para a:
"Prestação de serviços de vulcanização e recapagens de Pneus, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS
PRAZO DE VIGENCIA 120 DIAS
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná
Goioxim, 05 Outubro de 2017.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:AA0E1608

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
PUBLICAÇAO

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO **07/2017** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ**,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jair Rocha da Silva, brasileiro, residente a na cidade Cantagalo, portador do CPF -.n.º 804.781.749-34 e da Carteira de Identidade n.º RG: 5.966.579-0.
CONTRATADO: A empresa **BATAGUÇU PEÇAS P MAQUINAS LTDA EPP**, inscrita CNPJ sob nº 84.880.137/0001-78, situada a Rua Gal. Mario Tourinho, nº2497, Campina do Siqueira, CEP:80.740-0000, Curitiba - Pr, neste ato representada pelo **Sr. DANTE LUIZ DE LARA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº RG: 3.463.548-0/SSP/PR, e do CPF:428.305.089-04 residente e domiciliado a Rua Cipriano Antonio Rigotto, 125, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba/PR. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

OBJETO**:** Necessidade de Prestação de serviços especializados para o Consorcio Público, Conforme especificado em edital
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS
PRAZO DE VIGENCIA 365 DIAS
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná
Goioxim, 12 de dezembro de 2017.
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINSTRATIVO 08/2017
Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ**,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jair Rocha da Silva, brasileiro, residente a na cidade Cantagalo, portador do CPF -.n.º 804.781.749-34 e da Carteira de Identidade n.º RG: 5.966.579-0, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **KRAPEMA COM PEÇAS E MECANICA LTDA EPP**, inscrita CNPJ sob nº 81.462.335/0001-23 situada a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº615, na cidade de Guarapuava – Pr, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto Caregnato** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG:944545-5, e do CPF:163.637.799-87 residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:
OBJETO: Prestação de serviços de montagem, desmontagem e retificação dos Pistões e Comando, para máquina Motoniveladora 120k, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 DIAS
PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2017
Goioxim, 13 de dezembro de 2017

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:23636C7E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 556 ATE ART 132

LEI Nº 556/2017

Dá Nova Redação ao Código Tributário Municipal e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Sem prejuízo das normas legais supletivas e das disposições regulamentares, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, é dada nova redação ao **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, regulando toda a matéria tributária de competência municipal.

TITULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 2° São Tributos Municipais:
I - o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II - o imposto dobre Transmissão Inter Vivos, a qualquer Título, por ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Diretos Reais sobre Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição;
III - o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - a contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
V- a contribuição de Iluminação Pública - COSIP
VI - As taxas, especificadas nesta Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município;

Art. 3° Compete ao Município fixar, e reajustar periodicamente, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem.

TÍTULO II
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4° Este Código dispõe sobre os fatos geradores, base de cálculo, a incidência das alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais, e estabelece normas de direito fiscal a eles pertinentes.

Art. 5° Integram o sistema tributário do Município:

I - Os Impostos:

a) predial e territorial urbano - IPTU
b) sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN
c) sobre transmissão de bens imóveis – ITBI

II – As Taxas:

a) decorrentes das atividades do poder de polícia do Município;
b) decorrentes de atos relativos á utilização efetiva ou potencial de serviços e bens públicos municipais, divisíveis e específicos.

III - A Contribuição de Melhoria
IV – Contribuição de Iluminação Pública - COSIP

Art. 6° O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 7° Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:
I - Exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;
II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - Cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que tenha sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou, obedecendo o princípio da anterioridade e da noventena;
IV - Utilizar tributo com efeito de confisco;
V - Instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, da União, dos Estados e Municípios;
b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos estabelecidos em Lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
§ 1° A vedação do inciso V, alínea "a", é extensiva as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

§ 2° As vedações do inciso V, alínea "a" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, á renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou

pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3° As vedações expressas no inciso V, alíneas "b" e "c" compreendem tão somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Art. 8° É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Art. 9° O Sistema Tributário Municipal é regido pelas Constituições Federal e Estadual, Leis Complementares Federais e, no limite de sua competência, pelas Leis Municipais.

CAPÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 10° Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude deste Código ou legislação subsequente.

Art. 11° A legislação tributária entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições que criem ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência, extingam ou reduzam isenções as quais entrarão em vigor 90 dias após sua publicação.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Art. 12° Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições deste Código e demais dispositivos da legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às sonegações e fraudes, serão exercidas pelo órgão fazendário e repartições a ele subordinadas, segundo o respectivo regimento.

Art. 13° Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação fiscal.

CAPÍTULO IV
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 14º Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem á obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante;

§ 1° Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem a obrigação.

§ 2° A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 15° O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os contribuintes dirijam ou devam dirigir a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - Os contribuintes inscritos no cadastro econômico ficam obrigados a comunicar toda mudança de domicílio ou paralisação de atividade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Art. 16° Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos, facilitarão por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos a Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:
I - apresentar declarações e guias, e a escriturar em livros próprios os fatos geradores de obrigação tributária, segundo as normas deste Código e dos regulamentos fiscais;
II - Comunicar a Fazenda Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;
III - conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira á operação ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV - Prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do isco, se refiram ao fato gerador de obrigação tributária.

Parágrafo Único - Mesmo no caso de isenção, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 17° O Fisco poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhes, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária, para os quais tenham contribuindo ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

§ 1° As informações obtidas por força deste artigo tem caráter sigiloso, e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses da União, do Estado e deste Município.
§ 2° Constitui falta grave do servidor, punível nos termos da legislação própria, a divulgação de informações obtidas no exame de contas ou documentos exibidos.

CAPÍTULO VI
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DO LANÇAMENTO

Art. 18° Compete privativamente a autoridade administrativa municipal, constituir o crédito tributário, pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único - A atividade administrativa de lançamento é obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 19° O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1° Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente a ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado aos créditos maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2° O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva Lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 20° O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade, nos casos previstos no Art. 25.
Art. 21° Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.

Parágrafo Único - A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal.

SEÇÃO II
MODALIDADES DE LANÇAMENTOS

Art. 22° O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes do cadastro fiscal e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e nas épocas estabelecidas neste Código.

Parágrafo Único - As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a certificação do montante do crédito tributário correspondente.

Art. 23° Os lançamentos efetuados de ofício ou decorrentes de arbitramento só poderão ser revistos em face da superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior.

§ 1° A retificação da declaração por iniciativa do próprio contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2° Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 24° Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 25° O lançamento é efetivado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
I - quando a Lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela Autoridade Administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que de lugar a aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo Único - A revisão do lançamento só pode se iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 26° O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1° O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2° Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores a homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando á extinção total ou parcial do crédito.

§ 3° Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4° Se a Lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO III
DA VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 27° Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis, e de determinar com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:
I - Exigir, a qualquer tempo, exibição de livros, notas e/ou comprovantes de atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - Fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exerçam as atividades sujeitas a obrigações tributárias, ou nos bens ou serviços que constituem matéria tributável;
III - exigir informações e comunicações escritas e verbais;
IV - Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições fiscais;
V - Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis á realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como os objetos e livros dos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo Único - Nos casos a que se refere o Inciso V deste artigo, os funcionários lavrarão Termo de Diligência, do qual constarão especificamente os elementos examinados.

Art. 28° O lançamento e suas alterações serão comunicados aos contribuintes por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação direta;
II - por carta com AR - Via Postal;
III - por edital afixado no Paço Municipal, publicado no órgão oficial ou outro jornal de circulação Municipal e/ou Regional.

Art. 29° É facultado a Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente.

Parágrafo Único - O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 30° O Município poderá instituir livros, demonstrativos e registros obrigatórios de tributos municipais, a fim de apurar os seus fatos geradores e bases de cálculo.

Parágrafo Único - Independentemente do controle de que trata este artigo, poderá ser adotada a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando houver

dúvida sobre a exatidão do que for declarado como base de cálculo do tributo de competência do Município.

SEÇÃO IV
DA IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 31° O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetivada na forma do artigo 28.
Parágrafo Único - A impugnação contra o lançamento far-se-á em petição, instruída com os documentos necessários a sua fundamentação.

Art. 32° A impugnação contra o lançamento terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos lançados.

Parágrafo Único - Proferida a decisão final sobre a impugnação, terá o contribuinte o prazo de 10 (dez) dias para pagamento do débito resultante.

CAPÍTULO VII
DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 33° A cobrança e o recolhimento dos créditos tributários far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 1° Os valores monetários expressados nas notificações de lançamentos de créditos tributários municipais, inclusive multas, serão atualizados monetariamente a época de seus respectivos pagamentos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, e/ou fração de 0,033 dia de atraso e multa de 2% ao mês até o máximo de 20% .

§ 2° A atualização monetária será o resultado da multiplicação do crédito pelo coeficiente obtido com a divisão do valor nominal de um Bônus do Tesouro Nacional - BTN do mês em que se efetivar o lançamento ou notificação, pelo valor do BTN do mês do vencimento, fixado pela Administração Pública Municipal.
I) A Unidade Fiscal do Município será a representação, em moeda corrente, de determinado valor, para servir de parâmetro ou elemento indicador do cálculo de tributo ou penalidade.

II) A Unidade Fiscal do Município (UFM) corresponde, na data da publicação desta Lei, ao valor de R$ 44,12 (quarenta e quatro reais e doze centavos).

III) A Unidade Fiscal do Município será corrigida mensalmente de acordo com os índices do INPC.

§3° Em sendo extinto o indexador referido, este será automaticamente substituído pelo outro índice de atualização monetária que venha a ser instituído pelo Governo Federal.

§ 4° Quando as notificações de lançamentos de créditos tributários municipais, preverem pagamentos parcelados, o atraso no pagamento de uma delas implicará no vencimento antecipado das demais e sujeitará o contribuinte inadimplente ao pagamento da multa determinada para o crédito tributário notificado.

§ 5° Na impossibilidade de adoção dos critérios supra mencionados, adotar-se-á para o cálculo da atualização monetária dos créditos tributários municipais, o estabelecido pela União para a cobrança dos tributos federais.

Art. 34° Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento.

Art. 35° Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimento, responderão, civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Parágrafo Único - Considera-se apropriação indébita, a retenção indevida de tributos retidos na fonte por parte do sujeito passivo, por prazo superior á trinta dias da data estipulada para o recolhimento dos mesmos.

Art. 36° Pela cobrança a menor de tributo, inclusive multa e juros, responde perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor municipal ou o estabelecimento de crédito culpado.

CAPÍTULO VIII
DA RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO

Art. 37° O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:
I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou a maior que o devido em face deste Código, da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - Erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 38° A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formal, não prejudicada pela causa da restituição.

Art. 39° O direito de requerer a restituição, extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 37, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese prevista no inciso III do artigo 37, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou transitada em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 40° Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivo de erro cometido pelo fisco, ou pelo contribuinte, regularmente apurado, a restituição será feita de ofício, mediante determinação da autoridade competente, em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.

Art. 41° O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita, ou de documentos, quando isto se torne necessário a verificação da procedência da medida, a juízo da Administração.

Art. 42° Os processos de restituição serão obrigatoriamente informados, antes de receberem despacho, pela repartição competente que houver arrecadado os tributos e as multas reclamadas, totais ou parcialmente.

CAPÍTULO IX
DA DECADÊNCIA E DA PRESCRIÇÃO

Art. 43° O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 44° A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

§ 1º A prescrição se interrompe:
I - pela citação pessoal feita ao devedor;
II - pelo protesto extrajucial e /ou Judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º Fica autorizado o poder público municipal a firmar convênio com o tabelionato de protesto de títulos para protestar extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o município, na forma e para os fins previsto na lei federal 9.492 de 10 de setembro de 1997, e suas respectivas alterações, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários ou não tributários do município.

CAPÍTULO X
DAS ISENÇÕES

Art. 45° A isenção, ainda quando prevista em contrato, será sempre decorrente de Lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua e concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo Único - A isenção pode ser restrita a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares, desde que esteja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46° Salvo disposição de Lei em contrário, a isenção não é extensiva às taxas, as contribuições de melhoria e aos tributos instituídos posteriormente a sua concessão.

Art. 47° A isenção, quando não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei ou contrato para sua concessão.

Parágrafo Único - Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

Art. 48° Ficam revogadas todas as isenções de tributos concedidas, exceto as constantes nesta Lei, incluindo nessa prerrogativa as em favor de concessionárias ou permissionárias de serviço público.

CAPÍTULO XI
DOS DÉBITOS FISCAIS

SEÇÃO I
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 49° Constitui Dívida Ativa Municipal a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela Lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo Único - A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato, não excluindo esses encargos, a liquidez do crédito.

Art. 50° A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Art. 51° O Termo de Inscrição da Dívida Ativa, obrigatoriamente deverá conter:
I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;
II - a origem, sua natureza e o fundamento legal ou contratual do crédito, em que esteja fundado;
III - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa correção monetária e demais encargos previstos em Lei ou contrato.
IV - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;
V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1° A certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2° O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3° As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subsequentes, poderão ser englobadas em uma única certidão.

§ 4° Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado à devolução do prazo para embargos.

§ 5° A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Art. 52° Excetuando os casos de anistia concedida em Lei ou mandado judicial, será vedado receber débitos inscritos em Dívida Ativa, com desconto ou dispensa das obrigações principais ou acessórias exceto se configurado erro administrativo.

Parágrafo Único - A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator a indenizar o Município em quantia igual a que deixou de receber, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeito.

Art. 53° As certidões de Dívida Ativa, para cobrança judicial, deverão conter os elementos mencionados no artigo 51 deste Código.

SEÇÃO II
DO CANCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 54° Serão cancelados, mediante despacho do Município, os débitos fiscais:
I - de contribuintes que hajam falecido sem deixar bens que exprimam valor;
II - julgados improcedentes em processos regulares.
IV- Lançados sem a ocorrência de fato gerador ou por qualquer equivoco que não comprove a veracidade de crédito tributário.

Parágrafo Único - Os cancelamentos serão determinados de ofício ou a requerimento da pessoa interessada.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55° Sem prejuízo das disposições relativas a infrações e penas constantes de outras Leis Municipais, as infrações a este Código serão punidas com as seguintes penas:
I - Multa;
II - Sujeição a regime de fiscalização;
III - suspensão ou cancelamento de isenções de tributo;
IV - Proibição de transacionar com órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.

Art. 56° A aplicação de penalidades de qualquer natureza, e o seu cumprimento, em caso algum dispensam o pagamento do tributo devido, das multas, dos juros de mora, e da correção monetária.

Art. 57° Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal dada formalmente a época constante em decisão de qualquer instância

administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 58° A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apurados mediante representação, notificação preliminar ou auto de infração, nos termos deste Código.
§ 1° Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes, em razão dos quais se possam admitir involuntária a omissão do pagamento.

§ 2° Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude à reincidência na omissão de que trata este artigo.

§ 3° Conceitua-se também como fraude, o não pagamento de tributo, tempestivamente, quando o contribuinte o deva recolher a seu próprio requerimento, formulado este antes de qualquer diligência fiscal, e desde que a negligência perdure após decorridos 08 (oito) dias contados da data da entrada desse requerimento na repartição arrecadadora competente.

Art. 59° A co-autoria e a cumplicidade nas infrações aos dispositivos deste Código implicam aos que praticaram e seus autores, responder solidariamente pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais.

Art. 60° Apurando-se, no mesmo processo, infração de mais de uma disposição deste Código pela mesma pessoa, será aplicada somente a pena correspondente à infração mais grave.

Art. 61° Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculadas pela co-autoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.

Art. 62° - A sanção às infrações das normas estabelecidas neste Código será, no caso de reincidência, agravada por multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do crédito apurado, ou na impossibilidade de apuração deste em multa de 100 UFM.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 63° A aplicação da multa não prejudicará a ação criminal cabível.

SEÇÃO II
DAS MULTAS

Art. 64° As multas por infração aos dispositivos deste Código ou legislação fiscal subsequente serão aplicadas gradualmente.

Parágrafo Único - Na aplicação de multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a) a maior ou menor gravidade da infração;
b) as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código ou Regulamento a ele referente.

Art. 65° É passível de multa conforme determina a Lei específica, o contribuinte ou responsável que:

I - Iniciar atividade ou praticar ato sujeito a taxa de licença, antes da concessão correspondente;

II - Deixar de fazer a inscrição, no Cadastro Fiscal do Município;

III - apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitos a tributação municipal, com omissões ou dados inverídicos;
IV - Deixar de comunicar, dentro dos prazos previstos, as alterações, paralisações ou baixas que causem modificação ou extinção de fatos anteriores gravados;
V - Deixar de apresentar, dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos a identificação ou caracterização de fatos geradores ou bases de cálculo dos tributos municipais;
VI - Deixar de remeter o Município, em sendo obrigado a fazê-lo, documento exigido por Lei ou regulamento fiscal;
VII - negar-se a exibir livros e documentos de escrita fiscal que interesse a fiscalização;
VIII - inscrever-se no Município fora do prazo legal ou regulamentar;
IX - Negar-se a prestar informações ou, por qualquer outro modo, tentar dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco a serviço dos interesses da Fazenda Municipal;
X - Deixar de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida neste Código ou Regulamento a ele referente.

Art. 66° As multas de que trata o artigo anterior, serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades, por motivo de fraude ou sonegação Fiscal.

Art. 67° Ressalvadas as hipóteses do Artigo 69 deste Código, serão punidos com:
I - Multa de importância igual ao valor do tributo, nunca inferior, porém, a 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município de Goioxim, os que cometerem infração capaz de iludir o pagamento do tributo, no todo ou em parte, uma vez regularmente apurada a falta e se não ficar provada a existência de artifício doloso ou intuito de fraude;
II - Multa de importância igual a 02 (duas) vezes o valor do tributo, mas nunca inferior a 70% (setenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município de Goioxim, os que sonegarem, por qualquer forma, tributos devidos, se apurada a existência de artifício doloso ou intuito de fraude;
III - multa de 100% (cem por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município de Goioxim, a 05 (cinco) vezes o valor desta;
a) os que viciarem ou falsificarem documentos ou escrituração de seus livros fiscais e comerciais para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo;
b) os que instruírem pedidos de isenção ou de redução do imposto, taxas ou contribuição de melhoria, com documentos falsos ou que contenham falsidade.
§ 1° As penalidades a que se refere o inciso III serão aplicadas nas hipóteses em que não se puder efetuar o cálculo pela forma dos incisos I e II.

§ 2° consideram-se consumada a fraude fiscal, nos casos do inciso III, mesmo antes de vencidos os prazos de cumprimento das obrigações tributárias.

§ 3° Salvo prova em contrário, presume-se o dolo em qualquer das seguintes circunstâncias ou outras análogas;
a) contradição evidente entre os livros e documentos de escrita fiscal e os elementos das declarações e guias apresentadas às repartições municipais;
b) manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares no tocante às obrigações tributárias e a aplicação por parte do contribuinte ou responsável;
c) remessas de informes e publicações falsas ao fisco, com respeito aos fatos geradores e a base de cálculo de obrigações tributárias;
d) omissão de lançamento nos livros, fichas, declarações ou guias, de bens e atividades que constituam fatos geradores de obrigações tributárias.

SEÇÃO IV
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ISENÇÕES

Art. 68° Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenções de tributos municipais que infringirem disposições deste Código, ficarão privadas, por um exercício, da sua concessão, e, no caso de reincidência, dela privadas definitivamente.

Parágrafo Único - As penas previstas neste artigo serão aplicadas em face de representação neste sentido devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de aberta defesa ao interessado, nos prazos legais.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 69° Serão punidos com multa equivalente ao valor de 10 (dez) dias do respectivo vencimento ou remuneração:

I - os funcionários que se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada na forma deste Código;
II - os agentes fiscais que, por negligência ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades.

Art. 70° As multas serão impostas pelo Município, mediante representação da autoridade fazendária competente, se de outro modo não dispuser a legislação própria.

Art. 71° O pagamento de multa decorrente de processo fiscal só se tornará exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS PRELIMINARES E INCIDÊNCIAS

SEÇÃO I
DOS TERMOS DA FISCALIZAÇÃO

Art. 72° A autoridade ou funcionário fiscal que presidir ou proceder a exame e diligência, fará ou lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, do qual constarão, além do mais que possa interessar as datas iniciais e finais do período fiscalizado, e a relação dos livros e documentos examinados.

§ 1° O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que ai não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser impresso ou digital, desde que devidamente cumprido o aspecto formal.
§ 2° Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, contra recibo no original.

§ 3° A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

§ 4° Os dispositivos do parágrafo anterior são aplicáveis extensivamente aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, mediante declaração da autoridade fiscal, ressalvadas as hipóteses dos incapazes definidos pela Lei Civil.

SEÇÃO II
DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 73° Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias ou documentos existentes em estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas ou de prestação de serviços, do contribuinte, responsável ou terceiros, ou em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração tributária estabelecida neste Código ou em regulamento.

Parágrafo Único - Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 74° Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no Artigo 87 deste Código.

Art. 75° Do auto da apreensão constará a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarem depositadas e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 76° Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor de parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 77° Os bens apreendidos poderão ser restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos até decisão final, os espécimes necessários a formação probatória.

Art. 78° Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão, dando ciência através da publicação de Edital.

§ 1° Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão, e, não havendo interessados, serão os bens doados a uma instituição filantrópica mediante comprovante de entrega.
§ 2° Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo e a multa devida, será o autuado notificado para no prazo de 05 (cinco) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO III
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTUAÇÃO

Art. 79° Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo, ou qualquer infração de Lei ou regulamento, de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

§ 1° Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.
§ 2° Lavrar-se-á igualmente, auto de infração, quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 80° A notificação preliminar será feita em formulário próprio, no qual ficará cópia, com o ciente do notificado, e conterá os elementos seguintes:
I - qualificação do notificado;
II – local e dia da lavratura;
III - descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal transgredido, quando couber;
IV - valor do tributo e da multa devidos;
V - assinatura do notificante.

Art. 81° Considera-se convencido do débito fiscal o contribuinte que pagar o tributo mediante notificação preliminar, da qual não caiba recurso de defesa.

Parágrafo Único: Caso seja constatado qualquer erro de apuração ainda na notificação preliminar, poderá o contribuinte solicitar dentro do prazo estabelecido no art. 79 o ato revisional da apuração do referido crédito.

Art. 82° Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício da atividade tributável sem prévia inscrição;

II - quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar--se ao pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano contado da última notificação preliminar.

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 83° Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, o agente da Fazenda Municipal deve, e qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão contrária a disposição deste Código ou de outras Leis e regulamentos fiscais.

Art. 84° A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, a qualificação e o endereço do seu autor, será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas, e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão dos quais se tornou conhecida à infração.

Art. 85° Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade, e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

CAPÍTULO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 86° Verificando-se infração de dispositivos da legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o competente auto de infração pelo Fisco Municipal.

§ 1° Constitui infração fiscal, toda ação ou omissão que importe em inobservância da Legislação Tributária.

§ 2° Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer modo concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 87° O Auto de Infração será lavrado por Agente Fiscal do Município e conterá obrigatoriamente:
I - a qualificação, endereço e a inscrição municipal do autuado e testemunhas, se houver;
II - o local e data da lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V - o valor do crédito tributário, quando devido;
VI - a assinatura do autuado, seu representante legal ou preposto;
VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VIII - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de sua matrícula.

§ 1° Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou negar-se a assinar o auto, far-se-á necessário mencionar essa circunstância.

§ 2° A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto, nem agravará a penalidade.

§ 3° As eventuais falhas do Auto de Infração não acarretam nulidade, desde que permitam determinar com segurança a infração e o sujeito passivo.

Art. 88° É admissível a apreensão de bens móveis ou mercadorias, livros ou outros documentos, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, como prova material da infração tributária, mediante termo de depósito.

Art. 89° A apreensão somente se fará lavrando-se Termo de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos e a qualificação do depositário, se for o caso, além dos demais requisitos mencionados nos Arts. 73 a 78.

Parágrafo Único - O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão, na forma estipulada para o Auto de Infração.

Art. 90° A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após os trâmites legais.

Art. 91° Após a lavratura do Auto de Infração será intimado o autuado:

I - pessoalmente, mediante a entrega da cópia do Auto de Infração ao próprio autuado, seu representante ou preposto, mediante ciência datado no original;

II - por via postal por meio de Aviso de Recebimento-AR;

III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultar improficuo o meio referido no inciso I.

Art. 92° As intimações subsequentes a inicial, far-se-ão pessoalmente, por AR, por e-mail ou edital, conforme as circunstâncias.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

Art. 93° A apuração das infrações a legislação tributária e a aplicação das respectivas multas serão procedidas através de processo administrativo-fiscal, organizado em forma de autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 94° O processo administrativo-fiscal tem início e se formaliza na data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para a sua apresentação.

§ 1° A impugnação contra o Lançamento ou Auto de Infração terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos, objeto dos mesmos.

§ 2° A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.

§ 3° Não sendo cumprida, nem impugnada a exigência, será declarada a revelia do autuado.

Art. 95° O Contribuinte que discordar com o Lançamento ou Auto de Infração, poderá impugnar a exigência fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição, dirigida ao Secretário da Fazenda, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com o documento comprobatório das razões apresentadas.

§ 1° É facultado ao sujeito passivo, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores devidos a essa parte, sem qualquer dedução, exceto quando previsto em Lei, contestando o restante.

§ 2° Em não sendo interposto recurso, decorrido o prazo, o impugnante deverá recolher aos cofres do Município as importâncias exigidas, sob pena de ser o crédito inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança judicial.

Art. 96° A impugnação obrigatoriamente conterá:
I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnaste;
II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III - o pedido com as suas especificações;
IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.
Parágrafo Único - Em qualquer fase do processo, em primeira instância, é assegurado ao autuado o direito de vista na repartição fazendária onde tramitar o feito administrativo-fiscal.

Art. 97° O órgão julgador de primeira instância, no caso, o Secretário de Finanças do Município, determinará a autuação da impugnação abrindo vista do mesmo ao Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização Tributaria, para, no prazo de 5 (cinco dias) uteis, contados do recebimento, informar e pronunciar--se quanto à procedência ou não da defesa.

Art. 98° O julgador, a requerimento, poderá determinar a realização de diligências, requisitarem documentos ou informações que forem julgadas úteis ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Art. 99° Antes de proferir a decisão, o Secretário de Finanças encaminhará o processo a Procuradoria Geral do Município, para apresentação de parecer.

Art. 100° Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências, e o prazo para produção de provas ou perempto o direito de apresentar defesa, o processo será encaminhado à autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo máximo de 60 (trinta) dias.

§ 1° A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

§ 2° Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

Art. 101° O impugnante será intimado da decisão prolatada, iniciando-se com esse ato processual, o prazo de 30 (trinta) dias, para a interposição de Recurso Voluntário.

§ 1° Em não sendo interposto recurso, findo esse prazo, deverá o Impugnante recolher aos cofres do Município as importâncias exigidas, sob pena de ser esse crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para efeito de cobrança judicial.

§ 2° Sendo a decisão final favorável ao Impugnante determinar-se-á, se for o caso, no mesmo processo, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, monetariamente corrigido.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 102° As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela intimação ao contribuinte, no prazo de 10 (dez) dias, para efetuar o pagamento do valor da condenação;
II - pela intimação ao contribuinte para vir receber importância recolhida indevidamente como tributo ou multas;
III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação com fundamento no Artigo 73 e seu Parágrafo;
IV - pela imediata inscrição, como Dívida Ativa, e remessa de certidão a cobrança executiva, dos débitos a que se refere o Inciso I, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

CAPÍTULO V
DA CONSULTA

Art. 103° Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da Legislação Tributária Municipal, mediante petição dirigida ao Diretor (a) ou Responsável pelo setor de Fiscalização Tributária, desde que protocolada antes da ação fiscal, expondo minuciosamente, os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruindo-a, se necessário, com documentos.

Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de matérias conexas, não poderão constar, numa mesma petição, questões sobre mais de um tributo.

Art. 104° Da petição deverá constar à declaração, sob a responsabilidade do consulente, de que:
I - não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;
II - não está intimado para cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;
III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior (ainda não modificada), proferida em consulta ou litígio em que foi parte o interessado.

Art. 105° Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 106° A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou auto lançamento antes ou depois de sua apresentação.

Art. 107° Não produzirá efeito a consulta formulada:
I - em desacordo com os artigos 103 e 104;
II - meramente protelatória, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva;
III - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;
IV - formuladas por consultantes que, a data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação de natureza tributária, relativamente a matéria consultada.

Art. 108° Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvados o direito daqueles que procederam de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 109° A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário de Finanças, para decisão.
Parágrafo Único - Do despacho proferido em processo de consulta, não caberá recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 110° O responsável pela Fiscalização Tributaria, ao homologar a solução da consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 15 (quinze) dias nem superior a 30 (trinta) dias, para o cumprimento da eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Único - O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito cuja importância, se indevida, será restituída do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação ao consultante.
Art. 111° A resposta a consulta será vinculante para a administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

TÍTULO IV
DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112° O Cadastro Fiscal do Município compreende:
I - o cadastro imobiliário;
II - o cadastro das atividades econômicas.

§ 1° O cadastro imobiliário compreende:
a) os lotes de terreno, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas a urbanização;
b) os imóveis de uso urbano, ainda que localizados na área rural.

§ 2ºO cadastro das atividades econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, de indústria, de comércio e os prestadores de serviços, habituais e lucrativos, existentes no âmbito do Município.

§ 3°Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos a tributação municipal.

Art. 113° Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis mencionados no § 1° do artigo anterior, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades lucrativas no Município, estão sujeitos a inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 114° O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a União e o Estado, visando a utilizar os dados e os elementos cadastrais disponíveis.

Art. 115° O Município poderá, quando necessário, instituir outras modalidades acessórias de cadastros, a fim de atender a organização fazendária dos tributos de sua competência, especialmente os relativos a contribuição de melhoria.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 116° A inscrição dos imóveis urbanos no cadastro imobiliário será promovida de ofício pelo órgão competente.

Art. 117° Para complementar a inscrição do cadastro imobiliário dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a fornecer os elementos solicitados pelo órgão competente.

§ 1° São responsáveis pelo fornecimento de informações complementares:
I - o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;
II - qualquer dos condôminos ou seu representante legal, em se tratando de condomínio;
III - o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
IV - o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

§ 2° As informações solicitadas serão fornecidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação, sob pena de multa prevista neste Código para os faltosos.

§ 3° Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido no § 2° deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos que dispuser, preencherá a ficha de inscrição.

Art. 118° Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, e os dos possuidores dos imóveis, a natureza do feito, juízo e o cartório por onde correrá a ação.

Parágrafo Único - Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 119º Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números do quarteirão e do lote, e valor do contrato de venda, a fim de ser feita a alteração no cadastro imobiliário.

Art. 120º Deverão ser obrigatoriamente comunicados ao Município, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, todas as ocorrências, com relação ao imóvel, que possam afetar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 121° A inscrição no cadastro das atividades econômicas, será feita através responsável pelo estabelecimento, ou seu representante legal, conforme lei 11.598/07 da REDESIM.

Parágrafo Único: Caso o Município não seja optante da REDESIM, realizará a inscrição em repartição própria, seguindo o previsto nesse Código e no Código de Postura do Município.

Art. 122° A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Parágrafo Único - No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

Art. 123° A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada ao Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias para fins de apuração de crédito tributário e baixa no respectivo órgão.

Parágrafo Único - A anotação no cadastro será feita após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividades ou negócios e produção, indústria, comércio ou prestação de serviços.

Art. 124° Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro:
I - os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou em locais diversos.

TÍTULO V
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DAS ISENÇÕES

Art. 125° O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na Lei Civil, construídos ou não, localizados na zona urbana do Município.

§ 1° Para efeito deste imposto, entende-se como zona urbana, na definida pelo Poder Público, observado o requisito mínimo da existência de, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem loteamento para distribuição domiciliar.
V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2° Considera-se para efeito deste imposto como zona urbana, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana e os desmembramentos para fins de loteamentos e terrenos localizados na área rural, destinados à habitação, a indústria ou ao comércio, de acordo com a legislação municipal específica.

Art. 126° O imposto incide sobre o imóvel construído que, embora localizado fora da zona urbana, seja utilizado como sítio de recreio, ou cuja produção não se destine a comercialização.

Art. 127° O contribuinte desse imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único - Respondem solidariamente pelo pagamento do IPTU, o titular do domínio pleno, o possuidor a qualquer título, o titular do direito de usufruto, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel tributado, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isento ou a ele imune.

Art. 128° O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU é anual e constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos a ele relativos, a qualquer título.

Art.129° É vedado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre:
I - imóveis da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
II - templos de qualquer culto;
III - imóveis de partidos político, inclusive suas fundações e de entidades sindicais trabalhadoras;

IV - imóveis de assistência social, observados os requisitos do § 4°, deste artigo.

§ 1° O disposto no inciso I, é extensivo as Autarquias e Fundações, quanto aos imóveis vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto que incidir sobre o imóvel objeto de promessa de compra e venda.

§ 2° O disposto no inciso I, não se aplica nos casos de enfiteuse, ou aforamento, neste caso, o imposto será lançado em nome do titular do domínio útil.
§ 3° O disposto no inciso II, restringe-se ao local do culto e, não se estende as demais benfeitorias utilizadas para finalidades comerciais.

§ 4° O disposto no inciso IV, está subordinado aos seguintes requisitos:
I - mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.
§ 5° - Descumprindo o disposto no parágrafo anterior, serão suspensos os benefícios do presente artigo.

Art. 130° São isentos deste imposto, os prédios, terrenos ou unidades autônomas, cedidos gratuitamente para a União, Estados, Distrito Federal e ou Municípios.

Art. 131° Ficam isentos deste imposto, os imóveis residenciais de propriedade de pessoas aposentadas, pensionistas, viúvas (os) e órfãos de pai ou mãe que possuam a guarda de deficientes físico ou mental.

§ 1 Para usufruir desse benefício, o contribuinte deverá preencher e comprovar ao Município, os seguintes requisitos:
I - Possuir somente um único imóvel no Município;
II - Residir com sua família no mesmo;
III - que o benefício seja sua única fonte de renda e não ultrapasse 01 (um) salário mínimo;
IV – Esteja com o imóvel devidamente cadastrado no Município como sendo de sua propriedade.
V – Apresentar declaração de bens

§ 2º Pessoas em situação de vulnerabilidade que se enquadrem nos incisos de I a IV do **§1** e detenha emissão favorável do parecer social.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:246B9073

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 556 CONTINUAÇAO

Art. 132° As áreas verdes de matas remanescentes nativas com laudo de vistoria emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná IAP, que ocupem mais de 90% (setenta por cento) da área total do imóvel, estarão isentos do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 133° Ficam revogadas todas as isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, concedidas anteriormente, salvo aquelas por prazo certo e em função de determinadas condições que o Município poderá, através de Lei própria e considerando o interesse público, ratificar a concessão da isenção nos limites impostos pela Lei que a concedeu.

CAPÍTULO II
DA ALIQUOTA E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 134° O Imposto Predial e Territorial Urbano, será calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis contido no anexo I, das tabelas I e II.

I - Imóvel Predial 0,35 %

II - Imóvel Territorial 0,5%

III- Imóveis Gleba ou chácaras urbanas 0,35%

§ 1° Considera-se imóvel não edificado aquele cujo valor de construção não alcançar a vigésima parte do valor venal do respectivo terreno, a exceção daquele de uso próprio, exclusivamente residencial, cujo terreno, nos termos da legislação específica, não seja divisível.

§ 2° No caso, dos imóveis não edificados, não utilizados ou sub-utilizados o Município promoverá a notificação do proprietário e a aplicação da alíquota progressiva sendo de 1% no primeiro ano, 2% no segundo ano, 4% no terceiro ano, 8% nos anos subsequentes em 12%.

§ 3° Os imóveis previstos nesta Lei, especialmente os não edificados, que não cumprirem a sua função social e a política de desenvolvimento urbano instituída no Plano Diretor do Município, ensejarão:
I - notificação ao proprietário ou possuidor para que, no prazo de um ano, promova o adequado aproveitamento, parcelando-o ou edificando, observadas as especificações da legislação de zoneamento e plano diretor.
II - vencido o prazo do inciso I, incidirá sobre o imóvel alíquota progressiva no tempo, na forma do § 2°.

§ 4° Em virtude da peculiaridade do município de Goioxim, ou seja, bairros que possuem caraterísticas diversas na mesma zona, o município instituirá via decreto comissão de avaliação de valores venais de imóveis, com 2 representantes do legislativo, 2 representantes do executivo, 1 representante dos cartórios e 1 representante das imobiliárias situações que precisem de ajustes em bases legais e operacionais.

Art. 135° Denominam-se GLEBAS, os imóveis com áreas superiores a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); inseridas nos perímetros urbanos.

Parágrafo Único - O valor venal das Glebas, bem como dos demais imóveis respeitará o previsto os valores no art. 134 e Anexo I, e em havendo discordância, esse será calculado pela Comissão de avaliação de valores venais de imóveis.

Art. 136° Considera-se valor venal do imóvel para os fins previstos no artigo anterior:
I - para terrenos não edificados, o valor da terra nua;
II - nos demais casos, o valor da terra nua e das edificações, consideradas em conjunto.

Art. 137° O valor venal do imóvel é considerado com base nas suas características e condições peculiares, levando-se em conta, entre outros fatores, sua forma, dimensão, utilização, localização, estado da construção e conservação, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, custo unitário das construções e os valores aferidos no mercado imobiliário local.

Parágrafo Primeiro - Para fins de lançamento do Imposto, a Administração Tributária do Município, manterá permanentemente atualizados os valores venais dos imóveis, utilizando-se entre outras, as seguintes fontes em conjunto ou separadamente:
I - declarações fornecidas obrigatoriamente pelos contribuintes;
II - permuta de informações com a União, Estados e outros Municípios da mesma região geo-econômica;
III - demais estudos, pesquisas e investigações e dados do mercado imobiliário local;
IV - índices de atualização monetária, fornecida pelo Governo Federal.
Parágrafo Segundo - O Município deverá corrigir a PGV anualmente com base nas correções e na mudança estrutural econômica auferida por zoneamento ou região.

Art. 138° Na determinação da base de cálculo não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 139° O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, será efetivado a vista dos elementos constante do cadastro imobiliário fiscal, devidamente atualizados, quer por declaração prestada pelo contribuinte, quer apurados pela Administração Pública.

Art. 140° Far-se-á o lançamento no nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal.

§ 1° No caso de condomínio de terreno não edificado, figurará o lançamento em nome de todos os condôminos, respondendo cada um, na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo, conforme apresentação de documento registrado de constituição de condomínio pelos condôminos ou representante legal.

§ 2° Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do terreno.

§ 3° Os apartamentos, unidades ou dependências com economias autônomas, serão lançados um a um, em nome dos proprietários condôminos; conforme apresentação de documento registrado de constituição de condomínio pelos condôminos ou representante legal.

§ 4° Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio, e, feita à partilha, será transferido para o nome dos sucessores; para esse fim os herdeiros são obrigados a promover a transferência perante os órgãos fazendários competentes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 5° Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, que responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, se façam as necessárias modificações.

§ 6° O lançamento do imóvel pertencente a massas falidas ou sociedades em liquidação, será feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviadas aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

§ 7° No caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, se estiver na posse do imóvel.

CAPÍTULO VI
DAS REDUÇÕES LEGAIS

Art. 141° O lançamento e o recolhimento do imposto serão efetuados durante o exercício na época e pela forma em guia de recolhimento.

Art. 142° O lançamento será anual e o recolhimento se fará em no máximo 10 (dez) parcelas, no entanto estas não podem ser inferiores a 30% do valor da UFM do Município, nem ultrapassar o ano calendário.

Art. 143° A qualquer tempo, poderá ser feito lançamento omitido por qualquer circunstância nas épocas próprias, ou para corrigir lançamentos já efetuados ou ainda, para lançamentos substitutivos.
Art. 144° O município poderá conceder descontos para pagamento a vista de 20% (vinte por cento), a fim de incentivar adimplência, podendo inclusive estabelecer programas de premiações, visando assim não ferir o art. 14 da lei 101/00, ou seja, não renunciar receita municipal e possibilitar atender as obrigações inerentes ao poder municipal.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 145° A falta de pagamento do IPTU, nos prazos e datas estipuladas, implicará cumulativamente na incidência das seguintes penalidades:
I - vencimento antecipado das parcelas vencidas;
II - juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês e/ou fração de 0,033 ao dia.
III – multa de 0,33% ao dia, até o máximo de 20%.
IV - incidência de correção monetária calculada pelos índices determinados nos Parágrafos do Art. 33, desta Lei.

§ 1° As multas, quando cabíveis, serão aplicadas sobre o montante do imposto devido, corrigido monetariamente.

§ 2° O não pagamento do imposto nos prazos e datas determinadas pelo Município, implicará além dos acréscimos legais, na perda por parte do contribuinte dos favores da Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 146° Compete o Poder Executivo, determinar os valores básicos do metro quadrado de terrenos e das construções, para o cálculo do presente tributos, autorizando e atualizando os valores constantes dos cadastros municipais.

§ 1° O tributo será lançado com fundamento no valor venal do imóvel constante do cadastro municipal, em data de 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

§ 2° O Valor Venal dos imóveis e construções serão fixados pelo Município, de conformidade com disposto no Art. 136 seus Incisos e Anexo I.

§ 3° Fica facultado ao contribuinte, interpor impugnação ao lançamento do presente tributo, até a data do vencimento estipulado para pagamento da parcela única ou primeira parcela, incumbindo-lhes o ônus da prova.

TÍTULO V
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 147° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, em caráter habitual, eventual ou intermitente, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço especificado na lista de serviços, objeto do anexo II, deste Código.

§ 1° Constituem, ainda, fato gerador do ISSQN os serviços assemelhados ou mesmo decorrentes aos compreendidos nos itens da Lista de Serviços a que alude este artigo e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e não configure fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado.

§ 2° Os serviços incluídos na referida Lista de Serviços ficam sujeitos em sua totalidade ao imposto, ainda que a respectiva prestação envolva fornecimento de mercadorias, ressalvadas as exceções contidas na própria lista.

Art. 148° Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, entende-se:
I - por empresa:
a) toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou de fato, que exercer atividade econômica de prestação de serviços;
b) a firma individual da mesma natureza.

II- Microempreendedor individual conforme dispõe a lei federal 123/2006 e suas alterações
III - por profissional autônomo:
a) profissional liberal, assim considerado todo aquele que realize trabalho ou ocupação, sem relação de emprego, decorrente de formação superior, com objetivo de lucro ou remuneração;

Parágrafo Único – Só será possível enquadrar nesta categoria os profissionais que não estejam inseridos nos benefícios da lei Federal 123/06 , ou sejam não possuam a possibilidade de enquadrar como microempreendedor individual enquadrar-se no regime do simples.

b) o profissional não liberal, compreende todo aquele que, não sendo portador de diploma de curso superior, desenvolve uma atividade lucrativa de forma autônoma, sem relação de emprego;

Parágrafo Único – Só será possível enquadrar nesta categoria os profissionais que não detenham condições de adentrar no regime de Micro Empresário Individual, estabelecido na resolução 058 do Governo Federal
III – Cooperativa:
a) considera-se ato cooperativo, para os efeitos dessa Lei, e por resultado não sujeito a incidência do ISSQN, o resultado do trabalho de todos os cooperados, assim como os atos auxiliares necessários a prestação do seu serviço.

Art. 149° A incidência do Imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo.
II - do resultado financeiro obtido no exercício da atividade.
III- do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares relativas ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidade cabíveis.
IV - do pagamento ou não do preço dos serviços no mesmo mês ou no exercício.
Art. 150° Para os efeitos de incidência do imposto, considera-se local da prestação do serviço:
I - a territorialidade dentro da qual sejam exercidos os atos laborativos relacionados ao serviço, desde que contemplados nos itens I a XV da lei complementar federal 116/03 alterada pela lei 157/16;
II - o local do estabelecimento prestador dos serviços ou, na falta de estabelecimento, o local do domicílio do prestador.
§ 1° Entende-se por estabelecimento prestador, o local onde sejam planejados, organizados, contratados, administrados, fiscalizados ou executados os serviços total ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização as denominações sede, filial, agência, sucursal, escritório, loja, oficina, canteiro de obras ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2° Cada estabelecimento do mesmo titular, ainda que simples depósito é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros, documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados.

§ 3° São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviço de natureza, eventual ou temporária.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 151° Contribuinte do imposto, será o prestador de serviço.

§ 1° Considera-se prestador de serviço o profissional autônomo ou a empresa que exercer, em caráter permanente ou eventual, quaisquer atividades relacionadas na Lista de Serviços contida no anexo II.

§ 2° Não são contribuintes, os que prestam serviços com relação de emprego, os trabalhadores avulsos assim considerados pela Previdência Social, e os Diretores e Membros de Conselhos Consultivos ou Fiscal de Sociedades.
§ 3° Não são contribuintes, empresas que realizem exportações.

§ 4° Será ainda devido o imposto neste Município, nos seguintes casos:
a) quando o prestador de serviço utilizar-se de estabelecimento situado em seu território, seja sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras denominações que venham a ser utilizadas;
b) quando o prestador de serviço, ainda que nele não domiciliado, venha a exercer atividades no seu território, em caráter habitual, permanente ou temporário;
c) quando a execução de obras de construção civil se localizar no seu território;
d) quando os serviços forem prestados por empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações, sempre que houver contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário do serviço.

Art. 152° Será responsável pela retenção e recolhimento do imposto, todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade e ou isenção, se utilizar de serviços de terceiros, quando:
I - o prestador do serviço não emitir Nota Fiscal, fatura ou outro documento admitido pela administração, contendo no mínimo seu endereço, nome e número de inscrição do contribuinte junto ao Município;
II - o prestador do serviço não apresentar documento fiscal em que conste, no mínimo, nome e número de inscrição do contribuinte, seu endereço e atividade sujeita ao tributo pessoal do próprio contribuinte da atividade das sociedades.
III - o prestador do serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção.

Parágrafo Único - A fonte pagadora dará ao prestador do serviço o comprovante de retenção a que se refere este artigo, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 153° Será também responsável pela retenção e recolhimento do imposto, o proprietário do bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro, quando os serviços forem prestados, sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova do pagamento do imposto.

Art. 154° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será retido na fonte pelo tomador dos serviços prestados por profissional autônomo ou empresa, inscritos ou não no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, sendo responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do imposto os seguintes tomadores:
I – os órgãos da Administração Direta da União, Estado e do Município, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle, as Fundações instituídas pelo Poder Público e Concessionárias ou Permissionárias de serviço público, estabelecidas ou sediadas no Município de Goioxim;
II – estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, inclusive dos serviços prestados pelas lotéricas em seu favor;
III – empresas de rádio, televisão e jornal;
IV – incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, quanto a todos e quaisquer serviços relacionados com a obra;
V – todo tomador que realizar o pagamento do serviço sem a correspondente nota fiscal dos serviços prestados;
VI – todo tomador que contratar serviços prestados por autônomo ou empresas que não tiverem sua sede estabelecida nessa cidade ou que também não forem inscritos no Município como contribuintes do ISSQN.

§ 1° Ficam excluídos da retenção, a que se refere este artigo, os serviços prestados por profissional autônomo que comprovar a inscrição no Cadastro de Contribuinte de qualquer Município, cujo regime de recolhimento do ISSQN seja reconhecidamente sob modelo fixo mensal ou anual.

§ 2° No caso deste artigo, se a fonte pagadora comprovar que o prestador já recolheu o imposto devido pela prestação dos serviços, cessará a responsabilidade da fonte pelo pagamento do imposto.

Art. 155° Os tomadores de serviços que realizarem a retenção do ISSQN, fornecerão ao prestador de serviço recibo ou guia de recolhimento de retenção na fonte do valor do imposto e ficam obrigados a enviar à Fazenda Municipal as informações, objeto da retenção do ISSQN.

Art. 156° Os contribuintes do ISS registrarão, no livro de registro de notas fiscais de serviços prestados ou nos demais controles de pagamento, os valores que lhe foram retidos na fonte pagadora, tendo por documento hábil o recibo ou guia a que se refere o artigo anterior.

Art. 157° Fica estipulado o prazo para recolhimento do Imposto retido, no máximo, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Art. 158° Considera-se apropriação indébita, a retenção, pelo usuário do serviço, do valor descontado na fonte, por prazo superior ao constante no artigo anterior.
Art. 159° São solidariamente obrigados pela totalidade do crédito tributário devido pelo contribuinte:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.
II - o proprietário do imóvel, dono das obras, o contratante e o empreiteiro, quanto aos serviços previstos nos item 6.02 da Lista de Serviços.

III - os clubes de serviços, casas noturnas e congêneres, pelos serviços prestados por orquestras ou conjuntos musicais, decoradores, organizadores de festas e de buffet`s.

§ 1° A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

§ 2° A Fazenda Municipal poderá notificar o tomador do serviço a reter o tributo devido, sobre os serviços a este prestados, quando o contribuinte responsável pelo recolhimento estiver em mora, a partir do que se tornar responsável pelo pagamento do tributo.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 160° A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, é o preço do serviço.

Parágrafo Único - Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, ainda que a título de sub-empreiteira de serviços, fretes, despesas, tributos e outros.

Art. 161° Constituem parte integrante do preço:
I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.
II - os ônus relativos a concessão de crédito ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.
III - o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cujo destaque nos documentos fiscais será considerado simples indicação de controle.

Art. 162° Ao preço do serviço se aplicam, mensalmente conforme alíquotas estipuladas na lista de serviço do anexo 2 desse código.
§1EMPRESAS NO SIMPLES FEDERAL: a alíquota será a estipulada na lei 123/06 de 14/12/2006 e suas respectivas alterações.
§ 2 Micro Empresa Individual: recolherá sob o valor estipulado no § 5° do Art. 1º da Resolução do Governo Federal nº 58 de 28/04/2009.

Art. 163° Nos casos de atividades mistas, o imposto a ser calculado se excluirá a parcela que tenha servido de base de calculo para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 164° Na prestação de Serviços de construção civil o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:
I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços para serem consumidos ou incorporados nas obras, desde que produzidos por este fora do local da prestação dos serviços, e devidamente comprovados através de orçamento e nota fiscal.
a) Em caso de não comprovação documental de material utilizado, o mesmo terá no Máximo a dedução de 60% do material utilizado.
b) Em caso de não comprovação documental de material utilizado em obra pública, o mesmo terá no Máximo a dedução de 70% do material utilizado.
II- Para as demais construções que não tenham deduções, será utilizado a base de cálculo contida na tabela I desse código.

Art. 165° Na hipótese de serviços prestados por empresa enquadráveis em mais de um dos itens da Lista de Serviços, o imposto, será calculado de acordo com as diversas incidências e alíquotas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único - O contribuinte deverá manter e apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação, para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

Art. 166° - O preço de determinado serviço poderá ser fixado pela autoridade administrativa:
I - em pauta que reflita o corrente na praça;
II - por arbitramento, nos casos específicos previstos;
III - mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais.

Art. 167° Quando o volume ou modalidade de prestação de serviço aconselhar e a critério da repartição competente, tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, observadas as seguintes normas:
§ 1° O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por categoria de estabelecimento, grupos ou setores de atividades;
I - com base em informações do sujeito passivo e outros elementos informativos apurados pelo fisco;
II - o imposto total a recolher no período será devido para pagamento em parcelas mensais, iguais e em número correspondente ao dos meses em relação aos quais o imposto tiver sido lançado vencíveis no dia 15 (quinze) de cada mês.
III - findo o período para o qual se faz a estimativa ou deixando o sistema de ser aplicado por qualquer motivo, serão apurados o preço real do serviço e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo, no período considerado.
IV - verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e o apurado, será ela:
a) recolhida dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do encerramento do exercício ou o período considerado e independentemente de qualquer iniciativa fiscal quando favorável ao sujeito ativo.
b) devolvida mediante requerimento do interessado quando favorável ao sujeito passivo.

§ 2° A Fazenda Municipal, poderá, a qualquer tempo, a seu critério, suspender a aplicação do sistema previsto neste artigo, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades.
§ 3° O Fisco, poderá, a qualquer tempo, rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as parcelas subsequentes.

§ 4° Na hipótese do preço escriturado não refletir o preço dos serviços, a Secretaria Municipal de Finanças poderá arbitrá-lo por meios diretos ou indiretos.

§ 5° Quando o fisco tiver que adotar o critério de estimativa, remeterá sua analise em:
I - No que concerne a informações do sujeito passivo, o fisco considerará os seguintes elementos:
a) o valor da folha de pagamento e encargos sociais por ela gerados;
b) pró-labore do(s) sócio(s);
c) aluguel mensal do imóvel; se próprio, até 2% (dois por cento) mensal do valor do imóvel;
d) aluguel mensal de máquinas e equipamentos; se próprios, até 2% (dois por cento) mensal do valor dos mesmos.
e) água e esgoto, energia elétrica e telefone;
f) materiais necessários ao desempenho da atividade;
g) outras despesas e custos não mencionados nos itens acima.
II - Além dos elementos contidos no Inciso I, o fisco poderá ainda utilizar os seguintes critérios para realizar a estimativa:

I - Dimensões do local, bem como situações do mesmo que determinam similaridades entre outras empresas com a mesma atividade;

II - Documentos contábeis e/ou fiscais, e outros documentos fornecidos pela empresa;

III - Valores do Ativo Permanente.

Art. 168° O preço dos serviços poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos específicos:

I - quando o contribuinte não exibir á fiscalização os elementos necessários a comprovação da receita apurada, inclusive, nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais.

II - quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça.

III - quando o sujeito passivo não estiver inscrito na repartição fiscal competente.

IV - quando os registros relativos ao imposto não mereçam fé do fisco.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas neste artigo a base de cálculo será arbitrada em quantia não inferior á soma das seguintes parcelas, acrescidas de 100% (cem por cento) á título de multa:

Art. 169° Os métodos utilizados e as causas para arbitramento de Receita com fim de determinação de base de cálculo para a composição do ISSQN obedecerá a critérios abaixo estabelecidos:

I - Situações que submetem a arbitramento fiscal:
a) extração de vias de notas fiscais;
b) vias de notas fiscais em branco, em que se note ausência de alguma das vias;
c) extravio de notas fiscais, livros contábeis e fiscais e outros documentos fiscais relacionados com o fato gerador do ISSQN;
d) roubo de notas fiscais, livros contábeis e fiscais e outros documentos fiscais relacionados com o fato gerador do ISSQN;
f) perdas ou danos causados por sinistros de notas fiscais, livros contábeis e fiscais e outros documentos fiscais relacionados com o fato gerador do ISSQN;
g) rasuras, ou imperfeições na discriminação dos dados em livros contábeis, fiscais, notas fiscais ou outros documentos relacionados com o fato gerador do ISSQN;
h) outros casos não previstos e que prejudiquem a apuração do preço do serviço relativo ao ISSQN.
i) notas fiscais canceladas sem justificativa legal.

II – Será utilizada a média aritmética simples das notas fiscais de até 03 (três) exercícios imediatamente anteriores ao ocorrido, de forma que se aproxime o mais próximo do real, nas situações previstas neste artigo nas alíneas "c", "d" , "f" e "g".

III – Será utilizado o valor da maior nota fiscal emitida durante o período fiscalizado, nos casos referentes às alíneas "a" e "b".
IV - Para fins desta modalidade consideram-se outros documentos, qualquer meio de prova que evidencie o preço do serviço cobrado pela empresa por seus serviços.

§ 2° Em caso de falta de documentos para apuração, tais como Livros contábeis e/ou documentos fiscais, poderão ser utilizados os dados apurados no estabelecimento prestador, bem como das informações colhidas junto aos sócios, administradores e/ou empregados, denominados abaixo sujeito passivo.

I - Consideram-se informações do sujeito passivo os seguintes elementos:
a) o valor da folha de pagamento e encargos sociais por ela gerados;
b) pró-labore do(s) sócio(s);
c) aluguel mensal do imóvel; se próprio, até 2% (dois por cento) mensal do valor do imóvel;
d) aluguel mensal de máquinas e equipamentos; se próprios, até 2% (dois por cento) do valor dos mesmos;
e) água e esgoto, energia elétrica e telefone;
f) materiais necessários ao desempenho da atividade;
g) outras despesas e custos não mencionados nas alíneas "a" a "f".
II - Será acrescido sobre os valores apurados neste artigo, um valor de 30% (trinta por cento) a título de margem de lucro.

§ 3° Nos casos previstos no § 2º, poderão ainda ser utilizados os recolhimentos constatados em registros de recolhimentos de ISSQN registrados nesta municipalidade, bem como Guias de Recolhimentos do ISSQN em poder do contribuinte, para fins de determinação de ISSQN arbitrado para um período não declarado, mas com evidente prestação de serviços.

§ 4º O valor das receitas arbitradas, calculado em conformidade com os parágrafos 1º, 2º e 3º, terá um acréscimo, a título de multa, de 100% (cem por cento).

§ 5° Caso o contribuinte tome os procedimentos contidos nos Parágrafos 6º a 8º, fica o mesmo eximido da cobrança da multa prevista no Parágrafo 4º.

§ 6° No caso de roubo de livros contábeis, livros fiscais e outros documentos que tenham relação ao fato gerador do ISSQN, o contribuinte deverá tomar cumulativamente os seguintes procedimentos:

a) comunicar por escrito, via protocolo geral, ou por e-mail ao Fisco Municipal em um período máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir do ocorrido;
b) providenciar o Boletim de Ocorrência Policial em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);
c) promover mediante denúncia espontânea, a solicitação de levantamento fiscal, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
d) apresentar, a critério do Fisco Municipal, resultado do inquérito policial depois de encerrados os procedimentos policiais.

§ 7° Em caso de perdas ou danos, notas fiscais, livros contábeis, livros fiscais e outros documentos fiscais relacionados ao fato gerador de ISSQN, causados por sinistros, o contribuinte deverá tomar cumulativamente os seguintes procedimentos:
a) comunicar ao Fisco Municipal em um período máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da ocorrência;
b) providenciar o Boletim de Ocorrência ou o Laudo do bombeiro, ou outros documentos de autoridade competente, em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);
c) promover mediante denúncia espontânea, a solicitação de levantamento fiscal, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 8° Em caso de extravio de documentos fiscais relacionados ao fato gerador de ISSQN, o contribuinte deverá tomar, cumulativamente, os seguintes procedimentos:
a) comunicar ao Fisco Municipal em um período máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da ocorrência;
b) promover mediante denúncia espontânea, a solicitação de levantamento fiscal, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 9° Comprovada má-fé, dolo ou conduta duvidosa por parte do contribuinte em relação às informações por ele prestadas, o contribuinte ficará sujeito às sanções previstas no Código Civil e Penal, bem como as já previstas nesta Lei.

Art. 170° O valor da estimativa será sempre fixado para período determinado e servirá como limite mínimo de tributação.

Art. 171° Independente de qualquer procedimento fiscal, sempre que o preço total dos serviços exceder o valor fixado pela estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto pelo movimento econômico real apurado.

Art. 172° O valor da receita estimada será automaticamente corrigido nas mesmas datas e proporções em que ocorrer reajuste ou aumento do preço unitário dos serviços.
Art. 173° Quando se tratar de prestação de serviços de diversão pública, na modalidade de jogos em aparelhos, máquinas ou equipamentos, mediante a venda de fichas, o imposto poderá ser pago

a critério da autoridade administrativa, através de valor fixo, em razão do número de aparelhos utilizados no estabelecimento.

Art. 174° Na prestação de serviços a título gratuito, feito pelo contribuinte do imposto, este será calculado sobre o valor declarado pelo prestador do serviço nos documentos fiscais referentes a operação.

§ 1° O valor declarado pelo contribuinte não poderá ser inferior ao vigente no mercado local.

§ 2° No caso de declaração de valores notoriamente inferiores aos vigentes no mercado local, a Fazenda Municipal arbitrará a importância a ser paga, sem prejuízo da cominação das penalidades cabíveis.

§ 3° O disposto no § 2°, aplica-se nos casos de:

a) inexistência da declaração nos documentos fiscais;
b) na emissão dos documentos fiscais nas operações a título gratuito.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 175° O lançamento do imposto far-se-á mensalmente, por iniciativa do contribuinte e homologação da Fazenda Municipal dar-se-á em conformidade com a legislação e/ou quando a base de cálculo for o preço do serviço.

§ 1° No lançamento por homologação a que se refere este artigo, o contribuinte se obriga a calcular e recolher, independentemente de qualquer aviso ou notificação, até o décimo dia útil do mês subsequente, o imposto correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

§ 2° Nos casos de diversões públicas, o contribuinte se obriga a calcular e recolher, independentemente de qualquer aviso ou notificação, o imposto correspondente aos serviços prestados, na seguinte forma:
a) diariamente, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, seguintes ao encerramento das atividades do dia anterior, nos casos de teatros, bailes, shows, concertos, recitais, circos, parques de diversões e espetáculos similares;
b) mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, nas demais atividades, desde que o prestador dos serviços tenha estabelecimento fixo e permanente no Município.

Art. 176° O imposto será lançado pela Fazenda Municipal, no exercício a que corresponda o tributo, nos casos do artigo 165 e o seu recolhimento, pelo contribuinte, será feito em um único pagamento, e nas datas indicadas nos avisos de lançamentos.

§ 1° Enquanto não extinto o direito de constituição do crédito tributário, poderão, ser substituídos os lançamentos para maior ou menor, a critério da Fazenda Municipal ou a requerimento do contribuinte.

§ 2° Nos casos constantes do § 1°, deverá ser observado no respectivo mês, entre o lançamento e o prazo fixado para o pagamento.

§ 3° Quanto a prestação dos serviços sujeitos a incidência tiver início no curso do exercício financeiro, o imposto será calculado proporcionalmente, para os efeitos de taxação.

Art. 177° Sempre que o volume ou modalidade dos serviços aconselhe e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a Administração Municipal, poderá a requerimento do interessado e sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção de regime especial para o recolhimento do Imposto.

Art. 178° O imposto será pago através de guia própria disponibilizada pela Administração Municipal.

Art. 179° Decorridos os prazos para pagamento do imposto, os mesmos, serão acrescidos de multa, calculada da seguinte forma:
a) 0,33% ao dia, até o máximo de 20% de multa e 1% de juro ao mês e/ou fração;
Art. 180° O pagamento será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, na forma e prazos determinados pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - O recolhimento do imposto se fará diretamente em Órgão Arrecadador devidamente credenciado pelo Município.

Art. 181° Para fins de lançamento considera-se ocorrido o fato gerador:
I - no primeiro dia seguinte aquele que tiver início quaisquer das atividades especificadas na Lista de Serviços;
II - no primeiro dia de janeiro de cada ano, nos exercícios seguintes, desde que continuada a prestação de serviços;

Art. 182° O lançamento do imposto independe:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelo contribuinte, responsável ou terceiros, bem como da natureza do seu objetivo ou de seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente decorridos.

Art. 183°O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da regularidade do exercício da atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 184° O contribuinte deverá requerer sua inscrição no Cadastro Fiscal das Atividades Econômicas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do inicio de suas atividades.

§ 1° Para cada local de prestação de serviços, o contribuinte deverá fazer inscrições distintas.

§ 2° O não cumprimento das exigências do presente artigo, será procedida à inscrição de ofício, com a aplicação das penalidades previstas neste código.

Art. 185° A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto.

Art. 186° O contribuinte deve comunicar por escrito ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual somente ser concedida, após a cobrança dos créditos tributários.

Art. 187° A inscrição não faz presumir a aceitação, pelo Município dos dados e informações apresentadas pelo contribuinte, os quais podem ser verificados pelo Fisco, para fins de lançamento.

CAPÍTULO VI
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 188° Os contribuintes do Imposto, pessoas jurídicas, e sujeitos ao lançamento por homologação, ficam obrigados:

a) manter escrituração fiscal destinada ao registro da prestação dos serviços, ainda que não tributáveis, em cada um dos estabelecimentos sujeitos a inscrição;
b) emitir notas fiscais de serviços por ocasião dos serviços prestados;
c) solicitar autorização da repartição competente para impressão de ingressos devidamente numerados, para as diversões públicas.

Parágrafo Único - Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever na nota de prestação de serviços o item da lista de serviço

enquadrado como correspondente, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

Art. 189° A escrituração fiscal será feita em livro de Registros de Serviços Prestados, que será impresso e com folhas numeradas tipograficamente, em modelo aprovado pela Administração, o qual somente poderá ser usado após o visto da repartição competente, podendo também ser instituído modelo online de obrigação acessória.

Art. 190° Cada estabelecimento, matriz, filial, depósito, sucursal, agência, terá escrituração própria, vedada a centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Art. 191° Fica instituída a nota Fiscal eletrônica de serviços, devendo ser emitida pela prestação de serviço.

Paragrafo Único - Tratando de instituição de nota fiscal eletrônica a partir da vigência em 2018 com o advento do novo código tributário, os contribuintes deterão um prazo de adequação até julho de 2018 para aderirem a respectiva nota e entregar os blocos de nota fiscal para apuração de credito pelo fisco municipal.

Art. 192° Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal, os livros contábeis, documentos fiscais, guias de recolhimentos, extrato mensal do simples e outros documentos, ainda que pertencentes a arquivos de terceiros, mas que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 193° Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização, o Município, poderá exigir a adoção de instrumentos, livros, documentos fiscais especiais e necessários a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

Art. 194° Os livros fiscais e comerciais, bem como as notas fiscais e demais documentos fiscais, são de exibição obrigatória ao Fisco Municipal, devendo ser conservados pelos contribuintes por 05 (cinco) anos, a contar do encerramento do exercício.

Art. 195° A fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, será feita sistematicamente pelos Fiscais do Município, nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais, onde exerçam atividades tributáveis.

Art. 196° Os contribuintes são obrigados a fornecer todos os elementos necessários a verificação das operações sobre os quais possa haver incidência do imposto e a exigir todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral da empresa, sempre que exigidos pelos Fiscais do Município.

§ 1° Os Fiscais do Município, no exercício de suas funções, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais em que se pratiquem atividades que possam ser tributáveis, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam funcionando, ainda que somente em expediente interno.

§ 2° Em caso de embaraço ou desacato no exercício das funções, os Fiscais do Município, poderão requisitar o auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido em Lei como crime ou contravenção, devendo lavrar Auto circunstanciado para as providências cabíveis no caso.

CAPÍTULO VII
DAS ISENÇÕES

Art. 197° São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, os serviços prestados por:

I - associações Comunitárias, e Clubes de Serviços, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos Estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e seja declarada de utilidade pública no âmbito Municipal;
II - empresas jornalísticas e estações de rádio-emissoras comunitárias;
III - concertos, recitais, shows, teatros, cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, com renda integralmente para fins assistenciais e de formaturas ou promoções escolares;
IV - Grêmios de teatros amadores, entidades recreativas esportivas e culturais locais e com integral renda para suas próprias atividades e finalidades sociais.
§ 1° A isenção, constante dos itens III e IV deste Artigo, será concedida ao interessado mediante requerimento, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da promoção.

§ 2° Deverá o requerimento conter toda a documentação comprobatória dos para análise do pleito.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 198° A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelo imposto, seus acréscimos legais e penalidades devidos até a data do ato da fusão, transformação ou incorporação.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 199° A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma de nome individual, responde pelo imposto, seus acréscimos legais e penalidades relativas ao fundo ou estabelecimento adquirido, devido até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Art. 200° Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem, solidariamente com este nos atos em que intervirem ou pelas omissões que forem responsáveis: os pais, os tutores ou curadores, os administradores de bens de terceiros, o inventariante, o síndico e o comissário, os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício pelo imposto devido sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício e os sócios, no caso de liquidação de sociedade.

Art. 201° São pessoalmente responsáveis pelo imposto, seus acréscimos legais e penalidades resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da Lei:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Único - Constitui infração de Lei o não pagamento do imposto nos respectivos prazos de vencimento e o não cumprimento das obrigações fiscais acessórias.

Art. 202° São solidariamente obrigados, perante a Fazenda Municipal, quanto ao imposto relativo aos serviços em que forem parte, aqueles que tenham interesses comum na situação que constitua fato gerador da obrigação principal.

§ 1° A obrigação solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

§ 2° A solidariedade não comporta benefício de ordem, podendo, entretanto, o sujeito passivo, atingido por seus efeitos, efetuar o

pagamento do imposto incidente sobre o serviço antes de iniciado o procedimento fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 203° Verificando-se infração de dispositivos do presente tributo, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o competente auto de infração pelo Fisco Municipal.

Parágrafo Único - Constituem infração fiscal, toda ação ou omissão que importe em inobservância da presente Legislação.

Art. 204° Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no Art. 65, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades.

I - multa de importância igual a 05 UFM:
a) falta de inscrição ou suas alterações;
b) inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;
c) escrituração de livros fiscais sem prévia autorização;
d) emissão de Nota Fiscal de serviços sem autenticação da repartição competente;
e) falta de escrituração de livros fiscais;
f) atraso de escrituração em livros fiscais;
g) falta do número de inscrição nos documentos fiscais;
h) falta da entrega da Declaração de Movimento Econômico (DME) ou entrega fora do prazo legal.

II - multa da importância igual a 10 UFM:
a) falta de emissão de Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela Administração;
b) recusa de exibição de livros fiscais e outros documentos exigidos pela Administração;
c) retirada do estabelecimento, ou do domicílio do prestador de serviços, de livros e documentos fiscais, ressalvados as disposições do artigo 45 e seu Parágrafo;
d) sonegação de documentos para a apuração do preço dos serviços ou para a fixação da estimativa;
e) negar-se a prestar informações, ou tentar dificultar a ação dos Fiscais do Município ou deixar de atender dentro do prazo legal, as notificações do Fisco Municipal;
f) fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais quando falsos, aplicável ao impressor e ao usuário;
g) inutilização, extravio, perda ou não conservação de livros e documentos por 05 (cinco) anos, não comunicada na forma da Lei;
h) adulteração e outros vícios que influenciem a apuração de crédito fiscal, por período de apuração.

III - multa da importância igual a 100% (cem por cento) do Imposto devido:
a) sobre a diferença entre o valor recolhido e o valor devido, no caso da diferença apurada em processo fiscal;
b) sobre o valor do imposto retido e não recolhido, apurado em processo fiscal;
c) sobre o imposto não retido na fonte, apurado em processo fiscal.

Art. 205° Apurando-se, no mesmo processo fiscal, infração de mais de uma disposição, desta Lei, pela mesma pessoa ou empresa, as penas serão aplicadas cumulativamente, uma para cada infração.

Parágrafo Único - No caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 206° A prova de quitação do Imposto Sobre Serviços é indispensável para:
I - a expedição do visto de conclusão (*habite-se*) de obras de construção civil;
II - o recebimento de obras e/ou serviços contratados com o Município;
III - a participação em Licitações do Município;
IV - fornecimento bens e serviços para o Município;
V - liberação de qualquer documento oficial do Município.

TÍTULO VII
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 207° O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "Inter-Vivos", tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão, física conforme definido no Código Civil;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos as transmissões referentes nos incisos anteriores.

Art. 208° A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II - dação em pagamento;
III - permuta;
IV - arrematação ou adjudicação, hasta pública;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvadas os casos previstos nos incisos III e IV do artigo 218;
VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
VII - tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiros receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte, cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
VIII - mandato em causa própria em seus subestabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais a compra e venda;
IX - instituição de fideicomisso;
X - enfiteuse e subenfiteuse;
XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
XII - concessão real de uso;
XIII - cessão de direitos de usufruto;
XIV - cessão de direitos ao usucapião;
XV - cessão de direitos do arrematamento ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XVI - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XVII - acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVIII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX - qualquer ato judicial ou extrajudicial "Inter-Vivos" não especificados neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.
§ 1° Será devido novo imposto:
I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;
III - na retrocessão;
IV - na retrovenda.

§ 2° Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:
I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
II - a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados no território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO II
DAS IMUNIDADES E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 209° O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I - o adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações;
II - o adquirente for partido político, inclusive suas fundações, templo de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
III - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital;
IV - decorrente de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.
§ 1° O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2° Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 02 (dois) anos seguintes a aquisição decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos a aquisição de imóveis.

§ 3° Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente a data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 4° As instituições sindicais de educação e assistência social deverão observar ainda os seguintes requisitos:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II - aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 210° São isentas do imposto:

I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da sua propriedade;

II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III - a transmissão em que o alienante seja o Poder Público;
IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a Lei Civil;

V - a transmissão decorrente de investidura;

VI - a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes;
VII - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
VII- integralização patrimonial.

SEÇÃO IV
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 211° O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 212° Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente conforme o caso.

SEÇÃO V
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 213° A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo Município, se este for maior.

Art. 214° A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada a repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.
Art. 215° Como parâmetro o valor Venal considerado para fins de venda do bem será o constante no anexo I dessa lei.

Art. 216° Para fins de cálculo de ITBI de imóveis rurais será utilizado a avaliação do DERAL- Departamento de Economia Rural.

SEÇÃO VI
DAS ALÍQUOTAS

Art. 217° O imposto será calculado aplicando-se, sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financiada - 05% (meio por cento);
II - demais transmissões - 2% (dois por cento).

SEÇÃO VII

DO PAGAMENTO

Art. 218° O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:
I - na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;
II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;
III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 219° Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1° Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, toma-se por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor, verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2° Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

§ 3° Não se restituirá o Imposto pago:
I - quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou, quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;
II - àquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.

Art. 220° O imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:
I - anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;
II - nulidade do ato jurídico;
III - rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento no artigo 1136 do Código Civil.

Art. 221° A guia para pagamento do imposto será emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser em regulamento.

SEÇÃO VIII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 222° O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente do Município, os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 223° Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.

Art. 224° Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavraram.

Art. 225° Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos, cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, são obrigados a apresentar seu título, a repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou do direito.

SEÇÃO IX
DAS PENALIDADES

Art. 226° O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título a repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito á multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 227° O não pagamento do imposto nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator a multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo Único - Igual penalidade será aplicada aos servidores que descumprirem sua função, inobservando o recolhimento indevido ou irregular.

Art. 228° A omissão ou a inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte a multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo Único - Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

Art. 229° O crédito tributário não liquidado na época própria fica sujeito a atualização monetária, e demais sanções legais.

Art. 230° Aplicam-se, no que couber, os princípios, normas e demais disposições deste Código relativos a administração tributária.

Art. 231° Além da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento do imposto nos respectivos prazos de vencimento acarretará a aplicação das multas equivalentes a:

I – 0,33% ao dia do valor do imposto devido, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte;

II - 100 % do imposto devido, quando apurado o débito pela fiscalização.

Art. 232° Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa de 100%, calculada sobre o montante do débito apurado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

SEÇÃO X
SOLIDARIEDADE

Art. 233° Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:

I – a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto;

II – a fornecer aos encarregados da fiscalização, quando solicitada, certidão dos atos lavradios ou registrados, concernente a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 234° Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto nos artigo 233 desta Lei ficam sujeitos a multa de 05 UFM por item descumprido.

TÍTULO VIII
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 235° Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática do ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente a segurança a ordem, aos costumes, a disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, a tranquilidade pública ou respeito a propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

Art. 236° As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município classificam-se deste modo:
I - licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;
II – Licença para verificação do funcionamento regular para estabelecimento nos anos subsequentes a sua licença de localização.
III- licença para comércio ambulante;
IV- licença para a execução de arruamentos, loteamentos e obras;
V - licença para publicidade;
VI- licença da Vigilância Sanitária
VI – licença de preservação ambiental e fiscalização da correta ocupação e ordenamento do solo e subsolo nas vias e logradouros públicos

Art. 237° É contribuinte das taxas de licença, o beneficiário do ato concessivo.

SEÇÃO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TAXA DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR PARA ESTABELECIMENTO NOS ANOS SUBSEQUENTES A SUA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E OUTRAS.

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 238° Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes a segurança, a higiene, a saúde, a ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, a tranquilidade pública ou o respeito a propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§ 1º - As Pessoas Jurídicas, para obterem Alvará de Licença para Localização, terão que, juntamente com o pedido preenchido em formulário próprio de inscrição no Cadastro Econômico da Prefeitura, anexar fotocópia dos seguintes documentos:

a) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
b) C.N.P.J;
c) Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;
d) Comprovação de inscrição no cadastro econômico do Município, para o exercício de sua profissão;

§ 2º - Em alguns casos, serão exigidos documentos específicos, tendo em vista tais atividades serem regulamentadas em outros órgãos, fora da esfera municipal, tais como: Auto-Escolas, Representação Comercial, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Postos de Abastecimento, Lavadores de Veículos e de Batatas, Madeireiras, Comércio de Sucatas, Danceterias atividades que causem riscos ou danos ao meio ambiente e, ainda, outros, que poderão ser submetidos à avaliação da fiscalização.

§ 3º - Será ainda solicitado o Certificado de Conclusão de Obras, para aquelas empresas que estão se estabelecendo em local cuja edificação for recém construída.

§ 4º - As pessoas físicas, para obterem Alvará de Licença para Localização, terão que, juntamente com o pedido preenchido em formulário próprio de inscrição no Cadastro Econômico do Município, anexar fotocópia dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física Estabelecida:

a) fotocópia do documento de Identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) fotocópia da carteira do Órgão de Classe, quando profissional liberal;
d) fotocópia do laudo da Vigilância Sanitária;
e) certificado de conclusão de obras, quando do primeiro Alvará no local;
f) outros documentos que o Município julgar necessário.

II - Pessoa Física Não Estabelecida:

a) fotocópia do documento de Identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da carteira do Órgão de Classe, quando profissional liberal;
d) Outros documentos que o Município julgar necessário.

§ 5º - Só será fornecido Alvará de Licença para os estabelecimentos, se esses estiverem em conformidade com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano:

§ 6º - A Secretaria de Finanças, através do Depto. Receita e Fiscalização terá o prazo de cinco dias úteis, a partir da data de protocolo da consulta prévia, para decidir sobre o pedido de expedição do Alvará.

§ 7º - A expedição do Alvará de Licença, localização e funcionamento de que trata o "caput" deste artigo ficará condicionada, ainda, ao atendimento, por parte do Executivo, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de proibição a pratica do racismo ou de qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais ao cidadão.

§ 8° Não será permitida a instalação de atividades noturnas em prédio misto (residencial e comercial).

§ 9° A licença para funcionamento de hotéis, pensões, hospedarias, casas de diversões, motéis e congêneres dependerá, ainda, da apresentação do atestado de conduta do(s) proprietário(s), fornecido pelo poder judiciário.

§ 10° As oficinas que operam com a atividade de funilaria de pintura deverão ser dotadas de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes, atendendo à política ambiental.

Art. 239° A licença será válida para o exercício em que for concedida, momento em que o contribuinte pagará a taxa de abertura da licença, obedecendo o cálculo da tabela em anexo III.

Parágrafo Primeiro – Para mudança de local do estabelecimento, deverá ser solicitada, previamente, a necessária permissão do Município, que verificará se o novo endereço satisfaz às condições exigidas.

Parágrafo Segundo - Quando for constatado que um estabelecimento está utilizando uma área ou atividade diferente que a contida em seu Alvará, será o mesmo notificado para recolher o valor correspondente à diferença, bem como promover sua alteração.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará a licença de localização em lugar visível e a exibirá à autoridade competente, sempre que esta o exigir.

Parágrafo Quarto - Sempre que o Alvará de Licença for extraviado ou danificado, fica o contribuinte obrigado a solicitar a 2ª via do mesmo.

Art. 240° Quando o contribuinte realizar abertura a taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses de sua validade.

Art. 241° O contribuinte é obrigado a comunicar o Município, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de razão social ou do ramo de atividade;
II - alteração na forma societária;
III - alteração de endereço;
IV- paralisação temporária;
V- término de atividade.

Art. 242° - O pedido de licença para localização será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição de Cadastro Fiscal do Município com exibição de documentos previstos na forma regular.

DA SOLIDARIEDADE

Art. 243° São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa:
I – o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instalados ou montados equipamentos ou utensílios usados na exploração de serviços de diversões públicas, e o locador desses equipamentos;
II – o promotor de feiras, exposições e congêneres, o proprietário, o locador ou o cedente do espaço em bem imóvel, com relação as barracas, stands ou assemelhados.

DAS ISENÇÕES

Art. 244° São isentos da taxa: as atividades exercidas pela União, Estados, Autarquias, instituições de educação, assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio e templos de qualquer culto.

SEÇÃO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 245° Considera-se Comércio Ambulante a atividade de venda a varejo de gêneros alimentícios e produtos artesanais e outros, realizadas em logradouros públicos, por pessoas físicas independentes, em horários previamente determinados e em caráter rotativo
§ 1º - É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários estabelecidos.

§ 2º - Fica expressamente proibida a venda ambulante de quaisquer mercadorias não previstas neste capítulo.

§ 3º - A venda ambulante de verduras, hortaliças e frutas será feita obrigatoriamente em veículos apropriados ou lugares pré estabelecidos pelo órgão competente, ficando expressamente proibida a comercialização ambulante destes produtos nas feiras livres ou nas proximidades dos locais onde elas funcionam.

Art. 246° O pedido de inscrição será feito em formulário próprio, fornecido pelo Órgão competente e deverá ser instituído com os seguintes documentos:
I - carteira de identidade e CPF;
II - carteira de saúde, atualizada;
III - duas fotos 3x4;
IV - comprovante de residência (talão de água ou luz);
V - licença sanitária do local de produção, bem como do recipientes para a comercialização.
VI - certificado de propriedade e comprovante de licença do veiculo, se for o caso.

Parágrafo Único - Verificado que o requerente cumpriu as normas estabelecidas, a Secretaria Municipal de Finanças, através do Depto. Receita e Fiscalização expedirá sua credencial de autorização, a qual terá os mesmos efeitos do alvará de funcionamento.

Art. 247° Os produtos não especificados neste código deverão ser submetidos à apreciação da vigilância sanitária, que estabelecerá horário e valor da taxa correspondente ao exercício da função, caso seja deferido, conforme estabelece anexo IV dessa lei.

Art. 248° A autorização para o exercício do comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado.

Art. 249° São obrigações do vendedor ambulante:

I - comercializar somente as mercadorias autorizadas, exercendo a atividade dentro do horário estipulado;
II - colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de uso e consumo;
III - portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão e aos fiscais, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
IV - transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito;
V - acatar ordens da fiscalização exibindo quando for o caso, a respectiva credencial.
VI - manter o alvará de autorização e a licença sanitária devidamente revalidados:
VII - usar credencial de identificação com foto, bem como manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira à disposição do público, para nela serem lançados os detritos resultantes do comércio.

Art. 250° A fiscalização do comércio ambulante é de competência da Secretaria de Finanças (Fiscalização Geral), com a colaboração dos fiscais da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Obras.

Art. 251° Fica expressamente proibido ao vendedor ambulante:
I - comercializar fora do horário e local determinados;
II - estacionar veículo para comercialização nas vias públicas e outros logradouros, fora do horário previamente determinado;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos;
IV - transitar pelo passeio conduzindo carrinhos e outros volumes grandes, que dificultem o tráfego de pedestres;
V - deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
VI - colocar à venda produtos impróprios para o consumo;
VII - comercializar com o Alvará de Autorização vencido;
VIII - vender bebidas alcoólicas;
IX - aglomerar-se com outros ambulantes;
X - estacionar e comercializar em distância inferior a cinquenta metros de estabelecimentos localizados, que comercializem produtos congêneres;
XI - comercializar produtos não constantes da licença concedida;
XII - comercializar dentro das feiras livres, ou muito próximo a elas;
XIII - transportar grandes volumes nos ônibus de transporte coletivo;
XIV - estacionar e comercializar produtos em distância inferior a cinquenta metros dos portões de acesso de Instituições de Ensino.

Art. 252° Pela inobservância das disposições, aplicar-se-ão as seguintes sanções.
I – Multa de 3 UFM por desobediência a qualquer uma das proibições previstas no Art. Anterior;
II - apreensão da mercadoria em caso de dificultar a efetiva fiscalização e/ou não realizar o devido recolhimento.

Art. 253° É vedada a outorga de licença para menores de 14 anos de idade.
Art. 254° Serão isentos de pagamento de taxa do exercício de comércio ambulante:

I - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
II - os engraxates ambulantes.

SEÇÃO IV
FEIRAS LIVRES

Art. 255° O Município de Goioxim autoriza o funcionamento de feiras livres, tendo como finalidade, oportunizar aos participantes condições que lhes possibilitem o crescimento econômico e social, através de programa(s) sociais ou demais programas que o qualifiquem, visando dar ao mercado informal a formalidade devida.

Parágrafo Único - Para efeito de entendimento do caput deste artigo, feira livre é aquela em que se dá a comercialização direta do produtor para o consumidor.
Art. 256° Para inscrever-se nesta atividade o cidadão deverá deter:

I - Inscrição junto à Secretaria de Agricultura e meio ambiente e/ou Secretaria de Indústria e Comércio e/ou Secretaria de Promoção Social;
II - Comprovante de residência;
III - Fotocópia do RG e do CPF;
IV - Laudo sanitário, quando se referir a comercialização de alimentos;
V - Laudo do projeto, quanto ao local, espaço e padrão do estabelecimento;
VI - Duas fotos 3x4.

Art. 257° É vedado ao feirante possuir mais que um espaço para venda de seus produtos.

Art. 258° O espaço destinado às feiras serão definidos pela Administração.

Art. 259° O horário de funcionamento será das 9 às 19 horas, podendo prorrogar-se em casos de feiras de exposição até as 22h.

Art. 260° Quando o feirante quiser realizar alteração de atividade, paralisação ou baixa, deverá seguir as normas estipuladas no Código Tributário Municipal.

Art. 261° Para o exercício de sua atividade, o feirante deverá seguir o padrão definido pela Prefeitura Municipal.

Art. 262° As feiras de exposição deverão solicitar autorização previa para obter em licença, seguindo as normas instituídas neste Código e nas demais legislações pertinentes.

DA LIMPEZA

Art. 263° Os feirantes que operam nas feiras de qualquer natureza, instaladas nas vias e logradouros públicos, devem manter limpa a área de localização de suas barracas, ou outros.

§ 1º - Considera-se área e localização de barraca de feirante aquela que abrange não somente o lugar ocupado, mas também o espaço externo de circulação até as áreas divisórias laterais e fronteiriças além das partes confinantes com os alinhamentos de muros das vias e logradouros públicos.
§ 2º - Em caso de não instalação de barraca, a responsabilidade pela limpeza da área livre será transferida para os feirantes limítrofes.

Art. 264° Após o encerramento de feiras, os feirantes recolherão imediatamente os detritos e resíduos de qualquer natureza, eventualmente existentes nas calçadas e vias públicas, procedendo a varrição do local respectivo.

Art. 265° Os feirantes terão a obrigatoriedade de manter, individualmente, recipientes próprios para lixo, de acordo com o padrão estabelecido pela Secretaria de Agricultura e meio ambiente.

Art. 266° Os detritos e resíduos acumulados nos recipientes deverão ser acondicionados em sacos plásticos, para posterior recolhimento pelo Município, através do setor responsável pela coleta de lixo.

Art. 267° O feirante que for multado por duas vezes e vier a infringir novamente os dispositivos desta Lei, ficará sujeito as seguintes penalidades:
I - suspensão da atividade por 15 dias;
II - cancelamento do alvará

Art. 268° A taxa será calculada na forma constante da Tabela V desta lei

DAS ISENÇÕES

Art. 269° São isentos das taxas:
I - os cegos, surdos-mudos e mutilados que exerçam comércio em escala ínfima;
II - os engraxates ambulantes.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS,
LOTEAMENTOS E OBRAS

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 270° A taxa tem como fato gerador à atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras de construção civil, de qualquer espécie, bem como que pretenda fazer arruamentos ou loteamentos.

Art. 271° O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel onde se realizem as obras, arruamentos e loteamentos referidos no artigo anterior.

Parágrafo Único - Respondem, solidariamente com o contribuinte, pelo pagamento da taxa, a empresa e o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e/ou pela execução das obras, arruamento e loteamentos.

Art. 272° Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município e pagamento da taxa devida.

Art. 273° Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno podem ser executados sem a aprovação e o pagamento prévio da respectiva taxa.

Art. 274° A taxa será calculada com base nas alíquotas constantes da Tabela VI.

DAS ISENÇÕES

Art. 275° São isentos da Taxa, as licenças para:
I - limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros e grades;
II - construção de passeios, quando do tipo aprovado pelo Município;
III - construção de barracões destinados a guarda de materiais para obras já devidamente licenciadas;
IV - construção popular, com projeto fornecido pelo Município, cujo proprietário só tenha um imóvel e seja a primeira edificação;
V - aprovação de projetos de interesse das autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista instituídas pelo Município, instituições de assistência e templos de qualquer culto.

SEÇÃO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 276° A taxa tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização que visa resguardar a segurança, o ordenamento urbano, bem como o visual de sua municipalidade a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em ruas ou logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, ou ainda de marketing empresarial ou comercial.

Art. 277° Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:

I - os cartazes, programas, letreiros, painéis, placas, anúncios e mostruários fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido;

II - a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.

Art. 278° Quanto a propaganda falada, o local e o prazo serão designados a critério do Município.

Art. 279° Respondem pela observância das disposições desta Seção, todas as pessoas físicas ou jurídicas, as quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Art. 280° O requerimento para licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.
Parágrafo Único - Quando o local que se pretende colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 281° Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis e anúncios, sujeitos a taxa, um número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 282° A taxa será calculada com base nas alíquotas constantes da Tabela VII**.**

DAS ISENÇÕES

Art. 283° São isentos de taxa:
I - os caracteres ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;
II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;
III - as publicidades próprias de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, apostos nas paredes e vitrines internas e externas do estabelecimento, desde que não invada o espaço público ou nos seus veículos;
IV - os anúncios publicados em jornais, revistas ou catálogos e os irradiados em estação de radiodifusão;
V - os anúncios promovidos pelas associações de classe, visando além do interesse dos associados, a promoção do Município.

SEÇÃO VI
DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO DA CORRETA OCUPAÇÃO E

ORDENAMENTO DO SOLO E SUBSOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 284° Taxa tem como fato gerador a atividade municipal da fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, mediante instalação provisória de balcão, barracas, mesa, tabuleiros, quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos para fins comerciais ou prestação de serviços, o estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos, bem como instalação e permanência de hastes presas verticalmente no solo, aparelhos de transmissão a distância de palavra falada, receptáculos, galerias, tubulações, linhas férreas e rodovias privada ou privatizada.

Art. 285° Sem prejuízo de tributo e multa devidos, o Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadorias deixados em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata esta Seção.

Art. 286° A taxa será calculada com base nas alíquotas constantes da Tabela VIII.

SEÇÃO VII
DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS À SUA DISPOSIÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 287° As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, compreendem:
I - Taxa de Coleta de Lixo;
II - Taxa de Serviços Diversos;
III - Taxa de Expediente;
IV - Taxa de Vigilância Sanitária;
V- taxa de conservação de vias e logradouros público

Art. 288° As taxas de coleta de lixo, poderão ser lançados juntamente com o imposto imobiliário, ou juntamente com cobrança de faturas de energia ou água na forma e prazos fixados na notificação, fatura ou convênio, podendo a cobrança regulamentadas por decreto.

Art. 289° É contribuinte:
I - das taxas indicadas nos incisos I á II do artigo 287 o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços;
II - das taxas indicadas nos incisos IV do artigo 287 o interessado na expedição de qualquer documento ou prática de ato por parte do Município.
III a taxa prevista no Inciso V poderá ser parcelada em até 36 vezes desde que a parcela não seja inferior a 1 UFM.

SEÇÃO VIII
DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 290° Os serviços decorrentes da utilização de coleta de lixo, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, compreendem a coleta, remoção e destino final de lixo domiciliar.

Art. 291° Os serviços compreendidos no artigo anterior serão calculados de acordo com os valores da tabela 01 do anexo IX em função do numero de coletas realizadas semanalmente pela administração municipal.

Art. 292° A cobrança prevista no artigo anterior poderá ser efetuada através de conta de água ou luz mediante convênio celebrado pelo Município, estando sua regulamentação devidamente autorizada.

SEÇÃO XI
DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 293° A utilização dos serviços diversos, específicos, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, compreendem os serviços abaixo e será devida com base nas alíquotas previstas na Tabela 2 do anexo IX :
I - pela numeração de prédios;
II - pela liberação de bens apreendidos ou depositados, móveis, semoventes e de mercadorias;
III - pelo alinhamento e nivelamento.

SEÇÃO XII
DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 294° A utilização de serviços de expediente, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, são os compreendidos na Tabela 3 do anexo IX .
Art. 295° Ficam isentas desta taxa as certidões para fins:

a) eleitorais;
b) militares;
c) subvenções;
d) quitação de débitos;
e) defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.
Art. 296° Ficam, ainda, isentos desta taxa as certidões e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal, ativo ou inativo.

SEÇÃO XIII
DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 297° Os serviços decorrentes da utilização da vigilância sanitária são específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição, visando à preservação da saúde pública.

Parágrafo Único – As normas que regulam a fiscalização referente a Taxa de Vigilância Sanitária, obedecerão Lei especifica Estadual e Federal.

Art. 298° Esta taxa será devida em função da fiscalização devidamente realizada com a emissão de laudo referente ao grau de risco, obedecendo os valores estabelecidos na Tabela 4 do anexo IX.

Art. 297° Os serviços decorrentes da utilização da vigilância sanitária são específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição, visando à preservação da saúde pública.

Parágrafo Único – As normas que regulam a fiscalização referente a Taxa de Vigilância Sanitária, obedecerão Lei especifica Estadual e Federal.

Art. 298° Esta taxa será devida em função da fiscalização devidamente realizada com a emissão de laudo referente ao grau de risco, obedecendo os valores estabelecidos na Tabela 4 do anexo IX.

TÍTULO IX
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 299° Fica instituída a contribuição de melhoria que tem como fato gerador o benefício imobiliário, efetivo ou potencial, oriundo da realização de obra pública.

Art. 300° Será devida a Contribuição de Melhoria sempre que o imóvel, situado na zona de influência da obra, for beneficiado por quaisquer obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade estadual ou federal, como, por exemplo, e sem conteúdo exaustivo, as seguintes:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;
II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidades públicas;
V – proteção contra secas, inundações, erosões e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI – construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO

Art. 301° O cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios e investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.

Art. 302° O Executivo decidirá que proporção do valor da obra será recuperada através da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único - A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição será fixada pelo Executivo, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 303° A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua testada ou área e o fim a que se destina, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único - Os imóveis edificados em condomínio participarão do rateio de recuperação do custo da obra na proporção do número de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 304° Contribuinte é o proprietário do imóvel beneficiado por obra pública.

Art. 305° Responde pelo pagamento do tributo, em relação a imóvel objeto de enfiteuse, o titular do domínio útil.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 306° Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento total ou parcial do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
IV – delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 307° Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 308° Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 309° Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 310° O prazo e o local para pagamento da Contribuição serão fixados, em cada caso, pelo Poder Executivo.

Art. 311° As prestações serão corrigidas pela Unidade Fiscal do Município (INPC).
Parágrafo único - Será atualizada, a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à atualização a partir da sua liberação.

Art. 312° O montante anual da Contribuição de Melhoria, atualizado à época do pagamento, ficará limitado a 80% (oitenta por cento) do valor venal do imóvel, apurado administrativamente.

Parágrafo único - O lançamento será procedido em nome do contribuinte, sendo que no caso de condomínio:
a) quando "pro-indiviso", em nome de qualquer um dos co-proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
b) quando "pro-diviso", em nome do proprietário titular do domínio útil ou possuidor da unidade autônoma.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 313° O atraso no pagamento das prestações sujeitará o contribuinte à atualização monetária e às penalidades previstas nessa lei.
Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de recolher, na qualidade de contribuinte substituto, o imposto retido na fonte, constitui apropriação indébita de valores do Erário Municipal.

CAPÍTULO V
DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 314° Fica o Prefeito expressamente autorizado, em nome do Município, a firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

Art. 315° A Contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada, na qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive os encargos respectivos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação dos índices previstos no § 1° do Art. 33 desta Lei.

Parágrafo Único - Os elementos referidos no Caput deste Artigo serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo, elaborados pela Administração Municipal.

Art. 316° A contribuição de melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela Administração Direta ou Indireta municipal, inclusive quando resultantes de convênio com a União e o Estado ou com entidade Federal ou Estadual.

Art. 317° As obras públicas que justifiquem a cobrança de melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:
I - ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração Municipal;

II - extraordinária, quando referente a obra de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos contribuintes abrangidos pela área da obra solicitada.

Art. 318° O Sujeito Passivo da contribuição de melhoria a o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona beneficiada pela obra pública.

§ 1° - Os bens indivisíveis serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2° - Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos.

Art. 319° A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão, a qualquer título.

CAPÍTULO VI
DOS EDITAIS

Art. 320° Para a constituição da Contribuição de Melhoria, o órgão fazendário do Município deverá publicar edital prévio a obra e posterior, contendo os seguintes elementos:

Prévio:
a) memorial descritivo da obra e orçamento do custo da mesma;
b) estimativa do valor da parcela do custo a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
c) relação dos imóveis localizados na zona beneficiada pela obra pública e o valor da Contribuição de Melhoria de cada um.

Posterior:

a) memorial descritivo da obra e orçamento do custo parcial ou total da mesma;
b) determinação da parcela do custo a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
c) relação dos imóveis localizados na zona beneficiada pela obra pública e o valor da Contribuição de Melhoria de cada um.

Parágrafo Único - Os titulares dos imóveis relacionados no caput deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do referido edital, para a impugnação contra:
a) erro de localização ou na área de testada do imóvel;

b) montante da contribuição de melhoria;

c) da forma e dos prazos de seu pagamento.

Art. 321° - Executada a obra em sua totalidade ou parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo aplica-se, também, aos casos de cobrança da contribuição de melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 322° O órgão fazendário do Município, encarregado do lançamento, deverá escriturar em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente ao titular de cada imóvel beneficiado, notificando-o, diretamente ou por edital, do:
a) valor da contribuição de melhoria lançada;
c) prazos para pagamento de uma só vez ou parceladamente e respectivos locais de pagamento;

c) prazo para impugnação.

Art. 323° Os titulares dos imóveis relacionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do referido edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnaste o ônus da prova.

Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida ao órgão fazendário do Município, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo-fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO

Art. 324° A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo Único - O pagamento parcelado vencerá juros de 1% (um por cento) ao mês e as parcelas respectivas terão seus valores corrigidos na forma estipulada no Art. 33, deste Código.

Art. 325° O atraso no pagamento de duas prestações consecutivas, implicará no vencimento antecipado das demais e sujeitará o contribuinte inadimplente ao pagamento de multa de 0,33% ao dia até o máximo de 20% sobre o valor principal corrigido monetariamente de acordo o estipulado no Parágrafo Único do artigo anterior, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 326° O Chefe do Poder Executivo poderá delegar a entidades da Administração Indireta, as funções de cálculo, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhorias, bem como, do julgamento das impugnações e recursos, atribuídas nesta Lei ao órgão fazendário do Município.

Art. 327° No caso de as obras serem executadas ou fiscalizadas por entidades da Administração Indireta, o valor arrecadado, que constitui receita de capital, lhe será automaticamente repassado ou retido, caso a entidade esteja autorizada a arrecadar para aplicação em obras geradoras do tributo.

TÍTULO X
DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 328° Altera a lei 025/2002, a qual instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, passando a integrar esse instrumento legal CTM.

Parágrafo único - O serviço previsto no `caput` deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção e melhoramentos.

Art. 329° O produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será aplicado na manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município, no pagamento da energia elétrica consumida na rede de iluminação pública, bem como para aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação pública.

Art. 330° Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:

I - o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;

II - a propriedade imobiliária de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

Art. 331° O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município, ou o proprietário de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso.

Art. 332° Na hipótese do art. 330º, inciso I, a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública é o valor do MWh da Tarifa de Iluminação Pública (B4a) definido pela agência reguladora (ANEEL), desconsiderado os Impostos (ICMS/PIS/COFINS), e considerando eventuais adicionais tarifários criados por lei ou ato do órgão regulador.

Parágrafo único. Os reajustes ocorrerão, automaticamente e na mesma proporção do reajuste da tarifa B4a, e da criação de eventuais adicionais tarifários através de lei ou ato do órgão regulador.

Art. 333° A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública que tenha fato gerador o disposto no parágrafo único do art. 328º, será lançada mensalmente mediante a aplicação das alíquotas definidas no Anexo IX, conforme a classe do contribuinte, sobre a base de cálculo prevista no nessa Lei.

§ 1º Nas propriedades dos consumidores da classe rural em que houver mais de uma unidade consumidora, fica COPEL autorizada a lançar apenas a Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) da unidade consumidora que registrar o maior consumo.

§ 2º A determinação da classe de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 334º A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será lançada mensalmente.

Art. 335° A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º O montante devido e não pago da contribuição a que se refere o `caput` deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência.

§ 2º Servirá como título hábil para a inscrição:

I - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária
II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos, do Código Tributário Nacional.

Art. 336º Na hipótese do inciso II do art. 330º, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

Valor anual COSIP = mt X 0,5 UFM
Onde: mt corresponde à dimensão da testada do imóvel, em metros lineares.

Parágrafo Único - Compete ao município a fiscalização e administração da contribuição.

Art. 337° Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP os Órgãos dos Poderes Públicos Municipais e os consumidores com consumo máximo de 49kwh e cadastrados como baixa renda no órgão arrecadador.

Art. 338º Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária Municipal.

Art. 339° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou renovar com a Companhia de Energia para formalização da cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição, bem como a operacionalização.

§ 1º Será assegurado, no contrato ou convênio descrito no `caput` do presente artigo, métodos de controle de consumo de iluminação pública, por meio de instrumento de aferição e métodos de controle de arrecadação através de instrumentos contábeis.

§ 2º O contrato ou convênio a que se refere o `caput` deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município.

Art. 340° A cosip será lançada no mesmo talão em que as empresas concessionárias de energia elétrica que atendem ao Município lançam o consumo de energia elétrica de cada consumidor.

Art. 341º O produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será aplicado na manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município, no pagamento da energia elétrica consumida na rede de iluminação pública, bem como para aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação pública.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 342º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a Legislação Tributária Municipal utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário inseridos na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e Leis Federais Complementares;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a equidade.

Art. 343° Os prazos fixados nesta Lei ou na legislação tributária serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.
Parágrafo Único - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corre o processo ou em que deva ser praticado o ato.

Art. 344º A critério do Município, poderá ser concedido parcelamento de débitos fiscais, no período máximo de 72 (setenta e dois) meses, tendo em vista a capacidade contributiva do sujeito passivo.

Parágrafo Único - O valor das parcelas não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal do Município, a época do respectivo parcelamento.

Art. 345° Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 36/1997 e todas as suas alterações e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Goioxim , em 28 de dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:4BDF1B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
COMPRAS E LICITAÇÕES

ADITIVO CONTRATUAL Nº 011/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2017, ID TCE 150, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2016.

Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42
Contratada: METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ 10.856.061/0001-09
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação, *in company,* para Presidência e servidores indicados, sobre reestruturação de cargos e salários da Câmara Municipal de Guaíra, de modo a propiciar, aos participantes, condições de desempenho compatível com a eficiência exigida no cargo público, referente à Segunda fase- Prognóstico.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução–O prazo de validade do presente aditivo é até 05/06/2018.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:EB3ADBE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 131/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2016, DO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no CNPJ nº 75.564.625/0001-85

Objeto do Contrato - execução, pela CONTRATADA, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnostico Terapêutico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrareferência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2016

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **25 de janeiro de 2018**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 26 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D09A6D68

PROJUR
LEI Nº 2.038/2017 DATA: 28.12.2017

Ementa: reajusta em 3,00% (três por cento) o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Poder Legislativo do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 3,00% (três por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei 1.246 de 03.12.2003, alterado pela lei 1879/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13F7A9AD

PROJUR
LEI Nº 2.039/2017 DATA: 28.12.2017

Ementa: reajusta em 3% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 3% (três por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei Municipal 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3BD2A84

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017 DATA:28.12.2017

Ementa: altera dispositivos da Lei Complementar01 de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 162 da Lei Complementar nº01/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 162. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica, residente ou estabelecido no Município de Guaíra, cadastrado na concessionária fornecedora de energia, a pessoa física ou jurídica, proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel que não possua unidade consumidora."

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo § 3º e alínea "a" ao artigo 162 da Lei Complementar nº 01/2006, com a seguinte redação:

(...)

§3º Para efeito desta lei complementar, unidade consumidora é o conjunto de instalações e equipamentos elétricos, individualmente considerada, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica, com medição individualizada.

a) para os que não possuírem a unidade consumidora, o cálculo será sobre a testada principal do terreno, conforme anexo XV-A.

Art. 3º O artigo 164 da Lei Complementar nº01/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 164 A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município de Guaíra, aos imóveis que não possuírem ligação a unidade consumidora a contribuição será lançada anualmente em conjunto com o imposto predial e territorial urbano (IPTU) com as alíquotas e percentuais de descontos sobre a unidade de valor para custeio (UVC) definidos pelo anexo XV-A desta lei."

Art. 4º Fica acrescido o anexo XV-A a Lei Complementar nº1/2006, com a seguinte redação:

Anexo XV-A

Faixa por Testada Do Imóvel (m)	Percentual sobre a UVC (%)	Valor da Contribuição Anual (R$)
Imóveis Territoriais		
0,00 – 8,00	0,00	0,00
8,01 – 12,00	100,00	R$ 71,82
12,01 – 20,00	112,50	R$ 80,80
20,01 – 24,00	137,50	R$ 98,75
24,01 – 40,00	162,50	R$ 116,71
40,01 – 100,00	187,50	R$ 134,66
Acima de 100,00	225,00	R$ 161,60

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de noventa dias da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0264E9E2

PROJUR
LEI Nº 2040/2017 DATA: 28.12.2017

Ementa: altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.439 de 17 de novembro de 2006, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.439 de 17 de novembro de 2006, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.439/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A presente doação destina-se à instalação do Núcleo Especial de Polícia Marítima em Guaíra – PR para aumento do controle, fiscalização e policiamento marítimo/fluvial do Rio Paraná, Lago de Itaipu e Parque Nacional Ilha Grande, em um prazo máximo de 13 (treze) anos, contados a partir da outorga da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º Fica ratificada a Escritura Pública de Doação a favor do Departamento de Polícia Federal, de 12 de janeiro de 2007, do 1º Serviço Notarial de Guaíra de fls. 118 a 121 do Livro 147.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B1DBA74B

PROJUR
DECRETO Nº 438/2017 DATA: 28.12.2017

Ementa: fixa expediente de trabalho e compensação de horários dos servidores comissionados e servidores efetivos com função gratificada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, com intuito de regulamentar o artigo 151 da Lei Municipal nº 2024, de 26/09/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017004659,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o horário de expediente dos servidores comissionados e servidores efetivos com função gratificada das 07h30 (sete horas e trinta minutos) às 12h00 (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais o Chefe de Gabinete e o Prefeito, à critério e conveniência da Administração privilegiando o interesse público, poderão estabelecer expediente especial de trabalho e/ou horários diferenciados obedecendo a carga horária definida em lei.

Art. 2º Os servidores comissionados e servidores efetivos com função gratificada poderão compensar horas semanais excedentes, na mesma proporção, dentro do período de apuração mensal, excepcionalmente, mediante a prévia justificativa aceita pelo Prefeito e/ou Chefe de Gabinete quando se tratar de Secretário Municipal, ou cargo correspondente e, aos demais, aos Secretários de suas secretarias correspondentes.

§ 1º Para a autorização da compensação o Prefeito, Chefe de Gabinete e o Secretário Municipal deverão privilegiar o interesse público analisando com equidade o caso concreto.

§ 2º A solicitação de compensação deve ser feita pelo servidor Municipal previamente e por escrito através de instrumento próprio

para este fim, contendo as justificativas dos serviços extraordinários realizados.

§ 3º É expressamente vedado faltar ao trabalho para posterior compensação de faltas, sem a prévia comunicação e devida autorização da autoridade competente.

§ 4º Dentro do período de apuração mensal não poderão ser compensados mais de 48 (quarenta e oito) horas, bem como não será permitido a compensação por período superior a 3 (três) dias consecutivos.

Art. 3º Considera-se o período de apuração mensal da compensação os 30 (trinta) dias anteriores ao(s) dia(s) a ser(em) compensado(s).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:029A43C4

PROJUR
PORTARIA Nº 445/2017 DATA: 28.12.2017

Ementa: concede férias a servidora pública municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando on-line sob o n° 2017002215,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Isaura de Lima	2.176.515-5 SESP/PR	2014/2015	12.01.2018 a 31.01.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:225FD66D

PROJUR
PORTARIA Nº 446/2017 DATA: 28.12.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos on-line sob os n°s 2017000337, 2017001489 e 2017004683,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Rafael Lima de Oliveira	44 160 SESP /MT	2016/2017	03.01.2018 a 01.02.2018
Joaquim Vieira Guedes	3.505.194-5 SESP/PR	2015/2016	16.01.2018 a 14.02.2018
Juliana Gonçalves Pinto	8.492.661-2 SESP/PR	2016/2017	18.01.2018 a 16.02.2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F085328

PROJUR
PORTARIA Nº 447/2017 DATA: 28.12.2017

Ementa: revoga integralmente portarias referente função gratificada de servidores públicos municipais nos termos da Lei nº 1.809/2013 de 14.03.2013, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 1.809/2013 de 14.03.2013, e ainda, considerando o Memorando nº 2017000429,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas integralmente as Portarias Municipais sob os nºs 015/2017, 033/2017, 155/2017, 158/2017, 161/2017, 205/2017 e 286/2017, as quais foram devidamente publicadas nos Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Município do Paraná, conforme certificação nas mesmas.

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7321EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28.12.2017	FUNDEB	33.247,69
28.12.2017	FPM	445.934,47

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3E6F0767

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 345.463,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
60 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
83 FONTE: 102 FUNDEB 40
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 84.000,00
84 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 114.000,00
105 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.280,00
109 FONTE: 153 FNDE – PMI PDDE
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
112 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
115 FONTE: 101 FUNDEB 60
SOMA.....R$ 209.480,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
148 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
153 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
161 FONTE: 331 Transf.SUS – PSF Estadual/APSUS
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AC/IDOSO/LAR
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 2.920,00
203 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082420018.6.004000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MC/APAE
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 1.675,00
204 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.500,00
205 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.850,00
228 FONTE: 933 IGDSuas – Port. MDS 337/2011
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 14.000,00
1551 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
229 FONTE: 932 IGDMSuas – Port. MDS 754/210
SOMA.....R$ 94.945,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPTO FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.438,00
269 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.438,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPTO SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
298 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
302 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
311 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.100,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 500,00
TOTAL.....R$ 345.463,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita

do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 153 FNDE – PMI PDDE.....R$ 1.280,00
FONTE: 331 Transf.SUS – PSF Estadual/APSUS.....R$ 30.000,00
FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS.....R$ 4.595,00
SOMA.....R$ 35.875,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
34 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
80 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
81 FONTE: 102 FUNDEB 40
SOMA.....R$ 200,00
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
149 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
154 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
155 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.500,00
207 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
209 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
226 FONTE: 933 IGDSuas – Port. MDS 337/2011
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.850,00
227 FONTE: 933 IGDSuas – Port. MDS 337/2011
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.000,00
230 FONTE: 932 IGDMSuas – Port. MDS 754/210
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
231 FONTE: 932 IGDMSuas – Port. MDS 754/210
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
232 FONTE: 932 IGDMSuas – Port. MDS 754/210
SOMA.....R$ 34.350,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPTO FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.438,00
277 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.438,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
280 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPTO SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100,00
303 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.100,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 10.000,00
332 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 20.000,00
333 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTOS DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 10.000,00
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 180.000,00
341 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 220.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
350 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
354 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
357 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.500,00
362 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 14.500,00
TOTAL.....R$ 345.463,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5CA0B8A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.859.017.0- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.310.919-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 01/09/2015, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a contar de 02/01/2018 a 21/01/2018 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E465162F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00
191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
244 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:43337BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4112/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2018 será efetuado, de acordo com o artigo 30, item I e II da Lei Complementar nº 001/2004, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto para pagamento à vista em cota única ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.

Parágrafo Único: As datas de vencimento da Cota Única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota Única – no dia 16/04/2018
1ª Parcela – no dia 16/04/2018
2ª Parcela – no dia 16/05/2018
3ª Parcela – no dia 16/06/2018
4ª Parcela – no dia 16/07/2018
5ª Parcela – no dia 16/08/2018

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7EC16E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4113/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 724/1994 de 30 de Dezembro de 1994, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 18 da Lei Complementar 001/2004 – Código Tributário Municipal de Itambaracá, que terá a seguinte redação:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES VALOR EM REAL POR METRO QUADRADO – M2 POR M2
1. CASA R$ 402,66
2. CONSTRUÇÃO POPULAR R$ 201,36
3. APARTAMENTO R$ 503,35
4. LOJA R$ 335,55
5. GALPÃO R$ 234,91
6. TELHEIRO R$ 167,78
7. INDÚSTRIA R$ 234,91
8. ESPECIAL R$ 604,05

ANEXO II

REGIÃO FISCAL 1. R$ 3,3680
REGIÃO FISCAL 2. R$ 4,9450
REGIÃO FISCAL 3. R$ 8,2746
REGIÃO FISCAL 4. R$ 9,9295
REGIÃO FISCAL 5. R$ 14,9333
REGIÃO FISCAL 6. R$ 16,5880
REGIÃO FISCAL 7. R$ 26,3984
REGIÃO FISCAL 8. R$ 33,2934

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2F347EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 183/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José Marzura, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no Departamento da Viação, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AD13FB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 184/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Luiz Antonio do Vale, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no Departamento da Viação, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:342E4808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 185/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Raul Marcos Teodoro, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no Departamento da Viação, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FB093420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 186/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Paulo Cesar Dias, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado no Departamento da Oficina, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de

Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:489D2286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 187/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Daiana Alves de Lima Ramos, Advogada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Jurídico, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 26 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:050B4199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 188/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao José Aparecido de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 26 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5A54611A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 189/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Henrique Luiz Neves, Pedreiro, lotado no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a a 22 de Dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0E6F1473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS NR 64/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 064/2017.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina, Corn. Procópio	13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24/11/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 270,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:8114BE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 326/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 134.800,00 – (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das

despesas a serem realizadas com recursos oriundos de cancelamento de dotações, no valor total de R$ 134.800,00 – (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Acréscimo - 5.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção De Rede De Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3180 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura 6.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Abertura 15.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
710 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Abertura 7.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2040 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Abertura 37.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out Recursos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1400 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Abertura 40.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out Recursos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1330 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Abertura 5.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil Out Recursos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1410 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Abertura 10.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out Recursos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1340 – 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
80 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO – Abertura 8.000,00
80.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0000-0078 Contribuição Para Formação Do PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3350 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Abertura 1.800,00
09.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801-2050 Administração Da Divisão De Assistência Social
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2340 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL 134.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de cancelamento de dotações conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Cancelamento De Dotações

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação 67.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2024 Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
950 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação 26.800,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2025 Manutenção Do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1041 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação 9.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
240 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação 7.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1990 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação 15.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out Recursos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1440 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação 7.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.1202-2031 Manutenção Das Creches Municipais
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1500 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação 3.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2027 Distribuição De Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERCIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
1270 – 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL 134.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:430CEF3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 198/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 170/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 198/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 01 veículo novo, zero km, tipo Hatch não subcompacto,marca GM/Chevrolet, modelo Onix Joy 2017/2018, cor

branca, motor 1.0, potencia 78 cv(G) e 80 cv (E) para atividades da Vigilância Sanitária.
PARTICIPANTE, HABILITADO e ADJUDICADO: Cipauto Veículos Ltda.
Valor global: R$ 44.990,00.
HOMOLOGAÇÃO: 28.12.2017

VANDERCLÉIA FRANCO KASPINSKI
Secretária Municipal de Saúde - Ivaí - Pr
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7D81F32D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 344/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 344/2017
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 098/2017
OBJETO: Discos de grade aradora e niveladora e peças para manutenção preventiva e corretiva de implementos agrícolas dos tratores da patrulha Agrícola mecanizada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: José Emerson Lemos de Lima & Cia. Ltda. Me
ADITIVO: 30 dias.
Vigência anterior: 01.12.2017 a 31.12.2017.
Vigência aditivada: 01.12.2017 a 30.01.2018.
FUNDAMENTO LEGAL:, artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ EMERSON LEMOS DE LIMA & CIA. LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0292176F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 230/2017 DA LICITAÇÃO 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 099/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 230/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 110/2017
Pregão Presencial Nº 099/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Kit natalidade (bolsas para gestantes/bebês,mantas, fraldas,meias,macacão,body e calça) - Beneficio Eventual da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme Lei 1.239/2017 (Lei do SUAS).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me
Aditivo de prazo: 180 dias.
Vigência anterior: 07.08.2017 a 04.11.2017.
Vigência aditivada: 07.08.2017 a 02.05.2018.
DATA DA ASSINATURA: 03.11.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:28E9C1B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 292/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 292/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem:Dispensa de Licitação n° 094/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO:Locação de som (04 PAs, 06 graves, 01 mixer som, mesa de som 16CH, microfone com fio) para o evento da Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cros, em Ivaí nos dias 14 e 15/10/2017 no Centro Municipal de Eventos, atendimento do inicio ao final do evento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO:JLS Comércio Varejista de Tintas e de Serviços de Som Ltda. Me.
Aditivo de prazo: 30 dias.
Vigência anterior: 10.10.2017 a 31.12.2017.
Vigência aditivada: 10.10.2017 a 30.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JLS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E DE SERVIÇOS DE SOM LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:50D0AD20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 205/2017 DA LICITAÇÃO 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 205/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: LICITAÇÃO N° 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Transporte intermunicipal e interestadual para atendimento às secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: G.E. Socolovski Eireli EPP
Aditivo de prazo: 180 dias.
Vigência anterior: 01.07.2017 a 31.12.2017.
Vigência aditivada: 01.07.2017 a 29.06.2018.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AE24E1DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 074/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 074/2017

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 038/2017
Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009. e Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar, conforme Chamada Pública 001/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADO: Coodesafi - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Ivaí.
Aditivo de prazo: 90 dias.
Vigência anterior: 05.04.2017 a 31.12.2017.
Vigência aditivada: 05.04.2017 a 31.03.2018.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
Idir Treviso – Prefeito Municipal - contratante
Coodesafi - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Ivaí. - contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:9EF9976E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2017 DA LICITAÇÃO 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 041/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 009/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
OBJETO: Transporte de estudantes universitários - 03 linhas - Ivaí a Ponta Grossa(440 km) e Ivaí a Irati - Pr (174 km), totalizando 614 km diários.
vigência anterior: 23.02.2017 a 31.12.2017
vigência aditivada: 23.02.2017 a 01.03.2018
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:13595B0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 195/2017 DA LICITAÇÃO 076/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 195/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem:Licitação n° 076/2017
Pregão Presencial nº 067/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Elaboração do Projeto de reformas do Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Engcivil - Projetos e Execução de Obras Ltda.
Aditivo de prazo: 30 dias.
Vigência anterior: 07.06.2017 a 30.12.2017.
Vigência aditivada:07.06.2017 a 29.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde - Ivaí PR

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ENGCIVIL - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DB3A9D72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 312/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 312/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 096/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Montagem de Posto de Transformação 225 KVA, 34,5k V, 220/127 V e projeto elétrico para apresentação à Copel - Centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: LM Instalações Elétricas Industriais Ltda.
Aditivo de prazo: 60 dias.
Vigência anterior: 03.11.2017 a 02.12.2017.
Vigência aditivada:03.11.2017 a 31.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0673F268

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 045/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 016/2016.
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala comercial localizada na Rua Dr. Ferreira Correia, 170, Centro, Ivaí-PR,medindo 350 m2. para fins de funcionamento de secretarias e de outros órgãos municipais
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24, inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Elder Dalazoana.
Vigência anterior: 22.03.2016 a 31.12.2017.
Vigência aditivada: 22.03.2016 a 31.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELDER DALAZOANA
Contratado.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:84712FC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2014 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2014

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 013/2014
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Dispensa de Licitação nº 010/2014.
OBJETO: Locação de 01 imóvel (11 salas comerciais- 270 m2) para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24, inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Maria Edilze Borges.
Aditivo de prazo: 12 meses.
Vigência Anterior: 12.02.2014 a 31.12.2017.
Vigência Aditivada: 12.02.2014 a 31.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDILZE BORGES
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4B007D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 005/2017-PMI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2017-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2017-PMI, para a Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8hs às 11h30min, e das 13h30min às 17hs.

Município de Ivatuba, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BD86E3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao Senhor José Pereira Loiola – matricula nº. 436**,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir de 03/01/2018 retornando em 02/02/2018, conforme Processo nº 1994/2017 de 11/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99401B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2017

Súmula: Concede restante de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias regulamentares a servidora Jovita Emanuelly Barboza – matrícula nº 395, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, a partir de 19/01/2018 retornando em 03/02/2018, conforme Processo nº 2032/2017 de 18/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F0D2F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2017

Súmula: Concede restante de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias regulamentares a servidora Angela Ana Calvi Presa – matrícula nº 78, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Trabalho, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, a partir de 02/01/2018 retornando em 14/01/2018, conforme Processo nº 2040/2017 de 19/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9248DE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao Senhor Camilo Pimenta Lopes – matricula nº. 488**,** Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, a partir de 10/01/2018 retornando em 09/02/2018, conforme Processo nº 2049/2017 - PMI de 21/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E88FD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Daniel de Oliveira André– matrícula nº 399, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/01/2016 a 04/01/2017, a partir de 03/01/2018 retornando em 13/01/2018, conforme Processo nº 2058/2017 de 27/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91843ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 173.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 173/2017 de 19/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
94 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
632 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
678 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1054 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
590 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
729 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1154 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F832FDC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 175.2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de NOVEMBRO/2017, para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2017	Novembro	5029,84	0,18%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EE8CB80C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 176.2017

DECRETO Nº 176/2017

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,João Nicolau dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigo 46 e Lei Municipal nº 148/2009, artigo 1º, inciso I.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 148/2009, que trata dos benefícios fiscais, concede isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2017, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

01. Augusto Pedro Fernandes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 898.992.029-91, RG nº 734.596-8-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 378 localizado à Rua Pasteur nº 218, R$ 265,90 (Duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);
02. Antônio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.622.589-87, RG nº 1.107.038-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 075 localizado à Rua Quintino Bocaiuva nº 502, R$ 383,69 (Trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos);
03. Antônio Claudonor Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.310.679-53, RG nº 5.702.048-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 007 localizado à Rua Beijamin Fragnan nº 182, R$ 284,80 (Duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
04. Avelino Panisa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 279.903.899-91, RG nº 441.682-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 142 localizado à AV. Belo Horizonte nº 279, R$ 376,44 (Trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);
05. Antônio Panuci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 235.687.809-25, RG nº 33658160-9 SSP-SP, possuidor do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 01 localizado à Rua Narciso D'Avis nº 37, R$ 168,27 (Cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos);
06. Aparecida Garcia José Maria, brasileira, casada, portador do CPF nº 790.548.209-00, RG nº 3.079.695-0, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 0002 localizado à Rua Ademar Nascimento nº 28, R$ 166,46 (Cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
07. Albino Casarin, brasileiro, casado, portador do CPF nº 175.933.871-00, RG nº 1.128.781-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/06 da quadra nº 055 localizado à Rua Caetano de Campos nº 341, R$ 183,16 (Cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos);
08. Antonio Pereira da Conceição, casado, portador do CPF nº 817.429.408-20, RG nº 12.347.874 SSP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/1ª da quadra nº 473, localizado à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 478, R$ 117,16 (Cento e dezessete reais e dezesseis centavos);
09. Balbina Campanholi Silva, brasileira, casada, portador do CPF nº 841.603.499-00, RG nº 6.033.398-0 SSP-PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 03 localizado à Rua Benjamin Fragman nº 165, R$ 280,94 (Duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos);
10. Cleusa Silva Candido, brasileira, solteira, portador do CPF nº 617.832,939-34, RG nº 6.721.405-6SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 439 localizado à Rua Pastor Epaminondas S. Lima nº 178, R$ 150,52 (cento e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos);
11. Celia Janducci Fermino, brasileira, viúva, portador do CPF nº 803.581.799-04, RG nº 6.631.913-0-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 01 da quadra nº 416 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 206, R$ 243,57 (Duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos);
12. Celestina Rosa de Jesus, brasileira, solteira, portador do CPF nº 722.437.249-87, RG nº 3.825.368-9-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 435 localizado à Av. Brasil nº 388, R$ 176,16 (Cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos);
13. Cecília Rojo Sola da Cunha, brasileira, casada, portador do CPF nº 413.728.839-91, RG nº 2.147.088 SSP-PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 03 localizado à Rua Benjamin Fragnan, nº 162, R$ 157,15 (Cento e cinqüenta e sete reais e quinze centavos);
14. Dirce Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, portador do CPF nº 036.698.899-90, RG nº 5,658.434-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 36 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 332, R$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);
15. Dulcineia Cordeiro Ramalho, brasileira, casada, portador do CPF nº 617.851.139-68, RG nº 4.647.013-3 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 279-A localizado à Rubens Geraldo Vieira nº 18, R$ 282,86 (Duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos);
16. Eufrosina Nunes da Silva Ramos, brasileira, casada, portador do CPF nº 929.922.349-15, RG nº 7.178.477-0 SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 142 localizado à Avenida Belo Horizonte, nº 319, R$ 253,69 (Duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos);
17. Francisca Rosa de Jesus Souza, brasileiro, solteira, portador do CPF nº 478.314.999-20, RG nº 3.496.784-9 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 04 da quadra nº 440 localizado à Rua Santo Anastácio, nº 146, R$ 279,82 (Duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos);
18. Genésio José de Santana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 305.466.489-91, RG nº 2182273-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 453 localizado à Rua Mal Floriano Peixoto nº 380, R$ 257,68 (Duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

19. Geraldo Armindo Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.774.789-87, RG nº 3.763.105-1-PR, possuidor do imóvel localizado no lote de terra nº 22 da quadra nº 6 localizado à Jean Noujain nº 22, R$ 168,70 (Cento e sessenta e oito reais e setenta centavos);
20. Geonildo Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF nº 308.555.359-20, RG nº 1.887.150-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 435 localizado à Av. Brasil nº 430, R$ 243,52 (Duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos);
21. Ivani Campos Sales de Oliveira, brasileira, casada, portador do CPF nº 028.592.349-85, RG nº 4.434.306-1-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6/Rem da quadra nº 371 localizado à Rua Joaçaba nº 470, R$ 162,60 (Cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos);
22. Ilda Rodrigues da Silva, brasileiro, solteira, portador do CPF nº 413.155.539-53, RG nº 3.159.753-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/05A da quadra nº 357 localizado à Rua Uberaba nº 238, R$ 228,10 (Duzentos e vinte e oito reais e dez centavos);
23. José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.291.429-91, RG nº 3.182.805-8-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 258-A localizado à Rua Vital Brasil nº 230, R$ 185,91 (Cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos);
24. Juvenal Moreira Dantas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.209.309-00, RG nº 485.114-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 242 localizado à Rua Japão nº 108, R$ 411,83 (Quatrocentos e onze reais e oitenta e três centavos);
25. Joaquim Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 140.568.019-91, RG nº 424.815-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 64 localizado à Rua Alan Kardec nº 127, R$ 165,66 (Cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
26. Jilson da Hora, brasileiro, casado, portador do CPF nº 507.747.439-72, RG nº 14.283.296-SSP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 435 localizado à Av. Brasil nº 374, R$ 159,83 (Cento e cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos);
27. Joana de Souza Fratino, brasileira, casada, portador do CPF nº 325.171.309-49, RG nº 1.811.054-7 SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 115 localizado à João Pessoa nº 62, R$ 236,46 (Duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos);
28. José Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.579.419-53, RG nº 5.659.076-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 418 localizado à Rua Santo Anastácio nº 82, R$ 266,66 (Duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
29. José Floriano da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 279.877.609-00, RG nº 1.661.713-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 133 localizado à Rua Rui Barbosa nº 50, R$ 268,30 (Duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);
30. José Milare Dias, brasileiro, casada, portador do CPF nº 437966649-20, RG nº 5.647.214-2 SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 003 localizado à Rua Jean Noujain nº 584, R$ 173,65 (Cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
31. Janete Medeiros de Souza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 638.766.049-15 e do RG nº 5.570.997-1 SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra Nº 2ª localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes, nº 836, R$ 231,05 (duzentos e trinta e um reais e cinco centavos);
32. Lindaura Pereira Peixoto, brasileira, casada, portadora do CPF nº 052.235.009-70 e do RG nº 8.491.703-6 SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra Nº 42 localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 728, R$ 268,19 (duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos);
33. Luzia Ribeiro Armindo, brasileira, separada, portador do CPF nº 044.351.278-73, RG nº 16.685.859-SSP-SP, proprietária do imóvel localizada no lote de terra nº 14 da quadra nº 001 localizado à Rua Jean Noujain nº 26, R$ 268,68 (Duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
34. Lourdes da Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, portador do CPF nº 475.910.139-04, RG nº 10.970.097-5, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/16-A da quadra nº 439 localizado à Rua Santo Anastácio nº 177, R$ 155,55 (Cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos);
35. Maria de Fátima da Silva, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 803.589.699-72, RG nº 6.681.002-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambas nº 172, R$ 146,38 (cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos);
36. Maria Rita de Oliveira, brasileira, solteira, portador do CPF nº 029.083.139-36, RG nº 8.019.951-1-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 11 da quadra nº 06 localizado à Av. Governador Munhoz da Rocha nº 2958, R$ 378,05 (Trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos);
37. Maria Macedo da Silva, brasileira, viúva, portador do CPF nº 174.425.919-49, RG nº 1.059.958-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 331 localizado à Av. Desembargador Jose Munhoz de Mello nº 843, R$ 360,49 (trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos);
38. Maria de Lourdes da Silva Nogueira, brasileira, casada, portador do CPF nº 900.417.639-04, RG nº 5.605.270-4-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 409 localizado à Rua Uberaba nº 494, R$ 163,83 (Cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos);
39. Maria Aparecida de Sales Guimarães, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 021.474.379-99, RG nº 6.915.307-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 337 localizado à Rua Álvares Azevedo nº 144, R$ 248,87 (Duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos);
40. Manoel Jose dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 520.546.088-15, RG nº 357.002-BA, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 135 localizado à Rua Dr. Camilo de Matos nº 137, R$ 404,78 (quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos);
41. Maria Adélia da Silva Oliveira, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 237.288.689-49, RG nº 1645842-2-SSP-Pr, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 149 localizado à Rua Uberlândia nº 561, R$ 242,52 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos);
42. Maria José Silva de Sá, brasileira, casada, portador do CPF nº 038.623.089-79, RG nº 6.833.556-6-SSP-Pr, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/06 da quadra nº 358 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 20, R$ 284,38 (Duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
43. Maria da Graça Lopes Primi, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 396.854.469-20, RG nº 3.464.723-2, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 21 da quadra nº 004 localizado à Rua marco Antônio de Oliveira nº 149, R$ 163,46 (Cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos);
44. Moises Gonçalves Gilioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 361.314.829-34, RG nº 2.150.228-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11/P da quadra nº 356 localizado à Rua Athos Marcos Accorsi nº 631, R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais);
45. Maurilio Negrizoli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.726.179-15, RG nº 3.315.617-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 132 localizado à Rua Sacadura Cabral nº 342, R$ 180,49 (Cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos);
46. Maria Joaquina Parreira Mendes, portuguesa, casada, portador do CPF nº 071.495.739-91, CI.RG para estrangeiros nº 2.206.965-SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 75 localizado à Rua Benzinho Maciel nº 246 R$ 285,28 (Duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
47. Neusa Teixeira Ribeiro, brasileira, casada, portador do CPF nº 648.527.259-34, RG nº 3.791.677-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 125 localizado à Rua Almirante Tamandaré nº 35, R$ 564,16 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos);
48. Rozalino Ramos da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.571.809-04, RG nº 1.566.058-SSP-PR, proprietário do imóvel

localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 07 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 183, R$ 256,49 (Duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e nove centavos);
49. Rafael Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 361.289.299-15, RG nº 3.642.880-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/14-B da quadra nº 261 localizado à Rua Guaranis nº 178, R$ 154,10 (Cento e cinqüenta e quatro reais e dez centavos);
50. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.951.749-49, RG nº 4.440.866-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 020 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 414, R$ 162,98 (Cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos);
51. Sebastião Roberto Barbeiro Barbosa, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 350.650.529-72, RG nº 1.564.127-SSP-PR, possuidor do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 002 localizado à Rua Armando Biadola nº 88, R$ 246,80 (Duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);
52.Tarciso Simões, brasileiro, casado, portador do CPF nº 208.077.329-15 RG nº 1.107.044-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 100 localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes nº 453, R$ 176,82 (Cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
53. Valdivino Manoel dos Anjos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 722.440.039-49, RG nº 4.990.348-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 27 da quadra nº 87 localizado à Rua Visconte de Rio Branco nº 422, R$ 166,53 (Cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e três centavos);
54. Wilma Odorico da Silva, brasileira, solteira, portador do CPF nº 883.769.319-20, RG nº 8.109.579-5-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 389 localizado à Rua Araraquara, nº 73, R$ 266,42 (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

Parágrafo Único- Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$12.812,26(Doze mil, oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos)

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede remissão total do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2017 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

1. Aparecido de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.613.129-53, RG nº 1.139.521 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 02 localizado à Rua Martin Afonso de Souza nº 37, R$ 630,48 (Seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos);
2. Aurides Maria Machado, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 331.261.869-04, RG nº 4.365.161-7 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 211 localizado à Avenida Paraná, nº 245, R$ 462,08 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos);
3. Clovis Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 141.177.469-87, RG nº 1.180.149-5 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 154 localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 46, R$ 739,82 (Setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos);
4. Francisco Alves dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 199.288.749-72, RG nº 3.417.588-8 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 01/RE da quadra nº 360, localizado à Avenida Des. José Munhoz de Mello nº 761, R$ 404,66 (Quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos);
5. João Borges Pereira Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.639.209-34, RG nº 1.433.045-3 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 12 da quadra nº 51 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 260, R$ 524,70 (Quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos);
6. Julio Torres Maldonado, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 330.180.739-91, RG nº 904.520 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 373 localizado à Rua Catanduva nº 483, R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais);
7. Leonice Sandrim de Souza, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 018.741.909-41, RG nº 7.163.322-5-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 06 da quadra nº 02 localizado à Rua Veneza nº 121, R$530,96 (Quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos);
8. Maria Francisca Pontes, brasileira, casada, portador do CPF nº 015.066.059-66, RG nº 4.258.865-2 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 09 da quadra nº 438 localizado à Rua Pastor Epaminondas S. Lima nº 308, R$ 166,71 (Cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos);
9. Maria Helena Cardoso Rodrigues, brasileira, casada, portador do CPF nº 815.320.329-00, RG nº 4.879.759-8 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 10 da quadra nº 23 localizado à Rua Ana Neri nº 55, R$ 158,55 (Cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos);
10. Moisés Calixto de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.614.649-15, RG nº 1.070.213 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 03 da quadra nº 60 localizado à Av. Presidente Vargas nº 2157, R$ 537,08 (Quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos);
11. Neusa Xavier Ramos, brasileira, solteira, portador do CPF nº 325.141.079-20, RG nº 2.147.153 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº Rem.09 da quadra nº 142 localizado à Rua Almirante Gago Coutinho nº 50, R$ 521,46 (Quinhentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos);
12. Ulisses Olimpio Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.473.509-53, RG nº 1.687.262 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 04 da quadra nº 63 localizado à Rua Saldanha Marinho, nº 133 R$ 278,03 (Duzentos e setenta e oito reais e três centavos);
13. Valdemar Risso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.868.929-15, RG nº 7.296.946-4 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 05 da quadra nº 103 localizado à Avenida Presidente Vargas, nº1877, R$ 632,39 (Seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos);
14. Palmiro Bertozzi, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 057.767.919-87, RG nº 1.566.191 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 01 da quadra nº 133 localizado à Rua Sacadura Cabral nº 309, R$ 247,13 (Duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos);
15. Joao Batista Fortunato, brasileiro, casado, portados do CPF nº 706.973.968-00, RG nº13.137.376 SSP-SP, proprietário do lote de terras nº 12 da quadra nº 2 localizada á rua Joao de Oliveira nº 34, R$ 373,90 (trezentos e setenta e três reais e noventa centavos);
16. Valdomiro Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.577.259-00, RG nº 1.956.552 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 10 da quadra nº 168 localizado à Rua Alvares Penteado, nº649, R$ 356,52 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);
17. Margarida Soares Silva Domingos, brasileira, viúva, portador do CPF nº 538.878.679-04, RG nº 4.958.672-8 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 71 localizado à rua Santos Dumont nº 142, R$ 236,66 (Duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos);
18. Maria Dirce Garcia de Souza, brasileira, viúva, portador do CPF nº 035.290.719-35, RG nº 5.603.764-0 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 13 da quadra nº 236 localizado à rua Tupinambás nº 214, R$ 361,55 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

Parágrafo Único- Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 7.692,68 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 3º.Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 26 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:878CAE9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 178.2017

DECRETO Nº 178/2017

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, no uso de suas atribuições conferidas em lei, especialmente as previstas naLei Municipal nº 032/93 e Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335.

DECRETA:

Art.1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Municipal nº 032/93, Decreto nº 163/94 e no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), que trata dos benefícios fiscais, concede isenção do pagamento daperpetuidade e aquisição de carneira simples do Cemitério Municipal para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispostos legais:
1. BENEDITA MARIA DE PAULA, RG nº 4.180.489-0, inscrita no CPF sob nº 017.738.549-92, falecida em 28/04/2017, sepultada na quadra São Matias, gaveta simples nº 19, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representada pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita no CNPJ nº 76.971.282/0001-36, no valor de R$ 477,86 (Quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
2. JOÃO CUSTÓDIO, RG nº 33.064.367, inscrito no CPF sob nº 853.998.099-15, sepultado na quadra São Matias, gaveta simples nº 24, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita no CNPJ nº 76.971.282/0001-36, no valor de R$ 477,86 (Quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
3. CLAUDINÉIA DA SILVA, brasileira,portadora do CPF nº 072.261.719-45 e do RG nº 9.037.360-9, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 28 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de KAIQUE NATHAN DA SILVA DE OLIVEIRA, falecido em 07/07/2017, no valor de R$ 477,86 (Quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
4. ELIAS DOS SANTOS, brasileiro,portador do CPF nº 331.276.979-53 e do RG nº 1.610.351, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 25 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de MARIA APARECIDA GARZIN, falecida em 19/06/2017, no valor de R$ 477,86 (Quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
5. ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 359.687.788-14 e do RG nº 43.358.429-4, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 27 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de VALDEIR ALVES DE OLIVEIRA, falecido em 29/06/2017, no valor de R$ 477,86 (Quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único – Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizada a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto, somando a importância total de R$ 2.389,30 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 28 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CB18B23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores integrantes da frota do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:
LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Lote principal

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MÁQUINAS PESADAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	17%
ORD	TIPO/MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	Pá carregadeira Caterpillar/924HZ	2010/2010
02	Pá carregadeira Caterpillar/924K	2015/2015
03	Pá carregadeira New Holland/12B	2007/2007
04	Mini carregadeira articulada GEHL/540	2012/2012
05	Retroescavadeira Caterpillar/416E 4X4	2012/2012
06	Retroescavadeira JCB/3C 4X4	2011/2011
07	Motoniveladora Caterpillar/120K	2012/2012
08	Motoniveladora Caterpillar/120B	1974/1974
09	Motoniveladora Case/845	2010/2010

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As empresas vencedoras dos lotes de nº 01 e 03, deverão entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1F0DDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores integrantes da frota do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 40.000,00 (cinqüenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	R$ 135,15
ORD	TIPO/MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	Trator Agrícola Valmet/78	1990/1990
02	Trator Agrícola New Holland/TL75E	2001/2001
03	Trator Agrícola New Holland/TL85E 4x4	2006/2006
04	Trator Agrícola Massey Ferguson/MF 65X	1974/1974

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitaçao constante nos lotes nº 02 e 04, serão executados na sede da empresa Contratada, no Pátio de Máquinas do Município ou nas vias urbanas ou rurais do Município nos casos de defeito que paralise a máquina/trator. No caso do reparo não ser efetuado na sede da Contratada a empresa deverá trazer toda ferramentaria e equipamento necessários para o cumprimento dos serviços a ser executados.
A Contratada para prestação dos serviços dos lotes de nº 02 e 04, deverá apresentar o orçamento prévio no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Unitractor Peças e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3C4ECE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 021/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a Empresa Densomar Ltda EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada Densomar Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 84.781.632/0003-91, a qual realizará o exame "CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM TRODAT", conforme determinação judicial Autos nº 0004551-85.2017.8.16.0105.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de março de 2018.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 22 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDIO CORDEIRO ALBINO
Densomar LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8226DFA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017-PML
DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 107/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a Empresa Pirâmide Veículos Ltda
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Marca Volkswagen, modelo Novo Voyage 1.6 Trendline, "Sedan", zero quilômetro, ano de fabricação 2017, modelo 2018, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora – lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VALOR CONTRATUAL: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE GIACOMINI
Pirâmide Veiculos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DCD952E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 879/2017

PORTARIA Nº. 879/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6105/2017 de 26/12/2017;

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA DE CARVALHO LOPES**, matricula 965711, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2016 a 31/07/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/01/2018, devendo retornar em atividade em 01/02/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C3501C79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 880/2017

PORTARIA Nº. 880/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6107/2017 de 27/12/2017;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SANDRA MARA FERREIRA NUNES**, matricula 966165, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/12/2015 a 13/12/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 28/12/2017 a 26/01/2018, devendo retornar em atividade em 27/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C11907F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 881/2017

PORTARIA Nº.881/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 6108/2017 de 27/12/2017;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **GISLAINE APARECIDA CLARINDO DA SILVA,** CPF/MF nº. 036.353.049-56, matrícula nº. 966459, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 01/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4B7D619A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2017 - PRAZO

Contrato nº 30/2014 - PP nº 13/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
Prazo Prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias
Data da prorrogação: até 30/06/2018.
Data da assinatura do aditivo: 28 de dezembro 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:18E91F10

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.124/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$11.000,00 (Onze mil reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
28.843.0000.0.080	**Amortização de Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	11.000,00
TOTAL		**11.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**11.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.05.00.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)	11.000,00
	TOTAL	**11.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de dezembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3568D44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2675/2017 - 28.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2675/2017 -28.12.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 331/17 de 28 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA**, portadora do RG sob nº 8.853.717-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 125-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 15 de janeiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 01.10.**2016** a 01.10.**2017,** conforme Processo nº 331/17 de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ACD08FAD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2676/2017 -28.12.2017 - NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL POR OBRAS

PORTARIA Nº 2676/2017 -28.12.2017

Súmula: Nomeia Engenheiro Responsável para Fiscalização do Contrato nº 91/2017 que tem como objeto a obra de reconstrução de ponte em concreto armado e reconstrução de obra de arte em concreto armado na linha Tancredo Benghi, Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeado o senhor Hugo Hewans Leonardi, Engenheiro Civil, portador do CREA-PR nº 102404/D, para a fiscalização do Contrato nº 91/2017 (em anexo) que entre si celebram o Município de Manfrinópolis e a empresa Dall Plan Terraplanagens e Construções Ltda, cujo objeto é a obra de reconstrução de ponte em concreto armado e reconstrução de obra de arte em concreto armado (bueiro duplo celular), localizados na zona rural de Manfrinópolis convindas com o Ministério da Integração Nacional, totalizando assim um valor contratado de R$ 286.576,29 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), com vigência no período de 10/10/2017 à 06/07/2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6A34F9F8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 91-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 91 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de Empresa especializada para reconstrução de ponte em concreto armado e reconstrução de obra de arte em concreto armado (bueiro duplo celular), na zona rural de Manfrinópolis, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2017.
Contratante: Município de Manfrinópolis
CONTRATADO: DALL PLAN TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇOES LTDA.
VALOR CONTRATADO: 286.576,29 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017.
RECURSOS: convênio Ministério da Integração Processo MI nº 59051.000790/2015-65.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela Defesa Civil, mediante apresentação de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato. **10/10/2017 à 07/01/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/2017 à 06/07/2018

Manfrinópolis, 10/10/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0CC80809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI 1919/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Matinhos para o período compreendido entre os exercícios de 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual se insere no Planejamento Governamental que, a partir de diagnósticos e estudos respectivos, regulamenta as escolhas das políticas públicas do Município.

Art. 3º Este Plano é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de organizar e

viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orienta a definição de prioridades e as ações do governo para os próximos 04 (quatro) anos, possibilitando a execução de projetos de desenvolvimento a médio e longo prazo, orientando a definição das metas prioritárias para a elaboração dos orçamentos anuais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA 2018-2021 do Município de Matinhos, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, está ordenado na atuação do Governo Municipal sob a forma de Programas, agregando-os por ações (projetos e atividades), obtendo assim, o melhor resultado da Administração Pública Municipal, com maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão.

Art. 5º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos em Ações na LDO´s – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas LOA´s – Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão discriminadas, classificadas e monitoradas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º O valor global dos Programas e das Ações não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais e nas demais leis de créditos adicionais.

Art. 7º O Plano Plurianual do Município de Matinhos para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos nºs I, II, III constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 8° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 9° O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal e tenha a devida autorização legislativa.

Art. 10° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O Poder executivo Municipal, desde que devidamente autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ajustar o presente Plano Plurianual, inclusive as Ações, compatibilizando-o as Leis de Diretrizes Orçamentárias e aos Orçamentos Anuais dos respectivos exercícios.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal, desde que devidamente autorizado pelo Poder Legislativo, poderá corrigir as metas físicas e fiscais os valores constantes dos anexos estabelecidos do respectivo Plano a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal, desde que devidamente autorizado pelo Poder Legislativo, poderá introduzir e/ou excluir novas ações – Projetos ou Atividades, quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, a fim de atender as demandas, compatibilizando-as aos Programas já definidos no PPA 2018-2021.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Matinhos, 19 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:2708406C

GABINETE
DECRETO Nº 908/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de Dezembro de 2016.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2017 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.301.113.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	495
12.01.10.301.113.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00	495

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) na fonte de recurso 495.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1846, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2017.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:2F5E66C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017 – PMM

PROCESSO Nº 223/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINCANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Receita: 1.3.6.1.	Receita Corrente		
Reduzido:	**Categoria Econômica:**	1.3.6.1.00.00	Receita de Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamento
Desdobramento Reduzido	101	1.3.6.1.0.1.00	Receita de Cessão de Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal
Fonte de Recurso:	000		

VALOR: R$3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses, cantados a partir de 26 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:7A8CD007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante BANCO BRADESCO S.A. no valor global de R$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINCANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:74ECFACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 181/2017

SÚMULA – Exonera servidor efetivo a pedido.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A pedido a Sra. CLARITA APARECIDA CARARO, portadora da cédula de identidade civil nº 6.229.531-7 e inscrição no CPF nº 775.624.379-04, ocupante do cargo de "MERENDEIRA', lotada na Secretária de Educação e Cultura, admitida em 02/05/2017, sob matricula nº 200824, a partir de 30/11/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/11/2017, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de DEZEMBRO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F9D90C15

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 48 - 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 99/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.° 048/2017

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **14:00 horas, do dia 12 de Janeiro de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr. **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, aquisição de bolsas escolares para alunos matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro e site www.matorico.pr.gov.br e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com de segunda a sexta feira, nos horários de
08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

29 de dezembro de 2017.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:E519249F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 54/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Funilaria, Retífica, Alinhamento e Balanceamento, para a manutenção da Frota de veículos leves e utilitários, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores e Máquinas deste município.

ITEM 01: 100 (cem) horas - Serviços Mecânicos p/ Ônibus e Caminhão
EMPRESA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

VALOR TOTAL: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

ITEM 02: 100 (cem) horas - Serviços Mecânicos p/ veículos Leves e Utilitários
EMPRESA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ITEM 03: 100 (cem) horas - Serviços Mecânicos p/ Vans e Micro-ônibus
EMPRESA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

ITEM 04: 100 (cem) horas - Serviços Mecânicos Maquinário
EMPRESA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ITEM 05: 50 (cinquenta) horas - Serviços Mecânicos p/ Tratores
EMPRESA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM 06: 100 (cem) horas - Serviços de Funilaria e Pintura p/ Veículos Leves e Utilitários
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

ITEM 07: 100 (cem) horas - Serviços de Funilaria e Pintura p/ Ônibus e Caminhão
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 18.620,00 (dezoito mil seiscentos e vinte reais).

ITEM 08: 100 (cem) horas - Serv Serviços de Funilaria e Pintura p/ Vans e Micro-ônibus
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 18.620,00 (dezoito mil seiscentos e vinte reais).

ITEM 09: 120 (cento e vinte) horas - Serviços de Auto Elétrica p/ Ônibus e Caminhão
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

ITEM 10: 100 (cem) horas - Serviços de Auto Elétrica p/ veículos Leves e Utilitários
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais).

ITEM 11: 100 (cem) horas - Serviços de Auto Elétrica p/ Vans e Micro-ônibus
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e setenta reais).

ITEM 12: 40 (quarenta) horas - Serviços de Auto Elétrica Maquinário
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais).

ITEM 13: 50 (cinquenta) horas - Serviços de Auto Elétrica p/Tratores
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).

ITEM 14: 50 (cinquenta) horas - Serviços de Retifica de Motor p/ Ônibus e Caminhão
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

ITEM 15: 50 (cinquenta) horas - Serviços de Retifica de Motor p/ Veículos Leves e Utilitários
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

ITEM 16: 100 (cem) horas - Serviços de Retifica de Motor p/ Vans e Micro-ônibus
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

ITEM 17: 30 (trinta) horas - Serviços de Retifica de Bomba Hidraulica e Comando p/ maquinas e caminhões
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

ITEM 18: 18 (dezoito) - Alinhamento e Balanceamento Ônibus e Caminhão
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 3.263,40 (três mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

ITEM 19: 20 (vinte) - Alinhamento e Balanceamento Vans e Micro-ônibus
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais).

ITEM 20: 25 (vinte e cinco) - Alinhamento e Balanceamento em veículos leves e utilitários
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL: R$ 2.695,00 (dois mil e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Miraselva, 28 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F1FF3B5E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato do senhor PAULO CESAR VIIEIRA DE MELO presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 55/2016 Inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa TONIN & TONIN COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 50.000 litros de Diesel S10, 27.000 litros de Gasolina Comum e 7.000 litros de Etanol, no valor de R$ 455.460,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva, 28 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:25ACB54F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 55/2017 declarado inexigível, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa TONIN & TONIN COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 50.000 litros de Diesel S10, 27.000 litros de Gasolina Comum e 7.000 litros de Etanol para serem utilizados na frota de veículos e maquinas deste município, no valor de R$ 455.460,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Miraselva, 28 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:49C871D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233/2017

Exercício: 2017

Decreto nº 233/2017 de 02/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 458/2016 de 31/01/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 103.768,02 (cento e três mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
06.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0210.2.035.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
160 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103.768,02
Total Suplementação:			103.768,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.35.01.00.00	Fonte: 1000	103.768,02
Total da Receita:		103.768,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:7218E6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 235/2017

21/12/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 235/2017 de 04/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 445/2016 de 31/01/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.556.926,05 (dois milhões quinhentos e cinqüenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.00.000.0000.0.000.		GOVERNO
02.002.04.122.0040.2.005.		MANUTENCAO SERVIÇOS SECRETARIA DE GOVERNO
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.860,00
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.693,54
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001.02.062.0040.2.008.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
22 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.650,53
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000.		FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.822,31
35 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 111.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.002.04.122.0040.2.012.		MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
41 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 7.752,51
44 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00
04.002.28.843.0000.0.015.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
49 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 111.000,00
04.002.28.846.0000.0.017.		ENCARGOS CONTRIBUICAO AO PASEP
52 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 31.948,17
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 94.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.00.000.0000.0.000.		EDUCAÇÃO
06.001.12.122.0040.2.027.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
83 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO 22.105,00
86 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
06.001.12.361.0190.2.028.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 181.983,70
90 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 232.472,86
92 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 21,50
94 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
95 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
96 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
06.001.12.366.0190.2.030.		MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
108 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
109 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0190.2.032.		MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR
125 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.000,00
06.002.12.361.0190.2.034.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
141 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
143 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 173.391,13
06.002.12.361.0210.2.035.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
157 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 306.705,80
160 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 60.609,00
162 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 26.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.003.12.365.0220.2.036.		MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
172 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.		SAÚDE
07.001.10.122.0160.2.039.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
203 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

215 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.686,26
217 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.066,73
222 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
482 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
07.002.10.301.0160.2.041.		MANUT ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
239 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
245 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	343.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.045.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.182,34
282 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.405,50
283 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.802,96
284 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	140,00
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.048.		MANUT ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
305 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
08.002.08.244.0100.2.049.		MANUT SUAS - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
318 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.002.08.244.0110.2.050.		MANUT SUAS - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
322 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.000,00
479 - 3.3.90.32.00.00	33773	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.451.0040.2.054.		MANUTENÇÃO SERVICOS DE INFRAESTRUTURA	
342 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.743,41
346 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		TURISMO E CULTURA	
11.001.04.122.0340.2.061.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TURISMO E CULTURA	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	16.631,44
		PESSOAL CIVIL	
387 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.832,63
388 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	524,72
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.0340.2.062.		MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TURISMO	
401 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		MEIO AMBIENTE	
11.004.18.542.0270.1.201.		MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
11.004.18.542.0270.2.078.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.600,97
418 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.925,04
419 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.368,00
421 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
424 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
Total Suplementação:			2.556.926,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.003.		MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.948,17
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	522.000,00
34 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
35 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
36 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.700,00
38 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
40 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
04.002.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.122.0040.2.012.		MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
42 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	25.000,00
44 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
04.002.28.843.0000.0.015.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
48 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00
04.002.28.843.0000.0.016.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
51 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	208.000,00
04.002.28.846.0000.0.018.		ENCARGOS COM PRECATORIOS E ACOES	
55 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	180.444,73
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0040.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.305,80
64 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0040.2.027.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
82 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	400,00
83 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
87 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
06.001.12.361.0190.2.028.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
94 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
98 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.362.0210.2.029.		AUXILIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
104 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.000,00
06.001.12.366.0190.2.030.		MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
111 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.700,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
06.001.12.367.0200.2.031.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
116 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.200,00
117 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
121 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
123 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
06.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.2.033.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
133 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	17.325,00
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.769,25
06.002.12.361.0190.2.034.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
141 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.391,13
143 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06.002.12.361.0210.2.035.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
151 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
155 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	11.739,75
163 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.775,00
06.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
444 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.829,23
06.003.12.365.0220.2.036.		MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
168 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.105,00
177 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
06.004.27.812.0310.2.075.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SAÚDE	
07.001.10.122.0160.2.039.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
203 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

206 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
482 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.000,00
226 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.752,99
229 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.002.10.301.0160.2.041.		MANUT ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.045.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	
282 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
283 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
284 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
287 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
289 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140,00
08.001.08.122.0140.1.006.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO SEDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
290 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.1.012.		PROJETOS DO SUAS - PROGRAMAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
301 - 4.4.90.51.00.00	31934	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.900,00
08.002.08.244.0100.2.048.		MANUT ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
305 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.002.08.244.0100.2.049.		MANUT SUAS - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
312 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
316 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.002.08.244.0110.2.050.		MANUT SUAS - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
327 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
480 - 4.4.90.52.00.00	33773	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.451.0040.2.054.		MANUTENÇÃO SERVICOS DE INFRAESTRUTURA	
345 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	189.400,00
350 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		AGRICULTURA	
10.001.20.606.0300.2.060.		MANUTENCAO ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.0340.2.062.		MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TURISMO	
401 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.900,00
402 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0230.2.063.		MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CULTURA	
407 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11.003.13.392.0230.2.064.		MANUTENCAO DE EVENTOS CULTURAIS E CIVICOS	
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		MEIO AMBIENTE	
11.004.18.542.0270.1.101.		PROJETOS DE POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
414 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
11.004.18.542.0270.2.078.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
418 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
421 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
423 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			2.556.926,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:48C3F313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 264/2017

Exercício: 2017
Decreto nº 264/2017 de 17/11/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 502/2017 de 02/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0160.2.042.		PARTICIPAÇÃO NO CISLIPA - CONSÓRCIO INTERM DE SAÚDE	
483 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	108.000,00
Total Suplementação:			108.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
Total Redução:			108.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:61DEC2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265/2017

21/12/2017
Exercício: 2017

Decreto nº 265/2017 de 17/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 445/2016 de 31/01/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.238.946,70 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.498,02
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
33 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.122.0040.2.012.		MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
42 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.491,40
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0190.2.028.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	568.746,66
89 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
91 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
92 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.519,49
93 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.941,30
06.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.2.034.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
145 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.257,34
06.002.12.361.0210.2.035.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
160 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.066,36
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0160.2.041.		MANUT ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
233 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.806,11
235 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.376,02
237 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.982,65
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.045.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	
283 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.332,24
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0110.2.050.		MANUT SUAS - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
459 - 3.1.90.11.00.00	31938	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.857,80
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.451.0040.2.054.		MANUTENÇÃO SERVICOS DE INFRAESTRUTURA	
342 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.528,97
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		TURISMO E CULTURA	
11.001.04.122.0340.2.061.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TURISMO E CULTURA	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536,77
387 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	802,33
388 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.835,76
11.004.00.000.0000.0.000.		MEIO AMBIENTE	
11.004.18.542.0270.2.078.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	688,15
419 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.679,33
Total Suplementação:			2.238.946,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.05.01.00.00	Fonte: 1000	987.765,20
Receita:1.3.2.5.01.53.01.00	Fonte: 1000	4.257,34
Receita:1.3.2.5.01.10.17.00	Fonte: 1000	294,00
Receita:1.7.2.1.35.01.00.00	Fonte: 1000	45.066,36
Receita:1.3.2.5.01.10.17.00	Fonte: 1000	1.563,80
Receita:1.1.1.2.02.01.00.00	Fonte: 1000	1.200.000,00
Total da Receita:		2.238.946,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:88D0B00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018 a 2021		
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		
		Ação
Função 01 Legislativa		
SubFunção	031 Ação Legislativa	
	Programa	
	0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	1001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
	0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Função 04 Administração		
SubFunção	122 Administração Geral	
	Programa	
	0040 Apoio Administrativo	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
	0040 Apoio Administrativo	2004 Manutenção da Procuradoria Geral
	0040 Apoio Administrativo	2007 Manutenção da Secretaria da Administração
	0040 Apoio Administrativo	2008 Manutenção do FUNREBOM
SubFunção	123 Administração Financeira	
	Programa	
	0040 Apoio Administrativo	2005 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda
Função 08 Assistência Social		
SubFunção	122 Administração Geral	
	Programa	
	0140 Aprimoramento de Gestão na Ação Social	1019 Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social
	0140 Aprimoramento de Gestão na Ação Social	2022 Manutenção dos Conselhos Municipais
	0100 Proteção Social Básica	2023 Manutenção da Secretaria de Ação Social
SubFunção	244 Assistência Comunitária	
	Programa	
	0110 Direitos da Criança e Adolescente	2026 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
	0100 Proteção Social Básica	2025 Manutenção do Fundo da Assistência Social
	0100 Proteção Social Básica	2024 Manutenção do Fundo do Idoso
		Ação
Função 10 Saúde		
SubFunção	361 Ensino Fundamental	
	Programa	
	0160 Atendimento Geral a Saúde	1018 Construção-Ampliação de Unidades de Saúde
	0160 Atendimento Geral a Saúde	2020 Manutenção Programas Vigilância em Saúde
	0160 Atendimento Geral a Saúde	2021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função 12 Educação		
SubFunção	122 Administração Geral	
	Programa	
	0040 Apoio Administrativo	1015 Construção de Unidades Educacionais
	0040 Apoio Administrativo	1016 Construção e Conservação de Quadras Esportivas-Escolas
SubFunção	361 Ensino Fundamental	
	Programa	
	0190 Ensino Básico e Fundamental	2009 Manutenção da Educação Especial
	0190 Ensino Básico e Fundamental	2010 Manutenção da Educação Ensino Fundamental
	0190 Ensino Básico e Fundamental	2015 Manutenção do Ensino Infantil
	0190 Ensino Básico e Fundamental	2016 Manutenção de Educação de Jovens e Adultos
	0190 Ensino Básico e Fundamental	2014 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB
	0190 Ensino Básico e Fundamental	2013 Manutençaõ da Educação Infantil - FUNDEB
	0190 Ensino Básico e Fundamental	2011 Merenda Escolar
	0210 Transporte Escolar	2012 Transporte Escolar

SubFunção	362 Ensino Superior	
	Programa	
	0210 Transporte Escolar	2017 Manutenção do Ensino Superior
SubFunção	363 Departamento de Cultura	
	Programa	
	0230 Apoio a Cultura	2019 Manutenção das Atividades Esportivas
	0230 Apoio a Cultura	1017 Construção e Conservação de Centros Esportivos
		Ação
Função 13 Cultura		
SubFunção	363 Departamento de Cultura	
	Programa	
	0230 Apoio a Cultura	2018 Manutenção da Cultura
Função 15 Urbanismo		
SubFunção	451 Infra-Estrutura Urbana	
	Programa	
	0040 Apoio Administrativo	2027 Manutenção de Secretaria de Infraestrutura
SubFunção	452 Serviços Urbanos	
	Programa	
	0240 Serviços de Utilidade Publica	1023 Ampliação da rede de Iluminação Publica
	0240 Serviços de Utilidade Publica	1021 Projetos de Infraestrutura Urbana
	0240 Serviços de Utilidade Publica	1024 Construção/Ampliação de Parques e Praças
	0240 Serviços de Utilidade Publica	1022 Incentivo a Indústria
Função 20 Agricultura,Meio Ambiente e Turismo		
SubFunção	122 Administração Geral	
	Programa	
	0013 Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	2028 Resíduos Sólidos
	0013 Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	2029 Fundo do Meio Ambiente
	0013 Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	2030 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo
Função 26 Transporte		
SubFunção	782 Transporte Rodoviário	
	Programa	
	0330 Pavimentação	1020 Obras e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais
Função 29 Fazenda		
		Ação
SubFunção	123 Administração Financeira	
	Programa	
	0003 Fazenda	2006 Pagamento da Dívida Fundada
Função 99 Reserva de Contingência		
SubFunção	999 Reserva de Contingência	
	Programa	
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 Reserva de Contingência

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A93ECFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 514/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	37.998.106,17	
2016	39.152.251,37	103,04
2017	37.378.391,79	95,47
2018	45.661.700,00	122,16
2019	54.414.657,88	119,17
2020	58.216.461,24	106,99
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	21.783.122,77	
2016	25.629.847,37	117,66
2017	21.363.440,04	83,35
2018	28.857.395,00	135,08
2019	33.328.233,48	115,49
2020	35.019.361,05	105,07
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	80.110,73	
2016	58.028,84	72,44
2017	207.900,00	358,27
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	16.134.872,67	
2016	13.464.375,16	83,45
2017	15.807.051,75	117,40
2018	16.804.305,00	106,31
2019	21.086.424,40	125,48
2020	23.197.100,19	110,01
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.112.302,44	
2016	1.058.371,12	95,15
2017	2.220.048,04	209,76
2018	1.638.300,00	73,80
2019	1.977.049,00	120,68
2020	2.154.983,40	109,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	584.541,58	
2016	598.685,49	102,42
2017	1.238.298,04	206,84
2018	1.638.300,00	132,30
2019	1.977.049,00	120,68
2020	2.154.983,40	109,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	527.760,86	
2016	459.685,63	87,10
2017	981.750,00	213,57
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	381.150,00	0,00
2018	250.000,00	65,59
2019	272.500,00	109,00
2020	297.025,00	109,00
Nota:		

MORRETES 20 de dezembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6802F20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	2.244.800,00	155.200,00	2.400.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO			
Governo Municipal	970.000,00	30.000,00	1.000.000,00
Procuradoria Geral do Município			

Procuradoria Geral do Município	392.700,00	6.930,00	399.630,00
Secretaria da Fazenda			
Fazenda	4.750.370,00	150.000,00	4.900.370,00
Secretaria de Administração			
Administração	3.600.000,00	200.000,00	3.800.000,00
Secretaria de Educação,Cultura e Esportes			
Departamento de Educação	16.827.000,00	188.000,00	17.015.000,00
Departamento de Cultura	89.000,00	31.000,00	120.000,00
Departamento de Esportes	165.000,00		165.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde	12.400.000,00	100.000,00	12.500.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
AÇÃO SOCIAL	1.660.000,00	90.000,00	1.750.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	567.630,00	82.370,00	650.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
INFRAESTRUTURA	1.960.000,00	740.000,00	2.700.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	2.280.000,00	20.000,00	2.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00
	47.906.500,00	1.793.500,00	49.950.000,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FEBCA58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.681.317,08	Legislativa	2.400.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	-366.779,00	Administração	8.600.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-51.184,00	Assistência Social	2.400.000,00
		Saúde	12.500.000,00
Contribuições	746.054,00	Educação	17.200.000,00
Receita Patrimonial	1.165.334,32	Cultura	100.000,00
Receita de Serviços	1.800.00,00		
Transferências Correntes	47.781.539,00	Urbanismo	2.650.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.806.281,40	Agricultura,Meio Ambiente e Turismo	2.300.000,00
		Transporte	50.000,00
		Fazenda	1.500.000,00
		Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	49.950.000,00	TOTAL	49.950.000,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:7F913834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO 123

RESOLUÇÃO Nº 123/17

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 27 de Dezembro de 2.017, aprovou, e Eu, Anselmo Heimbecher Osório, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art.1º – Fica aberto, no corrente exercício, crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Palmeira, no valor de R$ 6.351,80 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), passando a constar reforço orçamentário nas Leis 4151/2016- LDO 2017, 4286/2016 – LOA 2017 e Lei 3.584/2013 – PPA 2014-2017, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.053. Atividades do Poder Legislativo

- 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

R$ 6.351,80

Total: R$ 6.351,80

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	2.053	Atividades do Poder Legislativo

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.351,80
Total			6.351,80

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

MARCOS RIBAS
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:0C60E4E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 19 12 2017

Ata resumida da sessão ordinária do dia 19/12/2017. Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 46ª (quadragésima sexta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em blocos, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob nº 1291 e 1292/2017, e as indicações nº 160 e 161/2017. Em 2ª discussão, foi aprovado por maioria o projeto de lei nº 4898. Em votação única, foi aprovado por unanimidade o ofício nº 569/2017, da Prefeitura Municipal, solicitando a retirada do projeto de lei nº 4911 da pauta de votação. Em 2ª discussão, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nº 4915, 4920, 4922, 4924, 4926 e o projeto de decreto legislativo nº 699. Em 1ª discussão e em votação nominal, foi aprovado por maioria o projeto de lei complementar nº 003/2017, com votos contrários dos Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa e João Savi. Em 1ª discussão

e em votação nominal, foi aprovado por maioria o projeto de lei complementar nº 004/2017, com votos contrários dos Vereadores Denis Sanson, João Savi e Rogério Czelusniak. Em 1ª discussão, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nº 4916 e 4918. Em votação única, foi aprovado por unanimidade o ofício nº 571/2017 da Prefeitura Municipal, solicitando a retirada do projeto de lei nº 4919 da pauta de votação. Em 1ª discussão, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nº 4921, 4923, 4925 e 4928. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária aconteceria no dia 26 (vinte e seis) do corrente, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única do requerimento protocolado sob nº 1319/2017 e das indicações nº 162 e 163/2017, e a 2ª discussão dos projetos de lei complementar nº 003 e 004/2017 e projetos de lei nº 4916, 4918, 4921, 4923, 4925 e 4928. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente a ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:8947073D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 26 12 2017

Ata resumida da sessão ordinária do dia 26/12/2017. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 47ª (quadragésima sétima) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em blocos, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob nº 1319 e 1327 a 1330/2017, e as indicações nº 162 e 163/2017. Em 2ª discussão e em votação nominal, foram aprovados por maioria os projetos de lei complementar nº 003 e 004/2017, ambos com votos contrários dos Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Em 2ª discussão, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nº 4916, 4918, 4921, 4925 e 4928. Em 1ª discussão, em votação nominal, foi aprovado por maioria o projeto de lei nº 4923, com voto contrário do Vereador João Savi. Em 1ª discussão, foi aprovado por maioria o projeto de lei nº 4931 e por unanimidade o projeto de lei nº 4932 e o projeto de resolução nº 126. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente convocou os Srs. Vereadores para sessão extraordinária, no dia 27 (vinte e sete) do corrente, às 19 (dezenove) horas, para apreciação em 2ª discussão dos projetos de lei nº 4923, 4931 e 4932, e do projeto de resolução nº 126. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente a ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:399FB06D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, tipo Menor Preço, dia **16 DE JANEIRO DE 2018**, às 8:30 horas.
OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma das poltronas do auditório da Câmara Municipal de Palmeira.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico http://palmeira.pr.leg.br ou através de solicitação enviada para o e-mail licitacaocamarapalmeira@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone: (42) 3252-1648.

Palmeira, 28 de dezembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:8F9DE66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.108/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10467/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 1 (um) veículo através do Gabinete do Prefeito. Empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 108.590,00 (cento e oito mil quinhentos e noventa reais).

Publique-se.

28 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:23791D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.108/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10467/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 1 (um) veículo através do Gabinete do Prefeito. Empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 108.590,00 (cento e oito mil quinhentos e noventa reais).

Publique-se.

28 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F337B987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.109/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9920/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo – SPT e topografia através da Secretaria de Urbanismo. Dotação: 05.001.04.121.0005.5.115.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte: 01000. Empresas vencedoras: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº. 29.105.107/0001-86 para o item 1 com o valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) e V D HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL – EPP inscrita no CNPJ nº. 15.545.656/0001-67 para o item 2 com o valor total de R$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

28 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:51DFAAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.109/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9920/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo – SPT e topografia através da Secretaria de Urbanismo. Dotação: 05.001.04.121.0005.5.115.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte: 01000. Empresas vencedoras: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº. 29.105.107/0001-86 para o item 1 com o valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) e V D HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL – EPP inscrita no CNPJ nº. 15.545.656/0001-67 para o item 2 com o valor total de R$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

28 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EA528DCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.591 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.057. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
10 - 4.4.90.52.00.00 000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 110.000,00

Total Suplementação: R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 2.000,00

2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 4.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.061. Pagamento de salários e encargos sociais
23 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 5.000,00

24 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 9.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
R$ 70.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
124 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
R$ 6.000,00

07.001.04.122.0008.2.219. Pagamento de salários e encargos sociais
126 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 4.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.04.122.0009.2.080. Pagamento de salários e encargos sociais
137 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 5.000,00

07.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
07.005.04.122.0037.2.226. Pagamento de salários e encargos sociais
158 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 110.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC3E07D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.592 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.176. Benefícios Eventuais
727 - 3.3.90.39.00.00 996OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 9.000,00

Total Suplementação: R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00Fonte: 996 R$ 9.000,00

Total da Receita: R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CF22D056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº4.593 DE 28/12/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terreno rural com 19.749,00 m² (dezenove mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados), situada no lugar denominado Vieiras, Distrito de Papagaios Novos, Palmeira/PR, de acordo com o memorial descritivo seguinte: Inicia-se no ponto P-26, deste segue confrontando com a propriedade de Wildemar Albach, com azimute de 166°34'02" por uma distância de 174,00m, até o ponto PP; deste segue confrontando com a propriedade de Eugênio Vantroba, com azimute de 266°08'53", por uma distância de 120m até o ponto P - 28; deste segue confrontando com propriedade de Manoel Merelym da Costa, com azimute de 339º53'47", por uma distância de 160m, até o ponto P - 27, deste segue confrontando com a propriedade de José R. Filho, com azimute de 78º36'42" por uma distância de 137,00m, até o ponto P-26; onde teve início esta descrição, cuja propriedade é desconhecida, haja vista a ausência de registro imobiliário, conforme certidão expedida, em 20 de setembro de 2017, pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira - PR.

Parágrafo único. A desapropriação se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha do referido imóvel, visando adquirir área específica à instalação de novas indústrias, visando o crescimento do setor empresarial do município, bem como necessária à construção de edifícios públicos para a disponibilização de serviços básicos à comunidade, conforme autoriza o art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º O valor para pagamento da justa e prévia indenização oriunda da desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei, declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 11.663, de 10 de novembro de 2017, será fixado em conformidade com o laudo de avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Chefe do Poder Executivo para tal finalidade, ou determinado em processo judicial.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1F297809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2012

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2012
Objeto: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica em Bairros do Município, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 10730, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de

Concorrência Pública nº 01/2012, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores.
Empresa: ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 07.280.975/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, a partir da data do vencimento até a data de 30 de Março de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 28 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:58DFFB09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 901/2017

Contrato nº 901/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CCL Serviços em Rodovias Eireli – ME, CNPJ 29.109.107/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo – SPT e topografia, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, de conformidade com Edital de Pregão Presencial 109/2017, Processo Administrativo nº 9920/2017.
Valor: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 28/12/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:C2FCE655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 902/2017

Contrato nº 902/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: VD Horny Junior Assessoria Topográfica, Florestal e Ambiental – EPP, CNPJ 15.545.656.0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo – SPT e topografia, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, de conformidade com Edital de Pregão Presencial 109/2017, Processo Administrativo nº 9920/2017.
Valor: R$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais).
Data da assinatura: 28/12/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:967CB366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 895/2017 - PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA

Contrato nº 895/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ: 81.405.763/0001-14.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de assinatura de jornal, em consonância com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017, Processo Administrativo nº 9136/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
Valor: O preço para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 4.800,00 *(quatro mil e oitocentos reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Assinatura de jornal	10,00	R$ 480,00	R$ 4.800,00

Das condições de execução – forma de pagamento:
O pagamento será executado 15 dias após a entrega da nota fiscal via depósito bancário em conta cadastrada.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 28/12//2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1A07FCB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 896/2017 – EDITORA JORNAL DA MANHÃ

Contrato nº 896/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ: 09.019.289/0001-65.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de assinatura de jornal, em consonância com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017, Processo Administrativo nº 9136/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
Valor: O preço para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 4.672,00 *(quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Assinatura de jornal	8,00	R$ 584,00	R$ 4.672,00

Das condições de execução – forma de pagamento:
O pagamento será executado 15 dias após a entrega da nota fiscal via depósito bancário em conta cadastrada.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 28/12//2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7ACF259A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 897/2017 – EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA

Contrato nº 897/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA, CNPJ: 03.319.996/0001-90.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de assinatura de jornal, em consonância com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017, Processo Administrativo nº 9136/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
Valor: O preço para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 3.564,00 *(três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Assinatura de jornal	9,00	R$ 396,00	R$ 3.564,00

Das condições de execução – forma de pagamento:
O pagamento será executado 15 dias após a entrega da nota fiscal via depósito bancário em conta cadastrada.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 28/12//2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7D8DBBCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 898/2017 – ALESSANDRA CAPRICE DE SOUZA

Contrato nº 898/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: ALESSANDRA CAPRICE DE SOUZA, CNPJ: 17.351.821/0001-75.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de assinatura de jornal, em consonância com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017, Processo Administrativo nº 9136/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Valor: O preço para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.830,00 *(mil oitocentos e trinta reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Assinatura de jornal	20,00	R$ 91,50	R$ 1.830,00

Das condições de execução – forma de pagamento:
O pagamento será executado 15 dias após a entrega da nota fiscal via depósito bancário em conta cadastrada.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 28/12//2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:723D2326

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 899/2017 – NELMO EDITORA LTDA - ME

Contrato nº 899/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: NELMO EDITORA LTDA - ME, CNPJ: 01.334.884/0001-83.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de assinatura de jornal, em consonância com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017, Processo Administrativo nº 9136/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
Valor: O preço para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.600,00 *(mil e seiscentos reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Assinatura de jornal	10,00	R$ 160,00	R$ 1.600,00

Das condições de execução – forma de pagamento:
O pagamento será executado 15 dias após a entrega da nota fiscal via depósito bancário em conta cadastrada.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 28/12//2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:99582393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 900/2017 – ROGÉRIO GERALDO LIMA

Contrato nº 900/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ROGÉRIO GERALDO LIMA, CNPJ: 24.233.374/0001-15.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de assinatura de jornal, em consonância com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017, Processo Administrativo nº 9136/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
Valor: O preço para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.500,00 *(mil e quinhentos reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Assinatura de jornal	25,00	R$ 60,00	R$ 1.500,00

Das condições de execução – forma de pagamento:
O pagamento será executado 15 dias após a entrega da nota fiscal via depósito bancário em conta cadastrada.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 28/12//2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:248A2986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira-APAE, inscrita no CNPJ nº77.487.601/0001-03 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9966/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 6.312,00
FEVEREIRO	R$ 6.312,00
MARÇO	R$ 6.312,00
ABRIL	R$ 6.312,00
MAIO	R$ 6.312,00
JUNHO	R$ 6.312,00
JULHO	R$ 6.312,00
AGOSTO	R$ 6.312,00
SETEMBRO	R$ 6.312,00
OUTUBRO	R$ 6.312,00
NOVEMBRO	R$ 6.312,00
DEZEMBRO	R$ 6.312,00
TOTAL	R$ 75.749,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 75.749,00 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:05F15D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira-APAE, inscrita no CNPJ nº77.487.601/0001-03 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9965/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 5.044,25
FEVEREIRO	R$ 5.044,25
MARÇO	R$ 5.044,25
ABRIL	R$ 5.044,25
MAIO	R$ 5.044,25
JUNHO	R$ 5.044,25
JULHO	R$ 5.044,25
AGOSTO	R$ 5.044,25
SETEMBRO	R$ 5.044,25
OUTUBRO	R$ 5.044,25
NOVEMBRO	R$ 5.044,25
DEZEMBRO	R$ 5.044,25
TOTAL	R$ 60.531,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 60.531,00 (sessenta mil quinhentos e trinta e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D3FD58BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE-AMB.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação Menonita Beneficente - AMB, inscrita no CNPJ nº81.078.297/0001-00 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9975/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 5.040,00
FEVEREIRO	R$ 5.040,00
MARÇO	R$ 5.040,00
ABRIL	R$ 5.040,00
MAIO	R$ 5.040,00
JUNHO	R$ 5.040,00
JULHO	R$ 5.040,00
AGOSTO	R$ 5.040,00
SETEMBRO	R$ 5.040,00
OUTUBRO	R$ 5.040,00
NOVEMBRO	R$ 5.040,00
DEZEMBRO	R$ 5.040,00
TOTAL	R$ 60.480,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.
Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:565B2A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE- LAR LEVI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação Menonita Beneficente – LAR LEVI, inscrita no CNPJ nº81.078.297/0001-00 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9967/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 2.500,00
FEVEREIRO	R$ 2.500,00
MARÇO	R$ 2.500,00
ABRIL	R$ 2.500,00
MAIO	R$ 2.500,00
JUNHO	R$ 2.500,00
JULHO	R$ 2.500,00
AGOSTO	R$ 2.500,00
SETEMBRO	R$ 2.500,00
OUTUBRO	R$ 2.500,00
NOVEMBRO	R$ 2.500,00
DEZEMBRO	R$ 2.500,00
TOTAL	R$ 30.000,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC2C3129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE- LAR LEVI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação Menonita Beneficente – LAR LEVI, inscrita no CNPJ nº81.078.297/0001-00 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9973/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 5.000,00
FEVEREIRO	R$ 5.000,00
MARÇO	R$ 5.000,00
ABRIL	R$ 5.000,00
MAIO	R$ 5.000,00
JUNHO	R$ 5.000,00
JULHO	R$ 5.000,00
AGOSTO	R$ 5.000,00
SETEMBRO	R$ 5.000,00
OUTUBRO	R$ 5.000,00
NOVEMBRO	R$ 5.000,00
DEZEMBRO	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 60.000,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:178E428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação Projeto Renascer, inscrita no CNPJ nº04.280.337/0001-50 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9969/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 6.720,00
FEVEREIRO	R$ 6.720,00
MARÇO	R$ 6.720,00
ABRIL	R$ 6.720,00
MAIO	R$ 6.720,00
JUNHO	R$ 6.720,00
JULHO	R$ 6.720,00
AGOSTO	R$ 6.720,00
SETEMBRO	R$ 6.720,00
OUTUBRO	R$ 6.720,00
NOVEMBRO	R$ 6.720,00
DEZEMBRO	R$ 6.720,00
TOTAL	R$ 80.640,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.
Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1AD49B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ nº79.573.499/0002-67 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9968/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 15.680,00
FEVEREIRO	R$ 15.680,00
MARÇO	R$ 15.680,00
ABRIL	R$ 15.680,00
MAIO	R$ 15.680,00
JUNHO	R$ 15.680,00
JULHO	R$ 15.680,00
AGOSTO	R$ 15.680,00
SETEMBRO	R$ 15.680,00
OUTUBRO	R$ 15.680,00
NOVEMBRO	R$ 15.680,00
DEZEMBRO	R$ 15.680,00
TOTAL	R$ 188.160,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 188.160,00 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;

VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2FB26EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação Família de Maria, inscrita no CNPJ nº76.578.244/0001-18 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9963/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 2.000,00
FEVEREIRO	R$ 2.000,00
MARÇO	R$ 2.000,00
ABRIL	R$ 2.000,00
MAIO	R$ 2.000,00
JUNHO	R$ 2.000,00
JULHO	R$ 2.000,00
AGOSTO	R$ 2.000,00
SETEMBRO	R$ 2.000,00
OUTUBRO	R$ 2.000,00
NOVEMBRO	R$ 2.000,00
DEZEMBRO	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 24.000,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D872630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E LAR ACELINO.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Lar Acelino inscrita no CNPJ nº79.573.150/0001-44 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9972/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 6.040,00
FEVEREIRO	R$ 6.040,00
MARÇO	R$ 6.040,00
ABRIL	R$ 6.040,00
MAIO	R$ 6.040,00
JUNHO	R$ 6.040,00
JULHO	R$ 6.040,00
AGOSTO	R$ 6.040,00
SETEMBRO	R$ 6.040,00
OUTUBRO	R$ 6.040,00
NOVEMBRO	R$ 6.040,00
DEZEMBRO	R$ 6.040,00
TOTAL	R$ 72.480,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 72.480,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.
Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C5B6FED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Vila Vicentina Frederico Ozanan inscrita no CNPJ nº79.573.341/0001-06 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9970/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 2.500,00
FEVEREIRO	R$ 2.500,00
MARÇO	R$ 2.500,00
ABRIL	R$ 2.500,00
MAIO	R$ 2.500,00
JUNHO	R$ 2.500,00
JULHO	R$ 2.500,00
AGOSTO	R$ 2.500,00
SETEMBRO	R$ 2.500,00
OUTUBRO	R$ 2.500,00
NOVEMBRO	R$ 2.500,00
DEZEMBRO	R$ 2.500,00
TOTAL	R$ 30.000,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.
Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CA1C9FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.774 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.591 de 21/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.057. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
10 - 4.4.90.52.00.00 000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 110.000,00

Total Suplementação: R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 2.000,00

2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 4.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.061. Pagamento de salários e encargos sociais
23 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 5.000,00

24 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 9.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
R$ 70.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
124 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
R$ 6.000,00

07.001.04.122.0008.2.219. Pagamento de salários e encargos sociais
126 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 4.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.04.122.0009.2.080. Pagamento de salários e encargos sociais
137 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 5.000,00

07.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
07.005.04.122.0037.2.226. Pagamento de salários e encargos sociais
158 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 110.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD50FC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.775 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.056,98.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.589 de 27/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.056,98 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2.057. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
726 - 4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 14.056,98

Total Suplementação: R$ 14.056,98

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro
501	R$ 13.454,46

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.5.01.01.00.00 Fonte: 501 Valor: R$ 602,52

Total da Receita: R$ 602,52

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:40DA5D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.776 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.587 de 27/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2.098. Gerenciamento de resíduos sólidos
230 - 3.3.90.39.00.00 511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
R$ 300.000,00
Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7D6BABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.777 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.590 de 27/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.064. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
26 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.061. Pagamento de salários e encargos sociais
24 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4803E1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.778 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.588 de 27/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
723 - 3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 19.000,00

Total Suplementação: R$ 19.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS
689 - 4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 19.000,00

Total Redução: R$ 19.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6ED1184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.779 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 512.050,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 512.050,00 (quinhentos e doze mil e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
258 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 160.500,00

621 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 450,00

11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
305 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 155.000,00

306 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 120.100,00

11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
334 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 73.500,00

341 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.500,00

Total Suplementação: R$ 512.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
259 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 120.100,00

267 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 95.948,00

11.001.12.361.0018.6.192. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
672 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 80.000,00

673 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 17.000,00

11.001.12.361.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
674 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 80.000,00

676 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 17.000,00

11.001.12.361.0018.6.194. Pagamento de salários e encargos sociais - EJA
675 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 10.596,00

11.001.12.364.0018.6.192. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
289 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 13.454,00

296 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 5.936,00

11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
623 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 13.188,00

312 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 25.816,00

11.001.12.366.0018.6.194. Pagamento de salários e encargos sociais - EJA
321 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 25.837,00

328 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 6.725,00

11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
343 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 450,00

Total Redução: R$ 512.050,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:019C344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.780 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais),destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
424 - 3.1.90.13.00.00 000OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

Total Suplementação: R$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
431 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 8.000,00

Total Redução: R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D4A06223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.781 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
423 - 3.1.90.11.00.00 510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 4.500,00

Total Suplementação: R$ 4.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
431 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 4.500,00

Total Redução: R$ 4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8576DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.772 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.650,21.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.650,21 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2.232. Pagamento de salários e encargos sociais
395 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.650,01
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.233. Pagamento de salários e encargos sociais
644 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,20

Total Suplementação: R$ 6.650,21

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
371 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,20
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.233. Pagamento de salários e encargos sociais
403 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.650,01

Total Redução: R$ 6.650,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa QuerubinaRosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ACF4F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.783 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$393.650,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$393.650,00 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais),destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
261 - 3.1.90.11.00.00 104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 285.300,00
269 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 106.000,00
11.001.12.364.0018.6.192. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
292 - 3.1.90.11.00.00 104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 1.900,00
299 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 450,00

Total Suplementação: R$ 393.650,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
709 - 3.3.90.36.00.00 104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$ 7.400,00
700 - 3.3.90.39.00.00 104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 31.000,00
701 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.200,00
11.001.12.361.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
678 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 25.114,00
11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS
689 - 4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 26.746,00
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
337 - 3.1.90.11.00.00 104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 301.190,00

Total Redução: R$ 393.650,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0912E3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.784 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 238.771,14.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 238.771,14 (duzentos e trinta e oito milsetecentos e setenta e um reais e catorze centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
261 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 238.771,14

Total Suplementação: 238.771,14

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Receita

Receita: 1.1.1.2.02.01.00.00 Fonte: 000 R$ 19.385,57
Receita: 1.1.1.2.08.01.00.00 Fonte: 000 R$ 19.385,57
Receita: 1.1.1.3.05.01.00.00 Fonte: 000 R$ 200.000,00

Total da Receita: 238.771,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B4C1202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.785 DE 28/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0013.2.091. Pagamento de salários e encargos sociais
196 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 26.000,00

Total Suplementação: R$ 26.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$19.900,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
89 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 6.100,00
Total Redução: R$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4D72691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E LAR ACELINO.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2017
Administração Pública:Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Lar Acelino inscrita no CNPJ nº79.573.150/0001-44 ;
Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 9974/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
JANEIRO	R$ 1.460,00
FEVEREIRO	R$ 1.460,00
MARÇO	R$ 1.460,00
ABRIL	R$ 1.460,00
MAIO	R$ 1.460,00
JUNHO	R$ 1.460,00
JULHO	R$ 1.460,00
AGOSTO	R$ 1.460,00
SETEMBRO	R$ 1.460,00
OUTUBRO	R$ 1.460,00
NOVEMBRO	R$ 1.460,00
DEZEMBRO	R$ 1.460,00
TOTAL	R$ 17.520,00

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;
VIGÊNCIA:O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a execução do objeto se dará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data:28 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:46E26399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.839 DE 28/12/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA CZEREVATY NOVAKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo sob nº. 10226/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA CZEREVATY NOVAKI, matricula: 102514, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2018, encerrando em 30/01/2018, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CE20CCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3 QUADRIMESTRE 2016 - REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") REPUBLICAÇÃO	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.078.948,54	28.626,61
Pessoal Ativo	10.078.948,54	28.626,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	10.532,10	28.626,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	10.532,10	28.626,61
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	10.068.416,44	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	430.084.056,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	10.068.416,44	2,34
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.805.043,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.514.791,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.224.539,03	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, emitido em 22/dez/2017 as 15h e 42m.		

Publicado por:
Fernanda Paula Viana de Assis
Código Identificador:F5678EFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 025/2017 - CONTRATO Nº 357/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 033/2017
Dispensa nº 025/2017
Contrato nº 357/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	Paiva & Carvalho Ltda-ME
Cnpj:	05.393.224/0001-24
Objeto:	Contratação de Eletroeletrônicos, (01 microcomputador, 02 impressora multifuncional, 05 telefones bases discadoras e 1 HD 3tb instalado) para atender as necessidades da Central de Regulação do Samu e da sede administrativa do Cislipa.
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 1000
Valor da contratação:	R$ 6.035,00 (seis mil trinta e cinco reais)
Prazo:	180 (cento e oitenta) dias
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	22/12/2017

Paranaguá, 28 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:A281D0DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Processo Licitatório nº 030/2017
Pregão Presencial Nº 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**POSTO MAHLE LTDA-EPP**
Cnpj:	06.223.938/0001-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU
Dotação orçamentária:	01.001.10.302.0903.2.005..3.3.90.30.00.00 – FR 1004 – Material de Consumo 01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.30.00.00 – FR 1000 – Material de Consumo 01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 1000 – Material de Consumo 01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 1496 – Material de Consumo 01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 496 – Material de Consumo
Valor da contratação:	R$ 84.195,00(oitenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais)
Prazo:	12 (doze) meses
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
data da homologação:	27/12/2017

Paranaguá, 28 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:06C84448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.229/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**, para **futura e eventual Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal,** assinada ao **21° (Vigésimo primeiro)** dia do mês de **setembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME – CNPJ Nº** 04.914.825/0001-72

Tipo dos Serviços	Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a tabela(*)
Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de imóveis próprios dos órgãos requisitantes.	**Desconto:** 27,27%

(*) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – Mês e Ano de Referência Setembro de 2016 – Região Paraná.

Paranaguá, 28 de dezembro de 2017

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Secretário Mun. de Obras Públicas

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Munic. da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun.de Agricultura, Pesca e Abastecimento

LEVI DE ANDRADE
Secretário Mun.de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretário Mun. de Educação e Ensino Integral

RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Mun.do Meio Ambiente

ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do 1° SGB/8 GB
8º Grupamento de Bombeiros

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Mun. da Saúde

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Mun. de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Serviços Urbanos

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esporte

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C8AF8FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.173/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 051/2017 – Registro de Preços nº 039/2017**, para contratação e empresa especializada em serviços de locação de analisador bioquímico com fornecimento de kits diagnósticos, assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **setembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **01**: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ.: 73.008.682/0001-52**

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	Serviço	12 Meses	Locação de equipamento analisador bioquímico. Marca: Wiener CT600i	R$ 17.333,33	R$ 207.999,96

Paranaguá, 28 de dezembro de 2017

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde e Prevenção

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B25ACBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.787/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 056/2017 – Registro de Preços nº 042/2017**, para **aquisição eventual de Pães – Tipo Francês**, assinada aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **setembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Item **01**: **ABNE DE ARRUDA MAIA - EPP CNPJ Nº 81.121.519/0001-20**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Francês	Pão tipo Francês. Peso por unidade de 50 gramas. Composição aproximada da massa: 40 g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil mínima 06 horas	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00

		em ótimas condições de consumo.			
VALOR TOTAL					**R$ 16.000,00**

Paranaguá, 28 de dezembro de 2017

LEVI DE ANDRADE
Secretário Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DE028524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 593

DECRETO Nº 593

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos I, III e IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
02.01.04.122.0011.2920	3.3.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	30.000,00
37.01.04.122.0012.2956	3.2.90.92	001	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	-
SUBTOTAL				**30.000,00**	**30.000,00**
RESUMO DOS ÓRGÃOS					
02	Gabinete do Prefeito				
37	EMDEILHAS - Empresa de Desenvolvimento das Ilhas				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5A41F081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 594

"Institui as Comissões Especiais de Seleção e de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 009/2017 - SEMEDI, para seleção de Instituições Educacionais, visando a parceria com o Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões de Seleção e de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 009/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sendo composta com as seguintes pessoas:

1) COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:
Presidente: PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
matrícula: 10.621;
Membro: TATIANA COSTA PINTO PASSOS
matrícula: 5.731;
Membro: KAROLINE ALVES LEÃO
matrícula: 6.854.

2) COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO:

Presidente: ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
matrícula: 10.658;
Membro: JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI
matrícula: 2.249;
Membro: VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA
matrícula: 5.567

Art. 2º As Comissões Instituídas por este Decreto, deverão realizar reuniões regulares e apresentar seus respectivos relatórios à Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, com informações gerais sobre o andamento dos trabalhos realizados, entre outras pertinentes.
Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora criadas, tais como equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4B052A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 432

PORTARIA Nº 432

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2016, conforme contratações convalidadas pelas Portarias n.ºs 68 e 88/2017, dos ocupantes do cargo de Médico Clínico Geral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 38.621/2017, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2016, ocupantes do cargo de **Médico Clínico Geral**, Grupo Ocupacional "Especialista Médico", Nível "M2001-2", Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica:

Matrícula	Nome	CPF	Admissão	Término de Contrato
11875	MILTON VILLARROEL URCULLO	011.732.329-23	02/01/2017	01/01/2018

93977	LISIANE MARIEL MACHIAVELLI	049.427.239-22	05/01/2017	04/01/2018
94248	DANIELLI DE ALMEIDA LEITE	032.933.769-67	05/01/2017	04/01/2018
94210	MICHELLA PRZYBYCIEN	019.565.719-57	20/01/2017	19/01/2018

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 20 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6A0483BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 091/2017 Registro de Preços nº 069/2017, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break, está suspensa em virtude de não haver tempo hábil para resposta da Impugnação apresentada pelo Observatório Social de Paranaguá. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D12275D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 433

PORTARIA Nº 433

"Prorrogar por 90 (noventa) dias os contratos de trabalho, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2017, conforme contratação convalidada pela Portaria n.º 310/2017, dos ocupantes dos cargos de Médico Clínico Geral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 38.619/2017, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2017, conforme contratações convalidadas pela Portaria nº 310/2017, ocupantes do seguinte cargo:

a) **Médico Clínico Geral**, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	CPF	Admissão	Término de Contrato
13003	PATRICIA MATES	644.628.032-72	03/10/2017	31/12/2017
5101	ANDREA L. PENTEADO DE CASTRO	458.943.700-78	06/10/2017	03/01/2018

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 20 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7F737030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 436

PORTARIA Nº 436

"Substitui membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, GESTÃO 2015-2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo como o Decreto nº 2.787/2012, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.576/2017,

DECRETA:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, GESTÃO 2015-2017, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, na qualidade de membro suplente, na representatividade do empregador, a servidora REJANE MARY LISBOA, matrícula 6795, em substituição a Tabta Almeida Barletta, matrícula 10790.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data''.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2015.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F4AFBFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 437

PORTARIA Nº 437

"Exonera, a pedido, a servidora Scheila Appel Gregory".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), tendo em vista o que consta no protocolado sob n.º 38.922/2017,

RESOLVE,

I - Exonerar, a pedido, SCHEILA APPEL GREGORY, matrícula: 11195-3, do cargo de Médica Clínico Geral (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EF21A764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 438

PORTARIA Nº 438

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, conforme Portaria 314, de 06 de novembro de 2017, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.860/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ANDREA LUCIA SANTOS GOMES, matrícula 10159-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:74D3BAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 439

PORTARIA Nº 439

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar o extravio do Processo Administrativo nº 60.747/2017."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2017 e Arts. 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.076/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo - Inquérito Administrativo, em face do contido no Parecer Jurídico do processo nº 13.055/2017, da Procuradoria Geral do Município e o relatado no Processo Administrativo nº 37.076/2017, com fulcro nos Incisos V, VI, VIII e X, do Artigo 151, Incisos V, VII e VIII e Artigo 152, Incisos II, IX, XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 6310-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A2DACE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2017 Registro de Preços nº 057/2017, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, está suspensa para retificação no edital de licitação. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CECFAEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 441

PORTARIA Nº 441

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, conforme Portaria 314, de 06 de novembro de 2017, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.754/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CRISTIANE ALVES MARTINS, matrícula: 9.504-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EAF41516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, está suspensa para retificação no edital de licitação. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B2A8275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 597

DECRETO Nº 597

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2016, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4006.2854	Assegurar o pagamento das despesas dos serviços essenciais à manutenção das escolas e outras despesas de próprios escolares.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 800.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1722010100 - Cota-parte do ICMS da fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8E79B4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 383/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **NATALINA ROSA DOS SANTOS SOARES,** Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30/12/2017 até 29/01/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de dezembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:BD8AC1B6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 384/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **NILZA CAMPOS BUZIGNANI,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 105 (cento e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/12/2017 até 31/03/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de dezembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:8A64639F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 385/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **SÔNIA APARECIDA COELHO,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 48 (quarenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/11/2017 até 12/01/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de dezembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:ADD07258

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 18.513/2017

Fixa o Valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros

***Carlos Henrique Rossato Gomes*, Prefeito do Município de Paranavaí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando as regras contidas no Edital de Concorrência Pública nº 004/2007 e Contrato nº 090/2007;

Considerando que o equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão de Transportes Urbano de Passageiros nº 090/2.007 deve ser mantido;

Considerando que o país atualmente enfrenta dificuldades econômicas, políticas e administrativas, refletindo diretamente nos custos operacionais do serviço prestado;
Considerando que o Requerimento nº 12.495/2017 da concessionária do serviço de transporte coletivo urbano requer a revisão do ajuste do peso dos indicadores que compõe a fórmula de cálculo da tarifa e o reajuste de tarifa do transporte coletivo urbano, apresentando proposta de reajuste: R$ 3,60 (pagamento por meio de cartão magnético) e R$ 3,70 (pagamento em dinheiro), aduzindo que houve perda de valores, aumento do óleo diesel e o dissídio coletivo;

Considerando as informações e os documentos anexos ao Requerimento nº 12.495/2017 da concessionária do serviço de transporte coletivo urbano;

Considerando a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública que chegou ao valor de R$ 3,45 (pagamento por meio de cartão magnético) e R$ 3,55 (pagamento em dinheiro), representando acréscimo de 4,55%;

Considerando que a competência para fixação e aprovação dos reajustes de tarifas de serviço público é atribuição exclusiva do Poder Concedente – Poder Executivo Municipal, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 2.470/2003;

Considerando que a distinção para pagamento através do cartão magnético visa à segurança da população que utiliza o transporte coletivo, desestimulando o uso do dinheiro dentro do ônibus, garantindo a proteção das pessoas que utilizam o transporte coletivo urbano do município;

Considerando as informações e os documentos anexos aos Requerimentos nº 12.495/2017 da concessionária do serviço de transporte coletivo urbano, a análise técnica da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, a análise de revisão e de reajuste realizada pelo Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos e pelo Conselho de Usuários do Transporte Coletivo;

Considerando principalmente análise técnica da Secretaria Municipal de Fazenda Pública e visando que a população não absorva o custo elevado do valor inicialmente apresentado pela empresa, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 8º da Lei Municipal nº 2.470/2003;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir da zero hora do dia 01/01/2018, passa a vigorar a seguinte tarifa das passagens para transporte coletivo urbano de passageiros:

a) R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), para compra por meio de cartão magnético;
b) R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), para compra em dinheiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:19D480B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.509/2017

Declara sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica declarado sem efeito a nomeação da candidata PAULA FERNANDA DOS SANTOS**, C.P.F. nº 066.529.249-00**, aprovada no Concurso Público n° 02/2016, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 18.205/2017, no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**,** tendo em vista sua desclassificação por não atender o requisito mínimo para provimento do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A7BC0B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.511/2017

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ROSANA LENARES DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 005.759.779-06**, em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº 002/2016 – Edital 001/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado no diário oficial na data de 18/06/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9891D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.512/2017

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **JESSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 087.713.009-45**, em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº 002/2016 – Edital 001/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado no diário oficial na data de 18/06/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C0F965E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2017

Convoca candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROSANA LENARES DOS SANTOS**, **C.P.F. nº 005.759.779-06**, aprovada no Concurso Público – **Edital nº 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 18.511/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **04 a 11 de janeiro de 2018** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 002/2016);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Atestado de Saúde Física e Mensal, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;
Avaliação Psiquiatra.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 28 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FF7F5B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2017

Convoca candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JESSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS , C.P.F. n°087.713.009-45**, aprovada no Concurso Público – **nº 002//2016**, no cargo de **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 18.512/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **04 a 11 de janeiro de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 002/2016);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Atestado de Saúde Física e Mensal, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;
Avaliação Psiquiatra.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:29B9EEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 249/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	402/2017
	Processo de Licitação:	329/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	28/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	329/2017		
b) Licitação Nr.:	249/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	18/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	18/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EMANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECONHECIMENTO FACIAL COM CONTROLADOR DE		

	IDENTIFICAÇÃO E SOFTWARE DE LICENÇA POR ALUNO DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, através da Secretaria Municipal de Educação

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 096875 - J. B. C. M. EQUIPAMENTOS E SISTEMA LTDA - EPP	4	0,0000	514.636,00
Total por Fornecedor:	4		514.636,00
Total:	4		514.636,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.440.3.3.90.30.00.00.00.00 (480),
2.440.4.4.90.52.00.00.00.00 (485),
2.450.3.3.90.39.00.00.00.00 (542)

Paranavaí, 18 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:71F96914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 016/2013

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

CONTRATO Nº 016/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.518.587/0001-37**,** devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pelo Ilmo. **Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, empresa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, CEP. 80.210-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.254.088/0001-29**, neste ato representada pelo titular, **Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Aptº 02 – Jardim Botânico, C.E.P. 80.210-030, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.026.980-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 624.297.369-34, conforme 1ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20166308633, em 29/09/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
As partes acima identificadas RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2013, objeto do Processo Licitatório nº 008/2013, Processo nº 025/2013, modalidade Pregão Presencial, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS, com pernoite para pacientes que fazem tratamento fora de domicílio - TFD (Curitiba) e transporte para hospitais e clínicas de Curitiba; considerando que o saldo de diárias expirou antes do término da vigência do contrato, tendo em vista a grande demanda para tratamentos de saúde na capital do estado; ficando dissolvido todo e qualquer vínculo relacionado a este contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Acordam com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.
CLÁUSULA TERCEIRA:
E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.
Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Cerezamar Hospedagem EIRELI
CLEOMAR DEL GASPERIN
Titular
R.G. nº 4.026.980-0 SSP/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:AB3F461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 027/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pelo Ilmo. Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 163.230.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2017, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 027/2017, referente ao Pregão Eletrônico

nº 044/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento futuro e parcelado de **EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C E,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C E,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora e parecer técnico emitido pelo Contador do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado, com aplicação do percentual de 6,525%, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
01	Emulsão asfáltica catiônica do tipo ruptura controlada RC 1C-E para serviços de Micro revestimento asfáltico a frio, para entrega em Paranavaí e com frete por conta da empresa vendedora, na quantidade mínima de 25 toneladas/viagem.	**R$ 2.087,89**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 027/2017, datada de 09 de Maio de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27/12/2017.

RENATO DULTRA
Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:62609F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2017
Processo nº 371/2017
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA AS ESCOLAS,** referente às LINHAS: 01 / 02 / 03 / 04 / 06 / 07 / 10, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educaçãoo; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de JANEIRO de 2018, às 10:00 horas.
DATA, HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 12 de JANEIRO de 2018.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site **www.paranavai.pr.gov.br,** Portal da Transparência, em **Processos Licitatórios.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44)-3421-2323, ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:5ABB65C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.514/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(480)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	350.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(483)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(485)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e material permanente	350.000,00
TOTAL		**900.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(466)	FUNDEB-Fundo de manutrnção da Educação Básica	
12.361.0005.1.060	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
100102.01.02.00.1102	FUNDEB 40%	
44.90.51.00	Obras e Instalações	800.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(504)	FUNDEB-Fundo de manutrnção da Educação Básica	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA - FUNDEB 40%	
100102.01.02.00.1102	FUNDEB 40%	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(502)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.61	Aquisição de Imóveis	20.000,00
TOTAL		**900.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A9D82C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 04 DO CONTRATO 14/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2017 - Contrato nº 14/2014.GP. Dispensa nº 02/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual La Salle. OBJETO: A locação de parte do imóvel, matriculado sob nº 3.305, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, constituído de um terreno de 18.412,83 m², e um prédio em alvenaria, na Rua Ararigbóia, Bairro La Salle, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado para fins de Escola, onde funcionará o Ensino Fundamental, séries iniciais, 1º ao 5º ano, no período vespertino, compreendendo: 10 salas de aula; 01 laboratório de ciências; dependências para área administrativa; biblioteca (área comum); auditório (área comum); quadras esportivas (área comum); parque de recreação (área comum); cozinha (área comum); ginásio esportivo (área comum). ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses contados do prazo originalmente previsto, ou seja, até 31 de janeiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago é de R$ 4.584,27 totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 55.011,24. Dot. Orç.: 07 - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – 02 – Departamento Administrativo – 12 - Educação – 361 – Ensino Fundamental – 0039 – Manutenção do Ensino – 2.254 – Manutenção das instituições de ensino fundamental – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 104 – Educação 25%. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

FÁBIO LUIZ MIGON
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6DD3627C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 05 DO CONTRATO 2605/2013

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2017 - Contrato nº 2605/2013.GP. Dispensa nº 117/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Julio Salvador Bolson. OBJETO: A locação dos imóveis urbanos - salas comerciais nº 04 e 05, situados na Rua Xingu, nº 299, neste município, matriculados sob nº 40.295 e 40.296, o qual será utilizado para as instalações da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do contrato, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 2.179,90 totalizando para o período o valor de R$ 26.158,80. Dot. Orç.: 08 – Secretaria Municipal de Saúde – 02 – Fundo Municipal de Saúde – 10 – Saúde – 303 – Suporte Profilático e Terapêutico – 0043 – Manutenção de Saúde – 2.129 – Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 000 Recursos Livres. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

JULIO SALVADOR BOLSON
Locador.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DCFF3B32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 PROCESSO Nº 255/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Bioinseticida, para atender a Campanha de Controle e Erradicação do Mosquito Borrachudo, através do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 28 de dezembro de 2017. GIZELI CRISTINA MATTEI - Pregoeira.

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Bioinseticida, para atender a Campanha de Controle e Erradicação do Mosquito Borrachudo, através do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei

nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 28 de dezembro de 2017.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:B09C18E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017 - PROCESSO Nº 256/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bacias de contenção metálicas 15.000 L (quinze mil litros), a serem instaladas no Posto de Abastecimento da Garagem Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:04849B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017 – PROCESSO Nº 257/2017

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Lima - Protetora dos Animais do Município de Pato Branco – PR. OBJETO: Celebração de parceria para a execução de Serviço de Proteção a animais - Cães e Gatos - abandonados nas vias urbanas ou rurais ou em condições de maus tratos dentro do município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto desta celebração de parceria serão de R$ 5.189,12 mensais, totalizando para o período de doze meses R$ 62.269,44. DOT ORÇAMENTÁRIA: 18.54100332.076.00 - 12.02 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Subvenções Sociais - 3.3.50.43.00 - Despesa Principal 1102 - Fonte 0 - Desdobramento 6963 - Reserva Nº 00389. VIGÊNCIA: 12 meses, e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente. META: Manutenção de 150 animais, entre cães e gatos, em situação de maus tratos e abandonados em vias públicas urbanas e rurais dentro do Município de Pato Branco, e a manutenção dos animais já capturados e que já se encontram nas dependências da Associação, encaminhando-os para adoção retomando a sociedade através da guarda responsável. REPASSE: O repasse de recursos será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviços, mediante a apresentação de documentos estabelecidos, de acordo com o Plano de Trabalho. A prestação de contas dos referidos repasses será mensal, ao setor de Prestações de Contas, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Compreende-se que é de suma importância para o Município à execução dos serviços prestados pela entidade, pois atende as necessidades locais, com estrutura compatível com a qualidade dos serviços especializados necessários. De acordo com a Lei nº 13.019, Art. 31, será inexigível, o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Considerando que há três entidades de proteção animal devidamente registrado na Secretaria de Meio Ambiente, com fundação superior a um ano, ou próxima a isso. Atualmente apenas a Associação Lima - Protetora dos Animais do Município de Pato Branco possui abrigo para cães e gatos de grande capacidade. A Associação LIMA, é a única entidade que possui espaço para abrigar animais, e a única reconhecida com Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº3.053 de 09 de Dezembro de 2009. JUSTIFICATIVA: A Lei Municipal n.º 4.433, de 25 de setembro de 2014, que institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - PROBEM, no Município de Pato Branco e dá outras providências, em seu art. 3º que um dos objetivos básicos das ações de prevenção e controle de infecções e doenças infecciosas é a prevenção, redução e a eliminação da morbidade e mortalidade, bem como o sofrimento dos animais, causadas por doenças e maus tratos. Além disso, no art. 9º diz que será apreendido todo e qualquer animal encontrado em desobediência ao estabelecido nos art. 7º e 8º da referida lei, suspeita de raiva ou outras doenças infecciosas, submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto dele, mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento e cuja criação ou uso esteja em desacordo com a legislação vigente. Programa Municipal de Controle Populacional e Adoção Responsável de Cães e Gatos do Município de Pato Branco visa o incentivo a adoção de cães e gatos errantes, de entidades de proteção animal e resgatados em situação de maus tratos e abandono. Retirando os animais abandonas das vias públicas e em situação de maus tratos, é possível diminuir o risco evidenciado de zoonoses transmitidas por esses animais, pela contribuição com o controle dos riscos de acidentes, riscos sanitários e ambientais a população de Pato Branco. Pato Branco, 28 de dezembro de 2017. Robson Cantu - Prefeito em Exercício. Nelson Bertani - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:CB6C3BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 233/2017/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 257/2017

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Lima - Protetora dos Animais do Município de Pato Branco – PR. OBJETO: Celebração de parceria para a execução de Serviço de Proteção a animais - Cães e Gatos - abandonados nas vias urbanas ou rurais ou em condições de maus tratos dentro do município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto desta celebração de parceria serão de R$ 5.189,12 mensais, totalizando para o período de doze meses R$ 62.269,44. DOT

ORÇAMENTÁRIA: 18.54100332.076.00 - 12.02 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Subvenções Sociais - 3.3.50.43.00 - Despesa Principal 1102 - Fonte 0 - Desdobramento 6963 - Reserva Nº 00389. VIGÊNCIA: 12 meses, e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente. META: Manutenção de 150 animais, entre cães e gatos, em situação de maus tratos e abandonados em vias públicas urbanas e rurais dentro do Município de Pato Branco, e a manutenção dos animais já capturados e que já se encontram nas dependências da Associação, encaminhando-os para adoção retomando a sociedade através da guarda responsável. REPASSE: O repasse de recursos será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviços, mediante a apresentação de documentos estabelecidos, de acordo com o Plano de Trabalho. A prestação de contas dos referidos repasses será mensal, ao setor de Prestações de Contas, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Viabilizar o atendimento dos animais já abrigados e do resgate de animais, proporcionando o tratamento adequado para os animais (atendimento veterinário, alojamento, alimentação, etc.), para que estejam aptos para o encaminhamento dos mesmos para adoção responsável. Encaminhar os animais para as Feiras de Adoção Responsável promovidas pela Secretaria de Meio Ambiente e do COMPATO - Conselho Municipal de Proteção aos Animais, encaminhando os animais mais propícios para adoção. Encaminhar os animais resgatados e abrigados para a castração e chipagem, a ser realizado pelo Município através de procedimento licitatório. Manter atualizado o cadastro dos animais atendidos e de passagem pela entidade, contendo os dados necessários para a identificação do animal. GESTOR: Secretário de Meio Ambiente. FISCAL: Chefe da Divisão de Políticas Ambientais. Pato Branco, 28 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

OLDEMAR DE LIMA
Representante Legal.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:3683D818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADM.DE CONCESSAO DE USO Nº 59/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE CONCESSÃO DE USO Nº 59/2016 – ID 1.717
OBJETO: A CONCESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1026/2016 de 30 de Junho de 2016, de:
Item Quant. Especificação
01 01 VW/ GOL 1.0, Cor: Cinza, Ano Fab/Mod: 2000/2001, Placa: JFU-2690

RENAVAM Nº: 00743245598, Chassi: 9BWCA05Y91P011831, Comb.:

Gasolina, Motor nº AFZ543384.
CONCESSIONÁRIA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PEROLA D'OESTE- COOPAFI CNPJ nº. 11.873.074/0001-59.
VIGÊNCIA: 02/12/2018 até 30/12/2018
DATA DO FIRMAMENTO: 28/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:C0658634

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2017
OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CAPANEMA E PLANALTO –PR.
ORIGEM: Termo de adesão nº 002/2017
VIGÊNCIA ORIGINAL: Até 31/12/2017.
VIGÊNCIA COM O PRESENTE ADITIVO: Até 30/04/2018.
DATA DO FIRMAMENTO: 28.12.2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:4B784D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2017.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Médicos para o Município de Pérola D'Oeste/PR, a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 78/2017, vencedora do lote 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***VAT CLINICA MEDICA EIRELI ME.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 78/2017 realizado em 28/**12/2017**.
VALOR: R$ 387.450,00 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C952FD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 78-2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 78-2017.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviços Médicos para o Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1)** ***VAT CLINICA MEDICA EIRELI ME***, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.211.469/0001-51,** Com sede social à Rua das Jacas nº 330, quadra 354 lote 03, bairro Bom Pastor, na cidade de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr. VITOR ANSELMO TENSINI, Brasileiro, medico, Portador da Cédula de Identidade nº 9.666.608-0 SSP/PR e do CPF nº 086.908.029-87, residente e domiciliado na cidade de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, vencedor do lote: 1, pelo

valor de R$ 387.450,00 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 29 de dezembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F3C2C589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 - PROCESSO ADM. Nº 20.327/2017
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **reabertura do LOTE 01**, que tem por objeto a contratação de empresa para a obra de ampliação de equipamentos urbanos, melhoria na infraestrutura e ampliação da iluminação publica do parque das águas Jacob Simião, localizado na rua barão do cerro azul – centro – Piraquara/Pr, com área total construída de 36.247,64 m², **fica agendada para o dia 19/01/2018, às 09h00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. em virtude que o referido Lote foi declarado DESERTO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo Estimado: R$ 261.026,39 (Duzentos e sessenta e um mil, vinte e seis reais e trinta e nove centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 28 de Dezembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:EFA0C046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 08/2017

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação Urbana em CBUQ, 3.717,96m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e subbase, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, demais itens e especificações constantes no Projeto básico. Rua Martimiano Sabino da Silva e Rua Felipe Gubert. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **HABILITADAS: 1.** Fausto Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eireli Me; **2.** KJPR Pavimentações Eireli EPP; **3.** Miras Construtora de Obras Ltda; **4.** Pizzo Engenharia Eireli Me; **5.** Prado e Prado Ltda Epp; **6.** Rochconsult Engenharia e Empreendimentos Imobiliarios Eireli Epp; **7.**Sotil Ltda; **8.** Tec Tubo Construtora de Obras Ltda Epp; **9.**Viasul Construtora Eireli Me. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de Dezembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:EEF9AE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de duplicação e revitalização da rua Pastor Adolfo Weidmann, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de calculo, especificações de serviços, obras complementares (alargamento e recuperação das duas pontes existentes) e demais projetos pertinentes, para o trecho entre rua Betonex e Rio Iguaçu (divisa com Municipio de Pinhais) para uma extensão de 1.320,00 metros, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referencia. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **08 de janeiro de 2018, às 15 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 28 de dezembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:78B4B41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23.240/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 23.240/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017**, que tem por objeto a *contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada e capina com retirada dos resíduos, no Município de Piraquara*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **JOSMAR LUCIANO PILATTI - ME**, com sede na Av. Irai, n.º 996, Centro, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.732.880/0001-90, vencedora dos **itens 1 e 2**, pelo valor total de R$ 334.350,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:772F8B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º: 98/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.703/2017
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Abertura: 09 de janeiro de 2018, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO LOTE. Valor Máximo Estimado:** R$ 3.568.844,88 (Três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 28 de dezembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:643E1CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2307

Data: 20 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1032 – Ampliação e Construção da Rede Física do Ensino
000852– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
833 – Mini Ginásio -R$ 487.500,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 833	R$ 487.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0E2681B4

CONTABILIDADE
LEI 2309 - LOA 2018

LEI Nº 2309
Data: 20 de Dezembro de 2017.

SÚMULA:ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PLANALTO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os fundos Municipais, estima a Receita em R$ 40.667.728,20 (Quarenta milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – R$ 37.167.728,20 (Trinta e sete milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente Instituída;

II – R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**3.224.728,20**
CONTRIBUIÇÕES	**590.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**262.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**36.567.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.000,00**
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**40.664.728,20**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**3.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.000,00**
SUB TOTAL	**40.667.728,20**
TOTAL	**40.667.728,20**
II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**3.500.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**3.500.000,00**
SOMA	
TOTAL	**3.500.000,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVA	**2.340.000,00**
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	**230.000,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**6.848.728,20**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**910.000,00**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	**90.000,00**
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**2.300.000,00**
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	**3.400.000,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**10.505.000,00**
SECRETARIA DE ESPORTES	**369.000,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	**8.535.000,00**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.220.000,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA	**1.000.000,00**
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO	**900.000,00**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**650.000,00**
SECRETARIA DE CULTURA	**370.000,00**
SOMA	**40.667.728,20**
SUBTOTAL	**40.667.728,20**

II – Orçamento de Seguridade Social

Fundo de Previdência do Município de Planalto	**3.500.000,00**
SUBTOTAL	**3.500.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:
I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 660/91, que fixa as despesas a ser

realizada pelo mencionado fundo no exercício de 2018 em R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais);
II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal 819/95, que fixa a despesa para o exercício de 2018 na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

III – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 667/91, **Restruturado pela Lei Municipal nº 1537 de 11/08/2010**, que fixa a despesa a ser realizada pelo mencionado Fundo para o exercício de 2018 no valor de R$ 8.535.000,00 (Oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil);

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV**, criado pela Lei Municipal nº 656/90, de 21/12/90, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.285/07, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2018 em R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais);

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2269 de 29/08/2017, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizado à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Feral 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2018 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes e com o layout do Sistema SIM/AM 2017 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E0823AF4

CONTABILIDADE
LEI 2308 - PPA 2018-2021

LEI Nº. 2308

Data: 22 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Planalto para o período de 2018/2021.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. – Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao disposto no § 1º. Do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º. – O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal.

I – direcionar ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura de obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV – integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estaduais e Federal;

V – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infra-estrutura e da

oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direto de todos;

XI – intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Artigo 3º. – Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º. – As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 5º. – A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:

I – no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto:

II – no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Artigo 6º. – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de sua metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.

Artigo 7º. – Fica o Poder Executivo autorizado a através de Decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I – adequação da Programação física e financeira do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de Leis autorizatórias de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;

II – alteração de indicadores de programas;

III – inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV – ajuste nos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Artigo 8º. – na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal proceder a agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Artigo 9º. – esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:22E5165A

CONTABILIDADE
DECRETO 4716

Data: 20 de Dezembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2307 de 20 de Dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1032 – Ampliação e Construção da Rede Física do Ensino
000852– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
833 – Mini Ginásio - **.....**R$ 487.500,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 833	R$ 487.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Dezembro de2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:94A0378A

CONTABILIDADE
ANEXOS DA LEI 2308 - PPA 2018-2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
METAS PARA 2018
· Controle do custo administrativo do município;
· Adequação do plano de cargos e salários;
· Amortização e encargos da dívida interna;
· Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;
· Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;
· Conselho de desenvolvimento municipal;
· Organizar audiências públicas descentralizadas;
· Reforma do prédio da administração;
· Renovação da frota do setor administrativo.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
METAS PARA 2019
· Controle do custo administrativo do município;
· Adequação do plano de cargos e salários;
· Amortização e encargos da dívida interna;
· Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;
· Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;
· Conselho de desenvolvimento municipal;
· Organizar audiências públicas descentralizadas;
· Reforma do prédio da administração;

· Renovação da frota do setor administrativo.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
METAS PARA 2020
· Controle do custo administrativo do município;
· Adequação do plano de cargos e salários;
· Amortização e encargos da dívida interna;
· Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;
· Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;
· Conselho de desenvolvimento municipal;
· Organizar audiências públicas descentralizadas;
· Reforma do prédio da administração;
· Renovação da frota do setor administrativo.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
METAS PARA 2021
· Controle do custo administrativo do município;
· Adequação do plano de cargos e salários;
· Amortização e encargos da dívida interna;
· Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;
· Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;
· Conselho de desenvolvimento municipal;
· Organizar audiências públicas descentralizadas;
· Reforma do prédio da administração;
· Renovação da frota do setor administrativo.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
METAS PARA 2018
· Aquisição de material permanente;
· Realizar capacitação;
· Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
METAS PARA 2019
· Aquisição de material permanente;
· Realizar capacitação;
· Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
METAS PARA 2020
· Aquisição de material permanente;
· Realizar capacitação;
· Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
METAS PARA 2021
· Aquisição de material permanente;
· Realizar capacitação;
· Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

SECRETARIA DA GESTÃO FINANCEIRA
METAS PARA 2018
· Lançamentos contábeis;
· Empenhos e OPS liquidados;
· Pagamentos efetuados;
· Campanhas sobre arrecadação de tributos;
· Realizar cadastramento de imóveis.

SECRETARIA DA GESTÃO FINANCEIRA
METAS PARA 2019
· Lançamentos contábeis;
· Empenhos e OPS liquidados;
· Pagamentos efetuados;
· Campanhas sobre arrecadação de tributos;
· Realizar cadastramento de imóveis.

SECRETARIA DA GESTÃO FINANCEIRA
METAS PARA 2020
· Lançamentos contábeis;
· Empenhos e OPS liquidados;
· Pagamentos efetuados;
· Campanhas sobre arrecadação de tributos;
· Realizar cadastramento de imóveis.

SECRETARIA DA GESTÃO FINANCEIRA
METAS PARA 2021
· Lançamentos contábeis;
· Empenhos e OPS liquidados;
· Pagamentos efetuados;
· Campanhas sobre arrecadação de tributos;
· Realizar cadastramento de imóveis.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
METAS PARA 2018
· Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
· Elaboração de audiências públicas;
· Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
METAS PARA 2019
· Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
· Elaboração de Audiências Públicas;
· Implementação de ações e projetos contidos no Plano Diretor.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
METAS PARA 2020
· Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
· Elaboração de Audiências Públicas;
· Implementação de ações e projetos contidos no Plano Diretor.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
METAS PARA 2021
· Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
· Elaboração de Audiências Públicas;
· Implementação de ações e projetos contidos no Plano Diretor.

LEGISLATIVO
METAS PARA 2018
· Atividades do legislativo municipal;
· Publicação e divulgação de atos oficiais;
· Construção da sede;
· Aquisição de mobiliários;

LEGISLATIVO
METAS PARA 2019
· Atividades do legislativo municipal;
· Publicação e divulgação de atos oficiais;
· Construção da sede;
· Aquisição de mobiliários;

LEGISLATIVO
METAS PARA 2020
· Atividades do legislativo municipal;
· Publicação e divulgação de atos oficiais;
· Construção da sede;
· Aquisição de mobiliários.

LEGISLATIVO
METAS PARA 2021
· Atividades do legislativo municipal;
· Publicação e divulgação de atos oficiais;
· Construção da sede;
· Aquisição de mobiliários.

SECRETARIA DA AGRICULTURA
METAS PARA 2018
· Convênios com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
· Programa de conservação de solos e águas;
· Subsídio programa de calcário, fosfato e adubo orgânico;
· Subsídios programa de inseminação artificial;
· Aquisição de máquinas para preparo de solo, plantio e colheita de silagem, feno e pré-secado;

· Sanidade animal, subsídios em exames brucelose e tubérculos – convênios com universidades implantação de programas de orientação técnica;
· Auxilio na construção de bebedouros;
· Apoio a restruturação das associações;
· Investimentos na infraestrutura no campo experimental;
· Convênios e parcerias com escolas formação rural;
· Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
· Programa de auto Sustentabilidade Rural;
· Programas produção de alimentos;
· Programas fruticultura;
· Parceria com associações de agricultores;
· Melhoria nas patrulhas mecanizadas;
· Habitação rural apoio na construção;
· Programa módulos sanitários rurais;
· Implantação poços artesianos e rede de água zona rural;
· Aquisição de máquinas agrícolas;
· Restruturação feira do produtor rural;
· Apoio agroindústrias de diversos portes;
· Programa premiação nota fiscal de produtor rural;
· Programa incentivo ao uso de irrigação a produtores de baixa renda ligados aos programas de fornecimento de alimentação escolar e feira do produtor rural;
· Aquisição de veículos;
· Programa de Psicultura.

SECRETARIA DA AGRICULTURA
METAS PARA 2019
· Convênios com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
· Programa de conservação de solos e águas;
· Subsídio programa de calcário, fosfato e adubo orgânico;
· Subsídios programa de inseminação artificial;
· Aquisição de máquinas para preparo de solo, plantio e colheita de silagem, feno e pré-secado;
· Sanidade animal, subsídios em exames brucelose e tubérculos – convênios com universidades implantação de programas de orientação técnica;
· Auxilio na construção de bebedouros;
· Apoio a restruturação das associações;
· Investimentos na infraestrutura no campo experimental;
· Convênios e parcerias com escolas formação rural;
· Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
· Programa de Auto Sustentabilidade Rural;
· Programas produção de alimentos;
· Programas fruticultura;
· Parceria com associações de agricultores;
· Melhoria nas patrulhas mecanizadas;
· Habitação rural apoio na construção;
· Programa módulos sanitários rurais;
· Implantação poços artesianos e rede de água zona rural;
· Aquisição de máquinas agrícolas;
· Restruturação feira do produtor rural;
· Apoio agroindústrias de diversos portes;
· Programa premiação nota fiscal de produtor rural;
· Programa incentivo ao uso de irrigação a produtores de baixa renda ligados aos programas de fornecimento de alimentação escolar e feira do produtor rural
Aquisição de veículos.
· Programa de Psicultura.

SECRETARIA DA AGRICULTURA
METAS PARA 2020
· Convênios com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
· Programa de conservação de solos e águas;
· Subsídio programa de calcário, fosfato e adubo orgânico;
· Subsídios programa de inseminação artificial;
· Aquisição de máquinas para preparo de solo, plantio e colheita de silagem, feno e pré-secado;
· Sanidade animal, subsídios em exames brucelose e tubérculos – convênios com universidades implantação de programas de orientação técnica;
· Auxilio na construção de bebedouros;
· Apoio a restruturação das associações;
· Investimentos na infraestrutura no campo experimental;
· Convênios e parcerias com Escolas Formação Rural;
· Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
· Programa de auto sustentabilidade rural;
· Programas produção de alimentos;
· Programas fruticultura;
· Parceria com associações de agricultores;
· Melhoria nas patrulhas mecanizadas;
· Habitação rural apoio na construção;
· Programa módulos sanitários rurais;
· Implantação poços artesianos e rede de água zona rural;
· Aquisição de máquinas agrícolas;
· Restruturação feira do produtor rural;
· Apoio agroindústrias de diversos portes;
· Programa premiação nota fiscal de produtor rural;
· Programa incentivo ao uso de irrigação a produtores de baixa renda ligados aos programas de fornecimento de alimentação escolar e feira do produtor rural
· Aquisição de veículos.
· Programa de Psicultura.
·

SECRETARIA DA AGRICULTURA
METAS PARA 2021
· Convênios com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
· Programa de conservação de solos e águas;
· Subsídio programa de calcário, fosfato e adubo orgânico;
· Subsídios programa de inseminação artificial;
· Aquisição de máquinas para preparo de solo, plantio e colheita de silagem, feno e pré-secado;
· Sanidade animal, subsídios em exames brucelose e tubérculos – convênios com universidades implantação de programas de orientação técnica;
· Auxilio na construção de bebedouros;
· Apoio a restruturação das associações;
· Investimentos na infraestrutura no campo experimental;
· Convênios e parcerias com escolas formação rural;
· Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
· Programa de auto Sustentabilidade Rural;
· Programas produção de alimentos;
· Programas fruticultura;
· Parceria com associações de agricultores;
· Melhoria nas patrulhas mecanizadas;
· Habitação rural apoio na construção;
· Programa módulos sanitários rurais;
· Implantação poços artesianos e rede de água zona rural;
· Aquisição de máquinas agrícolas;
· Restruturação feira do produtor rural;
· Apoio agroindústrias de diversos portes;
· Programa premiação nota fiscal de produtor rural;
· Programa incentivo ao uso de irrigação a produtores de baixa renda ligados aos programas de fornecimento de alimentação escolar e feira do produtor rural
· Aquisição de veículos.
· Programa de Psicultura.
·

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
METAS PARA 2018
· Aquisição de máquinas e veículos;
· Recapeamento asfáltico em vias rurais;
· Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
· Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
· Recuperação e construção de estradas rurais;
· Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
· Recuperação e construção de bueiros;
· Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
· Serviços de conservação de solo e melhoria de lavouras;
· Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
· Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de maquinas e veículos do município;

· Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
· Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
· Aquisição de ferramentas e maquinários para melhoria da oficina mecânica do município;
· Aquisição de ferramentas, maquinas e utensílios para borracharia do município;
· Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
· Aquisição de materiais para construção (cimento, areia, cal. Tijolos, argamassa, pisos, pedras, tintas e revestimentos);
· Aquisição de madeira para fins de construções;
· Aquisição de ferros para construções;
· Aquisição de concreto usinado;
· Aquisição de asfalto usinado;
· Aquisição de tubos de pvc para instalação fluvial;
· Aquisição de pedra rachão, pedra brita n° 1,2,3, pedrisco, pó de brita, pedra brita graduada;
· Aquisição de máquinas e equipamentos para fabricação de tubos de concreto.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
METAS PARA 2019
· Aquisição de máquinas e veículos;
· Recapeamento asfáltico em vias rurais;
· Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
· Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
· Recuperação e construção de estradas rurais;
· Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
· Recuperação e construção de bueiros;
· Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
· Serviços de conservação de solo e melhoria de lavouras;
· Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
· Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de maquinas e veículos do município;
· Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
· Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
· Aquisição de ferramentas e maquinários para melhoria da oficina mecânica do município;
· Aquisição de ferramentas, maquinas e utensílios para borracharia do município;
· Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
· Aquisição de materiais para construção (cimento, areia, cal. Tijolos, argamassa, pisos, pedras, tintas e revestimentos);
· Aquisição de madeira para fins de construções;
· Aquisição de ferros para construções;
· Aquisição de concreto usinado;
· Aquisição de asfalto usinado;
· Aquisição de tubos de PVC para instalação fluvial;
· Aquisição de pedra rachão, pedra brita n° 1,2,3, pedrisco, pó de brita, pedra brita graduada;
· Aquisição de máquinas e equipamentos para fabricação de tubos de concreto.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
METAS PARA 2020
· Aquisição de máquinas e veículos;
· Recapeamento asfáltico em vias rurais;
· Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
· Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
· Recuperação e construção de estradas rurais;
· Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
· Recuperação e construção de bueiros;
· Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
· Serviços de conservação de solo e melhoria de lavouras;
· Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
· Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de maquinas e veículos do município;
· Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
· Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
· Aquisição de ferramentas e maquinários para melhoria da oficina mecânica do município;
· Aquisição de ferramentas, maquinas e utensílios para borracharia do município;
· Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
· Aquisição de materiais para construção (cimento, areia, cal. Tijolos, argamassa, pisos, pedras, tintas e revestimentos);
· Aquisição de madeira para fins de construções;
· Aquisição de ferros para construções;
· Aquisição de concreto usinado;
· Aquisição de asfalto usinado;
· Aquisição de tubos de pvc para instalação fluvial;
· Aquisição de pedra rachão, pedra brita n° 1,2,3, pedrisco, pó de brita, pedra brita graduada;
· Aquisição de máquinas e equipamentos para fabricação de tubos de concreto.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
METAS PARA 2021
· Aquisição de máquinas e veículos;
· Recapeamento asfáltico em vias rurais;
· Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
· Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
· Recuperação e construção de estradas rurais;
· Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
· Recuperação e construção de bueiros;
· Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
· Serviços de conservação de solo e melhoria de lavouras;
· Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
· Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de maquinas e veículos do município;
· Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
· Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
· Aquisição de ferramentas e maquinários para melhoria da oficina mecânica do município;
· Aquisição de ferramentas, maquinas e utensílios para borracharia do município;
· Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
· Aquisição de materiais para construção (cimento, areia, cal. Tijolos, argamassa, pisos, pedras, tintas e revestimentos);
· Aquisição de madeira para fins de construções;
· Aquisição de ferros para construções;
· Aquisição de concreto usinado;
· Aquisição de asfalto usinado;
· Aquisição de tubos de pvc para instalação fluvial;
· Aquisição de pedra rachão, pedra brita n° 1,2,3, pedrisco, pó de brita, pedra brita graduada;
· Aquisição de máquinas e equipamentos para fabricação de tubos de concreto.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
METAS PARA 2018
Assistência social
· Gerenciamento da secretaria de assistência social e capacitação da equipe;
· Construção de casas para famílias em situação de vulnerabilidade;
· Prestar apoio e parceria com entidades organizadas como: APMI, APAE, sociedade de damas, ASSEMUPLA, ROTARY, ASR, ROTARACT, INTERACT, associação de idosos, casa lar do idoso, pastorais, grupo de adolescentes e jovens, conselhos municipais, secretarias municipais, associações culturais e de bairros, sindicatos entre outros;
· Apoio a dependentes químicos e famílias – problemas afetivos;
· Auxílio e encaminhamento do benefício de prestação continuada – BPC, para idosos e PPD'S;
· Programa bolsa família, programa leite das crianças, documentação, aposentadoria e invalidez e passagens interestadual;
· CRAS

· Apoio e assistência à gestantes e lactantes com palestras e auxílio no enxoval para o bebê;
· Auxílio funeral para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
· Palestras e cursos profissionalizantes em diversas áreas a exemplo de: pintura em paredes, telas, tecidos, corte e costura, pedreiro, marcenaria, injeção eletrônica, construção civil, eletricista, artesanatos, alimentação, qualidade de vida entre outros;
· Fortalecer os conselhos, as conferências e os fóruns e auxiliar na formação dos conselheiros;
· Apoio e incentivo nas comemorações das datas festivas como: carnaval, festa junina, dia das mães e pais, semana do idoso, dia internacional da mulher entre outros, bem como campanhas de conscientização;
· Apoio e combate às desigualdades entre homens e mulheres;
· Apoio a regularização fundiária e loteamentos;
· Assistência ao portador de deficiência e sua família;
PAIF – programa de atenção integral à família
PBF– Programa Bolsa Família
IGDBF – índice de gestão descentralizado do programa bolsa família
IGDSUAS – índice de gestão descentralizada do sistema único de assistência social
FIA – fundo da infância e adolescente
SCFV – serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
PETI – programa de erradicação do trabalho infantil
PPAS – piso paranaense de assistência social
BPC – benefício de prestação continuada e na escola
Família paranaense

Idosos
· Assistência ao idoso;
· Construção de centro de apoio para a terceira idade;
· Apoio a casa lar do idoso;
· Apoio à realização de gincana à terceira idade;
· Construção reforma ou ampliação de centro dia.

Criança e adolescente
· Assistência à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e em medida socioeducativa;
· Atendimento socioeducativo;
· Construção de casa acolhedora para crianças e adolescentes;
· Apoio ao consórcio público intermunicipal em defesa à criança e ao adolescente;
· Construção de casa lar;
· Programa menor aprendiz.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
METAS PARA 2019
Assistência social
· Gerenciamento da secretaria de assistência social e capacitação da equipe;
· Construção de casas para famílias em situação de vulnerabilidade;
· Prestar apoio e parceria com entidades organizadas como: APMI, APAE, sociedade de damas, ASSEMUPLA, ROTARY, ASR, ROTARACT, INTERACT, associação de idosos, casa lar do idoso, pastorais, grupo de adolescentes e jovens, conselhos municipais, secretarias municipais, associações culturais e de bairros, sindicatos entre outros;
· Apoio a dependentes químicos e famílias – problemas afetivos;
· Auxílio e encaminhamento do benefício de prestação continuada – BPC, para idosos e PPD'S;
· Programa bolsa família, programa leite das crianças, documentação, aposentadoria e invalidez e passagens interestadual;
· CRAS
· Apoio e assistência à gestantes e lactantes com palestras e auxílio no enxoval para o bebê;
· Auxílio funeral para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
· Palestras e cursos profissionalizantes em diversas áreas a exemplo de: pintura em paredes, telas, tecidos, corte e costura, pedreiro, marcenaria, injeção eletrônica, construção civil, eletricista, artesanatos, alimentação, qualidade de vida entre outros;
· Fortalecer os conselhos, as conferências e os fóruns e auxiliar na formação dos conselheiros;
· Apoio e incentivo nas comemorações das datas festivas como: carnaval, festa junina, dia das mães e pais, semana do idoso, dia internacional da mulher entre outros, bem como campanhas de conscientização;
· Apoio e combate às desigualdades entre homens e mulheres;
· Apoio a regularização fundiária e loteamentos;
· Assistência ao portador de deficiência e sua família:
PAIF – programa de atenção integral à família
PBF – programa bolsa família
IGDBF – índice de gestão descentralizado do programa bolsa família
IGDSUAS – índice de gestão descentralizada do sistema único de assistência social
FIA – fundo da infância e adolescente
SCFV – serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
PETI – programa de erradicação do trabalho infantil
PPAS – piso paranaense de assistência social
BPC – benefício de prestação continuada e na escola
Família paranaense

Idosos
· Assistência ao idoso;
· Construção de centro de apoio para a terceira idade;
· Apoio a casa lar do idoso;
· Apoio à realização de gincana à terceira idade;
· Construção reforma ou ampliação de centro dia.

Criança e adolescente
· Assistência à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e em medida socioeducativa;
· Atendimento socioeducativo;
· Construção de casa acolhedora para crianças e adolescentes;
· Apoio ao consórcio público intermunicipal em defesa à criança e ao adolescente;
· Construção de casa lar;
· Programa menor aprendiz.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
METAS PARA 2020
Assistência social
· Gerenciamento da secretaria de assistência social e capacitação da equipe;
· Construção de casas para famílias em situação de vulnerabilidade;
· Prestar apoio e parceria com entidades organizadas como: APMI, APAE, sociedade de damas, ASSEMUPLA, ROTARY, ASR, ROTARACT, INTERACT, associação de idosos, casa lar do idoso, pastorais, grupo de adolescentes e jovens, conselhos municipais, secretarias municipais, associações culturais e de bairros, sindicatos entre outros;
· Apoio a dependentes químicos e famílias – problemas afetivos;
· Auxílio e encaminhamento do benefício de prestação continuada – BPC, para idosos e PPD'S;
· Programa bolsa família, programa leite das crianças, documentação, aposentadoria e invalidez e passagens interestadual;
· CRAS
· Apoio e assistência à gestantes e lactantes com palestras e auxílio no enxoval para o bebê;
· Auxílio funeral para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
· Palestras e cursos profissionalizantes em diversas áreas a exemplo de: pintura em paredes, telas, tecidos, corte e costura, pedreiro, marcenaria, injeção eletrônica, construção civil, eletricista, artesanatos, alimentação, qualidade de vida entre outros;
· Fortalecer os conselhos, as conferências e os fóruns e auxiliar na formação dos conselheiros;
· Apoio e incentivo nas comemorações das datas festivas como: carnaval, festa junina, dia das mães e pais, semana do idoso, dia internacional da mulher entre outros, bem como campanhas de conscientização;
· Apoio e combate às desigualdades entre homens e mulheres;
· Apoio a regularização fundiária e loteamentos;
· Assistência ao portador de deficiência e sua família:
PAIF – programa de atenção integral à família
PBF – programa bolsa família
IGDBF – índice de gestão descentralizado do programa bolsa família
IGDSUAS – índice de gestão descentralizada do sistema único de assistência social
FIA – fundo da infância e adolescente

SCFV – serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
PETI – programa de erradicação do trabalho infantil
PPAS – piso paranaense de assistência social
BPC – benefício de prestação continuada e na escola
Família paranaense

Idosos
· Assistência ao idoso;
· Construção de centro de apoio para a terceira idade;
· Apoio a casa lar do idoso;
· Apoio à realização de gincana à terceira idade;
· Construção reforma ou ampliação de centro dia.

Criança e adolescente
· Assistência à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e em medida socioeducativa;
· Atendimento socioeducativo;
· Construção de casa acolhedora para crianças e adolescentes;
· Apoio ao consórcio público intermunicipal em defesa à criança e ao adolescente;
· Construção de casa lar;
· Programa Menor Aprendiz.

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
METAS PARA 2021
Assistência social
· Gerenciamento da secretaria de assistência social e capacitação da equipe;
· Construção de casas para famílias em situação de vulnerabilidade;
· Prestar apoio e parceria com entidades organizadas como: APMI, APAE, sociedade de damas, ASSEMUPLA, ROTARY, ASR, ROTARACT, INTERACT, associação de idosos, casa lar do idoso, pastorais, grupo de adolescentes e jovens, conselhos municipais, secretarias municipais, associações culturais e de bairros, sindicatos entre outros;
· Apoio a dependentes químicos e famílias – problemas afetivos;
· Auxílio e encaminhamento do benefício de prestação continuada – BPC, para idosos e PPD'S;
· Programa bolsa família, programa leite das crianças, documentação, aposentadoria e invalidez e passagens interestadual;
· CRAS
· Apoio e assistência à gestantes e lactantes com palestras e auxílio no enxoval para o bebê;
· Auxílio funeral para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
· Palestras e cursos profissionalizantes em diversas áreas a exemplo de: pintura em paredes, telas, tecidos, corte e costura, pedreiro, marcenaria, injeção eletrônica, construção civil, eletricista, artesanatos, alimentação, qualidade de vida entre outros;
· Fortalecer os conselhos, as conferências e os fóruns e auxiliar na formação dos conselheiros;
· Apoio e incentivo nas comemorações das datas festivas como: carnaval, festa junina, dia das mães e pais, semana do idoso, dia internacional da mulher entre outros, bem como campanhas de conscientização;
· Apoio e combate às desigualdades entre homens e mulheres;
· Apoio a regularização fundiária e loteamentos;
· Assistência ao portador de deficiência e sua família:
PAIF – programa de atenção integral à família
PBF – programa bolsa família
IGDBF – índice de gestão descentralizado do programa bolsa família
IGDSUAS – índice de gestão descentralizada do sistema único de assistência social
FIA – fundo da infância e adolescente
SCFV – serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
PETI – programa de erradicação do trabalho infantil
PPAS – piso paranaense de assistência social
BPC – benefício de prestação continuada e na escola
Família Paranaense.

Idosos
· Assistência ao idoso;
· Construção de centro de apoio para a terceira idade;
· Apoio a casa lar do idoso;
· Apoio à realização de gincana à terceira idade;
· Construção reforma ou ampliação de centro dia.
Criança e adolescente
· Assistência à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e em medida socioeducativa;
· Atendimento socioeducativo;
· Construção de casa acolhedora para crianças e adolescentes;
· Apoio ao consórcio público intermunicipal em defesa à criança e ao adolescente;
· Construção de casa lar;
· Programa menor aprendiz;
· Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE
METAS PARA 2018

DIRETRIZ 1. FORTALECIMENTO DA SAÚDE MATERNO INFANTIL/ REDE MÃE PARANAENSE
· Ampliar para 90% das gestantes SUS com 7 ou mais consultas no pré-natal;
· Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna conforme anos anteriores;
· Reduzir o número de óbitos infantis mortalidade infantil em relação ao ano anterior;
· Programar o atendimento de puericultura multiprofissional;
· Realizar 3 testes de sífilis nas gestantes;
· Manter ou ampliar a proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
· Oportunizar capacitação aos profissionais das ESF/AB.

DIRETRIZ 2. FORTALECIMENTO DO ACESSO A SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA/REDE PARANÁ URGÊNCIA
· Participação no consórcio regional de gerenciamento do SAMU – CIRURSPAR;
· Oferecer acesso ao atendimento de U/E ambulatorial 24 horas em unidade hospitalar no município e em Francisco Beltrão;
· Participar da implementação da rede Paraná Urgência;
· Participação em Consórcio Microrregional para a construção do Hospital Microrregional.

DIRETRIZ 3. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
· Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regional;
· Garantir a implementação da participação do município na rede de atenção de saúde mental da região;
· Garantir recursos humanos em saúde mental garantindo equipe mínima de 2 profissionais de psicologia com carga horária de 40h através de concurso público.

DIRETRIZ 4. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL
· Manter em 65% a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal;
· Reduzir em 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores;
· Manter laboratório regional de Prótese Dentária (LRPD) de acordo com Programa Nacional com ampliação para confecção de próteses parciais;
· Ampliar o atendimento em saúde bucal junto as equipes da ESF com habilitação de mais 1 equipe de saúde bucal, passando de 03 para 04;
· Aderir ao Programa de Tutoria da SESA-PR na APS;

DIRETRIZ 5. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
· Realizar Teste do Pezinho em 100% dos nascidos vivos no município;
· Oferecer oportunidade de capacitações referente a implantação da Rede de atendimento a Pessoa com Deficiência;
· Ofertar atendimento ambulatorial junto a APAE;
· Implantação da Clínica de Reabilitação Municipal vinculada ao programa estadual;
· Realizar atividades de educação em saúde junto a comunidade.

DIRETRIZ 6. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO
· Reduzir em 1% a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) em relação ao ano anterior;
· Realizar a estratificação de Risco para Fragilidade de Idosos em 50% da população maior de 60 anos.

DIRETRIZ 7. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
· Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS da atenção Primária à Saúde (APS) Custeio;
· Implementar e adequar a infraestrutura física da UBS NIS II Centro de Saúde com reforma e ampliação do espaço;
· Implementar e adequar a infraestrutura física da UBS São João com reforma e/ou ampliação do espaço;
· Implementar e adequar a o transporte sanitário com veículos adequados de acordo com necessidade. Investimento;
· Implementar e adequar os equipamentos da UBS, aquisição de RAIO-X digital Investimento;
· Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes da Atenção Primária;
· Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,65 ao ano, na população-alvo;
· Manter a razão de mamografias realizadas na população-alvo em 0,40 ao ano;
· Implantar Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF para trabalhar em parceria com as equipes de saúde básica ou saúde da família;
· Informatizar e implantar de prontuário eletrônico em 100% das unidades de saúde;
· Manter ou ampliar adesão do P-MAQ qualificando as Equipes da ESF;
· Obter adesão das Unidades de Saúde/ Centro de Saúde no processo de Tutoria da SESAPR em 1 unidade ao ano.

DIRETRIZ 8. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
· Manter ou aumentar 80% o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
· Implantar o modelo de atenção às condições crônicas por meio das seguintes Linhas de Cuidado – LC: hipertensão arterial e diabetes, gestação de alto risco, atenção aos idoso, saúde bucal;
· Realizar iniciativas anuais voltadas à Promoção da Saúde para usuários e profissionais da saúde;
· Realizar ações conjuntas com os profissionais envolvidos no PSE programa saúde na escola, ampliando a faixa etária atendida nas ações prioritárias envolvendo saúde do adolescente;
· Fortalecer ações de promoção de atividade física junto aos espaços de atividades física apoiados pela equipe do NASF.

DIRETRIZ 9. FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DO SUS
· Garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de média complexidade próprio e terceirizado no município além dos executados ampliar a oferta de MAPA e Holter em cardiologia;
· Participar de Consórcio Regional de Saúde para complementar a oferta de serviços de média e alta complexidade, incluindo cirurgias eletivas.

DIRETRIZ 10. FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
· Revisar e informar a REMUME anualmente;
· Implantar a Central Abastecimento Farmacêutico Municipal (CAF), equipada e estruturada de acordo com as boas práticas de armazenamento e dispensação;
· Participar do Consorcio Paraná Saúde para aquisição de medicamentos e outros insumos, das contrapartidas estadual e federal bem como municipal;
· Manter unidades de dispensação de medicamentos nos postos de saúde (UBS)
· sob responsabilidade Estratégia Saúde da Família;
· Contratar recursos humanos adequados as boas práticas farmacêuticas de acordo com legislação vigente, com implantação de equipe mínima de 2 profissionais farmacêutico e 1 atendente de farmácia;
· Aderir ao IOAF Estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde de melhoria da qualidade da atenção farmacêutica municipal.

DIRETRIZ 11. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
· Execução de ações de vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) possibilitando o controle de riscos, doenças e agravos prioritários;
· Investigar 100% dos óbitos infantis e 100% óbitos fetais;
· Investigar 100% dos óbitos maternos;
· Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF;
· Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade;
· Alcançar coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação;
· Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial para 85%;
· Aumentar a proporção de testagem para HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;
· Manter em 96%, no mínimo, a proporção de registro de óbitos com causa básica definida;
· Encerrar a investigação de pelo menos 80% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação;
· Reduzir para menos de 01 caso para cada 100 mil habitantes a incidência de AIDS em menores de 5 anos;
· Aumentar Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada;
· Executar todas as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias no
· elenco 1;
· Manter em 100% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
· Elaborar e divulgar planos de contingência e protocolos de atuação para o enfrentamento e resposta a emergências em saúde pública;
· Realizar no mínimo 4 ciclos de visita domiciliar em 80% dos domicílios, por ciclo, município infestados por Aedes aegypti;
· Realizar notificação dos casos e doenças ou agravos relacionados ao trabalho
· Adquirir equipamentos e materiais destinados as ações de vigilância em saúde
· Manter equipe mínima de Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, conforme preconizado.

DIRETRIZ 12. FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
· Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;
· Prover o quadro próprio com novos servidores de acordo com necessidade;
· Fortalecer as ações de Educação Permanente em saúde para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

DIRETRIZ 13. OUVIDORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA
· Capacitar e instrumentalizar os ouvidores municipais para manter as Ouvidorias Municipais de Saúde em funcionamento;

DIRETRIZ 14. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS
· Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
· Fiscalizar e avaliar a execução: PPA, LDO, LOA; PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG;
· Realizar Conferências Municipal e Temáticas de Saúde em consonância com as esferas Estadual e Nacional;
· Acompanhar a execução do incentivo financeiro do PQCMS (Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde) recebido pelo município;
· Manter o Conselho de Saúde cadastrado no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS;

· Receber para análise e apreciação o Plano de Saúde enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE
METAS PARA 2019

DIRETRIZ 1. FORTALECIMENTO DA SAÚDE MATERNO INFANTIL/ REDE MÃE PARANAENSE
· Ampliar para 91% das gestantes SUS com 7 ou mais consultas no pré-natal;
· Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna conforme anos Anteriores;
· Reduzir o número de óbitos infantis mortalidade infantil em relação ao ano anterior;
· Programar o atendimento de puericultura multiprofissional;
· Realizar 3 testes de sífilis nas gestantes;
· Manter ou aumentar a proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
· Oportunizar capacitação aos profissionais das ESF/AB.

DIRETRIZ 2. FORTALECIMENTO DO ACESSO A SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA/REDE PARANÁ URGÊNCIA
· Participação no consórcio regional de gerenciamento do SAMU – CIRURSPAR;
· Oferecer acesso ao atendimento de U/E ambulatorial 24 horas em unidade hospitalar no município e em Francisco Beltrão;
· Participar da implementação da rede Paraná Urgência;
· Participação em Consórcio Microrregional para a construção do Hospital Microrregional.

DIRETRIZ 3. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
· Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regional;
· Garantir a implementação da participação do município na rede de atenção de saúde mental da região;
· Garantir recursos humanos em saúde mental garantindo equipe mínima de 2 profissionais de psicologia com carga horária de 40h através de concurso público e 1 profissional médico especialista em saúde mental.

DIRETRIZ 4. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL
· Manter em 85% a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal;
· Reduzir em 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores;
· Manter laboratório regional de Prótese Dentária (LRPD) de acordo com Programa Nacional com ampliação para confecção de próteses parciais;
· Ampliar o atendimento em saúde bucal junto as equipes da ESF com habilitação de mais 1 equipe de saúde bucal, passando de 04 para 05;
· Aderir ao Programa de Tutoria da SESA-PR na APS.

DIRETRIZ 5. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
· Realizar Teste do Pezinho em 100% dos nascidos vivos no município;
· Oferecer oportunidade de capacitações referente a implantação da Rede de atendimento a Pessoa com Deficiência;
· Ofertar atendimento ambulatorial junto a APAE;
· Manter a oferta de serviços da Clínica de Reabilitação Municipal vinculada ao programa estadual;
· Realizar atividades de educação em saúde junto a comunidade.

DIRETRIZ 6. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO
· Reduzir em 1% a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) em relação ao ano anterior;
· Realizar a estratificação de Risco para Fragilidade de Idosos em 65% da população maior de 60 anos.

DIRETRIZ 7. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
· Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS da atenção Primária à Saúde (APS) Custeio;
· Implementar e adequar a infraestrutura física da UBS NIS II Centro de Saúde com reforma e ampliação do espaço;
· Implementar e adequar a o transporte sanitário com veículos adequados de acordo com necessidade. Investimento;
· Implementar e adequar os equipamentos da UBS, aquisição de equipamentos para o laboratório de análises clínicas Municipal. Investimento;
· Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes da Atenção Primária;
· Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,65 ao ano, na população-alvo;
· Manter a razão de mamografias realizadas na população-alvo em 0,40 ao ano
· Manter o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF para trabalhar em parceria com as equipes de saúde básica ou saúde da família;
· Manter informatizado o prontuário eletrônico em 100% das unidades de saúde;
· Manter ou ampliar adesão do P-MAQ qualificando as Equipes da ESF;
· Obter adesão das Unidades de Saúde/ Centro de Saúde no processo de Tutoria da SESAPR em 1 unidade ao ano.

DIRETRIZ 8. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
· Manter ou aumentar 80% o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
· Implantar o modelo de atenção às condições crônicas por meio das seguintes Linhas de Cuidado – LC: hipertensão arterial e diabetes, gestação de alto risco, atenção aos idoso, saúde bucal;
· Realizar iniciativas anuais voltadas à Promoção da Saúde para usuários e profissionais da saúde;
· Realizar ações conjuntas com os profissionais envolvidos no PSE programa saúde na escola, ampliando a faixa etária atendida nas ações prioritárias envolvendo saúde do adolescente;
· Fortalecer ações de promoção de atividade física junto aos espaços de atividades física apoiados pela equipe do NASF.

DIRETRIZ 9. FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DO SUS
· Garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de média complexidade próprio e terceirizado no município;
· Participar de Consórcio Regional de Saúde para complementar a oferta de serviços de média e alta complexidade, incluindo cirurgias eletivas.

DIRETRIZ 10. FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
· Revisar e informar a REMUME anualmente;
· Implantar a Central Abastecimento Farmacêutico Municipal (CAF), equipada e estruturada de acordo com as boas práticas de armazenamento e dispensação;
· Participar do Consorcio Paraná Saúde para aquisição de medicamentos e outros insumos, das contrapartidas estadual e federal bem como municipal;
· Manter unidades de dispensação de medicamentos nos postos de saúde (UBS) sob responsabilidade Estratégia Saúde da Família;
· Manter os recursos humanos adequados as boas práticas farmacêuticas de acordo com legislação vigente, com manutenção de equipe mínima de 2 profissionais farmacêutico e 1 atendente de farmácia;
· Adesão ao IOAF Estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde de melhoria da qualidade da atenção farmacêutica municipal.

DIRETRIZ 11. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
· Execução de ações de vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) possibilitando o controle de riscos, doenças e agravos prioritários;

· Investigar 100% dos óbitos infantis e 100% fetais;
· Investigar 100% dos óbitos maternos;
· Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF;
· Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade;
· Alcançar coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação;
· Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial para 85%;
· Aumentar a proporção de testagem para HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;
· Manter em 96%, no mínimo, a proporção de registro de óbitos com causa básica definida;
· Encerrar a investigação de pelo menos 80% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), registrados no SINAN, em até
· 60 dias a partir da data de notificação;
· Reduzir para menos de 01 caso para cada 100 mil habitantes a incidência de AIDS em menores de 5 anos;
· Aumentar Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada;
· Executar todas as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias no
· elenco 1;
· Manter em 100% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
· Elaborar e divulgar planos de contingência e protocolos de atuação para o enfrentamento e resposta a emergências em saúde pública;
· Realizar no mínimo 4 ciclos de visita domiciliar em 80% dos domicílios, por ciclo, município infestados por Aedes aegypti;
· Realizar notificação dos casos e doenças ou agravos relacionados ao trabalho
· Adquirir equipamentos e materiais destinados as ações de vigilância em saúde
· Manter equipe mínima de Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, conforme preconizado.

DIRETRIZ 12. FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
· Manter atualizado o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;
· Prover o quadro próprio com novos servidores de acordo com necessidade;
· Fortalecer as ações de Educação;
· Permanente em saúde para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

DIRETRIZ 13. OUVIDORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA
· Capacitar e instrumentalizar os ouvidores municipais para manter as Ouvidorias Municipais de Saúde em funcionamento.

DIRETRIZ 14. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS
· Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
· Fiscalizar e avaliar a execução: PPA, LDO, LOA; PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG;
· Realizar Conferências Municipal e Temáticas de Saúde em consonância com as esferas Estadual e Nacional;
· Acompanhar a execução do incentivo financeiro do PQCMS (Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde) recebido pelo município Conselho de Saúde cadastrado no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS;
· Receber para análise e apreciação o Plano de Saúde enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE
METAS PARA 2020

DIRETRIZ 1. FORTALECIMENTO DA SAÚDE MATERNO INFANTIL/ REDE MÃE PARANAENSE
· Ampliar para 92% das gestantes SUS com 7 ou mais consultas no pré-natal;
· Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna conforme anos Anteriores;
· Reduzir o número de óbitos infantis mortalidade infantil em relação ao ano anterior;
· Programar o atendimento de puericultura multiprofissional;
· Realizar 3 testes de sífilis nas gestantes;
· Manter ou aumentar a proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
· Oportunizar capacitação aos profissionais das ESF/AB.

DIRETRIZ 2. FORTALECIMENTO DO ACESSO A SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA/REDE PARANÁ URGÊNCIA
· Participação no consórcio regional de gerenciamento do SAMU – CIRURSPAR;
· Oferecer acesso ao atendimento de U/E ambulatorial 24 horas em unidade hospitalar no município e em Francisco Beltrão;
· Participar da implementação da rede Paraná Urgência;
· Participação em Consórcio Microrregional para a construção do Hospital Microrregional.

DIRETRIZ 3. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
· Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regional;
· Garantir a implementação da participação do município na rede de atenção de saúde mental da região;
· Garantir recursos humanos em saúde mental garantindo equipe mínima de 2 profissionais de psicologia com carga horária de 40h através de concurso público e 1 profissional médico especialista em saúde mental.

DIRETRIZ 4. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL
· Manter em 90% a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal;
· Reduzir em 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores;
· Manter laboratório regional de Prótese Dentária (LRPD) de acordo com Programa Nacional com ampliação para confecção de próteses parciais;
· Ampliar o atendimento em saúde bucal junto as equipes da ESF com habilitação de mais 1 equipe de saúde bucal, passando para 05;
· Aderir ao Programa de Tutoria da SESA-PR na APS.

DIRETRIZ 5. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
· Realizar Teste do Pezinho em 100% dos nascidos vivos no município;
· Oferecer oportunidade de capacitações referente a implantação da Rede de atendimento a Pessoa com Deficiência;
· Ofertar atendimento ambulatorial junto a APAE;
· Manter a oferta de serviços da Clínica de Reabilitação Municipal vinculada ao programa estadual;
· Realizar atividades de educação em saúde junto à comunidade.

DIRETRIZ 6. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO
· Reduzir em 1% a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) em relação ao ano anterior;
· Realizar a estratificação de Risco para Fragilidade de Idosos em 80% da população maior de 60 anos.

DIRETRIZ 7. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
· Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS da atenção Primária à Saúde (APS) Custeio;
· Implementar e adequar a infraestrutura física da UBS NIS II Centro de Saúde com reforma e ampliação do espaço;
· Implementar e adequar a o transporte sanitário com veículos adequados de acordo com necessidade. Investimento;
· Implementar e adequar os equipamentos da UBS, aquisição de equipamentos para o laboratório de análises clínicas Municipal. Investimento;

· Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes da Atenção Primária;
· Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,65 ao ano, na população-alvo;
· Manter a razão de mamografias realizadas na população-alvo em 0,40 ao ano;
· Manter o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF para trabalhar em parceria com as equipes de saúde básica ou saúde da família;
· Manter informatizado o prontuário eletrônico em 100% das unidades de saúde
· Manter ou ampliar adesão do P-MAQ qualificando as Equipes da ESF;
· Obter adesão das Unidades de Saúde/ Centro de Saúde no processo de Tutoria da SESAPR em 1 unidade ao ano.

DIRETRIZ 8. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
· Manter ou aumentar 80% o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
· Implantar o modelo de atenção às condições crônicas por meio das seguintes Linhas de Cuidado – LC: hipertensão arterial e diabetes, gestação de alto risco, atenção aos idoso, saúde bucal;
· Realizar iniciativas anuais voltadas à Promoção da Saúde para usuários e profissionais da saúde;
· Realizar ações conjuntas com os profissionais envolvidos no PSE programa saúde na escola, ampliando a faixa etária atendida nas ações prioritárias envolvendo saúde do adolescente;
· Fortalecer ações de promoção de atividade física junto aos espaços de atividades física apoiados pela equipe do NASF.

DIRETRIZ 9. FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DO SUS
· Garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de média complexidade próprio e terceirizado no município;
· Participar de Consórcio Regional de Saúde para complementar a oferta de serviços de média e alta complexidade, incluindo cirurgias eletivas.

DIRETRIZ 10. FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
· Revisar e informar a REMUME anualmente;
· Implantar a Central Abastecimento Farmacêutico Municipal (CAF), equipada e estruturada de acordo com as boas práticas de armazenamento e dispensação;
· Participar do Consorcio Paraná Saúde para aquisição de medicamentos e outros insumos, das contrapartidas estadual e federal bem como municipal;
· Manter unidades de dispensação de medicamentos nos postos de saúde (UBS) sob responsabilidade Estratégia Saúde da Família;
· Manter os recursos humanos adequados as boas práticas farmacêuticas de acordo com legislação vigente, com manutenção de equipe mínima de 2 profissionais farmacêutico e 1 atendente de farmácia;
· Adesão ao IOAF Estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde de melhoria da qualidade da atenção farmacêutica municipal.

DIRETRIZ 11. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
· Execução de ações de vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) possibilitando o controle de riscos, doenças e agravos prioritários;
· Investigar 100% dos óbitos infantis e 100% fetais;
· Investigar 100% dos óbitos maternos;
· Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF;
· Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade;
· Alcançar coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação;
· Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial para 85%;
· Aumentar a proporção de testagem para HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;
· Manter em 96%, no mínimo, a proporção de registro de óbitos com causa básica definida;
· Encerrar a investigação de pelo menos 80% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação;
· Reduzir para menos de 01 caso para cada 100 mil habitantes a incidência de AIDS em menores de 5 anos;
· Aumentar Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada;
· Executar todas as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias no
· elenco 1;
· Manter em 100% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
· Elaborar e divulgar planos de contingência e protocolos de atuação para o enfrentamento e resposta a emergências em saúde pública;
· Realizar no mínimo 4 ciclos de visita domiciliar em 80% dos domicílios, por ciclo, município infestados por Aedes aegypti;
· Realizar notificação dos casos e doenças ou agravos relacionados ao trabalho;
· Adquirir equipamentos e materiais destinados as ações de vigilância em saúde;
· Manter equipe mínima de Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, conforme preconizado.

DIRETRIZ 12. FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
· Manter atualizado o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;
· Prover o quadro próprio com novos servidores de acordo com necessidade;
· Fortalecer as ações de Educação Permanente em saúde para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

DIRETRIZ 13. OUVIDORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA
· Capacitar e instrumentalizar os ouvidores municipais para manter as Ouvidorias Municipais de Saúde em funcionamento.

DIRETRIZ 14. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS
· Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
· Fiscalizar e avaliar a execução: PPA, LDO, LOA; PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG;
· Realizar Conferências Municipal e Temáticas de Saúde em consonância com as esferas Estadual e Nacional;
· Acompanhar a execução do incentivo financeiro do PQCMS (Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde) recebido pelo município
· Conselho de Saúde cadastrado no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS;
· Receber para análise e apreciação o Plano de Saúde enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE
METAS PARA 2021

DIRETRIZ 1. FORTALECIMENTO DA SAÚDE MATERNO INFANTIL/ REDE MÃE PARANAENSE
· Ampliar para 95% das gestantes SUS com 7 ou mais consultas no pré-natal;
· Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna conforme anos Anteriores;
· Reduzir o número de óbitos infantis mortalidade infantil em relação ao ano anterior;
· Programar o atendimento de puericultura multiprofissional;
· Realizar 3 testes de sífilis nas gestantes;
· Manter ou aumentar a proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
· Oportunizar capacitação aos profissionais das ESF/AB.

DIRETRIZ 2. FORTALECIMENTO DO ACESSO A SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA/REDE PARANÁ URGÊNCIA
· Participação no consórcio regional de gerenciamento do SAMU – CIRURSPAR;
· Oferecer acesso ao atendimento de U/E ambulatorial 24 horas em unidade hospitalar no município e em Francisco Beltrão;
· Participar da implementação da rede Paraná Urgência;
· Participação em Consórcio Microrregional para a construção do Hospital Microrregional.

DIRETRIZ 3. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
· Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regional;
· Garantir a implementação da participação do município na rede de atenção de saúde mental da região;
· Garantir recursos humanos em saúde mental garantindo equipe mínima de 2 profissionais de psicologia com carga horária de 40h através de concurso público e 1 profissional médico especialista em saúde mental.

DIRETRIZ 4. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL
· Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal;
· Reduzir em 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores;
· Manter laboratório regional de Prótese Dentária (LRPD) de acordo com Programa Nacional com ampliação para confecção de próteses parciais;
· Manter o atendimento em saúde bucal junto as equipes da ESF com habilitação de 05 equipes;
· Aderir ao Programa de Tutoria da SESA-PR na APS.

DIRETRIZ 5. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
· Realizar Teste do Pezinho em 100% dos nascidos vivos no município;
· Oferecer oportunidade de capacitações referente a implantação da Rede de atendimento a Pessoa com Deficiência;
· Ofertar atendimento ambulatorial junto a APAE;
· Manter a oferta de serviços da Clínica de Reabilitação Municipal vinculada ao programa estadual;
· Realizar atividades de educação em saúde junto à comunidade.

DIRETRIZ 6. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO
· Reduzir em 1% a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) em relação ao ano anterior;
· Realizar a estratificação de Risco para Fragilidade de Idosos em 100% da população maior de 60 anos.

DIRETRIZ 7. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
· Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS da atenção Primária à Saúde (APS) Custeio;
· Implementar e adequar a infraestrutura física da UBS NIS II Centro de Saúde com reforma e ampliação do espaço;
· Implementar e adequar a o transporte sanitário com veículos adequados de acordo com necessidade. Investimento;
· Implementar e adequar os equipamentos da UBS, aquisição de equipamentos para o laboratório de análises clínicas Municipal. Investimento;
· Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes da Atenção Primária;
· Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,65 ao ano, na população-alvo;
· Manter a razão de mamografias realizadas na população-alvo em 0,40 ao ano
· Manter o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF para trabalhar em parceria com as equipes de saúde básica ou saúde da família;
· Manter informatizado o prontuário eletrônico em 100% das unidades de saúde
· Manter ou ampliar adesão do P-MAQ qualificando as Equipes da ESF;
· Obter adesão das Unidades de Saúde/ Centro de Saúde no processo de Tutoria da SESAPR em 1 unidade ao ano.

DIRETRIZ 8. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
· Manter ou aumentar 80% o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
· Implantar o modelo de atenção às condições crônicas por meio das seguintes Linhas de Cuidado – LC: hipertensão arterial e diabetes, gestação de alto risco, atenção aos idoso, saúde bucal;
· Realizar iniciativas anuais voltadas à Promoção da Saúde para usuários e profissionais da saúde;
· Realizar ações conjuntas com os profissionais envolvidos no PSE programa saúde na escola, ampliando a faixa etária atendida nas ações prioritárias envolvendo saúde do adolescente;
· Fortalecer ações de promoção de atividade física junto aos espaços de atividades física apoiados pela equipe do NASF.

DIRETRIZ 9. FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DO SUS
· Garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de média complexidade próprio e terceirizado no município;
· Participar de Consórcio Regional de Saúde para complementar a oferta de serviços de média e alta complexidade, incluindo cirurgias eletivas.

DIRETRIZ 10. FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
· Revisar e informar a REMUME anualmente;
· Implantar a Central Abastecimento Farmacêutico Municipal (CAF), equipada e estruturada de acordo com as boas práticas de armazenamento e dispensação;
· Participar do Consorcio Paraná Saúde para aquisição de medicamentos e outros insumos, das contrapartidas estadual e federal bem como municipal;
· Manter unidades de dispensação de medicamentos nos postos de saúde (UBS) sob responsabilidade Estratégia Saúde da Família;
· Manter os recursos humanos adequados as boas práticas farmacêuticas de acordo com legislação vigente, com manutenção de equipe mínima de 2 profissionais farmacêutico e 1 atendente de farmácia;
· Adesão ao IOAF Estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde de melhoria da qualidade da atenção farmacêutica municipal.

DIRETRIZ 11. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
· Execução de ações de vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) possibilitando o controle de riscos, doenças e agravos prioritários;
· Investigar 100% dos óbitos infantis e 100% fetais;
· Investigar 100% dos óbitos maternos;
· Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF;
· Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade;
· Alcançar coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação;
· Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial para 85%;
· Aumentar a proporção de testagem para HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;
· Manter em 96%, no mínimo, a proporção de registro de óbitos com causa básica definida;
· Encerrar a investigação de pelo menos 80% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação;
· Reduzir para menos de 01 caso para cada 100 mil habitantes a incidência de AIDS em menores de 5 anos;
· Aumentar Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada;

· Executar todas as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias no
· elenco 1;
· Manter em 100% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
· Elaborar e divulgar planos de contingência e protocolos de atuação para o enfrentamento e resposta a emergências em saúde pública;
· Realizar no mínimo 4 ciclos de visita domiciliar em 80% dos domicílios, por ciclo, município infestados por Aedes aegypti;
· Realizar notificação dos casos e doenças ou agravos relacionados ao trabalho;
· Adquirir equipamentos e materiais destinados as ações de vigilância em saúde;
· Manter equipe mínima de Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, conforme preconizado.

DIRETRIZ 12. FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
· Manter atualizado o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;
· Prover o quadro próprio com novos servidores de acordo com necessidade;
· Fortalecer as ações de Educação Permanente em saúde para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

DIRETRIZ 13. OUVIDORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA
· Capacitar e instrumentalizar os ouvidores municipais para manter as Ouvidorias Municipais de Saúde em funcionamento.

DIRETRIZ 14. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS
· Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
· Fiscalizar e avaliar a execução: PPA, LDO, LOA; PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG;
· Realizar Conferências Municipal e Temáticas de Saúde em consonância com as esferas Estadual e Nacional;
· Acompanhar a execução do incentivo financeiro do PQCMS (Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde) recebido pelo município;
· Conselho de Saúde cadastrado no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS;
· Receber para análise e apreciação o Plano de Saúde enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
METAS PARA 2018
· Folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.
· Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores e demais Funcionários da Educação;
· Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
· Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
· Aquisição de uniformes escolares;
· Aquisição de material pedagógico e escolar para alunos;
· Aquisição de livros paraEducação Infantil, Ensino Fundamental E Infanto Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI´S e Biblioteca Pública Municipal;
· Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI´S;
· Adequação do Plano De Cargos E Salários Dos Professores Das Escolas;
· Criação do Plano De Cargos E Salários Para Os Professores dos CMEI´S;
· Promover a Gestão Democrática;
· Promover atividades de integração entre a família e a escola afim de aproximá-los com o objetivo do reconhecimento das habilidade da criança;
· Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Português e Matemática (reforço escolar) e para as escolas do campo além de Português e Matemática, oficinas envolvendo cultura e esporte;
· Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
· Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar;
· Manutenção Do Transporte Escolar;
· Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
· Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
· Ampliar e aumentar o número de vagas/atendimento nas creches;
· Organização para o atendimento nas creches em período parcial;
· Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
· Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
· Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
· Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
· Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
· Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
· Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
· Reforma e/ou Construção De Sala De Aula (conforme necessidade);
· Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
· Construção de um Ginásio De Esportes, ampliação de sala de aula e refeitório na Escola Professora Solange Da Silva Bueno;
· Construção de Refeitório nas escolas (conforme necessidade);
· Construção de Biblioteca nas escolas (conforme necessidade);
· Construção de um mini auditório na Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen(prédio b);
· Construção de 02 banheiros infantis na Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen(prédio a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
METAS PARA 2019
· Folha de Pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.
· Ofertar cursos de Formação Continuada De Qualidade Para Professores e demais Funcionários da Educação;
· Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
· Aquisição de uniformes escolares;
· Aquisição de material pedagógico e escolar para alunos;
· Aquisição de livros para educação infantil, ensino fundamental e infanto juvenil para o acervo dasescolas municipais, CMEI´S e biblioteca pública municipal;
· Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI´S;
· Adequação do plano de cargos e salários dos professores das escolas;
· Adequação do plano de cargos e salários dos professores dos CMEI´S;
· Promover a gestão democrática;
· Promover atividades de integração entre a família e a escola afim de aproximá-los com o objetivo do reconhecimento das habilidade da criança;
· Organizar oficinas de apoio a aprendizagem nas disciplinas de português e matemática (reforço escolar) e para as escolas do campo além de português e matemática, oficinas envolvendo cultura e esporte;
· Melhorar os laboratórios de informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
· Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar;
· Manutenção do transporte escolar;
· Rever rotas/linhas de transporte escolar;
· Reforma e/ou construção de mais pontos de embarque;
· Ampliar e aumentar o número de vagas/atendimento nas creches;
· Organização para o atendimento nas creches em período parcial;
· Apoio (transporte) às escolas estaduais;
· Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;

· Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
· Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
· Subsídio aos alunos da educação superior que utilizam transporte coletivo diário;
· Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do programa de alfabetização de jovens e adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
· Aumentar a parceria entre município e estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do programa jovem aprendiz, dos estudantes do ensino médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
· Reforma e/ou construção de sala de aula (conforme necessidade);
· Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
· Construção de um ginásio de esportes, ampliação de sala de aula e refeitório na Escola Professora Solange Da Silva Bueno;
· Construção de refeitório nas escolas (conforme necessidade);
· Construção de biblioteca nas escolas (conforme necessidade);
· Apoio na construção de ginásio de esportes na Escola Estadual José De Anchieta
· Apoio na construção de banheiros e vestiário no ginásio de esportes da Escola Estadual João Zacco Paraná.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
METAS PARA 2020
· Folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.
· Ofertar cursos de formação continuada de qualidade para professores e demais funcionários da educação;
· Ofertar curso de qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
· Aquisição de veículo para secretaria de educação;
· Aquisição de uniformes escolares;
· Aquisição de material pedagógico e escolar para alunos;
· Aquisição de livros para educação infantil, ensino fundamental e infanto juvenil para o acervo dasescolas municipais, CMEI´S e biblioteca pública municipal;
· Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI´S;
· Adequação do plano de cargos e salários dos professores das escolas;
· Adequação do plano de cargos e salários dos professores dos CMEI´S;
· Promover a gestão democrática;
· Promover atividades de integração entre a família e a escola afim de aproximá-los com o objetivo do reconhecimento das habilidade da criança;
· Organizar oficinas de apoio a aprendizagem nas disciplinas de português e matemática (reforço escolar) e para as escolas do campo além de português e matemática, oficinas envolvendo cultura e esporte;
· Melhorar os laboratórios de informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
· Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar;
· Manutenção do transporte escolar;
· Rever rotas/linhas de transporte escolar;
· Reforma e/ou construção de mais pontos de embarque;
· Ampliar e aumentar o número de vagas/atendimento nas creches;
· Organização para o atendimento nas creches em período parcial;
· Apoio (transporte) às escolas estaduais;
· Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
· Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
· Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
· Subsídio aos alunos da educação superior que utilizam transporte coletivo diário;
· Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do programa de alfabetização de jovens e adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
· Aumentar a parceria entre município e estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo doPrograma Jovem Aprendiz, dos estudantes do ensino médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
· Reforma e/ou construção de sala de aula (conforme necessidade);
· Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
· Construção de um ginásio de esportes, ampliação de sala de aula e refeitório na Escola Professora Solange Da Silva Bueno;
· Construção de refeitório nas escolas (conforme necessidade);
· Construção de biblioteca nas escolas (conforme necessidade);
· Apoio na construção de ginásio de esportes na Escola Estadual José De Anchieta
· Apoio na construção de banheiros e vestiário no ginásio de esportes da Escola Estadual João Zacco Paraná.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
METAS PARA 2021
· Folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.
· Ofertar cursos de formação continuada de qualidade para professores e demais funcionários da educação;
· Ofertar curso de qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
· Aquisição de uniformes escolares;
· Aquisição de material pedagógico e escolar para alunos;
· Aquisição de livros para educação infantil, ensino fundamental einfanto juvenil para o acervo dasescolas municipais, CMEI´S e biblioteca pública municipal;
· Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI´S;
· Adequação do plano de cargos e salários dos professores;
· Adequação do plano de cargos e salários de todos os funcionários da educação;
· Promover a gestão democrática;
· Promover atividades de integração entre a família e a escola afim de aproximá-los com o objetivo do reconhecimento das habilidade da criança;
· Organizar oficinas de apoio a aprendizagem nas disciplinas de português e matemática (reforço escolar) e para as escolas do campo além de português e matemática, oficinas envolvendo cultura e esporte;
· Melhorar os laboratórios de informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
· Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar;
· Manutenção do transporte escolar;
· Rever rotas/linhas de transporte escolar;
· Reforma e/ou construção de mais pontos de embarque;
· Ampliar e aumentar o número de vagas/atendimento nas creches;
· Organização para o atendimento nas creches em período parcial;
· Apoio (transporte) às escolas estaduais;
· Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
· Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
· Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
· Subsídio aos alunos da educação superior que utilizam transporte coletivo diário;
· Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do programa de alfabetização de jovens e adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
· Aumentar a parceria entre município e estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do ensino médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
· Reforma e/ou construção de sala de aula (conforme necessidade);
· Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
· Construção de um ginásio de esportes, ampliação de sala de aula e refeitório na Escola Municipal Professora Solange Da Silva Bueno;
· Construção de refeitório nas escolas (conforme necessidade);
· Construção de biblioteca nas escolas (conforme necessidade);
· Apoio na construção de ginásio de esportes na Escola Estadual José De Anchieta
· Apoio na construção de banheiros e vestiário no ginásio de esportes da Escola Estadual João Zacco Paraná.

SECRETARIADA CULTURA
METAS PARA 2018
· Realização e modernização do espaço do Carnaval;
· Apoio a Paixão De Cristo e Grupo De Teatro Paixão De Cristo;
· Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
· Realização do Projeto Escola De Talentos com aulas de: Violão, Teclado, Teatro, Danças, Pinturas, Capoeira, Canto Coral, Danças Folclóricas,Instrumentos De Sopro, STREET DANCE, GR, fotografia e cinema;
· Realização do Encontro Regional De Corais;
· Mostra deTalentos;
· Desfile Cívico em comemoração a Sete De Setembro;
· Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel);
· Realização do Auto De Natal;
· Realização e Decoração De Natal Com Cantata Natalina;
· Apoiar associações/grupos culturais; (CTG, Grupo De Dança Alemã);
· Festividades em comemoração ao Dia Do Município com escolha da Miss Planalto;
· Manutenção do Centro Cultural;
· Reativação do Museu Municipal;
· Criação de um Grupo De Teatro Municipal E Coral Infantil;
· Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal;
· Oficinas culturais nos distritos;
· Construção de uma rua coberta;
· Dar início a construção do Parque De Exposições;
· Mais folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.

SECRETARIA DA CULTURA
METAS PARA 2019
· Realização e modernização do espaço do Carnaval;
· Apoio a Paixão De Cristo e Grupo De Teatro Paixão De Cristo;
· Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
· Realização do Projeto Escola De Talentos com aulas de: Violão, Teclado, Teatro, Danças, Pinturas, Capoeira, Canto Coral, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, STREET DANCE, GR, fotografia e cinema;
· Realização do Encontro Regional De Corais;
· Mostra de talentos;
· Desfile Cívico em comemoração a Sete De Setembro;
· Realização de festivais de música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel);
· Realização do Auto De Natal;
· Realização e Decoração De Natal Com Cantata Natalina;
· Apoiar associações/grupos culturais; (CTG, Grupo De Dança Alemã);
· Festividades em comemoração ao Dia Do Município com escolha da Miss Planalto;
· Manutenção do Centro Cultural;
· Reativação do Museu Municipal;
· Criação de um Grupo De Teatro Municipal E Coral Infantil;
· Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal;
· Oficinas culturais nos distritos;
· Construção de uma rua coberta;
· Dar início a construção do Parque De Exposições;
· Mais folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.

SECRETARIA DA CULTURA
METAS PARA 2020
· Realização e modernização do espaço do Carnaval;
· Apoio a Paixão De Cristo e Grupo De Teatro Paixão De Cristo;
· Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
· Realização do Projeto Escola De Talentos com aulas de: violão, teclado, teatro, danças, pinturas, capoeira, canto coral, danças folclóricas, instrumentos de sopro, street dance, gr, fotografia e cinema;
· Realização do Encontro Regional De Corais;
· Mostra de talentos;
· Desfile Cívico em comemoração a Sete De Setembro;
· Realização de festivais de música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel);
· Realização do Auto De Natal;
· Realização e Decoração De Natal Com Cantata Natalina;
· Apoiar associações/grupos culturais; (CTG, Grupo De Dança Alemã);
· Festividades em comemoração ao Dia Do Município com escolha da Miss Planalto;
· Manutenção do Centro Cultural;
· Reativação do Museu Municipal;
· Criação de um Grupo De Teatro Municipal E Coral Infantil;
· Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal;
· Oficinas culturais nos distritos;
· Construção de uma rua coberta;
· Dar início a construção do Parque De Exposições;
· Mais folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.

SECRETARIA DA CULTURA
METAS PARA 2021
· Realização e modernização do espaço do Carnaval;
· Apoio a Paixão De Cristo e Grupo De Teatro Paixão De Cristo;
· Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
· Realização do Projeto Escola De Talentos com aulas de: violão, teclado, teatro, danças, pinturas, capoeira, canto coral, danças folclóricas, instrumentos de sopro, street dance, gr, fotografia e cinema;
· Realização do Encontro Regional De Corais;
· Mostra de talentos;
· Desfile Cívico em comemoração a Sete De Setembro;
· Realização de festivais de música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel);
· Realização do Auto De Natal;
· Realização e Decoração De Natal Com Cantata Natalina;
· Apoiar associações/grupos culturais; (CTG, Grupo De Dança Alemã);
· Festividades em comemoração ao Dia Do Município com escolha da Miss Planalto;
· Manutenção do Centro Cultural;
· Reativação do Museu Municipal;
· Criação de um Grupo De Teatro Municipal E Coral Infantil;
· Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal;
· Oficinas culturais nos distritos;
· Construção de uma rua coberta;
· Dar início a construção do Parque De Exposições;
· Mais folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.

SECRETARIA DO ESPORTE
METAS 2018
· Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
· Realizar Olimpíadas Municipais;
· Apoio a todas as equipes esportivas do Município;
· Realização dos Jogos Escolares Municipais;
· Realização dos Jogos Escolares Anos Iniciais;
· Campeonato de Futebol Suíço;
· Campeonato Inter Firmas De Bolão;
· Realização de Etapas De Motocross;
· Campeonato de Futebol Suíço;
· Promover Campeonato Inter Firmas De Futsal;
· Participação em competições regionais (Futebol, Futsal, Voleibol, Bolão, Bocha, Badminton, Tênis De Mesa, Xadrez e outros);
· Participação nos Jogos Da Juventude, Abertos,JAMSOP´S E JIMSOP´S;
· Realização do Open De Vôlei De Areia;
· Realização de Campeonato Municipal E Regional De Voleibol;
· Construção de Espaços para a prática esportiva no Módulo Esportivo;
· Mais Folha de Pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.

SECRETARIA DO ESPORTE
METAS 2019
· Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
· Realizar Olimpíadas Municipais;
· Apoio a todas as equipes esportivas do Município;
· Realização dos Jogos Escolares Municipais;

· Realização dos Jogos Escolares Anos Iniciais;
· Campeonato de Futebol Suíço;
· Campeonato Inter Firmas De Bolão;
· Realização de Etapas De Motocross;
· Campeonato de Futebol Suíço;
· Promover Campeonato Inter Firmas De Futsal;
· Participação em competições regionais (Futebol, Futsal, Voleibol, Bolão, Bocha, Badminton, Tênis De Mesa, Xadrez e outros);
· Participação nos Jogos Da Juventude, Abertos, JAMSOP´S E JIMSOP´S;
· Realização do Open De Vôlei De Areia;
· Realização de Campeonato Municipal E Regional De Voleibol;
· Construção de Espaços para a prática esportiva no Módulo Esportivo;
· Mais Folha de Pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.

SECRETARIA DO ESPORTE
METAS 2020
· Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
· Realizar Olimpíadas Municipais;
· Apoio a todas as equipes esportivas do Município;
· Realização dos Jogos Escolares Municipais;
· Realização dos Jogos Escolares Anos Iniciais;
· Campeonato de Futebol Suíço;
· Campeonato Inter Firmas De Bolão;
· Realização de Etapas De Motocross;
· Campeonato de Futebol Suíço;
· Promover Campeonato Inter Firmas De Futsal;
· Participação em competições regionais (Futebol, Futsal, Voleibol, Bolão, Bocha, Badminton, Tênis De Mesa, Xadrez e outros);
· Participação nos Jogos Da Juventude, Abertos, JAMSOP´S E JIMSOP´S;
· Realização do Open De Vôlei De Areia;
· Realização de Campeonato Municipal E Regional De Voleibol;
· Construção de Espaços para a prática esportiva no Módulo Esportivo;
· Mais Folha de Pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.

SECRETARIA DO ESPORTE
METAS 2021
· Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
· Realizar Olimpíadas Municipais;
· Apoio a todas as equipes esportivas do Município;
· Realização dos Jogos Escolares Municipais;
· Realização dos Jogos Escolares Anos Iniciais;
· Campeonato de Futebol Suíço;
· Campeonato Inter Firmas De Bolão;
· Realização de Etapas De Motocross;
· Campeonato de Futebol Suíço;
· Promover Campeonato Inter Firmas De Futsal;
· Participação em competições regionais (Futebol, Futsal, Voleibol, Bolão, Bocha, Badminton, Tênis De Mesa, Xadrez e outros);
· Participação nos Jogos Da Juventude, Abertos, JAMSOP´S E JIMSOP´S;
· Realização do Open De Vôlei De Areia;
· Realização de Campeonato Municipal E Regional De Voleibol;
· Construção de Espaços para a prática esportiva no Módulo Esportivo;
· Mais Folha de Pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.

SECRETARIA DO URBANISMO
METAS PARA 2018
· Construção da sede da secretaria de meio ambiente, obras e serviços urbanos.
· Construção da rua coberta junto a Praça Francisco Hoffman.
· Asfalto em área urbana 12.000m².
· Calçamento em área urbana 9.000m².
· Revitalização da avenida rio grande do sul.
· Construção de lago municipal.
· Implantação de rede de esgoto.
· Construção do portal junto à entrada da av. Porto alegre.
· Fiscalização urbana.
· Renovação de moveis e utensílio que guarnecem a secretaria.
· Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.
· Construção do Lago Municipal;
· Construção do Parque de Exposição;
· Construção da Rua Coberta.

SECRETATIA DO URBANISMO
METAS PARA 2019
· Implantação de sistema de monitoramento por câmeras na avenida central e trevos.
· Asfalto em área urbana 12.800m².
· Calçamento em área urbana 9.000m².
· Revitalização da avenida rio grande do sul.
· Construção de praça junto ao loteamento sol nascente.
· Ajardinamento dos trevos de acesso ao município.
· Construção do portal junto à entrada da av. Rio grade do sul.
· Construção de lago municipal.
· Implantação de rede de esgoto.
· Fiscalização urbana.
· Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.
· Construção do Lago Municipal;
· Construção do Parque de Exposição;
· Construção da Rua Coberta.

SECRETATIA DO URBANISMO
METAS PARA 2020
· Asfalto em área urbana 13.600m².
· Calçamento em área urbana 9.000m².
· Revitalização da avenida rio grande do sul.
· Construção de praça junto ao loteamento sol nascente.
· Ajardinamento dos trevos de acesso ao município.
· Aquisição de veículo popular.
· Construção de lago municipal.
· Implantação de rede de esgoto.
· Fiscalização urbana.
· Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.
· Construção do Lago Municipal;
· Construção do Parque de Exposição;

SECRETATIA DO URBANISMO
METAS PARA 2021
· Implantação de rede de esgoto.
· Asfalto em área urbana 14.500m².
· Calçamento em área urbana 9.000m².
· Revitalização da Avenida Rio Grande Do Sul.
· Ajardinamento dos trevos de acesso ao município.
· Fiscalização urbana.
Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.
· Construção do Lago Municipal;
· Construção do Parque de Exposição;

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
METAS PARA 2018
· Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos.
· Implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município.
· Campanha de coleta de resíduos eletrônicos.
· Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares.
· Cercamento das margens do rio Barra Grande.
· Estruturação do arboreto municipal.
· Realização de proteção de fontes.
· Construção de abastecedores comunitários.
· Instalação de bebedouros.
· Padronização das lixeiras da avenida central.
· Implantação de 03 pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município.

· Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana.
· Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais.
· Concurso anual de frase e redação ambiental com alunos da rede municipal de ensino.
· Elaboração de materiais audiovisuais e ilustrativos (panfletos, adesivos e banners).
· Transferência da APOACER para local legalmente habilitado.
· Renovação de moveis e utensílio que guarnecem a secretaria.
· Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
METAS PARA 2019
· Implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município.
· Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos.
· Campanha de coleta de resíduos eletrônicos.
· Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares.
· Estruturação do arboreto municipal.
· Realização de proteção de fontes.
· Construção de abastecedores comunitários.
· Instalação de bebedouros.
· Padronização das lixeiras da avenida central.
· Implantação de 03 pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município.
· Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana.
· Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais.
· Concurso anual de frase e redação ambiental com alunos da rede municipal de ensino.
· Elaboração de materiais audiovisuais e ilustrativos (panfletos, adesivos e banners).
· Aquisição de veículo popular.
· Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
METAS PARA 2020
· Implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município.
· Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos.
· Campanha de coleta de resíduos eletrônicos.
· Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares.
· Estruturação do arboreto municipal.
· Realização de proteção de fontes.
· Construção de abastecedores comunitários.
· Instalação de bebedouros.
· Padronização das lixeiras da avenida central.
· Implantação de 03 pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município.
· Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana.
· Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais.
· Concurso anual de frase e redação ambiental com alunos da rede municipal de ensino.
· Elaboração de materiais audiovisuais e ilustrativos (panfletos, adesivos e banners).
· Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
METAS PARA 2021
· Implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município.
· Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos.
· Campanha de coleta de resíduos eletrônicos.
· Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares.
· Estruturação do arboreto municipal.
· Realização de proteção de fontes.
· Construção de abastecedores comunitários.
· Instalação de bebedouros.
· Padronização das lixeiras da avenida central.
· Implantação de 03 pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município.
· Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana.
· Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais.
· Concurso anual de frase e redação ambiental com alunos da rede municipal de ensino.
· Elaboração de materiais audiovisuais e ilustrativos (panfletos, adesivos e banners).
· Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
METAS PARA 2018
· Desenvolvimento institucional
As diretrizes relacionadas à Indústria E Comércio serão consideradas sempre em consonância com os Desenvolvimentos Produtivo, Institucional E Comunitário.
· Implantação
Potencialidade de investimento é na área de serviços, formalização e fortalecimento em diversas áreas dos Micro Empreendedores Individuais no município.
- Programa de Implantação da Área Industrial
Os processos de destinação de terrenos deverão ser através de leilões públicos, com pagamento do valor dos terrenos, de forma parcelada em pelo menos 60 pagamentos, diretamente na conta do Conselho Municipal De Desenvolvimento.
- Forma de Organização De Empreendimentos Industriais
Intermediar a dotação a metodologia de organização de grupos de investidores para a constituição de empreendimentos industriais de maior porte e com maiores condições de sustentabilidade.
- Industrialização de produtos de origem vegetais e animais produzidos no Município;
- Articulação do processo com a rede Ecovida para certificação de produtos para exportação poderá ser criada uma nova possibilidade de investimentos com larga chance de viabilidade econômica.
- Programa de apoio à Micro e Pequenos Investimentos Industriais;
Através das organizações comunitárias, entidades participantes e Secretarias Municipais Da Prefeitura De Planalto realizar levantamento de micro e pequenos empreendimentos que possam vir a ser organizados a partir do "saber fazer" das pessoas e grupos.
- Programa de Organização Da Comercialização;
Debater a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agroindustrializados no meio rural. O mais importante que este debate seja realizado com a finalidade de prover a sustentabilidade dos empreendimentos.;
- Pesquisa de Potencialidades e de Mercado;
Buscando uma assessoria mais qualificada, poderão ser estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando a constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico. Esta possibilidade deverá ser aprofundada e viabilizada na medida em que evoluírem as discussões sobre o processo de industrialização.
· Fomentar a divisão de Turismo no município
- Conhecer identificando os pontos turísticos
- Criar uma sinalização que divulgue os pontos turísticos
- Oportunizar as potencialidades turísticas bem como todo entorno envolvido para atender a demanda dos visitantes
- Fazer constantes visitas e passeios nas propriedades tanto com o corpo técnico, a secretaria, departamento quanto a população em geral para estar mais próximo aos pontos turísticos
- Prestar assistência técnicas qualificando o turismo
- Potencializar os pontos turísticos existentes
- Buscar modelos de sucesso para aplicação tanto no turismo quanto na indústria

- Criar associações fomentando segmentos - ex. Artesãos, frutas, psicultura, bacia leiteira
- Criar portal turístico em parcerias
- Criar Ciclos de turismo a partir das potencialidades
- Em parceria trazer as Caminhadas Da Natureza no município tanto nacionais, internacionais como religiosas
- Inscrever cadastrando o município em sites, organizações, entidades e associações a fins de atrair turistas e ações no município
- Divulgar amplamente o município suas ações e potencializar o turismo

· Estruturação

Para o fortalecimento e crescimento da área industrial será necessário adquirir novos terrenos e assim oportunizar concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município.

· Construção de Novos Barracões tanto para pequenos quanto para grandes projetos:
- Projeto de espaços que comporte várias empresas
- Demanda interna;
- Novas empresas;
- realocações existentes;
- empresas com maiores estruturas;
- demanda externa;
- novas empresas;
- plano de benefícios para implantação;
- qual retorno para município;

· Viabilizar a criação de um parque de Exposições com condições de sediar eventos realizados pela Administração Municipal E Sociedades Organizadas;

· Organizar através de Associativismos a viabilidade para a realização de feiras e promoções com produtores prestigiando o comércio e produtores locais;

· Identificação e atualização dos contratos de Comodato E Concessão De Uso Das Empresas já instaladas nos barracões;

· Intermediação para viabilizar a legalização da doação para formalizar as escrituras e documentação de barracões e lotes;

· Fortalecer o crescimento da área industrial, com concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município;

· Destinar espaços na área industrial a empresas que se enquadrem nos critérios que serão preestabelecidos pela Secretaria De Indústria, Comércio e Turismo;

· Elaborar Um Plano Estratégico de fortalecimento do comércio e indústria local dando apoio contínuo fomentando o crescimento a partir de reuniões por segmentos como núcleo setoriais
- Conhecer quem são, onde estão identificando por segmentos, produtos e/ou serviços, suas demandas para assim traçar o plano.
- Fazer diagnósticos das empresas para assim atender as necessidades dos mais diversos setores tanto dos Micro Empreendedores quanto comercial e industrial

· Criação de Leis que contribuam com o comercio local
- Lei que Regulariza a Venda de Ambulantes
- Aplicar e propiciar a Lei de Incentivo
- Em parceria com o setor de tributação fiscalizar e acompanhar a legalização das empresas;
- Fazer capacitação com cursos técnicos para os proprietários e funcionários nos diversos setores econômicos
- Criar campanhas de conscientização crédito - cursos / palestras
- Atuar junto às demais secretarias para atingir o bem comum social em seus programas
-Em parcerias com as demais secretarias envolvidas construir a Rua Coberta para feiras e eventos sociais - ex. Feira das Estrelas com programas culturais

· Programa De Organização Da Comercialização

Fomentar a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de Planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agro industrializados no meio rural.

· Pesquisa De Potencialidades E De Mercado

Buscando uma assessoria mais qualificada, a fins de serem estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando à constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico.

- Desenvolver programas que potencializem o turismo rural no município

· Programa De Certificação Dos Produtos

Em função da infraestrutura existente no município, devemos consolidar o projeto de reconversão tecnológica e produtiva da agricultura familiar e da perspectiva de industrialização de produtos orgânicos, aliado a um projeto de educação, proteção e recuperação ambiental.
- Discussão e elaboração do projeto e divulgação de seu conteúdo à população do município de Planalto;
- Para elaboração final do projeto deverá ser chamada assessoria de entidades especializadas na questão da produção orgânica, do processamento de produtos orgânicos e da comercialização de produtos orgânicos;
- Articulação com as administrações municipais envolvidas para a constituição de quadros técnicos qualificados para a discussão e elaboração dos projetos e implementação das ações;
- Organização, pelo Conselho Municipal De Desenvolvimento, de equipe coordenadora do programa, em conjunto com as administrações municipais visando a sua consolidação, em longo prazo, enquanto projeto de desenvolvimento local e microrregional.

· Programa Municipal Cidade Digital

Desenvolver o Programa Cidade Digital que vislumbra a cidade do futuro onde os cidadãos terão a oportunidade de viver conectados em torno da web, usando pequenos dispositivos com os quais poderão comunicar-se, pagar contas, trabalhar, informar-se, divertir-se, realizar pesquisas, etc.

· Aprendizagem

Capacitação constante do corpo funcional da Secretaria para fins de reciclagem, conhecimento, troca de informações, e principalmente idéias para criação de Projetos através de parcerias que visem captação de recursos para viabilização a realizações dos projetos.

· Parcerias e Convênios

Aumentar a parceria entre poder público municipal celebrando convênios com entidades profissionalizantes e associação comercial e empresarial de planalto, desenvolvendo projetos e ações junto ao comércio local; estabelecer parcerias e assim proporcionar cursos de qualificação aos empresários do município, conforme seus respectivos ramos de atividade.

· ACEP:
- Programa Primeiro Emprego;
- Realizar estudos e parcerias com ACEP e outras entidades para viabilizar incentivando a realização;
- Semana Empresarial;
- Campanhas Promocionais – datas comemorativas – ex: Páscoa, Dia Das Mães, Dia Das Crianças, Natal

· Firmar convênios com o SEBRAE e demais entidades profissionalizantes, a exemplo do SENAR, SESC, SENAI, SESI E SENAC, AGENCIA DO TRABALHADOR para assim oportunizar maior capacitação e qualificação à sociedade empreendedora.

· SEBRAE – propostas a serem fomentadas:
- Cidade Empreendedora
- Sala Do Empreendedor – sendo o ponto de referencia para as microempresas e assim fazendo com que as mesmas cresçam
- Programa De Desenvolvimento Municipal com base nos pequenos negócios, abrangendo os seguintes temas:

· Acesso a Crédito: Fomentar ações que estimulem o acesso ao crédito para os pequenos negócios do município;

· Simplificação/desburocratização: Simplificar, racionalizar, otimizar e reunir em um único espaço as informações e orientações dos procedimentos burocráticos necessários para dar entrada em documentos e solicitações de abertura, alteração e baixa, de empreendimentos de pequeno porte, bem como realizar a formalização e o atendimento ao microempreendedor individual (melhorar e ampliar o atendimento realizado na Sala Do Empreendedor);

· Associativismo: Fomentar ações ligadas ao associativismo, estimular a criação de redes de empresas, cooperativas, associações, com foco no aumento da competitividade em cada setor;

· Criar Políticas De Inovação:

· Criar e implantar a Lei De Inovação com políticas que incentive o crescimento local

· Criar e Lei De Incentivo Tecnológico

· Fomentar a inovação e tecnologia dos micro e pequenos negócios do município, para que estes possam ter aumento de competitividade e do valor agregado dos seus produtos e serviços;
· Compras: Dar sequência e ampliar a participação dos pequenos negócios nos procedimentos de compras públicas ou governamentais, contribuindo para o fomento de geração de renda e emprego, com foco no desenvolvimento da economia local.
· Educação: Consolidar a cultura empreendedora na educação, através da promoção, ampliação e disseminação da educação empreendedora nas instituições de ensino, através de conteúdos de empreendedorismo.
· Agência do Trabalhador
Trabalhar em parceria desenvolvendo ações através de canal aberto das informações e consequente crescimento local como:
- Fomento Paraná – Dinamizar possibilitando o acesso ao crédito
- IMO - Intermediação De Mão De Obra
- Atendimento – Oportunizar o intermédio para contratação dentro das demandas das empresas e das pessoas
· SENAI – trazer programas que venham de encontro com as demandas do município atendendo a expectativa dos munícipes dentre elas celebrarem as propostas a serem desenvolvidas.
· SENAR - Programa Empreendedor Rural
O programaaborda e trabalha a gestão da propriedade rural e o empreendedorismo das pessoas do meio rural.
- Turismo na Roça - O Programa Turismo Na Roça vem para potencializar um patrimônio inerente a praticamente toda propriedade rural que é pouquíssimo explorado.
· Programa Cidade Limpa - Elaborar políticas públicas voltadas para a gestão de resíduos produzidos no município fundamentados no conceito do consumo consciente, integrando os princípios de proteção da saúde individual e pública e da qualidade ambiental, adotando critérios de não geração, redução, reutilização e reciclagem aplicando assim a obrigatoriedade do PGRS.
- Coleta e destinação de rejeitos em fase licitatória
- Implantação do Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos em parceria com a Secretaria De Meio Ambiente E Urbanismo tendo planejamento em 2017, implantação em 2018 e execução em 2019.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
METAS PARA 2019
· Desenvolvimento institucional
As diretrizes relacionadas à Indústria E Comércio serão consideradas sempre em consonância com os Desenvolvimentos Produtivo, Institucional E Comunitário.
· Implantação
Potencialidade de investimento é na área de serviços, formalização e fortalecimento em diversas áreas dos Micro Empreendedores Individuais no município.
- Programa de Implantação da Área Industrial
Os processos de destinação de terrenos deverão ser através de leilões públicos, com pagamento do valor dos terrenos, de forma parcelada em pelo menos 60 pagamentos, diretamente na conta do Conselho Municipal De Desenvolvimento.
- Forma de Organização De Empreendimentos Industriais
Intermediar a dotação a metodologia de organização de grupos de investidores para a constituição de empreendimentos industriais de maior porte e com maiores condições de sustentabilidade.
- Industrialização de produtos de origem vegetais e animais produzidos no Município;
- Articulação do processo com a rede Ecovida para certificação de produtos para exportação poderá ser criada uma nova possibilidade de investimentos com larga chance de viabilidade econômica.
- Programa de apoio à Micro E Pequenos Investimentos Industriais;
Através das organizações comunitárias, entidades participantes e Secretarias Municipais Da Prefeitura De Planalto realizar levantamento de micro e pequenos empreendimentos que possam vir a ser organizados a partir do "saber fazer" das pessoas e grupos.
- Programa de Organização
Da Comercialização;
Debater a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agroindustrializados no meio rural. O mais importante que este debate seja realizado com a finalidade de prover a sustentabilidade dos empreendimentos.;
- Pesquisa de Potencialidades E De Mercado;
Buscando uma assessoria mais qualificada, poderão ser estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando a constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico. Esta possibilidade deverá ser aprofundada e viabilizada na medida em que evoluírem as discussões sobre o processo de industrialização.
· Fomentar a divisão de Turismo no município
- Atualizar identificando os pontos turísticos
- Criar uma sinalização que divulgue os pontos turísticos
- Oportunizar as potencialidades turísticas bem como todo entorno envolvido para atender a demanda dos visitantes
- Fazer constantes visitas e passeios nas propriedades tanto com o corpo técnico, a secretaria, departamento quanto a população em geral para estar mais próximo aos pontos turísticos
- Prestar assistência técnicas qualificando o turismo
- Potencializar os pontos turísticos existentes
- Buscar modelos de sucesso para aplicação tanto no turismo quanto na indústria
- Criar associações fomentando segmentos - ex. Artesãos, frutas, psicultura, bacia leiteira
- Criar portal turístico em parcerias
- Criar Ciclos de turismo a partir das potencialidades
- Em parceria trazer as Caminhadas Da Natureza no município tanto nacionais, internacionais como religiosas
- Inscrever cadastrando o município em sites, organizações, entidades e associações a fins de atrair turistas e ações no município
- Divulgar amplamente o município suas ações e potencializar o turismo
· Estruturação
Para o fortalecimento e crescimento da área industrial será necessário adquirir novos terrenos e assim oportunizar concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município.
· Construção de Novos Barracões tanto para pequenos quanto para grandes projetos:
- Projeto de espaços que comporte várias empresas
- Demanda interna;
- Novas empresas;
- realocações existentes;
- empresas com maiores estruturas;
- demanda externa;
- novas empresas;
- plano de benefícios para implantação;
- qual retorno para município;
· Concluir a criação de um parque de Exposições e sediar eventos como Expocultura, Expofeira e eventos realizados pela Administração Municipal E Sociedades Organizadas;
· Organizar através de Associativismos a viabilidade para a realização de feiras e promoções com produtores prestigiando o comércio e produtores locais;
· Identificação e atualização dos contratos de Comodato E Concessão De Uso Das Empresas já instaladas nos barracões;
· Intermediação para viabilizar a legalização da doação para formalizar as escrituras e documentação de barracões e lotes;
· Fortalecer o crescimento da área industrial, com concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município;
· Destinar espaços na área industrial a empresas que se enquadrem nos critérios que serão preestabelecidos pela Secretaria De Indústria, Comércio e Turismo;
· Elaborar Um Plano Estratégico de fortalecimento do comércio e indústria local dando apoio contínuo fomentando o crescimento a partir de reuniões por segmentos como núcleo setoriais
- Conhecer quem são, onde estão identificando por segmentos, produtos e/ou serviços, suas demandas para assim traçar o plano.
- Fazer diagnósticos das empresas para assim atender as necessidades dos mais diversos setores tanto dos Micro Empreendedores quanto comercial e industrial
· Criação de Leis que contribuam com o comercio local
- Lei que Regulariza a Venda de Ambulantes
- Aplicar e propiciar a Lei de Incentivo
- Em parceria com o setor de tributação fiscalizar e acompanhar a legalização das empresas;

- Fazer capacitação com cursos técnicos para os proprietários e funcionários nos diversos setores econômicos
- Criar campanhas de conscientização crédito - cursos / palestra
Atuar junto às demais secretarias para atingir o bem comum social em seus programas
-Em parcerias com as demais secretarias envolvidas construir a Rua Coberta para feiras e eventos sociais - ex. Feira das Estrelas com programas culturais
· Programa De Organização Da Comercialização
Fomentar a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de Planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agro industrializados no meio rural.
· Pesquisa De Potencialidades E De Mercado
Buscando uma assessoria mais qualificada, a fins de serem estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando à constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico.
- Desenvolver programas que potencializem o turismo rural no município
· Programa De Certificação Dos Produtos
Em função da infraestrutura existente no município, devemos consolidar o projeto de reconversão tecnológica e produtiva da agricultura familiar e da perspectiva de industrialização de produtos orgânicos, aliado a um projeto de educação, proteção e recuperação ambiental.
- Discussão e elaboração do projeto e divulgação de seu conteúdo à população do município de Planalto;
- Para elaboração final do projeto deverá ser chamada assessoria de entidades especializadas na questão da produção orgânica, do processamento de produtos orgânicos e da comercialização de produtos orgânicos;
- Articulação com as administrações municipais envolvidas para a constituição de quadros técnicos qualificados para a discussão e elaboração dos projetos e implementação das ações;
- Organização, pelo Conselho Municipal De Desenvolvimento, de equipe coordenadora do programa, em conjunto com as administrações municipais visando a sua consolidação, em longo prazo, enquanto projeto de desenvolvimento local e microrregional.
· Programa Municipal Cidade Digital
Desenvolver o Programa Cidade Digital que vislumbra a cidade do futuro onde os cidadãos terão a oportunidade de viver conectados em torno da web, usando pequenos dispositivos com os quais poderão comunicar-se, pagar contas, trabalhar, informar-se, divertir-se, realizar pesquisas, etc.
· Aprendizagem
Capacitação constante do corpo funcional da Secretaria para fins de reciclagem, conhecimento, troca de informações, e principalmente idéias para criação de Projetos através de parcerias que visem captação de recursos para viabilização a realizações dos projetos.
· Parcerias e Convênios
Aumentar a parceria entre poder público municipal celebrando convênios com entidades profissionalizantes e associação comercial e empresarial de planalto, desenvolvendo projetos e ações junto ao comércio local; estabelecer parcerias e assim proporcionar cursos de qualificação aos empresários do município, conforme seus respectivos ramos de atividade.
· ACEP:
- Programa Primeiro Emprego;
- Realizar estudos e parcerias com ACEP e outras entidades para viabilizar incentivando a realização;
- Semana Empresarial;
- Campanhas Promocionais – datas comemorativas – ex: Páscoa, Dia Das Mães, Dia Das Crianças, Natal
· Firmar convênios com o SEBRAE e demais entidades profissionalizantes, a exemplo do SENAR, SESC, SENAI, SESI E SENAC, AGENCIA DO TRABALHADOR para assim oportunizar maior capacitação e qualificação à sociedade empreendedora.
· SEBRAE – propostas a serem fomentadas:
- Cidade Empreendedora
- Sala Do Empreendedor – sendo o ponto de referencia para as microempresas e assim fazendo com que as mesmas cresçam
- Programa De Desenvolvimento Municipal com base nos pequenos negócios, abrangendo os seguintes temas:
· Acesso a Crédito: Fomentar ações que estimulem o acesso ao crédito para os pequenos negócios do município;
· Simplificação/desburocratização: Simplificar, racionalizar, otimizar e reunir em um único espaço as informações e orientações dos procedimentos burocráticos necessários para dar entrada em documentos e solicitações de abertura, alteração e baixa, de empreendimentos de pequeno porte, bem como realizar a formalização e o atendimento ao microempreendedor individual (melhorar e ampliar o atendimento realizado na Sala Do Empreendedor);
· Associativismo: Fomentar ações ligadas ao associativismo, estimular a criação de redes de empresas, cooperativas, associações, com foco no aumento da competitividade em cada setor;
· Criar Políticas De Inovação:
· Criar e implantar a Lei De Inovação com políticas que incentive o crescimento local
· Criar e Lei De Incentivo Tecnológico
· Fomentar a inovação e tecnologia dos micro e pequenos negócios do município, para que estes possam ter aumento de competitividade e do valor agregado dos seus produtos e serviços;
· Compras: Dar sequência e ampliar a participação dos pequenos negócios nos procedimentos de compras públicas ou governamentais, contribuindo para o fomento de geração de renda e emprego, com foco no desenvolvimento da economia local.
· Educação: Consolidar a cultura empreendedora na educação, através da promoção, ampliação e disseminação da educação empreendedora nas instituições de ensino, através de conteúdos de empreendedorismo.
· Agência do Trabalhador
Trabalhar em parceria desenvolvendo ações através de canal aberto das informações e consequente crescimento local como:
- Fomento Paraná – Dinamizar possibilitando o acesso ao crédito
- IMO- Intermediação De Mão De Obra
- Atendimento – Oportunizar o intermédio para contratação dentro das demandas das empresas e das pessoas
· SENAI – trazer programas que venham de encontro com as demandas do município atendendo a expectativa dos munícipes dentre elas celebrarem as propostas a serem desenvolvidas
· SENAR - Programa Empreendedor Rural
O programaaborda e trabalha a gestão da propriedade rural e o empreendedorismo das pessoas do meio rural.
- Turismo na Roça - O Programa Turismo Na Roça vem para potencializar um patrimônio inerente a praticamente toda propriedade rural que é pouquíssimo explorado.

· Programa Cidade Limpa - Elaborar políticas públicas voltadas para a gestão de resíduos produzidos no município fundamentados no conceito do consumo consciente, integrando os princípios de proteção da saúde individual e pública e da qualidade ambiental, adotando critérios de não geração, redução, reutilização e reciclagem aplicando assim a obrigatoriedade do PGRS.
- Coleta e destinação de rejeitos em fase licitatória
- Implantação do Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos em parceria com a Secretaria De Meio Ambiente E Urbanismo tendo planejamento em 2017, implantação em 2018 e execução em 2019.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
METAS PARA 2020
· Desenvolvimento institucional
As diretrizes relacionadas à Indústria E Comércio serão consideradas sempre em consonância com os Desenvolvimentos Produtivo, Institucional E Comunitário.
· Implantação
Potencialidade de investimento é na área de serviços, formalização e fortalecimento em diversas áreas dos Micro Empreendedores Individuais no município.
- Programa de Implantação da Área Industrial
Os processos de destinação de terrenos deverão ser através de leilões públicos, com pagamento do valor dos terrenos, de forma parcelada em pelo menos 60 pagamentos, diretamente na conta do Conselho Municipal De Desenvolvimento.
- Forma de Organização De Empreendimentos Industriais

Intermediar a dotação a metodologia de organização de grupos de investidores para a constituição de empreendimentos industriais de maior porte e com maiores condições de sustentabilidade.
- Industrialização de produtos de origem vegetais e animais produzidos no Município;
- Articulação do processo com a rede Ecovida para certificação de produtos para exportação poderá ser criada uma nova possibilidade de investimentos com larga chance de viabilidade econômica.
- Programa de apoio à Micro E Pequenos Investimentos Industriais;
Através das organizações comunitárias, entidades participantes e Secretarias Municipais Da Prefeitura De Planalto realizar levantamento de micro e pequenos empreendimentos que possam vir a ser organizados a partir do "saber fazer" das pessoas e grupos.
- Programa de Organização Da Comercialização;
Debater a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agroindustrializados no meio rural. O mais importante que este debate seja realizado com a finalidade de prover a sustentabilidade dos empreendimentos.;
- Pesquisa de Potencialidades E De Mercado;
Buscando uma assessoria mais qualificada, poderão ser estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando a constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico. Esta possibilidade deverá ser aprofundada e viabilizada na medida em que evoluírem as discussões sobre o processo de industrialização.
· Fomentar a divisão de Turismo no município
- Atualizar identificando os pontos turísticos
- Criar uma sinalização que divulgue os pontos turísticos
- Oportunizar as potencialidades turísticas bem como todo entorno envolvido para atender a demanda dos visitantes
- Fazer constantes visitas e passeios nas propriedades tanto com o corpo técnico, a secretaria, departamento quanto a população em geral para estar mais próximo aos pontos turísticos
- Prestar assistência técnicas qualificando o turismo
- Potencializar os pontos turísticos existentes
- Buscar modelos de sucesso para aplicação tanto no turismo quanto na indústria
- Criar associações fomentando segmentos - ex. Artesãos, frutas, psicultura, bacia leiteira
- Criar portal turístico em parcerias
- Criar Ciclos de turismo a partir das potencialidades
- Em parceria trazer as Caminhadas Da Natureza no município tanto nacionais, internacionais como religiosas
- Inscrever cadastrando o município em sites, organizações, entidades e associações a fins de atrair turistas e ações no município
- Divulgar amplamente o município suas ações e potencializar o turismo
· Estruturação
Para o fortalecimento e crescimento da área industrial será necessário adquirir novos terrenos e assim oportunizar concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município.
· Construção de Novos Barracões tanto para pequenos quanto para grandes projetos:
- Projeto de espaços que comporte várias empresas
- Demanda interna;
- Novas empresas;
- realocações existentes;
- empresas com maiores estruturas;
- demanda externa;
- novas empresas;
- plano de benefícios para implantação;
- qual retorno para município;

· Sediar eventos como expocultura, expofeira e eventos realizados pela Administração Municipal E Sociedades Organizadas;
· Organizar através de Associativismos a viabilidade para a realização de feiras e promoções com produtores prestigiando o comércio e produtores locais;
· Identificação e atualização dos contratos de Comodato E Concessão De Uso Das Empresas já instaladas nos barracões;
· Intermediação para viabilizar a legalização da doação para formalizar as escrituras e documentação de barracões e lotes;
· Fortalecer o crescimento da área industrial, com concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município;
· Destinar espaços na área industrial a empresas que se enquadrem nos critérios que serão preestabelecidos pela Secretaria De Indústria, Comércio e Turismo;
· Elaborar Um Plano Estratégico de fortalecimento do comércio e indústria local dando apoio contínuo fomentando o crescimento a partir de reuniões por segmentos como núcleo setoriais
- Conhecer quem são, onde estão identificando por segmentos, produtos e/ou serviços, suas demandas para assim traçar o plano.
- Fazer diagnósticos das empresas para assim atender as necessidades dos mais diversos setores tanto dos Micro Empreendedores quanto comercial e industrial
· Criação de Leis que contribuam com o comercio local
- Lei que Regulariza a Venda de Ambulantes
- Aplicar e propiciar a Lei de Incentivo
- Em parceria com o setor de tributação fiscalizar e acompanhar a legalização das empresas;
- Fazer capacitação com cursos técnicos para os proprietários e funcionários nos diversos setores econômicos
- Criar campanhas de conscientização crédito - cursos / palestras
- Atuar junto às demais secretarias para atingir o bem comum social em seus programas
- Em parcerias com as demais secretarias envolvidas construir a Rua Coberta para feiras e eventos sociais - ex. Feira das Estrelas com programas culturais

· Programa De Organização Da Comercialização
Fomentar a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de Planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agro industrializados no meio rural.
· Pesquisa De Potencialidades E De Mercado
Buscando uma assessoria mais qualificada, a fins de serem estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando à constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico.
- Desenvolver programas que potencializem o turismo rural no município

· Programa De Certificação Dos Produtos
Em função da infraestrutura existente no município, devemos consolidar o projeto de reconversão tecnológica e produtiva da agricultura familiar e da perspectiva de industrialização de produtos orgânicos, aliado a um projeto de educação, proteção e recuperação ambiental.
- Discussão e elaboração do projeto e divulgação de seu conteúdo à população do município de Planalto;
- Para elaboração final do projeto deverá ser chamada assessoria de entidades especializadas na questão da produção orgânica, do processamento de produtos orgânicos e da comercialização de produtos orgânicos;
- Articulação com as administrações municipais envolvidas para a constituição de quadros técnicos qualificados para a discussão e elaboração dos projetos e implementação das ações;
- Organização, pelo Conselho Municipal De Desenvolvimento, de equipe coordenadora do programa, em conjunto com as administrações municipais visando a sua consolidação, em longo prazo, enquanto projeto de desenvolvimento local e microrregional.

· Programa Municipal Cidade Digital
Desenvolver o Programa Cidade Digital que vislumbra a cidade do futuro onde os cidadãos terão a oportunidade de viver conectados em torno da web, usando pequenos dispositivos com os quais poderão comunicar-se, pagar contas, trabalhar, informar-se, divertir-se, realizar pesquisas, etc.
· Aprendizagem
Capacitação constante do corpo funcional da Secretaria para fins de reciclagem, conhecimento, troca de informações, e principalmente idéias para criação de Projetos através de parcerias que visem captação de recursos para viabilização a realizações dos projetos.
· Parcerias e Convênios
Aumentar a parceria entre poder público municipal celebrando convênios com entidades profissionalizantes e associação comercial e

empresarial de planalto, desenvolvendo projetos e ações junto ao comércio local; estabelecer parcerias e assim proporcionar cursos de qualificação aos empresários do município, conforme seus respectivos ramos de atividade.

· ACEP:
- Programa Primeiro Emprego;
- Realizar estudos e parcerias com ACEP e outras entidades para viabilizar incentivando a realização;
- Semana Empresarial;
- Campanhas Promocionais – datas comemorativas – ex: Páscoa, Dia Das Mães, Dia Das Crianças, Natal
· Firmar convênios com o SEBRAE e demais entidades profissionalizantes, a exemplo do SENAR, SESC, SENAI, SESI E SENAC, AGENCIA DO TRABALHADOR para assim oportunizar maior capacitação e qualificação à sociedade empreendedora.
· SEBRAE – propostas a serem fomentadas:
- Cidade Empreendedora
- Sala Do Empreendedor – sendo o ponto de referencia para as microempresas e assim fazendo com que as mesmas cresçam
- Programa De Desenvolvimento Municipal com base nos pequenos negócios, abrangendo os seguintes temas:
· Acesso a Crédito: Fomentar ações que estimulem o acesso ao crédito para os pequenos negócios do município;
· Simplificação/desburocratização: Simplificar, racionalizar, otimizar e reunir em um único espaço as informações e orientações dos procedimentos burocráticos necessários para dar entrada em documentos e solicitações de abertura, alteração e baixa, de empreendimentos de pequeno porte, bem como realizar a formalização e o atendimento ao microempreendedor individual (melhorar e ampliar o atendimento realizado na Sala Do Empreendedor);
· Associativismo: Fomentar ações ligadas ao associativismo, estimular a criação de redes de empresas, cooperativas, associações, com foco no aumento da competitividade em cada setor;
· Criar Políticas De Inovação:
· Criar e implantar a Lei De Inovação com políticas que incentive o crescimento local
· Criar e Lei De Incentivo Tecnológico
· Fomentar a inovação e tecnologia dos micro e pequenos negócios do município, para que estes possam ter aumento de competitividade e do valor agregado dos seus produtos e serviços;
· Compras: Dar sequência e ampliar a participação dos pequenos negócios nos procedimentos de compras públicas ou governamentais, contribuindo para o fomento de geração de renda e emprego, com foco no desenvolvimento da economia local.
· Educação: Consolidar a cultura empreendedora na educação, através da promoção, ampliação e disseminação da educação empreendedora nas instituições de ensino, através de conteúdos de empreendedorismo.

· Agência do Trabalhador
Trabalhar em parceria desenvolvendo ações através de canal aberto das informações e conseqüente crescimento local como:
- Fomento Paraná – Dinamizar possibilitando o acesso ao crédito
- IMO- Intermediação De Mão De Obra
- Atendimento – Oportunizar o intermédio para contratação dentro das demandas das empresas e das pessoas

· SENAI – Trazer programas que venham de encontro com as demandas do município atendendo a expectativa dos munícipes dentre elas celebrarem as propostas a serem desenvolvidas
· SENAR - Programa Empreendedor Rural
O programaaborda e trabalha a gestão da propriedade rural e o empreendedorismo das pessoas do meio rural.
- Turismo na Roça - O Programa Turismo Na Roça vem para potencializar um patrimônio inerente a praticamente toda propriedade rural que é pouquíssimo explorado.
· Programa Cidade Limpa - Elaborar políticas públicas voltadas para a gestão de resíduos produzidos no município fundamentados no conceito do consumo consciente, integrando os princípios de proteção da saúde individual e pública e da qualidade ambiental, adotando critérios de não geração, redução, reutilização e reciclagem aplicando assim a obrigatoriedade do PGRS.
- Coleta e destinação de rejeitos em fase licitatória
- Implantação do Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos em parceria com a Secretaria De Meio Ambiente E Urbanismo tendo planejamento em 2017, implantação em 2018 e execução em 2019.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
METAS PARA 2021
· Desenvolvimento institucional
As diretrizes relacionadas à Indústria E Comércio serão consideradas sempre em consonância com os Desenvolvimentos Produtivo, Institucional E Comunitário.
· Implantação
Potencialidade de investimento é na área de serviços, formalização e fortalecimento em diversas áreas dos Micro Empreendedores Individuais no município.
- Programa de Implantação da Área Industrial
Os processos de destinação de terrenos deverão ser através de leilões públicos, com pagamento do valor dos terrenos, de forma parcelada em pelo menos 60 pagamentos, diretamente na conta do Conselho Municipal De Desenvolvimento.
- Forma de Organização De Empreendimentos Industriais
Intermediar a dotação a metodologia de organização de grupos de investidores para a constituição de empreendimentos industriais de maior porte e com maiores condições de sustentabilidade.
- Industrialização de produtos de origem vegetais e animais produzidos no Município;
- Articulação do processo com a rede Ecovida para certificação de produtos para exportação poderá ser criada uma nova possibilidade de investimentos com larga chance de viabilidade econômica.
- Programa de apoio à Micro E Pequenos Investimentos Industriais;
Através das organizações comunitárias, entidades participantes e Secretarias Municipais da Prefeitura de Planalto realizar levantamento de micro e pequenos empreendimentos que possam vir a ser organizados a partir do "saber fazer" das pessoas e grupos.
- Programa de Organização Da Comercialização;
Debater a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agroindustrializados no meio rural. O mais importante que este debate seja realizado com a finalidade de prover a sustentabilidade dos empreendimentos;
- Pesquisa de Potencialidades E De Mercado;
Buscando uma assessoria mais qualificada, poderão ser estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando a constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico. Esta possibilidade deverá ser aprofundada e viabilizada na medida em que evoluírem as discussões sobre o processo de industrialização.

· Fomentar a divisão de Turismo no município
- Atualizar identificando os pontos turísticos
- Criar uma sinalização que divulgue os pontos turísticos
- Oportunizar as potencialidades turísticas bem como todo entorno envolvido para atender a demanda dos visitantes
- Fazer constantes visitas e passeios nas propriedades tanto com o corpo técnico, a secretaria, departamento quanto a população em geral para estar mais próximo aos pontos turísticos
- Prestar assistência técnicas qualificando o turismo
- Potencializar os pontos turísticos existentes
- Buscar modelos de sucesso para aplicação tanto no turismo quanto na indústria
- Criar associações fomentando segmentos - ex. Artesãos, frutas, psicultura, bacia leiteira
- Criar portal turístico em parcerias
- Criar Ciclos de turismo a partir das potencialidades
- Em parceria trazer as Caminhadas Da Natureza no município tanto nacionais, internacionais como religiosas
- Inscrever cadastrando o município em sites, organizações, entidades e associações a fins de atrair turistas e ações no município
- Divulgar amplamente o município suas ações e potencializar o turismo

· Estruturação
Para o fortalecimento e crescimento da área industrial será necessário adquirir novos terrenos e assim oportunizar concessão de

infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município.
· Construção de Novos Barracões tanto para pequenos quanto para grandes projetos:
- Projeto de espaços que comporte várias empresas
- Demanda interna;
- Novas empresas;
- realocações existentes;
- empresas com maiores estruturas;
- demanda externa;
- novas empresas;
- plano de benefícios para implantação;
- qual retorno para município;

· Sediar eventos como Expocultura, Expofeira e eventos realizados pela Administração Municipal E Sociedades Organizadas;
· Organizar através de Associativismos a viabilidade para a realização de feiras e promoções com produtores prestigiando o comércio e produtores locais;
· Identificação e atualização dos contratos de Comodato E Concessão De Uso Das Empresas já instaladas nos barracões;
· Intermediação para viabilizar a legalização da doação para formalizar as escrituras e documentação de barracões e lotes;
· Fortalecer o crescimento da área industrial, com concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município;
· Destinar espaços na área industrial a empresas que se enquadrem nos critérios que serão preestabelecidos pela Secretaria De Indústria, Comércio e Turismo;
· Elaborar Um Plano Estratégico de fortalecimento do comércio e indústria local dando apoio contínuo fomentando o crescimento a partir de reuniões por segmentos como núcleo setoriais
- Conhecer quem são, onde estão identificando por segmentos, produtos e/ou serviços, suas demandas para assim traçar o plano.
- Fazer diagnósticos das empresas para assim atender as necessidades dos mais diversos setores tanto dos Micro Empreendedores quanto comercial e industrial

· Criação de Leis que contribuam com o comercio local
- Lei que Regulariza a Venda de Ambulantes
- Aplicar e propiciar a Lei de Incentivo
- Em parceria com o setor de tributação fiscalizar e acompanhar a legalização das empresas;
- Fazer capacitação com cursos técnicos para os proprietários e funcionários nos diversos setores econômicos
- Criar campanhas de conscientização crédito - cursos / palestras
- Atuar junto às demais secretarias para atingir o bem comum social em seus programas
-Em parcerias com as demais secretarias envolvidas construir a Rua Coberta para feiras e eventos sociais - ex. Feira das Estrelas com programas culturais

· Programa De Organização Da Comercialização
Fomentar a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de Planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agro industrializados no meio rural.
· Pesquisa De Potencialidades E De Mercado
Buscando uma assessoria mais qualificada, a fins de serem estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando à constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico.
- Desenvolver programas que potencializem o turismo rural no município

· Programa De Certificação Dos Produtos
Em função da infraestrutura existente no município, devemos consolidar o projeto de reconversão tecnológica e produtiva da agricultura familiar e da perspectiva de industrialização de produtos orgânicos, aliado a um projeto de educação, proteção e recuperação ambiental.
- Discussão e elaboração do projeto e divulgação de seu conteúdo à população do município de Planalto;
- Para elaboração final do projeto deverá ser chamada assessoria de entidades especializadas na questão da produção orgânica, do processamento de produtos orgânicos e da comercialização de produtos orgânicos;

- Articulação com as administrações municipais envolvidas para a constituição de quadros técnicos qualificados para a discussão e elaboração dos projetos e implementação das ações;
- Organização, pelo Conselho Municipal De Desenvolvimento, de equipe coordenadora do programa, em conjunto com as administrações municipais visando a sua consolidação, em longo prazo, enquanto projeto de desenvolvimento local e microrregional.

· Programa Municipal Cidade Digital
Desenvolver o Programa Cidade Digital que vislumbra a cidade do futuro onde os cidadãos terão a oportunidade de viver conectados em torno da web, usando pequenos dispositivos com os quais poderão comunicar-se, pagar contas, trabalhar, informar-se, divertir-se, realizar pesquisas, etc.
· Aprendizagem
Capacitação constante do corpo funcional da Secretaria para fins de reciclagem, conhecimento, troca de informações, e principalmente idéias para criação de Projetos através de parcerias que visem captação de recursos para viabilização a realizações dos projetos.
· Parcerias e Convênios
Aumentar a parceria entre poder público municipal celebrando convênios com entidades profissionalizantes e associação comercial e empresarial de planalto, desenvolvendo projetos e ações junto ao comércio local; estabelecer parcerias e assim proporcionar cursos de qualificação aos empresários do município, conforme seus respectivos ramos de atividade.
· ACEP:
- Programa Primeiro Emprego;
- Realizar estudos e parcerias com ACEP e outras entidades para viabilizar incentivando a realização;
- Semana Empresarial;
- Campanhas Promocionais – datas comemorativas – ex: Páscoa, Dia Das Mães, Dia Das Crianças, Natal
· Firmar convênios com o SEBRAE e demais entidades profissionalizantes, a exemplo do SENAR, SESC, SENAI, SESI E SENAC, AGENCIA DO TRABALHADOR para assim oportunizar maior capacitação e qualificação à sociedade empreendedora.
· SEBRAE – propostas a serem fomentadas:
- Cidade Empreendedora
- Sala Do Empreendedor – sendo o ponto de referencia para as microempresas e assim fazendo com que as mesmas cresçam
- Programa De Desenvolvimento Municipal com base nos pequenos negócios, abrangendo os seguintes temas.
· Acesso a Crédito: Fomentar ações que estimulem o acesso ao crédito para os pequenos negócios do município;
· Simplificação/desburocratização: Simplificar, racionalizar, otimizar e reunir em um único espaço as informações e orientações dos procedimentos burocráticos necessários para dar entrada em documentos e solicitações de abertura, alteração e baixa, de empreendimentos de pequeno porte, bem como realizar a formalização e o atendimento ao microempreendedor individual (melhorar e ampliar o atendimento realizado na Sala Do Empreendedor);
· Associativismo: Fomentar ações ligadas ao associativismo, estimular a criação de redes de empresas, cooperativas, associações, com foco no aumento da competitividade em cada setor;
· Criar Políticas De Inovação:
· Criar e implantar a Lei De Inovação com políticas que incentive o crescimento local
· Criar e Lei De Incentivo Tecnológico
· Fomentar a inovação e tecnologia dos micro e pequenos negócios do município, para que estes possam ter aumento de competitividade e do valor agregado dos seus produtos e serviços;
· Compras: Dar sequência e ampliar a participação dos pequenos negócios nos procedimentos de compras públicas ou governamentais, contribuindo para o fomento de geração de renda e emprego, com foco no desenvolvimento da economia local.
· Educação: Consolidar a cultura empreendedora na educação, através da promoção, ampliação e disseminação da educação empreendedora nas instituições de ensino, através de conteúdos de empreendedorismo.

· Agência do Trabalhador
Trabalhar em parceria desenvolvendo ações através de canal aberto das informações e conseqüente crescimento local como:
- Fomento Paraná – Dinamizar possibilitando o acesso ao crédito
- IMO- Intermediação De Mão De Obra
- Atendimento – Oportunizar o intermédio para contratação dentro das demandas das empresas e das pessoas
· SENAI – Trazer programas que venham de encontro com as demandas do município atendendo a expectativa dos munícipes dentre elas celebrarem as propostas a serem desenvolvidas
· SENAR - Programa Empreendedor Rural
O programaaborda e trabalha a gestão da propriedade rural e o empreendedorismo das pessoas do meio rural.
- Turismo na Roça - O Programa Turismo Na Roça vem para potencializar um patrimônio inerente a praticamente toda propriedade rural que é pouquíssimo explorado.
· Programa Cidade Limpa - Elaborar políticas públicas voltadas para a gestão de resíduos produzidos no município fundamentados no conceito do consumo consciente, integrando os princípios de proteção da saúde individual e pública e da qualidade ambiental, adotando critérios de não geração, redução, reutilização e reciclagem aplicando assim a obrigatoriedade do PGRS.
- Coleta e destinação de rejeitos em fase licitatória
- Implantação do Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos em parceria com a Secretaria De Meio Ambiente E Urbanismo tendo planejamento em 2017, implantação em 2018 e execução em 2019.

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:56747FD3

CONTABILIDADE
DECRETO 4417 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

DECRETO N° 4417
Data:20 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispões sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art.1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2018, na forma de anexos I,II,III e IV do presente Decreto.

Art.2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, Aprovada pela Lei Municipal n ° 2309, de 20 de Dezembro de 2017, para o Exercício Financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma dos Anexos III do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13° da referida Lei Complementar nº. 101.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Dezembro 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C27755CA

CONTABILIDADE
DECRETO 4718

DECRETO Nº.4718
Data: 28 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2216 de 14 de Dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 262.445,32 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.2004 – Atividades do Departamento de Administração
000270– 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 8.290,91 (canc)

000280– 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituiçoes
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 4.154,41 (canc)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
000880– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(can)

000891– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
104 – Demais Impostos Vinculadas a Educação Básica..R$ 150.000,00(exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2026 – Recuperação de Máquinas e Equipamentos
000700– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 112.445,32 (canc)

Excesso de Arrecadação

Fonte 104 – 1.1.1.3.05.00.00.00	R$ 31.000,00
Fonte 104 – 1.7.2.1.01.04.00.00	R$ 119.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Oito dias do mês de Dezembro de2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B7088ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 131/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00

Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, os Incisos II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.774,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300	**ASSESSOTIAS**	
0302	Assessoria Indústria, Com., Agric. e Meio Ambiente	
2.073	Manutenção da Assessoria de Com., Ind., Agric. e M. Ambiente	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	PROCURADORIA E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	PROCURADORIA E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0504	Divisão de Material e Compras	
2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Venciemtnso e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0506	Divisão de Documentação e Arquivo	
2.019	Manutenção da Divisão de Documentação e Arquivo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00

Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	36.000,00

Fonte de Recursos - 104 – Demais Impostos Vinculados à Atenção Básica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1003	Divisão de Instalações Esportivas	
2.040	Manutenção da Divisão de Instalações Esportivas	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1003	Divisão de Instalações Esportivas	
2.040	Manutenção da Divisão de Instalações Esportivas	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.049	Manutenção dos Serviços Odontológicos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.050	Manutenção dos Postos de Saúde / Atenção Básica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.050	Manutenção dos Postos de Saúde / Atenção Básica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.050	Manutenção dos Postos de Saúde / Atenção Básica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	10.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.053	Manutenção dos Serviços de Fisioterapia	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.053	Manutenção dos Serviços de Fisioterapia	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1204	FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
6.001	Orçamento da Criança e Adolescência	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1304	Divisão de Praças, Parques e Jardins	
2.064	Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (28.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:9B0DCCF4

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 132, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos constantes da **Lei Municipal nº 1217/2005 - Código Tributário Municipal**, e dá outras providências, para o exercício financeiro de 2018.

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 1217/2005 a aplicação do Código Tributário do Município Porecatu.

Art. 2º - As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos da Lei Municipal nº 1217/2005, e Lei Municipal nº 1049/2001 e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

Parágrafo 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, as alíquotas

constantes do referido Código. As alíquotas poderão ser progressivas conforme Planta Genérica de Valores.

Art. 7º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

Vvi = VT + VE

Onde:

Vvi = Valor Venal do Imóvel

VT = Valor do Terreno

VE = Valor da Edificação

Art. 8º - O valor venal do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VT = AT x VM²T

Onde:

VT = Valor do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo Único - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será de acordo com Leis Municipais nºs 1049/2001 e 1217/2005:

VALOR POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS		
SETOR	TERRITORIAL	PREDIAL
01	33,05	27,49
02	27,49	25,35
03	21,16	18,98

Estes valores estão corrigidos de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, o uso, a pedologia e a topografia do imóvel.

VVT = VM² x AT x S x P x T

VM² = Valor metro quadrado

AT = Área do terreno

S = Situação do terreno

P = Pedologia terreno

T = Topografia terreno

Ficando igual ao:

VVT = Valor Venal Terreno

Art. 9º - O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VE = AE x VM²E

Onde:

VE = Valor da edificação

AE = Área da edificação

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação.

Parágrafo 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial, entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados, será obtido através de órgãos Técnicos ligados à construção civil, tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região, conforme tabela abaixo.

VALOR POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO				
Tipos de Edificações	Residência		Comercial	
	1ª	2ª	1ª	2ª
Alvenaria	268,05	201,21	201,21	175,18
Mista	201,21	135,64	137,86	94,48
Madeira	135,07	91,48	91,48	67,30

Parágrafo 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

Parágrafo 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula.

$$VM^2E = \frac{VM^2TI \times CAI \times C \times ST}{100}$$

Onde:

VM²E = Valor do metro quadrado de edificação

VM²TI= Valor do metro quadrado do tipo de edificação.

CAI = Coeficiente Corretivo da Categoria --- 100

C = Coeficiente Corretivo da Categoria

ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação.

Parágrafo 4º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

Parágrafo 5º - Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla ST, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a característica, posição, situação de construção e fachada.

Art. 10 - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte -

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{Área do Terreno x Área da Unidade}}{\text{Área Total da Edificação}}$$

Art. 11 - Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{Área da Unidade x Testada}}{\text{Área Total da Edificação}}$$

Art. 12 - A incidência de imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui automaticamente a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E SUAS TAXAS

Art. 13 - A Prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Parágrafo Único: A arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas serão arrecadadas exclusivamente nos bancos autorizados e nas casas lotéricas, conforme convênio.

Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 15 - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou parcelas, conforme constar do carnê de lançamento, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas de vencimentos de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as constantes nos "DAMS" - Documentos de Arrecadação Municipal, podendo as mesmas serem alteradas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 16 - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU, nos seguintes casos.

I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único: Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até a data de vencimento deste, o valor do imposto será recolhido de uma só vez com o beneficio fiscal concedido por lei, optando pelo parcelamento será pago até no dia do vencimento de cada parcela o valor constante do DAM, após o vencimento com os acréscimos legais.

DO LANÇAMENTO

Art. 17 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal, ou por meio de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em órgão de Imprensa Local, ou oficial do Município, ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Art. 18 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 19 - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento para recolhimento de tributo.

Parágrafo Único: Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão civil e, administrativamente, o(s) servidor (es) que o(s) houver(em) subscrito ou fornecido.

Art. 20 - Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

DAS ISENÇÕES

Art.21- As isenções de que trata a legislação Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado, desde que comprovada as exigências previstas na legislação vigente.

Parágrafo 1º - Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

Parágrafo 2º - O pedido de isenção deverá ser requerido até o dia 31 de dezembro do exercício, em que foi lançado o imposto.

Parágrafo 3º - O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do final do exercício fiscal para o qual foi requerido.

Art. 22 - Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.

Art. 23 - As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.

Art. 24 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

DAS TAXAS DE SERVIÇO URBANO

Art. 25 - As Taxas de Serviços Urbanos, exceto em casos especiais e nos discriminados no artigo 16 deste Decreto, serão lançados e arrecadados no mesmo documento do IPTU, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas dos vencimentos das parcelas referidas no "caput" serão as mesmas constantes do Parágrafo Único do artigo 15º deste Decreto.

Art. 26 - Considera-se remoção especial de lixo, toda aquela que consistir em retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc. ou que mesmo em se tratando de lixo domiciliar, for realizada em horário especial ou exceder os seguintes limites:

TAXA DE COLETA DE LIXO

Residência	1	M3	Por dia
Comércio/serviço	1	M3	Por dia

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita baseada na Planta Genérica de Valores que trata a lei 1049/01.

Art. 28 - Os prazos fixados no Código Tributário serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 30 – Os imóveis que não constarem no presente decreto serão classificados no setor que melhor assemelhar para efeito de cobrança de tributos.
Parágrafo Único: Os proprietários de terrenos no Município, deverão retirar o carnê de IPTU, junto à Fazenda Pública, sito Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, Porecatu-PR.

Art. 31 – O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2017, poderá ser pago obedecendo aos critérios da Lei Municipal nº 1217/2005 – Código Tributário Municipal e regulamentos da Fazenda Pública.

I – QUOTA ÚNICA – PAGAMENTO À VISTA
Desconto conforme previsto no artigo 55, da **Lei de Diretrizes Orçamentária de 2017**.

Com 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/04/2018.**
Com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/05/2018.**

II – Em 10 (dez) parcelas iguais, vencíveis todos os dias 10 (dez) de cada mês, com vencimento da 1ª **em 10/04/2018**.

Art. 32 - A Planta Genérica de Valores, para fins de base de cálculo e, lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de **2018**, está prevista na Lei Municipal nº 1049/01.

§1º: Ficam estabelecidos como base de cálculo para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o **exercício de 2018**, os valores constantes do Decreto 161/2015, com variação da correção monetária do período de **novembro de 2016 à outubro de 2017, em 1,8328% (um vírgula oitenta e três vinte e oito por cento), sobre os valores praticados no exercício de 2017**.

§ 2º Conforme previsto no artigo 326 da Lei Municipal nº 1217/2005, a **Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2018 será de R$ 96,90 (noventa e seis reais vírgula noventa centavos)**.

§ 3º Todos os tributos e demais receitas públicas do Sistema Tributário do Município de Porecatu, serão atualizados em **1,8328% (um vírgula oitenta e três vinte e oito por cento)**, sobre os valores lançados no exercício de 2017.

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:277D1047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 052-2017 COMBUSTÍVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa filial**DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA,** filial estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Rua Peroba, Nº 225, Sala 1, Capela Velha, CEP 83.705-330, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21, pelo valor global de **R$ 718.450,00 (setecentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Porto Amazonas, 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:21B3BDEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 061-2017 PREGÃO 052-2017 DIBRAPE DIST. BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 061/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA,** filialestabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Rua Peroba, Nº 225, Sala 1, Capela Velha, CEP 83.705-330, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21, neste ato representada por seu procurador **CLEVERSON JOSÉ SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF nº 531.997.741-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 779.555/SSP-MT, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32),pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM (ITENS)VENCIDO (OS)

COTA PRINCIPAL 75%				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT EM LITROS**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Gasolina Comum** (com tanque de armazenamento com capacidade de volume de 5.000 litros e bomba de abastecimento)	56.250	R$ 3,85	R$ 216.562,50
2	**Óleo DieselBS 500** (com tanque de armazenamento com capacidade de volume de 10.000 litros e bomba de abastecimento)	56.250	R$ 2,99	R$ 168.187,50
3	**Óleo DieselS-10** (com tanque de armazenamento tipo horizontal cilíndrico com capacidade de volume de 5.000 litros, 01 bomba de abastecimento)	48.750	R$ 3,12	R$ 152.100,00
COTA RESERVADA 25%				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT EM LITROS**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	**Gasolina Comum** (com tanque de armazenamento com capacidade de volume de 5.000 litros e bomba de abastecimento)	18.750	R$ 3,85	R$ 72.187,50
5	**Óleo DieselBS 500** (com tanque de armazenamento com capacidade de volume de 10.000 litros e bomba de abastecimento)	18.750	R$ 2,99	R$ 56.062,50
6	**Óleo DieselS-10** (com tanque de armazenamento tipo horizontal cilíndrico com capacidade de volume de 5.000 litros, 01 bomba de abastecimento tipo industrial e 01 filtro de linha)	16.250	R$ 3,12	R$ 50.700,00
EXCLUSIVO PARA MEI. ME E EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	**Agente redutor líquido automotivo - ARLA-32** (em embalagem de 20 litros)	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00

Obs: Como não houve comparecimento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para participação dos itens com cota reservada, aplicou-se o item 8.10.2.1 do edital.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Das condições de fornecimento:

3.1.1 Os produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de Requisição de compra e/ou empenho expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS dentro das condições especificadas neste Termo de Referência;

3.1.2 Caso algum veículo tenha problemas, ou seja, danificado e que se comprove que foi em decorrência do combustível utilizado, o Contratado terá que arcar com todos os prejuízos ocorridos a administração pública.

4 DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1Os equipamentos/produtos serão entregues no pátio do Departamento Rodoviário Municipal. A entrega do tanque de armazenamento, bomba de abastecimento, filtro de linha e demais acessórios necessários pela licitante vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega dos combustíveis será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas da realização dos pedidos solicitados mediante requisição de compra juntamente com empenho, com caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMMETRO;

4.2 Serão **rejeitados** os produtos/equipamentos que não forem entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa vencedora será chamada para dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, fazer a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5 MANUTENÇÃO DOS TANQUES EM COMODATO

5.1 A licitante deverá realizar com periodicidade, manutenções no tanquee bomba instalada a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus ao Município. Essa manutenção deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela Licitante durante todo o período de fornecimento;

5.2 A retirada do tanque em regime de comodato, será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pela Contratante, e acompanhados pelo responsável técnico credenciado pela contratada.

6 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregãonão sofrerão reajuste, exceto em casos de reajuste de preços autorizado pelo Governo Federal, quando será repassado ao preço o índice de reajuste estabelecido na Portaria governamental, calculado pela diferença do preço final de refinaria reajustado ao anteriormente praticado.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 718.450,00 (setecentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 28/12/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 28/12/2018.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 052/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 27/12/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO Prefeito Municipal	***CLEVERSON JOSÉ SILVA*** Procurador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8A193B3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 002-2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preços n° 002/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:Contratação de empresa para implantação de obras de pavimentação urbana em CBUQ, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Convênio n° 822384/2015, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério das Cidades – MCIDADES.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **TEC-TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, sob CNPJ nº 07.888.742/0001-44, com endereço na Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira, CEP 83.708-590, Araucária, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 299.463,66 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

Porto Amazonas, 28 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:74634C40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 046-2017

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Empreitada n° 046/2017
Data:28/12/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **TEC-TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Protocolo:429/2017
Licitação: Tomada de Preços n° 002/2017
Objeto:Contratação de empresa para implantação de obras de pavimentação urbana em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, paisagismo e sinalização de trânsito na Avenida Porto Amazonas (prolongamento) em área total de 2235,49 m², por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Contrato de Repasse n° 829462/2016, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério das Cidades – MCIDADES.
Valor: R$ 323.681,24 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
Prazo de Vigência:02/01/2018 a 02/01/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5939676C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 80 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a recondução dos conselheiros representantes dos usuários no Conselho de Regulação do Município de Sertanópolis.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o término do mandato dos conselheiros representantes dos usuários no Conselho de Regulação do Município de Sertanópolis, e considerando o disposto no art. 4° da Resolução n° 35, de 23 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos por mais 02 (dois) anos, a partir do dia 10 de dezembro de 2017, os conselheiros representantes dos usuários no Conselho de Regulação do Município de Sertanópolis conforme nomeação da Resolução n° 44 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 15 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:811EFF17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 81 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do processo administrativo do Ato de Dispensa de Licitação nº 042/2016, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado a Dispensa de Licitação nº 042/2016, haja vista a à impossibilidade de entrega do serviço contratado inviabilizando a continuidade do procedimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 27 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:29AAADF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 82 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as formalidades de notificação dos usuários inadimplentes dos serviços de água e esgoto regulados pelo ORCISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu baixo a seguinte Resolução:

Art. 1° Considerando que os serviços de água e esgoto prestados só poderão ser interrompidos pelo prestador mediante prévio aviso ao usuário, por meio de notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, **caput**, V e §2º da Lei Federal nº 11.445/07, ficam estabelecidas nesta Resolução as formalidades de notificação dos usuários inadimplentes, aplicáveis a todos os prestadores regulados pelo ORCISPAR.

Art. 2º Existindo débitos dos serviços de água e esgoto por parte dos usuários, estes serão devidamente informados pelos prestadores com a utilização de um ou mais dos procedimentos abaixo referidos:
I - informação dos débitos nas faturas dos serviços, de forma destacada, de modo a evidenciar o conteúdo, explicitando-se o valor, eventuais acréscimos decorrentes do atraso e o mês de referência respectivo;
II - persistindo a inadimplência após a informação de que trata o inciso I, formalização de notificação formal, em folha a ser entregue separadamente da fatura, com comprovação de recebimento por parte do usuário ou pessoa maior residente no imóvel, devendo o prestador envidar todos os esforços necessários para tal, valendo-se até mesmo de horário estendido de trabalho de servidores, na qual será explicitado o valor, eventuais acréscimos decorrentes do atraso e o mês de referência respectivo;
III - caso não seja possível a entrega da notificação, após 3 (três) tentativas devidamente comprovadas, os prestadores deverão encaminhar, juntamente com a fatura, em folha apartada, comunicado de comparecimento do usuário as suas sedes, com o seguinte texto: "Por meio deste comunicado, solicitamos a Vossa Senhoria o imediato comparecimento em nosso escritório para tratar de assuntos de seu interesse relacionados à prestação dos serviços de saneamento prestados. Salientamos que o não comparecimento poderá acarretar a tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis".

Art. 3º No caso do inciso III do art. 1º, ao comparecer à sede do prestador, o usuário será devidamente comunicado dos débitos e, caso não promova o pagamento e/ou parcelamento, será devidamente notificado por meio da notificação de que trata o inciso II do art. 1º.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 28 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:84556F73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2017 PREGÃO 05/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, IV DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 17 DE MAIO DE 2018 PERMANECENDO INALTERADAS E EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO REVOGADAS.

JUSSARA, 28 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:17872DA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2017 TOMADA DE PREÇO 01/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1° de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2018: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Maringá, 28 de dezembro de 2017.

ANDRE LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7A612D31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 28 a 29/12/2017, de 02 a 05/01/2018 e de 08 a 11/01/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CCDBFE79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento de 03 (três) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Osmar Moreira da Silva, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu, nos dias, 11,12 e 13/12/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:6A1DA29D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Dionisio Militão Duarte, para levar alunos em Porecatu, para Cursos Técnicos, no período de 06 e 08/12/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:6EC7A4C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2017

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial do parágrafo único do Art. 106 da Lei nº 027 de 21/11/1997 – Código Tributário do Município de Prado Ferreira, Lei nº 451/2016 e Lei 471/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Ao sujeito passivo que cumprir sua obrigação fiscal, integralmente, até o dia 05 de março de 2018, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2018, fica concedido o benefício fiscal, desconto de 10 % (dez por cento).
§ 1º - Pela não utilização do benefício fiscal referido no caput deste art., será facultada a quitação sem qualquer desconto, em 04 (quatro) parcelas iguais, vencíveis em 12/03/2018, 16/04/2018, 16/05/2018 e 18/06/2018, respectivamente.
§ 2º - Ocorrendo o pagamento da obrigação fiscal após os vencimentos referidos no parágrafo anterior, o contribuinte ficará sujeito aos acréscimos previstos na integra do art. 112 da Lei nº 027 de 21/11/1997, Código Tributário do Município de Prado Ferreira.
§ 3º - Ficam mantidos os mesmos valores referente, exclusivamente, ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, lançados no ano de 2017.

Art. 2° - Fica definido a data de vencimento da renovação do ***ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO*** e ***ISS FIXO***, para o dia 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - O ISS Homologado será parcelado em 12 (doze) vezes, com vencimento das parcelas até o dia 20 de cada mês, iniciando-se em março de 2018 até fevereiro de 2019.

Art. 4º – O contribuinte que não efetuar o pagamento até as datas estipuladas acima, ficará sujeito a cobrança de multa, juro e correção monetária.

Art. 5º - Os pagamentos deveram ser efetuados diretamente nas casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, em virtude de convênio firmado com Município Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:9CBFBD94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
1- **EDNA DOS SANTOS CORREA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000100, referente ao período aquisitivo 02/01/2017 á 01/01/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
2- **LEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100068, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 á 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
3- **PAULA REGINA GUEDES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 300030, referente ao período aquisitivo 20/02/2017 á 19/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
4- **TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000908, referente ao período aquisitivo 12/03/2017 á 11/03/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
5- **MARIA LUCIA DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100085, referente ao período aquisitivo 31/08/2017 á 30/08/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
6- **CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000929, referente ao período aquisitivo 01/12/2016 á 30/11/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

Art. 2° - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor(a):
7- **MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo 01/05/2016 á 30/04/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 11/01/2018.
Art. 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 4° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:709F0EE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
1- **ALINE APARECIDA NADUR** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000927, referente ao período aquisitivo 06/10/2016 á 05/10/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
2- **ANA PAULA RODRIGUES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000894, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 á 31/01/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
3- **CLÁUDIA TONIN BUENO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100406, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
4- **CLAUDIRENE CONCEIÇÃO BIAZOTTI SIQUEIRA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100374, referente ao período aquisitivo 09/04/2017 á 08/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
5- **ELISANGELA DE LIMA GARBEIRO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100410, referente ao período aquisitivo 02/05/2017 á 01/05/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
6- **GABRIELA DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000983, referente ao período aquisitivo 24/04/2017 á 23/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
7- **LENIR RODRIGUES MESSIAS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100323, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 á 05/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
8- **LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100407, referente ao período aquisitivo 02/04/2016 á 01/04/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
9- **MARCIA FIDELIS DA SILVA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000936, referente ao período aquisitivo 02/10/2016 á 01/10/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
10- **MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100242, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 á 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
11- **NILDA APARECIDA PEZZOTTO FERREIRA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100297, referente ao período aquisitivo 15/02/2017 á 14/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
12- **RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000986, referente ao período aquisitivo 16/05/2017 á 15/05/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
13- **RAQUEL ADRIANA DE LIMA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100393, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
14- **SILVANA BOSQUI NADUR** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100309, referente ao período aquisitivo 11/04/2017 á 10/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
15- **SIMONI PIASSA OLIVEIRA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100388, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 Á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
16- **VALDINÉIA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100419, referente ao período aquisitivo 14/11/2016 Á 13/11/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B931CF37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
1- **ANA PAULA MAZUQUELLI SANTOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000950, referente ao período aquisitivo 09/03/2017 á 08/03/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
2- **DANIELLI PENA DOS SANTOS MAXIMO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100371, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
3- **ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000947, referente ao período aquisitivo 09/03/2017 á 08/03/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
4- **INGRITI RODRIGUES DE LIMA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000981, referente ao período aquisitivo 19/04/2017 á 18/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
5- **KAYTE KATIELLE SENA DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000982, referente ao período aquisitivo 19/04/2017 á 18/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
6- **MADALENA NOGARINI DE OLIVEIRA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100399, referente ao período aquisitivo 09/04/2017 á 08/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
7- **NAIARA MALDONADO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000933, referente ao período aquisitivo 02/03/2017 á 01/03/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
8- **PATRICIA IACOMO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100280, referente ao período aquisitivo 15/02/2017 á 14/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
9- **RENATA CRISTIANE GUIDO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100313, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 Á 05/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
10- **SANTINA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100256, referente ao período aquisitivo 10/01/2017 á 09/01/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
11- **SIMONE SÁ WERLINGUE** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100405, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
12- **VIVIANE DOS SANTOS DIAS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000084, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
13- **ZULMIRA MORA PEREIRA RIBEIRO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100397, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:19AC14A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
1- **ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100383, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
2- **ANA PAULA ALVES GUIMARÂES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100386, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
3- **ANGELA MARIA RIBEIRO CANEGUNDES DOS ANJOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100372, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
4- **APARECIDA DA SILVA MAZAR** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000979, referente ao período aquisitivo 13/03/2017 á 12/03/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
5- **CLEIDE CILENE DUARTE** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100321, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 á 05/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
6- **CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100017, referente ao período aquisitivo 18/12/2016 á 17/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
7- **CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100331, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 á 05/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
8- **CREUSA DOS SANTOS PIASSA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100328, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 á 05/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
9- **DENISE DE ANDRADE** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100359, referente ao período aquisitivo 16/02/2017 á 15/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
10- **DENISE DE ANDRADE** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100373, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
11- **DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100402, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
12- **DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000954, referente ao período aquisitivo 01/03/2017 á 28/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
13- **EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100387, referente ao período aquisitivo 02/04/2016 á 01/04/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
14- **ERICA DOS SANTOS SILVA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100389, referente ao período aquisitivo 09/04/2017 á 08/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
15- **FERNANDA GOMES GONÇALVES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100391, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
16- **FRANCISCA LUCINETE DA SILVA RIBEIRO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100360, referente ao período aquisitivo 16/02/2017 á 15/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
17- **IVONETE GONCALVES JERONIMO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100047, referente ao período aquisitivo 18/12/2016

á 17/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
18- **IVONETE GONCALVES JERONIMO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100332, referente ao período aquisitivo 18/12/2016 á 17/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
19- **JULIANA FERNANDA TEODORO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100378, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
20- **MARIA APARECIDA REGIANI** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100079, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 á 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
21- **MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100194, referente ao período aquisitivo 18/12/2016 á 17/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
22- **MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100333, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 á 05/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
23- **MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100377, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
24- **NEUSA GASKI PEIXOTO SILVA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100319, referente ao período aquisitivo 13/02/2017 á 12/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
25- **NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100103, referente ao período aquisitivo 18/12/2016, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
26- **RAQUEL GARCIA PONTES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100362, referente ao período aquisitivo 09/03/2017 á 08/03/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
27- **ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000932, referente ao período aquisitivo 10/03/2017 á 09/03/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
28- **ROSA NEILA PENAZZO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000980, referente ao período aquisitivo 13/03/2017 á 12/03/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
29- **ROSANGELA GONÇALVES ROSA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000925, referente ao período aquisitivo 11/09/2016 á 10/09/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
30- **ROSEMARY GALVÃO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100327, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 á 05/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
31- **SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100363, referente ao período aquisitivo 09/03/2017 á 08/03/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
32- **SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100283, referente ao período aquisitivo 13/02/2017 á 12/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
33- **SILVIA HELENA AGUIAR** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100366, referente ao período aquisitivo 14/09/2016 á 13/09/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
34- **SUELI FURTADO FORTE** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100127, referente ao período aquisitivo 18/12/2016 á 17/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
35- **SUELY SOARES DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100128, referente ao período aquisitivo 18/12/2016 á 17/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
36- **SULEIDE SOARES RODRIGUES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100255, referente ao período aquisitivo 01/05/2017 á 30/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
37- **VERÔNICA DAGMAR BALBINA RAMOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000890, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 á 31/01/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
38- **MARIA JOSE MARTINS VIZENTIN** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100340, referente ao período aquisitivo 04/06/2017 á 03/06/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
39- **MARIA JULIA DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000987, referente ao período aquisitivo 24/07/2017 á 23/07/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:352E1ABC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
1- **MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100361, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 á 31/01/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
2- **ROBERTO RODRIGUES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100119, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 á 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
3- **VANESSA FRANCIELLE ROCHA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100394, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5B76A7D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
1- **CLAUDIO DE MOURA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 300006, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 á 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;

2- **SHIRLEY DE SOUZA SERAFINS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100379, referente ao período aquisitivo 02/04/2016 á 01/04/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
3- **MARCO ANTONIO VICENTE** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100296, referente ao período aquisitivo 15/02/2017 á 14/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B8038636

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
1- **CLEUSA PELAQUINI** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100019, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 á 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
2- **ELIZANGELA CERRUTO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000937, referente ao período aquisitivo 01/10/2016 á 30/09/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
3- **FLAVIANA APARECIDA NETO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000895, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 á 31/01/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
4- **JULIANA DE SOUZA LEODORO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100376, referente ao período aquisitivo 02/04/2016 á 01/04/2017, a serem gozadas no período de 22/01/2018 á 20/02/2018;
5- **ANTONIA LEME RODRIGUES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100224, referente ao período aquisitivo 01/05/2016 á 30/04/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
6- **JULIANA YOSHIE HIGUCHI** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100246, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 á 30/06/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
7- **MARIA LINARES SANCHES BELENTANI** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100276, referente ao período aquisitivo 17/08/2016 á 16/08/2017, a serem gozadas no período de 08/01/2018 á 06/02/2018;
8- **VALMIR FORNAZZA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100294, referente ao período aquisitivo 15/02/2017 á 14/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
9- **CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100016, referente ao período aquisitivo 18/12/2016 á 17/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
10- **CARLOS CLAUDIO RODRIGUES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100225, referente ao período aquisitivo 30/06/2016 á 29/06/2017, a serem gozadas no período de 10/01/2018 á 08/02/2018;
11- **REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100356, referente ao período aquisitivo 05/01/2017 á 04/01/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.
Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8E0A23E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
1- **ANA AMÉLIA MARQUES ROCHA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000942, referente ao período aquisitivo 13/03/2017 Á 10/01/2018, a serem gozadas no período de 11/01/2018 Á 09/02/2018.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7F9FFEDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor:
1- **JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258, referente ao período aquisitivo 24/01/2017 á 23/01/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 11/01/2018.
Art. 2° - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor:
2- **ESTELA FERNANDA DE OLIVEIRA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000970, referente ao período aquisitivo 02/12/2016 á 01/12/2017, a serem gozadas no período de 15/01/2018 á 29/01/2018;
3- **ANTONIO DELFINO ROSA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000093, referente ao período aquisitivo 07/01/2017 á 06/01/2018, a serem gozadas no período de 15/01/2018 á 29/01/2018;
Art. 3° - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor:
4- **MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000896, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 á 31/01/2018, a serem gozadas no período de 08/01/2018 á 27/01/2018.
Art. 4° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
5- **MARCIO DE ALENCAR CHIQUETTI** ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000099, referente ao período aquisitivo

02/01/2015 á 01/01/2016, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
6- **OSVALDO PESSOA CAVALCANTE E SILVA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000090, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 á 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
7- **ANSELMO DE CAIRES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100227, referente ao período aquisitivo 01/12/2016 á 30/11/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
8- **SHEILA DE CAIRES SARTORI** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100241, referente ao período aquisitivo 01/12/2016 á 30/11/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
9- **JOSÉ MARIA RINK** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100307, referente ao período aquisitivo 16/03/2016 á 15/03/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
10- **OZELIA PRUDENTE CAMILOTTI** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100277, referente ao período aquisitivo 17/01/2017 á 16/01/2018, a serem gozadas no período de 12/01/2018 á 31/01/2018;
11- **HUMBERTO JOSÉ PEREIRA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000972, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 á 05/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
12- **RODRIGO ARMACOLO BARROS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000973, referente ao período aquisitivo 03/02/2017 á 02/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
13- **OSMAR JOSE DIAS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100252, referente ao período aquisitivo 01/01/2016 á 31/12/2016, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 21/01/2018;
14- **JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 á 05/02/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2018 á 31/01/2018;
Art. 5° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 6° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6A9A8FF9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017
LICITAÇÃO Nº 145/2017 - PREGÃO Nº 74/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **M. K. SCHITICOSKI - ME – CNPJ 03.426.221/0001-14**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 9.578,30 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9E2365DE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017
LICITAÇÃO Nº 145/2017 - PREGÃO Nº 74/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ENILCE CANZIANI DE ALMEIDA ME – CNPJ 08.024.863/0001-00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 5.181,00 (Cinco Mil, Cento e Oitenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0F7B9AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE Nº 03 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 03 2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal 1023/2016, de 19 de dezembro de 2016, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Art.1º- Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas nos seguintes valores:

01 – PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.01.0103100012.001 – MANTER E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

40.00.00.00.00.00.....DESPESAS DE CAPITAL
44.90.52.00.00.00.....Equipamentos e Material Permanente... R$....43.000,00

TOTAL.....R$ 48.000,00

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.14.00.00.00 Diárias.....R$ 43.000,00
33.90.39.00.00.00 O/ Serviços de Terceiros PJ R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 48.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1- Recursos Tesouro (Descentralizados).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de dezembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO

Presidente.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:09D15E30

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: Ancora Extintores Ltda - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para compra de material de consumo (recarga de extintores).
VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010101131121 339030040000
Quatro Barras, 20 de dezembro de 2017

GILSON RODRIGUES CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CCC54580

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.282/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras - PR torna público à homologação do processo licitatório acima epigrafado e adjudicação do objeto licitado à empresa

NERCEU COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de cadeiras diversas, conforme especificações e quantidades do Anexo I Termo de Referência deste Edital.

Valor: - R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Quatro Barras, 26 de dezembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:378DFE84

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.410/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras - PR torna público à homologação do processo licitatório acima epigrafado e adjudicação do objeto licitado à empresa

KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME

Objeto: registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e entrega de materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza para uso da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: - R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais).

Quatro Barras, 21 de dezembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:BD39129E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.538/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras - PR torna público à homologação do processo licitatório acima epigrafado e adjudicação do objeto licitado à empresa

LUIS FRANCISCO GUEVARA – EIRELLI - EPP

Objeto: Contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 01 (UM) LINK DEDICADO de acesso ilimitado a Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica full duplex, na velocidade mínima de 30 (trinta) Mbps, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, devendo o cabo óptico ser instalado até o ponto de instalação do circuito, sem filtros no Backbone, com disponibilidade mínima de 05 (cinco) endereços IPv4 públicos, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses para conexão dos computadores da Câmara Municipal de Quatro Barras à internet; conforme descrito no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

Valor: - R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) por ano, sendo R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por mês.

Quatro Barras, 28 de dezembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:06653D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 485/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo 22573/2017,

RESOLVE

Art. 1° Conceder licença para tratamento de saúde de 08/12/2017 a 25/12/2017, para MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA, RG nº. 4.399.063-2/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DCEE5558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 486/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
SOELI FIGURA SANTOS CARDOSO	Auxiliar Operacional Geral	M2B	M2C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita,

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:69B71563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 487/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 90 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, conforme Certidão de Nascimento, Protocolo nº. 22635, 26/12/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade de 5 dias, a partir de 21/12/2017, para DOUGLAS PADILHA, RG nº. 9.510.761-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Advogado, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:427A1BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/07/2.017

"Designa Membros para comporem Comissão Permanente de Licitação"

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE

I – Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de **2018,** incluindo da análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dos certames licitatórios promovidos pelo Município, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	
SUELI BATISTA ALVES	**CPF. 581.739.359-04**
	RG. 4.209.685-7
MEMBROS:	
JOSÉ REGINALDO PEPECE	**CPF. 565.789.899-00**
	RG. 4.361.619-6
LUCIMAR SESTAK LIMA	**CPF. 815.568.029-00**
	RG. 5.310.292-1
MARCELO DOS SANTOS	**CPF 066.551.559-67**
	RG 10.004.143-0

SUPLENTE:	
ROSANGELA DA SILVA MOREIRA	**CPF. 022.968.869-14**
	RG. 5.431.128-1

II - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2.018**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " 20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Dezembro de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:35F4B4D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/07/2.017

"Designa Servidores para operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão nas formas Eletrônicas e Presencial"

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE

I – Designar os servidores pelo período de **01 de Janeiro de 2.018 até 31 de Dezembro de 2.018**, para operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, no âmbito dessa Administração:

SUELI BATISTA ALVES (PREGOEIRA)	**CPF 581.739.359-04**
	RG 4.209.685-7
MARCELO DOS SANTOS (Equipe de Apoio)	**CPF 066.551.559-67**
	RG 10.004.143-0
MARIA APARECIDA DIAS (Equipe de Apoio)	**CPF 586.457.999-87**
	RG 4.083.676-4
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA (Equipe de Apoio)	**CPF 815.569.269-87**
	RG 5.724.157-8
VALDEIR BATISTA DA SILVA (Equipe de Apoio)	**CPF 793.507.049-00**
	RG 6.277.869-5

II - Cometer aos servidores designados nos termos do item anterior as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da Equipes de Apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativos ao certame;
c) abrir as propostas de preços
d) analisar a aceitabilidade das propostas
e) desclassificar propostas indicando os motivos
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha do lance menor preço
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
h) declarar o vencedor
i) receber examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
j) elaborar a ata da sessão
k) encaminhar o processo licitatório á autoridade superior para sua homologação.

III – Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos á partir de **01 de Janeiro de 2.018**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 Dezembro de 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:277D1197

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA NO 027/07/2017

SÚMULA: *"Designa Membros para comporem Comissão Permanente de Licitação, para a realização dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** pelo período de 20 de novembro de 2017 até 19 de novembro de 2018, para compor a Comissão Permanente de Licitação, incumbida da Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas dos Certames Licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

Presidente: Roberto Alves Pereira
CPF: 575.767.429-68

Secretario(a): Terezinha da Silva Mota Barbosa
CPF: 041.735.419.37

Membro: Ivanildo Divino Ferreira
CPF: 944.025.589-72

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/06/2016.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL Rancho Alegre D'Oeste, em 28 de dezembro de 2017.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:EA24E3CD

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 028/07/2017

SÚMULA: *"Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores(as) Ivanildo Divino Ferreira – CPF 944.025.589-72, Roberto Alves Pereira – CPF 575.767.429-68 e

Terezinha da Silva Mota Barbosa – CPF 041.735.419-37 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, pelo período de 20 de novembro de 2017 até 19 de novembro de 2018, incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/06/2016.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'oeste, em 28 de Dezembro de 2017.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:50A1EE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 384/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 27 DE JUNHO DE 2018, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 111/2016
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:357DE4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 205/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com pedras irregulares.
ABERTURA: Dia 01 de Fevereiro de 2018, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.
Realeza, 28 de Dezembro de 2017.

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8266775E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 98/2017

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão nº 98/2017, cujo objeto era Aquisição de peças para o conserto do britador municipal, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 28 de Dezembro de 2017.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D65420F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 78/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DO LITRO DA GASOLINA COMUM EM R$ 0,063, ALTERANDO O PREÇO PARA R$ 4,05, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:87393B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 163/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de patins e peças de reposição para o Projeto de Patinação desenvolvido nas escolas em tempo integral.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de janeiro de 2018, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de janeiro de 2018, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil
Realeza, 28 de Dezembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C57F818F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1840, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1510, de 03 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Departamento de Educação		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3190.11 (130) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	130.000,00

Fonte: Recursos Ordinários (Livres)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS		
3190.11 (308) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
06.01 – Departamento de Educação.		
1236100172.015 – Transporte escolar municipal		
3390.33 (126) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	130.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa – FMS		
3390.30 (321) – Material de Consumo.....	R$	30.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:53CD58FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 - PMR
O Município de Renascença torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 06 de fevereiro do ano de 2018, na Rua Getulio Vargas nº 901 em Renascença, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	9.004,70m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3550-8300.

Renascença, 28 de dezembro de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:98E9DC8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2015 (VINCULADO AO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Alberto Afonso Guollo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:2ACFFB34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 364 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga licença para tratamento de saúde da servidora Sara Jane de Fatima Cabral.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde da servidora **Sara Jane de Fatima Cabral,** portadora do R.G. nº 3.415.538, inscrita no CPF nº 706.844.139-49**, Técnica em Saúde Bucal**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 11 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:07CB0662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar as parcerias a serem celebradas para o ano de 2018 através de Termos de Colaboração com recursos federais, estaduais e próprios do município, entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora das parcerias firmadas entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul a Sra. JANE LUIZI SKALICZ SOLDA, Matrícula nº 1062-1.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais, e

c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul, 28 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:884C18EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar as parcerias a serem celebradas para o ano de 2018 através de Termos de Colaboração com recursos federais, estaduais e próprios do município, entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização das parcerias firmadas entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul:

I – Presidente: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1;

II – Membro: ADRIANE DE FÁTIMA DA LUZ SOARES, Matrícula nº 739-1;

III – Membro: MARIA PAULA BIHUNA, Matrícula nº 930-1;

IV – Suplentes: OSVALDO KOSCIUK JUNIOR, Matrícula nº 1067-1 e FLAVIANO BILYK, Matrícula nº 1061-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nos Termos de Colaboração.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul, 28 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:27F4636E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO AO CONVÊNIO Nº 06/2014
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 e Art. 83, §1º e §2º da Lei nº 13.019/2014.

OBJETO: A alteração da natureza da transferência realizada, passando o Termo de Convênio nº 06/2014 a nominar-se como Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, que tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme termo de responsabilidade firmado entre o Município de Rio Azul e a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, vinculada ao MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistente na prestação de serviços de Abrigo Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI -, para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme prevê a Resolução nº 109 de 11 de **novembro** de 2009.

VALOR DA PARCERIA: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) divididos em parcelas de R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2017

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CA7DB97E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO AO CONVÊNIO Nº 06/2014 - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ nº 79.261.731/0001/40, com endereço na Rua Campolin José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul - PR.

TIPO DA PARCERIA: Termo aditivo de substituição ao Convênio nº 06/2014 para Termo de Colaboração.

OBJETO DA PARCERIA: a alteração da natureza da transferência realizada, passando o Termo de Convênio nº 06/2014 a nominar-se como Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, que tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme termo de responsabilidade firmado entre o Município de Rio Azul e a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, vinculada ao MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistente na prestação de serviços de Abrigo Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI -, para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme prevê a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 e Art. 83, §1º e §2º da Lei nº 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: É uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na

região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017. Há mais de 10 (dez) anos é repassado um auxílio financeiro referente a recursos de Assistência Continuada, o qual é repassado em parcelas mensais pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, junto à conta corrente específica do Fundo Municipal de Assistência Social, fazendo custeio de ações relativas ao Piso Componente - Piso de Alta Complexidade I, e conforme informações existentes no site do próprio Ministério tem-se a informação deste repasse desde o ano de 2006. O Termo de Convênio nº 06/2014 expira em 31 de dezembro de 2017, e o repasse das parcelas mensais por parte do Ministério do Desenvolvimento Social teve a paralisação desde o mês de janeiro de 2017, baseado nas Portarias MDS nº 36/2014, 88/2015 e 113/2015, sendo retomado no mês de setembro de 2017, tendo a entidade à receber 03 (três) últimas parcelas do ano de 2016, e mais 12 (doze) parcelas do ano de 2017, o que equivale ao valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), situação que impossibilita o cumprimento do cronograma de desembolso atual, o qual contempla o repasse de todas estas parcelas até 31/12/2017. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, aliado ao atraso no repasse das parcelas pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - é inexigível o chamamento público para a celebração de termo aditivo de substituição para prorrogação da vigência e reprogramação do plano de trabalho e aplicação.

VALOR DO 5º TERMO ADITIVO SUBSTITUIÇÃO AO CONVÊNIO Nº 06/2014: R$ 21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais), proveniente do atraso no repasse por parte do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS de 15 (quinze) parcelas de R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), sendo 3 (três) parcelas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, totalizando R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), e mais 12 (doze) parcelas referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017, totalizando R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL DA PARCERIA ADITIVADA VIGENTE ATÉ 31/12/2018: R$ 78.360,14 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e catorze centavos).

Rio Azul (PR), 28 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BFE05377

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246/2017

PORTARIA Nº 246/2017
O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo Memorando CPAD nº 03/2017, e considerando as justificativas ali constantes,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017.
Art. 2º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2018, o afastamento do servidor M.L.S., sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser objeto de prorrogação pelo período necessário para o devido encerramento do processo administrativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8E9CE9C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2017

DECRETO Nº 175/2017
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento realizado em 28 de dezembro de 2017, bem como a autorização contida no Decreto nº 84/2011, especificamente no art. 3º, §2º, aliada ao fato de que a autorização de uso de logradouro público é ato discricionário e precário, suscetível de revisão ou revisão a qualquer tempo, por motivo de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, excepcionalmente, autorização especial de uso de área pública para a colocação de mesas, cadeiras e tenda para SANDY SAMPAIO, empresa inscrita no CNPJ nº 21.841.692/0001-70, nos dias 31 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018 (virada de ano), ficando autorizada a utilização da calçada e espaço de estacionamento em frente ao estabelecimento.
§1º - As mesas, cadeiras e tendas só poderão ser colocadas no logradouro a partir das 18h00min.
§2º - As mesas, cadeiras e tendas serão colocadas somente na área correspondente à extensão da testada do estabelecimento.
Art. 2º - A autorização em comento tem validade apenas nas datas avençadas, sendo que o eventual descumprimento acarretará na imposição das sanções cabíveis.
Art. 3º - É vedado o uso de qualquer tipo de equipamento de som ou vídeo, bem como a apresentação de música ao vivo na calçada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E70D594B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2017

PORTARIA Nº 013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, em conformidade com o Artigo 22, Incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 02 de janeiro de 2018, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 03 de janeiro de 2018 (quarta-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:8C134552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.849, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Proíbe as Escolas Públicas Municipais e Particulares de adotarem programas que impõem a Ideologia de Gêneros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É vedado às Escolas Públicas Municipais e Particulares de Rolândia, no âmbito de suas instituições de ensino, adotarem programas que impõem a Ideologia de Gêneros.
§ 1º Para fins desta Lei, entende-se a expressão Ideologia de Gênero como sinônimo de Ideologia da Ausência de Sexo, que consiste no entendimento de que os sexos masculino e feminino são construções culturais e sociais, não havendo diferença entre eles.
§ 2º A aplicação desta Lei não implica em qualquer forma de tratamento desigual ou preconceituoso, devendo todos ser tratados com respeito e urbanidade, aceitando as diferenças de cada indivíduo, inclusive referente à orientação sexual.
Art. 2º.O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua publicação.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	***CLAUDIO MARTINS DE PINHO*** Secretário Municipal de Educação

Autógrafo Nº 062/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 064/2017
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:8561834E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.767, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	3097	3.1.90.11	303	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.047	3025	3.3.90.36	303	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	303	Dezembro	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	303	Dezembro	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*** Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B2DE4B6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.769, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 46.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19°, parágrafo único, da Lei 3.775/2016 de 04/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO /2017 e no artigo 8º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.07.04.127.00062.025	1237	3.3.90.30	000	1.000,00
09.11.10.301.00092.046	2907	3.3.90.39	303	30.000,00
09.11.10.302.00092.049	3126	3.3.72.39	303	10.000,00

14.18.23.695.00141.019	4870	4.4.90.51	501	5.000,00
TOTAL				**46.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2890	3.3.90.39	303	1.000,00
09.11.10.301.00092.47	3034	3.3.90.39	303	10.000,00
07.08.15.451.00071.007	1362	4.4.90.61	501	5.000,00
09.11.10.302.00092.049	3121	3.3.41.41	303	30.000,00
TOTAL				**46.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de Dezembro 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
06.07	3.3	000		1.000,00
09.11	3.3	303	Dezembro	40.000,00
14.18	4.4	501	Dezembro	5.000,00
TOTAL				**46.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	000	Dezembro	1.000,00
09.11	3.3	303	Dezembro	40.000,00
07.08	4.4	501	Dezembro	5.000,00
TOTAL				**46.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F5BB280

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 20246.305/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual locação de brinquedos infantis para eventos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 17/JANEIRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/JANEIRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AE09E0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 18590.306/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Produtos para dietas especiais para a Secretaria de Educação.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 17/JANEIRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/JANEIRO/2018, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B277C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029 /2017 - PMR PROCESSO N° 300 /2017

Ratifico a Inexigibilidade nº 029/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Renovação do sistema de informação da Prefeitura Municipal por mais 12 meses.

Favorecido: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. CNPJ: 00.165.960/0001-01

Valor Total Anual: R$ 611.196,00 (Seissentos e onze mil cento e noventa e seis reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Pagamento: Mensal – R$ 50.933,00 (Cinquenta mil novecentos e trinta e três reais)

Dotação Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 04 – Coordenação Geral, 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:865C5004

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 018/2017

Referente à DISPENSA 040/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO – CENTRO DE TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 51.665.727/0001-29, estabelecida na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, Jardim Aeroporto, na cidade de Lins – SP, CEP 16401-371, Fone (14) 3533-3296, neste ato legalmente representada pela Senhora **MARIA EMILCE FERREIRA VILLELA PASTORELLO**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 4.906.191-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.735.768-13, residente e domiciliada a Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº 122, Jardim Ariano, na cidade de Lins – SP, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos para o levantamento em campo da área urbana, sendo levantados pontos de referência por GPS para inserção geográfica da vetorização dos elementos urbanos, atualização do cadastro técnico municipal urbano, através da elaboração do georreferenciamento, implantação de base de dados, instalação e treinamento nos módulos do sistema CTGEO, fornecimento de licenças de uso de programas de computador, suporte técnico e manutenção corretiva pós-implantação, elaboração da planta genérica de valores e atualização do Código Tributário, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Dispensa nº 040/2017,** devidamente ratificada pelo **Contratante** em 10 de maio de 2017.

Cláusula Segunda – Da Vigência

O contrato vigorará por 10 (dez) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor

Fica ajustado o preço de R$ 438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) dividido em dez parcelas, sendo 2 (duas) parcelas R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) e 8 (oito) parcelas de R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

Cláusula Quinta – Da Dotação

O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:
05 - Secretaria Municipal de Finanças, 05 – Coordenadoria Geral, 041290005.2.020.3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em 10 (dez) parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura fiscal de serviços; o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
Nota fiscal ou recibo contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo **Contratante**;
Comprovante de pagamento de INSS (CND);
Comprovante de pagamento do FGTS(CRS);
No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula oItava – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula nona – Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratante
O **CONTRATANTE** providenciará sala apropriada para o treinamento, microcomputadores e impressora, caso opte pela realização do curso em sua própria sede; bem como se compromete a arcar com os custos de transporte, estadia e alimentação do pessoal a ser treinado, caso opte pela realização do curso na sede da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima PRIMEIRA – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada

A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
A **CONTRATADA** se compromete a providenciar apostilas e a fornecer certificados aos participantes que tiveram presença em, no mínimo, 75% da carga horária total de cada curso, assim como ficará responsável por providenciar sala apropriada para o treinamento, microcomputadores e impressora, caso o **CONTRATANTE** opte pela realização do curso na sede da **CONTRATADA**.
Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.

Cláusula Décima SEGUNDa – Disposições Gerais

O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima TERCEIRa – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO – CENTRO DE TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO**
Secretário Municipal de Administração	**Secretário Municipal de Finanças**

*Republicado em razão da retificação do objeto

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:60B54F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 318/2017

PORTARIA Nº. 318/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE,** lotado no cargo efetivo de Advogado, Nível/Referência BA-02, férias de 35 (trinta e cinco) dias, a partir do dia 04 de janeiro de 2018, conforme segue:

-15(quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2013 a 03.07.2014
-20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2014 a 03.07.2015

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:F6249738

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 319/2017

PORTARIA Nº. 319/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **MARIZETE CHORNA GROSS,** ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-06, férias de 15 (quinze) dias a partir

de 02 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:BAEC2B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
01(uma) Ensiladeira, Marca cremasco custom 950CIII, Nova, completa, com afiador de facas, 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento Hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência Mínima 50 CV, tamanho mínimo de corte de 2mm até 14 mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores de Santa Luzia do Bandeira - APSLB , CNPJ nº 08.227.362/0001-21, com sede na Comunidade de Santa Luzia do Bandeira, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 14 de Dezembro de 2017 à 08 de Dezembro de 2027.

VALOR: Sem ônus.

LAGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 084/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

Salto do Lontra, 18 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:BAEAC8B7

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
a)01(uma) Ensiladeira, Marca Cremasco Custom 950CIII, nova, completa, com afiador de facas, 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra degrãos, acionamento Hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência Mínima 50cv, tamanho de corte de 2mm até 14 mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator.
b)01(um) Distribuidor de fertilizante, marca Cremasco DAC 900S, hidráulico monodisco galvanizado ou inox. Com capacidade mínima de 600 litros, acionamento mecânico e cardan para acoplamento ao tratror. Treinamento operacional.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores da Região de Santa Rita , CNPJ nº 08.454.792/0001-86, com sede na Comunidade de Santa Rita, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 14 de Dezembro de 2017 à 08 de Dezembro de 2027.

VALOR: Sem ônus.

LAGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 086/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

Salto do Lontra, 18 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F26ADBA9

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
01(um), Distribuidor de Fertilizante, marca Maqtron – MQ600, hidráulico monodisco galvanizado ou inox, com capacidade mínima de 600 litros. Acionamento Mecânico e cardan para acoplamento ao trator.
01(uma) Semeadora Mecânica de arrasto nova, marca GIHAL, modelo GA – 2015- TA, com no mínimo 15 linhas, espaçamento mínimo 15cm, distribuição de adubo com rosca sem fim. Discos duplos desencontrados na semente e no adubo, reservatório de adubo e semente em aço inoxidável ou polietileno. Transmissão por cambio de engrenagem para regulagem das transmissões de adubos e sementes manualmente sem uso de chaves, linhas para semeadura de inverno pantográficas, limitador de balancin que acompanha as irregularidades do solo com regulagem de ângulo sem uso de chaves. Compactador em V com regulagem de ângulo das rodas sem uso de chaves, podendo ser configurada na versão múltipla com dois pistões em cada lado da máquina.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação de Produtores Renascer da Comunidade de São João do Cotegipe, CNPJ nº 07.993.773/0001-65, com sede na Comunidade de São João do Cotegipe, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 14 de Dezembro de 2017 à 08 de Dezembro de 2027.

VALOR: Sem ônus.

LAGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 087/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

Salto do Lontra, 18 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:3A7F0C58

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
01(uma) Ensiladeira, Marca cremasco custom 950CIII, Nova, completa, com afiador de facas, 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra degrãos, acionamento Hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha . Potencia Mínima 50cv, tamanho de corte de 2mm até 14 mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator.
01(uma) Carreta Agrícola em metal basculante Hidráulica, 06 toneladas , Marca Lumeco, modelo LMC 6.000 T. série nº 008/2015, 02 eixo na cor verde.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Pequenos Produtores de São Jorge, CNPJ nº 27.633.948/0001-30, com sede na

Comunidade de São Jorge, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 14 de Dezembro de 2017 à 08 de Dezembro de 2027.

VALOR: Sem ônus.

LAGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 085/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

Salto do Lontra, 18 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EC6111A1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(uma) Grade Niveladora com controle remoto com 14 discos de 26 polegadas, Modelo GACR, Marca Piccin, serie 14/01115, com pneus 1.5 de largura 6mm, de espessura 23 cm.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação de Agricultores Familiares Nova Fase de Sede da Luz, CNPJ nº 07.103.851/0001-09, com sede na Comunidade de Sede da Luz, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 14 de Dezembro de 2017 à 08 de Dezembro de 2027.

VALOR: Sem ônus.

LAGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 083/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

Salto do Lontra, 18 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F18054F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 26.804377/0003-59, localizada na Avenida Bandeirantes, nº 263, Vila Ipiranga, Município de Londrina/PR, neste ato representada por JOSÉ CARLOS URIAS, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 596.277.789-15.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 03/2013 por mais 05 (cinco) meses.
VALORES: O valor global pela prorrogação será de R$ 15.294,27 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), divido em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 3.058,85 (três mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a correção pelo índice IPCA/IBGE (2,80%) do valor pactuado em 2017.
VIGÊNCIA: 01º de janeiro a 31 de maio de 2018, perfazendo o total de 60 (sessenta) meses.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CM

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:ABE96FDE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 10.608.937/0001-06, localizada na Rua Viregilio de Melo Franco, Município de Regente Feijó/SP, neste ato representada por Jian Franco Miranda, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.343.571-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 327.145.168-07.
OBJETO: prorrogação do contrato nº 01/2013 por mais 04 (quatro) meses.
VALORES: O valor global pela prorrogação será de R$ 2.439,20 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), divido em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 609,80 (seiscentos e nove reais e oitenta centavos), correspondente a correção pelo índice IPCA/IBGE (2,80%) do valor pactuado em 2017.
VIGÊNCIA: 01º de janeiro a 30 de abril de 2018, perfazendo o total de 60 (sessenta) meses.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:E7790DC6

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 329.758.309-63 ao final assinado,
CONTRATADO: **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 8.592.997-6/SSPPR e CPF/MF sob nº 052.747.509-23, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa, nº 640 – centro - Santa Amélia – Paraná, doravante denominado simplesmente de contratado, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação iniciou-se no dia 03/10/2017 e encerra-se em 31/12/2017, de acordo com a Lei nº 1423/2017 de 21/08/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de trabalho por prazo determinado prorrogado até 30 de junho de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.436/2017 de 26/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/12/2017.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas contratuais firmadas em 03 de outubro de 2017, continuam inalteradas.

Santa Amélia (PR), 28 de dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Contratante

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valter José Ranuci
RG. nº 1.337.629-8/SSPPR

Rogério Antonio Dorini
RG. nº 3.523.247-8/SSPPR

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8E113F8B

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 329.758.309-63 ao final assinado,

CONTRATADA: **CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE**, brasileira, casada, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 6.561.036-1/SSPPR e CPF/MF sob nº 971.686.619-49, residente e domiciliado na rua Alberto Santos Dumont, nº 378 – centro - Santa Amélia – Paraná, doravante denominado simplesmente de contratada, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação iniciou-se no dia 03/10/2017 e encerra-se em 31/12/2017, de acordo com a Lei nº 1423/2017 de 21/08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de trabalho por prazo determinado prorrogado até 30 de junho de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.436/2017 de 26/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais firmadas em 03 de outubro de 2017, continuam inalteradas.

Santa Amélia (PR), 28 de dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Contratante

CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valter José Ranuci
RG. nº 1.337.629-8/SSPPR

Rogério Antonio Dorini
RG. nº 3.523.247-8/SSPPR

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:53D29502

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 329.758.309-63 ao final assinado,

CONTRATADO: **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 9.077.166-3/SSPPR e CPF/MF sob nº 074.237.829-20, residente e domiciliado na rua Otávio Mariano de Souza, nº 75 – Jardim Progresso - Santa Amélia – Paraná, doravante denominado simplesmente de Contratado, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação iniciou-se no dia 03/10/2017 e encerra-se em 31/12/2017, de acordo com a Lei nº 1423/2017 de 21/08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de trabalho por prazo determinado prorrogado até 30 de junho de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.436/2017 de 26/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais firmadas em 03 de outubro de 2017, continuam inalteradas.

Santa Amélia (PR), 28 de dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Contratante

RODRIGO APARECIDO ROSSI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valter José Ranuci
RG. nº 1.337.629-8/SSPPR

Rogério Antonio Dorini
RG. nº 3.523.247-8/SSPPR

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:521C63AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017

Portaria nº. 234/2017
JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica **CONCEDIDO** desde o dia 04 de dezembro de 2017, a Servidora Pública Municipal **CRISTINA SILVA CARNELOZZI,** matrícula 541, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal deverá retornar as atividades normais a partir do dia 03 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D7BDCFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2014

OITAVO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ALVARENGA-ME** com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 655, térreo, centro, CEP:87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 002/2014, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência para mais 08 meses, ou seja, com vencimento em 31 de agosto de 2017 a 31 de abril de 2018.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 002/2014.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 28/08/2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7E89410A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2014

NONO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ALVARENGA-ME** com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 655, térreo, centro, CEP:87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 002/2014, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica a clausula primeira do contrato primitivo alterado pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 9 parcelas.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 002/2014.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 28/08/2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:08B85F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 728/2017

DECRETO N.° 728/2017

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Considerando que a saúde é dever constitucional do Poder Público;
Considerando que a população do município estará sendo privado de atendimento satisfatório em razão de falta de médicos;
Considerando que a realização de concurso público é a medida adequada ao caso;
Considerando que as vagas existentes não estão totalmente preenchidas;
Considerando o art. 37 da Constituição Federal;
Considerando art. 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 021/2001 e 020/2005.
DECRETA:
Art. 1º - O município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional da área médica, para atendimento no município, por um período de 90 (noventa) dias, justificando pela exoneração a pedido da Dra. Raquel Mendonça Oliveira, Decreto 717/2017, até a conclusão do concurso público,
Art. 2º - Será contratado 01 (um) médico para atender como clinico geral no P.A. – Pronto Atendimento Municipal, pela carga horária de 40 horas.
Art. 3º - A remuneração e a carga honraria profissional será a mesma prevista na lei municipal n.º 022/2005 com as devidas atualizações anuais.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.
Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:06E552B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539/2017

PORTARIA N.º 539/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida dos Santos Ferreira e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maria Aparecida dos Santos Ferreira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.252.612-9 e CPF/MF sob o n.° 048.091.869-46, Ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 01/06/2017, a partir de 27 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:637D9D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 538/2017

PORTARIA N.º 538/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Valdevina da Cunha Guerreiro e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Valdevina da Cunha Guerreiro,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.965.992-2 e CPF/MF sob o n.° 500.768.689-15, Ocupante do Cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 à 21/03/2018, a partir de 27 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F3E847F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Edison Francisco Almeida e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Edison Francisco Almeida,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 338.734 e CPF/MF sob o n.° 358.225.541-72, Ocupante do Cargo em efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 02/02/2016, a partir de 04 de Janeiro de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:63888D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Janaína da Cunha Guerreiro Amaral e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Janaína da Cunha Guerreiro Amaral,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.824.125-6 e CPF/MF sob o n.° 063.456.409-99, Ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 à 10/01/2017, a partir de 27 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0C5D33BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535/2017

PORTARIA N.º 535/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Eliete de Fátima Felício e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Eliete de Fátima Felício,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.433.655-1 e CPF/MF sob o n.° 764.441.989-68, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 18/08/2016 à 18/08/2017, a partir de 02 de Janeiro de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:8DA7B229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 534/2017

PORTARIA N.º 534/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Sandra Maria Chinellato Alencar e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Sandra Maria Chinellato Alencar,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.710.123-3 e CPF/MF sob o n.° 023.395.809-60, Ocupante do Cargo Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2017 à 19/02/2018, a partir de 27 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:14AFE4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533/2017

PORTARIA N.º 533/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Léa Silvia Carlos Fuza e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Léa Silvia Carlos Fuza,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.558.198-7 e CPF/MF sob o n.° 399.174.409-25, Ocupante do Cargo Efetivo de Tesoureiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2016 à 05/08/2017, a partir de 03 de Janeiro de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A79B50F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532/2017

PORTARIA N.º 532/2017

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 27 de Dezembro de 2017, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 26 de Janeiro de 2018.

NOME	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO
Elizabeth Rodrigues Pontes	Costureira	4.488.523-9	2016/2017
Adriana de Paiva Zanata	Assistente Social	7.199.989-0	2014/2015
Maria Maristela Galho	Auxiliar de Serviços Gerais	7.323.155-8	2016/2017
Solange Leandro Castilho	Auxiliar de Serviços Gerais	8.400.145-7	2015/2016
Rosana Neves Sabino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	6.220.752-3	2016/2017
Evandro Batista de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	9.046.189-3	2015/2016

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A8F6B260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 729/2017

DECRETO N.º 729/2017

Súmula**:** Nomeia a Sra. Larissa Matos Garcia, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido no art.13 da Lei Municipal nº 003/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, alterada pela Lei Municipal nº 003/99, de 08/06/1999;

II - Considerando o contido no art. 2º cc. Art. 7º da Lei Municipal nº 007/97, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. Larissa Matos Garcia,** brasileira, portadora do RG n.º 12.647.876-3 e do CPF/MF sob o n.º 098.502.349-03, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de provimento em comissão e com característica ***Ad Nutum,*** de Encarregada da Divisão de Materiais e Patrimônio desta municipalidade, percebendo vencimento de acordo ao símbolo CC-14, constante de legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5F9B8ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018
Consolidado

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	150.000,00	Reserva de Contigência	150.000,00
SUB-TOTAL	**150.000,00**	**SUB-TOTAL**	**150.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	130.000,00	Reserva de Contigência	130.000,00
SUB-TOTAL	**130.000,00**	**SUB-TOTAL**	**130.000,00**
TOTAL	**280.000,00**	**TOTAL**	**280.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 11m.

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:10F10693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 721/2017

Decreto nº 721/2017 de 20/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
52 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
246 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00 05.001.15.452.0020.2.022.	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção da Limpeza Pública	20.000,00
283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0023.2.026.	Administração Geral da Secretaria de Educação		
348 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
604 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
610 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
638 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
643 - 3.3.72.39.00.00 07.001.10.301.0030.2.044.	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PAB - Programa de Atenção Básica	8.000,00
658 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.08.244.0040.2.100.	Serviços da Proteção Social Básica		
932 - 3.3.90.36.00.00 08.001.08.244.0040.2.102.	31860 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		5.000,00
956 - 3.3.90.36.00.00	31939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.000,00

FÍSICA

Total Suplementação: 134.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRATIVA
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRATIVA
03.001.04.122.0006.2.007. Manutenção das Atividades Administrativas
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
05.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
8.500,00

05.001.15.451.0013.1.004. Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia

186 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0023.2.026. Administração Geral da Secretaria de Educação

351 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0030.1.074. Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
7.500,00
586 - 4.4.90.51.00.00 01495 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
07.001.10.301.0030.2.043. Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
642 - 3.3.72.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
644 - 4.4.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.100. Serviços da Proteção Social Básica
4.000,00
8.000,00

923 - 3.1.90.04.00.00 31860 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
08.001.08.244.0040.2.102. Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
957 - 3.3.90.39.00.00 31939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.000,00
Total Redução: 134.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A2E4E072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 239/2017 DATA 28/12/2017

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno	Exercício
JOSÉ LOIVO KLEIN	MOTORISTA	27/12/2017 à 25/01/2018	26/01/2018	2016/2017

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo 27/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:45B6BA76

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 240/2017 DATA 28/12/2017

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidorora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno	Exercício
EDINA ALVES ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2017 à 26/01/2018	27/01/2018	2016/2017

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1CF689EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/2017 DATA 28/12/2017

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno	Exercício
LUIZ RODRIGO BOCCA	ADMINISTRADOR DE PATRIMONIO	29/12/2017 à 27/01/2018	28/01/2018	2016/2017

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data 29/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:111C0D0E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 242/2017 DATA 28/12/2017

Dispõe sobre vacância de cargo de Operador de Maquina e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social o servidor **Francisco Carlos Galvão**, portadora da cédula de Identidade nº 3.674.455-3 SSP/PR, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 cargo de operador de maquina elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 01 de dezembro de 2017;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3DEF1ACB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 243/2017 DATA 28/12/2017

Dispõe sobre vacância de cargo de professor e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **Nair Elizabete Alves Paião**, portadora da cédula de Identidade nº 3.823.726-8 SSP/PR, lotado na Secretaria de Educação, e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 cargo de Auxiliar professor elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 22 de Dezembro de 2017;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 22/12/2017, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5E93789D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2017 - Processo nº 838/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, E REFORMAS DE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

parana Bidião Comércio de Madeiras Ltda – ME – vencedora dos itens 013 e 015 do LOTE 001 no valor total de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
GELSOM ANTONIO BIER – ME – vencedora dos itens 002, 008, 011, 017, 018, 019 do LOTE 001 no valor total de R$ 89.242,00 (oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais).
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora dos itens 001, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 012, 014, 016, 020, 021, 022 do LOTE 001 no valor total de R$ 111.562,00 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/12/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:04EE8FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014 PREGÃO Nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES;
VALOR: R$ 2.491,50
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR CARMINATTI JUNKES
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FBD1EA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2015 CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E RECAPAGEM ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA
VIGENCIA ATUAL: 18/04/2018
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C5021EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016 PREGÃO Nº 28/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento exclusivo da frota de veículos municipais..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP;
VALOR REAJUSTE: 5.425,22
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:45002E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCELINO E BENATTI
CNPJ Nº 13.227.789/0001-60
Representante: ROGERIO MARCELINO
CPF nº 717.553.309-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CARROCERIAS DE MADEIRA E DE CAÇAMBAS BASCULANTES DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..
VALOR TOTAL: R$ 121.910,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:EB562BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME
CNPJ Nº 17.662.924/0001-56
Representante: CARLOS LEANDRO TSCHA
CPF nº 638.493.059-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES, REFORMAS DE CALÇADAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES..
VALOR TOTAL: R$ 147.300,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/12/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B1DABC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0280/2017

Processo dispensa nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
CPF nº 896.860.049-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR TOTAL: R$ 6.884,00 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5DD95E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Bidião Comércio de Madeiras Ltda - ME
CNPJ Nº 73.358.582/0001-56
Representante: Luiz Antonio Seben
CPF nº 603.816.989-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, E REFORMAS DE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 28.350,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0B9CC55F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER – ME
CNPJ Nº 82.241.050/0001-25
Representante: GELSOM ANTONIO BIER
CPF nº 788.327.059-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, E REFORMAS DE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 89.242,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E7543791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, E REFORMAS DE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 111.562,00 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FE9EF4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0279/2017

Processo dispensa nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME
CNPJ Nº 09.348.737/0001-74
Representante: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES
CPF nº 664.380.550-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PROCEL RELUZ, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED NAS VIAS PÚBLICAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..
VALOR TOTAL: R$ 14.930,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 25/12/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:478D0898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2017 - Processo nº 838/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, E REFORMAS DE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
Bidião Comércio de Madeiras Ltda – ME – vencedora dos itens 013 e 015 do LOTE 001 no valor total de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
GELSOM ANTONIO BIER – ME – vencedora dos itens 002, 008, 011, 017, 018, 019 do LOTE 001 no valor total de R$ 89.242,00 (oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais).
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora dos itens 001, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 012, 014, 016, 020, 021, 022 do LOTE 001 no valor total de R$ 111.562,00 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6C1D3B71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.850/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, matricula 579-1, lotada no Departamento de Educação a partir de 31 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1C9A124B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.851/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora INELVES ROVEDA DALL ONDER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 1392-1, lotada na Secretaria de Administração a partir de 31 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B2B51403

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.852/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora INEZ FERRARI TOMAZONI, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, matriculas 1287-1 e 14649-1, lotada no Departamento de Educação a partir de 31 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:36951CEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.853/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora ZELI SALETE PEREIRA STRAPASSON, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matricula 5304-1, lotada no Departamento de Educação a partir de 31 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0ED2DCD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101 2017

DECRETO Nº 000101/17 de 31 de Julho de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 00052/16 de 23 de Novembro de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 00052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(123) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
(112) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
(124) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	59.000,00
Total Suplementação:	79.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0107 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(139) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.020-0103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(116) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0107 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Total Anulação:	79.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:21D55DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102 2017

DECRETO Nº 000102/17 de 31 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(303) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0785 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(332) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:	149.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
(212) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.037-0303 - PASSAGENS E DESPESAS COM	20.000,00

LOCOMOÇÃO	
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(304) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0785 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(333) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Anulação:	149.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:3A11543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103 2017

DECRETO Nº 000103/17 de 31 de Julho de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(303) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0785 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(302) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0785 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Anulação:	7.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:3ADCA847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(384) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0793 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:	1.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:54059D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105 2017

DECRETO Nº 000105/17 de 1 de Agosto de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0496 - MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
Total Suplementação:	34.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:1428063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106 2017

DECRETO Nº 000106/17 de 1 de Agosto de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0496 - MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
Total Suplementação:	32.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:20D1AC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107 2017

DECRETO Nº 000107/17 de 10 de Agosto de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0496 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:	30.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:D4AD3869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108 2017

DECRETO Nº 000108/17 de 10 de Agosto de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(237) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-0303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.978,64
(237) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-0303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:	25.978,64

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(239) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.978,64
Total Anulação:	25.978,64

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:E8B3AEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110 2017

DECRETO Nº 000110/17 de 28 de Agosto de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0496 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Total Suplementação:	3.500,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:3DC1B4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112 2017

DECRETO Nº 000112/17 de 31 de Agosto de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.203,08
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.700,10
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(88) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.450,28
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.280,00
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.147,96
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(253) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.551,60
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.159,72
(252) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.355,14
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.279,50
(309) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.002-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.514,90
Total Suplementação:	555.642,28

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.203,08
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.700,10
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(224) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.159,72
(219) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.551,60
(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0495 - MATERIAL DE CONSUMO	2.355,14
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.279,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	

(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.514,90
Total Anulação:	111.764,04

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:32495C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114 2017

DECRETO Nº 000114/17 de 1 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.400,00
(239) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.924,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(348) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
Total Suplementação:	24.724,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(244) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.400,00
(397) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.039-0303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.924,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(283) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(347) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
Total Anulação:	24.724,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:8BECE1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115 2017

DECRETO Nº 000115/17 de 5 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(93) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
(93) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0369 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:	8.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(91) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(94) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
Total Anulação:	2.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:81D5D656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116 2017

DECRETO Nº 000116/17 de 5 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
Total Suplementação:	4.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(244) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
Total Anulação:	4.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:BB0067B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117 2017

DECRETO Nº 000117/17 de 5 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(163) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.032-0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
Total Suplementação:	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(171) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Anulação:	15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:9C7F0FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118 2017

DECRETO Nº 000118/17 de 5 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro De 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(232) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Anulação:	7.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4A92C8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119 2017

DECRETO Nº 000119/17 de 5 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(112) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
Total Anulação:	7.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:A0F90986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120 2017

DECRETO Nº 000120/17 de 11 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(124) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0107 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Anulação:	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:E49D791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121 2017

DECRETO Nº 000121/17 de 11 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(224) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Anulação:	15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:77827F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122 2017

DECRETO Nº 000122/17 de 12 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(31) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Anulação:	2.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:FF86AF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123 2017

DECRETO Nº 000123/17 de 13 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(140) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(273) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Total Suplementação:	59.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00
(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
Total Anulação:	59.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:007D376E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124 2017

DECRETO Nº 000124/17 de 19 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0496 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	20.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:B25A0710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125 2017

DECRETO Nº 000125/17 de 19 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(31) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(30) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.006-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(225) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Anulação:	12.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:91EB0387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126 2017

DECRETO Nº 000126/17 de 19 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(31) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Total Suplementação:	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Anulação:	1.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:BA83D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127 2017

DECRETO Nº 000127/17 de 1 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(398) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0796 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.293,30
Total Suplementação:	11.293,30

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4464D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128 2017

DECRETO Nº 000128/17 de 21 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(203) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Anulação:	60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:1F6A8446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129 2017

DECRETO Nº 000129/17 de 21 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
Total Suplementação:	1.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(280) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Total Anulação:	1.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:FEBF8D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130 2017

DECRETO Nº 000130/17 de 22 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(213) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(294) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0936 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:	57.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(23) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.002-0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0936 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Anulação:	57.700,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:E8AADDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131 2017

DECRETO Nº 000131/17 de 29 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.144,51
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.832,37
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(88) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.276,48
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.280,00
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.955,46
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.741,04
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.734,31
(253) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.816,51
(252) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.396,46
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(309) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.002-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.433,73
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.399,00
Total Suplementação:	483.009,87

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.832,37
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.144,51
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.816,51
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(140) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	560,00
(139) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.020-0103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	4.720,00

DISTRIB. GRATUITA	
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.433,73
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.399,00
Total Anulação:	36.906,12

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:1E5AB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132 2017

DECRETO Nº 000132/17 de 29 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.455,56
Total Suplementação:	7.455,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.455,56
Total Anulação:	7.455,56

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:A41550C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133 2017

DECRETO Nº 000133/17 de 30 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199,99
Total Suplementação:	2.199,99

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.199,99
Total Anulação:	2.199,99

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:8D3FAD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134 2017

DECRETO Nº 000134/17 de 29 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(309) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.002-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310,00
Total Suplementação:	310,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	310,00
Total Anulação:	310,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4774A243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135 2017

DECRETO Nº 000135/17 de 29 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Anulação:	3.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4F69916F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136 2017

DECRETO Nº 000136/17 de 29 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(190) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(313) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(332) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
(348) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(373) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:	18.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(209) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.500,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(358) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
(347) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Anulação:	18.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:89353413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137 2017

DECRETO Nº 000137/17 de 29 de Setembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(324) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.004-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
Total Suplementação:	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(322) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Total Anulação:	900,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:204706AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138 2017

DECRETO Nº 000138/17 de 29 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(324) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.004-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
Total Suplementação:	400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(323) 3.3.90.33.00.00.00.00.6.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
Total Anulação:	400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:63B3C146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139 2017

DECRETO Nº 000139/17 de 29 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(348) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Suplementação:	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(347) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Anulação:	3.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:14AF36D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140 2017

DECRETO Nº 000140/17 de 2 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
(303) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0785 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.817,60
Total Suplementação:	12.017,60

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(304) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0785 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.817,60
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
Total Anulação:	12.017,60

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:EBF2062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141 2017

DECRETO Nº 000141/17 de 2 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(141) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(213) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(224) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Anulação:	4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:FFDDD412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142 2017

DECRETO Nº 000142/17 de 2 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(140) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90.000,00
Total Suplementação:	90.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:CFEA1C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143 2017

DECRETO Nº 000143/17 de 2 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(125) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
(124) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.000,00
Total Suplementação:	42.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:D861D875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144 2017

DECRETO Nº 000144/17 de 3 de Outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(163) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.032-0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.000,00
Total Suplementação:	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Total Anulação:	14.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:60D558AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146 2017

DECRETO Nº 000146/17 de 3 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(93) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
Total Suplementação:	1.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
Total Anulação:	1.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:0BD6ECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147 2017

DECRETO Nº 000147/17 de 5 de Outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro De 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:	11.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(112) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
Total Anulação:	11.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:2FF2A8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148 2017

DECRETO Nº 000148/17 de 5 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(123) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00
Total Suplementação:	7.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(101) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
Total Anulação:	7.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:E0C83045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150 2017

DECRETO Nº 000150/17 de 5 de Outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(190) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
Total Suplementação:	1.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(219) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
Total Anulação:	1.700,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:2EEFD275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151 2017

DECRETO Nº 000151/17 de 5 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0104 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
Total Suplementação:	8.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(280) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Total Anulação:	8.900,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:7A9D1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152 2017

DECRETO Nº 000152/17 de 5 de Outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(216) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406,50
Total Suplementação:	406,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0496 - MATERIAL DE CONSUMO	406,50
Total Anulação:	406,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:EFAEA6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153 2017

DECRETO Nº 000153/17 de 17 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(373) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Anulação:	2.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:E4DED31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154 2017

DECRETO Nº 000154/17 de 17 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(395) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:	30.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:A7EF6252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155 2017

DECRETO Nº 000155/17 de 17 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.635,98
Total Suplementação:	1.635,98

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.635,98
Total Anulação:	1.635,98

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:8354589B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156 2017

DECRETO Nº 000156/17 de 17 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(280) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Anulação:	5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4A28ECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 157 2017

DECRETO Nº 000157/17 de 17 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0369 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:	6.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:5E52CB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158 2017

DECRETO Nº 000158/17 de 18 de Outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(93) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(354) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
Total Suplementação:	5.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Anulação:	5.900,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:7E213BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159 2017

DECRETO Nº 000159/17 de 18 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00
Total Suplementação:	800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(140) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
Total Anulação:	800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:D565511C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160 2017

DECRETO Nº 000160/17 de 18 de Outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(37) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(332) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(344) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Anulação:	6.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:136B77E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162 2017

DECRETO Nº 000162/17 de 20 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Anulação:	4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:D97DBF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163 2017

DECRETO Nº 000163/17 de 20 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.000,00
Total Suplementação:	136.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Anulação:	136.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:761BAF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164 2017

DECRETO Nº 000164/17 de 20 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(74) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.529,66
Total Suplementação:	24.529,66

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.529,66
Total Anulação:	24.529,66

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:41782535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166 2017

DECRETO Nº 000166/17 de 31 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.330,26
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.988,88
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.810,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(88) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.280,00
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.391,71
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	702,43
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.719,96

(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.145,67
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(253) 3.1.90.13.00.00.00.00.00.2.041-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.834,36
(252) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.041-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.465,83
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.074,60
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(309) 3.1.90.13.00.00.00.00.00.6.002-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.102,77
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.309,40
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(365) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117,75
(374) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
Total Suplementação:	545.473,62

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(4) 3.3.90.36.00.00.00.00.00.2.003-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.330,26

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.2.011-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.810,00
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.988,88
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.2.018-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	702,43
(142) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.2.021-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	5.280,00
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.2.017-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.040-0495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.465,83
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.6.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.102,77
(313) 3.3.90.36.00.00.00.00.00.6.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.309,40
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(334) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.834,36
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.2.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	117,75
Total Anulação:	64.141,68

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:8985476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167 2017

DECRETO Nº 000167/17 de 31 de Outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(374) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
Total Suplementação:	3.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
Total Anulação:	3.200,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4B3C0BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168 2017

DECRETO Nº 000168/17 de 31 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(374) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.445,00
Total Suplementação:	4.445,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(13) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.2.002-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.445,00
Total Anulação:	4.445,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:B26B1C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169 2017

DECRETO Nº 000169/17 de 31 de Outubro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(375) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(380) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Anulação:	1.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:04A0CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179 2017

DECRETO Nº 000179/17 de 15 de Novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(140) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.971,00
(124) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.091,31
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(373) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
Total Suplementação:	36.582,31

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
Total Anulação:	2.520,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:5C1ED766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 180 2017

DECRETO Nº 000180/17 de 15 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(58) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Anulação:	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:72378A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181 2017

DECRETO Nº 000181/17 de 15 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Suplementação:	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Anulação:	2.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4F2B9C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182 2017

DECRETO Nº 000182/17 de 15 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(303) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0785 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.929,10
Total Suplementação:	47.929,10

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:62B559B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184 2017

DECRETO Nº 000184/17 de 24 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000053/17 de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(408) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0499 - MATERIAL DE CONSUMO	6.098,22
Total Suplementação:	6.098,22

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:9E8A40E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185 2017

DECRETO Nº 000185/17 de 28 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000051/17 de 24 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0496 - MATERIAL DE CONSUMO	227.900,00
Total Suplementação:	227.900,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:480C2F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186 2017

DECRETO Nº 000186/17 de 28 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000050/17 de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(410) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.004-0794 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.998,40
(411) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.004-0794 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.654,89
(409) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-0794 - MATERIAL DE CONSUMO	8.346,71
Total Suplementação:	36.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:ECF09EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187 2017

DECRETO Nº 000187/17 de 28 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000054/17 de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(412) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0189 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Total Suplementação:	600,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:2B562F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188 2017

DECRETO Nº 000188/17 de 28 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Suplementação:	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Anulação:	2.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:358EBD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 190 2017

DECRETO Nº 000190/17 de 28 de Novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.038,26
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.127,78
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.933,78
Total Suplementação:	37.099,82

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:D2484C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191 2017

DECRETO Nº 000191/17 de 28 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.016,02
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.385,14
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.911,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.454,73
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(253) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.788,68
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(309) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.002-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,41
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(375) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104,08
(366) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125,49
Total Suplementação:	114.045,55

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.590,82
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.329,68

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.125,05
Total Anulação:	114.045,55

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:B5499089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 192 2017

DECRETO Nº 000192/17 de 28 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	560,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.875,13
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(187) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.150,00
Total Suplementação:	7.485,13

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(17) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.925,13
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(93) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	560,00
Total Anulação:	7.485,13

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:AA0014B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193 2017

DECRETO Nº 000193/17 de 28 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(313) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.003-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Anulação:	2.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:7B6BC4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194 2017

DECRETO Nº 000194/17 de 30 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0104 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Total Suplementação:	19.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:F1EFC423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 195 2017

DECRETO Nº 000195/17 de 30 de Novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(307) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.050,00
Total Suplementação:	6.050,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00
Total Anulação:	6.050,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:F244F943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196 2017

DECRETO Nº 000196/17 de 30 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
Total Suplementação:	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Anulação:	150.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:953E8E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197 2017

DECRETO Nº 000197/17 de 30 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(37) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	650,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(163) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.032-0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.800,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(213) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.011,80
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(307) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	835,00
Total Suplementação:	120.646,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	650,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
(149) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.011,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.800,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(251) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.150,00
(237) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-0303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.200,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(281) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.047-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.200,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	835,00
Total Anulação:	120.646,80

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:888B2EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198 2017

DECRETO Nº 000198/17 de 8 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro De 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(332) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
(348) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
Total Suplementação:	8.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(280) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(333) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
(347) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
Total Anulação:	8.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:C7AE2AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200 2017

DECRETO Nº 000200/17 de 7 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(382) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0793 - MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Total Suplementação:	1.400,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:92499AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201 2017

DECRETO Nº 000201/17 de 7 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(93) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
Total Suplementação:	4.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(135) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(281) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.047-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400,00
Total Anulação:	4.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4C54F329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203 2017

DECRETO Nº 000203/17 de 8 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(74) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	120,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.718,15
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(382) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0793 - MATERIAL DE CONSUMO	865,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(324) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.004-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Total Suplementação:	101.603,15

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(91) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	120,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(203) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.936,15
(209) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12.782,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(322) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Anulação:	100.738,15

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:92C761A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204 2017

DECRETO Nº 000204/17 de 8 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.900,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.350,00
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.455,56
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.525,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(88) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.312,00
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.114,66
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.635,17
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.463,32
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	

(168) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(252) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
(230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.725,00
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.016,67
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.308,34
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(374) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
(365) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
Total Suplementação:	564.105,72

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(14) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.455,56
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.525,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(142) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	4.312,00
(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.350,00
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(161) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(320) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.003-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.308,34
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(380) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00
(380) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00
Total Anulação:	61.150,90

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:673C5FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205 2017

DECRETO Nº 000205/17 de 8 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.016,02
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.460,74
(53) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.757,83
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.869,07
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(169) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240,44
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(253) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.335,98
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(309) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.002-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	773,48
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(366) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	385,77
(375) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	385,77
Total Suplementação:	112.625,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(17) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.016,02
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.460,74
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.757,83

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(134) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.087-0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.869,07
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(150) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.335,98
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	240,44
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	385,77
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	385,77
(172) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	773,48
Total Anulação:	112.625,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4EA874DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 206 2017

DECRETO Nº 000206/17 de 8 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(124) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:	30.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:3328F4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 207 2017

DECRETO Nº 000207/17 de 8 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.582,38
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0496 - MATERIAL DE CONSUMO	22.784,55
(227) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	812,00
Total Suplementação:	66.178,93

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(58) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.582,38
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0497 - MATERIAL DE CONSUMO	812,00
Total Anulação:	43.394,38

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:A37FB2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208 2017

DECRETO Nº 000208/17 de 8 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Anulação:	500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:69287615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209 2017

DECRETO Nº 000210/17 de 8 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(16) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(189) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(192) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(352) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Anulação:	18.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:F49B3C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210 2017

DECRETO Nº 000210/17 de 8 de Dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(16) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(189) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(192) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(352) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Anulação:	18.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:CB5C4B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211 2017

DECRETO Nº 000211/17 de 8 de Dezembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(387) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0781 - MATERIAL DE CONSUMO	10.710,84
Total Suplementação:	10.710,84

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:CB3BCE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212 2017

DECRETO Nº 000212/17 de 8 de Dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.183,88
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.434,90
(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(88) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.610,31
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.334,22
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.668,76
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.280,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(168) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
(152) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	874,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(252) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.664,06
(242) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.786,27
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.201,19
(230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.797,67
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(261) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.001-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506,67
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.708,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(327) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.676,51
(354) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.643,91
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(374) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.580,00
(365) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
(360) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334,00
Total Suplementação:	667.084,35

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(16) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
(80) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.183,88
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
(58) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.650,00

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24.434,90
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	5.280,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	874,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.786,27

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(264) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.001-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	506,67
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.003-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.708,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650,00
(338) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.643,91
(359) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.676,51
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(380) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.580,00
(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	334,00
Total Anulação:	104.808,14

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:A899CC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 77/2017 - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL N.º 77/2017

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo **Termo de Adesão nº 1846/2015.** A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Leopoldo José Barbosa Nº 139, inscrita no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, representado neste ato pelo Prefeito, Pedro Sergio Kronéis, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no **Termo de Adesão nº 1846/2015**, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 20 de Novembro de 2017 a 20 de Novembro de 2018.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.
ITEM
a) FRUTAS
b) LEGUMES
c) VERDURAS
d) GRÃOS
e) DIVERSOS

2. Agricultores Familiares Elegíveis
2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.
2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Anexo IV deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas: Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 05 de janeiro de 2018, às 16:30 hs, na Secretaria Municipal de Ação Social de, com sede à Rua Leopoldo José Barbosa Nº 293.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
4.1. Agricultor Individual Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA.
5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Crité- rios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.
5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos.
6 1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada á Rua Leopoldo José Barbosa, n.º 193, nas Terças-Feiras, período da Manhã (periodicidade, período em que compreende a entrega) de 20 de Novembro de 2017 a 20 de Novembro de 2018, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.
6.1 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da Agricultura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento.

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.

8. Disposições Gerais.
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Ação Social no horário de 13:00 as 16:30 hs, de segunda a sexta-feira.
(O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 Seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Secretaria de Ação Social, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

São José da Boa Vista, 27 de Dezembro de 2017

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

ANEXO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

D.1) Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº_____ (a ser preenchida pela Prefeitura)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
Nome do Proponente			
2.Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nº da DAP	6. CPF		7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos	9. Nº da Agência		10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade Total para o período (Kg	4.Periodicidade de entrega

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:04D73401

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 163/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data	Período Aquisição	Período de Gozo
			Admissão		
6101	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/05/2017	09/05/2017 à 09/05/2018	02/01/2018 à 31/01/2018
4271	DAYANE ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2017	15/01/2018 à 29/01/2018
4341	GISELE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2017	15/01/2018 à 29/01/2018
5431	RODRIGO REIS E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/12/2014	04/12/2016 à 04/12/2017	03/01/2018 à 17/01/2018
4721	RUBENS MUNHOZ FILHO	FARMACEUTICO	20/09/2011	20/09/2016 à 20/09/2017	22/01/2018 à 20/02/2017

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017; 57º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7344B63A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA** torna público que por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município exarado nos termos da Portaria nº 164/2017, de 28 de dezembro, e contido no processo administrativo de sindicância nº 01/2017, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2017. Faz saber ainda que em virtude de determinação judicial contida nos autos de processo-crime nº 0000316-56.2017.8.16.0176 exarada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, foi determinado o sigilo do procedimento administrativo instaurado no âmbito desta Municipalidade, restando prejudicada a publicidade dos atos e termos do processo administrativo. Segue abaixo dados da Portaria de instauração:

Instrumento: Portaria
Nº do instrumento: 164
Data: 28/12/2017
Objeto: Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor de servidor público municipal.
Autoridade: Pedro Sérgio Kronéis – Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:57A3F48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017

OBJETO: Aquisição de um Aparelho de Celular para a secretaria de Saúde com Recurso da Vigilância Sanitária do Município de Sapopema-pr. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Dispensa de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27
VALOR TOTAL R$: 990,00(novecentos e noventa reais)
Contrato 304/2017
Vigência de ate 60(sessenta) dias

Sapopema-PR, 21 de dezembro de 2017.
.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A5332DD5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 241/2017

DECRETO Nº 241/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1085/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Indiamara de Souza Bueno, RG nº 7.037.022-0/PR e CPF nº 028.486.419-67, para a função de Contador, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, homologado pelo Decreto nº 233/17 de 15/12/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:33573A3F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 147/2017 DE INTERRUPÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 147/2017 DE INTERRUPÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO:

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 818, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** em decorrência de Decreto Municipal nº 193/2017, resolve interromper a suspensão do contrato firmado com a empresa **ENFISIOSJS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - BAIRRO: CENTRO, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra - Paraná, com Contrato sob nº 147/2017, cujo objeto é em suma "*Contratação de empresa que forneça 01 (um) Enfermeiro (a) Padrão para realizar Plantões no Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-Pr"*, por necessidade da administração em conter despesas.
O contrato em apreço deverá ser retomado imediatamente, vigorando-se as cláusulas contratuais.
Firma-se o presente na presença de 02 (duas) testemunhas, bem como da Assessoria Jurídica do Município, determinando-se que este seja publicado na imprensa oficial do Município, bem como a comunicação da empresa contratada.
Sapopema, 26 de dezembro 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5E35EAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório modalidade tomada de preço do tipo Menor Preço por item, no dia 18 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas licitação com lote para ampla concorrência e lote exclusivo para microempreendedor individual / microempresa e empresa de pequeno porte e às 14:00 horas licitação para AMPLA CONCORRÊNCIA para lote I e lote II, no endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, centro, Sertanópolis - PR, (fone: 43.32321517).
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível até o dia 10 de Janeiro de 2018, no endereço Rua São Paulo, 569, Centro, Sertanópolis – PR e a partir do dia 11 de Janeiro de 2018 no endereço Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – PR.
Objeto da Licitação: aquisição de veículo para Transporte Sanitário Domiciliar das Equipes da Atenção Primária – ESF e para transporte de pacientes a outros municípios, em conformidade com a Resolução SESA 338/2017 e 501/2017, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretora Superintendente do
Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:61BDE8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS, em 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:22F161DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

Referente ao Pregão Presencial n 01/2017. **CONTRATADA:** AUTO POSTO SULINA LTDA – EPP. **CNPJ nº** 08.394.064/0001-26**. Objeto do aditivo: DE VALOR:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato original de modo a aumentar o preço unitário fixado em contrato para o para o item 01, passando do valor unitário de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos). **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93. Sulina, 28 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C0BE1D5B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 106/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TERRACEADOR DE ARRASTO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	200.000,00
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP	33.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:418D4296

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2017

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ**	**05.063.653/0001-33**
AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TERRACEADOR DE ARRASTO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR		
Pregão Nº 106/2017		
200.000,00 (duzentos mil reais)		
28/12/18\| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:849C15A9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2017

CONTRATADA	**NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP**	**CNPJ**	**80.577.794/0001-90**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TERRACEADOR DE ARRASTO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 106/2017**		
VALOR	**33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)**		
VIGÊNCIA	**28/12/18\| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7D7D0458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS

DECRETO Nº 266/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nesta comarca, considerando Recomendação Administrativa expedida pelo MP Estadual no Procedimento n° 1CMPPR 0142-17.000177-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor "ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA", RG n° 8.539.308-1 SSP/PR e CPF n° 051.442.359-56, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria e Recursos Humanos, símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura, a partir de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

DECRETO Nº 261/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nesta comarca, considerando Recomendação Administrativa expedida pelo MP Estadual no Procedimento n° 1CMPPR 0142-17.000177-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor "REGINALDO DOS REIS", RG n° 8.760.143-9 SSP/PR e CPF n° 051.596.309-70, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo CC-2, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, a partir de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

DECRETO Nº 262/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nesta comarca, considerando Recomendação Administrativa expedida pelo MP Estadual no Procedimento n° 1CMPPR 0142-17.000177-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora "SIMONE WAGNER", RG n° 12.479.108-1 SSP/PR e CPF n° 052.667.229-32, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

DECRETO Nº 263/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nesta comarca, considerando Recomendação Administrativa expedida pelo MP Estadual no Procedimento n° 1CMPPR 0142-17.000177-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora "KELLY CRISTINA XAVIER BORGES", RG n° 12.368.947-0 SSP/PR e CPF n° 079.077.009-14, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

DECRETO Nº 264/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nesta comarca, considerando Recomendação Administrativa expedida pelo MP Estadual no Procedimento n° 1CMPPR 0142-17.000177-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora "MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA", RG n° 9.815.761-1 SSP/PR e CPF n° 061.275.889-36, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

DECRETO Nº 265/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nesta comarca, considerando Recomendação Administrativa expedida pelo MP Estadual no Procedimento n° 1CMPPR 0142-17.000177-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora "ANA ALICE ANTUNES TULLIO", RG n° 9.913.693-6 SSP/PR e CPF n° 066.179.359-18, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:51E4CF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2017

Altera e insere dispositivos constantes da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 26/12/2003 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, visando ajustá-la às alterações contidas na Lei Complementar Federal n.º 157/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1.º - Altera o artigo 20 da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 26/12/2003, adequando a lista de serviços nele constante, inclusive suas codificações, aos ditames da Lei Complementar Federal n.º 116 de 31 de julho de 2003, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal n.º 157 de 29 de dezembro de 2016, passando a viger com a seguinte redação:

"1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
~~1.03 – Processamento de dados e congêneres.~~
~~1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.~~
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –(VETADO)
7.15 –(VETADO)
~~7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.~~
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
~~11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.~~
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
~~13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.~~
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
~~14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.~~
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
~~16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.~~
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 –(VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
~~25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.” (NR)

Art. 2.º - Altera o *caput*, os Incisos X, XIV, XVII, bem como o §1º e insere os Incisos XXI, XXII e XXIII, bem como os §§ 3.º à 5.º, no artigo 22 da LCM n.º 06, de 26/12/2003, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 22 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:~~
“Art. 22 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congeneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
(...)
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicilio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
(...)
XVII - do Municipio onde esta sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16 da lista de serviços;
(...)
XXI - do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
~~§1.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do art. 20 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.~~
§1.º -Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista inclusa no art. 20 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.” (NR) (...)
§3.º - Sem prejuízo do disposto nocaput deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista inclusa no art. 72 desta Lei Complementar;
III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 3.ºdesta Lei Complementar.
§4.º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§5.º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3.º - Insere §§1.º e 2.º no art. 27 da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 26/12/2003, passando a viger com a seguinte redação:
“Art. 27 - (...)
§1.º - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§2.º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida noparágrafo anterior, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista inclusa no art. 20 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando-se os princípios tributários da anterioridade e anterioridade nonagesimal para sua aplicação.

Terra Boa – Paraná, 29 de Dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BA2EB289

RECURSOS HUMANOS
ANEXOS AO EDITAL DE ABERTURA EFETIVO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO
- Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade;

- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da Secretaria de educação;
- Auxiliar o secretário das unidades escolares;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Redigir memorandos, ofícios e relatórios simples;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

AGENTE CUIDADOR RESIDENTE
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial.
- Cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção.
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- Organização do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente.
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade.
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida.
- Apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento.
- Participação em capacitações oferecidas pela Secretaria de Assistência Social.
- Executar demais tarefas assemelhadas.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
- Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades de inspeção de alunos;
- Preparar a merenda escolar supervisionada, servi-la aos alunos e efetuar, auxiliar e supervisionar a limpeza dos utensílios.
- Preparar alimentação em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha;
- Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas, fazer protocolo, fichas e outros;
- Executar todas as funções estabelecidas para os agentes de nível I, em caráter suplementar;
- Controlar, conservar e limpar os equipamentos do tipo retroprojetor, telas, máquinas, computadores, controlando o uso;
- Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
§ exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades;
§ exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas;
§ efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;
§ efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração;
§ proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres;
§ elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência;
§ auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais;
§ fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, inclusive de uso coletivo, quanto ao alvará de localização e a Ficha de Informações Cadastrais – FIC;
§ efetuar interdição de atividades e de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, inclusive de uso coletivo, licenciado ou não;
§ fiscalizar, notificando e autuando, entulhos e terrenos baldios;
§ aplicar multas quando verificadas infrações e notificações não sanadas no prazo estabelecido;
§ efetuar levantamento *in loco* verificando alterações no cadastro imobiliário e mobiliário;
§ executar outras atividades afins com sua área de competência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Exercer todas as atividades de educar e cuidar das crianças, inclusive em relação à sua higiene pessoal;
- Desincubir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

MATEMÁTICA
Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

CONHECIMENTOS GERAIS
História do Município de Terra Boa e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AGENTE ADMINISTRATIVO
Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orgânica do Município Terra Boa; Noções básicas de portaria, decreto, ofício, arquivo; edital, comunicação interna, protocolo, arquivos, elaborar e datilografar cartas, atas, circulares, tabelas, gráficos, memorandos; Constituição Federal; Noções básicas de atendimento ao público; Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas; Noções básicas de informática.

AGENTE CUIDADOR RESIDENTE
Noções básicas de ética e cidadania. Cuidados básicos de enfermagem com a criança e o adolescente. Aspectos psicológicos da criança e do adolescente. Noções básicas de nutrição. A importância do movimento e do posicionamento adequados. Estimulação da criança e do adolescente na sua rotina diária. Noções básicas de higiene pessoal. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
Lei Orgânica do Município de Terra Boa. Noções básicas de Informática. Constituição Federal – Art. 145 à 152 e 156, Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/66 – Art. 145 à 162, Código Tributário Municipal, Lei "Institui o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e da outras Providências" – ITBI. Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição, etc).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 4 a 6 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social e política municipal. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução e cultura do Município de Terra Boa, sua subdivisão e/ou fronteiras. História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado do Paraná.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Noções básicas de guarda de alimentos; Noções básicas de preparo de alimentos; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
RG:_____
CPF: _____
DATA NASC:__
ENDEREÇO:___
COMPLEMENTO: _____
CIDADE:___ ESTADO:_____ CEP:___
FONE: ____ CARGO: _____
NIS: _____
i) declaro que atendo à condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Terra Boa, _____de_____de 2018.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A1B42751

RECURSOS HUMANOS
ANEXOS AO EDITAL DE ABERTURA EMPREGO PUBLICO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

§ Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
§ Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
§ Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da atualização dos dados disponíveis.
§ Participar das atividades de educação permanente.
§ Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc).
§ Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe e,
§ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

MATEMÁTICA
Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

CONHECIMENTOS GERAIS
História do Município de Terra Boa e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farma coterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME:
RG:___
CPF: __
DATA NASC:_____
ENDEREÇO:_____
COMPLEMENTO: _____
CIDADE:___ ESTADO:___ CEP:_____
FONE: ____ CARGO: _____
NIS: ___
i) declaro que atendo à condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Terra Boa, _____de__de 2018.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D9D4823D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 615, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Cria o Programa de Estágio Meu Primeiro Emprego na Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador José Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Programa de Estágio Meu Primeiro Emprego na Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Art. 2º - O programa tem por objetivo proporcionar aos estudantes:

I - a preparação para o trabalho através do aprendizado prático;
II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e de convívio social.

Art. 3º - O Programa deEstágioé destinado aos estudantes matriculados, e com frequência, no terceiro ano do ensino médio dos colégios estaduais de Tijucas do Sul conveniados com a Câmara Municipal.
§ 1º - Serão oferecidas 2 (duas) vagas de estágio à estudantes do terceiro ano do ensino médio, sendo 1 (uma) vaga para Colégio Estadual Francisco Manoel de Lima Camargo e 1 (uma) vaga para o Colégio Estadual do Campo Kamilla Pivovar da Cruz.
§ 2º - O estágio será remunerado mediante bolsa auxílio (anexo 1) acrescida de vale transporte.

Art. 4º - As atividades deestágioserão cumpridas em jornada de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, ocorrendo durante o horário do expediente da Câmara Municipal, observada a compatibilidade com as atividades escolares.
Parágrafo único – Os estagiários deverão cumprir o estágio em períodos distintos, ficando a critério da Câmara Municipal a escolha de cada turno.

Art. 5º - O processamento da seleção dos estudantes para cada vaga de estágio, bem como cadastro de reserva, entre outros dispositivos relacionados ao preenchimento das vagas, serão executados por cada instituição de ensino em parceria com seus respectivos Conselhos Escolares, observando os seguintes critérios:

I - Cada instituição de ensino deverá indicar 1 (um) aluno titular da vaga e 2 (dois) suplentes em ordem de classificação respectivamente.
II – A escolha dos alunos deverá observar obrigatoriamente critérios pedagógicos e sociais;
III - A indicação dos alunos de cada Instituição de Ensino deverá acontecer durante a semana pedagógica que antecede o início das aulas de cada ano letivo.
IV - Deverá cada instituição de ensino encaminhar cópia da Ata de reunião, com lista de presença em que houve a escolha dos alunos, contendo a presença da maioria dos membros do Conselho Escolar, juntamente com Termo de Aceite (anexo 2) assinado pelo aluno contemplado.
V - Em caso de recusa por parte do estudante escolhido em participar do programa, deverá ser encaminhado Termo de Renúncia (anexo 3) assinado pelo aluno.

Art. 6º - O período de estágio corresponderá a 1º (primeiro) de março à 15 (quinze) de dezembro de cada ano, não podendo ser renovado.

Art. 7º - A inclusão do estudante no Programa de Estágio obedecerá as regras dessa Lei e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
II – Declaração de que não é ocupando de cargo ou emprego público e que não realiza estágio;
III – Cópia de documento de identidade, CPF, carteira de trabalho e comprovante de residência atualizado;
IV – Foto 3x4;
V – Outros documentos, conforme necessidade da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Os prazos definidos nesse artigo serão contados da data da convocação para apresentação dos documentos.

Art. 8º - O Presidente da Câmara indicará um funcionário do quadro efetivo para supervisionar as atividades de estágio e acompanhar todo processo de documentação junto entidades conveniadas para o cumprimento e bom andamento do programa.

Art. 9º - É dever do estagiário:

I - cumprir as atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com as atividades de Estágio;
II - solicitar orientação ao Supervisor de Estágio sempre que necessário;
III - cumprir o horário definido e efetuar os registros de frequência na forma estabelecida pela Câmara Municipal;
IV - comunicar ao Supervisor de Estágio ou, na sua ausência, ao superior imediato:

a) eventuais faltas ou atrasos;
b) desistência do estágio;
c) abandono do curso;
d) quaisquer alterações relacionadas à atividade na Câmara Municipal ou na unidade escolar.
V - manter conta bancária para o recebimento da bolsa de estágio junto ao Banco indicado pela Câmara Municipal;
VI - manter sigilo e discrição sobre os processos, documentos e informações que tomar conhecimento em razão das atividades de estágio;
VII - cumprir as normas internas e de serviço da Câmara Municipal;
VIII - manter atualizados seus dados pessoais, tais como: endereço, telefone, endereço eletrônico, junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal;
IX - elaborar e entregar ao Supervisor de Estágio, sempre que solicitado, relatório com resumo das atividades desenvolvidas durante o estágio.

Art. 10 - É vedado ao estagiário:

I - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do Supervisor;
II - retirar qualquer processo, documento ou objeto do respectivo setor, ressalvados aqueles relacionados às atividades de estágio, com prévia anuência do Supervisor;
III - utilizar telefone, computador e outros equipamentos para a realização de atividades ~~estranhas~~ não compatíveis ao estágio e ao desenvolvimento educacional.

Art. 11 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente:
a) no término do prazo estabelecido do programa;
b) pela conclusão do curso;
c) na hipótese de mudança ou interrupção do curso ou em decorrência de transferência para instituição de ensino.
II - a pedido, por escrito, do estagiário ou do responsável, quando for o caso;
III - por iniciativa da Câmara Municipal:
a) pelo não comparecimento do estagiário no local de realização das atividades, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período definido no Programa de Estágio;
b) pelo descumprimento, por parte do estagiário, de quaisquer condições ou normas desta Lei;
c) por conduta incompatível com a exigida pela Câmara Municipal, observados os deveres e vedações estabelecidos nesta Lei;
d) por motivo devidamente justificado e informado ao estagiário por escrito.

Art. 12 - Compete a Câmara Municipal dar andamento a todos os processos relacionados a edição e publicação do edital, bem como demais etapas necessárias para cumprimento do Programa.

Art. 13 - Compete a Instituição de Ensino emitir declaração de matrícula e demais documentação solicitadas, bem como adoção de procedimentos necessária para o bom andamento do Programa.
Parágrafo Único – Deverá a instituição de ensino comunicar a Câmara Municipal no caso do estagiário abandonar o curso ou requerer transferência para outro estabelecimento de ensino.

Art. 14 - O valor correspondente a bolsa auxílio será reajustado a cada ano de acordo com o índice inflacionário descrito no Anexo 1.

Art. 15 – A execução do Programa Meu Primeiro Emprego para cada exercício financeiro, ficará a critério da Mesa Direto da Câmara Municipal observando a legalidade, oportunidade e conveniência.

Art. 16 – Eventuais casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados através de Resolução.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO 1

O valor total da Bolsa-Auxílio a ser paga para cada estagiário contemplado no Programa Meu Primeiro emprego será composta por:

ITEM VALOR

• Bolsa-auxílio R$ 560,00
• Vale Transporte R$ 80,00
• **Total..... R$ 640,00**

Os valores serão reajustados anualmente obedecendo o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

ANEXO 2

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____<nome do estudante>_____, aluno do 3º ano do Colégio Estadual _____< nome do colégio> _____, do Município de Tijucas do Sul, DECLARO para devidos fins que ACEITO a indicação para preenchimento de vaga de estágio na Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, ____ de fevereiro de _____.

<nome do aluno>

ANEXO 3

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____<nome do estudante>_____, aluno do 3º ano do Colégio Estadual _____< nome do colégio> _____, do Município de Tijucas do Sul, DECLARO para devidos fins que RENUNCIO a indicação para preenchimento de vaga de estágio na Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, ____ de fevereiro de _____.

<nome do aluno>

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4D1D719B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 616, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina Rua José Pereira e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que por proposição do vereador Claudemir Pereira da Rocha a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina Rua José Pereira, cuja via inicia a cerca de 50 metros, lado direito do início da Travessa Doutor Ernesto Carlos Castro no bairro de Vila Cubas.
Parágrafo Único - Para fins de referência, a denominada estrada possui georeferência inicial com as coordenadas 25°54'59.04"S e 49°10'56.38"O e término 25°54'51.77"S e 49°10'52.71"O.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 30 – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C0214D48

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 617, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui a Semana Farroupilha no Calendário do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por meio de proposição do vereador Manoel Marcos da Silva, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Farroupilha no Município de Tijucas do Sul, comemorada anualmente, de 14 a 20 de setembro, a semana alusiva à tradição gaúcha.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A54CEAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 14/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na Ligação de Padrão de Energia Elétrica da Casa Lar Ana Boniecki, conforme memorando da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania.

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Valor total: **R$ 8.222,93 (oito mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 14/2017.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional: 08.244.0009.2.007 Manutenções da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
46 - 33.90.39.00.00.00.00 (1000) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:282A8005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PLANO PLURIANUAL - PPA - 2018 À 2021.

Lei nº 432/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tomazina para o período de 2018 a 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165º, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2018 a 2021, estão estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2018, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas

transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11. Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o "caput" deste artigo, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações nos seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 12. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, e 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 5º, desta Lei.
Art. 13. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em até 2% por cento, da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.
Art. 16. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 17. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 18. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Tomazina, 05 de Dezembro de 2017

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:07B43C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/17
Data 28.12.2017

Acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 02/11, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 40 da Lei Complementar nº 02/11, de 15 de dezembro de 2011, (Código Tributário Municipal), o parágrafo único.

Art. 40 …….....…

Parágrafo único. O valor venal dos imóveis urbanos terá como base de cálculo para a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o seguinte % (percentual):

I – 30 % (trinta por cento) do valor definido no Projeto de Lei na Lei nº 1.707/17, ou outra que a vier substituir e/ou alterar os valores.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 42 da Lei Complementar nº 02/11, de 15 de dezembro de 2011, (Código Tributário Municipal) os seguintes dispositivos:

Art. 42 …….....

§ 1º. Fica instituído 08 (oito) setores no perímetro urbano do Município, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Setor – 1:
- Quadras 01, 02, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 65 todos os lotes de frente para a Av. Brasil.

Setor – 2:
- Quadra 03 (Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida); Quadra 04 (Praça Municipal e Telepar) e Quadras 19, 20, 21, 22, Lotes de frente para a Av. Brasil.

Setor – 3:
- Quadras 02, 06, 8-A, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 32, 34, 24, 53, 57 e 59 todos os Lotes de frente para a Av. São Paulo; Rua Sobradinho, Atingindo toda extensão do Jd. America, com segmento da Av. Brasil; Av. São Paulo; Av. Paraná; Rua Antonio Dalmut; Rua Assis Mazuco; Quadras 01, 05, 07, 09, 13, 15, 17, 19, 21,23, 31, 33 Todos os lotes de frente para a Av. Paraná e Quadra 65 todos os lotes de frente para a Rua João Matias.

Setor – 4:
- Quadras 06, 6-A, 10, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 44, 57-A-1 todos os lotes de frente para as Ruas das Camélias; Rua das Rosas; Rua Vitoria Régia; Rua Timóteo Bernardes Prestes; Rua das

Hortência e Rua Recife. Quadras 05, 09, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 43, 41, 60, 65, 69, 77, todos os lotes de frente para as Ruas Sobradinho; Rua Irai; Rua Pavão; Rua Jaú; Rua Ijui; Rua das Marrecas; Rua das Garças; Rua Gralha Azul; Rua das Andorinhas; Rua das Araras; TR – P; Rua Mato Grosso e Rua João Matias.

Setor – 5:
- Quadras 12, 36, 38, 40, 44, 46, 48-1-A, 48, 50, todos de frente para a Rua Santa Catarina; Quadras 11, 35, 37, 39, 43, 45, 47, 49, todos de frente para a Rua Minas Gerais.

Setor – 6;
- Quadras 46, 48, 48-1-A, 48-1-B, 50, 51, 52, 53, 53-A, 63, todos de frente para a Rua Rio Branco e Rua Maranhão.
- Quadras 45, 47, 49, todos de frente para a Rua Bahia.

Setor – 7;
- Quadras 12, 51, 52, 55, 56, 61-A-2, 61-A-3, 74, 75, todos de frente para as Ruas Brasília, Rua Acre e Rua Ângelo Boaretto.

Setor – 08;
- Quadras 55, 56, 58, 61-1-A, 61-A-1, 61-A-4, todos os lotes de frente para a Rua Amapá.
- Quadra 61-A-4 Quadra 61 – A.
- Quadra 62 (vazio).
- Quadras 63, 64, 64-A, 64-B, 64-C, 64-D, 69, 70, 73-A, 77, Rua Rondônia, Rua Verena Dal Magro, Rua Amapá, parte da Rua General Olivério.
- Quadras 67, 68, 72, 73, 76, toda extensão da Rua Pioneira, e Rua Sobradinho, Rua João Matias.
- Quadra 65 (vazio).
- Quadra 66 e seu perímetro.
- Quadra 73 pertencentes à área verde confrontantes com as Ruas Bahia e Pioneira.
- Atingindo ainda os Bairros Jardim Iguaçu, Jardim Guarani, Jardim Por do Sol, Jardim Floresta, Os Distritos de Alto Alegre, Barra Bonita, Santo Izidoro, Loteamento Barra Bonita, Barra Bonita I, Barra Bonita II, Barra Bonita III, Loteamento Jardim Tropical, Loteamento Marina Palmares, Loteamento Enseada do Sossego, e todos os lotes das Ruas das Margaridas, Rua Ulisses Guimarães, Rua Carlos Fernandes Costa D´avila, Rua Tancredo Neves, Rua Governador Mario Covas, Rua J K, Rua Projetada A, Rua Airton Senna, Rua Arapongas, Rua 13 de Maio, Rua Ângelo Boaretto, Rua Iguaçu, Rua Atlântica, Rua Araucária, Rua João Bibiano da Silva, Rua Vereador Nelson Pauli, Rua Domingos Julianotti, Rua Ypê, Rua Hugo Schlickmann, Rua Augusto Alexandre, Rua Dorval Bonetti, Rua Bernardo Heidemann, Rua Gregório Back, Rua Alofrisio Urbano, Rua Walter Oenning, Rua João Boeger, Rua Luciano Alberton, Rua Izabel Bruning Kuerten, Rua São Francisco, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua João Figueiredo, Rua Presidente Bernardes, Rua Divino Espírito Santo, Rua União, Rua Emiliano Fernandes da Silva, Av. Tancredo Neves, Rua João Martendal, Rua Getulio Vargas.

§2º. Os loteamentos que vieram a ser aprovados serão enquadrados no setor cuja avaliação ficar mais próxima.

§3º. Os imóveis parcelados ficaram classificados no setor de origem.

Art. 3º. O artigo 52 da Lei Complementar nº 02/11, de 15 de dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal), terá a seguinte redação:

Art. 52. O Pagamento do Imposto será feito parcela única, ou em até 08 (oito) parcelas, vencendo a primeira em 30 de abril de cada ano, e as demais terão seu vencimento no dia 30 de cada mês subsequente.
§1º. Em caso de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

§2º. Nenhuma prestação poderá ser paga sem prévia quitação da antecedente.

§3º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá desconto de 10% (dez por cento).

§4º O desconto citado no §3º, deste artigo somente ocorrerá se o pagamento for efetivado até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revoga-se as disposições em contrario, em especial, a Lei Complementar nº 01/12, de 04 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5B17F49D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/17

Data 28.12.17

Dispõe sobre os Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial, revoga Leis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Coleta de Lixo é um serviço público prestado ou posto a disposição do munícipe para Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial, que será cobrado com base no consumo de água para custeio e manutenção do serviço, conforme tabela I, constante da presente Lei.

Art. 2º A arrecadação dos serviços de Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial, poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da SANEPAR, mediante Termo de Contrato de Convenio celebrado entre Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e o Município.

§ 1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela SANEPAR, será mantida a mesma data de vencimento de água/esgoto da SANEPAR.
§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convenio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da taxa de coleta de lixo devida pelos contribuintes residentes no Município de Três Barras do Paraná, na mesma conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base no Valor de Referência - VR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do numero de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor a aplicação dos coeficientes especificados na tabela de cobrança, anexo I.

Art. 4º No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertinente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 5º No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matricula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, anexo I, conforme categoria cadastral.

Art. 6º Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porem, possuir ligação de esgoto sanitário será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média dos cinco meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do artigo 4º.

Art. 7º A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pela ligação de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 8º Será enquadrada na classe do contribuinte especifico da Tabela de Cobrança, Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tabela Social da SANEPAR.

§ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter beneficio a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§ 2º Quando da perda do beneficio da Taxa Social do Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do anexo I, conforme categoria cadastral.

Art. 9º Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o numero de economias de seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme Tabela de Cobrança.

Art. 10. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referencia o numero de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente a classe do gerador de lixo, conforme Tabela de Cobrança.

Parágrafo Único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado o calculo do valor para cobrança da taxa de coleta de lixo, pela media entre os coeficientes de cada categoria conforme Tabela de Cobrança.

Art. 11. Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pelo Município na mesma classe do gerador de lixo de um contribuinte/cliente da SANEPAR com as mesmas características de consumo histórico de água medida e calculada nos termos do artigo 10.

Parágrafo Único. A cobrança será efetuada diretamente pelo Município.

Art. 12. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
§ 1º Em parcela única por meio de documento emitido pelo Município até a data de vencimento definida por este.

§ 2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município encaminhara para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em ate doze (12) parcelas iguais, sucessivas e sem juro.

Art. 13. Pelo inadimplemento da taxa da coleta de lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicada multa de 2% (dois por cento), mais 1,0% (um por cento) de juros de mora ao mês.

Art. 14. O Contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da taxa de coleta de lixo na conta de água/esgoto da SANEPAR, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, através de boleto bancário expedido pela Municipalidade, em prazo a ser fixado por esta.
Parágrafo Único. O Município comunicará de imediato à SANEPAR para proceder à retirada da arrecadação da taxa de coleta de lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 15. Anualmente o Poder Executivo Municipal determinará mediante Decreto a atualização do Valor de Referência - VR, para fixação dos novos preços dos serviços que entrarão em vigor no próximo exercício.

Art. 16. Fica revogado a Lei Complementar nº 002/12 e a Lei nº 1535/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO - I
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/17
TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO

CATEGORIA	CLASSE	VR Anual	VR Mensal	VLR MÊS-R$
TAXA SOCIAL LIXO	**AA**	**0,1968**	**0,0164**	5,01
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	**AB**	**0,3540**	**0,0295**	9,02
RESIDENCIAL >5m3 e <=10m3	**AC**	**0,5100**	**0,0425**	13,00
RESIDENCIAL >10m3 e <=15m3	**AD**	**0,6276**	**0,0523**	16,00
RESIDENCIAL >15m3 e <=20m3	**AE**	**0,7848**	**0,0654**	20,01
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20m3	**AF**	**0,9804**	**0,0817**	25,00
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 5m3	**AG**	**0,4716**	**0,0393**	12,02
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >5m3 e <=10m3	**AH**	**0,5892**	**0,0491**	15,02
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10m3 e <=15m3	**AI**	**0,9804**	**0,0817**	25,00
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15m3 e <=20m3	**AJ**	**1,1772**	**0,0981**	30,02
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 20m3	**AK**	**1,5696**	**0,1308**	40,02

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS ADOTADOS PELA SANEPAR

Matrícula: codificação imutável que identifica usuário/cliente com o objetivo de agrega-lo à inscrição para fins de cadastro, faturamento e cobrança.

Economia: assim entendida como todo prédio ou subdivisão de um prédio, ocupado ou não, dotado de instalação de abastecimento de agua e/ou serviço de esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

Economia Mista: quando há 2 (duas) ou mais economias de categorias diferente na mesma matricula, assim entendida como todo prédio ou subdivisão de um prédio, ocupado ou não, dotado de instalação de abastecimento de agua e/ou serviço d esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

Categoria: classificação da economia em função da ocupação do prédio/casa.

Coeficiente "VR": índice a ser aplicado sobre o Valor de Referencia do município de Três Barras do Paraná vigente à época para definição do cálculo do valor da Taxa de Coleta de Lixo correspondente a cada uma das categorias do gerador de lixo.

Tarifa Social de Lixo: será aplicado para os contribuintes que estão inscritos no programa da Tarifa Social de água e/ou esgoto da Sanepar.

Histórico de consumo de água: é o correspondente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos do ano anterior ao do lançamento.

Ligação Ativa de água e/ou esgoto: assim entendida como toda matricula que possa gerar faturamento.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B3CDF87F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1685/17

LEI Nº 1.685/17
Data 28.12.2017

Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a reajustar o valor da expressão monetária, Valor de Referência (VR) do município de Três Barras do Paraná pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IPCA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Valor de Referência do Município de Três Barras do Paraná, será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o qual apresenta o % (percentual) de correção de **2,80 (dois vírgula oitenta por cento).**

Parágrafo único. O Valor de Referência passará a ser de R$ 306,02 (trezentos e seis reais e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7601654D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1686/17

LEI Nº 1.686/17
DATA 28.12.2017

Altera os valores definidos na Lei nº 153/09, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº. 153/09, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, assim especificados:

1º - Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
Casa em Alvenaria	345,00
Casa Mista	275,00
Casa em Madeira	210,00
Construção Popular	135,00
Apartamento em alvenaria	410,00
Estabelecimento comercial	275,00
Galpão	117,00
Telheiro	70,00

2º- Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
No setor 01	161,00
No setor 02	123,00
No setor 03	95,00
No setor 04	76,00
No setor 05	66,00
No setor 06	57,00
No setor 07	47,00
No setor 08	38,00

3º- Valor venal das terras rurais por alqueire paulista.

Especificação	Valor em R$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	50.000,00
Terra mecanizada semi-nobre	35.000,00
Terra de pastagem	20.000,00
Terra em mata	15.000,00
Terra acidentada	10.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, e revoga-se as Lei nº 707/11, 917/13, 1164/14, 1348/15 e 1536/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7FA33384

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1687/17

LEI Nº 1.687/2017
Data 28/12/2017

SÚMULA - Altera a Lei nº 175/02, define o valor da Unidade de Custeio (UVC), redefine tabela de desconto, para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterada a Lei nº 175/02, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – (...)

Parágrafo Único. REVOGADO

Art. 2º – A CIP tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição.

Parágrafo Único. ACIP incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóveis edificados ou não, situados no perímetro urbano.

Art. 3º – O sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica, residente ou estabelecido no Município, cadastrado na concessionária fornecedora de energia e o proprietário, locatário, comodatário, possuidor a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado no território do Município**.**

Art. 4º – (...).

§ 1º – A base de cálculo para o proprietário, locatário, comodatário, possuidor a qualquer título de imóvel edificado ou não, será 25% do valor pago pelo IPTU do respectivo imóvel, conforme valores apurados na legislação específica.

Art. 5º – (...).
§ 1º – REVOGADO.
§ 2º – REVOGADO.
§ 3º – (...).

Art. 6º – O lançamento da CIP será feito diretamente pelo Município, através da fatura mensal de energia elétrica ou pelo carnê do IPTU em relação aos proprietários de imóveis não cadastrados na concessionária fornecedora de energia elétrica.
(...)

Art. 7º – REVOGADO.

Art. 8º – O valor da Unidade de Custeio (UVC), a partir de 01/01/2018, será de **R$ 50,94 (cinquenta reais e noventa e quatro centavos).**

Art. 9º – (...)

Art. 10º – (...)

Art. 11º – (...)

Art. 2º – Fica redefinido valor da tabela de desconto por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública – COSIP, sobre a Unidade de Custeio - UVC, instituída pela Lei nº 175/02, de 24 de dezembro de 2002, e suas alterações, conforme as seguintes tabelas:

RESIDENCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$
Até 30	100%	0,00
31 a 70	90%	5,09
71 a 90	85%	7,64
91 a 120	80%	10,18
121 a 170	75%	12,73
171 a 200	60%	20,37
201 a 250	55%	22,92
251 a 300	50%	25,47
301 a 350	45%	28,01
351 a 450	35%	33,11
451 a 600	25%	38,20
601 a 1000	15%	43,29
Acima de 1001	00%	50,94

INDUSTRIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$
Até 300	80%	10,18
301 a 500	55%	22,92
501 a 1000	35%	33,11
1001 a 2000	15%	43,29
2001 a 3000	5%	48,39
Acima de 3001	00%	50,94

COMERCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$
Até 100	70%	15,28
101 a 200	50%	25,47
201 a 300	35%	33,11
301 a 500	25%	38,20
501 a 600	15%	43,29
601 a 1000	5%	48,39
Acima de 1001	0%	50,94

d) PODER PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$
Até 100	70%	15,28
101 a 200	50%	25,47
201 a 300	35%	33,11
301 a 500	25%	38,20
501 a 600	15%	43,29
601 a 1000	5%	48,39
Acima de 1001	0%	50,94

e) SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$
Até 100	70%	15,28
101 a 200	50%	25,47
201 a 300	35%	33,11
301 a 500	25%	38,20
501 a 600	15%	43,29
601 a 1000	5%	48,39
Acima de 1001	0%	50,94

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as Leis nº 192/03, 131/09, 705/12, 931/13, 1148/14, 1349/15 e 1520/16.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:993DD454

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1688/17

Data 28/12/17

Súmula – Altera e consolida a *estrutura da organização administrativa do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Três Barras do Paraná e as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º - A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

Art. 3º - A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Diretor Municipal e as leis que o integram;
II - Plano Plurianual da Administração - PPA;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
IV - Lei Orçamentária Anual – LOA.
Parágrafo Único. A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º - As atividades da Administração Pública do Poder Executivo obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – participação popular;
II – inclusão social;
III – moralização da gestão pública;
IV – qualidade ambiental;
V – desenvolvimento sustentável.

Art. 5º - O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 6º - A Administração Municipal, além dos controles formais atinentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, objetivando:

I - elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através da seleção de candidatos ao ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e disponibilidades financeiras e do estabelecimento e observância de critérios de promoção;
II - recorrer, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores;
III - promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade, ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimento dos problemas locais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo submete-se às seguintes diretrizes:

I – predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social;
II – expansão do mercado de trabalho, por meio do aumento da escolaridade e oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento, de melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
III – promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
IV – valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
V – busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
VI – eliminação dos desvios e distorções da Administração Pública tornando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e o poder de fiscalização;
VII – descentralização das atividades administrativas e operacionais, por meio da desconcentração espacial de suas ações ou por meio de meios eletrônicos disponibilizados aos cidadãos;
VIII – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável do Município;
IX – desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, cultura, desporto, ensino, ciência e tecnologia e meio ambiente;
X – redução dos desequilíbrios econômico-sociais entre as regiões do Município, por meio dos instrumentos de política fiscal e de ações de outras políticas públicas;
XI – exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo para o meio ambiente, assegurando sua preservação e resguardando o equilíbrio do ecossistema;
XII – apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do associativismo, cooperativismo e capacidade empreendedora.

Art. 8º - Compete a todos os ocupantes de cargos de direção superior:

I – adotar o planejamento sistêmico como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das Políticas Públicas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
II – assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública Municipal, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade na gestão pública;
III – promover continuamente o controle sobre as despesas públicas;
IV – observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, mantendo sempre presentes os princípios da economicidade, da celeridade e da prestação dos serviços de qualidade ao cidadão;
V – prestar as informações que lhes forem solicitadas dentro da sistemática e periodicidade estabelecidas na programação governamental;
VI – garantir a adequada descentralização de decisões e o treinamento do pessoal para o atendimento eficiente e adequado ao cidadão.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por cada um dos dirigentes de órgãos diretamente vinculados, e pelos Secretários Municipais, e estes pelos Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, conforme disposto nesta Lei e seus anexos.

Art. 10 - A organização dos serviços do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná reger-se-á pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - Órgãos de Assessoramento:

a) Assessoria Jurídica;
b) Assessoria de Comunicação;
c) Chefia de Gabinete;
d) Ouvidoria Geral;

II - Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria de Administração e Planejamento;
b) Secretaria da Fazenda;
c) Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
d) Secretaria de Saúde;
e) Secretaria de Assistência Social;
f) Secretaria de Educação e Cultura;
g) Secretaria de Esportes;
h) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
i) Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
j) Procuradoria Geral.

§ 1º - Integram a organização do Município, como órgãos colegiados de cooperação e aconselhamento ao Prefeito, os seguintes Conselhos:

a) Conselho Municipal de Saúde;
b) Conselho Municipal de Assistência Social;
c) Conselho da Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
f) Conselho Municipal de Emprego e Relação do Trabalho;
g) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
h) Conselho Municipal do Idoso;
i) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
j) Conselho Municipal de Conservação do Solo e Meio Ambiente;
k) Comissão Municipal de Defesa Civil;
l) Conselho Municipal de Segurança Pública;
m) Comissões Especiais;
n) Junta do Serviço Militar – JSM.;
o) Controladoria Interna.

§ 2º - Ficarão integrados à organização, os Conselhos Municipais criados em legislação específica.

§ 3º - Os Conselhos Municipais são órgãos consultivos e deliberativos, formuladores de políticas públicas, compostos por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil.

§ 4º - A Junta de Serviço Militar – JSM – é o órgão representativo da unidade superior afim do Governo Federal junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao alistamento e regularização de documentos do serviço militar.

§ 5º - Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 38, no Organograma Geral e ainda da seguinte forma:

I – Secretarias;
II – Departamentos;
III – Divisões;
IV – Assessorias.

CAPITULO V
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Subseção I
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11 - À Assessoria Jurídica, na execução das suas funções constitucionais, compete:

I - assessorar as atividades de natureza jurídica;
II - analisar, sob o ponto de vista jurídico, as questões e processos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito;
III - revisar e examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, resoluções, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica;
IV - participar de sindicância e processos administrativos dando orientação jurídica conveniente;
V - coletar informações sobre a legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito e órgãos da Prefeitura, quando se tratar de assuntos de interesse do Município;
VI - promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos, não liquidados nos prazos estabelecidos pela Lei, quando solicitado pelo Chefe do Executivo;
VII - prestar a necessária assistência jurídica nos atos do Executivo referentes a desapropriações amigáveis e ou judiciais, alienações e aquisições assim como nos contratos e nos processos de licitação;
VIII - assessorar técnica e operacionalmente na elaboração de projetos e atos administrativos oficiais expedidos pelo Poder Executivo;
IX - Representar o Município em quaisquer instâncias judiciais, atuando o mesmo como autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado.

Subseção II
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12 - À Assessoria de Comunicação compete:

I – realizar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, mediante a anuência do Prefeito;
II – confeccionar e coordenar a publicação e redação de matérias, revistas ou boletins referentes a assuntos de interesse público;
III – coordenar e organizar o arquivo fotográfico das atividades e assuntos de interesse do Município;
IV - assessorar o Gabinete do Prefeito Municipal na divulgação de assuntos de interesse da comunidade junto aos meios de comunicação;
V - prestar assessoramento na divulgação de assuntos de interesse público junto aos meios de comunicação;
VI - realizar entrevistas, cobrir eventos de interesse do município, redigir matérias e encaminhar para divulgação em jornais, revistas, rádios e televisão;
VII - fazer cobertura e registro das audiências, conferências, reuniões e visitas de caráter oficiais realizadas pelo Prefeito, coordenando as providências que se fizerem necessárias com a respectiva divulgação pública;
VIII - organizar, juntamente com o departamento de cerimonial, as solenidades oficiais.

Subseção III
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 13 - Ao Chefe de Gabinete compete:

I - desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal;
II - coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;
III - coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;
IV - assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas;
V - assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
VI - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados à Secretarias, Divisões e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
VII - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
VIII - assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;
IX - acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
X - coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal.

Subseção IV
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 14 - As atribuições da Ouvidoria Municipal são aquelas descritas no Decreto 1.396/13, alterado pelo Decreto 2.965/17.

Seção II
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Subseção I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 15 - Compete a Secretaria Municipal de Administração a gestão dos serviços de caráter administrativo, de controle de atos, processos, gerenciamento de recursos humanos, do arquivo de documentos de caráter geral, visando à integração burocrática da Prefeitura, bem como o sistema de compras e controle patrimonial, dentre as seguintes atribuições:

I – a programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura;
II – a execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
III – a organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
IV – a promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
V – a coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;
VI – a elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
VII – a recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da Administração municipal;
VIII – prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
IX – a elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;
XI – a elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;
XII – propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;
XIII – exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;
XIV – a articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;
XV – coordenar medidas tendentes à melhoria da prestação dos serviços públicos e das relações da Prefeitura com os munícipes;
XVI – implementar canais de comunicação entre os cidadãos e a Administração;
XVII – acompanhar as solicitações, comunicando aos cidadãos reivindicantes os resultados obtidos e as providências adotadas;
XVIII – Inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a Secretaria;
XIX – Projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
XX – apresentar documentos exigidos pelos Órgãos Federais e Estaduais;
XXI – o planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pela Secretaria e por órgãos e entidades do Poder Executivo;
XXII – a administração e conservação do patrimônio imobiliário do Município e a promoção da lavratura dos atos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão e demais atos relativos a imóveis, bem como as providências referentes aos registros e às averbações perante os cartórios competentes;
XXIII – a organização, a administração e a manutenção do arquivo público, bem como a proposição de normas sobre o arquivamento de documentos públicos que devam ser preservados, em vista do seu valor histórico, legal ou técnico;
XXIV – a coordenação e a execução das atividades de modernização institucional, relativas à estruturação de órgãos ou entidades, criação de cargos e funções, revisão e fixação de procedimentos institucionais;
XXV – a supervisão e coordenação das atividades relacionadas à impressão de formulários padronizados e outros itens gráficos ou de divulgação oficial de interesse público;
XXVI – o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis do Município utilizados em serviço público e à avaliação, diretamente ou por intermédio de terceiros, de bens imóveis, para promoção, compra, alienação, cessão, onerosa ou gratuita, permuta, doação ou outras outorgas de direito sobre imóveis admitidas em lei;
XXVII - o processamento de licitações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços, leilões, licenciamento e seguro de veículos, nos termos da legislação federal;
XXVIII - realizar o encaminhamento de atos oficiais a serem publicados através do órgão oficial e demais meios.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Protocolo e Arquivo Geral;
II – Departamento de Projetos.
III – Departamento de Legislação;
IV – Departamento de Planejamento;
V – Departamento Administrativo:
a) – Divisão de Almoxarifado;
b) – Divisão de Controle de Frotas;
c) – Divisão de Informática.
VI – Departamento de Compras;
VII – Departamento de Licitações:
VIII – Departamento de Recursos Humanos:
a) – Assessoria de Recursos Humanos.

Subseção II
DA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E FINANÇAS

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Fazenda é órgão de planejamento e execução orçamentária e financeira, responsável pela gestão fiscal e controle dos gastos e despesas do Município, sendo de sua competência as seguintes atribuições:

I - a proposição de normas e atividades referentes à padronização, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de material;
II - padronização, aquisição, guarda distribuição e controle dos materiais permanentes e de consumo;
III - o tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis do Município;
IV - a proposição das políticas tributária e financeira de competência do Município;
V - organizar, inscrever e manter atualizado o cadastro dos imóveis localizados na zona urbana do Município, para fins de tributação, na forma da legislação vigente, inclusive os que gozam de imunidade ou isenção;
VI - realizar levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessário à revisão e atualização dos cadastros existentes;
VII - realizar o registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
VIII - fiscalizar empresas e contribuintes, promover o acompanhamento das DFC's e orientar sobre o correto preenchimento;
IX - fazer a inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa do Município;
X - coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;
XI - proceder à emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;
XII - proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;
XIII - autuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência;
XIV - informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;
XV - licenciar e controlar o comércio transitório, a origem dos produtos estrangeiros comercializados no Município, fiscalizando o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;
XVI - estudar a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário;
XVII - efetuar o acompanhamento, a fiscalização e a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;
XVIII - fazer a fiscalização e a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados de movimentação de dinheiro e valores;
XIX - realizar o recebimento, o pagamento, a guarda a movimentação e a fiscalização de dinheiro e outros valores;
XX - julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos;
XXI - organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos aos tributos municipais;
XXII - promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;
XXIII - coletar elementos junto às entidades de classe, Junta Comercial e outras fontes referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controle e atualização dos cadastros;
XXIV - processar requerimentos, manter arquivo e emitir carnês de cobranças de impostos, taxas e contribuição de melhoria;
XXV - elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as propostas orçamentárias anuais, as diretrizes orçamentárias e

plurianuais e o acompanhamento de sua execução, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
XXVI - coordenar os serviços contábeis, promovendo análises gerenciais, comparando as despesas e receitas municipais;
XXVII - preparar e acompanhar mensalmente a execução orçamentária, informando aos gestores da evolução da despesa e receita, através de relatórios comparativos em relação ao planejamento;
XXVIII - realizar conferências aos registros contábeis;
XXIX - controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;
XXX - realizar levantamentos e organizar balanços e balancete patrimoniais e financeiros;
XXXI - promover treinamentos periódicos dos servidores das secretarias e departamentos no cumprimento de normas e leis Federais, Estaduais e Municipais;
XXXII - desenvolver estudos e estabelecer normas, objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários;
XXXIII - incorporar as inovações tecnológicas em equipamentos, programas e serviços, de forma a acompanhar a evolução da informática; administrar os bancos de dados acesso à Internet, instalados nos servidores, facilitando o acesso às informações e preservando sua integralidade e segurança.

Art. 18 - A Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Finanças é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Contabilidade;
II – Departamento de Tesouraria;
III – Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;
a) – Divisão de Gestão de Contratos e Convênios;
IV – Departamento de Patrimônio Público.

Subseção III
DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 19 - A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos compete:

I - promover a execução do plano rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizeram necessárias e construir, pavimentar, conservar e inspecionar periodicamente, as vias públicas, praças, passeios, obras de arte, bueiros e caminhos municipais e demais obras de infraestrutura urbana, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
II - inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a Secretaria;
III - executar serviços relativos à levantamentos topográficos;
IV - estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;
V - promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município em todas as áreas, notadamente os que se referem ao recolhimento, aproveitamento e reciclagem do lixo urbano;
VI - promover o cumprimento das disposições regulamentares no que diz respeito ao regulamento de uso e ocupação dos cemitérios municipais;
VII - examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referente ao serviço de utilidade pública concedido ou permitido;
VIII - aplicar e fazer aplicar as posturas de ordem pública e coordenar e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para o funcionamento do terminal rodoviário municipal;
IX - executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas e rurais, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
X - promover a preparação e assinar o "Habite-se" de construções novas ou reformadas, bem como promover a expedição e assinar os alvarás de licenças de construções particulares, demolições de prédio, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais que digam respeito ao órgão que dirige;
XI - emitir parecer nos projetos de loteamentos e subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito;
XII - promover o fornecimento ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, de elementos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria;
XIII - autorizar, "ad-referendum" do Prefeito a interdição de prédios, sujeitos a esta medida, de acordo com a legislação municipal;
XIV - projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
XV - examinar e dar despacho final em todos os processos referente a edificações particulares e promover o licenciamento e sua fiscalização nos termos do Código de Obras do Município;
XVI - desenvolver programas de manutenção, adequação e readequação das estradas rurais mediante projetos técnicos.

Art. 20 - À Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos é composta da seguinte estrutura organizacional:

I - Departamento de Obras;
a) Divisão de Almoxarifado de Peças e Pneus;

II – Departamento Rodoviário Municipal;
III – Departamento de Serviços Urbanos;
IV – Departamento de Limpeza Urbana.

Subseção IV
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 21 - À Secretaria de Saúde compete:

I - planejar, sistematizar e colocar em execução as políticas, estratégias, processos, estruturas e métodos, baseados na promoção, proteção e recuperação da saúde, a fim de dar assistência à população, no âmbito do município;
II - planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
III - intensificar políticas que promovam a qualidade de vida da população, através da melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações e serviços de saúde, observando os princípios doutrinários do SUS de Universalidade, Equidade e Integralidade;
IV - coordenar e articular ações de promoção, prevenção e recuperação de doenças e agravos no âmbito da atenção básica;
V - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;
VI - a execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;
VII - o desenvolvimento e a execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;
VIII - a orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;
IX - a fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;
X - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
XI - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
XII - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XIII - normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
XIV - expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XV - estudar e propor critérios a serem adotados para a consecução de auxílios e subvenções às atividades de assistência médica;
XVI - firmar e manter convênios com a União, Estados, Municípios e outros órgãos, para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
XVII - coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a legislação pertinente;
XVIII - manter, coordenar e supervisionar as atividades do Fundo Municipal de Saúde, nos serviços médicos ambulatoriais, laboratoriais e odontológicos;
XIX - informatizar as atividades do Fundo Municipal de Saúde, e programas de saúde;

XX - coordenar os serviços de assistência na escola, programa de treinamento de pessoal e a modernização dos serviços de saúde;
XXI - gerenciar e normatizar os serviços do Hospital Municipal.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento Administrativo de Saúde;
a) – Assessoria Administrativa de Saúde.

II – Departamento de Atividades Preventivas de Saúde;
III – Departamento de Saúde Alimentar eNutricional;
IV – Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal;
V – Departamento de Odontologia;
VI – Hospital Municipal;
VII – Departamento de Vigilância Sanitária;
VIII – Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Subseção V
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 - À Secretaria de Assistência Social compete:

I - formular e executar a política municipal de assistência social, visando, dentre outros, proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas com necessidades especiais;
II - formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
III - desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando à inclusão social;
IV - a capacitação de recursos humanos para a qualificação de gestores, conselheiros, técnicos e dirigentes das entidades prestadoras de assistência social;
V - formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;
VI - realizar convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;
VII - a prestação de apoio as pessoas com necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
VIII - atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;
IX - desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos;
X - criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município;
XI - prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
XII - executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
XIII - atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através de programas de habitação;
XIV - administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas;
XV - estudar e propor critérios a serem adotados para a consecução de auxílios e subvenções às atividades de assistência e social;
XVI - firmar e manter convênios com a União, Estados, Municípios e outros órgãos, para a execução de campanhas e programas sociais;
XVII - promover a cooperação do Município com os órgãos e entidades Federais e Estaduais encarregados da promoção social;
XVIII - cooperar com instituições privadas que realizem atividades concernentes à assistência social;
XIX - a promoção de ações que assegurem o exercício pleno da cidadania, independentemente de sexo, idade, condição social, credo, raça ou profissão;
XX - a coordenação e execução de políticas de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
XXI - o acompanhamento da aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução de ações para eliminação do trabalho infantil;
XXII - o planejamento, a coordenação e a execução das ações programáticas de desenvolvimento do associativismo comunitário, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e o estabelecimento de uma política de apoio às organizações comunitárias;
XXIII - a implementação, em forma de cooperação intergovernamental, de ações que promovam a integração familiar e comunitária para o fortalecimento da identidade pessoal e da convivência comunitária dos destinatários da política de assistência social;
XXIV - a realização de ações conjuntas para a execução de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os Governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;
XXV - a promoção da política municipal do trabalho, do emprego e da renda, planejando, coordenando e executando as ações programáticas de geração de emprego, de elevação da renda familiar, de capacitação profissional e de prevenção e redução dos riscos e de acidentes do trabalho, bem como o apoio nas relações do trabalho;
XXVI – o desenvolvimento de programas que visem elevar a qualidade de vida da sociedade de forma mais equânime e justa;
XXVII - a promoção de Seminários que tenham como conteúdo a discussão dos direitos e deveres da população, estimulando a participação popular na discussão das Políticas Públicas;
XXVIII - a realização de campanhas de sensibilização, abrangendo entidades, escolas, igrejas, sindicatos e associações, no intuito de discutir, debater e informar sobre as políticas de Assistência Social, proporcionando o exercício da cidadania;
XXIX - promover atividades de geração de emprego e renda e cursos de qualificação profissional.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Assessoria de Programas Especiais;
II – Departamento da Criança e da Juventude;
III – Departamento de Promoção Social;
IV – Departamento de Apoio a Entidades;
V – Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS);
VI – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS);
VII – Divisão de Família Acolhedora.

Subseção VI
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 25 - A Secretaria de Educação e Cultura compete:

I -planejar, executar, coordenar, organizar, supervisionar e avaliar a política educacional do Município, integrando-a aos planos e programas educacionais da União e do Estado;
II -manter atualizada a documentação e informações educacionais através de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;
III -dinamizar o ensino fundamental, zelando pelo cumprimento de sua obrigatoriedade para os escolares na faixa etária de 6 (seis) a 14(quatorze) anos, bem como desenvolver a educação infantil de 0(zero) a 5 (cinco) anos;
IV -promover medidas que visem ao aproveitamento racional dos recursos humanos existentes, devidamente qualificados, incentivando treinamentos e cursos para aperfeiçoamento e habilitação do pessoal administrativo e docente;
V -promover a assistência ao educando carente, no que se refere à atendimento médico e dentário, distribuição da merenda e a assistência sócio-pedagógica;
VI -disciplinar e coordenar a ação conjunta das unidades administrativas do órgão e fiscalizar o cumprimento de suas atribuições;
VII -promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos e programas de ensino, procurando elevar os níveis de ensino-aprendizagem;

VIII -melhorar e adequar à rede física escolar municipal, promover e incentivar a sua manutenção e recuperação bem como a sua expansão, se necessário;
IX -incentivar junto a órgãos educacionais de qualquer espécie, cooperação técnica e financeira;
X -aplicar e controlar as verbas especificamente destinadas à Educação, como também prestar contas;
XI -promover e incentivar a assistência pré-escolar, combatendo a desnutrição e proporcionando recreação sadia à formação de bons hábitos;
XII -administrar a aquisição, a guarda e a distribuição de material administrativo e didático, bem como controlar o seu consumo e utilização;
XIII -manter e atualizar a Biblioteca Pública Municipal e, se necessário, criar salas de leituras, possibilitando e coordenando o seu uso pela população estudantil;
XIV- elaborar, ouvidos os órgãos próprios, os planos municipais de educação;
XV -coordenar ou executar programas e projetos educacionais no Município, principalmente aqueles que envolvam programas especiais, reabilitação e integração educacional de pessoas marginalizadas;
XVI -submeter, semestralmente, ao Prefeito e ao Conselho Municipal de Educação, o relatório das atividades do órgão;
XVII- articular permanentemente com as Secretarias Municipais para tratar de assuntos relativos à Educação;
XVIII -administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
XIX - promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;
XX - planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
XXI - propor e baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino, e expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XXII - ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
XXIII - gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;
XXIV - avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escolar;
XXV - a administração da assistência ao educando no que respeita a alimentação escolar, material didático, transporte e outros aspectos, em articulação com entidades federais e estaduais competentes;
XXVI - o desenvolvimento de programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento de professores, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino;
XXVII - efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas às artes, à música, e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;
XXVIII - definir as diretrizes para formulação das políticas públicas de ensino municipal; definir metas de trabalho; propor estudos e levantamentos relativos ao sistema de ensino;
XXIX - a execução, a supervisão e o controle das ações da Administração Pública relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;
XXX - a execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais e estaduais de ensino, bem como as decisões do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
XXXI - o apoio supletivo à iniciativa privada, na área educacional, de acordo com as diretrizes do Governo Federal e Estadual, segundo a legislação pertinente;
XXXII - o diagnóstico, quantitativo e qualitativo, permanente, das características e qualificações do magistério, visando à sua formação profissional, e da população estudantil, para gerenciamento e oferecimento das informações destinadas à apuração dos índices de repasse do FUNDEB e de outras parcelas financeiras;
XXXIII - promover a educação infantil, especial e o ensino fundamental à população do Município e ao combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação com a assistência social, sanitária, psicológica, de material e de alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando.

Art. 26 - A Secretaria de Educação e Cultura é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento Administrativo de Educação e Cultura;
II – Departamento de Secretaria de Escolas Municipais.

Subseção VII
DA SECRETARIA DE ESPORTES

Art. 27 - À Secretaria de Esportes compete:

I - planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;
II - programar e executar eventos desportivos de caráter popular;
III - desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades;
IV - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições e esportivas, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas esportivos de qualquer iniciativa;
V - promover a defesa do patrimônio histórico esportivo do município;
VI - promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênios que possibilitem desenvolvimento dos esportes;
VII - promover conferências, debates, feiras, festividades populares, campeonatos e jogos;
VIII - realizar promoções destinadas à integração social da população com vistas a elevação de seu nível esportivo.

Art. 28 - A Secretaria de Esportes é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Esportes.

Subseção VIII
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 29 - À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente compete:

I - planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à agropecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão;
II - elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
III - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os projetos educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e implementação de tecnologias alternativas;
IV - buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
V - formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
VI - desenvolver atividades que visem à conscientização da população quanto ao uso e conservação do meio ambiente;
VII - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços prestados pela Secretaria;
VIII - prestar assistência técnica aos produtores rurais através de profissionais, observando suas atribuições técnicas, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com os governos Federal, Estadual, Municipal e órgãos oficiais e privados;

IX - prestar assessoramento às organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho;
X - aplicar e fiscalizar os dispositivos e normas de defesa vegetal e animal visando a defesa dos consumidores;
XI - orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma, através de ações integradas com as Instituições Federais, Estaduais e Municipais;
XII - desenvolver ações de vigilância sanitária, em articulação as Instituições Federais, Estaduais e Municipais no sentido de evitar disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município;
XIII - desenvolver ações técnicas que visam a proteção e recuperação dos recursos naturais renováveis, bem como, ações que promovam o desenvolvimento florestal de acordo com os preceitos da lei;
XIV - a supervisão e a coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área agropecuária;
XV - o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente e avaliando os resultados;
XVI - manutenção e recuperação das estradas vicinais;
XVII - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
XVIII - realizar eventos, inclusive em parceria com outros órgãos públicos, que objetivem o desenvolvimento a agropecuário no município;
XIX - desenvolver estratégias para a melhoria das atividades de produção vegetal e animal, visando a qualidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social.
XX - a proposição e a gestão da política de proteção do meio ambiente, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da sua qualidade e do equilíbrio ecológico, garantindo a participação da comunidade em sua execução;
XXI - a integração com entidades para a coordenação e a articulação dos interesses do Município, na obtenção de recursos necessários e apoio técnico especializado, relativos à preservação e à conservação do meio ambiente;
XXII - o incentivo à coleta seletiva dos resíduos sólidos, as ações de reciclagem e o desenvolvimento de tecnologias que visem reduzir a poluição, bem como a adoção de produtos e materiais recicláveis, como forma de preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população;
XXIII - o estímulo à adoção de posturas que aperfeiçoem a utilização dos recursos ambientais e que viabilizem um desenvolvimento econômico compatível com a sua conservação e a realização de ações consorciadas em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
XXIV - a promoção da integração harmônica entre o meio ambiente e as áreas legalmente protegidas, destinadas ou utilizadas para o turismo e lazer, preservando o equilíbrio ecológico e promovendo a sua manutenção;
XXV - planejamento, a fiscalização e a execução dos serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental.

Art. 30 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Fomento Animal;
II – Departamento de Fomento Vegetal;
III – Departamento de Agricultura;
IV – Departamento de Agropecuária;
V – Departamento de Meio Ambiente.

Subseção VIII
DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Art. 31 - À Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo compete:

I - a promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estado, Municípios, organizações públicas ou privadas e universidades visando ao desenvolvimento sustentável.
II - a promoção econômica e a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais para o Município;
III - o apoio à promoção das medidas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos minerais do Município, em articulação com a entidade da administração estadual detentora da competência para a execução;
IV - o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de indústria e comércio;
V - a supervisão, regulamentação e controle do registro de todas as atividades turísticas, comerciais e industriais do Município, em consonância com os órgãos federais e estaduais competentes;
VI - gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento de desenvolvimento urbano, econômico e social, em conjunto com a sociedade civil;
VII - definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos;
VIII - coordenar ações de fomento para a abertura de novos negócios;
IX - coordenar ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores comercial, industrial e de serviços;
X - estudar e sistematizar dados sobre economia urbana, rural e regional, elaborando e subsidiando pareceres, projetos e programas;
XI -propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse turístico;
XII -desenvolver e apoiar eventos que incentivem e dinamizem o turismo local;
XIII -ordenar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;
XIV -promover a divulgação do potencial turístico do município;
XV -promover a integração entre os municípios da região com relação às atividades turísticas em geral;
XVI -implementar políticas de turismo ecológico;
XVII -criar programas de fomento ao desenvolvimento do turismo, como alternativa de crescimento econômico.

Art. 32 - A Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
II – Departamento de Turismo.

Subseção IX
DA PROCURADORIA GERAL

Art. 33 - A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade:

I - exercer a advocacia geral do Município;
II - prestar serviços de consultoria e assistência jurídica ao Prefeito e a titulares das repartições municipais;
III - representar o Município judicial e extrajudicialmente;
IV - atuar em qualquer foro ou instância, em nome do município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;
V - efetuar a cobrança judicial da dívida ativa;
VI - emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
VII - responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do município;
VIII - prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica;
IX - examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso, termos de responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
X - elaborar informações em mandado de segurança;
XI - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

Art. 34 - A Procuradoria Geral é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Assistente Jurídico.

Seção II

ÓRGÃOS COLEGIADOS DE COOPERAÇÃO E ACONSELHAMENTO

Art. 35 – Os órgãos colegiados de cooperação e aconselhamento ao Prefeito, possuem as seguintes atribuições:

a) O Conselho Municipal de Saúde, órgão de acompanhamento das ações na área de saúde e de gestão do Fundo Municipal de Saúde;
b) O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária responsável pela apreciação e aprovação da política de assistência social;
c) O Conselho da Alimentação Escolar, órgão responsável pelo estabelecimento de diretrizes e de fiscalização das atividades de fornecimento de merenda escolar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e juventude, incumbido de formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
e) O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de alimentação e nutrição do Município;
f) O Conselho Municipal de Emprego e Relação do Trabalho, órgão deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a política de emprego e relações de trabalho no Município;
g) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundeb), órgão responsável pelo acompanhamento e controle da repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
h) O Conselho Municipal do Idoso, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento ao idoso, incumbido de formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos dos idosos;
i) O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão consultivo e deliberativo encarregado de atendimento à mulher, incumbido de formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da mulher;
j) O Conselho Municipal de Conservação do Solo e Meio Ambiente, órgão responsável pelo acompanhamento e controle da fiscalização e aplicação dos recursos naturais e política de conservação do meio ambiente;
k) A Comissão Municipal de Defesa Civil, instituída por lei, de caráter permanente, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar as ações para atendimento a situações de emergência ou calamidade;
l) O Conselho Municipal de Segurança Pública, instituído em caráter permanente, responsável, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar os trabalhos de segurança do Município em parceria com os órgãos Estaduais e Federais responsáveis por este tipo de serviço;
m) As Comissões Especiais destinadas a assuntos de caráter temporário, em articulação com os órgãos da administração direta.

Subseção I
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 36 - À Controladoria Interna do Município tem por finalidade atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo:

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II - o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III - o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
IV - o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuadas pelos órgãos da Administração municipal, em especial quanto ao exame dos seguintes itens:

a) da execução da folha de pagamento;
b) da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
c) do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
d) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos;
e) dos limites dos gastos com pessoal;
f) das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
g) da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

V - o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art.54 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000;
VI - analisar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual (PPA) e a execução dos programas de governo;
VII - exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
VIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IX - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar 101/2000;
X - cientificar as autoridades responsáveis quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DA HIERARQUIA E COMPETÊNCIA

Art. 37 - A Organização Administrativa do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, discriminada no artigo 1º, será apresentada graficamente na forma do organograma disposto no Anexo III que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A subordinação hierárquica dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná define-se pelo enunciado das competências e na posição de cada órgão no Organograma da Prefeitura.

Art. 38 - São competentes para decidir, na escala hierárquica da Administração Municipal:

I - o Prefeito Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III - o Procurador Geral;
IV - o Assessor Jurídico;
V - os Diretores de Departamento;
VI - os Chefes de Divisão;
VII - os demais servidores, nos limites da competência legal atribuída a cada um.

Art. 39 - Além de suas atribuições próprias compete ainda, aos Secretários, aos Diretores de Departamento, aos Chefes de Divisão e aos Assessores:

I - despachar com o Prefeito Municipal;
II - chefiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são atribuídos;
III - prestar assistência ao Prefeito em assuntos de sua competência e do órgão sob sua responsabilidade;
IV - apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;

V - proferir despachos decisórios em processos de sua responsabilidade no âmbito de sua competência;
VI - encaminhar às Secretarias Administração e Fazenda, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
VII - expedir instruções às unidades sob sua direção, para a boa execução das leis e regulamentos;
VIII - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas graves e irregularidades, bem como, sugerir a instauração de inquérito administrativo;
IX - fazer comunicar ao setor responsável pelo patrimônio a movimentação dos bens patrimoniais existentes no órgão sob sua responsabilidade, para efeito de atualização do cadastro patrimonial;
X - prestar ao Prefeito Municipal informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;
XI - promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes são subordinadas, procedendo a imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos, das remoções e/ou permutas efetuadas;
XII - estabelecer e aprovar anualmente a escala de férias dos servidores lotados nos órgãos sob sua subordinação;
XIII - proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de competência dos órgãos que dirige, e interlocutórios naqueles cuja decisão esteja fora de suas atribuições;
XIV - sugerir ou solicitar ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias para proporcionar o bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade;
XV - propor ao setor responsável pelos recursos humanos a admissão e dispensa de pessoal;
XVI - sugerir o preenchimento das vagas nas funções de chefia que lhe são subordinadas e propor a demissão e/ou destituição daqueles que não estão desempenhando satisfatoriamente suas tarefas;
XVII - promover reuniões de coordenação entre seus subordinados, a fim de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do Município;
XVIII - baixar instruções, portarias, ordens de serviço, avisos e demais orientações aos seus subordinados.

Parágrafo único. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas, cumprir ordens, determinações, instruções superiores, formular sugestões, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos e assinar documentos quando autorizados.

Seção II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 40 - Além das gratificações previstas nesta Lei, o servidor poderá receber gratificações na forma do que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais, atendidos os requisitos legais.

Art. 41 - O servidor que receber gratificação de dedicação exclusiva ou gratificação por tempo integral, não poderá cumular com o recebimento de horas extraordinárias, adicional noturno ou sobreaviso.

Seção III
DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL

Art. 42 - A gratificação por tempo integral corresponde à atribuição, pelo Chefe do Executivo, de percentual entre os limites, mínimo, de 10% (dez por cento) e, máximo, de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão, de acordo com a essencialidade, complexidade ou responsabilidade das funções ou atribuições, as condições e a natureza do trabalho a ser desempenhado.

Art. 43 - Poderá ser concedida gratificação por tempo integral a servidores efetivos municipais, nos seguintes casos:

I – para o exercício de funções de natureza técnica;
II – para o exercício de funções de direção, chefia, assessoramento, coordenação ou responsável por unidade administrativa, setor, serviço, programa ou projeto.

Seção IV
DA GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Art. 44 - A gratificação de dedicação exclusiva corresponde à atribuição de percentual sobre as verbas fixas em face à necessidade de órgãos em que os servidores tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elastecimento de jornada.
Art. 45 - A atribuição de gratificação de dedicação exclusiva tem eficácia a partir da assinatura de Termo de Compromisso em que o servidor aceite livremente cumprir as condições prescritas ao mesmo, seguido de portaria baixada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Em qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, poderá ocorrer a suspensão da gratificação, nas seguintes situações:

a) o servidor deixar de corresponder com suas obrigações;
b) por conveniência administrativa, a juízo do Chefe do Executivo;
c) tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
d) a pedido do servidor.

Art. 46 - A gratificação terá o limite, máximo, de 80% (oitenta por cento) das verbas fixas percebidas mensalmente pelo servidor.

§ 1º - A gratificação de dedicação exclusiva não pode ser cumulada com verbas relativas a horas extras, sobreaviso e adicional noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13º salário.

§ 2º - O servidor fará jus à gratificação, nos casos de:

I - férias;
II - casamento;
III – luto, nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Municipais;
IV – na licença à gestante, à adotante e paternidade.
Art. 47 - O servidor incluído nesta situação fica dispensado de registrar seu horário em controle de ponto.
Art. 48 - O servidor que receber gratificação de dedicação exclusiva não poderá ter exercício em órgão diverso daquele em que for lotado, ficando impedido de exercer outra função, cargo, ou atividade pública ou privada, excetuando-se a participação em:

I - órgãos de deliberação coletiva;
II - atividades didáticas;
III - mandato eletivo.

Seção V
DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR

Art. 49 - Fica permitida a atribuição de carga horária suplementar a servidores investidos em cargos de provimento efetivo com jornadas de trabalho de 16h (dezesseis) ou 20h (vinte) horas semanais, até o limite da dobra de jornada, observada a cumulatividade de cargos.

§ 1º - A hora suplementar corresponderá ao valor da hora normal apurada com referência no valor do vencimento base do cargo em que o servidor estiver provido.

§ 2º - Sobre a hora suplementar não incidirá adicional por tempo de serviço.

§ 3º - A atribuição de carga horária suplementar será em caráter precário ou determinado, extinguindo-se pelo cumprimento de sua finalidade ou decurso de prazo de sua duração, não conferindo ao servidor beneficiado direito, nem expectativa de direito de tornarem-se efetivas, podendo ser suprimidas, a critério do Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo.

Seção VI
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 50 - Constituem espécies privativas de atos normativos de competência:

I – do Prefeito Municipal:
a) decretos, resoluções e portarias.

II – dos Secretários Municipais:
a) resoluções, pareceres e portarias.

III – dos órgãos colegiados de natureza deliberativa e consultiva:
a) pareceres, resoluções e recomendações.

IV – das autoridades referidas dos incisos II e III deste artigo e das demais autoridades e agentes da administração:
a) ordem de serviço, instrução normativa ou administrativa, comunicações, editais e outros atos similares que emanem comandos administrativos.

§ 1º - A revogação total ou parcial de ato normativo ou administrativo será feita por ato da mesma espécie, referindo-se a ementa deste, expressamente, ao ato alterado ou revogado, bem como à respectiva matéria.

§ 2º - Os atos normativos receberão numeração em série própria, sem renovação anual, e a numeração dos não normativos será iniciada anualmente, quando forem de caráter pessoal ou individual ou para comunicação ou convocação.

§ 3º - Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos, serão afixados na sede da Prefeitura Municipal ou publicados em órgãos da imprensa local ou regional, e, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando a lei o exigir.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Os órgãos do Município devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração, visando oferecer informações, sugestões e dados que melhorem o andamento dos serviços.

Art. 52 - Ao funcionário efetivo e em exercício de cargo de chefia, direção ou assessoramento, será atribuída a função gratificada de acordo com o seu grau de responsabilidade e constante no art. 6º, da lei nº 136/06, de 25.04.06.

Art. 53 - Os Cargos de Provimento em Comissão e o número de vagas são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 54 - O valor dos vencimentos atribuídos aos Cargos de Provimento em Comissão são os constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 55 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o desdobramento operacional da estrutura básica, criando, mediante decreto, órgãos de níveis inferiores ao de Divisão, observando os princípios gerais estabelecidos nesta Lei e a exigência de recursos para atender as despesas necessárias.

Art. 56 - O Regimento Interno da Prefeitura será elaborado conforme a presente Lei, detalhando o seguinte:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas e de serviços;
II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefias;
III - normas de trabalho que por sua natureza não devam constituir objeto de disposições em separado;
IV - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2017, revogando-se a Lei Municipal nº 08/2009, bem como seus anexos, e os ANEXOS III e IV da Lei Municipal nº 1.600/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

LEI nº 1.688/2017

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Procurador(a) Geral	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-5
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-5
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-4
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-5
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Obras	CC-3
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar eNutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clinico do Hospital Municipal	CC-4
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6

01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-6
01	Diretor(a) do Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação e Cultura	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
02	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-5
02	Mãe Social	CC-6

LEI nº 1.688/2017

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	7.330,67
CC-2	4.600,00
CC-3	3.500,20
CC-4	2.381,76
CC-5	1.850,36
CC-6	1.161,72

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8A736C5D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 4010/17

DECRETO Nº 4.010/17
Data 28.12.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1550/16**, de 09.12.2016;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.01	**DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL**	
2678200062.014000	Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00(128)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00

08.00	**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**	
08.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400242.074000	Manutenção do GSUAS	
3.3.90.30.00(335)-936	Material de Consumo	R$ 500,00

TOTAL R$ 30.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações:

06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.01	**DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL**	
2678200062.014000	Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal	
3.1.90.11.00(119)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 12.000,00
3.3.90.36.00(126)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 18.000,00

08.00	**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**	
08.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400242.074000	Manutenção do GSUAS	
3.3.90.39.00(337)-936	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 500,00

TOTAL R$ 30.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:932BDB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,
Decreta
Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.1.91.13.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.060,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).
Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8432495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 035/2017

PORTARIA N.º 035/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

Publicar o **Anexo I e II** que tratam do Instrumento de Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso mensal para o exercício de 2018, conforme Lei Municipal 3.023/2017 de 21 de dezembro de 2017, dando cumprimento as determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000**.**

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/01/2018.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2017.

Comunique-se.
Publique-se.
Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ							
ESTADO DO PARANÁ							
PORTARIA Nº 035/2017 - DE 28/12/2017							
ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL							
Interferências Financeiras	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
(Repasse do Executivo)	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	1.095.000,00
TOTAL GERAL DOS REPASSES (DUODÉCIMO)	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	1.095.000,00
ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL							
Interferências Financeiras	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
(Repasse do Executivo)	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	1.095.000,00
TOTAL GERAL DOS REPASSES (DUODÉCIMO)	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	1.095.000,00
TOTAL GERAL							2.190.000,00
PORTARIA Nº 035/2017 - DE 28/12/2017							
ANEXO II							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
DESPESAS CORRENTES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Pessoal e Encargos Sociais	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	712.800,00
Outras Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	312.000,00
Total Despesas Correntes	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	1.024.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Investimentos	-	11.000,00	11.000,00	11.000,00	20.000,00	20.000,00	73.000,00
TOTAL DESPESA CAPITAL	-	11.000,00	11.000,00	11.000,00	20.000,00	20.000,00	73.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	170.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	190.800,00	190.800,00	1.097.800,00
ANEXO II							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
DESPESAS CORRENTES	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e Encargos Sociais	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	712.800,00
Outras Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.400,00	312.400,00
Total Despesas Correntes	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	171.200,00	1.025.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Investimentos	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	67.000,00
TOTAL DESPESA CAPITAL	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	67.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	183.200,00	1.092.200,00
TOTAL GERAL							2.190.000,00
Anderson Cezar Zeneratto				Claudemir Dragone			
Contador				Presidente Biênio 2017/2018			
NOTA: Conforme a demanda os valores das despesas mensais poderão variar para maior ou para menor que os descritos nas colunas acima, permanecendo inalterando o total geral do cronograma.							

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:4A6396BE

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 11.244 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de janeiro de 2018.*

ADILSON DOS SANTOS, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ADAUTO FREDERICO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ADEMAR PEREIRA MARQUES	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ANTONIO VALDIVIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	LICENÇA-PREMIO
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
CLOVIS DONIZETE GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
EMERSOM MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JOSE CARLOS DO CARMO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	FÉRIAS - 20
MIGUEL MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
SEBASTIAO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	55
WELLINGTON FELIX LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018, 74º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C1DABC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços de serralheria, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 047/2017, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA: Fernando Ramos Rodrigues
CNPJ: 10.372.193/0001-65
LOTE 02 – GRADES DE PROTEÇÃO PARA O CHAFARIS (Secretaria Municipal do Turismo e Cultura).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de grades para o chafariz da Praça Cel. Macedo em Ferro Fundido. Material a ser utilizado: Ornatos em ferro fundido. Tamanho: 8 m se diâmetro e 1 m de altura.	01	R$ 14.350,00	R$ 14.350,00
VALOR TOTAL				R$ 14.350,00

LOTE 03 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de coberturas de Policarbonato, medindo 25,0 X 2,0 metros	02	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 18.000,00**

LOTE 04 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de Toldos de Policarbonato, medindo 4,0 X 1,30 metros	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.500,00**

LOTE 05 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de Portões de Correr, medindo 2,9 X1,30 metros	06	R$300,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.800,00**

LOTE 06 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de Guarda Corpo (Para Peito). 100 metros	100Mts	R$ 129,90	R$ 12.990,00
VALOR TOTAL				**R$ 12.990,00**

LOTE 07 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de Gralha para canaletas, 20 metros	20Mts	R$ 444,50	R$ 8.890,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.890,00**

LOTE 10 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de 200 metros de Grades para Muro em metalão galvanizado, medindo 2,00 X 3,00 metros.	195Mts	R$ 121,03	R$ 23.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 23.600,00**

LOTE 11 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Manutenção em 03 (três) quadras esportivas, com recuperação de 30 Telhas Trapezoidal Galvanizadas de 10 metros e Troca de 30 vigas U.	01	R$16.950,00	R$ 16.950,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.950,00**

Valor Total: R$ 101.080,00 (Cento e um mil e oitenta reais).

EMPRESA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 19.052.023/0001-78
LOTE 01 – GRADES PARA O PREDIO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL (Secretaria Municipal do Turismo e Cultura).

Item	Descrição	QTDE	V. Total
01	Grade de ferro, Janela - Fundos medindo 0,80 X 1,00, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	01	R$ 12.600,00
02	Grade de ferro, Janela – Fundos medindo 1,15 X 0,90, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	02	
03	Grade de ferro, Muro, medindo 13,80 X 1,20, em varas com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	01	
04	Grade de ferro, Janela, medindo 1,47 X 1,95, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	01	
05	Grade de ferro, Janela, medindo 0,50 X 0,50, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	03	
06	Grade de ferro, Muro, medindo 3,60 X 0,80, em varas, com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	01	
07	Grade de ferro, Janela – (lado da mascara), medindo 1,20 X 1,70, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	01	
08	Grade de ferro, Janela – Cozinha, medindo 1,20 X 1,70, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	01	
09	Grade de ferro, da Frente medindo 1,20 X 1,80, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	01	
10	Grade de ferro, Janela – Acervo medindo 1,00 X 1,20, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	03	
11	Grade de ferro, Janela – Almoxarifado, medindo 0,60 X 1,20, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	02	
12	Grade de ferro, Lateral Entrada medindo 1,45 X 1,90, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com	01	

	fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	
13	Grade de ferro, Porta Entrada, medindo 1,60 X 2,10, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	01
14	Grade de ferro, Porta Lateral medindo 1,60 X 2,10, modelo tijolinho com perfil laminado quadrado com espessura mínima de ½", vãos de 10cm, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado à pistola (cor branca) – Fornecimento e instalação	01
VALOR TOTAL		**R$ 12.600,00**

LOTE 08 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de Grades para Portas, medindo 0,90 X 2,20 metros.	30	R$ 285,00	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.550,00**

LOTE 09 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de Grades para Portas, medindo 0,90 X 2,50 metros.	10	R$ 850,00	R$8.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.500,00**

LOTE 12 – (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Confecção e instalação de 30 Grades para Janelas, medindo 2,50 X 2,50 metros.	30	R$ 310,00	R$ 9.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.300,00**

Valor Total: R$ 38.950,00 (Trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Antonina, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:5121362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 322/2017 - REAJUSTA VALORES DA UPM

DECRETO N.º 322/2017

SÚMULA: Reajusta valores da Unidade Padrão Municipal/ UPM, bem como altera tabelas de cobrança de tributos, multas, taxas, e preços públicos , e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM ,Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, com amparo na **Lei 035/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,**

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 442 da Lei n.º 035/2001- Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Municipal/ UPM, fica corrigida pela variação do INPC/IBGE acumulado no período de Dezembro/2016 a Novembro de 2017 =1,94 % (Hum virgula noventa e quatro por cento), passando a valer na proporção de **1(uma)UPM = R$ 85,00** (Oitenta e cinco reais), servindo de base para a cobrança dos tributos municipais, multas, taxas, preços públicos e demais serviços prestados pelo Município de Antonina , a partir de **01 de Janeiro de 2018.**.

Art. 2º - As tabelas anexas, parte integrante deste Decreto, terão seus valores expressos também em reais, para melhor compreensão dos contribuintes e será amplamente divulgada pela Divisão de Tributação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

2
ANEXO I

DECRETO N.º 322/2017

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

% (percentual) da UPM 2018 R$ 85,00

pela aprovação de projetos para edificação residencial (excetuando-se os enquadrados no projeto Casa Fácil – Convênio Município x CREA)..... 5% da UPM ou **R$ 4,25** por metro quadrado.
pela aprovação de projeto de edificação comercial ou industrial com apenas um pavimento 6 % da UPM ou **R$ 5,10** por metro quadrado
pela aprovação de projeto de edificações com dois ou mais pavimentos, será cobrada a quantia de:8% da UPM ou **R$ 6,80** por metro quadrado
pela aprovação de projetos de barracões, galpões, reformas em geral , demolições e alterações de projeto.....3% da UPM ou R$ **2,55** por metro quadrado
fornecimento de habite - se ou vistoria de conclusão de obras:
I - até 500 m2..... 120% da UPM ou **R$ 102,00**
II – Acima de 500 m2.....120% da UPM ou **R$ 102,00** + 3% da UPM ou **R$ 2,55** por metro quadrado excedente de 500 m2.
f) aprovação de projetos de subdivisão, desmembramento, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fusionada será cobrada a quantia de 10% da UPM ou **R$8,50** por metro linear de testada desmembrada.
g) aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote, ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, será cobrada a quantia de:
Até 50.000 m2.....0,25% da UPM ou **R$ 0,21** por metro quadrado da área total
Acima de 50.000 m2.....0,30% da UPM ou **R$ 0,26** por metro quadrado excedente de 50.000 m2.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

3

ANEXO II

DECRETO N.º322/2017

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SAÚDE PÚBLICA

LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO POR ATIVIDADES, COM O VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO A SER COBRADO MULTIPLICANDO-SE SOBRE O TOTAL DA ÁREA DO ESTABELECIMENTO:

% (percentual) da UPM 2018 R$ 85,00

GRUPO A – Indústrias de medicamentos, indústrias de agrotóxicos, indústrias de correlatos, indústrias de produtos biológicos, banco de olhos, bancos de sangue, agência transfusional, Serviço de homeopatia e posto de coleta, hospitais, UTI (unidade de Terapia Intensiva), Hemodiálise, solução nutritiva parentenal, indústrias de produtos dietéticos, conservas de produtos de origem animal, embutidos, matadouros de todas as espécies, produtos alimentícios infantis, produtos do mar (indústrias elaboradoras de pescados congelados, enlatados, defumados e similares), subprodutos lácteos, usinas pasteurizadas e processadoras de leite, vacas mecânicas, cozinhas de indústrias, cozinhas e lactários de hospitais, maternidade e casas de saúde, serviços de alimentação para meios de transporte (alimentação em navios, trens, ônibus, etc.)
TAXA EQUIVALENTE A 4,29% x R$ 85,00 = **R$3,65**

GRUPO B – Conservas de produtos de origem vegetal, desidratados de carne, fábrica de doces e produtos de confeitaria, massas frescas e produtos semi-derivados perecíveis, sorvetes e similares, granjas produtoras de ovos e mel (armazenamento), fábricas de aditivos (enzimas, edulcorantes, etc.), outras fábricas de alimentos, gelatinas, pudins e pós para sobremesa e sorvetes, gelo, gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras), marmeladas, doces e xaropes, massas secas, açougues e casas de carne, casas de frios (laticínios embutidos), confeitarias, cozinhas de clubes sociais, pensões, creches e similares, depósitos de produtos perecíveis, feiras livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos, comércio ambulante destes gêneros alimentícios, lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car, padarias, peixaria (distribuidora de pescados e mariscos), quiosques e comestíveis perecíveis, restaurantes e pizzarias, supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis, sorveterias, entrepostos do resfriamento de leite, entrepostos de distribuição de carnes, outros afins, indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, indústrias de insumos farmacêuticos, indústrias de domissanitários, indústrias de produtos veterinários, dispensário de medicamentos, distribuição de medicamentos, farmácias e drogarias, farmácias hospitalares, postos de medicamentos, ambulatório médico, ambulatório veterinário, clínicas e radiodiagnóstico médico, clínicas veterinárias, laboratório de análise clínica – posto de coleta, laboratório de patologia clínica, clínicas e consultórios odontológicos, desinsetizadoras e desratizadoras, laboratórios de prótese dentária, clínica de radioterapia, clínicas médicas, saunas, indústrias de baterias, acupuntura, venda e depósito de cola de sapateiro, institutos de beleza, pedicures, manicures, balneários, indústrias químicas, indústria de sabões:
TAXA EQUIVALENTE A 3,09 % x R$ 85,00 = **R$ 2,63**

GRUPO C - Amido e derivados, bebidas alcoólicas, bebidas analcoólicas, sucos e outras, biscoitos e bolachas, cacau, chocolates e sucedâneos, condimentos, molhos e especiarias, confeitos, caramelos, bombons e similares, desidratados de cereais, moinhos (farinhas) e similares, retiradoras e envasadoras de açúcar, torrefadoras de café, armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis, casa de alimentos naturais, indústrias de embalagem, clínica de fisioterapia e de reabilitação, óticas, artigo dentário, artigo ortopédico, gabinete de massagens, consultório de eletrólise, asilos e creche, boates: TAXA EQUIVALENTE A 2,45 % x R$ 85,00 = **R$ 2,08**

4

GRUPO D – Cerealistas, depósitos de beneficiadores de grãos, bares, depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras, envasadoras de chás, cafés, condimentos e especiarias, feiras livres e comércio ambulante de produtos não perecíveis, quiosques e comestíveis não perecíveis, quitandas, casas de frutas e verduras, veículos de transporte e distribuição de alimentos, distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, consultório médico, consultório veterinário, outros afins:
TAXA EQUIVALENTE À 1,85 % x R$ 85,00 = **R$ 1,57**

GRUPO E – Indústria de material elétrico e de comunicação, indústria de material de transporte, indústria de madeiras, indústria de mobiliário, indústria de papel e papelão, indústria de borracha, indústria de couro, peles e produtos similares, indústria têxtil, indústria de vestuário, calçados e Artefatos de tecido, indústria de fumo, indústria de editorial e gráfica, indústria diversa, indústria de construção, agricultura, Serviço de transporte, serviços de comunicações, Serviço de reparação e conservação e manutenção, serviços pessoais, serviços comerciais, serviços de instalação e manutenção de elevadores, serviços diversos, escritórios centrais e regionais de gerência e administração, entidades financeiras, comércio atacadista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio varejista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio, incorporação, loteamento e administração de imóveis, atividade não especificada ou classificada, cooperativas, fundações, entidades e associações sem fins lucrativos, administração pública direta autárquica, consultórios de psicologia:

TAXA EQUIVALENTE À 1,47 % x R$85,00 = **R$ 1,25**

TAXA DE SAÚDE PÚBLICA PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS
% (percentual) da UPM 2018 R$85,00

Residências unifamiliares e multifamiliares, comerciais e industriais;
Estabelecimentos médico-hospitalares;
Outros estabelecimentos.

Área de:

70 à 99 m2:.....TAXA EQUIVALENTE À 124 % x R$ 85,00 = **R$ 105,40**
100 à199 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 247 % x R$ 85,00 = **R$ 209,95**
200 à299 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 370 % x R$ 85,00= **R$ 314,50**
300 à499 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 494 % x R$85,00 = **R$ 419,90**
500 à999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 617 % x R$85,00= R**$ 524,45**
1000 à1999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 740 % x R$85,00= **R$ 629,00**
2000 à2999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 863 % x R$85,00= **R$ 733,55**
3000 à3999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 987 % x R$85,00= **R$ 838,95**
4000 à4999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 1110 % x R$85,00= **R$ 943,50**
Acima de 5000 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 1235 % x R$85,00= **R$ 1.049,75**

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

5

ANEXO III

DECRETO N.º 322/2017

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS
DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA

% (percentual) da UPM 2018 R$ 85,00

01 – Taxas de Saúde Pública:
Autônomo e Ambulante:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 85,00= **R$ 42,50**
Licenciamento de barracas em festas, válido somente para um evento:
TAXA EQUIVALENTE À 25% x R$ 85,00= **R$ 21,25**
Licenciamento Anual para vendedores ambulantes:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 85,00= **R$ 42,50**
Licenciamento anual para veículos que transportam alimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 85,00= **R$ 42,50**
Registro de Certificados e Diplomas:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 85,00= **R$ 42,50**
Ingresso, Baixa ou qualquer alteração, que incida sobre responsabilidade técnica:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$85,00= **R$ 42,50**
Autorização anual para estocagem de entorpecentes e psicotrópicos:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$85,00= **R$85,00**
Termo de abertura, transferência e encerramento de Livro:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$ 85,00= **R$85,00**
Registro de Alimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x r$ 85,00= **R$85,00**
Inspeção de Produtos para perícia:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$85,00= **R$85,00**

02 – Fornecimento de Certidões e cópias de documentos, inclusive segunda via de carnês ou equivalentes:
Declaração e Certidão:
TAXA EQUIVALENTE À 10% da UPM ou **R$ 8,50**
Cópia de documentos, cobrança por página:
TAXA EQUIVALENTE À 0,50% da UPM ou **R$ 0,43**

Autenticação de documentos, cobrança por tipo de documento:
TAXA EQUIVALENTE À 7% da UPM ou **R$ 5,95**
2ª via de carnês e outros documentos:
TAXA EQUIVALENTE À 5% da UPM ou **R$ 4,25**

03 – Protocolo de documentos em geral, autenticação de livros e documentos fiscais:
Protocolo de diversos documentos, inclusive requerimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 8,04% da UPM ou **R$ 6,83**
Autenticação de livros e documentos fiscais:
TAXA EQUIVALENTE À 7% da UPM ou **R$ 5,95**

04 – Numeração de prédios, com fornecimento da placa de numeração:
TAXA EQUIVALENTE À 16% da UPM ou **R$ 13,60**

05 – Alinhamento e nivelamento:
até 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 23,80**
acima de 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 23,80** + 7% da UPM ou **R$5,95**por metro excedente de 20 metros,

06 – Apreensão e Liberação de bens ou animais apreendidos:
Apreensão e liberação de bens e mercadorias apreendidas, cobrança por dia:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 23,80**
6

Apreensão e liberação de animais, cobrança por dia e por unidade:
TAXA EQUIVALENTE À 15% da UPM ou **R$ 12,75**
07 – Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA, HORA MÁQUINA, etc, ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

08 – Serviços de Limpeza de imóveis com ou sem edificações:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS,INCLUINDO-SE MÂO DE OBRA POR HORA TRABALHADA E HORA MÁQUINA, SE FOR O CASO,ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

09 – Serviços de transporte de passageiros, via terrestre ou marítima, inclusive transportes de estudantes:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA

10 – Serviços de retirada de entulhos ou lixo, por carga até o limite de 5 m3:
TAXA EQUIVALENTE À 69% da UPM ou **R$ 58,65**

11 – Serviços de construção, reparos ou manutenção de calçadas:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL/ADMINISTRATIVA.

12 – Permissão onerosa do uso de espaços ou vias públicas:
Instalação de equipamentos urbanos, cálculo conforme anexo V, item 4.4, do Código Tributário Municipal;
Taxa de Expedição do termo de Permissão para instalação de equipamentos urbanos e rurais, item 4.4, anexo V, do Código Tributário Municipal:
TAXA EQUIVALENTE À 28 UPM`s x R$ 85,00 = **R$ 2.380,00**

13 – Serviços e fornecimento de materiais e aparelhos para a iluminação pública:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REQUERIDOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

14 – Transferência e Baixa de Alvará:
TAXA EQUIVALENTE À 20% da UPM ou **R$ 17,00**

15 – VISTORIA DE EDIFICAÇÃO POR M2:
TAXA EQUIVALENTE À 10% da UPM ou **R$ 8,50**

16 – Rebaixamento e colocação de guia, cobrança por metro:
TAXA EQUIVALENTE À 20% da UPM ou **R$ 17,00**

17- Perpetuidade de terreno de cemitério: **Lei 030/2002**
2,58 upm/ m2 (1,50m x 2,50m= 3,75) Preço: 9,70 UPMs = **R$ 824,50**

18 - OUTROS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO: **Lei nº 030/2002**
a) Concessão de gaveta por cinco anos = 3,20 UPM.....**R$ 272,00**
b) Aprovação de projeto m2 = 0,03 UPM P/M2 **R$ 2,55**
c) Aluguel de capela por velório = 0,28 UPM **R$ 23,80**
d) Aluguel de barracas p/ venda de flores e velas m2 = 0,12 UPM p/m2 =**R$ 10,20**
e) Abertura de túmulo = 0,35 UPM.....**R$ 29,75**
f) Taxa de sepultamento 0,28 UPM =.....**R$ 23,80**

g) Taxa de manutenção anual = 0,42 UPM = **R$ 35,70**

7

19 - **TAXA RELATIVA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA, ART. 148 DA LEI Nº 035/2001:**
UPM-2018-R$85,00

a) COMERCIAL:

* ATÉ 600 M2 COBRANÇA POR M2, 4.45 % DA UPM = **R$ 3,78**
* ACIMA DE 600M2 = 3,0% DA UPM P/ METRO EXCEDENTE DE 600 M2=**R$ 2,55**

b) INDUSTRIAL
* ATÉ 800 M2 = 1.025% DA UPM**R$ 871,25**
* ACIMA DE 800 M2 = 1025% DA UPM + 3% DA UPM P/ M2 EXCEDENTE DE 800 M2 = R$871,25 **+ 2,55** P/M2 EXCEDENTE.

c) ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONFORME ATIVIDADE:

* ATÉ 300,00 M2= MESMA TABELA DO ANEXO IV DA LEI 035/2001.

ACIMA DE 300,00 M2: 515 % DA UPM + 0,5% DA UPM POR METRO EXCEDENTE, OU SEJA: R$ 437,75 + R$ 0,43 POR M2 EXCEDENTE

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTÔNOMO ANUAL:

NÍVEL UNIVERSITÁRIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 160% DA UPM/ANO**R$ 136,00**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO 270% DA UPM/ANO**R$ 229,50**
PROTOCOLO – Preço Público.....**R$ 6,83**
TOTAL.....**R$ 372,33**

NÍVEL MÉDIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 150% UPM/ANO**R$ 127,50**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 142% UPM/ANO **R$ 120,70**
PROTOCOLO - Preço Público..... .**R$ 6,83**
TOTAL.....**R$ 255,03**

DEMAIS AUTÔNOMOS:
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 115% UPM/ANO**R$ 97,75**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 77% DA UPM/ANO.....**R$ 65,45**
PROTOCOLO – Preço Público.....**R$ 6,83**
TOTAL.....**R$ 170,03**

Gabinete da Prefeito em, 11 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

8

ANEXO IV

DECRETO N.º 322/2017

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – BASE DE CÁLCULO

% (percentual) da UPM 2018 R$ 85,00
TABELA I

VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO EDIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	% DA UPM/R$
Casa	380% = 323,00
Construção precária	114%= 96,90
Apartamento	456%= 387,60
Loja	456%= 387,60
Galpão	256%= 217,60
Telheiro	152%= 129,20
Fábrica	266%= 226,10
Especial	163%= 138,55

Valores
Alterados pelo decreto 037/2014 de 19/02/2014*

TABELA II
VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO POR BAIRRO UPM 2018 R$85,00

CÓDIGO	BAIRRO	% DA UPM/ R$
01	ITAPEMA	8,03% = R$ 6,83
02	PONTA DA PITA	21,95%= R$18,65
03	MATARAZZO	13,15%= R$11,18
04	Km 4	9,27%= R$ 7,88
05	JARDIM MARIA LUIZA	26,27%= R$ 22,33
06	CAIXA D' ÁGUA	10,85% = R$ 9,22
07	SAIVÁ	7,82%= R$ 6,65
08	SÃO JOÃO FELIZ	7,82%= R$ 6,65
09	TUCUNDUVA	7,82%= R$6,65
10	PORTINHO	7,82%= R$6,65
11	BATEL	9,29%= R$ 7,90
12	JARDIM BARIGUI	7,85%= R$ 6,67
13	LARANJEIRAS	7,82%= R$ 6,65
14	CENTRO	39,42% = R$ 33,51
15	JARDIM PRIMAVERA II	8,03%= R$ 6,83
16	AREÃO	21,95%= R$18,66
17	PENHA	9,29%= R$7,90
18	PRAIA DOS POLACOS	10,85%= R$ 9,22
19	JARDIM CAPELISTA	12,80%= R$ 10,88
20	RESIDENCIAL ITAPEMA	10,39%= R$ 8,83
21	ITAPETININGA	10,39% R$ 8,83
22	PINHEIRINHO	8,03%= R$ 6,83
23	PARQUE RESID. LEÃO	8,03%= R$ 6,83
24	RIO DO NUNES	3,95%= R$ 3,36
25	CHÁCARA SALGADO	8,03%= R$ 6,83
26	GRACIOSA CIMA/ BAIXO	7,19%= R$ 6,11
27	JARDIM PRIMAVERA I	8,03%= R$ 6,83

9

VALORES DO M2 DA CONSTRUÇÃO

TIPO	UPM M2/R$	TIPO	UPM M2 / R$
CASA	**380% = 323,00**	**GALPÃO**	**256% = 217,60**
CONSTR. PRECARIA	**114% = 96,90**	**TELHEIRO**	**152% =129,20**
APARTAMENTO	**456% = 387,60**	**FÁBRICA**	**266% = 226,10**
LOJA	**456% = 387,60**	**ESPECIAL**	**163% = 138,55**

ACRÉSCIMO DE VALORIZAÇÃO POR PAVIMENTAÇÃO

TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	% S/ CUSTO M 2 /R$
ASFALTO - TIPO CBUQ	40% = 34,00
ASFALTO - TIPO TST	30%= 25,50
SEXTAVADOS E PARALELEPÍPEDOS	30%= 25,50

NOTA: Os valores do acréscimo acima, incidirão sobre o valor do metro quadrado, conforme tabela dos Bairros.

TABELA PARA COBRANÇA DO I.T.B.I. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS
ART. 122 A144 C.T.M. LEI 035/2001. VALOR UPM 2018=R$ 85,00
ANEXO ÚNICO DO DECRETO 009/2002

AVALIAÇÕES EM CONSTRUÇOES	
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA POR M2	
1 – até 05 anos	9,00 UPM - R$ 765,00
2 – de 05 a 20 anos	7,00UPM - R$ 595,00
3 – mais de 20 anos	5,00UPM - R$ 425,00
CONSTRUÇÃO MISTA POR M2	
1 – até 05 anos	7,00UPM - R$ 595,00
2 – de 05 a 20 anos	5,00UPM R$ 425,00
3 – mais de 20 anos	4,00UPM - R$ 340,00
CONSTRUÇÃO MADEIRA POR M2	
1 – até 05 anos	4,00UPM - R$ -340,00
2 – de 05 a 20 anos	3,50UPM - R$ -297,50
3 – mais de 20 anos	3,00UPM - R$ -255,00
IMÓVEIS URBANOS POR M2	
Centro 1,200UPM- R$ 102,00	
Av Conde Matarazzo 0,627UPM- R$ 53,29	
Jardim Maria Luiza 0,442UPM- R$ 37,57	
Residencial Itapema 0,553UPM- R$ 47,00	
Jardim Capelista – areão 0,442UPM- R$ 37,57	
AvCde Matarazzo – Náutico à Igreja Perpétuo Socorro 0,386UPM- R$ 32,81	
Loteamento Jardim Itapema 0,432UPM- R$ 36,72	
Loteamento Barigui 0,277UPM- R$ 23,54	
Loteamento Vila Itapetininga 0,331UPM- R$ 28,13	
Ponta da Pita – frente p/ calçadão 0,663UPM- R$ 56,36	
Av Thiago Peixoto – da cidade à Escola M.ª Arminda 0,516UPM- R$ 43,86	
Parque Residencial Leão 0,368UPM- R$ 31,28	
Av Thiago Peixoto – da Escola M.ª Arminda ao Km 04 0,516UPM- R$ 43,86	
Jardim Primavera 0,258UPM- R$ 21,93	
Portinho 0,331UPM- R$ 28,13	
Graciosa 0,386UPM- R$ 32,81	
Loteamento do Saivá – Oscar F. Wolf 0,258UPM- R$ 21,93	
Rio do Nunes 0,255UPM- R$ 21,68	
Gilmar Fatuche 0,221UPM- R$ 18,78	
Penha 0,479UPM- R$ 40,72	

Pinheirinho 0,258UPM- R$ 21,93
Caixa D'água 0,331UPM- R$ 28,13
IMÓVEIS RURAIS
Alqueire plano, com cultivo de frutas, aces p/ construção 50,00UPM- R$ 4,250,00
Alqueire para pastagens 37,00UPM- R$ 3.145,00
Alqueire c/ morro s/ preparo p/ cultivo 15,00UPM - R$ 1.275,00
Alqueire destinado a preservação natural 16,00 UPM- R$ 1.360,00
Outros terrenos não especificados 20,00 UPM- R$ 1.700,00

OBS: 1 áres = 100m
1 centiáres = 1 m2
1 alqueire = 24.200m2
1 hectáre = 10.000m2

Gabinete do Prefeito em, 11 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4980847F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 62/2017

Exercício: 2017
Decreto nº 62/2017 de 22/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2214/2016 de 21/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
254 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.800,00
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
287 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.300,00
08.001.10.301.0014.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
301 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.000,00
08.001.10.301.0014.2.089.		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
310 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0007.2.068.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
415 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.000,00
09.001.12.365.0007.2.067.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
431 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
Total Suplementação:			223.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
233 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
236 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
241 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00

08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
266 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.900,00
270 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
272 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.001.10.301.0014.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
291 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
292 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
293 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
08.001.10.301.0014.2.089.		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
302 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
303 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
304 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
308 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0007.2.068.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
410 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
412 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
418 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.200,00
421 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
425 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00
09.001.12.365.0007.2.067.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
429 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
430 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
433 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.100,00
434 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
436 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
439 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
442 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
443 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.900,00
Total Redução:			223.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Lucimar Adami Cafisso
Código Identificador:E0CB90CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 230 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Educação-Professores,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
085 Diva Pinheiro da Silva Rizera	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
087 Edson Cristino de Paula	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
088 Elza Aparecida Pereira dos Santos	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
095 Leide Rozani Gaioto Lameu	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
094 Leonor de Freitas Aguiar Dutra	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
102 Neide Maria Matta Borsolan	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
103 Neuza Aparecida Pereira Dutra	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
107 Odete Dias Orsini	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.

DEPT EDUCAÇÃO – PROFESSORES – CONC PÚBLICO/2011

488 Adriele Pocci Zanatta Mazzaro	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
499 Fabio Henrique Ferrari Gaioto	Professor Artes	01/01/2017 à 31/12/2017.
478 Flavia Renata dos Reis	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
509 Gabriela do Amaral Costa	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
533 Jocimara Muniz Donha de Oliveira	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
476 Julcilea Aline Dutra	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
487 Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
507 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
505 Luzia Galan Morelato	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
508 Marines Cristina Nunes Camilotte	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
535 Mario Lopes Pinheiro	Prof. Educ. Física	01/01/2017 à 31/12/2017.
477 Monica Aparecida Reiko Miyao Camilotti	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
481 Pedro Martins Bezerra	Prof. Educ. Física	01/01/2017 à 31/12/2017.
510 Sonia Aparecida Galan Carpaneji	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
532 Valeria Cristina de Souza	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.

DEPT EDUCAÇÃO – PROFESSORES – CONC PÚBLICO/2015

604 Claudimari Bueno de Godoi Moura	Professor Artes	01/01/2017 à 31/12/2017.
622 Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
509-2 Gabriela do Amaral Costa	Professor Educ Especial	01/01/2017 à 31/12/2017.
587 Josiane Gonçalves Moreira	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
588 Leticia Leandro Dutra Tashiro	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
590 Luciana Aguiar Cruz Dutra	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
507-2 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
591 Maria das Graças Pereira Oliveira	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
593 Rosana Paula Severino Gualiume	Professor Educ Especial	01/01/2017 à 31/12/2017.
594 Suelen Calixto Silva	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
595 Talita Peixoto Ferreira da Silva	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.
632 Thais Romão Moraes Barbosa	Professor	01/01/2017 à 31/12/2017.

Obs.:1/3 das férias das matrs. 509.1 e 509.2/507.1 e 507.2 e 532.1 pagas dentro da folha com cód. 271

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 28 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0346CB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 233 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na *Divisão de Saúde-Posto de Saúde Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
305 Aparecida Rodrigues Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2016 à 31/05/2017.
602 Bruna Cristina de Souza	Dentista de PSF	01/03/2016 à 28/02/2017.
272 Crislaine Aparecida Pereira Soares	Agente Com de Saúde	01/03/2016 à 28/02/2017.
427 Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart	Agente Com de Saúde-Emp Público	03/08/2016 à 02/08/2017.
207 José Agnaldo Aguiar	Motorista	04/02/2016-03/02/2017.
065 Marilza Leandro Dutra	THD	10/07/2016 à 09/07/2017.
469 Mary Helen Baptista Jorge	Fisioterapeuta	01/08/2016 à 31/07/2017.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun. de Educação- Creche Criança Feliz,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
523 Aleia Cristine Branco Girotto	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2016 à 16/09/2017.
119 Aparecida de F Lourenço Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	11/02/2016 à 10/02/2017.
062 Maria Cristina Branco de Godoi	Ag Aux de Educação	19/02/2016 à 18/02/2017.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun. de Agric e Serv Rurais-Matadouro Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
246 Antonio Martins Bezerra	Magarefe	01/02/2016 à 31/01/2017.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Planejamento-Prefeitura Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
114 Debora Cristina Calixto dos Santos Bezerra	Aux de Serv Gerais/Comissão de Sec Mun de Adm e Planejamento	11/06/2016 à 10/06/2017.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Licitações, Compra, Almoxarifado e Patrimônio-Prefeitura Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
630 Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta	Assistente Administrativo	21/03/2016 à 20/03/2017.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
612 Rodrigo Aparecido da Silva	Pedreiro de Edificações	01/03/2016 à 28/02/2017.

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun. de Assistência Social-Cras,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
501 Silvania Cristina Dutra Silva	Assistente Social	01/02/2016 à 31/01/2017.

VIII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2018 à 31/01/2018, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun. de Agric e Serv Rurais,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
245 William Jones Branco	Aux de Fiscalização/CC Sec Mun de Agric Ab e Meio Ambiente	04/02/2016 à 03/02/2017.

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 28 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CED34740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO 02-2017

RESOLUÇÃO 002/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:
Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de receita mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018 na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.
Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 981 /2017 do dia 14 de dezembro de 2017 para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III a presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018 revogados as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2017.

NESTOR KENHAR
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO N.º 002/2017							
ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2018							
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
Transferência Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
TOTAIS	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**Total**	
Transferência Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.440.000,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAIS	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**1.440.000,00**	

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO Nº 02/2016							
ANEXO II							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2018							
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
ÓRGÃO 1: Poder Legislativo							

UNIDADE 001: Câmara Municipal							
01.001.01.031.0101.2-001 - Atividades do Legislativo Municipal	**87.150,00**	**91.240,00**	**101.850,00**	**91.450,00**	**101.450,00**	**131.450,00**	**98.380,00**
Pessoal e Encargos Sociais	81.370,00	81.860,00	90.770,00	80.370,00	80.370,00	80.370,00	83.530,00
Outras Despesas Correntes	5.400,00	9.000,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00
Interferência Financeira RPPS	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAIS	**87.150,00**	**91.240,00**	**101.850,00**	**91.450,00**	**101.450,00**	**131.450,00**	**134.610,00**
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**	
ÓRGÃO 1: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque							
UNIDADES							
01.001 - Legislativo Municipal	**131.450,00**	**121.450,00**	**91.450,00**	**91.450,00**	**316.080,00**	**1.250.000,00**	
Pessoal e Encargos Sociais	80.370,00	80.370,00	80.370,00	80.370,00	204.880,00	1.105.000,00	
Outras Despesas Correntes	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	95.820,00	195.820,00	
Interferência Financeira RPPS	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	4.180,00	
Investimentos	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	15.000,00	135.000,00	
TOTAIS	**131.450,00**	**121.450,00**	**91.450,00**	**91.450,00**	**316.080,00**	**1.440.000,00**	

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO N.º 002/2017							
ANEXO III							
METAS BIMETRAIS DE ARRECAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2018							
CODIFICAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO DA RECEITA	**1º BIM**	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**	**5º BIM**	**6º BIM**	**PREV/ARREC**
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	1.440.000,00
							-
							-
TOTAIS	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**1.440.000,00**

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:902AAB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2017

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/03/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 658,51 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Saúde Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	2	46	AÇÚCAR CRISTAL Adoçante natural constituído de carboidratos na forma de cristais de sacarose brancos ou levemente amarelados. Produzido a partir do caldo de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem original do fabricante, sacos de polietileno, resistente, sem furos ou rasuras, contendo 5kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto em gramas e número do registro.	PCT5K	7,00	13,50	94,50
1	3	5658	AÇUCAR REFINADO ACUCAR REFINADO Produzido a partir do caldo de cana-de-acucar, livre de fermentacao, isento de materia terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem original do fabricante, sacos de polietileno, resistente, sem furos ou rasuras, contendo 5kg. A embalagem devera conter os dados de identificacao e procedência, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto em gramas e numero do registro.	PCT5K	2,00	13,50	27,00
1	12	8	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE tipo rosca com calda. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Os biscoitos devem estar acondicionados em pacotes de 360g, composta por embalagem de polietileno e isentas de violação. A embalagem deve conter as informações do produto, valor nutricional, lote e registro, quantidade do produto e data de validade. Os biscoitos doces não devem estar quebrados ou moídos. Valor nutricional para a porção de 30g (3 biscoitos): 112cal, 24g de carboidratos, 1,6g de proteínas, 0,7g de gorduras totais.	PC360	10,00	4,09	40,90
1	13	8	BISCOITO DOCE Laminado, tipo maria, maisena, coco e leite. Composicao: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, acucar invertido, sal, fermentos quimicos (bicarbonato de sodio e bicarbonato de amonio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1,B2,B6,PP) e aromatizante. Isento de produtos de origem animal. Sem Colesterol. Sem lactose e com gluten. Os biscoitos devem estar acondicionados em pacotes de 800 g, composta por embalagem interna plástica e externa de proteção, ambas de polietileno e isentas de violação. A embalagem externa deve conter informações do produto, valor nutricional, lote e registro, quantidade do produto e data de validade. Os biscoitos doces não devem estar quebrados ou moídos. Valor nutricional para a porção de 30g (7 biscoitos): 120 cal, 22g carboidratos, 3,8g, proteínas, 2,3g de gorduras totais.	PC800	12,00	4,28	51,36
1	15	7	BISCOITO SALGADO Laminado, tipo cream cracker. Composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido, extrato de malte, sal, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease. O produto deve ser isento de lactose. Os biscoitos devem estar acondicionados em pacotes. Composta por embalagem interna plástica e externa de proteção, ambas de polietileno e isentas de violação. A embalagem externa deve conter as informações do produto, valor nutricional, lote e registro, quantidade do produto e data de validade. Os biscoitos não devem estar quebrados ou moídos.	PC800	15,00	7,80	117,00
1	29	3377	CHÁ MATE Granel sabor natural. Produto proveniente da torra das folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis) para o preparo de infusao, acondicionado em embalagem interna plastica e embalagem externa de papelao, contendo 250g.	CX	21,00	3,90	81,90

1	57	2732	LINGUIÇA MISTA SUÍNA MISTA	KG	2,00	15,50	31,00
1	61	5601	MAMÃO FORMOSA Com 80 a 90% de maturacao. Frutos de tamanho medio, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Os frutos devem suportar o transporte e armazenamento de ate 3 dias. Kg	KG	3,00	4,75	14,25
1	64	5604	MARGARINA 500 G Margarina cremosa c/ sal. Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	500GR	2,00	3,98	7,96
1	68	10704	MORTADELA cozido com 100% de carne suína, peça inteira, resfriado entre 0 e 4ºc, embalado em peças individualmente, com validade mínima de dois meses	KG	2,00	8,10	16,20
1	70	9154	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA. Óleo comestível obtido de sementes de Glycine max L., através de processos tecnológicos adequados. Embalagem garrafa plástica pet contendo 900mL.	FR900	2,00	3,87	7,74
1	74	2745	PÃO DE FORMA Fresco, sem manchas. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade	KG	5,00	4,30	21,50
1	84	2727	PRESUNTO Sem capa de gordura fatiado no dia da entrega embalado em sacos plásticos próprios para alimentos. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e ser especionado pelo orgão competente. As fatias deverão conter entre 10 e 15 gramas cada.	KG	2,00	23,00	46,00
1	87	2691	QUEIJO TIPO MUSSARELA Queijo mussarela de primeira qualidade. O produto deve ser fatiado no dia da entrega e embalado em sacos plásticos próprios para alimentos. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e ser especionado pelo orgão competente. As fatias deverão conter entre 10 e 15 gramas cada.	KG	2,00	27,00	54,00
1	96	5600	SUCO EM PÓ COM AÇUCAR Produto a base de açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de frutas, agente temponante e corantes artificiais. Vários sabores.	500GR	12,00	3,25	39,00
1	98	2685	TOMATE TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2,00	4,10	8,20
TOTAL							658,51

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
700	03.004.04.122.0301.2015	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
1230	05.001.12.361.0501.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.361.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.12.361.0503.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4030	07.002.08.244.0702.2077	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4090	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	07.002.08.244.0702.2168	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4310	07.002.08.244.0702.2194	899	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4370	07.002.08.244.0702.2196	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4570	07.003.08.243.0703.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5290	09.002.20.606.0904.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5910	07.002.08.244.0702.2201	912	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/12/2017.

Contratante **EDSON FLAVIO HOFFMANN** Prefeito Municipal	Contratado **VALDETE DE SOUZA** Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F88BAE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 231, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 231, 28 de dezembro de dezembro de 2017.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Departamento de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo		Período de Concessão	
258-5/3	Adriane Regina de Rossi	03/07/2015	02/07/2016	18/01/2018	01/02/2018
258-5/3	Adriane Regina de Rossi	03/07/2016	02/07/2017	02/02/2018	16/02/2018
262-3/2	Alda de Lurdes Duarte	23/04/2016	22/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
14-0/1	Alderi Luiz F. Lefchak	03/01/2016	02/01/2017	05/02/2018	06/03/2018
420-0/1	Amanda B. P Borba Baldissera	05/11/2016	04/11/2017	02/01/2018	16/01/2018
1668-3/2	Ana Cristina Gemi	01/01/2016	31/12/2016	19/12/2017	05/01/2018
404-9/1	Angela Beatriz Cadore	02/07/2016	01/07/2017	18/12/2017	16/01/2018
408-1/1	Cassiane Lize Mezzalira	02/07/2016	01/07/2017	26/12/2017	14/01/2018
276-3/2	Clayton Cezar da Silva	15/04/2016	14/04/2017	28/12/2017	26/01/2018
414-6/1	Cleonete Beltrame	01/08/2017	31/07/2018	02/01/2018	31/01/2018
5-1/1	Divani Neselo Zanella	03/01/2017	02/01/2018	28/12/2017	16/01/2018
480-4/1	Elidiana Sesinande	03/02/2017	02/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
21-3/1	Elton Bresolin	08/02/2016	07/02/2017	12/12/2017	10/01/2018
507-0/1	Gislene Cardoso	01/04/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
1670-5/1	Gladimir Salcher	10/02/2017	09/02/2018	09/01/2018	28/01/2018
96-5/1	Jaqueline Vera Feversani	09/05/2016	08/05/2017	19/02/2018	20/03/2018
392-1/1	Jessica Novochadley	18/06/2017	17/06/2018	18/12/2017	01/01/2018
417-0/1	Joarez Telles de Ramos Junior	17/09/2016	16/09/2017	26/12/2017	14/01/2018
525-8/1	Ketuli Cabral	08/02/2017	07/02/2018	17/01/2018	31/01/2018
490-1/1	Laerti Risso	17/04/2016	16/04/2017	09/01/2018	23/01/2018
28-0/1	Lenir Lindemberg	03/01/2017	02/01/2018	09/01/2018	28/01/2018
280-1/1	Lucia Zanella	06/05/2018	05/05/2018	18/12/2017	01/01/2018
257-7/1	Luciane Mcarini	18/06/2016	17/06/2017	02/01/2018	16/01/2018
422-7/1	Marcos Fiorentin	07/01/2017	06/01/2018	22/01/2018	05/02/2018
7-8/1	Maria Madalena C. Santana	03/01/2016	02/01/2017	18/12/2017	16/01/2018
465-0/1	Mariane Zilli Molin	06/02/2017	05/02/2018	02/01/2018	16/01/2018
261-5/2	Marisete Gemmi de Lima	14/07/2017	13/07/2018	02/01/2018	16/01/2018
378-6/1	Roni Eduardo Arcego	11/06/2016	10/06/2017	28/12/2017	16/01/2018
393-0/1	Rosangela Rufatto	18/06/2016	17/06/2017	02/01/2018	14/01/2018
393-0/1	Rosangela Rufatto	18/06/2017	17/06/2018	15/01/2018	31/01/2018
95-7/1	Rosmari T. Padilha	09/05/2016	08/05/2017	01/02/2018	02/03/2018
93-0/1	Salete T. Gorlin	09/05/2016	08/05/2017	17/01/2018	15/02/2018
444-8/1	Selaine Tavares	15/04/2017	14/04/2018	21/12/2017	19/01/2018
286-0/1	Silvana Zarichta	01/07/2017	30/06/2018	18/12/2017	16/01/2018
260-7/1	Sonia Maria S. Dalponte	01/04/2017	31/03/2018	05/02/2018	06/03/2018
469-3/1	Vanessa S. de Campos	21/02/2017	20/02/2018	29/01/2018	27/02/2018

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8374428A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 232, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Departamento de Administração e Planejamento, abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo		Período de Concessão	
531-2/1	Anderson Ivan Lachman	17/04/2017	16/04/2018	21/12/2017	19/01/2018
515-0/1	Ademir Renato Bronca	02/01/2017	01/01/2018	26/12/2017	14/01/2018
498-7/3	Andreia Zanella	01/02/2017	31/01/2018	02/01/2018	16/01/2018
466-9/1	Cilmar Francisco Pastorello	06/02/2016	05/02/2017	26/12/2017	24/01/2018
529-0/1	Dieckson Alan de Lima	17/03/2017	16/03/2018	15/01/2018	03/02/2018
428-6/1	Edneia dos Santos	01/02/2017	31/01/2018	26/12/2017	24/01/2018
488-0/1	Eliane dos Santos	26/03/2017	25/03/2018	26/12/2017	08/01/2018
405-7/1	Fabio Zanella	02/07/2017	01/07/2018	21/12/2017	09/01/2018
524-0/1	Josiane Folle	06/02/2017	05/02/2018	03/01/2018	17/01/2018
536-3/1	Letícia Comocena	25/05/2017	24/05/2018	02/01/2018	16/01/2018
518-5/1	Luciana Luczkievicz	02/01/2017	01/01/2018	15/02/2018	01/03/2018
62-0/1	Luciano Comunello	01/04/2016	31/01/2017	09/01/2018	23/01/2018
503-7/2	Magali L. de Vargas Bramatti	02/01/2017	01/01/2018	26/12/2017	09/01/2018
387-5/1	Marcelo Dambros	11/06/2016	10/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
79-5/1	Noeli Salete Andre	01/07/2016	02/07/2017	26/12/2017	24/01/2018

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:51D7637B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	581.664,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.789.869,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.033.868,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	133.519,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.503.826,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.509.649,00	14.433.037,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.535,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.033.815,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.373,00	16.576.081,00	SUPERÁVIT		2.143.044,00
TOTAL		16.576.081,00	TOTAL		16.576.081,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.143.044,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		INVESTIMENTOS	947.516,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.919,00	199.919,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	152.146,00	1.099.662,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.243.301,00
			TOTAL		2.342.963,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	16.576.081,00		DESPESAS CORRENTES	14.433.037,00	
RECEITAS DE CAPITAL	199.919,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.099.662,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00	
TOTAL		16.776.000,00	TOTAL		16.776.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE589BC3

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Prefeitura Municipal de Cafeara							
CONSOLIDAÇÃO GERAL							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		70.000,00	780.000,00	850.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		70.000,00	780.000,00	850.000,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		70.000,00	780.000,00	850.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO		55.000,00	2.130.987,00	2.185.987,00
04	091		DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			98.000,00	98.000,00
04	091	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			98.000,00	98.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.000,00	883.487,00	938.487,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		25.000,00	749.481,00	774.481,00
04	122	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		30.000,00		30.000,00
04	122	0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			90.000,00	90.000,00
04	122	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			44.006,00	44.006,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			832.500,00	832.500,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			832.500,00	832.500,00
04	124		CONTROLE INTERNO			101.000,00	101.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			101.000,00	101.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			81.500,00	81.500,00
04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			81.500,00	81.500,00
04	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			134.000,00	134.000,00
04	243	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			134.000,00	134.000,00
04	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			500,00	500,00
04	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			500,00	500,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		52.816,00	599.400,00	652.216,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2.300,00	7.800,00	10.100,00
08	243	0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		2.300,00	7.800,00	10.100,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		50.516,00	591.600,00	642.116,00
08	244	0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA		50.516,00	586.600,00	637.116,00
08	244	0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			5.000,00	5.000,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.523.693,00	1.523.693,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.523.693,00	1.523.693,00
09	272	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.523.693,00	1.523.693,00
10			SAÚDE		146.159,00	3.848.364,00	3.994.523,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		135.659,00	3.787.364,00	3.923.023,00
10	301	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		135.659,00	3.787.364,00	3.923.023,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5.500,00	13.000,00	18.500,00
10	304	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		5.500,00	13.000,00	18.500,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		5.000,00	48.000,00	53.000,00
10	305	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		5.000,00	48.000,00	53.000,00

11			TRABALHO		7.500,00		7.500,00
11	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		7.500,00		7.500,00
11	331	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		7.500,00		7.500,00
12			EDUCAÇÃO		242.000,00	3.037.500,00	3.279.500,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		200.000,00	2.094.000,00	2.294.000,00
12	361	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		5.000,00	720.500,00	725.500,00
12	361	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		195.000,00	1.373.500,00	1.568.500,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		42.000,00	808.000,00	850.000,00
12	365	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		42.000,00	808.000,00	850.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			80.000,00	80.000,00
12	366	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			80.000,00	80.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			55.500,00	55.500,00
12	367	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			52.500,00	52.500,00
13			CULTURA		35.500,00	161.000,00	196.500,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		35.500,00	161.000,00	196.500,00
13	392	0012	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		35.500,00	161.000,00	196.500,00
15			URBANISMO		146.325,00	987.000,00	1.133.325,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000,00		120.000,00
15	451	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		20.000,00		20.000,00
15	451	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		95.000,00		95.000,00
15	451	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	452		SERVIÇOS URBANOS		26.325,00	987.000,00	1.013.325,00
15	452	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		26.325,00	987.000,00	1.013.325,00
16			HABITAÇÃO		30.000,00		30.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		30.000,00		30.000,00
16	482	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		30.000,00		30.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		16.000,00	149.000,00	165.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	149.000,00	165.000,00
18	541	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	149.000,00	165.000,00
20			AGRICULTURA		28.716,00	61.000,00	89.716,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		28.716,00	61.000,00	89.716,00
20	606	0008	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		28.716,00	61.000,00	89.716,00
22			INDÚSTRIA		15.000,00		15.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		15.000,00		15.000,00
22	661	0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		15.000,00		15.000,00
25			ENERGIA		20.000,00	120.000,00	140.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		20.000,00	120.000,00	140.000,00
25	752	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		20.000,00	120.000,00	140.000,00
26			TRANSPORTE		53.000,00	650.000,00	703.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		53.000,00	650.000,00	703.000,00
26	782	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		53.000,00	650.000,00	703.000,00
27			DESPORTO E LAZER		29.500,00	111.074,00	140.574,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		29.500,00	111.074,00	140.574,00
27	812	0015	ESPORTE PARA TODOS		29.500,00	111.074,00	140.574,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	426.165,00			426.165,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	285.665,00			285.665,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	285.665,00			285.665,00
28	845		TRANSFERÊNCIAS	140.500,00			140.500,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	140.500,00			140.500,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.243.301,00	1.243.301,00
99	997		RESERVA DO RPPS			1.158.555,00	1.158.555,00
99	997	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.158.555,00	1.158.555,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.746,00	84.746,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			71.000,00	71.000,00
99	999	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			13.746,00	13.746,00
TOTAL:				426.165,00	947.516,00	15.402.319,00	16.776.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EDD0F779

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃOSUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Prefeitura Municipal de Cafeara						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		850.000,00	850.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		850.000,00	850.000,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		850.000,00	850.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	1.800,00	2.184.187,00	2.185.987,00
04	091		DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		98.000,00	98.000,00
04	091	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		98.000,00	98.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		938.487,00	938.487,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		774.481,00	774.481,00
04	122	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		30.000,00	30.000,00
04	122	0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL		90.000,00	90.000,00
04	122	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		44.006,00	44.006,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.800,00	830.700,00	832.500,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	1.800,00	830.700,00	832.500,00
04	124		CONTROLE INTERNO		101.000,00	101.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		101.000,00	101.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		81.500,00	81.500,00

04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		81.500,00	81.500,00
04	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		134.000,00	134.000,00
04	243	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		134.000,00	134.000,00
04	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		500,00	500,00
04	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		500,00	500,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	213.016,00	439.200,00	652.216,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		10.100,00	10.100,00
08	243	0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		10.100,00	10.100,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	213.016,00	429.100,00	642.116,00
08	244	0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA	213.016,00	424.100,00	637.116,00
08	244	0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		5.000,00	5.000,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.523.693,00		1.523.693,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.523.693,00		1.523.693,00
09	272	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.523.693,00		1.523.693,00
10			SAÚDE	2.626.441,29	1.368.081,71	3.994.523,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	2.554.941,29	1.368.081,71	3.923.023,00
10	301	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	2.554.941,29	1.368.081,71	3.923.023,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.500,00		18.500,00
10	304	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	18.500,00		18.500,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.000,00		53.000,00
10	305	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	53.000,00		53.000,00
11			TRABALHO	1.500,00	6.000,00	7.500,00
11	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.500,00	6.000,00	7.500,00
11	331	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.500,00	6.000,00	7.500,00
12			EDUCAÇÃO	2.638.637,00	640.863,00	3.279.500,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	1.695.027,00	598.973,00	2.294.000,00
12	361	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	457.000,00	268.500,00	725.500,00
12	361	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.238.027,00	330.473,00	1.568.500,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	814.110,00	35.890,00	850.000,00
12	365	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	814.110,00	35.890,00	850.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.500,00	2.500,00	80.000,00
12	366	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	77.500,00	2.500,00	80.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	52.000,00	3.500,00	55.500,00
12	367	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	1.000,00	3.000,00
12	367	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	2.500,00	52.500,00
13			CULTURA	9.337,00	187.163,00	196.500,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	9.337,00	187.163,00	196.500,00
13	392	0012	APOIO À CULTURA E AO TURISMO	9.337,00	187.163,00	196.500,00
15			URBANISMO	203.943,40	929.381,60	1.133.325,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	93.359,40	26.640,60	120.000,00
15	451	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		20.000,00	20.000,00
15	451	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	88.859,40	6.140,60	95.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15	451	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	4.500,00	500,00	5.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	110.584,00	902.741,00	1.013.325,00
15	452	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	110.584,00	902.741,00	1.013.325,00
16			HABITAÇÃO		30.000,00	30.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		30.000,00	30.000,00
16	482	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		30.000,00	30.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		165.000,00	165.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		165.000,00	165.000,00
18	541	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		165.000,00	165.000,00
20			AGRICULTURA	23.716,00	66.000,00	89.716,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	23.716,00	66.000,00	89.716,00
20	606	0008	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	23.716,00	66.000,00	89.716,00
22			INDÚSTRIA	9.500,00	5.500,00	15.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	9.500,00	5.500,00	15.000,00
22	661	0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	9.500,00	5.500,00	15.000,00
25			ENERGIA	54.694,00	85.306,00	140.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	54.694,00	85.306,00	140.000,00
25	752	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	54.694,00	85.306,00	140.000,00
26			TRANSPORTE	64.000,00	639.000,00	703.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	64.000,00	639.000,00	703.000,00
26	782	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	64.000,00	639.000,00	703.000,00
27			DESPORTO E LAZER		140.574,00	140.574,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		140.574,00	140.574,00
27	812	0015	ESPORTE PARA TODOS		140.574,00	140.574,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	3.500,00	422.665,00	426.165,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		285.665,00	285.665,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		285.665,00	285.665,00
28	845		TRANSFERÊNCIAS	3.500,00	137.000,00	140.500,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	3.500,00	137.000,00	140.500,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00		1.243.301,00
99	997		RESERVA DO RPPS	1.158.555,00		1.158.555,00
99	997	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.158.555,00		1.158.555,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.746,00		84.746,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	71.000,00		71.000,00
99	999	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	13.746,00		13.746,00
TOTAL:				8.617.078,69	8.158.921,31	16.776.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84813E7B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 09 DA LEI 4.32064 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES					
Prefeitura Municipal de Cafeara					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
ÓRGÃO		FUNÇÃO		DESPESA FIXADA	TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
		01	LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	497.000,00	497.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
		04	ADMINISTRAÇÃO	1.644.981,00	
		11	TRABALHO	7.500,00	
		15	URBANISMO	1.128.325,00	
		16	HABITAÇÃO	30.000,00	
		22	INDÚSTRIA	15.000,00	
		25	ENERGIA	140.000,00	
		26	TRANSPORTE	703.000,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	426.165,00	
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.000,00	4.165.971,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE				
		10	SAÚDE	3.994.523,00	3.994.523,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		15	URBANISMO	5.000,00	
		18	GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	
		20	AGRICULTURA	89.716,00	259.716,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		12	EDUCAÇÃO	3.279.500,00	
		13	CULTURA	196.500,00	3.476.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	652.216,00	652.216,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES				
		27	DESPORTO E LAZER	140.574,00	140.574,00
09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	44.006,00	
		09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.523.693,00	
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.172.301,00	2.740.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	850.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.185.987,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	652.216,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.523.693,00
10	SAÚDE	3.994.523,00
11	TRABALHO	7.500,00
12	EDUCAÇÃO	3.279.500,00
13	CULTURA	196.500,00
15	URBANISMO	1.133.325,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00
20	AGRICULTURA	89.716,00
22	INDÚSTRIA	15.000,00
25	ENERGIA	140.000,00
26	TRANSPORTE	703.000,00
27	DESPORTO E LAZER	140.574,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	426.165,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00
TOTAL GERAL		16.776.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6A91F2F7

GOVERNO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320 - CAMARA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:	850.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			780.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			624.258,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		599.258,00	
3.1.90.05.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.258,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			155.742,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		155.742,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	39.742,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:	850.000,00
Unidade:	001	CÂMARA MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE:	850.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			780.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			624.258,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		599.258,00	
3.1.90.05.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.258,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			155.742,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		155.742,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	39.742,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
TOTAL GERAL:					850.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:31C64827

GOVERNO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.32064 - FUNDO DE PREVIDENCIA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.740.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.567.699,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.523.693,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.523.693,00		
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.313.693,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	210.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.006,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.006,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.106,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00		
3.3.90.47.00.00	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.172.301,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.172.301,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.172.301,00		
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.172.301,00		
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.740.000,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	2.740.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.567.699,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.523.693,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.523.693,00		
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.313.693,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	210.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.006,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.006,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.106,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00		
3.3.90.47.00.00	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.172.301,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.172.301,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.172.301,00		
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.172.301,00		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA8FEC7D

GOVERNO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.32064 - PREFEITURA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2018		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		497.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			497.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			414.761,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		394.444,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.687,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.757,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		20.317,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.317,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82.239,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		82.239,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.796,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.443,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		497.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		298.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			298.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			217.557,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		217.557,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.800,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.757,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.443,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.443,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.443,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		497.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA			TOTAL UNIDADE:		98.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.115,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		85.937,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.937,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		11.178,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.178,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			885,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		885,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	885,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		497.000,00
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL			TOTAL UNIDADE:		101.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			101.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.089,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.950,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.950,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		9.139,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.139,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			911,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		911,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	911,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.165.971,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.621.156,34
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.515.546,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.390.370,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.950,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.289.670,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	58.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		125.176,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.176,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			133.519,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		133.519,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	133.519,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.972.091,34
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.20.93.00.00	749	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.20.93.00.00	750	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.93.00.00	747	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.30.93.00.00	748	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		125.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	125.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.230.841,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.150,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	342.300,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	5.194,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	11.634,00		

3.3.90.30.00.00	747	MATERIAL DE CONSUMO	33.366,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.800,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.800,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	434.263,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.160,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.693,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.731,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	137.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		614.250,34	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	614.250,34		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			473.814,66
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			321.668,66
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		321.668,66	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.140,60		
4.4.90.51.00.00	749	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.237,00		
4.4.90.51.00.00	747	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.622,40		
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00		
4.4.90.51.00.00	750	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.325,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	29.843,66		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			152.146,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.146,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	152.146,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		71.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.165.971,00
Unidade: 001 DIVISAO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO			TOTAL UNIDADE:		1.445.165,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.197.019,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			208.846,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		191.670,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.520,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.900,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		17.176,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.176,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			133.519,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		133.519,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	133.519,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			854.654,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.20.93.00.00	749	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.20.93.00.00	750	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.93.00.00	747	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.30.93.00.00	748	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		238.403,66	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.153,66		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	137.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		614.250,34	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	614.250,34		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			177.146,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			152.146,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.146,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	152.146,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		71.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.165.971,00
Unidade: 002 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			TOTAL UNIDADE:		2.526.306,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.229.637,34
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.179.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.082.700,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.400,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	991.700,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.100,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	58.000,00		

3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		97.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.049.937,34
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		125.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	125.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		924.937,34	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	342.300,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	5.194,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	11.634,00		
3.3.90.30.00.00	747	MATERIAL DE CONSUMO	33.366,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.700,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	366.359,34		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.160,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.693,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.731,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			296.668,66
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			296.668,66
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		296.668,66	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.140,60		
4.4.90.51.00.00	749	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.237,00		
4.4.90.51.00.00	747	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.622,40		
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00		
4.4.90.51.00.00	750	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.325,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	29.843,66		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.165.971,00
Unidade: 003 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		98.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			98.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.500,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.165.971,00
Unidade: 004 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO			TOTAL UNIDADE:		91.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			91.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		67.000,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	550,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.450,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		6.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	650,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.250,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.165.971,00
Unidade: 005 DIVISAO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL UNIDADE:		2.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.165.971,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		2.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.994.523,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.848.207,66
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.061.861,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.214,15	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.214,15		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.865.768,85		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.05.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.1.90.05.00.00	495	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.212,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.039.672,34		

3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.562,01		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.322,50		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.400,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.100,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.000,00		
3.1.90.16.00.00	495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,00		
3.1.90.94.00.00	495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		186.878,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.237,00		
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.501,00		
3.1.91.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.140,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.786.346,66
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		500,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		500,00	
3.3.41.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		17.000,00	
3.3.70.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	17.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.629,51	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.629,51		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		18.964,15	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.964,15		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.740.553,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.750,00		
3.3.90.14.00.00	499	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	650,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.999,00		
3.3.90.14.00.00	495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.900,00		
3.3.90.30.00.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	5.390,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	85.816,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	409.610,00		
3.3.90.30.00.00	319	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	328.500,00		
3.3.90.32.00.00	495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.500,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00		
3.3.90.36.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.200,00		
3.3.90.39.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.300,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.938,00		
3.3.90.39.00.00	319	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			146.315,34
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			146.315,34
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		156,34	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	156,34		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		146.159,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.058,22		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	748	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.788,60		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.653,18		
4.4.90.52.00.00	319	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.659,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.994.523,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		64.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			64.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.900,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.300,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.400,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		100,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.250,00		
3.3.90.14.00.00	499	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	650,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		

3.3.90.30.00.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		
3.3.90.36.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00		
3.3.90.39.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.994.523,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)			TOTAL UNIDADE:		3.930.523,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.784.207,66
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.016.861,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.214,15	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.214,15		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.820.868,85		
3.1.90.05.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	400,00		
3.1.90.05.00.00	495	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.212,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.562,01		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.322,50		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.002.372,34		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.1.90.16.00.00	495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,00		
3.1.90.94.00.00	495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		186.778,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.137,00		
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.501,00		
3.1.91.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.140,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.767.346,66
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		500,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		500,00	
3.3.41.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		17.000,00	
3.3.70.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	17.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.629,51	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.629,51		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		18.964,15	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.964,15		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.721.553,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.999,00		
3.3.90.14.00.00	495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	5.390,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	85.816,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	409.610,00		
3.3.90.30.00.00	319	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	328.500,00		
3.3.90.32.00.00	495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.500,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.400,00		
3.3.90.39.00.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.300,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.938,00		
3.3.90.39.00.00	319	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			146.315,34
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			146.315,34
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		156,34	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	156,34		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		146.159,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.058,22		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	748	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.788,60		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.653,18		
4.4.90.52.00.00	319	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.659,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		259.716,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			210.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.500,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	250,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.250,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		156.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	748	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.000,00		
3.3.90.39.00.00	748	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			49.716,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			49.716,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.716,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00		
4.4.90.51.00.00	747	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00		
4.4.90.51.00.00	749	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
4.4.90.52.00.00	748	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.716,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		259.716,00
Unidade: 001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		170.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			149.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			149.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00		
4.4.90.51.00.00	747	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00		
4.4.90.51.00.00	749	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		259.716,00
Unidade: 002 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			TOTAL UNIDADE:		89.716,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			61.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.500,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	250,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.250,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	748	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	748	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			28.716,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			28.716,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		28.716,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	748	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.716,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.476.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.198.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.283.750,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.023.600,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.400,00		
3.1.90.05.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.000,00		
3.1.90.05.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00		
3.1.90.05.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.700,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.183.500,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.050,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.300,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		260.150,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.350,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.800,00		

3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.500,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			914.750,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		250,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		250,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		914.250,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.750,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	128.038,00		
3.3.90.30.00.00	141	MATERIAL DE CONSUMO	810,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	51.300,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	85.615,00		
3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	71.560,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	25.325,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.200,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.550,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.675,75		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.226,25		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.700,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			277.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			277.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		277.500,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
4.4.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	141	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.663,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.51.00.00	750	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.337,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.875,00		
4.4.90.52.00.00	141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.125,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.476.000,00
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO			TOTAL UNIDADE:		2.794.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.552.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.991.250,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.760.550,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00		
3.1.90.05.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.000,00		
3.1.90.05.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.500,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.183.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.800,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.100,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		230.700,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.400,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.800,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			561.250,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		250,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		250,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		560.750,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	87.938,00		
3.3.90.30.00.00	141	MATERIAL DE CONSUMO	810,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	51.300,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.400,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.675,75		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.226,25		

3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.700,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			242.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			242.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		242.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
4.4.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	141	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.375,00		
4.4.90.52.00.00	141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.125,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.476.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - (DIVISAO DE MUSEU)			TOTAL UNIDADE:		132.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			107.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.300,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		3.700,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			78.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.400,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.500,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
4.4.90.51.00.00	750	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.337,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.663,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.476.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		485.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			485.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			215.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		194.500,00	
3.1.90.05.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		20.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			270.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	45.615,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	71.560,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	25.325,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.476.000,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA			TOTAL UNIDADE:		64.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			54.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		43.250,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	800,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.250,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.750,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		652.216,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			599.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			256.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		225.500,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.300,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.220,00		
3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.780,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00		
3.1.90.94.00.00	940	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		30.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.280,00		
3.1.91.13.00.00	940	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.220,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			343.400,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		333.400,00	
3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.100,00		
3.3.90.14.00.00	933	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00		
3.3.90.14.00.00	932	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.300,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	932	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	139.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.850,00		
3.3.90.33.00.00	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.750,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.400,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	932	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			52.816,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			52.816,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		52.816,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	750	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.00	748	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.516,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		652.216,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		260.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			260.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			206.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		183.000,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	800,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.220,00		
3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.780,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00		
3.1.90.94.00.00	940	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		23.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.780,00		
3.1.91.13.00.00	940	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.220,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		54.800,00	
3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00		
3.3.90.14.00.00	933	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00		
3.3.90.14.00.00	932	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.00	932	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.050,00		
3.3.90.33.00.00	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.750,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.600,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	932	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		652.216,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		365.516,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			322.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		42.500,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		

3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		7.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			272.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		262.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	139.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			43.516,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			43.516,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		43.516,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	750	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.00	748	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.516,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		652.216,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		10.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.800,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.800,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.300,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.300,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.300,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		652.216,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			TOTAL UNIDADE:		15.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.800,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.800,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			7.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		140.574,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			111.074,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		63.300,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.700,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.074,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		46.074,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.874,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			29.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			29.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		29.500,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		140.574,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		140.574,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			111.074,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		63.300,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.700,00	

3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.074,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		46.074,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.874,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			29.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			29.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		29.500,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00		
TOTAL GERAL:					13.186.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9EEAC037

GOVERNO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.32064

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			14.433.037,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.789.869,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.214,15	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.214,15		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.130.433,85	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.313.693,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	210.000,00		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	32.612,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.176.121,85		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.607,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	186.650,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		650.221,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650.221,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			133.519,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		133.519,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	133.519,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.509.649,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.350,00	
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.350,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.350,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.350,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		500,00	
3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		500,00	
3.3.41.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		17.000,00	
3.3.70.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	17.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		142.629,51	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	142.629,51		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		18.964,15	
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.964,15		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.703.105,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	164.287,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.570.932,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	583.500,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.843,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.156,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.057.037,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140.600,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	96.500,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		614.250,34	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	614.250,34		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.099.662,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			947.516,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		156,34	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	156,34		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		947.359,66	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	315.500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	548.016,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	29.843,66		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			152.146,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.146,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	152.146,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.243.301,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.243.301,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.243.301,00	

9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00		
TOTAL GERAL:					16.776.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.789.869,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	133.519,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.509.649,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	14.433.037,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	947.516,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	152.146,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.099.662,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00
TOTAL GERAL	16.776.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C50192DF

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.32064 - CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			70.000,00	780.000,00	850.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		70.000,00	780.000,00	850.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		70.000,00	780.000,00	850.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		70.000,00	780.000,00	850.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			70.000,00	780.000,00	850.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL			70.000,00	780.000,00	850.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		70.000,00	780.000,00	850.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		70.000,00	780.000,00	850.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		70.000,00	780.000,00	850.000,00
01 031 00011 002	Adquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara		70.000,00		70.000,00
	Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.				
01 031 00012 001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal			780.000,00	780.000,00
	Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal;				
	Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.				
TOTAL:		0,00	70.000,00	780.000,00	850.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E0FE6949

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.32064 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								Exercício 2018
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:				09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			2.740.000,00	2.740.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			44.006,00	44.006,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			44.006,00	44.006,00
04	122	0016		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			44.006,00	44.006,00
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.523.693,00	1.523.693,00
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.523.693,00	1.523.693,00
09	272	0016		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.523.693,00	1.523.693,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.172.301,00	1.172.301,00
99	997			RESERVA DO RPPS			1.158.555,00	1.158.555,00
99	997	0016		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.158.555,00	1.158.555,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			13.746,00	13.746,00
99	999	0016		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			13.746,00	13.746,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:				09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			2.740.000,00	2.740.000,00
Unidade:				001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			2.740.000,00	2.740.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			44.006,00	44.006,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			44.006,00	44.006,00
04	122	0016		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			44.006,00	44.006,00
04	122	00162	139	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência			44.006,00	44.006,00
				Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.523.693,00	1.523.693,00
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.523.693,00	1.523.693,00

09	272	0016		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.523.693,00	1.523.693,00
09	272	00162	140	Pagamento dos Inativos e Pensionistas			1.523.693,00	1.523.693,00
				Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.172.301,00	1.172.301,00
99	997			RESERVA DO RPPS			1.158.555,00	1.158.555,00
99	997	0016		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.158.555,00	1.158.555,00
99	997	00169	142	Reserva Orçamentária do RPPS			1.158.555,00	1.158.555,00
				Reserva Orçamentária do RPPS				
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			13.746,00	13.746,00
99	999	0016		GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			13.746,00	13.746,00
99	999	00169	141	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência			13.746,00	13.746,00
				Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.				
TOTAL:					0,00	0,00	2.740.000,00	2.740.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8F45BF07

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.32064 - PREFEITURA

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							Exercício 2018	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							497.000,00	497.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			497.000,00	497.000,00
04	091			DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			98.000,00	98.000,00
04	091	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			98.000,00	98.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			298.000,00	298.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			298.000,00	298.000,00
04	124			CONTROLE INTERNO			101.000,00	101.000,00
04	124	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			101.000,00	101.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							497.000,00	497.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO							298.000,00	298.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			298.000,00	298.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			298.000,00	298.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			298.000,00	298.000,00
04	122	00022	004	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.			298.000,00	298.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							497.000,00	497.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA							98.000,00	98.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			98.000,00	98.000,00
04	091			DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			98.000,00	98.000,00
04	091	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			98.000,00	98.000,00
04	091	00022	006	Manutenção da Assessoria Jurídica Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.			98.000,00	98.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							497.000,00	497.000,00
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL							101.000,00	101.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			101.000,00	101.000,00
04	124			CONTROLE INTERNO			101.000,00	101.000,00
04	124	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			101.000,00	101.000,00
04	124	00022	007	Manutenção da Controladoria Geral Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.			101.000,00	101.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					426.165,00	321.825,00	3.417.981,00	4.165.971,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		55.000,00	1.589.981,00	1.644.981,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.000,00	541.481,00	596.481,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		25.000,00	451.481,00	476.481,00
04	122	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		30.000,00		30.000,00
04	122	0004		SUBSÍDIO EDUCACIONAL			90.000,00	90.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			832.500,00	832.500,00
04	123	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			832.500,00	832.500,00
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			81.500,00	81.500,00
04	128	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			81.500,00	81.500,00
04	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			134.000,00	134.000,00
04	243	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			134.000,00	134.000,00

04	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			500,00	500,00
04	846	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			500,00	500,00
11				TRABALHO		7.500,00		7.500,00
11	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		7.500,00		7.500,00
11	331	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		7.500,00		7.500,00
15				URBANISMO		141.325,00	987.000,00	1.128.325,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		115.000,00		115.000,00
15	451	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		20.000,00		20.000,00
15	451	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		95.000,00		95.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS		26.325,00	987.000,00	1.013.325,00
15	452	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		26.325,00	987.000,00	1.013.325,00
16				HABITAÇÃO		30.000,00		30.000,00
16	482			HABITAÇÃO URBANA		30.000,00		30.000,00
16	482	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		30.000,00		30.000,00
22				INDÚSTRIA		15.000,00		15.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL		15.000,00		15.000,00
22	661	0005		DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		15.000,00		15.000,00
25				ENERGIA		20.000,00	120.000,00	140.000,00
25	752			ENERGIA ELÉTRICA		20.000,00	120.000,00	140.000,00
25	752	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		20.000,00	120.000,00	140.000,00
26				TRANSPORTE		53.000,00	650.000,00	703.000,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		53.000,00	650.000,00	703.000,00
26	782	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		53.000,00	650.000,00	703.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	426.165,00			426.165,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	285.665,00			285.665,00
28	843	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	285.665,00			285.665,00
28	845			TRANSFERÊNCIAS	140.500,00			140.500,00
28	845	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	140.500,00			140.500,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00	71.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00	71.000,00
99	999	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			71.000,00	71.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					426.165,00	321.825,00	3.417.981,00	4.165.971,00
Unidade: 001 DIVISAO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO					426.165,00	25.000,00	994.000,00	1.445.165,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		25.000,00	923.000,00	948.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.000,00	90.000,00	115.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		25.000,00		25.000,00
04	122	00021	018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.		25.000,00		25.000,00
04	122	0004		SUBSÍDIO EDUCACIONAL			90.000,00	90.000,00
04	122	00042	038	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes Manter o subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.			90.000,00	90.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			832.500,00	832.500,00
04	123	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			832.500,00	832.500,00
04	123	00022	008	Manutenção da Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação Municipal Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			832.500,00	832.500,00
04	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			500,00	500,00
04	846	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			500,00	500,00
04	846	00022	008	Manutenção da Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação Municipal Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			500,00	500,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	426.165,00			426.165,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	285.665,00			285.665,00
28	843	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	285.665,00			285.665,00
28	843	00020	016	Pagamento de Dívidas e Precatórios Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.	285.665,00			285.665,00
28	845			TRANSFERÊNCIAS	140.500,00			140.500,00
28	845	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	140.500,00			140.500,00
28	845	00020	017	Contribuição ao PASEP Contribuir ao PASEP	140.500,00			140.500,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00	71.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00	71.000,00
99	999	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			71.000,00	71.000,00
99	999	00029	020	Reserva de Contingência Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.			71.000,00	71.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					426.165,00	321.825,00	3.417.981,00	4.165.971,00
Unidade: 002 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						296.825,00	2.229.481,00	2.526.306,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		30.000,00	472.481,00	502.481,00

04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000,00	338.481,00	368.481,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			338.481,00	338.481,00
04	122	00022	012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais dos Serviços Administrativos de Serviços Gerais vinculados à administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			338.481,00	338.481,00
04	122	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		30.000,00		30.000,00
04	122	00031	029	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.		30.000,00		30.000,00
04	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			134.000,00	134.000,00
04	243	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			134.000,00	134.000,00
04	243	00036	022	Manutenção do Conselho Tutelar Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.			134.000,00	134.000,00
11				TRABALHO		7.500,00		7.500,00
11	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		7.500,00		7.500,00
11	331	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		7.500,00		7.500,00
11	331	00031	025	Construção do Terminal do Trabalhador Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e benefícios, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.		7.500,00		7.500,00
15				URBANISMO		141.325,00	987.000,00	1.128.325,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		115.000,00		115.000,00
15	451	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		20.000,00		20.000,00
15	451	00021	024	Aquisição de Abrigos de Paradas de Ônibus para Estudantes e Trabalhadores Aquisição de abrigos cobertos destinados aos estudantes e trabalhores volantes para o embarque e desembarque de ônibus/vans.		20.000,00		20.000,00
15	451	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		95.000,00		95.000,00
15	451	00031	032	Construção de Galerias Pluviais Construção de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.		25.000,00		25.000,00
15	451	00031	033	Construção Pavimentação Urbana Construção de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.		70.000,00		70.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS		26.325,00	987.000,00	1.013.325,00
15	452	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		26.325,00	987.000,00	1.013.325,00
15	452	00031	031	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.		26.325,00		26.325,00
15	452	00032	021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.			780.000,00	780.000,00
15	452	00032	023	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Município, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.			82.000,00	82.000,00
15	452	00032	027	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.			125.000,00	125.000,00
16				HABITAÇÃO		30.000,00		30.000,00
16	482			HABITAÇÃO URBANA		30.000,00		30.000,00
16	482	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		30.000,00		30.000,00
16	482	00031	036	Aquisição de Terrenos Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.		30.000,00		30.000,00
22				INDÚSTRIA		15.000,00		15.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL		15.000,00		15.000,00
22	661	0005		DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		15.000,00		15.000,00
22	661	00051	039	Construção de Barracão Industrial Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda		10.000,00		10.000,00
22	661	00051	040	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.		5.000,00		5.000,00
25				ENERGIA		20.000,00	120.000,00	140.000,00
25	752			ENERGIA ELÉTRICA		20.000,00	120.000,00	140.000,00
25	752	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		20.000,00	120.000,00	140.000,00
25	752	00031	034	Ampliação da Rede de Energia Elétrica Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.		20.000,00		20.000,00
25	752	00032	035	Manutenção da Iluminação Pública Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.			120.000,00	120.000,00
26				TRANSPORTE		53.000,00	650.000,00	703.000,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		53.000,00	650.000,00	703.000,00
26	782	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		53.000,00	650.000,00	703.000,00
26	782	00031	026	Readequação das Vias Rurais Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.		3.000,00		3.000,00
26	782	00031	028	Aquisição Veículos para o setor Rodoviário do Município Adquisição de veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.		50.000,00		50.000,00
26	782	00032	030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.			550.000,00	550.000,00
26	782	00032	037	Manutenção das Vias Rurais Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego,			100.000,00	100.000,00

				proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					426.165,00	321.825,00	3.417.981,00	4.165.971,00
Unidade: 003 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS							98.500,00	98.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			98.500,00	98.500,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			17.000,00	17.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			17.000,00	17.000,00
04	122	00022	015	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			17.000,00	17.000,00
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			81.500,00	81.500,00
04	128	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			81.500,00	81.500,00
04	128	00022	010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.			77.000,00	77.000,00
04	128	00022	014	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.			4.500,00	4.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					426.165,00	321.825,00	3.417.981,00	4.165.971,00
Unidade: 004 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO							91.000,00	91.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			91.000,00	91.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			91.000,00	91.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			91.000,00	91.000,00
04	122	00022	011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			91.000,00	91.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					426.165,00	321.825,00	3.417.981,00	4.165.971,00
Unidade: 005 DIVISAO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS							2.500,00	2.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			2.500,00	2.500,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.500,00	2.500,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.500,00	2.500,00
04	122	00022	013	Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			2.500,00	2.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					426.165,00	321.825,00	3.417.981,00	4.165.971,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO							2.500,00	2.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			2.500,00	2.500,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.500,00	2.500,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.500,00	2.500,00
04	122	00022	009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			2.500,00	2.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE						146.159,00	3.848.364,00	3.994.523,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		146.159,00	3.848.364,00	3.994.523,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		135.659,00	3.787.364,00	3.923.023,00
10	301	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		135.659,00	3.787.364,00	3.923.023,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5.500,00	13.000,00	18.500,00
10	304	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		5.500,00	13.000,00	18.500,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		5.000,00	48.000,00	53.000,00
10	305	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		5.000,00	48.000,00	53.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE						146.159,00	3.848.364,00	3.994.523,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							64.000,00	64.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			64.000,00	64.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			64.000,00	64.000,00
10	301	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS			64.000,00	64.000,00
10	301	00062	041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			51.000,00	51.000,00
10	301	00062	043	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			8.500,00	8.500,00
10	301	00062	044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)			4.500,00	4.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE						146.159,00	3.848.364,00	3.994.523,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO						146.159,00	3.784.364,00	3.930.523,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		146.159,00	3.784.364,00	3.930.523,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		135.659,00	3.723.364,00	3.859.023,00
10	301	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		135.659,00	3.723.364,00	3.859.023,00
10	301	00061	047	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde Adquirir veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).		80.000,00		80.000,00
10	301	00061	049	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde		8.000,00		8.000,00

				Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.				
10	301	00061	050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara; modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.		7.000,00		7.000,00
10	301	00061	058	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS Gerir os recuros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Programa APSUS.		40.659,00		40.659,00
10	301	00062	045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.			2.750.000,00	2.750.000,00
10	301	00062	048	Manutenção da Ação Saúde Mental Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.			143.000,00	143.000,00
10	301	00062	051	Manutenção do Atendimento 24 horas Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.			190.000,00	190.000,00
10	301	00062	052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.			190.628,00	190.628,00
10	301	00062	053	Manutenção do Programa Saúde da Família Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.			131.000,00	131.000,00
10	301	00062	054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.			155.459,00	155.459,00
10	301	00062	055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal) Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.			112.777,00	112.777,00
10	301	00062	056	Manutenção do Programa Saúde na Escola Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.			4.500,00	4.500,00
10	301	00062	057	Manutenção do Programa Estadual APSUS Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS			10.000,00	10.000,00
10	301	00062	059	Apoio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.			18.000,00	18.000,00
10	301	00062	060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)			18.000,00	18.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5.500,00	13.000,00	18.500,00
10	304	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		5.500,00	13.000,00	18.500,00
10	304	00061	064	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.		5.500,00		5.500,00
10	304	00062	062	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária Gerir os recuros para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.			13.000,00	13.000,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		5.000,00	48.000,00	53.000,00
10	305	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		5.000,00	48.000,00	53.000,00
10	305	00061	063	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.		5.000,00		5.000,00
10	305	00062	061	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.			48.000,00	48.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						49.716,00	210.000,00	259.716,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO		5.000,00		5.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.000,00		5.000,00
15	451	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18				GESTÃO AMBIENTAL		16.000,00	149.000,00	165.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	149.000,00	165.000,00
18	541	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	149.000,00	165.000,00
20				AGRICULTURA		28.716,00	61.000,00	89.716,00
20	606			EXTENSÃO RURAL		28.716,00	61.000,00	89.716,00
20	606	0008		APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		28.716,00	61.000,00	89.716,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						49.716,00	210.000,00	259.716,00
Unidade: 001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE						21.000,00	149.000,00	170.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO		5.000,00		5.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.000,00		5.000,00
15	451	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
15	451	00071	065	Recuperação de Praças e Construções de Calçadas Ecológicas Recuperaçao de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.		5.000,00		5.000,00
18				GESTÃO AMBIENTAL		16.000,00	149.000,00	165.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	149.000,00	165.000,00
18	541	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	149.000,00	165.000,00
18	541	00071	067	Aquisição de Equipamento para a Coleta Seletiva Adquirir equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.		6.000,00		6.000,00
18	541	00071	070	Construção de Barracão Construir barracão coberto, com aproximadamente 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.		5.000,00		5.000,00
18	541	00071	071	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.		5.000,00		5.000,00
18	541	00072	068	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.			140.000,00	140.000,00

18	541	00072	069	Manutenção do Consórcio CODINORP Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.			9.000,00	9.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						49.716,00	210.000,00	259.716,00
Unidade: 002 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						28.716,00	61.000,00	89.716,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA		28.716,00	61.000,00	89.716,00
20	606			EXTENSÃO RURAL		28.716,00	61.000,00	89.716,00
20	606	0008		APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		28.716,00	61.000,00	89.716,00
20	606	00081	075	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.		19.716,00		19.716,00
20	606	00081	077	Construção de Sistema de Abastecimento de Água Rural Construção de poços tubuares profundos e redes de distribuição de água rural.		9.000,00		9.000,00
20	606	00082	072	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.			51.000,00	51.000,00
20	606	00082	076	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.			10.000,00	10.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						277.500,00	3.198.500,00	3.476.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		242.000,00	3.037.500,00	3.279.500,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		200.000,00	2.094.000,00	2.294.000,00
12	361	0009		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		5.000,00	720.500,00	725.500,00
12	361	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		195.000,00	1.373.500,00	1.568.500,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		42.000,00	808.000,00	850.000,00
12	365	0010		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		42.000,00	808.000,00	850.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			80.000,00	80.000,00
12	366	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			80.000,00	80.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			55.500,00	55.500,00
12	367	0010		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			52.500,00	52.500,00
13				CULTURA		35.500,00	161.000,00	196.500,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL		35.500,00	161.000,00	196.500,00
13	392	0012		APOIO À CULTURA E AO TURISMO		35.500,00	161.000,00	196.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						277.500,00	3.198.500,00	3.476.000,00
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO						242.000,00	2.552.500,00	2.794.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		242.000,00	2.552.500,00	2.794.500,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		200.000,00	1.609.000,00	1.809.000,00
12	361	0009		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		5.000,00	235.500,00	240.500,00
12	361	00091	087	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e para o Transporte Escolar		5.000,00		5.000,00
12	361	00092	079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			110.000,00	110.000,00
12	361	00092	081	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais Efetivos Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.			8.000,00	8.000,00
12	361	00092	082	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			87.000,00	87.000,00
12	361	00092	083	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.			30.000,00	30.000,00
12	361	00092	084	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.			500,00	500,00
12	361	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		195.000,00	1.373.500,00	1.568.500,00
12	361	00111	097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.		50.000,00		50.000,00
12	361	00111	098	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal		75.000,00		75.000,00
12	361	00111	099	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental.		25.000,00		25.000,00
12	361	00111	105	Readequação e Reforma das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB Readequação e Reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental no Municipio de Cafeara, com recusos do FUNDEB.		35.000,00		35.000,00
12	361	00111	106	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos Aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental – Recursos do FUNDEB.		10.000,00		10.000,00
12	361	00112	094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental Manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;			748.000,00	748.000,00
12	361	00112	100	Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB Remuneração dos professores com recursos do FUNDEB 60%.			618.500,00	618.500,00
12	361	00112	101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB Manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.			7.000,00	7.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		42.000,00	808.000,00	850.000,00
12	365	0010		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		42.000,00	808.000,00	850.000,00
12	365	00101	090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil		25.000,00		25.000,00

				Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.				
12	365	00101	091	Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil Ampliação e reforma das unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.		17.000,00		17.000,00
12	365	00102	088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil Manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.			176.000,00	176.000,00
12	365	00102	092	Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.			627.000,00	627.000,00
12	365	00102	093	Manutenção as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB Manutenção da Educação Infantil no Município, atendendo a demanda escolar.			5.000,00	5.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			80.000,00	80.000,00
12	366	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			80.000,00	80.000,00
12	366	00112	095	Manutenção da Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.			2.500,00	2.500,00
12	366	00112	102	Manutenção do Magistério EJA - Recursos FUNDEB Remuneração dos professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.			75.000,00	75.000,00
12	366	00112	103	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.			2.500,00	2.500,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			55.500,00	55.500,00
12	367	0010		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	00102	089	Manutenção da Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São JudasTadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.			3.000,00	3.000,00
12	367	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			52.500,00	52.500,00
12	367	00112	096	Manutenção da Educação Especial Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.			2.500,00	2.500,00
12	367	00112	104	Manutenção do Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB Remuneração dos professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.			50.000,00	50.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						277.500,00	3.198.500,00	3.476.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - (DIVISAO DE MUSEU)						25.500,00	107.000,00	132.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA		25.500,00	107.000,00	132.500,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL		25.500,00	107.000,00	132.500,00
13	392	0012		APOIO À CULTURA E AO TURISMO		25.500,00	107.000,00	132.500,00
13	392	00121	108	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.		10.000,00		10.000,00
13	392	00121	109	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da Biblioteca Municipal.		5.500,00		5.500,00
13	392	00121	110	Construção do Centro Cultural e Museu Construição do centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.		10.000,00		10.000,00
13	392	00122	107	Manutenção das Atividades da Divisão do Museu Municipal Manutenção das Atividades da Divisão do Museu Municipal.			37.000,00	37.000,00
13	392	00122	112	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais Promoção e incentivo e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.			70.000,00	70.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						277.500,00	3.198.500,00	3.476.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR							485.000,00	485.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			485.000,00	485.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			485.000,00	485.000,00
12	361	0009		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL			485.000,00	485.000,00
12	361	00092	086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.			485.000,00	485.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						277.500,00	3.198.500,00	3.476.000,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA						10.000,00	54.000,00	64.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA		10.000,00	54.000,00	64.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL		10.000,00	54.000,00	64.000,00
13	392	0012		APOIO À CULTURA E AO TURISMO		10.000,00	54.000,00	64.000,00
13	392	00121	114	Reforma a Biblioteca Pública Municipal Reformar a Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.		10.000,00		10.000,00
13	392	00122	113	Manutenção da Divisão de Biblioteca Pública Municipal Manutenção das atividades da Divisão de Biblioteca Pública Municipal.			54.000,00	54.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						52.816,00	599.400,00	652.216,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		52.816,00	599.400,00	652.216,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2.300,00	7.800,00	10.100,00
08	243	0014		ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		2.300,00	7.800,00	10.100,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		50.516,00	591.600,00	642.116,00
08	244	0013		CAFEARA MAIS FAMÍLIA		50.516,00	586.600,00	637.116,00
08	244	0014		ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			5.000,00	5.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						52.816,00	599.400,00	652.216,00

Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							260.800,00	260.800,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			260.800,00	260.800,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			260.800,00	260.800,00
08	244	0013		CAFEARA MAIS FAMÍLIA			260.800,00	260.800,00
08	244	00132	115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.			243.000,00	243.000,00
08	244	00132	117	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.			2.500,00	2.500,00
08	244	00132	118	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Manutenção doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			4.000,00	4.000,00
08	244	00132	124	Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social Realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.			2.800,00	2.800,00
08	244	00132	125	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			8.500,00	8.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						52.816,00	599.400,00	652.216,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						43.516,00	322.000,00	365.516,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.516,00	322.000,00	365.516,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		43.516,00	322.000,00	365.516,00
08	244	0013		CAFEARA MAIS FAMÍLIA		43.516,00	322.000,00	365.516,00
08	244	00131	127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.		21.516,00		21.516,00
08	244	00131	128	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08	244	00131	129	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso Ampliação e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.		7.000,00		7.000,00
08	244	00132	116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.			250.000,00	250.000,00
08	244	00132	123	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.			62.000,00	62.000,00
08	244	00132	126	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.			10.000,00	10.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						52.816,00	599.400,00	652.216,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E						2.300,00	7.800,00	10.100,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.300,00	7.800,00	10.100,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2.300,00	7.800,00	10.100,00
08	243	0014		ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		2.300,00	7.800,00	10.100,00
08	243	00141	134	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente		2.300,00		2.300,00
08	243	00142	132	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.			5.000,00	5.000,00
08	243	00142	133	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.			2.800,00	2.800,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						52.816,00	599.400,00	652.216,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						7.000,00	8.800,00	15.800,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.000,00	8.800,00	15.800,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		7.000,00	8.800,00	15.800,00
08	244	0013		CAFEARA MAIS FAMÍLIA		7.000,00	3.800,00	10.800,00
08	244	00131	131	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.		7.000,00		7.000,00
08	244	00132	119	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			3.800,00	3.800,00
08	244	0014		ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			5.000,00	5.000,00
08	244	00142	130	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			5.000,00	5.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES						29.500,00	111.074,00	140.574,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER		29.500,00	111.074,00	140.574,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO		29.500,00	111.074,00	140.574,00
27	812	0015		ESPORTE PARA TODOS		29.500,00	111.074,00	140.574,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES						29.500,00	111.074,00	140.574,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES						29.500,00	111.074,00	140.574,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER		29.500,00	111.074,00	140.574,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO		29.500,00	111.074,00	140.574,00
27	812	0015		ESPORTE PARA TODOS		29.500,00	111.074,00	140.574,00
27	812	00151	137	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte		6.500,00		6.500,00
27	812	00151	138	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.		23.000,00		23.000,00
27	812	00152	135	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a			90.000,00	90.000,00

				eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.				
27	812	00152	136	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.			21.074,00	21.074,00
TOTAL:					426.165,00	877.516,00	11.882.319,00	13.186.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D426F3A1

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.32064 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
Órgão:	09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:	2.740.000,00
Unidade:	001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE:	2.740.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00162	139	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência	44.006,00
				Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara	
09	272	00162	140	Pagamento dos Inativos e Pensionistas	1.523.693,00
				Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.	
99	997	00169	142	Reserva Orçamentária do RPPS	1.158.555,00
				Reserva Orçamentária do RPPS	
99	999	00169	141	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência	13.746,00
				Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:560F88F2

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.32064 - PREFEITURA

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		Exercício 2018
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	497.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	298.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 004	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	298.000,00
	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos fisicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.	
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	497.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA	TOTAL UNIDADE:	98.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 091 00022 006	Manutenção da Assessoria Jurídica	98.000,00
	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.	
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	497.000,00
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL	TOTAL UNIDADE:	101.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 124 00022 007	Manutenção da Controladoria Geral	101.000,00
	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade: 001 DIVISAO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO	TOTAL UNIDADE:	1.445.165,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00021 018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	25.000,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	
04 122 00042 038	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	90.000,00
	Manter o subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.	
04 123 00022 008	Manutenção da Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação Municipal	832.500,00
	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos fisicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	
04 846 00022 008	Manutenção da Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação Municipal	500,00
	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos fisicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	
28 843 00020 016	Pagamento de Dívidas e Precatórios	285.665,00
	Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.	
28 845 00020 017	Contribuição ao PASEP	140.500,00

	Contribuir ao PASEP	
99 999 00029 020	Reserva de Contingência	71.000,00
	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.	
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade: 002 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TOTAL UNIDADE:	2.526.306,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	338.481,00
	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais dos Serviços Administrativos de Serviços Gerais vinculados à administração	
	Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	
04 122 00031 029	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	30.000,00
	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.	
04 243 00036 022	Manutenção do Conselho Tutelar	134.000,00
	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.	
11 331 00031 025	Construção do Terminal do Trabalhador	7.500,00
	Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e benefícios, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.	
15 451 00021 024	Aquisição de Abrigos de Paradas de Ônibus para Estudantes e Trabalhadores	20.000,00
	Aquisição de abrigos cobertos destinados aos estudantes e trabalhores volantes para o embarque e desembarque de ônibus/vans.	
15 451 00031 032	Construção de Galerias Pluviais	25.000,00
	Construção de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.	
15 451 00031 033	Construção Pavimentação Urbana	70.000,00
	Construção de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.	
15 452 00031 031	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	26.325,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.	
15 452 00032 021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	780.000,00
	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.	
15 452 00032 023	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	82.000,00
	Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros;	
	Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.	
15 452 00032 027	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR	125.000,00
	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.	
16 482 00031 036	Aquisição de Terrenos	30.000,00
	Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.	
22 661 00051 039	Construção de Barracão Industrial	10.000,00
	Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda	
22 661 00051 040	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	5.000,00
	Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.	
25 752 00031 034	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	20.000,00
	Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.	
25 752 00032 035	Manutenção da Iluminação Pública	120.000,00
	Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.	
26 782 00031 026	Readequação das Vias Rurais	3.000,00
	Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.	
26 782 00031 028	Aquisição Veículos para o setor Rodoviário do Município	50.000,00
	Adquisição de veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.	
26 782 00032 030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	550.000,00
	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.	
26 782 00032 037	Manutenção das Vias Rurais	100.000,00
	Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.	
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade: 003 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	TOTAL UNIDADE:	98.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 015	Apoio a Contratação de Estagiários	17.000,00
	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.	
04 128 00022 010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	77.000,00
	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.	
04 128 00022 014	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	4.500,00
	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.	
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade: 004 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	TOTAL UNIDADE:	91.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	91.000,00
	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade: 005 DIVISAO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	TOTAL UNIDADE:	2.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 013	Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos	2.500,00
	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	2.500,00

CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 009	Manutenção da Divisão de Fiscalização	2.500,00
	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	3.994.523,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	64.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 00062 041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	51.000,00
	Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	
10 301 00062 043	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários	8.500,00
	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.	
10 301 00062 044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	4.500,00
	Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)	
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	3.994.523,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	TOTAL UNIDADE:	3.930.523,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 00061 047	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	80.000,00
	Adquirir veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).	
10 301 00061 049	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	8.000,00
	Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.	
10 301 00061 050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	7.000,00
	Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara;	
	modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.	
10 301 00061 058	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	40.659,00
	Gerir os recuros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.	
10 301 00062 045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	2.750.000,00
	Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.	
10 301 00062 048	Manutenção da Ação Saúde Mental	143.000,00
	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.	
10 301 00062 051	Manutenção do Atendimento 24 horas	190.000,00
	Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.	
10 301 00062 052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	190.628,00
	Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.	
10 301 00062 053	Manutenção do Programa Saúde da Família	131.000,00
	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.	
10 301 00062 054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	155.459,00
	Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.	
10 301 00062 055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	112.777,00
	Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.	
10 301 00062 056	Manutenção do Programa Saúde na Escola	4.500,00
	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.	
10 301 00062 057	Manutenção do Programa Estadual APSUS	10.000,00
	Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS	
10 301 00062 059	Apoio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU	18.000,00
	Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.	
10 301 00062 060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	18.000,00
	Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)	
10 304 00061 064	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária	5.500,00
	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.	
10 304 00062 062	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária	13.000,00
	Gerir os recuros para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.	
10 305 00061 063	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	5.000,00
	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.	
10 305 00062 061	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	48.000,00
	Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.	
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	259.716,00
Unidade: 001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	170.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15 451 00071 065	Recuperação de Praças e Construções de Calçadas Ecológicas	5.000,00
	Recuperaçao de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.	
18 541 00071 067	Aquisição de Equipamento para a Coleta Seletiva	6.000,00
	Adquirir equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.	
18 541 00071 070	Construção de Barracão	5.000,00
	Construir barracão coberto, com aproximadamente 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.	
18 541 00071 071	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	5.000,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.	
18 541 00072 068	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos	140.000,00
	Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.	
18 541 00072 069	Manutenção do Consórcio CODINORP	9.000,00
	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.	
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	259.716,00
Unidade: 002 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	TOTAL UNIDADE:	89.716,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 606 00081 075	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	19.716,00
	Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.	
20 606 00081 077	Construção de Sistema de Abastecimento de Água Rural	9.000,00
	Construção de poços tubuares profundos e redes de distribuição de água rural.	

20 606 00082 072	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	51.000,00
	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.	
20 606 00082 076	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural	10.000,00
	Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias	
	hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.	
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.476.000,00
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO	TOTAL UNIDADE:	2.794.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 00091 087	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar	5.000,00
	Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e para o Transporte Escolar	
12 361 00092 079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	110.000,00
	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	
12 361 00092 081	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais Efetivos	8.000,00
	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.	
12 361 00092 082	Apoio a Contratação de Estagiários	87.000,00
	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.	
12 361 00092 083	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	30.000,00
	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.	
12 361 00092 084	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	500,00
	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.	
12 361 00111 097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental	50.000,00
	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.	
12 361 00111 098	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	75.000,00
	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal	
12 361 00111 099	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental	25.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental.	
12 361 00111 105	Readequação e Reforma das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB	35.000,00
	Readequação e Reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental no Municipio de Cafeara, com recusos do FUNDEB.	
12 361 00111 106	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	10.000,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB.	
12 361 00112 094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	748.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;	
12 361 00112 100	Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	618.500,00
	Remuneração dos professores com recursos do FUNDEB 60%.	
12 361 00112 101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	7.000,00
	Manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.	
12 365 00101 090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil	25.000,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.	
12 365 00101 091	Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil	17.000,00
	Ampliação e reforma das unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.	
12 365 00102 088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil	176.000,00
	Manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.	
12 365 00102 092	Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	627.000,00
	Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.	
12 365 00102 093	Manutenção as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	5.000,00
	Manutenção da Educação Infantil no Município, atendendo a demanda escolar.	
12 366 00112 095	Manutenção da Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA	2.500,00
	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.	
12 366 00112 102	Manutenção do Magistério EJA - Recursos FUNDEB	75.000,00
	Remuneração dos professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.	
12 366 00112 103	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB	2.500,00
	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.	
12 367 00102 089	Manutenção da Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município	3.000,00
	Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.	
12 367 00112 096	Manutenção da Educação Especial	2.500,00
	Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.	
12 367 00112 104	Manutenção do Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB	50.000,00
	Remuneração dos professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.	
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.476.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - (DIVISAO DE MUSEU)	TOTAL UNIDADE:	132.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 392 00121 108	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu	10.000,00
	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.	
13 392 00121 109	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Municipal	5.500,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da Biblioteca Municipal.	
13 392 00121 110	Construção do Centro Cultural e Museu	10.000,00
	Construição do centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.	
13 392 00122 107	Manutenção das Atividades da Divisão do Museu Municipal	37.000,00
	Manutenção das Atividades da Divisão do Museu Municipal.	
13 392 00122 112	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	70.000,00
	Promoção e incentivo e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.	
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.476.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TOTAL UNIDADE:	485.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 00092 086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	485.000,00
	Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.	
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.476.000,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	TOTAL UNIDADE:	64.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR

13 392 00121 114	Reforma a Biblioteca Pública Municipal	10.000,00
	Reformar a Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.	
13 392 00122 113	Manutenção da Divisão de Biblioteca Pública Municipal	54.000,00
	Manutenção das atividades da Divisão de Biblioteca Pública Municipal.	
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	652.216,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	260.800,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 00132 115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	243.000,00
	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.	
08 244 00132 117	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	2.500,00
	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.	
08 244 00132 118	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	4.000,00
	Manutenção doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
08 244 00132 124	Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	2.800,00
	Realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.	
08 244 00132 125	Apoio a Contratação de Estagiários	8.500,00
	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.	
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	652.216,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	365.516,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 00131 127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	21.516,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.	
08 244 00131 128	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	15.000,00
	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
08 244 00131 129	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	7.000,00
	Ampliação e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.	
08 244 00132 116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	250.000,00
	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.	
08 244 00132 123	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	62.000,00
	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.	
08 244 00132 126	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais	10.000,00
	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.	
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	652.216,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	TOTAL UNIDADE:	10.100,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 00141 134	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente	2.300,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	
08 243 00142 132	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	5.000,00
	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.	
08 243 00142 133	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	2.800,00
	Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.	
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	652.216,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	TOTAL UNIDADE:	15.800,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 00131 131	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	7.000,00
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	
08 244 00132 119	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	3.800,00
	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	
08 244 00142 130	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	5.000,00
	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	140.574,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES	TOTAL UNIDADE:	140.574,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27 812 00151 137	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	6.500,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte	
27 812 00151 138	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	23.000,00
	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.	
27 812 00152 135	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	90.000,00
	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	
27 812 00152 136	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	21.074,00
	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Município, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.	
TOTAL GERAL:		13.186.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6A5E99C6

GOVERNO MUNICIPAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara							
Órgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	850.000,00
Unidade	001	CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	850.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F.PADRÃO / ORIG / APL/ DES / DET					
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA:	0001	GESTÃO LEGISLATIVA					
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0001.1-002	Adquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara				TOTAL P/A:	70.000,00

OBJETIVO:		Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.					
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00			
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA:	0001	GESTÃO LEGISLATIVA					
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal				TOTAL P/A:	780.000,00
OBJETIVO:		Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.					
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				780.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				624.258,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			599.258,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		3.000,00		
00020	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		526.258,00		
00030	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	526.258,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
00040	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			25.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00050	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				155.742,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			155.742,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		39.742,00		
00060	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	39.742,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00070	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00080	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00090	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.000,00		
00100	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	82.000,00			
TOTAL GERAL:							850.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F3A1D310

GOVERNO MUNICIPAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO DE PREVIDENCIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2018
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara							
Órgão	09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.740.000,00
Unidade	001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	2.740.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0016.2-139 Manutenção e Administração do Fundo de Previdência						TOTAL P/A:	44.006,00
OBJETIVO: Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				44.006,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				44.006,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			44.006,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		300,00		
00010	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200,00		
00020	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00		
00030	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.106,00		
00040	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.106,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.000,00		
00050	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	41.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
00060	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100,00			
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0016.2-140 Pagamento dos Inativos e Pensionistas						TOTAL P/A:	1.523.693,00
OBJETIVO: Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.523.693,00

3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.523.693,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.523.693,00		
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		1.313.693,00		
00070	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.313.693,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		210.000,00		
00080	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	210.000,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS							
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.0016.9-142 Reserva Orçamentária do RPPS						TOTAL P/A:	1.158.555,00
OBJETIVO: Reserva Orçamentária do RPPS							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.158.555,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.158.555,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.158.555,00		
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.158.555,00		
00090	999	999 / 1 / 99 /0 / 0	Reservas de Contingências	1.158.555,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0016.9-141 Reserva de Contingência do Fundo de Previdência						TOTAL P/A:	13.746,00
OBJETIVO: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				13.746,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				13.746,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			13.746,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		13.746,00		
00100	999	999 / 1 / 99 /0 / 0	Reservas de Contingências	13.746,00			
TOTAL GERAL:							2.740.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1BEEB58C

GOVERNO MUNICIPAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2018
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara							
Órgão	02	GOVERNO MUNIC IPAL				TOTAL ÓRGÃO:	497.000,00
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:	298.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: Municipal 04.122.0002.2-004 Manutenção do Gabinete do Prefeito						TOTAL P/A:	298.000,00
	OBJETIVO:	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas.					
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				298.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				217.557,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			217.557,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		179.800,00		
00005	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	179.800,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.757,00		
00010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	37.757,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.443,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.443,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00015	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
00020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.443,00		
00025	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.443,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
00030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	497.000,00
Unidade	002	ASSESSORIA JURIDICA				TOTAL UNIDADE:	98.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.091.0002.2-006 Manutenção da Assessoria Jurídica						TOTAL P/A:	98.000,00
	OBJETIVO:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.					
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				98.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				97.115,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			85.937,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.937,00		

00035	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	85.937,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			11.178,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.178,00		
00040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.178,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				885,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			885,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		885,00		
00045	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	885,00			
Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	497.000,00
Unidade	003	CONTROLADORIA GERAL				TOTAL UNIDADE:	101.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-007 Manutenção da Controladoria Geral						TOTAL P/A:	101.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				101.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.089,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.950,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.950,00		
00050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.950,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			9.139,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.139,00		
00055	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.139,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				911,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			911,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		911,00		
00060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	911,00			
Órgão	03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade	001	DIVISAO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO :				TOTAL UNIDADE	1.445.165,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1-018 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.						TOTAL P/A:	25.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
00065	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0004 SUBSÍDIO EDUCACIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2-038 Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes						TOTAL P/A:	90.000,00
OBJETIVO: Manter o subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		90.000,00		
00070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-008 Manutenção da Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação Municipal						TOTAL P/A:	832.500,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				832.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				208.596,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			191.420,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		183.520,00		
00075	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	183.520,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.900,00		
00080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			17.176,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.176,00		
00085	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.176,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				623.904,00
3.3.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			1.000,00	
3.3.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			

00095	749	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	450,00			
00100	750	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	450,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00105	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00110	747	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	450,00			
00115	748	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	450,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.653,66	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00125	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.153,66		
00130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.153,66			
3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			614.250,34	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		614.250,34		
00135	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	614.250,34			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.846.0002.2-008 Manutenção da Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação Municipal						TOTAL P/A:	500,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				250,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250,00	
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		250,00		
00140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		250,00		
00145	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0002.0-016 Pagamento de Dívidas e Precatórios						TOTAL P/A:	285.665,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				133.519,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				133.519,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.519,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		133.519,00		
00150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	133.519,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				152.146,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				152.146,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			152.146,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		152.146,00		
00155	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	152.146,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 845 TRANSFERÊNCIAS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.845.0002.0-017 Contribuição ao PASEP						TOTAL P/A:	140.500,00
OBJETIVO: Contribuir ao PASEP							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				140.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			140.500,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140.500,00		
00160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00			
00165	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00			
00170	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0002.9-020 Reserva de Contingência						TOTAL P/A:	71.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				71.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				71.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		71.000,00		
00175	999	999 / 1 / 99 / 0 /	0 Reservas de Contingências	71.000,00			
Órgão	03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade	002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				TOTAL UNIDADE:	2.526.306,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-012 Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.						TOTAL P/A:	338.481,00
OBJETIVO: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais dos Serviços Administrativos de Serviços Gerais vinculados à administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				338.481,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				172.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			156.000,00	

3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.100,00		
00180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.400,00		
00185	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.400,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00		
00190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00195	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			16.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
00205	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				166.481,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			166.481,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.500,00		
00210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00215	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00225	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.481,00		
00230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	127.481,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.1-029 Ampliação e Reforma de Prédios Públicos						TOTAL P/A:	30.000,00
OBJETIVO: Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
00235	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.243.0003.6-022 Manutenção do Conselho Tutelar						TOTAL P/A:	134.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				134.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				114.700,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			114.700,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		100,00		
00240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000,00		
00245	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.600,00		
00250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	19.600,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			19.300,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00255	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00265	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00		
00270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00275	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 11 TRABALHO							
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 11.331.0003.1-025 Construção do Terminal do Trabalhador						TOTAL P/A:	7.500,00
OBJETIVO: Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e benefícios, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				7.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				7.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.500,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500,00		
00280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
00285	750	1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Voluntárias Públicas Federais	Transferências	1.500,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0002.1-024 Aquisição de Abrigos de Paradas de Ônibus para Estudantes e Trabalhadores						TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO: Aquisição de abrigos cobertos destinados aos estudantes e trabalhores volantes para o embarque e desembarque de ônibus/vans.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0003.1-032 Construção de Galerias Pluviais						TOTAL P/A:	25.000,00
OBJETIVO: Construção de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00		
00295	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
00300	747	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8.000,00			
00305	749	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	15.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0003.1-033 Construção Pavimentação Urbana						TOTAL P/A:	70.000,00
OBJETIVO: Construção de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000,00		
00310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.140,60			
00315	747	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	25.622,40			
00320	749	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	40.237,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.1-031 Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário						TOTAL P/A:	26.325,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				26.325,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				26.325,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			26.325,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.325,00		
00325	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	26.325,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-021 Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais						TOTAL P/A:	780.000,00
OBJETIVO: Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				780.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				630.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			572.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		6.000,00		
00330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		524.000,00		
00335	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	524.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
00345	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			58.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.000,00		
00355	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		72.500,00		
00360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00			
00365	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00			
00370	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00375	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.500,00		
00380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	21.916,00			
00385	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22.693,00			
00390	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.160,00			
00395	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	6.731,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-023 Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.						TOTAL P/A:	82.000,00
OBJETIVO: Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				82.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				82.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			82.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.000,00		
00400	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-027 Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR						TOTAL P/A:	125.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				125.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			125.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		125.000,00		

00405	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0003.1-036 Aquisição de Terrenos						TOTAL P/A:	30.000,00
OBJETIVO: Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				156,34
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156,34
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			156,34	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156,34		
00410	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	156,34			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				29.843,66
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				29.843,66
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			29.843,66	
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		29.843,66		
00415	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	29.843,66			
FUNÇÃO:22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.1-039 Construção de Barracão Industrial						TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
00425	750	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.500,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.1-040 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial						TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.0003.1-034 Ampliação da Rede de Energia Elétrica						TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO: Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00435	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
00440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
00445	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.500,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.0003.2-035 Manutenção da Iluminação Pública						TOTAL P/A:	120.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.194,00		
00450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00455	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.194,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		109.806,00		
00460	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	74.806,00			
00465	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.1-026 Readequação das Vias Rurais						TOTAL P/A:	3.000,00
OBJETIVO: Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00		
00470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.1-028 Aquisição Veículos para o setor Rodoviário do Município						TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO: Adquisição de veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a população cafearense.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00475	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00			
00480	501	501 / 4 / 99 / 0 /	0 Receitas de Alienações de Ativos	19.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.2-030 Manutenção do Setor Rodoviário Municipal						TOTAL P/A:	550.000,00

OBJETIVO: Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				550.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				263.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.200,00		
00485	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		222.300,00		
00490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	222.300,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
00495	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500,00		
00500	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			23.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
00505	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				287.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			287.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00510	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		249.800,00		
00515	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	249.800,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200,00		
00520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00525	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.2-037 Manutenção das Vias Rurais						TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		85.000,00		
00530	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
00535	512	512 / 99 / 99 / 0 /	0 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11.634,00			
00540	747	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	33.366,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00545	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão	03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade	003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS				TOTAL UNIDADE:	98.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-015 Apoio a Contratação de Estagiários						TOTAL P/A:	17.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				17.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000,00		
00550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0002.2-010 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos						TOTAL P/A:	77.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				77.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000,00		
00555	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00560	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			5.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00565	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			23.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00570	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00575	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.500,00		
00580	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.500,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0002.2-014 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais						TOTAL P/A:	4.500,00
OBJETIVO: Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.500,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00		
00585	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00590	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade	004	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO				TOTAL UNIDADE:	91.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações						TOTAL P/A:	91.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				91.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				73.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			67.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		550,00		
00595	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	550,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.450,00		
00600	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	66.450,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			6.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
00605	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		650,00		
00610	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	650,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00615	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.250,00		
00620	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.250,00			
Órgão	03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade	005	DIVISAO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS				TOTAL UNIDADE:	2.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-013 Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos						TOTAL P/A:	2.500,00
OBJETIVO: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
00625	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
Órgão	03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.165.971,00
Unidade	006	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	2.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-009 Manutenção da Divisão de Fiscalização						TOTAL P/A:	2.500,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
00630	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
Órgão	04	SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	3.994.523,00
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:				TOTAL UNIDADE	64.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde						TOTAL P/A:	51.000,00
OBJETIVO: Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				51.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.000,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			44.900,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		100,00		
00635	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.300,00		
00640	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	37.300,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.400,00		
00645	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00650	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			100,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
00655	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00660	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00665	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
00670	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.300,00		
00675	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-043 Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários						TOTAL P/A:	8.500,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.500,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500,00		
00680	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-044 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – Gestão do SUS						TOTAL P/A:	4.500,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		900,00		
00685	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
00690	499	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Gestão do SUS	650,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00695	499	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Gestão do SUS	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00700	499	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Gestão do SUS	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00705	499	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Gestão do SUS	500,00			
Órgão	04	SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	3.994.523,00
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)				TOTAL UNIDADE:	3.930.523,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.1-047 Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde						TOTAL P/A:	80.000,00
OBJETIVO: Adquirir veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
00710	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	21.711,40			
00715	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00720	501	501 / 4 / 99 / 0 /	0 Receitas de Alienações de Ativos	17.500,00			
00725	748	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	30.788,60			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.1-049 Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde						TOTAL P/A:	8.000,00
OBJETIVO: Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00730	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000,00		
00735	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.1-050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos						TOTAL P/A:	7.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara; modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.							

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		
00740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.346,82			
00745	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	2.653,18			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.1-058 Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS						TOTAL P/A:	40.659,00
OBJETIVO: Gerir os recuros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.659,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.659,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.659,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.659,00		
00750	319	1011 / 9 / 2 / 5 /	18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	40.659,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-045 Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde						TOTAL P/A:	2.750.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.750.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.341.035,85
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.231.035,85	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.500,00		
00755	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.155.035,85		
00760	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	745.853,34			
00765	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360.322,50			
00770	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	48.860,01			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.500,00		
00775	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
00780	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		65.000,00		
00785	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00		
00790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			110.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000,00		
00795	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
00800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.408.964,15
3.3.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			100,00	
3.3.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00805	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			18.964,15	
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.964,15		
00815	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.964,15			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.389.800,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		35.500,00		
00820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
00825	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		
00830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00835	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	364.610,00			
00840	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	20.000,00			
00845	498	498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacéutica	5.390,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		378.500,00		
00850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00855	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	328.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00860	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00		
00865	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00870	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		567.800,00		
00875	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
00880	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	547.300,00			
00885	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	500,00			

FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-048 Manutenção da Ação Saúde Mental						TOTAL P/A:	143.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				143.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				141.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			124.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		400,00		
00890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		122.100,00		
00895	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	122.100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00900	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
00905	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			17.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
00910	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00915	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		400,00		
00920	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200,00		
00925	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400,00		
00930	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-051 Manutenção do Atendimento 24 horas						TOTAL P/A:	190.000,00
OBJETIVO: Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				190.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				110.001,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			96.500,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
00935	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.000,00		
00940	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00945	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			13.501,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.501,00		
00950	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.501,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.999,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			79.999,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.999,00		
00955	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.999,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		
00960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000,00		
00965	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-052 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo						TOTAL P/A:	190.628,00
OBJETIVO: Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				190.628,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				57.312,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.812,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		712,00		
00970	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	712,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.900,00		
00975	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	46.900,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00		
00980	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	200,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00985	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			7.500,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.500,00		
00990	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	7.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				133.316,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.316,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.500,00		
00995	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	2.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		47.316,00		
01000	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	47.316,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.500,00		
01005	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	35.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
01010	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
01015	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	45.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-053 Manutenção do Programa Saúde da Família						TOTAL P/A:	131.000,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				131.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.062,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.062,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
01020	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.962,00		
01025	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	74.962,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600,00		

01030	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	600,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.500,00		
01035	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção Básica		3.500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
01040	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			10.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
01045	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.938,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.938,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01050	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
01055	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.938,00		
01060	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	22.938,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-054 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde						TOTAL P/A:	155.459,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				155.459,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				155.459,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			139.459,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		2.000,00		
01065	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	2.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.259,00		
01070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	84.419,00			
01075	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	47.840,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
01080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200,00		
01085	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			16.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
01090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01095	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	11.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-055 Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)						TOTAL P/A:	112.777,00
OBJETIVO: Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				112.777,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				112.777,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.000,00		
01100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01105	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	48.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01115	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			12.777,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.777,00		
01120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.137,00			
01125	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	5.640,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-056 Manutenção do Programa Saúde na Escola						TOTAL P/A:	4.500,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00		
01130	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	3.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01135	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-057 Manutenção do Programa Estadual APSUS						TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
01140	319	1011 / 9 / 2 / 5 /	18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01145	319	1011 / 9 / 2 / 5 /	18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							

PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-059 Apoio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU						TOTAL P/A:	18.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina – para manutenção do SAMU.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.40.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			500,00	
3.3.40.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		500,00		
01150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.41.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO			500,00	
3.3.41.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		500,00		
01155	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.70.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			17.000,00	
3.3.70.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		17.000,00		
01160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-060 Manutenção do Consórcio CISMEPAR						TOTAL P/A:	18.000,00
OBJETIVO: Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				17.843,66
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.214,15
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			9.214,15	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		9.214,15		
01165	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.214,15			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.629,51
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			8.629,51	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.629,51		
01170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.629,51			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				156,34
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				156,34
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			156,34	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		156,34		
01175	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	156,34			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.1-064 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária						TOTAL P/A:	5.500,00
OBJETIVO: Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00		
01180	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	5.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-062 Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária						TOTAL P/A:	13.000,00
OBJETIVO: Gerir os recuros para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01185	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
01190	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20 Vigilância em Saúde		6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
01195	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	6.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0006.1-063 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica						TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01200	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0006.2-061 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica						TOTAL P/A:	48.000,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			48.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
01205	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000,00		
01210	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	23.000,00			
Órgão	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	259.716,00
Unidade	001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:	170.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO:451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA:0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0007.1-065 Recuperação de Praças e Construções de Calçadas Ecológicas						TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Recuperaçao de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01215	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
01220	747	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.500,00			
01225	749	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0007.1-067 Aquisição de Equipamento para a Coleta Seletiva						TOTAL P/A:	6.000,00
OBJETIVO: Adquirir equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
01230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0007.1-070 Construção de Barracão						TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Construir barracão coberto, com aproximadamente 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01235	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO:541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0007.1-071 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental						TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0007.2-068 Destinação Correta dos Resíduos Sólidos						TOTAL P/A:	140.000,00
OBJETIVO: Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00		
01245	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0007.2-069 Manutenção do Consórcio CODINORP						TOTAL P/A:	9.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			9.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		9.000,00		
01250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
Órgão	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	259.716,00
Unidade	002	DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				TOTAL UNIDADE:	89.716,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.1-075 Aquisição de Máquinas e Equipamentos						TOTAL P/A:	19.716,00
OBJETIVO: Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				19.716,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				19.716,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			19.716,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.716,00		
01255	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01260	748	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	17.716,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.1-077 Construção de Sistema de Abastecimento de Água Rural						TOTAL P/A:	9.000,00
OBJETIVO: Construção de poços tubuares profundos e redes de distribuição de água rural.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				9.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				9.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000,00		
01265	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						TOTAL P/A:	51.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				51.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			44.500,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		250,00		
01270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.250,00		
01275	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	37.250,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
01280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			500,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00		
01285	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		250,00		
01290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01295	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250,00		
01300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01305	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-076 Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural						TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
01310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01315	748	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
01320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01325	748	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.000,00			
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	3.476.000,00
Unidade	001	DIVISAO DE ENSINO				TOTAL UNIDADE:	2.794.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1-087 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar						TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e para o Transporte Escolar							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-079 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação						TOTAL P/A:	110.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				103.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			95.600,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		100,00		
01335	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000,00		
01340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
01345	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300,00		
01350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
01355	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA			7.400,00	

			SEGURIDADE SOCIAL.				
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.400,00		
01360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
01365	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
01375	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
01380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00		
01385	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-081 Incentivo à Formação Continuada de Profissionais Efetivos						TOTAL P/A:	8.000,00
OBJETIVO: Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
01390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01395	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-082 Apoio a Contratação de Estagiários						TOTAL P/A:	87.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				87.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				87.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			87.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.000,00		
01400	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00			
01405	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	56.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-083 Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar						TOTAL P/A:	30.000,00
OBJETIVO: Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00		
01410	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01415	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
01420	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-084 Manutenção do Conselho Municipal de Educação						TOTAL P/A:	500,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
01425	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
01430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00		
01435	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.1-097 Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental						TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO: Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.1-098 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar						TOTAL P/A:	75.000,00
OBJETIVO: Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				75.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				75.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000,00		
01445	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	59.875,00			
01450	501	501 / 4 / 99 / 0 /	0 Receitas de Alienações de Ativos	15.125,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.1-099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental						TOTAL P/A:	25.000,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
01455	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.1-105 Readequação e Reforma das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB						TOTAL P/A:	35.000,00
OBJETIVO: Readequação e Reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental no Municipio de Cafeara, com recusos do FUNDEB.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01460	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	20.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01465	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	15.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.1-106 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB						TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01470	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.2-094 Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental						TOTAL P/A:	748.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				748.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				347.750,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			310.750,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		4.500,00		
01475	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		297.000,00		
01480	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01485	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	277.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250,00		
01490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		
01495	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
01500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
01505	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			37.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000,00		
01510	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01515	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.250,00
3.3.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			250,00	
3.3.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		250,00		
01520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			250,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		250,00		
01525	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			399.750,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01530	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
01535	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		202.648,00		
01540	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	81.348,00			
01545	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
01550	107	107 / 99 / 1 / 0 /	0 Salário-Educação	40.000,00			
01555	110	1006 / 3 / 1 / 1 /	2 MDE/Educação/Merenda Escolar	51.300,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00		
01560	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		184.602,00		
01565	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
01570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	39.675,75			
01575	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.226,25			
01580	107	107 / 99 / 1 / 0 /	0 Salário-Educação	32.700,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.2-100 Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB						TOTAL P/A:	618.500,00
OBJETIVO: Remuneração dos professores com recursos do FUNDEB 60%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				618.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				618.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			544.500,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.500,00		
01585	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		535.000,00		

01590	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	535.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00		
01595	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.500,00		
01600	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	7.500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			74.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.000,00		
01605	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	74.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.2-101 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB						TOTAL P/A:	7.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00		
01610	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	3.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500,00		
01615	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	3.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO:365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.1-090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil						TOTAL P/A:	25.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
01620	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00			
01625	141	1011 / 9 / 1 / 6 /	18 Transferências Voluntárias Públicas Federais	16.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.1-091 Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil						TOTAL P/A:	17.000,00
OBJETIVO: Ampliação e reforma das unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				17.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				17.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
01630	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000,00		
01635	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01640	141	1011 / 9 / 1 / 6 /	18 Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2-088 Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil						TOTAL P/A:	176.000,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				176.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				170.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			149.200,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.500,00		
01645	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.500,00		
01650	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
01655	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00		
01660	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
01665	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			20.800,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.800,00		
01670	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01675	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.800,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		
01680	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00		
01685	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	490,00			
01690	141	1011 / 9 / 1 / 6 /	18 Transferências Voluntárias Públicas Federais	810,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01695	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.200,00		
01700	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2-092 Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB						TOTAL P/A:	627.000,00
OBJETIVO: Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				627.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				627.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			550.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		2.000,00		

01705	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		541.000,00		
01710	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	541.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01715	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00		
01720	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	6.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			77.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.000,00		
01725	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	77.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2-093 Manutenção as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB						TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação Infantil no Município, atendendo a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00		
01730	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	3.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
01735	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0011.2-095 Manutenção da Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA						TOTAL P/A:	2.500,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
01740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0011.2-102 Manutenção do Magistério EJA - Recursos FUNDEB						TOTAL P/A:	75.000,00
OBJETIVO: Remuneração dos professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			66.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		
01745	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.000,00		
01750	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	64.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01755	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			9.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
01760	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	9.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0011.2-103 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB						TOTAL P/A:	2.500,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01765	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01770	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0010.2-089 Manutenção da Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município						TOTAL P/A:	3.000,00
OBJETIVO: Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
01775	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
01780	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
01785	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
01790	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0011.2-096 Manutenção da Educação Especial						TOTAL P/A:	2.500,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
01795	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0011.2-104 Manutenção do Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB						TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO: Remuneração dos professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			44.500,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
01800	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.500,00		
01805	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	43.500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
01810	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			5.500,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500,00		
01815	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	5.500,00			
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	3.476.000,00
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - (DIVISAO DE MUSEU)				TOTAL UNIDADE:	132.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.1-108 Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu						TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
01820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00		
01825	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.1-109 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Municipal						TOTAL P/A:	5.500,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da Biblioteca Municipal.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00		
01830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.1-110 Construção do Centro Cultural e Museu						TOTAL P/A	10.000,00
OBJETIVO: Construição do centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01835	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	663,00			
01840	750	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.337,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.2-107 Manutenção das Atividades da Divisão do Museu Municipal						TOTAL P/A:	37.000,00
OBJETIVO: Manutenção das Atividades da Divisão do Museu Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				37.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.300,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
01845	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.200,00		
01850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.200,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600,00		
01855	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01860	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			3.700,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.700,00		
01865	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		600,00		
01870	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00		
01875	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.900,00		
01880	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00			

FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.2-112 Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais						TOTAL P/A:	70.000,00
OBJETIVO: Promoção e incentivo e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
01885	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
01890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.500,00		
01895	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	61.500,00			
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	3.476.000,00
Unidade	003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				TOTAL UNIDADE:	485.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-086 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar						TOTAL P/A:	485.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				485.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				215.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			194.500,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
01900	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
01905	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01910	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
01915	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01920	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.000,00		
01925	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01930	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			20.500,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.500,00		
01935	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01940	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				270.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.500,00		
01945	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		207.500,00		
01950	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01955	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
01960	107	107 / 99 / 1 / 0 /	0 Salário-Educação	45.615,00			
01965	112	1006 / 3 / 1 / 1 /	2 MDE/Transporte Escolar	25.325,00			
01970	138	1013 / 9 / 1 / 5 /	18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	71.560,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
01975	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
01980	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	3.476.000,00
Unidade	004	DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA				TOTAL UNIDADE:	64.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.1-114 Reforma a Biblioteca Pública Municipal						TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Reformar a Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
01985	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00		
01990	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.2-113 Manutenção da Divisão de Biblioteca Pública Municipal						TOTAL P/A:	54.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades da Divisão de Biblioteca Pública Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				54.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				48.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			43.250,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		800,00		

01995	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.000,00		
02000	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250,00		
02005	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200,00		
02010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			5.250,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.250,00		
02015	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		250,00		
02020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
02025	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.750,00		
02030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00			

Órgão	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	652.216,00
Unidade	001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	260.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-115 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS						TOTAL P/A:	243.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				243.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				206.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			183.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		800,00		
02035	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000,00		
02040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	124.220,00			
02045	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	55.780,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00		
02050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
02055	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
02060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
02065	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	250,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			23.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
02070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.780,00			
02075	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	9.220,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		
02080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
02085	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	6.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
02090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
02095	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00		
02100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.250,00			
02105	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	2.750,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000,00		
02115	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
02120	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	7.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-117 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social						TOTAL P/A:	2.500,00
OBJETIVO: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.700,00		
02125	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
02130	932	932 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	800,00			
02135	933	933 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	800,00			

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300,00		
02140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
02145	932	932 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	100,00			
02150	933	933 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
02155	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
02160	932	932 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	100,00			
02165	933	933 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-118 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						TOTAL P/A:	4.000,00
OBJETIVO: Manutenção doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		
02175	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800,00		
02180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
02185	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-124 Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social						TOTAL P/A:	2.800,00
OBJETIVO: Realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.800,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800,00		
02195	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-125 Apoio a Contratação de Estagiários						TOTAL P/A:	8.500,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.500,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500,00		
02200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00			
Órgão	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	652.216,00
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	365.516,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1-127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais						TOTAL P/A:	21.516,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				21.516,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				21.516,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.516,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.516,00		
02205	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
02210	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00			
02215	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	9.516,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1-128 Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS						TOTAL P/A:	15.000,00
OBJETIVO: Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
02220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
02225	750	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1-129 Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e: Idoso						TOTAL P/A	7.000,00
OBJETIVO: Ampliação e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02235	748	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-116 Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica						TOTAL P/A:	250.000,00
OBJETIVO: Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			42.500,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
02240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
02245	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
02250	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	31.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00		
02255	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
02265	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			7.500,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.500,00		
02270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00		
02275	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
02280	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		139.500,00		
02285	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	139.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00		
02290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
02295	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000,00		
02300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
02305	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	27.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
02310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-123 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial						TOTAL P/A:	62.000,00
OBJETIVO: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				62.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			62.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02315	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00		
02320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02325	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000,00		
02330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-126 Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais						TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			10.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00		
02335	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	652.216,00
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE				TOTAL UNIDADE:	10.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0014 ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0014.1-134 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente						TOTAL P/A:	2.300,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.300,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.300,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.300,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300,00		
02340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0014 ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0014.2-132 Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes						TOTAL P/A:	5.000,00

OBJETIVO: Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
02345	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
02350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0014 ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0014.2-133 Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos						TOTAL P/A:	2.800,00
OBJETIVO: Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.800,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02355	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800,00		
02360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00			
Órgão	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	652.216,00
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				TOTAL UNIDADE:	15.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1-131 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa						TOTAL P/A:	7.000,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		
02365	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-119 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa						TOTAL P/A:	3.800,00
OBJETIVO: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.800,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02375	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800,00		
02380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
02385	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0014 ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2-130 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa						TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
02390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
02395	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
Órgão	08	SECRETARIA DE ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	140.574,00
Unidade	001	SECRETARIA DE ESPORTES				TOTAL UNIDADE:	140.574,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0015 ESPORTE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0015.1-137 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte						TOTAL P/A:	6.500,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500,00		
02400	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0015 ESPORTE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0015.1-138 Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol						TOTAL P/A:	23.000,00
OBJETIVO: Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.							

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				23.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				23.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			23.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
02405	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		16.000,00		
02410	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0015 ESPORTE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0015.2-135 Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes						TOTAL P/A:	90.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				65.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			63.300,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
02415	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.500,00		
02420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.300,00		
02425	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
02430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
02435	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			1.700,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.700,00		
02440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.200,00		
02445	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.800,00		
02450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02455	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
02460	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0015 ESPORTE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0015.2-136 Incentivo a Prática de Atividades Esportivas						TOTAL P/A:	21.074,00
OBJETIVO: Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				21.074,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.074,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.074,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.074,00		
02465	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.074,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
02470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
TOTAL GERAL:							13.186.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F6272866

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2 DA LEI 4.32064

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Cafeara

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			16.576.081,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		581.664,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	534.623,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	171.473,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	171.473,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	171.473,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	171.473,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	163.400,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8.073,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	363.150,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	261.808,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	100.794,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	89.033,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	250,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.011,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	161.014,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	161.014,00		

		PRINCIPAL			
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	101.342,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	101.342,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	97.392,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	150,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	800,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	43.991,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.535,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	19.535,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	19.535,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	18.215,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	70,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	250,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.456,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.456,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.456,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	19.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	4.556,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	700,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.050,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	3.050,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	3.050,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	3.050,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	2.500,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	550,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.033.868,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	994.649,00		
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	994.649,00		
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	542.000,00		
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	512.000,00		
1.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	500.000,00		
1.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00	040	PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	12.000,00		
1.2.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	30.000,00		
1.2.1.0.04.1.2.01.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	30.000,00		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	448.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	448.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS PARA O RPPS	4.649,00		
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS PARA O RPPS - PRINCIPAL	4.649,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	39.219,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	39.219,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	39.219,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.503.826,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.900,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	7.900,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	7.900,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	6.950,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	300,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	600,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.495.926,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.495.926,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	162.948,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	162.948,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	10.775,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAÚDE	39.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - MDE	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	319	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	3.003,19		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DO FNDE	6.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	749	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS	7.948,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	940	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	6.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	67.721,81		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.332.978,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.332.978,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		10.535,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.535,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.535,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.535,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	10.535,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.033.815,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.257.960,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	9.257.960,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.237.564,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	7.513.516,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.384.233,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.870.717,00)		
		Receita Líquida	7.513.516,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	400.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	400.000,00		

1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	190.082,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	190.082,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	133.966,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	167.457,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(33.491,00)		
		Receita Líquida	133.966,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	78.693,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	78.693,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	78.693,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	512.108,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	512.108,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	512.108,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	434.346,18		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	495	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	190.628,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	495	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	131.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	495	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	54.078,18		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	495	SAÚDE BUCAL	53.640,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	495	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	5.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	68.706,82		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	58.706,82		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00	498	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	5.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00		GESTÃO DO SUS	4.055,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00	499	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	4.055,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	184.516,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	184.516,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	184.516,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	210.180,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	115.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	50.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	25.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	112	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	20.180,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	141	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	20.180,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	14.282,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	14.282,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	17.853,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.571,00)		
		Receita Líquida	14.282,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.617,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.617,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.617,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	20.617,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.356.630,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	2.356.630,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.175.971,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	1.886.299,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.357.874,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(471.575,00)		
		Receita Líquida	1.886.299,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	182.762,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	228.452,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(45.690,00)		
		Receita Líquida	182.762,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	25.646,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	32.058,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.412,00)		
		Receita Líquida	25.646,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.134,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.134,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	70.130,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	138	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	70.130,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	100.659,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	100.659,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	495	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	100.659,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	80.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	80.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	747	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.419.225,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	1.419.225,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.419.225,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.419.225,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	1.419.225,00		

		BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		412.373,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	412.373,00		
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	412.373,00		
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	412.373,00		
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	412.373,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			199.919,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		149.919,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	495	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	90.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	749	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	90.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	49.919,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	49.919,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	319	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	5.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	44.919,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	44.919,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	747	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	44.919,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	581.664,00
CONTRIBUIÇÕES	1.033.868,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.503.826,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.535,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.033.815,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.373,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	16.576.081,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.919,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	199.919,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	16.776.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:15CFBA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2017

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de Valores do Município de Cafelândia, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica aprovada a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Cafelândia no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor venal dos imóveis utilizado no exercício de 2017, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de acordo com o Anexo I - Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz, no exercício de 2018, faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2018, considerar-se-á ocorrido o seu fato gerador no dia primeiro de janeiro desse ano.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Lei nº 1.545/2017
ANEXO I

Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz.

PLANILHA PLANTA GENERICA - IPTU 2017	VALOR IPTU 2017	REAJUSTE (%) 1,0000%	VALOR IPTU 2018
JARDIM PROGRESSO			
RUA SÃO PAULO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA CURITIBA	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA FLORIANOPOLIS	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA PORTO ALEGRE	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA RIO DE JANEIRO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA BELO HORIZONTE	R$ 84,21		R$ 85,05
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 122,49		R$ 123,71
JARDIM ITALIA			
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA FLORENÇA	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA VENEZA	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA FIRENZE	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA TURIM	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA TREVISO	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA GENOVA	R$ 107,18		R$ 108,25
JARDIM TROPICAL			
RUA MARGARIDA	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA VIOLETA	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA GIRASSOL	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA AZALEIA	R$ 107,18		R$ 108,25
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 122,49		R$ 123,71
PARQUE DO CAFÉ			
RUA TRAVESSA CATUAI	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA IRINEU ALBA	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA AZELINO DE MATTIA	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA MIGUEL MARCELINO PASTRE	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA JOÃO BATISTA LUIZ	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA MARCULINO PRIMO GAMBETA	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA CLAUDINEI BRAGA	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA ALEXANDRE LUPATINI	R$ 91,87		R$ 92,79
BOM JESUS			
RUA ANCELMO TROIAN	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA LIBERA ZATTA	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA LUCIA SALVALAGIO	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA JOÃO MOTTER	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA JANETE LAZARIN	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA ELIAS DALMAGRO	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA ELIAS DALMAGRO	R$ 137,82		R$ 139,20
AV. DEP. ANTONIO LUSTOSA	R$ 137,82		R$ 139,20
CONSOLATA			
RUA PEDRO VIEL	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA ANTONIO MOTTER	R$ 114,84		R$ 115,99
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA EUGENIO FERNANDES	R$ 122,49		R$ 123,71
AV. DEP. ANTONIO LUSTOSA	R$ 137,82		R$ 139,20
ESTRADA PARAGUAIA	R$ 137,82		R$ 139,20
PERIMETRO B. COLONIA PINDORAMA			
ESTRADA PARAGUAIA	R$ 45,93		R$ 147,47
RUA TEREZINHA FLORIANI	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA TEREZINHA FLORIANI	R$ 137,82		R$ 139,20
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 45,93		R$ 196,61
RESIDENCIAL ALBA			
RUA TURIBIO EISING	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA TURIBIO EISING	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA TRANQUILINO ALBA	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA CIRILO HELLMANN	R$ 114,84		R$ 115,99
PIONEIROS III			
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 130,14		R$ 131,44
RUA CIRILO HELLMANN	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA ERICO FLORIANI	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA ERICO FLORIANI	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA NELSON TRENTO	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA MIGUEL PEREIRA	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA OLIVIO ARIATI	R$ 107,18		R$ 108,25
EMA FELTRIN			
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 130,14		R$ 131,44
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA NELSON TRENTO	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN	R$ 114,84		R$ 115,99
EMA FELTRIN II			
RUA PEDRO MALIZAN	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA ALEXANDRE DE LIMA	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA OLIVIO ARIATI	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA OLIVIO ARIATI	R$ 130,14		R$ 131,44
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 114,84		R$ 115,99
OURO VERDE			
RUA VALTER BUSS	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA MARIA PETERLE GRIGIO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ULCEMEIA NUNES DE ARAUJO	R$ 68,91		R$ 69,60

RUA GETULIO AVANCINI	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ELVINO DEFINSKI	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA LINO ZENI	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ADELINO LUNARDI	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA PIERINO RIZZOLI	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ANNA LIBERA TRICHEZ COPCESKI	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA JOSÉ CZERNIEJ	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA EMILIA GONÇALVES DOS SANTOS	R$ 68,91		R$ 69,60
FLORENÇA II			
RUA RUBENS MOTTO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA MARIA PETERLE GRIGIO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA EMILIA GONÇALVES DOS SANTOS	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ARMINDA CAMPESTRINI	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA OSVALDO SCARTEZINI	R$ 68,91		R$ 69,60
FLORENÇA			
RUA VALTER BUSS	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 99,49		R$ 100,48
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 183,75		R$ 185,59
JARDIM NOVO MILENIO			
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA JOÃO CZERNIEJ	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA JOÃO CZERNIEJ	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA JOÃO CZERNIEJ	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA JOÃO CZERNIEJ	R$ 114,84		R$ 115,99
PIONEIROS II			
RUA OLIVIO ARIATI	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA LAURO CIRICO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA LAURO CIRICO	R$ 84,21		R$ 85,05
OS PIONEIROS			
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 130,14		R$ 131,44
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 130,14		R$ 131,44
RUA LAURO CIRICO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA LAURO CIRICO	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA LAURO CIRICO	R$ 114,84		R$ 115,99
CRISTAL			
RUA JUVENTINO ZATTA	R$ 130,14		R$ 131,44
PARQUE SÃO PAULO			
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA INTES DOLAR FONTANA	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA IRENE BANDEIRA PAULETTI	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA PEDRO PAULO TRICHEZ	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA PEDRO PAULO TRICHEZ	R$ 114,84		R$ 122,88
RUA OLIVIO DALMAGRO	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA INGRID RUZIN	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA INGRID RUZIN	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA IVO SKOWRONSKI	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA IVO SKOWRONSKI	R$ 114,84		R$ 115,99
PARQUE SÃO PAULO II			
RUA PEDRO PAULO TRICHEZ	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA BERNARDINA ORSI VOLTOLINI	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA OLIVIO DALMAGRO	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA SIMÃO HEIZEN	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA INGRID RUZIN	R$ 99,53		R$ 100,53
DISTRITO INDUSTRIAL			
RUA JOSÉ DE MATIA	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA INES MARIA REICHERT	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA DALVO VOLTOLINI	R$ 99,53		R$ 100,53
JARDIM DAS PALMEIRAS			
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA MARCELO GRIGIO	R$ 84,21		R$ 85,05

RUA MARCELO GRIGIO	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA MARCELO GRIGIO	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA SERAFINA CARDOSO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA SERAFINA CARDOSO	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA OSVALDO SCARTEZINI	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA OSVALDO SCARTEZINI	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA GENUINO ROCCO DALLAGNOL	R$ 99,53		R$ 100,53
LOTEAMENTO INDUSTRIAL			
RUA DALVO VOLTOLINI	R$ 97,97		R$ 98,95
RUA ESTANISLAU GRUDKA	R$ 97,97		R$ 98,95
RUA VALMIR ANDREANI	R$ 97,97		R$ 98,95
RUA ALDELMO FLORIANI KROMBAUER	R$ 97,97		R$ 98,95
RUA JUSCELINO GIOMO	R$ 97,97		R$ 98,95
CIDADE NOVA			
RUA DEONIR POLETTO	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA DEONIR POLETTO	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA FIORAVANTE MOTTER	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA FIORAVANTE MOTTER	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA AUGUSTA LOPES DE CARVALHO	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA ANTONIO JASPER	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA ANTONIO JASPER	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA MARIA MERTEN PATERNO	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA SERAFINO MORATELLI	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA ORLANDO SCUSSEL	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA EVALDO ROLING	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA ALCIDES MACIEL	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA REINHOLD TILLMANN	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA EUCLIDES SASSI ALBA	R$ 45,93		R$ 46,39
AVENIDA BRASIL	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA JOÃO PEDRO MEURER	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA CELIO DA SILVA PINHO	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA VERGINIO FUZINATTO	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA MANOEL MACHADO	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA ANTONIO PRYZOTTO	R$ 45,93		R$ 46,39
AVENIDA PADRE JOÃO ZINNI	R$ 61,24		R$ 61,85
FLORESTA			
RUA FRANCISCA FORNALSKI	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA FRANCISCA FORNALSKI	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA FRANCISCA FORNALSKI	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA DANIEL PERBONI	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA ADOLPHO MEURER	R$ 45,93		R$ 46,39
SIMAO HERDT	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA ARTUR FELTRIN	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA JOSE DIBA	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA NATAL ZONTA	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA FAUSTINO PIVATTO	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA JOÃO FABICHAKI	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA TEOBALDO MEURER	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA TEOBALDO MEURER	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA TEOBALDO MEURER	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA ERCILIO FOSSA	R$ 45,93		R$ 46,39
RUA ERCILIO FOSSA	R$ 53,59		R$ 54,13
RUA ERCILIO FOSSA	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA ERCILIO FOSSA	R$ 68,91		R$ 69,60
AVENIDA MARIO BORTOLATO	R$ 53,59		R$ 54,13
AVENIDA MARIO BORTOLATO	R$ 61,24		R$ 61,85
AVENIDA MARIO BORTOLATO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 84,21		R$ 85,05
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA FLAVIO BORTOLATO	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA FLAVIO BORTOLATO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA HENRIQUE WENSING	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA CAETANO SQUIZATTO	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA MARINO CLAUDINO URBANO	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA OTALVINO ANDRETTA	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA OTALVINO ANDRETTA	R$ 76,56		R$ 77,33
MUTIRÃO II E III			
RUA FLAVIO BORTOLATO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA FLAVIO BORTOLATO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA SÃO JUDAS TADEU	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA SÃO JUDAS TADEU	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA PAULO KAMMER	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA SEBASTIAO FUZAO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA CLOVIS CZERNIEJ	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA JOSE RUZIN FILHO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA STANISLAU VISSOVATTI	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA ARLINDO BERTE	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA PEDRO ABATTI	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ANSELMO ANDRIOLO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ABEL ZONTA	R$ 76,56		R$ 77,33
ALVORADA			
RUA JOSE MORETTO	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA ROMULO MATTIA	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA RAIMUNDO HELLMANN	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA BERNARDINO VOLTOLINI	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA JOSE CORREIA SOBRINHO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA SÃO JUDAS TADEU	R$ 84,21		R$ 85,05

RUA SÃO JUDAS TADEU	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA GABRIEL RECH	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA GABRIEL RECH	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA RODOLFO FRANUS	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA RODOLFO FRANUS	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA RODOLFO FRANUS	R$ 91,87		R$ 92,79
PARQUE VERDE			
RUA ROMULO MATTIA	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA JOÃO VICENTIN	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA JOSE CORREIA SOBRINHO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA CECILIA ROECKER	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA CECILIA ROECKER	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA OVIDIO PIANEZER	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA OVIDIO PIANEZER	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA RANULDO CARDOSO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA RANULDO CARDOSO	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA RANULDO CARDOSO	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA RANULDO CARDOSO	R$ 122,49		R$ 123,71
PRIMAVERA II			
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA JOSE CORREIA SOBRINHO	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA JOSE AGAPITO MALTEZO	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA JOAO VICENTIN	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA LAURO AFONSO KOEHLER	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA ROMULO MATTIA	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA JOÃO LILI CIRICO	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA JOÃO LILI CIRICO	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA JOÃO LILI CIRICO	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA URBANO ESCUSSEL	R$ 122,49		R$ 123,71
PRIMAVERA			
RUA URBANO ESCUSSEL	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA JOSE MOTTER	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA RANULFO CARDODO	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA RANULFO CARDODO	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA JOÃO LILI CIRICO	R$ 137,82		R$ 139,20
AV DESEMB. MUNHOZ DE MELLO	R$ 153,12		R$ 154,65
MORADA NOVA			
RUA ARLINDO REICHERT	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA SEVERINO SQUIZATO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA PAULO BUSS	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA BRAZ WESSLER	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA IZILDO DALMAGRO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA ERNESTO BASSO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA DIONISIO FERREIRA	R$ 61,24		R$ 61,85
MUTIRÃO V E VI			
RUA LUIZ OENNING	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA ADILES GRUDKA	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA IVO TRENTO	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA IVO TRENTO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA OLIVIA BUSS	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA ELIZABETA PEREIRA	R$ 61,24		R$ 61,85
RUA ELIZABETA PEREIRA	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA ELIZABETA PEREIRA	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA ANEZIA PINA DA SILVA	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA JOÃO LUIZ BATISTA	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA JOAO FAVERO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA JOSE VIRTUOSO	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA IZABEL EXTECOETER	R$ 76,56		R$ 77,33
RUA IZABEL EXTECOETER	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA IZABEL EXTECOETER	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA ERNESTO BASSO	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA ERNESTO BASSO	R$ 76,56		R$ 77,33
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 84,21		R$ 85,05
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA LUIZA DISNER KAMMER	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA PROJETADA A	R$ 84,21		R$ 85,05
DANIEL FOLLE			
RUA RAUL PEDRO DE CARVALHO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA DIVINO BEZ FONTANA	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA DANIEL SCHUROFF	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA FELISBERTO NUNES GONÇALVES	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA ANIBALE BALDUSSI	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA VIRGILIO MANOEL ALEXANDRE	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA ELIZABETE TENFEN HAVEROTH	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA PEDRO VIRTUOSO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA TRANQUILINO FRANZO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA COUNTRY CLUB	R$ 84,21		R$ 85,05
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 91,87		R$ 92,79
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 122,49		R$ 123,71
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 114,84		R$ 115,99
NOVO HORIZONTE			
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA ERINEO EFFTING	R$ 68,91		R$ 69,60
RUA GUERINO MOTTER	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA LINGOSKI	R$ 68,91		R$ 69,60

RUA JOÃO JOSE CARDODO	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA JOÃO JOSE CARDODO	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA JOÃO JOSE CARDODO	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA DOMINGOS MOTTER	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA CLEBER ALBERTO MARQUES	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA CLEBER ALBERTO MARQUES	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA RUDOLFO KOSINSKI	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA RUDOLFO KOSINSKI	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA FILOMENA H. MOTTER	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA FILOMENA H. MOTTER	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA FILOMENA H. MOTTER	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA SERGIO LAZARIN	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA SERGIO LAZARIN	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA ROMILDA FRANZ	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA ROMILDA FRANZ	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA JULIO APARECIDO GENITORI	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA JULIO APARECIDO GENITORI	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA JULIO APARECIDO GENITORI	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA MARIA DE LOURDES FERREIRA	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA MARIA CASUSA DA ROCHA	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA BALDUINO PASTRE	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA BALDUINO PASTRE	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA ANTONIO BARBOSA	R$ 183,75		R$ 185,59
CENTRO			
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 91,87		R$ 92,79
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 99,53		R$ 100,53
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 107,18		R$ 108,25
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 114,84		R$ 115,99
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 122,49		R$ 123,71
AVENIDA DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA	R$ 99,53		R$ 100,53
AVENIDA DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA	R$ 107,18		R$ 108,25
AVENIDA DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA	R$ 137,82		R$ 139,20
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 76,56		R$ 77,33
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 91,87		R$ 92,79
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 107,18		R$ 108,25
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 153,12		R$ 154,65
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA CLAUDIO ZATTA	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA CLAUDIO ZATTA	R$ 107,18		R$ 108,25
RUA AMARAL PEIXOTO	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA AMARAL PEIXOTO	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA DR. HUGO VIEIRA	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA DR. HUGO VIEIRA	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA DR. HUGO VIEIRA	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI	R$ 130,14		R$ 131,44
RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA VEREADOR LUIZ PÍCOLLI	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 199,07		R$ 201,06
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 137,82		R$ 139,20
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 153,12		R$ 154,65
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 183,75		R$ 185,59
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 199,07		R$ 201,06
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 214,36		R$ 216,50
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 122,49		R$ 123,71
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 153,12		R$ 154,65
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 183,75		R$ 185,59
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 199,07		R$ 201,06
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 214,36		R$ 216,50
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 245,00		R$ 247,45
RUA PLINIO COSTA	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA PLINIO COSTA	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA PLINIO COSTA	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA PLINIO COSTA	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA JOSE PAULO SZEREGA	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA JOSE PAULO SZEREGA	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA JOSE PAULO SZEREGA	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA ALBERTO TENFEN	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA DONA HERMINIA LUPION	R$ 91,87		R$ 92,79
RUA MARIA C. GRIGIO	R$ 91,87		R$ 92,79
AVENIDA DA PAZ	R$ 137,82		R$ 139,20
AVENIDA DA PAZ	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA JUVENTINO G. DOS SANTOS	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA JUVENTINO G. DOS SANTOS	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA JUVENTINO G. DOS SANTOS	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	R$ 199,07		R$ 201,06
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 199,07		R$ 201,06
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 214,36		R$ 216,50
RUA MARECHAL RONDON	R$ 107,18		R$ 108,25

RUA MARECHAL RONDON	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA MARECHAL RONDON	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA MARECHAL RONDON	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA MARECHAL RONDON	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA MARECHAL RONDON	R$ 214,36		R$ 216,50
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 91,87		R$ 92,79
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 107,18		R$ 108,25
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 122,49		R$ 123,71
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 137,82		R$ 139,20
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 153,12		R$ 154,65
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 183,75		R$ 185,59
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 199,07		R$ 201,06
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 245,00		R$ 247,45
RUA COLETOR PACHECO	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA COLETOR PACHECO	R$ 122,49		R$ 123,71
RUA COLETOR PACHECO	R$ 137,82		R$ 139,20
RUA COLETOR PACHECO	R$ 153,12		R$ 154,65
RUA PRESIDENTE JOAO GULART	R$ 122,49		R$ 123,71
CENTRAL SANTA CRUZ			
RUA JOSÉ BUSETTI	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA BONFIM	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA DONA LURDES	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA CARAZINHO	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA ARMANDO ZANATTO	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA CONCORDIA	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA IGNACIO MORESCO	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA ANTONIO LOURINI	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA JOAQUIM BARBOSA	R$ 18,38		R$ 18,56
AVENIDA CAFELANDIA	R$ 18,38		R$ 18,56
AVENIDA TOMAZ EDOSIN	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA ARGEU BORGES	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA MARCILIO DIAS	R$ 18,38		R$ 18,56
EIXOS	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA PROJETADA A	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA DEON	R$ 18,38		R$ 18,56
AVENIDA CORBELIA	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA DONA IZOLINA	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA PEDRO BARATO	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA IJUI	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA PROJETADA C	R$ 18,38		R$ 18,56
RUA PROJETADA B	R$ 18,38		R$ 18,56
VENEZA			
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 114,84		R$ 115,99
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA HENRIQUE JOSÉ PHILIPPI	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA SANTO JOÃO CARDOSO	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA SANTO JOÃO CARDOSO	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA GUERINO MOTTER	R$ 99,53		R$ 100,53
RUA GUERINO MOTTER	R$ 84,21		R$ 85,05
RUA DOMINGOS MOTTER	R$ 183,75		R$ 185,59
RUA DOMINGOS MOTTER	R$ 99,53		R$ 100,53
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HELMANN			
RUA LAURITA FUCHTER HELLMAN	R$ 107,18		R$ 108,25

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72FA83CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTE NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

Edital Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na IN nº 44/2010 TCE/PR, na lei nº 1.028/2010 que institui o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem e na Lei nº 1.135/2011 que Autoriza o Município a realizar contratação de Aprendizes, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO visando o preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 - Disposições preliminares

1.1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato e de seu responsável legal, se for o caso, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se for o caso, de conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as

condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se classificado e convocado.

1.1.2 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.

1.1.3 - A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.

1.1.4 - O candidato classificado, quando convocado para assumir o cargo, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pelo Município, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige o cargo.

1.1.5 - O Processo Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de Prova Objetiva e Redação, as quais terão caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

1.2 - Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de Vagas	Remuneração mensal	Jornada de aprendizagem semanal (Teoria e Prática)
Auxiliar Administrativo Aprendiz	- Ser maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos; - Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio; - Comprovar situação de vulnerabilidade social e econômica*; - Possuir renda familiar "per capta" mensal de até meio salário mínimo regional (Estado Paraná); -Residir no Município de Cafelândia;	05	A remuneração do CONTRATADO será de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente ao salário mínimo hora e reajustado conforme o salário mínimo nacional.	O aprendiz cumprirá jornada de 4 horas diárias de segunda à sexta-feira, totalizando 20 Horas semanais, sendo 16 horas de atividades práticas (Prefeitura) e 04 horas teóricas (Fundação Educacional).
* Comprovação de que a família ou pelo menos um dos membros desta, esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.				

1.2.1 - Da Regulamentação do Programa:

1.2.1.1 - Das Vagas: o total de vagas destinada ao cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.2.1.2 – Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

1.2.1.3 – Da Remuneração: As despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo nacional hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao Programa de Aprendizagem.

1.2.1.4 – Da Aprendizagem: A Fundação Educacional Padre Luis Luise de Cafelândia – PR, será responsável pela execução do Curso de Aprendizagem.

1.2.1.5 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Adolescente Aprendiz nas unidades de lotação: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário ref. Aos mesmos – Conforme descrição do Curso 7645 – Programa de Aprendizagem Profissional Ênfase Serviços Administrativos.

1.2.1.6 – Da vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, ao final dos quais será automaticamente extinto.

1.2.1.7 – Da assinatura do Contrato: O contrato de aprendizagem deverá ser assinado pelo adolescente e seu representante legal.

1.2.2 - Dos Objetivos do Programa:

I- Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão;
II- Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública;
III- Propiciar aos adolescentes carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

1.2.3 - Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova

1.2.3.1 - O candidato com necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

1.2.3.2 - Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.

1.2.3.3 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.2.3.4 - O candidato com necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que lhe auxiliarão em tais atos por todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo.

1.2.3.5 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

1.3 - Dos requisitos para a contratação: A contratação do Jovem Aprendiz, desde que classificado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

1.3.1 - Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

1.3.2 - Ter idade maior de (14) quatorze anos e menores de (24) vinte e quatro anos de idade, na data da contratação; A contratação de aprendizes pelo município deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos incompletos, conforme estabelece a Lei Municpal1135/2011;

1.3.3 - Comprovar a sua residência na cidade de Cafelândia, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel em nome dos pais ou responsável legal);

1.3.4 - Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico;

1.3.5 - Ter sido classificado(a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;

1.3.6 - Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio;

1.3.7 - Apresentar Cédula de Identidade (RG), de Cadastro de Pessoa Física – CPF e outros documentos que se fizerem necessários no momento da inscrição;

1.3.8 - Possuir renda familiar "per capta" de até meio salário mínimo regional;

1.3.9 - Que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007. Necessário comprovação via documento Cadastro Único **(Folha Resumo) que será disponibilizado pelo CRAS;**

1.3.10 - Fazer-se acompanhar de responsável legal, munido dos seus documentos de identificação originais e documento de comprovação de sua condição como responsável legal.

CAPÍTULO II
DAS DIVULGAÇÕES

2.1 - A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através de imprensa do "Jornal Municipal" – **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no quadro Mural, localizado no *roll* de entrada do CRAS de Cafelândia e no site da prefeitura, **www.cafelandia.pr.gov.br.**

2.2 - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1 - É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja classificado e convocado.

3.2 - Período de inscrição: de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018.

3.3 - **Taxa de inscrição: Isento**. A Homologação da inscrição ficará vinculada à conferência da inscrição regular da família do adolescente aprendiz candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único.

3.4 - Procedimentos e Orientações para Inscrição:

3.4.1 – Inscrições **Presenciais:** O candidato e seu representante legal, ou apenas este, deverá efetuar a inscrição do candidato, **no Prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Av. Presidente Juscelino, nº 127 centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Fone 3241-3680.**

3.4.2 – **Dos Horários:** de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.4.3. **Inscrições pela internet:** As inscrições poderão ser realizadas no site do município: **www.cafelandia.pr.gov.br na opção Formulários, INSCRIÇÃO - MENOR APRENDIZ, após a realização da inscrição via internet o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação no CRAS, no prazo máximo de 24 horas. No caso de ausência de comparecimento o candidato será automaticamente desclassificado.**

3.4.4 – O candidato e seu responsável legal deverão, inicialmente, ter conhecimento do edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para fazer sua inscrição, sendo vedado a ocultação de informação, e assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;

3.4.5 - Para efetuar a inscrição, tanto presencial quanto via internet, é imprescindível informar:

3.4.5.1 - o nome do candidato (sem abreviações);

3.4.5.2. - a data de nascimento do candidato;

3.4.5.3. - o nome da mãe do candidato (sem abreviações);

3.4.5.4. - que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; devendo apresentar documento que comprove referida inscrição;

3.4.5.5. –. Nº do RG do candidato;

3.4.5.6. - o nome do responsável legal do candidato (sem abreviações);

3.4.5.7. - nº do RG do responsável legal;

3.4.5.8. – ser ou não pessoa com necessidade especial.

3.4.6 - O candidato com necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A entrega do laudo poderá ser feita no local das inscrições até o último dia antes do término das inscrições. Este deverá ainda, no formulário da sua inscrição, declarar o tipo de deficiência e as necessidades especiais necessárias para a realização da prova objetiva.

3.4.7 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

3.4.8 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição, desobriga o Município de Cafelândia de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

3.4.9 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

3.6 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO: Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

3.6.1 - No local designado para inscrição, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.

3.6.2. As inscrições realizadas via internet, deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos na presencial, devendo o candidato preencher o cadastro com todos os seus dados pessoais e obrigatórios, além de atender aos requisitos específicos que houverem, principalmente os referentes as necessidades especiais se existir.

3.6.3. O formulário para preenchimento das inscrições que forem realizadas via internet estará disponível no site do município de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br), na opção Formulários, INSCRIÇÃO – MENOR APRENDIZ.

3.6.4 - A homologação das inscrições será publicada no dia 09 de fevereiro de 2018

3.7 - O candidato e seu responsável legal, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

3.8 - O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados, exceto o cargo a que concorre.

3.9 - Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

3.9.1 - Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança - SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública - SSP.

3.9.2 - Carteira de Identidade expedida pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros;

3.9.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.10 - Não será aceito protocolo dos documentos descritos no item 3.9.

3.11 – Deverá o candidato quando a inscrição for realizada pela internet, no site do município (**www.cafelandia.pr.gov.br**), apresentar os documentos de identificação descritos no item 3.9 e 3.4.5.4, até a data limite das inscrições, ou seja, até 08.02.2018, junto à equipe responsável pelas inscrições no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Av. Pres. Juscelino, nº 19, centro, Cafelândia-PR.

3.12 – Será rejeitado documento não original, que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.

3.12.1 - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

3.13 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO – Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

3.14 – O candidato ao se dirigir para tratar de assuntos relativos ao Processo Seletivo, incluindo a identificação para realização das provas, é indispensável que apresente o original de um dos documentos de identidade relacionados no item 3.9 deste edital.

3.15 - É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

3.16 - **Inscrição por procuração**: serão aceitas inscrições por procuração mediante firma reconhecida do outorgante. (Não esquecendo que os adolescentes até 16 anos serão representados e entre 16 a 18 anos deverão ser assistidos por seus genitores/responsáveis legais).

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

4.1 - PROVA OBJETIVA

4.1.1 – O Processo Seletivo contará com 01 (uma) Redação de caráter classificatório e eliminatório, e, Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Total de Questões	Valor de Cada questão	Valor Total
Português	10	30	2 pontos	60 pontos
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	10			
Redação	01	01	40 pontos	40 pontos

4.2 – Da realização das provas:

4.2.1 – A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: 18 de fevereiro de 2018
HORÁRIO: 8h30min às 11h30min.
LOCAL: Escola Municipal Teofania Agapito Maltes.
ENDEREÇO: Rua Dr. Plínio Costa, 370, Centro, Cafelândia.

4.2.2 – O acesso à sala de provas será aberto às 8h e fechado pontualmente às 8h30min, independente do motivo do atraso, depois das 8h30min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas.

4.2.3 – O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 4.2.2 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original relacionados no item 3.9 e a ficha de inscrição.

4.2.4 - A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.5 – **Tempo de duração das provas:** O tempo de duração da prova objetiva é de no mínimo 1h e de no máximo 3h consecutivas.

4.2.6 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que cumprir com as definições do subitem 3.9 e 3.13 deste edital.

4.2.7 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

4.2.7.1 – Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

4.2.7.2 – Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das Polícias Civil ou Militar em serviço;

4.2.7.3 – Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica.

4.2.8 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do CARTÃO DE RESPOSTAS são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do CARTÃO DE RESPOSTAS por erro do candidato.

4.2.8.1 – O CARTÃO DE RESPOSTAS deverá ser preenchido à caneta esferográfica azul ou preta, sendo desconsideradas as marcações feitas por outro meio.

4.2.9 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

4.2.10 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

4.2.11 - **Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

4.2.11.1 - Chegar ao local de provas após o fechamento da sala ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

4.2.11.2 - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

4.2.11.3 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

4.2.11.4 - Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

4.2.11.5 - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

4.2.11.6 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.2.11.7 - Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

4.2.12 - Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presenças.

4.2.13 - Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

4.2.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

4.2.15 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.2.16 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura, assinalada no CARTÃO RESPOSTA.

4.2.17 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

4.2.18 - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

4.2.19 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

4.2.20 – Os candidatos com necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

4.2.21 – As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

4.2.22 – Para realização da prova, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

CAPÍTULO V
DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1 – Será considerado reprovado e excluído do processo classificatório o candidato, que não obtiver pontuação total igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.

5.2 – A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

5.3 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos classificados.

5.4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos;

5.4.1 – de idade mais elevada;
5.4.2 – maior nota na Redação;
5.4.3 - maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5.4.4 – maior nota na prova de Matemática;
5.4.5 – sorteio Público.

5.5 - O(s) candidato(s) perdedor(es) do desempate, assumirá(ao) a(s) classificação(os) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos no item 5.4 deste Edital.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 - Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

6.1.1 - Na Imprensa Local do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/ **e no site do município (**http://www.cafelandia.pr.gov.br**):**
6.1.1.1 - Edital de abertura do Processo Seletivo;
6.1.1.2 - Homologação das inscrições e local de realização das provas;
6.1.1.3 – Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos, já desempatados;
6.1.1.4 - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

6.1.2 - No mural do CRAS, no diário oficial: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site do município (http://www.cafelandia.pr.gov.br**):**
6.1.2.1 - Gabarito de respostas da prova objetiva;
6.1.2.2 - Resultados do julgamento de requerimento(s) de recurso(s), se houver(em);
6.1.2.3 - Retificação de CARTÃO-RESPOSTA, caso ocorram modificações relativas ao quadro de questões e/ou de respostas corretas, decorrentes de requerimento de recursos ou por decisão da Banca Examinadora.

6.2 - Dos recursos
6.2.1 - Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Executora/Banca examinadora do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

6.2.2 - As etapas e prazos para formalização de recursos serão:
6.2.2.1 - Recursos relativos à homologação da inscrição: Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no capítulo III deste Edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para a apresentação do respectivo recurso, a partir da publicação do aviso da Homologação dos Inscritos. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

6.2.2.2 - **Recursos relativos ao CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito) ou às questões da prova objetiva:** Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no **CARTÃO DE RESPOSTAS** (gabarito), cabe ao candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis** para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

6.2.2.3 - **Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo**: Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até **2 (dois) dias** úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

6.2.3 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Teste seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

6.2.4 - Os recursos deverão ser protocolados junto ao à Comissão Organizadora no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, assinados pelo candidato e seu responsável legal.

6.2.5 – Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos no subitem 6.2.2 e aos horários de atendimentos dos locais designados para protocolo.

6.2.6 – O modelo de formulário de recurso estará disponível no site do município (www.cafelândia.pr.gov.br), opção Downloads, após opção Programa Menor Aprendiz.

6.2.7 – Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo II deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

6.2.7.1 - identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

6.2.7.2 – dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF, número de inscrição e assinatura do candidato e seu representante legal, ou outorgado desses apresentando procuração com reconhecimento de firma;

6.2.7.3 - fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(os) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;

6.2.8 - Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que:

6.2.8.1. Não cumpram com os subitens 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.7;

6.2.8.2.não contenham os dados especificados no subitem 6.2.7 e seus derivados;

6.2.8.3. Constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, do gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 6.2.7.3 deste edital;

6.2.8.4. Tenham sido interpostos fora do prazo.

6.2.9 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executora/Banca Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

6.2.10 - Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidas de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

6.2.11 – Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

6.2.12 - Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da imprensa oficial.

6.2.13 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio da imprensa oficial da Prefeitura Municipal, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

7.2 – A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto.

7.3 – O Município de Cafelândia não se responsabiliza pelo não comparecimento do candidato dentro no prazo legal para assumir o cargo devido não atendimento a convocação publicada.

7.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Departamento de Administração do Município de Cafelândia e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.5 - O Candidato convocado poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final.

7.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

7.7.1 - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.
7.7.2 - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.
7.7.3 - Apresentação de duas fotos 3x4 recentes, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional, Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso);

7.7.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.7.5. – Comprovação de estar estudando.

7.8 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato classificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.9 - Os candidatos com deficiência, se classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Cafelândia, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

7.10 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

7.11 - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nos Departamentos que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

8.2 - A Prefeitura de Cafelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

8.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

8.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal.

8.6 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
8.6.1 – Anexo I – Conteúdos Programáticos.
8.6.2 – Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso.
8.6.3 – Anexo III - Cronograma.
8.6.4 – Anexo IV – Ficha de Inscrição.
8.6.5 – Anexo V – Formulário de Solicitação de Atendimento Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DAPPER
Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA
- Adição e subtração de números naturais;
- Multiplicação e divisão de números naturais;
- Adição e subtração de números decimais;
- Multiplicação e divisão de números decimais;
- Frações;
- Porcentagem;
- Grandezas e medidas;
- Sistema de numeração decimal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUES (*):
- Ortografia;
- Tempo verbal;
- Acentuação gráfica;
- Separação de sílabas;
- Interpretação.

(*) ***Obs. Serão exigidos os critérios promovidos pelo novo acordo ortográfico.***

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS
- Histórico do Município;
- História do Paraná;
- Atualidades do Brasil.

REDAÇÃO:
Para escrever uma boa redação devem ser seguidos alguns critérios como:

- Não esquecer do Título!
- Iniciar seu texto deixando espaço de duas linhas depois do Título;
- Deixar parágrafo ao iniciar e dar um bom início para seu texto;
- Letra legível, preferencialmente cursiva, manuscrita;
- Texto apresentável, sem borrões;
- Evite repetições abusivas;
- Texto claro e objetivo, usar acentuação e pontuação corretas;
- O texto deverá possuir introdução, desenvolvimento e conclusão;
- Escreva o texto final com caneta preta ou azul.

ANEXO II

(Modelo de Requerimento para Recurso)

Para
Comissão Organizadora Teste Seletivo – Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz
Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Eu, portador(a) de documento de identidade nº, inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de Cafelândia, para o cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, conforme Edital nº 001/2015, com a inscrição nº, venho por meio deste requerer, pelos motivos que seguem:
.....

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Cafelândia,de.....de 2018.

Ass. do candidato.

Ass. do responsável legal do candidato.

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	**29/12/2017**	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/ quadro Mural rol de entrada CRAS.
Período de Inscrição	**08/01/18 á 06/02/18**	Presencial: CRAS – localizado na Av. Pres. Juscelino, nº127, Centro Internet: www.cafelandia.pr.gov.br.
Publicação da relação das inscrições homologas	**09/02/18**	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/ quadro Mural rol de entrada CRAS.
Prazo para recurso na forma escrita quanto à homologação das inscrições	**14/02 á 15/02/18**	CRAS – localizado na Av. Pres. Juscelino, nº127, Centro.
Divulgação do resultado dos Recursos	**16/02/18**	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/ quadro Mural rol de entrada CRAS.
Prova Objetiva	**18/02/18**	Escola Mun. Theofânio Agapito Maltezo. Localizado na Rua Dr. Plinio Costa, nº 370, Centro.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	**19/02/2018**	Quadro Mural rol de entrada Prefeitura, do CRAS e Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/
Recebimento de recursos contra gabarito preliminar	**20/02 e 21/02/18**	CRAS – localizado na Av. Pres. Juscelino, nº127, Centro.
Divulgação do Resultado dos Recursos	**23/02/2018**	Quadro Mural rol de entrada CRAS, site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br.
Publicação do resultado final da prova objetiva	**24/02/2018**	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/ quadro Mural rol de entrada CRAS.
Recebimento de recursos contra o resultado final da prova objetiva	**26/02 e 27/02/18**	CRAS – localizado na Av. Pres. Juscelino, nº127, Centro.
Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final	**03/03/2018**	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/ quadro Mural rol de entrada CRAS.

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSAORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Inscrição: Documento:
Fone:

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

Cafelândia, ____de_____ de 2018.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1BA6D521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA DINOEL DE LIMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.690.097/0001-30, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº. 594, Bairro Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sra. **SULIANE KUNTZ DALL AGNOL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº. 058.808.419-01 e no RG sob o nº. 9.016.000-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaíra, nº. 2086, Bairro Alto da XV, CEP 85.065-240, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM O MÉTODO DE EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 1117371-8 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA PELO MÉTODO EQUOTERAPIA	UN	60,00	100,00	6.000,00
TOTAL R$						**6.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1. O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.
6.2. O serviço deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade da administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras.
6.3. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado do agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde, para executar o serviço solicitado, ficando vedado o agendamento diretamente com o paciente.
6.4. O serviço deverá ser executado exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, no município de Candói/PR ou em cidades com distância máxima de 200km, em dias e horários pré-agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.4.1. A limitação da distância máxima para execução do serviço, dá-se em razão do paciente ser criança, possuir dificuldades de locomoção e, depender do transporte municipal para o tratamento em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a execução do serviço e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. apresentação de relatório de atendimento, assinado pelo profissional e paciente/responsável, contendo no mínimo as datas e horários dos atendimentos;
IV. os serviços deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4230	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4240	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.
9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do paciente até o local indicado para execução do serviço, limitando-se a distância máxima de 200km da sede do município de Candói/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.6. Garantir a qualidade do serviço, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
10.8. Executar o serviço somente no local autorizado pela Administração no momento da celebração da presente ata. Caso haja necessidade de substituição de local, deverá ser encaminhado pedido formal com antecedência.
10.9. Executar o serviço somente com o profissional autorizado pela Administração no momento da celebração da presente ata, podendo o profissional ser substituído a qualquer momento, mediante pedido formal com antecedência e acompanhado da mesma documentação que habilitou o primeiro.
10.10. Responsabilizar-se integralmente pelo paciente durante a execução do serviço.
10.11. Manter sempre informado à Secretaria de Saúde sobre o andamento do tratamento, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes a espécie.
10.12. Responsabilizar-se integralmente e pagar em dia os salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da contratação do serviço da presente ata de registro de preços.
10.13. Observar e cumprir com as normas de higiene e segurança durante a execução do serviço contratado.
10.14. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto da licitação.
10.15. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto da licitação.
10.16. Responsabilizar-se por todos os recursos necessários para completa execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA DINOEL DE LIMA LTDA - ME
CNPJ nº. 19.690.097/0001-30
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:057F6762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão – PR e inscrita no CNPJ sob nº. 20.590.555/0001-48, representado por seu administrador Sr. ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.167.901-2 SSP/PR e CPF sob o n.º 329.374.669-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, nº 1827, bairro Brasília, município de Pato Branco – Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, VIDROS E FERRAMENTAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	7	ADESIVO INSTANTÂNEO 2G	LOCTITE		UN	15,00	5,84	87,60
1	11	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO COM ISOLAMENTO COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS	VONDER		UN	30,00	14,90	447,00
1	13	ANILHA	VONDER		UN	15,00	25,00	375,00
1	16	ARAME LISO N°18	VONDER		KG	32,00	11,00	352,00
1	17	ARAME PARA SOLDA MIG 1MM	VONDER		RL	4,00	179,00	716,00
1	24	ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	ASTRA		CJ	15,00	50,79	761,85
1	27	BANDEJA PARA PINTURA EM PLASTICO	ASTRA		UN	8,00	5,00	40,00
1	30	BARRA DE CANO PVC 20 MM 6M	KRONA		UN	8,00	11,00	88,00
1	32	BARRA DE CANO PVC 3/4 6 M	KRONA		UN	16,00	10,00	160,00
1	35	BARRA DE FERRO 1/2" 12M	GERDAU		UN	150,00	40,00	6.000,00
1	39	BARRA DE FERRO 3/8" 12 M	GERDAU		UN	130,00	29,00	3.770,00
1	44	BOCAL DE LOUÇA FIXO COM PARAFUSO	LORENZETTI		UN	52,00	2,80	145,60
1	53	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	VONDER		UN	20,00	14,00	280,00
1	59	BUCHA DE FIXAÇAO 06MM EMB C/ 50 UNIDADES	VONDET		PCT	12,00	3,00	36,00
1	75	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, COM DUAS CHAVES	VONDER		UN	8,00	28,00	224,00
1	81	CAIXA DE ÁGUA 250L EM FIBRA COM TAMPA	FORTELEVE		UN	5,00	149,00	745,00
1	84	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM CANO E FLEXIVEL	ASTRA		UN	68,00	30,45	2.070,60
1	89	CAIXA DE PORTA EXTERNA EM MADEIRA TAMANHO PADRÃO	RANDA		UN	22,00	97,20	2.138,40
1	92	CAIXA HERMETICA 30 X 40	BARCEL		UN	1,00	83,00	83,00
1	93	CAL HIDRATADO 20 KG	CERRO BRANCO		SC	276,00	8,90	2.456,40
1	95	CAL VIRGEM 20 KG	HIDRA		SC	10,00	8,75	87,50
1	101	CANO TUBO DE DESCARGA 38 MM	ASTRA		UN	20,00	9,90	198,00
1	104	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM	DELTA		M2	50,00	13,68	684,00
1	106	CHAPA DE ACRÍLICO 1 X 2 M			UN	5,00	31,95	159,75
1	107	CHAPA DE COMPENSADO 15 MM 2,20M X 1,60M	DALRIO		UN	50,00	46,30	2.315,00
1	108	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM 2,44 X 0,50 M	ETERNIT		UN	4.750,00	13,19	62.652,50
1	129	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	OREGON		UN	10,00	79,40	794,00
1	130	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 DENTES.	OREGON		UN	3,00	83,50	250,50
1	159	ENGATE RÁPIDO 12 MM PARA MANGUEIRA	VONDER		UN	25,00	4,00	100,00
1	161	ENGATE RÁPIDO 8 MM PARA MANGUEIRA	VONDER		UN	25,00	4,00	100,00
1	166	ESTACA DE MADEIRA 1" X 2" - 0,80 CM DE COMPRIMENTO - PARA TRABALHOS TOPOGRÁFICOS.	DALRIO		UN	1.000,00	2,70	2.700,00
1	174	FECHADURA INTERNA/EXTERNA PARA VIDRO TEMPERADO 10MM COM TAMBOR E CHAVE	STAM		UN	14,00	53,00	742,00
1	176	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS, BIVOLT	LORENZETTI		UN	16,00	39,70	635,20
1	186	FITA VEDA ROSCA 10 M	TIGRE		RL	10,00	2,98	29,80
1	191	FLANGE PVC 25 MM PARA CAIXA DE ÁGUA	KRONA		UN	18,00	8,90	160,20
1	193	FOICE EM METAL COM CABO DE MADEIRA	VONDER		UN	5,00	22,80	114,00
1	198	GRAMPO MIGUELÃO PACOTE C/ 100 UND	VONDER		PCT	3,00	10,00	30,00
1	203	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLA PARALELA C/ ESPELHO DA COR CINZA	MEC		UN	12,00	10,50	126,00
1	208	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 2 SEÇÕES COM 1 TOMADA DE 20 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS, COR CINZA, DIMENSÃO 4X2.	MEC		UN	22,00	6,50	143,00
1	211	JOELHO PVC 3/4	KRONA		UN	50,00	0,80	40,00
1	227	LÂMPADA FLUORESCENTE 127V 32W 1,20 M	TASCHIBRA		UN	10,00	11,90	119,00
1	229	LÂMPADA FLUORESCENTE 220V 40W	TASCHIBRA		UN	25,00	8,00	200,00
1	235	LANTERNA GRANDE COM ALIMENTAÇÃO BATERIA	VONDER		UN	6,00	50,90	305,40
1	237	LATA DE THINNER 1 LITRO	FARBEN		UN	2,00	8,50	17,00
1	238	LAVATORIO SUSPENSO DE PVC CINZA SIMPLES COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	ASTRA		UN	10,00	79,00	790,00
1	244	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº. 120	VONDER		UN	50,00	1,25	62,50
1	248	LUVA DE COURO	VONDER		PR	20,00	12,50	250,00
1	250	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM. G	VONDER		PR	30,00	15,90	477,00
1	252	LUVA PVC 40 MM	KRONA		UN	20,00	1,20	24,00
1	258	MADEIRA 1 X 3	DALRIO		M LIN	50,00	1,54	77,00
1	273	MARRETA 03 KG COM CABO	VONDER		UN	4,00	44,00	176,00
1	274	MARRETA 05 KG COM CABO MATERIAL FERRO	VONDER		UN	4,00	62,50	250,00
1	276	MASCARA DE SOLDA	VONDER		UN	4,00	17,90	71,60
1	278	MASSA PARA REJUNTE DE 01 KG	VOTORAM		KG	5,00	2,80	14,00
1	281	MICTÓRIO DE LOUÇA INFANTIL	HERVY		UN	5,00	265,00	1.325,00
1	284	PÁ COM CABO DE MADEIRA	VONDER		UN	6,00	18,00	108,00
1	285	PÁ CORTADEIRA Nº 3 COM CABO LONGO EM MADEIRA	VONDER		UN	6,00	17,90	107,40
1	289	PARAFUSO 06 MM ROSCA SOBERBA CABEÇA FENDA	VONDER		UN	170,00	0,20	34,00
1	294	PARAFUSO 8MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	VONDER		PCT	3,00	15,00	45,00
1	300	PEDRA BRITA Nº 2	ZANCANARO		M3	37,00	67,00	2.479,00
1	304	PERCIANA VERTICAL DE TECIDO COR CRU 1,10 M X 1,60M COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CASA DAS PERSIANAS	GUARAPUAVA PR	UN	65,00	310,00	20.150,00
1	309	PISTOLA DE SILICONE	VONDER		UN	3,00	10,00	30,00
1	319	PREGO 13 X 15	GERDAU		KG	5,00	9,00	45,00
1	320	PREGO 15 X 21	GERDAU		KG	15,00	9,90	148,50
1	329	PREGO 20 X 42	GERDAU		KG	8,00	9,50	76,00
1	330	PREGO 24 X 48	GERDAU		KG	5,00	9,50	47,50
1	331	PREGO 25 X 72	GERDAU		KG	605,00	7,60	4.598,00
1	335	REATOR ELETRÔNICO 2 X 200 W	LORENZETTI		UN	45,00	17,80	801,00
1	338	REBITE COM 500 UNIDADE 5X30	VONDER		CX	4,00	79,00	316,00
1	348	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA COMPLETO COM CABO	ASTRA		UN	13,00	13,40	174,20
1	352	SERRINHA PARA FERRO (PADRÃO)	STARRET		UN	35,00	2,99	104,65
1	360	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	ASTRA		UN	15,00	14,00	210,00
1	366	TELA DE MOSQUETEIRO 100% PLÁSTICA, MONOFILADAS (NYLON), CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIETILENO, NA COR CINZA.	VODNER		M2	135,00	3,00	405,00

		ESPAÇAMENTOENTRE LINHAS 1MM.						
1	368	TELA MALHA 80 FIO 14 1,50 M MODELO LOSANGULAR	AGAPE		M	300,00	24,60	7.380,00
1	370	TIJOLO 6 FUROS PADRÃO	ERECHIN		UN	17.200,00	0,36	6.192,00
1	380	TINTA PARA PISO 18L COR CINZA	DACAR		UN	39,00	117,98	4.601,22
1	394	TORNEIRA 1/2 PARA TANQUE COM SAIDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	AGUIA		UN	20,00	51,50	1.030,00
1	395	TORNEIRA 1/2 PVC CURTA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO	AGUIA		UN	20,00	32,50	650,00
1	396	TORNEIRA 1/2 PVC PARA LAVATÓRIO	HERC		UN	10,00	24,50	245,00
1	398	TORNEIRA 3/4 LONGA	HERC		UN	5,00	7,50	37,50
1	401	TORNEIRA 3/4 PVC PARA JARDIM	HERC		UN	2,00	3,90	7,80
1	405	TRENA 30 M	VONDER		UN	5,00	42,90	214,50
1	407	TRILHO PARA CORTINA TRIPLO	TRILHOBRAS		M LIN	20,00	8,90	178,00
1	410	VARÃO PARA CORTINA	VONDER		UN	44,00	23,50	1.034,00
1	412	VARETA DE SOLDA DE OXIGÊNIO VERMELHO	VONDER		UN	100,00	5,20	520,00
1	419	VIDRO INCOLOR PARA MÁSCARA DE SOLDA	VONDER		UN	20,00	3,20	64,00
1	420	VIDRO PRETO PARA MÁSCARA DE SOLDA	VONDER		UN	10,00	3,20	32,00
4	1	VIDRO CANELADO 3MM COLOCADO	MARY ARTE		M2	210,00	75,00	15.750,00
4	4	VIDRO LISO 3MM COLOCADO	MARY ARTE		M2	90,00	69,90	6.291,00
4	7	VIDRO LISO 8MM FUME TEMPERADO COLOCADO	MARY ARTE		M2	70,00	151,00	10.570,00
4	9	VIDRO LISO CANELADO 3MM COLOCADO	MARY ARTE		M2	30,00	69,95	2.098,50
TOTAL								**183.971,17**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os materiais solicitados.

6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.

6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

6.5. Os materiais constantes nos lotes 03 e 04 deverão ser entregues e instalados nos locais e horários à ser combinado com a secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos materiais e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. os materiais deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1120	04.006.04.122.0002.2021	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1140	04.006.04.122.0002.2021	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1190	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1200	04.006.04.122.0002.2022	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1390	04.008.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2200	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2210	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2350	06.002.12.366.0022.6036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2510	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2520	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2740	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2017	2900	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2960	06.006.13.392.0013.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2980	06.006.13.392.0013.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3090	06.006.13.392.0013.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3310	07.001.27.812.0002.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3330	07.001.27.812.0002.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3380	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3440	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3490	07.003.04.122.0002.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3660	08.003.10.301.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3830	08.003.10.301.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4170	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4720	08.003.10.304.0005.2079	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5300	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5310	09.003.08.243.0006.2091	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5430	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5530	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5590	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5680	09.004.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6200	10.002.06.153.0017.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6210	10.002.06.153.0017.2111	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6240	10.002.06.153.0017.2111	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	6330	10.002.15.452.0016.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6340	10.002.15.452.0016.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6670	11.001.04.122.0002.6121	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6800	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6810	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7000	11.004.26.782.0015.2127	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7130	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7240	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7490	13.001.22.122.0002.2139	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7560	13.002.22.661.0020.2140	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7600	13.002.22.661.0020.6141	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7900	14.005.18.541.0018.2146	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

9.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

9.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2017**.

10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.6. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Garantir os equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega.

10.9. Responsabilizar integralmente pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais e/ou equipamentos.

10.10. Observar e cumprir com as normas de higiene e segurança durante a execução do objeto da licitação.

10.11. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

10.8. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ nº. 05.318.820/0001-40

Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:21474111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.093678/0001-85, estabelecida na Rua Genuíno Piacetim, nº. 59, Santa Terezinha, Pato Branco - PR, neste ato representada por administrador, Sr Fabio Emanuel Rebonato brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº. 700 apto 102, Centro, Pato Branco – PR:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	8	ADAPTIS GEL 0,2%, GEL LUBRIFICANTE, BISNAGA 10,00 G	LEGRAND		TB	180,00	27,65	4.977,00
1	37	BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG	LIBBS		CP	5.000,00	2,65	13.250,00
1	57	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 20,00 ML	TEUTO		FR	6.000,00	4,319	25.914,00
1	108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR		AMP	2.500,00	0,809	2.022,50
1	167	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DIMETICONA E PEPSINA, 7MG + 40 MG + 50 MG	ACHE		CPS	500,00	1,079	539,50
		TOTAL						**46.703,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.
6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os medicamentos solicitados.
6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.
6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos medicamentos e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. os medicamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2017	3880	08.003.10.301.0005.2067	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	3885	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4040	08.003.10.301.0005.2071	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4190	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4200	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

9.2. Receber os medicamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

9.3. Não receber os medicamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2017**.

10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

10.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.7. Garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

10.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

10.10. Apresentar durante a execução do objeto desta licitação, boas práticas de higiene e segurança.

10.11. O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

10.12. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

10.13. Os medicamentos à serem entregues deverão constar em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME
CNPJ nº. 28.093678/0001-85
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:835E36FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Franco Grilo, nº.374,Colonia Fona Luiza, CEP 84.045-320, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº. 248.710.109-10 e no, residente e domiciliado na Jacinto Lozza, nº.65, Vila Estrela, CEP 85050-120 Ponta Grossa – PR:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	9	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR		AMP	50,00	8,185	409,25
1	11	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	PRATI		FR	1.200,00	0,95	1.140,00

			DONADUZZI					
1	14	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	HIPOLABOR		AMP	100,00	0,60	60,00
1	17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO		CP	60.000,00	0,033	1.980,00
1	18	AMOXICILINA, 25 MG/ML, PÓ SUSP. ORAL, FRASCO 150,00 ML	PRATI DONADUZZI		FR	5.000,00	5,96	29.800,00
1	19	AMOXICILINA, 500 MG	TEUTO		CPS	45.000,00	0,14	6.300,00
1	22	AMPICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI		CPS	12.000,00	0,18	2.160,00
1	25	ATENOLOL, 50MG	PRATI DONADUZZI		CP	60.000,00	0,032	1.920,00
1	29	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML	PRATI DONADUZZI		FR	9.000,00	4,00	36.000,00
1	33	BROMOPRIDA, 4MG/ML, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	PRATI DONADUZZI		FR	6.000,00	0,89	5.340,00
1	34	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR		AMP	2.000,00	0,57	1.140,00
1	41	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO		CP	25.000,00	0,06	1.500,00
1	42	CARBAMAZEPINA, 400 MG	CRISTALIA		CP	12.000,00	0,32	3.840,00
1	44	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR		CP	3.000,00	0,145	435,00
1	54	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI		CP	6.000,00	0,118	708,00
1	67	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB		CP	12.000,00	0,044	528,00
1	75	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO		CP	10.000,00	0,152	1.520,00
1	76	DEXAMETASONA, O,1 MG/ML, ELEXIR, FRASCO 120,00 ML	SOBRAL		FR	18.000,00	1,15	20.700,00
1	80	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR		FR	3.000,00	0,90	2.700,00
1	83	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA		CP	20.000,00	0,038	760,00
1	87	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FARMACE		AMP	1.000,00	0,441	441,00
1	89	DIGOXINA, 0,25 MG	TEUTO		CP	24.000,00	0,041	984,00
1	92	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPIRIDINA, 450 MG + 50 MG	BIOLAB-SANUS		CP	9.000,00	0,32	2.880,00
1	111	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	FARMACE		AMP	5.000,00	1,10	5.500,00
1	117	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR		AMP	50,00	2,20	110,00
1	119	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA		AMP	50,00	1,678	83,90
1	127	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	TEUTO		AMP	5.000,00	0,292	1.460,00
1	129	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR		AMP	500,00	0,63	315,00
1	131	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC		AMP	1.500,00	0,195	292,50
1	140	IBUPROFENO, 600 MG	PRATIDONADUZZI		CP	80.000,00	0,075	6.000,00
1	144	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	TEUTO		FR	300,00	0,71	213,00
1	147	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC		CP	1.200,00	0,176	211,20
1	158	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	MARIOL		FR	5.000,00	1,75	8.750,00
1	164	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	MARIOL		FR	20.000,00	0,549	10.980,00
1	177	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 15,00 G	SOBRAL		TB	5.000,00	1,20	6.000,00
1	190	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI DONADUZZI		CP	100.000,00	0,035	3.500,00
1	198	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI		FR	1.000,00	5,90	5.900,00
1	199	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	PRATI DONADUZZI		FR	1.500,00	2,85	4.275,00
1	200	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	VITAMEDIC		CP	1.000,00	0,082	82,00
1	201	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANVAL		AMP	600,00	1,65	990,00
1	211	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	GEOLAB		CP	20.000,00	0,08	1.600,00
1	223	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR		AMP	50,00	2,221	111,05
1	230	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML	TEUTO		AMP	1.500,00	0,55	825,00
1	235	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	BIOLAB-SANUS		CP	10.000,00	0,258	2.580,00
		TOTAL						**183.023,90**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.
6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os medicamentos solicitados.
6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.
6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos medicamentos e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. os medicamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3880	08.003.10.301.0005.2067	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	3885	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4040	08.003.10.301.0005.2071	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4190	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4200	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os medicamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os medicamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.7. Garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.
10.10. Apresentar durante a execução do objeto desta licitação, boas práticas de higiene e segurança.
10.11. O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
10.12. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
10.13. Os medicamentos à serem entregues deverão constar em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº. 02.816.696/0001-54
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B3CACA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **SOMA/PR COEMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com sede na Rua Anita Ribas, n°410, Bairro Hugo Lange Município de Curitiba PR, CEP 82.520-610 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, representado por seu administrador Sr. Pedro Antônio lapinscki, brasileiro, divorciado empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº.11.922162 e CPF sob o n.º 168.237.020-87, residente e domiciliado na Duque de Caxias nº 1327, município Porto Alegre– RS, CEP 90010-282.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	5	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA 10,00 G	EMS		TB	2.000,00	1,98	3.960,00
1	51	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO		CPS	50.000,00	0,33	16.500,00
1	68	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR		FR	8.000,00	1,35	10.800,00
1	107	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	EMS		CP	30.000,00	0,19	5.700,00
1	109	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FARMACE		FR	7.000,00	4,72	33.040,00
1	123	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,10	1.100,00
1	126	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO		CPS	60.000,00	0,04	2.400,00
1	135	HALOPERIDOL, 5 MG	UNIÃO QUIMICA		CP	6.000,00	0,07	420,00
1	219	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	TEUTO		FR	2.000,00	1,24	2.480,00
TOTAL								**76.400,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.
6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os medicamentos solicitados.
6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.
6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos medicamentos e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. os medicamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3880	08.003.10.301.0005.2067	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	3885	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4040	08.003.10.301.0005.2071	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4190	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4200	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os medicamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os medicamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.7. Garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.
10.10. Apresentar durante a execução do objeto desta licitação, boas práticas de higiene e segurança.
10.11. O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
10.12. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
10.13. Os medicamentos à serem entregues deverão constar em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

SOMA/PR COEMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 00.656.468/0001-39
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A20E40F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão – PR e inscrita no CNPJ sob nº. 20.590.555/0001-48, representado por seu administrador Sr. ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.167.901-2 SSP/PR e CPF sob o n.º 329.374.669-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, nº 1827, bairro Brasília, município de Pato Branco – Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	10	ALBENDAZOL, 400 MG	GREENPHARMA	CPR	CP	1.200,00	0,304	364,80
1	59	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	CPR	CP	9.000,00	0,14	1.260,00
1	60	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	CIMED	CPR	CP	9.000,00	0,11	990,00
1	216	SOTALOL CLORIDRATO, 120 MG	BIOSINTETICA	CPR	CP	3.000,00	0,72	2.160,00
TOTAL								**4.774,80**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.
6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os medicamentos solicitados.
6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.
6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos medicamentos e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. os medicamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3880	08.003.10.301.0005.2067	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	3885	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4040	08.003.10.301.0005.2071	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4190	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4200	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os medicamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os medicamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.7. Garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.
10.10. Apresentar durante a execução do objeto desta licitação, boas práticas de higiene e segurança.

10.11. O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
10.12. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
10.13. Os medicamentos à serem entregues deverão constar em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 20.590.555/0001-48
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:38CC51FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a A empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rodovia BR 480, Nº 180, Centro, município de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.700-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40, representado pelo Sr. Gleison Sachet, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.051.134.719 SSP/RS e CPF sob o n.º 650.526.920-72, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, nº 74, Centro, município de Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	32	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA		CP	5.000,00	0,149	745,00
1	61	CINARIZINA, 75 MG	HYPERMARCAS		CP	24.000,00	0,095	2.280,00
1	63	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI		CP	21.000,00	0,169	3.549,00
1	72	CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA		CP	6.000,00	0,849	5.094,00
1	85	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FASCO 20,00 ML	VITAMEDIC		FR	5.000,00	2,76	13.800,00
1	128	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR		CP	30.000,00	0,028	840,00
1	136	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED		CP	80.000,00	0,012	960,00
1	151	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	CRISTALIA		CP	10.000,00	0,30	3.000,00
1	161	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI		CP	98.000,00	0,041	4.018,00
1	193	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	ZYDUS		CP	20.000,00	0,164	3.280,00
1	215	SINVASTATINA, 40MG	SANVAL		CP	120.000,00	0,127	15.240,00
1	217	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 50,00 G	PRATI		TB	2.000,00	3,49	6.980,00
TOTAL								**59.786,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.
6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os medicamentos solicitados.

6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.
6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos medicamentos e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. os medicamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3880	08.003.10.301.0005.2067	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	3885	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4040	08.003.10.301.0005.2071	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4190	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4200	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os medicamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os medicamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.7. Garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.
10.10. Apresentar durante a execução do objeto desta licitação, boas práticas de higiene e segurança.
10.11. O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
10.12. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
10.13. Os medicamentos à serem entregues deverão constar em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 67.729.178/0004-91
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:97073A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **ILG COMERCIAL LTA –ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, nº. centro, CEP 85.505-050, Pato Branco - PR, neste ato legalmente representada pelo sócia administradora Sra. INGRID RUTH HEGELE GRAMS brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº. 240.674.909-68 e no RG sob o nº.1.580.701-6 SSP/PR, residente e domiciliada Rua Itacolomi nº.361 casa, centro CEP 85.505-050, Pato Branco – PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

ILG COMERCIAL LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTDA	Preço	Preço total
1	38	BUSIPIRONA CLORIDRATO, 10 MG	LIBBS		CP	2.000,00	1,80	3.600,00
1	74	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 60,00 ML	EMS		FR	2.000,00	5,18	10.360,00
1	133	GLIMEPIRIDA, 4MG	EMS		CP	10.000,00	0,189	1.890,00
1	245	ZOLPIDEM, 10 MG	EMS		CP	5.000,00	0,37	1.850,00
TOTAL								**17.700,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os medicamentos solicitados.

6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.

6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos medicamentos e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. os medicamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3880	08.003.10.301.0005.2067	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	3885	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4040	08.003.10.301.0005.2071	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	4190	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2017	4200	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os medicamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os medicamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.7. Garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.
10.10. Apresentar durante a execução do objeto desta licitação, boas práticas de higiene e segurança.
10.11. O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
10.12. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
10.13. Os medicamentos à serem entregues deverão constar em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

ILG COMERCIAL LTA –ME
CNPJ nº. 20.657.155/0001-02
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C36349F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **DSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de Novembro, Nº 71, Centro, CEP 85.140-000 Cidade de Candói, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 07.362.550/0001-08 neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Joelcio Rufato Dutra, brasileiro, divorciado, natural de Coronel Vivida-Pr, residente e domiciliado à XV de Novembro, Nº 71, Centro, CEP 85.140-000 Cidade de Candói, Estado do Paraná, portador da cédula Identidade Civil RG nº. 6.432.786-0 SSP/PR e CPF nº 926.036.109-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, VIDROS E FERRAMENTAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

DSA MATERIAIS DE CONSTRUIÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA 1/2	WORKER		UN	30,00	0,62	18,60
1	2	ABRAÇADEIRA 3/4	WORKER		UN	80,00	0,66	52,80
1	5	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO ANTIGO PARA NOVO 3 PINOS	ILUMI		UN	33,00	3,79	125,07
1	10	ADESIVO PVC PARA CANO 75G	KRONA		UN	52,00	5,55	288,60
1	12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	MISTER		UN	38,00	7,45	283,10
1	15	ARAME GALVANIZADO ROLO C/ 100 MT FIO 22 BWG - ALAMBRE	GERDAU		UN	3,00	17,90	53,70

1	18	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU		KG	64,00	7,84	501,76
1	19	AREIA MÉDIA	AREIA BRANCA		M3	156,00	102,00	15.912,00
1	29	BARRA DE CANO PVC 100 MM 6 M	KRONA		UN	50,00	35,90	1.795,00
1	31	BARRA DE CANO PVC 25 MM 6 M	KRONA		UN	35,00	11,40	399,00
1	36	BARRA DE FERRO 1/4" 12 M	GERDAU		UN	100,00	9,00	900,00
1	43	BATENTE DE PORTA COMPLETO COM DOBRADIÇA	FORRO LAR		CJ	38,00	70,00	2.660,00
1	49	BÓIA 3/4" PARA CAIXA D'AGUA	KRONA		UN	16,00	5,00	80,00
1	50	BOMBA SUBMERSA 650 W 110 VOLTS	JS		UN	1,00	196,00	196,00
1	51	BOMBA SUBMERSA 650 W 220 VOLTS	JS		UN	1,00	195,00	195,00
1	54	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM	ATC		UN	20,00	11,90	238,00
1	56	BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM	ATC		UN	30,00	6,40	192,00
1	58	BROXA TUFADA MÉDIA	MAX		UN	3,00	5,00	15,00
1	60	BUCHA DE FIXAÇAO 08MM EMB C/ 50 UNIDADES	WORKER		PCT	17,00	5,80	98,60
1	62	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM EMB C/ 50 UNIDADES	WORKER		PCT	3,00	9,90	29,70
1	65	CABO DUPLEX 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS	LUMEN		RL	13,00	198,00	2.574,00
1	67	CABO FLEXIVEL 10,0 MM, ROLO COM 100 METROS PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT. ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESNETE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR. CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE. MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 10,742KG/100M.	LUMEN		RL	9,00	350,00	3.150,00
1	68	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT. ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESNETE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR. CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE. MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 2,64 KG/100M..	LUMEN		RL	13,00	75,00	975,00
1	70	CABO FLEXIVEL 6,00MM, ROLO COM 100 METROS PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS PERTINENTES ABNT. ISOLAÇÃO EM PVC SEM CHUMBO, FLEXIVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESENTE BAIXA EMISSAO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLES, PRYMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR. CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE. MASSA LIQUIDA MINIMA DE 6,07KG/100M.	LUMEN		RL	10,00	190,00	1.900,00
1	86	CAIXA DE GORDURA PVC 41 X 41 60 CM ALTURA COM TAMPA E CESTO DE LIMPEZA E COM TAMPO	GS		UN	9,00	178,00	1.602,00
1	90	CAIXA DE PORTA INTERNA EM MADEIRA TAMANHO PADRÃO	FORRO LAR		UN	22,00	69,90	1.537,80
1	94	CAL PARA PINTURA 8 KG	TANCAL		SC	460,00	8,50	3.910,00
1	96	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26	ZORZINCO		M2	60,00	29,99	1.799,40
1	97	CANALETA BRANCA 30 X 30 PERFILADA	ILUMI		UN	5,00	7,10	35,50
1	100	CANO CONDUITE 3/4	KRONA		UN	5,00	0,99	4,95
1	103	CERÂMICA 40 X 40 CM COR A DEFINIR	ALFAGREES		M2	55,00	14,90	819,50
1	105	CHAPA COMPENSADO 10MM 1,10M X 2,20M	PORTERIT		UN	55,00	33,70	1.853,50
1	109	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 5 MM 1,10 X 2,44 M	MULTILIT		UN	130,00	43,90	5.707,00
1	112	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6MM - AÇO CROMO VANADIO	WORKER		PÇ	2,00	8,10	16,20
1	113	CHAVE DE FENDA 7/16 X 6 EM AÇO CROMO-VANÁDIO	WORKER		PÇ	2,00	10,10	20,20
1	114	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	WORKER		UN	2,00	6,95	13,90
1	118	CIMENTO CP II-E-32 EMBALAGEM COM 50 KG	VOTORAM		SC	418,00	27,70	11.578,60
1	119	CINTA PLÁSTICA 15 CM, COM 200 UNIDADES	WORKER		PCT	2,00	16,00	32,00
1	121	CINTA PLÁSTICA 20 CM, COM 200 UNIDADES	WORKER		PCT	1,00	16,29	16,29
1	122	CINTA PLÁSTICA 30 CM, COM 200 UNIDADES	WORKER		PCT	1,00	26,50	26,50
1	124	COLA DE SAPATEIRO PARA COLAR FORRAÇÕES - COM 03 LITROS.	CASCOLA		UN	3,00	170,00	510,00
1	132	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM 15 GRAUS	MULTILIT		UN	100,00	28,90	2.890,00
1	133	CUMEIRA GOIVA 4MM	MULTILIT		UN	25,00	5,50	137,50
1	135	CURVA PVC 100 MM	BRONA		UN	30,00	4,10	123,00
1	139	CURVA PVC 45° 40 MM	KRONA		UN	25,00	1,70	42,50
1	140	CURVA PVC 90° 100 MM	KRONA		UN	20,00	4,10	82,00
1	142	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	KALA		UN	17,00	5,99	101,83
1	143	DIJUNTOR BIFÁSICO 20 AMPERES	CHAINT		UN	5,00	10,50	52,50
1	144	DIJUNTOR BIFÁSICO 30 AMPERES	CHAINT		UN	2,00	24,90	49,80
1	148	DISCO DE CORTE 300 X 3,2 X 19,1MM	WORKER		UN	20,00	6,50	130,00
1	153	DIVISÓRIA DE PINUS COM 3 MT DE ALTURA	FORRO LAR		M LIN	35,00	23,90	836,50
1	157	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 3/4	KRONA		UN	48,00	0,95	45,60
1	160	ENGATE RÁPIDO 6 MM PARA MANGUEIRA	VONDER		UN	20,00	3,00	60,00
1	163	ESCOVA DE AÇO 3 FL COM CABO	MAX		UN	6,00	4,90	29,40
1	165	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	KALA		UN	45,00	16,90	760,50
1	171	FECHADURA EMBUTIR COMPLETA PARA PORTAS DE BANHEIRO PADRÃO POPULAR	SOPRANO		UN	33,00	25,80	851,40
1	173	FECHADURA INTERNA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA	SOPRANO		UN	53,00	29,90	1.584,70
1	179	FIO PARALELO 2 X 4, ROLO COM 100 METROS	WORKER		RL	5,00	250,00	1.250,00
1	180	FIO SOLIDO 10 MM ROLO COM 100 M	LUMEN		RL	1,00	342,50	342,50
1	185	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 MM 10 M	TIGRE		RL	7,00	4,90	34,30
1	187	FITA VEDA ROSCA 25M	KRONA		RL	35,00	4,30	150,50
1	189	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA/PRETA 100 M	WORKER		RL	7,00	8,90	62,30
1	200	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA C/ 1 TOMADA 20A C/ ESPELHO	RADIAL		UN	20,00	8,10	162,00
1	205	INTERRUPTOR DUPLO	RADIAL		UN	15,00	9,90	148,50
1	206	INTERRUPTOR E TOMADA	RADIAL		UN	70,00	8,50	595,00
1	212	JOELHO PVC 45° 100 MM	KRONA		UN	15,00	5,70	85,50
1	216	JOELHO PVC 90° 25MM SOLDÁVEL	KRONA		UN	10,00	0,97	9,70
1	231	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 25W	TASCHIBRA		UN	60,00	9,70	582,00
1	232	LÂMPADA LED BIVOLT, 20W	TASCHIBRA		UN	150,00	17,50	2.625,00
1	236	LANTERNA XP LED RECARREGÁVEL ANTIDEFLAGRANTE COM BATERIA RECARREGÁVEL.	WORKER		UN	3,00	49,90	149,70
1	245	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº. 240	WORKER		UN	50,00	0,50	25,00
1	246	LIXA D'AGUA PARA FERRO Nº. 80	WORKER		UN	100,00	1,30	130,00
1	249	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 56 CM TAMANHO G	WORKER		PR	5,00	9,50	47,50
1	251	LUVA PVC 100 MM	KRONA		UN	10,00	4,70	47,00
1	254	MACHADO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA		UN	5,00	39,50	197,50
1	255	MADEIRA 1 X 12 PINUS	FORRO LAR		M LIN	550,00	6,65	3.657,50
1	266	MANGUEIRA COM VÁLVULA DE BOTIJÃO DE GLP (GÁS DE COZINHA) DE 13 KG, ESTAMPADA NA MANGUEIRA A DATA DE VALIDADE DO CONJUNTO, SELO DO INMETRO E NBR - 3613	ALIANÇA		UN	21,00	32,70	686,70
1	267	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4, COM 30 METROS, COM ENGATE E ESGUICHO MATERIAL PVC (EXTERNA) POLÉSTER TRANÇADO (INTERMEDIÁRIO), COM SUPORTE EM PLÁSTICO, PARA ENROLAR A MANGUEIRA SEM DOBRAR.	PIETROBON		UN	3,00	208,00	624,00
1	272	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO, AUTO ADESIVA, ALUMINISADA 15 CM X 10 M	WORKER		RL	5,00	12,10	60,50
1	282	MOURÃO EM CONCRETO 10 CM X 10 CM X 2,5 M	FIUZA		UN	20,00	57,00	1.140,00
1	288	PALANQUE 10 CM X 10 CM X 3 M 15 FUROS CONCRETO COM CURVA	FIUZA		UN	60,00	30,50	1.830,00
1	292	PARAFUSO 6MM ROSCA SOBERBA EMB C/ 50 UNIDADES	CISER		PCT	4,00	14,60	58,40

1	295	PARAFUSO CABEÇA CHATA P/ FORRO PVC	CISER		CX	3,00	0,05	0,15
1	299	PEDRA BRITA Nº 1	SUL BRITAS		M3	64,00	68,50	4.384,00
1	312	PLUG PLASTICO MACHO	ILUMI		UN	20,00	4,40	88,00
1	314	PORTA EXTERNA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M	PALUDO		UN	23,00	183,00	4.209,00
1	318	POSTE EM CONCRETO 10 X 10 CM DE ESPESSURA E 3,2 MTS DE COMPRIMENTO	FIUZA		UN	50,00	33,50	1.675,00
1	324	PREGO 18 X 30 PARA ETERNIT COM BORRACHA, PACOTE C/ 50 UNIDADES	GERDAU		PCT	6,00	13,80	82,80
1	325	PREGO 18 X 32	GERDAU		KG	3,00	9,90	29,70
1	327	PREGO 19 X 36	GERDAU		UN	5,00	9,60	48,00
1	333	RALO SIFONADO EM PVC	KRONA		UN	22,00	5,00	110,00
1	339	REBITE COM 500 UNIDADES 6X30	WORKER		CX	3,00	99,00	297,00
1	340	REDUÇÃO 1" 3/4"	KRONA		UN	12,00	1,10	13,20
1	342	REDUÇÃO ESGOTO 50 X40MM	KRONA		UN	13,00	1,29	16,77
1	345	REGISTRO DE PRESSÃO S-30 - 25MM	KRONA		UN	8,00	6,90	55,20
1	347	ROLO DE ESPUMA 23 CM PARA PINTURA COMPLETO COM CABO	ROMA		UN	5,00	11,90	59,50
1	353	SERROTE MÉDIO	WORKER		UN	5,00	19,50	97,50
1	355	SIFÃO SANFONADO	KRONA		UN	35,00	4,90	171,50
1	358	SUPORTE PARA VARÃO	WORKER		KT	19,00	7,90	150,10
1	362	TANQUE PARA LAVAR ROUPA REVESTIDO COM CERÂMICA E ESFREGADEIRA DE ALUMÍNIO.	LIMA		UN	7,00	225,00	1.575,00
1	369	TESOURA PARA PODA TAMANHO MEDIO CABO LONGO	WORKER		UN	1,00	19,90	19,90
1	372	TINTA ACRILICA 18 L COR CREME	MASTER		UN	24,00	232,00	5.568,00
1	375	TINTA ACRILICA 18L COR VERMELHA	MASTER		UN	34,00	273,90	9.312,60
1	378	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 L COR VERMELHA	MASTER		LT	30,00	86,80	2.604,00
1	382	TOMADA COM INTERRUPTOR	ILUMI		UN	2,00	13,20	26,40
1	384	TOMADA DE 03 PINOS REDONDO, 250 VOLTS, 10A PADRÃO NBR 14136	ILUMI		UN	4,00	5,75	23,00
1	387	TOMADA INTERNA SISTEMA X PAREDE MADEIRA	ILUMI		UN	15,00	5,80	87,00
1	388	TOMADA PARA TELEFONE C/ RJ45 TIPO X	ILUMI		UN	10,00	6,75	67,50
1	390	TOMADA SISTEMA X COM ESPELHO	ILUMI		UN	5,00	7,60	38,00
1	400	TORNEIRA 3/4 PLÁSTICO	HERC		UN	42,00	5,95	249,90
1	406	TRENA 50 M	WORKER		UN	2,00	58,65	117,30
1	408	TUBO DE COLA SILICONE CINZA	KALA		UN	2,00	15,60	31,20
1	411	VARETA DE SOLDA DE OXIGÊNIO AMARELO	VONDER		UN	100,00	5,50	550,00
1	413	VASO SANITÁRIO ACOPLADO 3/61	FIORI		UN	5,00	259,00	1.295,00
1	418	VERNIZ ESCURO 18 L	MASTER		UN	1,00	381,00	381,00
2	1	BETORNEIRA M260 LITROS COM MOTOR 1CV, MONOFÁSICO COM KIT SE SEGURANÇA 220V, CABO DE FORÇA E ADAPTADORES, COM RODAS EM PLÁSTICO MACIÇO, PINTURA ANTIFERRUGEM, VOLTAGEM 110/220V	MACTRON		UN	1,00	2.160,00	2.160,00
2	3	SERRA PROFISSIONAL COM 1400W DE POTÊNCIA, 110 V VELOCIDADE MINIMA DE 12000 RPM, COM CORTE INCLINADO DE ATÉ 45°.	SKIL		UN	1,00	475,00	475,00
2	4	SERRA SABRE 18 V RECARREGÁVEL - VATERIA DEWALT 18 VOLTS. - TROCA DE LÂMINA SEM CHAVE. - COMPRIMENTO DO GOLPE 7/8" E 2,800 GPM PARA CORTE RÁPIDO. - FREIO ELÉTRICO. - PESO APROX. 2,9 KG - 1 ANO DE GARANTIA - PESO BRUTO 5,45 KG - INCLUSO CARREGADOR LÂMINAS E MALETA.	DEWALT		UN	1,00	2.350,00	2.350,00
4	2	VIDRO CANELADO 4MM COLOCADO	VITRAL		M2	110,00	84,90	9.339,00
4	3	VIDRO LISO 10MM TEMPERADO COLOCADO	VITRAL		M2	80,00	150,00	12.000,00
4	5	VIDRO LISO 4MM COLOCADO	VITRAL		M2	65,00	79,90	5.193,50
4	6	VIDRO LISO 4MM TEMPERADO COLOCADO	VITRAL		M2	50,00	179,90	8.995,00
4	8	VIDRO LISO 8MM TEMPERADO COLOCADO	VITRAL		M2	20,00	128,00	2.560,00
TOTAL								**161.100,32**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os materiais solicitados.

6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.

6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

6.5. Os materiais constantes nos lotes 03 e 04 deverão ser entregues e instalados nos locais e horários à ser combinado com a secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos materiais e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. os materiais deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1120	04.006.04.122.0002.2021	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1140	04.006.04.122.0002.2021	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1190	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1200	04.006.04.122.0002.2022	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1390	04.008.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2200	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2210	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2350	06.002.12.366.0022.6036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2510	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2520	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2740	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2900	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2960	06.006.13.392.0013.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2980	06.006.13.392.0013.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3090	06.006.13.392.0013.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3310	07.001.27.812.0002.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3330	07.001.27.812.0002.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3380	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3440	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3490	07.003.04.122.0002.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3660	08.003.10.301.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3830	08.003.10.301.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4170	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4720	08.003.10.304.0005.2079	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5300	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5310	09.003.08.243.0006.2091	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5430	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5530	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5590	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5680	09.004.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6200	10.002.06.153.0017.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6210	10.002.06.153.0017.2111	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6240	10.002.06.153.0017.2111	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	6330	10.002.15.452.0016.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6340	10.002.15.452.0016.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6670	11.001.04.122.0002.6121	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6800	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6810	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7000	11.004.26.782.0015.2127	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7130	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7240	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7490	13.001.22.122.0002.2139	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7560	13.002.22.661.0020.2140	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7600	13.002.22.661.0020.6141	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7900	14.005.18.541.0018.2146	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.6. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
10.8. Garantir os equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega.

10.9. Responsabilizar integralmente pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais e/ou equipamentos.
10.10. Observar e cumprir com as normas de higiene e segurança durante a execução do objeto da licitação.
10.11. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
10.8. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

DSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº. 07.362.550/0001-08
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F179E338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a **FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.361.136/0001-05, estabelecida na Rua Soeli de Col Teixeira, s/n, esquina com Rua Vereador Odair Oliveira, CEP 85.140-000, DIC II, lotes 01 e 10 quadra 02, Candói/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 028.566.019-52 e no RG sob o nº. 7.275.075-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, s/n, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, VIDROS E FERRAMENTAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	6	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA	FOTLEV		UN	10,00	9,00	90,00
1	9	ADESIVO PVC PARA CANO 200G	KRONA		UN	30,00	13,80	414,00
1	14	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 15 X 17 ROLO COM 1000 METROS	BELGO		RL	4,00	387,00	1.548,00
1	22	ARGAMASSA COLANTE AC-III 20 KG PISO SOBRE PISO	VOTORAN		SC	25,00	24,40	610,00
1	28	BARRA DE CANO PVC 1/2 6 M	FORTLEV		UN	12,00	11,90	142,80
1	38	BARRA DE FERRO 3/4" 12M	VOTORAÇO		UN	10,00	65,00	650,00
1	40	BARRA DE FERRO 5/16" 12 M	VOTORAÇO		UN	110,00	19,50	2.145,00
1	46	BOCAL E-40	DECORLUX		UN	5,00	5,50	27,50
1	47	BOCAL SOQUETE RECEPTÁCULO E-27 P/ LÂMPADA NA TOMADA	DECORLUX		UN	3,00	3,90	11,70
1	55	BROCA AÇO RÁPIDO 14 MM	ATC		UN	20,00	77,00	1.540,00
1	73	CADEADO 30 MM COM 2 CHAVES	GOLD		UN	15,00	10,80	162,00
1	74	CADEADO 40 MM COM 2 CHAVES	GOLD		UN	5,00	18,00	90,00
1	76	CAIBRO 5 X 5 BRUTO	SOUZA		M LIN	50,00	2,40	120,00
1	79	CAIXA DE AGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO C/ TAMPA	FORTLEV		UN	5,00	300,00	1.500,00
1	83	CAIXA DE AGUA 500 LITROS EM POLIETILENO C/ TAMPA	FORTLEV		UN	6,00	197,00	1.182,00
1	85	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL REFORÇADO C/ 5 GAVETAS	WORKER		UN	1,00	90,00	90,00
1	87	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 X 40 CM EM CONCRETO C/ TAMPA	BARAO		UN	2,00	73,50	147,00
1	88	CAIXA DE PORTA COM VISTA	SOUZA		CJ	47,00	109,50	5.146,50
1	91	CAIXA HERMÉTICA 10 CM X 10 CM X 06 CM	BRUM		UN	1,00	33,00	33,00
1	98	CANALETA PARA 03 FIOS 2M	ILUMI		UN	50,00	6,49	324,50
1	102	CERÂMICA 30 X 30 CM ANTIDERRAPANTE PEI-4	ALMEIDA		M2	40,00	12,95	518,00
1	110	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 5 MM 1,83 X 1.10 M	ETERNIT		UN	100,00	31,40	3.140,00
1	111	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 6 MM 2,44 X 1,10 M	ETERNIT		UN	138,00	56,75	7.831,50
1	115	CHAVE PHILIPS 3/8 X 6	MAYLE		UN	2,00	8,00	16,00
1	117	CILINDRO PARA FECHADURA METAL	SOPRANO		UN	59,00	18,80	1.109,20
1	123	CLIP PARA CABO DE AÇO	WORKER		UN	41,00	2,80	114,80

1	125	COLA SILICONE 50 G	WORKER		TB	55,00	4,30	236,50
1	126	COLA SILICONE TIPO CINZA PARA CALHA	PULVITEC		TB	5,00	15,30	76,50
1	128	CORDA DE SEDA ROLO 100 M	WORKER		RL	18,00	95,00	1.710,00
1	134	CURVA PARA TUBO DE DESCARGA DA CX DE DESCARGA	ALUMASA		UN	30,00	4,60	138,00
1	147	DISCO DE CORTE 178 X 3,0 X 22,2 MM	KALA		UN	30,00	5,90	177,00
1	150	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA MANUAL	KALA		UN	30,00	10,40	312,00
1	154	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" X 3 CROMADO	WORKER		UN	64,00	2,20	140,80
1	156	EMENDA 25MM C/ ROSCA EXTERNA	FORTLEV		UN	25,00	0,70	17,50
1	172	FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA	ALIANÇA		UN	13,00	30,80	400,40
1	181	FITA CREPE 50 MM X 50 M	VONDER		UN	30,00	8,60	258,00
1	188	FITA VEDA ROSCA 50 M	POLIFIT		RL	15,00	9,50	142,50
1	190	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA/PRETA 30 M	WORKER		RL	40,00	3,95	158,00
1	192	FLEXIVEL PVC PADRÃO CAIXA DE DESCARGA E LAVATORIO, 40CM	ALUMASA		UN	37,00	2,40	88,80
1	195	GANCHO COM ROSCA PARA MADEIRA 17x40	WORKER		UN	40,00	0,35	14,00
1	197	GANCHO EM AÇO DE 3/4	WORKER		UN	15,00	19,90	298,50
1	199	IMPERMEABILIZANTE GALÃO COM 18 LITROS	OTTO		GL	8,00	94,00	752,00
1	202	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES C/ TOM. 2P C/ ESPELHO COR CINZA.	RADIAL		UN	10,00	8,95	89,50
1	210	JOELHO PVC 100MM	FORTLEV		UN	10,00	3,75	37,50
1	214	JOELHO PVC 45° 40 MM	FORTLEV		UN	30,00	1,70	51,00
1	215	JOELHO PVC 45° 50 MM	FORTLEV		UN	10,00	3,40	34,00
1	217	JOELHO PVC 90° 3/4 SOLDÁVEL	FORTLEV		UN	13,00	1,00	13,00
1	218	JOELHO PVC 90° 40MM SOLDÁVEL	FORTLEV		UN	10,00	2,90	29,00
1	219	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL COM BUCHA - LATÃO 25 X 1/2.	FORTLEV		UN	15,00	2,60	39,00
1	220	LAMINA ROÇADEIRA AÇO INOXIDÁVEL PARA GRAMA DENSA E PEQUENOS ARBUSTOS	VULCAN		UN	5,00	33,00	165,00
1	221	LÂMPADA 40 WTS 220 V	GOLD		UN	70,00	31,00	2.170,00
1	230	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W - 127V 1,20M	GE-LIGHT		UN	10,00	31,00	310,00
1	239	LIMA CHATA	CAVALINHO		UN	15,00	8,80	132,00
1	241	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA COM 5,6MM	KEF		UN	60,00	4,90	294,00
1	243	LIXA P/ PAREDE Nº80	WORKER		UN	20,00	0,68	13,60
1	247	LONA PRETA 200 MICRAS MEDINDO 8 M DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO	LONAX		RL	11,00	1.073,00	11.803,00
1	253	LUVA SOLDAVEL 25 MM	FORTLEV		UN	25,00	0,98	24,50
1	256	MADEIRA 1 X 2 PINHEIRO	SOUZA		M LIN	470,00	1,35	634,50
1	257	MADEIRA 1 X 2 PINUS	SOUZA		M LIN	5,00	1,10	5,50
1	261	MADEIRA 2 X 3 PINHEIRO	SOUZA		M LIN	200,00	4,15	830,00
1	262	MADEIRA 2 X 4 PINHEIRO	SOUZA		M LIN	160,00	5,10	816,00
1	264	MADEIRA 3 X 3 PINHEIRO	SOUZA		M LIN	10,00	7,00	70,00
1	265	MADEIRA 4 X 4 PINHEIRO	SOUZA		M LIN	200,00	7,95	1.590,00
1	269	MANGUEIRA PARA NÍVEL DE PVC RESISTENTE CRISTALINO 15 M	KALA		UN	2,00	14,40	28,80
1	271	MANGUEIRA PRETA 3/4	LEOPLASTIC		M	1.555,00	0,98	1.523,90
1	275	MARTELO DE UNHA TAM 20 MM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI.	TRAMONTINA		UN	7,00	17,00	119,00
1	280	MICTÓRIO DE LOUÇA ADULTO	INCEPA		UN	2,00	199,00	398,00
1	283	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	WORKER		UN	20,00	5,80	116,00
1	286	PAFLON EM PVC PARA LÂMPADA	BETEL		UN	140,00	3,90	546,00
1	290	PARAFUSO 08 MM ROSCA SOBERBA CABEÇA FENDA	VONDER		UN	100,00	0,38	38,00
1	291	PARAFUSO 10 MM ROSCA SOBERBA CABEÇA FENDA	VONDER		UN	70,00	0,30	21,00
1	293	PARAFUSO 6MM SISTEMA PHILIPS PACOTE COM 50 UNIDADES	VONDER		UN	20,00	11,90	238,00
1	296	PARAFUSO MADEIRA 3.8 X 25 COM FENDA	VONDER		UN	50,00	0,10	5,00
1	298	PARAFUSO TELHEIRO 110MM X 5/16 COMPLETO COM ANEL BORRACHA E ANEL DE METAL.	COBRAFIX		UN	2.760,00	0,36	993,60
1	302	PEDRA PARA ESMERIL FURO 1/2	KALA		UN	30,00	29,00	870,00
1	303	PEDRISCO	SULBRITAS		M3	14,00	73,00	1.022,00
1	305	PICARETA COM CABO	PANDOLFO		UN	5,00	45,00	225,00
1	307	PINCEL 2.1/2"	KALA		UN	10,00	3,40	34,00
1	310	PLUG MACHO 03 PINOS REDONDO 250V 10A PADRÃO NBR 14136	MARGIRIUS		UN	8,00	4,50	36,00
1	311	PLUG PLASTICO FEMEA	MARGIRIUS		UN	15,00	4,50	67,50
1	317	PORTA INTERNA PARA BANHEIRO 0,70 X 2,10 M	SOUZA		UN	20,00	47,00	940,00
1	321	PREGO 16 X26	GERDAU		KG	3,00	11,00	33,00
1	323	PREGO 18 X 30	GERDAU		KG	30,00	8,99	269,70
1	332	RALO SIFONADO COM TAMPA METÁLICA	KRONA		UN	20,00	6,00	120,00
1	334	REATOR 2 X 25W	ILUMI		UN	10,00	21,00	210,00
1	336	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	ILUMI		UN	15,00	17,50	262,50
1	344	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	HERC		UN	10,00	8,00	80,00
1	346	REJUNTE 1KG COR A DEFINIR	VOTORAM		UN	25,00	2,90	72,50
1	351	SEPARADOR PARA CERÂMICA PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER		PCT	5,00	4,50	22,50
1	354	SIFÃO PADRÃO LAVATORIO SAIDA 40x25 MM	KALA		UN	10,00	5,40	54,00
1	356	START 40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	ILUMI		UN	8,00	3,00	24,00
1	357	SUPORTE PARA DIJUNTOR (TRILHOS)	KALA		UN	1,00	2,20	2,20
1	359	TAMPA DE RALO TIPO GRELHA 100MM	KRONA		UN	10,00	2,00	20,00
1	373	TINTA ACRILICA 18 LITROS COR CINZA	TINSUL		UN	34,00	198,00	6.732,00
1	376	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 L COR BRANCA	TINSUL		UN	15,00	277,00	4.155,00
1	379	TINTA COM 18 LITROS ESMALTE COR BRANCO	TINSUL		UN	29,00	398,00	11.542,00
1	381	TOMADA 2P+T 10 AMP	ILUMI		UN	18,00	9,00	162,00
1	383	TOMADA COMUM SISTEMA X, COM ESPELHO	RADIAL		UN	22,00	7,80	171,60
1	389	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO AMERICANO	RADIAL		UN	10,00	8,00	80,00
1	391	TOMADA TRIPLA 10A PADRÃO NBR 14136 COM ESPELHO	RADIAL		UN	23,00	18,00	414,00

1	392	TORNEIRA 1/2 INOX PARA LAVATÓRIO	LEAO		UN	25,00	43,00	1.075,00
1	397	TORNEIRA 25MM 1/2"	HERC		UN	10,00	3,50	35,00
1	399	TORNEIRA 3/4 METAL	LEAO		UN	20,00	9,50	190,00
1	403	TORNEIRA PARA BÓIA DE CAIXA DE ÁGUA 1/2.	VIQUA		UN	2,00	2,90	5,80
1	404	TRELIÇA SOLDADA 5/16 6 M	BELGO		UN	10,00	25,00	250,00
1	409	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	DOCOL		UN	10,00	230,00	2.300,00
1	415	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA CINZA	LOGASA		UN	3,00	135,00	405,00
2	2	FURADEIRA DE IMPACTO 600 WATTS, 127 V PROFISSIONAL, MANDRIL 1/2"- 13MM ROTAÇÃO SEM CARGA 0 - 3000 MIN -1 BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, IDEAL PARA TRABALHOS EM CONCRETO, ALVENARIA, AÇO E MADEIRA. ACOMPANHA: 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 01 CHAVE DE MANDRIL, 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E DEMAIS ACESSÓRIOS. GARANTIA 12 MESES.	WESCO		UN	1,00	330,00	330,00
TOTAL								**89.014,70**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os materiais solicitados.

6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.

6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

6.5. Os materiais constantes nos lotes 03 e 04 deverão ser entregues e instalados nos locais e horários à ser combinado com a secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos materiais e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. os materiais deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1120	04.006.04.122.0002.2021	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1140	04.006.04.122.0002.2021	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1190	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1200	04.006.04.122.0002.2022	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1390	04.008.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2200	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2210	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2350	06.002.12.366.0022.6036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2510	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2520	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2740	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2900	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2960	06.006.13.392.0013.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2980	06.006.13.392.0013.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3090	06.006.13.392.0013.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3310	07.001.27.812.0002.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3330	07.001.27.812.0002.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3380	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2017	3440	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3490	07.003.04.122.0002.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3660	08.003.10.301.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3830	08.003.10.301.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4170	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4720	08.003.10.304.0005.2079	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5300	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5310	09.003.08.243.0006.2091	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5430	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5530	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5590	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5680	09.004.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6200	10.002.06.153.0017.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6210	10.002.06.153.0017.2111	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6240	10.002.06.153.0017.2111	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	6330	10.002.15.452.0016.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6340	10.002.15.452.0016.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6670	11.001.04.122.0002.6121	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6800	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6810	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7000	11.004.26.782.0015.2127	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7130	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7240	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7490	13.001.22.122.0002.2139	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7560	13.002.22.661.0020.2140	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7600	13.002.22.661.0020.6141	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7900	14.005.18.541.0018.2146	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

9.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

9.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2017**.

10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.6. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Garantir os equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega.

10.9. Responsabilizar integralmente pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais e/ou equipamentos.

10.10. Observar e cumprir com as normas de higiene e segurança durante a execução do objeto da licitação.

10.11. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

10.8. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

LÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº. 21.361.136/0001-05
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8B7C7E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ANEXO I - PLACIC 2018/

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO - Estado do Paraná- Exercicio				
ANEXO I - PLACIC - EXERCICIO DE 2018				
ORGÃO GESTOR: 01.00 -CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO				2018
PROGRAMA: 0001 - COORDENAÇÃO SUPERIOR E ADMINISTRATIVA				
Fonte de Recusros: Recursos Descentralizados			Total do Programa	R$ 7.500.00
U. G	01.01	DIRETORIA EXECUTIVA		

Codigo	2.001	açao	Atividades da Diretoria Executiva				
Função	04	Função:	ADMINISTRAÇÃO \| SUBFunçao : 122 - Administração Geral				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2018
Gestao das atividades da Diretoria executiva, atos e procedimentos para desempneho das camaras técnicas, secretaria executiva e dos associados e demais açoes de coordernação superior .			Apoio Adm / Manutenção	outros	Ativ	100%	7.500,00
ORGAO GESTOR: 01.02 - SECRETARIA EXECUTIVA							
Código:	2.002	Ação:	Atividades e Manutenção Secretaria Executiva				
Código:	04	Função:	Administraçao \| sunfunção: 122- Administração Geral				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2018
Atividades de manutencao, assessoramento técnico adminsitrativo, planejamento, coordenação e controle das tarefas relativas a finalidade e objetivos a associação, gestao e fiscalização quadro de pessoal, coordenação gestao contabil , patrimonial , coordenação de projetos , convenios , INVESTIMENTOS e demais atividades administrativas.			Apoio Adm / Manutenção	Outras	Ativ	100%	1.088.900,00
Código:	1.003	Ação:	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, MAT E EQUIP PERMANENTE				
Código:	04	Função:	Administraçao \| sunfunção: 122- Administração Geral				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2018
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVO, compreedendo aquisição de mob iliario, material e equipamento permanente, informatica e outros			Equip Mat Perm	Outras	projetos	2,00	10.420,00
Reserva de Contingencia			Reserva	Outras	Reserva	100,00	5.600,00
TOTAL GERAL PARA EXERCICIO DE 2018 (PLACIC)							1.106.820,00

Gabinete da Presidencia em 27 de dezembro de 2017

LEONIR AUTUNES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:30EA10ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 EDITAL DE CONCURSO Nº 61.01/2017

O Prefeito do Município de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
TORNAR PÚBLICO
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2014.
SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	LE	CLASSIF.
008261	MARIA LINDENALVA ALVES DA SILVA	16/08/1983	28,00	4,00	12,00	12,00	56,00

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:66E74C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 EDITAL DE CONCURSO Nº 62.01/2017

O Prefeito do Município de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE.**
TORNAR PÚBLICO
I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2014.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 do EDITAL nº 01.01/2014.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 12.8 do Edital nº 01.01/2014.
SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE	CLASSIF
008338	CLACI FATIMA SCHNEIDER	14/07/1976	24,00	12,00	12,00	8,00	56,00	13º

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D55C531D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4529-17 - ALTERA 4106_13

LEI MUNICIPAL N.º 4.529, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os anexos I, II, III, IV, XII e XIII da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 que "dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,** Estado do Paraná.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado no anexo I, da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013:

CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
03	Agente Administrativo	40 horas	145
04	Agente de Limpeza Pública	40 horas	59
07	Agente de Serviços Gerais	40 horas	407
22	Biólogo	40 horas	002
28	Enfermeiro	40 horas	060
33	Engenheiro Químico	40 horas	002
40	Fisioterapeuta	30 horas	002
42	Geólogo	40 horas	002
52	Médico Veterinário	40 horas	008
56	Nutricionista	40 horas	003
63	Professor da Rede Municipal/CMEI	40 horas	255
64	Professor da Rede Municipal/Libras	20 horas	002
65	Profissional de Educação Física	40 horas	006
70	Técnico em Enfermagem	40 horas	110
77	Tradutor e Intérprete de Libras	40 horas	002

Art. 2º Fica alterado no anexo II, da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013:

CARGO	
22	Biólogo
33	Engenheiro Químico
42	Geólogo
65	Profissional de Educação Física

Art. 3º Fica alterado no anexo III, da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013:

CARGO	
64	Professor da Rede Municipal/Libras

Art. 4º Fica alterado no anexo XII, da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013:

22. BIÓLOGO
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:*
Atuar em Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade,

Saúde e, Biotecnologia e Produção. Assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Direção, gerenciamento, fiscalização; Ensino, extensão, desenvolvimento, divulgação técnica, demonstração, treinamento, condução de equipe;
• Especificação, orçamentação, levantamento, inventário;
• Estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental;
• Exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, licenciamento, auditoria;
• Formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico;
• Gestão, supervisão, coordenação, curadoria, orientação, responsabilidade técnica; Importação, exportação, comércio, representação;
• Manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação;
• Patenteamento de métodos, técnicas e produtos; Produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle de qualidade, controle qualitativo, controle quantitativo;
• Licenciamento e fiscalização ambiental para empreendimentos no perímetro urbano e rural do município;
• Desenvolvimento de atividades que promovam educação e orientação ambiental a comunidade em geral e quando de interesse da SMMA;
• Compor câmara técnica referente a pareceres técnicos e legais das rotinas da SMMA, sendo da rotina as atividades pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, participação na elaboração de EIA/RIMA,
análises de PGRS, assuntos relativos à arborização urbana contemplando viveiro municipal, produção de mudas, plantio, suporte técnico quando solicitado para inspeção de pedidos de retiradas de árvores;

• Suporte e parecer técnico em conjunto com demais profissionais de áreas afins para as atividades de recolhimento, manejo, reabilitação e soltura de animais acidentados e/ou abandonados no município contribuindo ainda para o desenvolvimento e execução de políticas de adoção e alocação de animais abandonados e reabilitados;
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Biologia, com registro no CFBIO;
2. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, global e sólido da especialidade;
3. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevada e senso de responsabilidade a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros;
4. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embargos e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração Municipal, discrição e integridade máxima. São os requisitos essenciais do cargo;
6. Esforço físico – leve;
7. Esforço mental e visual – constante;
8. Condições de trabalho – típicas de escritório;
9. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

33. ENGENHEIRO QUÍMICO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*:
Coordenar, orientar e executar atividades relacionadas à transformação química e física de substâncias, bem como avaliar as necessidades de fabricação e instalação de equipamento de tratamento químico.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem.
• Desenvolver processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos.
• Projetar sistemas e equipamentos técnicos.
• Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos.
• Implantar e fiscalizar ações de controle.
• Coordenar equipes e atividades de trabalho.
• Participar de programa de treinamento, quando convocado.
• Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos.
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
• Licenciamento e fiscalização ambiental para empreendimentos no perímetro urbano e rural do município;
• Desenvolvimento de atividades que promovam educação e orientação ambiental a comunidade em geral e quando de interesse da SMMA;
• Compor câmara técnica referente a pareceres técnicos e legais das rotinas da SMMA, sendo da rotina as atividades pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, participação na elaboração de EIA/RIMA,
análises de PGRS, assuntos relativos à arborização urbana contemplando viveiro municipal, produção de mudas, plantio, suporte técnico quando solicitado para inspeção de pedidos de retiradas de árvores;
• Suporte e parecer técnico em conjunto com demais profissionais de áreas afins para as atividades de recolhimento, manejo, reabilitação e soltura de animais acidentados e/ou abandonados no município contribuindo ainda para o desenvolvimento e execução de políticas de adoção e alocação de animais abandonados e reabilitados;
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Engenharia Química, com registro no CREA e/ou CRQ;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – somente a dados relacionados à ética médica;
6. Responsabilidade por contatos – contatos limitados;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo.

42. GEÓLOGO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospectar e exploram recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Realizar levantamento geológico e geofísico: Interpretar fotos aéreas e imagens de sensoriamento remoto; caracterizar a geo-morfologia e materiais geológicos; inventariar recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; coletar dados geológicos e geofísicos; gerenciar amostragens, levantamento topográfico; elaborar perfis geológicos e geofísicos; medir parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos; estimar geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicos; elaborar mapas e relatórios técnicos e científicos.
• Prospectar/explorar recursos minerais: Testar e calibrar equipamentos; construir poços e furos de sonda;
executar ensai-os de bombeamento em aqüíferos; descrever testemunhos de sondagem; proceder perfilagem geológica e geofísica; integrar resultados analíticos de testemunhos de sondagem e de perfilagem; quantificar e
qualificar recurso mineral; calcular va-lor econômico de recursos minerais; estudar viabilidade técnicoeconômica.
• Pesquisar natureza geológica e geofísica: Observar processos naturais em curso; pesquisar processos geodinâmicos; pesquisar origem e movimentos de fluídos na crosta terrestre; modelar processos e produtos
geológicos; desenvolver métodos de aproveitamento de recursos minerais; identificar, descrever e classificar

minerais, rochas e fósseis; identificar sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; prognosticar recursos
minerais; pesquisar, desenvolver e adaptar métodos, técnicas e instrumentos laboratoriais e de campo; criar programas computacionais aplicados à geologia e à geofísica.
• Efetuar serviços ambientais e geotécnicos: Determinar propriedades físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e água; preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos;
estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos; preparar plano de instrumentação hidrogeotécnica; avaliar
resultados de instrumentação hidrogeotécnica; instalar poços de monitoramento de aqüíferos; propor medidas de estabilização de maciços; avaliar passivos e impactos ambientais; avaliar vulnerabilidade de aqüíferos; propor medidas de prevenção de contaminação de aqüíferos; propor medidas de reabilitação de áreas degradadas; preparar projetos de disposição de resíduos; propor ações mitigadoras de impactos; delimitar áreas
de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; propor medidas de proteção, conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; preparar relatórios ambientais e geo-técnicos.
• Controlar serviços de geologia e geofísica: Fiscalizar atividade de prospecção/exploração de recursos minerais; controlar aproveitamento de recursos hídricos subterrâneos; controlar qualidade e quantidade de recursos minerais; controlar minério na frente de lavra; controlar amostragem e resultados de ensaios físicos, mecânicos e químicos de amostras; controlar lavra experimental; controlar obra geotécnica experimental; auditorar resultados; monitorar meio ambiente; controlar qualidade dos procedimentos.
• Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
• Emissão de pareceres com responsabilidade técnica para perfuração ou adequação de poços com finalidade de exploração de águas subterrâneas;
• Licenciamento e fiscalização ambiental para empreendimentos no perímetro urbano e rural do município;
• Desenvolvimento de atividades que promovam educação e orientação ambiental a comunidade em geral e quando de interesse da SMMA;
• Compor câmara técnica referente a pareceres técnicos e legais das rotinas da SMMA, sendo da rotina as atividades pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, participação na elaboração de EIA/RIMA,
análises de PGRS, assuntos relativos à arborização urbana contemplando viveiro municipal, produção de mudas, plantio, suporte técnico quando solicitado para inspeção de pedidos de retiradas de árvores;
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Geologia e Registro no CREA;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – somente a dados relacionados à ética médica;
6. Responsabilidade por contatos – contatos limitados;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo.
64. PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/LIBRAS – Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014.
65. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Atua na promoção da saúde das pessoas através da prática de atividades físicas,
além planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas.
b) *TAREFAS TÍPICAS*:
• Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.
• Acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos e seu público é bastante variado, desde crianças em idade escolar, pacientes que buscam a recuperação de movimentos, pessoas com deficiência física (PCDs) e idosos que necessitam de cuidados específicos.
• Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Educação Física e Registro no CREF;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras com alguma complexidade que obedecem a processos padronizados ou a métodos compreensíveis;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão e a influência de erros será mínima;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – é responsável por todas as máquinas e equipamentos utilizados no desempenho das tarefas;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – moderado;
10. Condição de trabalho – ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão – não é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros é sua responsabilidade quanto à utilização de equipamentos adequados a cada usuário.
77. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
• Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

• Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
• Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
• Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio Técnico em Tradução e Interpretação de Libras ou Ensino Superior completo em Letras/Libras e possuir domínio da língua brasileira de sinais com registro de proficiência reconhecido pelo MEC;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas que exigem, métodos e conhecimentos;
4. Responsabilidade por erros – inerente à função;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – inerente à função;
6. Responsabilidade por contatos – inerente à função;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – trabalho que exige precaução e cautela no uso dos materiais sob sua responsabilidade;
8. Esforço físico – médio;
9. Esforço mental e visual – elevado;
10. Condições de trabalho – típicas de docência;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício não é inerente ao cargo.
Art. 5º Fica alterado no anexo XIII, da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013:

Digitador 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.240,28	R$ 1.265,08	R$ 1.290,38	R$ 1.316,20	R$ 1.342,52	R$ 1.369,38	R$ 1.396,75	R$ 1.424,68	R$ 1.453,20
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.482,25	R$ 1.511,89	R$ 1.542,13	R$ 1.572,98	R$ 1.604,44	R$ 1.636,51	R$ 1.669,26	R$ 1.702,64	R$ 1.736,71
Monitor 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 1.771,43	R$ 1.806,86	R$ 1.843,00	R$ 1.879,86	R$ 1.917,46	R$ 1.955,81	R$ 1.994,91	R$ 2.034,83	R$ 2.075,51
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 2.117,02	R$ 2.159,37	R$ 2.202,54	R$ 2.246,61	R$ 2.291,53	R$ 2.337,37	R$ 2.384,12	R$ 2.431,81	R$ 2.480,44
Agente Administrativo 40h									
Agente de Manutenção 40h									
Atendente de Farmácia 40h									
Auxiliar de Contabilidade 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Auxiliar de Escritório 40h	R$ 1.510,78	R$ 1.540,99	R$ 1.571,80	R$ 1.603,24	R$ 1.635,30	R$ 1.668,02	R$ 1.701,38	R$ 1.735,40	R$ 1.770,11
Auxiliar de Tributação 40h	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Desenhista 40h	R$ 1.805,51	R$ 1.841,63	R$ 1.878,44	R$ 1.916,02	R$ 1.954,35	R$ 1.993,42	R$ 2.033,31	R$ 2.073,98	R$ 2.115,45
Fiscal de Obras 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Fiscal de Posturas 40h	R$ 2.157,76	R$ 2.200,91	R$ 2.244,93	R$ 2.289,83	R$ 2.335,62	R$ 2.382,34	R$ 2.429,98	R$ 2.478,58	R$ 2.528,16
Instrutor de Libras 40h	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Motorista 40h	R$ 2.578,74	R$ 2.630,29	R$ 2.682,90	R$ 2.736,57	R$ 2.791,30	R$ 2.847,12	R$ 2.904,05	R$ 2.962,14	R$ 3.021,39
Telefonista 40h									
Agente de Saúde 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.736,40	R$ 1.771,12	R$ 1.806,55	R$ 1.842,68	R$ 1.879,53	R$ 1.917,13	R$ 1.955,48	R$ 1.994,58	R$ 2.034,46
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Agente de Trânsito 40h	R$ 2.075,16	R$ 2.116,66	R$ 2.158,99	R$ 2.202,19	R$ 2.246,23	R$ 2.291,14	R$ 2.336,96	R$ 2.383,71	R$ 2.431,38
Auxiliar de Enfermagem 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Educador Social 40h	R$ 2.480,01	R$ 2.529,61	R$ 2.580,21	R$ 2.631,81	R$ 2.684,45	R$ 2.738,14	R$ 2.792,90	R$ 2.848,76	R$ 2.905,74
Auxiliar em Saúde Bucal 40h	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 2.963,84	R$ 3.023,13	R$ 3.083,59	R$ 3.145,25	R$ 3.208,17	R$ 3.272,33	R$ 3.337,77	R$ 3.404,53	R$ 3.472,62
Biólogo 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.848,71	R$ 2.905,69	R$ 2.963,79	R$ 3.023,07	R$ 3.083,53	R$ 3.145,21	R$ 3.208,11	R$ 3.272,28	R$ 3.337,71
Oficial Administrativo 40h	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Escriturário 40h	R$ 3.404,47	R$ 3.472,56	R$ 3.542,01	R$ 3.612,85	R$ 3.685,12	R$ 3.758,80	R$ 3.833,99	R$ 3.910,67	R$ 3.988,89
Geólogo 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Trad. e Intérprete de Libras									
40h	R$ 4.068,66	R$ 4.150,05	R$ 4.233,02	R$ 4.317,68	R$ 4.404,05	R$ 4.492,15	R$ 4.581,99	R$ 4.673,63	R$ 4.767,08
Profissional de Ed. Física 40h	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Administrador 40h	R$ 4.862,44	R$ 4.959,68	R$ 5.058,88	R$ 5.160,05	R$ 5.263,26	R$ 5.368,52	R$ 5.475,90	R$ 5.585,41	R$ 5.697,11
Psicólogo 40h									
Arquiteto 40h									
Médico Veterinário 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Enfermeiro 40h									
Engenheiro Agrônomo	R$ 3.207,60	R$ 3.271,75	R$ 3.337,19	R$ 3.403,93	R$ 3.472,02	R$ 3.541,46	R$ 3.612,29	R$ 3.684,52	R$ 3.758,22
Engenheiro Civil 40h	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Engenheiro Florestal 40h									
Engenheiro Químico 40h	R$ 3.833,38	R$ 3.910,06	R$ 3.988,24	R$ 4.068,03	R$ 4.149,38	R$ 4.232,36	R$ 4.317,02	R$ 4.403,36	R$ 4.491,43
Farmacêutico 40h									
Fisioterapeuta 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Nutricionista 40 h	R$ 4.581,26	R$ 4.672,89	R$ 4.766,35	R$ 4.861,66	R$ 4.958,90	R$ 5.058,08	R$ 5.159,23	R$ 5.262,42	R$ 5.367,67
Analista de Sistemas 40h	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Economista Doméstico 40h	R$ 5.475,03	R$ 5.584,54	R$ 5.696,23	R$ 5.810,14	R$ 5.926,34	R$ 6.044,88	R$ 6.165,77	R$ 6.289,09	R$ 6.414,87
Jornalista 40h									
Procurador 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 3.987,41	R$ 4.067,15	R$ 4.148,50	R$ 4.231,46	R$ 4.316,09	R$ 4.402,42	R$ 4.490,47	R$ 4.580,27	R$ 4.671,88
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 4.765,34	R$ 4.860,63	R$ 4.957,85	R$ 5.057,00	R$ 5.158,15	R$ 5.261,30	R$ 5.366,54	R$ 5.473,87	R$ 5.583,35
Contador 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 5.695,00	R$ 5.808,90	R$ 5.925,09	R$ 6.043,59	R$ 6.164,46	R$ 6.287,75	R$ 6.413,52	R$ 6.541,78	R$ 6.672,61
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 6.806,06	R$ 6.942,20	R$ 7.081,02	R$ 7.222,65	R$ 7.367,10	R$ 7.514,46	R$ 7.664,73	R$ 7.818,03	R$ 7.974,41

Art. 6º Alteram-se, portanto, os anexos I, II, III, IV, XII e XIII da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013, os quais juntados incorporam esta Lei.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 4.106, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013
PCCVSP DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
ANEXO I
QUADRO EFETIVO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
01	Administrador	40 horas	2
02	Procurador Municipal	40 horas	4
03	Agente Administrativo	40 horas	145
04	Agente de Limpeza Pública	40 horas	59
05	Agente de Manutenção	40 horas	31
06	Agente de Saúde	40 horas	30
07	Agente de Serviços Gerais	40 horas	409
08	Agente de Trânsito	40 horas	50
09	Agente Tributário	40 horas	2
10	Analista de Sistemas	40 horas	2
11	Arquiteto	40 horas	4
12	Assistente Social - Classe 1	20 horas	10
13	Assistente Social - Classe 2	30 horas	10
14	Atendente de Farmácia	40 horas	20
15	Auxiliar de Contabilidade	40 horas	10
16	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	70
17	Auxiliar de Escritório	40 horas	1
18	Auxiliar de Mecânica	40 horas	5
19	Auxiliar de Tributação	40 horas	5
20	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	60
21	Bioquímico	20 horas	2
22	Biólogo	40 horas	2
23	Contador	40 horas	2
24	Desenhista	40 horas	5
25	Digitador	40 horas	2
26	Economista Doméstico	40 horas	2
27	Educador Social	40 horas	50
28	Enfermeiro	40 horas	60
29	Engenheiro Agrônomo	40 horas	1
30	Engenheiro Ambiental	40 horas	1
31	Engenheiro Civil	40 horas	4
32	Engenheiro de Segurança no Trabalho	20 horas	1
33	Engenheiro Químico	40 horas	2
34	Escriturário	40 horas	1
35	Farmacêutico - Classe 1	20 horas	12
36	Farmacêutico - Classe 2	40 horas	6
37	Fiscal de Obras	40 horas	7
38	Fiscal de Postura	40 horas	2
39	Fiscal Tributário	40 horas	15
40	Fisioterapeuta	30 horas	2
41	Fonoaudiólogo	20 horas	3
42	Geólogo	40 horas	2
43	Guardião	40 horas	1
44	Inspetor Sanitário	40 horas	25
45	Instrutor de Libras	40 horas	2
46	Jornalista	40 horas	2
47	Mecânico	40 horas	10
48	Médico Clínico Geral	20 horas	40
49	Médico Generalista	40 horas	20
50	Medico Ginecologista	20 horas	10
51	Médico Pediatra	20 horas	10
52	Médico Veterinário	40 horas	8
53	Mestre de Obras	40 horas	1
54	Monitor	40 horas	5
55	Motorista	40 horas	150
56	Nutricionista	40 horas	3
57	Odontólogo	20 horas	26
58	Odontólogo ESB	40 horas	20
59	Oficial Administrativo	40 horas	2
60	Operador de Computador	40 horas	1
61	Operador de Máquinas	40 horas	70
62	Professor da Rede Municipal	20 horas	700
63	Professor da Rede Municipal/CMEI	40 horas	255
64	Professor da Rede Municipal/Libras	20 horas	2
65	Profissional de Educação Física	40 horas	6
66	Psicólogo - Classe 1	20 horas	10
67	Psicólogo - Classe 2	40 horas	5
68	Técnico Agrícola	40 horas	5
69	Técnico em Contabilidade	40 horas	10
70	Técnico em Enfermagem	40 horas	110

71	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	40
72	Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	2
73	Técnico em Obras	40 horas	10
74	Telefonista	40 horas	2
75	Terapeuta Ocupacional	20 horas	2
76	Topógrafo	40 horas	2
77	Tradutor e Intérprete de Libras	40 horas	2

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
GRAU DE ESCOLARIDADE INICIAL: GRADUAÇÃO

CARGO	
01	Administrador
02	Procurador Municipal
03	Analista de Sistema
04	Arquiteto
05	Assistente Social – Classe 1
06	Assistente Social – Classe 2
07	Bioquímico
08	Biólogo
09	Contador
10	Economista Doméstico
11	Enfermeiro
12	Engenheiro Agrônomo
13	Engenheiro Ambiental
14	Engenheiro Civil
15	Engenheiro de Segurança no Trabalho
16	Engenheiro Químico
17	Farmacêutico
18	Fisioterapeuta
19	Fonoaudiólogo
20	Geólogo
21	Jornalista
22	Médico Clínico Geral
23	Médico Generalista
24	Médico Ginecologista
25	Médico Pediatra
25	Médico Veterinário
26	Nutricionista
27	Odontólogo
28	Odontólogo ESB
29	Profissional de Educação Física
30	Psicólogo – Classe 1
31	Psicólogo – Classe 2
32	Terapeuta Ocupacional

ANEXO III
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL
GRAU DE ESCOLARIDADE INICIAL: CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

CARGO	
01	Atendente de Farmácia
02	Auxiliar em Saúde Bucal
03	Auxiliar de Enfermagem
04	Desenhista
05	Educador Social
06	Instrutor de Libras
07	Professor da Rede Municipal
08	Professor da Rede Municipal/CMEI
09	Professor da Rede Municipal/Libras
10	Técnico Agrícola
11	Técnico em Contabilidade
12	Técnico em Enfermagem
13	Técnico em Obras
14	Técnico em Saúde Bucal
15	Técnico em Segurança do Trabalho
16	Topógrafo

ANEXO IV
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
GRAU DE ESCOLARIDADE INICIAL: NÍVEL MÉDIO

CARGO	
01	Agente Administrativo
02	Agente de Saúde
03	Agente de Trânsito
04	Agente Tributário
05	Auxiliar de Contabilidade
06	Auxiliar de Escritório
07	Auxiliar de Tributação
08	Digitador
09	Escriturário
10	Fiscal de Obras
11	Fiscal de Postura

12	Fiscal Tributário
13	Inspetor Sanitário
14	Monitor
15	Oficial Administrativo
16	Operador de Computador
17	Telefonista

ANEXO XII
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

01. ADMINISTRADOR
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*:
O Administrador pode ser definido como o profissional que tem a tarefa de possibilitar o alcance de objetivos previamente definidos pela Administração Municipal, com menor dificuldade e maior rapidez, isto é, com maior eficiência.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Planejar – O planejamento, característica básica da Administração pública ou privada, é a função
administrativa permanente, que inclui a definição de objetivos, diretrizes, planos, determinação de métodos e processos de trabalho, programação de tarefas, etc.
• Organizar – Organização é a palavra usada geralmente em dois sentidos. Emprega-se organização no sentido de sistema, como sinônimo de unidade orgânica. Organização no sentido de função administrativa pode ser definida como a construção da estrutura – de recursos e de operações – da Administração Municipal.
• Dirigir – Depois do planejamento e da organização, a etapa seguinte é a direção, função mediante a qual o Administrador fará com que sua equipe execute o que foi planejado. O administrador deverá, então, transmitir os planos aos demais servidores e estimulá-los de maneira a despertar-lhes a motivação para que atinjam os objetivos e metas predeterminadas.
• Controlar – Controle significa verificação da execução. Significa também a avaliação dos resultados, comparando-os com os padrões estabelecidos e corrigindo as discrepâncias que tenham surgido.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Administração, com registro no CRA;
2. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, global e sólido da especialidade;
3. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevada e senso de responsabilidade a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros;
4. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embargos e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração Municipal, discrição e integridade máxima. São os requisitos essenciais do cargo;
6. Esforço físico – leve;
7. Esforço mental e visual – constante;
8. Condições de trabalho – típicas de escritório;
9. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo.
02. PROCURADOR MUNICIPAL
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*:
Prestar assessoramento jurídico à entidade representando-a em todos os atos judiciais e extrajudiciais em que esta for parte, autora ou ré, acompanhando processos, emitindo pareceres, redigindo e interpondo recursos e petições, para assegurar a esta os direitos pertinentes ou defender seus direitos no foro em geral em todas as instâncias.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Assessorar os diversos órgãos da entidade interpretando textos jurídicos e documentos, elaborando contratos, convênios e acordo, a fim de prevenir e resguardar os interesses da entidade;
• Representar a entidade em juízo, propondo, contentando e acompanhando processos, no foro em geral ou em todas as instancias;
• Examinar e emitir pareceres e informações sobre processos e expedientes administrativos, consultando leis e regulamentações vigentes, a fim de determinar as disposições legais pertinentes que envolvam a matéria, praticando os demais atos necessários, a fim de assegurar interesses da entidade;
• Prestar assessoramento jurídico em questão trabalhista, ligadas a administração pessoal, examinando os respectivos processos, para instruir juridicamente os despachos e decisões;
• Informar processos e outros expedientes de natureza variada e complexa, baseados em dispositivos legais em vigor e na jurisprudência; assessorar as entidades nas assinaturas de contratos, estudando suas cláusulas, a fim de garantir sua viabilidade e legalidade das condições contratuais, alertando quanto a seus efeitos;
• Elaborar procurações, escrituras e contratos em geral;
• Contatar com entidades jurídicas públicas e privadas a pessoa física, para obtenção de informações ligadas a sua área de atuação, participar de comissões de sindicâncias e de procedimentos administrativos por determinação superior;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
2. Experiência: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, global e sólido da especialidade;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevada e senso de responsabilidade a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embargos e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração Municipal, discrição e integridade máxima. São os requisitos essenciais do cargo;
6. Responsabilidade por contatos – contatos repetidos que envolvam estratégia, sendo de oportunidade de transmitir idéias para divulgação de planos que necessitam de adesão de outros para obtenção de resultados positivos;
7. Esforço físico – leve;
8. Esforço mental e visual – constante;
9. Condições de trabalho – típicas de escritório;
10. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

03. AGENTE ADMINISTRATIVO

a) *DESCRIÇÃO SUMARIA:* Executar serviços auxiliares de apoio administrativo.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;

• Digitar documentos diversos como: demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, cotação de preços, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de formatação, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;

• Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;

• Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;

• Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;

• Redigir documentos de natureza simples, demonstrando conhecimento na utilização de processadores de texto e planilhas de cálculo;

• Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;

• Realizar controle de gastos de combustíveis, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;

• Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, data, destino e outras informações;

• Auxiliar na elaboração de prestação de contas;

• Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado;

• Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Médio;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de idéias bem definidas;
4. Responsabilidade por erros – limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da Administração, cuja divulgação não deve ter conseqüências graves, a não ser algum embaraço a administração;
6. Responsabilidade por contatos – internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – típicas de escritório;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

04. AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Desenvolver trabalho em locais externos do Município, laborando nas atividades inerentes a limpeza e conservação de vias, praças, calçadas, parques, etc.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados a fim de contribuir para a limpeza desses locais.

• Percorrer logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos para recolher o lixo.

• Realizar coleta seletiva, quando for o caso, despejando o lixo e/ou amontoando ou acondicionando em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outros depósitos valendo de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar o seu transporte.

• Realizar varrição e limpeza para manutenção e conservação de vias públicas.

• Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Fundamental completo;
2. Experiência: Não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais;
4. Responsabilidade por erros - erros que podem ocasionar pequenos prejuízos;
5. Responsabilidades por dados confidenciais - não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidades por máquinas e equipamentos - responsável pela orientação quanto à manipulação de equipamentos no desenvolvimento das tarefas;
8. Esforço físico - moderado;
9. Esforço mental e visual - moderado;
10. Condições de trabalho - sujeito a intempéries, pó, barulho etc.;

05. AGENTE DE MANUTENÇÃO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Executar serviços de manutenção tais como: acompanhamento, orientação e/ou execução dos trabalhos de construção, instalação, consertos de equipamentos, controle de preços e materiais atinente ao seu setor, bem como auxiliar na elaboração de cronograma de sua área.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Acompanhar serviços de terceiros referente a pequenas reformas, consertos, verificando os trabalhos realizados, materiais empregados, equipamentos, prestando orientação e verificando o cumprimento de prazos, a fim de que sejam desenvolvidos dentro dos padrões especificados nas solicitações;

• Providenciar materiais para as obras, baseando-se em especificações, quantidade a ser utilizada, verificando nas lojas especializadas, bem como encaminhando a solicitação de compra à seção competente. A fim de obter o material na quantidade desejada;

• Levantar dados verificando a situação de cada área visitada e efetuando medidas, anotações e outras ações necessárias, a fim de fornecer subsídios para tomada de decisões;

• Distribuir tarefas, acompanhando a execução de serviços de marcenaria, carpintaria, orientando os servidores quanto a materiais e ferramentas a serem utilizados, prazo de execução, medidas, especificações e outras ações necessárias;
• Vistoriar instalações, equipamentos e outros, observando irregularidades e tomando as providências cabíveis, a fim de possibilitar a melhoria no sistema de manutenção em sua área de trabalho;
• Auxiliar na programação dos cronogramas de trabalhos de manutenção, de instalação, serviços de carpintaria, marcenaria baseando-se nas solicitações das áreas, bem como avaliando as necessidades de mãode- obra, materiais, ferramentas e equipamentos;
• Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados e em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos atinentes à área, para informar superiores e subsidiar decisões;
• Instalar quadro de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, tubos, fios, lâmpadas, painéis, baseando-se em especificações do projeto, fixando-os em local determinado, utilizando ferramentas adequadas realizando as interligações necessárias, conectando chaves e outros componentes, a fim de possibilitar a distribuição de energia;
• Realizar manutenção de painéis de comando de equipamentos elétricos, substituindo fusíveis e resistências queimadas, revisando disjuntores, fiação, lubrificação de peças, rolamentos e demais peças que necessitem de substituição;
• Testar os circuitos das instalações elétricas, bem como chaves de segurança, utilizando aparelhos de comparação, verificando amperagem e passagem de corrente, para detectar partes ou peças defeituosas e providenciar o conserto ou substituição;
• Substituir ou reparar fiação e cabos ou unidades danificadas, utilizando ferramentas adequadas, materiais isolantes de acordo com a necessidade de amperagem do local, para desenvolver a instalação elétrica condições normais de funcionamento;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Fundamental completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas padronizadas, que exigem aplicação de técnicas elementares;
4. Responsabilidade por erros - trabalho com erros eventuais, são descobertos no seu curso normal através de controles comuns, com poucas dificuldades para sua correção;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - Não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos "contatos frequentes internos e externos, prestando e/ou solicitando informações específicas referentes à sua área de atuação";
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsável por máquinas e equipamentos existentes no Setor 8. Esforço físico – moderado;
9. Esforço mental e visual - exige moderada atividade mental e esforço visual;
10. Responsabilidade por terceiros - é inerente ao cargo;
11. Condições de trabalho. Exposto eventualmente a sujeiras, pó, ruídos, porém em grau de pequena intensidade;
12. Responsabilidade por Supervisão - é inerente ao cargo.
06. AGENTE DE SAÚDE
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Atender todas as questões relacionadas com a saúde, identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários a: proteção, promoção, recuperação/reabilitação da saúde dos usuários do sistema público de saúde.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Deter conhecimentos básicos de saúde;
• Fazer procedimentos que não necessitem de acompanhamento especializado;
• Acompanhar a recuperação e ou reabilitação dos pacientes;
• Auxiliar enfermeiros em procedimentos básicos de atenção a saúde;
• Realizar demais tarefas pertinentes a função.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Experiência: não exige:
3. Complexidade das tarefas - exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional, para atuar junto aos usuários/pacientes prestando orientação;
4. Responsabilidade por erros - é inerente ao cargo;
5. Responsabilidades por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais de terceiros;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos.
7. Responsabilidades por máquinas e equipamentos - responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
8. Esforço Físico - moderado;
9. Esforços mentais e visuais - exige atenção para análise de situação simples e indicação de alternativas para solução de problemas de pacientes;
10. Condições de trabalho - trabalho em pé e/ou sentado;
11. Responsabilidade por Supervisão - não há;
12. Responsabilidades por segurança de terceiros - é inerente ao cargo
07. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Executar trabalhos rotineiros relativos à alimentação, limpeza, manutenção e conservação.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Coletar lixo acumulado em prédios públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados a fim de contribuir para a limpeza desses locais.
• Conservar o ambiente de trabalho dos prédios públicos em condições de asseio e organização compatíveis.
• Realizar coleta seletiva, quando for o caso, despejando o lixo e/ou amontoando ou acondicionando em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outros depósitos valendo de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar o seu transporte.
• Realizar varrição e limpeza para manutenção e conservação de instalações da municipalidade.
• Realizar tarefas de preparo e manipulação de alimentos em creches, escolas, postos de saúde e demais instalações onde se desenvolvem serviços e atividades da Administração Municipal.
• Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Fundamental completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras;
4. Responsabilidade por erros – erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – sem acesso a dados confidenciais;
6. Responsável por contatos – internos e externos para atender as necessidades do serviço;

7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – leve à moderado;
9. Esforço mental e visual – exige atenção para realização das atividades;
10. Condições de trabalho – compatíveis com o exercício das funções.

08. AGENTE DE TRÂNSITO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Orientar o trânsito em vias públicas e fiscalizar o cumprimento das normas de circulação e conduta de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Legislação Municipal, Estadual e Federal, no que compete ao Município

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Deter conhecimentos legislação de Trânsito;
• Fazer procedimentos orientativos e preventivos;
• Fiscalizar o cumprimento das normas de transito;
• Notificar os infratores;
• Participar de reuniões cuja finalidade seja alteração de sentido viário ou outro que acarrete em mudança de tráfego;
• Realizar demais tarefas pertinentes à função.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Médio;
2. Experiência: não exige;
3. Complexidade das tarefas - exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional, para atuar junto aos usuários do sistema viário municipal, prestando orientação;
4. Responsabilidade por erros - é inerente ao cargo;
5. Responsabilidades por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais de terceiros;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos;
7. Responsabilidades por máquinas e equipamentos - responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
8. Esforço Físico - relativo; trabalho em pé;
9. Esforços mentais e visuais - exige atenção para análise de situação simples e indicação de alternativas para solução de problemas de pacientes;
10. Condições de trabalho - trabalho em pé, sujeito à intempéries climáticas;
11. Responsabilidade por Supervisão - não há;
12. Responsabilidades por segurança de terceiros - é inerente ao cargo.

09. AGENTE TRIBUTÁRIO

a) *DESCRIÇÃO SUMARIA:* Executar serviços de apoio administrativo na área tributária, incluindo cálculo de tributos e emissão das respectivas guias de recolhimento.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
• Digitar documentos, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
• Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
• Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
• Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
• Editar ofícios, memorandos, notificações e outras correspondências de natureza tributária;
• Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
• Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
• Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de idéias bem definidas;
4. Responsabilidade por erros – limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da Administração Municipal, cuja divulgação não deve ter conseqüências graves, a não ser algum embaraço a administração;
6. Responsabilidade por contatos – internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;
7. Responsabilidade por maquinas e equipamentos – trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos à terceiros referente aos cálculos tributários efetuados;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – típicas de escritório;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

10. ANALISTA DE SISTEMAS

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Traduzir em linguagem operacional de sistema informatizado os serviços desenvolvidos pela Administração Municipal. Desenvolver trabalhos de montagens, depuração e teste de programas; executar serviços de manutenção nos programas existentes e estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o processamento automático de dados;

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Efetuar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas para verificar a natureza e a fonte dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa;
• Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequencia dos trabalhos de preparação de dados a tratar e as operações do computador e levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias. Para atender as necessidades estabelecidas;
• Converter os fluxogramas em linguagem fonte, utilizando formulários de codificação, para possibilitar sua compilação;
• Efetuar a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado;

• Realizar testes, empregando dados de amostra do programa desenvolvido. Para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações necessárias;
• Efetuar manutenção dos programas, baseando-se nas instruções de execução. Analisando e identificando os pontos a serem modificados. Recodificando as instruções, submetendo os programas à compilação, testando documentando-o, a fim de possibilitar o aumento permanente da eficiência das aplicações;
• Preparar manuais, instrução de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e usuários e solucionar possíveis dúvidas;
• Auxiliar na análise dos programas, catalogando-os em pasta *e/ou* arquivos e enviando à operação as informações necessárias, a fim de atender às necessidades dos usuários;
• Manter pastas de documentos de programas acrescentando novos documentos resultantes de testes realizados, a fim de deixá-los em condições de utilização;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Ciências da Computação, Sistemas de Informações ou Engenharia da Computação e Registro no Conselho Regional de Informática;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas padronizadas e que exigem aplicação de técnicas elementares;
4. Responsabilidade por erros - trabalho que recebe supervisão e são revisadas em detalhes;
5. Responsabilidades por dados confidenciais - no trabalho tem acesso a dados confidenciais e exige discrição;
6. Responsabilidade por contatos - internos e externos, pessoalmente e por outros meios de comunicação eletrônicas, levantando dados técnicos junto aos usuários e para auxilio na elaboração e manutenção de programas;
7. Responsabilidades por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforços mentais e visuais - constante;
10. Responsabilidades por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo;
11. Condições de trabalho - típica de escritório

11. ARQUITETO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Desempenho de atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, planejamento físico de espaços públicos; desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito, e demais serviços afins e correlatos.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica;
• Estudo, planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos de arquitetura;
• Assistência, assessoria e consultoria;
• Estudo de viabilidade técnico-econômico;
• Parecer técnico e elaboração de planilhas de custos e medições em obras executadas pela Administração Municipal;
• Direção e execução de serviços técnicos, de desenho técnico e de trabalhos gráficos;
• Analisar e aprovar projetos para expedição de alvará de licença para execução de obra, conforme legislação específica;
• Analisar e aprovar projetos de parcelamento do solo urbano para expedição de Alvará de Parcelamento, conforme legislação específica;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Arquitetura e Urbanismo com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
2. Experiência: Não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas, com partes complexas, que exigem sólidos conhecimentos técnicos;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevadas, para evitar erros, causando consideráveis prejuízos ao erário;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – o trabalho não proporciona acesso a informações consideradas confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, prestando informações de caráter técnico;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em equipamentos durante a execução de tarefas;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo;
11. Condições de trabalho – adequadas;
12. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo, coordenando e orientando as atividades.

12. ASSISTENTE SOCIAL - CLASSE 1

13. ASSISTENTE SOCIAL - CLASSE 2

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;
• Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados a área social;
• Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico;
• Emitir laudos e/ou pareceres técnicos;
• Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população;
• Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico;
• Cadastrar as entidades sociais existentes no Município;
• Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos;
• Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potenciais a serem desenvolvidos;
• Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados;

• Implantar e implementar programas que atendam população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (crianças abandonadas, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, bóias – frias, gestantes, deficientes mentais e físicos);
• Implantar e operacionalizar programas sociais de esfera Estadual e Federal a nível Municipal;
• Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a unidade não assuma postura paternalista;
• Organizar fichários de usuários, número de atendimento e tipo de beneficio prestado à clientela;
• Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção;
• Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias;
• Buscar entender a necessidade de creches para menores procedentes de família de baixa renda;
• Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfão e abandonado, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos;
• Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar à atenção da comunidade a sua pessoa;
• Participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva;
• Prestar assistência social ao educando e a família;
• Orientar e acompanhar associações de pais e mestres;
• Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade;
• Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação;
• Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;
• Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenha sido vítima de calamidades ou processo de desapropriação, que os levaram a desajuste sociais;
• Criar espaço para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda;
• Criar programa de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local;
• Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhança, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas;
• Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelar para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada;
• Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar;
• Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Serviço Social, e registro no Conselho Regional de Serviço Social
- CRESS;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais;
4. Responsável por erros – trabalho que exige exatidão e atenção normais;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – proporciona acesso a dados considerados confidenciais;
6. Responsável por contatos – repetitivos que envolvem estratégia, senso de oportunidade e capacidade de transmitir idéias, para a divulgação de planos que necessitem de adesão de outros para a obtenção de resultados positivos;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – moderados;
10. Condições de trabalho – ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo orientando os servidores na execução dos trabalhos.
14. ATENDENTE DE FARMÁCIA
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Compreende o conjunto de atividades relativas à distribuição de medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica e sob orientação do profissional farmacêutico.
b) TAREFAS TÍPICAS:
• Receber medicamentos, conferir e organizar o acervo, detendo a informação de estoque e de validade;
• Entregar aos pacientes medicamentos e produtos afins conforme receita médica e orientação farmacêutica;
• Separar requisições e receitas atendendo a ordem de chegada e a emergência do mesmo;
• Providenciar, através de sistema informatizado, a atualização de entradas e saídas de medicamentos, bem como cópia digitalizada das receitas médicas;
• Executar outras atribuições afins, por determinação da Chefia imediata, ou por demanda gerada durante o desenvolvimento das atividades.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - sequencia de operação semi-rotineiras, métodos conhecidos;
4. Planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência média, a partir de ideias bem definidas;
5. Responsabilidade por erros - limitada;
6. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais que exigem discrição;
7. Responsabilidade por contatos - internos e externos;
8. Fácil relacionamento e comunicação com os usuários;
9. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsável por máquinas e equipamentos existentes no setor;
10. Esforço físico - leve;
11. Esforço mental e visual - constante;
12. Responsabilidade por segurança terceiros - não inerentes ao cargo;
13. Condições de Trabalho - adequadas;
14. Responsabilidade por supervisão - não inerente ao cargo.
15. AUXILIAR DE CONTABILIDADE

a) *DESCRIÇÃO SUMARIA:* Execução de tarefas auxiliares de rotinas contábeis, de natureza administrativa.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Auxiliar na montagem de processos e protocolos adicionando/registrando documentos contábeis;
• Proceder ao registro e classificação de dados, conferindo e agregando todos os elementos necessários para o encaminhamento dos processos;
• Receber e arquivar documentos contábeis, em ordem preestabelecida visando facilitar futuras consultas;
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;
4. Responsabilidade por erros – inerente a função
5. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço a administração;
6. Responsabilidade por contatos – internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;
7. Responsabilidade por maquinas e equipamentos – trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – típicas de escritório;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.
16. AUXILIAR DE ENFERMAGEM
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Executar tarefas de enfermagem hospitalar e ambulatorial na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela;
• Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias;
• Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes;
• Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde;
• Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico;
• Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
• Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de freqüência do tratamento;
• Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico;
• Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
• Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto à higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde;
• Conservar instrumentos e equipamentos procedendo à limpeza, esterilização, guarda e reposição;
• Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - trabalho interno e externo exige iniciativa para a solução;
4. Responsabilidade por erros, pelas ações que possam causar danos a terceiros, administração de medicamentos e manipulação de instrumentos de enfermagem.
17. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
a) *DESCRIÇÃO SUMARIA:* Executar serviços auxiliares de apoio administrativo.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
• Digitar documentos diversos como: demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, cotação de preços, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de formatação, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
• Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
• Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
• Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
• Redigir documentos de natureza simples, demonstrando conhecimento na utilização de processadores de texto e planilhas de cálculo;
• Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
• Realizar controle de gastos de combustíveis, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
• Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
• Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
• Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio;

2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de idéias bem definidas;
4. Responsabilidade por erros – limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da Administração, cuja divulgação não deve ter conseqüências graves, a não ser algum embaraço a administração;
6. Responsabilidade por contatos – internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – típicas de escritório;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

18. AUXILIAR DE MECÂNICA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Auxiliar na fabricação, reparação, recuperação de máquinas e veículos pesados fazendo semi-acabamento de peças ou partes de equipamentos mecânicos, ocupando máquinas e utilizando ferramentas manuais.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Abrir motores de máquinas e veículos pesados, retirando peças para limpeza e verificação das condições das mesmas;
• Auxiliar na desmontagem e montagem de motores, fazendo ajustamentos e reparos;
• Auxiliar na abertura de caixa de transmissão de máquinas e veículos, trocando as peças defeituosas, verificando o sistema de lubrificação;
• Auxiliar na regulagem de bombas de óleo;
• Auxiliar na troca de fibras de freios e regulagem de embreagem;
• Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar reparos de emergência em equipamentos;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Fundamental completo;
2. Complexidade das tarefas – tarefas rotineiras, porém com alguma complexibilidade, devido a muitos detalhes;
3. Responsabilidade por erros de trabalho cujos, podem causar consequências graves, a manutenção inadequada pode causar um mau funcionamento e quebra de peças, podendo causar danos a pessoas e a paralisação do trabalho;
4. Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo;
5. Responsabilidade por contatos – contatos internos para coletar dados e informações ao desempenho das tarefas;
6. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – utiliza em seu trabalho ferramentas e a manutenção inadequada pode causar perdas;
7. Esforço físico – constante, carregando motores, peças e equipamentos; o ocupante trabalha em posições incômodas (agachado, curvado);
8. Esforço mental e visual – constante, para reparar detalhes do equipamento;
9. Condições de trabalho – típica de oficina, exposto à graxa, sujeira, fagulhas e irradiação;
10. Responsabilidade por supervisão – não exerce supervisão.

19. AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

a) *DESCRIÇÃO SUMARIA:* Executar serviços auxiliares de apoio administrativo.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
• Digitar documentos diversos como: demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, cotação de preços, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de formatação, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
• Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
• Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
• Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
• Redigir documentos de natureza simples, demonstrando conhecimento na utilização de processadores de texto e planilhas de cálculo;
• Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
• Realizar controle de gastos de combustíveis, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
• Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
• Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
• Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Médio;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de idéias bem definidas;
4. Responsabilidade por erros – limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da Administração, cuja divulgação não deve ter conseqüências graves, a não ser algum embaraço a administração;
6. Responsabilidade por contatos – internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;

10. Condições de trabalho – típicas de escritório;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.
20. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Executar tarefas de recepção de pacientes, instrumentação junto à cadeira odontológica e conservação da clínica.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Marcar consultas e preencher fichas;
• Preparar o paciente para atendimento;
• Instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira odontológica;
• Manipular materiais restauradores;
• Proceder à manutenção e conservação da clínica odontológica;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas simples e rotineiras
4. Responsabilidade por erros - erros sem grandes relevância;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso a dados confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos (público);
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - exige um mínimo de atenção e cautela para evitar prejuízos e requer precaução relativa para evitar danos de pouca importância;
8. Esforço físico - mínimo de esforço físico;
9. Esforço mental e visual - exige pouca atividade mental e esforço visual;
10. Condições de trabalho – boas, típica de escritório;
11. Responsabilidade por Supervisão - não exerce supervisão.
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – não tem responsabilidade por segurança de terceiros
21. BIOQUÍMICO
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Programar, orientar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica.
b*) TAREFAS TÍPICAS:*
• Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análise clinica, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químicos e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
• Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas á equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado;
• Participar no desenvolvimento de ações de investigações epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial;
• Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde;
• Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especificas, operacionalização de processos;
• Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição e produtos farmacêuticos de qualquer natureza;
• Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente;
• Participar de equipe multi-profissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
• Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados;
• Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Farmácia com especialização em Bioquímica e Registro no Conselho dos Farmacêuticos;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – somente a dados relacionados à ética médica;
6. Responsabilidade por contatos – contatos limitados;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo.
22. BIÓLOGO
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*:
Atuar em Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção. Assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Direção, gerenciamento, fiscalização; Ensino, extensão, desenvolvimento, divulgação técnica, demonstração, treinamento, condução de equipe;
• Especificação, orçamentação, levantamento, inventário;
• Estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental;
• Exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, licenciamento, auditoria;
• Formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico;
• Gestão, supervisão, coordenação, curadoria, orientação, responsabilidade técnica; Importação, exportação, comércio, representação;
• Manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação;
• Patenteamento de métodos, técnicas e produtos; Produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle de qualidade, controle qualitativo, controle quantitativo;
• Licenciamento e fiscalização ambiental para empreendimentos no perímetro urbano e rural do município;
• Desenvolvimento de atividades que promovam educação e orientação ambiental a comunidade em geral e quando de interesse da SMMA;

• Compor câmara técnica referente a pareceres técnicos e legais das rotinas da SMMA, sendo da rotina as atividades pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, participação na elaboração de EIA/RIMA,
análises de PGRS, assuntos relativos à arborização urbana contemplando viveiro municipal, produção de mudas, plantio, suporte técnico quando solicitado para inspeção de pedidos de retiradas de árvores;
• Suporte e parecer técnico em conjunto com demais profissionais de áreas afins para as atividades de recolhimento, manejo, reabilitação e soltura de animais acidentados e/ou abandonados no município contribuindo ainda para o desenvolvimento e execução de políticas de adoção e alocação de animais abandonados e reabilitados;
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Biologia, com registro no CFBIO;
2. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, global e sólido da especialidade;
3. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevada e senso de responsabilidade a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros;
4. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embargos e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração Municipal, discrição e integridade máxima. São os requisitos essenciais do cargo;
6. Esforço físico – leve;
7. Esforço mental e visual – constante;
8. Condições de trabalho – típicas de escritório;
9. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

23. CONTADOR

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Organizar, coordenar e/ou executar os trabalhos inerentes a contabilidade pública, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando da mesma, de acordo com elementos necessários ao controle da situação financeira, econômica e patrimonial da entidade.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Supervisionar o sistema contábil, verificando de forma continua as contas e os registros em todas as áreas e promovendo a conciliação de saldos entre os controles contábeis, mantendo-os utilizados, bem como certificar-se das exatidões dos mesmos;
• Acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, planejando os sistemas de registro, e de operações e orientando os serviços de classificação e processamento, bem como a análise e conciliação de contas, verificando a consistência dos resultados;
• Acompanhar a execução de planos de trabalho, controlando prazos e prestando orientação necessária, a fim de atingir metas predeterminadas e atender exigências legais;
• Revisar contas e balancetes, verificando e comparando dados com a documentação originária e analisando a classificação contábil, a fim de promover a conciliação de saldos;
• Elaborar fluxo de caixa, verificando receita e despesas previstas para períodos determinados, analisando os valores calculados e emitindo o parecer complementar sobre a situação existente, a fim de manter e controlar as disponibilidades bancárias em função dos compromissos financeiros da entidade;
• Elaborar, analisar e assinar balancetes e prestação de conta consultando listagens e efetuando cálculos de acordo com as normas contábeis, a fim de apurar resultados parciais e gerais da situação patrimonial e econômico-financeiras;
• Elaborar parecer técnico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
• Acompanhar na legislação fiscal e tributária vigente, verificando a aplicabilidade na área e transmitindo ao pessoal de execução através de instruções, a fim de possibilitar a atualização de rotinas e procedimentos, bem como o cumprimento da exigência legal;
• Assessorar as diversas áreas da entidade em assunto referentes a normas de legislação pertinentes ao setor, orientando e esclarecendo dúvidas, a fim de que os trabalhos sejam elaborados dentro das disposições vigentes;
• Prestar informações contábeis, fiscais e auditorias internas, pesquisando e apresentando os documentos solicitados, a fim de esclarecer assuntos pertinentes a área;
• Assessorar a direção e questões financeiras, contábeis e fiscais, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
• Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC):
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas, com partes complexas, que exigem sólido conhecimento
técnico;
4. Responsabilidade por erros – trabalho exige atenção e exatidão elevadas, para evitar erros em decisões que envolvem superávit ou déficit;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso as informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração Municipal. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos, pessoalmente ou por outros meios de comunicação, verificando contas e registros, prestando e recebendo informações sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico- leve;
9. Esforço mental e visual – constante esforço mental e visual;
10. Condições de trabalho – típicas de escritório;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo

24. DESENHISTA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Desenhar, a partir de croquis e esboços, projetos arquitetônicos, topográficos, de pavimentação, de sistemas elétricos e hidro-sanitários, estruturais, urbanísticos e similares.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Montar e desenhar, a partir de croquis ou esboços fornecidos pelos arquitetos ou engenheiros, projetos arquitetônicos, topográficos, de pavimentação, elétricos, hidro-sanitários, estruturais, urbanísticos e similares;
• Fazer mapeamentos diversos de obras, sistema viário, redes de serviço e outros;
• Desenhar formulários, cartazes, gráficos, cronogramas, organogramas e letreiros, seguindo solicitações específicas;
• Levantar dados em campo sobre obras e construções para elaboração de desenhos e projetos;
• Manter organizado os arquivos e projetos e a mapoteca do setor;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Médio completo com habilitação em curso específico para desempenho das atividades;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas rotineiras, com relativa complexibilidade;
4. Responsabilidade por erros - erros que podem ser solucionados sem transtorno;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em equipamentos durante a execução das tarefas;
8. Esforço físico - trabalho exige o mínimo esforço físico:
9. Esforço mental e visual-constante;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros – não tem;
11. Condições de trabalho - boas;
12. Responsabilidade por Supervisão - exerce supervisão junto aos assistentes.

25. DIGITADOR

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Coordenar, supervisionar e executar atividades especializadas referente à digitação.
Verificação e demais operações de conversão de dados de entrada, com vistas a seu processamento eletrônico.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Operar equipamentos destinados à digitação;
• Digitar e verificar dados com vistas a posterior processamento eletrônico e conferência;
• Interpretar as mensagens fornecidas pela máquina detectando dados incorretos, visando a adoção de medidas de ajustamento do sistema;
• Manter o controle dos documentos fontes dos dados;
• Efetuar o controle de tarefas recebidas, em execução e concluídas;
• Informar problemas detectados nos documentos a serem digitados e solicitar os esclarecimentos ou revisões aos órgãos interessados;
• Notificar as irregularidades observadas no funcionamento do equipamento utilizado para entrada de dados;
• Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção a fim de garantir o bom desempenho dos mesmos;
• Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldades.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Complexidade das tarefas - tarefas rotineiras, com relativa complexibilidade;
3. Responsabilidade por erros - erros que podem ser solucionados, apesar de poderem gerar transtornos;
4. Responsabilidade por dados confidenciais - é inerente ao cargo;
5. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para atender as necessidades do serviço;
6. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em equipamentos durante a execução das tarefas;
7. Esforço físico - trabalho exige esforço físico:
8. Esforço mental e visual-constante;
9. Responsabilidade por segurança de terceiros – não tem;
10. Condições de trabalho - boas;
11. Responsabilidade por Supervisão - exerce supervisão junto aos auxiliares.

26. ECONOMISTA DOMÉSTICO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Prestar informações a respeito da dietética;
• Oferecer conhecimento sobre vestuário: confecção e conservação, meios econômicos de aquisição e utilização;
• Orientar sobre higiene, administração e decoração do lar;
• Planejar, orientar, supervisionar e coordenar programas de educação;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Graduação em curso superior de Ciências Domésticas, Economia Doméstica ou Educação Familiar, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.;
2. Complexidade das tarefas - exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional, para desempenho da funções;
3. Responsabilidade por erros - é inerente ao cargo;
4. Responsabilidades por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais;
5. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos.
6. Responsabilidades por máquinas e equipamentos - responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
7. Esforço Físico - leve;
8. Esforços mentais e visuais - exige atenção para análise de situação especificas e indicação de alternativas para solução de problemas;
9. Condições de trabalho – boas;
10. Responsabilidade por Supervisão - não há;
11. Responsabilidades por segurança de terceiros - inerentes ao cargo.

27. EDUCADOR SOCIAL

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos sócio-educativos.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Implementar e executar atividades sócio educativas e de convivência junto aos programas sociais existentes, bem como nos programas de atendimento em tempo integral a crianças, adolescentes e jovens no município;
• Realizar visitas domiciliares a crianças, jovens e adolescentes do município;
• Implementar a educação social na rua;
• Participar de programas de capacitação na área de educação social;
• Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

c) *REQUISITOS:*
1. Instrução mínima: Ensino Médio com Magistério, Graduação em Licenciatura Plena ou Graduação em curso de Ciências Humanas;
2. Complexidade das tarefas - exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional, para atuar junto as pessoas atendididas;
3. Responsabilidade por erros - é inerente ao cargo;
4. Responsabilidades por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais de terceiros;
5. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos.
6. Responsabilidades por máquinas e equipamentos - responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
7. Esforço Físico - relativo; trabalho em pé;
8. Esforços mentais e visuais - exige atenção para análise de situação simples e indicação de alternativas para solução de problemas de pacientes;
9. Condições de trabalho - trabalho em pé e/ou sentado;
10. Responsabilidade por Supervisão - não há;
11. Responsabilidades por segurança de terceiros - é inerente ao cargo.

28. ENFERMEIRO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participando da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade;
• Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultam médica visita a pacientes;
• Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade e na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisando dados de mobilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos;
• Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas;
• Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição;
• Efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
• Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem;
• Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;
• Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não divulgar doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doenças;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condição de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por sua negligência.

29. ENGENHEIRO AGRÔNOMO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Desenvolver projetos de engenharia e de cultivos agrícolas; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnicas.
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Solos - agrogeologia, mineralogia, gênese, morfologia e classificação do solo; física, química e biologia do solo; fertilidade do solo, uso, propriedades e legislação dos corretivos, inoculantes, fertilizantes minerais e orgânicos; nutrição mineral de plantas, manejo e conservação do solo e da água;
• Fitotecnia - planejamento, implantação, manejo e colheita de culturas; produção de sementes e mudas, melhoramento genético, propagação de plantas e biotecnologia;
• Fitossanidade - fitopatologia; entomologia, epidemiologia e diferentes formas de controle fitossanitário;
defesa sanitária e legislação; manejo de plantas invasoras;
• Economia, administração e extensão rural - desenvolvimento da agricultura; geração, adoção e difusão de inovações tecnológicas; princípios de economia da produção e comercialização, administração rural;
agronegócios, custos de produção; sociologia rural;
• Zootecnia - manejo de animais de produção e nativos, melhoramento genético, manejo da reprodução, nutrição, pastagens e forragens, alimentos, instalações e equipamentos zootécnicos; integração lavoura-pecuária; sistemas agrosilvopastoril;
• Engenharia Rural - topografia; agrometeorologia; hidráulica, irrigação e drenagem; máquinas e mecanização agrícola; eletrificação rural; construções rurais; geoinformação; agricultura de precisão;
• Ecologia e Manejo Ambiental - dinâmica manejo e recuperação de ecossistemas; uso sustentável de recursos hídricos;
• Horticultura - Produção e manejo de plantas frutíferas, olerícolas, ornamentais, medicinais, condimentares e aromáticas;
• Silvicultura - viveiros, manejo sustentado de áreas silvestres e de reflorestamento e propagação de essências florestais exóticas e nativas;
• Tecnologia de Produtos Agropecuários - processamento, padronização, classificação, conservação, armazenamento, higiene e controle de qualidade de produtos de origem animal e vegetal.
• Metodologia Científica e Experimentação - elaborar e conduzir experimentos; analisar resultados experimentais e elaborar conclusões.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Agronomia, com registro no CREA;
2. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, global e sólido da especialidade;

3. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevada e senso de responsabilidade a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros;
4. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embargos e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração Municipal, discrição e integridade máxima. São os requisitos essenciais do cargo;
6. Esforço físico – leve;
7. Esforço mental e visual – constante;
8. Condições de trabalho – típicas de escritório;
9. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

30. ENGENHEIRO AMBIENTAL

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia ambiental com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Compreende, especificamente, a elaboração e execução de projetos de engenharia ambiental;
proceder à análise e emissão de parecer sobre projetos ambientais; proceder a análise de susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente; elaboração de estudos de impactos ambientais; gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; elaboração de pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo;
análises de riscos e impactos ambientais, além de estudos de indicadores ambientais; análise do ciclo de vida dos produtos com poder de poluição do meio ambiente; estudo de economia ambiental; Estudo de energias renováveis e alternativas; elaborar estudos de tecnologias limpas e valorização de resíduos; proceder análise de auditorias ambientais; gestão e planejamento do uso de áreas urbanas; elaborar estudos sobre gestão de recursos hídricos; manter intercâmbio com órgãos federal, estadual e municipal, visando firmar parcerias e convênios na área de engenharia ambiental; realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado;
• Elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho;
• Acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontrase habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
• Operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;
execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Engenharia Ambiental, com registro no CREA;
2. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, global e sólido da especialidade;
3. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevada e senso de responsabilidade a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros;
4. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embargos e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração Municipal, discrição e integridade máxima. São os requisitos essenciais do cargo;
6. Esforço físico – leve;
7. Esforço mental e visual – constante;
8. Condições de trabalho – típicas de escritório;
9. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

31. ENGENHEIRO CIVIL

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
• Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
• Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
• Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
• Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
• Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função.
c) *REQUISITO;*
1. Instrução: Graduação em curso superior Engenharia Civil, com Registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA);

2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas, com complexidade elevada, que exigem sólido conhecimento técnico;
4. Responsabilidade por erros - trabalho exige atenção e exatidão elevados, para evitar erros em decisões;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – o trabalho não proporciona acesso a informações consideradas confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, pessoalmente, por telefone e por correspondência, fiscalizando obras realizadas por construtores, prestando informações de caráter técnico necessário para o desenvolvimento das obras e/ou reformas;
7. Responsabilidade por maquinas e equipamentos – o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em equipamentos durante a execução das tarefas;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros – orientar quanto aos cuidados que devem ter, quando estão executando obras, para evitar acidentes;
11. Condições de trabalho – boas, eventualmente exposto as intempéries, quando supervisiona as obras;
12. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo, coordenando e controlando a execução de reformas e obras.

32. ENGENHEIRO SEGURANÇA NO TRABALHO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de Engenharia de Segurança do Trabalho com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Compreende, especificamente, a realização das atividades técnicas relativas à engenharia de segurança do trabalho, incluindo, supervisão, coordenação e orientação de serviços;

realização de estudos relativos às condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas, especialmente, aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejamento e desenvolvimento da implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; realização de vistorias, avaliações, perícias, arbitramento, parecer, laudos técnicos e indicação de medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, a fim de caracterizar as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analise de riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas, e orientando trabalhos estatísticos, inclusive, com respeito a custo; proposição de políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, acompanhamento do seu comprimento; elaboração de projetos de sistemas de segurança e assessoramento na elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos; elaboração de estudos sobre instalações, máquinas e equipamentos, no intuito de identificar seus pontos de riscos e projetar dispositivos de segurança; realização de projetos de sistemas de proteção contra incêndios, coordenação de atividades de combate a incêndio e salvamento e de elaboração de planos para emergências e catástrofes;

inspeção de locais de trabalho em todos os aspectos que se relacionam com a segurança do trabalho, delimitar áreas de periculosidade; especificação de controle e supervisão de sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive, os de proteção individual e os de proteção contra incêndio; participação no processo de especificação de substâncias e equipamentos a serem adquiridos, cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos a seus usuários; elaboração de planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões em assessoramento de seu funcionamento; orientação e organização de treinamentos específicos sobre segurança do trabalho;

acompanhamento da execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; proposição de medidas preventivas no campo da segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos;
• Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado;
• Elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho;
• Acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontrasse habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
• Operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;

execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

c) *REQUISITO;*

1. Instrução: Graduação em curso superior Engenharia de Segurança no Trabalho com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas, com complexas, que exigem sólido conhecimento técnico;
4. Responsabilidade por erros de trabalho exige atenção e exatidão elevados, para evitar erros em decisões;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – o trabalho não proporciona acesso a informações consideradas confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, pessoalmente, por telefone e por correspondência, fiscalizando obras realizadas por construtores, prestando informações de caráter técnico necessário para o desenvolvimento das obras e/ou reformas;
7. Responsabilidade por maquinas e equipamentos – o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em equipamentos durante a execução das tarefas;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros – orientar quanto aos cuidados que devem ter, quando estão executando obras, para evitar acidentes;
11. Condições de trabalho – boas eventualmente expostas às intempéries, quando supervisiona as obras;
12. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo, coordenando e controlando a execução de reformas e obras.

33. ENGENHEIRO QUÍMICO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*:

Coordenar, orientar e executar atividades relacionadas à transformação química e física de substâncias, bem como avaliar as necessidades de fabricação e instalação de equipamento de tratamento químico.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem.
• Desenvolver processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos.
• Projetar sistemas e equipamentos técnicos.
• Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos.
• Implantar e fiscalizar ações de controle.
• Coordenar equipes e atividades de trabalho.
• Participar de programa de treinamento, quando convocado.
• Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos.
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
• Licenciamento e fiscalização ambiental para empreendimentos no perímetro urbano e rural do município;
• Desenvolvimento de atividades que promovam educação e orientação ambiental a comunidade em geral e quando de interesse da SMMA;
• Compor câmara técnica referente a pareceres técnicos e legais das rotinas da SMMA, sendo da rotina as atividades pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, participação na elaboração de EIA/RIMA, análises de PGRS, assuntos relativos à arborização urbana contemplando viveiro municipal, produção de mudas, plantio, suporte técnico quando solicitado para inspeção de pedidos de retiradas de árvores;
• Suporte e parecer técnico em conjunto com demais profissionais de áreas afins para as atividades de recolhimento, manejo, reabilitação e soltura de animais acidentados e/ou abandonados no município contribuindo ainda para o desenvolvimento e execução de políticas de adoção e alocação de animais abandonados e reabilitados;
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Engenharia Química, com registro no CREA e/ou CRQ;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – somente a dados relacionados à ética médica;
6. Responsabilidade por contatos – contatos limitados;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo.
34. ESCRITURÁRIO
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação, organização de documentos, convocação de reuniões, elaboração de compromissos e informações junto aos órgãos de direção a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo do setor.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Anotar documentos recebidos e expedidos, transcrevendo para livros e formulários apropriados os dados necessários à sua identificação e encaminhando-os ao destinatário, para facilitar o controle e localização;
• Digitar memorandos, cartas, relatórios, quadros, projetos, contratos, atos, pareceres, resoluções, portarias e outros textos, apresentando-os na forma padronizada ou seguindo instruções, ou, mesmo a próprio critério e conferindo-os após a transcrição;
• Providenciar convocação de reuniões, efetuando contatos pessoalmente ou por telefone com todos os participantes, informando dia e horário, bem como posteriormente confirmando suas presenças;
• Redigir ata da reunião, através da analise e revisão das anotações e/ou gravações efetuadas, atentando para a redação e conteúdo, a fim de que garanta a autenticidade e correção do texto;
• Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos, solicitando assinaturas e atento a prazos e procedimentos, a fim de remetê-los a seus destinatários;
• Organizar e manter arquivo de documentos referentes ao órgão, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, a fim de conservá-los e facilitar a consulta;
• Requisitar material de expediente, serviços de manutenção e reparos de equipamentos das seções, preparar processos de viagem, providenciar cópias de documentos, preenchendo formulários apropriados, coletando assinaturas e encaminhando aos setores competentes, a fim de atender as necessidades dos serviços;
• Efetuar a triagem de documentos, para envio ao arquivo central, conforme instruções específicas internas e disposições legais;
• Receber e transmitir informações a direção e/*ou* a outros órgãos, atendo-se ao seu conteúdo e ao caráter rigoroso, quando for o caso;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - seqüência de operação semi-rotineiras, métodos conhecidos.
4. Planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência média, a partir de idéias bem definidas;
5. Responsabilidade por erros - limitada;
6. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais que exigem discrição;
7. Responsabilidade por contatos - internos e externos;
8. Fácil relacionamento e comunicação com pessoas;
9. Responsabilidade por máquinas e Equipamentos - responsável por máquinas e equipamentos existentes no setor;
10. Esforço físico - leve;
11. Esforço mental e visual - constante;
12. Responsabilidade por segurança terceiros - não inerentes ao cargo;
13. Condições de Trabalho - típica de escritório;
14. Responsabilidade por supervisão - não inerente ao cargo.

35. FARMACÊUTICO - CLASSE 1

36. FARMACÊUTICO - CLASSE 2

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza , bem como programar, orientar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica.

b*) TAREFAS TÍPICAS:*

• Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas á equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado;
• Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde;
• Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especifica operacionalização de processos;
• Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos;
• Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
• Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados;
• Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

c) *REQUISITOS*:

1. Instrução: Graduação em curso superior de Farmácia e Registro no Conselho dos Farmacêuticos;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – somente a dados relacionados à ética médica;
6. Responsabilidade por contatos – contatos limitados;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo.

37. FISCAL DE OBRAS

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Exercer o poder de policia administrativa e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente referente à obras executadas no perímetro urbano e área rural do município.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Fiscalizar as construções de edificações particulares residenciais, comerciais e industriais quanto ao fiel cumprimento do plano diretor e da legislação vigente;
• Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de habite-se e demais atos pelo Município;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Médio completo e carteira de habilitação conforme edital de concurso público;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repetem;
4. Responsabilidade por erros - trabalhos que cujos erros eventuais são descobertos no curso normal, com poucas dificuldades para sua correção;
5. Responsabilidade por dados confidenciais. não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos - internos e externos,para obter e fornecer informações conforme necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço Físico - leve;
9. Esforço mental e visual - exige concentração mental e esforço visual;
10. Condições de trabalho - ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por Supervisão - não é inerente ao cargo.

38. FISCAL DE POSTURA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Exercer o poder de policia administrativo e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente referente a tributos, posturas e concessões, transporte de passageiros em táxi e transporte coletivo.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviço quanto à existência de alvará de funcionamento regular;
• Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município;
• Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes;
• Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em turismo e transporte coletivo;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repetem;
4. Responsabilidade por erros - trabalhos que cujos erros eventuais são descobertos no curso normal, com poucas dificuldades para sua correção;
5. Responsabilidade por dados confidenciais. não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para obter e fornecer informações conforme necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço Físico - leve;
9. Esforço mental e visual - exige concentração mental e esforço visual;
10. Condições de trabalho - ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por Supervisão - não é inerente ao cargo.

39. FISCAL TRIBUTÁRIO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente referente a tributos municipais, visando o incremento das receitas próprias.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Assistir e orientar unidades de execução no cumprimento da legislação tributaria;
• Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
• Elaborar e acompanhar cronograma de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributo;
• Auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte;
• Prestar atendimento, orientação e informação ao contribuinte;
• Estudar e propor alterações na legislação tributaria;
• Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização, consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação;
• Desenvolver estudos, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita;
• Emitir parecer em processos e consultas, interpretando e aplicando a legislação tributaria quando houver tal delegação;
• Dirigir veículos leves;
• Executar tarefas compatíveis com função determinada pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializada com complexibilidade, exigindo conhecimento técnico;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho que exige atenção e exatidão elevados para evitar erros que envolvem entrada de receita aos cofres municipais, ou seja, um erro pode causar grandes perdas financeiras;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações confidenciais cuja divulgação pode causar grandes embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros ou morais a Administração Municipal;.
6. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo;
7. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para obter informações necessárias ao desempenho das tarefas;
8. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
9. Esforço físico – leve;
10. Esforço mental e visual – constante esforço mental e visual;
11. Condição de trabalho – ideais de trabalho;
12. Responsabilidade por supervisão – é inerente ao cargo.

40. FISIOTERAPEUTA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.
b) *TAREFAS TÍPICAS*:
• Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais;
• Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
• Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade,
condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais,
manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas;
• Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição;
• Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica;
• Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras;
• Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora;
• Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
• Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
• Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Fisioterapia e Registro no Conselho Regional dos Fisioterapeutas;
Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras com alguma complexidade que obedecem a processos
padronizados ou a métodos compreensíveis;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão e a influência de erros será mínima;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – é responsável por todas as máquinas e equipamentos utilizados no desempenho das tarefas;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – moderado;
10. Condição de trabalho – ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão – não é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros é sua responsabilidade quanto à utilização de equipamentos adequados a cada paciente.

41. FONOAUDIÓLOGO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Avaliação fonoaudiológicas;
• Elaboração de laudos fonoaudiológicos;
• Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com e distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz;
• Orientação familiar;
• Reunião de pais, se necessário;
• Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos;
• Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessários;
• Acompanhar pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo;
• Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS*:
1. Instrução: Graduação em curso superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros – trabalho que apresenta nenhuma ou mínima possibilidade de ocorrência de erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos – contatos freqüentes, internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – trabalho exige atenção e cautela no manuseio de equipamentos durante a execução do trabalho;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão – na orientação de supervisores e agentes de saúde.
42. GEÓLOGO
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospectar e exploram recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Realizar levantamento geológico e geofísico: Interpretar fotos aéreas e imagens de sensoriamento remoto; caracterizar a geo-morfologia e materiais geológicos; inventariar recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; coletar dados geológicos e geofísicos; gerenciar amostragens, levantamento
topográfico; elaborar perfis geológicos e geofísicos; medir parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos; estimar geometria e distribuiçãoespacial de corpos e estruturas geológicos; elaborar mapas e relatórios técnicos e científicos.
• Prospectar/explorar recursos minerais: Testar e calibrar equipamentos; construir poços e furos de sonda; executar ensai-os de bombeamento em aqüíferos; descrever testemunhos de sondagem; proceder perfilagem geológica e geofísica; integrar resultados analíticos de testemunhos de sondagem e de perfilagem; quantificar e qualificar recurso mineral; calcular va-lor econômico de recursos minerais; estudar viabilidade técnicoeconômica.
• Pesquisar natureza geológica e geofísica: Observar processos naturais em curso; pesquisar processos geodinâmicos; pesquisar origem e movimentos de fluídos na crosta terrestre; modelar processos e produtos geológicos; desenvolver métodos de aproveitamento de recursos minerais; identificar, descrever e classificar minerais, rochas e fósseis; identificar sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; prognosticar recursos minerais; pesquisar, desenvolver e adaptar métodos, técnicas e instrumentos laboratoriais e de campo; criar programas computacionais aplicados à geologia e à geofísica.
• Efetuar serviços ambientais e geotécnicos: Determinar propriedades físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e água; preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos;
estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos; preparar plano de instrumentação hidrogeotécnica; avaliar resultados de instrumentação hidrogeotécnica; instalar poços de monitoramento de aqüíferos; propor medidas de estabilização de maciços; avaliar passivos e impactos ambientais; avaliar vulnerabilidade de aqüíferos; propor medidas de prevenção de contaminação de aqüíferos; propor medidas de reabilitação de áreas degradadas; preparar projetos de disposição de resíduos; propor ações mitigadoras de impactos; delimitar áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; propor medidas de proteção, conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; preparar relatórios ambientais e geo-técnicos.
• Controlar serviços de geologia e geofísica: Fiscalizar atividade de prospecção/exploração de recursos minerais; controlar aproveitamento de recursos hídricos subterrâneos; controlar qualidade e quantidade de recursos minerais; controlar minério na frente de lavra; controlar amostragem e resultados de ensaios físicos, mecânicos e químicos de amostras; controlar lavra experimental; controlar obra geotécnica experimental; auditorar resultados; monitorar meio ambiente; controlar qualidade dos procedimentos.
• Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
• Emissão de pareceres com responsabilidade técnica para perfuração ou adequação de poços com finalidade de exploração de águas subterrâneas;
• Licenciamento e fiscalização ambiental para empreendimentos no perímetro urbano e rural do município;
• Desenvolvimento de atividades que promovam educação e orientação ambiental a comunidade em geral e quando de interesse da SMMA;
• Compor câmara técnica referente a pareceres técnicos e legais das rotinas da SMMA, sendo da rotina as atividades pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, participação na elaboração de EIA/RIMA, análises de PGRS, assuntos relativos à arborização urbana contemplando viveiro municipal, produção de mudas, plantio, suporte técnico quando solicitado para inspeção de pedidos de retiradas de árvores;
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Geologia e Registro no CREA;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – somente a dados relacionados à ética médica;
6. Responsabilidade por contatos – contatos limitados;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;

8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo.

43. GUARDIÃO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Executar trabalhos rotineiros relativos à vigilância e proteção do patrimônio público municipal.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Fazer a guarda de repartições públicas em horários pré-definidos pela Secretaria Municipal da Administração;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Fundamental completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras;
4. Responsabilidade por erros – erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – sem acesso a dados confidenciais;
6. Responsável por contatos – internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – leve à moderado;
9. Esforço mental e visual – exige atenção para realização das atividades;
10. Condições de trabalho – compatíveis com o exercício das funções.

44. INSPETOR SANITÁRIO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
• Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
executar outras atribuições afins;
• Exercer atividade de planejamento, coordenação e execução das ações da vigilância sanitária e ambiental;
• Inspecionar e reinspecionar produtos destinados ao uso e consumo do público e do comercio em geral;
• Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;
• Fornecer dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais;
• Fiscalizar a ação poluidora de empreendimento industrias, fabris e congêneres;
• Fiscalizar a produção e a comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
• Fiscalizar fontes de poluição sonora;
• Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo para recreação;
• Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratificação, desinfecção, e eliminação de outros vetores biológicos;
• Exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta e indiretamente relacionada a saúde intervindo com o intuito de eliminar diminuir ou prevenir riscos a saúde;
• Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – executará tarefas variadas e de alguma complexibilidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos;
4. Responsabilidade por erros - trabalhos exigirão do ocupante atenção e exatidão, para evitar erros que possam causar considerável prejuízo a saúde dos munícipes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais. Tem acesso a informações confidenciais cuja divulgação pode causar grandes embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros ou morais à Administração Municipal. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo;
6. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para obter e fornecer informações conforme necessidade do serviço, exigindo certo tato, discernimento e grau de persuasão;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço Físico – relativo, pois na maioria do tempo trabalha em pé, andando, vistoriando;
9. Esforço mental e visual - exige atenção e exatidão;
10. Condições de trabalho - ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por segurança de terceiros - é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por Supervisão - não é inerente ao cargo;
13. Condições de trabalho: exposto a insalubridade.

45. INSTRUTOR DE LIBRAS

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Atua em diversas situações em que exista uma interação entre portadores de necessidades especiais de audição, falantes da língua de sinais, e ouvintes, que não sinalizam de uma forma eficiente, para manter uma interação prolongada e/ou relevante.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Ministrar cursos de língua brasileira de sinais (libras) a ouvintes;
• Ministrar cursos de libras para profissionais de educação, saúde e outros serviços que atendam a população com necessidades especiais de audição;
• Ministrar cursos de libras para familiares de surdos e comunidade visando a integração da pessoa surda na comunidade;
• Desenvolver projetos de ensino e divulgação da Libras junto a comunidade surda;
• Atuar em projetos de cultura e lazer para pessoas surdas;
• Atuar em atividades educacionais da rede municipal de ensino, integrando os alunos surdos, através do uso de libras;
• Assessorar professores e profissionais de educação.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio completo e possuir domínio da língua brasileira de sinais com registro de proficiência em órgão oficial;
2. Experiência: não exigida;

3. Complexidade das tarefas – tarefas que exigem, métodos e conhecimentos;
4. Responsabilidade por erros – inerente à função;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – inerente à função;
6. Responsabilidade por contatos – inerente à função;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – trabalho que exige precaução e cautela no uso dos materiais sob sua responsabilidade;
8. Esforço físico – médio;
9. Esforço mental e visual – elevado;
10. Condições de trabalho – típicas de docência;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

46. JORNALISTA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Desempenhar atividades de redação e cobertura de eventos públicos para veiculação e informação à população das atividades realizadas pela Administração Pública.

b) *TAREFA TÍPICA:*

• Redigir matérias, artigos e outros informes de cunho institucional com o objetivo de veiculá-los em órgão de imprensa escrita e mídias sociais;
• Fotografar e acompanhar eventos de interesse da municipalidade com a finalidade de veicular as informações através da imprensa escrita e mídias sociais;
• Auxiliar na produção de material de áudio e vídeo para veiculação de informações de interesse social em mídia de rádio e TV;
• Outras atividades de cunho informativo necessárias a veiculação dos atos da Administração Municipal.

c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Graduação em curso superior de Jornalismo, Publicidade ou Marketing;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas que exigem, métodos e conhecimentos específicos de redação e informação;
4. Responsabilidade por erros – inerente à função
5. Responsabilidade por dados confidenciais – inerente
6. Responsabilidade por contatos – inerente;
7. Responsabilidade por maquinas e equipamentos – trabalho que exige precaução e cautela no uso dos materiais sob sua responsabilidade;
8. Esforço físico – médio;
9. Esforço mental e visual – elevado;
10. Condições de trabalho – típicas de docência;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

47. MECÂNICO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Manutenção de equipamentos, máquinas e veículos leves e pesados do patrimônio da municipalidade, utilizando máquinas e ferramentas manuais, sendo prestada no local disponibilizado pela Administração ou no local onde se encontrar a máquina, veículo ou equipamento.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Abrir motores de máquinas e veículos pesados, retirando peças para verificação das condições das mesmas;
• Entregar à chefia imediata as peças que devem ser recuperadas para serem enviadas às retificadoras;
• Solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução do trabalho;
• Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados e reparados;
• Desmontar e montar motores, regulando-os, fazendo ajustamentos e reparos;
• Abrir caixa de transmissão de máquinas e veículos, trocando as peças defeituosas, verificando o sistema de lubrificação, fechando-a e ajustando;
• Regular e substituir discos danificados das transmissões automáticas;
• Fazer regulagem de bombas de óleo;
• Trocar fibras de freios, regular a embreagem;
• Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar reparos de emergência em equipamentos;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

c) *REQUISITOS:*

1. Instruções: Ensino Fundamental completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas rotineiras, porém com alguma complexibilidade, devido a muitos detalhes;
4. Responsabilidade por erros – trabalho cujos erros podem causar conseqüências graves, a manutenção
inadequada pode causar um mau funcionamento e quebra de peças, podendo causar danos a pessoas e a paralisação do trabalho;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos para coletar dados e informações ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – utiliza em seu trabalho ferramentas e a manutenção inadequada pode causar perdas;
8. Esforço físico – constante, carregando motores, peças e equipamentos; o ocupante trabalha em posições incômodas (agachado, curvado);
9. Esforço mental e visual – constante, para reparar detalhes do equipamento;
10. Condições de trabalho – típica de oficina, exposto à graxa, sujeira, fagulhas e irradiação;
11. Responsabilidade por supervisão – não exerce supervisão.

48. MÉDICO CLÍNICO GERAL

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

b) *TAREFAS TÍPICAS*;

• Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;
• Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
• Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
• Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas;
• Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
• Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
• Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
• Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc;
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
2. Experiência: não exigida:
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimento técnico global e sólida especialidade;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não divulgar doenças dos pacientes, obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doença;
6. Responsabilidade por contatos – Contatos internos e externos pessoalmente ou por telefone ou por correspondência, assistindo os pacientes, realizando exames médicos, proferindo palestras e etc.;
7. Responsabilidade por maquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – é exigido alto grau de esforço mental e/ou visual de forma receptiva;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – O exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por negligência.

49. MÉDICO GENERALISTA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.
b) *TAREFAS TÍPICAS*;
• Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;
• Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
• Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
• Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas;
• Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
• Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
• Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
• Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc;
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
2. Experiência: não exigida:

3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimento técnico global e sólida especialidade;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não divulgar doenças dos pacientes, obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doença;
6. Responsabilidade por contatos – Contatos internos e externos pessoalmente ou por telefone ou por correspondência, assistindo os pacientes, realizando exames médicos, proferindo palestras e etc.;
7. Responsabilidade por maquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – é exigido alto grau de esforço mental e/ou visual de forma receptiva;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – O exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por negligência.

50. MÉDICO GINECOLOGISTA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar usuários do sistema público de saúde; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetua pericias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.
b)TAREFAS TÍPICAS;
• Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame clínico geral, ginecológico e obstétrico;
• Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
• Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
• Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
• Preencher fichas médicas das clientes;
• Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais;
• Atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
• Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
• Prescrever tratamento adequado;
• Participar de programas voltados para a saúde pública;
• Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas;
• Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;
• Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
c) *REQUISITOS:*

1. Instrução: Graduação em curso superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em ginecologia e obstetrícia;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimento técnico global e sólida especialidade;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não divulgar doenças dos pacientes, obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doença;
6. Responsabilidade por contatos – Contatos internos e externos pessoalmente ou por telefone ou por correspondência, assistindo os pacientes, realizando exames médicos, proferindo palestras e etc.;
7. Responsabilidade por maquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – é exigido alto grau de esforço mental e/ou visual de forma receptiva;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – O exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por negligência.

51. MÉDICO PEDIATRA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar usuários do sistema público de saúde; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar pericias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente destinado ao público infantil.

b) *TAREFAS TÍPICAS*;
• Examinar os pacientes internos e em observação;
• Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
• Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, e unidades sanitárias;
• Avaliar ao estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes;
• Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais;
• Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata;
• Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência;
• Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado;
• Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho;
• Qualificar e codificar doenças operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado;
• Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral;
• Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); com especialização em Pediatria;
2. Experiência: não exigida:
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimento técnico global e sólida especialidade;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não divulgar doenças dos pacientes, obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doença;
6. Responsabilidade por contatos – Contatos internos e externos pessoalmente ou por telefone ou por correspondência, assistindo os pacientes, realizando exames médicos, proferindo palestras e etc.;
7. Responsabilidade por maquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – é exigido alto grau de esforço mental e/ou visual de forma receptiva;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – O exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por negligência.

52. MÉDICO VETERINARIO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal. Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades;
• Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais;
• Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
• Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc;
• Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais;
• Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária;
• Realizar eutanásia e necropsia animal;
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Graduação em curso superior de Medicina Veterinária, e Registro no Conselho Regional de Veterinários;
2. Experiência: não exigido;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e que exigem conhecimento do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros - trabalho que cujos erros eventuais são descobertos no seu curso normal, através de controles comuns, com poucas dificuldades para sua correção;
5. Responsabilidade por dados confidenciais, não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos, contatos freqüentes, internos e externos, para trocar informações;

7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - é exigido esforço mental e visual em períodos de trabalho;
10. Condições de trabalho. Eventualmente exposto a condições desagradáveis;
11. Responsabilidade por Supervisão - é inerente ao cargo, quando treina pessoal técnico promovendo educação sanitária na comunidade.
53. MESTRE DE OBRAS
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*: Coordenar e supervisionar equipes de trabalho controlando padrões produtivos da obra e administrando os cronogramas das obras públicas municipais.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado;
• Orientar e acompanhar a execução do cronograma;
• Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço;
• Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas;
• Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios;
• Zelar pelos equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho;
• Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem;
• Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado;
• Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços;
• Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos,
equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) *REQUISITOS*:
1. Instrução: Ensino Fundamental completo;
2. Experiência: não exigido;
3. Complexidade das tarefas – tarefas complexa que exige decisões milimétricas;
4. Responsabilidade por erros – erros que podem ocasionar graves conseqüências, tais como: erros de calculo, desperdício de materiais, obra irregular, etc.;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos para atender a necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – Alto;
9. Esforço mental e visual – muita concentração mental e esforço visual;
10. Responsabilidade por segurança da obra e dos servidores na obra;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.
54. MONITOR
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Prestar assistência aos alunos matriculados nos CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil), auxiliar na educação de crianças e zelar pelo bem-estar dos mesmos.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
• Desenvolver atividades lúdicas, de caráter educacional, visando estimular o aprendizado e assimilação de conhecimentos dos alunos;

• Atuar em Centros de Educação Infantil, atendendo integralmente, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
• Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional interagindo com os demais profissionais;
• Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
• Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
• Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
• Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
• Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
• Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
• Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
• Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
• Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
• Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
• Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
• Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
• Cumprir outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação;
• Cumprir, além destas, as atribuições previstas no Regimento Interno.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
4. Responsabilidade por erros – erros que podem ocasionar graves conseqüências, tais como: desastres, atropelamento, impontualidade nos atendimentos e nas ordens recebidas;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos para atender a necessidade do serviço;

7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – moderado;
9. Esforço mental e visual – muita concentração mental e esforço visual;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros – no desempenho da função pode ocorrer acidentes, efetuando os ocupantes do veiculo;
11. Condições de trabalho – em cabine de veículos motorizado, exposto ao barulho, calor;
12. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

55. MOTORISTA

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:* Dirigir e conservar veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e rural, em viagens estaduais e/ou interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos e materiais diversos.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

• Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos;
• Transportar terra, cascalho, lixo, resto de construção e folhas de arvores com caminhão basculante;
• Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais;
• Manter o veiculo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, afim de deixá-lo em perfeitas condições de uso;
• Informar as condições do veiculo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos;
• Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e a dos veículos está completa e atualizada, obedecendo as leis de transito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas;
• Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veiculo, a fim de evitar acidentes;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: Ensino Fundamental completo, e Carteira de Habilitação exigida no edital de concurso;
2. Experiência: um ano;
3. Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
4. Responsabilidade por erros – erros que podem ocasionar graves conseqüências, tais como: desastres, atropelamento, impontualidade nos atendimentos e nas ordens recebidas;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos para atender a necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – moderado;
9. Esforço mental e visual – muita concentração mental e esforço visual;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros – no desempenho da função pode ocorrer acidentes, efetuando os ocupantes do veiculo;
11. Condições de trabalho – em cabine de veículos motorizado, exposto ao barulho, calor;
12. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

56. NUTRICIONISTA

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética.

b) TAREFAS TÍPICAS;

• Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
• Promover adequação alimentar considerando necessidades especifica da faixa etária atendida;
• Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
• Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família;
• Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;
• Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primaria em saúde;
• Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação;
• Contribuir no planejamento, execução e analise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
• Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados á sua área de atuação;
• Realizar vigilância alimentar e nutricional;
• Integrar os órgãos colegiados de controle social;
• Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde;
• Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
• Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;
• Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;
• Desenvolver pesquisa e outros relacionados à sua área de atuação;
• Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
• Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: Graduação em curso superior de Nutrição e Registro no Conselho Regional da categoria profissional;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras com alguma complexidade que obedecem a processos padronizados ou a métodos compreensíveis;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – moderado;
10. Condições de trabalho – ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo orientando a execução dos trabalhos de alimentação e nutrição;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - são sua responsabilidade os dados que venham a ocorrer com a saúde da clientela por sua negligência.

57. ODONTÓLOGO
58. ODONTÓLOGO ESB
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e avaliar usuários do sistema público de saúde e planejar tratamento.
Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.
b) TAREFAS TÍPICAS:
• Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto a extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento da clientela;
• Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes;
• Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente;
• Efetuar o tratamento dos tecidos periopicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal;
• Fazer os tratamentos biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso Peri apical;
• Infiltrar medicamentos anti-sépticos, antiinflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso;
• Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturando, para a conservação do dente correspondente;
• Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentaria das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção dos dentes permanentes;
• Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções;
• Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
• Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodentais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos;
• Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento;
• Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves;
• Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos;
• Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal;
• Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento;
• Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados;
• Receitar e fornecer atestados, quando necessário;
• Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: Graduação em curso superior de Odontologia, e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimento técnico e sólido da especialidade;
4. Responsabilidade por erros – tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados considerados confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – pouco esforço mental e esforço visual elevado;
10. Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão – não exerce supervisão;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – são sua responsabilidade os danos que venham acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência.
59. OFICIAL ADMINISTRATIVO
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação, organização de documentos, convocação de reuniões, elaboração de compromissos e informações junto aos órgãos de direção a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo do setor.
b) TAREFAS TÍPICAS:
• Anotar documentos recebidos e expedidos, transcrevendo para livros e formulários apropriados osdados necessários à sua identificação e encaminhando-os ao destinatário, para facilitar o controle e localização;
• Digitar memorandos, cartas, relatórios, quadros, projetos, contratos, atos, pareceres, resoluções, portarias e outros textos, apresentando-os na forma padronizada ou seguindo instruções, ou, mesmo a próprio critério e conferindo-os após a transcrição;
• Providenciar convocação de reuniões, efetuando contatos pessoalmente ou por telefone com todos os participantes, informando dia e horário, bem como posteriormente confirmando suas presenças;
• Redigir ata da reunião, através da analise e revisão das anotações e/ou gravações efetuadas, atentando para a redação e conteúdo, a fim de que garanta a autenticidade e correção do texto;
• Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos, solicitando assinaturas e atento a prazos e procedimentos, a fim de remetê-los a seus destinatários;
• Organizar e manter arquivo de documentos referentes ao órgão, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, a fim de conservá-los e facilitar a consulta;
• Requisitar material de expediente, serviços de manutenção e reparos de equipamentos das seções, preparar processos de viagem, providenciar cópias de documentos, preenchendo formulários apropriados, coletando assinaturas e encaminhando aos setores competentes, a fim de atender as necessidades dos serviços;
• Efetuar a triagem de documentos, para envio ao arquivo central, conforme instruções específicas internas e disposições legais;
• Receber e transmitir informações a direção e/ou a outros órgãos, atendo-se ao seu conteúdo e ao caráter rigoroso, quando for o caso;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) REQUISITOS:

1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - sequência de operação semi-rotineiras, métodos conhecidos.
4. Planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência média, a partir de idéias bem definidas;
5. Responsabilidade por erros - limitada;
6. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais que exigem discrição;
7. Responsabilidade por contatos - internos e externos;
8. Fácil relacionamento e comunicação com pessoas;
9. Responsabilidade por máquinas e Equipamentos - responsável por máquinas e equipamentos existentes no setor;
10. Esforço físico - leve;
11. Esforço mental e visual - constante;
12. Responsabilidade por segurança terceiros - não inerentes ao cargo;
13. Condições de Trabalho - típica de escritório;
14. Responsabilidade por supervisão - não inerente ao cargo.

60. OPERADOR DE COMPUTADOR

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar, supervisionar e executar atividades especializadas referente à operação de computadores. Verificação e demais operações de conversão de dados de entrada, com vistas a seu processamento eletrônico.

b) TAREFAS TÍPICAS:

• Operar equipamentos de informática;
• Digitar e verificar dados com vistas a posterior processamento eletrônico e conferência;
• Interpretar as mensagens fornecidas pela máquina detectando dados incorretos, visando a adoção de medidas de ajustamento do sistema;
• Manter o controle dos documentos fontes dos dados;
• Efetuar o controle de tarefas recebidas, em execução e concluídas;
• Notificar as irregularidades observadas no funcionamento do equipamento utilizado para entrada de dados;
• Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção a fim de garantir o bom desempenho dos mesmos;
• Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldades.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: Ensino Médio completo;
2. Complexidade das tarefas - tarefas rotineiras, com relativa complexibilidade;
3. Responsabilidade por erros - erros que podem ser solucionados, apesar de poderem gerar transtornos;
4. Responsabilidade por dados confidenciais - é inerente ao cargo;
5. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para atender as necessidades do serviço;
6. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em equipamentos durante a execução das tarefas;
7. Esforço físico - trabalho exige esforço físico:
8. Esforço mental e visual-constante;
9. Responsabilidade por segurança de terceiros – não tem;
10. Condições de trabalho - boas;
11. Responsabilidade por Supervisão - exerce supervisão junto aos auxiliares.

61. OPERADOR DE MÁQUINAS

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplenagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, entre outros serviços do gênero.

b) TAREFAS TÍPICAS:

• Operar a máquina obedecendo a normas técnicas de utilização dos equipamentos da municipalidade, conforme orientação da fabricante;
• Inspecionar as condições de máquinas e equipamentos, (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas;
• Relatar em cadernetas de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: Ensino Fundamental completo, e carteira de habilitação conforme exigido pelo Edital de Concurso ;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
4. Responsabilidade por erros – erros que podem ocasionar graves conseqüências tais como: desastres, atropelamento, impontualidade nos atendimentos e nas ordens recebidas;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos para atender a necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – o trabalho requer precaução para que sejam evitados danos de grande monta;
8. Esforço físico – moderado;
9. Esforço mental e visual – exige atenção concentrada e esforço visual;
10. Condições de trabalho – em cabine motorizada exposto ao barulho, calor, pó, etc.;
11. Responsabilidade por supervisão – não há;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – no desempenho da função podem ocorrer acidentes.

62. PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014.

63. PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014.

64. PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/LIBRAS – Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014.

65. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na promoção da saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, além planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas.

b) TAREFAS TÍPICAS:

• Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados,

participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.
• Acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos e seu público é bastante variado, desde crianças em idade escolar, pacientes que buscam a recuperação de movimentos, pessoas com deficiência física (PCDs) e idosos que necessitam de cuidados específicos.
• Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: Graduação em curso superior de Educação Física e Registro no CREF;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras com alguma complexidade que obedecem a processos padronizados ou a métodos compreensíveis;
4. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão e a influência de erros será mínima;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – é responsável por todas as máquinas e equipamentos utilizados no desempenho das tarefas;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – moderado;
10. Condição de trabalho – ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão – não é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros é sua responsabilidade quanto à utilização de equipamentos adequados a cada usuário.
66. PSICÓLOGO –CLASSE 1
67. PSICOLOGO – CLASSE2
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar usuários do sistema público de saúde durante o processo de tratamento ou cura.
b) TAREFAS TÍPICAS:
• Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações;
• Proceder à aplicação de técnicas e métodos específicos, visando à correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado;
• Avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
• Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas;
• Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico;
• Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados;
• Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas;
• Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal;
• Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas;
• Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico;
• Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar;
• Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.;
• Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas;
• Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas;
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: Graduação em curso superior de Psicologia, e Registro no Conselho Regional de Psicologia;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros – trabalho que apresenta mínima possibilidade de erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos – freqüentes internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico – leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Condições de trabalho – ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por sua negligência.
68. TÉCNICO AGRICOLA
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.
b) TAREFAS TÍPICAS:

• Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animais, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento;
• Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura;
• Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos;
• Efetuar determinações e análises dos produtos, realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios;
• Auxiliar docentes no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo;
• Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microorganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas;
• Acompanhar o trabalho das maquinas no campo tais como: grade, pulverizador, recadeira, arado, bem como o trabalho manual de carpir, adubar, plantar, podar, enxertar, colher, etc.
• Executar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
• Implantar sistemas de irrigação e drenagens;
• Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada;
• Prestar assistência aos agricultores, alunos, estagiários e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de maquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: Ensino Médio completo, com curso técnico específico de habilitação para o exercício da função;
2. Experiência não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas complexas e rotineiras;
4. Responsabilidade por erros – erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – acesso a dados confidenciais;
6. Responsável por contatos – internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – relativo;
9. Esforço mental e visual – exige atenção para realização das atividades;
10. Condições de trabalho – desagradáveis, sujeito a intempéries; Usar equipamentos de segurança, individual contra acidentes no manejo de defensivos e outros similares.
69. TÉCNICO EM CONTABILIDADE
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar trabalhos referentes à classificação de contas e escrituração contábil, auxiliar na preparação de balanços e balancetes, efetuar serviços técnicos específicos, classificar e efetuar lançamentos, controlar a tramitação dos documentos de pagamentos e recebimentos, conferir listagens e efetuar levantamentos referentes às despesas e receitas.
b) TAREFA TÍPICA:
• Classificar documentos a serem contabilizados, verificando a exatidão das informações contidas nos mesmos, procedência e natureza;
• Preparar e/ou conferir guias de lançamento dos documentos referentes a prestação de contas, folha de pagamento, requisição de almoxarifado, notas fiscais e outros, efetuando a classificação do ativo, passivo, receitas e despesas, codificando conforme plano de contas, datilografando e assinando;
• Elaborar autorizações de pagamentos ou recebimento, conferindo documentos de acordo com as exigências, tais como: assinaturas de autorização, legitimidade fiscal, exatidão nos cálculos, discriminação legível, nome da entidade e outros, efetuando registros, digitando, digitalizando e encaminhando-os ao setor competente;
• Controlar e programar as contas a pagar de acordo com as datas de vencimento, auxiliar na elaboração de relatórios contábeis, mapas demonstrativos, calculando valores e transcrevendo-os para fins de informação, análise e controle;
• Preencher formulários específicos da área, consultando documentos, listagens e relatórios, discriminando dados e efetuando cálculos;
• Conferir documentos, confrontando dados, efetuando cálculos, devolvendo para correção e vistando-os posteriormente;
• Preencher guias recolhimento, referentes a tributos diversos, compilando as informações necessárias, efetuando cálculos e enviando-os ao órgão competente para os devidos recolhimentos;
• Controlar contas de rateio e outras, calculando e distribuindo os valores de cada uma em mapas demonstrativos, para apuração de custos;
• Conferir saldo de contas intervenientes, confrontando com o detalhamento do razão e compatibilizando em caso de divergência;
• Efetuar o lançamento no livro diário de ICM, registrando entrada e saída, conforme documento específico e realizando a somatória mensal, para a elaboração do guia de informação e apuração;
• Elaborar aviso de lançamento do Departamento Nacional, Federação e outros órgãos, através da apuração das contas no razão;
• Auxiliar na elaboração dos balancetes, lançando em mapas auxiliares e efetuando cálculos, a fim de apurar o resultado mensal;
• Conferir listagens de lançamentos contábeis, emitidas pelo computador, verificando os lançamentos e emitindo boletins de alterações, a fim de possibilitar a correção dos mesmos.
• Efetuar controle de arquivos, classificando-os e arquivando em pastas especificas, facilitando o controle a necessidade do setor;
• Executar outras compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da Entidade.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional;
2. Experiência: não exige;
3. Complexidade das tarefas - tarefas rotineiras com alguma complexidade.
4. Responsabilidade por erros - não é inerente ao cargo;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a dados confidenciais cuja divulgação pode causar transtornos para a Administração;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - exige concentração mental e esforço visual;
10. Condições de trabalho - ideais;
11. Responsabilidade por supervisão - não há;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo.
70. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do serviço público de saúde, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos.
Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
b) TAREFAS TÍPICAS:
• Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
• Contribuir, quando solicitado, com o trabalhos dos agentes no qual se refere às visitas domiciliares;
• Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
• Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica; nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativa e infecto contagiosas;
• Executar outras tarefas afins;
• Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas complexas e rotineiras;
4. Responsabilidade por erros – erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – acesso a dados confidenciais;
6. Responsável por contatos – internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – relativo;
9. Esforço mental e visual – exige atenção para realização das atividades;
10. Condições de trabalho – desagradáveis, sujeito a intempéries.
71. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista.
b) TAREFAS TÍPICAS:
• Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
• Recepcionar e preparar os usuários para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
• Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
• Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
• Demonstrar técnicas de escovação;
• Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
• Remover indultos, placas e cálculos supragengivais;
• Aplicar substâncias para prevenção de cárie;
• Inserir e condensar materiais restauradores;
• Polir restaurações e remover suturas;
• Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares;
• Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório;
• Confeccionar modelos e preparar moldeiras;
• Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
• Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas complexas e rotineiras;
4. Responsabilidade por erros – erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – acesso a dados confidenciais;
6. Responsável por contatos – internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – relativo;
9. Esforço mental e visual – exige atenção para realização das atividades;
10. Condições de trabalho – desagradáveis, sujeito a intempéries;
72. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.
b) TAREFAS TÍPICAS:
• Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
• Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes;
• Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
• Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
• Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
• Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
• Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados;
• Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
• Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
• Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança;
• Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
• Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;

• Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) REQUISITO:
1. Instrução: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante, e registro no respectivo Conselho Profissional;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas complexas e rotineiras;
4. Responsabilidade por erros – erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – acesso a dados confidenciais;
6. Responsável por contatos – internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – relativo;
9. Esforço mental e visual – exige atenção para realização das atividades;
10. Condições de trabalho – compatíveis;
11. Condições de trabalho – eventualmente exposto as intempéries, quando supervisiona as obras;
12. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo, pois pode auxiliar na coordenação de execução de reformas e obras.
73. TÉCNICO EM OBRAS
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver projetos de edificações, sob supervisão. Estabelecer quantitativo de materiais necessários à obra.
b) TAREFAS TÍPICAS:
• Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo;
• Interpretar projetos e especificações técnicas;
• Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão;
• Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma;
• Analisar e adequar custos;
• Fazer composição de custos diretos e indiretos;
• Organizar arquivo técnico;
• Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços;
• Identificar problemas e sugerir soluções alternativas;
• Inspecionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos
equipamentos e materiais disponíveis na obra;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) REQUISITO;
1. Instrução: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante, e registro no respectivo Conselho Profissional;
2. Experiência não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas complexas e rotineiras;
4. Responsabilidade por erros – erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – acesso a dados confidenciais;
6. Responsável por contatos – internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – relativo;
9. Esforço mental e visual – exige atenção para realização das atividades;
10. Condições de trabalho – desagradáveis, sujeito a intempéries; Usar equipamentos de segurança, individual contra acidentes no manejo de defensivos e outros similares
11. Condições de trabalho – eventualmente exposto as intempéries, quando supervisiona as obras;
12. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo, pois pode auxiliar na coordenação de execução de reformas e obras.
74. TELEFONISTA
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender a chamadas telefônicas internas e externas, operando mesa telefônica, ou outros aparelhos, movimentando dispositivos em geral, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.
b) TAREFA TÍPICA:
• Operar equipamentos de comunicação (PABX, fax, computador e outros); receber, fazer e transferir ligações telefônicas; prestar informações ao publico interno e externo;
• Garantir a qualidade no atendimento;
• Controlar as chamadas telefônicas internas e externas; identificar tipo e origem de chamadas e cadastrá- las;
• Acompanhar e interceptar ligações; direcionar pessoas a outros serviços;
• Registrar pendências de ligações, retornar contato com o cliente; manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
• Atentar para comunicados, preencher livros de ocorrências diárias, registrar reclamações e elaborar relatórios mensais;
• Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos utilizados;
• Zelar pela ordem do local de trabalho;
• Demonstrar habilidades tais como: falar formalmente, manter sigilo, escutar atentamente, transmitir informações
• Corretamente, ser objetivo, cordial, paciente e pronunciar claramente as palavras; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
c) REQUISITOS:
1. Escolaridade: Ensino Médio completo;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - exige iniciativa e decisão;
4. Responsabilidade por erros - erros comuns mais podem ser contornados sem transtorno;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - o trabalho não proporciona acesso a informações consideradas confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsável pelos equipamentos manipulados no desenvolvimento da função;

8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - constante;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo;
11. Condições de trabalho- alto nível de utilização de audição ;
12. Responsabilidade por supervisão - responsável quanto à orientação dos auxiliares.

75. TERAPEUTA OCUPACIONAL

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer

b) TAREFA TÍPICA:

• Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
• Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
• Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
• Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
• Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
• Utilizar recursos de informática;
• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: Graduação em curso superior de Terapia Ocupacional, com registro no CREFITO;
2. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, global e sólido da especialidade;
3. Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão elevada e senso de responsabilidade a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros;
4. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embargos e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração Municipal, discrição e integridade máxima. São os requisitos essenciais do cargo;
6. Esforço físico – leve;
7. Esforço mental e visual – constante;
8. Condições de trabalho – típicas de escritório;
9. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

76. TOPOGRÁFO

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas relacionadas a procedimentos técnico ligados ao levantamento da superfície e solo, da terra e de sua topografia, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e outros projetos.

b) TAREFA TÍPICA:

• Realizar levantamentos de áreas demarcadas, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre e de edifícios;
• Efetuar reconhecimento básico de áreas programadas, analisando as características do terreno, para decidir pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos;
• Preparar esquemas de levantamentos topográficos, analisando mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, para possibilitar o conhecimento básico de áreas;
• Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente;
• Elaborar plantas detalhadas de áreas, mapas topográficos e cartográficos, com base nos dados obtidos;
• Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos para complementar as informações registradas a precisão das mesmas;
• Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos;
• Executar peritagem administrativa e jurídica a fim de definir as linhas demarcatórias e de localização;
• Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
• Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante, e registro no respectivo Conselho Profissional;
2. Experiência: não exige:
3. Complexidade das tarefas - exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional, para atuar junto à clientela prestando orientação;
4. Responsabilidade por erros - é inerente ao cargo;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais de terceiros;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos.
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
8. Esforço Físico - relativo;
9. Esforço mental e visual - exige atenção para análise de situação simples e indicação de alternativas para solução de problemas da clientela;
10. Condições de trabalho - trabalho em pé e sentado;
11. Responsabilidade por Supervisão – poderá ocorrer;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente.

77. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

b) TAREFAS TÍPICAS:

• Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
• Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas eculturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
• Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
• Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
• Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino Médio Técnico em Tradução e Interpretação de Libras ou Ensino Superior completo em Letras/Libras e possuir domínio da língua brasileira de sinais com registro de proficiência em órgão oficial;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas que exigem, métodos e conhecimentos;
4. Responsabilidade por erros – inerente à função;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – inerente à função;
6. Responsabilidade por contatos – inerente à função;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – trabalho que exige precaução e cautela no uso dos materiais sob sua responsabilidade;
8. Esforço físico – médio;
9. Esforço mental e visual – elevado;
10. Condições de trabalho – típicas de docência;
11. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

ANEXO XIII
TABELA GERAL DE VENCIMENTO-BASE

Agente de Limpeza Pública 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.122,85	R$ 1.145,31	R$ 1.168,20	R$ 1.191,57	R$ 1.215,41	R$ 1.239,71	R$ 1.264,50	R$ 1.289,80	R$ 1.315,59
Agente de Serviços Gerais 40h	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.341,91	R$ 1.368,75	R$ 1.396,12	R$ 1.424,04	R$ 1.452,52	R$ 1.481,59	R$ 1.511,20	R$ 1.541,43	R$ 1.572,27
Guardião 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 1.603,71	R$ 1.635,79	R$ 1.668,49	R$ 1.701,85	R$ 1.735,91	R$ 1.770,61	R$ 1.806,04	R$ 1.842,16	R$ 1.879,01
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 1.916,58	R$ 1.954,91	R$ 1.994,01	R$ 2.033,90	R$ 2.074,57	R$ 2.116,06	R$ 2.158,38	R$ 2.201,57	R$ 2.245,60
Digitador 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.240,28	R$ 1.265,08	R$ 1.290,38	R$ 1.316,20	R$ 1.342,52	R$ 1.369,38	R$ 1.396,75	R$ 1.424,68	R$ 1.453,20
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.482,25	R$ 1.511,89	R$ 1.542,13	R$ 1.572,98	R$ 1.604,44	R$ 1.636,51	R$ 1.669,26	R$ 1.702,64	R$ 1.736,71
Monitor 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 1.771,43	R$ 1.806,86	R$ 1.843,00	R$ 1.879,86	R$ 1.917,46	R$ 1.955,81	R$ 1.994,91	R$ 2.034,83	R$ 2.075,51
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 2.117,02	R$ 2.159,37	R$ 2.202,54	R$ 2.246,61	R$ 2.291,53	R$ 2.337,37	R$ 2.384,12	R$ 2.431,81	R$ 2.480,44
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Auxiliar de Mecânica 40h	R$ 1.423,69	R$ 1.452,16	R$ 1.481,20	R$ 1.510,82	R$ 1.541,03	R$ 1.571,86	R$ 1.603,30	R$ 1.635,36	R$ 1.668,07
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.701,43	R$ 1.735,45	R$ 1.770,17	R$ 1.805,57	R$ 1.841,68	R$ 1.890,40	R$ 1.916,10	R$ 1.954,43	R$ 1.993,51
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Mestre de Obras 40h	R$ 2.033,38	R$ 2.074,05	R$ 2.115,55	R$ 2.157,83	R$ 2.200,99	R$ 2.245,01	R$ 2.289,91	R$ 2.335,72	R$ 2.382,43
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 2.430,09	R$ 2.478,68	R$ 2.528,26	R$ 2.578,81	R$ 2.630,40	R$ 2.683,01	R$ 2.736,67	R$ 2.791,40	R$ 2.847,23
Agente Administrativo 40h									
Agente de Manutenção 40h									
Atendente de Farmácia 40h									
Auxiliar de Contabilidade 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Auxiliar de Escritório 40h	R$ 1.510,78	R$ 1.540,99	R$ 1.571,80	R$ 1.603,24	R$ 1.635,30	R$ 1.668,02	R$ 1.701,38	R$ 1.735,40	R$ 1.770,11
Auxiliar de Tributação 40h	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Desenhista 40h	R$ 1.805,51	R$ 1.841,63	R$ 1.878,44	R$ 1.916,02	R$ 1.954,35	R$ 1.993,42	R$ 2.033,31	R$ 2.073,98	R$ 2.115,45
Fiscal de Obras 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Fiscal de Posturas 40h	R$ 2.157,76	R$ 2.200,91	R$ 2.244,93	R$ 2.289,83	R$ 2.335,62	R$ 2.382,34	R$ 2.429,98	R$ 2.478,58	R$ 2.528,16
Instrutor de Libras 40h	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Motorista 40h	R$ 2.578,74	R$ 2.630,29	R$ 2.682,90	R$ 2.736,57	R$ 2.791,30	R$ 2.847,12	R$ 2.904,05	R$ 2.962,14	R$ 3.021,39
Telefonista 40h									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.572,79	R$ 1.604,25	R$ 1.636,31	R$ 1.669,05	R$ 1.702,43	R$ 1.736,48	R$ 1.771,21	R$ 1.806,64	R$ 1.842,77
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Operador de Máquinas	R$ 1.879,63	R$ 1.917,21	R$ 1.955,56	R$ 1.994,67	R$ 2.034,56	R$ 2.075,26	R$ 2.116,77	R$ 2.159,11	R$ 2.202,29
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 2.246,33	R$ 2.291,26	R$ 2.337,08	R$ 2.383,82	R$ 2.431,50	R$ 2.480,12	R$ 2.529,74	R$ 2.580,33	R$ 2.631,94
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 2.684,58	R$ 2.738,26	R$ 2.793,02	R$ 2.848,89	R$ 2.905,87	R$ 2.963,99	R$ 3.023,27	R$ 3.083,74	R$ 3.145,42
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Agente de Saúde 40h	R$ 1.736,40	R$ 1.771,12	R$ 1.806,55	R$ 1.842,68	R$ 1.879,53	R$ 1.917,13	R$ 1.955,48	R$ 1.994,58	R$ 2.034,46
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Agente de Trânsito 40h	R$ 2.075,16	R$ 2.116,66	R$ 2.158,99	R$ 2.202,19	R$ 2.246,23	R$ 2.291,14	R$ 2.336,96	R$ 2.383,71	R$ 2.431,38
Auxiliar de Enfermagem 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Educador Social 40h	R$ 2.480,01	R$ 2.529,61	R$ 2.580,21	R$ 2.631,81	R$ 2.684,45	R$ 2.738,14	R$ 2.792,90	R$ 2.848,76	R$ 2.905,74
Auxiliar em Saúde Bucal 40h	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 2.963,84	R$ 3.023,13	R$ 3.083,59	R$ 3.145,25	R$ 3.208,17	R$ 3.272,33	R$ 3.337,77	R$ 3.404,53	R$ 3.472,62
Técnico Agrícola 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Técnico em Saúde Bucal 40h	R$ 1.878,91	R$ 1.916,47	R$ 1.954,81	R$ 1.993,90	R$ 2.033,78	R$ 2.074,46	R$ 2.115,96	R$ 2.158,28	R$ 2.201,43
Técnico em Obras 40h	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Técnico em Seg. Trab. 40h	R$ 2.245,45	R$ 2.290,39	R$ 2.336,19	R$ 2.382,90	R$ 2.430,56	R$ 2.479,18	R$ 2.528,77	R$ 2.579,34	R$ 2.630,92
Técnico Contabilidade 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Topógrafo 40h	R$ 2.683,52	R$ 2.737,22	R$ 2.791,95	R$ 2.847,79	R$ 2.904,76	R$ 2.962,84	R$ 3.022,11	R$ 3.082,54	R$ 3.144,20
Mecânico 40h	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Técnico em Enfermagem	R$ 3.207,09	R$ 3.271,23	R$ 3.336,64	R$ 3.403,39	R$ 3.471,45	R$ 3.540,89	R$ 3.611,70	R$ 3.683,94	R$ 3.757,61

Assistente Social 20h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.116,41	R$ 2.158,73	R$ 2.201,90	R$ 2.245,95	R$ 2.290,86	R$ 2.336,68	R$ 2.383,41	R$ 2.431,08	R$ 2.479,70
Bioquímico 20h	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Farmacêutico 20h	R$ 2.529,30	R$ 2.579,90	R$ 2.631,48	R$ 2.684,11	R$ 2.737,81	R$ 2.792,55	R$ 2.848,40	R$ 2.905,38	R$ 2.963,48
Fonoaudiólogo 20h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Psicólogo 20h	R$ 3.022,76	R$ 3.083,22	R$ 3.144,86	R$ 3.208,00	R$ 3.271,92	R$ 3.337,38	R$ 3.404,11	R$ 3.472,20	R$ 3.541,63
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 3.612,49	R$ 3.684,72	R$ 3.758,42	R$ 3.833,58	R$ 3.910,26	R$ 3.988,45	R$ 4.068,24	R$ 4.149,59	R$ 4.232,58
Fiscal Tributário	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.245,72	R$ 2.290,63	R$ 2.336,43	R$ 2.383,18	R$ 2.430,83	R$ 2.479,45	R$ 2.529,04	R$ 2.579,61	R$ 2.631,20
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.683,84	R$ 2.737,52	R$ 2.792,27	R$ 2.848,12	R$ 2.905,07	R$ 2.963,17	R$ 3.022,45	R$ 3.082,88	R$ 3.144,55
Inspetor Sanitário 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 3.207,45	R$ 3.271,57	R$ 3.337,02	R$ 3.403,74	R$ 3.471,84	R$ 3.541,27	R$ 3.612,10	R$ 3.684,33	R$ 3.758,03
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 3.833,18	R$ 3.909,85	R$ 3.988,04	R$ 4.067,82	R$ 4.149,17	R$ 4.232,15	R$ 4.316,80	R$ 4.403,14	R$ 4.491,20
Operador de Computador	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.479,26	R$ 2.528,84	R$ 2.579,41	R$ 2.631,02	R$ 2.683,63	R$ 2.737,31	R$ 2.792,06	R$ 2.847,90	R$ 2.904,85
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.962,95	R$ 3.022,19	R$ 3.082,64	R$ 3.144,32	R$ 3.207,19	R$ 3.271,33	R$ 3.336,77	R$ 3.403,49	R$ 3.471,56
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 3.541,00	R$ 3.611,82	R$ 3.684,06	R$ 3.757,74	R$ 3.832,90	R$ 3.909,53	R$ 3.987,74	R$ 4.067,50	R$ 4.148,85
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 4.231,82	R$ 4.316,46	R$ 4.402,79	R$ 4.490,85	R$ 4.580,66	R$ 4.672,28	R$ 4.765,73	R$ 4.861,04	R$ 4.958,26
Assistente Social 30h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.683,79	R$ 2.737,45	R$ 2.792,19	R$ 2.848,05	R$ 2.905,01	R$ 2.963,12	R$ 3.022,36	R$ 3.082,82	R$ 3.144,46
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 3.207,36	R$ 3.271,50	R$ 3.336,94	R$ 3.403,68	R$ 3.471,76	R$ 3.541,18	R$ 3.612,02	R$ 3.684,26	R$ 3.757,94
Agente Tributário 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 3.833,10	R$ 3.909,74	R$ 3.987,96	R$ 4.067,72	R$ 4.149,07	R$ 4.232,05	R$ 4.316,69	R$ 4.403,02	R$ 4.491,09
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 4.580,91	R$ 4.672,52	R$ 4.765,99	R$ 4.861,30	R$ 4.958,55	R$ 5.057,70	R$ 5.158,85	R$ 5.262,05	R$ 5.367,27
Biólogo 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.848,71	R$ 2.905,69	R$ 2.963,79	R$ 3.023,07	R$ 3.083,53	R$ 3.145,21	R$ 3.208,11	R$ 3.272,28	R$ 3.337,71
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Oficial Administrativo 40h	R$ 3.404,47	R$ 3.472,56	R$ 3.542,01	R$ 3.612,85	R$ 3.685,12	R$ 3.758,80	R$ 3.833,99	R$ 3.910,67	R$ 3.988,89
Escriturário 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Geólogo 40h	R$ 4.068,66	R$ 4.150,05	R$ 4.233,02	R$ 4.317,68	R$ 4.404,05	R$ 4.492,15	R$ 4.581,99	R$ 4.673,63	R$ 4.767,08
Trad. e Intérprete de Libras 40h	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Profissional de Ed. Física 40h	R$ 4.862,44	R$ 4.959,68	R$ 5.058,88	R$ 5.160,05	R$ 5.263,26	R$ 5.368,52	R$ 5.475,90	R$ 5.585,41	R$ 5.697,11
Administrador 40h									
Psicólogo 40h									
Arquiteto 40h									
Médico Veterinário 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Enfermeiro 40h	R$ 3.207,60	R$ 3.271,75	R$ 3.337,19	R$ 3.403,93	R$ 3.472,02	R$ 3.541,46	R$ 3.612,29	R$ 3.684,52	R$ 3.758,22
Engenheiro Civil 40h	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Engenheiro Florestal 40h									
Engenheiro Químico 40h	R$ 3.833,38	R$ 3.910,06	R$ 3.988,24	R$ 4.068,03	R$ 4.149,38	R$ 4.232,36	R$ 4.317,02	R$ 4.403,36	R$ 4.491,43
Farmacêutico 40h									
Fisioterapeuta 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Nutricionista 40 h	R$ 4.581,26	R$ 4.672,89	R$ 4.766,35	R$ 4.861,66	R$ 4.958,90	R$ 5.058,08	R$ 5.159,23	R$ 5.262,42	R$ 5.367,67
Analista de Sistemas 40h	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Economista Doméstico 40h	R$ 5.475,03	R$ 5.584,54	R$ 5.696,23	R$ 5.810,14	R$ 5.926,34	R$ 6.044,88	R$ 6.165,77	R$ 6.289,09	R$ 6.414,87
Jornalista 40h									
Procurador 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 3.987,41	R$ 4.067,15	R$ 4.148,50	R$ 4.231,46	R$ 4.316,09	R$ 4.402,42	R$ 4.490,47	R$ 4.580,27	R$ 4.671,88
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 4.765,34	R$ 4.860,63	R$ 4.957,85	R$ 5.057,00	R$ 5.158,15	R$ 5.261,30	R$ 5.366,54	R$ 5.473,87	R$ 5.583,35
Contador 40h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 5.695,00	R$ 5.808,90	R$ 5.925,09	R$ 6.043,59	R$ 6.164,46	R$ 6.287,75	R$ 6.413,52	R$ 6.541,78	R$ 6.672,61
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 6.806,06	R$ 6.942,20	R$ 7.081,02	R$ 7.222,65	R$ 7.367,10	R$ 7.514,46	R$ 7.664,73	R$ 7.818,03	R$ 7.974,41
Odontólogo 20h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 3.757,83	R$ 3.832,97	R$ 3.909,64	R$ 3.987,82	R$ 4.067,59	R$ 4.148,94	R$ 4.231,92	R$ 4.316,57	R$ 4.402,90
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 4.490,93	R$ 4.580,78	R$ 4.672,38	R$ 4.765,82	R$ 4.861,15	R$ 4.958,38	R$ 5.057,53	R$ 5.158,68	R$ 5.261,87
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 5.367,09	R$ 5.474,46	R$ 5.583,94	R$ 5.695,62	R$ 5.809,52	R$ 5.925,72	R$ 6.044,23	R$ 6.165,11	R$ 6.288,41
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 6.414,19	R$ 6.542,47	R$ 6.673,33	R$ 6.806,79	R$ 6.942,92	R$ 7.081,79	R$ 7.223,43	R$ 7.367,90	R$ 7.515,26
Médico Clínico Geral 20h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 4.149,70	R$ 4.232,70	R$ 4.317,36	R$ 4.403,70	R$ 4.491,77	R$ 4.581,60	R$ 4.673,24	R$ 4.766,70	R$ 4.862,05
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Médico Ginecologista 20h	R$ 4.959,29	R$ 5.058,47	R$ 5.159,63	R$ 5.262,84	R$ 5.368,08	R$ 5.475,45	R$ 5.584,97	R$ 5.696,66	R$ 5.810,60
Médico Pediatra 20h	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 5.926,79	R$ 6.045,34	R$ 6.166,24	R$ 6.289,56	R$ 6.415,37	R$ 6.543,68	R$ 6.674,56	R$ 6.808,05	R$ 6.944,20
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 7.083,08	R$ 7.224,75	R$ 7.369,25	R$ 7.516,64	R$ 7.666,97	R$ 7.820,30	R$ 7.976,71	R$ 8.136,24	R$ 8.298,96
Odontólogo ESB 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 4.491,45	R$ 4.581,27	R$ 4.672,90	R$ 4.766,36	R$ 4.861,69	R$ 4.958,91	R$ 5.058,10	R$ 5.159,26	R$ 5.262,45
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 5.367,69	R$ 5.475,06	R$ 5.584,56	R$ 5.696,25	R$ 5.810,18	R$ 5.926,38	R$ 6.044,91	R$ 6.165,79	R$ 6.289,11
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 6.414,89	R$ 6.543,20	R$ 6.674,06	R$ 6.807,55	R$ 6.943,69	R$ 7.082,57	R$ 7.224,22	R$ 7.368,70	R$ 7.516,08
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 7.666,39	R$ 7.819,73	R$ 7.976,12	R$ 8.135,65	R$ 8.298,36	R$ 8.464,34	R$ 8.633,62	R$ 8.806,28	R$ 8.982,41
Médico Generalista 40h	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 12.337,00	R$ 12.584,92	R$ 12.835,41	R$ 13.092,10	R$ 13.353,96	R$ 13.621,04	R$ 13.893,47	R$ 14.171,33	R$ 14.454,77
	10	11	12	13	14	15	16	17	18

	R$ 14.743,86	R$ 15.038,73	R$ 15.339,51	R$ 15.646,30	R$ 15.959,22	R$ 16.278,41	R$ 16.610,59	R$ 16.936,07	R$ 17.274,78
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	R$ 17.620,27	R$ 17.972,68	R$ 18.332,14	R$ 18.698,77	R$ 19.072,75	R$ 19.454,22	R$ 19.843,30	R$ 20.240,18	R$ 20.644,97
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R$ 21.057,87	R$ 21.479,03	R$ 21.908,60	R$ 22.346,77	R$ 22.346,77	R$ 22.346,77	R$ 22.346,77	R$ 22.346,77	R$ 22.346,77

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:632D1E04

ASSESSORIA LEGISLATIVA
466_17 - DATA FINAL DO REGIME SUPLEMENTAR - AJT

PORTARIA MUNICIPAL N.º 466 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a data final do serviço de regime suplementar de servidores municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data final dos regimes suplementares de 19 de dezembro de 2017 para 31 de dezembro de 2017 dos servidores constantes no anexo 01.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRÍCULA	NOME
008923-1	ADELAINE SALETE ROVANIMROZINSKI
010561-1	ADRIANA MARTINS TEIXEIRA
008940-1	ADRIANA PINTO DE LIMA
002402-2	ALDA TEREZINHA BOSIO DA SILVA
002437-1	AMABILE APARECIDA BELLO FELIPE
020878-1	ANA LUCIA CARNEIRO ZELNER
009016-1	ANGELA MARA FRIGO
002445-1	ANGELA MARIA PECCININIOLIGINE
006920-1	ANGELAZILI FIEIRA
009040-2	ARLETE LUCINDA DE BASTIANI
002453-2	BENILDES TEREZINHA JUNKES
004928-1	CECÍLIA NESI ROSSI
009091-2	CELIA MARIA COSTA DA SILVA
020149-1	CIDE CEZAR DALLA VECHIA
009121-2	CLARI BEL NEGRI NONATO
015440-1	CLARICE MARIA ADRIAPASSARELO
009148-2	CLAUDETE INES S. DE OLIVEIRA
020262-1	CLAUDIA CRISTINA PASSARIN
002470-1	CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS
010600-1	CLEUNIR DOS SANTOS HARKA
021406-1	CRISTIANE MOLSKI
021546-1	DALVACIGOEDERT PEDROSO
021263-1	DALVINA MARQUES
022220-1	DANIELE DAGGIN
021185-1	DANIELI CRISTINA MATTEI ZILIO
010626-1	DIOGENES MARGARETE LUSA REOLON
020937-1	EDNA IZABEL DE ALMEIDA FANKHAUSER
020292-1	ELIANE DA SILVA KREFTA
006971-1	ELIANE ZANINIZENATTI
019683-2	ELISANGELA LIANE SANTINBELAVER
010669-1	ELIZANDRA DELANI
011339-1	ELIZETTE CARMEM FERRI KAVALEK
015466-1	ELZA COLPANIORTOLAN
020284-1	ENISTEINHEUSER
002526-1	ERENITE ASSUMPÇÃO ROVARIS
005533-1	ERONITESOMARIVA
021260-1	FABIANA VIEIRA
009318-1	FATIMA MARIA PITT
007188-1	FLAVIO ALBERTO DOS SANTOS
021246-1	FRANCIELIPOTRICH LOPES
009326-1	GEMANIR SALETE BORDIGNON DA COSTA
019975-1	GILMARA BIAZUSNESI
021179-1	GLORIA FORLINVIGINESKI
015474-1	HELENA CONCEIÇÃO DO AMARAL
009393-1	ILIANAGRANDOMONAUER
019682-2	ILVANE SALETE FIERA
016306-1	INEIDE TEREZINHA SCHMIDT

009440-1	INIVALDAGUZZI
009458-1	IRENE DEBACKER
016136-1	IRONECASTOLDIGRIZ
008206-2	IVETE DANI RODRIGUES
022133-1	IVETE VANZETTOPOLICENO
009490-2	IVONE BARBOSA DA LUZ
009504-1	IVONE MARQUES DOS SANTOS
005037-1	JANETE DA SILVA ALMEIDA
005045-1	JANETE TEREZINHA STEIMBACH
022456-1	JEAN PAULO DA SILVA ANDRADE
009547-1	JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA
011282-1	JOICE MARIA BARIVIERA
021172-1	JOSEANY ISABEL PALU RODRIGUES
007196-1	JUCELIANECHIAPETTI DEODATO
016217-1	JUSTINA INESHELMANN
020251-1	LEONICE MARIA ZANOTTO
020126-2	LIRANIMAIESKI
004979-1	LOIRIANGELASEGANFREDO
020689-1	LOURDES CORBOLIN DE ALMEIDA PROLO
010774-1	LUCELIA SCHMIDT G. NONATO
010782-1	LUCIANE BALBINOTTI
022262-1	MARCIA REGINA OENING
000825-1	MARCOS ANTONIOMASO
011320-1	MARGARETE DE SOUZA CASCAES
020622-1	MARGARETE FERREIRA
000841-1	MARIA APARECIDA BLUMAPOLINARIO
022185-1	MARIA CRISTINA DA SILVA
000868-1	MARIA DE OLIVEIRA OCHÔA
000892-1	MARIA ELISA CATTO
020594-1	MARIA ROSANE DOS SANTOS
021243-1	MARIA ROZIANE AP. DE FREITAS MARQUES
011347-1	MARINES DALBOSCO
000957-1	MARINES LETICIA ZANELLA
005134-1	MARISETE LEAL
011304-1	MARIVETEBIGOLIN ALVES
022055-1	MARLENE SOMAVILA
010871-1	MARLI MARIA NARDI
005592-1	MARLOVA ADRIANA RADINARNAU
005150-1	MELANIA NOLL
020557-1	MERI TERESINHA MENEGAZZOBRUZAMARELLO
022459-1	MICHELE SERGEL DOS SANTOS
007218-1	MIRTES REGINA FELIPPI
021037-1	MONICA BARBIERI PERONDI
001007-1	NADIR TARTARISIMPLICIO
007021-1	NEIDE GONÇALVES RIBEIRO
001031-1	NEIDE LAZAROTOMANARIN
002658-2	NELSI TEREZINHA BUDKE
011673-1	NEUZA MARLI ANTONIETTI HERMES
001082-1	NILVAOSS
022102-1	NILVA SALETE MASO DALLA VECHIA
010898-2	NOELI APARECIDA CASCAES DO NASCIMENTO
001104-1	NOELI FATIMA BASSO MENDES
005177-1	NOELIZANINI
001112-1	NOELITAMAFFESSONIVASSOLER
002682-1	NOEMI LOT-SE
022089-1	ODECI PEREIRA DA SILVA
001120-1	ODELIA DE LOURDES NESI
020159-1	ORTENILACERUTTI HERMES
005193-1	PEDRO BATISTA PERES
003018-1	REGINA ELIZABETH FERREIRA MULLER
001163-1	RITA SAMAVILLA DOS SANTOS
001180-1	ROSA BEATRIZ MARCHESAN LOPES
001210-1	ROSANE APARECIDA DO NASCIMENTO
005223-1	ROSANGELA COELHO ARAUJO
016233-1	ROSELI GUEDES DAL ZOTTO
011070-1	ROSILENE ELSNERPOZZAN
011355-1	SALETE CENCIMATICK
005258-1	SALETE MARIA PRANDO BEDNARSKI
022056-1	SAYONARASMYK
021398-1	SILVANA LUZIA FOLADOR DA ROSA
001333-1	SILVANIA GRANETTO
020021-1	SIMONE DA SILVA KRENCHINSKI
020709-1	SINEIDE RIBEIRO
002747-2	SONIA MARGARETE R. CONSALTER
001368-1	SONIA MARIA MERGENER LANG
002755-1	SUELY VALENTE RANGEL
007250-1	SUZANA MARTA ANTECKIEVEISMIGLORINI
011312-1	TANIA MARA SOUZA DOS SANTOS
005282-1	TEREZINHA BOCALON DE BRITO
001473-1	VALDEREZ MARIA DONATTI
015539-1	VALDIRENE ZANETTE SARTORI
002771-1	VANDERLEIAPOTRICH DE ALCANTARA
005290-1	VANELY CRISTINA DALLA VECHIA
016268-1	VERA TERESINHA DA LUZ BIBIANO
019962-1	VERUSKA APARECIDA JAWORSKI
022448-1	VIVIANE VIDAL
005304-1	ZENI VALENTE ZANETTI

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:572CC33C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
514_17 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 514 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MAT	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
022693-1	ADIONARA DE ALCANTARA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	20/11/2017	19/12/2017	30
022665-1	ALEXANDRA MORGE GONCALVES	TECNICO EM EFERMAGEM	06/12/2017	12/12/2017	7
022665-1	ALEXANDRA MORGE GONCALVES	TECNICO EM EFERMAGEM	06/12/2017	12/12/2017	7
022388-1	ANNA CAROLINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/12/2017	09/12/2017	4
021405-1	BRUNA LETICIA BORGES BIGATON	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/10/2017	20/10/2017	3
021405-1	BRUNA LETICIA BORGES BIGATON	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/11/2017	20/12/2017	31
022114-1	CAMILA FATIMA BALDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/11/2017	01/12/2017	10
022286-1	CELOIR MARTINS DA CUNHA SIMOES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/11/2017	20/12/2017	30
021140-1	CILIANE RIMOLDI BATISTELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2017	28/02/2018	90
022573-1	CLEDIANE FATIMA KLEIN LUVIZA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	30/11/2017	27/02/2018	90
014567-1	CLEUSA GIACOMIN DE LIMA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	30/11/2017	21/12/2017	22
020234-1	CLEVERSON ANTUNES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	17/11/2017	01/12/2017	15
019783-1	DANIELLA LOTICI KOWALSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2017	09/12/2017	10
019985-1	DENISE DE ALMEIDA TONELLO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	22/11/2017	21/12/2017	30
009709-1	DIANEIS MARTA SOSTER	AGENTE TRIBUTÁRIO	02/12/2017	22/12/2017	21
022826-1	DIONE CRISTIANO KRISTINIUK	MECÂNICO	06/12/2017	05/03/2018	90
022550-1	EDENICE ANA ZILLI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/12/2017	12/03/2018	90
021027-1	ELIEZER DAIANE GANDOLFI	EDUCADOR SOCIAL	18/12/2017	28/12/2017	11
022208-1	ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	12/12/2017	21/12/2017	10
022208-1	ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	27/11/2017	11/12/2017	15
005533-1	ERONITE SOMARIVA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	04/12/2017	19/12/2017	16
016497-1	ESMERALDA GUSMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2017	08/02/2018	60
018899-1	GENOVANE TEREZINHA CALEGARI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/11/2017	28/01/2018	60
018899-1	GENOVANE TEREZINHA CALEGARI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/11/2017	28/01/2018	60
009350-2	GERTRUDES TEREZINHA MOLON SARTORI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	28/11/2017	11/01/2018	45
010685-1	GIOVANO BENDER	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	22/11/2017	21/12/2017	30
020957-1	GORETE BRANCALIONE	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	27/11/2017	26/12/2017	30
015474-1	HELENA CONCEICAO DO AMARAL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	01/11/2017	30/12/2017	60
23007-1	INES APARECIDA KOOP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	12/12/2017	16/12/2017	5
006173-1	IRACI LEODETTI LORENZI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/12/2017	29/12/2017	26
006173-1	IRACI LEODETTI LORENZI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/12/2017	29/12/2017	26
022943-1	ISADORA VENTURINI FRUET CONSORTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2017	30/11/2017	30
022564-1	IVETE CONTINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/12/2017	01/02/2018	60
009504-1	IVONE MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	24/11/2017	23/12/2017	30
014940-1	IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2017	04/02/2018	60
001570-1	JANETE APARECIDA PARABOCZ DAVID	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/12/2017	08/12/2017	3
016179-1	JEANETE STIPP	PROFESSOR DA REDE MU	24/10/2017	22/12/2017	60
022118-1	JOANA APARECIDA BERTOL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/11/2017	19/12/2017	30
23024-1	JOELMA LUISA SCHWEIG	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	06/12/2017	19/12/2017	14
021345-1	JULIANA BLANGE CAVALHEIRO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	22/11/2017	21/12/2017	30
021176-1	JULIANA VALANDRO	FARMACEUTICO	06/12/2017	04/01/2018	30
022644-1	MARCIA BONIFACIO STOOC	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2017	10/12/2017	7
003360-1	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE BAIRRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29/11/2017	28/03/2018	120
020997-1	MARINES BANDEIRA CARPINELI	AGENTE DE TRANSITO	07/12/2017	11/12/2017	5
019955-1	MARLENE ISER SCOPEL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	22/11/2017	29/12/2017	38
022526-1	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/2017	10/03/2018	90
020130-1	MIRIAM BONISSONI CELLA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	23/11/2017	02/12/2017	10
020724-1	NAIR FRANCISCA REIS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	17/12/2017	07/03/2018	81
022233-1	REJANE MARIA EICHELBERGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/11/2017	12/12/2017	16
022233-1	REJANE MARIA EICHELBERGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/12/2017	22/12/2017	10
021321-1	RENATO CESAR BORDIN	MOTORISTA	04/12/2017	15/12/2017	12
018902-1	ROMILDA DAS GRACAS FAGNESE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29/11/2017	13/12/2017	15
005223-1	ROSANGELA COELHO ARAUJO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	11/12/2017	15/12/2017	5
022040-1	ROSANGELA DE ARRUDA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	21/11/2017	24/11/2017	4
016233-1	ROSELI GUEDES DAL ZOTTO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	04/12/2017	03/03/2018	90
016209-1	ROSELI VIEIRA P DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	22/11/2017	20/12/2017	29

020285-1	ROSMARI FATIMA ALABORA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	18/11/2017	17/12/2017	30
009920-1	SADI JOSE THOME	MOTORISTA	04/12/2017	02/01/2018	30
022162-1	SANDRA APARECIDA RIPPEL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	20/11/2017	19/12/2017	30
022384-1	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/11/2017	01/12/2017	4
022506-1	SILVANA STIPP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	06/12/2017	08/12/2017	3
022506-1	SILVANA STIPP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	13/12/2017	21/12/2017	9
019011-1	SONIA GORET PRIGOL SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/11/2017	21/01/2018	60
020940-1	SUSANA VERA BASSO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	30/11/2017	29/12/2017	30
020940-2	SUSANA VERA BASSO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	30/11/2017	29/12/2017	30
020318-1	VERA LUCIA TIBOLA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	14/12/2017	12/01/2018	30
021643-1	WANESSA NEVES RUBELE	ENFERMEIRO	23/11/2017	22/12/2017	30

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E245219B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
045_17 - EDITAL DE MULTAS 0452017

EDITAL Nº 045/2017

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 23/01/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1396	275650F000060945	11/11/2017	55412
AGQ0507	275650F000065520	10/11/2017	55412
AHP5178	275650F000062273	11/11/2017	55412
AQC1967	275650F000065328	10/11/2017	55412
AUJ3498	275650F000065994	11/11/2017	55412
AVL6578	275650F000065822	11/11/2017	55412
AVL6578	275650F000065820	10/11/2017	55412
AXY4257	275650F000065992	11/11/2017	55412
AXY4257	275650F000065996	11/11/2017	55412
BAK4707	275650F000065879	11/11/2017	55412
BAN1809	275650F000065995	11/11/2017	55412
BBA7227	275650F000065918	11/11/2017	55412
CXV9752	275650F000065821	11/11/2017	55412
DWT5714	275650F000065819	10/11/2017	55412
IVT0606	275650F000062588	11/11/2017	55412
JBS1009	275650F000065991	10/11/2017	55412
LZW3523	275650F000065993	11/11/2017	55412
MGJ0107	275650F000062272	11/11/2017	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 25/01/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFV5185	116100E007877296	03/12/2017	53470
ASX4747	116100E007874038	28/11/2017	57380
AUD6270	116100E007876525	30/11/2017	54600
AUU8033	116100E007876270	02/12/2017	70991
AUY3116	116100E007876465	30/11/2017	65640
AZP0321	116100E007874037	28/11/2017	61732
HZO1604	116100E007873093	28/11/2017	55250
KPC9654	116100E007876328	29/11/2017	54100
LZQ1995	116100E007870815	26/11/2017	58780
MEW6891	116100E007945413	01/12/2017	57380

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 26/01/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKV6591	275650F000066111	28/11/2017	76331
ALZ5404	275650F000066110	27/11/2017	76331
AMN1790	275650F000062931	27/11/2017	55417
ANM3998	275650F000066116	29/11/2017	54526
ANP7003	275650F000062589	16/11/2017	55412
AOM1674	275650F000064624	30/11/2017	55411
APD6008	275650F000066152	28/11/2017	54521
ARJ8775	275650F000066154	28/11/2017	60412
ASO4212	275650F000064233	30/11/2017	55411
ATD2599	275650F000066160	30/11/2017	76331
ATD8926	275650F000066157	29/11/2017	61732
AVL1731	275650F000066158	29/11/2017	51851
AVP4833	275650F000066156	28/11/2017	51930
AVR8109	275650F000066117	29/11/2017	76331
AWD8078	275650F000066120	30/11/2017	76331
AWL9988	275650F000066151	28/11/2017	55090

AXA3303	275650F000066115	28/11/2017	76331
AYR2205	275650F000065687	29/11/2017	51930
BAM3021	275650F000062930	27/11/2017	55411
BAV7653	275650F000066159	29/11/2017	76252
BAW4675	275650F000066155	28/11/2017	60412
DGW1856	275650F000066065	27/11/2017	55090
FCZ1139	275650F000065521	16/11/2017	55412
HSO2790	275650F000066153	28/11/2017	70640
KAA2305	275650F000058899	28/11/2017	76251
MFC2649	275650F000066121	30/11/2017	52070
MJI5708	275650F000064232	29/11/2017	55417
OVT5390	275650F000066112	28/11/2017	54521
PVA0357	275650F000066113	28/11/2017	55090
QHS3621	275650F000062893	16/11/2017	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 29/01/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADD4322	275650F000062592	20/11/2017	55412
AGO7055	275650F000066355	18/11/2017	55412
AHP5178	275650F000062275	18/11/2017	55412
AKD8639	275650F000065919	18/11/2017	55412
ANO5460	275650F000066354	18/11/2017	55412
ANP7003	275650F000062790	20/11/2017	55412
AOJ7519	275650F000063038	20/11/2017	55412
APX0717	275650F000066000	21/11/2017	55412
ARN4905	275650F000062894	20/11/2017	55412
ASB9525	275650F000062895	20/11/2017	55412
ATI0219	275650F000065522	20/11/2017	55412
AUD3095	275650F000062274	17/11/2017	55412
AUE6920	275650F000065881	18/11/2017	55412
AUI3183	275650F000065999	20/11/2017	55412
AUO3357	275650F000065998	18/11/2017	55412
AVT9137	275650F000066356	20/11/2017	55412
AXS1277	275650F000066028	17/11/2017	55412
AXS1277	275650F000066027	17/11/2017	55412
AYE3748	275650F000065880	17/11/2017	55412
AZN7019	275650F000062786	17/11/2017	55412
BBG7644	275650F000066030	20/11/2017	55412
BVB8327	275650F000066352	17/11/2017	55412
CCP7965	275650F000062591	17/11/2017	55412
DIZ1716	275650F000065331	20/11/2017	55412
DOD7126	275650F000062526	17/11/2017	55412
DQS6003	275650F000062593	20/11/2017	55412
EMK0317	275650F000060946	17/11/2017	55412
HOZ8529	275650F000062590	17/11/2017	55412
IAA5660	275650F000062791	20/11/2017	55412
IMP2627	275650F000066031	20/11/2017	55412
IMR3538	275650F000066353	18/11/2017	55412
JFX8478	275650F000066026	17/11/2017	55412
JNX0811	275650F000062691	18/11/2017	55412
JNX0811	275650F000062690	18/11/2017	55412
JWS5845	275650F000062788	20/11/2017	55412
KZD3417	275650F000065330	18/11/2017	55412
LWY3307	275650F000062276	20/11/2017	55412
LXQ0399	275650F000066025	17/11/2017	55412
MAW3893	275650F000065997	17/11/2017	55412
MBA0806	275650F000062594	20/11/2017	55412
MBW4830	275650F000066029	18/11/2017	55412
MGL3385	275650F000066301	21/11/2017	55412
MGR4694	275650F000062789	20/11/2017	55412
NER7017	275650F000065329	18/11/2017	55412
OBQ2488	275650F000065882	20/11/2017	55412
OPY4011	275650F000063037	17/11/2017	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 01/02/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ9799	275650F000066351	22/11/2017	55412
AIV0518	275650F000066035	22/11/2017	55412
AJV8042	275650F000066033	22/11/2017	55412
AKI4584	275650F000062596	22/11/2017	55412
ALM8305	275650F000065525	25/11/2017	55412
ANF1848	275650F000066302	22/11/2017	55412
AQW3863	275650F000066306	23/11/2017	55412
ARV2598	275650F000062797	24/11/2017	55412
AUU7231	275650F000062792	22/11/2017	55412
AUW3658	275650F000062796	23/11/2017	55412
AUX3875	275650F000065921	22/11/2017	55412
AWE6305	275650F000065524	24/11/2017	55412
AXU5705	275650F000066357	22/11/2017	55412
AYN1311	275650F000062798	24/11/2017	55412
AZF2231	275650F000062795	23/11/2017	55412
BBE6784	275650F000060947	22/11/2017	55412
BBJ3951	275650F000066034	22/11/2017	55412
BFC2357	275650F000066304	23/11/2017	55412
CQC1978	275650F000065884	23/11/2017	55412
DGN7565	275650F000062897	23/11/2017	55412
DUN9295	275650F000066032	22/11/2017	55412

DUP8352	275650F000066073	09/12/2017	54526
EZI9517	275650F000062896	22/11/2017	55412
HGR5683	275650F000062898	24/11/2017	55412
IBR8608	275650F000065883	22/11/2017	55412
LWY3307	275650F000065823	22/11/2017	55412
LYB6210	275650F000066036	22/11/2017	55412
LYE7000	275650F000065523	22/11/2017	55412
MDP5214	275650F000066305	23/11/2017	55412
MET6437	275650F000062595	22/11/2017	55412
MHZ0902	275650F000066303	22/11/2017	55412
MIA0740	275650F000062793	22/11/2017	55412
MIM6779	275650F000062794	23/11/2017	55412
OWJ4508	275650F000062277	22/11/2017	55412
PUR1975	275650F000065332	22/11/2017	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 02/02/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM2009	275650B000030191	06/12/2017	74550
AAN0018	116100E007945061	09/12/2017	72340
AAZ5004	275650W000074446	08/12/2017	74550
ABJ3016	275650B000030270	09/12/2017	74710
ABS8968	275650B000030323	09/12/2017	74550
ABW1666	275650B000030288	09/12/2017	74550
ABW1666	275650B000030276	09/12/2017	74550
ABY6868	275650B000030371	10/12/2017	74550
ACK4631	275650B000030221	07/12/2017	74550
ACS0816	275650B000030332	09/12/2017	74550
ADA5013	275650B000030351	10/12/2017	74550
ADH5027	275650W000074416	06/12/2017	74550
ADR7652	275650W000074440	07/12/2017	74630
ADR7652	275650W000074473	10/12/2017	74550
ADR7652	275650B000030337	10/12/2017	74630
ADZ5008	275650B000030200	07/12/2017	74550
AGE2226	116100E007877299	09/12/2017	60412
AGO3701	275650B000030173	06/12/2017	74550
AGW7268	275650B000030228	08/12/2017	74550
AGW8427	116100E007945414	10/12/2017	65300
AHI6856	275650B000030342	10/12/2017	74550
AHL5827	116100E007876276	07/12/2017	64910
AHQ9087	275650W000074429	06/12/2017	74550
AHY6021	275650B000030178	06/12/2017	74550
AII4262	275650B000030379	10/12/2017	74550
AIL6868	275650B000030321	09/12/2017	74550
AIN8132	275650B000030187	06/12/2017	74550
AJD9881	275650W000074442	08/12/2017	74550
AJJ3372	275650B000030256	08/12/2017	74550
AJJ4027	275650B000030284	09/12/2017	74630
AJL0222	275650W000074432	07/12/2017	74550
AJM0988	275650B000030324	09/12/2017	74550
AJQ0791	275650W000074453	08/12/2017	74550
AJW9874	275650B000030253	08/12/2017	74550
AKF1083	275650B000030193	07/12/2017	74550
AKF7760	275650B000030274	09/12/2017	74550
AKI1057	275650W000074452	08/12/2017	74550
AKJ3151	275650B000030185	06/12/2017	74550
AKN2081	275650B000030184	06/12/2017	74550
AKP6583	275650B000030317	09/12/2017	74550
AKT1315	275650B000030235	08/12/2017	74550
AKT3958	275650B000030215	07/12/2017	74550
AKU4923	275650B000030333	09/12/2017	74550
AKV4518	275650B000030287	09/12/2017	74550
ALD2345	275650B000030376	10/12/2017	74550
ALE4875	275650B000030212	07/12/2017	74550
ALG0536	275650B000030244	08/12/2017	74550
ALK4301	275650B000030227	08/12/2017	74630
ALM9168	275650B000030225	07/12/2017	74550
ALQ5858	275650B000030214	07/12/2017	74550
ALW7494	275650B000030194	07/12/2017	74550
AMD7190	275650B000030298	09/12/2017	74550
AMI8258	275650B000030341	10/12/2017	74550
AMI8258	275650B000030295	09/12/2017	74550
AMP1757	275650B000030315	09/12/2017	74550
AMW4078	275650B000030301	09/12/2017	74550
AMZ4133	275650B000030377	10/12/2017	74550
AND9782	275650W000074428	06/12/2017	74630
ANG5404	275650W000074439	07/12/2017	74630
ANN3109	275650B000030204	07/12/2017	74550
ANN3109	275650W000074438	07/12/2017	74550
ANN3109	275650W000074435	07/12/2017	74550
ANR0931	275650W000074480	10/12/2017	74550
ANT5720	275650B000030340	10/12/2017	74550
ANU2590	275650B000030254	08/12/2017	74550
AOC5455	275650B000030320	09/12/2017	74550
AOJ9895	275650W000074417	06/12/2017	74550
AOM1674	275650W000074436	07/12/2017	74550
AOT5317	275650B000030236	08/12/2017	74550
AOX8660	275650B000030183	06/12/2017	74550
APB9647	275650W000074445	08/12/2017	74550

APF1358	275650B000030290	09/12/2017	74550
APK1442	275650B000030233	08/12/2017	74550
APN4045	116100E007876526	04/12/2017	57380
APQ6549	275650B000030182	06/12/2017	74550
APU0718	275650B000030380	10/12/2017	74630
AQL2109	275650B000030246	08/12/2017	74550
AQR7237	275650B000030326	09/12/2017	74550
AQV8220	275650B000030196	07/12/2017	74550
AQW9104	275650B000030198	07/12/2017	74550
ARE2090	275650B000030203	07/12/2017	74550
ARK8280	275650B000030255	08/12/2017	74550
ARM3659	275650B000030232	08/12/2017	74550
ARP6211	275650B000030243	08/12/2017	74550
ASA4034	275650B000030327	09/12/2017	74550
ASK1845	275650B000030242	08/12/2017	74550
ASK1851	275650B000030260	08/12/2017	74550
ASO6607	275650B000030319	09/12/2017	74550
ASY2451	275650B000030381	10/12/2017	74550
ASZ1496	275650B000030280	09/12/2017	74550
ATM9494	275650B000030299	09/12/2017	74550
ATO3306	275650B000030347	10/12/2017	74630
ATO6010	275650B000030366	10/12/2017	74550
ATQ1504	275650B000030241	08/12/2017	74550
ATZ0246	275650B000030364	10/12/2017	74550
AUK1465	275650B000030369	10/12/2017	74550
AUP5920	275650W000074468	09/12/2017	74550
AVA4584	275650B000030181	06/12/2017	74550
AVD3352	275650B000030361	10/12/2017	74550
AVD6673	275650B000030164	06/12/2017	74550
AVE7249	275650B000030354	10/12/2017	74550
AVF1070	275650B000030250	08/12/2017	74550
AVF4833	275650W000074461	09/12/2017	74550
AVI8143	275650B000030305	09/12/2017	74630
AVJ7316	275650B000030169	06/12/2017	74550
AVM1193	275650B000030168	06/12/2017	74630
AVN6119	275650B000030166	06/12/2017	74550
AVP5366	275650B000030186	06/12/2017	74550
AVQ0168	275650B000030264	08/12/2017	74550
AVQ0168	275650B000030265	08/12/2017	74550
AVT9298	275650W000074481	10/12/2017	74550
AVZ5867	275650W000074451	08/12/2017	74550
AWC0603	275650B000030180	06/12/2017	74550
AWC5597	275650B000030325	09/12/2017	74550
AWJ3631	275650W000074424	06/12/2017	74550
AWJ3742	275650B000030296	09/12/2017	74550
AWO8053	275650W000074419	06/12/2017	74550
AWQ3752	275650B000030213	07/12/2017	74550
AWS3519	275650B000030252	08/12/2017	74550
AWT0986	275650B000030245	08/12/2017	74550
AWT2451	275650W000074418	06/12/2017	74550
AWT8293	275650B000030358	10/12/2017	74550
AWY7593	275650B000030306	09/12/2017	74550
AWZ5911	275650W000074463	09/12/2017	74550
AXA7903	275650B000030188	06/12/2017	74550
AXC8639	275650W000074450	08/12/2017	74550
AXE7079	275650B000030348	10/12/2017	74550
AXJ3826	275650W000074444	08/12/2017	74550
AXK8046	275650B000030365	10/12/2017	74550
AXL8142	275650B000030259	08/12/2017	74630
AXQ0130	275650B000030359	10/12/2017	74550
AXQ6438	275650B000030211	07/12/2017	74550
AXS4685	275650B000030357	10/12/2017	74710
AXU9332	275650B000030165	06/12/2017	74550
AXV0658	275650B000030197	07/12/2017	74550
AXZ0074	275650B000030304	09/12/2017	74630
AYE5949	275650B000030206	07/12/2017	74550
AYJ8716	275650B000030370	10/12/2017	74550
AYL9334	275650B000030174	06/12/2017	74630
AYR0305	275650B000030266	08/12/2017	74550
AYV3921	116100E007874505	07/12/2017	60501
AYW2629	275650B000030205	07/12/2017	74550
AYY8584	275650B000030177	06/12/2017	74550
AYZ2686	275650W000074479	10/12/2017	74550
AZI6678	275650B000030285	09/12/2017	74550
AZJ1394	275650B000030328	09/12/2017	74550
AZL0619	275650W000074454	09/12/2017	74550
AZO3913	275650B000030175	06/12/2017	74550
AZS5629	275650B000030278	09/12/2017	74550
AZZ0216	275650B000030210	07/12/2017	74550
AZZ5736	275650B000030336	09/12/2017	74550
BAA2213	275650B000030248	08/12/2017	74550
BAA2973	275650B000030339	10/12/2017	74550
BAB6515	275650W000074477	10/12/2017	74550
BAD9512	275650B000030208	07/12/2017	74630
BAF9602	275650W000074421	06/12/2017	74550
BAJ0665	275650B000030170	06/12/2017	74550
BAK5714	275650W000074469	09/12/2017	74550
BAN7504	275650B000030189	06/12/2017	74550
BAP1220	275650W000074470	09/12/2017	74550

BAP4598	275650B000030303	09/12/2017	74550
BAQ5978	275650B000030163	06/12/2017	74550
BAV3509	275650B000030349	10/12/2017	74550
BAX0519	275650W000074423	06/12/2017	74550
BAY3970	275650B000030224	07/12/2017	74550
BBB8067	275650B000030167	06/12/2017	74550
BBD6720	275650B000030257	08/12/2017	74550
BBD7950	275650W000074430	07/12/2017	74630
BBF1753	275650B000030374	10/12/2017	74550
BBF4406	275650B000030249	08/12/2017	74550
BBG4477	275650B000030240	08/12/2017	74550
BBH7956	275650B000030195	07/12/2017	74550
BBJ0641	275650W000074447	08/12/2017	74550
BBK2972	275650B000030312	09/12/2017	74550
BBP6867	116100E007946507	04/12/2017	60412
BBQ5692	275650B000030209	07/12/2017	74550
BBR1721	275650W000074433	07/12/2017	74550
BBS3417	275650B000030291	09/12/2017	74550
BBS8851	275650B000030229	08/12/2017	74550
BCY2500	275650B000030331	09/12/2017	74550
BDT2103	275650B000030262	08/12/2017	74550
BEE7681	275650W000074420	06/12/2017	74550
BEG0529	275650B000030330	09/12/2017	74630
BEM1094	116100E007945062	09/12/2017	65300
BER0323	275650B000030293	09/12/2017	74550
BET2589	275650B000030334	09/12/2017	74550
BET4903	275650B000030352	10/12/2017	74550
BON3657	275650B000030355	10/12/2017	74550
CFU3364	275650W000074474	10/12/2017	74550
CIU9834	275650W000074456	09/12/2017	74630
CQM5365	275650B000030300	09/12/2017	74550
CRC5548	275650B000030360	10/12/2017	74550
CYB5421	275650B000030297	09/12/2017	74550
CYK6665	275650B000030378	10/12/2017	74550
DAE6323	275650B000030222	07/12/2017	74550
DDL2963	275650B000030353	10/12/2017	74550
DFG1571	275650B000030201	07/12/2017	74550
DGA5426	275650B000030318	09/12/2017	74550
DHU9210	275650B000030238	08/12/2017	74550
DIJ3596	275650B000030273	09/12/2017	74550
DLR0555	275650B000030309	09/12/2017	74550
DNI3317	275650W000074466	09/12/2017	74550
DSL6751	275650B000030172	06/12/2017	74550
DUP5642	275650B000030218	07/12/2017	74550
DXS9738	275650B000030345	10/12/2017	74550
ECL0006	275650B000030202	07/12/2017	74550
EDP2993	275650B000030329	09/12/2017	74550
EKW4178	275650B000030226	07/12/2017	74630
EMM9114	275650B000030302	09/12/2017	74550
EWO3607	275650B000030179	06/12/2017	74550
FEG1306	275650B000030207	07/12/2017	74550
FEY3659	275650B000030283	09/12/2017	74550
FGK1447	275650B000030272	09/12/2017	74550
FHD6497	275650B000030372	10/12/2017	74550
FKK7999	275650B000030269	09/12/2017	74550
FOX6956	275650B000030217	07/12/2017	74550
FOX6956	275650B000030267	08/12/2017	74550
FRA9610	275650B000030268	08/12/2017	74550
FSD7175	275650B000030281	09/12/2017	74550
FXL1006	116100E007876274	07/12/2017	64910
FYI3693	275650B000030258	08/12/2017	74550
HPI1136	275650B000030216	07/12/2017	74630
IBZ4908	275650B000030282	09/12/2017	74550
ICS7820	275650B000030223	07/12/2017	74550
IEH5174	275650W000074422	06/12/2017	74550
IKA1332	275650W000074449	08/12/2017	74550
IMF4294	116100E007877298	09/12/2017	60501
IOB4145	275650B000030230	08/12/2017	74550
IOB4145	275650B000030231	08/12/2017	74550
IOL1244	275650B000030343	10/12/2017	74630
IQC2585	275650W000074478	10/12/2017	74550
ISR0850	275650W000074448	08/12/2017	74630
IWB4048	275650B000030311	09/12/2017	74550
IWT9837	275650B000030363	10/12/2017	74550
IXP9174	275650B000030219	07/12/2017	74550
JHL1322	275650B000030367	10/12/2017	74550
JSY0619	116100E007875255	09/12/2017	72340
JXL9785	275650B000030261	08/12/2017	74550
KAR8006	275650W000074426	06/12/2017	74550
KRY1827	275650B000030275	09/12/2017	74550
KXT0392	275650B000030356	10/12/2017	74550
KXT0392	275650B000030277	09/12/2017	74550
KXT0392	275650W000074457	09/12/2017	74630
LXD6841	275650W000074458	09/12/2017	74550
LZE4985	275650B000030308	09/12/2017	74550
LZM3342	275650B000030344	10/12/2017	74550
LZX8641	275650B000030176	06/12/2017	74550
MAJ7071	275650W000074483	10/12/2017	74550
MAV6446	275650B000030313	09/12/2017	74550

MCC2603	275650B000030292	09/12/2017	74550
MCE4270	275650B000030237	08/12/2017	74550
MCG2891	275650B000030279	09/12/2017	74550
MCJ0060	275650W000074455	09/12/2017	74550
MCT9963	275650W000074427	06/12/2017	74630
MDC3121	275650W000074472	10/12/2017	74630
MDK0696	275650W000074431	07/12/2017	74550
MDV6712	275650B000030171	06/12/2017	74630
MDW2224	275650B000030220	07/12/2017	74630
MDZ5861	275650B000030307	09/12/2017	74550
MEA7215	275650B000030310	09/12/2017	74630
MEP6010	275650W000074425	06/12/2017	74550
MET5045	275650B000030373	10/12/2017	74550
MFN9616	275650B000030350	10/12/2017	74550
MGS8158	275650B000030335	09/12/2017	74630
MHB7326	275650W000074467	09/12/2017	74550
MHE5523	275650B000030251	08/12/2017	74550
MHO1850	275650W000074475	10/12/2017	74550
MIO3856	275650B000030375	10/12/2017	74550
MIU4785	275650B000030247	08/12/2017	74550
MJQ0876	275650B000030346	10/12/2017	74550
MJW6366	275650B000030294	09/12/2017	74550
MKD1616	275650B000030192	07/12/2017	74550
MKM4227	275650B000030234	08/12/2017	74550
MKM4227	275650B000030314	09/12/2017	74630
MKT8513	275650B000030289	09/12/2017	74550
MLC7376	275650W000074482	10/12/2017	74630
MLH3352	275650W000074465	09/12/2017	74550
MLR9689	275650W000074434	07/12/2017	74550
MLW7176	275650B000030190	06/12/2017	74550
MMC5043	275650B000030368	10/12/2017	74550
MML2198	116100E007876272	07/12/2017	64910
MMM9887	275650W000074476	10/12/2017	74550
NCF2360	275650B000030286	09/12/2017	74550
NJJ3967	275650W000074459	09/12/2017	74550
NJV2284	275650B000030362	10/12/2017	74550
NMI1942	275650B000030263	08/12/2017	74550
NSC2450	275650W000074471	09/12/2017	74550
NUD8556	275650W000074441	07/12/2017	74550
OCM8003	275650W000074437	07/12/2017	74630
ODL6364	275650B000030199	07/12/2017	74550
OEX5165	275650W000074462	09/12/2017	74550
ONE2759	275650B000030338	10/12/2017	74550
OOG9714	275650W000074464	09/12/2017	74550
OTB0712	116100E007874048	08/12/2017	59670
PWU3223	275650B000030271	09/12/2017	74550
PZP8785	275650B000030239	08/12/2017	74550
QBA8319	275650B000030316	09/12/2017	74550
QHN7766	275650B000030322	09/12/2017	74550
QIG4615	275650W000074443	08/12/2017	74550
QIL9912	275650W000074460	09/12/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 05/02/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHI9160	275650F000062527	23/11/2017	55412
AJA0982	275650F000066040	24/11/2017	55412
AKX3054	275650F000066308	24/11/2017	55412
AMF3510	275650F000063041	25/11/2017	55412
AOP0112	275650F000065886	24/11/2017	55412
AQN3618	275650F000065566	25/11/2017	55412
ARD3884	275650F000065925	24/11/2017	55412
ARR3464	275650F000062692	24/11/2017	55412
ASB6689	275650F000065333	24/11/2017	55412
ATH3974	275650F000062599	25/11/2017	55412
ATL2716	275650F000065335	25/11/2017	55412
ATL2716	275650F000065334	25/11/2017	55412
AUC1463	275650F000062597	24/11/2017	55412
AUD6966	275650F000066360	24/11/2017	55412
AUO0604	275650F000065564	24/11/2017	55412
AUO0604	275650F000065565	24/11/2017	55412
AVZ6616	275650F000060949	25/11/2017	55412
AXJ0357	275650F000066359	24/11/2017	55412
AXJ5710	275650F000065923	24/11/2017	55412
AXJ5710	275650F000065924	24/11/2017	55412
AXM8312	275650F000063040	24/11/2017	55412
AXU4385	275650F000063039	24/11/2017	55412
AYD2437	275650F000066037	23/11/2017	55412
AYL9864	275650F000065922	24/11/2017	55412
AZI3714	275650F000066307	24/11/2017	55412
BBM3549	275650F000065885	24/11/2017	55412
BDC1993	275650F000062598	25/11/2017	55412
COI2436	275650F000066039	24/11/2017	55412
EBA8557	275650F000065887	24/11/2017	55412
FMP8449	275650F000066042	24/11/2017	55412
FMP8449	275650F000066041	24/11/2017	55412
FMP8449	275650F000066043	24/11/2017	55412
ILK8799	275650F000066358	23/11/2017	55412
JNX0811	275650F000060948	24/11/2017	55412

MFG7869	275650F000066038	23/11/2017	55412
MMJ0343	275650F000066361	24/11/2017	55412
OWH3987	275650F000062528	24/11/2017	55412
OWH3987	275650F000062529	24/11/2017	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 22/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI4213	116100E007874690	22/09/2017	72340
ADG0323	116100E007876302	23/09/2017	60501
ADG0323	116100E007876303	23/09/2017	72340
AKS8209	116100E007873219	20/09/2017	54600
AMR6098	116100E007876206	24/09/2017	65300
ANJ1918	116100E007873467	07/09/2017	65300
ANO6235	275650NIC0020472	02/12/2017	50020
AOC2579	116100E007874689	22/09/2017	58780
APF0932	116100E007876304	23/09/2017	65300
APR9663	275650NIC0020474	02/12/2017	50020
AQM9643	275650NIC0020477	02/12/2017	50020
AUL1268	275650NIC0020478	02/12/2017	50020
AVW5529	116100E007876522	24/09/2017	60501
AYU3483	275650NIC0020475	02/12/2017	50020
AZK5205	275650NIC0020476	02/12/2017	50020
BAJ0665	275650NIC0020479	02/12/2017	50020
BBH0726	275650NIC0020473	02/12/2017	50020
HEE5312	116100E007874650	18/09/2017	57380
NSJ6254	275650NIC0020480	02/12/2017	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto DEBETRAN até 25/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8033	275650F000062386	12/09/2017	55412
ADL4048	275650F000063106	11/09/2017	55412
AFK9050	275650F000062661	11/09/2017	55412
AGZ0521	275650F000062857	11/09/2017	55412
AJI4912	275650F000061088	12/09/2017	55412
ALC9201	275650F000063326	12/09/2017	55412
ALM1131	275650F000062921	23/09/2017	76252
ANP7003	275650F000021937	22/09/2017	76331
ANR0436	275650F000062499	23/09/2017	51930
APF3107	275650F000041544	25/09/2017	76252
APX8186	275650F000062384	11/09/2017	55412
AQL1557	275650F000061183	12/09/2017	55412
ARG8520	275650F000061997	11/09/2017	55412
ARU9967	275650F000062383	11/09/2017	55412
ASN6240	275650F000062660	11/09/2017	55412
ASU9510	275650F000056769	25/09/2017	76331
ASY5204	275650F000064963	22/09/2017	55417
ATM3215	275650F000061086	11/09/2017	55412
AUG7739	275650F000021935	22/09/2017	54526
AUQ0710	275650F000065137	23/09/2017	55680
AUY4060	275650F000021941	25/09/2017	54100
AVA4363	275650F000063103	11/09/2017	55412
AVJ7664	275650F000021939	22/09/2017	55411
AVU5831	275650F000065201	11/09/2017	55412
AVV2929	275650F000062662	11/09/2017	55412
AWF1516	275650F000021942	25/09/2017	55090
AWK5216	275650F000065009	22/09/2017	55411
AWO0681	275650F000062759	11/09/2017	55412
AXP8897	275650F000061745	12/09/2017	55412
AXQ6421	275650F000063104	11/09/2017	55412
AXX8182	275650F000063105	11/09/2017	55412

AYT9815	275650F000062500	25/09/2017	76332
AZG6670	275650F000056770	25/09/2017	76331
BAF0465	275650F000021944	25/09/2017	55090
BAF6770	275650F000065138	25/09/2017	55090
BAV9814	275650F000063327	12/09/2017	55412
BBD8574	275650F000041543	25/09/2017	54526
BBD9318	275650F000018911	26/09/2017	55680
BEB6656	275650F000062564	12/09/2017	55412
CLQ2884	275650F000061087	11/09/2017	55412
COK8385	275650F000065139	26/09/2017	55090
CRD9510	275650F000061742	12/09/2017	55412
DNB7330	275650F000064285	25/09/2017	55417
EBW4955	275650F000062385	12/09/2017	55412
ITC7260	275650F000065140	26/09/2017	60412
JDW4516	275650F000063328	12/09/2017	55412
JZC3815	275650F000063324	11/09/2017	55412
KLP6172	275650F000061085	11/09/2017	55412
KMW3262	275650F000062220	23/09/2017	51930
LTV5260	275650F000021938	22/09/2017	55090
LXS7310	275650F000062387	12/09/2017	55412
LYS4869	275650F000063650	22/09/2017	52070
MBX3213	275650F000061746	12/09/2017	55412
MBX3213	275650F000061744	12/09/2017	55412
MBX3213	275650F000061743	12/09/2017	55412
MEB4920	275650F000062858	12/09/2017	55412
MEI0480	275650F000021943	25/09/2017	55090
NPE6020	275650F000063325	11/09/2017	55412
PVA1900	275650F000062659	11/09/2017	55412
QHF8064	275650F000021936	22/09/2017	55090

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 26/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGL5858	275650NIC0020485	06/12/2017	50020
ANQ6718	275650NIC0020481	06/12/2017	50020
ARC2596	275650NIC0020509	06/12/2017	50020
ARX5231	275650NIC0020510	06/12/2017	50020
ATC5086	275650NIC0020511	06/12/2017	50020
AWL9589	275650NIC0020486	06/12/2017	50020
AWQ4220	275650NIC0020523	06/12/2017	50020
AWW9207	275650NIC0020498	06/12/2017	50020
AWW9207	275650NIC0020489	06/12/2017	50020
AXC7979	275650NIC0020490	06/12/2017	50020
AXQ8287	275650NIC0020499	06/12/2017	50020
AYN4590	275650NIC0020512	06/12/2017	50020
AYR4351	275650NIC0020513	06/12/2017	50020
AYU6403	275650NIC0020491	06/12/2017	50020
BAC6170	275650NIC0020514	06/12/2017	50020
BAJ0665	275650NIC0020515	06/12/2017	50020
BAR3138	275650NIC0020500	06/12/2017	50020
BAS4083	275650NIC0020501	06/12/2017	50020
BAU8708	275650NIC0020502	06/12/2017	50020
BAZ1587	275650NIC0020492	06/12/2017	50020
BBD7972	275650NIC0020516	06/12/2017	50020
BBI1399	275650NIC0020493	06/12/2017	50020
BBJ8400	275650NIC0020503	06/12/2017	50020
BDT1719	275650NIC0020487	06/12/2017	50020
DMD3223	275650NIC0020517	06/12/2017	50020
DON1240	275650NIC0020518	06/12/2017	50020
FZE7722	275650NIC0020494	06/12/2017	50020
FZE7722	275650NIC0020482	06/12/2017	50020
HMR9976	275650NIC0020519	06/12/2017	50020
IQW2993	275650NIC0020495	06/12/2017	50020
JHU1806	275650NIC0020488	06/12/2017	50020
MGY1865	275650NIC0020483	06/12/2017	50020
MHI9868	275650NIC0020504	06/12/2017	50020
MKS7116	275650NIC0020524	06/12/2017	50020
MLL4915	275650NIC0020520	06/12/2017	50020
MLX0934	275650NIC0020505	06/12/2017	50020
NSM0646	275650NIC0020521	06/12/2017	50020
OOH3575	275650NIC0020522	06/12/2017	50020
OQZ7449	275650NIC0020496	06/12/2017	50020
PWI5254	275650NIC0020506	06/12/2017	50020
PXP4797	275650NIC0020484	06/12/2017	50020
PYD8271	275650NIC0020497	06/12/2017	50020
QHH9448	275650NIC0020507	06/12/2017	50020
QIT6482	275650NIC0020508	06/12/2017	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 29/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZX9642	275650NIC0020526	07/12/2017	50020
QHP0180	275650NIC0020525	07/12/2017	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 29/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG6463	275650F000061187	15/09/2017	55412
AEP0997	275650F000063330	13/09/2017	55412

AFN5856	275650F000061188	15/09/2017	55412
AFQ2554	275650F000065255	15/09/2017	55412
AFQ2554	275650F000065251	13/09/2017	55412
AHL8889	275650F000063329	13/09/2017	55412
AHS0511	275650F000062863	14/09/2017	55412
AIE5176	275650F000063114	14/09/2017	55412
AKE1055	275650F000062760	14/09/2017	55412
AKW8402	275650F000063003	13/09/2017	55412
AMN1790	275650F000060920	13/09/2017	55412
AMT9452	275650F000063119	15/09/2017	55412
AOP5240	275650F000063004	13/09/2017	55412
ARA2581	275650F000065356	15/09/2017	55412
ARB1553	275650F000063335	14/09/2017	55412
ASC5201	275650F000061924	13/09/2017	55412
ASN1852	275650F000065355	14/09/2017	55412
ATD7613	275650F000065358	15/09/2017	55412
ATL6174	275650F000062666	13/09/2017	55412
ATU9862	275650F000061095	14/09/2017	55412
ATU9862	275650F000061094	14/09/2017	55412
AUH5972	275650F000063112	14/09/2017	55412
AUI1905	275650F000061748	14/09/2017	55412
AUN4023	275650F000065352	14/09/2017	55412
AUS0167	275650F000063118	15/09/2017	55412
AVE7249	275650F000063111	14/09/2017	55412
AVM3703	275650F000060200	15/09/2017	55412
AVM6545	275650F000061927	14/09/2017	55412
AVO4582	275650F000062665	13/09/2017	55412
AVS9821	275650F000062762	15/09/2017	55412
AVV2929	275650F000062664	13/09/2017	55412
AVV2929	275650F000062663	13/09/2017	55412
AWJ4799	275650F000062568	13/09/2017	55412
AWM1772	275650F000065363	15/09/2017	55412
AWT8271	275650F000061747	13/09/2017	55412
AWW1913	275650F000063116	15/09/2017	55412
AXH5122	275650F000062861	15/09/2017	55412
AXR8847	275650F000063108	13/09/2017	55412
AXT7718	275650F000063120	15/09/2017	55412
AYB8744	275650F000061093	15/09/2017	55412
AYI0384	275650F000061092	13/09/2017	55412
AYQ4396	275650F000061926	14/09/2017	55412
AZD9833	275650F000065367	15/09/2017	55412
AZE1141	275650F000061928	15/09/2017	55412
BBN9572	275650F000061923	13/09/2017	55412
CCO1139	275650F000061186	15/09/2017	55412
CIR4700	275650F000063339	15/09/2017	55412
CJC2644	275650F000060924	14/09/2017	55412
CPM3602	275650F000063115	14/09/2017	55412
CPO3520	275650F000065360	15/09/2017	55412
CRD9510	275650F000062860	13/09/2017	55412
CVA1442	275650F000063340	15/09/2017	55412
DAQ7704	275650F000063109	13/09/2017	55412
EIM6358	275650F000065368	15/09/2017	55412
FXB9910	275650F000061185	15/09/2017	55412
IBB0405	275650F000062859	13/09/2017	55412
IDH6330	275650F000065252	13/09/2017	55412
IPG2335	275650F000063331	13/09/2017	55412
JPO5042	275650F000061925	14/09/2017	55412
JVF2006	275650F000063005	15/09/2017	55412
JVF2006	275650F000062565	13/09/2017	55412
JWN8063	275650F000061089	13/09/2017	55412
KYS1715	275650F000061091	13/09/2017	55412
MBX3213	275650F000063332	14/09/2017	55412
MBX3213	275650F000060922	13/09/2017	55412
MBX3213	275650F000060921	13/09/2017	55412
MBX3213	275650F000061750	15/09/2017	55412
MDA0279	275650F000061998	14/09/2017	55412
MDK0663	275650F000065354	14/09/2017	55412
MDZ4676	275650F000062667	14/09/2017	55412
MEB0914	275650F000063107	13/09/2017	55412
MFS2277	275650F000063334	14/09/2017	55412
MGG3109	275650F000061749	14/09/2017	55412
MIB9899	275650F000063113	14/09/2017	55412
MIH2194	275650F000065362	15/09/2017	55412
MIK0299	275650F000065351	14/09/2017	55412
MIK0299	275650F000062000	14/09/2017	55412
MJI3113	275650F000065361	15/09/2017	55412
NSA7088	275650F000065301	15/09/2017	55412
NUD8363	275650F000063337	14/09/2017	55412
OOU2514	275650F000060923	13/09/2017	55412
QHM1496	275650F000065369	15/09/2017	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 29/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANP3737	275650NIC0020528	09/12/2017	50020
AQT3800	275650NIC0020532	09/12/2017	50020
AUG2131	275650NIC0020534	09/12/2017	50020
AVW6446	275650NIC0020531	09/12/2017	50020
AWG2790	116100E007875725	29/09/2017	54600

AWW9207	275650NIC0020539	09/12/2017	50020
AYM6247	275650NIC0020540	09/12/2017	50020
AYQ2445	275650NIC0020536	09/12/2017	50020
AYR1743	275650NIC0020533	09/12/2017	50020
BAB4335	275650NIC0020537	09/12/2017	50020
BAN7505	275650NIC0020541	09/12/2017	50020
BBE1220	275650NIC0020538	09/12/2017	50020
BBF5928	116100E007874712	24/09/2017	70481
BER0613	116100E007874117	01/10/2017	54600
DPJ8280	116100E007875697	01/10/2017	59670
DPJ8280	116100E007875696	01/10/2017	60502
EUL6317	275650NIC0020530	09/12/2017	50020
EWJ0275	275650NIC0020527	09/12/2017	50020
EXS9695	275650NIC0020529	09/12/2017	50020
FLA3128	116100E007877278	29/09/2017	54521
HOL5509	116100E007874694	29/09/2017	60501
IIN7779	116100E007873292	01/10/2017	65300
IKF1297	275650NIC0020535	09/12/2017	50020
ILN2150	116100E007877914	28/09/2017	60501
MFQ5142	116100E007874713	27/09/2017	60501
MHE4454	116100E007875691	27/09/2017	70561

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 29/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANP3737	275650NIC0020528	09/12/2017	50020
AQT3800	275650NIC0020532	09/12/2017	50020
AUG2131	275650NIC0020534	09/12/2017	50020
AVW6446	275650NIC0020531	09/12/2017	50020
AWG2790	116100E007875725	29/09/2017	54600
AWW9207	275650NIC0020539	09/12/2017	50020
AYM6247	275650NIC0020540	09/12/2017	50020
AYQ2445	275650NIC0020536	09/12/2017	50020
AYR1743	275650NIC0020533	09/12/2017	50020
BAB4335	275650NIC0020537	09/12/2017	50020
BAN7505	275650NIC0020541	09/12/2017	50020
BBE1220	275650NIC0020538	09/12/2017	50020
BBF5928	116100E007874712	24/09/2017	70481
BER0613	116100E007874117	01/10/2017	54600
DPJ8280	116100E007875697	01/10/2017	59670
DPJ8280	116100E007875696	01/10/2017	60502
EUL6317	275650NIC0020530	09/12/2017	50020
EWJ0275	275650NIC0020527	09/12/2017	50020
EXS9695	275650NIC0020529	09/12/2017	50020
FLA3128	116100E007877278	29/09/2017	54521
HOL5509	116100E007874694	29/09/2017	60501
IIN7779	116100E007873292	01/10/2017	65300
IKF1297	275650NIC0020535	09/12/2017	50020
ILN2150	116100E007877914	28/09/2017	60501
MFQ5142	116100E007874713	27/09/2017	60501
MHE4454	116100E007875691	27/09/2017	70561

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 01/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
JPJ5839	275650B000027399	29/09/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 01/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ5066	275650B000027290	26/09/2017	74550
ABL5819	275650B000027355	28/09/2017	74550
ABM0601	275650B000027415	30/09/2017	74630
ACB6688	275650B000027388	29/09/2017	74550
ACB9059	275650B000027436	30/09/2017	74550
ACE6315	275650F000021947	26/09/2017	55417
ACS2974	275650B000027398	29/09/2017	74550
ACX0052	275650B000027224	24/09/2017	74550
ADP1471	275650B000027219	24/09/2017	74550
ADY2672	275650B000027293	26/09/2017	74550
AEI9293	275650B000027423	30/09/2017	74550
AEM2377	275650B000027341	27/09/2017	74550
AEN9027	275650F000021945	26/09/2017	54521
AEY0083	275650B000027268	26/09/2017	74630
AFS2575	275650W000073346	30/09/2017	74550
AFS2575	275650B000027417	30/09/2017	74550
AFS2575	275650W000073345	30/09/2017	74630
AFU6699	275650B000027285	26/09/2017	74550
AFV6066	275650F000021949	29/09/2017	54526
AGF0054	275650B000027296	27/09/2017	74550
AGF0054	275650W000073312	27/09/2017	74550
AGL9495	275650B000027304	27/09/2017	74550
AGO7889	275650W000073280	24/09/2017	74550
AGX3093	275650B000027437	30/09/2017	74550
AGX3093	275650W000073323	28/09/2017	74550
AGY5078	275650F000021946	26/09/2017	55411
AHB7943	275650B000027408	29/09/2017	74550
AHD0387	275650B000027246	25/09/2017	74550
AHV2577	275650B000027339	27/09/2017	74550

AIC6048	275650B000027248	25/09/2017	74550
AII2648	275650W000073267	24/09/2017	74550
AJC6132	275650B000027235	24/09/2017	74550
AJC6645	275650B000027229	24/09/2017	74710
AJH0171	275650B000027414	29/09/2017	74550
AJO8915	275650B000027376	28/09/2017	74630
AJQ6478	275650W000073356	30/09/2017	74550
AKE0571	275650W000073328	29/09/2017	74550
AKP6583	275650B000027258	25/09/2017	74550
AKQ6798	275650B000027389	29/09/2017	74550
AKT0546	275650F000065142	26/09/2017	55680
ALD1578	275650B000027426	30/09/2017	74550
ALI8756	275650B000027430	30/09/2017	74550
ALJ1216	275650B000027321	27/09/2017	74550
ALZ0349	275650F000062084	26/09/2017	51930
AMC1852	275650B000027409	29/09/2017	74550
AMF6555	275650B000027360	28/09/2017	74550
AMI2286	275650B000027234	24/09/2017	74550
AMN4566	275650B000027424	30/09/2017	74630
AMT7859	275650F000051949	27/09/2017	51930
ANB0496	275650B000027442	30/09/2017	74550
ANB3500	275650B000027274	26/09/2017	74550
ANG3491	275650B000027332	27/09/2017	74550
ANI5568	275650B000027459	01/10/2017	74550
ANN6569	275650W000073315	27/09/2017	74550
ANQ6908	275650B000027243	25/09/2017	74550
ANS2212	275650B000027471	02/10/2017	74550
ANS2637	275650B000027449	30/09/2017	74550
ANW9514	275650B000027309	27/09/2017	74630
ANX0620	275650W000073283	25/09/2017	74550
ANY5265	275650B000027232	24/09/2017	74550
AOD5923	275650W000073286	25/09/2017	74550
AOH9311	275650B000027466	01/10/2017	74550
AOJ5705	275650B000027282	26/09/2017	74550
AOO2442	275650B000027247	25/09/2017	74550
AOP8444	275650B000027338	27/09/2017	74550
AOU4590	275650B000027271	26/09/2017	74550
AOW0762	275650B000027302	27/09/2017	74550
AOY4757	275650B000027283	26/09/2017	74550
APF9289	275650B000027325	27/09/2017	74550
APG4395	275650W000073349	30/09/2017	74550
APG6369	275650B000027260	25/09/2017	74550
APK1435	275650W000073270	24/09/2017	74630
APS9107	275650B000027412	29/09/2017	74550
APV0732	275650W000073343	30/09/2017	74550
APV2378	275650B000027270	26/09/2017	74630
APW3581	275650B000027343	27/09/2017	74550
APX7162	275650W000073344	30/09/2017	74630
APX8528	275650B000027277	26/09/2017	74550
AQA1977	275650B000027390	29/09/2017	74550
AQD7688	275650B000027377	28/09/2017	74550
AQE5183	275650W000073266	24/09/2017	74550
AQG1675	275650B000027278	26/09/2017	74550
AQI5494	275650F000061235	30/09/2017	55411
AQJ6208	275650B000027371	28/09/2017	74630
AQM7561	275650W000073318	27/09/2017	74550
AQS2461	275650B000027305	27/09/2017	74550
AQW3863	275650B000027438	30/09/2017	74550
ARB5858	275650W000073263	24/09/2017	74550
ARD9427	275650F000065141	26/09/2017	55090
ARF7188	275650B000027469	01/10/2017	74550
ARI0339	275650B000027368	28/09/2017	74550
ARJ8402	275650B000027312	27/09/2017	74550
ARJ8481	275650B000027292	26/09/2017	74550
ARK1257	275650W000073279	24/09/2017	74630
ARL3036	275650W000073365	30/09/2017	74550
ARM2655	275650B000027400	29/09/2017	74550
ARO1398	275650B000027335	27/09/2017	74550
ARO2143	275650B000027401	29/09/2017	74550
ARR3464	275650B000027222	24/09/2017	74550
ARS3931	275650B000027286	26/09/2017	74550
ARV2598	275650F000064923	30/09/2017	51930
ARX7998	275650B000027291	26/09/2017	74550
ASA2720	275650B000027405	29/09/2017	74550
ASB8123	275650B000027382	28/09/2017	74630
ASH2048	275650B000027451	30/09/2017	74550
ASH9919	275650B000027256	25/09/2017	74550
ASK6155	275650B000027350	28/09/2017	74550
ASL1514	275650W000073299	26/09/2017	74550
ASL7942	275650B000027457	01/10/2017	74550
ASN7478	275650W000073358	30/09/2017	74550
ASW0456	275650W000073340	29/09/2017	74550
ASY5345	275650B000027287	26/09/2017	74550
ASZ4262	275650F000065147	27/09/2017	55090
ASZ8846	275650B000027358	28/09/2017	74550
ATB0542	275650W000073347	30/09/2017	74550
ATB9309	275650W000073300	26/09/2017	74550
ATB9309	275650W000073291	25/09/2017	74550
ATB9735	275650B000027362	28/09/2017	74550

ATG7718	275650W000073339	29/09/2017	74550
ATK9633	275650W000073336	29/09/2017	74550
ATL7843	275650W000073338	29/09/2017	74550
ATM4326	275650B000027225	24/09/2017	74550
ATM4392	275650B000027298	27/09/2017	74630
ATR1706	275650W000073311	26/09/2017	74550
ATR3813	275650B000027241	25/09/2017	74550
ATU4866	275650B000027308	27/09/2017	74550
ATY7034	275650B000027288	26/09/2017	74550
ATZ9086	275650W000073317	27/09/2017	74550
AUD7306	275650B000027327	27/09/2017	74550
AUD8209	275650B000027267	26/09/2017	74630
AUF2419	275650B000027326	27/09/2017	74550
AUF6618	275650B000027394	29/09/2017	74550
AUF7297	275650B000027463	01/10/2017	74550
AUJ1494	275650B000027396	29/09/2017	74550
AUN2977	275650B000027250	25/09/2017	74550
AUO0270	275650B000027407	29/09/2017	74550
AUO1258	275650B000027431	30/09/2017	74550
AUT9590	275650B000027397	29/09/2017	74550
AUX7429	275650B000027465	01/10/2017	74550
AUY4207	275650B000027391	29/09/2017	74550
AUY4722	275650B000027322	27/09/2017	74550
AUZ5788	275650B000027387	29/09/2017	74550
AVB5351	275650W000073278	24/09/2017	74550
AVC2416	275650B000027231	24/09/2017	74550
AVF1272	275650W000073306	26/09/2017	74550
AVF1714	275650B000027441	30/09/2017	74550
AVF6881	275650W000073320	27/09/2017	74630
AVI0756	275650B000027221	24/09/2017	74550
AVK7839	275650B000027300	27/09/2017	74630
AVL6667	275650F000065144	27/09/2017	60412
AVS6309	275650F000065145	27/09/2017	55090
AVW7248	275650B000027281	26/09/2017	74550
AVY5374	275650B000027273	26/09/2017	74550
AWB0341	275650B000027236	24/09/2017	74550
AWC0603	275650F000062087	30/09/2017	55411
AWC3330	275650B000027284	26/09/2017	74550
AWC4265	275650B000027381	28/09/2017	74550
AWD5460	275650B000027244	25/09/2017	74550
AWD8364	275650B000027444	30/09/2017	74630
AWD9798	275650B000027379	28/09/2017	74550
AWE7629	275650F000062922	27/09/2017	61300
AWH1585	275650B000027223	24/09/2017	74550
AWJ0094	275650B000027310	27/09/2017	74630
AWK0796	275650B000027340	27/09/2017	74550
AWL7789	275650B000027265	26/09/2017	74550
AWM3841	275650F000065146	27/09/2017	55090
AWN6205	275650B000027264	26/09/2017	74550
AWN9768	275650NIC0020542	12/12/2017	50020
AWP2511	275650W000073284	25/09/2017	74550
AWQ2287	275650F000062083	26/09/2017	55411
AWS2645	275650W000073326	29/09/2017	74550
AWT8616	275650B000027470	01/10/2017	74550
AWU7572	275650B000027313	27/09/2017	74550
AWU9037	275650F000062221	28/09/2017	76331
AWV9271	275650F000065148	28/09/2017	55090
AWW0702	275650B000027410	29/09/2017	74550
AWX9232	275650B000027230	24/09/2017	74550
AWY0029	275650W000073265	24/09/2017	74630
AWY5658	275650B000027331	27/09/2017	74550
AXC2243	275650B000027455	01/10/2017	74550
AXC5585	275650B000027378	28/09/2017	74550
AXD3253	275650W000073276	24/09/2017	74550
AXG6081	275650F000061236	30/09/2017	55411
AXH7834	275650B000027336	27/09/2017	74550
AXI1385	275650B000027361	28/09/2017	74550
AXI3412	275650W000073271	24/09/2017	74550
AXJ2955	275650W000073272	24/09/2017	74550
AXK6122	275650W000073303	26/09/2017	74550
AXO1635	275650W000073304	26/09/2017	74550
AXO5453	275650B000027297	27/09/2017	74550
AXR0797	275650B000027330	27/09/2017	74550
AXR8019	275650W000073348	30/09/2017	74550
AXW6712	275650B000027419	30/09/2017	74550
AXX5987	275650B000027306	27/09/2017	74550
AXX5987	275650B000027249	25/09/2017	74550
AXY4164	275650B000027324	27/09/2017	74550
AXY4927	275650W000073289	25/09/2017	74550
AXZ9031	275650W000073275	24/09/2017	74630
AYK1654	275650B000027261	25/09/2017	74550
AYK7898	275650B000027226	24/09/2017	74550
AYL8011	275650B000027422	30/09/2017	74630
AYM1073	275650B000027392	29/09/2017	74550
AYM8645	275650W000073327	29/09/2017	74550
AYN5214	275650B000027454	01/10/2017	74710
AYU4713	275650B000027314	27/09/2017	74550
AYW9024	275650W000073296	26/09/2017	74550
AYX0760	275650B000027299	27/09/2017	74550

AYX1254	275650B000027421	30/09/2017	74550
AZB2541	275650W000073363	30/09/2017	74550
AZB2541	275650W000073364	30/09/2017	74550
AZD7224	275650B000027240	25/09/2017	74550
AZD7230	275650B000027301	27/09/2017	74550
AZD9359	275650B000027435	30/09/2017	74550
AZG0249	275650B000027375	28/09/2017	74630
AZG5279	275650B000027395	29/09/2017	74550
AZH0631	275650B000027433	30/09/2017	74550
AZH1613	275650B000027269	26/09/2017	74550
AZI1113	275650W000073329	29/09/2017	74550
AZI1553	275650B000027363	28/09/2017	74550
AZJ2212	275650B000027434	30/09/2017	74550
AZN1832	275650W000073285	25/09/2017	74550
AZO7910	275650B000027311	27/09/2017	74550
AZP2540	275650W000073333	29/09/2017	74550
AZQ3847	275650B000027450	30/09/2017	74550
AZR6997	275650B000027280	26/09/2017	74550
AZV6533	275650B000027252	25/09/2017	74630
AZZ0216	275650B000027227	24/09/2017	74550
AZZ0702	275650B000027328	27/09/2017	74550
BAD0597	275650B000027439	30/09/2017	74550
BAD9879	275650B000027374	28/09/2017	74550
BAE3795	275650B000027413	29/09/2017	74550
BAE9134	275650B000027303	27/09/2017	74550
BAH9685	275650B000027319	27/09/2017	74550
BAI8432	275650B000027242	25/09/2017	74550
BAJ1541	275650B000027467	01/10/2017	74550
BAJ3914	275650B000027342	27/09/2017	74550
BAJ4243	275650B000027262	25/09/2017	74630
BAJ5341	275650B000027393	29/09/2017	74550
BAS3640	275650B000027370	28/09/2017	74550
BAT6194	275650B000027420	30/09/2017	74550
BAU5992	275650B000027239	25/09/2017	74550
BAU6147	275650B000027406	29/09/2017	74550
BAU7566	275650W000073324	28/09/2017	74550
BAV7660	275650B000027275	26/09/2017	74550
BAX1920	275650W000073292	25/09/2017	74550
BAX5709	275650B000027411	29/09/2017	74550
BAZ1582	275650B000027429	30/09/2017	74550
BBD1311	275650B000027218	24/09/2017	74550
BBF4480	275650W000073351	30/09/2017	74550
BBJ1496	275650W000073298	26/09/2017	74550
BBK7213	275650F000062085	27/09/2017	76331
BBL0635	275650W000073354	30/09/2017	74550
BBN5320	275650B000027386	29/09/2017	74550
BBN9457	275650B000027237	25/09/2017	74550
BBO9499	275650W000073319	27/09/2017	74550
BCJ3060	275650B000027316	27/09/2017	74550
BCN2502	275650B000027380	28/09/2017	74550
BDG2700	275650W000073360	30/09/2017	74550
BDL2619	275650W000073359	30/09/2017	74630
BED1550	275650B000027462	01/10/2017	74550
BGG1865	275650B000027344	27/09/2017	74550
BOR2085	275650W000073310	26/09/2017	74550
BVC5046	275650W000073353	30/09/2017	74550
CEI0846	275650B000027294	26/09/2017	74550
CLR8399	275650B000027365	28/09/2017	74630
CMK4928	275650B000027347	28/09/2017	74550
CQM5365	275650W000073308	26/09/2017	74550
CQM5365	275650W000073307	26/09/2017	74550
CRD7585	275650F000061237	30/09/2017	55411
CSY8798	275650B000027461	01/10/2017	74550
CWB1718	275650B000027446	30/09/2017	74550
CWJ9708	275650B000027263	26/09/2017	74550
DAE7023	275650W000073355	30/09/2017	74550
DDJ6708	275650W000073309	26/09/2017	74550
DHW9526	275650W000073277	24/09/2017	74550
DMG7987	275650B000027276	26/09/2017	74550
DMW6192	275650W000073352	30/09/2017	74550
DQY2274	275650B000027372	28/09/2017	74550
DSK9853	275650B000027452	30/09/2017	74550
DSO8934	275650B000027428	30/09/2017	74630
DSQ6302	275650B000027351	28/09/2017	74550
DXH2942	275650W000073331	29/09/2017	74550
EAY5225	275650B000027333	27/09/2017	74550
EBX2308	275650B000027453	01/10/2017	74550
EDW1153	275650B000027432	30/09/2017	74550
EDX7052	275650B000027468	01/10/2017	74550
EEH4330	275650W000073313	27/09/2017	74550
EEK4171	275650B000027369	28/09/2017	74550
EFV0293	275650B000027416	30/09/2017	74550
EJJ4567	275650W000073301	26/09/2017	74550
EVA0069	275650W000073367	30/09/2017	74630
EVA0069	275650W000073366	30/09/2017	74550
EZG8640	275650W000073274	24/09/2017	74550
FHJ2658	275650F000065150	28/09/2017	55090
FLA3128	275650B000027383	29/09/2017	74550
FMA4226	275650W000073362	30/09/2017	74550

FPS0628	275650B000027349	28/09/2017	74550
GYA4749	275650W000073302	26/09/2017	74550
GYA4749	275650B000027329	27/09/2017	74550
HGR5683	275650B000027245	25/09/2017	74550
HMD7630	275650W000073293	25/09/2017	74550
HRR9710	275650B000027345	27/09/2017	74630
HUN4096	275650B000027440	30/09/2017	74550
IAW5760	275650B000027228	24/09/2017	74550
IEA7556	275650B000027307	27/09/2017	74550
IIO0592	275650B000027404	29/09/2017	74630
IKF9758	275650B000027403	29/09/2017	74550
IMD6441	275650B000027402	29/09/2017	74550
IMT6959	275650B000027366	28/09/2017	74550
INP0022	275650B000027295	26/09/2017	74550
INR4873	275650W000073314	27/09/2017	74630
IQN0679	275650B000027357	28/09/2017	74550
IQX4698	275650B000027348	28/09/2017	74550
IVB8493	275650W000073316	27/09/2017	74550
IVP9847	275650F000064922	30/09/2017	51930
IWU5610	275650F000062086	28/09/2017	54600
IXI1481	275650F000061238	30/09/2017	60412
JQD8686	275650B000027364	28/09/2017	74550
JQD8686	275650B000027373	28/09/2017	74550
KKA6354	275650W000073264	24/09/2017	74550
KWF1637	275650B000027289	26/09/2017	74550
KWN4551	275650B000027128	22/09/2017	74550
KWO4357	275650F000065149	28/09/2017	55411
LWS5078	275650B000027418	30/09/2017	74630
LXK0852	275650B000027443	30/09/2017	74550
LYQ3583	275650W000073288	25/09/2017	74550
LYQ9499	275650W000073321	27/09/2017	74550
LYQ9499	275650W000073341	29/09/2017	74550
LYS7637	275650B000027427	30/09/2017	74550
LZW0985	275650B000027315	27/09/2017	74550
MAE7740	275650W000073269	24/09/2017	74550
MBA3786	275650F000064919	26/09/2017	57380
MBU5117	275650B000027385	29/09/2017	74630
MBZ3542	275650B000027238	25/09/2017	74550
MCJ1057	275650B000027318	27/09/2017	74630
MDK8684	275650B000027251	25/09/2017	74630
MDQ8655	275650B000027334	27/09/2017	74550
MDQ8655	275650B000027272	26/09/2017	74550
MEA8842	275650W000073282	25/09/2017	74550
MED3746	275650B000027425	30/09/2017	74550
MES9911	275650W000073342	29/09/2017	74550
MES9911	275650W000073294	25/09/2017	74630
MES9911	275650W000073325	28/09/2017	74710
MES9911	275650W000073281	24/09/2017	74550
MES9911	275650W000073350	30/09/2017	74710
MFC5281	275650B000027254	25/09/2017	74550
MFG7869	275650F000021948	28/09/2017	55411
MGM7081	275650B000027354	28/09/2017	74550
MGQ0807	275650W000073335	29/09/2017	74550
MGV4090	275650B000027279	26/09/2017	74550
MHB0375	275650B000027464	01/10/2017	74550
MHB7197	275650B000027352	28/09/2017	74550
MHC3639	275650B000027353	28/09/2017	74550
MHI5115	275650W000073334	29/09/2017	74550
MHY5607	275650W000073290	25/09/2017	74550
MIB0242	275650B000027458	01/10/2017	74550
MJB4975	275650F000062222	28/09/2017	76331
MJC9628	275650W000073305	26/09/2017	74550
MJH5418	275650F000064920	26/09/2017	51930
MKO2398	275650B000027220	24/09/2017	74630
MKO7959	275650W000073337	29/09/2017	74550
MKY3976	275650W000073357	30/09/2017	74550
MLB4019	275650B000027323	27/09/2017	74550
MLF9455	275650W000073361	30/09/2017	74550
MOZ7492	275650W000073332	29/09/2017	74550
MRI6210	275650B000027456	01/10/2017	74550
MTR5580	275650W000073330	29/09/2017	74550
NDJ3404	275650B000027266	26/09/2017	74550
NNR9367	275650B000027460	01/10/2017	74550
NSS8689	275650B000027359	28/09/2017	74550
NSS8689	275650B000027233	24/09/2017	74630
NUQ5012	275650B000027259	25/09/2017	74550
OBM1010	275650B000027384	29/09/2017	74550
OFQ9127	275650W000073295	26/09/2017	74550
OMH9274	275650B000027253	25/09/2017	74550
OUR9770	275650B000027317	27/09/2017	74550
OUR9770	275650B000027320	27/09/2017	74550
PUR3127	275650B000027472	02/10/2017	74550
PVH8438	275650W000073297	26/09/2017	74550
QBQ3268	275650B000027445	30/09/2017	74550
QHF6225	275650B000027356	28/09/2017	74550
QHN8802	275650B000027337	27/09/2017	74550
QHT9813	275650W000073268	24/09/2017	74630
QHZ8036	275650B000027367	28/09/2017	74550
QIA2754	275650B000027255	25/09/2017	74550

QIE9799	275650W000073322	28/09/2017	74550
QIK1236	275650B000027448	30/09/2017	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 02/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY9933	275650NIC0020544	13/12/2017	50020
AII4868	116100E007874804	03/10/2017	57200
AIP6046	275650F000061931	16/09/2017	55412
AIS3315	116100E007877138	02/10/2017	57380
ALX5532	275650F000063121	16/09/2017	55412
ARM5509	275650F000062566	16/09/2017	55412
ATQ7170	275650B000027346	28/09/2017	74550
AXC5627	275650F000063122	16/09/2017	55412
AXH7135	275650F000062670	16/09/2017	55412
AZY7674	275650F000061930	16/09/2017	55412
BBB6572	275650F000062669	16/09/2017	55412
BBN9189	275650F000062764	16/09/2017	55412
HQI0884	275650F000062567	16/09/2017	55412
IPZ7588	275650F000063123	16/09/2017	55412
JRB5242	116100E007875625	29/10/2017	65300
LYW6876	275650NIC0020543	13/12/2017	50020
MCO8582	275650F000063341	16/09/2017	55412
MCO8582	275650F000063342	16/09/2017	55412
MDE5852	116100E007875694	01/10/2017	60501
MDX5706	116100E007874069	28/09/2017	60501
MMK5678	275650F000061932	16/09/2017	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 05/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ7284	275650F000061933	18/09/2017	55412
AFJ1816	275650F000063007	18/09/2017	55412
AFY6649	275650F000062765	18/09/2017	55412
AJT8665	275650F000062391	18/09/2017	55412
AMZ0155	275650F000061934	18/09/2017	55412
API6868	275650F000062390	18/09/2017	55412
AQL3814	275650F000062864	18/09/2017	55412
ATQ1801	275650F000065256	18/09/2017	55412
ATR2935	275650F000061097	18/09/2017	55412
ATU2456	275650F000063344	18/09/2017	55412
AUK8066	275650F000063006	18/09/2017	55412
AVU3214	275650F000062866	18/09/2017	55412
AVY8436	275650F000062569	18/09/2017	55412
AVZ0796	275650F000062388	18/09/2017	55412
BQS8391	275650F000063124	18/09/2017	55412
IOW2789	275650F000063343	18/09/2017	55412
LZP9297	275650F000062389	18/09/2017	55412
MBD7851	275650F000061096	18/09/2017	55412
MBX3213	275650F000062865	18/09/2017	55412
NOL2244	275650F000065257	18/09/2017	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 05/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3655	275650F000065302	20/09/2017	55412
AFN3636	275650F000065259	20/09/2017	55412
AJH0115	275650F000062395	19/09/2017	55412
AJK3175	275650F000065453	19/09/2017	55412
AKF7760	275650F000062508	20/09/2017	55412
ALF0485	275650F000062397	19/09/2017	55412
AMG8589	275650F000062570	19/09/2017	55412
AOG1122	275650F000063008	20/09/2017	55412
APD5188	275650F000063350	19/09/2017	55412
APD5188	275650F000065452	19/09/2017	55412
ARM5576	275650F000063347	19/09/2017	55412
ASL5527	275650F000065260	20/09/2017	55412
AVC7083	275650F000062393	19/09/2017	55412
AWN4606	275650F000062394	19/09/2017	55412
AWS1752	275650F000062396	19/09/2017	55412
AZE1573	275650F000062868	19/09/2017	55412
BAX3159	275650F000062507	19/09/2017	55412
BBN5848	275650F000065454	19/09/2017	55412
HAA4993	275650F000062867	19/09/2017	55412
IVD0007	275650F000063346	19/09/2017	55412
IVD0007	275650F000063348	19/09/2017	55412
MBX3213	275650F000062869	20/09/2017	55412
MEH8017	275650F000062392	19/09/2017	55412
MES8749	275650F000065303	20/09/2017	55412
MID7300	275650F000065451	19/09/2017	55412
MID7300	275650F000063349	19/09/2017	55412
MKM8084	275650F000065455	19/09/2017	55412
MMB4002	275650F000065370	19/09/2017	55412
OTH1098	275650F000062572	19/09/2017	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:621A9120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1.109/2017 – Pregão Eletrônico nº 227/2017.
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto simples**, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: De acordo com o **Decreto Municipal nº 176/2007 art. 10,** permite expressamente que se faça revisão dos preços registrados na ATA, mediante negociação com os fornecedores/prestadores.
Com base no citado acima, a secretaria responsável e solicitante, através do Secretário Municipal de Urbanismo, entrou com pedido de realização de pesquisa de preços local, para reduzir os preços dos itens licitados. Assim, o departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reajuste de preços, reduzindo o valor que fora licitado de R$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) para o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), conforme contido no processo administrativo nº 12018/2017.
Ficam então, atualizado o valor unitário do Item 1, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Valor Anterior R$	Valor Atualizado R$
02	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	UN	71,50	62,00

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2017.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F20718B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1.110/2017 – Pregão Eletrônico nº 227/2017.
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto simples**, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: De acordo com o **Decreto Municipal nº 176/2007 art. 10,** permite expressamente que se faça revisão dos preços registrados na ATA, mediante negociação com os fornecedores/prestadores.
Com base no citado acima, a secretaria responsável e solicitante, através do Secretário Municipal de Urbanismo, entrou com pedido de realização de pesquisa de preços local, para reduzir os preços dos itens licitados. Assim, o departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reajuste de preços, reduzindo o valor que fora licitado de R$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) para o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), conforme contido no processo administrativo nº 12018/2017.
Ficam então, atualizado o valor unitário do Item 1, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Valor Anterior R$	Valor Atualizado R$
02	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	UN	71,50	62,00

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2017.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EE0B8D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARISA AP. D. GONÇALVES - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 358/2017 – Tomada de Preços nº 09/2017.
OBJETO: Execução de muro de contenção e caixas de passagem, com a utilização de pedras de cantaria, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
ADITIVO: O departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido meta, devido a imprevisibilidade de serviços extras que precisaram ser executados, conforme o contido no processo administrativo nº 11900/2017.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Especificação	Quant	Un	Valor unitário m³ R$	Valor total R$
1	54838	Execução de muro de contenção e caixas de passagem com pedras de cantaria de dimensões compreendidas entre 30X30X30cm e 40X40X40cm, assentadas em argamassa mista de cimento, areia e pó de pedra com traço adequado a solidarização com o material pétreo, bem como proporcione a resistência estrutural e estabilidade necessária ao conjunto. Os muros e as caixas de passagem deverão ser argamassados tanto nas juntas verticais quanto horizontais e, em hipótese alguma, poderão apresentar vazios preenchidos com lascas de pedra e argamassa. Deverão apresentar paramento liso e bem acabado. As cintas para coroamento da parte superior de alvenaria de pedra argamassada deverão ser executadas em concreto armado, com altura e largura necessárias e adequadas à geometria final específica de cada muro e caixa de passagem. Os perfis, inclinações e detalhes serão indicados em projetos específicos, quando for necessário, e os projetos serão fornecidos pelo Município. Deverá incluir o custo, o fornecimento do material, da mão de obra e o transporte até o local da execução.	300	M3	282,80	84.840,00

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos excedentes do contrato o valor de R$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2017.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:41D9AB6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VILMAR MAZZETTO- ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 384/2017 – Pregão nº 87/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de teatro profissional e infantil, para o Departamento de Cultura da Municipalidade e contratação de peça teatral infantil, sobre o tema MOSQUITO AEDES AEGPTI, para os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede pública de ensino.
ADITIVO: O departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de serviço, conforme o contido no processo administrativo nº 11937/2017, dos ITENS 02, 03 e 04.
Fica acrescido o período de mais um mês na execução dos serviços, objeto dos ITENS 02, 03 e 04, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Unitário R$	Total R$
2	54978	Prestação de serviços para execução do projeto "oficina de Teatro Profissional" no período de junho a dezembro de 2017, sendo que: - 02 (duas) turmas de Teatro, sendo ministradas no ESPAÇO DA ARTE das 18:00 as 20:00 para adolescentes de 15 a 17 anos de idade e outra turma das 20:00 as 22:00 com idade superior a 18 anos de idade. Sendo 02 (duas) aulas por semana, nas segundas-feiras e quartas-feiras. - A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem, elaboração de texto. O transporte para a apresentação das peças sobre Educação no transito será de responsabilidade do Município;	MES	1	1.700,00	1.700,00
3	54979	Prestação de serviços para execução do projeto "oficina de Teatro Profissional" no período de junho a dezembro de 2017, sendo que: - 01 (uma) turma será ministrada na CIDADE NORTE, em local a ser definido pelo Departamento de Cultura, para jovens com idade superior a 14 anos, com 02 (duas) horas de duração; - Com os professores e alunos da Oficina serão realizados um total de 40 (quarenta) apresentações nas Escolas de Rede Municipal de Ensino sobre o tema: Educação no transito; - A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem, elaboração de texto. O transporte para a apresentação das peças sobre Educação no transito será de responsabilidade do Município;	MES	1	2.133,33	2.133,33
4	54980	Contratação de serviços para execução do projeto "Oficina de Teatro Infantil" no período de junho a dezembro de 2017, sendo que: - Com 02 (duas) turmas semanais, com duração de 1:30 (uma hora e meia) para cada turma, para os alunos do 4º e 5º ano das Escolas Municipais; - Serão realizadas 02 apresentações de peças com os alunos das oficinas, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, em escolas publicas municipais; - As aulas serão no espaço da Arte; - As despesas de cenário e Figurino na apresentação dos alunos serão de responsabilidade do Departamento de Cultura; - Dentro de um projeto maior de divulgação do Teatro nas escolas, com foco no público infantil, serão realizadas 64 horas mês de Contação de Histórias nas Escolas Públicas Municipais. - A definição da agenda será feita pelo Departamento de Cultura; - Caracterização e adereços para a contação de histórias será de responsabilidade da contratada;	MES	1	3.750,00	3.750,00
TOTAL DOS SERVIÇOS EXTRAS						**7.583,33**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços excedentes, a importância de R$ 7.583,33 (sete mil quinhentos e oitenta e três reais com trinta e três centavos).

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2017.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2D3B93D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 556 ANEXOS

ANEXO I

TABELA DE VALORES – P.G.V.
INDICES DA PGV

A)Para fins de cálculo do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, e do ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis, os valores de metro quadrado de edificações são os abaixo relacionados:

TABELA I
Valores edificação por m2

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR EM UFM/M2	VALOR EM UFM/M² - CHÁCARA URBANA
CASA ALVENARIA ou AÇO	2,55	2,55
CASA EM MADEIRA/ PRÉ MOLDADA	1,63	1,63
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	0,51	0,51
APARTAMENTO	2,86	2,86
COMERCIAL	2,86	2,86
GALPÃO/contêineres	1,63	0,1
TELHEIRO	0,82	0,1
BARRACAO	1,84	0,1
ESPECIAL (CASOS NÃO DEFINIDOS)	2,04	0,1

B) Para fins de cálculo do IPTU e do ITBI, os valores de metro quadrado de terrenos são os constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários e relacionados como segue:

TABELA II
VALOR DO M² TERRENO NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR

TIPIFICAÇÃO DA ZONA	ENQUADRAMENTO DE ZONA	VALOR POR M2 EM UFM
ZONA CENTRAL MISTA	COMÉRCIO E RESIDÊNCIA	2,50
ZONA PERIFÉRICA	RESIDÊNCIA	1,5
ZONA INDUSTRIAL	INDUSTRIAL	0,8
ZONA CHÁCARA	CHÁCARAS URBANAS	0,02
ZONA DE INTERESSE SOCIAL	ÁREAS SOCIAIS	0,28

C- Nos termos deste Código, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, conforme alíquotas estabelecidas nessa lei.
D- O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE
Sendo:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação

E) O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = AT x VM2T
Sendo:
VVT = Valor Venal do Terreno
AT = Área do Terreno
VM2 T = Valor do metro quadrado do terreno

F)Quando houver mais de uma unidade imobiliária, no mesmo terreno, será substituído na fórmula de cálculo pela fração ideal do terreno.

I) O valor do metro quadrado do terreno (VM**2**T) é obtido através da Planta Genérica de Valores que estabelece o valor do m2 do terreno por face de quadra.

II) O valor de que trata será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pedologia e a topografia, assim sendo:

VVT = VM2T x AT x S x P x T
Sendo:
VVT = Valor Venal do Terreno
VM2T = Valor do metro quadrado do terreno
AT = Área do Terreno
S = Coeficiente de Situação do Terreno
P = Coeficiente de Pedologia do Terreno
T = Coeficiente de Topografia do Terreno

III) O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla “S” consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, de acordo com a seguinte tabela:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Esquina, com mais de uma frente	1,10
Uma frente	1,00
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

IV) Coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla “P”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, de acordo com a seguinte tabela:

PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Alagado	0,70
Inundável	0,80
Firme	1,00
Combinação dos demais	0,60

V) Coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla “T”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, de acordo com a seguinte tabela:

TOPOGRAFIA	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

VI) O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = AE x VM2
Sendo:
VVE = Valor Venal da Edificação
AE = Área da Edificação
VM2 = Valor do metro quadrado da edificação

VI) O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

VII) O valor máximo será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

VII) O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula:

VM2E = VM2I x CAT x C x ST
100
Sendo:
VM2E = Valor do metro quadrado da edificação
VM2I = Valor do metro quadrado do tipo da edificação
CAT = Coeficiente corretivo da categoria
100
C = Coeficiente corretivo de conservação da Edificação
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da Edificação
VIII) O coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla “C”, consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo a seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	**COEFICIENTE**
Nova / ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Mau	0,50

IX) O coeficiente corretivo de subtipo (ST) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

COEFICIENTE CORRETIVO DE SUBTIPO (ST)	
I – Situação ou Localização	**COEFICIENTE**
Frente	1,00
Fundos	0,70
II – Posição	**COEFICIENTE**
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Geminada	0,80
III – Fachada ou Alinhamento	**COEFICIENTE**
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

X) Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

III) Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = **área da unidade x área do terreno .**
área total edificada

b) Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = área da unidade x testada .
área do total edificada

ANEXO II

LISTA DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Serviço	**Alíquota**
1 – Serviços de informática e congêneres.	3%
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 – Programação.	3%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.	3%
	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
3.01 –(VETADO)	3%
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 – Nutrição.	3%
4.11 – Obstetrícia.	3%
4.12 – Odontologia.	3%
4.13 – Ortóptica.	3%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%
4.15 – Psicanálise.	3%
4.16 – Psicologia.	3%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	3%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05 – Centros de emagrecimento,**spa**e congêneres.	3%
6.06 – Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.	3%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas	3%

pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 – Demolição.	3%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 – Calafetação.	3%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	3%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**nvas nvasame**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 – Guias de turismo.	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	3%
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	3%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06 – Agenciamento marítimo.	3%
10.07 – Agenciamento de notícias.	3%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	3%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
12.01 – Espetáculos teatrais.	3%
12.02 – Exibições cinematográficas.	3%
12.03 – Espetáculos circenses.	3%
12.04 – Programas de auditório.	3%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06 – Boates,**taxi-dancing**e congêneres.	3%
12.07 –**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10 – Corridas e competições de animais.	3%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12 – Execução de música.	3%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13.01 –(VETADO)	3%
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 – Assistência técnica.	3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, nvasame e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, nvasame, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, nvasame, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, nvasame, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, nvasame, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e nvasame do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07 –(VETADO)	3%
17.08 – Franquia (**franchising**).	3%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13 – Leilão e congêneres.	3%
17.14 – Advocacia.	3%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16 – Auditoria.	3%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21 – Estatística.	3%
17.22 – Cobrança em geral.	3%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	3%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3%
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	3%
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.	3%
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.	3%
25 – Serviços funerários.	3%
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3%

25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.	3%
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.	3%
27 – Serviços de assistência social.	3%
27.01 – Serviços de assistência social.	3%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29 – Serviços de biblioteconomia.	3%
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	3%
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – Serviços de meteorologia.	3%
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 – Serviços de museologia.	3%
38.01 – Serviços de museologia.	3%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	3%

TABELA I DO ANEXO II

TABELA DE ISSQN

PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA CONSTRUÇÃO

TABELA DE ISSQN				
CONSTRUCÃO E REGULARIZACÃO				
RESIDENCIAIS EM ALVENARIA ou EM AÇO				
Até	70,00 m2	-	-	5%
De	70,01 m2	a	100,00 m2	10%
De	100,01 m2	a	120,00 m2	15%
De	120,01 m2	a	150,00 m2	20%
De	150,01 m2	a	200,00 m2	25%
Acima	De	-	201,00 m2	30%
RESIDENCIAIS EM PRÉ-MOLDADO OU CONTAINERS				
Até	70,00 m2	-	-	4%
De	70,01 m2	a	100,00 m2	7%
De	100,01 m2	a	120,00 m2	10%
De	120,01 m2	a	150,00 m2	15%
De	150,01 m2	a	200,00 m2	20%
Acima	De	-	201,00 m2	25%
RESIDENCIAIS EM MADEIRA				
Até	70,00 m2	-	-	3%
De	70,01 m2	a	100,00 m2	6%
De	100,01 m2	a	120,00 m2	9%
De	120,01 m2	a	150,00 m2	12%
De	150,01 m2	a	200,00 m2	18%
Acima	De	-	201,00 m2	22%
COMERCIAIS				
Até	75,00 m2	-	-	10%
De	75,01 m2	a	100,00 m2	15%
De	100,01 m2	a	150,00 m2	20%
De	150,01 m2	a	200,00 m2	25%
Acima	De	-	200,01 m2	30%
BARRACÕES				
Até	120,00 m2	-	-	10%
De	121,00 m2	a	250,00 m2	12%
De	251,00 m2	a	500,00 m2	13%
Acima	De	-	501,00 m2	14%
GALPÕES SEM PAREDES LATERAIS				
Qualquer área...				7%
EDIFICIOS RESIDENCIAIS (unidade)				
Até	70,00 m2	-	-	5%
De	70,01 m2	a	120,00 m2	10%
De	120,01 M2	a	250,00 m2	15%
Acima	De	-	250,01 m2	20%
EDIFÍCIOS COMERCIAIS				
Até	70,00 m2	-	-	10%
De	70,01 m2	a	120,00 m2	15%
De	120,01 M2	a	250,00 m2	20%
Acima	De	-	250,01 m2	25%
REFORMAS SEM ALTERACÃO DE ÀREA				

	troca de forros, telhados, janelas, revestimentos internos e externos ou reboco) isentos de taxas.			Isento
AMPLIACAO DE OBRA				
30% DO VALOR DA TABELA RESIDENCIAL COM A EXISTÊNCIA DE ALVARÁ DA METRAGEM ANTERIOR				

Nota 01: PARA O CÁLCULO DA MÃO DE OBRA DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVE SER APLICADO 60% DO VALOR CUB (CUSTO BÁSICO UNITÁRIO) DO PARANÁ.

Nota 02: PARA O CALCULO DA TABELA UTILIZA-SE O % CUB x PERCENTUAL DA TABELA X ALIQUOTA X METRAGEM

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO ATIVIDADE**	**VALOR EM UFM/M2**
A	Clubes sociais, recreativos e esportivos, jardins zoológicos, entidades de classes, sindicatos, autarquias e fundações, por m/2 de área construída	0,01
B	Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local do Município, inclusive áreas reservadas para estacionamento de veículos, por m² de área construída	0,02
C	Supermercados	0,03
D	Demais estabelecimentos ou atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços	0,04
E	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimentos.	0,05
F	Profissionais autônomos com curso superior	5,0
G	Profissional Autônomo com Curso Médio	2,0
H	Outros	0,05

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR EM UFM**		
		DIA	**MÊS**	**ANO**
A	Comércio ambulante sem uso de veículos automotores por pessoa	1	3,0	6,0
B	Comércio ambulante, utilizando-se de veículo automotor por pessoa	1,5	6,0	12,0
C	Comércio ambulante de atividades empreendedoras de moradores do município de Goioxim	0,02	0,3	0,5

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS LIVRES				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR EM UFM**		
		DIA	**MÊS**	**ANO**
A	Comércio ambulante sem uso de veículos automotores	0,3	2,0	6,0
B	Comércio ambulante, utilizando-se de veículo automotor.	0,8	4,0	12,0

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E OBRAS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR EM UFM**
A	Alvará de Construção relativo a: a) edificações para fins residenciais, até 70 m²; b) edificações para fins residenciais, acima de 70 m2; c) edificações para demais fins, até 100 m2; d) edificações para demais fins, acima de 100 m2.	 1,50 2,00 2,00 4,00
B	Alvará de Reforma, sem acréscimo de área.	1,00
C	Alvará de Reforma, com acréscimo de área.	1,50
D	Alvará de Demolição.	0,50
E	Alvará para execução de obras de infra-estrutura urbana.	4,00
F	2ª Via de Alvará.	0,50
G	Prorrogação de prazo de Alvará.	0,50
H	Alvará de Parcelamento para unificação ou desmembramento de lotes.	0,50
I	Alvará de Parcelamento para loteamento.	10,00
J	Análise prévia de projetos.	0,50
K	Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra.	0,02/m2

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor em UFM**		
		DIA	**MÊS**	**ANO**
A	Publicidade sonora veiculada em qualquer local, por qualquer meio ou processo;	0,20	1,50	2,50
B	Publicidade afixada em locais públicos e particulares, em forma de painéis, placas, letreiros ou similares, levando-se em consideração o tamanho em metros quadrados multiplicado pela alíquota de:	0,05	0,20	0,50

TABELA VIII

TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CORRETA OCUPAÇÃO DO ORDENAMENTO DO SOLO E VIAS DE LOUGRADOURO PÚBLICO.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor em UFM**		
		DIA	**MÊS**	**ANO**
A	Quiosques, bancas, balcões, mesas, tabuleiros, carrinhos, barracas ou qualquer outro tipo de móveis ou equipamentos, fixados ou não em logradouros públicos, levando-se em consideração a área utilizada em metros quadrados multiplicados pela alíquota de:	0,05	0,20	1,00
B	Veículos, caçambas, trailers ou similares estacionados em logradouros públicos para venda de qualquer tipo de produto.	0,30	1,00	8,00
C	Espaço reservado para estacionamento privativo em logradouros públicos, por metro linear multiplicado pela alíquota de:	----	----	0,80

NOTA: espaço publico utilizado para fins de programas sociais do Município serão isentos da referida taxa.

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LIXO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**N.º COLETAS SEMANAIS**	**VALOR ANUAL/UFM**
A	**COLETA LIXO**	**01**	**1,4**
B	**COLETA LIXO**	**02**	**2,7**
C	**COLETA LIXO**	**03**	**3,5**
D	**COLETA LIXO**	**Acima de três vezes**	**4,5**
E	**COLETA LIXO ÁREAS SOCIAIS CFE PLANO DIRETOR OU TARIFA SOCIAL SANEPAR**		**0,5**

TABELA II

PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I - De numeração de prédios:	
a)identificação do número	**0,20**
II – De alinhamento:	
a)por lote	**0,50**
III – De liberação de bens apreendidos ou depositados:	
a) de bens e mercadorias, por período de 05 (cinco) dias ou fração	**1,0**
IV – Serviços Técnicos:	
a) Serviços Topográficos por lote	**0,5**
b) Croqui oficial, por lote	**0,5**
c) Croqui oficial por lote excedente	**0,6**
V – Demarcação por m²:	
a) Lotes ou terrenos com até 1500 m²	**0,003**
b) Lotes ou terrenos com mais de 1501 m²	**0,002**
VI – Serviços de Cemitério:	
a) concessão perpétua por m² ou fração	**0,04**
1 - Entre parentes, até o 3° grau, ou por sucessão na ordem de vocação hereditária	**0,5**
2 - Entre outras pessoas	**3,0**
b) Elevação de gaveta, por unidade, a partir da primeira	**0,8**
III) Sepultamento em urna: **1 -** Adulto **2 -** Menor **d)**Exumação e transladação	 **1,5** **0,7** **6,0**
III) taxa de embarque: 1. para ônibus de linha municipal para ônibus de linha intermunicipal ou interestadual	 **0,01**

Os valores da taxa de embarque serão fornecidos pela Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná, de acordo com os aumentos das passagens

TABELA III

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE		
	a) expedição de certidões e atestados, busca de documento	**0,20**
	b) parecer técnico	**0,20**
	c) laudo técnico de vistoria	**1,00**
	d) fornecimento de cópias de documentos do arquivo ou cadastro municipal	**0,20**
	e) fornecimento de cópia heliográfica de mapa da cidade e do município	**0,35**
	f) fornecimento de cópia de área urbana através da Base Cartográfica	**0,20**
	g) fornecimento de cópia de lei	**0,2**
	h) Protocolização de qualquer documento ao Município	**0,2**
	i) Expedição de Alvarás na concessão de qualquer licença	**0,2**
	j) Expedição de Alvará para funcionamento regular	**0,15**
	k) Buscas, concessões, permissões e qualquer outro documento por ano	**0,2**
	l) Fornecimento de 2ª.s vias de documentos	**0,3**
	m) Fornecimento de certidões para laudêmio	**0,25**
	n) Atestados	**0,28**
	o) Solicitação de revisão por processo	**0,2**
	p) Fornecimento de Lei em forma impressa	**0,15**
	q)Retificação documental	**0,15**
Obs.: Tratando-se de vistorias de fechos e estradas, "in-loco", será cobrado o valor equivalente ao preço do combustível consumido, mais 0,2% referente à taxa de vistoria.		

TABELA IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
GGRUPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR EM UFM/m2**
A	FÁBRICAS DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO Conservas de produtos de origem animal, conservas de produtos de origem vegetal, desidratadoras de carnes, panificadora, embutidos em geral, granja produtora de ovos (armazenamento), mel, massas frescas e produtos derivados semi-processados perecíveis, matadouros de todas as espécies, produtos alimentícios infantis, produtos do mar (indústria elaboradoras de pescados, congelados, defumados e similares), refeições industriais, sorvetes e similares, subprodutos lácteos, usinas pasteurizadoras e processadores de leite, e outros afins.	0,03
B	FÁBRICAS DE MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO Amidos e derivados, bebidas alcoólicas, sucos e outras, biscoito e bolachas, cacau, chocolates e sucedâneos, cerealista, depósitos e beneficiamento de grãos, molhos, condimentos e especiarias, confeitos, caramelos, bombons e similares, desidratadora de vegetais, farinhas (moinhos) e similares, gelatinas, pudins, e pó para sobremesas, gelo, gorduras e azeites (fabricação, refinação e vasamento), doces e xaropes, massas secas, refinadoras e envasadoras de açúcar, refinadoras envasadora de sal, torrefadoras de café, e outros afins.	0,02
C	LOCAIS DE ELABORAÇÃO E/OU VENDAS DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO Açougues e casas de carnes em geral, assadoras de aves e outros tipos de carnes, cantinas e cozinhas escolares, casas de frios e embutidos em geral, cozinhas de clubes em geral, hotéis, pensão, creches, salões de festas, lanchonetes, restaurantes e similares, cozinhas industriais, cozinhas e lactários de hospitais, maternidades, casas de saúde, manicômios e similares, depósitos de produtos perecíveis, feiras livres com venda de carnes em geral, pescados, e outros produtos de origem animal, comércio ambulante de produto de origem animal, peixarias (distribuidoras de pescados e mariscos em geral), quiosques de comestíveis perecíveis, casa de massas, supermercados, mercearias, empórios com venda de produtos perecíveis, sorveterias e outros afins. * Pastelarias, petiscarias, serv-cars, quiosques de comestíveis perecíveis, nestes estabelecimentos a taxa cobrada ser de 2 UFM.	0,02

D	LOCAIS DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO Armazéns, mercados e mercearias sem vendas de produtos perecíveis, bares, boites, cafés, depósitos de bebidas, depósitos de frutas e verduras, envasadora de cafés, chá, condimentos, especiarias, feiras livres e comércio de produtos não perecíveis, quiosque de produtos alimentícios não perecíveis, quitandas e casas de frutas e verduras e outros afins, veículos de transporte e distribuição de produtos alimentícios.	0,01
E	INDÚSTRIAS DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICOS DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Cosméticos, perfumes e produtos de higiene, insumos farmacêuticos, medicamentos, pesticidas (agrotóxicos), produtos biológicos, produtos diabéticos, saneantes domissanitários.	0,05
F	INDÚSTRIAS DE MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Embalagens, produtos veterinários.	0,02
G	LOCAIS DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Dispensários de medicamentos, distribuidoras de medicamentos, farmácias e drogarias, farmácias hospitalares, postos de medicamentos.	0,03
H	LOCAIS DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Artigos dentários, médicos e cirúrgicos, artigos ortopédicos, distribuidores de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, óticas.	0,02
I	ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ambulatórios médicos, banco de olhos, banco de sangue, serviços de hemoterapia, agência transfusionais e posto de coletas, clínicas e laboratórios de raios X, clínicas médicas, desinsetizadoras e desratizadoras, hospitais, laboratórios de análises clínicas, posto de coletas de amostras, laboratórios de patologia clínica, clínicas odontológicas. * Para barbearias, cabeleireiros, clínicas veterinárias e gabinetes de sauna será cobrada a taxa de 2 UFM.	0,03
J	ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Clínicas de fisioterapia e de reabilitação, consultórios médicos, consultórios odontológicos, consultórios de psicologia, consultórios veterinários, gabinetes de massagens, laboratórios de prótese dentárias.	0,02
K	ESTABELECIMENTOS DE MAIOR RISCO A SAÚDE DO TRABALHADOR: INDÚSTRIA MINERAL – Extração de pedras e outros materiais para construção, extração de petróleo e gás natural, extração de outros minerais não-metálicos, marmorarias, fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto. INDÚSTRIA METALÚRGICA – Fabricação de estruturas metálicas, funilaria e latoaria, serralheria, fabricação de tanques, reservatórios, fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais, fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados. INDÚSTRIA MECÂNICA – Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais para instalações hidráulicas, térmicas, de ventilação e refrigeração equipados ou não com motores elétricos, inclusive peças e acessórios, reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas e de máquinas de terraplanagem, recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores. INDÚSTRIA MADEIREIRA – Desdobramento de madeiras, fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria, fabricação de chapas de madeira, aglomerada ou prensada, e de madeira compensada, fabricação de artigos de tornearia e de madeira arqueada, fabricação de artigos diversos de madeira. INDUSTRIA DE MOBILIÁRIO – Fábrica de móveis de madeira, fabricação de móveis de metal, fabricação de artigos de colchoaria, fabricação de acabamentos de móveis e artigos mobiliários não especificados ou não classificados. INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO – Fabricação de celulose e pasta mecânica, fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão, fabricação de artefatos de papelão, cartolina ou cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada a produção de papelão, cartolina ou cartão. INDÚSTRIA DE BORRACHA – Recondicionamento de pneumáticos. INDÚSTRIA QUÍMICA – Fabricação de asfalto, produção de óleos essenciais, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto e outros produtos de destilação de madeira, fabricação de velas e sabões. INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS – Fabricação de produtos e artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não, para uso doméstico, industrial ou comercial, fabricação de outros artigos de material plástico, não especificados ou não classificados. INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA – Impressão, edição e impressão de jornais, outros periódicos, livros e manuais, impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, para propaganda e outros fins, execução de outros serviços gráficos não classificados ou não especificados. INDÚSTRIAS DIVERSAS – Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, ossos e peixe, construção civil, pavimentação, terraplanagens e construção de estradas, fabricação de outros produtos alimentares não classificados ou não especificados. AGRICULTURA E CRIAÇÃO ANIMAL – Agricultura, extração vegetal, criações animais, florestamento e reflorestamento, uso de agrotóxicos e similares. SERVIÇOS DE TRANSPORTE – Transporte rodoviário de passageiros, transporte rodoviário de cargas, transporte urbano de passageiros e cargas, garagens e parqueamento de veículos, outros serviços de transporte não classificados ou não especificados. COMÉRCIO VAREJISTA – Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo.	0,02
L	ESTABELECIMENTOS DE MENOR RISCO A SAÚDE DO TRABALHADOR **III)** INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES – Curtimento e outras preparações de couros e peles, inclusive subprodutos, secagem e salga de couros e peles, fabricação de outros artefatos de couro e peles. b) INDÚSTRIA TEXTIL – Malharias e fabricação de tecidos, fabricação de fitas, filós, rendas e bordados, fiações e tecelagens, confecção de roupas e agasalhos, fabricação de calçados, confecção de outros artefatos de tecidos não especificados ou não classificados. **III)** SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Reparação, manutenção e conservação de: máquinas e aparelhos de uso doméstico, máquinas e aparelhos de uso em escritório, máquinas e aparelhos de uso terapêutico, máquinas registradoras, máquinas de costura, máquinas e aparelhos não especificados; Reparação, manutenção e conservação de veículos em geral, outras reparações não especificadas ou não classificadas. **III)** SERVIÇOS PESSOAIS – Serviços de advocacia, engenharia, arquitetura e decoração, outros profissionais não ligados diretamente ao comércio, estabelecimentos particulares de ensino de 1º grau e 2º grau, estabelecimentos particulares de ensino superior, outros estabelecimentos particulares de ensino, turismo e agências de viagem, outros serviços pessoais não classificados ou não especificados. **III)** SERVIÇOS COMERCIAIS – Armazéns gerais, serviços auxiliares de comércio de valores, publicidade e propaganda, locação de bens móveis, serviços de processamento de dados, serviços de assessoria, consultoria, organização e administração de empresas, elaboração de projetos, serviços de contabilidade e despachante, serviços de fotografia e correlatos, empreiteiras e locadoras de mão de obra, serviços de conservação, limpeza e segurança, loterias, outros serviços comerciais não especificados ou não classificados. f) SERVIÇOS DIVERSOS – Cinema e teatro, e outros serviços de diversões não especificados ou não classificados. g) ENTIDADES FINANCEIRAS – Bancos comerciais e caixas econômicas, corretoras de seguros. h) COMÉRCIO VAREJISTA – Comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, materiais de construção e elétricos, de máquinas e aparelhos elétricos, de veículos, de móveis e utilidades domésticas, de livros, de papel, impressos e artigos de escritório, tecidos, artigos de vestuário, calçados e armarinhos, magazines, tabacarias e charutarias, joalherias e relojoarias, artigos de ótica, material fotográfico, brinquedos, artigos desportivos, recreativos e para presentes, artefatos de borracha e de plástico, de couros, artigos usados, comércio varejista de produtos não especificados.	0,01
M	ESTABELECIMENTOS DE MAIOR RISCO A SAÚDE DO TRABALHADOR COM MAIS DE 20 FUNCIONÁRIOS Cooperativas de produção, cooperativa de beneficiamento, industrialização e comercialização, e outras cooperativas não especificadas ou não classificadas, indústrias e cerealistas de qualquer natureza.	0,05
N	EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA Inspeções realizadas nas obras recém concluídas para averiguação das condições higiênico-sanitárias e estruturais de residências e estabelecimentos de qualquer natureza.	0,02
O	REGISTRO DE DIPLOMAS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS Profissionais médicos, farmacêuticos, médicos veterinários, odontólogos, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, bioquímicos, enfermeiros e demais profissionais da área da saúde.	0,03
* A taxa de cobrança diferenciada se deve ao menor número de manipuladores.		

TABELA V

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

I – LIMPEZAS:

1- Limpeza de terrenos baldios m²..... 0,02
2- Entulhos (restos de construção, galhos, etc.) por viajem 1,00
3- Capinação de calçadas e passeios por m² 0,01

II – Construção e reforma de muros e calçadas

a)Muros:

Especificação	Valor/ UFM
Muro em alvenaria de tijolos, chapiscado.	1UFM/m2

Muro em pré moldado	0,5 UFMm2

b) Calçadas:

calçadas de paver realizadas pela prefeitura incluindo material e mão de obra com espessura mínima de 4cm para uso exclusivo de pedestre e 6 cm para acessos de veículos ou misto.	1 UFM/m2
calçadas de paver com espessura mínima de 4cm para uso exclusivo de pedestre e 6 cm para acessos de veículos ou misto realizadas pela prefeitura apenas referente a mão de obra, sendo o material fornecido pelo contribuinte	0,5 UFM/m2

III- Serviços de movimentação de terra

Por m3 colocado até 50m3	0,1 UFM/m3
IV – Serviços de limpeza de fossa por unidade de limpeza (por fossa)	0,5 UFM
Por m3 colocado acima de 50m3	0,2UFM/m3
Qualquer quantidade baixa renda, desde que detenha parecer social e parecer ambiental da área	Isento

ANEXO IX
TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA COSIP

CONTRIBUINTES CLASSE CONSUMIDOR RESIDENCIAL

Faixa de Consumo de Energia Elétrica em KWh	PROPOSTA % Sobre o Valor do MWh da Tarifa B4a
0 a 50	isento
50 a 100	3,00
101 a 200	6,00
201 a 300	9,00
301 a 400	11,00
401 a 500	14,00
501 a 600	17,00
601 a 700	19,00
701 a 800	21,00
801 a 900	23,00
901 a 1000	25,00
Acima de 1001	27,00

CONTRIBUINTES CLASSE CONSUMIDOR RURAL

Faixa de Consumo de Energia Elétrica em KWh	PROPOSTA % Sobre o Valor do MWh da Tarifa B4a
0 a 50	0,70
50 a 100	2,10
101 a 200	4,20
201 a 300	6,30
301 a 400	7,70
401 a 500	9,80
501 a 600	11,90
601 a 700	13,30

701 a 800	14,70
801 a 900	16,10
---	---
901 a 1000	17,50
---	---
Acima de 1001	18,90
---	---

CONTRIBINTES CLASSE CONSUMIDOR COMERCIAL, INDUSTRIAL , PODER PÚBLICO ESTADUAL / FEDERAL E SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de Consumo de	PROPOSTA % Sobre o
Energia Elétrica em KWh	Valor do MWh da
	Tarifa B4a
0 a 50	1,00
50 a 100	5,00
101 a 200	7,00
201 a 300	9,00
301 a 400	13,00
401 a 500	15,00
501 a 600	18,00
601 a 700	22,00
701 a 800	25,00
801 a 900	30,00
901 a 1000	40,00
1001 a 3000	66,00
3001 a 5000	75,00
5001 a 10.000	100,00
Acima de 10.001	125,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CC85DDD8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 23 2017

DECRETO Nº 23/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 509/2016 de 06 de dezembro de 2016, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no valor de R$ 296.600,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) na seguinte conta de despesa:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0002.2002	GABINETE DO PREFEITO
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
080 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 2.500,00
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**
090 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 3.000,00
03	**SECRETARIA ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
04.121.0005.2005	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
0210 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 3.500,00

04	**SECRETARIA DE FINANCAS**
04.002	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**
28.845.0007.2018	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
33.90.47.00.00	**CONTRIBUIÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**
0550 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2023	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇOES**
0670 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 90.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2025	MANUTENÇAO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
0710 00102	Fundeb 40% Valor: R$ 1.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2026	MANUTENÇAO ENSINO FUNDAMENTAL 10%
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
0760 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Valor: R$ 3.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
0800 00101	FUNDEB 60% Valor: R$ 86.000,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0012.2042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
1340 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) Valor: R$ 39.000,00
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**
1360 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) Valor: R$ 16.000,00

07	**SECRETARIA DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0014.2061	CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**
2010 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 1.000,00

08	**SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO**
08.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO, URBANISMO DESENVOLVIMENTO**
15.451.0015.2077	DEPARTAMENTO DE VIAÇAO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
2330 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 37.500,00
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**
2340 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 4.100,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações na seguinte conta de despesa:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2025	MANUTENÇAO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**
0740 00102	Fundeb 40% Valor: R$ 87.000,00

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2026	MANUTENÇAO ENSINO FUNDAMENTAL 10%
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
0750 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Valor: R$ 3.000,00

06	**SECRETARIA DE SAUDE**
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0012.2043	**SECRETARIA DE SAUDE**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
1500 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) Valor: R$ 44.000,00

06	**SECRETARIA DE SAUDE**
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0012.2046	MANUTENÇAO DO CIS
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
1640 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) Valor: R$ 11.000,00

09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
20.606.0016.2082	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
2640 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 100.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.606.0018.2086	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
2720 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 51.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 27 de dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8A84E5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 439/2017 DATA: 28.12.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 847.355,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 847.355,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Depto de Educação			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Recursos			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
311	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	197.355,00
296	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	400.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
469	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	250.000,00
TOTAL			**847.355,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Depto de Educação			
Ação: 1009 – Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens do Ativo Imobilizado nas Escolas do Ensino Fundamental			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
287	3449052000000000000 – Equipamentos e Materiais Permanente	104	2.300,00
Ação : 2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Recursos			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
312	3319013000000000000 - Obrigações patronais	104	20.000,00
316	3339030000000000000 – Material de Consumo	104	1.433,00
322	3339036000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	104	2.000,00
989	3319094000000000000 – Indenizações e Restituições Trabalhista	104	3.000,00
Ação: 1010 – Construções, Reformas, Ampliação de Equipamentos para Educação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
295	3449052000000000000 – Equipamentos e Materiais Permanente	104	4.100,00
Ação : 2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Outros Recursos			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
338	3339030000000000000 – Material de Consumo	104	2.700,00
344	3339032000000000000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	104	2.600,00
347	3339036000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	104	11.800,00
349	3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	3.200,00
Ação : 2040- Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
360	3339014000000000000 – Diarias – Pessoal Civil	104	2.000,00
362	3339036000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	104	1.000,00
Ação : 2041- Manutenção das Atividades das Atividades da Educação Especial			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
364	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	1.800,00
365	3319013000000000000 - Obrigações patronais	104	4.022,00
366	3339036000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	104	1.100,00
371	3449052000000000000 – Equipamentos e Materiais Permanente	104	1.100,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Depto de Transporte Escolar			
Ação: 2045 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
408	3339030000000000000 – Material de Consumo	104	32.900,00
413	3339033000000000000 – Passagens e Despesas com Locomoção	104	32.300,00
419	3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	68.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Departamento de Esporte			
Ação: 1012 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1017	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	400.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
618	3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	250.000,00
TOTAL			**847.355,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:634CE26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 040 /2017

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 037/2017, conforme abaixo, após interposição de recursos:

Cargo: Enfermeiro

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Curso de Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de pontos	Classificação
Camila Thaisa Nobrega e Silva	15/11/1988	4,0	5,5	2,1	11,6	1º
Andreia Aparecida de Oliveira	05/01/1975	2,0	0,5	4,5	7,0	2º
Marli Aparecida Caetano Feitosa	30/06/1979	2,0	2,5	2,1	6,6	3º
Estela de Sousa	14/01/1991	0	0,5	2,0	2,5	4º

Cargo: Motorista

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Graduação	Ensino médio	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço publico	Tempo de Serviço privado	Total de pontos	Classificação
Sueli Peres Andre do Prado	07/12/1974	0	0	0,5	0	5,0	0	5,5	1º
Claudinei Amancio	13/01/1976	0	0	0	0	5,5	0	5,5	2º
Mauro Anselmo	19/01/1967	0	0	0	0	0	3,6	3,6	3º
Valdemar Batista Nogueira	05/03/1971	0	0	0,5	0	1,5	0	2,0	4º
Ernani da Silva	03/09/1982	0	0	0,5	0,5	0	0,9	1,9	5º
Carlos Roberto Lembi	19/04/1963	0	0	0	0	0	1,8	1,8	6º
James Ferreira	07/12/1973	0	0	0,5	0	0	0,9	1,4	7º
Alaercio Ferreira da Silva	20/10/1975	0	0	0	0	0	1,2	1,2	8º
Edivaldo Gonçalves Pedroso	29/03/1983	0	0	0	0	0	1,2	1,2	9º
Andrew Rafael de Sousa Costa	07/08/1989	0	0	0,5	0	0	0,3	0,8	10º
Silvio Aparecido Andre	10/03/1978	0	0	0	0	0	0,3	0,3	11º
Franceslei Jose Palage Ribeiro	07/11/1979	0	0	0	0	0	0,3	0,3	12º
Edson Aparecido dos Santos	05/07/1987	0	0	0	0	0	0,3	0,3	13º
Marcos Vinicius Freitas Martins	04/09/1991	0	0	0,5	0	0	0,3	0,3	14º
Jose Adilson de Santana	25/09/1973	0	0	0	0	0	0	0	15º
Adriano Santana dos Santos	12/05/1985	0	0	0	0	0	0	0	16º

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Graduação	Ensino médio	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço publico	Tempo de Serviço privado	Total de pontos	Classificação
Maria Eustáquia Cordeiro	01/02/1962	0	0	0,5	0	1,5	3,3	5,3	1º
Elza Cristina de Toledo	13/01/1979	0	0	0,5	1,5	0	2,4	4,4	2º
Alessandra Cristina Vitorino	07/03/1975	0	0	0,5	2,0	0	1,5	4,0	3º
Jessica Ariane da Silva	10/06/1987	0	0	0,5	0,5	3,0	0	4,0	4º
Daiane Merissi Castoldo	04/04/1986	0	0	0,5	0,5	0	0,9	1,9	5º
Larisse Suzana Nascimento	08/02/1992	0	0	0,5	0	0	0,3	0,8	6º
Regina Tania Scalco Adriano	07/10/1982	0	0	0,5	0	0	0	0,5	7º

O candidato deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no ato da convocação.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

RITA DE CASSIA TOLOY

IVANI ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:470D62AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 083/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores integrantes da frota do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Lote principal

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	21,50%	R$ 141,30

ORD	TIPO/MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	Pá carregadeira Caterpillar/924HZ	2010/2010
02	Pá carregadeira Caterpillar/924K	2015/2015
03	Pá carregadeira New Holland/12B	2007/2007
04	Mini carregadeira articulada GEHL/540	2012/2012
05	Retroescavadeira Caterpillar/416E 4X4	2012/2012
06	Retroescavadeira JCB/3C 4X4	2011/2011
07	Motoniveladora Caterpillar/120K	2012/2012
08	Motoniveladora Caterpillar/120B	1974/1974
09	Motoniveladora Case/845	2010/2010

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS TRATORES, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	16%
ORD	TIPO/MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	Trator Agrícola Valmet/78	1990/1990
02	Trator Agrícola New Holland/TL75E	2001/2001
03	Trator Agrícola New Holland/TL85E 4x4	2006/2006
04	Trator Agrícola Massey Ferguson/MF 65X	1974/1974

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitaçao constante nos lotes nº 02 e 04, serão executados na sede da empresa Contratada, no Pátio de Máquinas do Município ou nas vias urbanas ou rurais do Município nos casos de defeito que paralise a máquina/trator. No caso do reparo não ser efetuado na sede da Contratada a empresa deverá trazer toda ferramentaria e equipamento necessários para o cumprimento dos serviços a ser executados.
A Contratada para prestação dos serviços dos lotes de nº 02 e 04, deverá apresentar o orçamento prévio no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.
As empresas vencedoras dos lotes de nº 01 e 03, deverão entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DHAISSY DA SILVA CORDEIRO
Central 376 Peças e Serviços Eireli - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22E8C938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 019/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A G OXIGÊNIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinais, oxido nitroso, regulador de oxigênio e fluxometro para oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - 180 A 200 LIBRAS, COM CAPACIDADE DE 10,00 M3 OTC 50	TRIOX	UN	800	53,00	42.400,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL - 150 LIBRAS, COM CAPACIDADE DE 3,00 M3 - OTC 20	TRIOX	UN	120	62,90	7.548,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GARRAFA, COM CAPACIDADE DE 1,0 M3 - OTC 05	TRIOX	UN	130	53,00	6.890,00
4	OXIDO NITROSO - COM CAPACIDADE DE 28 KG OTC 40	TRIOX	UN	3	1.763,00	5.289,00
5	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL MOD-R9-M	RECORD	UN	12	242,00	2.904,00
6	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UN	10	80,00	800,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.831,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO MULLER GUERRA
A G Oxigênio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45ABA779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO 907/2017

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de dezembro de 2016.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **700.000,00** (**Setecentos Mil Reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.030	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 350.000,00	101
08.02.12.361.108.2.030	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 350.000,00	102

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **700.000,00** (**Setecentos Mil Reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.030	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 110.000,00	101
08.02.12.366.108.2.031	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 50.000,00	101
08.03.12.365.108.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 190.000,00	101
08.03.12.365.108.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 350.000,00	102

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1669, de 23 de Dezembro de 2013 – PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 28 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:82D3FB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 223/2017

Exercício: 2017
Decreto nº 223/2017 de 11/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 445/2016 de 31/01/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.904.180,86 (um milhão novecentos e quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.00.000.0000.0.000.		GOVERNO	
02.002.04.122.0040.2.005.		MANUTENCAO SERVIÇOS SECRETARIA DE GOVERNO	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.244,00
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.647,08
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.02.062.0040.2.008.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
29 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
35 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.122.0040.2.012.		MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
41 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.364,59
44 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
04.002.28.843.0000.0.015.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
49 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.000,00
04.002.28.846.0000.0.017.		ENCARGOS CONTRIBUICAO AO PASEP	
52 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	54.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0040.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0040.2.027.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
83 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
86 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
06.001.12.361.0190.2.028.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
89 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.209,34

91 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.072,81
93 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.728,66
94 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
96 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.800,00
102 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
06.001.12.366.0190.2.030.		MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
105 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.255,43
106 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.370,95
110 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.333,94
06.001.12.367.0200.2.031.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
115 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.446,66
116 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.912,26
06.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.2.032.		MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR	
125 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002.12.361.0190.2.034.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
143 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.975,06
06.002.12.361.0210.2.035.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
150 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.361,23
151 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.465,18
152 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.643,09
157 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	229.490,20
160 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.130,75
06.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0220.2.036.		MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
167 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.495,83
168 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.583,28
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SAÚDE	
07.001.10.122.0160.2.039.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
203 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
212 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.732,47
214 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.051,22
215 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.345,14
216 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.185,28
217 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.406,99
220 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
482 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.600,00
223 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
225 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
228 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.002.10.301.0160.2.041.		MANUT ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
233 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.408,58
235 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.730,26
239 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
240 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
241 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
243 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
245 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.002.10.304.0170.2.044.		MANUT PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
268 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	2.886,85
276 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.045.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.421,77
282 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.223,65
283 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.961,01
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
288 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.048.		MANUT ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
305 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.08.244.0100.2.049.		MANUT SUAS - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
318 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.451.0040.2.054.		MANUTENÇÃO SERVICOS DE INFRAESTRUTURA	
346 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		TURISMO E CULTURA	
11.001.04.122.0340.2.061.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TURISMO E CULTURA	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.496,53
387 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.003,13
388 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	812,14
11.004.00.000.0000.0.000.		MEIO AMBIENTE	
11.004.18.542.0270.1.201.		MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
11.004.18.542.0270.2.078.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.108,46
418 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.363,35

419 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.013,69
421 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
424 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.500,00
Total Suplementação:			1.904.180,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.003.		MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		GOVERNO	
02.002.04.122.0080.2.007.		SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR	
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.02.062.0040.2.008.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
28 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.600,00
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	229.490,20
33 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
38 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.122.0040.2.012.		MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
42 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	34.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.002.28.843.0000.0.016.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
51 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0040.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.659,40
69 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0040.2.027.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
80 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
82 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
83 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
84 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66.700,00
85 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
06.001.12.361.0190.2.028.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
90 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
94 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
96 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	6.179,11
97 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
99 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
102 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
06.001.12.362.0210.2.029.		AUXILIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
103 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.700,00
06.001.12.366.0190.2.030.		MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
107 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
112 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00
06.001.12.367.0200.2.031.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
118 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
119 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.700,00
122 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
123 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.1.002.		CONSTRUCAO-AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
124 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.600,00
06.002.12.361.0190.2.033.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
134 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	460,18
139 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.130,75
06.002.12.361.0190.2.034.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
141 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.975,06
06.002.12.361.0210.2.035.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
159 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.300,00
06.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
166 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.400,00
06.003.12.365.0220.2.036.		MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
167 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.400,00
168 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200,00
169 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
170 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	11.100,00
174 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	873,76
175 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.700,00

176 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.165,61
177 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.003.12.365.0220.2.037.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
180 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.100,00
181 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
182 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
184 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
186 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.600,00
189 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SAÚDE	
07.001.10.122.0160.2.039.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
203 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0160.1.005.		CONSTRUCAO-AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE	
209 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.642,28
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
218 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.155,00
219 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.550,00
220 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	911,98
223 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	868,00
224 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	310,00
225 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
226 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.752,13
227 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.490,00
230 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.190,00
231 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
07.002.10.301.0160.2.041.		MANUT ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
237 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
238 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
240 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	494,00
241 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.700,00
242 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
243 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
244 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
246 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.940,00
248 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00
07.002.10.301.0160.2.042.		PARTICIPAÇÃO NO CISLIPA - CONSÓRCIO INTERM DE SAÚDE	
250 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.600,00
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT PROGRAMAS ASSIST AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
252 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
253 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
254 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
255 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
256 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	18.100,00
257 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.500,00
258 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.155,00
259 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
260 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
262 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.002.10.304.0170.2.044.		MANUT PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
263 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.800,00
264 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.700,00
265 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
266 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
267 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.230,00
268 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
270 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.700,00
271 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
272 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.771,55
273 - 3.3.90.36.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	693,45
275 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.300,00
276 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	643,40
278 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
279 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.045.		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	
289 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.1.012.		PROJETOS DO SUAS - PROGRAMAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
301 - 4.4.90.51.00.00	31934	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08.002.08.244.0100.2.049.		MANUT SUAS - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
320 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.451.0040.2.054.		MANUTENÇÃO SERVICOS DE INFRAESTRUTURA	
351 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.0340.2.062.		MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TURISMO	
401 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		MEIO AMBIENTE	
11.004.18.542.0270.1.201.		MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.004.18.542.0270.2.077.		INSTITUIR PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO RECICLÁVEL	
416 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

11.004.18.542.0270.2.078.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
421 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
424 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
426 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			1.900.680,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3D4D9256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Avaliação do PPA
Exercício: 2018
Versão do Orçamento: 1
Consolidado

Programa		Ação		Metafisica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0003	Fazenda	2006	Pagamento da Dívida Fundada	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.500.000,00	
0010	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	1001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	
0010	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	2001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	
0013	Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	2028	Resíduos Sólidos	Outras Unidades e Medidas	1,00		450.000,00	117.860,07
0013	Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	2029	Fundo do Meio Ambiente	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	0,00
0013	Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	2030	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	132,80
0040	Apoio Administrativo	1015	Construção de Unidades Educacionais	Outras Unidades e Medidas	1,00		50.000,00	
0040	Apoio Administrativo	1016	Construção e Conservação de Quadras Esportivas-Escolas	Outras Unidades e Medidas	1,00		15.000,00	
0040	Apoio Administrativo	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.000.000,00	46.628,44
0040	Apoio Administrativo	2004	Manutenção da Procuradoria Geral	Outras Unidades e Medidas	1,00		399.630,00	0,00
0040	Apoio Administrativo	2005	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	Outras Unidades e Medidas	1,00		3.400.370,00	61.461,26
0040	Apoio Administrativo	2007	Manutenção da Secretaria da Administração	Outras Unidades e Medidas	1,00		3.274.000,00	0,00
0040	Apoio Administrativo	2008	Manutenção do FUNREBOM	Outras Unidades e Medidas	1,00		526.000,00	73.687,03
0040	Apoio Administrativo	2027	Manutenção de Secretaria de Infraestrutura	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.240.000,00	152.088,14
0100	Proteção Social Básica	1019	Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	1,00		31.488,00	
0100	Proteção Social Básica	2022	Manutenção dos Conselhos Municipais	Outras Unidades e Medidas	1,00		10.496,00	194.007,52
0100	Proteção Social Básica	2023	Manutenção da Secretaria de Ação Social	Outras Unidades e Medidas	1,00		146.944,00	12.152,01
0100	Proteção Social Básica	2024	Manutenção do Fundo do Idoso	Outras Unidades e Medidas	1,00		443.866,00	
0100	Proteção Social Básica	2025	Manutenção do Fundo da Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	1,00		696.704,00	
0110	Direitos da Criança e Adolescente	2026	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1,00		1,00	16.479,61
0160	Atendimento Geral a Saúde	1018	Construção-Ampliação de Unidades de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		52.480,00	
0160	Atendimento Geral a Saúde	2020	Manutenção Programas Vigilância em Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.997.389,00	
0160	Atendimento Geral a Saúde	2021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		2.798.524,00	
0190	Ensino Básico e Fundamental	2009	Manutenção da Educação Especial	Outras Unidades e Medidas	1,00		300.000,00	
0190	Ensino Básico e Fundamental	2010	Manutenção da Educação Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	0,00		3.150.000,00	
0190	Ensino Básico e Fundamental	2011	Merenda Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00		500.000,00	
0190	Ensino Básico e Fundamental	2013	Manutençaõ da Educação Infantil - FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	0,00		700.000,00	
0190	Ensino Básico e Fundamental	2014	Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	0,00		8.500.000,00	
0190	Ensino Básico e Fundamental	2015	Manutenção do Ensino Infantil	Outras Unidades e Medidas	0,00		1.550.000,00	2.468,82
0190	Ensino Básico e Fundamental	2016	Manutenção de Educação de Jovens e Adultos	Outras Unidades e Medidas	0,00		150.000,00	
0210	Transporte Escolar	2012	Transporte Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00		2.000.000,00	78.646,73
0210	Transporte Escolar	2017	Manutenção do Ensino Superior	Outras Unidades e Medidas	1,00		100.000,00	
0230	Apoio a Cultura	1017	Construção e Conservação de Centros Esportivos	Outras Unidades e Medidas	1,00		20.000,00	
Programa		Ação		Metafisica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0230	Apoio a Cultura	2018	Manutenção da Cultura	Outras Unidades e Medidas	1,00		100.000,00	
0230	Apoio a Cultura	2019	Manutenção das Atividades Esportivas	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	
0240	Serviços de Utilidade Publica	1021	Projetos de Infraestrutura Urbana	Outras Unidades e Medidas	1,00		5.000,00	
0240	Serviços de Utilidade Publica	1022	Incentivo a Indústria	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	
0240	Serviços de Utilidade Publica	1023	Ampliação da rede de Iluminação Publica	Outras Unidades e Medidas	500,00		121.488,00	
0240	Serviços de Utilidade Publica	1024	Construção/Ampliação de Parques e Praças	Outras Unidades e Medidas	1,00		205.000,00	
0330	Pavimentação	1020	Obras e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais	Outras Unidades e Medidas	5,00		310.000,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999	Reserva de Contingência	Outras Unidades e Medidas	1,00		315.000,00	0,00
Totais							36.059.380,00	755.612,43

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:EF33FC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	39.335.930,45	35.840.018,59	38.813.525,81	38.823.571,00	55.174.244,40	60.139.968,00	65.552.606,00	71.452.392,00
1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-58.563,91	-77.627,61	-86.904,79	-356.099,00	-366.779,00	-399.787,00	-435.767,00	-474.985,00
1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.302.954,08	-4.057.504,20	-4.250.024,01	-4.664.960,00	-4.806.281,40	-5.238.845,00	-5.710.337,00	-6.224.264,00
1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-178.770,62	-842.117,10	-4.049.090,03	-49.697,00	-51.184,00	-55.788,00	-60.806,00	-66.276,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.312.819,83	1.661.445,30	2.132.875,13	1.886.641,00	3.681.317,08	4.012.643,00	4.373.790,00	4.767.443,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-58.563,91	-77.627,61	-86.904,79	-356.099,00	-366.779,00	-399.787,00	-435.767,00	-474.985,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-178.770,62	-842.114,18	-4.049.087,03	-49.697,00	-51.184,00	-55.788,00	-60.806,00	-66.276,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	797.827,02	1.021.705,74	1.309.374,22	1.527.637,00	3.019.897,08	3.291.693,00	3.587.951,00	3.910.875,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-29.992,84	-39.788,02	-42.442,76	-311.550,00	-320.895,00	-349.774,00	-381.253,00	-415.565,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-121.646,10	-786.151,27	-3.922.532,27	-40.789,00	-42.010,00	-45.789,00	-49.908,00	-54.398,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	308.356,21	398.039,23	600.824,50	591.796,00	1.258.044,81	1.371.269,00	1.494.685,00	1.629.209,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	308.356,21	398.039,23	600.824,50	591.796,00	1.258.044,81	1.371.269,00	1.494.685,00	1.629.209,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	308.356,21	398.039,23	600.824,50	591.796,00	722.451,29	787.472,00	858.346,00	935.599,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	76.376,00	84.000,00	91.560,00	99.801,00	108.784,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	76.376,00	84.000,00	91.560,00	99.801,00	108.784,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	308.356,21	398.039,23	600.824,50	515.420,00	638.451,29	695.912,00	758.545,00	826.815,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	308.356,21	398.039,23	600.824,50	515.420,00	638.451,29	695.912,00	758.545,00	826.815,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	535.593,52	583.797,00	636.339,00	693.610,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	535.593,52	583.797,00	636.339,00	693.610,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	535.593,52	583.797,00	636.339,00	693.610,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	535.593,52	583.797,00	636.339,00	693.610,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	489.470,81	623.666,51	708.549,72	935.841,00	1.761.852,27	1.920.424,00	2.093.266,00	2.281.666,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-29.992,84	-39.788,02	-42.442,76	-311.550,00	-320.895,00	-349.774,00	-381.253,00	-415.565,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-121.646,10	-786.151,27	-3.922.532,27	-40.789,00	-42.010,00	-45.789,00	-49.908,00	-54.398,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	468.405,25	568.576,58	653.634,41	898.434,00	1.689.502,77	1.841.561,00	2.007.305,00	2.187.966,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-29.979,34	-39.786,42	-42.442,76	-31.516,00	-32.460,00	-35.380,00	-38.564,00	-42.034,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-86.873,78	-323.894,81	-3.444.925,34	-12.787,00	-13.169,00	-14.353,00	-15.643,00	-17.050,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	468.114,07	568.568,26	647.122,47	898.434,00	1.594.806,42	1.738.341,00	1.894.793,00	2.065.326,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-29.979,34	-39.786,42	-42.442,76	-31.516,00	-32.460,00	-35.380,00	-38.564,00	-42.034,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-28.237,55	-26.926,44	-110.389,34	-12.787,00	-13.169,00	-14.353,00	-15.643,00	-17.050,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	331.223,06	386.420,27	500.361,50	689.368,00	711.568,90	775.611,00	845.416,00	921.504,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal – Descontos Concedidos	-29.972,36	-39.778,28	-42.430,45	-25.457,00	-26.220,00	-28.579,00	-31.151,00	-33.954,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal – Outras Deduções	-2.265,52	-7.085,60	-82.547,67	-6.424,00	-6.616,00	-7.211,00	-7.859,00	-8.566,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.574,54	1.718,90	2.606,82	12.731,00	197.564,47	215.346,00	234.728,00	255.854,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	108.642,08	138.181,35	114.318,47	135.718,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-6,98	-8,14	-12,31	-6.059,00	-6.240,00	-6.801,00	-7.413,00	-8.080,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-25.972,03	-19.840,84	-27.841,67	-6.363,00	-6.553,00	-7.142,00	-7.784,00	-8.484,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.674,39	42.247,74	29.835,68	60.617,00	485.673,05	529.384,00	577.029,00	628.962,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	291,18	8,32	6.511,94	0,00	94.696,35	103.220,00	112.512,00	122.640,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-58.636,23	-296.968,37	-3.334.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	0,00	0,00	3.200,00	0,00	54.896,35	59.838,00	65.224,00	71.095,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras Deduções	-58.636,23	-296.968,37	-3.334.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	291,18	8,32	111,94	0,00	500,00	545,00	595,00	649,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	0,00	0,00	3.200,00	0,00	39.300,00	42.837,00	46.693,00	50.896,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	21.065,56	55.089,93	54.915,31	37.407,00	72.349,50	78.863,00	85.961,00	93.700,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-13,50	-1,60	0,00	-280.034,00	-288.435,00	-314.394,00	-342.689,00	-373.531,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-34.772,32	-462.256,46	-477.606,93	-28.002,00	-28.841,00	-31.436,00	-34.265,00	-37.348,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.065,56	55.089,93	54.915,31	37.407,00	72.349,50	78.863,00	85.961,00	93.700,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-13,50	-1,60	0,00	-280.034,00	-288.435,00	-314.394,00	-342.689,00	-373.531,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-34.772,32	-462.256,46	-477.606,93	-28.002,00	-28.841,00	-31.436,00	-34.265,00	-37.348,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-13,50	-1,60	0,00	-280.034,00	-288.435,00	-314.394,00	-342.689,00	-373.531,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-34.772,32	-462.256,46	-477.606,93	-28.002,00	-28.841,00	-31.436,00	-34.265,00	-37.348,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	8.978,79	15.897,99	16.687,47	12.731,00	21.548,20	23.488,00	25.602,00	27.907,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	11.401,51	36.724,67	35.396,72	17.278,00	41.589,30	45.333,00	49.413,00	53.861,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	685,26	2.467,27	2.831,12	7.398,00	9.212,00	10.042,00	10.946,00	11.932,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	514.992,81	639.739,56	823.500,91	359.004,00	661.420,00	720.950,00	785.839,00	856.568,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	212.440,78	244.489,45	259.898,93	193.831,00	282.630,20	308.069,00	335.798,00	366.023,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	212.440,78	244.489,45	259.898,93	193.831,00	282.630,20	308.069,00	335.798,00	366.023,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	212.440,78	244.489,45	259.898,93	193.831,00	282.630,20	308.069,00	335.798,00	366.023,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00

	Concedidos								
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	166.370,59	187.085,34	223.639,38	176.000,00	266.262,20	290.226,00	316.347,00	344.819,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	726,95	565,67	1.575,48	3.821,00	2.936,00	3.201,00	3.490,00	3.805,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	43.214,44	52.940,55	27.723,67	6.366,00	5.557,00	6.058,00	6.604,00	7.199,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.128,80	3.897,89	6.960,40	7.644,00	7.875,00	8.584,00	9.357,00	10.200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	302.552,03	395.250,11	563.601,98	165.173,00	378.789,80	412.881,00	450.041,00	490.545,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	302.552,03	395.250,11	563.601,98	165.173,00	378.789,80	412.881,00	450.041,00	490.545,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	302.552,03	395.250,11	563.601,98	165.173,00	378.789,80	412.881,00	450.041,00	490.545,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	302.552,03	395.250,11	563.601,98	165.173,00	378.789,80	412.881,00	450.041,00	490.545,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	3.085,33	4.029,82	12.041,56	44.553,00	153.623,80	167.450,00	182.521,00	198.948,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS - Outras Deduções	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	226.083,16	258.710,46	429.453,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA CORPO DE BOMBEIROS	73.383,54	132.509,83	122.106,80	120.620,00	225.166,00	245.431,00	267.520,00	291.597,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	848.422,54	1.047.093,25	1.371.600,38	722.504,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00	-2,92	-3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.422,54	1.047.093,25	1.371.600,38	722.504,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	-2,92	-3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.422,54	1.047.093,25	1.371.600,38	722.504,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	-2,92	-3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	848.422,54	1.047.092,51	1.371.599,69	722.504,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	0,00	-2,92	-3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,74	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	593.737,88	157.576,64	188.290,54	173.383,00	1.165.334,32	1.270.235,00	1.384.572,00	1.509.202,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.306,80	24.200,00	33.316,00	19.098,00	503.682,36	549.014,00	598.427,00	652.287,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	31.306,80	24.200,00	33.316,00	19.098,00	503.682,36	549.014,00	598.427,00	652.287,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	31.306,80	24.200,00	33.316,00	19.098,00	503.682,36	549.014,00	598.427,00	652.287,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	31.306,80	24.200,00	33.316,00	19.098,00	503.682,36	549.014,00	598.427,00	652.287,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00.	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	31.306,80	24.200,00	33.316,00	0,00	95.882,36	104.512,00	113.919,00	124.172,00
1.3.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00.	ALUGUEL DE BARRACA PARA FESTAS	0,00	0,00	0,00	6.366,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
1.3.1.0.01.1.1.05.00.00.00.00.	ALUGUEL DO CINE-TEATRO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	6.366,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.3.1.0.01.1.1.06.00.00.00.00.	ALUGUEL DE SALAS DE AULA	0,00	0,00	0,00	6.366,00	157.800,00	172.002,00	187.483,00	204.357,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	562.431,08	133.376,64	154.974,54	154.285,00	661.651,96	721.221,00	786.145,00	856.915,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	562.431,08	133.376,64	154.974,54	154.285,00	661.651,96	721.221,00	786.145,00	856.915,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	562.431,08	133.376,64	154.974,54	154.285,00	661.651,96	721.221,00	786.145,00	856.915,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	562.431,08	133.376,64	154.974,54	154.285,00	661.651,96	721.221,00	786.145,00	856.915,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	1.053,00	672,43	923,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	1.053,00	672,43	923,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/SUS	2.990,47	4.492,84	81.845,52	6.366,00	6.557,00	7.148,00	7.792,00	8.494,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	6.366,00	6.557,00	7.148,00	7.792,00	8.494,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - SUS UBS UN BÁSICA	2.990,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	0,00	4.492,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS "D"	0,00	0,00	5.007,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS =- ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ACS	0,00	0,00	598,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - PMAQ	0,00	0,00	9.284,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	523,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.12.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMILIA	0,00	0,00	2.005,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.13.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE NA ESCOLA	0,00	0,00	412,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.14.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - INC. ADIC. P.S.F.	0,00	0,00	5.238,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.15.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ASSIS. FINANCEIRA - ACS	0,00	0,00	9.686,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.03.16.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	0,00	0,00	189,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.17.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REDE BRASIL SEM MISÉRIA	0,00	0,00	2.709,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.18.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SERVIÇOS DE VIGIÂNCIA EM SAUDE	0,00	0,00	1.902,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.19.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROG.QUALIFI.DEDAÇÕES EM SAÚDE	0,00	0,00	837,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.20.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	585,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.21.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO	0,00	0,00	11.187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.22.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA QUALIDADE EM SAÚD - APSUS	0,00	0,00	27.058,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.23.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FAT. AIH'S	0,00	0,00	157,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.24.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGANIZAÇÃO E ADEAUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.202,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.25.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORG. ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL - CUSTEIO	0,00	0,00	340,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.30.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	0,00	555,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.00.1.1.03.31.00.00.00.	REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VIGIA SUS	0,00	0,00	2.029,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.32.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00	230,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.35.00.00.00.	REM. BANC. - INC TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA - UBS PORTO DE CIMA	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIGENS	23.986,30	3.599,66	3.414,46	8.245,00	27.796,49	30.299,00	33.026,00	35.999,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE 15%	23.986,30	3.599,66	3.414,46	8.245,00	27.796,49	30.299,00	33.026,00	35.999,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-MANUT.E DESENV.DO ENSINO	5.128,91	1.146,33	2.140,61	11.462,00	9.007,21	9.820,00	10.705,00	11.669,00
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	3.439,03	255,59	204,00	2.548,00	2.625,00	2.862,00	3.120,00	3.401,00
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	1.689,88	890,74	1.936,61	2.548,00	25,73	29,00	32,00	35,00
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	6.366,00	6.356,48	6.929,00	7.553,00	8.233,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	343,46	586,08	1.670,36	1.275,00	1.314,00	1.433,00	1.562,00	1.703,00
1.3.2.1.00.1.1.09.01.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	343,46	586,08	1.670,36	1.275,00	1.314,00	1.433,00	1.562,00	1.703,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOSBANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	28.439,29	4.778,49	7.668,43	1.858,00	52.059,00	56.748,00	61.859,00	67.430,00
1.3.2.1.00.1.1.10.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	347,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.3.2.1.00.1.1.10.04.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	347,00	358,00	391,00	427,00	466,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.10.05.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	1.436,77	5,96	0,76	347,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.2.1.00.1.1.10.06.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FMAS PISO ALTA COMPLEXIDADE	21.344,77	3.198,80	139,34	347,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.2.1.00.1.1.10.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	2.700,27	160,26	0,00	347,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.2.1.00.1.1.10.08.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	2.941,99	1.328,31	560,42	123,00	627,00	684,00	746,00	814,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - FAMILIA PARANAENSE	0,00	1,39	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.13.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - SUAS - FONTE 31934	15,49	83,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.16.00.00.00.	REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	1.227,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.17.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	0,00	0,00	1.135,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.18.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO E VINCULO	0,00	0,00	1.014,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.19.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - IGD - SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	0,00	0,00	53,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	0,00	3.436,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.21.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - BPC ESCOLA	0,00	0,00	91,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00.	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDEB	13.078,80	18.723,52	13.415,08	21.643,00	31.231,32	34.043,00	37.108,00	40.449,00
1.3.2.1.00.1.1.11.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	13.069,95	18.708,28	13.414,78	19.095,00	28.108,19	30.638,00	33.396,00	36.402,00
1.3.2.1.00.1.1.11.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	8,85	15,24	0,30	2.548,00	3.123,13	3.405,00	3.712,00	4.047,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	139,26	0,00	500,00	545,00	595,00	649,00
1.3.2.1.00.1.1.12.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	139,26	0,00	500,00	545,00	595,00	649,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE	20.218,62	32.600,09	0,00	6.704,00	6.912,00	7.540,00	8.222,00	8.966,00
1.3.2.1.00.1.1.14.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	759,72	706,53	0,00	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.1.1.14.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE ECD	1,76	75,93	0,00	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.1.1.14.04.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PROG. VIG. SANIT.	158,56	73,22	0,00	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.1.1.14.05.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PAB NOVO	2.046,36	1.873,27	0,00	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.1.1.14.06.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SAMU FEDERAL	220,67	371,14	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.1.1.14.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PVVPS	8.466,53	11.745,68	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.1.1.14.09.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	305,68	296,24	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.1.1.14.10.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE DA FAMÍLIA	2.763,29	3.531,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.14.11.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	1.111,05	1.307,10	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.1.1.14.12.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	1.747,77	6.810,82	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.1.1.14.13.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RECURSO DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS	1.493,41	356,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.14.14.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	105,49	170,89	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.14.15.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - INCENTIVO AD. P.S.F	1.038,33	5.281,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNATE	8.728,81	3.526,83	5.312,25	1.734,00	1.788,00	1.949,00	2.125,00	2.317,00
1.3.2.1.00.1.1.16.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNATE	3.528,43	1.752,73	3.790,72	1.734,00	1.788,00	1.949,00	2.125,00	2.317,00
1.3.2.1.00.1.1.16.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO MERENDA	444,83	461,76	72,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.16.04.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.755,55	1.312,34	1.449,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS COM OUTRAS VINCULAÇÕES	458.463,42	63.250,37	38.444,85	94.998,00	524.486,94	571.696,00	623.151,00	679.239,00
1.3.2.1.00.1.1.99.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	756,34	2.437,66	231,63	25.460,00	26.224,00	28.585,00	31.158,00	33.963,00
1.3.2.1.00.1.1.99.04.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	255.636,66	26.122,83	11.442,25	63.646,00	351.104,32	382.704,00	417.148,00	454.692,00
1.3.2.1.00.1.1.99.05.00.00.00.	REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	42,09	16,19	35,33	0,00	49.500,00	53.955,00	58.811,00	64.104,00
1.3.2.1.00.1.1.99.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SANEPAR	13,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.09.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	905,91	1.329,53	1.328,57	0,00	1.587,62	1.731,00	1.887,00	2.057,00
1.3.2.1.00.1.1.99.11.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALARIO	38.422,54	10.217,12	0,00	0,00	90.000,00	98.100,00	106.929,00	116.553,00
1.3.2.1.00.1.1.99.12.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	2.145,16	4.438,96	9.319,02	3.465,00	3.569,00	3.891,00	4.242,00	4.624,00
1.3.2.1.00.1.1.99.15.00.00.00.	REM BANCARIO - INCENTIVO AO PAEFI - ESTADO	0,00	1.591,67	3.229,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.16.00.00.00.	REM BANCARIO - CONCURSO	0,00	459,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.18.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA OP. VERÃO	0,00	256,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.21.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL PACI CASA LAR	136,74	161,54	68,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.23.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - REC. AÇÃO SOCIAL IGDBF BOLSA FAMÍLIA	1.245,79	280,01	70,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.25.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL BPC NA ESCOLA	82,97	120,05	44,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.27.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXA PODER DA POLÍCIA	671,75	157,20	629,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.00.1.1.99.28.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO	1.137,61	1.248,30	1.097,30	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.1.1.99.29.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS FUNREBOM	1.035,17	2.685,52	2.272,90	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.1.1.99.30.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.013,31	6.641,53	2.659,87	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.1.1.99.32.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL PBF CRAS	95,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.35.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - REC. AÇÃO SOCIAL IGDBF BOLSA FAMÍLIA	76.122,29	5.086,31	6.015,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	273.824,89	143.774,80	58.683,75	253.174,00	1.800.000,00	1.962.000,00	2.138.580,00	2.331.055,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.865,27	119.947,69	38.968,84	107.562,00	950.000,00	1.035.500,00	1.128.695,00	1.230.279,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.865,27	74.787,81	38.968,84	107.562,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	1.165.527,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.865,27	74.787,81	38.968,84	107.562,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	1.165.527,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	87.865,27	74.787,81	38.968,84	107.562,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	1.165.527,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	45.159,88	0,00	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	45.159,88	0,00	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	45.159,88	0,00	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	57.348,72	81,77	84,36	18.322,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	57.348,72	81,77	84,36	18.322,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	57.348,72	81,77	84,36	18.322,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	57.348,72	81,77	84,36	18.322,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	102.048,07	0,00	0,00	127.290,00	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	102.048,07	0,00	0,00	127.290,00	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	102.048,07	0,00	0,00	127.290,00	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	102.048,07	0,00	0,00	127.290,00	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.1.1.01.01.00.00.00.	RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.	10.958,80	7.174,45	0,00	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.1.1.01.02.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	15.604,03	16.570,89	19.630,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	36.295.727,32	32.824.636,77	35.055.729,51	35.781.503,00	47.781.539,00	52.081.891,00	56.769.277,00	61.878.530,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.302.954,08	-4.057.504,20	-4.250.024,01	-4.664.960,00	-4.806.281,40	-5.238.845,00	-5.710.337,00	-6.224.264,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.965.368,72	16.227.252,62	18.398.620,25	17.648.243,00	24.855.921,94	27.092.964,00	29.531.342,00	32.189.174,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.797.935,81	-2.463.822,85	-2.805.744,03	-2.799.567,00	-2.883.555,80	-3.143.075,00	-3.425.950,00	-3.734.284,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	21.965.368,72	16.227.252,62	18.398.620,25	17.648.243,00	24.855.921,94	27.092.964,00	29.531.342,00	32.189.174,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.797.935,81	-2.463.822,85	-2.805.744,03	-2.799.567,00	-2.883.555,80	-3.143.075,00	-3.425.950,00	-3.734.284,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	18.933.298,64	12.945.672,90	15.010.796,67	13.816.000,00	21.137.064,37	23.039.403,00	25.112.952,00	27.373.119,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.786.659,29	-2.453.249,88	-2.796.723,63	-2.763.200,00	-2.846.096,00	-3.102.244,00	-3.381.445,00	-3.685.774,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.654.788,54	12.202.405,96	13.918.693,24	13.750.000,00	19.854.254,60	21.641.138,00	23.588.841,00	25.711.837,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Deduções FUNDEB	-2.330.957,39	-2.440.480,88	-2.783.738,33	-2.750.000,00	-2.832.500,00	-3.087.425,00	-3.365.293,00	-3.668.169,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.654.788,54	12.202.405,96	13.918.693,24	13.750.000,00	19.854.254,60	21.641.138,00	23.588.841,00	25.711.837,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.330.957,39	-2.440.480,88	-2.783.738,33	-2.750.000,00	-2.832.500,00	-3.087.425,00	-3.365.293,00	-3.668.169,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	679.421,29	615.098,91	0,00	625.465,21	681.758,00	743.117,00	809.998,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	679.421,29	615.098,91	0,00	625.465,21	681.758,00	743.117,00	809.998,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	412.077,23	0,00	548.798,36	598.191,00	652.029,00	710.712,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	412.077,23	0,00	548.798,36	598.191,00	652.029,00	710.712,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.278.510,10	63.845,65	64.927,29	66.000,00	108.546,20	118.316,00	128.965,00	140.572,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-1.455.701,90	-12.769,00	-12.985,30	-13.200,00	-13.596,00	-14.819,00	-16.152,00	-17.605,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.278.510,10	63.845,65	64.927,29	66.000,00	108.546,20	118.316,00	128.965,00	140.572,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal – Deduções FUNDEB	-1.455.701,90	-12.769,00	-12.985,30	-13.200,00	-13.596,00	-14.819,00	-16.152,00	-17.605,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	240.682,17	280.803,42	288.026,30	295.749,00	243.155,00	265.039,00	288.894,00	314.896,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	15.983,24	97.546,40	126.010,53	104.500,00	105.000,00	114.450,00	124.751,00	135.979,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	15.983,24	97.546,40	126.010,53	104.500,00	105.000,00	114.450,00	124.751,00	135.979,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	40.566,18	44.944,37	43.997,51	38.500,00	39.655,00	43.224,00	47.115,00	51.356,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	40.566,18	44.944,37	43.997,51	38.500,00	39.655,00	43.224,00	47.115,00	51.356,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	2.409,18	1.438,80	915,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	2.409,18	1.438,80	915,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	181.723,57	136.873,85	117.102,50	152.749,00	98.500,00	107.365,00	117.028,00	127.561,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	181.723,57	136.873,85	117.102,50	152.749,00	98.500,00	107.365,00	117.028,00	127.561,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.348.289,43	1.752.855,23	1.777.021,38	2.068.862,00	1.662.849,00	1.812.509,00	1.975.638,00	2.153.450,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.348.289,43	1.752.855,23	1.777.021,38	2.068.862,00	1.662.849,00	1.812.509,00	1.975.638,00	2.153.450,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.348.289,43	1.752.855,23	1.777.021,38	2.068.862,00	1.662.849,00	1.812.509,00	1.975.638,00	2.153.450,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PAB FIXO	501.974,91	661.778,50	478.811,71	775.500,00	526.675,40	574.077,00	625.744,00	682.061,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	SUS - PAB FIXO	441.980,04	405.148,37	478.811,71	775.500,00	526.675,40	574.077,00	625.744,00	682.061,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS	59.994,87	256.630,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	PAB VARIÁVEL	557.205,51	717.548,00	843.936,00	875.210,00	767.623,00	836.710,00	912.015,00	994.100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE	205.138,00	302.425,50	77.520,30	418.000,00	350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0,00	24.082,50	235.805,70	13.910,00	14.328,00	15.618,00	17.024,00	18.557,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	217.596,00	236.000,00	212.000,00	264.000,00	220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00

1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	76.440,00	107.040,00	104.810,00	126.500,00	130.295,00	142.022,00	154.804,00	168.737,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	58.031,51	44.000,00	63.800,00	52.800,00	53.000,00	57.770,00	62.970,00	68.638,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00.	SUS - PMAQ	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	236.500,00	260.514,00	284.947,00	332.771,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00.	COMPONENTE SAMU 192	236.500,00	260.514,00	284.947,00	332.771,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-OUTROS COMPONENTES	0,00	52.500,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	0,00	52.500,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.804,36	14.173,09	15.171,40	13.881,00	164.500,00	179.305,00	195.443,00	213.033,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00.00.00.	SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.804,36	14.173,09	15.171,40	13.881,00	164.500,00	179.305,00	195.443,00	213.033,00
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	41.804,65	46.341,64	64.155,27	71.500,00	204.049,60	222.415,00	242.433,00	264.252,00
1.7.1.8.03.1.1.99.01.00.00.00.	SUS - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	41.804,65	46.341,64	64.155,27	71.500,00	204.049,60	222.415,00	242.433,00	264.252,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	225.661,00	245.972,00	268.112,00	292.243,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	225.661,00	245.972,00	268.112,00	292.243,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	225.661,00	245.972,00	268.112,00	292.243,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	189.015,00	206.027,00	224.571,00	244.783,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	114.373,00	124.667,00	135.888,00	148.118,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	54.642,00	59.560,00	64.921,00	70.764,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	36.646,00	39.945,00	43.541,00	47.460,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	36.646,00	39.945,00	43.541,00	47.460,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.076.404,41	1.074.025,37	1.220.793,02	1.148.075,00	968.643,52	1.055.822,00	1.150.847,00	1.254.425,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	617.054,25	708.997,53	720.196,14	632.628,00	70.000,00	76.300,00	83.167,00	90.653,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	617.054,25	708.997,53	720.196,14	632.628,00	70.000,00	76.300,00	83.167,00	90.653,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	0,00	7.440,00	15.720,00	17.325,00	56.186,11	61.243,00	66.755,00	72.763,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	7.440,00	15.720,00	17.325,00	56.186,11	61.243,00	66.755,00	72.763,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	245.574,00	133.296,00	245.562,00	206.593,00	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	245.574,00	133.296,00	245.562,00	206.593,00	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	206.336,16	224.291,84	239.314,88	291.529,00	592.457,41	645.779,00	703.900,00	767.251,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	206.336,16	224.291,84	239.314,88	291.529,00	592.457,41	645.779,00	703.900,00	767.251,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.01.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	56.382,84	52.864,94	45.102,09	181.843,00	318.549,05	347.219,00	378.469,00	412.532,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.276,52	-10.572,97	-9.020,40	-36.367,00	-37.459,80	-40.831,00	-44.505,00	-48.510,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	56.382,84	52.864,94	45.102,09	181.843,00	318.549,05	347.219,00	378.469,00	412.532,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.276,52	-10.572,97	-9.020,40	-36.367,00	-37.459,80	-40.831,00	-44.505,00	-48.510,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	56.382,84	52.864,94	45.102,09	181.843,00	318.549,05	347.219,00	378.469,00	412.532,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.276,52	-10.572,97	-9.020,40	-36.367,00	-37.459,80	-40.831,00	-44.505,00	-48.510,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	262.311,23	31.030,76	56.880,79	54.554,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	262.311,23	31.030,76	56.880,79	54.554,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	262.311,23	31.030,76	56.880,79	54.554,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	262.311,23	31.030,76	56.880,79	54.554,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
1.7.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	32.236,49	31.030,76	56.880,79	54.554,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
1.7.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00.	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	230.074,74	0,00	0,00	0,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.755.923,50	9.562.051,12	8.701.679,79	10.323.260,00	13.756.848,38	14.994.969,00	16.344.520,00	17.815.533,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Deduções FUNDEB	-1.505.018,27	-1.593.681,35	-1.444.279,98	-1.865.393,00	-1.922.725,60	-2.095.770,00	-2.284.387,00	-2.489.980,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.755.923,50	9.562.051,12	8.701.679,79	10.323.260,00	13.756.848,38	14.994.969,00	16.344.520,00	17.815.533,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.505.018,27	-1.593.681,35	-1.444.279,98	-1.865.393,00	-1.922.725,60	-2.095.770,00	-2.284.387,00	-2.489.980,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	7.528.492,10	7.981.142,61	7.256.573,90	9.402.961,00	12.870.521,38	14.028.870,00	15.291.471,00	16.667.706,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.505.018,27	-1.593.681,35	-1.444.279,98	-1.865.393,00	-1.922.725,60	-2.095.770,00	-2.284.387,00	-2.489.980,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.618.990,52	6.761.457,19	5.963.081,60	7.905.391,00	9.854.754,38	10.741.683,00	11.708.435,00	12.762.195,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.323.797,88	-1.352.291,24	-1.192.616,12	-1.581.078,00	-1.628.510,60	-1.775.076,00	-1.934.832,00	-2.108.966,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.618.990,52	6.761.457,19	5.963.081,60	7.905.391,00	9.854.754,38	10.741.683,00	11.708.435,00	12.762.195,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.323.797,88	-1.352.291,24	-1.192.616,12	-1.581.078,00	-1.628.510,60	-1.775.076,00	-1.934.832,00	-2.108.966,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	796.929,88	1.105.922,84	1.177.363,70	1.265.000,00	1.703.581,00	1.856.904,00	2.024.026,00	2.206.189,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-159.384,19	-221.182,70	-235.471,00	-253.000,00	-260.590,00	-284.043,00	-309.606,00	-337.470,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	796.929,88	1.105.922,84	1.177.363,70	1.265.000,00	1.703.581,00	1.856.904,00	2.024.026,00	2.206.189,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-159.384,19	-221.182,70	-235.471,00	-253.000,00	-260.590,00	-284.043,00	-309.606,00	-337.470,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	109.180,75	101.036,86	80.964,22	156.588,00	1.212.500,00	1.321.625,00	1.440.572,00	1.570.224,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-21.836,20	-20.207,41	-16.192,86	-31.315,00	-33.625,00	-36.651,00	-39.949,00	-43.544,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.180,75	101.036,86	80.964,22	156.588,00	1.212.500,00	1.321.625,00	1.440.572,00	1.570.224,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-21.836,20	-20.207,41	-16.192,86	-31.315,00	-33.625,00	-36.651,00	-39.949,00	-43.544,00

1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.390,95	12.725,72	35.164,38	75.982,00	99.686,00	108.658,00	118.438,00	129.098,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.390,95	12.725,72	35.164,38	75.982,00	99.686,00	108.658,00	118.438,00	129.098,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	128.062,70	895.670,22	803.982,09	0,00	259.404,00	282.751,00	308.199,00	335.938,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	128.062,70	895.670,22	803.982,09	0,00	259.404,00	282.751,00	308.199,00	335.938,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	128.062,70	895.670,22	803.982,09	0,00	259.404,00	282.751,00	308.199,00	335.938,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	128.062,70	895.670,22	803.982,09	0,00	259.404,00	282.751,00	308.199,00	335.938,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0,00	114.752,30	63.428,45	0,00	39.404,00	42.951,00	46.817,00	51.031,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - APSUS	0,00	252.100,00	238.383,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	0,00	108.552,54	38.866,31	0,00	220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	6.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - CILISPA	0,00	96.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - INSUMOS - CILISPA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL - CUSTEIO	0,00	3.500,00	432.097,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	REP. FAT TRANSPORTE SANITARIO 4ª PARTE PROG. APSUS.	0,00	300.150,38	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.09.00.00.00.	PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00	18.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.11.00.00.00.	SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.032,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.12.00.00.00.	SUS - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	11.210,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.13.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	104.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	573.278,29	525.505,10	767.839,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.01.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	573.278,29	525.505,10	606.139,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	573.278,29	525.505,10	606.139,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	573.278,29	525.505,10	606.139,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1.7.2.8.10.2.1.01.01.00.00.00.	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	0,00	573.278,29	525.505,10	606.139,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	99.368,70	111.960,00	115.618,70	152.460,00	108.711,00	118.496,00	129.161,00	140.787,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	99.368,70	111.960,00	115.618,70	152.460,00	108.711,00	118.496,00	129.161,00	140.787,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	99.368,70	111.960,00	115.618,70	152.460,00	108.711,00	118.496,00	129.161,00	140.787,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	99.368,70	79.560,00	115.618,70	152.460,00	108.711,00	118.496,00	129.161,00	140.787,00
1.7.2.8.99.1.1.01.01.00.00.00.	FAMILIA PARANAENSE	18.118,70	0,00	18.118,70	40.425,00	27.205,00	29.654,00	32.323,00	35.233,00
1.7.2.8.99.1.1.01.02.00.00.00.	INCENTIVI FAMILIA PARANAENSE	81.250,00	75.000,00	37.500,00	112.035,00	81.506,00	88.842,00	96.838,00	105.554,00
1.7.2.8.99.1.1.01.03.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	4.560,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	DIV. TRANSF. DOS ESTADOS - INCENT. AO PAEFI	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.01.00.00.00.	DIV. TRANSF. DOS ESTADOS - INCENT. AO PAEFI	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.02.00.00.00.	DIV. TRANSF. DOS ESTADOS - INCENT. AO PAEFI	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.574.435,10	7.035.333,03	7.955.429,47	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.574.435,10	7.035.333,03	7.955.429,47	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.574.435,10	7.035.333,03	7.955.429,47	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.574.435,10	7.035.333,03	7.639.015,12	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.574.435,10	7.035.333,03	7.639.015,12	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	0,00	0,00	316.414,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	0,00	0,00	316.414,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	11.397,99	5.491,83	6.346,50	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.679,06	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	4.585,51	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	4.585,51	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.585,51	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	93,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	93,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	93,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pela administração	4.716,89	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00.00.00.	Restituição de auxílios	2.002,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.413.549,45	544.985,98	893.188,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.413.549,45	544.985,98	893.188,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	1.382.999,45	12.599,44	604.113,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	1.382.999,45	12.599,44	604.113,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.077.836,86	0,00	268.306,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.077.836,86	0,00	268.306,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	1.077.836,86	0,00	268.306,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.077.836,86	0,00	268.306,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	538.918,43	0,00	134.153,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SAMBAQUI	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - AMERICA DE BAIXO	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	US CANDONGA	84.000,00	0,00	134.153,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	286.918,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.02.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	12.599,44	335.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	12.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	0,00	12.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	12.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.01.01.00.00.00.	CONVENIO 029243/2013	0,00	12.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	335.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	335.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENT P APL EM OUTR ÁREAS-Pav. e Qual de Vias Urbanas	0,00	0,00	335.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.01.00.00.00.	CONVENIO 817653/15	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.02.00.00.00.	CONVENIO 817254/2015	0,00	0,00	113.931,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.03.00.00.00.	CONVENIO 825079 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	0,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.550,00	532.386,54	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	30.550,00	532.386,54	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.550,00	500.246,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	30.550,00	500.246,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	30.550,00	500.246,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	30.550,00	500.246,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.01.01.00.00.00.	CONVENIO 0373/2011	30.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.01.02.00.00.00.	CONVENIO 040/2014 - SEDU	0,00	268.912,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.01.03.00.00.00.	CONVENIO 065/2014 - SEDU	0,00	231.334,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	32.140,00	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	32.140,00	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	32.140,00	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	0,00	32.140,00	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.01.00.00.00.	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.02.00.00.00.	PROJETO BRINCADEIRA NA COMUNIDADE - CEDCA	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.03.00.00.00.	B.B. - ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	15.500,00	30.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.04.00.00.00.	VIGIA SUS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.05.00.00.00.	INC. ORGANIZAÇÃO ASSIT. FARMACEUTICA PROG. FARMACIA PR CAPITAL	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total :		35.209.191,29	31.407.755,66	31.320.695,26	33.752.815,00	49.950.000,00	54.445.548,00	59.345.696,00	64.686.867,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:BCEC385E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2017
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2010 a 2017

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	40.512.145,37	35.465.259,86	35.570.719,27	38.417.775,00	54.109.399,88	58.979.291,00	64.287.470,00	70.073.396,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.075.485,30	741.703,51	-2.003.116,69	1.480.845,00	2.727.760,56	2.973.271,00	3.240.878,00	3.532.572,00
IPTU	409.897,18	501.855,40	494.290,37	854.131,00	1.549.177,42	1.688.608,00	1.840.586,00	2.006.242,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	308.356,21	398.039,23	600.824,50	591.796,00	722.451,29	787.472,00	858.346,00	935.599,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	357.231,91	-158.191,12	-3.098.231,56	34.918,00	456.131,85	497.191,00	541.946,00	590.731,00
Contribuições	848.422,54	1.047.090,33	1.371.597,38	722.504,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
ReceitaPatrimonial	593.737,88	157.576,64	188.290,54	173.383,00	1.165.334,32	1.270.235,00	1.384.572,00	1.509.202,00

Rendimentos de Aplicações Financeira	31.306,80	24.200,00	33.316,00	19.098,00	503.682,36	549.014,00	598.427,00	652.287,00
Outras Receitas Patrimoniais	562.431,08	133.376,64	154.974,54	154.285,00	661.651,96	721.221,00	786.145,00	856.915,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	273.824,89	143.774,80	58.683,75	253.174,00	1.800.000,00	1.962.000,00	2.138.580,00	2.331.055,00
Transferências Correntes	36.295.727,32	32.824.636,77	35.055.729,51	35.781.503,00	47.670.251,00	51.960.586,00	56.637.053,00	61.734.405,00
Cota-Parte do FPM	18.933.298,64	12.945.672,90	15.010.796,67	13.816.000,00	21.137.064,37	23.039.403,00	25.112.952,00	27.373.119,00
Cota-Parte do ICMS	6.618.990,52	6.761.457,19	5.963.081,60	7.905.391,00	9.854.754,38	10.741.683,00	11.708.435,00	12.762.195,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB	6.574.435,10	7.035.333,03	7.639.015,12	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
Outras Transferências Correntes	4.169.003,06	6.082.173,65	6.442.836,12	6.250.112,00	7.509.663,57	8.185.542,00	8.922.251,00	9.725.268,00
Outras Receitas Correntes	1.424.947,44	550.477,81	899.534,78	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.302.954,08	4.057.504,20	4.250.024,01	4.664.960,00	4.806.281,40	5.238.845,00	5.710.337,00	6.224.264,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.302.954,08	4.057.504,20	4.250.024,01	4.664.960,00	4.806.281,40	5.238.845,00	5.710.337,00	6.224.264,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	35.209.191,29	31.407.755,66	31.320.695,26	33.752.815,00	49.303.118,48	53.740.446,00	58.577.133,00	63.849.132,00

RAUL ÉDISON GOUVÊA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

EDSON RENATO NEMETZ
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DD39A9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018
Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	39.335.930,45	35.840.018,59	38.813.525,81	38.823.571,00	55.174.244,40	60.139.968,00	65.552.606,00	71.452.392,00
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-58.563,91	-77.627,61	-86.904,79	-356.099,00	-366.779,00	-399.787,00	-435.767,00	-474.985,00
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-5.302.954,08	-4.057.504,20	-4.250.024,01	-4.664.960,00	-4.806.281,40	-5.238.845,00	-5.710.337,00	-6.224.264,00
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-178.770,62	-842.117,10	-4.049.090,03	-49.697,00	-51.184,00	-55.788,00	-60.806,00	-66.276,00
1.1.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.312.819,83	1.661.445,30	2.132.875,13	1.886.641,00	3.681.317,08	4.012.643,00	4.373.790,00	4.767.443,00
1.1.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-58.563,91	-77.627,61	-86.904,79	-356.099,00	-366.779,00	-399.787,00	-435.767,00	-474.985,00
1.1.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-178.770,62	-842.114,18	-4.049.087,03	-49.697,00	-51.184,00	-55.788,00	-60.806,00	-66.276,00
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	797.827,02	1.021.705,74	1.309.374,22	1.527.637,00	3.019.897,08	3.291.693,00	3.587.951,00	3.910.875,00
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	-29.992,84	-39.788,02	-42.442,76	-311.550,00	-320.895,00	-349.774,00	-381.253,00	-415.565,00
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	-121.646,10	-786.151,27	-3.922.532,27	-40.789,00	-42.010,00	-45.789,00	-49.908,00	-54.398,00
1.1.1.2.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	308.356,21	398.039,23	600.824,50	591.796,00	1.258.044,81	1.371.269,00	1.494.685,00	1.629.209,00
1.1.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	308.356,21	398.039,23	600.824,50	591.796,00	1.258.044,81	1.371.269,00	1.494.685,00	1.629.209,00
1.1.1.3.03.10.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	308.356,21	398.039,23	600.824,50	591.796,00	722.451,29	787.472,00	858.346,00	935.599,00
1.1.1.3.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	76.376,00	84.000,00	91.560,00	99.801,00	108.784,00
1.1.1.3.03.11.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislat	0,00	0,00	0,00	76.376,00	84.000,00	91.560,00	99.801,00	108.784,00
1.1.1.3.03.12.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	308.356,21	398.039,23	600.824,50	515.420,00	638.451,29	695.912,00	758.545,00	826.815,00
1.1.1.3.03.12.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executiv	308.356,21	398.039,23	600.824,50	515.420,00	638.451,29	695.912,00	758.545,00	826.815,00
1.1.1.3.03.40.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	535.593,52	583.797,00	636.339,00	693.610,00
1.1.1.3.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	535.593,52	583.797,00	636.339,00	693.610,00
1.1.1.3.03.41.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Po	0,00	0,00	0,00	0,00	535.593,52	583.797,00	636.339,00	693.610,00
1.1.1.3.03.41.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Po	0,00	0,00	0,00	0,00	535.593,52	583.797,00	636.339,00	693.610,00
1.1.1.8.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	489.470,81	623.666,51	708.549,72	935.841,00	1.761.852,27	1.920.424,00	2.093.266,00	2.281.666,00
1.1.1.8.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-29.992,84	-39.788,02	-42.442,76	-311.550,00	-320.895,00	-349.774,00	-381.253,00	-415.565,00
1.1.1.8.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-121.646,10	-786.151,27	-3.922.532,27	-40.789,00	-42.010,00	-45.789,00	-49.908,00	-54.398,00
1.1.1.8.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	468.405,25	568.576,58	653.634,41	898.434,00	1.689.502,77	1.841.561,00	2.007.305,00	2.187.966,00
1.1.1.8.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-29.979,34	-39.786,42	-42.442,76	-31.516,00	-32.460,00	-35.380,00	-38.564,00	-42.034,00
1.1.1.8.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-86.873,78	-323.894,81	-3.444.925,34	-12.787,00	-13.169,00	-14.353,00	-15.643,00	-17.050,00
1.1.1.8.01.10.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	468.114,07	568.568,26	647.122,47	898.434,00	1.594.806,42	1.738.341,00	1.894.793,00	2.065.326,00
1.1.1.8.01.10.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-29.979,34	-39.786,42	-42.442,76	-31.516,00	-32.460,00	-35.380,00	-38.564,00	-42.034,00
1.1.1.8.01.10.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-28.237,55	-26.926,44	-110.389,34	-12.787,00	-13.169,00	-14.353,00	-15.643,00	-17.050,00
1.1.1.8.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	331.223,06	386.420,27	500.361,50	689.368,00	711.568,90	775.611,00	845.416,00	921.504,00
1.1.1.8.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-29.972,36	-39.778,28	-42.430,45	-25.457,00	-26.220,00	-28.579,00	-31.151,00	-33.954,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-2.265,52	-7.085,60	-82.547,67	-6.424,00	-6.616,00	-7.211,00	-7.859,00	-8.566,00
1.1.1.8.01.12.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e J	2.574,54	1.718,90	2.606,82	12.731,00	197.564,47	215.346,00	234.728,00	255.854,00
1.1.1.8.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At	108.642,08	138.181,35	114.318,47	135.718,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
1.1.1.8.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At	-6,98	-8,14	-12,31	-6.059,00	-6.240,00	-6.801,00	-7.413,00	-8.080,00
1.1.1.8.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At	-25.972,03	-19.840,84	-27.841,67	-6.363,00	-6.553,00	-7.142,00	-7.784,00	-8.484,00
1.1.1.8.01.14.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At	25.674,39	42.247,74	29.835,68	60.617,00	485.673,05	529.384,00	577.029,00	628.962,00
1.1.1.8.01.40.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	291,18	8,32	6.511,94	0,00	94.696,35	103.220,00	112.512,00	122.640,00
1.1.1.8.01.40.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	-58.636,23	-296.968,37	-3.334.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.41.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	0,00	0,00	3.200,00	0,00	54.896,35	59.838,00	65.224,00	71.095,00

1.1.1.8.01.41.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	-58.636,23	-296.968,37	-3.334.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.42.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	291,18	8,32	111,94	0,00	500,00	545,00	595,00	649,00
1.1.1.8.01.43.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	0,00	0,00	3.200,00	0,00	39.300,00	42.837,00	46.693,00	50.896,00
1.1.1.8.02.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	21.065,56	55.089,93	54.915,31	37.407,00	72.349,50	78.863,00	85.961,00	93.700,00
1.1.1.8.02.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-13,50	-1,60	0,00	-280.034,00	-288.435,00	-314.394,00	-342.689,00	-373.531,00
1.1.1.8.02.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-34.772,32	-462.256,46	-477.606,93	-28.002,00	-28.841,00	-31.436,00	-34.265,00	-37.348,00
1.1.1.8.02.30.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.065,56	55.089,93	54.915,31	37.407,00	72.349,50	78.863,00	85.961,00	93.700,00
1.1.1.8.02.30.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-13,50	-1,60	0,00	-280.034,00	-288.435,00	-314.394,00	-342.689,00	-373.531,00
1.1.1.8.02.30.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-34.772,32	-462.256,46	-477.606,93	-28.002,00	-28.841,00	-31.436,00	-34.265,00	-37.348,00
1.1.1.8.02.31.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-13,50	-1,60	0,00	-280.034,00	-288.435,00	-314.394,00	-342.689,00	-373.531,00
1.1.1.8.02.31.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-34.772,32	-462.256,46	-477.606,93	-28.002,00	-28.841,00	-31.436,00	-34.265,00	-37.348,00
1.1.1.8.02.32.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	8.978,79	15.897,99	16.687,47	12.731,00	21.548,20	23.488,00	25.602,00	27.907,00
1.1.1.8.02.33.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	11.401,51	36.724,67	35.396,72	17.278,00	41.589,30	45.333,00	49.413,00	53.861,00
1.1.1.8.02.34.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	685,26	2.467,27	2.831,12	7.398,00	9.212,00	10.042,00	10.946,00	11.932,00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	514.992,81	639.739,56	823.500,91	359.004,00	661.420,00	720.950,00	785.839,00	856.568,00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	212.440,78	244.489,45	259.898,93	193.831,00	282.630,20	308.069,00	335.798,00	366.023,00
1.1.2.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00
1.1.2.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	212.440,78	244.489,45	259.898,93	193.831,00	282.630,20	308.069,00	335.798,00	366.023,00
1.1.2.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00
1.1.2.1.01.10.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	212.440,78	244.489,45	259.898,93	193.831,00	282.630,20	308.069,00	335.798,00	366.023,00
1.1.2.1.01.10.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00
1.1.2.1.01.11.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	166.370,59	187.085,34	223.639,38	176.000,00	266.262,20	290.226,00	316.347,00	344.819,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.01.11.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-28.571,07	-37.839,59	-44.462,03	-44.549,00	-45.884,00	-50.013,00	-54.514,00	-59.420,00
1.1.2.1.01.12.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	726,95	565,67	1.575,48	3.821,00	2.936,00	3.201,00	3.490,00	3.805,00
1.1.2.1.01.13.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	43.214,44	52.940,55	27.723,67	6.366,00	5.557,00	6.058,00	6.604,00	7.199,00
1.1.2.1.01.14.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e J	2.128,80	3.897,89	6.960,40	7.644,00	7.875,00	8.584,00	9.357,00	10.200,00
1.1.2.1.04.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	302.552,03	395.250,11	563.601,98	165.173,00	378.789,80	412.881,00	450.041,00	490.545,00
1.1.2.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	302.552,03	395.250,11	563.601,98	165.173,00	378.789,80	412.881,00	450.041,00	490.545,00
1.1.2.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.10.00	Taxas pela Prestação de Serviços	302.552,03	395.250,11	563.601,98	165.173,00	378.789,80	412.881,00	450.041,00	490.545,00
1.1.2.2.01.10.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.11.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	302.552,03	395.250,11	563.601,98	165.173,00	378.789,80	412.881,00	450.041,00	490.545,00
1.1.2.2.01.11.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.11.01	TAXA DE CEMITÉRIOS	3.085,33	4.029,82	12.041,56	44.553,00	153.623,80	167.450,00	182.521,00	198.948,00
1.1.2.2.01.11.01	TAXA DE CEMITÉRIOS	-57.124,52	-55.962,91	-126.554,76	-8.908,00	-9.174,00	-9.999,00	-10.898,00	-11.878,00
1.1.2.2.01.11.02	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	226.083,16	258.710,46	429.453,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.11.03	TAXA CORPO DE BOMBEIROS	73.383,54	132.509,83	122.106,80	120.620,00	225.166,00	245.431,00	267.520,00	291.597,00
1.1.2.2.01.12.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00	Contribuições	848.422,54	1.047.093,25	1.371.600,38	722.504,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
1.2.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	-2,92	-3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.422,54	1.047.093,25	1.371.600,38	722.504,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
1.2.4.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	-2,92	-3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.10.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.422,54	1.047.093,25	1.371.600,38	722.504,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
1.2.4.0.00.10.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	-2,92	-3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.11.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin	848.422,54	1.047.092,51	1.371.599,69	722.504,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
1.2.4.0.00.11.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin	0,00	-2,92	-3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.14.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívi	0,00	0,74	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	593.737,88	157.576,64	188.290,54	173.383,00	1.165.334,32	1.270.235,00	1.384.572,00	1.509.202,00
1.3.1.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.306,80	24.200,00	33.316,00	19.098,00	503.682,36	549.014,00	598.427,00	652.287,00
1.3.1.0.01.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	31.306,80	24.200,00	33.316,00	19.098,00	503.682,36	549.014,00	598.427,00	652.287,00
1.3.1.0.01.10.00	Aluguéis e Arrendamentos	31.306,80	24.200,00	33.316,00	19.098,00	503.682,36	549.014,00	598.427,00	652.287,00
1.3.1.0.01.11.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	31.306,80	24.200,00	33.316,00	19.098,00	503.682,36	549.014,00	598.427,00	652.287,00
1.3.1.0.01.11.01	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.1.0.01.11.02	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	31.306,80	24.200,00	33.316,00	0,00	95.882,36	104.512,00	113.919,00	124.172,00
1.3.1.0.01.11.03	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.11.04	ALUGUEL DE BARRACA PARA FESTAS	0,00	0,00	0,00	6.366,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
1.3.1.0.01.11.05	ALUGUEL DO CINE-TEATRO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	6.366,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.3.1.0.01.11.06	ALUGUEL DE SALAS DE AULA	0,00	0,00	0,00	6.366,00	157.800,00	172.002,00	187.483,00	204.357,00
1.3.1.0.01.12.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.13.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00	Valores Mobiliários	562.431,08	133.376,64	154.974,54	154.285,00	661.651,96	721.221,00	786.145,00	856.915,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	562.431,08	133.376,64	154.974,54	154.285,00	661.651,96	721.221,00	786.145,00	856.915,00
1.3.2.1.00.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários	562.431,08	133.376,64	154.974,54	154.285,00	661.651,96	721.221,00	786.145,00	856.915,00
1.3.2.1.00.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	562.431,08	133.376,64	154.974,54	154.285,00	661.651,96	721.221,00	786.145,00	856.915,00
1.3.2.1.00.11.01	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	1.053,00	672,43	923,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.01	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	1.053,00	672,43	923,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	2.990,47	4.492,84	81.845,52	6.366,00	6.557,00	7.148,00	7.792,00	8.494,00
1.3.2.1.00.11.03	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	6.366,00	6.557,00	7.148,00	7.792,00	8.494,00
1.3.2.1.00.11.03	REM DEP BANCARIO - SUS UBS UN BÁSICA	2.990,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIF	0,00	4.492,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM. DEP. BANCARIO - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS "D"	0,00	0,00	5.007,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS =- ATENÇÃO BASICA - PAB V	0,00	0,00	598,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VA	0,00	0,00	9.284,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VA	0,00	0,00	523,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VA	0,00	0,00	2.005,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VA	0,00	0,00	412,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VA	0,00	0,00	5.238,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VA	0,00	0,00	9.686,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	0,00	0,00	189,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	0,00	0,00	2.709,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SE	0,00	0,00	1.902,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PR	0,00	0,00	837,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VI	0,00	0,00	585,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - P	0,00	0,00	11.187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA QUALI	0,00	0,00	27.058,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS -	0,00	0,00	157,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGANIZAÇÃO E ADE	0,00	0,00	1.202,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORG. ADEQUAÇÃO D	0,00	0,00	340,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO	0,00	0,00	555,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VIGIA SUS	0,00	0,00	2.029,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00	230,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03	REM. BANC. - INC TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PA	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.04	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS D	23.986,30	3.599,66	3.414,46	8.245,00	27.796,49	30.299,00	33.026,00	35.999,00
1.3.2.1.00.11.04	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE 15%	23.986,30	3.599,66	3.414,46	8.245,00	27.796,49	30.299,00	33.026,00	35.999,00
1.3.2.1.00.11.05	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	5.128,91	1.146,33	2.140,61	11.462,00	9.007,21	9.820,00	10.705,00	11.669,00
1.3.2.1.00.11.05	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	3.439,03	255,59	204,00	2.548,00	2.625,00	2.862,00	3.120,00	3.401,00
1.3.2.1.00.11.05	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	1.689,88	890,74	1.936,61	2.548,00	25,73	29,00	32,00	35,00
1.3.2.1.00.11.05	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	6.366,00	6.356,48	6.929,00	7.553,00	8.233,00
1.3.2.1.00.11.09	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	343,46	586,08	1.670,36	1.275,00	1.314,00	1.433,00	1.562,00	1.703,00
1.3.2.1.00.11.09	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	343,46	586,08	1.670,36	1.275,00	1.314,00	1.433,00	1.562,00	1.703,00
1.3.2.1.00.11.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOSBANCÁRIOS D	28.439,29	4.778,49	7.668,43	1.858,00	52.059,00	56.748,00	61.859,00	67.430,00
1.3.2.1.00.11.10	REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	347,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.3.2.1.00.11.10	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	347,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.2.1.00.11.10	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	1.436,77	5,96	0,76	347,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.2.1.00.11.10	REM DEP BANCÁRIO - FMAS PISO ALTA COMPLEXIDADE	21.344,77	3.198,80	139,34	347,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.2.1.00.11.10	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	2.700,27	160,26	0,00	347,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.2.1.00.11.10	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	2.941,99	1.328,31	560,42	123,00	627,00	684,00	746,00	814,00
1.3.2.1.00.11.10	REM. DEP. BANCARIO - FAMILIA PARANAENSE	0,00	1,39	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.10	REM DEP BANCÁRIO - SUAS - FONTE 31934	15,49	83,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.10	REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS	0,00	0,00	1.227,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.10	REM. DEP. BANC. - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	0,00	0,00	1.135,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.10	REM. DEP. BANC. - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIME	0,00	0,00	1.014,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.10	REM. DEP. BANC. - IGD - SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENT	0,00	0,00	53,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.10	REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	0,00	0,00	3.436,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.10	REM. DEP. BANC. - BPC ESCOLA	0,00	0,00	91,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.11	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	13.078,80	18.723,52	13.415,08	21.643,00	31.231,32	34.043,00	37.108,00	40.449,00
1.3.2.1.00.11.11	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	13.069,95	18.708,28	13.414,78	19.095,00	28.108,19	30.638,00	33.396,00	36.402,00
1.3.2.1.00.11.11	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	8,85	15,24	0,30	2.548,00	3.123,13	3.405,00	3.712,00	4.047,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.11.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	0,00	0,00	139,26	0,00	500,00	545,00	595,00	649,00
1.3.2.1.00.11.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	0,00	0,00	139,26	0,00	500,00	545,00	595,00	649,00
1.3.2.1.00.11.13	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE	20.218,62	32.600,09	0,00	6.704,00	6.912,00	7.540,00	8.222,00	8.966,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	759,72	706,53	0,00	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE ECD	1,76	75,93	0,00	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PROG. VIG. SANI	158,56	73,22	0,00	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PAB NOVO	2.046,36	1.873,27	0,00	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SAMU FEDERAL	220,67	371,14	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PVVPS	8.466,53	11.745,68	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SERVIÇOS AMBUL	305,68	296,24	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE DA FAMÍLIA	2.763,29	3.531,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	1.111,05	1.307,10	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	1.747,77	6.810,82	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.11.14	REM DEP BANCARIO - RECURSO DE REQUALIFICAÇÃO DE U	1.493,41	356,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.14	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	105,49	170,89	0,00	578,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.2.1.00.11.14	REM. DEP. BANCARIO - INCENTIVO AD. P.S.F	1.038,33	5.281,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.16	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNATE	8.728,81	3.526,83	5.312,25	1.734,00	1.788,00	1.949,00	2.125,00	2.317,00
1.3.2.1.00.11.16	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNATE	3.528,43	1.752,73	3.790,72	1.734,00	1.788,00	1.949,00	2.125,00	2.317,00
1.3.2.1.00.11.16	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO MERENDA	444,83	461,76	72,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.16	REM DEP BANCÁRIO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.755,55	1.312,34	1.449,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BAN	458.463,42	63.250,37	38.444,85	94.998,00	524.486,94	571.696,00	623.151,00	679.239,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	756,34	2.437,66	231,63	25.460,00	26.224,00	28.585,00	31.158,00	33.963,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	255.636,66	26.122,83	11.442,25	63.646,00	351.104,32	382.704,00	417.148,00	454.692,00
1.3.2.1.00.11.99	REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO FINANCEIRO P	42,09	16,19	35,33	0,00	49.500,00	53.955,00	58.811,00	64.104,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SANEPAR	13,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	905,91	1.329,53	1.328,57	0,00	1.587,62	1.731,00	1.887,00	2.057,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALARIO	38.422,54	10.217,12	0,00	0,00	90.000,00	98.100,00	106.929,00	116.553,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	2.145,16	4.438,96	9.319,02	3.465,00	3.569,00	3.891,00	4.242,00	4.624,00
1.3.2.1.00.11.99	REM BANCARIO - INCENTIVO AO PAEFI - ESTADO	0,00	1.591,67	3.229,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	REM BANCARIO - CONCURSO	0,00	459,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA OP. VERÃO	0,00	256,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL PACI CAS	136,74	161,54	68,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - REC. AÇÃO SOCIAL IGDBF BOLSA FA	1.245,79	280,01	70,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL BPC NA E	82,97	120,05	44,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXA PODER DA POLÍCI	671,75	157,20	629,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SER	1.137,61	1.248,30	1.097,30	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS FUNREBOM	1.035,17	2.685,52	2.272,90	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.013,31	6.641,53	2.659,87	809,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.2.1.00.11.99	REM. DEP. BANCÁRIO - RECURSOS ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL PBF CRAS	95,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.99	REM DEP BANCÁRIO - REC. AÇÃO SOCIAL IGDBF BOLSA FA	76.122,29	5.086,31	6.015,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Aut	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.10.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.11.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	273.824,89	143.774,80	58.683,75	253.174,00	1.800.000,00	1.962.000,00	2.138.580,00	2.331.055,00
1.6.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.865,27	119.947,69	38.968,84	107.562,00	950.000,00	1.035.500,00	1.128.695,00	1.230.279,00
1.6.1.0.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.865,27	74.787,81	38.968,84	107.562,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	1.165.527,00

1.6.1.0.01.10.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.865,27	74.787,81	38.968,84	107.562,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	1.165.527,00
1.6.1.0.01.11.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	87.865,27	74.787,81	38.968,84	107.562,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	1.165.527,00
1.6.1.0.02.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	45.159,88	0,00	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.1.0.02.10.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	45.159,88	0,00	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.1.0.02.11.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	45.159,88	0,00	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.2.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	57.348,72	81,77	84,36	18.322,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.6.2.0.02.00.00	Serviços de Transporte	57.348,72	81,77	84,36	18.322,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.6.2.0.02.10.00	Serviços de Transporte	57.348,72	81,77	84,36	18.322,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.6.2.0.02.11.00	Serviços de Transporte - Principal	57.348,72	81,77	84,36	18.322,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.6.3.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	102.048,07	0,00	0,00	127.290,00	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
1.6.3.0.01.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	102.048,07	0,00	0,00	127.290,00	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
1.6.3.0.01.10.00	Serviços de Atendimento à Saúde	102.048,07	0,00	0,00	127.290,00	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
1.6.3.0.01.11.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	102.048,07	0,00	0,00	127.290,00	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
1.6.9.0.00.00.00	Outros Serviços	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.00.00	Outros Serviços	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.10.00	Outros Serviços	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.6.9.0.99.11.00	Outros Serviços - Principal	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.11.01	OUTROS SERVIÇOS	26.562,83	23.745,34	19.630,55	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.11.01	RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.	10.958,80	7.174,45	0,00	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.9.0.99.11.01	OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	15.604,03	16.570,89	19.630,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	36.295.727,32	32.824.636,77	35.055.729,51	35.781.503,00	47.781.539,00	52.081.891,00	56.769.277,00	61.878.530,00
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-5.302.954,08	-4.057.504,20	-4.250.024,01	-4.664.960,00	-4.806.281,40	-5.238.845,00	-5.710.337,00	-6.224.264,00
1.7.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.965.368,72	16.227.252,62	18.398.620,25	17.648.243,00	24.855.921,94	27.092.964,00	29.531.342,00	32.189.174,00
1.7.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.797.935,81	-2.463.822,85	-2.805.744,03	-2.799.567,00	-2.883.555,80	-3.143.075,00	-3.425.950,00	-3.734.284,00
1.7.1.8.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	21.965.368,72	16.227.252,62	18.398.620,25	17.648.243,00	24.855.921,94	27.092.964,00	29.531.342,00	32.189.174,00
1.7.1.8.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-3.797.935,81	-2.463.822,85	-2.805.744,03	-2.799.567,00	-2.883.555,80	-3.143.075,00	-3.425.950,00	-3.734.284,00
1.7.1.8.01.00.00	Participação na Receita da União	18.933.298,64	12.945.672,90	15.010.796,67	13.816.000,00	21.137.064,37	23.039.403,00	25.112.952,00	27.373.119,00
1.7.1.8.01.00.00	Participação na Receita da União	-3.786.659,29	-2.453.249,88	-2.796.723,63	-2.763.200,00	-2.846.096,00	-3.102.244,00	-3.381.445,00	-3.685.774,00
1.7.1.8.01.20.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.654.788,54	12.202.405,96	13.918.693,24	13.750.000,00	19.854.254,60	21.641.138,00	23.588.841,00	25.711.837,00
1.7.1.8.01.20.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.330.957,39	-2.440.480,88	-2.783.738,33	-2.750.000,00	-2.832.500,00	-3.087.425,00	-3.365.293,00	-3.668.169,00
1.7.1.8.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	11.654.788,54	12.202.405,96	13.918.693,24	13.750.000,00	19.854.254,60	21.641.138,00	23.588.841,00	25.711.837,00
1.7.1.8.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-2.330.957,39	-2.440.480,88	-2.783.738,33	-2.750.000,00	-2.832.500,00	-3.087.425,00	-3.365.293,00	-3.668.169,00
1.7.1.8.01.30.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entre	0,00	679.421,29	615.098,91	0,00	625.465,21	681.758,00	743.117,00	809.998,00
1.7.1.8.01.31.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entre	0,00	679.421,29	615.098,91	0,00	625.465,21	681.758,00	743.117,00	809.998,00
1.7.1.8.01.40.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr	0,00	0,00	412.077,23	0,00	548.798,36	598.191,00	652.029,00	710.712,00
1.7.1.8.01.41.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr	0,00	0,00	412.077,23	0,00	548.798,36	598.191,00	652.029,00	710.712,00
1.7.1.8.01.50.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.278.510,10	63.845,65	64.927,29	66.000,00	108.546,20	118.316,00	128.965,00	140.572,00
1.7.1.8.01.50.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.455.701,90	-12.769,00	-12.985,30	-13.200,00	-13.596,00	-14.819,00	-16.152,00	-17.605,00
1.7.1.8.01.51.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi	7.278.510,10	63.845,65	64.927,29	66.000,00	108.546,20	118.316,00	128.965,00	140.572,00
1.7.1.8.01.51.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi	-1.455.701,90	-12.769,00	-12.985,30	-13.200,00	-13.596,00	-14.819,00	-16.152,00	-17.605,00
1.7.1.8.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	240.682,17	280.803,42	288.026,30	295.749,00	243.155,00	265.039,00	288.894,00	314.896,00
1.7.1.8.02.10.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	15.983,24	97.546,40	126.010,53	104.500,00	105.000,00	114.450,00	124.751,00	135.979,00
1.7.1.8.02.11.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Princ	15.983,24	97.546,40	126.010,53	104.500,00	105.000,00	114.450,00	124.751,00	135.979,00
1.7.1.8.02.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFE	40.566,18	44.944,37	43.997,51	38.500,00	39.655,00	43.224,00	47.115,00	51.356,00
1.7.1.8.02.21.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFE	40.566,18	44.944,37	43.997,51	38.500,00	39.655,00	43.224,00	47.115,00	51.356,00
1.7.1.8.02.30.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Pet	2.409,18	1.438,80	915,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.31.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Pet	2.409,18	1.438,80	915,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.60.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	181.723,57	136.873,85	117.102,50	152.749,00	98.500,00	107.365,00	117.028,00	127.561,00
1.7.1.8.02.61.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	181.723,57	136.873,85	117.102,50	152.749,00	98.500,00	107.365,00	117.028,00	127.561,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasse	1.348.289,43	1.752.855,23	1.777.021,38	2.068.862,00	1.662.849,00	1.812.509,00	1.975.638,00	2.153.450,00
1.7.1.8.03.10.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasse	1.348.289,43	1.752.855,23	1.777.021,38	2.068.862,00	1.662.849,00	1.812.509,00	1.975.638,00	2.153.450,00
1.7.1.8.03.11.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasse	1.348.289,43	1.752.855,23	1.777.021,38	2.068.862,00	1.662.849,00	1.812.509,00	1.975.638,00	2.153.450,00
1.7.1.8.03.11.01	PAB FIXO	501.974,91	661.778,50	478.811,71	775.500,00	526.675,40	574.077,00	625.744,00	682.061,00
1.7.1.8.03.11.01	SUS - PAB FIXO	441.980,04	405.148,37	478.811,71	775.500,00	526.675,40	574.077,00	625.744,00	682.061,00
1.7.1.8.03.11.01	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS	59.994,87	256.630,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11.02	PAB VARIÁVEL	557.205,51	717.548,00	843.936,00	875.210,00	767.623,00	836.710,00	912.015,00	994.100,00
1.7.1.8.03.11.02	SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE	205.138,00	302.425,50	77.520,30	418.000,00	350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00
1.7.1.8.03.11.02	SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0,00	24.082,50	235.805,70	13.910,00	14.328,00	15.618,00	17.024,00	18.557,00
1.7.1.8.03.11.02	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	217.596,00	236.000,00	212.000,00	264.000,00	220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00
1.7.1.8.03.11.02	SUS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	76.440,00	107.040,00	104.810,00	126.500,00	130.295,00	142.022,00	154.804,00	168.737,00
1.7.1.8.03.11.02	SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11.02	SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	58.031,51	44.000,00	63.800,00	52.800,00	53.000,00	57.770,00	62.970,00	68.638,00
1.7.1.8.03.11.02	SUS - PMAQ	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11.03	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR	236.500,00	260.514,00	284.947,00	332.771,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.7.1.8.03.11.03	COMPONENTE SAMU 192	236.500,00	260.514,00	284.947,00	332.771,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.7.1.8.03.11.04	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR	0,00	52.500,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11.04	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	0,00	52.500,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.804,36	14.173,09	15.171,40	13.881,00	164.500,00	179.305,00	195.443,00	213.033,00
1.7.1.8.03.11.05	SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.804,36	14.173,09	15.171,40	13.881,00	164.500,00	179.305,00	195.443,00	213.033,00
1.7.1.8.03.11.99	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	41.804,65	46.341,64	64.155,27	71.500,00	204.049,60	222.415,00	242.433,00	264.252,00
1.7.1.8.03.11.99	SUS - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	41.804,65	46.341,64	64.155,27	71.500,00	204.049,60	222.415,00	242.433,00	264.252,00
1.7.1.8.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	225.661,00	245.972,00	268.112,00	292.243,00
1.7.1.8.04.10.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	225.661,00	245.972,00	268.112,00	292.243,00
1.7.1.8.04.11.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	225.661,00	245.972,00	268.112,00	292.243,00
1.7.1.8.04.11.01	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	189.015,00	206.027,00	224.571,00	244.783,00
1.7.1.8.04.11.01	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	48.000,00	90.000,00	0,00	83.160,00	114.373,00	124.667,00	135.888,00	148.118,00
1.7.1.8.04.11.01	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
1.7.1.8.04.11.01	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	54.642,00	59.560,00	64.921,00	70.764,00
1.7.1.8.04.11.03	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	36.646,00	39.945,00	43.541,00	47.460,00
1.7.1.8.04.11.03	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	36.646,00	39.945,00	43.541,00	47.460,00
1.7.1.8.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	1.076.404,41	1.074.025,37	1.220.793,02	1.148.075,00	968.643,52	1.055.822,00	1.150.847,00	1.254.425,00
1.7.1.8.05.10.00	Transferências do Salário-Educação	617.054,25	708.997,53	720.196,14	632.628,00	70.000,00	76.300,00	83.167,00	90.653,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.05.11.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	617.054,25	708.997,53	720.196,14	632.628,00	70.000,00	76.300,00	83.167,00	90.653,00
1.7.1.8.05.20.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	0,00	7.440,00	15.720,00	17.325,00	56.186,11	61.243,00	66.755,00	72.763,00
1.7.1.8.05.21.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	0,00	7.440,00	15.720,00	17.325,00	56.186,11	61.243,00	66.755,00	72.763,00
1.7.1.8.05.30.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	245.574,00	133.296,00	245.562,00	206.593,00	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00

1.7.1.8.05.31.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	245.574,00	133.296,00	245.562,00	206.593,00	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
1.7.1.8.05.40.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	206.336,16	224.291,84	239.314,88	291.529,00	592.457,41	645.779,00	703.900,00	767.251,00
1.7.1.8.05.41.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	206.336,16	224.291,84	239.314,88	291.529,00	592.457,41	645.779,00	703.900,00	767.251,00
1.7.1.8.05.90.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolviment	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.91.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolviment	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.91.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONA	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.91.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	56.382,84	52.864,94	45.102,09	181.843,00	318.549,05	347.219,00	378.469,00	412.532,00
1.7.1.8.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	-11.276,52	-10.572,97	-9.020,40	-36.367,00	-37.459,80	-40.831,00	-44.505,00	-48.510,00
1.7.1.8.06.10.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	56.382,84	52.864,94	45.102,09	181.843,00	318.549,05	347.219,00	378.469,00	412.532,00
1.7.1.8.06.10.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	-11.276,52	-10.572,97	-9.020,40	-36.367,00	-37.459,80	-40.831,00	-44.505,00	-48.510,00
1.7.1.8.06.11.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Pri	56.382,84	52.864,94	45.102,09	181.843,00	318.549,05	347.219,00	378.469,00	412.532,00
1.7.1.8.06.11.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Pri	-11.276,52	-10.572,97	-9.020,40	-36.367,00	-37.459,80	-40.831,00	-44.505,00	-48.510,00
1.7.1.8.99.00.00	Outras Transferências da União	262.311,23	31.030,76	56.880,79	54.554,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
1.7.1.8.99.10.00	Outras Transferências da União	262.311,23	31.030,76	56.880,79	54.554,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
1.7.1.8.99.11.00	Outras Transferências da União - Principal	262.311,23	31.030,76	56.880,79	54.554,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
1.7.1.8.99.11.01	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	262.311,23	31.030,76	56.880,79	54.554,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
1.7.1.8.99.11.01	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	32.236,49	31.030,76	56.880,79	54.554,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
1.7.1.8.99.11.01	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	230.074,74	0,00	0,00	0,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
1.7.2.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.755.923,50	9.562.051,12	8.701.679,79	10.323.260,00	13.756.848,38	14.994.969,00	16.344.520,00	17.815.533,00
1.7.2.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.505.018,27	-1.593.681,35	-1.444.279,98	-1.865.393,00	-1.922.725,60	-2.095.770,00	-2.284.387,00	-2.489.980,00
1.7.2.8.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.755.923,50	9.562.051,12	8.701.679,79	10.323.260,00	13.756.848,38	14.994.969,00	16.344.520,00	17.815.533,00
1.7.2.8.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.505.018,27	-1.593.681,35	-1.444.279,98	-1.865.393,00	-1.922.725,60	-2.095.770,00	-2.284.387,00	-2.489.980,00
1.7.2.8.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.528.492,10	7.981.142,61	7.256.573,90	9.402.961,00	12.870.521,38	14.028.870,00	15.291.471,00	16.667.706,00
1.7.2.8.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	-1.505.018,27	-1.593.681,35	-1.444.279,98	-1.865.393,00	-1.922.725,60	-2.095.770,00	-2.284.387,00	-2.489.980,00
1.7.2.8.01.10.00	Cota-Parte do ICMS	6.618.990,52	6.761.457,19	5.963.081,60	7.905.391,00	9.854.754,38	10.741.683,00	11.708.435,00	12.762.195,00
1.7.2.8.01.10.00	Cota-Parte do ICMS	-1.323.797,88	-1.352.291,24	-1.192.616,12	-1.581.078,00	-1.628.510,60	-1.775.076,00	-1.934.832,00	-2.108.966,00
1.7.2.8.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.618.990,52	6.761.457,19	5.963.081,60	7.905.391,00	9.854.754,38	10.741.683,00	11.708.435,00	12.762.195,00
1.7.2.8.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.323.797,88	-1.352.291,24	-1.192.616,12	-1.581.078,00	-1.628.510,60	-1.775.076,00	-1.934.832,00	-2.108.966,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.01.20.00	Cota-Parte do IPVA	796.929,88	1.105.922,84	1.177.363,70	1.265.000,00	1.703.581,00	1.856.904,00	2.024.026,00	2.206.189,00
1.7.2.8.01.20.00	Cota-Parte do IPVA	-159.384,19	-221.182,70	-235.471,00	-253.000,00	-260.590,00	-284.043,00	-309.606,00	-337.470,00
1.7.2.8.01.21.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	796.929,88	1.105.922,84	1.177.363,70	1.265.000,00	1.703.581,00	1.856.904,00	2.024.026,00	2.206.189,00
1.7.2.8.01.21.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-159.384,19	-221.182,70	-235.471,00	-253.000,00	-260.590,00	-284.043,00	-309.606,00	-337.470,00
1.7.2.8.01.30.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	109.180,75	101.036,86	80.964,22	156.588,00	1.212.500,00	1.321.625,00	1.440.572,00	1.570.224,00
1.7.2.8.01.30.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-21.836,20	-20.207,41	-16.192,86	-31.315,00	-33.625,00	-36.651,00	-39.949,00	-43.544,00
1.7.2.8.01.31.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.180,75	101.036,86	80.964,22	156.588,00	1.212.500,00	1.321.625,00	1.440.572,00	1.570.224,00
1.7.2.8.01.31.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-21.836,20	-20.207,41	-16.192,86	-31.315,00	-33.625,00	-36.651,00	-39.949,00	-43.544,00
1.7.2.8.01.40.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.390,95	12.725,72	35.164,38	75.982,00	99.686,00	108.658,00	118.438,00	129.098,00
1.7.2.8.01.41.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - P	3.390,95	12.725,72	35.164,38	75.982,00	99.686,00	108.658,00	118.438,00	129.098,00
1.7.2.8.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repa	128.062,70	895.670,22	803.982,09	0,00	259.404,00	282.751,00	308.199,00	335.938,00
1.7.2.8.03.10.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repa	128.062,70	895.670,22	803.982,09	0,00	259.404,00	282.751,00	308.199,00	335.938,00
1.7.2.8.03.11.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repa	128.062,70	895.670,22	803.982,09	0,00	259.404,00	282.751,00	308.199,00	335.938,00
1.7.2.8.03.11.01	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	128.062,70	895.670,22	803.982,09	0,00	259.404,00	282.751,00	308.199,00	335.938,00
1.7.2.8.03.11.01	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0,00	114.752,30	63.428,45	0,00	39.404,00	42.951,00	46.817,00	51.031,00
1.7.2.8.03.11.01	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - A	0,00	252.100,00	238.383,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11.01	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0,00	108.552,54	38.866,31	0,00	220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00
1.7.2.8.03.11.01	ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	6.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11.01	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - CILISPA	0,00	96.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11.01	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - INSUMOS - CI	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11.01	ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL -	0,00	3.500,00	432.097,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11.01	REP. FAT TRANSPORTE SANITARIO 4º PARTE PROG. APSUS.	0,00	300.150,38	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11.01	PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00	18.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11.01	SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.032,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11.01	SUS - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	11.210,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11.01	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	104.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Su	0,00	573.278,29	525.505,10	767.839,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1.7.2.8.10.10.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.11.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.11.01	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.11.01	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	161.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.20.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de E	0,00	573.278,29	525.505,10	606.139,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1.7.2.8.10.21.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de E	0,00	573.278,29	525.505,10	606.139,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.10.21.01	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de E	0,00	573.278,29	525.505,10	606.139,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1.7.2.8.10.21.01	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	0,00	573.278,29	525.505,10	606.139,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1.7.2.8.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	99.368,70	111.960,00	115.618,70	152.460,00	108.711,00	118.496,00	129.161,00	140.787,00
1.7.2.8.99.10.00	Outras Transferências dos Estados	99.368,70	111.960,00	115.618,70	152.460,00	108.711,00	118.496,00	129.161,00	140.787,00
1.7.2.8.99.11.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	99.368,70	111.960,00	115.618,70	152.460,00	108.711,00	118.496,00	129.161,00	140.787,00
1.7.2.8.99.11.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	99.368,70	79.560,00	115.618,70	152.460,00	108.711,00	118.496,00	129.161,00	140.787,00
1.7.2.8.99.11.01	FAMILIA PARANAENSE	18.118,70	0,00	18.118,70	40.425,00	27.205,00	29.654,00	32.323,00	35.233,00
1.7.2.8.99.11.01	INCENTIVI FAMILIA PARANAENSE	81.250,00	75.000,00	37.500,00	112.035,00	81.506,00	88.842,00	96.838,00	105.554,00
1.7.2.8.99.11.01	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	4.560,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.11.02	DIV. TRANSF. DOS ESTADOS - INCENT. AO PAEFI	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.11.02	DIV. TRANSF. DOS ESTADOS - INCENT. AO PAEFI	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.11.02	DIV. TRANSF. DOS ESTADOS - INCENT. AO PAEFI	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.574.435,10	7.035.333,03	7.955.429,47	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.574.435,10	7.035.333,03	7.955.429,47	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	6.574.435,10	7.035.333,03	7.955.429,47	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.01.10.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	6.574.435,10	7.035.333,03	7.639.015,12	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.01.11.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	6.574.435,10	7.035.333,03	7.639.015,12	7.810.000,00	9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
1.7.5.8.01.20.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo d	0,00	0,00	316.414,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.21.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo d	0,00	0,00	316.414,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.397,99	5.491,83	6.346,50	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.679,06	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.585,51	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.10.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.585,51	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.11.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.585,51	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	93,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.1.0.09.10.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	93,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.11.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	93,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.10.00	Outras Restituições	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11.00	Outras Restituições - Principal	6.718,93	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11.02	Impugnações e glosas determinadas pela administração	4.716,89	5.349,83	6.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.2.2.99.11.04	Restituição de auxílios	2.002,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus d	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.10.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.11.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.10.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.13.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.413.549,45	544.985,98	893.188,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.10.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.11.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.30.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.31.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.40.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.41.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.50.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.51.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.413.549,45	544.985,98	893.188,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.382.999,45	12.599,44	604.113,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.00.00	Transferências da União	1.382.999,45	12.599,44	604.113,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.077.836,86	0,00	268.306,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.10.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.077.836,86	0,00	268.306,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.11.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ	1.077.836,86	0,00	268.306,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.11.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	1.077.836,86	0,00	268.306,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.11.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	538.918,43	0,00	134.153,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.11.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.11.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.11.01	US CANDONGA	84.000,00	0,00	134.153,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.03.11.01	ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA D	286.918,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.10.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.11.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - P	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.11.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.11.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.11.02	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS S	305.162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	12.599,44	335.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.70.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de In	0,00	12.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.71.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de In	0,00	12.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.71.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	0,00	12.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.71.01	CONVENIO 029243/2013	0,00	12.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.90.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	335.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	335.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.01	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENT P A	0,00	0,00	335.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.01	CONVENIO 817653/15	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.01	CONVENIO 817254/2015	0,00	0,00	113.931,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.01	CONVENIO 825079 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RODOVIA	0,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.10.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.550,00	532.386,54	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	30.550,00	532.386,54	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.10.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de s	30.550,00	500.246,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.10.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Sa	30.550,00	500.246,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.11.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Sa	30.550,00	500.246,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.11.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	30.550,00	500.246,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.11.01	CONVENIO 0373/2011	30.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.11.01	CONVENIO 040/2014 - SEDU	0,00	268.912,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.11.01	CONVENIO 065/2014 - SEDU	0,00	231.334,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.90.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.2.8.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	32.140,00	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.10.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	32.140,00	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.11.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	32.140,00	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.11.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	0,00	32.140,00	289.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.11.01	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.11.01	PROJETO BRINCADEIRA NA COMUNIDADE - CEDCA	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.11.01	B.B. - ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIP	0,00	15.500,00	30.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.11.01	VIGIA SUS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.11.01	INC. ORGANIZAÇÃO ASSIT. FARMACEUTICA PROG. FARMACI	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		35.209.191,29	31.407.755,66	31.320.695,26	33.752.815,00	49.950.000,00	54.445.548,00	59.345.696,00	64.686.867,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B5A8E362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.01	Legislativa		0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.01.031.0010	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00
1001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA		100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
2001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		2.300.000,00	2.507.000,00	2.732.637,00	2.978.579,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.029,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	286.300,00	312.067,00	340.154,00	370.768,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	327.600,00	357.084,00	389.222,00	424.252,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01001	4.600,00	5.014,00	5.466,00	5.958,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01001	68.000,00	74.120,00	80.791,00	88.063,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	76.000,00	82.840,00	90.296,00	98.423,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	01001	2.500,00	2.725,00	2.971,00	3.239,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	12.500,00	13.625,00	14.852,00	16.189,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	75.000,00	81.750,00	89.108,00	97.128,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	6.000,00	6.540,00	7.129,00	7.771,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	385.300,00	419.977,00	457.775,00	498.975,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	55.200,00	60.168,00	65.584,00	71.487,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00
02.001	Governo Municipal		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00
02.001.04	Administração		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00
02.001.04.122	Administração Geral		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00
02.001.04.122.0040	Apoio Administrativo		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	654.000,00	712.860,00	777.018,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	43.600,00	47.524,00	51.802,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
03	Procuradoria Geral do Município		399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
03.001	Procuradoria Geral do Município		399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
03.001.04	Administração		399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
03.001.04.122	Administração Geral		399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
03.001.04.122.0040	Apoio Administrativo		399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
2004	Manutenção da Procuradoria Geral		399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	184.800,00	201.432,00	219.561,00	239.322,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	34.650,00	37.769,00	41.169,00	44.875,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.775,00	6.295,00	6.862,00	7.480,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.775,00	6.295,00	6.862,00	7.480,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	17.300,00	18.857,00	20.555,00	22.405,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	34.650,00	37.769,00	41.169,00	44.875,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	17.350,00	18.912,00	20.615,00	22.471,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	92.400,00	100.716,00	109.781,00	119.662,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.930,00	7.554,00	8.234,00	8.976,00
04	Secretaria da Fazenda		4.900.370,00	5.383.352,00	5.867.859,00	6.395.979,00
04.001	Fazenda		4.900.370,00	5.383.352,00	5.867.859,00	6.395.979,00
04.001.04	Administração		3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00
04.001.04.123	Administração Financeira		3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00
04.001.04.123.0040	Apoio Administrativo		3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00
2005	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda		3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	950.000,00	1.035.500,00	1.128.695,00	1.230.278,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	333.890,00	363.941,00	396.696,00	432.399,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	18.000,00	19.620,00	21.386,00	23.311,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	43.600,00	47.524,00	51.802,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	321.000,00	349.890,00	381.381,00	415.706,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	20.480,00	22.324,00	24.334,00	26.525,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	101.000,00	110.090,00	119.999,00	130.799,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
04.001.29	Fazenda		1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00
04.001.29.123	Administração Financeira		1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00
04.001.29.123.0003	Fazenda		1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00
2006	Pagamento da Dívida Fundada		1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	16.947,00	18.473,00	20.136,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
05	Secretaria de Administração		3.800.000,00	4.142.000,00	4.514.783,00	4.921.122,00
05.001	Administração		3.800.000,00	4.142.000,00	4.514.783,00	4.921.122,00
05.001.04	Administração		3.800.000,00	4.142.000,00	4.514.783,00	4.921.122,00
05.001.04.122	Administração Geral		3.800.000,00	4.142.000,00	4.514.783,00	4.921.122,00
05.001.04.122.0040	Apoio Administrativo		3.800.000,00	4.142.000,00	4.514.783,00	4.921.122,00
2007	Manutenção da Secretaria da Administração		3.274.000,00	3.568.660,00	3.889.841,00	4.239.932,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.006.800,00	1.097.412,00	1.196.180,00	1.303.837,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	450.000,00	490.500,00	534.645,00	582.764,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	247.200,00	269.448,00	293.699,00	320.132,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	450.000,00	490.500,00	534.645,00	582.764,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	600.000,00	654.000,00	712.860,00	777.018,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
2008	Manutenção do FUNREBOM		526.000,00	573.340,00	624.942,00	681.190,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01515	77.000,00	83.930,00	91.484,00	99.718,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01515	22.000,00	23.980,00	26.139,00	28.492,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01515	77.000,00	83.930,00	91.484,00	99.718,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01515	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
06	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes		17.135.000,00	21.001.871,11	22.747.823,00	24.818.814,45
06.001	Departamento de Educação		17.015.000,00	20.683.710,11	22.401.023,00	24.440.788,45
06.001.12	Educação		17.015.000,00	20.683.710,11	22.401.023,00	24.440.788,45
06.001.12.122	Administração Geral		65.000,00	1.778.552,36	1.938.625,00	2.113.110,00
06.001.12.122.0040	Apoio Administrativo		65.000,00	1.778.552,36	1.938.625,00	2.113.110,00
1015	Construção de Unidades Educacionais		50.000,00	1.762.202,36	1.920.803,00	2.093.683,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	487.586,36	531.470,00	579.303,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	120.000,00	130.800,00	142.572,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	13.000,00	14.170,00	15.446,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	0,00	68.840,80	75.037,00	81.791,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	18.275,20	19.920,00	21.713,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	21.000,00	22.890,00	24.951,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01103	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
1016	Construção e Conservação de Quadras Esportivas-Escolas		15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.427,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01103	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
06.001.12.361	Ensino Fundamental		16.850.000,00	18.738.849,75	20.281.121,00	22.130.085,45
06.001.12.361.0190	Ensino Básico e Fundamental		14.850.000,00	16.558.849,75	17.904.920,00	19.540.021,45
2009	Manutenção da Educação Especial		300.000,00	699.349,75	618.064,00	697.328,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01103	220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	145.027,25	158.080,00	172.308,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	132.322,50	0,00	23.627,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	3.000,00	3.270,00	3.565,00	3.886,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
2010	Manutenção da Educação Ensino Fundamental		3.150.000,00	3.433.500,00	3.742.515,00	4.079.348,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.350.000,00	1.471.500,00	1.603.935,00	1.748.290,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01103	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	40.000,00	43.600,00	47.524,00	51.802,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	520.000,00	566.800,00	617.812,00	673.416,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01103	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
2015	Manutenção do Ensino Infantil		1.550.000,00	1.689.500,00	1.841.555,00	2.007.299,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01103	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
2016	Manutenção de Educação de Jovens e Adultos		150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.256,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	40.000,00	43.600,00	47.524,00	51.802,00
2014	Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB		8.500.000,00	9.265.000,00	10.098.851,00	11.007.753,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	5.600.000,00	6.104.000,00	6.653.360,00	7.252.163,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	600.000,00	654.000,00	712.860,00	777.018,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.150,00	1.942.544,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	115.000,00	125.350,00	136.632,00	148.929,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	160.000,00	174.400,00	190.096,00	207.205,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	80.000,00	87.200,00	95.048,00	103.603,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
2013	Manutençaõ da Educação Infantil - FUNDEB		700.000,00	763.000,00	831.670,00	906.521,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
2011	Merenda Escolar		500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.516,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01113	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
06.001.12.361.0210	Transporte Escolar		2.000.000,00	2.180.000,00	2.376.201,00	2.590.064,00
2012	Transporte Escolar		2.000.000,00	2.180.000,00	2.376.201,00	2.590.064,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31110	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31110	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	575.000,00	626.750,00	683.158,00	744.643,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
06.001.12.362	Ensino Superior		100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00
06.001.12.362.0210	Transporte Escolar		100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2017	Manutenção do Ensino Superior		100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	0,00	12.729,00	13.875,00	15.124,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31116	0,00	44.579,00	48.592,00	52.966,00
06.002	Departamento de Cultura		120.000,00	318.161,00	346.800,00	378.026,00
06.002.12	Educação		20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00
06.002.12.363	Departamento de Cultura		20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00
06.002.12.363.0230	Apoio a Cultura		20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00
1017	Construção e Conservação de Centros Esportivos		20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	60.000,00	65.400,00	71.286,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	12.000,00	13.080,00	14.258,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	01000	0,00	1.500,00	1.635,00	1.783,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
06.002.13	Cultura		100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00
06.002.13.363	Departamento de Cultura		100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00
06.002.13.363.0230	Apoio a Cultura		100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00
2018	Manutenção da Cultura		100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	24.000,00	26.160,00	28.515,00	31.082,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	5.361,00	5.844,00	6.370,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	40.000,00	43.600,00	47.524,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	0,00	1.500,00	1.635,00	1.783,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	13.000,00	14.170,00	15.446,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00
06.003	Departamento de Esportes		0,00	0,00	0,00	0,00
06.003.12	Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
06.003.12.363	Departamento de Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00
06.003.12.363.0230	Apoio a Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00
2019	Manutenção das Atividades Esportivas		165.000,00	179.850,00	196.039,00	213.686,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	65.000,00	70.850,00	77.227,00	84.178,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.360,00	4.753,00	5.181,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	65.400,00	71.286,00	77.702,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE		4.848.393,00	5.005.438,66	6.135.858,75	6.749.442,77
07.001	Fundo Municipal de Saúde		4.848.393,00	5.005.438,66	6.135.858,75	6.749.442,77
07.001.10	Saúde		4.848.393,00	5.005.438,66	6.135.858,75	6.749.442,77
07.001.10.361	Ensino Fundamental		4.848.393,00	5.005.438,66	6.135.858,75	6.749.442,77
07.001.10.361.0160	Atendimento Geral a Saúde		4.848.393,00	5.005.438,66	6.135.858,75	6.749.442,77
1018	Construção-Ampliação de Unidades de Saúde		50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.754,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01303	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
2020	Manutenção Programas Vigilância em Saúde		600.000,00	2.008.724,80	2.189.513,00	2.386.581,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01495	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	0,00	382.278,00	416.684,00	454.186,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	4.000,00	4.360,00	4.753,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	0,00	76.455,60	83.337,00	90.838,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	81.000,00	88.290,00	96.237,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01497	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01497	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01303	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01497	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	140.000,00	152.600,00	166.334,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	0,00	403.991,20	440.351,00	479.983,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	165.000,00	179.850,00	196.037,00	213.681,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	0,00	90.000,00	98.100,00	106.929,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
2021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		11.850.000,00	13.004.501,00	14.174.910,00	15.450.664,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.506.603,00	3.822.198,00	4.166.196,00	4.541.154,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.253.200,00	1.365.988,00	1.488.927,00	1.622.931,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.100.000,00	1.199.000,00	1.306.910,00	1.424.532,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	1.200.000,00	1.308.000,00	1.425.720,00	1.554.035,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	699.600,00	762.564,00	831.195,00	906.003,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	832.000,00	906.880,00	988.500,00	1.077.465,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01369	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	43.000,00	46.870,00	51.089,00	55.688,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	850.000,00	926.500,00	1.009.885,00	1.100.775,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01369	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01496	597,00	651,00	710,00	774,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01303	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		1.329.499,00	1.017.878,83	1.206.924,25	1.327.619,57
08.001	AÇÃO SOCIAL		188.928,00	198.374,00	346.442,70	381.086,97
08.001.08	Assistência Social		188.928,00	198.374,00	346.442,70	381.086,97
08.001.08.122	Administração Geral		188.928,00	198.374,00	346.442,70	381.086,97
08.001.08.122.0100	Proteção Social Básica		146.944,00	154.291,00	300.155,55	330.171,10
2023	Manutenção da Secretaria de Ação Social		1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.152,00	1.942.550,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	65.000,00	70.850,00	77.227,00	84.178,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	180.000,00	196.200,00	213.858,00	233.106,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
08.001.08.122.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		41.984,00	44.083,00	46.287,15	50.915,87
1019	Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
2022	Manutenção dos Conselhos Municipais		200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.008,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	87.200,00	95.048,00	103.603,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.140.571,00	819.504,83	860.481,55	946.532,60
08.002.08	Assistência Social		1.140.571,00	819.504,83	860.481,55	946.532,60
08.002.08.244	Assistência Comunitária		1.140.571,00	819.504,83	860.481,55	946.532,60
08.002.08.244.0100	Proteção Social Básica		1.140.570,00	809.504,83	849.981,55	934.982,60
2025	Manutenção do Fundo da Assistência Social		450.000,00	1.026.464,43	1.118.852,00	1.219.561,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	322.758,43	351.807,00	383.470,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31938	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31939	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	80.000,00	87.200,00	95.048,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31938	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31939	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31938	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31939	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	70.000,00	76.300,00	83.167,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1769	27.205,00	29.654,00	32.323,00	35.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31770	40.425,00	44.064,00	48.030,00	52.353,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31938	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31939	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	8.204,00	8.943,00	9.748,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31934	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31770	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31938	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31939	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31770	24.650,00	26.869,00	29.288,00	31.924,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936	7.720,00	8.415,00	9.173,00	9.999,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31940	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
2024	Manutenção do Fundo do Idoso		50.000,00	221.805,00	241.769,00	263.532,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31934	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31770	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31770	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	0,00	21.305,00	23.223,00	25.314,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31770	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00
08.002.08.244.0110	Direitos da Criança e Adolescente		1,00	10.000,00	10.500,00	11.550,00
2026	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente		150.000,00	163.500,00	178.216,00	194.259,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	98.100,00	106.929,00	116.553,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1.881.488,00	2.394.542,50	2.540.122,93	2.794.144,27
09.001	INFRAESTRUTURA		1.881.488,00	2.394.542,50	2.540.122,93	2.794.144,27
09.001.15	Urbanismo		1.571.488,00	2.065.864,50	2.195.011,03	2.414.521,18
09.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.240.000,00	1.977.526,50	2.102.254,83	2.312.487,71
09.001.15.451.0040	Apoio Administrativo		1.240.000,00	1.977.526,50	2.102.254,83	2.312.487,71
2027	Manutenção de Secretaria de Infraestrutura		2.000.000,00	2.181.002,00	2.377.295,00	2.591.261,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	170.000,00	185.300,00	201.977,00	220.155,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	189.555,00	206.615,00	225.211,00	245.480,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.445,00	251.186,00	273.793,00	298.435,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	108.155,00	117.889,00	128.500,00	140.065,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	160.000,00	174.400,00	190.096,00	207.205,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	120.000,00	130.800,00	142.572,00	155.404,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	91.845,00	100.112,00	109.123,00	118.945,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
09.001.15.452	Serviços Urbanos		331.488,00	88.338,00	92.756,20	102.033,47
09.001.15.452.0240	Serviços de Utilidade Publica		331.488,00	88.338,00	92.756,20	102.033,47
1023	Ampliação da rede de Iluminação Publica		500.000,00	556.074,00	606.121,00	660.673,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	11.074,00	12.071,00	13.158,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00
1021	Projetos de Infraestrutura Urbana		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1024	Construção/Ampliação de Parques e Praças		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1022	Incentivo a Indústria		50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.754,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
09.001.26	Transporte		310.000,00	328.678,00	345.111,90	379.623,09
09.001.26.782	Transporte Rodoviário		310.000,00	328.678,00	345.111,90	379.623,09
09.001.26.782.0330	Pavimentação		310.000,00	328.678,00	345.111,90	379.623,09
1020	Obras e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais		50.000,00	120.728,00	131.594,00	143.439,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01512	0,00	66.228,00	72.189,00	78.687,00
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO		450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11
10.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO		450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11
10.001.20	Agricultura,Meio Ambiente e Turismo		450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11
10.001.20.122	Administração Geral		450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11
10.001.20.122.0013	Meio Ambiente,Agricultura e Turismo		450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11
2028	Resíduos Sólidos		120.000,00	464.950,00	506.796,00	552.413,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	160.000,00	174.400,00	190.096,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	32.000,00	34.880,00	38.020,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	70.000,00	76.300,00	83.167,00	90.653,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	0,00	48.150,00	52.484,00	57.208,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00
2029	Fundo do Meio Ambiente		350.000,00	381.500,00	415.836,00	453.264,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	87.200,00	95.048,00	103.603,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	65.000,00	70.850,00	77.227,00	84.178,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	145.000,00	158.050,00	172.275,00	187.780,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
2030	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo		1.830.000,00	1.994.700,00	2.174.223,00	2.369.906,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	440.000,00	479.600,00	522.764,00	569.813,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	270.000,00	294.300,00	320.787,00	349.658,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	370.000,00	403.300,00	439.597,00	479.161,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	250.700,00	273.263,00	297.857,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00
90.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00
90.099.99	Reserva de Contingência		315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00
90.099.99.999	Reserva de Contingência		315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00
90.099.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00
9999	Reserva de Contingência		250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
			49.950.000,00	59.375.621,34	64.575.258,00	70.410.836,45
Total geral :						244.311.715,79

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:54619087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
	Diferença:	-100.000,00	-109.000,00	-118.810,00	-129.503,00
2001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		2.300.000,00	2.507.000,00	2.732.637,00	2.978.579,00
	Diferença:	-2.300.000,00	-2.507.000,00	-2.732.637,00	-2.978.579,00
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00
Total Despesas:		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2004	Manutenção da Procuradoria Geral	399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
Total Despesas:		399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2005	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00
Total Despesas:		3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	Pagamento da Dívida Fundada	1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00
Total Despesas:		1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	Manutenção da Secretaria da Administração	3.274.000,00	3.568.660,00	3.889.841,00	4.239.932,00
Total Despesas:		3.274.000,00	3.568.660,00	3.889.841,00	4.239.932,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	Manutenção do FUNREBOM	526.000,00	573.340,00	624.942,00	681.190,00
Total Despesas:		526.000,00	573.340,00	624.942,00	681.190,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	Construção de Unidades Educacionais	50.000,00	1.762.202,36	1.920.803,00	2.093.683,00
Total Despesas:		50.000,00	1.762.202,36	1.920.803,00	2.093.683,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	Construção e Conservação de Quadras Esportivas-Escolas	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.427,00
Total Despesas:		15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.427,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	Manutenção da Educação Especial	300.000,00	699.349,75	618.064,00	697.328,45
Total Despesas:		300.000,00	699.349,75	618.064,00	697.328,45
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	Manutenção da Educação Ensino Fundamental	3.150.000,00	3.433.500,00	3.742.515,00	4.079.348,00
Total Despesas:		3.150.000,00	3.433.500,00	3.742.515,00	4.079.348,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	Manutenção do Ensino Infantil	1.550.000,00	1.689.500,00	1.841.555,00	2.007.299,00
Total Despesas:		1.550.000,00	1.689.500,00	1.841.555,00	2.007.299,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	Manutenção de Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.256,00
Total Despesas:		150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.256,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB	8.500.000,00	9.265.000,00	10.098.851,00	11.007.753,00
Total Despesas:		8.500.000,00	9.265.000,00	10.098.851,00	11.007.753,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	Manutençaõ da Educação Infantil - FUNDEB	700.000,00	763.000,00	831.670,00	906.521,00
Total Despesas:		700.000,00	763.000,00	831.670,00	906.521,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	Merenda Escolar	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.516,00
Total Despesas:		500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.516,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	Transporte Escolar	2.000.000,00	2.180.000,00	2.376.201,00	2.590.064,00
Total Despesas:		2.000.000,00	2.180.000,00	2.376.201,00	2.590.064,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	Manutenção do Ensino Superior	100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00
Total Despesas:		100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	Construção e Conservação de Centros Esportivos	20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00

Total Despesas:		20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	Manutenção da Cultura	100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00
Total Despesas:		100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	Manutenção das Atividades Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		165.000,00	179.850,00	196.039,00	213.686,00
	Diferença:	-165.000,00	-179.850,00	-196.039,00	-213.686,00
1018	Construção-Ampliação de Unidades de Saúde	52.480,00	55.104,00	57.861,25	63.642,28
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.754,00
	Diferença:	2.480,00	604,00	-1.544,75	-1.111,72
2020	Manutenção Programas Vigilância em Saúde	1.997.389,00	2.054.982,80	2.700.340,50	2.970.377,79
Total Despesas:		600.000,00	2.008.724,80	2.189.513,00	2.386.581,00
	Diferença:	1.397.389,00	46.258,00	510.827,50	583.796,79
2021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.798.524,00	2.895.351,86	3.377.657,00	3.715.422,70
Total Despesas:		11.850.000,00	13.004.501,00	14.174.910,00	15.450.664,00
	Diferença:	-9.051.476,00	-10.109.149,14	-10.797.253,00	-11.735.241,30
2023	Manutenção da Secretaria de Ação Social	146.944,00	154.291,00	300.155,55	330.171,10
Total Despesas:		1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.152,00	1.942.550,00
	Diferença:	-1.353.056,00	-1.480.709,00	-1.481.996,45	-1.612.378,90
1019	Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social	31.488,00	33.062,00	34.715,10	38.186,61
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
	Diferença:	-18.512,00	-21.438,00	-24.689,90	-26.565,39
2022	Manutenção dos Conselhos Municipais	10.496,00	11.021,00	11.572,05	12.729,26
Total Despesas:		200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.008,00
	Diferença:	-189.504,00	-206.979,00	-226.047,95	-246.278,74
2025	Manutenção do Fundo da Assistência Social	696.704,00	605.962,43	636.260,55	699.886,60
Total Despesas:		450.000,00	1.026.464,43	1.118.852,00	1.219.561,00
	Diferença:	246.704,00	-420.502,00	-482.591,45	-519.674,40
2024	Manutenção do Fundo do Idoso	443.866,00	203.542,40	213.721,00	235.096,00
Total Despesas:		50.000,00	221.805,00	241.769,00	263.532,00
	Diferença:	393.866,00	-18.262,60	-28.048,00	-28.436,00
2026	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	1,00	10.000,00	10.500,00	11.550,00
Total Despesas:		150.000,00	163.500,00	178.216,00	194.259,00
	Diferença:	-149.999,00	-153.500,00	-167.716,00	-182.709,00
2027	Manutenção de Secretaria de Infraestrutura	1.240.000,00	1.977.526,50	2.102.254,83	2.312.487,71
Total Despesas:		2.000.000,00	2.181.002,00	2.377.295,00	2.591.261,00
	Diferença:	-760.000,00	-203.475,50	-275.040,18	-278.773,29
1023	Ampliação da rede de Iluminação Publica	121.488,00	88.338,00	92.756,20	102.033,47
Total Despesas:		500.000,00	556.074,00	606.121,00	660.673,00
	Diferença:	-378.512,00	-467.736,00	-513.364,80	-558.639,53
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1021	Projetos de Infraestrutura Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
	Diferença:	-45.000,00	-54.500,00	-59.405,00	-64.752,00
1024	Construção/Ampliação de Parques e Praças	205.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
	Diferença:	155.000,00	-54.500,00	-59.405,00	-64.752,00
1022	Incentivo a Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.754,00
Diferença:		-50.000,00	-54.500,00	-59.406,00	-64.754,00
1020	Obras e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais	310.000,00	328.678,00	345.111,90	379.623,09
Total Despesas:		50.000,00	120.728,00	131.594,00	143.439,00
	Diferença:	260.000,00	207.950,00	213.517,90	236.184,09
2028	Resíduos Sólidos	450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11
Total Despesas:		120.000,00	464.950,00	506.796,00	552.413,00
	Diferença:	330.000,00	79.200,00	110.848,65	126.996,11
2029	Fundo do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		350.000,00	381.500,00	415.836,00	453.264,00
	Diferença:	-350.000,00	-381.500,00	-415.836,00	-453.264,00
2030	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		1.830.000,00	1.994.700,00	2.174.223,00	2.369.906,00
	Diferença:	-1.830.000,00	-1.994.700,00	-2.174.223,00	-2.369.906,00
9999	Reserva de Contingência	315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00
Total Despesas:		250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
Diferença:		65.000,00	57.500,00	49.475,00	57.392,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:927F1165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
Diferença:		-100.000,00	-109.000,00	-118.810,00	-129.503,00
2001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		2.300.000,00	2.507.000,00	2.732.637,00	2.978.579,00
Diferença:		-2.300.000,00	-2.507.000,00	-2.732.637,00	-2.978.579,00
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00
Total Despesas:		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00

Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2004	Manutenção da Procuradoria Geral	399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
Total Despesas:		399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2005	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00
Total Despesas:		3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2006	Pagamento da Dívida Fundada	1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00
Total Despesas:		1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2007	Manutenção da Secretaria da Administração	3.274.000,00	3.568.660,00	3.889.841,00	4.239.932,00
Total Despesas:		3.274.000,00	3.568.660,00	3.889.841,00	4.239.932,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2008	Manutenção do FUNREBOM	526.000,00	573.340,00	624.942,00	681.190,00
Total Despesas:		526.000,00	573.340,00	624.942,00	681.190,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
1015	Construção de Unidades Educacionais	50.000,00	1.762.202,36	1.920.803,00	2.093.683,00
Total Despesas:		50.000,00	1.762.202,36	1.920.803,00	2.093.683,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
1016	Construção e Conservação de Quadras Esportivas-Escolas	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.427,00
Total Despesas:		15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.427,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2009	Manutenção da Educação Especial	300.000,00	699.349,75	618.064,00	697.328,45
Total Despesas:		300.000,00	699.349,75	618.064,00	697.328,45
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2010	Manutenção da Educação Ensino Fundamental	3.150.000,00	3.433.500,00	3.742.515,00	4.079.348,00
Total Despesas:		3.150.000,00	3.433.500,00	3.742.515,00	4.079.348,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2015	Manutenção do Ensino Infantil	1.550.000,00	1.689.500,00	1.841.555,00	2.007.299,00
Total Despesas:		1.550.000,00	1.689.500,00	1.841.555,00	2.007.299,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2016	Manutenção de Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.256,00
Total Despesas:		150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.256,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2014	Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB	8.500.000,00	9.265.000,00	10.098.851,00	11.007.753,00
Total Despesas:		8.500.000,00	9.265.000,00	10.098.851,00	11.007.753,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2013	Manutençaõ da Educação Infantil - FUNDEB	700.000,00	763.000,00	831.670,00	906.521,00
Total Despesas:		700.000,00	763.000,00	831.670,00	906.521,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2011	Merenda Escolar	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.516,00
Total Despesas:		500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.516,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2012	Transporte Escolar	2.000.000,00	2.180.000,00	2.376.201,00	2.590.064,00
Total Despesas:		2.000.000,00	2.180.000,00	2.376.201,00	2.590.064,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2017	Manutenção do Ensino Superior	100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00
Total Despesas:		100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
1017	Construção e Conservação de Centros Esportivos	20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00
Total Despesas:		20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2018	Manutenção da Cultura	100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00
Total Despesas:		100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2019	Manutenção das Atividades Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		165.000,00	179.850,00	196.039,00	213.686,00
Diferença:		-165.000,00	-179.850,00	-196.039,00	-213.686,00
1018	Construção-Ampliação de Unidades de Saúde	52.480,00	55.104,00	57.861,25	63.642,28
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.754,00
Diferença:		2.480,00	604,00	-1.544,75	-1.111,72
2020	Manutenção Programas Vigilância em Saúde	1.997.389,00	2.054.982,80	2.700.340,50	2.970.377,79
Total Despesas:		600.000,00	2.008.724,80	2.189.513,00	2.386.581,00
Diferença:		1.397.389,00	46.258,00	510.827,50	583.796,79
2021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.798.524,00	2.895.351,86	3.377.657,00	3.715.422,70
Total Despesas:		11.850.000,00	13.004.501,00	14.174.910,00	15.450.664,00
Diferença:		-9.051.476,00	-10.109.149,14	-10.797.253,00	-11.735.241,30
2023	Manutenção da Secretaria de Ação Social	146.944,00	154.291,00	300.155,55	330.171,10
Total Despesas:		1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.152,00	1.942.550,00
Diferença:		-1.353.056,00	-1.480.709,00	-1.481.996,45	-1.612.378,90
1019	Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social	31.488,00	33.062,00	34.715,10	38.186,61
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
Diferença:		-18.512,00	-21.438,00	-24.689,90	-26.565,39
2022	Manutenção dos Conselhos Municipais	10.496,00	11.021,00	11.572,05	12.729,26
Total Despesas:		200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.008,00
Diferença:		-189.504,00	-206.979,00	-226.047,95	-246.278,74
2025	Manutenção do Fundo da Assistência Social	696.704,00	605.962,43	636.260,55	699.886,60
Total Despesas:		450.000,00	1.026.464,43	1.118.852,00	1.219.561,00
Diferença:		246.704,00	-420.502,00	-482.591,45	-519.674,40
2024	Manutenção do Fundo do Idoso	443.866,00	203.542,40	213.721,00	235.096,00
Total Despesas:		50.000,00	221.805,00	241.769,00	263.532,00
Diferença:		393.866,00	-18.262,60	-28.048,00	-28.436,00
2026	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	1,00	10.000,00	10.500,00	11.550,00
Total Despesas:		150.000,00	163.500,00	178.216,00	194.259,00
Diferença:		-149.999,00	-153.500,00	-167.716,00	-182.709,00
2027	Manutenção de Secretaria de Infraestrutura	1.240.000,00	1.977.526,50	2.102.254,83	2.312.487,71
Total Despesas:		2.000.000,00	2.181.002,00	2.377.295,00	2.591.261,00
Diferença:		-760.000,00	-203.475,50	-275.040,18	-278.773,29

1023	Ampliação da rede de Iluminação Publica	121.488,00	88.338,00	92.756,20	102.033,47
Total Despesas:		500.000,00	556.074,00	606.121,00	660.673,00
Diferença:		-378.512,00	-467.736,00	-513.364,80	-558.639,53
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1021	Projetos de Infraestrutura Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
Diferença:		-45.000,00	-54.500,00	-59.405,00	-64.752,00
1024	Construção/Ampliação de Parques e Praças	205.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
Diferença:		155.000,00	-54.500,00	-59.405,00	-64.752,00
1022	Incentivo a Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.754,00
Diferença:		-50.000,00	-54.500,00	-59.406,00	-64.754,00
1020	Obras e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais	310.000,00	328.678,00	345.111,90	379.623,09
Total Despesas:		50.000,00	120.728,00	131.594,00	143.439,00
Diferença:		260.000,00	207.950,00	213.517,90	236.184,09
2028	Resíduos Sólidos	450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11
Total Despesas:		120.000,00	464.950,00	506.796,00	552.413,00
Diferença:		330.000,00	79.200,00	110.848,65	126.996,11
2029	Fundo do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		350.000,00	381.500,00	415.836,00	453.264,00
Diferença:		-350.000,00	-381.500,00	-415.836,00	-453.264,00
2030	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		1.830.000,00	1.994.700,00	2.174.223,00	2.369.906,00
Diferença:		-1.830.000,00	-1.994.700,00	-2.174.223,00	-2.369.906,00
9999	Reserva de Contingência	315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00
Total Despesas:		250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
Diferença:		65.000,00	57.500,00	49.475,00	57.392,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DA517CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária (A)	652.484,12	305.547,00	606.362,00	660.938,00	720.427,00	785.270,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	652.484,12	305.547,00	606.362,00	660.938,00	720.427,00	785.270,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	652.484,12	305.547,00	606.362,00	660.938,00	720.427,00	785.270,00
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D 7.00) % de C	45.673,89	21.388,29	42.445,34	46.265,66	50.429,89	54.968,90
Legislativo: Folha de Pagamento (E)= 70% (D)	31.971,72	14.971,80	29.711,74	32.385,96	35.300,92	38.478,23

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:13C805F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018 a 2021									
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS									
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE									
Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde									
Programa : 10.361.0160 Atendimento Geral a Saúde									
Objetivo : Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde									
Gerente :									
Público Alvo : População em Geral									
Justificativa : Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde									
Problema :									
Causa :									
Externalidade :									
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial		Tipo			
Indicador		Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida			Tipo Meta	2018 Meta	2019 Meta	2020 Meta	2021 Meta	TOTAL

1018	Outras Unidades e Medidas		O 1	52.480,00 1	55.104,00 1	57.861,25 1	63.642,28 4	229.087,53
Descrição: Construção-Ampliação de Unidades de Saúde								
Produto: Outros Produtos								
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018	2019	2020	2021	TOTAL
			Total:					
Ação	Unid. Medida		Tipo Meta	2018 Meta	2019 Meta	2020 Meta	2021 Meta	TOTAL
2020	Outras Unidades e Medidas		O 1	1.997.389,00 1	2.054.982,80 1	2.700.340,50 1	2.970.377,79 4	9.723.090,09
Descrição: Manutenção Programas Vigilância em Saúde								
Produto: Outros Produtos								
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018	2019	2020	2021	TOTAL
			Total:					
Ação	Unid. Medida		Tipo Meta	2018 Meta	2019 Meta	2020 Meta	2021 Meta	TOTAL
2021	Outras Unidades e Medidas		O 1	2.798.524,00 1	2.895.351,86 1	3.377.657,00 1	3.715.422,70 4	12.786.955,56
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								
Produto: Outros Produtos								
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018	2019	2020	2021	TOTAL
			Total:					
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1167				2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:								
Total Geral :				4.848.393,00	5.005.438,66	6.135.858,75	6.749.442,77	22.739.133,18

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:95384225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Receita Prevista por Fonte Padrão
Versão:15 - PPA 2018-2021

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1.1.13.03.11.02.00000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		84.000,00	91.560,00	99.801,00	108.784,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	50.400,00	54.936,00	59.880,60	65.270,40
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	21.000,00	22.890,00	24.950,25	27.196,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	12.600,00	13.734,00	14.970,15	16.317,60
1.1.13.03.12.01.00000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		638.451,29	695.912,00	758.545,00	826.815,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	383.070,77	417.547,20	455.127,00	496.089,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	159.612,82	173.978,00	189.636,25	206.703,75
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	95.767,69	104.386,80	113.781,75	124.022,25
1.1.13.03.41.01.01000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo		535.593,52	583.797,00	636.339,00	693.610,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	321.356,11	350.278,20	381.803,40	416.166,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	133.898,38	145.949,25	159.084,75	173.402,50
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	80.339,03	87.569,55	95.450,85	104.041,50
1.1.18.01.11.00.00000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		678.732,90	739.821,00	806.406,00	878.984,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	678.732,90	739.821,00	806.406,00	878.984,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	169.683,23	184.955,25	201.601,50	219.746,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	101.809,94	110.973,15	120.960,90	131.847,60
1.1.18.01.12.00.00000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		197.564,47	215.346,00	234.728,00	255.854,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	118.538,68	129.207,60	140.836,80	153.512,40
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	49.391,12	53.836,50	58.682,00	63.963,50
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	29.634,67	32.301,90	35.209,20	38.378,10
1.1.18.01.13.00.00000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		187.207,00	204.057,00	222.423,00	242.442,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	187.207,00	204.057,00	222.423,00	242.442,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	46.801,75	51.014,25	55.605,75	60.610,50
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	28.081,05	30.608,55	33.363,45	36.366,30
1.1.18.01.14.00.00000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		485.673,05	529.384,00	577.029,00	628.962,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	291.403,83	317.630,40	346.217,40	377.377,20
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	121.418,26	132.346,00	144.257,25	157.240,50
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	72.850,96	79.407,60	86.554,35	94.344,30
1.1.18.01.40.00.00000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		94.696,35	103.220,00	112.512,00	122.640,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	94.696,35	103.220,00	112.512,00	122.640,00
Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1.1.18.01.41.00.00000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa		54.896,35	59.838,00	65.224,00	71.095,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	32.937,81	35.902,80	39.134,40	42.657,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	13.724,09	14.959,50	16.306,00	17.773,75
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	8.234,45	8.975,70	9.783,60	10.664,25
1.1.18.01.42.00.00000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e		500,00	545,00	595,00	649,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	300,00	327,00	357,00	389,40
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	125,00	136,25	148,75	162,25
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	75,00	81,75	89,25	97,35
1.1.18.01.43.00.00000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A		39.300,00	42.837,00	46.693,00	50.896,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	23.580,00	25.702,20	28.015,80	30.537,60
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	9.825,00	10.709,25	11.673,25	12.724,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	5.895,00	6.425,55	7.003,95	7.634,40
1.1.18.02.31.00.00000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		-317.276,00	-345.830,00	-376.954,00	-410.879,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	-317.276,00	-345.830,00	-376.954,00	-410.879,00
1.1.18.02.32.00.00000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		21.548,20	23.488,00	25.602,00	27.907,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	12.928,92	14.092,80	15.361,20	16.744,20
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	5.387,05	5.872,00	6.400,50	6.976,75
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	3.232,23	3.523,20	3.840,30	4.186,05
1.1.18.02.33.00.00000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		41.589,30	45.333,00	49.413,00	53.861,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	24.953,58	27.199,80	29.647,80	32.316,60
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	10.397,33	11.333,25	12.353,25	13.465,25

303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	6.238,40	6.799,95	7.411,95	8.079,15
1.1.18.02.34.00.00000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		9.212,00	10.042,00	10.946,00	11.932,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	5.527,20	6.025,20	6.567,60	7.159,20
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	2.303,00	2.510,50	2.736,50	2.983,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	1.381,80	1.506,30	1.641,90	1.789,80
1.1.21.01.11.00.00000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		220.378,20	240.213,00	261.833,00	285.399,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	220.378,20	240.213,00	261.833,00	285.399,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	220.378,20	240.213,00	261.833,00	285.399,00
1.1.21.01.12.00.00000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		2.936,00	3.201,00	3.490,00	3.805,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	2.936,00	3.201,00	3.490,00	3.805,00

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1.1.21.01.13.00.00000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		5.557,00	6.058,00	6.604,00	7.199,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	5.557,00	6.058,00	6.604,00	7.199,00
1.1.21.01.14.00.00000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		7.875,00	8.584,00	9.357,00	10.200,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	7.875,00	8.584,00	9.357,00	10.200,00
1.1.22.01.11.01.00000	TAXA DE CEMITÉRIOS		144.449,80	157.451,00	171.623,00	187.070,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	144.449,80	157.451,00	171.623,00	187.070,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	144.449,80	157.451,00	171.623,00	187.070,00
1.1.22.01.11.02.00000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.22.01.11.03.00000	TAXA CORPO DE BOMBEIROS		225.166,00	245.431,00	267.520,00	291.597,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	100,00	225.166,00	245.431,00	267.520,00	291.597,00
1.1.22.01.12.00.00000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	0,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.40.00.11.00.00000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	100,00	746.054,00	813.199,00	886.387,00	966.162,00
1.2.40.00.14.00.00000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	0,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.10.01.11.01.00000	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.10.01.11.02.00000	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL		95.882,36	104.512,00	113.919,00	124.172,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	95.882,36	104.512,00	113.919,00	124.172,00
1.3.10.01.11.03.00000	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.10.01.11.04.00000	ALUGUEL DE BARRACA PARA FESTAS		100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
1.3.10.01.11.05.00000	ALUGUEL DO CINE-TEATRO MUNICIPAL		150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.3.10.01.11.06.00000	ALUGUEL DE SALAS DE AULA		157.800,00	172.002,00	187.483,00	204.357,00

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	157.800,00	172.002,00	187.483,00	204.357,00
1.3.10.01.12.00.00000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.10.01.13.00.00000	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.01.01000	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES		0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.01000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS		6.557,00	7.148,00	7.792,00	8.494,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	80,00	5.245,60	5.718,40	6.233,60	6.795,20
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	20,00	1.311,40	1.429,60	1.558,40	1.698,80
1.3.21.00.11.03.02000	REM DEP BANCARIO - SUS UBS UN BASICA		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.06000	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VI		0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.07000	REM. DEP. BANCARIO - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS "D"		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.09000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS =- ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ACS		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.10000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - PMAQ		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.11000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.12000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMILIA		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.13000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE NA ESCOLA		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.14000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - INC. ADIC. P.S.F.		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.15000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ASSIS. FINANCEIRA - ACS 0,00			0,00	0,00	0,00

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.16000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU		0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.17000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE BRASIL SEM MISÉRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.18000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SERVIÇOS DE VIGIÂNCIA EM SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.19000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROG.QUALIFI.DEDAÇÕES EM SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.20000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.21000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.22000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA QUALIDADE EM SAÚD - APSUS		0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.21.00.11.03.23000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FAT. AIH'S		0,00	0,00	0,00	0,00
369.09.02.05.20	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.24000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGANIZAÇÃO E ADEAUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.25000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORG. ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL - CUSTEIO		0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.30000	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAUDE 0,00			0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.31000	REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VIGIA SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.32000	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FAMILIA PARANAENSE		0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.03.35000	REM. BANC. - INC TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA - UBS PORTO DE CIMA		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1.3.21.00.11.04.01000	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE 15%		27.796,49	30.299,00	33.026,00	35.999,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100,00	27.796,49	30.299,00	33.026,00	35.999,00
1.3.21.00.11.05.01000	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%		2.625,00	2.862,00	3.120,00	3.401,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	2.625,00	2.862,00	3.120,00	3.401,00
1.3.21.00.11.05.02000	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%		25,73	29,00	32,00	35,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100,00	25,73	29,00	32,00	35,00
1.3.21.00.11.05.03000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO FNDE		6.356,48	6.929,00	7.553,00	8.233,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	60,00	3.813,89	4.157,40	4.531,80	4.939,80
1011.09.01.06.18	M D E / Transporte Escolar - Exercício Corrente	40,00	2.542,59	2.771,60	3.021,20	3.293,20
1.3.21.00.11.09.01000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04		1.314,00	1.433,00	1.562,00	1.703,00
512.99.99.00.00	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	100,00	1.314,00	1.433,00	1.562,00	1.703,00
1.3.21.00.11.10.03000	REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	100,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.3.21.00.11.10.04000	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS		358,00	391,00	427,00	466,00
1005.03.04.01.01	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	100,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.21.00.11.10.05000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS		358,00	391,00	427,00	466,00
1005.03.04.01.01	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	100,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.21.00.11.10.06000	REM DEP BANCÁRIO - FMAS PISO ALTA COMPLEXIDADE		358,00	391,00	427,00	466,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	100,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.21.00.11.10.07000	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS		358,00	391,00	427,00	466,00
1005.03.04.01.01	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	100,00	358,00	391,00	427,00	466,00
1.3.21.00.11.10.08000	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV		627,00	684,00	746,00	814,00
1010.05.01.04.17	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	100,00	627,00	684,00	746,00	814,00
1.3.21.00.11.10.10000	REM. DEP. BANCARIO - FAMILIA PARANAENSE		0,00	0,00	0,00	0,00
	INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE - IPFP	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.10.13000	REM DEP BANCÁRIO - SUAS - FONTE 31934		0,00	0,00	0,00	0,00
1010.05.01.04.17	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.10.16000	REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)		0,00	0,00	0,00	0,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1.3.21.00.11.10.17000	REM. DEP. BANC. - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)		0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.04.01.01	Bloco de Financiamento de proteção Social Especial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.10.18000	REM. DEP. BANC. - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO E VINCULO		0,00	0,00	0,00	0,00
1010.05.01.04.17	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.10.19000	REM. DEP. BANC. - IGD - SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.04.01.01	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.10.20000	REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	- IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.04.01.01	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.10.21000	REM. DEP. BANC. - BPC ESCOLA		0,00	0,00	0,00	0,00
1010.05.01.04.17	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.11.01000	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%		28.108,19	30.638,00	33.396,00	36.402,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	100,00	28.108,19	30.638,00	33.396,00	36.402,00
1.3.21.00.11.11.02000	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%		3.123,13	3.405,00	3.712,00	4.047,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	100,00	3.123,13	3.405,00	3.712,00	4.047,00
1.3.21.00.11.12.01000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		500,00	545,00	595,00	649,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	500,00	545,00	595,00	649,00
1.3.21.00.11.14.02000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS		834,00	910,00	992,00	1.082,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.21.00.11.14.03000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE ECD		834,00	910,00	992,00	1.082,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.21.00.11.14.04000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PROG. VIG. SANIT.		834,00	910,00	992,00	1.082,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.21.00.11.14.05000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PAB NOVO		834,00	910,00	992,00	1.082,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.21.00.11.14.06000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SAMU FEDERAL		596,00	650,00	709,00	773,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	100,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.21.00.11.14.07000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PVVPS		596,00	650,00	709,00	773,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.21.00.11.14.09000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS		596,00	650,00	709,00	773,00
Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
369.09.02.05.20	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	100,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.21.00.11.14.10000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE DA FAMÍLIA		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.14.11000	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL		596,00	650,00	709,00	773,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.21.00.11.14.12000	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ		596,00	650,00	709,00	773,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	596,00	650,00	709,00	773,00
1.3.21.00.11.14.13000	REM DEP BANCARIO - RECURSO DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.14.14000	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		596,00	650,00	709,00	773,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	596,00	650,00	709,00	773,00

1.3.21.00.11.14.15000	REM. DEP. BANCARIO - INCENTIVO AD. P.S.F		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.16.01000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNATE		1.788,00	1.949,00	2.125,00	2.317,00
1006.03.01.01.02	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	100,00	1.788,00	1.949,00	2.125,00	2.317,00
1.3.21.00.11.16.02000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO MERENDA		0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.01.06.18	MDE / PNAC - Exercicio Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.16.04000	REM DEP BANCÁRIO - SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.99.01000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS		26.224,00	28.585,00	31.158,00	33.963,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	50,00	13.112,00	14.292,50	15.579,00	16.981,50
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20,00	5.244,80	5.717,00	6.231,60	6.792,60
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	30,00	7.867,20	8.575,50	9.347,40	10.188,90
1.3.21.00.11.99.04000	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES		351.104,32	382.704,00	417.148,00	454.692,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	351.104,32	382.704,00	417.148,00	454.692,00
1.3.21.00.11.99.05000	REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES		49.500,00	53.955,00	58.811,00	64.104,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	49.500,00	53.955,00	58.811,00	64.104,00
1.3.21.00.11.99.07000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SANEPAR		0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1.3.21.00.11.99.09000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN		1.587,62	1.731,00	1.887,00	2.057,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	1.587,62	1.731,00	1.887,00	2.057,00
1.3.21.00.11.99.11000	REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALARIO		90.000,00	98.100,00	106.929,00	116.553,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	90.000,00	98.100,00	106.929,00	116.553,00
1.3.21.00.11.99.12000	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE		3.569,00	3.891,00	4.242,00	4.624,00
1011.09.99.05.18	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	100,00	3.569,00	3.891,00	4.242,00	4.624,00
1.3.21.00.11.99.15000	REM BANCARIO - INCENTIVO AO PAEFI - ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.99.01.01	INCENTIVO AO PAEFI	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.99.16000	REM BANCARIO - CONCURSO		0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.99.18000	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA OP. VERÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.99.21000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL PACI CASA	LAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1010.05.01.04.17	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.99.23000	REM DEP BANCÁRIO - REC. AÇÃO SOCIAL IGDBF BOLSA FAMÍLIA		0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.04.01.01	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.99.25000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL BPC NA ESCOLA		0,00	0,00	0,00	0,00
1010.05.01.04.17	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.99.27000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXA PODER DA POLÍCIA		0,00	0,00	0,00	0,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.99.28000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO		834,00	910,00	992,00	1.082,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.21.00.11.99.29000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS FUNREBOM		834,00	910,00	992,00	1.082,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	100,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.21.00.11.99.30000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA		834,00	910,00	992,00	1.082,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	100,00	834,00	910,00	992,00	1.082,00
1.3.21.00.11.99.32000	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL PBF CRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.04.01.01	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21.00.11.99.35000	REM DEP BANCÁRIO - REC. AÇÃO SOCIAL IGDBF BOLSA FAMÍLIA		0,00	0,00	0,00	0,00

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1005.03.04.01.01	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.10.01.11.00.00000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	1.165.527,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	1.165.527,00
1.6.10.02.11.00.00000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.20.02.11.00.00000	Serviços de Transporte - Principal		150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.6.30.01.11.00.00000	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00
1.6.90.99.11.01.01000	RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.		50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00
1.6.90.99.11.01.02000	OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.01.21.00.00000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		17.021.754,60	18.553.713,00	20.223.548,00	22.043.668,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	10.213.052,76	11.132.227,80	12.134.128,80	13.226.200,80
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	17.021.754,60	18.553.713,00	20.223.548,00	22.043.668,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	2.553.263,19	2.783.056,95	3.033.532,20	3.306.550,20
1.7.18.01.31.00.00000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		625.465,21	681.758,00	743.117,00	809.998,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	75,00	469.098,91	511.318,50	557.337,75	607.498,50
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	156.366,30	170.439,50	185.779,25	202.499,50
1.7.18.01.41.00.00000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		548.798,36	598.191,00	652.029,00	710.712,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	75,00	411.598,77	448.643,25	489.021,75	533.034,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	137.199,59	149.547,75	163.007,25	177.678,00
1.7.18.01.51.00.00000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		94.950,20	103.497,00	112.813,00	122.967,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	56.970,12	62.098,20	67.687,80	73.780,20
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	94.950,20	103.497,00	112.813,00	122.967,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	14.242,53	15.524,55	16.921,95	18.445,05
1.7.18.02.11.00.00000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal		105.000,00	114.450,00	124.751,00	135.979,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	100,00	105.000,00	114.450,00	124.751,00	135.979,00

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1.7.18.02.21.00.00000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		39.655,00	43.224,00	47.115,00	51.356,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	100,00	39.655,00	43.224,00	47.115,00	51.356,00
1.7.18.02.31.00.00000	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa		0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.02.61.00.00000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		98.500,00	107.365,00	117.028,00	127.561,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	100,00	98.500,00	107.365,00	117.028,00	127.561,00
1.7.18.03.11.01.02000	SUS - PAB FIXO		526.675,40	574.077,00	625.744,00	682.061,00

495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	526.675,40	574.077,00	625.744,00	682.061,00
1.7.18.03.11.01.03000	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.03.11.02.01000	SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE		350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00
1.7.18.03.11.02.02000	SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS		14.328,00	15.618,00	17.024,00	18.557,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	14.328,00	15.618,00	17.024,00	18.557,00
1.7.18.03.11.02.03000	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00
1.7.18.03.11.02.04000	SUS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		130.295,00	142.022,00	154.804,00	168.737,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	130.295,00	142.022,00	154.804,00	168.737,00
1.7.18.03.11.02.05000	SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.03.11.02.06000	SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		53.000,00	57.770,00	62.970,00	68.638,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	53.000,00	57.770,00	62.970,00	68.638,00
1.7.18.03.11.02.07000	SUS - PMAQ		0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.03.11.03.02000	COMPONENTE SAMU 192		1,00	2,00	3,00	4,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	100,00	1,00	2,00	3,00	4,00
1.7.18.03.11.04.01000	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)		0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.03.11.05.01000	SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		164.500,00	179.305,00	195.443,00	213.033,00

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	164.500,00	179.305,00	195.443,00	213.033,00
1.7.18.03.11.99.01000	SUS - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE		204.049,60	222.415,00	242.433,00	264.252,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	204.049,60	222.415,00	242.433,00	264.252,00
1.7.18.04.11.01.01000	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)		114.373,00	124.667,00	135.888,00	148.118,00
1010.05.01.04.17	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	100,00	114.373,00	124.667,00	135.888,00	148.118,00
1.7.18.04.11.01.02000	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)		20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
1005.03.04.01.01	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial	100,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00
1.7.18.04.11.01.03000	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)		54.642,00	59.560,00	64.921,00	70.764,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	100,00	54.642,00	59.560,00	64.921,00	70.764,00
1.7.18.04.11.03.01000	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)		36.646,00	39.945,00	43.541,00	47.460,00
1005.03.04.01.01	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	100,00	36.646,00	39.945,00	43.541,00	47.460,00
1.7.18.05.11.00.00000	Transferências do Salário-Educação - Principal		70.000,00	76.300,00	83.167,00	90.653,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	100,00	70.000,00	76.300,00	83.167,00	90.653,00
1.7.18.05.21.00.00000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		56.186,11	61.243,00	66.755,00	72.763,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	100,00	56.186,11	61.243,00	66.755,00	72.763,00
1.7.18.05.31.00.00000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ		250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
1011.09.01.06.18	MDE / PNAC - Exercicio Corrente	100,00	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00
1.7.18.05.41.00.00000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		592.457,41	645.779,00	703.900,00	767.251,00
1011.09.01.06.18	M D E / Transporte Escolar - Exercício Corrente	100,00	592.457,41	645.779,00	703.900,00	767.251,00
1.7.18.05.91.01.02000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.01.01.02	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.06.11.00.00000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		281.089,25	306.388,00	333.964,00	364.022,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	168.653,55	183.832,80	200.378,40	218.413,20
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	281.089,25	306.388,00	333.964,00	364.022,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	42.163,39	45.958,20	50.094,60	54.603,30
1.7.18.99.11.01.01000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX		200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00
1.7.18.99.11.01.02000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1.7.28.01.11.00.00000	Cota-Parte do ICMS - Principal		8.226.243,78	8.966.607,00	9.773.603,00	10.653.229,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	4.935.746,27	5.379.964,20	5.864.161,80	6.391.937,40
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	2.056.560,95	2.241.651,75	2.443.400,75	2.663.307,25
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	1.233.936,57	1.344.991,05	1.466.040,45	1.597.984,35
1.7.28.01.20.00.00000	Cota-Parte do IPVA		1.442.991,00	1.572.861,00	1.714.420,00	1.868.719,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	865.794,60	943.716,60	1.028.652,00	1.121.231,40
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	360.747,75	393.215,25	428.605,00	467.179,75
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	216.448,65	235.929,15	257.163,00	280.307,85
1.7.28.01.21.00.00000	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.442.991,00	1.572.861,00	1.714.420,00	1.868.719,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	865.794,60	943.716,60	1.028.652,00	1.121.231,40
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	360.747,75	393.215,25	428.605,00	467.179,75
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	216.448,65	235.929,15	257.163,00	280.307,85
1.7.28.01.30.00.00000	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.178.875,00	1.284.974,00	1.400.623,00	1.526.680,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	707.325,00	770.984,40	840.373,80	916.008,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	294.718,75	321.243,50	350.155,75	381.670,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	176.831,25	192.746,10	210.093,45	229.002,00
1.7.28.01.31.00.00000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.178.875,00	1.284.974,00	1.400.623,00	1.526.680,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	707.325,00	770.984,40	840.373,80	916.008,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	294.718,75	321.243,50	350.155,75	381.670,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	176.831,25	192.746,10	210.093,45	229.002,00
1.7.28.01.41.00.00000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal		99.686,00	108.658,00	118.438,00	129.098,00
512.99.99.00.00	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	100,00	99.686,00	108.658,00	118.438,00	129.098,00
1.7.28.03.11.01.01000	SERVIÇOS AMBULATORIAIS		39.404,00	42.951,00	46.817,00	51.031,00
369.09.02.05.20	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	100,00	39.404,00	42.951,00	46.817,00	51.031,00
1.7.28.03.11.01.02000	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - APSUS		0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.28.03.11.01.03000	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	100,00	220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00
1.7.28.03.11.01.09000	PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE		0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Cartão SUS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita / Fonte	Descrição	% 2018	2018	2019	2020	2021
1.7.28.10.11.01.01000	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.28.10.21.01.01000	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110z		518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1006.03.01.01.02	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	100,00	518.212,00	564.852,00	615.689,00	671.102,00
1.7.28.99.11.01.01000	FAMILIA PARANAENSE		27.205,00	29.654,00	32.323,00	35.233,00
	Familia Paranaense	100,00	27.205,00	29.654,00	32.323,00	35.233,00
1.7.28.99.11.01.02000	INCENTIVI FAMILIA PARANAENSE		81.506,00	88.842,00	96.838,00	105.554,00
1011.09.99.05.18	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	100,00	81.506,00	88.842,00	96.838,00	105.554,00
1.7.28.99.11.01.03000	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.58.01.11.00.00000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		9.168.768,68	9.993.958,00	10.893.415,00	11.873.823,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	90,00	8.251.891,81	8.994.562,20	9.804.073,50	10.686.440,70
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	10,00	916.876,87	999.395,80	1.089.341,50	1.187.382,30
2.4.28.99.11.01.01000	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE		0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.99.05.18	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			52.666.562,35	57.406.603,00	62.573.251,00	68.204.906,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:870306D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018 a 2021
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção							
01 Legislativa			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	031 Ação Legislativa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função/SubFunção:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Administração			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	122 Administração Geral		5.199.630,00	5.672.599,00	6.183.141,00	6.739.642,00	23.795.012,00
		2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00	4.573.133,00
		2004 Manutenção da Procuradoria Geral	399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00	1.843.974,00
		2007 Manutenção da Secretaria da Administração	3.274.000,00	3.568.660,00	3.889.841,00	4.239.932,00	14.972.433,00
		2008 Manutenção do FUNREBOM	526.000,00	573.340,00	624.942,00	681.190,00	2.405.472,00
	123 Administração Financeira		3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00	15.550.354,00
		2005 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00	15.550.354,00
Total da Função/SubFunção:			8.600.000,00	9.379.004,00	10.223.127,00	11.143.235,00	39.345.366,00
08 Assistência Social			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	122 Administração Geral		188.928,00	198.374,00	346.442,70	381.086,97	1.114.831,67
		1019 Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social	31.488,00	33.062,00	34.715,10	38.186,61	137.451,71
		2022 Manutenção dos Conselhos Municipais	10.496,00	11.021,00	11.572,05	12.729,26	45.818,31
		2023 Manutenção da Secretaria de Ação Social	146.944,00	154.291,00	300.155,55	330.171,10	931.561,65
	244 Assistência Comunitária		1.140.571,00	819.504,83	860.481,55	946.532,60	3.767.089,98
		2026 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	1,00	10.000,00	10.500,00	11.550,00	32.051,00
		2025 Manutenção do Fundo da Assistência Social	696.704,00	605.962,43	636.260,55	699.886,60	2.638.813,58
		2024 Manutenção do Fundo do Idoso	443.866,00	203.542,40	213.721,00	235.096,00	1.096.225,40
Total da Função/SubFunção:			1.329.499,00	1.017.878,83	1.206.924,25	1.327.619,57	4.881.921,65
10 Saúde			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	361 Ensino Fundamental		4.848.393,00	5.005.438,66	6.135.858,75	6.749.442,77	22.739.133,18
		1018 Construção-Ampliação de Unidades de Saúde	52.480,00	55.104,00	57.861,25	63.642,28	229.087,53
		2020 Manutenção Programas Vigilância em Saúde	1.997.389,00	2.054.982,80	2.700.340,50	2.970.377,79	9.723.090,09
Função/ SubFunção							
	2021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.798.524,00	2.895.351,86	3.377.657,00	3.715.422,70	12.786.955,56
Total da Função/SubFunção:			4.848.393,00	5.005.438,66	6.135.858,75	6.749.442,77	22.739.133,18
12 Educação			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	122 Administração Geral		65.000,00	1.778.552,36	1.938.625,00	2.113.110,00	5.895.287,36
		1015 Construção de Unidades Educacionais	50.000,00	1.762.202,36	1.920.803,00	2.093.683,00	5.826.688,36
		1016 Construção e Conservação de Quadras Esportivas-Escolas	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.427,00	68.599,00
	361 Ensino Fundamental		16.850.000,00	18.738.849,75	20.281.121,00	22.130.085,45	78.000.056,20
		2009 Manutenção da Educação Especial	300.000,00	699.349,75	618.064,00	697.328,45	2.314.742,20
		2010 Manutenção da Educação Ensino Fundamental	3.150.000,00	3.433.500,00	3.742.515,00	4.079.348,00	14.405.363,00
		2015 Manutenção do Ensino Infantil	1.550.000,00	1.689.500,00	1.841.555,00	2.007.299,00	7.088.354,00
		2016 Manutenção de Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.256,00	685.971,00
		2014 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB	8.500.000,00	9.265.000,00	10.098.851,00	11.007.753,00	38.871.604,00
		2013 Manutençaõ da Educação Infantil - FUNDEB	700.000,00	763.000,00	831.670,00	906.521,00	3.201.191,00
		2011 Merenda Escolar	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.516,00	2.286.566,00
		2012 Transporte Escolar	2.000.000,00	2.180.000,00	2.376.201,00	2.590.064,00	9.146.265,00
	362 Ensino Superior		100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00	645.178,00
		2017 Manutenção do Ensino Superior	100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00	645.178,00
	363 Departamento de Cultura		20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00	437.310,00
		2019 Manutenção das Atividades Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1017 Construção e Conservação de Centros Esportivos	20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00	437.310,00
Total da Função/SubFunção:			17.035.000,00	20.811.010,11	22.539.781,00	24.592.040,45	84.977.831,56
13 Cultura			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	363 Departamento de Cultura		100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00	725.677,00
		2018 Manutenção da Cultura	100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00	725.677,00
Total da Função/SubFunção:			100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00	725.677,00
15 Urbanismo			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	451 Infra-Estrutura Urbana		1.240.000,00	1.977.526,50	2.102.254,83	2.312.487,71	7.632.269,04
		2027 Manutenção de Secretaria de Infraestrutura	1.240.000,00	1.977.526,50	2.102.254,83	2.312.487,71	7.632.269,04
Função/ SubFunção							

	452 Serviços Urbanos		331.488,00	88.338,00	92.756,20	102.033,47	614.615,67
		1023 Ampliação da rede de Iluminação Publica	121.488,00	88.338,00	92.756,20	102.033,47	404.615,67
		1021 Projetos de Infraestrutura Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		1024Construção/Ampliação de Parques e Praças	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
		1022 Incentivo a Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função/SubFunção:			1.571.488,00	2.065.864,50	2.195.011,03	2.414.521,18	8.246.884,71
20 Agricultura,Meio Ambiente e Turismo			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	122 Administração Geral		450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11	2.291.203,76
		2028 Resíduos Sólidos	450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11	2.291.203,76
		2029 Fundo do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2030 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função/SubFunção:			450.000,00	544.150,00	617.644,65	679.409,11	2.291.203,76
26 Transporte			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	782 Transporte Rodoviário		310.000,00	328.678,00	345.111,90	379.623,09	1.363.412,99
		1020 Obras e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais	310.000,00	328.678,00	345.111,90	379.623,09	1.363.412,99
Total da Função/SubFunção:			310.000,00	328.678,00	345.111,90	379.623,09	1.363.412,99
29 Fazenda			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	123 Administração Financeira		1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00	6.997.206,00
		2006 Pagamento da Dívida Fundada	1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00	6.997.206,00
Total da Função/SubFunção:			1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00	6.997.206,00
99 Reserva de Contingência			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	999 Reserva de Contingência		315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00	1.372.650,00
		9999 Reserva de Contingência	315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00	1.372.650,00
Total da Função/SubFunção:			315.000,00	330.000,00	346.500,00	381.150,00	1.372.650,00
Total :			36.059.380,00	41.349.832,10	45.645.873,57	49.886.201,17	172.941.286,84
Função/ SubFunção							

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:EAD18BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 514/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	29.294.722,81	28.467.815,02	2,905	31.122.909,00	-8,531	43.063.393,08	-27,728	46.939.098,45	-8,257	51.163.617,33	-8,257
Receitas Primárias (I)	29.065.714,13	28.179.457,12	3,145	30.968.624,00	-9,006	42.777.388,70	-27,605	46.627.353,67	-8,257	50.823.815,50	-8,257
Despesa Total	39.110.408,61	40.210.622,49	-2,736	39.979.589,83	0,578	47.550.000,00	-15,921	56.664.206,88	-16,085	60.668.469,64	-6,600
Despesas Primarias (II)	38.502.537,02	39.692.908,02	-2,999	38.789.939,83	2,328	47.550.000,00	-18,423	56.664.206,88	-16,085	60.668.469,64	-6,600
Resultado Primário III = (I) - (II)	-9.436.822,89	-11.513.450,90	-18,037	-7.821.315,83	47,206	-4.772.611,30	63,879	-10.036.853,21	-52,449	-9.844.654,14	1,952
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	32.382.386,59	29.606.527,62	9,376	31.122.909,00	-4,872	41.607.143,07	-25,198	43.819.173,31	-5,048	46.373.259,61	-5,508
Receitas Primárias (I)	32.129.240,40	29.306.635,40	9,631	30.968.624,00	-5,367	41.330.810,34	-25,071	43.528.149,43	-5,048	46.065.272,82	-5,508
Despesa Total	43.232.645,68	41.819.047,39	3,380	39.979.589,83	4,60	45.942.028,99	-12,978	52.897.877,97	-13,150	54.988.189,65	-3,801
Despesas Primarias (II)	42.560.704,42	41.280.624,34	3,101	38.789.939,83	6,421	45.942.028,99	-15,568	52.897.877,97	-13,150	54.988.189,65	-3,801
Resultado Primário III = (I) - (II)	-10.431.464,02	-11.973.988,94	-12,882	-7.821.315,83	53,094	-4.611.218,65	69,615	-9.369.728,54	-50,786	-8.922.916,83	5,007
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/dez/2017 as 14h e 36m.

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,00	3,50	3,50	3,00
valor corrente x1,1054	valor corrente x 1,0400	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0712	valor corrente /1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

MORRETES 20 de dezembro de 2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:407728B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 514/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas			I Metas			Variação (II-I)	
	Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.068.121,26	9,35	92,55	28.467.815,02	9,158	90,64	-600.306,24	-2,07
Receitas Primárias (I)	28.925.945,26	9,305	92,10	28.179.457,12	9,065	89,72	-746.488,14	-2,58
Despesa Total	36.345.081,59	11,692	115,72	40.210.622,49	12,935	128,03	3.865.540,90	10,64
Despesas Primárias (II)	35.263.581,59	11,344	112,28	39.692.908,02	12,769	126,38	4.429.326,43	12,56
Resultado Primário (III) = (I-II)	-6.337.636,33	-2,039	-20,18	-11.513.450,90	-3,704	-36,66	-5.175.814,57	81,67
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/dez/2017 as 14h e 36m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2016								
ESPECIFICAÇÃO	VALOR							
Previsão do PIB Etadual para 2016	310.856.000,00							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	386.957.000,00							

MORRETES 20 de dezembro de 2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D838E7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 514/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I -RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2018

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	33.564.740,45	36.123.611,52	31.122.909,00	43.063.393,08	46.939.098,45	51.163.617,33
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.988.232,35	35.646.893,39	31.116.543,00	43.056.836,08	46.931.951,32	51.155.826,96
Outras Receitas Correntes	576.508,10	476.718,13	6.366,00	6.557,00	7.147,13	7.790,37
RECEITAS DE CAPITAL	742.885,98	759.035,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	742.885,98	759.035,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.012.903,62	-8.414.831,58	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-77.627,61	-86.904,79	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-4.057.504,20	-4.250.024,01	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-877.771,81	-4.077.902,78	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.294.722,81	28.467.815,02	31.122.909,00	43.063.393,08	46.939.098,45	51.163.617,33

MORRETES 20 de dezembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:62BBB247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 514/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2018	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	43.063.393,08	41.607.143,07	100,009	127,58	46.939.098,45	43.819.173,31	10,275	93,97	51.163.617,33	46.373.259,61	10,609	93,97
Receitas Primárias (I)	42.777.388,70	41.330.810,34	99,345	126,74	46.627.353,67	43.528.149,43	10,207	93,35	50.823.815,50	46.065.272,82	10,538	93,35
Despesa Total	47.550.000,00	45.942.028,99	110,429	140,88	56.664.206,88	52.897.877,97	12,404	113,44	60.668.469,64	54.988.189,65	12,580	111,43
Despesa não Financeira (II)	47.550.000,00	45.942.028,99	110,429	140,88	56.664.206,88	52.897.877,97	12,404 113,44		60.668.469,64	54.988.189,65	12,580	111,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.772.611,30	-4.611.218,65	-11,084	-14,14	-10.036.853,21	-9.369.728,54	-2,197	-20,09	-9.844.654,14	-8.922.916,83	-2,041	-18,08
Resultado Nominal	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/dez/2017 as 14h e 36m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	1,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,14	4,94	5,10
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,38	3,50	3,59
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	43.059.500,00	456.808.000,00	482.275.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2018	2019	2020
1,0350	1,0712	1,1033
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

MORRETES 20 de dezembro de 2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:4EB6BB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 514/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	37.998.106,17	39.152.251,37	37.378.391,79	45.661.700,00	54.414.657,88	58.216.461,24
Pessoal e Encargos Sociais	21.783.122,77	25.629.847,37	21.363.440,04	28.857.395,00	33.328.233,48	35.019.361,05
Juros e Encargos da Dívida	80.110,73	58.028,84	207.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.134.872,67	13.464.375,16	15.807.051,75	16.804.305,00	21.086.424,40	23.197.100,19
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.112.302,44	1.058.371,12	2.220.048,04	1.638.300,00	1.977.049,00	2.154.983,40
Investimentos	584.541,58	598.685,49	1.238.298,04	1.638.300,00	1.977.049,00	2.154.983,40
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	527.760,86	459.685,63	981.750,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	381.150,00	250.000,00	272.500,00	297.025,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	39.110.408,61	40.210.622,49	39.979.589,83	47.550.000,00	56.664.206,88	60.668.469,64

MORRETES 20 de dezembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:87609FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 514/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	33.564.740,45	36.123.611,52	31.122.909,00	43.063.393,08	46.939.098,45	51.163.617,33
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	229.008,68	288.357,90	154.285,00	286.004,38	311.744,78	339.801,83
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	33.335.731,77	35.835.253,62	30.968.624,00	42.777.388,70	46.627.353,67	50.823.815,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.988.232,35	35.646.893,39	31.116.543,00	43.056.836,08	46.931.951,32	51.155.826,96
Outras Receitas Correntes	576.508,10	476.718,13	6.366,00	6.557,00	7.147,13	7.790,37
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	742.885,98	759.035,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	742.885,98	759.035,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	742.885,98	759.035,08	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.012.903,62	-8.414.831,58	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-77.627,61	-86.904,79	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-4.057.504,20	-4.250.024,01	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-877.771,81	-4.077.902,78	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)	29.065.714,13	28.179.457,12	30.968.624,00	42.777.388,70	46.627.353,67	50.823.815,50
RECEITA TOTAL	29.294.722,81	28.467.815,02	31.122.909,00	43.063.393,08	46.939.098,45	51.163.617,33
DESPESAS CORRENTES (X)	37.998.106,17	39.152.251,37	37.378.391,79	45.661.700,00	54.414.657,88	58.216.461,24
Pessoal e Encargos Sociais	21.783.122,77	25.629.847,37	21.363.440,04	28.857.395,00	33.328.233,48	35.019.361,05
Juros e Encargos da Dívida (XI)	80.110,73	58.028,84	207.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.134.872,67	13.464.375,16	15.807.051,75	16.804.305,00	21.086.424,40	23.197.100,19
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	37.917.995,44	39.094.222,53	37.170.491,79	45.661.700,00	54.414.657,88	58.216.461,24
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.112.302,44	1.058.371,12	2.220.048,04	1.638.300,00	1.977.049,00	2.154.983,40
Investimentos	584.541,58	598.685,49	1.238.298,04	1.638.300,00	1.977.049,00	2.154.983,40
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	527.760,86	459.685,63	981.750,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	584.541,58	598.685,49	1.238.298,04	1.638.300,00	1.977.049,00	2.154.983,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	381.150,00	250.000,00	272.500,00	297.025,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	38.502.537,02	39.692.908,02	38.789.939,83	47.550.000,00	56.664.206,88	60.668.469,64
DESPESA TOTAL	39.110.408,61	40.210.622,49	39.979.589,83	47.550.000,00	56.664.206,88	60.668.469,64
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-9.436.822,89	-11.513.450,90	-7.821.315,83	-4.772.611,30	-10.036.853,21	-9.844.654,14

20 de dezembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8D3C80FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		55.174.244,40	DESPESAS CORRENTES		47.906.500,00
Receitas Correntes - Descontos		-366.779,00	PESSOAL E ENCARGOS	31.455.128,00	
Concedidos			SOCIAIS		
Receitas Correntes - Deduções		-4.806.281,40	OUTRAS DESPESAS	16.451.372,00	
FUNDEB			CORRENTES		
Receitas Correntes - Outras		-51.184,00			
Deduções					

Impostos, Taxas e	3.681.317,08				
Contribuições de Melhoria					
Impostos, Taxas e	-366.779,00				
Contribuições de Melhoria -					
Descontos Concedidos					
Impostos, Taxas e	-51.184,00				
Contribuições de Melhoria -					
Outras Deduções					
Contribuições	746.054,00				
Receita Patrimonial	1.165.334,32				
Receita de Serviços	1.800.000,00				
Transferências Correntes	47.781.539,00				
Transferências Correntes -	-4.806.281,40				
Deduções FUNDEB					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.043.500,00
TOTAL		49.950.000,00	TOTAL		49.950.000,00
SUPERAVIT		2.043.500,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		1.793.500,00
			INVESTIMENTOS	1.793.500,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		250.000,00
TOTAL		2.043.500,00	TOTAL		2.043.500,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		49.950.000,00	DESPESAS CORRENTES		47.906.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.793.500,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		49.950.000,00	TOTAL		49.950.000,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9764081F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.906.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.455.128,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.455.128,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.681.403,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.188.203,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	6.000.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	600.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.860.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	200.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.253.200,00		
1.495	Atenção Básica	400.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	150.000,00		
31.938	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	15.000,00		
31.939	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	15.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.311.950,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.234.650,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	286.300,00		
1.101	FUNDEB 60%	1.700.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	115.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	551.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200.000,00		
1.495	Atenção Básica	150.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	20.000,00		
31.938	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	10.000,00		
31.939	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	10.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.060.175,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.887.575,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	327.600,00		
1.101	FUNDEB 60%	500.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	160.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	315.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00		
1.495	Atenção Básica	400.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	50.000,00		
31.938	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	10.000,00		
31.939	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	10.000,00		
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.600,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	397.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	141.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	80.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	10.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	101.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00		

1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	35.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.451.372,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		480.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	480.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		150.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.820.372,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	253.775,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.775,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.277.375,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.179.745,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	25.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	880.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	350.000,00		
1.107	Salário Educação	30.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	832.000,00		
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	10.000,00		
1.495	Atenção Básica	200.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	150.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	130.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A,	100.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00		
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	77.000,00		
1.769	Família Paranaense	27.205,00		
31.110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	20.000,00		
31.116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Corrente	20.000,00		
31.770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPA	40.425,00		
31.934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	30.000,00		
31.936	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	20.000,00		
31.938	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	10.000,00		
31.939	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	10.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	12.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	825.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00		
1.113	MDE / PNAC - Exercicio Corrente	250.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00		
31.934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	216.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	179.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.500,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	127.650,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.650,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	763.350,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	432.350,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00		
1.495	Atenção Básica	43.000,00		
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	22.000,00		
31.934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.107.222,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.683.845,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	385.300,00		
1.102	FUNDEB 40%	10.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	815.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00		
1.107	Salário Educação	100.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	850.000,00		
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	30.000,00		
1.495	Atenção Básica	100.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	597,00		
1.497	Vigilância em Saúde	165.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	108.155,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A,	160.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	270.000,00		

1.511	Taxas - Prestação de Serviços	112.325,00		
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	77.000,00		
31.110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	500.000,00		
31.116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Corrente	575.000,00		
31.770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPA	20.000,00		
31.934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	20.000,00		
31.936	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	10.000,00		
31.938	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	5.000,00		
31.939	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	607.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	5.000,00		
1.512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	101.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	630.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.793.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.793.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.793.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	930.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A,	500.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	732.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	421.930,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.200,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00		
1.495	Atenção Básica	10.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.497	Vigilância em Saúde	10.000,00		
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	50.000,00		
31.770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPA	24.650,00		
31.934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	30.000,00		
31.936	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	7.720,00		
31.940	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	131.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8FE5AB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	55.174.244,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-366.779,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.806.281,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-51.184,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.681.317,08
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-366.779,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-51.184,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.019.897,08
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-320.895,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-42.010,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.258.044,81
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.258.044,81
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	722.451,29
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	84.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	84.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	638.451,29
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	638.451,29
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	535.593,52
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	535.593,52
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	535.593,52
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	535.593,52
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.761.852,27
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-320.895,00

1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-42.010,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.689.502,77
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-32.460,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-13.169,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.594.806,42
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-32.460,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-13.169,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	711.568,90
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-26.220,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-6.616,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	197.564,47
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	200.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-6.240,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-6.553,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	485.673,05
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.696,35
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	54.896,35
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	500,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	39.300,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	72.349,50
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-288.435,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-28.841,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	72.349,50
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-288.435,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-28.841,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-288.435,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-28.841,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	21.548,20
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	41.589,30
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.212,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	661.420,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-45.884,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-9.174,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	282.630,20
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-45.884,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	282.630,20
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-45.884,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	282.630,20
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-45.884,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.262,20
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-45.884,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.936,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.557,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.875,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	378.789,80
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-9.174,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	378.789,80
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-9.174,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	378.789,80
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-9.174,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	378.789,80
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-9.174,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	153.623,80
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS - Outras Deduções	-9.174,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA CORPO DE BOMBEIROS	225.166,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	746.054,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.054,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.054,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	746.054,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.165.334,32
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	503.682,36
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	503.682,36
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	503.682,36
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	503.682,36
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00.	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	95.882,36
1.3.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00.	ALUGUEL DE BARRACA PARA FESTAS	100.000,00
1.3.1.0.01.1.1.05.00.00.00.00.	ALUGUEL DO CINE-TEATRO MUNICIPAL	150.000,00
1.3.1.0.01.1.1.06.00.00.00.00.	ALUGUEL DE SALAS DE AULA	157.800,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	661.651,96
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	661.651,96
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	661.651,96
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	661.651,96
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/SUS	6.557,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	6.557,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUTRA	27.796,49
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE 15%	27.796,49
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-MANUT.E DESENV.DO E	9.007,21
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	2.625,00
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	25,73
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO FNDE	6.356,48
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	1.314,00
1.3.2.1.00.1.1.09.01.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	1.314,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOSBANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO NACIONAL DE A	52.059,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.10.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.04.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	358,00
1.3.2.1.00.1.1.10.05.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	358,00
1.3.2.1.00.1.1.10.06.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FMAS PISO ALTA COMPLEXIDADE	358,00

1.3.2.1.00.1.1.10.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	358,00
1.3.2.1.00.1.1.10.08.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	627,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00.	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDEB	31.231,32
1.3.2.1.00.1.1.11.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	28.108,19
1.3.2.1.00.1.1.11.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	3.123,13
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.12.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE	6.912,00
1.3.2.1.00.1.1.14.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	834,00
1.3.2.1.00.1.1.14.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE ECD	834,00
1.3.2.1.00.1.1.14.04.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PROG. VIG. SANIT.	834,00
1.3.2.1.00.1.1.14.05.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RECURSOS SAÚDE PAB NOVO	834,00
1.3.2.1.00.1.1.14.06.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SAMU FEDERAL	596,00
1.3.2.1.00.1.1.14.07.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RECURSOS SAÚDE PVVPS	596,00
1.3.2.1.00.1.1.14.09.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	596,00
1.3.2.1.00.1.1.14.11.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	596,00
1.3.2.1.00.1.1.14.12.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	596,00
1.3.2.1.00.1.1.14.14.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	596,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNATE	1.788,00
1.3.2.1.00.1.1.16.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNATE	1.788,00
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS COM OUTRAS V	524.486,94
1.3.2.1.00.1.1.99.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	26.224,00
1.3.2.1.00.1.1.99.04.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	351.104,32
1.3.2.1.00.1.1.99.05.00.00.00.	REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	49.500,00
1.3.2.1.00.1.1.99.09.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	1.587,62
1.3.2.1.00.1.1.99.11.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALARIO	90.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99.12.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	3.569,00
1.3.2.1.00.1.1.99.28.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO	834,00
1.3.2.1.00.1.1.99.29.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS FUNREBOM	834,00
1.3.2.1.00.1.1.99.30.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	834,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	1.800.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	900.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	900.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	900.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	150.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	150.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	150.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	150.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	650.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	650.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	50.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	50.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	50.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	50.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.01.00.00.00.	RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.	50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	47.781.539,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.806.281,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	24.855.921,94
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.883.555,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	24.855.921,94
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.883.555,80
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	21.137.064,37
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.846.096,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.854.254,60
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.832.500,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.854.254,60
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.832.500,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	625.465,21
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	625.465,21
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	548.798,36
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	548.798,36
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	108.546,20
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-13.596,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	108.546,20
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-13.596,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	243.155,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	105.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	105.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	39.655,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	39.655,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	98.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	98.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.662.849,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.662.849,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.662.849,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PAB FIXO	526.675,40
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	SUS - PAB FIXO	526.675,40
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	PAB VARIÁVEL	767.623,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE	350.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	14.328,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	220.000,00

1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	130.295,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	53.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00.	COMPONENTE SAMU 192	1,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	164.500,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00.00.00.	SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.500,00
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	204.049,60
1.7.1.8.03.1.1.99.01.00.00.00.	SUS - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	204.049,60
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	225.661,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	225.661,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	225.661,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	189.015,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	114.373,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	20.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	54.642,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	36.646,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	36.646,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	968.643,52
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	70.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	56.186,11
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	56.186,11
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	250.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	250.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	592.457,41
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	592.457,41
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	318.549,05
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-37.459,80
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	318.549,05
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-37.459,80
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	318.549,05
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-37.459,80
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	300.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	300.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	300.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	300.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00.	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.756.848,38
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.922.725,60
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.756.848,38
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.922.725,60
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	12.870.521,38
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.922.725,60
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.854.754,38
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.628.510,60
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.854.754,38
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.628.510,60
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.703.581,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-260.590,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.703.581,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-260.590,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.212.500,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-33.625,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.212.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-33.625,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	99.686,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	99.686,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	259.404,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	259.404,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	259.404,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	259.404,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	39.404,00
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	220.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	518.212,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	518.212,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	518.212,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	518.212,00
1.7.2.8.10.2.1.01.01.00.00.00.	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	518.212,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	108.711,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	108.711,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	108.711,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	108.711,00
1.7.2.8.99.1.1.01.01.00.00.00.	FAMILIA PARANAENSE	27.205,00
1.7.2.8.99.1.1.01.02.00.00.00.	INCENTIVI FAMILIA PARANAENSE	81.506,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.168.768,68
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.168.768,68
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.168.768,68
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.168.768,68
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.168.768,68
Total:		49.950.000,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	55.174.244,40
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-366.779,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.806.281,40

Receitas Correntes - Outras Deduções	-51.184,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.681.317,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-366.779,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-51.184,00
Contribuições	746.054,00
Receita Patrimonial	1.165.334,32
Receita de Serviços	1.800.000,00
Transferências Correntes	47.781.539,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.806.281,40

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F5992AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade: 01001	CAMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	100.000,00	2.300.000,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	100.000,00	2.300.000,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	100.000,00	2.300.000,00	0,00	2.400.000,00
		100.000,00	2.300.000,00	0,00	2.400.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	SECRETARIA DE GOVERNO				
Unidade: 02001	Governo Municipal				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0040.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 03001	Procuradoria Geral do Município				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	399.630,00	0,00	399.630,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	399.630,00	0,00	399.630,00
04.122.0040.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	399.630,00	0,00	399.630,00
		0,00	399.630,00	0,00	399.630,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	Secretaria da Fazenda				
Unidade: 04001	Fazenda				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.400.370,00	0,00	3.400.370,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.400.370,00	0,00	3.400.370,00
04.123.0040.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	3.400.370,00	0,00	3.400.370,00
29.000.0000.0.000.	Fazenda	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
29.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
29.123.0003.0.000.	Fazenda	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		0,00	4.900.370,00	0,00	4.900.370,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	Secretaria de Administração				
Unidade: 05001	Administração				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
04.122.0040.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
		0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes				
Unidade: 06001	Departamento de Educação				
12.000.0000.0.000.	Educação	65.000,00	16.950.000,00	0,00	17.015.000,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12.122.0040.0.000.	Apoio Administrativo	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	16.850.000,00	0,00	16.850.000,00
12.361.0190.0.000.	Ensino Básico e Fundamental	0,00	14.850.000,00	0,00	14.850.000,00
12.361.0210.0.000.	Transporte Escolar	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.362.0210.0.000.	Transporte Escolar	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
		65.000,00	16.950.000,00	0,00	17.015.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes				
Unidade: 06002	Departamento de Cultura				
12.000.0000.0.000.	Educação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0000.0.000.	Departamento de Cultura	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0230.0.000.	Apoio a Cultura	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.363.0000.0.000.	Departamento de Cultura	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.363.0230.0.000.	Apoio a Cultura	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
		20.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes				
Unidade: 06003	Departamento de Esportes				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00

12.363.0000.0.000.	Departamento de Cultura	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
12.363.0230.0.000.	Apoio a Cultura	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
		0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 07001	Fundo Municipal de Saúde				
10.000.0000.0.000.	Saúde	50.000,00	12.450.000,00	0,00	12.500.000,00
10.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	50.000,00	12.450.000,00	0,00	12.500.000,00
10.361.0160.0.000.	Atendimento Geral a Saúde	50.000,00	12.450.000,00	0,00	12.500.000,00
		50.000,00	12.450.000,00	0,00	12.500.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 08001	AÇÃO SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	50.000,00	1.700.000,00	0,00	1.750.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	50.000,00	1.700.000,00	0,00	1.750.000,00
08.122.0100.0.000.	Proteção Social Básica	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
08.122.0140.0.000.	Aprimoramento de Gestão na Ação Social	50.000,00	200.000,00	0,00	250.000,00
		50.000,00	1.700.000,00	0,00	1.750.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 08002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
08.244.0100.0.000.	Proteção Social Básica	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0110.0.000.	Direitos da Criança e Adolescente	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
		0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Unidade: 09001	INFRAESTRUTURA				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	650.000,00	2.000.000,00	0,00	2.650.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0040.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.452.0240.0.000.	Serviços de Utilidade Publica	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0330.0.000.	Pavimentação	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		700.000,00	2.000.000,00	0,00	2.700.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO				
Unidade: 10001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO				
20.000.0000.0.000.	Agricultura,Meio Ambiente e Turismo	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
20.122.0013.0.000.	Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
		0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 90099	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	250.000,00	250.000,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B505B246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	100.000,00	2.300.000,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	100.000,00	2.300.000,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	100.000,00	2.300.000,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0010.1.001.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0010.2.001.	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	8.600.000,00	0,00	8.600.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.199.630,00	0,00	5.199.630,00
04.122.0040.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	5.199.630,00	0,00	5.199.630,00
04.122.0040.2.003.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0040.2.004.	Manutenção da Procuradoria Geral	0,00	399.630,00	0,00	399.630,00
04.122.0040.2.007.	Manutenção da Secretaria da Administração	0,00	3.274.000,00	0,00	3.274.000,00
04.122.0040.2.008.	Manutenção do FUNREBOM	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.400.370,00	0,00	3.400.370,00
04.123.0040.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	3.400.370,00	0,00	3.400.370,00
04.123.0040.2.005.	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	0,00	3.400.370,00	0,00	3.400.370,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	50.000,00	2.350.000,00	0,00	2.400.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	50.000,00	1.700.000,00	0,00	1.750.000,00
08.122.0100.0.000.	Proteção Social Básica	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
08.122.0100.2.023.	Manutenção da Secretaria de Ação Social	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
08.122.0140.0.000.	Aprimoramento de Gestão na Ação Social	50.000,00	200.000,00	0,00	250.000,00

08.122.0140.1.019.	Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.122.0140.2.022.	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
08.244.0100.0.000.	Proteção Social Básica	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0100.2.024.	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0100.2.025.	Manutenção do Fundo da Assistência Social	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
08.244.0110.0.000.	Direitos da Criança e Adolescente	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0110.2.026.	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	50.000,00	12.450.000,00	0,00	12.500.000,00
10.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	50.000,00	12.450.000,00	0,00	12.500.000,00
10.361.0160.0.000.	Atendimento Geral a Saúde	50.000,00	12.450.000,00	0,00	12.500.000,00
10.361.0160.1.018.	Construção-Ampliação de Unidades de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.361.0160.2.020.	Manutenção Programas Vigilância em Saúde	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.361.0160.2.021.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	11.850.000,00	0,00	11.850.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	85.000,00	17.115.000,00	0,00	17.200.000,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12.122.0040.0.000.	Apoio Administrativo	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12.122.0040.1.015.	Construção de Unidades Educacionais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.122.0040.1.016.	Construção e Conservação de Quadras Esportivas-Escolas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	16.850.000,00	0,00	16.850.000,00
12.361.0190.0.000.	Ensino Básico e Fundamental	0,00	14.850.000,00	0,00	14.850.000,00
12.361.0190.2.009.	Manutenção da Educação Especial	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.361.0190.2.010.	Manutenção da Educação Ensino Fundamental	0,00	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
12.361.0190.2.011.	Merenda Escolar	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.361.0190.2.013.	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.361.0190.2.014.	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB	0,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
12.361.0190.2.015.	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
12.361.0190.2.016.	Manutenção da Educação Jovens e Adultos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0210.0.000.	Transporte Escolar	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.361.0210.2.012.	Transporte Escolar	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.362.0210.0.000.	Transporte Escolar	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.362.0210.2.017.	Manutenção do Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.363.0000.0.000.	Departamento de Cultura	20.000,00	165.000,00	0,00	185.000,00
12.363.0230.0.000.	Apoio a Cultura	20.000,00	165.000,00	0,00	185.000,00
12.363.0230.1.017.	Construção e Conservação de Centros Esportivos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0230.2.019.	Manutenção das Atividades Esportivas	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.363.0000.0.000.	Departamento de Cultura	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.363.0230.0.000.	Apoio a Cultura	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.363.0230.2.018.	Manutenção da Cultura	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	650.000,00	2.000.000,00	0,00	2.650.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0040.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0040.2.027.	Manutenção de Secretaria de Infraestrutura	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.452.0240.0.000.	Serviços de Utilidade Publica	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.452.0240.1.021.	Projetos de Infraestrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0240.1.022.	Incentivo a Indústria	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0240.1.023.	Ampliação da rede de Iluminação Publica	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.0240.1.024.	Construção/Ampliação de Parques e Praças	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura,Meio Ambiente e Turismo	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
20.122.0013.0.000.	Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
20.122.0013.2.028.	Resíduos Sólidos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
20.122.0013.2.029.	Fundo do Meio Ambiente	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
20.122.0013.2.030.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	0,00	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0330.0.000.	Pavimentação	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0330.1.020.	Obras e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
29.000.0000.0.000.	Fazenda	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
29.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
29.123.0003.0.000.	Fazenda	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
29.123.0003.2.006.	Pagamento da Dívida Fundada	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		985.000,00	48.715.000,00	250.000,00	49.950.000,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:86D75746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00

01.031.0010.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
04.000.0000.	Administração	8.197.520,00	402.480,00	8.600.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	4.973.630,00	226.000,00	5.199.630,00
04.122.0040.	Apoio Administrativo	4.973.630,00	226.000,00	5.199.630,00
04.123.0000.	Administração Financeira	3.223.890,00	176.480,00	3.400.370,00
04.123.0040.	Apoio Administrativo	3.223.890,00	176.480,00	3.400.370,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.010.000,00	390.000,00	2.400.000,00
08.122.0000.	Administração Geral	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
08.122.0100.	Proteção Social Básica	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
08.122.0140.	Aprimoramento de Gestão na Ação Social	250.000,00	0,00	250.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	260.000,00	390.000,00	650.000,00
08.244.0100.	Proteção Social Básica	110.000,00	390.000,00	500.000,00
08.244.0110.	Direitos da Criança e Adolescente	150.000,00	0,00	150.000,00
10.000.0000.	Saúde	5.306.203,00	7.193.797,00	12.500.000,00
10.361.0000.	Ensino Fundamental	5.306.203,00	7.193.797,00	12.500.000,00
10.361.0160.	Atendimento Geral a Saúde	5.306.203,00	7.193.797,00	12.500.000,00
12.000.0000.	Educação	555.000,00	16.645.000,00	17.200.000,00
12.122.0000.	Administração Geral	0,00	65.000,00	65.000,00
12.122.0040.	Apoio Administrativo	0,00	65.000,00	65.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	270.000,00	16.580.000,00	16.850.000,00
12.361.0190.	Ensino Básico e Fundamental	270.000,00	14.580.000,00	14.850.000,00
12.361.0210.	Transporte Escolar	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.362.0000.	Ensino Superior	100.000,00	0,00	100.000,00
12.362.0210.	Transporte Escolar	100.000,00	0,00	100.000,00
12.363.0000.	Departamento de Cultura	185.000,00	0,00	185.000,00
12.363.0230.	Apoio a Cultura	185.000,00	0,00	185.000,00
13.000.0000.	Cultura	100.000,00	0,00	100.000,00
13.363.0000.	Departamento de Cultura	100.000,00	0,00	100.000,00
13.363.0230.	Apoio a Cultura	100.000,00	0,00	100.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.380.000,00	1.270.000,00	2.650.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.230.000,00	770.000,00	2.000.000,00
15.451.0040.	Apoio Administrativo	1.230.000,00	770.000,00	2.000.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	150.000,00	500.000,00	650.000,00
15.452.0240.	Serviços de Utilidade Publica	150.000,00	500.000,00	650.000,00
20.000.0000.	Agricultura,Meio Ambiente e Turismo	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
20.122.0000.	Administração Geral	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
20.122.0013.	Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
26.000.0000.	Transporte	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0330.	Pavimentação	50.000,00	0,00	50.000,00
29.000.0000.	Fazenda	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
29.123.0000.	Administração Financeira	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
29.123.0003.	Fazenda	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
		24.048.723,00	25.901.277,00	49.950.000,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C54353AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	399.630,00	0,00	0,00
04	Secretaria da Fazenda	0,00	3.400.370,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.400.000,00	8.600.000,00	2.400.000,00	12.500.000,00

		12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	20 Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	17.200.000,00	100.000,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	2.650.000,00	0,00
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL		17.200.000,00	100.000,00	2.650.000,00	2.300.000,00
		26 Transporte	29 Fazenda	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	399.630,00
04	Secretaria da Fazenda	0,00	1.500.000,00	0,00	4.900.370,00
05	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
06	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	17.300.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	50.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL		50.000,00	1.500.000,00	250.000,00	49.950.000,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B1813C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 515/2017

Exercício: 2018				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	49.950.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.263.354,08	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.656.992,08	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.258.044,81	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.258.044,81	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	722.451,29	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	84.000,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	84.000,00	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	638.451,29	
2	1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	638.451,29	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	535.593,52	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	535.593,52	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	535.593,52	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	535.593,52	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.398.947,27	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.643.873,77	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.549.177,42	
4	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Principal	678.732,90	
7	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Multas e Juros	197.564,47	
8	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa	187.207,00	
11	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Multas e Juros	485.673,05	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.696,35	
12	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	54.896,35	
13	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	500,00	
14	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	39.300,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-244.926,50	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-244.926,50	
15	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-317.276,00	
17	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	21.548,20	
18	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	41.589,30	
19	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.212,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	606.362,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	236.746,20	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	236.746,20	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	236.746,20	
20	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	220.378,20	
22	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.936,00	
23	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.557,00	
24	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.875,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	369.615,80	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	369.615,80	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	369.615,80	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	369.615,80	
25	1.1.2.2.01.1.1.01.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	144.449,80	
27	1.1.2.2.01.1.1.03.00	TAXA CORPO DE BOMBEIROS	225.166,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	746.054,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.054,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.054,00	
28	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	746.054,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.165.334,32	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	503.682,36	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	503.682,36	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	503.682,36	
	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	503.682,36	
29	1.3.1.0.01.1.1.02.00	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	95.882,36	
30	1.3.1.0.01.1.1.04.00	ALUGUEL DE BARRACA PARA FESTAS	100.000,00	
31	1.3.1.0.01.1.1.05.00	ALUGUEL DO CINE-TEATRO MUNICIPAL	150.000,00	
32	1.3.1.0.01.1.1.06.00	ALUGUEL DE SALAS DE AULA	157.800,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	661.651,96	

	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	661.651,96	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	661.651,96	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	661.651,96	
	1.3.2.1.00.1.1.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/SUS	6.557,00	
33	1.3.2.1.00.1.1.03.01	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	6.557,00	
	1.3.2.1.00.1.1.04.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIGENS	27.796,49	
34	1.3.2.1.00.1.1.04.01	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE 15%	27.796,49	
	1.3.2.1.00.1.1.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-MANUT.E DESENV.DO ENSINO	9.007,21	
35	1.3.2.1.00.1.1.05.01	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	2.625,00	
36	1.3.2.1.00.1.1.05.02	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	25,73	
37	1.3.2.1.00.1.1.05.03	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO FNDE	6.356,48	
	1.3.2.1.00.1.1.09.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	1.314,00	
38	1.3.2.1.00.1.1.09.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	1.314,00	
	1.3.2.1.00.1.1.10.00	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOSBANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	52.059,00	
39	1.3.2.1.00.1.1.10.03	REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO	50.000,00	
40	1.3.2.1.00.1.1.10.04	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	358,00	
41	1.3.2.1.00.1.1.10.05	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	358,00	
42	1.3.2.1.00.1.1.10.06	REM DEP BANCÁRIO - FMAS PISO ALTA COMPLEXIDADE	358,00	
43	1.3.2.1.00.1.1.10.07	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	358,00	
44	1.3.2.1.00.1.1.10.08	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	627,00	
	1.3.2.1.00.1.1.11.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDEB	31.231,32	
45	1.3.2.1.00.1.1.11.01	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	28.108,19	
46	1.3.2.1.00.1.1.11.02	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	3.123,13	
	1.3.2.1.00.1.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	500,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
47	1.3.2.1.00.1.1.12.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	500,00	
	1.3.2.1.00.1.1.14.00	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE	6.912,00	
48	1.3.2.1.00.1.1.14.02	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	834,00	
49	1.3.2.1.00.1.1.14.03	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE ECD	834,00	
50	1.3.2.1.00.1.1.14.04	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PROG. VIG. SANIT.	834,00	
51	1.3.2.1.00.1.1.14.05	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PAB NOVO	834,00	
52	1.3.2.1.00.1.1.14.06	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SAMU FEDERAL	596,00	
53	1.3.2.1.00.1.1.14.07	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PVVPS	596,00	
54	1.3.2.1.00.1.1.14.09	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	596,00	
55	1.3.2.1.00.1.1.14.11	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	596,00	
56	1.3.2.1.00.1.1.14.12	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	596,00	
57	1.3.2.1.00.1.1.14.14	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	596,00	
	1.3.2.1.00.1.1.16.00	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNATE	1.788,00	
58	1.3.2.1.00.1.1.16.01	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNATE	1.788,00	
	1.3.2.1.00.1.1.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS COM OUTRAS VINCULAÇÕES	524.486,94	
59	1.3.2.1.00.1.1.99.01	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	26.224,00	
60	1.3.2.1.00.1.1.99.04	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	351.104,32	
61	1.3.2.1.00.1.1.99.05	REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	49.500,00	
62	1.3.2.1.00.1.1.99.09	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	1.587,62	
63	1.3.2.1.00.1.1.99.11	REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALARIO	90.000,00	
64	1.3.2.1.00.1.1.99.12	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	3.569,00	
65	1.3.2.1.00.1.1.99.28	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO	834,00	
66	1.3.2.1.00.1.1.99.29	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS FUNREBOM	834,00	
67	1.3.2.1.00.1.1.99.30	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	834,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	1.800.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	900.000,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	900.000,00	
68	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	900.000,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	
69	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	150.000,00	
	1.6.2.0.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte	150.000,00	
	1.6.2.0.02.1.0.00.00	Serviços de Transporte	150.000,00	
70	1.6.2.0.02.1.1.00.00	Serviços de Transporte - Principal	150.000,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	650.000,00	
	1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00	
	1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00	
71	1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	650.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	50.000,00	
	1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	50.000,00	
	1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	50.000,00	
	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	50.000,00	
	1.6.9.0.99.1.1.01.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	
72	1.6.9.0.99.1.1.01.01	RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.	50.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	42.975.257,60	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.972.366,14	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	21.972.366,14	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	18.290.968,37	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.021.754,60	
73	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.021.754,60	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	625.465,21	
75	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	625.465,21	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho	548.798,36	
76	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho - Principal	548.798,36	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	94.950,20	
77	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	94.950,20	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	243.155,00	
	1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	105.000,00	
79	1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	105.000,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	39.655,00	
80	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	39.655,00	

	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	98.500,00	
81	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	98.500,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.662.849,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.662.849,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.662.849,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	PAB FIXO	526.675,40	
82	1.7.1.8.03.1.1.01.02	SUS - PAB FIXO	526.675,40	
	1.7.1.8.03.1.1.02.00	PAB VARIÁVEL	767.623,00	
83	1.7.1.8.03.1.1.02.01	SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE	350.000,00	
84	1.7.1.8.03.1.1.02.02	SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	14.328,00	
85	1.7.1.8.03.1.1.02.03	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	220.000,00	
86	1.7.1.8.03.1.1.02.04	SUS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	130.295,00	
87	1.7.1.8.03.1.1.02.06	SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	53.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.03.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1,00	
88	1.7.1.8.03.1.1.03.02	COMPONENTE SAMU 192	1,00	
	1.7.1.8.03.1.1.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	164.500,00	
89	1.7.1.8.03.1.1.05.01	SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.500,00	
	1.7.1.8.03.1.1.99.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	204.049,60	
90	1.7.1.8.03.1.1.99.01	SUS - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	204.049,60	
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	225.661,00	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	225.661,00	
	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	225.661,00	
	1.7.1.8.04.1.1.01.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	189.015,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
91	1.7.1.8.04.1.1.01.01	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	114.373,00	
92	1.7.1.8.04.1.1.01.02	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	20.000,00	
93	1.7.1.8.04.1.1.01.03	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	54.642,00	
	1.7.1.8.04.1.1.03.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	36.646,00	
94	1.7.1.8.04.1.1.03.01	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	36.646,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	968.643,52	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	70.000,00	
95	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.000,00	
	1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	56.186,11	
96	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	56.186,11	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	250.000,00	
97	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	250.000,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	592.457,41	
98	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	592.457,41	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96	281.089,25	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96	281.089,25	
99	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96 - Principal	281.089,25	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	300.000,00	
	1.7.1.8.99.1.1.01.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	300.000,00	
101	1.7.1.8.99.1.1.01.01	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	200.000,00	
102	1.7.1.8.99.1.1.01.02	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	100.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.834.122,78	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.834.122,78	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.947.795,78	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.226.243,78	
103	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.226.243,78	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.442.991,00	
105	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.442.991,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.178.875,00	
107	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.178.875,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	99.686,00	
109	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	99.686,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	259.404,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	259.404,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	259.404,00	
	1.7.2.8.03.1.1.01.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	259.404,00	
110	1.7.2.8.03.1.1.01.01	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	39.404,00	
111	1.7.2.8.03.1.1.01.03	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	220.000,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	518.212,00	
	1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	518.212,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	518.212,00	
	1.7.2.8.10.2.1.01.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	518.212,00	
112	1.7.2.8.10.2.1.01.01	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	518.212,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	108.711,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	108.711,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	108.711,00	
	1.7.2.8.99.1.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	108.711,00	
113	1.7.2.8.99.1.1.01.01	FAMILIA PARANAENSE	27.205,00	
114	1.7.2.8.99.1.1.01.02	INCENTIVI FAMILIA PARANAENSE	81.506,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.168.768,68	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.168.768,68	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.168.768,68	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.168.768,68	
115	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.168.768,68	
TOTAL:			49.950.000,00	

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1FA799DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 28/12/2017 - DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS, DISCIPLINA FÓRMULA DE CÁLCULO, ESTABELECE PARÂMETROS E CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte, Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente Código Tributário Municipal, fica aprovada a Planta Genérica de Valores.
I. Os fatores de cálculo dos terrenos estão relacionados no Anexo I integrante desta Lei Complementar;
II. Os fatores de cálculo das edificações estão relacionados no Anexo II integrante desta Lei Complementar;
III. As Cartografias que compõem a Planta Genérica de Valores do Município são aquelas relacionadas no Anexo III integrante desta Lei Complementar.
Art. 2º. Para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Palmeira será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
SEÇÃO I
DO VALOR VENAL

Art. 3º. O valor venal dos imóveis corresponde ao resultado da soma dos valores venais das áreas edificada e não edificada.
§1º. Nos casos de condomínios edilícios, horizontais ou verticais, os valores venais serão calculados considerando-se as respectivas frações ideais dos terrenos e/ou das edificações.
§2º. Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte FÓRMULA:
FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno X Área da Unidade
Área Total da Edificação

§3º. Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte FÓRMULA:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade X Testada
Área Total da Edificação

Art. 4º. O Valor Venal do Imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto separadamente:
I. características do terreno:
a) área, localização e situação;
b) topografia e pedologia; e
c) profundidade;
II. características da construção:
a) área e estado de conservação;
b) padrão de acabamento;
III. características do mercado:
a) preços correntes;
b) custo de produção.
Art. 5º. O valor venal do imóvel resultará na aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal

SEÇÃO II
DO VALOR VENAL DO TERRENO
Art. 6º. Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles estabelecidos na Tabela I constante no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 7º. Os valores venais do terreno (VVT) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = AT x VM2T	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

§1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes no Anexo III desta Lei Complementar.
§2º. O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a LOCALIZAÇÃO, A PROFUNDIDADE, A SITUAÇÃO, A PEDOLOGIA E A TOPOGRAFIA do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VM2T= VM2 x (F.C.T.)	VVT	Valor Venal do Terreno
	VM2	Valor do Metro Quadrado
	AT	Área do Terreno
	F.C.T.	Fatores de Correção do Terreno (SITUAÇÃO, PEDOLOGIA, TOPOGRAFIA)

§3º. O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação dos fatores constantes na Tabela II do Anexo I desta Lei Complementar.
§4º. O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação dos fatores constantes na Tabela II do Anexo I desta Lei Complementar.
§5º. O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação dos fatores constantes na Tabela II do Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 8º. Os imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não integrantes da Planta Genérica de Valores terão a apuração de seu valor venal territorial, para fins tributários, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação Imobiliária.

SEÇÃO III
DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Art. 9º. Os valores venais da edificação (VVE) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVE = AE x VM2E	VVE	Valor Venal da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação

§1º. Os tipos e padrões das edificações serão classificados conforme estabelecido na Tabela I e II do Anexo II desta Lei Complementar.
§2º. O valor do metro quadrado da edificação para cada um dos tipos será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.
§3º. O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TE) será obtido através dos valores constantes na Tabela II do Anexo II desta Lei Complementar.
§4º. Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.
§5º. Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.
§6º. A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.
§7º. Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas conjuntamente para fins de IPTU.
§8º. No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

CAPÍTULO III
DAS REVISÕES DO VALOR VENAL
SEÇÃO I
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE TERRENOS

Art. 10. Em caso de terrenos desvalorizados em função de fatores que os depreciem poderá ser adotado processo de avaliação especial, nas seguintes hipóteses:
I. localização;
II. conformação topográfica desfavorável;
III. ocorrência de áreas de preservação permanente - APPs;
IV. fenômenos geológico-geotécnicos adversos;
V. outras causas semelhantes, que impossibilitem seu pleno aproveitamento.
Parágrafo Único. O processo de avaliação especial será iniciado mediante requerimento fundamentado do contribuinte, a ser protocolado até o dia 31 de março de cada exercício, devidamente instruído, contendo fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos.
Art. 11. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, observando parâmetros técnicos determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal, aplicável ao caso, para fins de lançamento de IPTU, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo Único. O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Diretor do Setor Tributário, e ser submetido à deliberação do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 12. Da decisão da Secretaria Municipal de Finanças caberá recurso, nos termos Código Tributário Municipal.
Art. 13. Ao recurso de trata o Artigo 12 desta Lei Complementar deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de terrenos com mais de 1.000 m² (um mil metros quadrados).
§1º. O laudo técnico de avaliação do imóvel deverá conter fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos, e ser fundamentado em normas registradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.
§2º. O laudo mencionado no §1º deverá estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:
I. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná- CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.;
II. Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação; e,
III. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T;
Art. 14. A Comissão de Avaliação Imobiliária poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o processo administrativo seja instruído com laudo técnico, na forma prevista no Artigo 13 desta Lei Complementar, independentemente da metragem do imóvel e de forma justificada.

Art. 15. A revisão do valor venal por meio do processo de avaliação especial será válida apenas para o exercício no qual foi solicitada, não gerando qualquer direito adquirido, devendo ser renovada anualmente, mediante requerimento do contribuinte, no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 10 desta Lei Complementar.
Parágrafo Único. O requerimento de renovação poderá estar instruído com declaração assinada pelo avaliador responsável, atestando que as condições do terreno apuradas no laudo técnico previsto no Artigo 13 permanecem inalteradas, e será obrigatoriamente anexado ao processo administrativo originário.

SEÇÃO II
DA REVISÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 16. O contribuinte poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão cadastral do imóvel, quanto à área edificada, sua categoria e padrão construtivo, para fins de apuração do valor venal da edificação, mediante preenchimento de formulário específico regulamentado por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.
§1º. Para efeitos de revisão do lançamento do IPTU do exercício em curso, o requerimento deverá ser protocolado até a data determinada para pagamento da cota única cada exercício, devidamente instruído.
§2º. O requerimento será analisado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal.
§3º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, no caso de deferimento da revisão do valor venal, indicará o percentual de desconto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor venal da edificação.
§4º. O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Diretor do Departamento de Arrecadação, e submetido à decisão da Secretaria Municipal de Finanças, cabendo recurso da deliberação, nos termos do Código Tributário Municipal.
§5º. Ao recurso de que trata o §4º. deste artigo deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de edificações com mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados), devendo estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:
I. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná –CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.;
II. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Paraná – CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação.
III. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T;

CAPÍTULO IV
DOS LOTEAMENTOS URBANOS E CONDOMINIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS
Art. 17. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre os imóveis dos novos loteamentos para fins urbanos executados no Município de Palmeira somente poderá ser efetuado em nome da pessoa física ou jurídica adquirente do imóvel, na forma da legislação pertinente, no exercício imediatamente posterior ao da finalização dos serviços e obras de infraestrutura e da consequente liberação, por parte do setor competente da Administração Municipal.
Parágrafo Único. O lançamento do IPTU antes da finalização dos serviços e obras de infraestrutura e da liberação da edificação dos terrenos será efetuado em nome do proprietário da área objeto do parcelamento.
Art. 18. Os imóveis pertencentes a loteamentos urbanos e condomínios horizontais, desmembrados, aprovados após a publicação desta lei complementar e sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, gozarão de redução do imposto, da seguinte forma:
§1º. No primeiro exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 40 % (quarenta por cento);
§2º. No segundo exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 30 % (trinta por cento);
§3º. No terceiro exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 20 % (vinte por cento).
Parágrafo Único. Para loteamentos ou condomínios horizontais e verticais aprovados após a publicação desta Lei Complementar deverá ser adotado para fins de cálculo do IPTU no mínimo 70% do valor de mercado apurado pela Secretaria de Finanças e instituído por lei complementar.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS "MENOS IPTU"
Art. 19. Com o objetivo de valorizar o contribuinte que não possua nenhum débito junto ao cadastro mobiliário ou imobiliário deste município, fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVOS "MENOS IPTU".
Art. 20. O Programa "MENOS IPTU" visa premiar o contribuinte que estiver adimplente com o fisco municipal, até o final de cada exercício financeiro.
§1º. A premiação de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte o desconto de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lançamento do IPTU.
I. O desconto previsto no §1º. somente será concedido aos contribuintes que:
a. Não possuírem débitos vencidos junto ao cadastro mobiliário ou imobiliário, inscritos ou não em dívida ativa, até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao do lançamento do IPTU e;
b. Não possuírem débitos em parcelamento, de qualquer natureza, exceto os parcelamentos decorrentes de contribuição de melhoria.
§2º. O não pagamento do tributo, mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 4 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.
§3º. Ficam excluídos do programa "MENOS IPTU" os imóveis enquadrados no IPTU progressivo.
§4º. O programa "MENOS IPTU" aplicar-se-á somente aos fatos geradores que ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. As despesas decorrente da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 22. Este Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS FATORES DE CÁLCULO DO TERRENO
TABELA I
VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR SETOR

METROS DE PROFUNDIDADE		SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3
ATÉ	30	R$ 10,47	R$ 9,16	R$ 7,85
30	40	R$ 9,16	R$ 7,85	R$ 6,54
40	50	R$ 7,85	R$ 6,54	R$ 5,24
50	60	R$ 6,54	R$ 5,24	R$ 3,93
60	100	R$ 5,24	R$ 3,93	R$ 2,62
MAIS DE	100	R$ 3,93	R$ 2,62	R$ 1,31

TABELA II
FATORES DE CORREÇÃO DOS TERRENOS

	SITUAÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Uma frente	1,00
02	Esq. Mais de uma frente	1,10
03	Vila	1,00
04	Condomínio Horizontal	1,20
05	Encravado	0,60
06	Aglomerado	0,40
	PEDOLOGIA / SOLO	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Inundável	0,80
02	Normal	1,00
03	Alagado	0,60
04	Rochoso	0,50
05	Arenoso	0,70
06	Combinação dos Demais	0,40
	PERFIL / TOPOGRAFIA	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plano	1,00
02	Aclive	0,90
03	Declive	1,00
04	Irregular	0,70

ANEXO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DAS EDIFICAÇÕES
TABELA I
TIPOS E PADRÕES DE EDIFICAÇÃO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO TIPO E PADRÃO DA EDIFIÇÃO
1 – CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL HORIZONTAL	Edificações destinadas à habitação, correspondendo a uma habitação por lote ou unidade autônoma, com predominância de arquitetura adequada a moradias familiares. Em geral são térreas ou assobradadas, podendo eventualmente conter mais pavimentos. Com aspectos externos típicos sem modificações internas que as descaracterizem, independentemente de estilo e de forma. Poderão estar localizadas em loteamentos, conjuntos residenciais, condomínios horizontais, chácaras e sítios de recreio, glebas, conjuntos habitacionais de interesse social ou favelas urbanizadas.
2 – CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL VERTICAL	Edificações destinadas à habitação, correspondendo a mais de uma unidade autônoma por lote. Contêm em geral, não necessariamente, mais de três pavimentos. Com aspectos externos típicos, sem modificações funcionais internas que as descaracterizem, independentemente de estilo e de forma. É necessário que mantenham características típicas de agrupamento exclusivamente residencial. Equipadas ou não de elevadores, guaritas, jardim, playground, área de lazer, escadaria interna para acesso e circulação. Poderão estar localizadas em loteamentos, conjuntos residenciais, glebas ou conjuntos habitacionais de interesse social.
3 – GALPÕES – (USO INDUSTRIAL E BARRACÃO)	Edificações destinadas ao uso industrial ou fabril, adequadas à produção, à montagem, ao beneficiamento, ao acondicionamento ou ao recondicionamento de bens manufaturados ou semi-manufaturados, com divisões funcionais internas típicas, independentemente de estilo e de forma. É essencial que mantenham características fabris, inclusive em relação às edificações anexas utilizadas para fins administrativos, depósitos e outras edificações que complementem a atividade industrial inseridas em lotes, glebas ou parques fabris.
4 – EDIFICAÇÕES NÃO-RESIDENCIAIS HORIZONTAIS (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	Estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços ou correlatos, com construções correspondendo a uma ou mais unidades autônomas de comércio e/ou serviço por lote. Com aspectos externos característicos, poderão apresentar vitrines, marquises, portas de aço ou blindex, com ou sem aproveitamento de recuo para exposição, show –room, pátio de estacionamento ou convívio social, com divisões internas típicas, independentemente de estilo e de forma. Deverão possuir características exclusivamente comerciais ou de serviços. Poderão estar localizados em lotes, glebas ou condomínios horizontais.
5 – EDIFICAÇÕES NÃO-RESIDENCIAIS VERTICAIS (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	Estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços ou correlatos, com construções correspondendo a uma ou mais unidades autônomas de comércio e/ou serviço por lote. Com aspectos externos característicos, poderão apresentar vitrines, marquises, portas de aço ou blindex, com ou sem aproveitamento de recuo para exposição, show –room, pátio de estacionamento ou convívio social, com divisões internas típicas, independentemente de estilo e de forma. Deverão possuir características exclusivamente comerciais ou de serviços. Poderão estar localizados em condomínios verticais.
6 – COBERTURAS (TELHEIROS, OU GALPÕES SEM PAREDE)	Edificações abertas total ou parcialmente em quaisquer lados, com predominância de uso adequado à prestação de serviços ou ao processamento artesanal de pequenos artefatos. Autônomos e independentes, térreos, sem divisões funcionais internas, sendo típicos para o abrigo de veículos, depósitos dissociados de matrizes/lojas, postos de abastecimento/serviços, modestas oficinas mecânicas ou afins, ranchos de olarias e assemelhados, abrigos para animais e outras construções com adequação física semelhante. Poderão estar inseridos em lotes, glebas, condomínios horizontais ou parques fabris.
7 – ESPECIAIS	Edificação que não se enquadra em nenhum dos tipos anteriores (hospital, clube, teatro, mansão, etc., ou que seja construída com materiais especiais).

LA I

TABELA II
DOS VALORES POR METRO QUADRADO E POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

ITEM	SITUAÇÃO	TIPO DA CONSTRUÇÃO	SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3
EDIFICAÇÃO TIPOS RESIDENCIAIS					
1	Ótima	Alvenaria	R$ 161,22	R$ 124,79	R$ 96,21
2	Boa	Alvenaria	R$ 148,35	R$ 114,32	R$ 88,36
3	Regular	Alvenaria	R$ 135,26	R$ 104,06	R$ 80,50
4	Má	Alvenaria	R$ 122,17	R$ 93,59	R$ 72,87
5	Boa	Mista	R$ 109,30	R$ 83,12	R$ 65,01
6	Regular	Mista	R$ 93,59	R$ 72,87	R$ 57,16
7	Boa	Madeira	R$ 80,50	R$ 62,40	R$ 49,31
8	Regular	Madeira	R$ 67,63	R$ 51,92	R$ 41,67

9	Má	Madeira	R$ 54,54	R$ 41,67	R$ 33,82
EDIFICAÇÕES TIPO COMERCIAL					
1	Ótima	Alvenaria	R$ 135,26	R$ 104,06	R$ 78,10
2	Boa	Alvenaria	R$ 122,17	R$ 93,59	R$ 70,25
3	Regular	Alvenaria	R$ 109,30	R$ 83,12	R$ 62,40
4	Má	Alvenaria	R$ 93,59	R$ 72,87	R$ 54,54
5	Boa	Mista	R$ 80,50	R$ 62,40	R$ 46,69
6	Regular	Mista	R$ 67,63	R$ 51,92	R$ 39,05
7	Boa	Madeira	R$ 54,54	R$ 41,67	R$ 31,20
8	Regular	Madeira	R$ 41,67	R$ 31,20	R$ 23,34
9	Má	Madeira	R$ 25,96	R$ 20,73	R$ 15,49
EDIFICAÇÕES TIPO INDUSTRIAL					
1	Ótima	Alvenaria	R$ 135,26	R$ 104,06	R$ 72,87
2	Boa	Alvenaria	R$ 122,17	R$ 93,59	R$ 65,01
3	Regular	Alvenaria	R$ 109,30	R$ 83,12	R$ 57,16
4	Má	Alvenaria	R$ 80,50	R$ 62,40	R$ 49,31
5	Boa	Mista	R$ 67,63	R$ 51,92	R$ 41,67
6	Regular	Mista	R$ 54,54	R$ 41,67	R$ 33,82
7	Boa	Madeira	R$ 41,67	R$ 31,20	R$ 23,34
8	Regular	Madeira	R$ 25,96	R$ 20,73	R$ 15,49
9	Má	Madeira	R$ 13,09	R$ 11,78	R$ 7,85
10		Galpão de alvenaria	R$ 11,78	R$ 10,47	R$ 9,16
11		Galpão de madeira	R$ 10,47	R$ 9,16	R$ 7,85
12		Telheiro de alvenaria	R$ 9,16	R$ 7,85	R$ 6,54

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5C7F9BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO N° 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 22/2017
Inexigibilidade nº 003/2017
CREDENCIAMENTO n° 002/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
CONTRATADA:	AUTONOMOS
Objeto:	"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: ENFERMEIRO ENFERMEIRO/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/ SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".
Justificativa:	Artigos 25, caput, da Lei Federal 8.666/93
Valor da Licitação:	R$ 691.152,00 (seiscentos e noventa e um mil cento e cinquenta e dois reais)
data da ratificação do processo:	30/10/2017
Foro:	Comarca de Paranaguá PR
Prazo dos contratos:	16/12/2017 a 18/02/2018

Nº CONTRATO CREDENCIADO SERVIÇO FUNÇÃO

146	DIVA MARIA DE MELLO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
147	LUIZ CARLOS MELETA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
148	SONIA APARECIDA DE LIMA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
149	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
150	CIRLENE ERDMAN SOUTO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
151	MARILENE DE OLIVEIRA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
152	HUGO CEZAR TREMBESKI	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
153	LUIS MARCELO DA SILVA GAUDENCIO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
154	KAROLINE CRISTHIANE DOS SANTOS MENDES	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
155	CAROLINE BANHOS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
156	CRYISTIAN MEIRA DE ARAUJO VASCONCELOS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
157	CLEIDE APARECIDA RIBAS SILVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
158	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
159	ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
160	JONAS SOUZA DA SILVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
161	JURACI SANTANA DA CUNHA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
162	ESTHER ALVES BRAVO DE MIRANDA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
163	CECILIA CAROLINA LOPES FERREIRA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
164	JUSSSARA DO ROCIO MACHADO DA SILVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
165	LUCIANA TRINDADE	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
166	IVANETE RODRIGUES	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
167	GIANCARLO FALCHETTI	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
168	CELIA DE BELEM PACHECO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
169	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
170	JACQUELINE ALEIXO CAETANO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
171	WELINTON DA SILVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
172	JOSIANE SOARES DA SILVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
173	MARCIA TEREZINHA NAESER	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
174	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
175	ELOHA DOSSO DA SILVA ALMEIDA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA

176	MIQUEIAS LUIZ BARROS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
177	PATRICIA PINHEIRO DA SILVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
178	MONIQUE CARDOSO DA SILVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
179	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
180	ANTONIA DE FATIMA MESSIAS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
181	DENIS ALESSANDRO RAMOS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
182	ALINE DAYANE PUFE	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
183	JUCELIA THILMANN	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
184	ROSI SOBOTTKA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
185	EZIDIO ORO JUNIOR	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
186	VANESSA SANTOS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
187	DIEGO DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
188	PAULA SPINDOLA XAVIER	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
189	TATHIANE COSTA RIBEIRO VIEIRA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
190	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
191	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
192	DAIANE NARCIZO PINTO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
193	ERICA GERSTEMBERGER	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
194	JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA PAIVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
195	LUCIANO GONÇALVES	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
196	GISELE DE ANDRADE DUARTE	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
197	SANDRA REGINA MARIANO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
198	MIRIAM PASQUALATTO RAMOS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
199	VANESSA ROSA SANTOS CLAUDIO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
200	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
201	KELLY SIMONATTO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
202	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
203	SILVIO MAURO PULGA VIANA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
204	SANDRO MARCIO MELO SOAREZ	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
205	MARIA JOSE CARDOSO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
206	LEANDRO PALLU	OPER. VERÃO	ENFERMEIRO
207	NADIA ALVES DOS SANTOS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
208	DEISE ORTIS MNACHADO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
209	RUANA MARIA ZANOTTO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
210	PAMELA PAOLA JOSWIAK	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
211	NELY CRISTINA DA SILVA	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
212	DELMA PINEIRO DOS SANTOS	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
213	ELZA NASCIMENTO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
214	MARIANA ZEMUNER TRINDADE MENEGAZZO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
215	ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
216	JESSICA EMELYN DOS SANTOS GAUDENCIO	OPER. VERÃO	ENFERMEIRA
217	EDIVANI DE OLIVEIRA KUSMA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
218	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
219	ROSELI DE SOUZA DINA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
220	LURDES MARIA MILANI	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
221	MARIA DO ROCIO GOMES DE OLIVEIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
222	CASSIELI DA SILVA ROBASSA RAPP	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
223	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADONOVANOVIC	OPER. VERÃO	TE. ENFERMAGEM
224	SUELI TERRES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
225	INES DE FREITAS DOS SANTOS APEL	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
226	SAMIR SAIF TOMAZ	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
227	PATRICIA MARQUES ROSA DOS SANTOS	OPER. VERÃO	TEC. EMFERMAGEM
228	ROSIANE DENISE BASILIO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
229	IVELIZE EMANOELLY BARRETO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
230	VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
231	MARIA ROSANGELA DA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
232	LUISA SANTOS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
233	DONIZETE PIRES CONSTANTINO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
234	LUCI DE FREITAS BORBA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
235	JULIANA DEMETRIO MARQUES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
236	CAMILA DA SILVA OCKER	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
237	KATERINE CVOSTA LIMA ALVES MARQUES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
238	ADRIANA SPRADA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
239	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	OPER. VERÃO	TEC. ENFFERMAGEM
240	VANESSA ALVES CARDOSO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
241	RUANA MARIA ZANOTTO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
242	MARILENE LOLI	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
243	ESTER DA SILVA BUENO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
244	PRISCILA FERMINO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
245	GRAZIELE KACZAROUSKI	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
246	CAROLYNE SILVA DIAS GARVIN	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
247	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA GERALDO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
248	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
249	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
250	ANA MARIA PINTO PETRECA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
251	CELIO CARDOSO DE CAMPOS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
252	SOLANGE CORREIA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
253	MARIA ELIZA MENDES BUENO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
254	ERIKA CRISTINA TEIXEIRA BRITES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
255	JANAINA HUMPHREYS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
256	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
257	PRISCILA PRATEZZI	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
258	JOELISE ROCHA PEREIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
259	MARIA APARECIDA DA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
260	CAROLINE DE OLIVEIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
261	MAIARA DA CRUZ CORREIA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
262	JANICE DA SILVA CARVALHO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
263	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
264	MARILENE MATIAS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM

265	ERIVANIA LOPES DOS SANTOS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
266	DENISE DE MOURA FAUSTO SANTOS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
267	LILIANE DE LIMA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
268	GISLAINE PEREIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
269	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA SEMICEK	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
270	ANDREIA MACHADO MARQUARDT	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
271	STEFANY MARIA RAMOS DE SOUZA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
272	CAMILA KUBOSKI	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
273	SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
274	NEIDE SANTANA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
275	ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
276	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
281	EDIANE TEREZINHA MARQUES ARENDET MARTINS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
282	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
283	MARYANE FERNANDES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
284	LEONI DE SOUZA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
285	ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
286	FLAVIA GABRIELLY ABALEM PEREIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
287	ANTONIO AMAURI BUENO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
288	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
289	JEANE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
290	LETICIA DA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
291	ANA MARIA DA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
292	CASSIANA TAINARA DELERA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
293	RODRIGO SANTANA UTRABO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
294	MARIANGELA NEVES VEIGA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
295	GISELE LUX	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
296	SAMANTHA KISILEVITCH ALVES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
297	ANGELICA BAGINSKI	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
298	DANIELE APARECIDA MACIEL	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
299	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
300	CÉLIA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO BOREK	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
301	VALQUIRIA DE SOUZA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
302	KAYNÃ CIBELE MANSO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
303	ELIZANDRE RODRIGO MACHADO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
304	CELINA AMARAL VELOZO SPAGIARI	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
305	ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	OPER. VERÃO	TEC.ENFERMAGEM
306	JANAINA ALVES DO NASCIMENTO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
307	SHIRLEY JULIANO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
308	LENIELE PINHEIRO ALVES DA COSTA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
309	ANDRE OTTO RAMOS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
310	ALISON VIEIRA FELTZ	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
311	ANDREIA DA LUZ	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
312	CLEONICE ALVES DA COSTA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
313	MARIA REGINA LACERDA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
314	LAUDICEIA DOS SANTOS MARTINS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
315	JOSIANE MOREIRA PAUL	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
316	MICHELE CAROLINE MOUREIRO DOS SANTOS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
317	LUCI MARI SEPSNHAAKI DE BRITO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
318	JULIANE ALBINI CUNHA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
319	CIBELE SILVINO MIRANDA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
320	JOELMA GONÇALVES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
321	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
322	CLEONICE SOARES DENCK	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
323	ROSELI APARECIDA WERNER	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
324	JOSIANE DOS SANTOS MENDES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
325	KAREM RAFAELLA CARVALHO E SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
326	NEUZA JOSE DA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
327	ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
328	INDIANARA SERAFIM	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
329	VANESSA CORDEIRO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
330	JESSICA ISIDORO DA SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
331	CARLA FRANCISCO DA LUZ SANTOS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
332	BIANCA LILIAN DE SOUZA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
333	LUCIANA GONÇALVES PIRES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
334	ROSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
335	ANA CAROLINE OZORIO DE CARVALHO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
336	VANDETE APARECIDA RIGOLIN	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
337	MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
338	BRUNA MARCIORI TOBIAS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
339	MARLENE COSTA DINA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
340	IARA MARIA REVENO DE SIQUEIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
341	VALDIRENE PONTES LAVERDA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
342	ADRIANA FERREIRA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
343	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
344	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
345	DIORANDINA ALVES	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
346	ANY LEIA HEBERLE	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
347	ROSILDA XAVIER DE LARA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
348	LEONETE MARTINSKI	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
349	MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTINS	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
350	JONAS DE SOUZA	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
351	LIDIANE SILVA CORDEIRO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM
352	FERNANDA ZANETTI ANTONIETTO	OPER. VERÃO	TEC. ENFERMAGEM

Paranaguá, 14 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:D6107D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.424/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Procurador Geral do Município,** Ícaro José Wolski Pires; Senhor **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; pelo Senhor **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento**, Maurício dos Prazeres Coutinho; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Controlador Geral do Município**, Raul da Gama e Silva Luck; Senhor **Secretário Municipal de Segurança,** João Carlos Silva; Senhor **Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Programas,** José Simplício Maranhão; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca,** Morgana Santos Gonçalves, Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Arnaldo de Sá Maranhão Júnior; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa e Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** Raphael Rolim de Moura, considerando o julgamento da Concorrência Pública nº 004/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no seguinte diploma: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ Nº 82.942.269/0001-51
Rua Manoel Pereira, n° 1120, Leblon – CEP: 83.203-741
Cidade: Paranaguá – Estado: PR
Tel.: (41) 3422-4253 / (41) 3424-1474 – e-mail: gerencia.astec@onda.com.br
Representante Legal: DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA JUNIOR, RG nº 4.276.725 SSP/SC, CPF nº 085.041.529-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para futura **"Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos das Diversas Secretarias Municipais de Paranaguá"**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência Pública nº 004/2017, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
Lote I: AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Carga de gás (incluindo limpeza e revisão Aparelhos tipo “split”)	563	306,00	172.278,00
2	Capacitor Aparelhos tipo “split”	338	90,00	30.420,00
3	Motor do ventilador externo Aparelhos tipo “split”	237	297,00	70.389,00
4	Motor do ventilador interno Aparelhos tipo “split”	224	277,00	62.048,00
5	Compressor 9000 btus ao 22000 btus Aparelhos tipo “split”	119	905,00	107.695,00
6	Compressor 30000 btus ao 60000 btus Aparelhos tipo “split”	26	1.865,00	48.490,00
7	Suporte unidade externa 12000 btus ao 30000 btus Aparelhos tipo “split”	300	125,00	37.500,00
8	Suporte unidade externa 36000 btus ao 60000 btus Aparelhos tipo “split”	90	237,00	21.330,00
9	Placa eletrônica Aparelhos tipo “split”	209	320,00	66.880,00
10	Mão de obra (visita não cumulativa) Aparelhos tipo “split”	497	195,00	96.915,00
11	Carga de gás (incluindo limpeza e revisão) Aparelhos convencionais	269	292,00	78.548,00
12	Termostato Aparelhos convencionais	97	118,00	11.446,00
13	Capacitor Aparelhos convencionais	134	88,00	11.792,00
14	Compressor 7000 btus ao 22000 btus Aparelhos convencionais	81	736,00	59.616,00
15	Motor ventilador Aparelhos Convencionais	121	312,00	37.752,00
16	Ventilador Aparelhos convencionais	183	170,00	31.110,00
17	Espuma de vedação Aparelhos convencionais	463	40,00	18.520,00
18	Botão Aparelhos Convencionais	214	23,00	4.922,00
19	Mão de obra (visita não cumulativa)Aparelhos Convencionais	233	167,00	38.911,00
20	Manutenção preventiva(a cada 90 dias) de aparelhos de Ar Condicionado	768	100,00	76.800,00
21	Instalação de novos Aparelhos de ar-condicionado tipo “split” de 7.000 a 12.000 BTUs	99	455,00	45.045,00
22	Instalação de novos Aparelhos de ar-condicionado tipo “split”de 18.000 a 30.000 BTUs	83	730,00	60.590,00
23	Instalação de novos Aparelhos de ar-condicionado tipo "split de 36.000 a 60.000 BTUs	25	1.500,00	37.500,00
24	Instalação de novo ponto elétrico para ar-condicionado “split” de 12.000 a 60.000 BTUs (contempla disjuntor e fiação) até 15 metros	128	470,00	60.160,00
25	Controle Remoto Universal	210	93,00	19.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)				1.306.187,00

Lote II: VENTILADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAPACITOR PARA VENTILADORES	421	48,00	20.208,00
2	Chave liga/desliga	263	67,00	17.621,00
3	MÃO DE OBRA(VISITA NÃO CUMULATIVA) VENTILADORES	353	80,00	28.240,00

4	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de Ventiladores)	550	57,00	31.350,00
5	Instalação de novos Aparelhos de Ventiladores de teto	68	205,00	13.940,00
6	Instalação de novos aparelhos de ventiladores de parede, incluindo ponto elétrico	69	155,00	10.695,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)				122.054,00

Lote III: MAQUINAS DE LAVAR ROUPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Conjunto de mecanismo(*), Maquinas de lavar Brastemp	05	470,00	2.350,00
2	Placa eletrônica (**), Maquinas de lavar Brastemp	05	415,00	2.075,00
3	Bomba de drenagem, Maquinas de lavar Brastemp	06	145,00	870,00
4	Mão de Obra(visita não cumulativa), Maquinas de lavar Brastemp	10	105,00	1.050,00
5	Conjunto de mecanismo (*) Maquinas de lavar Electrolux	05	470,00	2.350,00
6	Placa eletrônica (**) Maquinas de Lavar Electrolux	05	420,00	2.100,00
7	Bomba de drenagem Maquinas de lavar Electrolux	06	120,00	720,00
8	Mão de obra (visita não cumulativa) Maquinas de lavar Electrolux	16	120,00	1.920,00
9	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de máquinas de lavar roupa	33	80,00	2.640,00
10	Instalação de novas Maquinas de lavar roupa	4	110,00	440,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)				16.515,00

Lote IV: MÁQUINA DE SECAR ROUPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Kit revisão(antepara, gaxeta, roldanas, etc) máquinas de secar Brastemp	15	515,00	7.725,00
2	Termostato operacional máquina de secar Brastemp	15	145,00	2.175,00
3	Termostato de segurança máquina de secar Brastemp	15	140,00	2.100,00
4	Mão de obra (visita não cumulativa) máquinas de secar Brastemp	33	170,00	5.610,00
5	Kit revisão(antepara, gaxeta, roldanas, etc) máquinas de secar Electrolux	13	590,00	7.670,00
6	Termostato operacional máquinas de secar Electrolux	13	160,00	2.080,00
7	Termostato de segurança máquinas de secar Electrolux	13	160,00	2.080,00
8	Mão de obra (visita não cumulativa) máquinas de secar Electrolux	13	160,00	2.080,00
9	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de máquinas de secar roupa	32	95,00	3.040,00
10	Instalação de novas Maquinas de secar	6	198,00	1.188,00
TOTAL DO LOTE: (R$)				35.748,00

Lote V: BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Torneira de aço cromo inox para bebedouro	160	79,00	12.640,00
2	Termostato para Bebedouro	56	99,00	5.544,00
3	Condensador para Bebedouro	33	115,00	3.795,00
4	Compressor 1/3 para Bebedouro	39	605,00	23.595,00
5	Carga de gás para bebedouro	68	243,00	16.524,00
6	Compressor 1/8 para bebedouro	43	510,00	21.930,00
7	Filtro para Bebedouro	221	95,00	20.995,00
8	Mão de obra (visita não cumulativa) bebedouro	163	120,00	19.560,00
9	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de Bebedouros	275	70,00	19.250,00
10	Instalação de novos Aparelhos Bebedouros incluindo ponto de esgoto, hidráulica e elétrica	105	255,00	26.775,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (R$)				170.608,00

Lote VI: GELADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Placa eletrônica para geladeira	111	330,00	36.630,00
2	Termostato para geladeira	110	115,00	12.650,00
3	Relê com protetor térmico para geladeira	110	105,00	11.550,00
4	Compressor 1/3 Geladeira	112	650,00	72.800,00
5	Carga de gás Geladeira	177	300,00	53.100,00
6	Compressor ¼ Geladeira	96	530,00	50.880,00
7	Sensor	97	88,00	8.536,00
8	Mão de Obra (visita não cumulativa) Geladeira	301	120,00	36.120,00
9	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de geladeira	442	90,00	39.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (R$)				322.046,00

Lote VII: FREEZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Placa eletrônica Freezer	31	235,00	7.285,00
2	Termostato Freezer	32	120,00	3.840,00
3	Relê com protetor térmico Freezer	25	99,00	2.475,00
4	Compressor 1/3 Freezer	28	600,00	16.800,00
5	Carga de gás Freezer	32	300,00	9.600,00
6	Sensor para Freezer	31	95,00	2.945,00
7	Mão de Obra (visita não cumulativa)	75	140,00	10.500,00
8	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de Freezer	141	90,00	12.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)				66.135,00

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais participantes do certame, enquanto Órgão Gerenciador.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2017 e exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o correspondente e ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** constante da proposta apresentada no Concorrência Pública nº 004/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos restarem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O **PROMITENTE FORNECEDOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

5.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o **PROMITENTE FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao **PROMITENTE FORNECEDOR**.

5.3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital.

5.3.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo;

5.3.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

5.3.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

5.3.5. Entregar os objetos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

5.3.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

5.3.7. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos/serviços, bem como, os ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.3.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

5.3.9. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

5.3.10. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

5.3.11. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às Normas e Portarias sobre Segurança e Saúde do Trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

5.3.12. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

5.3.13. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

5.3.14. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.3.15 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor;

5.3.16 As empresas deverão ter a sua matriz ou filial estabelecida em um raio máximo de até 100 Km de distância do Município de Paranaguá. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta a necessidade e a urgência dos serviços contribuindo com um melhor atendimento e agilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Para cada serviço será assinado um contrato entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o titular da unidade compradora, devendo ser elaborado através da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município.

6.2. A depender do valor, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62, da Lei nº 8.666/1993, por deliberação expressa da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município.

6.3. O **PROMITENTE FORNECEDOR** poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

6.4. O não atendimento do prazo previsto no sub item anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

6.5. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 173/2017, de modo que não

se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
6.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste certame e recomendações da própria Prefeitura;
7.2. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na área compreendida dentro de um raio de 100 Km, para garantir a economicidade tendo como base de custo médio dos serviços a serem realizados bem como a celeridade no atendimento;
7.3. A manutenção deverá ser feita em todos os equipamentos e utensílios domésticos (Ar condicionado, ventiladores, máquinas de lavar roupa, máquina de secar roupas, bebedouros, geladeiras e freezer), pertencentes às diversas Secretarias Municipais, que participam do certame, enquanto Órgão Gerenciador.
7.4. Os equipamentos/utensílios domésticos receberão manutenção na sede da vencedora/consignatário da ata de Registro de Preços;
7.5. Os serviços somente deverão ser iniciados após a autorização oficial do Contratante, por intermédio da Secretaria solicitante. A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, das Secretarias solicitantes e da correspondente Ordem de Serviço;
7.6. Os serviços e as peças somente serão considerados aceites somente após o crivo oficial do Contratante, por intermédio da Secretaria solicitante;
7.7. Os serviços eventualmente contratados, abrangerão: instalações, reparos, manutenção preventiva, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças (originais ou recomendados pelos fabricantes) e a disponibilização de mão de obra exclusiva;
7.7.1.Os serviços serão divididos em três categorias:
a) **Equipamentos a instalar:** Neste caso a empresa providenciará as instalações dos equipamentos em consonância com as Normas da ABNT 15.848 e as orientações dos fabricantes respectivos. Na impossibilidade da instalação ser efetuada por motivo de incompatibilidade com as condições estabelecidas neste item, tal situação deverá ser informada por escrito à Fiscalização, que tomará as providências cabíveis;
b) **Equipamentos a reparar:** Reparo nos equipamentos com a utilização de materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças (originais ou recomendados pelos fabricantes), previstas na planilha de custo. Caso constatado algum defeito nos equipamentos instalados, a empresa deverá fornecer um relatório constando os dados gerais referentes ao defeito, com justificativa. Durante a mesma visita, todas as peças defeituosas, deverão ser reparadas imediatamente;
c) Manutenção preventiva: Todo equipamento citado no Termo de Referência do Edital, deverão possuir ficha cadastral, onde deverá constar a comprovação da regularidade das manutenções periódicas mensais. Tais operações serão executadas de modo programado e rotineiro, visando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos componentes dos aparelhos. Incluem-se atividades de limpeza, lubrificação, ajuste, no local onde o aparelho está instalado e tem por objetivo, reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento.
7.7.2 As atividades a serem executadas para cada tipo de aparelho são as seguintes:
a) Aparelhos de ar – condicionado (de janela ou "split")
Revisão Geral;
Limpeza da unidade interna e externa;
Limpeza dos filtros;
Troca de Gás;
b) Ventiladores:
Limpeza e lubrificação dos componentes, hélice, grades e motor;
c) Bebedouros:
Limpeza, lubrificação dos componentes, condensador, mesa e torneiras.
Verificação de vazamento de água e gás refrigerante.
d) Lavadoras e secadoras:
Limpeza e lubrificação dos componentes, suspensão, ajustes de correia;
Limpeza de válvula de entrada de água;
Limpeza da bomba de drenagem;
Limpeza do duto de ventilação e resistência.
e) Geladeiras, Freezers e Frigobares.
Revisão geral (borrachas, bobinas, dutos, interruptores, serpentinas, lataria);
Revisão dos componentes elétricos e eletrônicos;
Retirada e reinstalação completa;
Troca de gás;

7.7.3. O prazo de atendimento de chamados será o seguinte:
Quando acionada, a CONTRATADA deverá comparecer na SEMAD (ou Secretarias solicitantes) em no máximo 02 (duas) horas da solicitação para a vistoria preliminar ou efetuação do serviço;
7.8 Após o recebimento da Ordem de Serviço, o objeto desta contratação deverá ser efetuado:
a) Em 02 (duas) horas, tratando-se de instalação e ou manutenção (salvo nos casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor do contrato e nos serviços que não puderem ser efetuados na secretaria solicitante. Nesta situação, será utilizado os prazos do item abaixo);
7.9. Todos os materiais substituídos ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério;
7.10 O executor deverá obedecer, integralmente, às especificações adotadas para os serviços aqui descritos, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se:
a) Se houver necessidade de retirada de qualquer aparelho para a execução de MANUTENÇÃO ou REPARO na oficina da empresa, a mesma deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como, o retorno dos mesmos para sua posição de origem;
b) Caso comprovada a inviabilidade de realizar manutenção nos equipamentos, objeto desta licitação, em razão do custo (p. ex.: quando o valor para o serviço for acima de 60% a maior, sendo viável a aquisição de produto novo), os serviços não deverão ser executados;
c) Para a situação apontada no item anterior, a licitante vencedora, deverá apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, declaração devidamente reconhecida, atestando a inviabilidade da execução do serviço, a ser expedida pelo responsável (qualificado) pelo serviço;

d) Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato e utilizando-se os mesmos prazos originais;
e) Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
f) A Prefeitura poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, prejudicando desta forma, o serviço contratado;
g) No valor acordado, estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra, materiais, leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

8.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

8.2. O preço registrado será revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

8.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

8.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

8.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

8.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

8.7. A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de inicio de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGP-M, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

8.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação deliberação no Diário Oficial do Município.

8.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

8.12. A revisão levará em consideração preponderante as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;

b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 14 do edital;

e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

9.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

9.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
10.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço.
10.1.3 Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
10.1.5 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista em edital;
e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 28 de dezembro de 2017

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun. de Administração

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procuradoria Geral do Município

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun. de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Sec. do Governo Municipal

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun. da Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controladoria Geral do Município

JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
Unidade de Gerenciamento de Programas

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde e Prevenção

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Refrigeração Asteca LTDA
DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:17525A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 434

PORTARIA Nº 434

"Prorrogar por 90 (noventa) dias os contratos de trabalho, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2017, conforme contratação convalidada pela Portaria n.º 310/2017, dos ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Enfermeiro e Farmacêutico Bioquímico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 38.617/2017, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2017, conforme contratações convalidadas pela Portaria nº 310/2017, ocupantes dos seguintes cargos:

a) **Técnico de Enfermagem**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Matr.	Nome	CPF	Admissão	Término de Contrato
6773	ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA	805.148.209-34	04.10.2017	01.01.2018
6829	ERINEIA GEOVANA C. MANTOVANI	959.699.429-87	04.10.2017	01.01.2018
94458	GLAUCYELE CRISTINA LINO DE S. FORTE	057.339.859-33	04.10.2017	01.01.2018
94465	MARIA DO CARMO MACHADO	827.449.559-49	10.10.2017	07.01.2018
94466	LUISA SANTOS	027.819.629-29	10.10.2017	07.01.2018
94014	SANDRA BEATRIZ DE CHECHI BONATTO	006.012.249-81	11.10.2017	08.01.2018
7873	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	851.889.219-87	13.10.2017	10.01.2018
13107	ELISABETE PEREIRA S. DE OLIVEIRA	767.959.699-91	16.10.2017	13.01.2018
94006	FRANCIELLE CRISTINA SCHIAVON	029.879.839-56	16.10.2017	13.01.2018
94066	KARINA DOS SANTOS PEREIRA DIAS	047.521.379-33	16.10.2017	13.01.2018
94463	MELINA F. DERES RODRIGUES	056.221.889-03	16.10.2017	13.01.2018
94464	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	058.642.989-13	16.10.2017	13.01.2018
94461	JESSIKA MULLER BENEDET	083.019.199-22	17.10.2017	14.01.2018
94483	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	055.272.179-42	17.10.2017	14.01.2018
93786	JUCELIA ALVES DA COSTA	063.931.669-75	25.10.2017	22.01.2018
11225	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	068.285.349-64	27.10.2017	24.01.2018
93785	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	043.278.779-80	01.11.2017	29.01.2018

b) **Auxiliar de Laboratório**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Matr.	Nome	CPF	Admissão	Término de Contrato
94698	KETHLEEN DA SILVA CRUZ	084.693.399-31	27.10.2017	24.01.2018
94699	VANESSA FRANÇA DA SILVA	065.138.959-36	27.10.2017	24.01.2018

c) **Enfermeiro**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Matr.	Nome	CPF	Admissão	Término de Contrato
94462	FRANCINE DADONA NEVES	318.971.408-86	11.10.2017	08.01.2018

d) **Farmacêutico Bioquímico**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Matr.	Nome	CPF	Admissão	Término de Contrato
94130	JOELSON ARISI	032.646.989-35	19.10.2017	16.01.2018
94697	VANESSA DANIELLE M. MULLER	029.547.919-18	26.10.2017	23.01.2018

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 20 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2A93BF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS VIAS NÃO IDENTIFICADAS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E DAS VIAS IDENTIFICADAS DA PROPOSTA TÉCNICA-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2017

A Subcomissão Técnica constituída através do edital da Chamada Pública n. 008/2017, que teve por objeto a inscrição de interessados em participar da Subcomissão Técnica da Concorrência Pública n. 007/2017, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei 12.232/2010, tendo recebido da Comissão Especial de Licitação, às 14 hrs do dia de 08 dezembro do corrente, os 04 (quatro) invólucros nº 01 (um) contendo as vias não identificadas de Planos de Comunicação Publicitária e 04 (quatro) invólucros nº 03 (três) de vias identificadas contendo a proposta técnica, todos elaborados pelas licitantes que participam desta disputa, procedeu ao julgamento dos referidos planos e propostas, em sessões realizadas das 09h às 12h e das 14h às 18h, dos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 18, deste mês, lavrando à presente Ata às 14h do dia 18 de dezembro do corrente, conforme segue:

Do julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária – Vias não Identificadas:

A Subcomissão Técnica constituída através do edital da Chamada Pública n. 008/2017 no julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária – Vias não Identificadas das licitantes que participam da disputa, conforme planilhas de pontuação que seguem anexas, de cujas médias dos resultados sintetizamos e apresentamos em ordem decrescente:

Nome da Campanha: “A dengue não vem”	
Quesitos/ Subquesitos	Pontos
Plano de Comunicação Publicitária	65
Raciocínio Básico	10
Estratégia de Comunicação	25
Ideia Criativa	20
Estratégia de Mídia e Não mídia	10

Nome da Campanha: “Dengue: Combate e Prevenção”	
Quesitos/ Subquesitos	Pontos
Plano de Comunicação Publicitária	61,5
Raciocínio Básico	9,3
Estratégia de Comunicação	24
Ideia Criativa	19,6
Estratégia de Mídia e Não mídia	8,6

Nome da Campanha:“Virar o Jogo”	
Quesitos/ Subquesitos	Pontos
Plano de Comunicação Publicitária	60,3
Raciocínio Básico	9
Estratégia de Comunicação	24
Ideia Criativa	19
Estratégia de Mídia e Não mídia	8,3

Nome da Campanha: “Tô Vacinado”	
Quesitos/ Subquesitos	Pontos
Plano de Comunicação Publicitária	59,2
Raciocínio Básico	8,3
Estratégia de Comunicação	22,6
Ideia Criativa	18,3
Estratégia de Mídia e Não mídia	10

A Subcomissão Técnica registra da inocorrência de diferença superior a 20% das pontuações máximas dos subitens “Raciocínio básico”, “Estratégia de Comunicação Publicitária”, “Idéia Criativa” e “Estratégia de Mídia e Não Mídia”, dos Planos de Comunicação Publicitárias das licitantes que participam da disputa, tornando-se desnecessária a revisão da pontuação, prevista nos itens 12.3.2.1 e seguintes.

Do julgamento do Invólucro 3, referente à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação:

Vencido o julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária – Vias não Identificadas, das licitantes que participam da disputa, a Subcomissão Técnica constituída através do edital da Chamada Pública n. 008/2017, prosseguiu no julgamento da Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problemas de Comunicação, elaborados pelas licitantes que participam da disputa, conforme planilhas de pontuação que seguem anexas, de cujas médias dos resultados sintetizamos e apresentamos em ordem alfabética e decrescente:

Licitante:"CCZ Publicidade"	
Quesitos	Pontos
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10

Licitante:"Vivas"	
Quesitos	Pontos
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10

Licitante:"Trade Comunicação e Marketing Ltda.""	
Quesitos	Pontos
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	9,6

Licitante:"1098 Dupa"	
Quesitos	Pontos
Capacidade de Atendimento	14
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10

De igual forma, a Subcomissão Técnica registra da inocorrência de diferença superior a 20% das pontuações máximas dos quesitos "Capacidade de Atendimento", "Repertório" e "Relato de Soluções de Problemas de Comunicação", tornando-se desnecessária a revisão da pontuação, prevista nos itens 12.3.2.1 e seguintes.

Conclusão:

Diante de todo o exposto, não havendo nada mais a considerar, lavramos a presente Ata, que segue assinada por todos os integrantes da Subcomissão Técnica.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2017.

EMANUEL IVO DE ANDRADE
Membro com Vínculo

ALINE BENVENUTTI
Membro sem Vínculo

JULIANA WAGNER LEANDRO
Membro com Vínculo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:476DC251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 595

DECRETO Nº 595

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.268.777,89 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2016, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 1.268.777,89 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário
07.001	
Funcional Programática:	Atividade:
07.001.0004.0122.0200.3012	Elaboração de estudos e projetos em engenharia, supervisão de obras a conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura bem como Fundações.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.330,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2007.2756	Promover espaço físico adequado ao uso da população, mantendo as Unidades de Saúde em condições estruturais adequadas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.382,84
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2014.2993	Integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários às ações de Saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01495 - Atenção Básica	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.2007.4090	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 73.795,72
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 689.013,39
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2858	Apoiar as Unidades Escolares proporcionando o atendimento necessário aos serviços educacionais. Prover a manutenção do laboratório técnico garantindo os materiais necessários ao seu funcionamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 96.071,11
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 8.184,83
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Projetos e Ações Turísticas	
42.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
42.002.0004.0695.0186.2601	Realizar eventos de maior expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.268.777,89		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2007.2756	Promover espaço físico adequado ao uso da população, mantendo as Unidades de Saúde em condições estruturais adequadas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0011.2925	Coordenar o planejamento governamental do Município, assessorando os titulares das demais pastas na criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos e programas, em consonância com as diretrizes estabelecidas,voltados às	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.640,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0011.2925	Coordenar o planejamento governamental do Município, assessorando os titulares das demais pastas na criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos e programas, em consonância com as diretrizes estabelecidas,voltados às	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.660,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0011.2925	Coordenar o planejamento governamental do Município, assessorando os titulares das demais pastas na criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos e programas, em consonância com as diretrizes estabelecidas,voltados às	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.780,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0011.2925	Coordenar o planejamento governamental do Município, assessorando os titulares das demais pastas na criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos e programas, em consonância com as diretrizes estabelecidas,voltados às	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.390,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0011.2925	Coordenar o planejamento governamental do Município, assessorando os titulares das demais pastas na criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos e programas, em consonância com as diretrizes estabelecidas,voltados às	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.930,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0011.2925	Coordenar o planejamento governamental do Município, assessorando os titulares das demais pastas na criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos e programas, em consonância com as diretrizes estabelecidas,voltados às	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.590,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0011.2925	Coordenar o planejamento governamental do Município, assessorando os titulares das demais pastas na criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos e programas, em consonância com as diretrizes estabelecidas,voltados às	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 950,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0011.2925	Coordenar o planejamento governamental do Município, assessorando os titulares das demais pastas na criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos e programas, em consonância com as diretrizes estabelecidas,voltados às	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.750,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0011.2925	Coordenar o planejamento governamental do Município, assessorando os titulares das demais pastas na criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos e programas, em consonância com as diretrizes estabelecidas,voltados às	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.640,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0028.0846.0000.0007	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3320930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Projetos e Ações Turísticas	
42.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
42.002.0004.0695.0186.2601	Realizar eventos de maior expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 96.071,11
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4006.2854	Assegurar o pagamento das despesas dos serviços essenciais à manutenção das escolas e outras despesas de próprios escolares.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 8.184,83
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4006.2854	Assegurar o pagamento das despesas dos serviços essenciais à manutenção das escolas e outras despesas de próprios escolares.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 73.795,72
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2014.4022	Atendimento amplo às ações básicas de saúde melhorando controle sobre patologias crônicas, acompanhamento de gestantes, Saúde da Mulher, idoso criança e adolescente.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01495 - Atenção Básica	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0012.2755	Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	

10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0012.2755	Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0012.2755	Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.495,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0012.2755	Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.782,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2007.2756	Promover espaço físico adequado ao uso da população, mantendo as Unidades de Saúde em condições estruturais adequadas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.350,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2007.2756	Promover espaço físico adequado ao uso da população, mantendo as Unidades de Saúde em condições estruturais adequadas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 980,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2007.2756	Promover espaço físico adequado ao uso da população, mantendo as Unidades de Saúde em condições estruturais adequadas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.995,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2007.2756	Promover espaço físico adequado ao uso da população, mantendo as Unidades de Saúde em condições estruturais adequadas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2007.4020	Coordenar os serviços de transporte da saúde, visando melhor atendimento à população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2014.4025	Distribuição gratuita de medicamentos à população, em todas as unidades de saúde, auxiliando no tratamento de doenças.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.743,84
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0028.0846.0000.0010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3320930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.200,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0028.0846.0000.0010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0028.0846.0000.0010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0028.0846.0000.0010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4006.2854	Assegurar o pagamento das despesas dos serviços essenciais à manutenção das escolas e outras despesas de próprios escolares.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 239.817,45
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.004	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 449.195,94
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.268.777,89		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:09C72167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017 EDITAL DE ABERTURA Nº01.01/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017
EDITAL DE ABERTURA Nº01.01/2017

O Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 46/2006, Lei complementar Municipal nº113/2009, Lei Complementar Municipal nº 116/2010, Lei Complementar Municipal nº 207/2017 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fafipa.org.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Paranaguá, Estado do Paraná de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Paranaguá - PR.
1.3 A prova objetiva do concurso público será realizada no Município de Paranaguá - PR
1.4 À Comissão Especial do Concurso Público designada pela **Portaria nº 335/2017**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 17, subitem 17.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, **Prova de Títulos**, de caráter classificatório para os cargos de **Educador Infantil**, **Professor 20 Horas**, **Professor de Educação Física** e **Professor Pedagogo/Coordenador Educacional.**
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Paranaguá - PR, dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos da tabela do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial do Município de Paranaguá - PR e nos endereços eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e www.paranagua.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para afro/índios, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3							
DOS CARGOS							
Requisitos de escolaridade: Conforme o anexo I (requisitos, jornada de trabalho e atribuições dos cargos).							
Nível de Escolaridade	**CARGOS**	**CH**	**Vagas para os cargos**			**Valor da taxa de inscrição**	**Salário**
			Ampla Concorrência	**Afro/índio**	**PcD**		
Nível Médio	Educador Infantil	40h	59 + CR*	07	04	R$ 60,00	R$2.298,80
	Professor 20 Horas	20h	119 + CR*	14	07	R$ 60,00	R$1.149,40
Nível Superior	Professor de Educação Física	20h	17 + CR*	02	01	R$ 90,00	R$1.605,35
	Professor Pedagogo/Coordenador Educacional	40h	01 + CR*	-	-	R$ 90,00	R$3.218,30

***CR = cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.**

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Paranaguá:

• Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

• Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

• No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

• Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

• Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

• Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

• Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 29/12/2017 às 23h59min do dia 14/01/2018**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concursoHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.5 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu.**
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida, pela empresa organizadora, somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outro candidato.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Paranaguá - PR.
5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **15 de janeiro de 2018.** As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
5.10 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.9 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
5.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.12 A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
6.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
6.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
Estarão isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
6.3.1 O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

• Solicitar no período das **08h do dia 29/12/2017 às 23h59min do dia 04/01/2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

• Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

• O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45(quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí - PR pelo o e-mail candidato@fafipa.org, anexando documento oficial com foto ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

• Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

6.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e exoneração do cargo.
6.5 A organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.6 **Da Isenção – Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2767, de 05 de Julho de 2007.**
6.6.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição somente ao candidato que comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº2767/2007.
6.6.2 O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:

• Solicitar no período das **08h do dia 29/12/2017 às 23h59min do dia 04/01/2018** observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

• Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;

• A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data;

• O documento previsto neste artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, que não podem ser inferiores a duas por ano.

• Apresentar comprovante original de doador regular de sangue, expedido por Bancos de Sangue ou instituições de Saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde) e de reconhecida idoneidade, nos termo do item 6.8.

6.7 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 6.8 deste Edital;
6.8 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos referentes às disposições do subitem 6.6 deste Edital deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, que não podem ser inferiores a duas por ano. Ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) no período **do dia 29/12/2017 ao dia 05/01/2018** em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:
DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 40
Paranavaí– PR
CEP 87.701 – 970
Concurso Público Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI - Paranaguá /PR
(SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO - DOADOR DE SANGUE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.9 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.10 A exatidão dos documentos entregues é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
6.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

• Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

• Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

• Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 6.3 e 6.6.2 deste Edital;

• Não apresentar todos os documentos solicitados.

6.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **08/01/2018** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.**
6.13.1 **No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última Isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.**
6.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, **no período das 0h do dia 09/01/2018 às 23h59min do dia 10/01/2018** através do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
6.15 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso até às **23h59min do dia 14/01/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
6.15.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente excluídos do certame.
6.15.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **08/01/2018.**

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
7.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
7.1.3 No decorrer da validade do Concurso Público, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
7.1.3.1 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem 7.1.3, por outra pessoa com deficiência.
7.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
7.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
7.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

• Comunicação;

• Cuidado pessoal;

• Habilidades sociais;

• Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

• Saúde e segurança;

• Habilidades acadêmicas;

• Lazer;

• Trabalho.

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
7.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

7.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme orientações dos itens 5 ou 6, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
7.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
7.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
7.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso a partir da data provável de **17/01/2018**.
7.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das **0h do dia 18/01/2018 às 23h59min do dia 19/01/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência PcD, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
7.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, essa será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

8.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

• No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

• KEnviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
8.2 **Da Candidata Lactante:**
8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

• Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;

• Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
8.2.5 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
8.2.6 O candidato lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
8.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactante no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.4.2, 8.1.2, 8.1.3, alínea “b” e 8.2.1, alínea “b” deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), **até o dia 15/01/2018**, em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:
DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 40
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970
Concurso Público Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI - Paranaguá /PR
(Laudo Médico/Condição Especial/Lactante)
Cargo: XXXXXXXXX

Número de Inscrição: XXXXXXXX

8.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
8.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.
8.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir da data provável de **17/01/2018**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 17 deste Edital.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS

9.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes ou índios deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.
9.2 Aos candidatos que declararem-se afrodescendentes ou índios será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado na tabela 3.1 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público, ou seja, a cada 10 (dez) vagas a serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) afrodescendentes e índios. As disposições deste item são as contidas na Lei Municipal nº 13.194, de 13 de outubro de 2011.
9.2.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes e índios resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
9.2.2 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e índios e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do Concurso Público e se efetivará no processo de nomeação conforme §1º da Lei Municipal nº 13.194, de 13 de outubro de 2011.
9.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como Índio ou afrodescendente, devendo tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Municipal nº 13.194, de 13 de outubro de 2011.
9.3.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 9.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes e índios, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
9.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
9.3.3 Os candidatos afrodescendentes e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
9.3.4 Os candidatos afrodescendentes e índios aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9.3.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente e índio aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente ou índio posteriormente classificado.
9.3.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes e índios aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
9.3.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes ou índios.
9.4 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
9.5 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Paranaguá - PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta, parda ou índio.
9.6 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 9.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 13.194, de 13 de outubro de 2011.
9.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes ou índios, conforme determinado no item 9 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de **17/01/2018**.
10.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes/índios às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
10.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos constante no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
10.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando de termos desrespeitosos ou ofensivos.

11. DAS FASES DO CONCURSO

11.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1

NÍVEL MÉDIO

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
- Educador Infantil; - Professor 20H.	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	05	1,50	7,50	
			Informática	05	1,50	7,50	

		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
2ª	TÍTULOS	De acordo com o item 14.	----------	----------	10,00	CLASSIFICATÓRIO
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	----------

TABELA 11.2

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
- Professor de Educação Física; - Professor Pedagogo/Coordenador Educacional.	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	05	1,50	7,50	
			Informática	05	1,50	7,50	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--------	**100,00**	----------
	2ª	TÍTULOS	De acordo com o item 14.	--------	----------	10,00	CLASSIFICATÓRIO
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	----------

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
11.3 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas 11.1 e 11.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova objetiva e não obter nota 0 (zero) nas áreas de conhecimentos,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Paranaguá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
12.1.2 A empresa organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.
12.2 A prova objetiva será aplicada na data provável **de 18 de fevereiro de 2018**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
12.3 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir **de 01 de fevereiro de 2018.**
12.4 O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Informação não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
12.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.**
12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
12.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
12.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
12.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
12.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
12.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) Realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 e 16.1.4 deste Edital.
12.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
12.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
12.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
12.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
12.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

12.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
12.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.6 deste Edital.
12.16.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
12.16.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como: marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar a folha de respostas, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderá impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
12.16.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
12.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
12.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
12.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 12.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
12.20 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
12.21 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
12.21.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 11 deste Edital.
12.22 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
12.23 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
12.24 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova objetiva e não obter nota 0 (zero) nas áreas de conhecimentos,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

13.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download no período de **19/02/2018 a 28/02/2018.**
13.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Educador Infantil, Professor 20H, Professor de Educação Física** e **Professor Pedagogo/ Coordenador Educacional.**
14.1.1 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia e período da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
14.2 A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com as tabelas 14.1 e 14.2 deste Edital;
14.2.1 a prova de títulos terá **o valor máximo de 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme dispostos nas tabelas 14.1 e 14.2 1 deste Edital;
14.2.2 **na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos nas tabelas 14.1 e 14.2 não serão considerados.**
14.2.3 Para fins de avaliação, somente serão avaliados os títulos e comprovantes do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 12.24.
14.3 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:**
a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos, das **08h do dia 18/01/2018 às 23h59min do dia 09/02/2018** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso;
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope com os documentos comprobatórios, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
14.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, à entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
14.4 **A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega.**
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente e rubricados pelo candidato.**
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
14.9 **Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento:**
14.9.1Comprovados mediante apresentação de certificado ou atestados expedidos pela entidade realizadora; os cursos devem ser relacionados com a área de habilitação do cargo pretendido;
14.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.11 Não serão avaliados os documentos:

• Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital

• Que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

• Cuja fotocópia esteja ilegível;

• Cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

• Sem data de expedição;

• De mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.12 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 14.1 não serão considerados.
14.13 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1 e 14.2.
14.18 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
14.19 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1			
PROVA DE TÍTULOS			
CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR PEDAGOGO/ COORDENADOR EDUCACIONAL.			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (Por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (Por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (Por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

TABELA 14.2

PROVA DE TÍTULOS			
CARGO: EDUCADOR INFANTIL e PROFESSOR 20H			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de **especialização**, com carga horária mínima de 360 h/a **na área do cargo a que concorre**. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de **Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia**, desde que não seja requisito do cargo.	3,00 (por título)	3,00
3	Curso de **Aperfeiçoamento e/ou Capacitação** na Área de Educação Especial, Educação Infantil ou Alfabetização com carga horária mínima de 40 horas.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
15.2 Para os cargos de **Educador Infantil, Professor 20H, Professor de Educação Física** e **Professor Pedagogo/Coordenador Educacional**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

• Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

• Obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

• Obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;

• Obtiver a maior nota em Informática, se houver;

• Obtiver a maior nota em Matemática;

• Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

• Sorteio Público.

15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

• Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

• Lista de Candidatos Afrodescendentes/índios contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

• Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, Afrodescendentes/Índios em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital:

• Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

• Carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

16.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 12.11 deste Edital. Os itens abaixo descritos devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope para guarda de pertences fornecido pela empresa organizadora.

• Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; relógio de qualquer espécie, que emita ruídos e/ou sons.

16.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer uma das fases do certame.
16.1.16Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3 e 16.1.4.
16.1.17Não obter 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova objetiva e obter nota 0 (zero) nas áreas de conhecimentos.
16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

• Contra o indeferimento da Isenção CadÚnico e Doador de Sangue;

• Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;

• Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

• Contra o resultado da prova objetiva;

• Contra o resultado da prova de títulos

• Contra a nota final e classificação dos candidatos.

17.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, sob pena de perder o prazo recursal.
17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
17.3.1 A empresa organizadora submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Especificamente para caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.9 No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
17.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
17.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17.15.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso por 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público , após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Município de Paranaguá - PR** e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br/concurso e www.paranagua.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes/Índios, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes/Índios e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público as demais etapas do Concurso Público serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial do Município pela Prefeitura do Município de Paranaguá – PR.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.4 A nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

• Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

• Cópia do documento de Identificação;

• Cópia do Cartão do CPF;

• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

• Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

• Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, emitida até 30 dias antes do ato da convocação;

• Cópia do comprovante de residência atualizado;

• Cópia do título de eleitor;

• Carteira de Trabalho – CTPS;

• Demonstrativo ou Declaração de Bens e Rendas

• Número do PIS/PASEP;

• Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

20.5 O prazo máximo para apresentação dos documentos relacionados no item 21.4 será de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato na Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Paranaguá – PR. Em caso de não comparecimento no citado prazo, o candidato convocado será considerado como desistente da vaga. O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI qualquer alteração de endereço.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Paranaguá – PR, no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
21.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR *Campus de Paranavaí*, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR, ou para o e-mail candidato@fafipa.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Prefeitura do Município de Paranaguá – PR – PR, situada à Rua Júlia da Costa 322 - Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público nº 01.01/2017.
21.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido à empresa organizadora.
21.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
21.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
21.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:97EE722D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 365/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 19/02/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	*AUTO DE INFRAÇÃO*	*DATA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	*VALOR INFRAÇÃO*
ADJ5700	277450P000288471	18/10/2017	51851	R$ 195.23
AED4320	277450NIC0025773	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AFU2943	277450P000288468	18/10/2017	51930	R$ 293.47
AGD9449	277450P000199995	18/10/2017	55411	R$ 195.23
AIV3111	277450NIC0025771	27/12/2017	50020	R$ 130.16
AJL6574	277450P000197118	18/10/2017	61220	R$ 293.47
AJL6574	277450P000197117	18/10/2017	58350	R$ 195.23
AKE8328	277450P000200535	18/10/2017	55414	R$ 195.23
ANA9433	277450P000202747	18/10/2017	55412	R$ 195.23
ANP2995	277450NIC0025766	27/12/2017	50020	R$ 130.16
AOJ0478	277450P000202749	19/10/2017	55412	R$ 195.23
AOR5141	277450P000200539	19/10/2017	51930	R$ 293.47
APC0516	277450P000202746	18/10/2017	76252	R$ 293.47

APJ9535	277450NIC0025768	27/12/2017	50020	R$ 390.46
ARK2184	277450NIC0025762	27/12/2017	50020	R$ 195.23
ARM8551	277450P000288462	18/10/2017	51851	R$ 195.23
ARQ9102	277450P000288467	18/10/2017	51851	R$ 195.23
ASC8966	277450P000288069	18/10/2017	73662	R$ 130.16
ASF5891	277450P000288461	17/10/2017	61300	R$ 293.47
ATL5503	277450NIC0025772	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AUA7787	277450P000288466	18/10/2017	55680	R$ 195.23
AUA8702	277450P000288009	18/10/2017	73662	R$ 130.16
AUF0780	277450NIC0025759	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AUR1053	277450P000200533	18/10/2017	76252	R$ 293.47
AUU7640	277450P000288458	17/10/2017	55250	R$ 130.16
AUY5963	277450NIC0025765	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AVA8103	277450NIC0025776	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AVB7459	277450NIC0025775	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AVK0776	277450P000200534	18/10/2017	55413	R$ 195.23
AVW8082	277450NIC0025756	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AWA0504	277450NIC0025778	27/12/2017	50020	R$ 130.16
AWC0552	277450P000288460	17/10/2017	51851	R$ 195.23
AWO9160	277450P000202748	18/10/2017	55412	R$ 195.23
AWV6699	277450NIC0025763	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AXM3375	277450NIC0025757	27/12/2017	50020	R$ 293.47
AYS3732	277450NIC0025767	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AYU9351	277450NIC0025764	27/12/2017	50020	R$ 130.16
AYW5062	277450P000200536	18/10/2017	55412	R$ 195.23
AZO3327	277450NIC0025784	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AZP5075	277450NIC0025785	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AZU8638	277450NIC0025779	27/12/2017	50020	R$ 390.46
AZZ0827	277450NIC0025783	27/12/2017	50020	R$ 390.46
BAG3130	277450P000191873	18/10/2017	76331	R$ 293.47
BAN2885	277450P000200538	18/10/2017	55412	R$ 195.23
BAS1185	277450P000288464	18/10/2017	61300	R$ 293.47
BAU6778	277450NIC0025781	27/12/2017	50020	R$ 1952.30
BAW6212	277450P000197119	18/10/2017	58350	R$ 195.23
BAW6212	277450P000197120	18/10/2017	61220	R$ 293.47
BBJ5810	277450NIC0025761	27/12/2017	50020	R$ 195.23
BBM0671	277450NIC0025758	27/12/2017	50020	R$ 130.16
BEC0445	277450P000288068	18/10/2017	73662	R$ 130.16
CDL9202	277450NIC0025782	27/12/2017	50020	R$ 195.23
DAV2911	277450P000288472	18/10/2017	51851	R$ 195.23
DRN0582	277450P000288463	18/10/2017	51851	R$ 195.23
EFO5972	277450NIC0025774	27/12/2017	50020	R$ 195.23
IKA9835	277450P000288459	17/10/2017	55090	R$ 130.16
KOO7055	277450P000288469	18/10/2017	73662	R$ 130.16
LPK1516	277450P000199994	18/10/2017	55414	R$ 195.23
MLB5407	277450P000288465	18/10/2017	57463	R$ 130.16
MLV0855	277450NIC0025760	27/12/2017	50020	R$ 195.23
MLY2796	277450NIC0025777	27/12/2017	50020	R$ 195.23
NGQ7100	277450P000198959	22/10/2017	60501	R$ 293.47
OMZ6197	277450NIC0025770	27/12/2017	50020	R$ 585.69
PYM4999	277450NIC0025769	27/12/2017	50020	R$ 195.23
PZO9816	277450NIC0025780	27/12/2017	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1B66948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 366/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 14/02/2018.

PLACA VEÍCULO	*AUTO DE INFRAÇÃO*	*DATA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*
ADC5800	277450P000204439	16/12/2017	55412
ADV2123	277450P000204437	15/12/2017	55412
AIF9143	277450P000204290	15/12/2017	55412
AJK4563	277450P000204293	16/12/2017	55412
AKB1428	277450P000204440	16/12/2017	55412
ALP4847	277450P000204392	15/12/2017	55412
AOF8660	277450P000204973	14/12/2017	55412
AQP5611	277450P000204862	15/12/2017	55412
ARP1302	277450P000204981	15/12/2017	55412
ARU7465	277450P000205052	15/12/2017	55412
ASM5546	277450P000204863	15/12/2017	55412
ATH7536	277450P000205001	16/12/2017	55414
ATW4451	277450P000204971	14/12/2017	55412
AUB0653	277450P000204982	15/12/2017	55412
AUS1079	277450P000204436	15/12/2017	55412
AUT4127	277450P000204984	15/12/2017	55412
AVM8961	277450P000158984	16/12/2017	55412
AWH6428	277450P000158985	16/12/2017	55412
AWX7551	277450P000199836	16/12/2017	55412
AXP5747	277450P000204864	15/12/2017	55412

AXR8838	277450P000204867	16/12/2017	55412
BAC3792	277450P000204866	15/12/2017	55412
BAP5055	277450P000204977	14/12/2017	55412
BAP7133	277450P000204976	14/12/2017	55412
BAR1766	277450P000204980	15/12/2017	55412
BAS8230	116100E007585300	07/12/2017	60501
BAU6778	277450P000204665	15/12/2017	55412
BAV6934	277450P000204979	15/12/2017	55412
BAY2698	277450P000204978	14/12/2017	55412
BAY2698	277450P000204434	15/12/2017	55412
BAY3960	277450P000204664	16/12/2017	55412
BBO7786	277450P000158983	16/12/2017	55412
BBS8817	277450P000204868	16/12/2017	55412
CEZ1530	277450P000203894	15/12/2017	55412
CRC9222	277450P000204625	15/12/2017	55412
DGD0227	277450P000204974	14/12/2017	55412
DHU3535	277450P000204703	13/12/2017	55412
DTD1373	277450P000204975	14/12/2017	55412
DYH1552	277450P000204393	18/12/2017	55412
EDH1554	277450P000204983	15/12/2017	55412
EYD5091	277450P000158981	16/12/2017	55412
JZD5063	277450P000204435	15/12/2017	55412
LNQ4775	277450P000204627	15/12/2017	55412
MBH8016	277450P000204292	16/12/2017	55412
MEK2737	277450P000204438	16/12/2017	55412
MEK6611	277450P000204626	15/12/2017	55412
MZH9788	277450P000204294	18/12/2017	55412
OPF0799	277450P000204291	16/12/2017	55412
PUL6932	277450P000199837	16/12/2017	55412
QMX1816	277450P000204861	15/12/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:93503C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pelo Ilmo. Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 163.230.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de 2017, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 013/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E RL-1C,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E RL-1C,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora e parecer técnico emitido pelo Contador do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de 6,698% para o item 01 e de 7,51% para o item 02, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	**R$ 1.630,35**
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	**R$ 1.771,77**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, datada de 20 de Março de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27/12/2017.

RENATO DULTRA
Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:4D71746B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.240, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 4.310.950,36 00 (quatro milhões, trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0035	Proteção ao Consumidor	3.300,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	13.000,00
0011	Administração Financeira	2.300,00
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	5.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	2.100,00
0010	Administração de Recursos Humanos	11.600,00
0017	Engenharia, Obras e Serviços públicos	4.000,00
0021	Transito	120.000,00
0039	Manutenção do Ensino	2.117.450,36
0043	Manutenção da Saúde	1.953.600,00
0022	Assistência Social	2.300,00
0023	Assistência a criança e ao Adolescente	2.000,00
0024	Assistência Comunitária	60.300,00
0041	Manutenção do esporte	14.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Superior	-460.000,00
0003	Divulgação Oficial	-350.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	-120.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-1.487.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-1.589.000,00
0024	Assistência Comunitária	-4.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-300.950,36

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	3.300,00
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento Urbano	13.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	2.300,00
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitação	5.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.100,00
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	11.600,00
2.020	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de engenharia, Obras e Serviços Públicos	4.000,00
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	120.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do transporte Escolar e adequação de veículos	12.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	500.000,00

2.098	**Manutenção das Atividades do Fundeb 60%**	**431.000,00**
2.099	**Manutenção das Atividades do Fundeb 40%**	**72.000,00**
2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**377.000,00**
2.177	**Manutenção das Atividades do Ensino Superior**	**30.000,00**
2.176	**Manutenção da Educação Infantil**	**695.450,36**
2.114	**Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde da UC – Unidade Central e UB's – Unidades Básicas**	**215.000,00**
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria**	**17.000,00**
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	**254.000,00**
2.125	**Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos**	**867.500,00**
2.279	**Manutenção dos Serviços do CAPS**	**86.500,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**	**169.000,00**
2.128	**Manutenção dos Serviços de diagnostico por imagem e outros SADT (chamamento publico)**	**34.000,00**
2.129	**Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica**	**73.600,00**
2.130	**Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Próprio**	**31.000,00**
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**113.000,00**
2.132	**Manutenção das Atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	**93.000,00**
2.035	**Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania**	**2.300,00**
2.199	**Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho tutelar**	**2.000,00**
2.040	**Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)**	**8.100,00**
2.202	**Manutenção das Atividades da Gestão da Assistência Social**	**40.000,00**
2.208	**Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica**	**4.000,00**
2.209	**Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial**	**8.200,00**
2.240	**Manutenção das atividades do Secretario de Esportes**	**14.000,00**
2.002	**Coordenação e Supervisão dos órgão da Administração**	**-460.000,00**
2.003	**Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa**	**-350.000,00**
2.019	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	**-120.000,00**
2.095	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	**-120.000,00**
1.042	**Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL**	**-180.000,00**
2.092	**Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil**	**-180.000,00**
2.254	**Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental**	**-150.000,00**
2.098	**Manutenção das atividades do FUNDEB 60%**	**-431.000,00**
2.099	**Manutenção das atividades do FUNDEB 40%**	**-72.000,00**
2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**-354.000,00**
2.122	**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS**	**-219.000,00**
2.125	**Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos**	**-92.000,00**
2.252	**Manutenção da estratégia saúde da família – ESF**	**-110.000,00**
2.114	**Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas**	**-140.000,00**
2.117	**Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria**	**-265.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**	**-650.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**-113.000,00**
2.245	**SUAS – PSB – Ações do PAIF – (CRAS)**	**-4.000,00**
1.036	**Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes**	**-300.950,36**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.310.950,36,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	
3.1.90.11 – 000 (74)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.300,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (103)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (130)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.300,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitação	
3.1.90.11 – 000 (148)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 000 (224)	Obrigações Patronais	2.100,00

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	

11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.11 – 000 (275)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.600,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0017	**Engenharia, Obras e Serviços públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.13 – 000 (286)	Obrigações Patronais	4.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 515 (385)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.000,00
3.1.90.13 – 510 (387)	Obrigações Patronais	21.000,00
	Subtotal	**120.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.13 – 103 (427)	Obrigações Patronais	12.000,00

2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – 104 (445)	Obrigações Patronais	500.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
3.1.90.13 – 101 (481)	Obrigações Patronais	431.000,00

2.099	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
3.1.90.13 – 102 (484)	Obrigações Patronais	72.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – 103 (493)	Obrigações Patronais	13.000,00
3.1.90.13 – 104 (494)	Obrigações Patronais	24.000,00
3.3.90.36 – 104 (502)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340.000,00
	Subtotal	**377.000,00**

12.364	**Ensino Superior**	
12.364.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.177	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.1.90.13 – 103 (511)	Obrigações Patronais	30.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (520)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	630.450,36
3.1.90.13 – 103 (523)	Obrigações Patronais	65.000,00
	Subtotal	**695.450,36**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde da UC – Unidade Central e UB's – Unidades Básicas	
3.1.90.11 – 303 (584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
3.1.90.13 – 303 (586)	Obrigações Patronais	35.000,00
	Subtotal	**215.000,00**

2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	
3.1.90.13 – 303 (607)	Obrigações Patronais	17.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (639)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	208.000,00
3.1.90.13 – 303 (641)	Obrigações Patronais	42.000,00
3.1.90.13 – 495 (642)	Obrigações Patronais	4.000,00
	Subtotal	**254.000,00**

2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (645)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	703.000,00
3.1.90.13 – 303 (646)	Obrigações Patronais	140.000,00
3.1.90.46 – 303 (648)	Auxilio Alimentação	23.000,00
3.1.90.49 – 303 (649)	Auxilio Transporte	1.500,00
	Subtotal	**867.500,00**

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 303 (677)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.000,00
3.1.90.46 – 303 (680)	Auxilio Alimentação	2.500,00
	Subtotal	**86.500,00**

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.1.90.11 – 496 (709)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3.1.90.13 – 303 (711)	Obrigações Patronais	104.000,00
3.1.90.13 – 496 (712)	Obrigações Patronais	33.000,00
	Subtotal	**169.000,00**

2.128	Manutenção dos Serviços de diagnostico por imagem e outros SADT (chamamento publico)	
3.1.90.11 – 303 (740)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.000,00
3.1.90.16 – 303 (742)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Subtotal	**34.000,00**

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.90.11 – 303 (747)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
3.1.90.13 – 303 (748)	Obrigações Patronais	7.000,00
3.3.90.36 – 303 (756)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00
3.1.90.46 – 303 (750)	Auxilio Alimentação	1.600,00
	Subtotal	**73.600,00**

2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Próprio	
3.1.90.11 – 303 (759)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
3.1.90.13 – 303 (760)	Obrigações Patronais	5.000,00
	Subtotal	**31.000,00**

10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 497 (780)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94.000,00
3.1.90.13 – 497 (783)	Obrigações Patronais	19.000,00
	Subtotal	**113.000,00**

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.132	Manutenção das Atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	
3.1.90.11 – 303 (798)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
3.1.90.13 – 303 (799)	Obrigações Patronais	18.000,00
	Subtotal	**93.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0022	**Assistência Social**	
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	
3.1.90.13 – 000 (819)	Obrigações Patronais	2.300,00

09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a criança e ao Adolescente**	
2.199	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho tutelar	
3.1.90.13 – 000 (827)	Obrigações Patronais	2.000,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.1.90.13 – 000 (887)	Obrigações Patronais	8.100,00

2.202	Manutenção das Atividades da Gestão da Assistência Social	
3.1.90.13 – 000 (898)	Obrigações Patronais	40.000,00

2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934 (911)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00

2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	

3.1.90.13 – 000 (919)	Obrigações Patronais	8.200,00

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**Gabinete do Secretario**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0041	**Manutenção do esporte**	
2.240	Manutenção das atividades do Secretario de Esportes	
3.1.90.11 – 000 (1185)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
Total		**4.310.950,36**

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgão da Administração	
3.1.90.11 – 000 (29)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-460.000,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 000 (65)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-350.000,00

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (223)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-120.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 000 (468)	Material de Consumo	-120.000,00

12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	
4.4.90.52 – 104 (418)	Equipamentos e Material Permanente	-180.000,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 104 (421)	Equipamentos e Material Permanente	-180.000,00

2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (452)	Material de Consumo	-150.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.11 – 101 (480)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-431.000,00

2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102 (483)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-72.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (492)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-300.000,00
3.1.90.16 – 104 (495)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-54.000,00
	Subtotal	**-354.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Ensino Fundamental**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	

2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 000 (631)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-215.000,00
3.1.90.11 – 495 (633)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-4.000,00
	Subtotal	**-219.000,00**

2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.16 – 000 (647)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-92.000,00

2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.46 – 303 (664)	Auxilio Alimentação	-110.000,00

10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.46 – 303 (588)	Auxilio Alimentação	-55.000,00
3.1.90.49 – 303 (589)	Auxilio Transporte	-85.000,00
	Subtotal	**-140.000,00**

2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	
3.1.90.11 – 303 (606)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-265.000,00

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 – 303 (708)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-585.000,00
3.1.91..13 – 496 (717)	Obrigações Patronais	-65.000,00
	Subtotal	**-650.000,00**

10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 497 (770)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-90.000,00
3.1.90.13 – 497 (774)	Obrigações Patronais	-23.000,0
	Subtotal	**-113.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF – (CRAS)	
3.3.90.39 – 934 (930)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-4.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	
4.4.90.51 – 000 (1149)	Obras e Instalações	-300.950,36
Total		**4.310.950,36**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:971A074A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.252, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 6.120.000,00 (seis milhões cento e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	**Especificação**	**Valor R$**
0043	**Manutenção da Saúde**	**6.120.000,00**
0018	**Planejamento Urbano**	**-600.000,00**
0011	**Administração Financeira**	**-500.000,00**
0013	**Controle Financeiro**	**-60.000,00**
0018	**Planejamento Urbano**	**-1.200.000,00**

0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**-1.200.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-2.560.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.258	**Realização de Exames Laboratoriais e cirurgias eletivas**	**82.000,00**
2.280	**Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados**	**5.318.000,00**
2.218	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)**	**720.000,00**
2.238	**Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano**	**-600.000,00**
1.102	**Construção do Paço Municipal**	**-500.000,00**
2.016	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria**	**-60.000,00**
2.021	**Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras**	**-1.200.000,00**
1.003	**Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros**	**-200.000,00**
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	**-400.000,00**
2.024	**Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto**	**-600.000,00**
2.279	**Manutenção dos Serviços do CAPS**	**-230.000,00**
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	**-150.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**	**-1.700.000,00**
2.129	**Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica**	**-200.000,00**
2.127	**Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora**	**-180.000,00**
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	**-100.000,00**

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 6.120.000,00 (seis milhões cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.258	Realização de Exames Laboratoriais e cirurgias eletivas	
3.3.90.39 – 303 (706)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	82.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (730)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.318.000,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)	
3.3.90.39 – 303 (746)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00
Total		**6.120.000,00**

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.30 - 000 (124)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (127)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-300.000,00
4.4.90.52 – 000 (129)	Equipamentos e Material Permanente	-100.000,00
	Subtotal	**-600.000,00**

	Código	Especificação	Valor R$
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**	
	05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
	04	**Administrativo**	
	04.122	**Administração Geral**	
	04.122.0011	**Administração Financeira**	
	1.102	Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (147)		Obras e Instalações	-500.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administrativo**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.016	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.3.90.39 – 000 (208)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-60.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (295)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.000.000,00
3.3.90.30 – 000 (302)	Material de Consumo	-200.000,00
	Subtotal	**-1.200.000,00**

15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	
4.4.90.51 – 000 (314)	Obras e Instalações	-200.000,00

2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (325)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-400.000,00

2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.3.90.30 – 000 (334)	Material de Consumo	-400.000,00
3.3.90.39 – 000 (336)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Subtotal	**-600.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 000 (684)	Material de Consumo	-130.000,00
4.4.90.52 – 496 (690)	Equipamentos e Material Permanente	-100.000,00
	Subtotal	**-230.000,00**

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.30 – 000 (695)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 496 (700)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
3.3.90.30 – 000 (697)	Material de Consumo	-50.000,00
	Subtotal	**-150.000,00**

2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.1.90.11 – 496 (709)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.200.000,00
3.1.91.13 – 496 (717)	Obrigações Patronais	-300.000,00
3.3.90.30 – 000 (718)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (723)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
	Subtotal	**-1.700.000,00**

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 000 (753)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	-200.000,00

2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação fisica e motora	
3.3.90.32 – 496 (737)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	-180.000,00

2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	
3.3.90.30 - 000 (764)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.30 – 496 (766)	Material de Consumo	-50.000,00
	Subtotal	**-100.000,00**
Total		**6.120.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:67B8831E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

DA NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 1.217 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE PORECATU –, NO QUE REFERE SE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 25º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE DEZEMMBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I
Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 1º- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1o- O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2o- Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3o- O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4o- A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º- O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3º- O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo artigo 1odesta Lei Complementar;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1o- No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o- No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o- Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4o- Na hipótese de descumprimento do disposto no**caput**ou no § 1o, ambos do artigo 8º A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4º- Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5º- Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 6º- O Município, mediante lei, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1o- Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2o- Sem prejuízo do disposto nocapute no § 1odeste artigo, são responsáveis:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 3odesta Lei Complementar.
§ 3o- No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4o- No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 7º- A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1o- Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2o- Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

Art. 8º- A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 5% (cinco por cento).

Art. 9º - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1o - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no*caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2o – É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3o - A nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Seção II
Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 10 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

I - a alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 2% (dois por cento) e a alíquota máxima de 5% (dois por cento).
§ 1º- Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho estritamente pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas, conforme consta prevista na lista de serviços anexa.
§ 2º- O enquadramento será feito no ato da inscrição ou da alteração do ramo de atividade, após levantamento e análises realizadas pelo fisco municipal, de acordo com regulamentação por decreto.
§ 3º- Para os efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço, o valor total das construções, obtido através de tabela a ser regulamentada por decreto, quando superior ao valor declarado pelo proprietário ou responsável, que não possuir as notas fiscais de prestação de serviço de toda a obra.
§ 4º Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa;
II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, no caso dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa.
§ 5° Quando se tratar de importação de serviços, a base de cálculo será calculada com o valor da moeda ao câmbio do último dia útil do mês da prestação.

Seção III
Do estabelecimento prestador

Art. 11 - A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:
I. manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;
II. estrutura organizacional ou administrativa;
III. inscrição nos órgãos previdenciários;
IV. indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais ou municipais;
V. econômica de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos e formulários, locação do imóvel, propaganda ou publicidade e fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou do seu representante.

Parágrafo único - Havendo habitualidade na atividade do prestador de serviço, nos limítrofes municipais, poderá ser exigida a inscrição municipal, a critério da Fazenda Pública Municipal.

Art. 12 - A incidência do imposto independe:
da existência de estabelecimento fixo;
do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação do serviço;
do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação de serviços.

Seção IV
Da Inscrição

Art. 13 - O contribuinte deve promover sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços antes do início de suas atividades, fornecendo à Prefeitura os elementos e informações necessários para a correta fiscalização do tributo, nos formulários oficiais próprios, conforme disciplinado em regulamento.
§ 1º - Para cada estabelecimento prestador de serviços haverá inscrição distinta.
§ 2º - A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.
§ 3º - A concessão da inscrição fica condicionada ao atendimento das exigências a serem disciplinadas por decreto, para o exercício de cada atividade.

Art. 14 - As pessoas físicas deverão entregar cópia da cédula de identidade (RG), CPF e comprovante de endereço, no ato da inscrição, enquanto que as pessoas jurídicas deverão entregar cópia do CNPJ, Contrato Social ou declaração de firma individual e comprovante de endereço, no ato do requerimento da inscrição.

Art. 15 - Os prestadores de serviço sujeitos ao imposto, de conformidade com os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, deverão proceder a escrituração nos livros, por obra a ser administrada, empreitada ou subempreitada.

Art. 16 - Os contribuintes a que se refere esta Lei Complementar, deverão atualizar os dados no Serviço de Cadastro Fiscal do ISSQN, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuos de sua ocorrência.
Parágrafo único – No caso de alteração de endereço a atualização deverá ser promovida antes da mudança efetiva.

Art. 17 - O contribuinte deve comunicar à repartição fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao Município.

Art. 18 - A emissão de nota fiscal de serviços ou recibo profissional de autônomo (RPA), assim como a utilização de livros, formulários, declarações ou outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades tributáveis, para o registro das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, são obrigatórios a todos os prestadores de serviços, observando-se ainda o disposto no artigo 1º e seus parágrafos.
§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo será aplicado aos demais sujeitos passivos ou responsáveis solidários, sempre que tal exigência se fizer necessária pela Fazenda Pública Municipal, em razão da peculiaridade da prestação de serviços.
§ 2º- Os livros e documentos fiscais previstos em regulamento somente poderão ser confeccionados e/ou utilizados, após prévia autorização por escrito da administração, por intermédio da repartição competente.
§ 3º- A confecção e/ou utilização de livros e documentos fiscais, sem a autorização prevista no parágrafo anterior, sujeita tanto o sujeito passivo, quanto o estabelecimento, que proceder a confecção, as penalidades cabíveis.
§ 4º- O sujeito passivo responde solidariamente pelas penalidades aplicadas, quando o estabelecimento que proceder a confecção for situado fora do território do Município.
§ 5º- Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos de multas e juros, referentes a qualquer deles.
§ 6º- No caso dos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de serviços anexa, as notas fiscais deverão trazer a expressão: prestação de serviços.
§ 7º- Os prestadores de serviços autônomos, a critério da Fazenda Pública Municipal, poderão ser obrigados à utilização dos livros e notas fiscais, com observação sobre o regime de tributação.
§ 8º- Todos os contribuintes enquadrados no regime mensal de apuração do ISSQN, inclusive regime especial, bem como os tomadores de serviço, prestarão, periodicamente, a Fazenda Pública Municipal, informações referentes às suas atividades e demais dados necessários ao controle da arrecadação e fiscalização, conforme disciplinado em regulamento.

Seção V
Do Lançamento

Art. 19 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deve ser calculado pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, exceto quando enquadrado pelo Fisco Municipal no regime de alíquota fixa prevista na lista de serviços anexa.
Parágrafo único - Nos casos de diversões públicas, previstos no item 12 da Lista de serviços anexa, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo no Município, o imposto será calculado e recolhido diariamente.

Art. 20 - Os lançamentos de ofício serão comunicados ao sujeito passivo, no seu domicílio tributário ou no local do fato gerador do ISSQN, acompanhados do auto de infração e imposição de multa, quando necessário.
Parágrafo único - Não sendo o sujeito passivo encontrado, será considerado notificado, por intermédio de edital publicado em jornal de circulação no Município.

Art. 21 - Quando o contribuinte comprovar, com documentação hábil, a critério da Fazenda Municipal, a inexistência de resultado econômico, por não ter prestado serviços tributáveis pelo Município, deve fazer a comprovação no mesmo prazo estabelecido, para o recolhimento mensal do imposto.

Art. 22 - O prazo para o início dos procedimentos de fiscalização e homologação do cálculo do contribuinte enquadrados no regime mensal ou especial, é de 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.

Art. 23 - Os contribuintes que exercerem prestação de serviços, em diversos locais, terão lançamentos distintos, um para cada estabelecimento, inclusive os profissionais liberais.

Art. 24 - Os tomadores de serviços, dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviço anexa, deverão recolher de forma mensal o imposto conforme disposto no artigo 28.
Parágrafo único - O lançamento será obrigatoriamente revisto por ocasião do término da administração, empreitada ou subempreitada, para acerto de diferença, se houver.

Subseção I
Do Levantamento Fiscal

Art. 25 - A Administração Tributária poderá efetuar levantamento econômico para apuração do real movimento tributável, realizado pelo estabelecimento, em determinado período.
§ 1º - No levantamento fiscal, poderão ser usados quaisquer meios indiciários, bem como coeficientes médios de lucro bruto, preço unitário, movimentação de mercadorias utilizadas na execução dos serviços, encargos diversos, lucro bruto, bem como outros elementos informativos.
§ 2º - Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos para o seu refazimento.
§ 3º - O disposto nos artigos anteriores se aplica integralmente aos tomadores de serviços, responsáveis pela retenção e recolhimento do Imposto sobre serviços, conforme dispõe o artigo 28.

Subseção II
Da Estimativa

Art. 26 - Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, a critério da Fazenda Pública Municipal, por período indeterminado, observadas as seguintes normas, baseadas em:

informações fornecidas pelo contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculados à atividade;
valor médio dos serviços prestados;
total de horas trabalhadas multiplicadas pelo número de trabalhadores;
total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
faturamento médio mensal de estabelecimentos de mesmo porte e atividade;
outros meios que, a critério da Fazenda Pública Municipal, se fizerem necessários.
§ 1º- O montante do imposto assim estimado será parcelado para recolhimento em prestações mensais.
§ 2º- O valor da parcela mensal, a recolher, será fixada, a critério da Administração Tributária, para um período de até 12 (doze) meses.
§ 3º- Findo o período, fixado pela Administração Tributária, para o qual se fez a estimativa, será prorrogado por igual período, sucessivamente, caso não haja manifestação da autoridade competente.
§ 4º- Deixando de ser aplicado o regime de apuração do imposto por estimativa, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, será apurado através de um formulário especial, o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado, com base nos documentos e informações que a Administração Tributária julgar necessários.
§ 5º- Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e o apurado, será ela:
se favorável ao fisco, recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, pela repartição competente;
se favorável ao contribuinte, restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ou compensada.
§ 6º- O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério da Fazenda Pública Municipal, poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.
§ 7º- O lançamento procedido por estimativa, não dispensa o contribuinte de emissão de documentos fiscais e respectiva escrituração.
§ 8º- A aplicação do regime de estimativa poderá ser suspensa, a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Administração Tributária, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.
§ 9º- A autoridade fiscal poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.
§ 10 - Os demais procedimentos referentes ao regime especial serão disciplinados por decreto, inclusive os procedimentos de compensação referente ao imposto sobre serviços retido na fonte.

Art. 27 - Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Fazenda Pública Municipal notificá-lo-á do "quantum" do tributo fixado, do prazo e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Art. 28 - Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa serão comunicados, ficando-lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da comunicação.

Subseção III
Do Arbitramento

Art. 29 - Nos seguintes casos, o valor das operações, o lançamento e a cobrança de tributos poderão ser arbitrados pela autoridade fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o sujeito passivo embaraçar o exame de livro ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito no cadastro fiscal;
quando o sujeito passivo não apresentar a guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza no prazo legal;
quando o sujeito passivo não possuir os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários a que se refere o artigo 16;
quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo, quando for difícil a apuração do preço, ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável;

quando não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
quando não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por serem inverossímeis ou falsos;
quando do exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
quando os serviços forem prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.
§ 1º - Para o arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, o valor dos serviços prestados cobrado pelos concorrentes, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários.
§ 2º - Nos casos de arbitramento de preço para os contribuintes a que se refere o artigo 9º, itens I, II, III, IV e V, a soma dos preços, em cada mês, não poderá ser inferior à soma dos valores das seguintes parcelas referentes ao mês considerado:
valor das matérias - primas, combustíveis e outros materiais consumidos;
total dos salários pagos;
total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
total das despesas de água, energia elétrica e telefone;
aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.
§ 3º - O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.
§4º - Nas hipóteses previstas neste artigo, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, conforme o caso:
os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;
peculiaridades inerentes à atividade exercida;
fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;
na hipótese do inciso VII, realizado o arbitramento, será utilizada inscrição de ofício definida em ato da Fiscalização Tributária;
do imposto resultante do arbitramento, serão deduzidos os pagamentos realizados no período;
o arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multa pecuniária sobre o débito de imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento da obrigação acessória que lhe sirva de pressuposto.

Seção VI
Das Formas e Prazos de Pagamento

Art. 30 - Fica estabelecida a obrigatoriedade a toda pessoa jurídica, estabelecida no Município, que contratar serviços junto a terceiros, de reter na fonte, a título de ISSQN, o montante devido sobre o respectivo valor do serviço, respeitada a legislação vigente, devendo, neste caso, proceder seu recolhimento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente. A falta de retenção implica em responsabilidade da tomadora dos serviços.
§ 1º- A não retenção implica em responsabilidade pelo crédito tributário correspondente, e sujeição às mesmas penalidades impostas ao contribuinte.
§ 2º- O não recolhimento do imposto devido no prazo previsto, embora retido o valor, implica em penalidades, conforme disciplinado na legislação.
§ 3°- A pessoa jurídica deverá informar mensalmente ao Fisco Municipal, através de Declaração devidamente regulamentada, as informações referentes aos serviços contratados e ao imposto retido na fonte.
§ 4º- Quando se tratar de contratação de profissional autônomo sujeito a tributação fixa, o tomador de serviços fica obrigado a exigir o comprovante de inscrição municipal e regularidade fiscal.

Art. 31 - Nos casos de lançamento por homologação, o imposto será recolhido mensalmente, aos cofres da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de guias de recolhimento, independentemente do prévio exame da autoridade administrativa, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
§ 1º- Nos casos que o prestador de serviço tiver estabelecimento fixo e não permanente no Município, o imposto, sobre as operações do dia, será recolhido até o dia seguinte, ao término da prestação do serviço.
§ 2º- É obrigatória a declaração das operações tributáveis ou sua ausência, mesmo que o tributo seja excluído por isenção, não a elidindo, também, o fato de não haver tributo a recolher.
§ 3º- Nos casos dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, quando houver apuração de diferença de imposto (ISSQN) devido pelo proprietário da obra, o recolhimento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após o lançamento arbitrado.

Art. 32 - Nos casos dos autônomos, assim enquadrados, conforme disposto no § 1º do artigo 1º, o valor da parcela do imposto será o constante da Lista de Serviços, e recolhido anualmente pelo contribuinte em parcelas mensais, conforme disposto em regulamento.

Art. 33 - O prazo, a que se refere o artigo 24, para o recolhimento da parcela mensal estimada, será até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 34 - As diferenças de imposto apuradas em levantamento fiscal, constarão de auto de infração e serão recolhidas dentro do prazo de (20) vinte dias contínuos, contados da data do recebimento da respectiva notificação, ou da publicação do ato em jornal de circulação no município, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção VII
Da Responsabilidade

Art. 35 - São solidariamente responsáveis, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, em relação aos serviços que lhe forem prestados, quanto aos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, realizados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto.
§ 1° - Os tomadores de serviços que se enquadrarem no disposto no artigo 28, também são responsáveis solidários pelo imposto devido pelo prestador.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do imposto:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Seção VIII
Das Isenções, Incentivos ou Benefícios Tributários ou Financeiros

Art. 36 - A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros ficam condicionados ao disposto no § 1º do artigo 8º- A desta Lei Complementar, que foi regulamentada pela Lei Complementar nº 116/2003, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 37 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (28.12.2017).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

Subitens	Descrição do serviço	Valor Fixo	Alíquota
1.	**Serviços de informática e congêneres**		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	**158,60**	**4,00%**
1.02	Programação	**158,60**	**4,00%**
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	**158,60**	**4,00%**
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	**158,60**	**4,00%**
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	**158,60**	**4,00%**
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**158,60**	**4,00%**
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**158,60**	**4,00%**
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	**158,60**	**4,00%**
2.	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**95,14**	**3,00%**
3.	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	**158,60**	**4,00%**
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**158,60**	**4,00%**
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**158,60**	**4,00%**
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	**158,60**	**4,00%**
4.	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	**158,60**	**4,00%**
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
4.04	Instrumentação cirúrgica.	**158,60**	**4,00%**
4.05	Acupuntura.	**158,60**	**4,00%**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**158,60**	**4,00%**
4.07	Serviços farmacêuticos.	**158,60**	**4,00%**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**158,60**	**4,00%**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**158,60**	**4,00%**
4.10	Nutrição.	**158,60**	**4,00%**
4.11	Obstetrícia.	**158,60**	**4,00%**
4.12	Odontologia.	**158,60**	**4,00%**
4.13	Ortóptica.	**158,60**	**4,00%**
4.14	Próteses sob encomenda.	**158,60**	**4,00%**
4.15	Psicanálise.	**158,60**	**4,00%**
4.16	Psicologia.	**158,60**	**4,00%**
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
4.18	Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**158,60**	**4,00%**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**158,60**	**4,00%**
5.	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**158,60**	**4,00%**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**158,60**	**4,00%**
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	**158,60**	**4,00%**
5.04	Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**158,60**	**4,00%**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinário.	**158,60**	**4,00%**
6.	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**95,14**	**3,00%**
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**95,14**	**3,00%**
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**95,14**	**3,00%**
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**95,14**	**3,00%**
6.05	Centros de emagrecimento,**spa**e congêneres.	**95,14**	**3,00%**

6.06	Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.	**95,14**	**3,00%**
7.	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**158,60**	**4,00%**
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**158,60**	**4,00%**
7.04	Demolição.	**158,60**	**4,00%**
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**158,60**	**4,00%**
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**158,60**	**4,00%**
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
7.08	Calafetação.	**158,60**	**4,00%**
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**158,60**	**4,00%**
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**158,60**	**4,00%**
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**158,60**	**4,00%**
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	**158,60**	**4,00%**
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**158,60**	**4,00%**
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**158,60**	**4,00%**
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**158,60**	**4,00%**
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**158,60**	**4,00%**
8.	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**95,14**	**2,00%**
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**95,14**	**2,00%**
9.	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suíte service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**95,14**	**3,00%**
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**95,14**	**3,00%**
9.03	Guias de turismo.	**95,14**	**3,00%**
10.	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**158,60**	**4,00%**
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**158,60**	**4,00%**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**158,60**	**4,00%**
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	**158,60**	**4,00%**
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**158,60**	**4,00%**
10.06	Agenciamento marítimo.	**158,60**	**4,00%**
10.07	Agenciamento de notícias.	**158,60**	**4,00%**
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**158,60**	**4,00%**
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**158,60**	**4,00%**
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	**158,60**	**4,00%**
11.	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	**95,14**	**3,00%**
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**95,14**	**3,00%**
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	**95,14**	**3,00%**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**95,14**	**3,00%**
12.	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	**95,14**	**3,00%**
12.02	Exibições cinematográficas.	**95,14**	**3,00%**
12.03	Espetáculos circenses.	**95,14**	**3,00%**
12.04	Programas de auditório.	**95,14**	**3,00%**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**95,14**	**3,00%**
12.06	Boates,**taxi-dancing**e congêneres.	**95,14**	**3,00%**
12.07	**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**95,14**	**3,00%**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	**95,14**	**3,00%**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	**95,14**	**3,00%**
12.10	Corridas e competições de animais	**95,14**	**3,00%**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	**95,14**	**3,00%**
12.12	Execução de música	**95,14**	**3,00%**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	**95,14**	**3,00%**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	**95,14**	**3,00%**
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	**95,14**	**3,00%**
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	**95,14**	**3,00%**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	**95,14**	**3,00%**
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia**		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	**95,14**	**3,00%**
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	**95,14**	**3,00%**
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	**95,14**	**3,00%**
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	**95,14**	**3,00%**
14	**Serviços relativos a bens de terceiros**		

14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	**95,14**	**4,00%**
14.02	Assistência técnica	**95,14**	**4,00%**
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	**95,14**	**4,00%**
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	**95,14**	**4,00%**
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	**95,14**	**4,00%**
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	**95,14**	**4,00%**
14.07	Colocação de molduras e congêneres	**95,14**	**4,00%**
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	**95,14**	**4,00%**
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	**95,14**	**4,00%**
14.10	Tinturaria e lavanderia	**95,14**	**4,00%**
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	**95,14**	**4,00%**
14.12	Funilaria e lanternagem	**95,14**	**4,00%**
14.13	Carpintaria e serralheria	**95,14**	**4,00%**
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	**95,14**	**4,00%**
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	**158,60**	**5,00%**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	**158,60**	**5,00%**
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	**158,60**	**5,00%**
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	**158,60**	**5,00%**
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	**158,60**	**5,00%**
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	**158,60**	**5,00%**
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	**158,60**	**5,00%**
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	**158,60**	**5,00%**
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**)	**158,60**	**5,00%**
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	**158,60**	**5,00%**
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	**158,60**	**5,00%**
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	**158,60**	**5,00%**
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	**158,60**	**5,00%**
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	**158,60**	**5,00%**
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	**158,60**	**5,00%**
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	**158,60**	**5,00%**
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	**158,60**	**5,00%**
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	**158,60**	**5,00%**
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	**95,14**	**3,00%**
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	**95,14**	**3,00%**
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	**158,60**	**5,00%**
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	**158,60**	**5,00%**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	**158,60**	**5,00%**
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	**158,60**	**5,00%**
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	**158,60**	**5,00%**
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	**158,60**	**5,00%**
17.07	(Vetado)	**158,60**	**5,00%**
17.08	Franquia (**franchising**)	**158,60**	**5,00%**
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	**158,60**	**5,00%**
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	**158,60**	**5,00%**
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	**158,60**	**5,00%**
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	**158,60**	**5,00%**
17.13	Leilão e congêneres	**158,60**	**5,00%**
17.14	Advocacia	**158,60**	**5,00%**
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	**158,60**	**5,00%**
17.16	Auditoria	**158,60**	**5,00%**
17.17	Análise de Organização e Métodos	**158,60**	**5,00%**
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	**158,60**	**5,00%**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	**158,60**	**5,00%**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	**158,60**	**5,00%**
17.21	Estatística	**158,60**	**5,00%**
17.22	Cobrança em geral	**158,60**	**5,00%**
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**)	**158,60**	**5,00%**
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	**158,60**	**5,00%**
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais,	**158,60**	**5,00%**

	periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)		
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	**95,14**	**4,00%**
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres**	**95,14**	**5,00%**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	**95,14**	**5,00%**
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	**158,60**	**5,00%**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	**158,60**	**5,00%**
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	**158,60**	**5,00%**
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	**158,60**	**5,00%**
22	**Serviços de exploração de rodovia**	**158,60**	**5,00%**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	**158,60**	**5,00%**
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	**158,60**	**5,00%**
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres	**95,14**	**3,00%**
25	**Serviços funerários**	**95,14**	**2,00%**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	**95,14**	**2,00%**
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	**95,14**	**2,00%**
25.03	Planos ou convênio funerários	**95,14**	**2,00%**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	**95,14**	**2,00%**
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	**95,14**	**2,00%**
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres	**95,14**	**3,00%**
27	**Serviços de assistência social**		
27.01	Serviços de assistência social	**158,60**	**4,00%**
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	**95,14**	**3,00%**
29	**Serviços de biblioteconomia**		
29.01	Serviços de biblioteconomia	**158,60**	**5,00%**
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	**158,60**	**5,00%**
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	**158,60**	**5,00%**
32	**Serviços de desenhos técnicos**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos	**158,60**	**5,00%**
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	**158,60**	**4,00%**
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	**158,60**	**5,00%**
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**158,60**	**5,00%**
36	**Serviços de meteorologia**		
36.01	Serviços de meteorologia	**158,60**	**5,00%**
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	**158,60**	**5,00%**
38	**Serviços de museologia**		
38.01	Serviços de museologia	**158,60**	**5,00%**
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	**158,60**	**5,00%**
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda**		
40.01	Obras de arte sob encomenda	**158,60**	**5,00%**

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:836BBD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **135/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **69/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, sendo:

A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ALCOOL LIQUIDO 70% 1.000ML	SOL	UNID	1.200,00	3,99	4.788,00
1	12	BUCHA PARA BANHO	OBER FRESH	UNID	300,00	1,10	330,00
1	15	COADOR DE CAFÉ DE PAPEL descartável, vários tamanhos (102/103/104), embalagem com 30 unidades	LA REND	UNID	350,00	2,35	822,50
1	20	CORDA VARAL EM NYLON EMBALAGEM COM 10 METROS	SUPERCORDA	UNID	150,00	1,48	222,00
1	25	ESCOVA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO	ARQPLAST	UNID	100,00	3,90	390,00
1	26	ESCOVA ROUPA, CERDAS EM NYLON RESISTENTE, SUPORTE EM POLIPROPILENO	DESAFIO	UNID	200,00	2,20	440,00
1	27	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁTICA COM 8 UNIDADES	ASTRO	UNID	500,00	0,95	475,00
1	28	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 10 UNID.	BETTANIN	UNID	200,00	3,85	770,00
1	29	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40 CM COR AMARELA	MARTINS	UNID	350,00	0,99	346,50
1	30	FOSFORO PACOTE COM 10CAIXAS COM 50 PALITOS	GABOARDI	UNID	250,00	2,05	512,50
1	33	FRASCO PLASTICO, COM BICO JATO BORRIFADOR capacidade media de 500 ml	NOBRE	UNID	150,00	4,38	657,00
1	34	HASTES FLEXIVEIS De polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e Triclosan, embalagem com 75 unidades. (Cotonetes)	COTON BABY	UNID	150,00	1,30	195,00
1	37	INSETICIDA AEROSOL CONTRA MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS Com tampa com trava de segurança. Composição: ingredientes ativos – D-Aletria 1,135%, D- Tetrametrina 0,10%, Permetrina 0,10%, veículo, propelentes, aditivos e antioxidante. Embalagem de 300 ml.	INSECT FREE	UNID	300,00	5,15	1.545,00
1	45	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM DE 500ML	WORKER	UNID	100,00	4,50	450,00
1	49	LUVA PVC PARA LIMPEZA TAMANHO P/M/G	VOLK	UNID	500,00	1,68	840,00
1	51	PALITO DE DENTE- EMBALADO SEPARADAMENTE CADA UNIDADE -CX C/ 100 UNI	GABOARDI	CX	80,00	1,00	80,00
1	55	PAPEL HIGIENICO ESPECIAL FOLHA DUPLA 100% fibras naturais, neutro, embalagem com 16 pacotes, com 4 rolos de 30 metros	CISNE	UNID	180,00	54,00	9.720,00
1	60	PURIFICADOR DE AMBIENTE , EMBALAGEM DE 400ML	ULTRA FRESH	UNID	250,00	5,25	1.312,50
1	63	SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO Dermatologicamente testato. Composição: Hidróxido de Sódio, Óleo de Coco, Cloreto de Sódio, Glicerina, Carbonato de Sódio, Perfume, Coadjuvante e Água. Produto biodegradável, contendo Registro na ANVISA /Ministério da Saúde. Embalagem: Pacote com 5 pedaços de 200 gramas.	IPÊ	UNID	250,00	5,09	1.272,50
1	66	SABONETE INFANTIL Barras de 80g. Composição: Sabão Base (gordura animal e vegetal), Fragrância, Dióxido de Titânio, Óleo de Amêndoas, Etileno Diamino Tetracético Dissódico, Ácido Etidrônico, Butil Hidroxi Tolueno, Óxido de Ferro Hidratado e Óxido de Ferro. Teor de Voláteis: 16%. Contendo validade de 2 anos a partir da data de fabricação, c/autorizacao funcionamento do fabricante na anvisa/ms e laudo analitico lote do produto.	123 BABY	UNID	100,00	1,20	120,00
1	69	SACO ALVEJADO , MEDINDO 0,48X0,78,100% ALGOODÃO	MARTINS	UNID	800,00	2,60	2.080,00
1	71	SAPONACEO CREMOSO 300ML	SANY MIX	UNID	200,00	2,15	430,00
1	74	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 500ML	TRALALÁ	UNID	200,00	6,50	1.300,00
1	76	TOALHA DE CHÃO PARA LIMPEZA 80X90 MTS	MARTINS	UNID	300,00	3,29	987,00
2	2	AVENTAL EM CORVIM PARA COZINHA, COMPRIMENTO MÉDIO	COPATÉX	UNID	60,00	6,50	390,00
2	4	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	ARQPLAST	UNID	80,00	5,95	476,00
2	11	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA , CAPACIDADE 97 LITROS	ARQPLAST	UNID	30,00	39,00	1.170,00
2	14	LIXEIRA PLASTICA TELADA, CAPACIDADE 12 LITROS	ARQPLAST	UNID	40,00	2,40	96,00
4	1	GUARDANAPO DE TECIDO GRANDE	MARTINS	UNID	1.000,00	1,58	1.580,00
4	2	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL, TAM. GRANDE	NOBRE	UNID	1.000,00	1,08	1.080,00
4	3	PAPEL TOALHA PACOTE, PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 2 ROLOS	SORELA	UNID	350,00	2,80	980,00
4	5	RODO DE ESPUMA PARA CERA 30CM COM CABO	APOLO	UNID	200,00	3,00	600,00
4	7	RODO PARA ÁGUA EM MADEIRA, TAM. MÉDIO 30CM COM CABO	APOLO	UNID	200,00	2,75	550,00
4	8	VASSOURA CAIPIRA, DE PALHA, COM CABO ALTA QUALIDADE	APOLO	UNID	400,00	8,50	3.400,00
4	9	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, REFORÇADA COM CABO	POP	UNID	150,00	5,00	750,00
TOTAL							**41.157,50**

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITÁRIA Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto.Teor de cloro ativo: 2,5% a 3,5% de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor levemente amarelado, solúvel em água, classe corrosivo: 8,numero risco à saúde : 3; corrosivisidade: 1, cor: incolor. Embalagem com 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de meses a partir da entrega.	VOLK	UNID	300,00	5,00	1.500,00
1	2	ALCOLL 70% SPRAY AEROSOL	ADVANCEP	UNID	200,00	3,80	760,00
1	5	ÁLCOOL LIQUIDO 96 º , EMBALAGEM DE 1 LITRO	PRO LINK	UNID	600,00	4,50	2.700,00
1	7	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL A LIQUIDOS NÃO CORROSIVOS EM PVC BRANCO	TR	UNID	50,00	10,00	500,00
1	11	BRILHO ALUMINIO 500ML	BRILHANTEC	UNID	200,00	1,10	220,00

1	14	CERA LIQUIDA INCOLOR DE AUTO BRILHO Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno,solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Embalagem: Frasco Plástico de 750 ml. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analitico do produto	RUBI	UNID	120,00	2,10	252,00
1	16	COADOR DE CAFÉ TIPO PERMANENTE	PILÃO	UNID	140,00	1,60	224,00
1	17	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM COM 500ML	BABY	UNID	250,00	7,70	1.925,00
1	18	COPOS DESCARTAVEIS P/ AGUA 180ML embalagem com 2500 unidades confeccionado em material: PP	ECOCOPO	UNID	400,00	62,00	24.800,00
1	19	COPOS DESCARTAVEIS PARA CAFÉ 50ML	ECOCOPO	UNID	250,00	53,00	13.250,00
1	24	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	TRATO	UNID	1.200,00	0,98	1.176,00
1	31	FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO TAMANHO XG PACOTE COM MINIMO 07 UNIDADES, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS ADESIVAS DUPLAS E LARGAS PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO	DESCARPACK	UNID	80,00	8,50	680,00
1	32	FRALDAS DESCARTAVEL DE USO ADULTO TAMANHO G PACOTE COM MINIMO 08 UNIDADES, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS ADESIVAS DUPLAS E LARGAS PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO	DESCAROACK	UNID	80,00	8,50	680,00
1	36	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO PARA PISOS Embalagem 5 litros, composição: surfactante, agentes plastificantes, resina, preservantes, agente antiderrapante, agente anti espumante e aguá, emusão a base de copolimero estireno-acrilico, metal reticulavel, ph(100%) = 8,00 á 9,00, liquido opaco branco, desidade = 0,95 á 1,050 g/cm cúbicos, viscosidade n.d, solubilidade em aguá 100%, teor de não voláteis 18,02 , galão com 5 litros.	CLARALUX	UNID	80,00	30,00	2.400,00
1	38	INTERCAPE CONCENTRADO 50 LITROS DILUIÇÃO 1X40	DELFAN	UNID	20,00	50,00	1.000,00
1	39	LAMINA DE BARBEAR DESCARTAVEL	BIC	UNID	30,00	4,30	129,00
1	46	LUVA DESCARTAVEL, SILICONADA Embalagem de 100 unidades, tamanho P/M/G	DESCARPACK	UNID	50,00	11,00	550,00
1	47	LUVA LATEX PROCEDIMENTO PP/P/M/G	NUGARD	CX	1.200,00	13,50	16.200,00
1	50	MATA LARVAS MOSQUITOS	DEXTER	UNID	100,00	15,00	1.500,00
1	52	PAPE TOALHA BRANCO 100 %celulose virgen, interfolhas, embalagem com 1250 fls, medindo 23x27 cm	NC	UNID	200,00	10,00	2.000,00
1	53	PAPEL ALUMINIO 30X100 MTS	STYLUS	UNID	100,00	34,50	3.450,00
1	54	PAPEL HIGIENICO BRANCO Folha simples, 100% fibras naturais, embalagem com 16 pacotes com 4 unidades de 60 metros.	SIRIUS	UNID	200,00	35,20	7.040,00
1	56	PAPEL TOALHA EM BOBINA BRANCO LUXO Contendo 6 rolos de 20cmx200mts, 100% celulas virgens	MILLI	CX	200,00	50,00	10.000,00
1	57	PORTA COPO DESCARTAVEL DE 180ML/200ML POUPA COPO	NOBRE	UNID	50,00	25,00	1.250,00
1	58	PORTA DETERGENTE Sabão e esponja, dimensões médias: 5 x 24,5cm x 12cm, em plástico resistente.	NOBRE	UNID	50,00	6,60	330,00
1	61	REMOVEDOR DE CERA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LIMP BRILHO	UNID	80,00	16,00	1.280,00
1	62	REPELENTE 200ML Possuir uma fórmula que oferece hidratação com Aloe e Vera, um hidratante natural que deixa a pele macia e com suave fragrância	XO INSETO	UNID	200,00	6,50	1.300,00
1	64	SABÃO EM PÓ Embalagem de 01 (um) quilo, para lavagem de roupas com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número daautorização de funcionamento e registro na ANVISA, número do registro no Ministério da Saúde ou notificação, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ	TIXAN	UNID	380,00	4,50	1.710,00
1	65	SABÃO EM PÓ 5KG PARA LAVAGEM DE ROUPAS Com amaciante Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento e registro na ANVISA, número do registro no Ministério da Saúde ou notificação, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.	BRILHANTEC	UNID	100,00	17,00	1.700,00
1	67	SABONETE LIQUIDO Perolizado, comum para higiene das mãos, fragância, erva doce comum, embalagem com 5LITROS. contendo informações técnicas no rótulo tais como: composição e características física químicas (densidade, ph e viscósidade). com registro do ministério da saúde. folheto técnico indicando composição, método de utilização, princípio ativo, apresentação do produto e precauções de uso. Rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem.	BIOLUX	UNID	100,00	13,00	1.300,00
1	68	SABONETE UNIDADE COM 90 GRAMAS	MALIUS	UNID	200,00	0,60	120,00
1	70	SAPOLIO EM LIQUIDO, EMBALAGEM DE 300GRS	SANY	UNID	500,00	1,98	990,00
1	72	SELADOR, BASE SELADORA PARA PISO INTERNO Em acabamentos acrílicos, embalagem 5 litros	CLARALUX	UNID	50,00	30,00	1.500,00
1	75	SOLUMAX CONCENTRADO, 50LTS DILUIÇÃO 1X40	DELFAN	UNID	10,00	50,00	500,00
1	77	TOUCA DESCARTAVEL PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	UNID	300,00	5,50	1.650,00
1	78	VELA Nº 05 EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 22GRS	GUANABARA	UNID	30,00	5,00	150,00
2	5	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	ARQUIPLAST	UNID	60,00	3,40	204,00
2	6	BAMBONA EM ACRÍLICO/ PLÁSTICO, C/BICO JATO, CAPACIDADE 1.000ML, PARA S C/BICO JATO, CAPACIDADE 1.000ML, PARA SABONETE LIQUIDO.	PERFECT	UNID	10,00	10,00	100,00
2	8	BOMBONA EM ACRÍLICO/ PLÁTICO, COM BICO JATO, CAPACIDADE 500ML PARA SABONETE LIQUIDO.	PERFECT	UNID	10,00	6,00	60,00
2	12	LIXEIRA PLÁSTICA P/ BANHEIRO FECHADA COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS	ARQUIPLAST	UNID	30,00	6,60	198,00
2	15	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MEDIA 20 LITROS,	ARQUIPLAST	UNID	25,00	17,50	437,50

		COM PEDAL					
2	17	PALHA PARA MAQUINA DE LAVAR PISO 50CM VERDE	BETANIN	UNID	50,00	24,00	1.200,00
2	22	SACO PARA FREEZER 20X35CM C/ 100 UNID	CAEX	UNID	120,00	2,20	264,00
3	1	AMACIANTE PARA ROUPAS Produto de uso Hospitalar com propriedades físico-quimico. Composição o química: cloreto de diaquil dimetil, amonio corante, fragrancia e agua principio ativo:: liquido viscoso azul. Uso Hospitalar, galao de 50LTS, validade do produto 24 meses produto devera ter a notificao o da Anvisa .	MANOTAN	BLD	24,00	219,00	5.256,00
3	2	DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO Indicado para desinfecção o por imerso, pulverizaçao, aspersão e circulação o em tubulações , mesas de processamento de alimentos, tanques de estocagem, pisos, paredes em laticinios e industrias alimenticias em geral. Desinfetante de ação rapida, embalagem 5.000 ml	BELAQUIMICA	BLD	10,00	149,00	1.490,00
3	3	DESINFETANTE E ALVEJAMENTE PARA ROUPAS Produto de uso hospitalar, Com propriedades fisicas - quimicas Composiçãoo quimica: Estabilizantes e agentes Doadores de cloro ativo Principio Ativo: hipoclorito de Sodio 10 a 12%; ph (1%). Galao de 50 litros. Validade do produto 24 meses devera ter a notificao da ANVISA .	MANOTAN	BLD	16,00	394,00	6.304,00
3	4	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS Produto de uso Hospitalar com as caracteristicas minimas: composição quimica: tenso ativo agente alcalizastes sequestrante, anti redepositante, corantes e agua. Principio ativo: hidroxido de sódio 50%: ph (1%) 12,50 á 13,50; aparência: liquido translucido incolor: densidade=1,200 á 1,300 g/cm: solubilidade em agua 100%; embalagem 50litros validade do produto 24 meses o produto ter que ser registrado na ANVISA.	MANOTAN	BLD	12,00	400,00	4.800,00
3	5	DETERGENTE LIQUIDO ENZIMÁTICO Produto de uso Hospitalar para lavagem de roupas hospitalares com as caracteristicas minimas: composiçãoo quimica: enzimaprotease, enzima lipase, enzima amilase nonilfenol poli glicol éter. lauril éter sulfato de sodio, acido dodecibenzeno sulfonato de sodio. Tenso ativo não ionico estabilizante, coadjunvante, espessante, sequestrante, neutralizante. Conservante aditivo, solvente e veiculo. Principio Ativo: Enzimas protease lipase amilase ph (100%) = 7,00 ? 8,00 Aparencia: Liquido Translucido incolor Densidade= 0,950 á 1,050 g/cm Viscosidade: N.D Solubilidade em agua; 100% Galão50litros validade do produto 24 meses Este produto tera que ser registrado na ANVISA.	MANOTAN	BLD	12,00	490,00	5.880,00
3	6	DETERGENTE UMECTANTE Produto de uso Hospitalar para lavagem de roupas propriedades fisica quimica composições es quimicas tensas ativas aniônicas e não iônico alcalinizam-te, espessante, fragrância e água. Principio ativo: ácido dodecibenzeno sulfônico linear 90% ph (1.0%) = 9,50 a 10,50 aparências: liquido opaco bege densidade: n.a. viscosidade: n.d solubilidade em água 100% voláteis: n.d. Galão 50litros alidade do produto 24 meses Este produto terá que ser registrado na ANVISA.	MANOTAN	BLD	16,00	450,00	7.200,00
4	10	VASSOURA PARA LAVADOR, CERDAS MACIAS E CABO LONGO 2,0 MTS	NOGUEIRA	UNID	70,00	34,00	2.380,00
5	1	SACO DE LIXO 100LT BRANCO HOSPITALAR, MICRA 8, MEDIDA 75x95cm EMBALAGEM COM 100 UNID. APRESENTAR ANVISA DA EMPRESA, PESANDO 5,700KG	PLASTIPEROLA	PCT	200,00	41,00	8.200,00
5	2	SACO DE LIXO 30 LITROS, BRANCO HOSPITALAR MEDIDA DE 59x62cm MICRA 7, EMBALAGEM COM 100 UNID. APRESENTAR ANVISA DA EMPRESA 2,560KG	PLASTIPEROLA	PCT	250,00	14,74	3.685,00
5	6	SACO PARA LIXO, MICRA 12, PRETO, MEDIDA DE 130x120cm CAPACIDADE 240 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID. PESANDO 13,420KG	PLASTIPEROLA	PCT	60,00	59,00	3.540,00
5	8	SACOLAS PLÁSTICAS 3KG, COM 1000 UNIDADES, COR BRANCA	RIOPLASTIC	PCT	50,00	22,00	1.100,00
TOTAL							**159.014,50**
CAMPOS E GAVA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	BARBEADOR DE METAL PARA LAMINA DESCARTAVEL	BIC	UNID	30,00	13,70	411,00
1	59	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOÇÃO COM 200ML	HENLAU	UNID	150,00	24,90	3.735,00
2	1	PILHA ALCALINA AA' COM 4 UNIDADES	ELGIN	UNID	60,00	5,00	300,00
2	3	AVENTAL EM TECIDO PARA COZINHA , COMPRIMENTO MÉDIO	PLASTICO	UNID	60,00	17,90	1.074,00
2	7	BATERIA ALCALINA 9W	ELGIN	UNID	60,00	13,50	810,00
2	19	PILHA ALCALINA AAA' COM 2 UNIDADES	ELGIN	UNID	60,00	5,00	300,00
2	20	PILHA R 14 1,5V C/ 2 UNID	ELGIN	UNID	50,00	5,00	250,00
2	23	TAPETE PARA PORTA COM FUNDO EMBORRACHADO	YAGI	UNID	10,00	15,40	154,00
TOTAL							**7.034,00**
M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	44	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL Indicado para limpeza de pisos, paredes, banheiros, sanitários, fórmicas, superfícies pintadas e esmaltadas. Limpa e desodoriza em uma só operação. Produz pouca espuma, não necessita de enxágüe, não ataca nenhum tipo de superfície. Contém tensoativo biodegradável. Essências: Lavanda, Floral, Citrus, Mix, Eucalipto, Talco e Pinho. 5 litros diluição 1:10	HEXA FLORA	UNID	130,00	57,52	7.477,60
TOTAL							**7.477,60**
MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	13	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA COM TAMPA CAPACIDADE 05 LITROS	ARQPLAST	UNID	40,00	5,00	200,00
2	18	PILHA ALCALINA A' COM 2 UNDIDADES	RAYOVAC	UNID	60,00	5,00	300,00
2	21	PREENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	BOTH	UNID	10,00	1,00	10,00
TOTAL							**510,00**
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	BOTA DE BOCHARRA , CANO MEDIO, BRANCA TAMANHOS ENTRE 36 E 43	CRIVAL	UNID	40,00	23,00	920,00
1	10	BOTA EM BORRACHA , CANO LONGO, BRANCA TAMANHOS EMTRE 36 E 43	CRIVAL	UNID	40,00	23,00	920,00
1	48	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COZINHA EMBALAGEM C/100UNI	DESCARPACK	UNID	100,00	1,50	150,00

2	9	BOTA PARA COZINHEIRA , ANTIDERRAPANTE	CRIVAL	UNID	10,00	26,00	260,00
2	10	CAPA DE CHUVA EM PVC TAMANHO P,M E G	REDUCAP	UNID	10,00	15,00	150,00
2	16	PÁ PARA LIXO, TAMANHOI GRANDE, EM PLÁTICA RESISTENTE COM CABO	LIMPER	UNID	50,00	2,00	100,00
4	4	RODO DE ESPUMA COM ESFREGÃO PARA LIMPEZA, 30CM COM CABO	LIMPER	UNID	300,00	5,50	1.650,00
4	6	RODO DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE 40CM COM CABO	LIMPER	UNID	300,00	5,00	1.500,00
TOTAL							**5.650,00**
Quimica lourenci ltda							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ÁLCOOL GEL 5 LITROS	belaquimica	UNID	76,00	22,00	1.672,00
1	6	AMACIANTE DE ROUPAS Para roupas, tendo como princípio ativo cloreto de diestearil dietil amonio, composição básica quaternário de amonio, corente e utras substâncias químicaspermitidas, teor de não voláteis básico, mínimo de 2%, teror de ativos cationico básico, mínimo de 1,8%, aspecto líquido viscoso, cor azul, tensoativo catiônico, ceramidas conservantes pH (puro): 3,0 a 3,6, com composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvante, preservante, perfume, corante e água. acondicionado em frasco plástico, com 5.000 ml, contendo na embalagem os dados do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade e autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa.	belaquimica	UNID	200,00	6,00	1.200,00
1	13	CERA AUTO TRANSITO INTENSO, EMBALAGEM 5 LITROS	belaquimica	UNID	50,00	16,00	800,00
1	21	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto. – Embalagem em galão de 2 litros.	belaquimica	UNID	250,00	2,90	725,00
1	22	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto. – Embalagem em galão de 5 litros.	belaquimica	UNID	250,00	5,40	1.350,00
1	23	DETERGENTE LIQUIDO Componente ativo tensoativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril, eter, sulfato de sódio, preservantes, espersantes, sequestrantes, fragrancia corante e água. aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais tensoativo líquido biodegradável, rendimento 1/250 litros, aspecto físico líquido. Embalagem com 5.000 ml. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento e ser dermatologicamente testado. Necessário registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.	belaquimica	UNID	200,00	7,40	1.480,00
1	35	HIPOCLORITO 5 LITROS 12%	belaquimica	UNID	100,00	13,99	1.399,00
1	40	LIMPA PEDRA Embalagem de 5 litros.diluição: 1 litro do produto para 40 litros de aguá.	belaquimica	UNID	100,00	8,00	800,00
1	41	LIMPADOR MULTIUSO Instantâneo. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagens: frascos contendo 5.000 ml. Embalagem final deverá conter n° de lote, data de validade, dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone do SAC, n° de registro	belaquimica	UNID	200,00	7,80	1.560,00
1	42	LIMPADOR PERFUMADO Embalagem com 500 ml LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), COM 500ML, AROMA CAMPESTRE, SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO	belaquimica	UNID	120,00	1,99	238,80
1	43	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL Concentrado Limpador de uso geral para pisos, paredes, banheiros, pias, fogões e superfícies laváveis em geral. diluição1:10, Não necessita de enxágue. Alto poder de limpeza. Econômico se usado com "spray". Não ataca superfícies laváveis. Contem tensoativo biodegradável. Essências: Lavanda, Floral, Mix, Orvalho e Galeão. 5 litros	belaquimica	UNID	130,00	24,80	3.224,00
1	73	SHAMPOO CONCENTRADO, 5LTS 1 LITRO PARA 40 LITROS DE AGUA	belaquimica	UNID	200,00	13,50	2.700,00
5	3	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT, MEDIDA DE 39x58cm, MICRA 6 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PESANDO 1,360KG	belaplast	PCT	250,00	6,00	1.500,00
5	4	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MEDIDA DE 59x62cm, MICRA 7 EMBALAGEM COM 100 UNID. PESANDO 2,560KG	belaplast	PCT	250,00	10,00	2.500,00
5	5	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MICRA 7, MEDIDA DE 63x80cm EMBALAGAEM COM 100 UNID. PESANDO 3,520KG	belaplast	PCT	300,00	16,00	4.800,00
5	7	SACO PARA LIXO, MICRA 8, MEDIDA DE 75x95CM, CAPACIDADE 100LT EMBALAGEM COM 100 UNID. PESANDO 5,700KG	belaplast	PCT	250,00	22,90	5.725,00
TOTAL							**31.673,80**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 28/12/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C4725991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI Nº 3.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Rolândia para o período de 2018- 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Rolândia, para o período de 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.
Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.
Art.3° O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
Art. 4° O PPA 2018-2021 terá como diretrizes:
I - a execução de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, em especial educação e saúde;
II - a atenção no atendimento à criança e ao adolescente;
III - a promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana;
IV - o fomento da economia do Município através da industrialização e do desenvolvimento sustentável;
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 5° O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:

I - Programa Finalístico: que engloba os órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e a manutenção da atuação governamental;
III - Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6° Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:
Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita;
Anexo II - Descrição do Programas Governamentais;
Anexo III - Metas das Ações por Programas de Governo;
Anexo IV - Demonstrativo das Ações por Órgão e Programa; e
Anexo V - Resumo por Programas de Governo.
CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS
Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 8º O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.
Art. 9º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2018-2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO
Sessão I
Aspectos Gerais
Art.10. A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018- 2021.
Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.
Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.
Art. 13. A avaliação do PPA 2018-2021 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2018-2021, está incluído no Valor dos Programas.
Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018-2021.
Art. 17. O Plano poderá ser revisto mediante projeto de lei específico.
Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III- adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 19. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão estabelecidas no Anexo VI - Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades, constante desta Lei, e integrarão a Lei nº 3.817 de 29 de junho de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018.
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 063/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 049/2017
Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	209.261.500,00	11.478.000,00	219.933.300,00	12.303.000,00	245.516.500,00	13.303.000,00	243.668.500,00	14.303.000,00	969.766.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.075.000,00	-	49.686.000,00	-	51.910.000,00	-	55.640.000,00	-	204.311.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	6.562.000,00	9.215.000,00	6.892.000,00	10.040.000,00	7.236.000,00	11.040.000,00	7.597.000,00	12.040.000,00	70.622.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.278.000,00	1.760.000,00	2.313.300,00	1.760.000,00	2.389.500,00	1.760.000,00	2.418.500,00	1.760.000,00	16.439.300,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	584.000,00	-	633.000,00	-	687.000,00	-	743.000,00	-	2.647.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	151.950.500,00	-	159.583.000,00	-	182.453.000,00	-	176.414.000,00	-	670.400.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	812.000,00	503.000,00	826.000,00	503.000,00	841.000,00	503.000,00	856.000,00	503.000,00	5.347.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	16.638.700,00	-	17.862.000,00	-	19.362.000,00	-	21.062.000,00	74.924.700,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	8.166.700,00	-	8.861.000,00	-	9.361.000,00	-	10.061.000,00	36.449.700,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-	8.472.000,00	-	9.001.000,00	-	10.001.000,00	-	11.001.000,00	38.475.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	23.521.000,00	-	10.059.000,00	-	369.000,00	-	369.000,00	-	34.318.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	20.870.000,00	-	8.900.000,00	-	-	-	-	-	29.770.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	213.000,00	-	213.000,00	-	213.000,00	-	213.000,00	-	852.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.438.000,00	-	946.000,00	-	156.000,00	-	156.000,00	-	3.696.000,00
Total de Receitas		232.782.500,00	28.116.700,00	229.992.300,00	30.165.000,00	245.885.500,00	32.665.000,00	244.037.500,00	35.365.000,00	1.079.009.500,00
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	811.400,00	-	811.400,00	-	811.400,00	-	811.400,00	-	3.245.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.000,00	-	810.000,00	-	810.000,00	-	810.000,00	-	3.240.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.400,00	-	1.400,00	-	1.400,00	-	1.400,00	-	5.600,00
Deduções da receita										
Restituição										

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.300,00	-	1.300,00	-	1.300,00	-	1.300,00	-	5.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00	-	1.300,00	-	1.300,00	-	1.300,00	-	5.200,00
Deduções da receita										

Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	754.300,00	-	754.300,00	-	754.300,00	-	754.300,00	-	3.017.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.700,00	-	753.700,00	-	753.700,00	-	753.700,00	-	3.014.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	400,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.225.400,00	-	21.916.600,00	-	23.152.400,00	-	24.395.000,00	-	90.689.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.225.400,00	-	21.916.600,00	-	23.152.400,00	-	24.395.000,00	-	90.689.400,00
Deduções da receita										
Compensações										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.600,00	-	3.600,00	-	21.600,00	-	3.600,00	-	32.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500,00	-	3.500,00	-	21.500,00	-	3.500,00	-	32.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	400,00
Total das Deduções		22.796.000,00	-	23.487.200,00	-	24.741.000,00	-	25.965.600,00	-	96.989.800,00
Total Líquido das Receitas		209.986.500,00	28.116.700,00	206.505.100,00	30.165.000,00	221.144.500,00	32.665.000,00	218.071.900,00	35.365.000,00	
Total Geral		238.103.200,00		236.670.100,00		253.809.500,00		253.436.900,00		982.019.700,00

Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2018 à 2021
Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
Operações Especiais		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Encargos do Municipio		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	05.06
OBJETIVO		
Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.		
JUSTIFICATIVA		
Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, enão geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R$ 65.292.800,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	1
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
CAMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	01.01
OBJETIVO		
Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.		
JUSTIFICATIVA		
Quanto maior a dimensão institucional e a importância das ações do Legislativo Municipal, maior a necessidade de uma política de transparência que garanta o acesso de todos os munícipes às ações dos vereadores, da Administração e das contas públicas. Neste sentido, a atual estrutura física e funcional do Legislativo deverá evoluir, gradativamente, para suprir deficiências em diferentes setores para dar suporte à atividade parlamentar.		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R$ 21.200.000,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
Gestão de Governo		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	2
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Diretoria do Gabinete		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	02.01
OBJETIVO		
Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		
JUSTIFICATIVA		
Promover o cumprimento das ações do programa, visando ao adequado atendimento à população, aos assuntos de ordem política e ao relacionamento com o público interno e externo.		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R$ 14.719.400,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
Processos e Procedimentos Jurídicos		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	3
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Dir.de Processos e Pareceres Juridicos		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	03.03
OBJETIVO		
Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		
JUSTIFICATIVA		
O programa se justifica diante das crescentes demandas nos órgãos públicos, o que demonstra a democratização dos serviços e acessibilidade dos mesmos diante dos agentes públicos, assim como dos cidadãos. As questões judiciais e extrajudiciais implicam em prazos e condições instrumentais para a sua efetivação com qualidade e fundamentação.		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R$ 3.433.000,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
Gestão das Politicas de Administração		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Coordenação Geral		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	04.04

OBJETIVO				
Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.				
JUSTIFICATIVA				
A Administração Municipal é dividida em vários setores verificando-se que o relacionamento interpessoal é fator de suma importância ao bom andamento das atividades da Administração Municipal.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 26.611.100,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	5		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Coordenadoria Geral				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	05.05		
OBJETIVO				
Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.				
JUSTIFICATIVA				
Visando promover as ações de ordem tributária, financeira, orçamentária e contábil, o aumento da arrecadação de tributos e o equilíbrio das finanças públicas, necessitamos aprimorar os mecanismos de arrecadação, fiscalização e controle das despesas, implementando o modelo de gestão com a otimização dos processos de trabalho e a utilização de programas e equipamentos de tecnologia da informação que garantam a melhor qualidade dos serviços prestados ao cidadão.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 16.478.100,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Planejando o Progresso				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	6		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Diretoria Administrativa				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	06.07		
OBJETIVO				
Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.				
JUSTIFICATIVA				
As informações visam subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais, tendo como prioridade a melhor distribuição de recursos para os órgãos da Prefeitura, sejam eles financeiros, provenientes da captação em diversas fontes financiadoras, sejam dados, informações e tecnologia voltada ao aprimoramento da comunicação dos órgãos públicos entre si e com a população.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 4.394.200,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Rolândia Mãos à Obra				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	7		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Coordenação Geral				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	07.08		
OBJETIVO				
Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.				
JUSTIFICATIVA				
Com a aquisição de equipamentos e contratação de mão-de-obra capacitada, viabilizaremos o atendimento às solicitações dos munícipes com maior qualidade, eficiência e rapidez, relativas aos serviços das áreas rurais e urbanas no município.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recape, micropavimentação e tapa buracos		m²	0,00	1424000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Recape, micropavimentação e tapa buracos	300000,00	324000,00	360000,00	440000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 67.296.700,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Educando para Crescer				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	8		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Diretoria de Apoio Pedagogico				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	08.09		
OBJETIVO				
Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever Constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.				
JUSTIFICATIVA				
A melhoria na qualidade da Educação no Município de Rolândia depende de ações do ponto de vista pedagógico, administrativo, bem como de recursos humanos e físicos (infraestrutura), sendo assim investimentos nestas dimensões são fundamentais para a manutenção e melhoria da qualidade da educação no município.A rede Municipal de Educação possui 12 escolas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental e 09 Centros de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos. Mediante a obrigatoriedade da oferta de Educação Infantil aos alunos de 04 e 05 anos conforme a Lei 12.796 de 2013, o município teve que se adequar para atendimento a todas as crianças, sendo que a oferta destas vagas eram obrigatórias até 2016. Esta demanda foi atendida, porem quanto as crianças de 0 a 3 anos há uma grande demanda oprimida devido a falta de instituições e mesmo possibilidade de contratação de funcionários, visto que o mesmo se realizado ultrapassa o índice permitido.				
Há necessidade urgente de construção e ampliações de CMEIs para que esta faixa etária (0 a 3 anos) seja atendida, conforme o próprio Ministério Público exige.Além disso vários prédios escolares e CMEIs precisam de reformas e adequações para um melhor atendimento de acordo com a legislação vigente, como é o caso de oferta de bibliotecas escolares, pois nem todas as escolas possuem este espaço de forma adequada.Temos ainda instituições que precisam de adequações ou construção de quadras poliesportivas.				
Há necessidade de novos equipamentos de informática, pois os mesmos são obsoletos e não há mais como realizar manutenção nos mesmos.				
É preciso também instalação de rede de Internet com maior potencia em todas as instituições, há muitos problemas que interferem diretamente no pedagógico e administrativo tendo em vista que o sistema de matricula SERE é todo informatizado e digital.É preciso, ainda, a contratação de professores do Ensino Fundamental e Infantil e de funcionários (secretaria, serviços gerais, merendeiras, guardas.),para suprir o atendimento a todos os alunos da rede municipal, pois a rede vem crescendo em número e atendimento de crianças principalmente na Educação Infantil.				
Em relação ao aspecto pedagógico é fundamental e necessário constante trabalho com formação continuada prevendo estudos e assessorias pois a qualidade da educação depende de um corpo docente e uma equipe gestora que tenha uma sólida fundamentação teórica que reflita na prática pedagógica por meio do conhecimento e estudo constante.Quanto ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de Rolândia, o município vem crescendo, porem há ainda o desafio de aproximar os resultados de todas as instituições, pois há ainda uma diferença acentuada entre algumas das instituições.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Evasao Escolar		%	0,15	0,05
IDEB-Indice de Desenvolvimento da Educação Basica		%	6,30	7,20
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Taxa de Evasao Escolar	0,15	0,10	0,08	0,05

IDEB-Indice de Desenvolvimento da Educação Basica	6,60	6,80	7,00	7,20
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 233.876.450,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Rolândia você é quem faz a saude				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Fundo Municipal de Saude				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	09.11		
OBJETIVO				
Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.				
JUSTIFICATIVA				
Fortalecer a autonomia das Unidades Básicas de Saúde e dos setores da Secretaria se mantém. Para tanto, encontra-se em aperfeiçoamento a estruturação da Gestão Colegiada na Secretaria Municipal da Saúde e a política de Educação Permanente em Saúde.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Mortalidade Infantil		und	11,00	9,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Mortalidade Infantil	10,00	9,00	9,00	9,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 239.320.450,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Proteção Social Básica e Especial				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	10		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Diretoria de Serviços Sociais				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	10.12		
OBJETIVO				
Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.				
JUSTIFICATIVA				
A Política Nacional de 2004 traz novos conceitos e um novo modelo de Gestão a ser seguido pelos Municípios no propósito de implementar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Esta iniciativa traduz o cumprimento das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, no compromisso de materializar as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Portanto, coube aos municípios readequarem seus Serviços, Programas e Projetos na área de Assistência Social, garantindo os atendimentos à população demandatária, através Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especialde Média e Alta Complexidade, nos moldes do SUAS, executando o Sistema de Gestão municipal sob um Planejamento Orçamentário e Estratégico, intensificando suas metas no aprimoramento da Gestão e na melhor oferta de Serviços.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Familias Atendidas CAD UNICO		Familias	9123,00	13300,00
Familias Atendidas no Bolsa Familia		Familias	1451,00	2110,00
Familias Atendidas Benefícios Eventuais		Familias	1800,00	2540,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Familias Atendidas CAD UNICO	10000,00	11000,00	12100,00	13300,00
Familias Atendidas no Bolsa Familia	1590,00	1750,00	1920,00	2110,00
Familias Atendidas Benefícios Eventuais	1980,00	2100,00	2310,00	2540,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 31.318.400,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Esporte é para todos				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	11		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Dir.de Serviços de Promoção de Esportes				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	11.15		
OBJETIVO				
Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.				
JUSTIFICATIVA				
A prática de esportes vem constituindo um fator preponderante para saúde e bem estar de todos. A implantação de um Projeto Esportivo tem como objetivo criar hábitos saudáveis e estimular as pessoas que não praticam mais esportes a fazê-lo, mas principalmente, ser um instrumento de prática e inclusão social. Despertar no jovem o respeito ao próximo, o companheirismo, a união, valorizando aquele que está ao seu lado, o com estas ações tirarmos o adolescente da zona de risco.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Numeros de Participações em eventos esportivos		EVE	17,00	25,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Numeros de Participações em eventos esportivos	25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 8.295.200,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	12		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Coordenação Geral-Desenv. Economico				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	12.16		
OBJETIVO				
Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.				
JUSTIFICATIVA				
Continuidade da parceria junto ao SEBRAE com os seguintes objetivos: formalização, atendimento, acesso ao crédito, desburocratizaç ã o de processos e capacita ç ã o profissional dos micro empreendedores individuais e das micro e pequenas empresas, por meio da Sala do Empreendedor. Troca de quipamentos obsoletos do Departamento SINE, ação que visa readequação de sistema, otimização de tempo, e qualidade dos serviços prestados à comunidade. Aquisição de terreno para implantação de um mini parque industrial, com objetivo de atrair novos investimentos/expansão de empresas, ação que visa aumentar a cadação de impostos do município, emprego e renda para a população.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro

Cursos Profissionalizantes Realizados		und	6,00	6,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Cursos Profissionalizantes Realizados	6,00	6,00	6,00	6,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 8.519.000,00

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
Programa Agro-Ambiental		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	13
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Dir.de Agricultura e Meio Ambiente		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	13.17
OBJETIVO		
Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.		
JUSTIFICATIVA		
Necessidade da conclusão dos trabalhos operacionais, administrativos e aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos. Evitar o agravamento da situação erosiva, evitando a degradação do solo e a poluição ambiental. Os Ribeirões encontram-se poluídos, com a presença de insetos devido à ausência de peixes , incomodando a população		

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
n° de Famílias incluídas no Programa de Agricultura Familiar	Familias	20,00	30,00
Controle de insetos (borrachudos)	Pontos de Aplic	204,00	400,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2018	2019	2020	2021
n° de Famílias incluídas no Programa de Agricultura Familiar	20,00	25,00	25,00	30,00
Controle de insetos (borrachudos)	250,00	300,00	350,00	400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 13.786.800,00

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	14
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Coordenação Geral		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	14.18
OBJETIVO		
Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		
JUSTIFICATIVA		
Rolândia apresenta grande diversidade étnica, observada na gastronomia, manifestações artísticas e culturais, e eventos, em sua maioria, ligados à preservação de tradições e costumes, vinculados aos principais grupos étnicos que compõem a população, com destaque à etnia alemã e à japonesa, com suas danças e comidas típicas, músicas e vestimentas singulares. Destacam-se também os projetos de bandas, orquestras, fanfarras, dança, capoeira, circo, coros, artesanato, artes plásticas, e outros segmentos culturais, que são ou podem ser apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura. Esses projetos são muito importantes, tanto do ponto de vista cultural, quanto social, pois atendem a muitas crianças em situação de vulnerabilidade, proporcionando aprendizado e lazer às mesmas.Dentre os eventos de maior destaque, realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, estão a Festa do Trabalhador, a Festa Julina e o Natal, e também eventos menores como a Semana Cultural e projetos idealizados para os próximos quatro anos, como a festa do Aniversário da Cidade.		
Além dos eventos citados, existem aqueles de interesse turístico realizados por entidades, que contam com o apoio da Secretaria, como a Oktoberfest, festa típica alemã que ocorre no município desde o ano de 1988, e foi declarada patrimônio cultural imaterial do Município pela LEI Nº 3.676, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, Concurso de Fanfarras e Bandas – COFABAN, passeios ciclísticos, caminhadas ecológicas, dentre outros eventos que demandam apoio durante o ano, como o Desfile de Carnaval, Erntedankfest (Festa em Ação de Graças pela Colheita), Maifest e Maibaun, quermesses, festivais e mostras culturais. Por suas características, Rolândia se destaca nos segmentos de Turismo Cultural e Gastronômico, Cicloturismo, Ecoturismo, Turismo Pedagógico e Turismo de Eventos, com grande potencial para o Turismo Rural. Para ampliar a capacidade e a qualidade de atendimento aos turistas, o município necessita de investimentos em capacitação de profissionais, paisagismo e embelezamento de praças, ruas e avenidas, entradas e atrativos, além da divulgação, o que, em conjunto com mecanismos de incentivo, criados por Lei, pode trazer muitos investidores como empresas hoteleiras, de lazer e eventos, gerar empregos no setor gastronômico, de transporte, artesanato e souvenirs, guiamen		
Prefeitura Municipal de Rolandia - PR		
Planejamento Orçamentário - PPA		
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos		
PPA 2018 à 2021		
Dados Enviados ao Legislativo		

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Festividades Municipais	und	12,00	20,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Festividades Municipais	14,00	16,00	18,00	20,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 6.379.100,00

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	16
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	16.21
OBJETIVO		
Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços.		
JUSTIFICATIVA		
Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços.		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R$ 3.572.800,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
Cidade Limpa e Iluminada		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	17
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Dir. de Planejamento de Serviços Publico		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	17.22
OBJETIVO		
Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .		
JUSTIFICATIVA		
Com a aquisição dos equipamentos e contratação de mão-de-obra (servidores especializados), teremos condições de realizar a limpeza na cidade de forma rápida e eficaz em todos os seguimentos pertinentes a esta secretaria. Com o surgimento de novas tecnologias faz-se necessário a substituição da iluminação pública por lampadas de LED, melhorando a eficiência e reduzindo custos.		

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro

Coleta de Lixo		t	11800,00	16000,00
Substituição das Lampadas atuais por LED		und	0,00	6000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Coleta de Lixo	12900,00	13500,00	15400,00	16000,00
Substituição das Lampadas atuais por LED	1500,00	1500,00	1500,00	15000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 61.698.400,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Atendimento à Mulher e à Família				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	18		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Coordenação Geral				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	18.23		
OBJETIVO				
Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da mulher, rompendo com os padrões violadores,danos, incidência e reincidência de violação de seus direitos, através de sua inclusão no Sistema de Proteção Social Especial e nos Serviços Públicos.				
JUSTIFICATIVA				
Trata-se de uma Política Social, voltada ao atendimento da mulher vítima de violência, cuja ação consiste em desenvolver Serviços de apóio que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares, ampliando sua condição de cidadania, potencializando a função protetiva diante de conjuntos e condições que vulnerabilizam e submetem a mulher à situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito, autonomia, valores e crenças, cujo Serviço articula-se com a Rede Socioassistencial do município e com os demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve assegurar atendimento imediato e providenciar a intervenção e restauração do direito, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; resolução de Novembro de 2009.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Capacitação de Mulheres		und	3,00	3,00
Violênccia Doméstica		und	3,00	1,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Capacitação de Mulheres	3,00	3,00	3,00	3,00
Violênccia Doméstica	3,00	2,00	2,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 633.100,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	20		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Coordenação do Fundo Municipal				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	30.01		
OBJETIVO				
Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios				
JUSTIFICATIVA				
Manter o cumprimento das exigências técnicas acerca do funcionamento estrutural técnico, atuarial, contábil, fiscal e econômico do Plano de Previdência Social; aplicar os recursos financeiros disponíveis do Plano de Previdência Social, visando à capitalização do fundo provisional e de acordo com os regulamentos vigentes; manutenção dos benefícios concedidos e a conceder; além da manutenção dos benefícios já concedidos, conceder e manter benefícios programados.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 154.794.700,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9999		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Encargos do Municipio				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	05.06		
OBJETIVO				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
JUSTIFICATIVA				
Atender passivos contingentes				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 400.000,00

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
Plano Plurianual 2018/2021
Anexo III-Metas das Ações por Programa de Governo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
01-Camara Municipal de Rolandia					
01.01-CAMARA MUNICIPAL					
1-Legislativa					
31-Ação Legislativa					
1-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS					
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	21.200.000,00
02-GHEFIA DE GABINETE					
02.01-Diretoria do Gabinete					
4-Administração					
122-Administração Geral					
2-Gestão de Governo					
2.002.000-Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	1.250.900,00	1.365.000,00	1.436.000,00	1.508.000,00	5.559.900,00
2.003.000-Serviços de Alistamento militar	298.700,00	313.000,00	329.000,00	346.000,00	1.286.700,00
2.004.000-Manutenção das Sub-Prefeituras	679.200,00	713.000,00	750.000,00	787.000,00	2.929.200,00
2.108.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios	435.200,00	456.000,00	480.000,00	504.000,00	1.875.200,00
124-Controle Interno					
2-Gestão de Governo					
2.005.000-Manutenção do Sistema de Controle Interno	297.200,00	312.000,00	328.000,00	344.000,00	1.281.200,00
131-Comunicação Social					
2-Gestão de Governo					
2.006.000-Divulgação Oficial do Municipio	300.500,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	1.294.500,00
02.02-Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM					

6-Segurança Pública					
182-Defesa Civil					
2-Gestão de Governo					
1.004.000-Obras e Instalações- Funrebom	1.000,00	-	-	-	1.000,00
2.007.000-Manutenção das Atividades do Funrebom	3.000,00	-	-	-	3.000,00
03-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
03.03-Dir.de Processos e Pareceres Juridicos					
2-Judiciária					
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
3-Processos e Procedimentos Jurídicos					
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Procurador	271.600,00	285.000,00	299.000,00	315.000,00	1.170.600,00
2.009.000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	402.200,00	423.000,00	445.000,00	467.000,00	1.737.200,00
14-Direitos da Cidadania					
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
3-Processos e Procedimentos Jurídicos					
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	122.200,00	128.000,00	134.000,00	141.000,00	525.200,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04.04-Coordenação Geral					
4-Administração					
122-Administração Geral					
4-Gestão das Politicas de Administração					
1.043.000-Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	213.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	255.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.011.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	108.100,00	113.000,00	119.000,00	125.000,00	465.100,00
2.012.000-Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	4.975.600,00	5.224.000,00	5.496.000,00	5.770.000,00	21.465.600,00
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	505.700,00	551.000,00	580.000,00	609.000,00	2.245.700,00
126-Tecnologia da Informação					
4-Gestão das Politicas de Administração					
2.014.000-Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	505.700,00	530.000,00	558.000,00	586.000,00	2.179.700,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.021.000-Indenizações e Restituições Diversas-Administração	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
05.05-Coordenadoria Geral					
4-Administração					
121-Planejamento e Orçamento					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.015.000-Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	207.700,00	218.000,00	229.000,00	240.000,00	894.700,00
122-Administração Geral					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	113.700,00	119.000,00	125.000,00	131.000,00	488.700,00
123-Administração Financeira					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.017.000-Manutenção das Atividades de Tesouraria	147.200,00	154.000,00	162.000,00	170.000,00	633.200,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços Contabeis	670.100,00	703.000,00	740.000,00	777.000,00	2.890.100,00
125-Normatização e Fiscalização					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.019.000-Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	1.042.200,00	1.094.000,00	1.151.000,00	1.208.000,00	4.495.200,00
129-Administração de Receitas					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.020.000-Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	1.311.200,00	1.376.000,00	1.448.000,00	1.520.000,00	5.655.200,00
05.06-Encargos do Municipio					
4-Administração					
122-Administração Geral					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.021.000-Encargos, Taxas e Tarifas	300.000,00	315.000,00	331.000,00	347.000,00	1.293.000,00
2.022.000-Indenizações de Danos a Terceiros	30.000,00	31.000,00	33.000,00	34.000,00	128.000,00
28-Encargos Especiais					
843-Serviço da Dívida Interna					
0-Operações Especiais					
0.001.000-Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	2.501.000,00	2.626.000,00	2.762.000,00	2.900.000,00	10.789.000,00
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0.003.000-Contrato de Parcelamento de FGTS	1.100.000,00	1.155.000,00	1.215.000,00	1.275.000,00	4.745.000,00
0.004.000-Contrato de Parcelamento de PASEP	450.000,00	472.000,00	497.000,00	521.000,00	1.940.000,00
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0.005.000-Precatórios Requistórios TJ e TRT	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
0.006.000-Contribuição ao Pasep	1.800.000,00	1.890.000,00	1.988.000,00	2.087.000,00	7.765.000,00
0.007.000-Indenizações e Restituições Diversas	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.240.000,00
0.008.000-Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	8.300.000,00	8.715.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00	35.515.000,00
99-Reserva de Contingência					
999-Reserva de Contingência					
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA					
9.001.000-Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
06.07-Diretoria Administrativa					
4-Administração					
122-Administração Geral					
6-Planejando o Progresso					
2.024.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	123.000,00	129.000,00	135.000,00	142.000,00	529.000,00
127-Ordenamento Territorial					
6-Planejando o Progresso					
2.025.000-Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	896.200,00	941.000,00	989.000,00	1.039.000,00	3.865.200,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
07.08-Coordenação Geral					

4-Administração					
122-Administração Geral					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.026.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	183.100,00	192.000,00	202.000,00	212.000,00	789.100,00
6-Segurança Pública					
181-Policiamento					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.027.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Transito	353.000,00	353.000,00	353.000,00	353.000,00	1.412.000,00
15-Urbanismo					
451-Infra-Estrutura Urbana					
7-Rolândia Mãos à Obra					
1.007.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	14.689.000,00	11.031.000,00	15.534.000,00	2.000.000,00	43.254.000,00
2.028.000-Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	78.500,00	82.000,00	86.000,00	91.000,00	337.500,00
2.029.000-Manutenção do Sistema de Sinalização Viaria	65.000,00	68.000,00	71.000,00	75.000,00	279.000,00
452-Serviços Urbanos					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.030.000-Manutenção de Praças, Parques e Jardins	1.058.200,00	1.111.000,00	1.168.000,00	1.227.000,00	4.564.200,00
20-Agricultura					
606-Extensão Rural					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.031.000-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.085.200,00	1.139.000,00	1.198.000,00	1.258.000,00	4.680.200,00
26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.032.000-Conservação de Vias Urbanas	2.738.700,00	2.928.000,00	3.080.000,00	3.234.000,00	11.980.700,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.009.000-Indenizações e Restituições Diversas	4.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
08.09-Diretoria de Apoio Pedagogico					
12-Educação					
122-Administração Geral					
8-Educando para Crescer					
6.033.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	123.200,00	129.000,00	136.000,00	142.000,00	530.200,00
306-Alimentação e Nutrição					
8-Educando para Crescer					
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	30.500,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.500,00
2.101.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
6.034.000-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	511.500,00	537.000,00	565.000,00	593.000,00	2.206.500,00
6.035.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	346.500,00	363.000,00	382.000,00	401.000,00	1.492.500,00
6.102.000-Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação	56.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00	239.000,00
6.103.000-Manutenção da Merenda Escolar-Creche	201.000,00	211.000,00	222.000,00	233.000,00	867.000,00
361-Ensino Fundamental					
8-Educando para Crescer					
5.008.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	924.000,00	970.000,00	1.020.000,00	1.071.000,00	3.985.000,00
6.037.000-Manutenção do Ensino Fundamental	11.747.700,00	12.200.000,00	12.500.000,00	13.000.000,00	49.447.700,00
6.038.000-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	5.961.950,00	6.260.000,00	6.585.000,00	6.914.000,00	25.720.950,00
365-Educação Infantil					
8-Educando para Crescer					
5.009.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	626.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	2.516.000,00
6.039.000-Manutenção do Ensino Infantil e Creches	6.973.900,00	7.322.000,00	7.703.000,00	8.088.000,00	30.086.900,00
366-Educação de Jovens e Adultos					
8-Educando para Crescer					
2.040.000-Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	157.700,00	165.000,00	174.000,00	182.000,00	678.700,00
367-Educação Especial					
8-Educando para Crescer					
2.041.000-Manutenção do Ensino Especial	305.200,00	320.000,00	337.000,00	353.000,00	1.315.200,00
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
8-Educando para Crescer					
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	161.300,00	169.000,00	178.000,00	187.000,00	695.300,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.010.000-Indenizações e Restituições Diversas	14.100,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.600,00
08.10-FUNDEB					
12-Educação					
361-Ensino Fundamental					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
8-Educando para Crescer					
6.043.000-Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	15.543.100,00	16.843.000,00	17.668.000,00	18.827.000,00	68.881.100,00
365-Educação Infantil					
8-Educando para Crescer					
6.044.000-Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	7.416.300,00	7.787.000,00	8.827.000,00	9.532.000,00	33.562.300,00
367-Educação Especial					
8-Educando para Crescer					
6.104.000-Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	2.652.600,00	2.785.000,00	2.930.000,00	3.076.000,00	11.443.600,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
09.11-Fundo Municipal de Saude					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
9-Rolândia você é quem faz a saude					
1.012.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	2.404.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.404.000,00
2.045.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	774.600,00	813.000,00	855.000,00	898.000,00	3.340.600,00
2.046.000-Manutenção das Unidades Basicas de Saude	29.817.800,00	31.502.600,00	32.900.000,00	33.990.400,00	128.210.800,00

2.047.000-Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	2.378.700,00	2.497.000,00	2.627.000,00	2.758.000,00	10.260.700,00
2.048.000-Componente para Implantação da Gestão do SUS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
2.089.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saude	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
9-Rolândia você é quem faz a saude					
2.049.000-Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	17.515.050,00	18.300.000,00	19.300.000,00	20.300.000,00	75.415.050,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico					
9-Rolândia você é quem faz a saude					
2.088.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	436.500,00	142.000,00	150.000,00	157.000,00	885.500,00
304-Vigilância Sanitária					
9-Rolândia você é quem faz a saude					
2.050.000-Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	1.508.600,00	1.584.000,00	1.666.000,00	1.749.000,00	6.507.600,00
305-Vigilância Epidemiológica					
9-Rolândia você é quem faz a saude					
2.051.000-Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	2.133.200,00	2.239.000,00	2.356.000,00	2.474.000,00	9.202.200,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.011.000-Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
10.12-Diretoria de Serviços Sociais					
8-Assistência Social					
122-Administração Geral					
10-Proteção Social Básica e Especial					
2.052.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	185.200,00	194.000,00	204.000,00	214.000,00	797.200,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
10-Proteção Social Básica e Especial					
6.053.000-Manutenção do Conselho Tutelar	193.100,00	202.000,00	213.000,00	223.000,00	831.100,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
244-Assistência Comunitária					
10-Proteção Social Básica e Especial					
1.013.000-Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
2.054.000-Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	5.185.100,00	5.444.000,00	5.727.000,00	6.013.000,00	22.369.100,00
2.110.000-Manutenção dos Conselhos Gestores	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.022.000-Indenizações e Restituiçoes Diversas	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
10.13-Fundo Municipal de Assistencia Social-FM					
8-Assistência Social					
241-Assistência ao Idoso					
10-Proteção Social Básica e Especial					
2.055.000-Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	326.000,00	342.000,00	360.000,00	378.000,00	1.406.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência					
10-Proteção Social Básica e Especial					
2.056.000-Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	104.500,00	109.000,00	115.000,00	121.000,00	449.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
10-Proteção Social Básica e Especial					
6.057.000-Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	144.000,00	151.000,00	159.000,00	167.000,00	621.000,00
244-Assistência Comunitária					
10-Proteção Social Básica e Especial					
1.014.000-Obras e Equipamentos-FMAS	140.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	245.000,00
2.058.000-Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	662.500,00	695.000,00	731.000,00	768.000,00	2.856.500,00
2.109.000-Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	131.000,00	137.000,00	144.000,00	151.000,00	563.000,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.012.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
10.14-Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA					
14-Direitos da Cidadania					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
10-Proteção Social Básica e Especial					
5.015.000-Obras e Equipamentos-FMDCA	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
6.059.000-Manutenção das Atividades do FMDCA	228.000,00	239.000,00	251.000,00	264.000,00	982.000,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.013.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
11.15-Dir.de Serviços de Promoção de Esportes					
27-Desporto e Lazer					
122-Administração Geral					
11-Esporte é para todos					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	252.100,00	264.000,00	278.000,00	292.000,00	1.086.100,00
812-Desporto Comunitário					
11-Esporte é para todos					
1.016.000-Obras e Equipamentos- Esportes	17.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	62.000,00
2.061.000-Manutenção das Atividades Esportivas	1.657.100,00	1.739.000,00	1.830.000,00	1.921.000,00	7.147.100,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.500,00
12-SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
12.16-Coordenação Geral-Desenv. Economico					
11-Trabalho					
334-Fomento ao Trabalho					

12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social					
2.062.000-Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	592.700,00	622.000,00	654.000,00	687.000,00	2.555.700,00
22-Indústria					
122-Administração Geral					
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social					
2.063.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	117.600,00	123.000,00	129.000,00	136.000,00	505.600,00
661-Promoção Industrial					
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social					
1.017.000-Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	5.018.500,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	5.078.500,00
2.064.000-Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	88.200,00	92.000,00	97.000,00	102.000,00	379.200,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.020.000-Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
13-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE					
13.17-Dir.de Agricultura e Meio Ambiente					
4-Administração					
122-Administração Geral					
13-Programa Agro-Ambiental					
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	113.100,00	118.000,00	124.000,00	131.000,00	486.100,00
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
13-Programa Agro-Ambiental					
1.021.000-Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	182.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	278.000,00
2.068.000-Manutenção das Ações Ambientais	725.600,00	761.000,00	801.000,00	841.000,00	3.128.600,00
2.069.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.459.700,00	1.532.000,00	1.612.000,00	1.693.000,00	6.296.700,00
2.081.000-Manutenção do Horto Municipal	50.700,00	53.000,00	56.000,00	58.000,00	217.700,00
20-Agricultura					
606-Extensão Rural					
13-Programa Agro-Ambiental					
1.020.000-Obras ,Instalações e Equipamentos- Agricultura	332.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	428.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.067.000-Manutenção das Atividades de Agricultura	404.700,00	424.000,00	447.000,00	469.000,00	1.744.700,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.016.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
13.25-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)					
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
13-Programa Agro-Ambiental					
2.111.000-Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	280.000,00	294.000,00	309.000,00	324.000,00	1.207.000,00
14-SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
14.18-Coordenação Geral					
13-Cultura					
122-Administração Geral					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	252.100,00	264.000,00	278.000,00	292.000,00	1.086.100,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
2.071.000-Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	293.700,00	308.000,00	324.000,00	340.000,00	1.265.700,00
392-Difusão Cultural					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
1.022.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
2.072.000-Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	325.100,00	341.000,00	359.000,00	377.000,00	1.402.100,00
23-Comércio e Serviços					
695-Turismo					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
1.019.000-Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	200.500,00	210.000,00	221.000,00	232.000,00	863.500,00
2.065.000-Manutenção das Ações de Turismo	155.700,00	163.000,00	171.000,00	180.000,00	669.700,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.017.000-Indenizações e Restituições Diversas	6.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	11.000,00
14.19-Fundo Municipal de Cultura- FMC					
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
2.073.000-Atividades do Fundo de Cultura	241.000,00	253.000,00	266.000,00	270.000,00	1.030.000,00
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
15.20-Diretoria Administrativa					
4-Administração					
122-Administração Geral					
2-Gestão de Governo					
2.074.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	113.700,00	119.000,00	125.000,00	131.000,00	488.700,00
16-SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
16.21-Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio					
4-Administração					
122-Administração Geral					
16-Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio					
2.075.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	174.200,00	182.000,00	192.000,00	202.000,00	750.200,00
2.076.000-Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	651.100,00	683.000,00	719.000,00	755.000,00	2.808.100,00
2.077.000-Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	2.500,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.500,00
17-SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS					
17.22-Dir. de Planejamento de Serviços Publico					
4-Administração					

122-Administração Geral					
17-Cidade Limpa e Iluminada					
2.078.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	275.100,00	288.000,00	308.000,00	319.000,00	1.190.100,00
15-Urbanismo					
452-Serviços Urbanos					
17-Cidade Limpa e Iluminada					
1.024.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	1.851.500,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	2.301.500,00
2.079.000-Manutenção dos Serviços Funerarios	276.700,00	290.000,00	305.000,00	320.000,00	1.191.700,00
2.080.000-Serviços de Iluminação Publica	6.614.000,00	6.972.000,00	7.286.000,00	7.647.000,00	28.519.000,00
2.082.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza	6.587.100,00	6.916.000,00	7.276.000,00	7.639.000,00	28.418.100,00
2.083.000-Manutenção do Terminal Rodoviario	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.018.000-Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	1.200,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	5.700,00
18-SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA					
18.23-Coordenação Geral					
4-Administração					
122-Administração Geral					
18-Atendimento à Mulher e à Família					
2.084.000-Manutenção do Gabinete do Secretário	125.600,00	131.000,00	138.000,00	145.000,00	539.600,00
14-Direitos da Cidadania					
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
18-Atendimento à Mulher e à Família					
1.025.000-Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2.085.000-Atividades de Prevenção, Enfretamento a Violência e Autonomia Econ.Formação Cidadã	18.500,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	81.500,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.019.000-Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
30-FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC					
30.01-Coordenação do Fundo Municipal					
4-Administração					
122-Administração Geral					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios					
1.042.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	450.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
2.086.000-Manutenção da Coordenação do Fundo	980.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.730.000,00
9-Previdência Social					
272-Previdência do Regime Estatutário					
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios					
2.087.000-Manutenção do Fundo de Previdencia	18.263.000,00	19.176.000,00	20.173.000,00	21.182.000,00	78.794.000,00
997-Reserva Regime Proprio do Servidor-RPPS					
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios					
7.001.000-Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	15.468.700,00	16.484.000,00	18.355.000,00	20.363.000,00	70.670.700,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.023.000-Indenizações e Restituições Diversas-RPPS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
TOTAL DO PPA	238.103.200,00	236.670.100,00	253.809.500,00	253.436.900,00	982.019.700,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
PPA 2018 A 2021
ANEXO IV - DEMOSNTRATIVO DAS AÇÕES POR ORGÃO E PROGRAMA

Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL							
Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CAMARA MUNICIPAL	A	População	Global	2018	100,00	4.500.000,00
					2019	100,00	5.000.000,00
					2020	100,00	5.500.000,00
					2021	100,00	6.200.000,00
					META	400,00	21.200.000,00
TOTAL NO PPA							21.200.000,00
Unidade: 02.01 - Diretoria do Gabinete							
Programa: 0002 - Gestão de Governo							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diretoria do Gabinete	A	Gestão do Gabinete do Prefeito	Global	2018	100,00	1.250.900,00
					2019	100,00	1.365.000,00
					2020	100,00	1.436.000,00
					2021	100,00	1.508.000,00
					META	400,00	5.559.900,00
2.003 - Serviços de Alistamento militar	Diretoria do Gabinete	A	Inspeções	Global	2018	100,00	298.700,00
					2019	100,00	313.000,00
					2020	100,00	329.000,00
					2021	100,00	346.000,00
					META	400,00	1.286.700,00
2.004 - Manutenção das Sub-Prefeituras	Diretoria do Gabinete	A	Serviços Administrativos	Global	2018	100,00	679.200,00
					2019	100,00	713.000,00
					2020	100,00	750.000,00
					2021	100,00	787.000,00
					META	400,00	2.929.200,00
2.005 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	Diretoria do Gabinete	A	Controle interno	Global	2018	100,00	297.200,00
					2019	100,00	312.000,00
					2020	100,00	328.000,00

					2021	100,00	344.000,00
					META	400,00	1.281.200,00
2.006 - Divulgação Oficial do Municipio	Diretoria do Gabinete	A	Atos Publicados	Global	2018	100,00	300.500,00
					2019	100,00	315.000,00
					2020	100,00	331.000,00
					2021	100,00	348.000,00
					META	400,00	1.294.500,00
2.108 - Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios	Diretoria do Gabinete	A	Gestão de Contratos e Convenios	Global	2018	100,00	435.200,00
					2019	100,00	456.000,00
					2020	100,00	480.000,00
					2021	100,00	504.000,00
					META	400,00	1.875.200,00
TOTAL NO PPA							14.226.700,00

Unidade: 02.02 - Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM

Programa: 0002 - Gestão de Governo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.004 - Obras e Instalações- Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	P	Obras e Instalações Executadas	Global	2018	100,00	1.000,00
					2019	-	-
					2020	-	-
					2021	-	-
					META	100,00	1.000,00
2.007 - Manutenção das Atividades do Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	A	Serviços Mantidos	Global	2018	100,00	3.000,00
					2019	-	-
					2020	-	-
					2021	-	-
					META	100,00	3.000,00
TOTAL NO PPA							4.000,00

Unidade: 03.03 - Dir.de Processos e Pareceres Juridicos

Programa: 0003 - Processos e Procedimentos Jurídicos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.008 - Manutenção do Gabinete do Procurador	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Serviços Administrativos	Global	2018	100,00	271.600,00
					2019	100,00	285.000,00
					2020	100,00	299.000,00
					2021	100,00	315.000,00
					META	400,00	1.170.600,00
2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Interesses defendidos	Global	2018	100,00	402.200,00
					2019	100,00	423.000,00
					2020	100,00	445.000,00
					2021	100,00	467.000,00
					META	400,00	1.737.200,00
2.010 - Manutenção das Atividades do Procon	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Direitos atendidos	Global	2018	100,00	122.200,00
					2019	100,00	128.000,00
					2020	100,00	134.000,00
					2021	100,00	141.000,00
					META	400,00	525.200,00
TOTAL NO PPA							3.433.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.04 - Coordenação Geral

Programa: 0000 – Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.021 - Indenizações e Restituições Diversas-Administração	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	Global	2018	100,00	1.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	6.000,00
TOTAL NO PPA							6.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.04 - Coordenação Geral

Programa: 0004 - Gestão das Politicas de Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.043 - Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	213.000,00
					2019	100,00	13.000,00
					2020	100,00	14.000,00
					2021	100,00	15.000,00
					META	400,00	255.000,00
2.011 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	108.100,00
					2019	100,00	113.000,00
					2020	100,00	119.000,00
					2021	100,00	125.000,00
					META	400,00	465.100,00
2.012 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Coordenação Geral	A	Serviços Administrativos	Global	2018	100,00	4.975.600,00
					2019	100,00	5.224.000,00
					2020	100,00	5.496.000,00
					2021	100,00	5.770.000,00
					META	400,00	21.465.600,00
2.013 - Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	Coordenação Geral	A	Gestão de Pessoal	Global	2018	100,00	505.700,00
					2019	100,00	551.000,00
					2020	100,00	580.000,00
					2021	100,00	609.000,00
					META	400,00	2.245.700,00
2.014 - Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	Coordenação Geral	A	Atividade de Informatica	Global	2018	100,00	505.700,00
					2019	100,00	530.000,00
					2020	100,00	558.000,00
					2021	100,00	586.000,00

					META	400,00	2.179.700,00
TOTAL NO PPA							26.611.100,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.05 - Coordenadoria Geral							
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	Coordenadoria Geral	A	Planejamento Orçamentario	Global	2018	100,00	207.700,00
					2019	100,00	218.000,00
					2020	100,00	229.000,00
					2021	100,00	240.000,00
					META	400,00	894.700,00
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenadoria Geral	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	113.700,00
					2019	100,00	119.000,00
					2020	100,00	125.000,00
					2021	100,00	131.000,00
					META	400,00	488.700,00
2.017 - Manutenção das Atividades de Tesouraria	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	Global	2018	100,00	147.200,00
					2019	100,00	154.000,00
					2020	100,00	162.000,00
					2021	100,00	170.000,00
					META	400,00	633.200,00
2.018 - Manutenção dos Serviços Contabeis	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	Global	2018	100,00	670.100,00
					2019	100,00	703.000,00
					2020	100,00	740.000,00
					2021	100,00	777.000,00
					META	400,00	2.890.100,00
2.019 - Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	Global	2018	100,00	1.042.200,00
					2019	100,00	1.094.000,00
					2020	100,00	1.151.000,00
					2021	100,00	1.208.000,00
					META	400,00	4.495.200,00
2.020 - Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	Global	2018	100,00	1.311.200,00
					2019	100,00	1.376.000,00
					2020	100,00	1.448.000,00
					2021	100,00	1.520.000,00
					META	400,00	5.655.200,00
TOTAL NO PPA							15.057.100,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	Encargos do Municipio	O	Amortizações	Global	2018	100,00	2.501.000,00
					2019	100,00	2.626.000,00
					2020	100,00	2.762.000,00
					2021	100,00	2.900.000,00
					META	400,00	10.789.000,00
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna- RPPS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	Global	2018	100,00	60.000,00
					2019	100,00	60.000,00
					2020	100,00	60.000,00
					2021	100,00	60.000,00
					META	400,00	240.000,00
0.003 - Contrato de Parcelamento de FGTS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	Global	2018	100,00	1.100.000,00
					2019	100,00	1.155.000,00
					2020	100,00	1.215.000,00
					2021	100,00	1.275.000,00
					META	400,00	4.745.000,00
0.004 - Contrato de Parcelamento de PASEP	Encargos do Municipio	O	Pasep	Global	2018	100,00	450.000,00
					2019	100,00	472.000,00
					2020	100,00	497.000,00
					2021	100,00	521.000,00
					META	400,00	1.940.000,00
0.005 - Precatórios Requistórios TJ e TRT	Encargos do Municipio	O	Processos Deferidos	Global	2018	100,00	700.000,00
					2019	100,00	700.000,00
					2020	100,00	700.000,00
					2021	100,00	700.000,00
					META	400,00	2.800.000,00
0.006 - Contribuição ao Pasep	Encargos do Municipio	O	Pasep	Global	2018	100,00	1.800.000,00
					2019	100,00	1.890.000,00
					2020	100,00	1.988.000,00
					2021	100,00	2.087.000,00
					META	400,00	7.765.000,00
0.007 - Indenizações e Restituições Diversas	Encargos do Municipio	O	Devolução de Indebitos	Global	2018	100,00	310.000,00
					2019	100,00	310.000,00
					2020	100,00	310.000,00
					2021	100,00	310.000,00
					META	400,00	1.240.000,00
0.008 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	Encargos do Municipio	O	Aporte Rpps	Global	2018	100,00	8.300.000,00
					2019	100,00	8.715.000,00
					2020	100,00	9.000.000,00
					2021	100,00	9.500.000,00
					META	400,00	35.515.000,00
TOTAL NO PPA							65.034.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio							
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

2.021 - Encargos, Taxas e Tarifas	Encargos do Municipio	A	Encargos	Global	2018	100,00	300.000,00
					2019	100,00	315.000,00
					2020	100,00	331.000,00
					2021	100,00	347.000,00
					META	400,00	1.293.000,00
2.022 - Indenizações de Danos a Terceiros	Encargos do Municipio	A	Indenizações	Global	2018	100,00	30.000,00
					2019	100,00	31.000,00
					2020	100,00	33.000,00
					2021	100,00	34.000,00
					META	400,00	128.000,00
TOTAL NO PPA							1.421.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio							
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.001 - Reserva de Contingencia	Encargos do Municipio	P	Reserva de Contingencia	Global	2018	100,00	100.000,00
					2019	100,00	100.000,00
					2020	100,00	100.000,00
					2021	100,00	100.000,00
					META	400,00	400.000,00
TOTAL NO PPA							400.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 06.07 - Diretoria Administrativa							
Programa: 0006 – Planejando o Progresso							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.024 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Serviços Administrativos	Global	2018	100,00	123.000,00
					2019	100,00	129.000,00
					2020	100,00	135.000,00
					2021	100,00	142.000,00
					META	400,00	529.000,00
2.025 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	Diretoria Administrativa	A	Serviços Mantidos	Global	2018	100,00	896.200,00
					2019	100,00	941.000,00
					2020	100,00	989.000,00
					2021	100,00	1.039.000,00
					META	400,00	3.865.200,00
TOTAL NO PPA							4.394.200,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.009 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	Global	2018	100,00	4.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	9.000,00
TOTAL NO PPA							9.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral							
Programa: 0007 - Rolândia Mãos à Obra							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.007 - Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	14.689.000,00
					2019	100,00	11.031.000,00
					2020	100,00	15.534.000,00
					2021	100,00	2.000.000,00
					META	400,00	43.254.000,00
2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Serviços Mantidos	Global	2018	100,00	183.100,00
					2019	100,00	192.000,00
					2020	100,00	202.000,00
					2021	100,00	212.000,00
					META	400,00	789.100,00
2.027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Transito	Coordenação Geral	A	Segurança no Transito	Global	2018	100,00	353.000,00
					2019	100,00	353.000,00
					2020	100,00	353.000,00
					2021	100,00	353.000,00
					META	400,00	1.412.000,00
2.028 - Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	Coordenação Geral	A	Logradouros	Global	2018	100,00	78.500,00
					2019	100,00	82.000,00
					2020	100,00	86.000,00
					2021	100,00	91.000,00
					META	400,00	337.500,00
2.029 - Manutenção do Sistema de Sinalização Viaria	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	Global	2018	100,00	65.000,00
					2019	100,00	68.000,00
					2020	100,00	71.000,00
					2021	100,00	75.000,00
					META	400,00	279.000,00
2.030 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	Global	2018	100,00	1.058.200,00
					2019	100,00	1.111.000,00
					2020	100,00	1.168.000,00
					2021	100,00	1.227.000,00
					META	400,00	4.564.200,00
2.031 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Coordenação Geral	A	Estradas Conservadas	Global	2018	100,00	1.085.200,00
					2019	100,00	1.139.000,00
					2020	100,00	1.198.000,00
					2021	100,00	1.258.000,00
					META	400,00	4.680.200,00

2.032 - Conservação de Vias Urbanas	Coordenação Geral	A	Ruas e Avenidas	Global	2018	100,00	2.738.700,00
					2019	100,00	2.928.000,00
					2020	100,00	3.080.000,00
					2021	100,00	3.234.000,00
					META	400,00	11.980.700,00
TOTAL NO PPA							67.296.700,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.010 - Indenizações e Restituições Diversas	Diretoria de Apoio Pedagogico	O	Indenizações e Restituições	Global	2018	100,00	14.100,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	18.600,00
TOTAL NO PPA							18.600,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico							
Programa: 0008 - Educando para Crescer							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.036 - Manutenção da Merenda Escolar - Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	30.500,00
					2019	100,00	32.000,00
					2020	100,00	33.000,00
					2021	100,00	35.000,00
					META	400,00	130.500,00
2.040 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Tecnicos	Global	2018	100,00	157.700,00
					2019	100,00	165.000,00
					2020	100,00	174.000,00
					2021	100,00	182.000,00
					META	400,00	678.700,00
2.041 - Manutenção do Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Atividades Mantidas	Global	2018	100,00	305.200,00
					2019	100,00	320.000,00
					2020	100,00	337.000,00
					2021	100,00	353.000,00
					META	400,00	1.315.200,00
2.042 - Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	População Atendida	Global	2018	100,00	161.300,00
					2019	100,00	169.000,00
					2020	100,00	178.000,00
					2021	100,00	187.000,00
					META	400,00	695.300,00
2.101 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	18.000,00
					2019	100,00	19.000,00
					2020	100,00	20.000,00
					2021	100,00	21.000,00
					META	400,00	78.000,00
5.008 - Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	924.000,00
					2019	100,00	970.000,00
					2020	100,00	1.020.000,00
					2021	100,00	1.071.000,00
					META	400,00	3.985.000,00
5.009 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	626.000,00
					2019	100,00	630.000,00
					2020	100,00	630.000,00
					2021	100,00	630.000,00
					META	400,00	2.516.000,00
6.033 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Atividade Mantida	Global	2018	100,00	123.200,00
					2019	100,00	129.000,00
					2020	100,00	136.000,00
					2021	100,00	142.000,00
					META	400,00	530.200,00
6.034 - Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	511.500,00
					2019	100,00	537.000,00
					2020	100,00	565.000,00
					2021	100,00	593.000,00
					META	400,00	2.206.500,00
6.035 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	346.500,00
					2019	100,00	363.000,00
					2020	100,00	382.000,00
					2021	100,00	401.000,00
					META	400,00	1.492.500,00
6.037 - Manutenção do Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	11.747.700,00
					2019	100,00	12.200.000,00
					2020	100,00	12.500.000,00
					2021	100,00	13.000.000,00
					META	400,00	49.447.700,00
6.038 - Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	5.961.950,00
					2019	100,00	6.260.000,00
					2020	100,00	6.585.000,00
					2021	100,00	6.914.000,00
					META	400,00	25.720.950,00
6.039 - Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	6.973.900,00
					2019	100,00	7.322.000,00
					2020	100,00	7.703.000,00
					2021	100,00	8.088.000,00
					META	400,00	30.086.900,00
6.102 - Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	56.000,00
					2019	100,00	58.000,00

					2020	100,00	61.000,00
					2021	100,00	64.000,00
					META	400,00	239.000,00
6.103 - Manutenção da Merenda Escolar-Creche	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	201.000,00
					2019	100,00	211.000,00
					2020	100,00	222.000,00
					2021	100,00	233.000,00
					META	400,00	867.000,00
TOTAL NO PPA							119.989.450,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.10 - FUNDEB							
Programa: 0008 - Educando para Crescer							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.043 - Manutenção das Atividades do FUNDEB- Fundamental	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	15.543.100,00
					2019	100,00	16.843.000,00
					2020	100,00	17.668.000,00
					2021	100,00	18.827.000,00
					META	400,00	68.881.100,00
6.044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	7.416.300,00
					2019	100,00	7.787.000,00
					2020	100,00	8.827.000,00
					2021	100,00	9.532.000,00
					META	400,00	33.562.300,00
6.104 - Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Global	2018	100,00	2.652.600,00
					2019	100,00	2.785.000,00
					2020	100,00	2.930.000,00
					2021	100,00	3.076.000,00
					META	400,00	11.443.600,00
TOTAL NO PPA							113.887.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	Fundo Municipal de Saude	O	Indenizações e Restituições	Global	2018	100,00	1.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	6.000,00
TOTAL NO PPA							6.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude							
Programa: 0009 - Rolândia você é quem faz a saude							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.012 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	2.404.000,00
					2019	100,00	1.000.000,00
					2020	100,00	1.000.000,00
					2021	100,00	1.000.000,00
					META	400,00	5.404.000,00
2.045 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Fundo Municipal de Saude	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	774.600,00
					2019	100,00	813.000,00
					2020	100,00	855.000,00
					2021	100,00	898.000,00
					META	400,00	3.340.600,00
2.046 - Manutenção das Unidades Basicas de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	29.817.800,00
					2019	100,00	31.502.600,00
					2020	100,00	32.900.000,00
					2021	100,00	33.990.400,00
					META	400,00	128.210.800,00
2.047 - Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	2.378.700,00
					2019	100,00	2.497.000,00
					2020	100,00	2.627.000,00
					2021	100,00	2.758.000,00
					META	400,00	10.260.700,00
2.048 - Componente para Implantação da Gestão do SUS	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	3.500,00
					2019	100,00	3.500,00
					2020	100,00	3.500,00
					2021	100,00	3.500,00
					META	400,00	14.000,00
2.049 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	17.515.050,00
					2019	100,00	18.300.000,00
					2020	100,00	19.300.000,00
					2021	100,00	20.300.000,00
					META	400,00	75.415.050,00
2.050 - Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	1.508.600,00
					2019	100,00	1.584.000,00
					2020	100,00	1.666.000,00
					2021	100,00	1.749.000,00
					META	400,00	6.507.600,00
2.051 - Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	2.133.200,00
					2019	100,00	2.239.000,00
					2020	100,00	2.356.000,00
					2021	100,00	2.474.000,00
					META	400,00	9.202.200,00
2.088 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	Fundo Municipal de Saude	A	População Atendida	Global	2018	100,00	436.500,00
					2019	100,00	142.000,00
					2020	100,00	150.000,00

					2021	100,00	157.000,00
					META	400,00	885.500,00
2.089 - Manutenção do Conselho Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Serviços Mantidos	Global	2018	100,00	20.000,00
					2019	100,00	20.000,00
					2020	100,00	20.000,00
					2021	100,00	20.000,00
					META	400,00	80.000,00
TOTAL NO PPA							239.320.450,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.12 - Diretoria de Serviços Sociais							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto(Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.022 - Indenizações e Restituiçoes Diversas	Diretoria de Serviços Sociais	O	Indenizações	Global	2018	100,00	1.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	6.000,00
TOTAL NO PPA							6.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.12 - Diretoria de Serviços Sociais							
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.013 - Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	Diretoria de Serviços Sociais	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	4.500,00
					2019	100,00	4.500,00
					2020	100,00	4.500,00
					2021	100,00	4.500,00
					META	400,00	18.000,00
2.052 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Serviços Sociais	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	185.200,00
					2019	100,00	194.000,00
					2020	100,00	204.000,00
					2021	100,00	214.000,00
					META	400,00	797.200,00
2.054 - Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	5.185.100,00
					2019	100,00	5.444.000,00
					2020	100,00	5.727.000,00
					2021	100,00	6.013.000,00
					META	400,00	22.369.100,00
2.110 - Manutenção dos Conselhos Gestores	Diretoria de Serviços Sociais	A	conselhos gestores	Global	2018	100,00	23.000,00
					2019	100,00	24.000,00
					2020	100,00	25.000,00
					2021	100,00	26.000,00
					META	400,00	98.000,00
6.053 - Manutenção do Conselho Tutelar	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	193.100,00
					2019	100,00	202.000,00
					2020	100,00	213.000,00
					2021	100,00	223.000,00
					META	400,00	831.100,00
TOTAL NO PPA Pessoas Atendidas							24.113.400,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.012 - Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	O	Indenizações e Restituições	Global	2018	100,00	1.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	6.000,00
TOTAL NO PPA							6.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM							
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.014 - Obras e Equipamentos-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	140.000,00
					2019	100,00	35.000,00
					2020	100,00	35.000,00
					2021	100,00	35.000,00
					META	400,00	245.000,00
2.055 - Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	326.000,00
					2019	100,00	342.000,00
					2020	100,00	360.000,00
					2021	100,00	378.000,00
					META	400,00	1.406.000,00
2.056 - Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Deficientes	Global	2018	100,00	104.500,00
					2019	100,00	109.000,00
					2020	100,00	115.000,00
					2021	100,00	121.000,00
					META	400,00	449.500,00
2.058 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	662.500,00
					2019	100,00	695.000,00
					2020	100,00	731.000,00
					2021	100,00	768.000,00
					META	400,00	2.856.500,00
2.109 - Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	familias atendidas	Global	2018	100,00	131.000,00
					2019	100,00	137.000,00
					2020	100,00	144.000,00
					2021	100,00	151.000,00
					META	400,00	563.000,00
6.057 - Manutenção das Atividades para	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	144.000,00

Atendimento a Criança e Adolescente					2019	100,00	151.000,00
					2020	100,00	159.000,00
					2021	100,00	167.000,00
					META	400,00	621.000,00
TOTAL NO PPA							6.141.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.013 - Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	O	Indenizações e Restituições	Global	2018	100,00	1.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	6.000,00
TOTAL NO PPA							6.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA							
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
5.015 - Obras e Equipamentos-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	19.000,00
					2019	100,00	20.000,00
					2020	100,00	21.000,00
					2021	100,00	22.000,00
					META	400,00	82.000,00
6.059 - Manutenção das Atividades do FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	A	Pessoas Atendidas	Global	2018	100,00	228.000,00
					2019	100,00	239.000,00
					2020	100,00	251.000,00
					2021	100,00	264.000,00
					META	400,00	982.000,00
TOTAL NO PPA							1.064.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.014 - Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	O	Indenizações	Global	2018	100,00	2.000,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	6.500,00
TOTAL NO PPA							6.500,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes							
Programa: 0011 - Esporte é para todos							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.016 - Obras e Equipamentos- Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	17.000,00
					2019	100,00	15.000,00
					2020	100,00	15.000,00
					2021	100,00	15.000,00
					META	400,00	62.000,00
2.060 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	252.100,00
					2019	10,00	264.000,00
					2020	100,00	278.000,00
					2021	100,00	292.000,00
					META	310,00	1.086.100,00
2.061 - Manutenção das Atividades Esportivas	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	População Atendida	Global	2018	100,00	1.657.100,00
					2019	100,00	1.739.000,00
					2020	100,00	1.830.000,00
					2021	100,00	1.921.000,00
					META	400,00	7.147.100,00
TOTAL NO PPA							8.295.200,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 12.16 - Coordenação Geral-Desenv. Economico							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.020 - Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	Coordenação Geral-Desenv. Economico	O	Indenizações e Restituições	Global	2018	100,00	1.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	6.000,00
TOTAL NO PPA							6.000,00
Unidade: 12.16 - Coordenação Geral-Desenv. Economico							
Programa: 0012 – Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto(Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.017 - Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	Coordenação Geral-Desenv. Economico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	5.018.500,00
					2019	100,00	19.000,00
					2020	100,00	20.000,00
					2021	100,00	21.000,00
					META	400,00	5.078.500,00
2.062 - Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Ensino Profissional	Global	2018	100,00	592.700,00
					2019	100,00	622.000,00
					2020	100,00	654.000,00
					2021	100,00	687.000,00
					META	400,00	2.555.700,00
2.063 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	117.600,00
					2019	100,00	123.000,00

					2020	100,00	129.000,00
					2021	100,00	136.000,00
					META	400,00	505.600,00
2.064 - Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Empreendedores Atendidos	Global	2018	100,00	88.200,00
					2019	100,00	92.000,00
					2020	100,00	97.000,00
					2021	100,00	102.000,00
					META	400,00	379.200,00
TOTAL NO PPA							8.519.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.016 - Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	O	Indenizações e Restituições	Global	2018	100,00	1.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	6.000,00
TOTAL NO PPA							6.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente							
Programa: 0013 - Programa Agro-Ambiental							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.020 - Obras ,Instalações e Equipamentos-Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	332.000,00
					2019	100,00	32.000,00
					2020	100,00	32.000,00
					2021	100,00	32.000,00
					META	400,00	428.000,00
1.021 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	182.000,00
					2019	100,00	32.000,00
					2020	100,00	32.000,00
					2021	100,00	32.000,00
					META	400,00	278.000,00
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	113.100,00
					2019	100,00	118.000,00
					2020	100,00	124.000,00
					2021	100,00	131.000,00
					META	400,00	486.100,00
2.067 - Manutenção das Atividades de Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Produtor Atendido	Global	2018	100,00	404.700,00
					2019	100,00	424.000,00
					2020	100,00	447.000,00
					2021	100,00	469.000,00
					META	400,00	1.744.700,00
2.068 - Manutenção das Ações Ambientais	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Serviços Gerais	Global	2018	100,00	725.600,00
					2019	100,00	761.000,00
					2020	100,00	801.000,00
					2021	100,00	841.000,00
					META	400,00	3.128.600,00
2.069 - Manutenção do Aterro Sanitario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Lixo Reciclado	Global	2018	100,00	1.459.700,00
					2019	100,00	1.532.000,00
					2020	100,00	1.612.000,00
					2021	100,00	1.693.000,00
					META	400,00	6.296.700,00
2.081 - Manutenção do Horto Municipal	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Serviços Mantidos	Global	2018	100,00	50.700,00
					2019	100,00	53.000,00
					2020	100,00	56.000,00
					2021	100,00	58.000,00
					META	400,00	217.700,00
TOTAL NO PPA							12.579.800,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 13.25 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)							
Programa: 0013 - Programa Agro-Ambiental							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.111 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)	A	Fundo Mantido	Global	2018	100,00	280.000,00
					2019	100,00	294.000,00
					2020	100,00	309.000,00
					2021	100,00	324.000,00
					META	400,00	1.207.000,00
TOTAL NO PPA							1.207.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 14.18 - Coordenação Geral							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.017 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	Global	2018	100,00	6.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	11.000,00
TOTAL NO PPA							11.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 14.18 - Coordenação Geral							
Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.019 - Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	200.500,00
					2019	100,00	210.000,00

					2020	100,00	221.000,00
					2021	100,00	232.000,00
					META	400,00	863.500,00
1.022 - Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	14.000,00
					2019	100,00	15.000,00
					2020	100,00	16.000,00
					2021	100,00	17.000,00
					META	400,00	62.000,00
2.065 - Manutenção das Ações de Turismo	Coordenação Geral	A	População Atendida	Global	2018	100,00	155.700,00
					2019	100,00	163.000,00
					2020	100,00	171.000,00
					2021	100,00	180.000,00
					META	400,00	669.700,00
2.070 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	252.100,00
					2019	100,00	264.000,00
					2020	100,00	278.000,00
					2021	100,00	292.000,00
					META	400,00	1.086.100,00
2.071 - Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	Coordenação Geral	A	Espaços Culturais preservados e Mantidos	Global	2018	100,00	293.700,00
					2019	100,00	308.000,00
					2020	100,00	324.000,00
					2021	100,00	340.000,00
					META	400,00	1.265.700,00
2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	Coordenação Geral	A	Atividades Permanentes	Global	2018	100,00	325.100,00
					2019	100,00	341.000,00
					2020	100,00	359.000,00
					2021	100,00	377.000,00
					META	400,00	1.402.100,00
TOTAL NO PPA							5.349.100,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 14.19 - Fundo Municipal de Cultura- FMC							
Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.073 - Atividades do Fundo de Cultura	Fundo Municipal de Cultura- FMC	A	Incentivo a Cultura	Global	2018	100,00	241.000,00
					2019	100,00	253.000,00
					2020	100,00	266.000,00
					2021	100,00	270.000,00
					META	400,00	1.030.000,00
TOTAL NO PPA							1.030.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 15.20 - Diretoria Administrativa							
Programa: 0002 - Gestão de Governo							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	113.700,00
					2019	100,00	119.000,00
					2020	100,00	125.000,00
					2021	100,00	131.000,00
					META	400,00	488.700,00
TOTAL NO PPA							488.700,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 16.21 - Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio							
Programa: 0016 - Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.075 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	174.200,00
					2019	100,00	182.000,00
					2020	100,00	192.000,00
					2021	100,00	202.000,00
					META	400,00	750.200,00
2.076 - Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Compras e Seviços	Global	2018	100,00	651.100,00
					2019	100,00	683.000,00
					2020	100,00	719.000,00
					2021	100,00	755.000,00
					META	400,00	2.808.100,00
2.077 - Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Bens Incorporados	Global	2018	100,00	2.500,00
					2019	100,00	3.000,00
					2020	100,00	4.000,00
					2021	100,00	5.000,00
					META	400,00	14.500,00
TOTAL NO PPA							3.572.800,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.018 - Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	O	Indenizações	Global	2018	100,00	1.200,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	5.700,00
TOTAL NO PPA							5.700,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico							
Programa: 0017 - Cidade Limpa e Iluminada							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.024 - Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	1.851.500,00
					2019	100,00	150.000,00

					2020	100,00	150.000,00
					2021	100,00	150.000,00
					META	400,00	2.301.500,00
2.078 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	275.100,00
					2019	100,00	288.000,00
					2020	100,00	308.000,00
					2021	100,00	319.000,00
					META	400,00	1.190.100,00
2.079 - Manutenção dos Serviços Funerarios	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Cemitérios	Global	2018	100,00	276.700,00
					2019	100,00	290.000,00
					2020	100,00	305.000,00
					2021	100,00	320.000,00
					META	400,00	1.191.700,00
2.080 - Serviços de Iluminação Publica	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Serviços Mantidos	Global	2018	100,00	6.614.000,00
					2019	100,00	6.972.000,00
					2020	100,00	7.286.000,00
					2021	100,00	7.647.000,00
					META	400,00	28.519.000,00
2.082 - Manutenção dos Serviços de Limpeza	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Lixo Coletado	Global	2018	100,00	6.587.100,00
					2019	100,00	6.916.000,00
					2020	1.000,00	7.276.000,00
					2021	100,00	7.639.000,00
					META	1.300,00	28.418.100,00
2.083 - Manutenção do Terminal Rodoviario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Administração	Global	2018	100,00	18.000,00
					2019	100,00	19.000,00
					2020	100,00	20.000,00
					2021	100,00	21.000,00
					META	400,00	78.000,00
TOTAL NO PPA							61.698.400,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral
Programa: 0000 – Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$ 1)
0.019 - Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. Da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	O	Indenizações	Global	2018	100,00	1.500,00
					2019	100,00	1.500,00
					2020	100,00	1.500,00
					2021	100,00	1.500,00
					META	400,00	6.000,00
TOTAL NO PPA							6.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral
Programa: 0018 - Atendimento à Mulher e à Família

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$ 1)
1.025 - Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	3.000,00
					2019	100,00	3.000,00
					2020	100,00	3.000,00
					2021	100,00	3.000,00
					META	400,00	12.000,00
2.084 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	Global	2018	100,00	125.600,00
					2019	100,00	131.000,00
					2020	100,00	138.000,00
					2021	100,00	145.000,00
					META	400,00	539.600,00
2.085 - Atividades de Prevenção, Enfretamento a Violência e Autonomia Econ.Formação Cidadã	Coordenação Geral	A	Direitos induividuais, Coletivos Difusos	e Global	2018	100,00	18.500,00
					2019	100,00	20.000,00
					2020	100,00	21.000,00
					2021	100,00	22.000,00
					META	400,00	81.500,00
TOTAL NO PPA							633.100,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 30.01 - Coordenação do Fundo Municipal
Programa: 0000 – Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$ 1)
0.023 - Indenizações e Restituições Diversas-RPPS	Coordenação do Fundo Municipal	O	Indenizações	Global	2018	100,00	40.000,00
					2019	100,00	40.000,00
					2020	100,00	40.000,00
					2021	100,00	40.000,00
					META	400,00	160.000,00
TOTAL NO PPA							160.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 30.01 - Coordenação do Fundo Municipal
Programa: 0020 - Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$ 1)
1.042 - Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	Coordenação do Fundo Municipal	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	2018	100,00	450.000,00
					2019	100,00	50.000,00
					2020	100,00	50.000,00
					2021	100,00	50.000,00
					META	400,00	600.000,00
2.086 - Manutenção da Coordenação do Fundo	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	2018	100,00	980.000,00
					2019	100,00	1.200.000,00
					2020	100,00	1.250.000,00
					2021	100,00	1.300.000,00
					META	400,00	4.730.000,00
2.087 - Manutenção do Fundo de Previdencia	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	2018	100,00	18.263.000,00

					2019	100,00	19.176.000,00	
					2020	100,00	20.173.000,00	
					2021	100,00	21.182.000,00	
					META	400,00	78.794.000,00	
7.001 - Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	Coordenação do Fundo Municipal	P	Reserva Orçamenbtaria	Global	2018	100,00	15.468.700,00	
					2019	100,00	16.484.000,00	
					2020	100,00	18.355.000,00	
					2021	100,00	20.363.000,00	
					META	400,00	70.670.700,00	
TOTAL NO PPA							154.794.700,00	

Plano Plurianual 2018-2021					
Anexo V - Resumo por Programas de Governo					
PROGRAMAS DE GOVERNO	Valores em R$				
	2018	2019	2020	2021	Total
0 - Operações Especiais	15.301.300,00	15.987.500,00	16.591.500,00	17.412.500,00	65.292.800,00
1 - Procedimentos Legislativos	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	21.200.000,00
2 - Gestão de Governo	3.379.400,00	3.593.000,00	3.779.000,00	3.968.000,00	14.719.400,00
3 - Processos e Procedimentos Jurídicos	796.000,00	836.000,00	878.000,00	923.000,00	3.433.000,00
4 - Gestão das Politicas de Administração	6.308.100,00	6.431.000,00	6.767.000,00	7.105.000,00	26.611.100,00
5 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	3.822.100,00	4.010.000,00	4.219.000,00	4.427.000,00	16.478.100,00
6 - Planejando o Progresso	1.019.200,00	1.070.000,00	1.124.000,00	1.181.000,00	4.394.200,00
7 - Rolândia Mãos à Obra	20.250.700,00	16.904.000,00	21.692.000,00	8.450.000,00	67.296.700,00
8 - Educando para Crescer	53.756.450,00	56.800.000,00	59.971.000,00	63.349.000,00	233.876.450,00
9 - Rolândia você é quem faz a saude	56.991.950,00	58.101.100,00	60.877.500,00	63.349.900,00	239.320.450,00
10 - Proteção Social Básica e Especial	7.345.900,00	7.596.500,00	7.989.500,00	8.386.500,00	31.318.400,00
11 - Esporte é para todos	1.926.200,00	2.018.000,00	2.123.000,00	2.228.000,00	8.295.200,00
12 - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social5.817.000,00		856.000,00	900.000,00	946.000,00	8.519.000,00
13 - Programa Agro-Ambiental	3.547.800,00	3.246.000,00	3.413.000,00	3.580.000,00	13.786.800,00
14 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	1.482.100,00	1.554.000,00	1.635.000,00	1.708.000,00	6.379.100,00
16 - Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio	827.800,00	868.000,00	915.000,00	962.000,00	3.572.800,00
17- Cidade Limpa e Iluminada	15.622.400,00	14.635.000,00	15.345.000,00	16.096.000,00	61.698.400,00
18 - Atendimento à Mulher e à Familia	147.100,00	154.000,00	162.000,00	170.000,00	633.100,00
20 - Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios	35.161.700,00	36.910.000,00	39.828.000,00	42.895.000,00	154.794.700,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
TOTAL DOS PROGRAMAS	238.103.200,00	236.670.100,00	253.809.500,00	253.436.900,00	982.019.700,00

ANEXO VI
Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018
ANEXO I - ANEXO DE
METAS E PRIORIDADES
2018

Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL							
Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CÂMARA MUNICIPAL	A	População	global	2018	100,00	4.500.000,00
Unidade: 02.01 - Diretoria do Gabinete							
Programa: 0002 - Gestão de Governo							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diretoria do Gabinete	A	Gestão do Gabinete	global	2018	100,00	1.250.900,00
2.003 - Serviços de Alistamento militar	Diretoria do Gabinete	A	Inspeções Serviços	global	2018	100,00	298.700,00
2.004 - Manutenção das Sub-Prefeituras	Diretoria do Gabinete	A	Administrativos	global	2018	100,00	679.200,00
2.005 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	Diretoria do Gabinete	A	Controle Interno	global	2018	100,00	297.200,00
2.006 - Divulgação Oficial do Município	Diretoria do Gabinete	A	Atos Publicados	global	2018	100,00	300.500,00
2.108 - Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convênios	Diretoria do Gabinete	A	Gestão de Contratos e Convênios	global	2018	100,00	435.200,00
Unidade: 02.02 - Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM							
Programa: 0002 - Gestão de Governo							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.004 - Obras e Instalações- Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro- FUNREBOM	P	Obras e Instalações Executadas	global	2018	100,00	1.000,00
2.007 - Manutenção das Atividades do Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro- FUNREBOM	A	Serviços Mantidos	global	2018	100,00	3.000,00
Unidade: 03.03 - Dir.de Processos e Pareceres Jurídicos							
Programa: 0003 - Processos e Procedimentos Jurídicos							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.008 - Manutenção do Gabinete do Procurador	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Serviços Administrativos	global	2018	100,00	271.600,00
2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Interesses defendidos	global	2018	100,00	402.200,00
2.010 - Manutenção das Atividades do Procon	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Direitos atendidos	global	2018	100,00	122.200,00
Unidade: 04.04 - Coordenação Geral							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.021 - Indenizações e Restituições Diversas-Administração	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	global	2018	100,00	1.500,00
Unidade: 04.04 - Coordenação Geral							
Programa: 0004 - Gestão das Políticas de Administração							

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.043 - Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	213.000,00
2.011 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	108.100,00
2.012 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Coordenação Geral	A	Serviços Administrativos	global	2018	100,00	4.975.600,00
2.013 - Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	Coordenação Geral	A	Gestão de Pessoal	global	2018	100,00	505.700,00
2.014 - Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	Coordenação Geral	A	Atividade de Informatica	global	2018	100,00	505.700,00
Unidade: 05.05 - Coordenadoria Geral							
Programa: 0005 - Gestão tributária, Contábil e Orçamentária							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	Coordenadoria Geral	A	Planejamento Orçamentario	global	2018	100,00	207.700,00
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenadoria Geral	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	113.700,00
2.017 - Manutenção das Atividades de Tesouraria	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	global	2018	100,00	147.200,00
2.018 - Manutenção dos Serviços Contabeis	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	global	2018	100,00	670.100,00
2.019 - Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	global	2018	100,00	1.042.200,00
2.020 - Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	global	2018	100,00	1.311.200,00
Unidade: 05.06 - Encargos do Município							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	Encargos do Município	O	Amortizações	global	2018	100,00	2.501.000,00
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	Encargos do Município	O	Amortizações	global	2018	100,00	60.000,00
0.003 - Contrato de Parcelamento de FGTS	Encargos do Município	O	Amortizações	global	2018	100,00	1.100.000,00
0.004 - Contrato de Parcelamento de PASEP	Encargos do Município	O	Pasep	global	2018	100,00	450.000,00
0.005 - Precatórios Requistórios TJ e TRT	Encargos do Município	O	Processos Deferidos	global	2018	100,00	700.000,00
0.006 - Contribuição ao Pasep	Encargos do Município	O	Pasep	global	2018	100,00	1.800.000,00
0.007 - Indenizações e Restituições Diversas	Encargos do Município	O	Devolução de Indebitos	global	2018	100,00	310.000,00
0.008 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Encargos do Município	O	Aporte RPPS	global	2018	100,00	8.300.000,00
Unidade: 05.06 - Encargos do Município							
Programa: 0005 - Gestão tributária, Contábil e Orçamentária							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 - Encargos, Taxas e Tarifas	Encargos do Município	A	Encargos	global	2018	100,00	300.000,00
2.022 - Indenizações de Danos a Terceiros	Encargos do Município	A	Indenizações	global	2018	100,00	30.000,00
Unidade: 05.06 - Encargos do Município							
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.001 - Reserva de Contingência	Encargos do Município	P	Reserva de Contingência	global	2018	100,00	100.000,00
Unidade: 06.07 - Diretoria Administrativa							
Programa: 0006 - Planejando o Progresso							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.024 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Serviços Administrativos	global	2018	100,00	123.000,00
2.025 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	Diretoria Administrativa	A	Serviços Mantidos	global	2018	100,00	896.200,00
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.009 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	global	2018	100,00	4.500,00
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral							
Programa: 0007 - Rolândia Mãos à Obra							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.007 - Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	14.689.000,00
2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Serviços Mantidos	global	2018	100,00	183.100,00
2.027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	Coordenação Geral	A	Segurança no Trânsito	global	2018	100,00	353.000,00
2.028 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Coordenação Geral	A	Logradouros	global	2018	100,00	78.500,00
2.029 - Manutenção do Sistema de Sinalização Viária	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	global	2018	100,00	65.000,00
2.030 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	global	2018	100,00	1.058.200,00
2.031 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Coordenação Geral	A	Estradas Conservadas	global	2018	100,00	1.085.200,00
2.032 - Conservação de Vias Urbanas	Coordenação Geral	A	Ruas e Avenidas	global	2018	100,00	2.738.700,00
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagógico							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.010 - Indenizações e Restituições	Diretoria de Apoio Pedagógico	O	Indenizações e	global	2018	100,00	14.100,00

Diversas			Restituições				
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagógico							
Programa: 0008 - Educando para Crescer							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.036 - Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	30.500,00
2.040 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Tecnicos	global	2018	100,00	157.700,00
2.041 - Manutenção do Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Atividades Mantidas	global	2018	100,00	305.200,00
2.042 - Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	População Atendida	global	2018	100,00	161.300,00
2.101 - Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	18.000,00
5.008 - Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagógico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	924.000,00
5.009 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagógico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	626.000,00
6.033 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Atividade Mantida	global	2018	100,00	123.200,00
6.034 - Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	511.500,00
6.035 - Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	346.500,00
6.037 - Manutenção do Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	11.747.700,00
6.038 - Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	5.961.950,00
6.039 - Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	6.973.900,00
6.102 - Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	56.000,00
6.103 - Manutenção da Merenda Escolar-Creche	Diretoria de Apoio Pedagógico	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	201.000,00
Unidade: 08.10 - FUNDEB							
Programa: 0008 - Educando para Crescer							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.043 - Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	15.543.100,00
6.044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	7.416.300,00
6.104 - Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	global	2018	100,00	2.652.600,00
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saúde							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	Fundo Municipal de Saúde	O	Indenizações e Restituições	global	2018	100,00	1.500,00
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saúde							
Programa: 0009 - Rolândia você é quem faz a saúde							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.012 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	2.404.000,00
2.045 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Fundo Municipal de Saúde	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	774.600,00
2.046 - Manutenção das Unidades Basicas de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	29.817.800,00
2.047 - Manutenção das Atividades da Central de Ambulância	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	2.378.700,00
2.048 - Componente para Implantação da Gestão do SUS	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	3.500,00
2.049 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	17.515.050,00
2.050 - Atividades das Ações de Vigilância Sanitária	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	1.508.600,00
2.051 - Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	2.133.200,00
2.088 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica	Fundo Municipal de Saúde	A	População Atendida	global	2018	100,00	436.500,00
2.089 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Serviços Mantidos	global	2018	100,00	20.000,00
Unidade: 10.12 - Diretoria de Serviços Sociais							
Programa: 0000 – Operações Especiais							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.022 - Indenizações e Restituições Diversas	Diretoria de Serviços Sociais	O	Indenizações	global	2018	100,00	1.500,00
Unidade: 10.12 - Diretoria de Serviços Sociais							
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.013 - Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistência Social	Diretoria de Serviços Sociais	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	4.500,00
2.052 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Diretoria de Serviços Sociais	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	185.200,00
2.054 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	5.185.100,00
2.110 - Manutenção dos Conselhos Gestores	Diretoria de Serviços Sociais	A	conselhos gestores	global	2018	100,00	23.000,00
6.053 - Manutenção do Conselho Tutelar	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	193.100,00
Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM							

Programa: 0000 – Operações Especiais

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.012 - Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social-FM	O	Indenizações e Restituições	global	2018	100,00	1.500,00

Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM

Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.014 - Obras e Equipamentos-FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social-FM	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	140.000,00
2.055 - Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	Fundo Municipal de Assistência Social-FM	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	326.000,00
2.056 - Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	Fundo Municipal de Assistência Social-FM	A	Deficientes	global	2018	100,00	104.500,00
2.058 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	Fundo Municipal de Assistência Social-FM	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	662.500,00
2.109 - Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	Fundo Municipal de Assistência Social-FM	A	familias atendidas	global	2018	100,00	131.000,00
6.057 - Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	Fundo Municipal de Assistência Social-FM	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	144.000,00

Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA

Programa: 0000 – Operações Especiais

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.013 - Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	O	Indenizações e Restituições	global	2018	100,00	1.500,00

Unidade: 10.14 - Fundo dos Direitos da Criança e Adolescentes - MDCA

Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
5.015 - Obras e Equipamentos-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	19.000,00
6.059 - Manutenção das Atividades do FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	A	Pessoas Atendidas	global	2018	100,00	228.000,00

Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.014 - Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	O	Indenizações	global	2018	100,00	2.000,00

Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes

Programa: 0011 - Esporte é para todos

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.016 - Obras e Equipamentos- Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	17.000,00
2.060 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	252.100,00
2.061 - Manutenção das Atividades Esportivas	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	População Atendida	global	2018	100,00	1.657.100,00

Unidade: 12.16 – Coordenação Geral-Desenv. Econômico

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.020 - Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	Coordenação Geral-Desenv. Economico	O	Indenizações e Restituições	global	2018	100,00	1.500,00

Unidade: 12.16 – Coordenação Geral-Desenv. Econômico

Programa: 0012 - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.017 - Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	Coordenação Geral-Desenv. Econômico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	5.018.500,00
2.062 - Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	Coordenação Geral-Desenv. Econômico	A	Ensino Profissional	global	2018	100,00	592.700,00
2.063 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Coordenação Geral-Desenv. Econômico	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	117.600,00
2.064 - Atividades de Incentivo a Industria e Comércio	Coordenação Geral-Desenv. Econômico	A	Empreendedores Atendidos	global	2018	100,00	88.200,00

Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.016 - Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	O	Indenizações e Restituições	global	2018	100,00	1.500,00

Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente

Programa: 0013 - Programa Agro-Ambiental

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.020 - Obras ,Instalações e Equipamentos- Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	332.000,00
1.021 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	182.000,00
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	113.100,00
2.067 - Manutenção das Atividades de Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Produtor Atendido	global	2018	100,00	404.700,00
2.068 - Manutenção das Ações Ambientais	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Serviços Gerais	global	2018	100,00	725.600,00
2.069 - Manutenção do Aterro Sanitário	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Lixo Reciclado	global	2018	100,00	1.459.700,00
2.081 - Manutenção do Horto Municipal	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Serviços Mantidos	global	2018	100,00	50.700,00

Unidade: 13.25 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)

Programa: 0013 - Programa Agro-Ambiental

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.111 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)	A	Fundo Mantido	global	2018	100,00	280.000,00

Unidade: 14.18 – Coordenação Geral

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.017 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	global	2018	100,00	6.500,00

Unidade: 14.18 – Coordenação Geral

Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

1.019 - Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	200.500,00
1.022 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Secretaria de Cultura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	14.000,00
2.065 - Manutenção das Ações de Turismo	Coordenação Geral	A	População Atendida	global	2018	100,00	155.700,00
2.070 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	252.100,00
2.071 - Manutenção do Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	Coordenação Geral	A	Espaços Culturais preservados e Mantidos	global	2018	100,00	293.700,00
2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	Coordenação Geral	A	Atividades Permanentes	global	2018	100,00	325.100,00
Unidade: 14.19 - Fundo Municipal de Cultura- FMC							
Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.073 - Atividades do Fundo de Cultura	Fundo Municipal de Cultura- FMC	A	Incentivo a Cultura	global	2018	100,00	241.000,00
Unidade: 15.20 - Diretoria Administrativa							
Programa: 0002 - Gestão de Governo							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Diretoria Administrativa	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	113.700,00
Unidade: 16.21 - Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio							
Programa: 0016 - Gestão de Compras, Licitações e Patrimônio							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.075 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Dir. de Compras, Licitações e Patrimônio	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	174.200,00
2.076 - Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	Dir. de Compras, Licitações e Patrimônio	A	Compras e Serviços	global	2018	100,00	651.100,00
2.077 - Atividades de Controle do Patrimonio Público e Almoxarifado	Dir. de Compras, Licitações e Patrimônio	A	Bens Incorporados	global	2018	100,00	2.500,00
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Público							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.018 - Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	O	Indenizações	global	2018	100,00	1.200,00
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Público							
Programa: 0017 - Cidade Limpa e Iluminada							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.024 - Imoveis,Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Dir. de Planejamento de Serviços Público	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	1.851.500,00
2.078 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Dir. de Planejamento de Serviços Público	A	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	275.100,00
2.079 - Manutenção dos Serviços Funerarios	Dir. de Planejamento de Serviços Público	A	Cemitérios	global	2018	100,00	276.700,00
2.080 - Serviços de Iluminação Pública	Dir. de Planejamento de Serviços Público	A	Serviços Mantidos	global	2018	100,00	6.614.000,00
2.082 - Manutenção dos Serviços de Limpeza	Dir. de Planejamento de Serviços Público	A	Lixo Coletado	global	2018	100,00	6.587.100,00
2.083 - Manutenção do Terminal Rodoviário	Dir. de Planejamento de Serviços Público	A	Administração	global	2018	100,00	18.000,00
Unidade: 18.23 – Coordenação Geral							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.019 - Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Família	Coordenação Geral	O	Indenizações	global	2018	100,00	1.500,00
Unidade: 18.23 – Coordenação Geral							
Programa: 0018 - Atendimento à Mulher e à Família							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.025 - Obras e Equipamentos - Secretaria da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	3.000,00
2.084 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	global	2018	100,00	125.600,00
2.085 - Atividades de Prevenção,Enfretamento a Violência e Autonomia Econ.Formação Cidadã	Coordenação Geral	A	Direitos induividuais, Coletivos e Difusos	global	2018	100,00	18.500,00
Unidade: 30.01 – Coordenação do Fundo Municipal							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.023 - Indenizações e Restituições Diversas-RPPS	Coordenação do Fundo Municipal	O	Indenizações	global	2018	100,00	40.000,00
Unidade: 30.01 – Coordenação do Fundo Municipal							
Programa: 0020 - Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.042- Imoveis, Obras e Equipamentos- RPPS	Coordenação do Fundo Municipal	P	Obras/Serviços/Equipamentos	global	2018	100,00	450.000,00
2.086 - Manutenção da Coordenação do Fundo	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	global	2018	100,00	980.000,00
2.087 - Manutenção do Fundo de Previdencia	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	global	2018	100,00	18.263.000,00
7.001 - Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	Coordenação do Fundo Municipal	P	Reserva Orçamenbtaria	global	2018	100,00	15.468.700,00

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D99E64D0

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2018 compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;
III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo

IV - as disposições finais.
DO ORÇAMENTO FISCAL DA RECEITA TOTAL
Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 3.817, de 29 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.
Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$			
RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária - Líquida	45.504.400,00	0,00	45.504.400,00
Receita de Contribuições	15.777.000,00	0,00	15.777.000,00
Receita Patrimonial	4.038.000,00	0,00	4.038.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita de Serviços	584.000,00	0,00	584.000,00
Outras Receitas Correntes	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
Receitas Intraorçamentárias	16.638.700,00	0,00	16.638.700,00
Alienação de Bens	0,00	213.000,00	213.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes - Líquidas	130.725.100,00	0,00	130.725.100,00
Transferências de Capital	0,00	2.438.000,00	2.438.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	20.870.000,00	20.870.000,00
SUBTOTAL DA RECEITA	214.582.200,00	23.521.000,00	238.103.200,00
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	-16.638.700,00	0,00	-16.638.700,00
TOTAL DA RECEITA	197.943.500,00	23.521.000,00	221.464.500,00

DA DESPESA TOTAL
Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:
PODER LEGISLATIVO

Em R$				
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.000,00	0,00	0,00	3.337.000,00
Outras Despesas Correntes	1.063.000,00	0,00	0,00	1.063.000,00
Investimentos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL	4.400.000,00	100.000,00	0,00	4.500.000,00

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Em R$				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	101.972.400,00	0,00	0,00	101.972.400,00
Juros e Encargos da Dívida	1.395.000,00	0,00	0,00	1.395.000,00
Outras Despesas Correntes	63.266.100,00	0,00	0,00	63.266.100,00
Investimentos	0,00	28.952.000,00	0,00	28.952.000,00
Amortização da Dívida	0,00	2.716.000,00	0,00	2.716.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	166.633.500,00	31.668.000,00	100.000,00	198.401.500,00

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Em R$				
FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	18.303.500,00	0,00	0,00	18.303.500,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	979.500,00	0,00	0,00	979.500,00
Investimentos	0,00	450.000,00	0,00	
SUBTOTAL	19.283.000,00	450.000,00	0,00	19.733.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	15.468.700,00	
SUBTOTAL	0,00	0,00	15.468.700,00	15.468.700,00
TOTAL	19.283.000,00	450.000,00	15.468.700,00	35.201.700,00

DESPESA CONSOLIDADA
PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	120.275.900,00	0,00	0,00	120.275.900,00
Juros e Encargos da Dívida	1.395.000,00	0,00	0,00	1.395.000,00
Outras Despesas Correntes	64.245.600,00	0,00	0,00	64.245.600,00
Investimentos	0,00	29.402.000,00	0,00	29.402.000,00
Amortização da Dívida	0,00	2.716.000,00	0,00	2.716.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	15.468.700,00	15.468.700,00
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	-16.638.700,00	0,00	0,00	-16.638.700,00
TOTAL	169.277.800,00	32.118.000,00	15.568.700,00	216.964.500,00

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º A receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta.

Art. 6º A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ R$ 97.822.550,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.098.900,00
SAÚDE	56.991.950,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.731.700,00
TOTAL	97.822.550,00

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Orçamento Geral do Município, compreendendo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

Em R$		
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	RECEITA	DESPESA
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Rolândia	0,00	4.500.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	209.986.500,00	198.401.500,00
Administração Indireta	28.116.700,00	35.201.700,00
Subtotal	238.103.200,00	238.103.200,00
Excluídas - Receitas e Despesas Correntes Intraorçamentárias	-16.638.700,00	-16.638.700,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	221.464.500,00	221.464.500,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8°. Ficam o Poder Executivo - Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 9°. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2017.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2018 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2018 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 12. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculadas aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2018 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000 - Recursos Ordinários (Livres)
101 - FUNDEB 60%
102 - FUNDEB 40%
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%)
999 - Reserva de Contingência

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 16. O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 064/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 050/2017
Autor: Poder Executivo

Órgão: 01. Câmara Municipal de Rolândia
Legislação: Lei Orgânica do Município de Rolândia e Resolução nº 001/2000
Atribuições: Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, definidas no Capítulo II do Título I desta lei Orgânica, especialmente no que se refere a:assuntos de interesse local; políticas públicas do Município;tributos municipais, inclusive concessão de isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas; orçamentos anuais, planos plurianuais e diretrizes orçamentárias; abertura de créditos suplementares e especiais; obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; concessão de auxílios e subvenções; concessão e permissão de serviços públicos a terceiros; cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens municipais; alienação e concessão de bens imóveis; aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação onerosa; criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; criação, classificação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas, na administração direta e indireta, e fixação da respectiva remuneração, observados os limites legais; criação, organização e prestação de serviços públicos e seus respectivos órgãos; criação, estruturação e definição de atribuições dos órgãos da administração pública municipal; autorização de convênios e consórcios com entidades públicas e particulares; delimitação do perímetro urbano; Plano Diretor de desenvolvimento integrado do Município; organização, atividades e fixação do efetivo da Guarda Municipal, observadas as prescrições legais pertinentes; ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e periurbano; uso e defesa do solo rural e dos recursos naturais; uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins; incentivos e fomento à indústria, ao comércio, à agropecuária e ao turismo; promoção da saúde e da assistência social e proteção das pessoas portadoras de deficiências; proteção e defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico do Município; proteção do meio ambiente, da qualidade de vida e combate à poluição; promoção de meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, ao esporte e ao lazer; denominação, e respectiva alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o interesse público municipal e atendidas as normas de legislação superior pertinente;fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos secretários Municipais.
Órgão: 02. Chefia de Gabinete
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Chefia de Gabinete assistir ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de ordem política nas esferas Federal, Estadual e Municipal; preparar ou revisar a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito; organizar e promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes; receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município; coordenar, por meio da Assessoria de Imprensa, as ações de comunicação social, que compreendem jornalismo, relações públicas, propaganda e publicidade, tratando do relacionamento com o público interno e externo; coordenar os trabalhos da junta de alistamento militar; coordenar os trabalhos das subprefeituras; desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Órgão: 03. Procuradoria-Geral do Município
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Procuradoria-Geral do Município representar judicial e extrajudicialmente o Município; efetuar consultoria e assessoramento jurídico da Administração; assistir aos órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos, analisando e emitindo parecer aos projetos de lei, minutas de regulamentos, contratos, processos licitatórios e outros; promover a cobrança judicial da dívida ativa de tributos municipais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 04. Secretaria Municipal de Administração
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Administração gerir, coordenar e controlar os serviços de telefonia, de transporte, de limpeza e conservação e de controle e arquivamento de processos e documentos públicos; planejar, estabelecer e gerir a política de gestão de recursos humanos; pesquisar e propor, de modo permanente, formas de planejamento, organização, direção e controle dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 05. Secretaria Municipal de Finanças
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Finanças programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da administração; gerir a política tributaria do município, fiscalizando o cumprimento; promover os registros contábeis referentes á execução financeira, orçamentária e patronal; elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária; controlar a execução orçamentária da Administração e dos Fundos Municipais; controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos a aplicação adequada dos recursos; coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do poder executivo, em fontes municipais,estaduais, federais e de organismos internacionais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 06. Secretaria Municipal de Planejamento
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Planejamento planejar e gerir o sistema viário e de transporte coletivo e o uso de espaços e vias públicas; coordenar a integração das ações dos órgãos municipais, visando o cumprimento do plano diretor de desenvolvimento urbano; regulamentar, aprovar e fiscalizar a execução de obras de engenharia civil no município; gerir o código de postura do município e fiscalizar o seu cumprimento; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura realizar obras públicas; pavimentar vias municipais; gerenciar o trânsito; manutenção das vias públicas, praças, parques e jardins, em conformidade com o Plano Diretor do Município; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 08. Secretaria Municipal de Educação
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Educação ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental; ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e pré-escolas;ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação a jovens e adultos; planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal; organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado; democratizar a gestão de seu processo de ensino; orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 09. Secretaria Municipal de Saúde
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as políticas de saúde do Município de Rolândia e ainda: planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde; participar do planejamento, programa e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS em articulação com sua direção estadual; participar da execução, do controle e da avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; executar serviços: a) de vigilância epidemiológica; b) de vigilância sanitária; c) de alimento e nutrição; d) de saneamento básico; e) de saúde do trabalhador. Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde; colaborar na fiscalização das agressões ao ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais,

estaduais e federais componentes para controlá-las. Participar consórcios administrativos intermunicipais; celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Assistência Social

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social planejar, organizar, executar, manter, avaliar e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência, inclusão, proteção e desenvolvimento social; promover a descentralização e o controle de ações, integradas com a sociedade civil organizada e com demais órgãos públicos da administração municipal, estadual ou federal, objetivando maior igualdade e justiça social; atender aos segmentos nacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para os grupos que se encontrem em condições de vulnerabilidade, desvantagens pessoais e situações circunstanciais e conjunturais, cumprindo as quatro funções definidas na Norma Operacional Básica de 1999, quais sejam inserção, prevenção, promoção e proteção; executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência. Promover a integração da comunidade em geral, através da comunidade escolar, associação de moradores, sindicatos, associação comercial e industrial e cooperativas, incentivando e assessorando a formação de grupos e outras formas de aglutinação, visando garantir a defesa dos interesses da sociedade, com transparência e legitimidade; assessorar os Conselhos Municipais, Associações de Moradores, grupos comunitários e outros movimentos já existentes, no sentido de aprimorar e fortalecer o relacionamento estabelecido com o poder público; estimular e acompanhar a articulação dos grupos comunitários e lideranças em geral para a criação de um fórum permanente de discussões e deliberações sobre os problemas setoriais ou regionais; oportunizar e incentivar, em conjunto com as demais Secretarias de Prefeitura e entidades não governamentais, a participação da população através dos Conselhos Municipais, das Associações de Moradores e outros grupos organizados nos programas, projetos e campanhas a serem realizados; oportunizar cursos de capacitação às Associações de Moradores e lideranças comunitárias, no intuito de refletir quanto ao seu papel e suas atribuições dentro de seu segmento; realizar, junto às Associações, levantamento de dados referentes ao seu bairro, a fim de que possa ser discutida junto ao Poder Executivo Municipal, melhoria das condições de vida da população; encaminhar providências e prestar orientação oriunda do Poder Executivo, dentro do processo de informação, organização, participação e conscientização à indivíduos e grupos da população, de forma a garantir a integração comunitária.efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Esportes

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Esportes compete: Propor a criação e administrar os locais de prática desportiva e de lazer, com a participação das associações comunitárias e dos demais órgãos municipais; Estabelecer parcerias para construção e manutenção de unidades desportivas e aquisição de materiais; Organizar e incentivar eventos desportivos e de lazer no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico coordenar e regulamentar as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas, disponibilizando informações que lhes subsidiem o desenvolvimento; estabelecer infra-estrutura e programas de incentivo à produção e comercialização, à geração de emprego e renda, à profissionalização do trabalho e à melhoria da qualidade de vida, às comunidades rurais do município; incentivar e coordenar a organização de pequenos e médios produtores e comerciantes dos setores primário, secundário e terciário, em associações e cooperativas, como meio de facilitar o desenvolvimento de cada setor e o acesso aos insumos e serviços necessários; estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estatuais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda; desenvolver medidas para redução do custo de vida dos cidadãos rolandiense, especialmente aqueles das classes sociais menos favorecidas; elaborar e disponibilizar o perfil sócio-econômico de Rolândia, bem como a respectiva evolução estatística, de forma a garantir informações seguras aos munícipes e aos órgãos de consultorias, empresas, instituições e órgãos públicos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolver e coordenar programas de proteção ao meio ambiente do Município, de acordo com a legislação ambiental, participando de parcerias com organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como com a iniciativa privada, visando a obtenção e a aplicação de recursos financeiros e tecnológicos; estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do Município, que regulamentem medidas de preservação, recuperação e exploração dos recursos naturais do Município; elaborar e administrar projetos ambientais, como a criação de parques, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal; planejar, regulamentar, implantar, manter e coordenar os programas e serviços de limpeza e conservação de parques e jardins, de plantio, poda e erradicação de árvores, de produção de mudas de espécies nativas e ornamentais e de arborização urbana e rural; desenvolver e coordenar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a conscientizar e incentivar a população para preservação do ambiente juntamente com os órgãos e entidades afins; realizar avaliação de impacto ambiental e emitir laudos técnicos sobre concessão de licença à instalação de empresas que manifestem interesse em explorar economicamente os recursos naturais ou que podem causar impacto ambiental, aos empreendimentos que visem o loteamento do solo urbano, à utilização, doação ou qualquer empreendimento em áreas verdes e de preservação permanente pelo Município e à erradicação e substituição de árvores; fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, de alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes e de projetos e serviços de parques e jardins, aplicando as autuações e penalidades cabíveis e oferecendo orientações técnicas apropriadas, de acordo com a legislação ambiental; Promover o desenvolvimento da produção agropecuária; prestar assistência técnica à agricultura e à pecuária; pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária; promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários; promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Cultura planejar, desenvolver e manter eventos culturais no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; incentivar, difundir e preservar as manifestações culturais, como política púbica para o fortalecimento dos vínculos dos cidadãos com o município, o desenvolvimento de atitudes justiça social, a integração da sociedade rolandiense, o lazer e diversão, a geração de emprego e renda e a inclusão social; criar programas de educação e conscientização cultural a comunidade rolandiense, objetivando a aquisição, socialização e preservação do patrimônio cultural do Município, o desenvolvimento do potencial artístico, o incentivo a leitura, entre outras ações que favoreçam o fortalecimento cultural; coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural, e desenvolver projetos à criação de novos locais de eventos culturais, estabelecendo parcerias com empresas e instituições; mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e

projetos culturais; coordenar a pesquisa, identificação, catalogação, divulgação, e preservação do patrimônio histórico, natural e cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade, bem como as formas de acesso pelo cidadão; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência. Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento turístico do Município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos turísticos, com a participação do Conselho Municipal de Turismo; elaborar e propor projetos de infra-estrutura ao turismo e programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação; apoiar e incentivar o Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT, para viabilizar a conscientização e desenvolvimento do Turismo no município como instrumento de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria de vida da população; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 15. Secretaria Municipal de Governo
Legislação: Lei Municipal nº 3.371/2009 e suas alterações e Decretos.
Atribuições: Coordenar a estratégia e a metodologia de gestão em todas as secretarias e acompanhar o Governo Municipal; comandar os órgãos internos, suas secretarias e autarquias. Estimular e coordenar o processo de integração entre todos os órgãos do Governo e o Legislativo Municipal, de forma a garantir a intersetorialidade das ações. Coordenar o processo de interlocução com a comunidade, por meio das relações institucionais e comunitárias. Assessorar e apoiar o Poder Executivo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados aos três poderes, entre eles o Senado Federal, à Câmara dos Deputados, à Assembléia Legislativa e, principalmente, da Câmara de Vereadores, nos assuntos relacionados a projetos de leis, indicações, pleitos, Resoluções, Decretos e Portarias, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal. Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, requerimentos, pleitos e outros assuntos correlatos. Desempenhar outras atribuições afins, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, e tudo o mais inerentes aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. Coordenar a estratégia e a metodologia de Gestão em todas as secretarias, estatais e autarquias do Governo Municipal, coordenar e intermediar os assuntos junto ao Legislativo.
Órgão: 16. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal; estabelecer, gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos; organizar e realizar o processo licitatório; verificar a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos, realização de obras e contratações de serviços; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos gerir os serviços públicos, incluindo a limpeza pública, através da coleta e tratamento do lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, poda autorizada de árvores e outros; iluminação pública; serviços funerários e sistema de distribuição de água; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 18. Secretaria Especial da Mulher e da Família
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Especial da Mulher e da Família elaborar projetos e diagnósticos sociais da demanda atendida pela Secretaria da Mulher; acompanhar e controlar os convênios em execução, elaborar relatórios diversos, manter contato com órgãos afins, públicos e privados, visando à captação de recursos; prestar assessoria técnica visando ao reordenamento jurídico; planejar, dirigir e supervisionar as ações de assistência e apoio à mulher vítima de violência, e integrar essas ações às de caráter preventivo; coordenar as atividades de atendimento social, jurídico e psicólogo à mulher, que se encontra em situação de violência, discriminação e preconceito, visando ao resgate da auto-estima e à manutenção da saúde mental da mulher, bem como, garantir os seus direitos, através da estrutura de recursos humanos e equipamentos físicos do Centro de Atendimento à Mulher; planejar, dirigir e supervisionar ações de caráter preventivo, informativo e formativo, visando à igualdade de oportunidades entre os gêneros, e integrar as ações de atenção à mulher em situação de violência, através das ações da Gerência de Ação Formativa e da Gerência de Políticas Públicas; desenvolver projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando ao combate à discriminação contra as mulheres, bem como, a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho, através das ações do Centro de Integrado de Oficinas; desenvolver projetos e ações de caráter preventivo e informativo, visando à incorporação da perspectiva de gênero nas Políticas Públicas; fomentar novas organizações de mulheres, bem como, apoiar as iniciativas comunitárias já consolidadas, visando à promoção sócio-cultural da mulher.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA 2018

Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, inciso III, art. 179 a 186, da Lei 7.303/97 e alterações; Leis nº. 8.671 e nº. 8.672 de 22/12/2001 e 11.096 de 09/12/2010, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. .
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principais	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011, Art. 156, inciso II da CF; Lei Complementar 69/2012.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº.116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011 Decreto Municipal 3605/2003.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011 Decreto Municipal 3605/2003.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 16 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012
Taxas	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012; Lei 3130/2005; Lei 3259/07
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei

		Complementar 69/2012
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012; Código Sanitário Estadual.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012; Código Sanitário Estadual.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 99/2014
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012.
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64 Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 99/2014
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 99/2014
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, , Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, , Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012.
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 99/2014.
Taxas pela Prestação de Serviços	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012.
Taxas pela Prestação de Serviços	1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012.
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64,Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012; Lei nº.3.130/2005.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012.
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64,Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012.
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	1.1.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	1.1.2.2.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Multas e Juros	1.1.2.2.03.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	1.1.2.2.03.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.2.03.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Contribuição de Melhoria	1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.

Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Lei Complementar nº. 69/2012
Contribuições	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº.04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Contribuições Sociais	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº.04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Multas e Juros	1.2.1.0.04.3.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Multas e Juros	1.2.1.0.04.4.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	1.2.1.0.04.6.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	1.2.1.0.04.6.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	1.2.1.0.04.7.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	1.2.1.0.04.7.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	1.2.1.0.04.8.1.00.00.00.00.	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	1.2.1.0.04.8.2.00.00.00.00.	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. ; Lei Complementar nº. 69/2012.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. ; Lei Complementar nº. 69/2012.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. ; Lei Complementar nº. 69/2012.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. ; Lei Complementar nº. 69/2012.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. ; Lei Complementar nº. 69/2012.
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Aluguéis e Arrendamentos	1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Valores Mobiliários	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Juros e Correções Monetárias	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Remuneração de Depósitos Bancários	1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Receita de Serviços	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei 7.303/97 e alterações; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406de 20/06/2011.
Serviços de Venda de Editais	1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Serviços de Expediente	1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64,; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do

Ativa		Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406de 20/06/2011
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Outros Serviços	1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Outros Serviços	1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Outros Serviços - Principal	1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Serviços de Cemitério	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; .399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09.
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Receitas do Detran	1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferências da União e de suas Entidades	1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Participação na Receita da União	1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro-Principal	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 159, Inciso I, alínea "d",da Constituição Federal, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011e Portaria Conjunta STN / SOF nº 2 de 19/05/2015.
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de Julho-Principal	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 159, Inciso I, alínea "e", da Constituição Federal, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011e Portaria Conjunta STN / SOF n°2 de 19/05/2015
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-Principal	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, Portaria interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei 7.990/89 e atualizações, lei 8.001/90 e atualizações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei 7.990/89 e atualizações, lei 8.001/90 e atualizações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei 7.990/89 e atualizações, lei 8.001/90 e atualizações, Portaria Ministerial nº 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89-Principal	1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei 7.990/89 e atualizações, lei 8.001/90 e atualizações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64. Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei 8.742/93 e suas alterações, Portaria Ministerial nº 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/20011 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal,Decreto 6.003 de 8/12/2006,Lei Estadual nº 13.116/2001, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-Principal	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 11.947/09 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº. 87 de 13/09/96, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº. 87 de 13/09/96, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Outras Transferências da União	1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Auxilio Financeiro de Fomento a Exportação-Fex	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº. 10.966 de 09/11/2004, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Calamidade Pública - (Pontes)	1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferências dos Estados - Específica E/M	1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de

		30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso III, da Constituição Federal, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 159, Inciso I, b, da Constituição Federal, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 159, Inciso III, da Constituição Federal; Lei nº. 10.866 de 04/05/2004, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011, Portaria do Ministério da Saúde nº 04/GM de 29/01/2007e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011.
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64,Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011, Portaria do Ministério da Saúde nº 04/GM de 29/01/2007e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011.
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Outras Transferências dos Estados	1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Outras Transferências dos Estados - Principal	1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Outras Transferências dos Municípios - Principal	1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferências de Instituições Privadas- Especificas E/M	1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº. 14 de 13/09/96 e nº. 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº. 9.394 de 20/12/96 e 11.494 de 20/06/2007 e alterações, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010.
Transferências de Pessoas Físicas	1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei 8.069 de 13/07/1990 e alterações; art. 87, § 1º, item I, do Regulamento do Imposto de Renda, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei 8.069 de 13/07/1990 e alterações; art. 87, § 1º, item I, do Regulamento do Imposto de Renda, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Demais Receitas Correntes	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores-Principal	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Outras Receitas	1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Outras Receitas - Primárias - Principal	1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Contribuições	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Contribuições Sociais	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Contribuição Patrimonial de Servidor Ativo Civil para RPPS	7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 5.268/92 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98, Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Parcelamento da Contribuição Patronal de Serv. Ativo Civil	7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	7.2.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	7.2.1.0.04.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

		nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Parcelamento da Contribuição Patronal de Serv. Ativo Civil	7.2.1.0.04.1.2.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Demais Receitas Correntes	7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros	7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº10.887 de 18/06/2004 e alterações, Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Receitas de Capital	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Operações de Crédito	2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	2.1.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	2.1.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011.
Alienação de Bens	2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011; Art.3º ,inciso VI da Lei Municipal nº.2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005 Lei Municipal 3143/2005, Alienação de bens inservíveis Lei 3258/2007,
Alienação de Bens Móveis	2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011 Alienação de bens inservíveis Lei 3258/2007
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, , Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011; Alienação de bens inservíveis Lei 3258/2007
Alienação de Bens Imóveis	2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, , Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011;Lei Municipal 3143/2005, Art.3º ,inciso VI da Lei Municipal nº.2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011; Lei Municipal 3143/2005, Art.3º ,inciso VI da Lei Municipal nº.2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portarias do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011.
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Transferências da União	2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Outras Transferências da União	2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Outras Transferências da União - Principal	2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Outras Transferências dos Estados	2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Outras Transferências dos Estados - Principal	2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;

ESTADO DO PARANA		Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo	
Prefeitura Municipal de Rolandia		Exercício de 2018	
Por Fontes		Por Funções de Governo	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	45.506.500,00	Legislativa	4.500.000,00
Contribuições	15.777.000,00	Judiciária	673.800,00
Receita Patrimonial	4.038.000,00	Administração	17.479.500,00

Receita de Serviços	582.000,00	Segurança Pública	357.000,00
Transferências Correntes	130.725.100,00	Assistência Social	7.098.900,00
Outras Receitas Correntes	1.314.900,00	Previdência Social	33.731.700,00
		Saúde	56.991.950,00
Total Receitas Correntes	197.943.500,00	Trabalho	592.700,00
		Educação	53.595.150,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Cultura	1.287.200,00
Contribuições	8.166.700,00	Direitos da Cidadania	390.700,00
Outras Receitas Correntes	8.472.000,00	Urbanismo	31.238.000,00
		Gestão Ambiental	2.698.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár	16.638.700,00	Agricultura	1.821.900,00
		Indústria	5.224.300,00
Receitas de Capital		Comércio e Serviços	356.200,00
Operações de Crédito	20.870.000,00	Transporte	2.738.700,00
Alienação de Bens	213.000,00	Desporto e Lazer	1.926.200,00
Transferências de Capital	2.438.000,00	Encargos Especiais	15.301.300,00
Total Receitas de Capital	23.521.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Totais	238.103.200,00	Totais	238.103.200,00

ESTADO DO PARANA			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Prefeitura Municipal de Rolandia			Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	47.075.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	115.506.200,00	
Contribuições	15.777.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.370.000,00	
Receita Patrimonial	4.038.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.836.600,00	
Receita de Serviços	584.000,00				
Transferências Correntes	151.950.500,00				
Outras Receitas Correntes	1.315.000,00	220.739.500,00			
(-) Dedução - Renúncia	811.400,00				
(-) Dedução - Restituições	1.300,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	754.300,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	21.225.400,00				
(-) Dedução - Compensações	3.600,00	(22.796.000,00)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Contribuições	8.166.700,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.106.700,00	
Outras Receitas Correntes	8.472.000,00	16.638.700,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	25.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.472.000,00	16.603.700,00
			Superávit		24.265.700,00
Totais		214.582.200,00	Totais		214.582.200,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	20.870.000,00		INVESTIMENTOS	29.502.000,00	
Alienação de Bens	213.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	2.681.000,00	32.183.000,00
Transferências de Capital	2.438.000,00	23.521.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	35.000,00	35.000,00
Déficit		24.265.700,00	Reserva de Contingência		15.568.700,00
Totais		47.786.700,00	Totais		47.786.700,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		197.943.500,00	Despesas Correntes		173.712.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		16.638.700,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		16.603.700,00
Receitas de Capital		23.521.000,00	Despesas de Capital		32.183.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		35.000,00
			Reserva de Contingência		15.568.700,00
Total		238.103.200,00	Total		238.103.200,00

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			220.739.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		47.075.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		42.904.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.427.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.427.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.357.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	7.357.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	6.985.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	372.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	70.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	70.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos – Poder Executivo	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos Poder Executivo	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos – Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos-Poder	10.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	35.477.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	25.004.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.337.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	17.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	157.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	4.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	180.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	3.667.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	3.664.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	10.473.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.473.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	10.422.000,00		

1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	25.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.167.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	993.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	993.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	993.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	915.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	190.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab. Com. Ind. Prest. Serviços	700.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	26.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab. Com. Ind. Prest. Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	26.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab. Com. Ind. Prest. Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab. Com. Ind. Prest. Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.174.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.100.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.100.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	2.920.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	2.900.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	20.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Multas e	41.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	40.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Dívida Ativa	101.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	100.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	37.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	74.000,00		
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	74.000,00		
1.1.2.2.03.1.1.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Principal	1.000,00		
1.1.2.2.03.1.2.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.03.1.3.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Dívida	70.000,00		
1.1.2.2.03.1.4.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. – Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		4.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		15.777.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		9.215.000,00	
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	9.215.000,00		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	9.176.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Principal	9.175.000,00		
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para o RPPS	31.000,00		
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	Contri. Inativos RPPS - Principal	30.000,00		
1.2.1.0.04.3.2.00.00.00.00.00	Contri. Inativos RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o	2.000,00		
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. RPPS - Principal	1.000,00		
1.2.1.0.04.4.2.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.04.6.0.00.00.00.00.00	Contri. Servidor Ativo RPPS Oriunda Senten. Judiciais	2.000,00		
1.2.1.0.04.6.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Sen. Judi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.0.04.6.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Sen. Judi.- Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.04.7.0.00.00.00.00.00	Contri. Servi. Inativo RPPS de Sentenças Judiciais	2.000,00		
1.2.1.0.04.7.1.00.00.00.00.00	Contri. Inati. Judi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.0.04.7.2.00.00.00.00.00	Contri. Inati. Judi.- Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.04.8.0.00.00.00.00.00	Contri. Pensionista RPPS de Sentenças Judiciais	2.000,00		
1.2.1.0.04.8.1.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. Judi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.0.04.8.2.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. Judi.- Multas e Juros	1.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.562.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.562.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Principal	6.550.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Multas e Juros	6.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa	3.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		4.038.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		161.000,00	

1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis- Principal	150.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		3.877.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.877.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.367.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.367.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.367.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	Receita Remuneração - Câmara Municipal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	Remuneração Recursos Próprios	1.000.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	Remuneração Multas Danos Ambientais	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remuneração FUNDEB-60%	202.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração FUNDEB-40%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	Remuneração Educação 5%	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Remuneração Educação 25%	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	Remuneração Alienação- Promap	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	Remuneração Salário Educação	30.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	Remuneração PNAT	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	Remuneração PNATE/SEED	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	Remuneração FNDE Merenda Escolar	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	Remuneração PAC I QUADRA	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00	Remuneração Construção CMEI	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00	Remuneração Caminhos da Escola	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00.00.00	Remuneração Luiz Real	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00.00.00	Remuneração CMEI Pedro Serpeloni	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00	Remuneração Luiz Real II	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00	Remuneração FNDE-Termo.C Par N.201311606	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00	Remuneração Componente Par-N.A 201306212	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.22.00.00.00	Remuneração MOB.EQUIP-CMEI NOBRE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00	Remuneração Doações Brasil Carinhoso	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.24.00.00.00	Remuneração MOB.EQUIP-CMEI J.ERDEI	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.25.00.00.00	Remuneração Conv.76890-Quadra Coberta Luiz Real	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novas Turmas	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.27.00.00.00	Remuneração Educação Infantil – Novos Estabelecimentos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00	Remuneração 15% Saúde	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.29.00.00.00	Remuneração Alienação Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.30.00.00.00	Remuneração Prog,Est. Qualif Cons. Munic. Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00	Remuneração Atenção Básica	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00	Remuneração Média e Alta Complexidade	90.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00	Remuneração Vigilância em Saúde	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00	Remuneração Assistência Farmacêutica	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.35.00.00.00	Remuneração Cartão Sus	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.36.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	150.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00	Remuneração Alienação Bens	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.38.00.00.00	Remuneração Royalties	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.39.00.00.00	Remuneração COSIP	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.40.00.00.00	Remuneração Detran/ Funrestran	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.41.00.00.00	Remuneração Taxa de Vigilância Sanitária	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.42.00.00.00	Remuneração Taxa de Linc. Func. Estab. Com. Ind.E Prest.De Ser	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.43.00.00.00	Remuneração Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	32.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.44.00.00.00	Remuneração Ônus de Sucumbência	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.45.00.00.00	Remuneração Taxa Conservação de	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.46.00.00.00	Remuneração Cide	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.47.00.00.00	Remuneração Sanepar 1%	45.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.48.00.00.00	Remuneração Op. Credito Cont. de Melhoria-Pavimentação	500,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.2.1.00.1.1.01.49.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Infra-estrutura	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.50.00.00.00	Remuneração Op.Credito- Pavimentação PAC-II	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.51.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Pavimentação e Recape - AFPR	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.52.00.00.00	Remuneração Op.Credito Posto de Saúde - AFPR	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.53.00.00.00	Remuneração Op.Credito Proj. Cemitério -AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.54.00.00.00	Remuneração Reconstr. da Pav.da Estrada dos Pioneiros	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.55.00.00.00	Remuneração Calamidade Pública	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.56.00.00.00	Remuneração Convênio Assist. Social 827920-2016	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.57.00.00.00	Remuneração Melhoria Rota Turística	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.58.00.00.00	Remuneração Reforma Museu	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.59.00.00.00	Remuneração FIA Crescer Família	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.60.00.00.00	Remuneração –Academia ao Ar Livre	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.61.00.00.00	Remuneração Convênio 813113	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.62.00.00.00	Remuneração BPC Escola	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.63.00.00.00	Remuneração Convênio 830161	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.64.00.00.00	Remuneração Convênio OGU 82013	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.65.00.00.00	Remuneração Doações FMDCA	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.66.00.00.00	Remuneração IGD SUAS - Conselhos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.67.00.00.00	Remuneração Proteção Social Básica	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.68.00.00.00	Remuneração Gestão Descentralizada	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.69.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Média Complexidade	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.70.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade	3.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00	Remuneração IGD Suas	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.72.00.00.00	Remuneração Residencial Tomie Nagatami	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.73.00.00.00	Remuneração Residencial Nicola Brunozi	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.74.00.00.00	Remuneração Serviço de Abordagem	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.75.00.00.00	Remuneração Serviço de Acolhimento	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.76.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Equipamentos Rodoviários-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.77.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Equpamentos de Informática-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.78.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.79.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Drenagem Urbana-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.80.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Ponte-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.81.00.00.00	Remuneração Progr.Estadual de Auxilio aos Municípios	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.82.00.00.00	Remuneração Interferência Financeira - RPPS-Fonte 001	250.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	1.510.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.510.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 040	1.500.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 551	10.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		584.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		353.000,00	
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	353.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	353.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	281.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	130.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	150.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais – Dívida Ativa	70.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	70.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais – Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	2.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		231.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	231.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	231.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	231.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	160.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	70.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Receitas do Detran	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		151.950.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		61.528.500,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	61.528.500,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	47.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	43.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	43.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de dezembro	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	600.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	411.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89	10.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	10.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	400.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	10.064.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	10.064.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	10.064.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	PAB Fixo	1.500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Saúde da Família - PSF	1.150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Saúde Bucal	380.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF	250.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Programa de Melhoria e Acesso de Qualidade - PMAQ	1.700.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	170.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Assistência Financeira Complemento - ACS	1.000.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Fortalecimento de Política Afeta a Atuação ACE-5%	55.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	Programa Saúde na Escola	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	Teste Rápido De Gravidez	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Reformas	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	Teto MAC- Ambulatorial e Hospitalar	170.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas -CEO	470.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental -RSME	1.300.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00	Rede Viver Sem Limites - REDEF CEO	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00	Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00.00	Incremento Temporário do Limite Financeiro da MAC	260.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00	Programa de Financiamento Ações de Alimentação e Nutrição	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00	Componente SAMU 192	850.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	99.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00.00	Inc. Ações Vigilância Prev.DST/AIDS /Hepatite Virais-PVVS	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00.00	Inc .Pontuais Ações Vigilância em Saúde -IPBVS	19.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00.00.00	Assistência Financeira Complementar - ACE- 95%	450.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00.00.00	Fort. Políticas Afetas Atuação da Estratégia de ACE- 5%	25.000,00		

1.7.1.8.03.1.1.25.00.00.00.00	Piso Fixo de Vigil.Sanitaria-Parte FNS	31.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00.00.00	Piso Fixo de Vigil.Sanitaria-Parte Anvisa	8.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.27.00.00.00.00	Comp. Implantação da Gesta do SUS	3.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	780.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	780.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	780.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	Piso Básico Fixo -PAIF	144.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	136.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	Piso Fixo Média Complexidade	177.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	Piso Variável Média Complexidade - APAE	102.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00	Piso de Alta Complexidade I	101.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	19.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00.00.00	IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho Assist.Social)	4.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00.00.00	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	96.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00.00.00	Benefício de Prestação Continuada -BPC na Escola	1.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	2.690.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.900.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.900.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	709.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	709.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	70.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	70.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	11.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	11.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas	1.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00	Transf. FNDE Manut.Educação Infantil - Novos Estabelecimen	10.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	387.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	136.500,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União a Programas de Assistência Social	102.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União a Assistência Social - Principal	102.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.01.00.00.00.00	Transf. Convênio FNAS - Tomie Nagatami	1.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênio FNAS - Nicola Brunozi	1.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.03.00.00.00.00	Convênio 827920-2016 Assistência Social	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	34.500,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	34.500,00		
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Reforma Museu	34.500,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	60.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	60.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	60.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	50.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Calamidade Pública - (Pontes)	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades		64.720.000,00	
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados – Específica E/M	64.720.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	62.260.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	51.700.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	51.700.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	51.500.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	200.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.700.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.700.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	740.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	740.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econômico	120.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	120.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.561.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.561.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	1.561.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC E	580.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada - FAE	700.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	APSUS - Custeio Atenção Primária	150.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Progr.Incentivo Organização Assistência Farmacêutica Custeio	6.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS	100.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Progr. Estad.Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde	1.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DDF e de Suas Entidades	232.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	232.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	232.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Contrato de Concessão Sanepar N.41/73 e Aditivos	232.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	667.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	667.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	667.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	450.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Convênio FIA Crescer Família/2013	10.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Abordagem Social	90.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Serviço de Acolhimento Institucional	117.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		250.000,00	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	250.000,00		
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	250.000,00		
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	250.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	250.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Central de Regulação SAMU	250.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		40.000,00	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	40.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios de Instituições Privadas - Principal	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA	40.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		25.400.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 60%	25.200.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	200.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		12.000,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	12.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA	12.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.315.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		362.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	350.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	350.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legis. - Principal	350.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	350.000,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	2.000,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Admi. Danos Ambientais- Principal	2.000,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Contratos- Principal	10.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens- Multas e Juros	10.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		381.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	100.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100.000,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100.000,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Patri. Público - Principal	100.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	281.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Resti. Convênios - Primárias - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituições Conv.Doações-FMDCA	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	280.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	280.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	280.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE-PR	120.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Impugnações e Glosas Determinadas pela Administração	120.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por Pagamentos Indevidos	40.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		572.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	503.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	503.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	500.000,00		
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais de Inscrição e Receitas Ônus Sucumbência	18.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	18.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	18.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	51.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	51.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	30.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receita Cheques Não Compensados	9.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Outras receitas de Impugnações E Imposições-Multas e Juros	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			16.638.700,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		8.166.700,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		8.166.700,00	
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	8.166.700,00		
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	8.166.700,00		
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Principal	8.164.700,00		
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	8.105.700,00		
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Serv. Ativo CiviL	59.000,00		
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Multas e Juros	2.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
7.2.1.0.04.1.2.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.000,00		

7.2.1.0.04.1.2.02.00.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Serv. Ativo Civil	1.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.472.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		8.472.000,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS	8.472.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS	8.472.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS Principal	8.471.000,00		
7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aportes Amorti. Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			23.521.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		20.870.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		20.870.000,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	300.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	300.000,00		
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	300.000,00		
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Operações Crédito Internas Programas de Saúde - Principal	300.000,00		
2.1.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - Posto de Saúde - AFPR	300.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	20.570.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	20.570.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno - Principal	20.570.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - Pavimentação – PAC I	1.240.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00	Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR	2.630.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00	Operação de Crédito - Projeto Cemitério - AFPR	1.700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.04.00.00.00.00	Operação de Crédito -Equipamentos Rodoviários - AFPR	900.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.05.00.00.00.00	Operação de Crédito - Equpamentos de Informatica-AFPR	200.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00.00.00	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	6.700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00.00.00	Operação de Crédito -Drenagem	1.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.08.00.00.00.00	Operação de Crédito - Ponte-AFPR	700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.09.00.00.00.00	Operação de Crédito-Obras de Infraestrutura-AFPR	410.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.10.00.00.00.00	Operação de Crédito-Aquisição de Terreno-AFPR	4.590.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		213.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		12.000,00	

ESTADO DO PARANA — Resumo Geral da Receita

Prefeitura Municipal de Rolandia — Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação Bens Móveis/Semo. - Principal	12.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Educacao	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Saúde	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	10.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		201.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	201.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	200.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	200.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e	1.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos - Multas e Juros	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		2.438.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.105.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União	2.105.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos Destinados a Programas de Educação	417.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos Destinados a Programas de Educação	417.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Destinados Progra. Educação - Principal	417.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00	Mobiliário Equipamento CMEI José Erdei	1.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.02.00.00.00.00	Construção CMEI Pedro Serpeloni	1.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.03.00.00.00.00	Construção Qd. Coberta -Escola Luiz Real - Conv. 76890/2016	415.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.186.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS	1.186.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	1.186.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Convênio Saúde- Equipamentos	1.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.02.00.00.00.00	Convênio Reforma UBS - Vila Oliveira-6002	349.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.03.00.00.00.00	Construção da Unidade Básia de Saúde Central	836.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	502.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	502.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	502.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Melhoria Rota Turística – Convênio 312260-49/2009	1.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Repasse 779723 - Implantação Academia ao Ar Livre	1.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Repasse OGU 830161/2016-Convênio Ministério das Cidades	375.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Conv. OGU 820133/2015-Pav. Lig. Bairros Jd.Nobre e Kasatu Maru	125.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		333.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	333.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	301.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	301.000,00		

ESTADO DO PARANA — Resumo Geral da Receita

Prefeitura Municipal de Rolandia — Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	301.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica BASICA	300.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro Estadual Fortalecimento Laboratório	1.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DF e de suas Entidades	1.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados para Infra-Estrutura Transporte	1.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	1.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00	Reconstrução Pavimentação Estradas dos Pioneiros	1.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	31.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	31.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	31.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Auxilio aos Municípios	1.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Acolhimento IV	30.000,00		
Total Geral				260.899.200,00

(-) Dedução de Receita - Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	811.400,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	810.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	810.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	810.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	810.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	750.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	50.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.400,00		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	500,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	500,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa	500,00		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	500,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa -	M 400,00		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	400,00		
(-) Dedução de Receita - Restituições				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.300,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.300,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.300,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	1.300,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	1.300,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.300,00		
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	754.300,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.700,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	753.700,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	753.700,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	753.400,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	753.300,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	750.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	3.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	100,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	100,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadori	300,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	I 300,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	100,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	500,00		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	100,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa	100,00		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa - M	100,00		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	200,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	200,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	200,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	200,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	100,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	100,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	100,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	100,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	P 100,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	P 100,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Patri. Público - Principal	100,00		
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.225.400,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.225.400,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.797.400,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.797.400,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.720.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.600.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.600.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	120.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	120.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	77.400,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	77.400,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/9	77.400,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	12.428.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.428.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.428.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.340.000,00		

1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.340.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.300.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	40.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.940.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.940.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	148.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	148.000,00		
(-) Dedução de Receita - Compensações				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.600,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	3.200,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	3.200,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadori	300,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	I 300,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	300,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	100,00		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa	100,00		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00		
Total de Deduções.....		22.796.000,00		
Total da Receita Líquida..		238.103.200,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	47.075.000,00
Contribuições	15.777.000,00
Receita Patrimonial	4.038.000,00
Receita de Serviços	584.000,00
Transferências Correntes	151.950.500,00
Outras Receitas Correntes	1.315.000,00
Total Receitas Correntes	220.739.500,00
Contribuições	8.166.700,00
Outras Receitas Correntes	8.472.000,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	16.638.700,00
Operações de Crédito	20.870.000,00
Alienação de Bens	213.000,00
Transferências de Capital	2.438.000,00
Total Receitas de Capital	23.521.000,00
Total Geral	260.899.200,00
(-) Dedução de Receita - Renúncia	811.400,00
(-) Dedução de Receita - Restituições	1.300,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	754.300,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	21.225.400,00
(-) Dedução de Receita - Compensações	3.600,00
Total das Deduções	22.796.000,00
Total da Receita Líquida	238.103.200,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			190.316.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.612.900,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS L		3.800,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.800,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANT		312.500,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	312.500,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.189.900,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	16.593.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.500.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.523.600,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	856.100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	88.123.800,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.520.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1.052.300,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.100,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDO		8.106.700,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.106.700,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.395.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.370.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.370.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN.		25.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			65.308.600,00

3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		24.600,00	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.600,00		
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO F		16.200,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.200,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FU		1.000,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS L		2.315.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	235.500,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.079.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANT		937.500,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	937.500,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRC		123.500,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	123.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.418.800,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	105.100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	508.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.691.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	16.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.536.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.912.950,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	75.100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	270.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.151.500,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	23.867.350,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–P.J	1.950.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.237.200,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.976.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	10.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	830.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	256.500,00		

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia Exercício de 2018 - Anexo 2, da	Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT.		8.472.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	8.472.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.218.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			29.502.000,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANT		3.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	3.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.498.500,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	12.500,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	31.500,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.627.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.065.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.735.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO			2.716.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.681.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.681.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E EN		35.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.568.700,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.568.700,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.568.700,00
Total Geral				238.103.200,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.612.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.395.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.308.600,00
Total DESPESAS CORRENTES	190.316.500,00
INVESTIMENTOS	29.502.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.716.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	32.218.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.568.700,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.568.700,00
Total Geral	238.103.200,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
01 Camara Municipal de Rolandia			
	01 Legislativa	4.500.000,00	4.500.000,00
02 GHEFIA DE GABINETE			
	04 Administração	3.261.700,00	
	06 Segurança Pública	4.000,00	3.265.700,00
03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			
	02 Judiciária	673.800,00	
	14 Direitos da Cidadania	122.200,00	796.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 Administração	6.308.100,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	6.309.600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04 Administração	3.822.100,00	
	28 Encargos Especiais	15.221.000,00	
	99 Reserva de Contingência	100.000,00	19.143.100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04 Administração	1.019.200,00	1.019.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	04 Administração	183.100,00	
	06 Segurança Pública	353.000,00	
	15 Urbanismo	15.890.700,00	
	20 Agricultura	1.085.200,00	
	26 Transporte	2.738.700,00	
	28 Encargos Especiais	4.500,00	20.255.200,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 Educação	53.595.150,00	
	13 Cultura	161.300,00	
	28 Encargos Especiais	14.100,00	53.770.550,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saúde	56.991.950,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	56.993.450,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
	08 Assistência Social	7.098.900,00	
	14 Direitos da Cidadania	247.000,00	
	28 Encargos Especiais	4.500,00	7.350.400,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	27 Desporto e Lazer	1.926.200,00	
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9		
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	28 Encargos Especiais	2.000,00	1.928.200,00
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	11 Trabalho	592.700,00	
	22 Indústria	5.224.300,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	5.818.500,00
13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE			
	04 Administração	113.100,00	
	18 Gestão Ambiental	2.698.000,00	
	20 Agricultura	736.700,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	3.549.300,00
14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO			
	13 Cultura	1.125.900,00	
	23 Comércio e Serviços	356.200,00	
	28 Encargos Especiais	6.500,00	1.488.600,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04 Administração	113.700,00	113.700,00
16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO			
	04 Administração	827.800,00	827.800,00
17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS			
	04 Administração	275.100,00	
	15 Urbanismo	15.347.300,00	
	28 Encargos Especiais	1.200,00	15.623.600,00
18 SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA			
	04 Administração	125.600,00	
	14 Direitos da Cidadania	21.500,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	148.600,00
30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC			
	04 Administração	1.430.000,00	
	09 Previdência Social	33.731.700,00	
	28 Encargos Especiais	40.000,00	35.201.700,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9	
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
---------- Resumo ----------		
Função		Despesa Fixada
01	Legislativa	4.500.000,00
02	Judiciária	673.800,00
04	Administração	17.479.500,00
06	Segurança Pública	357.000,00
08	Assistência Social	7.098.900,00
09	Previdência Social	33.731.700,00
10	Saúde	56.991.950,00
11	Trabalho	592.700,00
12	Educação	53.595.150,00

13	Cultura	1.287.200,00
14	Direitos da Cidadania	390.700,00
15	Urbanismo	31.238.000,00
18	Gestão Ambiental	2.698.000,00
20	Agricultura	1.821.900,00
22	Indústria	5.224.300,00
23	Comércio e Serviços	356.200,00
26	Transporte	2.738.700,00
27	Desporto e Lazer	1.926.200,00
28	Encargos Especiais	15.301.300,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	Total Geral	238.103.200,00

ESTADO DO PARANA		Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo	
Prefeitura Municipal de Rolandia		Exercício de 2018	
		Legislativa	4.500.000,00
	0,00		
Totais	0,00	Totais	4.500.000,00

ESTADO DO PARANA		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Prefeitura Municipal de Rolandia		Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.187.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	893.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	150.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	4.400.000,00
Déficit	4.400.000,00			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais	4.400.000,00	Totais		4.400.000,00
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00
Déficit	100.000,00			
Totais	100.000,00	Totais		100.000,00
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		4.400.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		100.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
Déficit	4.500.000,00			
Total	4.500.000,00	Total		4.500.000,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.400.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.337.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.187.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	80.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.740.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDO		150.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.063.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		893.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	63.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	280.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–P.J	100.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT.		170.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	170.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			Total Geral	4.500.000,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.337.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.063.000,00
Total DESPESAS CORRENTES	4.400.000,00
INVESTIMENTOS	100.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
Total Geral	4.500.000,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolândia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL	
Órgão.....: 01 Câmara Municipal de Rolândia	
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		4.500.000,00		4.500.000,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		4.500.000,00		4.500.000,00
01.031.0001.0.000.000	Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.		4.500.000,00		4.500.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades				
	Legislativas		4.500.000,00		4.500.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			4.500.000,00		4.500.000,00
Total do Órgão			4.500.000,00		4.500.000,00
Total Geral			4.500.000,00		4.500.000,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		4.500.000,00		4.500.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa		4.500.000,00		4.500.000,00
01.031.0001	Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.		4.500.000,00		4.500.000,00
Total		0,00	4.500.000,00		4.500.000,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8
Prefeitura Municipal de Rolandia	
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	4.500.000,00		4.500.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	4.500.000,00		4.500.000,00
01.031.0001	Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.	4.500.000,00		4.500.000,00
Total		4.500.000,00		4.500.000,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9		
Prefeitura Municipal de Rolândia	Exercício de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL			
Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
01 Câmara Municipal de Rolândia			
	01 Legislativa	4.500.000,00	4.500.000,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9	
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL		
---------- Resumo ----------		
Função		Despesa Fixada
01	Legislativa	4.500.000,00
Total Geral		4.500.000,00

ESTADO DO PARANA	Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo		
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018		
Por Fontes		Por Funções de Governo	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	45.506.500,00	Judiciária	673.800,00
Contribuições	6.562.000,00	Administração	16.049.500,00
Receita Patrimonial	2.278.000,00	Segurança Pública	357.000,00
Receita de Serviços	582.000,00	Assistência Social	7.098.900,00
Transferências Correntes	130.725.100,00	Saúde	56.991.950,00
Outras Receitas Correntes	811.900,00	Trabalho	592.700,00
		Educação	53.595.150,00
Total Receitas Correntes	186.465.500,00	Cultura	1.287.200,00
		Direitos da Cidadania	390.700,00
Receitas de Capital		Urbanismo	31.238.000,00
Operações de Crédito	20.870.000,00	Gestão Ambiental	2.698.000,00
Alienação de Bens	213.000,00	Agricultura	1.821.900,00
Transferências de Capital	2.438.000,00	Indústria	5.224.300,00
		Comércio e Serviços	356.200,00
Total Receitas de Capital	23.521.000,00	Transporte	2.738.700,00
		Desporto e Lazer	1.926.200,00
		Encargos Especiais	15.261.300,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
Totais	209.986.500,00	Totais	198.401.500,00

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	
Receita	Despesa

Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	47.075.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	94.045.700,00	
Contribuições	6.562.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.370.000,00	
Receita Patrimonial	2.278.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.966.100,00	
Receita de Serviços	584.000,00				
Transferências Correntes	151.950.500,00				
Outras Receitas Correntes	812.000,00	209.261.500,00			
(-) Dedução - Renúncia	811.400,00				
(-) Dedução - Restituições	1.300,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	754.300,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	21.225.400,00				
(-) Dedução - Compensações	3.600,00	(22.796.000,00)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7.926.700,00	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	25.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.300.000,00	16.251.700,00
			Superávit		19.832.000,00
Totais		186.465.500,00	Totais		186.465.500,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	20.870.000,00		INVESTIMENTOS	28.952.000,00	
Alienação de Bens	213.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	2.681.000,00	31.633.000,00
Transferências de Capital	2.438.000,00	23.521.000,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	35.000,00	35.000,00
			Reserva de Contingência		100.000,00
Déficit		8.247.000,00			
Totais		31.768.000,00	Totais		31.768.000,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	186.465.500,00	Despesas Correntes	150.381.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	16.251.700,00
Receitas de Capital	23.521.000,00	Despesas de Capital	31.633.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	35.000,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
		Superávit	11.585.000,00
Total	209.986.500,00	Total	209.986.500,00

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			209.261.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		47.075.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		42.904.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.427.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.427.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.357.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	7.357.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	6.985.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	372.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	70.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	70.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos Poder Executivo	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos-Poder	10.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	35.477.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	25.004.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.337.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	17.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	157.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	4.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	180.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	3.667.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	3.664.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	10.473.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.473.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	10.422.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	25.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.167.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	993.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	993.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	993.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	915.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	190.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	700.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	26.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	26.000,00		

1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.174.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.100.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.100.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	2.920.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	2.900.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	20.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Multas e	41.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	40.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Dívida Ativa	101.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	100.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Dívida Ativa- Multas e Juros	38.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	37.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	74.000,00		
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	74.000,00		
1.1.2.2.03.1.1.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Principal	1.000,00		
1.1.2.2.03.1.2.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.03.1.3.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Dívida	70.000,00		
1.1.2.2.03.1.4.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		4.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa- Multas e Juros	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		6.562.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.562.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.562.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Principal	6.550.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Multas e Juros	6.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa	3.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa- Multas e Juros	3.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.278.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		161.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis- Principal	150.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		2.117.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.117.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.117.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.117.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.117.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	Receita Remuneração - Câmara Municipal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	Remuneração Recursos Próprios	1.000.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	Remuneração Multas Danos Ambientais	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remuneração FUNDEB-60%	202.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração FUNDEB-40%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	Remuneração Educação 5%	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Remuneração Educação 25%	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	Remuneração Alienação- Promap	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	Remuneração Salário Educação	30.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	Remuneração PNAT	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	Remuneração PNATE/SEED	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	Remuneração FNDE Merenda Escolar	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	Remuneração PAC I QUADRA	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00	Remuneração Construção CMEI	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00	Remuneração Caminhos da Escola	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00.00.00	Remuneração Luiz Real	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00.00.00	Remuneração CMEI Pedro Serpeloni	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00	Remuneração Luiz Real II	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00	Remuneração FNDE-Termo.C Par N.201311606	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00	Remuneração Componente Par-N.A 201306212	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.22.00.00.00	Remuneração MOB.EQUIP-CMEI NOBRE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00	Remuneração Doações Brasil Carinhoso	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.24.00.00.00	Remuneração MOB.EQUIP-CMEI J.ERDEI	3.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.2.1.00.1.1.01.25.00.00.00	Remuneração Conv.76890-Quadra Coberta Luiz Real	1.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novas Turmas	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.27.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00	Remuneração 15% Saúde	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.29.00.00.00	Remuneração Alienação Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.30.00.00.00	Remuneração Prog,Est. Qualif Cons. Munic. Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00	Remuneração Atenção Básica	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00	Remuneração Média e Alta Complexidade	90.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00	Remuneração Vigilância em Saúde	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00	Remuneração Assistência Farmacêutica	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.35.00.00.00	Remuneração Cartão Sus	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.36.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	150.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00	Remuneração Alienação Bens	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.38.00.00.00	Remuneração Royalties	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.39.00.00.00	Remuneração COSIP	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.40.00.00.00	Remuneração Detran/ Funrestran	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.41.00.00.00	Remuneração Taxa de Vigilância Sanitária	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.42.00.00.00	Remuneração Taxa de Linc. Func. Estab.Com.Ind.E Prest.De Ser	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.43.00.00.00	Remuneração Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	32.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.44.00.00.00	Remuneração Ônus de Sucumbência	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.45.00.00.00	Remuneração Taxa Conservação de	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.46.00.00.00	Remuneração Cide	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.47.00.00.00	Remuneração Sanepar 1%	45.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.48.00.00.00	Remuneração Op.Credito Cont.de Melhoria-Pavimentação	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.49.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Infra-estrutura	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.50.00.00.00	Remuneração Op.Credito- Pavimentação PAC-II	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.51.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Pavimentação e Recape - AFPR	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.52.00.00.00	Remuneração Op.Credito Posto de Saúde - AFPR	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.53.00.00.00	Remuneração Op.Credito Proj. Cemitério-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.54.00.00.00	Remuneração Reconstr. da Pav.da Estrada dos Pioneiros	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.55.00.00.00	Remuneração Calamidade Pública	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.56.00.00.00	Remuneração Convênio Assist. Social 827920-2016	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.57.00.00.00	Remuneração Melhoria Rota Turística	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.58.00.00.00	Remuneração Reforma Museu	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.59.00.00.00	Remuneração FIA Crescer Família	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.60.00.00.00	Remuneração –Academia ao Ar Livre	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.61.00.00.00	Remuneração Convênio 813113	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.62.00.00.00	Remuneração BPC Escola	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.63.00.00.00	Remuneração Convênio 830161	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.64.00.00.00	Remuneração Convênio OGU 82013	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.65.00.00.00	Remuneração Doações FMDCA	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.66.00.00.00	Remuneração IGD SUAS - Conselhos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.67.00.00.00	Remuneração Proteção Social Básica	5.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.2.1.00.1.1.01.68.00.00.00	Remuneração Gestão Descentralizada	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.69.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Média Complexidade	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.70.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00	Remuneração IGD Suas	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.72.00.00.00	Remuneração Residencial Tomie Nagatami	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.73.00.00.00	Remuneração Residencial Nicola Brunozi	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.74.00.00.00	Remuneração Serviço de Abordagem	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.75.00.00.00	Remuneração Serviço de Acolhimento	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.76.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Equipamentos Rodoviários-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.77.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Equpamentos de Informática-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.78.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.79.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Drenagem Urbana-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.80.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Ponte-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.81.00.00.00	Remuneração Progr.Estadual de Auxilio aos Municípios	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		584.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		353.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	353.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	353.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	281.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	130.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	150.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa	70.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	70.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	2.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		231.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	231.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	231.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	231.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	160.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	70.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Receitas do Detran	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		151.950.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		61.528.500,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	61.528.500,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	47.000.000,00		

1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	43.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	43.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de dezembro	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho- Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	600.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	411.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais- CFEM - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89	10.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº7.990/89 - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo- FEP	400.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo- FEP - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	10.064.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	10.064.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	10.064.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	PAB Fixo	1.500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Saúde da Família - PSF	1.150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Saúde Bucal	380.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF	250.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Programa de Melhoria e Acesso de Qualidade - PMAQ	1.700.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	170.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Assistência Financeira Complemento - ACS	1.000.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Fortalecimento de Política Afeta a Atuação ACE-5%	55.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	Programa Saúde na Escola	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	Teste Rápido De Gravidez	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Reformas	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	Teto MAC- Ambulatorial e Hospitalar	170.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	470.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental -RSME	1.300.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00	Rede Viver Sem Limites - REDEF CEO	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00	Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	70.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00.00	Incremento Temporário do Limite Financeiro da MAC	260.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00	Programa de Financiamento Ações de Alimentação e Nutrição	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00	Componente SAMU 192	850.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	99.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00.00	Inc. Ações Vigilância Prev.DST/AIDS/ Hepatite Virais-PVVS	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00.00	Inc .Pontuais Ações Vigilância em Saúde-IPBVS	19.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00.00.00	Assistência Financeira Complementar - ACE- 95%	450.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00.00.00	Fort. Políticas Afetas Atuação da Estratégia de ACE- 5%	25.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00.00.00	Piso Fixo de Vigil.Sanitaria-Parte FNS	31.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00.00.00	Piso Fixo de Vigil.Sanitaria-Parte Anvisa	8.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.27.00.00.00.00	Comp. Implantação da Gesta do SUS	3.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	780.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	780.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	780.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	Piso Básico Fixo -PAIF	144.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	136.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	Piso Fixo Média Complexidade	177.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	Piso Variável Média Complexidade - APAE	102.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00	Piso de Alta Complexidade I	101.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	19.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00.00.00	IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho Assist.Social)	4.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00.00.00	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	96.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00.00.00	Beneficio de Prestação Continuada -BPC na Escola	1.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	2.690.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.900.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.900.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	709.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	709.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	70.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	70.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	11.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	11.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	1.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00	Transf. FNDE Manut.Educação Infantil - Novos Estabelecimen	10.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	387.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	136.500,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União a Programas de Assistência Social	102.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União a Assistência Social - Principal	102.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.01.00.00.00.00	Transf. Convênio FNAS - Tomie Nagatami	1.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênio FNAS - Nicola Brunozi	1.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.03.00.00.00.00	Convênio 827920-2016 Assistência Social	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	34.500,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	34.500,00		
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Reforma Museu	34.500,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	60.000,00		

1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	60.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	60.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	50.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Calamidade Pública - (Pontes)	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades		64.720.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	64.720.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	62.260.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	51.700.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	51.700.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	51.500.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	200.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.700.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.700.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	740.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	740.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econômico	120.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	120.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.561.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.561.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	1.561.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC E	580.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada - FAE	700.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	APSUS - Custeio Atenção Primária	150.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Progr.Incentivo Organização Assistência Farmacêutica Custeio	6.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS	100.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Progr. Estad.Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DDF e de Suas Entidades	232.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	232.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	232.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Contrato de Concessão Sanepar N.41/73 e Aditivos	232.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	667.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	667.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	667.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	450.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Convênio FIA Crescer Família/2013	10.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Abordagem Social	90.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Serviço de Acolhimento Institucional	117.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		250.000,00	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	250.000,00		
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	250.000,00		
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	250.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	250.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Central de Regulação SAMU	250.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		40.000,00	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	40.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios de Instituições Privadas - Principal	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Jurídicas-IRPJ/FMDCA	40.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		25.400.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas- Específica E/M	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 60%	25.200.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	200.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		12.000,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	12.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Fisicas-IRPF/FMDCA	12.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		812.000,00	
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		362.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	350.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	350.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legis. - Principal	350.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	350.000,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	2.000,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Admi. Danos Ambientais- Principal	2.000,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Contratos- Principal	10.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens- Multas e Juros	10.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		381.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	100.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100.000,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100.000,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Patri. Público - Principal	100.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	281.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	1.000,00		

1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Resti. Convênios - Primárias - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituições Conv.Doações-FMDCA	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	280.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	280.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	280.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE-PR	120.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Impugnações e Glosas Determinadas pela Administração	120.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por Pagamentos Indevidos	40.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		69.000,00	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais de Inscrição e Receitas Ônus Sucumbência	18.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	18.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	18.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	51.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	51.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	30.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receita Cheques Não Compensados	9.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Outras receitas de Impugnações E Imposições-Multas e Juros	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			23.521.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		20.870.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		20.870.000,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	300.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	300.000,00		
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	300.000,00		
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Operações Crédito Internas Programas de Saúde - Principal	300.000,00		
2.1.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - Posto de Saúde - AFPR	300.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.570.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.570.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.570.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - Pavimentação - PACI	1.240.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00	Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR	2.630.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00	Operação de Crédito - Projeto Cemitério- AFPR	1.700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.04.00.00.00.00	Operação de Crédito -Equipamentos Rodoviários - AFPR	900.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.05.00.00.00.00	Operação de Crédito - Equpamentos de Informatica-AFPR	200.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00.00.00	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	6.700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00.00.00	Operação de Crédito -Drenagem	1.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.08.00.00.00.00	Operação de Crédito - Ponte-AFPR	700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.09.00.00.00.00	Operação de Crédito-Obras de Infraestrutura-AFPR	410.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.10.00.00.00.00	Operação de Crédito-Aquisição de Terreno-AFPR	4.590.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		213.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		12.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação Bens Móveis/Semo. - Principal	12.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Educacao	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Saúde	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	10.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		201.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	201.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	200.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	200.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e	1.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos - Multas e Juros	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		2.438.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.105.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União	2.105.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos Destinados a Programas de Educação	417.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos Destinados a Programas de Educação	417.000,00		

ESTADO DO PARANA — Resumo Geral da Receita

Prefeitura Municipal de Rolandia — Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Destinados Progra. Educação - Principal	417.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00	Mobiliário Equipamento CMEI José Erdei	1.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.02.00.00.00.00	Construção CMEI Pedro Serpeloni	1.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.03.00.00.00.00	Construção Qd. Coberta -Escola Luiz Real- Conv. 76890/2016	415.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.186.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS	1.186.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	1.186.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Convênio Saúde- Equipamentos	1.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.02.00.00.00.00	Convênio Reforma UBS - Vila Oliveira-6002	349.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.03.00.00.00.00	Construção da Unidade Básia de Saúde Central	836.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	502.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	502.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	502.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Melhoria Rota Turística - Convênio312260-49/2009	1.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Repasse 779723 - Implantação Academia ao Ar Livre	1.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Repasse OGU 830161/2016-Convênio Ministério das Cidades	375.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Conv.OGU 820133/2015-Pav. Lig.Bairros Jd.Nobre e Kasatu Maru	125.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		333.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	333.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	301.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	301.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	301.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica BASICA	300.000,00		

2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro Estadual Fortalecimento Laboratório	1.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DF e de suas Entidades	1.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados para Infra-Estrutura Transporte	1.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	1.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00	Reconstrução Pavimentação Estradas dos Pioneiros	1.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	31.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	31.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	31.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Auxilio aos Municípios	1.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Acolhimento IV	30.000,00		
Total Geral			232.782.500,00	

(-) Dedução de Receita – Renúncia		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	811.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	810.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	810.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	810.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	810.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	750.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	50.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.400,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	500,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	500,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa	500,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	500,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa - M	400,00
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	400,00
(-) Dedução de Receita - Restituições		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.300,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.300,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	1.300,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	1.300,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.300,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	754.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	753.700,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	753.700,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	753.400,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	753.300,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	750.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	3.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	100,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	100,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadori	300,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	300,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	100,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	500,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	100,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa	100,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa - M	100,00
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	200,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	200,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	200,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	200,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	100,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	100,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio P	100,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio P	100,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Patri. Público - Principal	100,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.225.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.225.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.797.400,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.797.400,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.720.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.600.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.600.000,00

1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	120.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	120.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	77.400,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	77.400,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/9	77.400,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	12.428.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.428.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.428.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.340.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.340.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	40.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.940.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.940.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	148.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	148.000,00
(-) Dedução de Receita - Compensações		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	3.200,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	3.200,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	2.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadori	300,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	I 300,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	300,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	100,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Dívida Ativa	100,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00
Total de Deduções.....		22.796.000,00
Total da Receita Líquida..		209.986.500,00

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	47.075.000,00
Contribuições	6.562.000,00
Receita Patrimonial	2.278.000,00
Receita de Serviços	584.000,00
Transferências Correntes	151.950.500,00
Outras Receitas Correntes	812.000,00
Total Receitas Correntes	209.261.500,00
Operações de Crédito	20.870.000,00
Alienação de Bens	213.000,00
Transferências de Capital	2.438.000,00
Total Receitas de Capital	23.521.000,00
Total Geral	232.782.500,00
(-) Dedução de Receita - Renúncia	811.400,00
(-) Dedução de Receita - Restituições	1.300,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	754.300,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	21.225.400,00
(-) Dedução de Receita - Compensações	3.600,00
Total das Deduções	22.796.000,00
Total da Receita Líquida	209.986.500,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			166.633.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.972.400,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS L		3.800,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.800,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANT		312.500,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	312.500,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.729.400,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.518.500,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	805.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	85.183.800,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1.051.200,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDO		7.926.700,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.926.700,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.395.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.370.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.370.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN.		25.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.266.100,00

3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		24.600,00	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.600,00		
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO F		16.200,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.200,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FU		1.000,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS L		2.315.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	235.500,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.079.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANT		937.500,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	937.500,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRC		123.500,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	123.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.548.300,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	105.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	325.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.471.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	16.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.536.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.792.850,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	12.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.139.500,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	23.537.350,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–P.J	1.800.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.207.100,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.376.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	10.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	246.500,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT.		8.300.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	8.300.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.668.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			28.952.000,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANT		3.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	3.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.948.500,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	12.500,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	31.500,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 20.327.500,00			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.915.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.635.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO			2.716.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.681.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.681.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E EN		35.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
Total Geral				198.401.500,00

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.972.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.395.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.266.100,00
Total DESPESAS CORRENTES	166.633.500,00
INVESTIMENTOS	28.952.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.716.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	31.668.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Geral	198.401.500,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....:	02 GHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária:	02.01 Diretoria do Gabinete

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		3.261.700,00		3.261.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		2.664.000,00		2.664.000,00
04.122.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		2.664.000,00		2.664.000,00
04.122.0002.2.002.000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		1.250.900,00		1.250.900,00
04.122.0002.2.003.000	Serviços de Alistamento militar		298.700,00		298.700,00
04.122.0002.2.004.000	Manutenção das Sub-Prefeituras		679.200,00		679.200,00
04.122.0002.2.108.000	Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios		435.200,00		435.200,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		297.200,00		297.200,00
04.124.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o		297.200,00		297.200,00

	Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.				
04.124.0002.2.005.000	Manutenção do Sistema de Controle Interno		297.200,00		297.200,00
04.131.0000.0.000.000	Comunicação Social		300.500,00		300.500,00
04.131.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		300.500,00		300.500,00
04.131.0002.2.006.000	Divulgação Oficial do Municipio		300.500,00		300.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			3.261.700,00		3.261.700,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 02 GHEFIA DE GABINETE					
Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Segurança Pública	1.000,00	3.000,00		4.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil	1.000,00	3.000,00		4.000,00
06.182.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.	1.000,00	3.000,00		4.000,00
06.182.0002.1.004.000	Obras e Instalações- Funrebom	1.000,00			1.000,00
06.182.0002.2.007.000	Manutenção das Atividades do Funrebom		3.000,00		3.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.000,00	3.000,00		4.000,00
Total do Órgão		1.000,00	3.264.700,00		3.265.700,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.03 Dir.de Processos e Pareceres Juridicos					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000.0.000.000	Judiciária		673.800,00		673.800,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Público no Processo		673.800,00		673.800,00
02.062.0003.0.000.000	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		673.800,00		673.800,00
02.062.0003.2.008.000	Manutenção do Gabinete do Procurador		271.600,00		271.600,00
02.062.0003.2.009.000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria		402.200,00		402.200,00
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		122.200,00		122.200,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		122.200,00		122.200,00
14.422.0003.0.000.000	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		122.200,00		122.200,00
14.422.0003.2.010.000	Manutenção das Atividades do Procon		122.200,00		122.200,00
Total Unidade Orçamentária.....			796.000,00		796.000,00
Total do Órgão			796.000,00		796.000,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 04.04 Coordenação Geral					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração	213.000,00	6.095.100,00		6.308.100,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	213.000,00	5.589.400,00		5.802.400,00
04.122.0004.0.000.000	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.	213.000,00	5.589.400,00		5.802.400,00
04.122.0004.1.043.000	Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	213.000,00			213.000,00
04.122.0004.2.011.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		108.100,00		108.100,00
04.122.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Expediente Geral		4.975.600,00		4.975.600,00
04.122.0004.2.013.000	Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal		505.700,00		505.700,00
04.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informação		505.700,00		505.700,00
04.126.0004.0.000.000	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.		505.700,00		505.700,00
04.126.0004.2.014.000	Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica		505.700,00		505.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.021.000	Indenizações e Restituições Diversas-Administração			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		213.000,00	6.095.100,00	1.500,00	6.309.600,00
Total do Órgão		213.000,00	6.095.100,00	1.500,00	6.309.600,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 05.05 Coordenadoria Geral					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		3.492.100,00		3.492.100,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orçamento		207.700,00		207.700,00
04.121.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		207.700,00		207.700,00
04.121.0005.2.015.000	Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario		207.700,00		207.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		113.700,00		113.700,00
04.122.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		113.700,00		113.700,00
04.122.0005.2.016.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		113.700,00		113.700,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		817.300,00		817.300,00
04.123.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		817.300,00		817.300,00
04.123.0005.2.017.000	Manutenção das Atividades de Tesouraria		147.200,00		147.200,00

04.123.0005.2.018.000	Manutenção dos Serviços Contabeis		670.100,00		670.100,00
04.125.0000.0.000.000	Normatização e Fiscalização		1.042.200,00		1.042.200,00
04.125.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		1.042.200,00		1.042.200,00
04.125.0005.2.019.000	Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario		1.042.200,00		1.042.200,00
04.129.0000.0.000.000	Administração de Receitas		1.311.200,00		1.311.200,00
04.129.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		1.311.200,00		1.311.200,00
04.129.0005.2.020.000	Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria		1.311.200,00		1.311.200,00
Total Unidade Orçamentária.....			3.492.100,00		3.492.100,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 05.06 Encargos do Municipio	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		330.000,00		330.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		330.000,00		330.000,00
04.122.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		330.000,00		330.000,00
04.122.0005.2.021.000	Encargos, Taxas e Tarifas		300.000,00		300.000,00
04.122.0005.2.022.000	Indenizações de Danos a Terceiros		30.000,00		30.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			15.221.000,00	15.221.000,00
28.843.0000.0.000.000	Serviço da Dívida Interna			4.111.000,00	4.111.000,00
28.843.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			4.111.000,00	4.111.000,00
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos da Divida Publica Interna			2.501.000,00	2.501.000,00
28.843.0000.0.002.000	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS			60.000,00	60.000,00
28.843.0000.0.003.000	Contrato de Parcelamento de FGTS			1.100.000,00	1.100.000,00
28.843.0000.0.004.000	Contrato de Parcelamento de PASEP			450.000,00	450.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			11.110.000,00	11.110.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			11.110.000,00	11.110.000,00
28.846.0000.0.005.000	Precatórios Requistórios TJ e TRT			700.000,00	700.000,00
28.846.0000.0.006.000	Contribuição ao Pasep			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000.0.007.000	Indenizações e Restituições Diversas			310.000,00	310.000,00
28.846.0000.0.008.000	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS			8.300.000,00	8.300.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.9.001.000	Reserva de Contingencia	100.000,00			100.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		100.000,00	330.000,00	15.221.000,00	15.651.000,00
Total do Órgão		100.000,00	3.822.100,00	15.221.000,00	19.143.100,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária: 06.07 Diretoria Administrativa	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.019.200,00		1.019.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		123.000,00		123.000,00
04.122.0006.0.000.000	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.		123.000,00		123.000,00
04.122.0006.2.024.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		123.000,00		123.000,00
04.127.0000.0.000.000	Ordenamento Territorial		896.200,00		896.200,00
04.127.0006.0.000.000	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.		896.200,00		896.200,00
04.127.0006.2.025.000	Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano		896.200,00		896.200,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.019.200,00		1.019.200,00
Total do Órgão			1.019.200,00		1.019.200,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária: 07.08 Coordenação Geral	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		183.100,00		183.100,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		183.100,00		183.100,00
04.122.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		183.100,00		183.100,00
04.122.0007.2.026.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		183.100,00		183.100,00
06.000.0000.0.000.000	Segurança Pública		353.000,00		353.000,00
06.181.0000.0.000.000	Policiamento		353.000,00		353.000,00
06.181.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		353.000,00		353.000,00
06.181.0007.2.027.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Transito		353.000,00		353.000,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	14.689.000,00	1.201.700,00		15.890.700,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana	14.689.000,00	143.500,00		14.832.500,00
15.451.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	14.689.000,00	143.500,00		14.832.500,00

15.451.0007.1.007.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	14.689.000,00			14.689.000,00
15.451.0007.2.028.000	Manutenção e Conservação de Bens Imoveis		78.500,00		78.500,00
15.451.0007.2.029.000	Manutenção do Sistema de Sinalização Viaria		65.000,00		65.000,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		1.058.200,00		1.058.200,00
15.452.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		1.058.200,00		1.058.200,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Unidade Orçamentária: 07.08 Coordenação Geral					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.452.0007.2.030.000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		1.058.200,00		1.058.200,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.085.200,00		1.085.200,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural		1.085.200,00		1.085.200,00
20.606.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		1.085.200,00		1.085.200,00
20.606.0007.2.031.000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		1.085.200,00		1.085.200,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.738.700,00		2.738.700,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		2.738.700,00		2.738.700,00
26.782.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		2.738.700,00		2.738.700,00
26.782.0007.2.032.000	Conservação de Vias Urbanas		2.738.700,00		2.738.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			4.500,00	4.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			4.500,00	4.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			4.500,00	4.500,00
28.846.0000.0.009.000	Indenizações e Restituições Diversas			4.500,00	4.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		14.689.000,00	5.561.700,00	4.500,00	20.255.200,00
Total do Órgão		14.689.000,00	5.561.700,00	4.500,00	20.255.200,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação	1.550.000,00	26.433.150,00		27.983.150,00
12.122.0000.0.000.000	Administração Geral		123.200,00		123.200,00
12.122.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		123.200,00		123.200,00
12.122.0008.6.033.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		123.200,00		123.200,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentação e Nutrição		1.163.500,00		1.163.500,00
12.306.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		1.163.500,00		1.163.500,00
12.306.0008.2.036.000	Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos		30.500,00		30.500,00
12.306.0008.2.101.000	Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial		18.000,00		18.000,00
12.306.0008.6.034.000	Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental		511.500,00		511.500,00
12.306.0008.6.035.000	Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil		346.500,00		346.500,00
12.306.0008.6.102.000	Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação		56.000,00		56.000,00
12.306.0008.6.103.000	Manutenção da Merenda Escolar-Creche		201.000,00		201.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	924.000,00	17.709.650,00		18.633.650,00
12.361.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	924.000,00	17.709.650,00		18.633.650,00
12.361.0008.5.008.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	924.000,00			924.000,00
12.361.0008.6.037.000	Manutenção do Ensino Fundamental		11.747.700,00		11.747.700,00
12.361.0008.6.038.000	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental		5.961.950,00		5.961.950,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil	626.000,00	6.973.900,00		7.599.900,00
12.365.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	626.000,00	6.973.900,00		7.599.900,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....:PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....:08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.365.0008.5.009.000	Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creche	626.000,00			626.000,00
12.365.0008.6.039.000	Manutenção do Ensino Infantil e Creches		6.973.900,00		6.973.900,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		157.700,00		157.700,00
12.366.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		157.700,00		157.700,00
12.366.0008.2.040.000	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		157.700,00		157.700,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		305.200,00		305.200,00
12.367.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		305.200,00		305.200,00
12.367.0008.2.041.000	Manutenção do Ensino Especial		305.200,00		305.200,00
13.000.0000.0.000.000	Cultura		161.300,00		161.300,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		161.300,00		161.300,00
13.392.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os		161.300,00		161.300,00

	serviços de educação oferecidos pelo Município.				
13.392.0008.2.042.000	Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas		161.300,00		161.300,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			14.100,00	14.100,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			14.100,00	14.100,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			14.100,00	14.100,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
28.846.0000.0.010.000	Indenizações e Restituições Diversas			14.100,00	14.100,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.550.000,00	26.594.450,00	14.100,00	28.158.550,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 08.10 FUNDEB					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		25.612.000,00		25.612.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		15.543.100,00		15.543.100,00
12.361.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		15.543.100,00		15.543.100,00
12.361.0008.6.043.000	Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental		15.543.100,00		15.543.100,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		7.416.300,00		7.416.300,00
12.365.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		7.416.300,00		7.416.300,00
12.365.0008.6.044.000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches		7.416.300,00		7.416.300,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		2.652.600,00		2.652.600,00
12.367.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		2.652.600,00		2.652.600,00
12.367.0008.6.104.000	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB		2.652.600,00		2.652.600,00
Total Unidade Orçamentária.....			25.612.000,00		25.612.000,00
Total do Órgão		1.550.000,00	52.206.450,00	14.100,00	53.770.550,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 09.11 Fundo Municipal de Saude					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saúde	2.404.000,00	54.587.950,00		56.991.950,00
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica	2.404.000,00	32.994.600,00		35.398.600,00
10.301.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.	2.404.000,00	32.994.600,00		35.398.600,00
10.301.0009.1.012.000	Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	2.404.000,00			2.404.000,00
10.301.0009.2.045.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		774.600,00		774.600,00
10.301.0009.2.046.000	Manutenção das Unidades Basicas de Saude		29.817.800,00		29.817.800,00
10.301.0009.2.047.000	Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia		2.378.700,00		2.378.700,00
10.301.0009.2.048.000	Componente para Implantação da Gestão do SUS		3.500,00		3.500,00
10.301.0009.2.089.000	Manutenção do Conselho Municipal de Saude		20.000,00		20.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		17.515.050,00		17.515.050,00
10.302.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		17.515.050,00		17.515.050,00
10.302.0009.2.049.000	Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospital		17.515.050,00		17.515.050,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilático e Terapêutico		436.500,00		436.500,00
10.303.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		436.500,00		436.500,00
10.303.0009.2.088.000	Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica		436.500,00		436.500,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		1.508.600,00		1.508.600,00
10.304.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		1.508.600,00		1.508.600,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....:PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....:09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária:09.11 Fundo Municipal de Saude					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.304.0009.2.050.000	Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria		1.508.600,00		1.508.600,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica		2.133.200,00		2.133.200,00
10.305.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		2.133.200,00		2.133.200,00
10.305.0009.2.051.000	Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude		2.133.200,00		2.133.200,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00

28.846.0000.0.011.000	Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		2.404.000,00	54.587.950,00	1.500,00	56.993.450,00
Total do Órgão		2.404.000,00	54.587.950,00	1.500,00	56.993.450,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.12 Diretoria de Serviços Sociais					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	4.500,00	5.586.400,00		5.590.900,00
08.122.0000.0.000.000	Administração Geral		185.200,00		185.200,00
08.122.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		185.200,00		185.200,00
08.122.0010.2.052.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		185.200,00		185.200,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		193.100,00		193.100,00
08.243.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		193.100,00		193.100,00
08.243.0010.6.053.000	Manutenção do Conselho Tutelar		193.100,00		193.100,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária	4.500,00	5.208.100,00		5.212.600,00
08.244.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	4.500,00	5.208.100,00		5.212.600,00
08.244.0010.1.013.000	Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	4.500,00			4.500,00
08.244.0010.2.054.000	Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral		5.185.100,00		5.185.100,00
08.244.0010.2.110.000	Manutenção dos Conselhos Gestores		23.000,00		23.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.022.000	Indenizações e Restituiçoes Diversas			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		4.500,00	5.586.400,00	1.500,00	5.592.400,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.13 Fundo Municipal de Assistencia Social-FM					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	140.000,00	1.368.000,00		1.508.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		326.000,00		326.000,00
08.241.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		326.000,00		326.000,00
08.241.0010.2.055.000	Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI		326.000,00		326.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		104.500,00		104.500,00
08.242.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		104.500,00		104.500,00
08.242.0010.2.056.000	Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia		104.500,00		104.500,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		144.000,00		144.000,00
08.243.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		144.000,00		144.000,00
08.243.0010.6.057.000	Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente		144.000,00		144.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária	140.000,00	793.500,00		933.500,00
08.244.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	140.000,00	793.500,00		933.500,00
08.244.0010.1.014.000	Obras e Equipamentos-FMAS	140.000,00			140.000,00
08.244.0010.2.058.000	Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social		662.500,00		662.500,00
08.244.0010.2.109.000	Manutenção das Ações da Gestão do SUAS		131.000,00		131.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.13 Fundo Municipal de Assistencia Social-FM					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.012.000	Indenizações e Restituições Diversas-FMAS			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		140.000,00	1.368.000,00	1.500,00	1.509.500,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.14 Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania	19.000,00	228.000,00		247.000,00
14.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	228.000,00		247.000,00

14.243.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	19.000,00	228.000,00		247.000,00
14.243.0010.5.015.000	Obras e Equipamentos-FMDCA	19.000,00			19.000,00
14.243.0010.6.059.000	Manutenção das Atividades do FMDCA		228.000,00		228.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.013.000	Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		19.000,00	228.000,00	1.500,00	248.500,00
Total do Órgão		163.500,00	7.182.400,00	4.500,00	7.350.400,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 11.15 Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	17.000,00	1.909.200,00		1.926.200,00
27.122.0000.0.000.000	Administração Geral		252.100,00		252.100,00
27.122.0011.0.000.000	Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.		252.100,00		252.100,00
27.122.0011.2.060.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		252.100,00		252.100,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário	17.000,00	1.657.100,00		1.674.100,00
27.812.0011.0.000.000	Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.	17.000,00	1.657.100,00		1.674.100,00
27.812.0011.1.016.000	Obras e Equipamentos- Esportes	17.000,00			17.000,00
27.812.0011.2.061.000	Manutenção das Atividades Esportivas		1.657.100,00		1.657.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.014.000	Indenizações e Restituições Diversas-Esportes			2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		17.000,00	1.909.200,00	2.000,00	1.928.200,00
Total do Órgão		17.000,00	1.909.200,00	2.000,00	1.928.200,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orçamentária: 12.16 Coordenação Geral-Desenv. Economico	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		592.700,00		592.700,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		592.700,00		592.700,00
11.334.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.		592.700,00		592.700,00
11.334.0012.2.062.000	Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante		592.700,00		592.700,00
22.000.0000.0.000.000	Indústria	5.018.500,00	205.800,00		5.224.300,00
22.122.0000.0.000.000	Administração Geral		117.600,00		117.600,00
22.122.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.		117.600,00		117.600,00
22.122.0012.2.063.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		117.600,00		117.600,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial	5.018.500,00	88.200,00		5.106.700,00
22.661.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.	5.018.500,00	88.200,00		5.106.700,00
22.661.0012.1.017.000	Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economic	5.018.500,00			5.018.500,00
22.661.0012.2.064.000	Atividades de Incentivo a Industria e Comercio		88.200,00		88.200,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.020.000	Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		5.018.500,00	798.500,00	1.500,00	5.818.500,00
Total do Órgão		5.018.500,00	798.500,00	1.500,00	5.818.500,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE	
Unidade Orçamentária: 13.17 Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		113.100,00		113.100,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		113.100,00		113.100,00
04.122.0013.0.000.000	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.		113.100,00		113.100,00
04.122.0013.2.066.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		113.100,00		113.100,00
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental	182.000,00	2.236.000,00		2.418.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental	182.000,00	2.236.000,00		2.418.000,00
18.541.0013.0.000.000	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.	182.000,00	2.236.000,00		2.418.000,00
18.541.0013.1.021.000	Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	182.000,00			182.000,00
18.541.0013.2.068.000	Manutenção das Ações Ambientais		725.600,00		725.600,00
18.541.0013.2.069.000	Manutenção do Aterro Sanitario		1.459.700,00		1.459.700,00
18.541.0013.2.081.000	Manutenção do Horto Municipal		50.700,00		50.700,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	332.000,00	404.700,00		736.700,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural	332.000,00	404.700,00		736.700,00
20.606.0013.0.000.000	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.	332.000,00	404.700,00		736.700,00

20.606.0013.1.020.000	Obras ,Instalações e Equipamentos- Agricultura	332.000,00			332.000,00
20.606.0013.2.067.000	Manutenção das Atividades de Agricultura		404.700,00		404.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	
28.846.0000.0.016.000	Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		514.000,00	2.753.800,00	1.500,00	3.269.300,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 13.25 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		280.000,00		280.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental		280.000,00		280.000,00
18.541.0013.0.000.000	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.		280.000,00		280.000,00
18.541.0013.2.111.000	Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente		280.000,00		280.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			280.000,00		280.000,00
Total do Órgão		514.000,00	3.033.800,00	1.500,00	3.549.300,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.18 Coordenação Geral					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura	14.000,00	870.900,00		884.900,00
13.122.0000.0.000.000	Administração Geral		252.100,00		252.100,00
13.122.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		252.100,00		252.100,00
13.122.0014.2.070.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		252.100,00		252.100,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arque		293.700,00		293.700,00
13.391.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		293.700,00		293.700,00
13.391.0014.2.071.000	Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico		293.700,00		293.700,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural	14.000,00	325.100,00		339.100,00
13.392.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.	14.000,00	325.100,00		339.100,00
13.392.0014.1.022.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	14.000,00			14.000,00
13.392.0014.2.072.000	Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura		325.100,00		325.100,00
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços	200.500,00	155.700,00		356.200,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	200.500,00	155.700,00		356.200,00
23.695.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.	200.500,00	155.700,00		356.200,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.18 Coordenação Geral					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.695.0014.1.019.000	Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	200.500,00			200.500,00
23.695.0014.2.065.000	Manutenção das Ações de Turismo		155.700,00		155.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			6.500,00	6.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			6.500,00	6.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			6.500,00	6.500,00
28.846.0000.0.017.000	Indenizações e Restituições Diversas			6.500,00	6.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		214.500,00	1.026.600,00	6.500,00	1.247.600,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.19 Fundo Municipal de Cultura- FMC					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		241.000,00		241.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		241.000,00		241.000,00
13.392.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		241.000,00		241.000,00
13.392.0014.2.073.000	Atividades do Fundo de Cultura		241.000,00		241.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			241.000,00		241.000,00
Total do Órgão		214.500,00	1.267.600,00	6.500,00	1.488.600,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 15.20 Diretoria Administrativa					

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		113.700,00		113.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		113.700,00		113.700,00
04.122.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		113.700,00		113.700,00
04.122.0002.2.074.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		113.700,00		113.700,00
Total Unidade Orçamentária.....			113.700,00		113.700,00
Total do Órgão			113.700,00		113.700,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO					
Unidade Orçamentária: 16.21 Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		827.800,00		827.800,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		827.800,00		827.800,00
04.122.0016.0.000.000	Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços.		827.800,00		827.800,00
04.122.0016.2.075.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		174.200,00		174.200,00
04.122.0016.2.076.000	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		651.100,00		651.100,00
04.122.0016.2.077.000	Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado		2.500,00		2.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			827.800,00		827.800,00
Total do Órgão			827.800,00		827.800,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS					
Unidade Orçamentária: 17.22 Dir. de Planejamento de Serviços Publico					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		275.100,00		275.100,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		275.100,00		275.100,00
04.122.0017.0.000.000	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .		275.100,00		275.100,00
04.122.0017.2.078.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		275.100,00		275.100,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.851.500,00	13.495.800,00		15.347.300,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos	1.851.500,00	13.495.800,00		15.347.300,00
15.452.0017.0.000.000	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .	1.851.500,00	13.495.800,00		15.347.300,00
15.452.0017.1.024.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de	1.851.500,00s			1.851.500,00
15.452.0017.2.079.000	Manutenção dos Serviços Funerarios		276.700,00		276.700,00
15.452.0017.2.080.000	Serviços de Iluminação Publica		6.614.000,00		6.614.000,00
15.452.0017.2.082.000	Manutenção dos Serviços de Limpeza		6.587.100,00		6.587.100,00
15.452.0017.2.083.000	Manutenção do Terminal Rodoviario		18.000,00		18.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.200,00	1.200,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.200,00	1.200,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.200,00	1.200,00
28.846.0000.0.018.000	Indenizações e Restituições-Secr. De Serviços Publicos			1.200,00	1.200,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.851.500,00	13.770.900,00	1.200,00	15.623.600,00
Total do Órgão		1.851.500,00	13.770.900,00	1.200,00	15.623.600,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 18 SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA					
Unidade Orçamentária: 18.23 Coordenação Geral					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		125.600,00		125.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		125.600,00		125.600,00
04.122.0018.0.000.000	Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da mulher, rompendo com os padrões violadores,danos, incidência e reincidência de violação de seus direitos, através de sua inclusão no Sistema de Proteção Social Especial e nos Serviços Públicos.		125.600,00		125.600,00
04.122.0018.2.084.000	Manutenção do Gabinete do Secretário		125.600,00		125.600,00
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania	3.000,00	18.500,00		21.500,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus	3.000,00	18.500,00		21.500,00
14.422.0018.0.000.000	Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da mulher, rompendo com os padrões violadores,danos, incidência e reincidência de violação de seus direitos, através de sua inclusão no Sistema de Proteção Social Especial e nos Serviços Públicos.	3.000,00	18.500,00		21.500,00
14.422.0018.1.025.000	Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	3.000,00			3.000,00
14.422.0018.2.085.000	Atividades de Prevenção, Enfretamento a Violência e Autonomia Econ.Formação Cid		18.500,00		18.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.019.000	Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		3.000,00	144.100,00	1.500,00	148.600,00
Total do Órgão		3.000,00	144.100,00	1.500,00	148.600,00
Total Geral		26.739.000,00	156.401.200,00	15.261.300,00	198.401.500,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000	Judiciária		673.800,00		673.800,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Público no Processo		673.800,00		673.800,00
02.062.0003	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		673.800,00		673.800,00
04.000.0000	Administração	213.000,00	15.836.500,00		16.049.500,00

04.121.0000	Planejamento e Orçamento		207.700,00		207.700,00
04.121.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		207.700,00		207.700,00
04.122.0000	Administração Geral	213.000,00	10.458.500,00		10.671.500,00
04.122.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		2.777.700,00		2.777.700,00
04.122.0004	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.	213.000,00	5.589.400,00		5.802.400,00
04.122.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		443.700,00		443.700,00
04.122.0006	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.		123.000,00		123.000,00
04.122.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		183.100,00		183.100,00
04.122.0013	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.		113.100,00		113.100,00
04.122.0016	Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços.		827.800,00		827.800,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.122.0017	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população.		275.100,00		275.100,00
04.122.0018	Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da mulher, rompendo com os padrões violadores,danos, incidência e reincidência de violação de seus direitos, através de sua inclusão no Sistema de Proteção Social Especial e nos Serviços Públicos.		125.600,00		125.600,00
04.123.0000	Administração Financeira		817.300,00		817.300,00
04.123.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		817.300,00		817.300,00
04.124.0000	Controle Interno		297.200,00		297.200,00
04.124.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		297.200,00		297.200,00
04.125.0000	Normatização e Fiscalização		1.042.200,00		1.042.200,00
04.125.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		1.042.200,00		1.042.200,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação		505.700,00		505.700,00
04.126.0004	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.		505.700,00		505.700,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial		896.200,00		896.200,00
04.127.0006	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.		896.200,00		896.200,00
04.129.0000	Administração de Receitas		1.311.200,00		1.311.200,00
04.129.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades		1.311.200,00		1.311.200,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	dos cidadãos de Rolândia.				
04.131.0000	Comunicação Social		300.500,00		300.500,00
04.131.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		300.500,00		300.500,00
06.000.0000	Segurança Pública	1.000,00	356.000,00		357.000,00
06.181.0000	Policiamento		353.000,00		353.000,00
06.181.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		353.000,00		353.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	1.000,00	3.000,00		4.000,00
06.182.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.	1.000,00	3.000,00		4.000,00
08.000.0000	Assistência Social	144.500,00	6.954.400,00		7.098.900,00
08.122.0000	Administração Geral		185.200,00		185.200,00
08.122.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		185.200,00		185.200,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso		326.000,00		326.000,00
08.241.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		326.000,00		326.000,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		104.500,00		104.500,00
08.242.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		104.500,00		104.500,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		337.100,00		337.100,00
08.243.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		337.100,00		337.100,00

08.244.0000	Assistência Comunitária	144.500,00	6.001.600,00		6.146.100,00
08.244.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	144.500,00	6.001.600,00		6.146.100,00
10.000.0000	Saúde	2.404.000,00	54.587.950,00		56.991.950,00
10.301.0000	Atenção Básica	2.404.000,00	32.994.600,00		35.398.600,00
10.301.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.	2.404.000,00	32.994.600,00		35.398.600,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		17.515.050,00		17.515.050,00
10.302.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		17.515.050,00		17.515.050,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		436.500,00		436.500,00
10.303.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		436.500,00		436.500,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		1.508.600,00		1.508.600,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.304.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		1.508.600,00		1.508.600,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		2.133.200,00		2.133.200,00
10.305.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		2.133.200,00		2.133.200,00
11.000.0000	Trabalho		592.700,00		592.700,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		592.700,00		592.700,00
11.334.0012	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.		592.700,00		592.700,00
12.000.0000	Educação	1.550.000,00	52.045.150,00		53.595.150,00
12.122.0000	Administração Geral		123.200,00		123.200,00
12.122.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		123.200,00		123.200,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição		1.163.500,00		1.163.500,00
12.306.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		1.163.500,00		1.163.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	924.000,00	33.252.750,00		34.176.750,00
12.361.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	924.000,00	33.252.750,00		34.176.750,00
12.365.0000	Educação Infantil	626.000,00	14.390.200,00		15.016.200,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.365.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	626.000,00	14.390.200,00		15.016.200,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		157.700,00		157.700,00
12.366.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		157.700,00		157.700,00
12.367.0000	Educação Especial		2.957.800,00		2.957.800,00
12.367.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		2.957.800,00		2.957.800,00
13.000.0000	Cultura	14.000,00	1.273.200,00		1.287.200,00
13.122.0000	Administração Geral		252.100,00		252.100,00
13.122.0014	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		252.100,00		252.100,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueo		293.700,00		293.700,00
13.391.0014	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		293.700,00		293.700,00
13.392.0000	Difusão Cultural	14.000,00	727.400,00		741.400,00
13.392.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		161.300,00		161.300,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividadese O.E.				
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.392.0014	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.	14.000,00	566.100,00		580.100,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	22.000,00	368.700,00		390.700,00
14.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	228.000,00		247.000,00
14.243.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	19.000,00	228.000,00		247.000,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	3.000,00	140.700,00		143.700,00

14.422.0003	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		122.200,00		122.200,00
14.422.0018	Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da mulher, rompendo com os padrões violadores,danos, incidência e reincidência de violação de seus direitos, através de sua inclusão no Sistema de Proteção Social Especial e nos Serviços Públicos.	3.000,00	18.500,00		21.500,00
15.000.0000	Urbanismo	16.540.500,00	14.697.500,00		31.238.000,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	14.689.000,00	143.500,00		14.832.500,00
15.451.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	14.689.000,00	143.500,00		14.832.500,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	1.851.500,00	14.554.000,00		16.405.500,00
15.452.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		1.058.200,00		1.058.200,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.452.0017	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .	1.851.500,00	13.495.800,00		15.347.300,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	182.000,00	2.516.000,00		2.698.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	182.000,00	2.516.000,00		2.698.000,00
18.541.0013	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.	182.000,00	2.516.000,00		2.698.000,00
20.000.0000	Agricultura	332.000,00	1.489.900,00		1.821.900,00
20.606.0000	Extensão Rural	332.000,00	1.489.900,00		1.821.900,00
20.606.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		1.085.200,00		1.085.200,00
20.606.0013	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.	332.000,00	404.700,00		736.700,00
22.000.0000	Indústria	5.018.500,00	205.800,00		5.224.300,00
22.122.0000	Administração Geral		117.600,00		117.600,00
22.122.0012	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.		117.600,00		117.600,00
22.661.0000	Promoção Industrial	5.018.500,00	88.200,00		5.106.700,00
22.661.0012	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.	5.018.500,00	88.200,00		5.106.700,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	200.500,00	155.700,00		356.200,00
23.695.0000	Turismo	200.500,00	155.700,00		356.200,00
23.695.0014	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.	200.500,00	155.700,00		356.200,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000	Transporte		2.738.700,00		2.738.700,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		2.738.700,00		2.738.700,00
26.782.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		2.738.700,00		2.738.700,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	17.000,00	1.909.200,00		1.926.200,00
27.122.0000	Administração Geral		252.100,00		252.100,00
27.122.0011	Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.		252.100,00		252.100,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	17.000,00	1.657.100,00		1.674.100,00
27.812.0011	Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.	17.000,00	1.657.100,00		1.674.100,00
28.000.0000	Encargos Especiais			15.261.300,00	15.261.300,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna			4.111.000,00	4.111.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			11.150.300,00	11.150.300,00
99.000.0000	Reserva de Contingência				100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				100.000,00
Total		26.639.000,00	156.401.200,00	15.261.300,00	198.401.500,00
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#				
Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8					
Prefeitura Municipal de Rolandia					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Ordinário		Vinculado	Total
02.000.0000	Judiciária	673.800,00			673.800,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Público no Processo	673.800,00			673.800,00
02.062.0003	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.	673.800,00			673.800,00
04.000.0000	Administração	15.848.500,00		201.000,00	16.049.500,00
04.121.0000	Planejamento e Orçamento	207.700,00			207.700,00
04.121.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.	207.700,00			207.700,00
04.122.0000	Administração Geral	10.470.500,00		201.000,00	10.671.500,00
04.122.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.	2.777.700,00			2.777.700,00
04.122.0004	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.	5.601.400,00		201.000,00	5.802.400,00
04.122.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.	443.700,00			443.700,00
04.122.0006	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para	123.000,00			123.000,00

	captação de recursos.				
04.122.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	183.100,00			183.100,00
04.122.0013	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.	113.100,00			113.100,00
04.122.0016	Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços.	827.800,00			827.800,00
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#				
Subfunções e Programas	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8				
Prefeitura Municipal de Rolandia					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Ordinário		Vinculado	Total
04.122.0017	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .	275.100,00			275.100,00
04.122.0018	Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da mulher, rompendo com os padrões violadores,danos, incidência e reincidência de violação de seus direitos, através de sua inclusão no Sistema de Proteção Social Especial e nos Serviços Públicos.	125.600,00			125.600,00
04.123.0000	Administração Financeira	817.300,00			817.300,00
04.123.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.	817.300,00			817.300,00
04.124.0000	Controle Interno	297.200,00			297.200,00
04.124.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.	297.200,00			297.200,00
04.125.0000	Normatização e Fiscalização	1.042.200,00			1.042.200,00
04.125.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.	1.042.200,00			1.042.200,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação	505.700,00			505.700,00
04.126.0004	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.	505.700,00			505.700,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial	896.200,00			896.200,00
04.127.0006	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.	896.200,00			896.200,00
04.129.0000	Administração de Receitas	1.311.200,00			1.311.200,00
04.129.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.	1.311.200,00			1.311.200,00
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#				
Subfunções e Programas	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8				
Prefeitura Municipal de Rolandia					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Ordinário		Vinculado	Total
04.131.0000	Comunicação Social	300.500,00			300.500,00
04.131.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.	300.500,00			300.500,00
06.000.0000	Segurança Pública	353.000,00		4.000,00	357.000,00
06.181.0000	Policiamento	349.000,00		4.000,00	353.000,00
06.181.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	349.000,00		4.000,00	353.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	4.000,00			4.000,00
06.182.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.	4.000,00			4.000,00
08.000.0000	Assistência Social	5.931.400,00		1.167.500,00	7.098.900,00
08.122.0000	Administração Geral	185.200,00			185.200,00
08.122.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	185.200,00			185.200,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso	186.000,00		140.000,00	326.000,00
08.241.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	186.000,00		140.000,00	326.000,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00		101.500,00	104.500,00
08.242.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	3.000,00		101.500,00	104.500,00
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#				
Subfunções e Programas	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8				
Prefeitura Municipal de Rolandia					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Ordinário		Vinculado	Total
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	203.100,00		134.000,00	337.100,00
08.243.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	203.100,00		134.000,00	337.100,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	5.354.100,00		792.000,00	6.146.100,00
08.244.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	5.354.100,00		792.000,00	6.146.100,00
10.000.0000	Saúde	13.906.450,00		43.085.500,00	56.991.950,00
10.301.0000	Atenção Básica	8.398.400,00		27.000.200,00	35.398.600,00
10.301.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.	8.398.400,00		27.000.200,00	35.398.600,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.757.250,00		14.757.800,00	17.515.050,00
10.302.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.	2.757.250,00		14.757.800,00	17.515.050,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	129.500,00		307.000,00	436.500,00
10.303.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.	129.500,00		307.000,00	436.500,00

10.304.0000	Vigilância Sanitária	1.225.600,00		283.000,00	1.508.600,00
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#				
Subfunções e Programas 8	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo				
Prefeitura Municipal de Rolandia					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Ordinário		Vinculado	Total
10.304.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.	1.225.600,00		283.000,00	1.508.600,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	1.395.700,00		737.500,00	2.133.200,00
10.305.0009	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.	1.395.700,00		737.500,00	2.133.200,00
11.000.0000	Trabalho	592.700,00			592.700,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	592.700,00			592.700,00
11.334.0012	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.	592.700,00			592.700,00
12.000.0000	Educação	7.275.000,00		46.320.150,00	53.595.150,00
12.122.0000	Administração Geral	123.200,00			123.200,00
12.122.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	123.200,00			123.200,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	444.500,00		719.000,00	1.163.500,00
12.306.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	444.500,00		719.000,00	1.163.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	3.266.700,00		30.910.050,00	34.176.750,00
12.361.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	3.266.700,00		30.910.050,00	34.176.750,00
12.365.0000	Educação Infantil	2.977.700,00		12.038.500,00	15.016.200,00
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#				
Subfunções e Programas	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8				
Prefeitura Municipal de Rolandia					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Ordinário		Vinculado	Total
12.365.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	2.977.700,00		12.038.500,00	15.016.200,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	157.700,00			157.700,00
12.366.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	157.700,00			157.700,00
12.367.0000	Educação Especial	305.200,00		2.652.600,00	2.957.800,00
12.367.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	305.200,00		2.652.600,00	2.957.800,00
13.000.0000	Cultura	1.287.200,00			1.287.200,00
13.122.0000	Administração Geral	252.100,00			252.100,00
13.122.0014	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.	252.100,00			252.100,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueo	293.700,00			293.700,00
13.391.0014	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.	293.700,00			293.700,00
13.392.0000	Difusão Cultural	741.400,00			741.400,00
13.392.0008	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever	161.300,00			161.300,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#			
Subfunções e Programas	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.			
13.392.0014	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.	580.100,00		580.100,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	316.700,00	74.000,00	390.700,00
14.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	74.000,00	247.000,00
14.243.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	173.000,00	74.000,00	247.000,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	143.700,00		143.700,00
14.422.0003	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.	122.200,00		122.200,00
14.422.0018	Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da mulher, rompendo com os padrões violadores,danos, incidência e reincidência de violação de seus direitos, através de sua inclusão no Sistema de Proteção Social Especial e nos Serviços Públicos.	21.500,00		21.500,00
15.000.0000	Urbanismo	20.052.000,00	11.186.000,00	31.238.000,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	12.983.500,00	1.849.000,00	14.832.500,00
15.451.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	12.983.500,00	1.849.000,00	14.832.500,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	7.068.500,00	9.337.000,00	16.405.500,00
15.452.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	1.058.200,00		1.058.200,00
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#			

Subfunções e Programas	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0017	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população.	6.010.300,00	9.337.000,00	15.347.300,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	2.421.000,00	277.000,00	2.698.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	2.421.000,00	277.000,00	2.698.000,00
18.541.0013	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.	2.421.000,00	277.000,00	2.698.000,00
20.000.0000	Agricultura	1.486.900,00	335.000,00	1.821.900,00
20.606.0000	Extensão Rural	1.486.900,00	335.000,00	1.821.900,00
20.606.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	750.200,00	335.000,00	1.085.200,00
20.606.0013	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.	736.700,00		736.700,00
22.000.0000	Indústria	214.300,00	5.010.000,00	5.224.300,00
22.122.0000	Administração Geral	117.600,00		117.600,00
22.122.0012	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.	117.600,00		117.600,00
22.661.0000	Promoção Industrial	96.700,00	5.010.000,00	5.106.700,00
22.661.0012	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.	96.700,00	5.010.000,00	5.106.700,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	312.700,00	43.500,00	356.200,00
23.695.0000	Turismo	312.700,00	43.500,00	356.200,00
23.695.0014	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.	312.700,00	43.500,00	356.200,00
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#			
Subfunções e Programas	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.000.0000	Transporte	2.532.700,00	206.000,00	2.738.700,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	2.532.700,00	206.000,00	2.738.700,00
26.782.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	2.532.700,00	206.000,00	2.738.700,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	1.921.200,00	5.000,00	1.926.200,00
27.122.0000	Administração Geral	252.100,00		252.100,00
27.122.0011	Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.	252.100,00		252.100,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	1.669.100,00	5.000,00	1.674.100,00
27.812.0011	Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.	1.669.100,00	5.000,00	1.674.100,00
28.000.0000	Encargos Especiais	15.238.300,00	23.000,00	15.261.300,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	4.110.000,00	1.000,00	4.111.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	11.128.300,00	22.000,00	11.150.300,00
99.000.0000	Reserva de Contingência		100.000,00	100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência		100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	100.000,00
Total		90.363.850,00	108.037.650,00	198.401.500,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9		
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 – Anexo 9, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
02 GHEFIA DE GABINETE			
	04 Administração	3.261.700,00	
	06 Segurança Pública	4.000,00	3.265.700,00
03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			
	02 Judiciária	673.800,00	
	14 Direitos da Cidadania	122.200,00	796.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 Administração	6.308.100,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	6.309.600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04 Administração	3.822.100,00	
	28 Encargos Especiais	15.221.000,00	
	99 Reserva de Contingência	100.000,00	19.143.100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04 Administração	1.019.200,00	1.019.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	04 Administração	183.100,00	
	06 Segurança Pública	353.000,00	
	15 Urbanismo	15.890.700,00	
	20 Agricultura	1.085.200,00	
	26 Transporte	2.738.700,00	
	28 Encargos Especiais	4.500,00	20.255.200,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 Educação	53.595.150,00	
	13 Cultura	161.300,00	
	28 Encargos Especiais	14.100,00	53.770.550,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saúde	56.991.950,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	56.993.450,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
	08 Assistência Social	7.098.900,00	
	14 Direitos da Cidadania	247.000,00	
	28 Encargos Especiais	4.500,00	7.350.400,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	27 Desporto e Lazer	1.926.200,00	
	28 Encargos Especiais	2.000,00	1.928.200,00
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9		
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	11 Trabalho	592.700,00	
	22 Indústria	5.224.300,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	5.818.500,00
13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE			
	04 Administração	113.100,00	
	18 Gestão Ambiental	2.698.000,00	
	20 Agricultura	736.700,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	3.549.300,00
14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO			
	13 Cultura	1.125.900,00	
	23 Comércio e Serviços	356.200,00	
	28 Encargos Especiais	6.500,00	1.488.600,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04 Administração	113.700,00	113.700,00
16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO			
	04 Administração	827.800,00	827.800,00
17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS			
	04 Administração	275.100,00	
	15 Urbanismo	15.347.300,00	
	28 Encargos Especiais	1.200,00	15.623.600,00
18 SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA			
	04 Administração	125.600,00	
	14 Direitos da Cidadania	21.500,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	148.600,00

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9
Prefeitura Municipal de Rolandia		Exercício de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL		
---------- Resumo ----------		
Função		Despesa Fixada
02	Judiciária	673.800,00
04	Administração	16.049.500,00
06	Segurança Pública	357.000,00
08	Assistência Social	7.098.900,00
10	Saúde	56.991.950,00
11	Trabalho	592.700,00
12	Educação	53.595.150,00
13	Cultura	1.287.200,00
14	Direitos da Cidadania	390.700,00
15	Urbanismo	31.238.000,00
18	Gestão Ambiental	2.698.000,00
20	Agricultura	1.821.900,00
22	Indústria	5.224.300,00
23	Comércio e Serviços	356.200,00
26	Transporte	2.738.700,00
27	Desporto e Lazer	1.926.200,00
28	Encargos Especiais	15.261.300,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral		198.401.500,00

ESTADO DO PARANA	Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo		
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018		
Por Fontes		Por Funções de Governo	
Receitas Correntes			
Contribuições	9.215.000,00	Administração	1.430.000,00
Receita Patrimonial	1.760.000,00	Previdência Social	33.731.700,00
Outras Receitas Correntes	503.000,00	Encargos Especiais	40.000,00
Total Receitas Correntes	11.478.000,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Contribuições	8.166.700,00		
Outras Receitas Correntes	8.472.000,00		
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár	16.638.700,00		
Totais	28.116.700,00	Totais	35.201.700,00

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Contribuições	9.215.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	18.273.500,00	
Receita Patrimonial	1.760.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	977.500,00	
Outras Receitas Correntes	503.000,00	11.478.000,00			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Contribuições	8.166.700,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	30.000,00	

Outras Receitas Correntes	8.472.000,00	16.638.700,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	32.000,00
			Superávit		8.833.700,00
Totais		28.116.700,00	Totais		28.116.700,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	450.000,00	450.000,00
			Reserva de Contingência		15.468.700,00
Déficit		15.918.700,00			
Totais		15.918.700,00	Totais		15.918.700,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	11.478.000,00	Despesas Correntes	19.251.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	16.638.700,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	32.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	450.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Reserva de Contingência	15.468.700,00
Déficit	7.085.000,00		
Total	35.201.700,00	Total	35.201.700,00

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			11.478.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		9.215.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		9.215.000,00	
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	9.215.000,00		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	9.176.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Principal	9.175.000,00		
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	31.000,00		
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	Contri. Inativos Civis RPPS - Principal	30.000,00		
1.2.1.0.04.3.2.00.00.00.00.00	Contri. Inativos Civis RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	2.000,00		
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. Civis RPPS - Principal	1.000,00		
1.2.1.0.04.4.2.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. Civis RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.04.6.0.00.00.00.00.00	Contri. Servidor Ativo Civil RPPS Oriunda Senten. Judiciais	2.000,00		
1.2.1.0.04.6.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil Sen. Judi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.0.04.6.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil Sen. Judi.- Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.04.7.0.00.00.00.00.00	Contri. Servi. Inativo Civil RPPS de Sentenças Judiciais	2.000,00		
1.2.1.0.04.7.1.00.00.00.00.00	Contri. Inati. Civil Judi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.0.04.7.2.00.00.00.00.00	Contri. Inati. Civil Judi.- Multas e	1.000,00		
1.2.1.0.04.8.0.00.00.00.00.00	Contri. Pensionista Civil RPPS de Sentenças Judiciais	2.000,00		
1.2.1.0.04.8.1.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. Civil Judi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.0.04.8.2.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. Civil Judi.- Multas e Juros	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.760.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		1.760.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.760.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.82.00.00.00	Remuneração Interferência Financeira - RPPS-Fonte 001	250.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	1.510.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.510.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 040	1.500.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 551	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		503.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		503.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	503.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	503.000,00		
ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	500.000,00		
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			16.638.700,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		8.166.700,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		8.166.700,00	
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de revidência Social	8.166.700,00		
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	8.166.700,00		
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Principal	8.164.700,00		
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	8.105.700,00		
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Serv. Ativo CiviL	59.000,00		
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Multas e Juros	2.000,00		
7.2.1.0.04.1.2.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.000,00		
7.2.1.0.04.1.2.02.00.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Serv. Ativo Civil	1.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.472.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		8.472.000,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS	8.472.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS	8.472.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS Principal	8.471.000,00		
7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aportes Amorti. Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
Total Geral				28.116.700,00
Total de Deduções.....				0,00

Total da Receita Líquida..	28.116.700,00

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2,da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
Resumo	
Contribuições	9.215.000,00
Receita Patrimonial	1.760.000,00
Outras Receitas Correntes	503.000,00
Total Receitas Correntes	11.478.000,00
Contribuições	8.166.700,00
Outras Receitas Correntes	8.472.000,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	16.638.700,00
Total Geral	28.116.700,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.283.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.303.500,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.273.500,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	16.513.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.500.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	50.100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	100,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDO		30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			979.500,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		977.500,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	2.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–P.J	50.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT.		2.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			450.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			450.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.468.700,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.468.700,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.468.700,00
Total Geral				35.201.700,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 -Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.303.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	979.500,00
Total DESPESAS CORRENTES	19.283.000,00
INVESTIMENTOS	450.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.468.700,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.468.700,00
Total Geral	35.201.700,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Órgão.....: 30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC					
Unidade Orçamentária: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração	450.000,00	980.000,00		1.430.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	450.000,00	980.000,00		1.430.000,00
04.122.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios	450.000,00	980.000,00		1.430.000,00

04.122.0020.1.042.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	450.000,00			450.000,00
04.122.0020.2.086.000	Manutenção da Coordenação do Fundo		980.000,00		980.000,00
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social	15.468.700,00	18.263.000,00		33.731.700,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		18.263.000,00		18.263.000,00
09.272.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		18.263.000,00		18.263.000,00
09.272.0020.2.087.000	Manutenção do Fundo de Previdencia		18.263.000,00		18.263.000,00
09.997.0000.0.000.000	Reserva Regime Proprio do Servidor-RPP	15.468.700,00			15.468.700,00
09.997.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	15.468.700,00			15.468.700,00
09.997.0020.7.001.000	Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	15.468.700,00			15.468.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.023.000	Indenizações e Restituições Diversas-RPPS			40.000,00	40.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		15.918.700,00	19.243.000,00	40.000,00	35.201.700,00
Total do Órgão		15.918.700,00	19.243.000,00	40.000,00	35.201.700,00
Total Geral		15.918.700,00	19.243.000,00	40.000,00	35.201.700,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000	Administração	450.000,00	980.000,00		1.430.000,00
04.122.0000	Administração Geral	450.000,00	980.000,00		1.430.000,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	450.000,00	980.000,00		1.430.000,00
09.000.0000	Previdência Social	15.468.700,00	18.263.000,00		33.731.700,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		18.263.000,00		18.263.000,00
09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		18.263.000,00		18.263.000,00
09.997.0000	Reserva Regime Proprio do Servidor-RPPS	15.468.700,00			15.468.700,00
09.997.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	15.468.700,00			15.468.700,00
28.000.0000	Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
Total		15.918.700,00	19.243.000,00	40.000,00	35.201.700,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas
Subfunções e Programas	conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8
Prefeitura Municipal de Rolandia	
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	1.430.000,00		1.430.000,00
04.122.0000	Administração Geral	1.430.000,00		1.430.000,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	1.430.000,00		1.430.000,00
09.000.0000	Previdência Social	513.000,00	33.218.700,00	33.731.700,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	513.000,00	17.750.000,00	18.263.000,00
09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	513.000,00	17.750.000,00	18.263.000,00
09.997.0000	Reserva Regime Proprio do Servidor-RPPS		15.468.700,00	15.468.700,00
09.997.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		15.468.700,00	15.468.700,00
28.000.0000	Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	40.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Total		1.963.000,00	33.238.700,00	35.201.700,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	

Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC			
	04 Administração	1.430.000,00	
	09 Previdência Social	33.731.700,00	
	28 Encargos Especiais	40.000,00	35.201.700,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	

---------- Resumo ----------

Função		Despesa Fixada
04	Administração	1.430.000,00
09	Previdência Social	33.731.700,00
28	Encargos Especiais	40.000,00
Total Geral		35.201.700,00

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:95444A47

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 240.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2165	3.3.90.33	103	240.000,00
TOTAL				**240.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2277	3.1.90.11	103	240.000,00
TOTAL				**240.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	103	Dezembro	240.000,00
TOTAL				**240.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	103	Dezembro	240.000,00
TOTAL				**240.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretario Municipal de Administração

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A09E76DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA EXTENSÃO DE 4.820,00M, COM LARGURA DE 5.50M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.510,00M², NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA SANTA BARBARA COM BASE NO CONVENIO Nº 015/2017 SEIL/DER/PR.	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME	SM RESENDE	1,00	1.865.343,62	1.865.343,62

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME	1.865.343,62

Salto do Lontra, 28 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E23BB233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.536/2017 SÚMULA: "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.39.00.00.00	214	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 13.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 13.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, §1º, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.30.00.00.00	21	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 13.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**R$ 13.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0D58D52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADOS FISCAIS PROJETADOS

Especificação	2018	2019	2020	2021	Total
Receitas Correntes					
1.1.0.0.00.00.00.000 Impostos, Taxas e Contribuições de M	2.862.640,00	2.932.500,00	3.005.800,00	3.089.000,00	11.889.940,00
1.2.0.0.00.00.00.000 Contribuições	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00	4.334.897,00
1.3.0.0.00.00.00.000 Receita Patrimonial	32.800,00	34.711,00	37.257,00	40.446,00	145.214,00
1.4.0.0.00.11.00.000 Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00.00.000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.10.00.000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.000 Receita de Serviços	71.100,00	76.990,00	81.291,00	86.985,00	316.366,00
1.7.0.0.00.00.00.000 Transferências Correntes	26.586.057,40	26.770.600,00	26.954.650,00	28.125.700,00	08.437.007,40
1.9.0.0.00.00.00.000 Outras Receitas Correntes	55.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00	236.000,00
	30.670.494,40	30.949.801,00	31.228.998,00	32.510.131,00	25.359.424,40
Despesas Correntes					
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos	14.172.680,60	15.347.598,00	14.961.785,00	14.821.978,55	59.304.042,15

3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	11.641.873,80	10.514.347,00	10.901.726,00	11.423.869,45	44.481.816,25
Serviço da Dívida					
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	878.000,00	557.500,00	560.125,00	562.882,00	2.558.507,00
	27.012.554,40	26.739.445,00	26.743.636,00	27.128.730,00	07.624.365,40
Saldo para Investimentos	3.657.940,00	4.210.356,00	4.485.362,00	5.381.401,00	17.735.059,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	8.038.040,00	7.499.356,00	7.823.662,00	8.247.266,00	31.608.324,00
Necessidade de Financiamentos	-4.380.100,00	-3.289.000,00	-3.338.300,00	-2.865.865,00	-13.873.265,00
Receitas de Capital					
2.1.0.0.00.00.00.000 Operações de Crédito	2.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	9.300.000,00
2.2.0.0.00.00.00.0000 Alienação de Bens	920.500,00	931.000,00	942.000,00	955.000,00	3.748.500,00
2.3.0.0.00.00.00.000Amortização de Empréstimos	84.000,00	88.000,00	92.000,00	100.000,00	364.000,00
2.3.0.0.07.00.00.000Amortização de Financiamentos	84.000,00	88.000,00	92.000,00	100.000,00	364.000,00
2.3.0.0.07.10.00.000Amortização de Financiamentos	84.000,00	88.000,00	92.000,00	100.000,00	364.000,00
2.3.0.0.07.11.00.000Amortização de Financiamentos - Pr	84.000,00	88.000,00	92.000,00	100.000,00	364.000,00
2.4.0.0.00.00.00.000 Transferências de Capital	2.568.600,00	1.880.000,00	1.832.000,00	1.915.000,00	8.195.600,00

RECEITAS	36.995.594,40	36.212.801,00	36.570.998,00	38.280.131,00	148.059.524,40
DESPESAS	35.050.594,40	34.238.801,00	34.567.298,00	35.375.996,00	107.624.365,40
RESULTADO	1.945.000,00	1.974.000,00	2.003.700,00	2.904.135,00	8.826.835,00
Receitas Correntes					

Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Receitas Correntes					
1.1.0.0.00.00.00.000 Impostos, Taxas e Contribuições de M	2.862.640,00	2.932.500,00	3.005.800,00	3.089.000,00	11.889.940,00
1.2.0.0.00.00.00.000 Contribuições	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00	4.334.897,00
1.3.0.0.00.00.00.000 Receita Patrimonial	32.800,00	34.711,00	37.257,00	40.446,00	145.214,00
1.4.0.0.00.11.00.000 Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00.00.000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.10.00.000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.000 Receita de Serviços	71.100,00	76.990,00	81.291,00	86.985,00	316.366,00
1.7.0.0.00.00.00.000 Transferências Correntes	26.586.057,40	26.770.600,00	26.954.650,00	28.125.700,00	08.437.007,40
1.9.0.0.00.00.00.000 Outras Receitas Correntes	55.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00	236.000,00
	30.670.494,40	30.949.801,00	31.228.998,00	32.510.131,00	25.359.424,40
Despesas Correntes					
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos	14.172.680,60	15.347.598,00	14.961.785,00	14.821.978,55	59.304.042,15
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	11.641.873,80	10.514.347,00	10.901.726,00	11.423.869,45	44.481.816,25
Serviço da Dívida					
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	878.000,00	557.500,00	560.125,00	562.882,00	2.558.507,00
	27.012.554,40	26.739.445,00	26.743.636,00	27.128.730,00	07.624.365,40
Saldo para Investimentos	3.657.940,00	4.210.356,00	4.485.362,00	5.381.401,00	17.735.059,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	8.038.040,00	7.499.356,00	7.823.662,00	8.247.266,00	31.608.324,00
Necessidade de Financiamentos	-4.380.100,00	-3.289.000,00	-3.338.300,00	-2.865.865,00	-13.873.265,00
Receitas de Capital					
2.1.0.0.00.00.00.000 Operações de Crédito	2.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	9.300.000,00
2.2.0.0.00.00.00.0000 Alienação de Bens	920.500,00	931.000,00	942.000,00	955.000,00	3.748.500,00
2.3.0.0.00.00.00.000Amortização de Empréstimos	84.000,00	88.000,00	92.000,00	100.000,00	364.000,00
2.3.0.0.07.00.00.000Amortização de Financiamentos	84.000,00	88.000,00	92.000,00	100.000,00	364.000,00
2.3.0.0.07.10.00.000Amortização de Financiamentos	84.000,00	88.000,00	92.000,00	100.000,00	364.000,00
2.3.0.0.07.11.00.000Amortização de Financiamentos - Pr	84.000,00	88.000,00	92.000,00	100.000,00	364.000,00
2.4.0.0.00.00.00.000 Transferências de Capital	2.568.600,00	1.880.000,00	1.832.000,00	1.915.000,00	8.195.600,00

RECEITAS	36.995.594,40	36.212.801,00	36.570.998,00	38.280.131,00	148.059.524,40
DESPESAS	35.050.594,40	34.238.801,00	34.567.298,00	35.375.996,00	107.624.365,40
RESULTADO **Receitas Correntes**	1.945.000,00	1.974.000,00	2.003.700,00	2.904.135,00	8.826.835,00

Despesas Correntes					
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos	1.025.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	1.027.500,00	4.102.500,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	280.000,00	277.500,00	1.117.500,00

Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Serviço da Dívida	28.317.554,40	28.044.445,00	28.048.636,00	28.433.730,00	12.844.365,40
Saldo para Investimentos	2.352.940,00	2.905.356,00	3.180.362,00	4.076.401,00	12.515.059,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
Necessidade de Financiamentos	2.307.940,00	2.860.356,00	3.135.362,00	4.031.401,00	12.335.059,00
Receitas de Capital					

RECEITAS	36.995.594,40	36.212.801,00	36.570.998,00	38.280.131,00	148.059.524,40
DESPESAS	28.362.554,40	28.089.445,00	28.093.636,00	28.478.730,00	112.844.365,40
RESULTADO	8.633.040,00	8.123.356,00	8.477.362,00	9.801.401,00	35.035.159,00

Despesas Correntes					
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos	1.025.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	1.027.500,00	4.102.500,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	280.000,00	277.500,00	1.117.500,00

Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Serviço da Dívida	28.317.554,40	28.044.445,00	28.048.636,00	28.433.730,00	12.844.365,40
Saldo para Investimentos	2.352.940,00	2.905.356,00	3.180.362,00	4.076.401,00	12.515.059,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
Necessidade de Financiamentos	2.307.940,00	2.860.356,00	3.135.362,00	4.031.401,00	12.335.059,00
Receitas de Capital					

RECEITAS	36.995.594,40	36.212.801,00	36.570.998,00	38.280.131,00	148.059.524,40
DESPESAS	28.362.554,40	28.089.445,00	28.093.636,00	28.478.730,00	112.844.365,40
RESULTADO	8.633.040,00	8.123.356,00	8.477.362,00	9.801.401,00	35.035.159,00

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C283D0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2017 - Processo nº 828/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES, REFORMAS DE CALÇADAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO 18 MPA CONCRETO USINADO FCK 18 MPA - BRITA Nº 01	CONCRECAW	18 MPA	M3	260,00	285,00	74.100,00
1	2	CONCRETO USINADO 25 MPA CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA Nº 01	CONCRECAW	25 MPA	M3	240,00	305,00	73.200,00
TOTAL								147.300,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/12/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F664E0F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2017 - Processo nº 836/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CARROCERIAS DE MADEIRA E DE CAÇAMBAS BASCULANTES DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

MARCELINO E BENATTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHAPA 1/4 DOBRADA PARA ASSOALHO DE CAÇAMBA			KG	3.000,00	9,30	27.900,00
1	2	CHAPA PERFIL 3/16 DOBRADA PARA REFORÇO			KG	1.500,00	9,30	13.950,00
1	3	COMPRENSADO NAVAL 18MM PARA CARROCERIAS			M2	300,00	78,90	23.670,00
1	4	SERVIÇO DE CORTE DE CHAPA DE FERRO 1/4			HORAS	200,00	68,30	13.660,00
1	5	SERVIÇO DE CORTE, SOLDA, REFORÇO E REFORMA DE CARROCERIA DE MADEIRA			HORAS	150,00	53,20	7.980,00
1	6	SERVIÇO DE PINTURA ESPECÍFICA DE CAÇAMBA E CARROCERIA			HORAS	200,00	65,00	13.000,00
1	7	SERVIÇO DE SOLDADOR PARA CHAPAS E ASSOALHOS DE CAÇAMBA			HORAS	250,00	87,00	21.750,00
TOTAL								121.910,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/12/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7FB8CE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO CENTRIFUGA FANEN EXCELSA BABY 206			SERV	1,00	288,00	288,00
1	2	CONSERTO CENTRIFUGA FANEN EXCELSA II 206 BL			SERV	1,00	230,00	230,00
1	3	CONSERTO DE MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E 200			SERV	1,00	480,00	480,00
1	4	CONSERTO DE PROCESSADORA DE RX			SERV	1,00	1.600,00	1.600,00
1	5	CONSERTO E CALIBRAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA SX 260			SERV	1,00	3.946,00	3.946,00
1	6	INSTALAÇÃO DE REDE DE AR PARA CADEIRA ODONTOLOGICA			SERV	1,00	340,00	340,00
TOTAL								6.884,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de Dezembro de 2017 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7D21020B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PROCEL RELUZ, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED NAS VIAS PÚBLICAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENGENHEIRO ELETRECISTA PARA PROJETO LUMINOTÉCNICO DA ELETROBRAS RELUZ Contratação de Engenheiro Especializado em desenvolvimento de projetos elétricos, para atender a chamada pública Eletrobras Reluz 2017. Desenvolvimento, Assinatura e Orientação de Engenheiro Eletrecista, para desenvolver projeto luminotécnico de 1.000 pontos de IP (parte gráfica: plantas, desenhos, etc) e os relatórios com os resultados de simulação luminotécnica do projeto proposto em software destinado ao calculo de iluminação pública, incluindo ainda a medição e verificação do mesmo. Representação como responsavél técnico do projeto desde início, acompanhamento e término do mesmo.			SERV	1,00	14.930,00	14.930,00
TOTAL								14.930,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de Dezembro de 2017 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F7ADEFCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2017 - Processo nº 828/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES, REFORMAS DE CALÇADAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO 18 MPA CONCRETO USINADO FCK 18 MPA - BRITA Nº 01	CONCRECAW	18 MPA	M3	260,00	285,00	74.100,00

1	2	CONCRETO USINADO 25 MPA CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA Nº 01	CONCRECAW	25 MPA	M3	240,00	305,00	73.200,00
TOTAL								147.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D6926D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2017 - Processo nº 836/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CARROCERIAS DE MADEIRA E DE CAÇAMBAS BASCULANTES DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

MARCELINO E BENATTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHAPA 1/4 DOBRADA PARA ASSOALHO DE CAÇAMBA			KG	3.000,00	9,30	27.900,00
1	2	CHAPA PERFIL 3/16 DOBRADA PARA REFORÇO			KG	1.500,00	9,30	13.950,00
1	3	COMPRENSADO NAVAL 18MM PARA CARROCERIAS			M2	300,00	78,90	23.670,00
1	4	SERVIÇO DE CORTE DE CHAPA DE FERRO 1/4			HORAS	200,00	68,30	13.660,00
1	5	SERVIÇO DE CORTE, SOLDA, REFORÇO E REFORMA DE CARROCERIA DE MADEIRA			HORAS	150,00	53,20	7.980,00
1	6	SERVIÇO DE PINTURA ESPECÍFICA DE CAÇAMBA E CARROCERIA			HORAS	200,00	65,00	13.000,00
1	7	SERVIÇO DE SOLDADOR PARA CHAPAS E ASSOALHOS DE CAÇAMBA			HORAS	250,00	87,00	21.750,00
TOTAL								121.910,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7375B612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189 2017

DECRETO Nº 000189/17 de 28 de Novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.564,84
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.032,86
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.450,88
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(88) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.322,32
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.280,00
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.333,64
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.850,41
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.280,00
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	

(168) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.033-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
(252) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.041-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.865,09
(230) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.039-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.026,33
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.060,27
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.391,00
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(374) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
(365) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
Total Suplementação:	569.807,64

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orça
mentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(5) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.564,84
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.450,88
(58) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.032,86
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(93) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(241) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.865,09
(225) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.026,33
(225) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.060,27
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(326) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.391,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650,00
Total Anulação:	82.741,27

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:51BF9D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2017

ERRATA DATA 28/12/2017
Onde se lê: DECRETO LEGISLATIVO Nº.06/2017, leia-se:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos até o exercício financeiro de 2012, e dá outra providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício de gestor da Administração dessa Casa de Leis, tendo em vista o superior e predominante interesse da Câmara Municipal da Sapopema, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente no art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, de Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados conforme relação anexa, inscritos em Restos a Pagar – não processados – nos balanços gerais da Câmara Municipal de Sapopema, até o exercício financeiro de 2012.
§1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar interrupção do prazo prescricional.
§2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 2º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria da Câmara Municipal de Sapopema o direito ao pagamento.
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar do exercício financeiro do ano de 2012.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.
Gabinete da Câmara Municipal de Sapopema, 20 de dezembro de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

SALDO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA
SALDO EM: 20/12/2017

Data	Empenho	Fonte	Unidade	Projeto / Atividade	Natureza		Empenhado	Saldo a pagar
4-3 CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA							17,23	17,23
17/09/2012	202/ 2012	00001	01.001	01.031.0101.2001	3.1.90.11.99.01	OUTRAS DESPESA FIXAS-PESSOAL CIVIL	17,23	17,23
64-7 INSTITUTO DE GESTÃO EM ESTUDO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA							450,82	450,82
17/05/2012	124 / 2012	00001	00.000	01.031.0000.0000	3.3.90.39.90.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,09	0,09
25/05/2012	130 / 2012	00001	00.000	01.031.0000.0000	3.3.90.39.90.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	450,00	450,00
21/11/2012	263 / 2012	00001	00.000	01.031.0000.0000	3.3.90.39.90.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,73	0,73
5-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS							1.909,32	1.909,32
19/10/2012	241 / 2012	00001	01.001	01.031.0101.2001	3.1.90.13.99.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.909,32	1.909,32
12-4 SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA							119,19	119,19
17/08/2012	195 / 2012	00001	01.001	01.031.0101.2001	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79,46	79,46
21/12/2012	297 / 2012	00001	01.001	01.031.0101.2001	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39,73	39,73
54-0 UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENV PROF							390,00	390,00
28/03/2012	76 / 2012	00001	01.001	01.031.0101.2001	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	390,00	390,00
TOTAL GERAL:							**2.886,56**	**2.886,56**

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:379F03DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/2017

O Prefeito do Município de Terra Boa torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura de Terra Boa - PR, que se regerá pelo Estatuto do Município, pelo Plano de Cargos e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do Instituto FIP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do item 4 deste Edital.
1.1.1. O Município de Terra Boa reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.
1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do presente Edital.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo.
1.4.Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Terra Boa.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
2.3.Ogozo dos direitos políticos.
2.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5.Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido na tabela de cargos do presente Edital, na data da contratação.
2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
2.9. Apresentar comprovação de inexistência de condenação criminal, através de Certidão Negativa.
2.10.Firmardeclaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
2.11. Apresentar declaração de bens.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento), conforme número total de vagas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296/2004 federais, e Lei Orgânica Municipal.
3.1.1 o candidato deficiente físico terá aferida a sua condição de deficiência previamente ao ingresso no serviço público, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao exame médico oficial ou credenciado pela administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições do cargo.
3.1.2 havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato perderá o direito à nomeação na vaga reservada às pessoas com deficiência, retornando assim, a ampla concorrência.
3.1.3 a compatibilidade da pessoa com deficiência para o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
3.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
3.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
3.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
3.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme instruções deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
3.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 3.4.2.1 deste Edital.
3.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
3.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
3.4.2.3 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item 3.4 será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutofip.com.br a partir da data provável de **16 de fevereiro de 2018**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6 deste Edital.
3.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados para ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoa com deficiência.
3.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.9 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
3.9.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
3.9.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
3.9.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
3.9.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
3.9.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 3.9.3 deste Edital.
3.9.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
3.9.2 Da Candidata Lactante
3.9.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
3.9.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
3.9.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 3.9.2 deste Edital.
3.9.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, com exceção do fiscal.
3.9.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos neste edital durante a realização do certame.
3.9.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
3.9.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens anteriores deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **01 de fevereiro de 2018** em envelope fechado endereçado ao Instituto FIP com as informações abaixo:
DESTINATÁRIO: Instituto FIP – Rua Sinop, 751 – 1º Piso – Iporã – PR - CEP 87.560-000
Concurso Público do Município de Terra Boa
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
3.9.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto FIP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
3.9.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 3.9 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
3.9.5.1 o Instituto FIP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
3.9.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
3.9.7 O Instituto FIP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
3.9.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutofip.com.br a partir da data provável de 16 de fevereiro de 2018. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 6 deste Edital.

AFRODESCENDENTE
3.10 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afrobrasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
3.10.1 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
3.10.2 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
3.10.3 Para alcance do benefício citado no item 3.10 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na **Prefeitura Municipal de Terra Boa – Estado do Paraná, sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:00 as 17:00hs, durante o período de inscrição.**
3.10.4 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
3.10.5 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de Terra Boa.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: das **10 horas do dia 05 de janeiro de 2018 a 23hs59min do dia 01 de fevereiro de 2018**, pela Internet, através do site (www.institutofip.com.br)**, com pagamento até 02 de fevereiro de 2018.**
4.1.1. Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição presencial na Biblioteca Cidadã, situada naRua Arthur Bernardes, no horário de funcionamento damesma.

4.1.2.Valorde inscrição:
CARGO / ESCOLARIDADE / VALOR
CARGOS MAGISTÉRIO R$ 80,00

Cargo	Requisitos	Vagas Geral	Vagas AFRO	Vagas PCD	Salário R$	Carga Horária
Professor de Educação Infantil	Magistério no nível Médio ou curso normal -nível médio, Ensino Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	2.298,84	40

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO R$ 60,00

Cargo	Requisitos	Vagas Geral	Vagas AFRO	Vagas PCD	Salário R$	Carga Horária
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	01	-	-	1.346,13	40
Agente Cuidador Residente	Ensino Médio Completo	01	-	-	1.346,13	40
Agente Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	01	-	-	1.346,13	40

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL R$ 40,00

Cargo	Requisitos	Vagas Geral	Vagas AFRO	Vagas PCD	Salário R$	Carga Horária
Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	937,00	44

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.institutofip.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **10 (dez) horas do dia 05 de janeiro de 2018 e 23hs59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 de fevereiro de 2018.**
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.institutofip.com.br) através da opção Área do Candidato.
4.3.1.Estarãoisentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes de renda, conforme Decretos Federais 6.593/2008 e 6.944/2009.
4.3.2.Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
I.indicação do Número de Identificação Social -NIS, atribuído pelo Cadastro Único; indicação de seu número de CPF, e
II.declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos), conforme Anexo III deste edital.
4.3.3.Para solicitar a isenção, os candidatos deverão entregar o formulário identificado como Anexo III, devidamente preenchido, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, situada na Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240 CEP: 87240-000, ou através de Sedex, postado, exclusivamente, até a data de **12 de janeiro de 2018.**
4.3.4.A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do Instituto (www.institutofip.com.br)a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **19 de janeiro de 2018**.
4.3.5.Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.3.6.O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado de acordo com item 6 deste Edital.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento
Bancário.
4.5. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.
4.5.1. Caso as provas sejam realizadas em dois períodos, e os cargos para o qual o candidato se inscreveu forem agendadas para períodos diferentes, este poderá realizar uma prova em cada período.
4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.7. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível
congestionamento de comunicação do site (www.institutofip.com.br)nos últimos dias de inscrição.
4.8. O Instituto FIP e a Prefeitura não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.9. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.10. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulaçãoou cancelamento do Concurso Público, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS
5.1. PROVA ESCRITA
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.
5.1.2. Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da nota máxima a ser obtida.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.1.4. As provas serão realizadas na data provável de**11 de março de 2018,** em local e horário a serem definidos no edital de ensalamento. Todas as provas terão a duração de 03 (três) horas.
5.1.5.Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o Instituto FIP e a Prefeitura reservam-se o direito de remarcar o horário de prova de determinados cargos para o período vespertino.
5.1.6.Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de **07 de março de 2018,** no site do Instituto FIP (www.institutofip.com.br), no link Área do Candidato.
5.1.7. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no edital de ensalamento.
5.1.8. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.1.9. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.1.10. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.11. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.12. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
5.1.13. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade

relacionados no subitem 5.1.12, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.
5.1.14.O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.1.15. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.1.16. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo devolver ao fiscal de sala o caderno de prova e cartão resposta.
5.1.17. Os 03 (três) últimos candidatos ao terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinar o Boletim de Sala.
5.1.18. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.1.19.Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.1.20. A Comissão Especial de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as Normas previstas no item 5e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.
5.1.21. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.22.Contagem de Pontos
5.1.22.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:
O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das disciplinas da prova objetiva, conforme quadro abaixo:

Cargo	Matéria	Quantidade Questões	Valor por questão	Total de Pontos
- Agente Administrativo	Conhecimento Específico	16	4,00	64,00
- Agente Cuidador Residente	Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00
- Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	Matemática	05	2,00	10,00
- Agente Fiscal de Tributos	Português	05	2,00	10,00
- Professor de Educação Infantil				
Total de Pontos		30	---	100,00

5.1.22.2 Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da nota máxima a ser obtida.

5.2. PROVA PRÁTICA
5.2.1 A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo, de acordo com os critérios definidos neste edital, na Descrição das Atribuições dos cargos constantes do Anexo I e do Anexo II – Conteúdo Programático/Conhecimentos Específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.
5.2.2 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para os
Cargos de **Agente Administrativo e Professor de Educação Infantil.**
5.2.3 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 5.1.22.2 para a prova objetiva e classificar-se até a 50ª (quinquagésima) posição na ordem decrescente de pontuação da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital.
5.2.3.1 Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova prática.
5.2.3.2 Os demais candidatos aprovados na prova objetiva e não convocados para a prova prática poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Terra Boa, observando o prazo de validade do concurso.
5.2.3.3 Todos os candidatos portadores de deficiência aprovados na prova objetiva serão convocados a participarem da prova prática.
5.2.4Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munido de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 5.1.12 e Carteira Nacional de Habilitação exigida para ingresso no cargo.
5.2.5A prova prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação a ser divulgado nos endereços eletrônicoswww.institutofip.com.br e órgão oficial do município.
5.2.5.1Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e a confirmação da data de sua realização.
5.2.5.2Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática.
5.2.5.3Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
5.2.6Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos equipamentos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições do cargo.
5.2.7A prova prática para o cargo de **Agente Administrativo** consistirá na realização de tarefas atinentes às funções do cargo.
5.2.7.1 Procedimentos e tarefas a serem realizados pelos candidatos durante a prova prática:
AGENTE ADMINISTRATIVO
i) Domínio de raciocínio correto na elaboração da(s) tarefa(s) determinada;
ii) Demonstração de conhecimento técnico aplicado;
iii) Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da língua portuguesa;
iv) Estrutura documental correta de acordo com prática de elaboração de documentos administrativos.
PONTUAÇÃO

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
i	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
ii	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
iii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00

iv	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

5.2.8 A prova prática para o cargo de **Professor de Educação Infantil** será para ministrar uma aula.
5.2.8.1 Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação e, se necessário argüição do candidato pelos membros da banca examinadora.
5.2.8.2 O sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas nas séries iniciais do ensino fundamental ocorrerá em sessão pública, em data a ser divulgada no edital de convocação para prova prática/didática.
5.2.8.3 A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.
5.2.8.4 O tema da Prova Didática será comum para área de conhecimento sendo, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do início da primeira apresentação.
5.2.8.5 Antes do sorteio do tema, será realizado sorteio da ordem de realização da prova didática.
5.2.8.6 A Prova Didática consistirá em uma aula de 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.
5.2.8.7 Somente após a preleção a banca examinadora poderá arguir o candidato em no máximo 10 (dez) minutos.
5.2.8.9 Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a mesma vaga assistirem a aula do concorrente direto.
5.2.8.10 Não será admitida a saída do recinto de integrantes da platéia até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade.
5.2.8.11 Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte da platéia durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.
5.2.8.12 O candidato deverá se apresentar para a Prova Didática munido de documento oficial de identificação com foto e entregar à banca o plano de aula, em 04 (quatro) vias.
5.2.8.13 Ficará a cargo do candidato providenciar os recursos necessários à execução da aula, não podendo a FAU ser responsabilizada por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos, ou mesmo por não dispor dos mesmos para a execução da prova.
5.2.8.14 A nota final da prova didática consistirá na média aritmética obtida pelos membros da banca examinadora.
i) Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-pedagógica;
ii) Domínio teórico-prático do seu campo de saber;
iii) Organização de idéias, clareza e coerência;
iv) Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem;
v) Adequação da exposição ao tempo previsto.

PONTUAÇÃO

Item Avaliado	**Avaliação/Pontuação**				
	Atingiu Plenamente 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não atingiu 0%**
i	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
ii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iv	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
v	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

5.2.9Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, sendo a prova prática avaliada de 0,00 a 100,00.
5.2.10O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado no endereço eletrônico www.institutofip.com.br, e no Órgão Oficial do Município.
5.2.11Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.
5.2.12Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.
5.2.13Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.
5.2.14Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos equipamentos/utensílios utilizadas na prova prática.

PROVA DE TÍTULOS

5.3A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de: Agente Cuidador Residente e Professor de Educação Infantil. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 5.1.22.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
5.3.1 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia e período da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.3.2 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

AGENTE CUIDADOR RESIDENTE

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área ao cargo que concorre com no mínimo 20 horas, contendo carga horária e data de realização além dos dados do candidato.	**0,50 pontos a cada 20 horas**	**5,00**
02	Tempo de serviço na área de atuação, devidamente comprovado através de certidão/ou declaração, acompanhados de cópia autenticada da carteira de trabalho, sendo considerado os últimos 15 anos (30/12/2002) a 30/12/2017). O período trabalhado acima de 6 (seis) meses será considerado com um período inteiro	**1,0 por ano**	**15,0**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área do cargo/especialidade a que concorre	**6,0 por título**	**6,0**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	**2,0 por título**	**4,0**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

5.3.2.1a prova de títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme dispostos na tabela acima;
5.3.2.2na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela acima não serão considerados.
5.3.3Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos, das **08h do dia 08 de março de 2018 às 23h59min do dia 10 de março de 2018,** disponível no endereço eletrônico www.institutofip.com.br;
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope com os documentos comprobatórios, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
5.3.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, à entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
5.3.4A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega, somente a conferência da quantidade de folhas.
5.3.5Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
5.3.6Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
5.3.7Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
5.3.8Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
5.3.9Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.3.10Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
5.3.11A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutofip.com.br.
5.3.12Quanto ao resultado da prova de títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 6deste Edital.
5.3.13Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela constante neste item.
5.3.14 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES Nº1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
5.3.15Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
5.3.16Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público e, ainda, impugnação do Edital de Abertura, no caso deste último no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja protocolado através do site www.institutofip.com.br, link área do candidato, recursos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.
6.4.O candidato poderá apresentar recurso:
a) do resultado do pedido de isenção;
b) da homologação das inscrições;
c) do gabarito preliminar;
d) do resultado da nota da prova objetiva;
e) do resultado da nota da prova prática;
f) do resultado da nota da prova de títulos:
g) da classificação final.
6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do Instituto FIP (www.institutofip.com.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.1.1. Para o cargo de **Agente Administrativo**, a nota final será:
NF = (NO + NP)/2, sendo NF = nota final, NO = nota da prova objetiva e NP = nota da prova prática.
7.1.2. Para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, a nota final será:

NF = (NO + NP)/2 + NT, sendo NF = nota final, NO = nota da prova objetiva, NP = nota da prova prática e NT = nota da prova de títulos.
7.1.3. Para o cargo de **Agente Cuidador Residente**, a nota final será:
NF = NO + NT, sendo NF = nota final, NO = nota da prova objetiva e NT = nota da prova de títulos.
7.1.4. Para os demais cargos elencados neste edital, a nota final será:
NF = NO, sendo NF = nota final e NO = nota da prova objetiva
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação em ordem de nota descrescente, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º)maior node pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
2º)maior node pontos na prova de Português;
3º)maior idade.
7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia posterior a aplicação da prova objetiva, após as 18 (dezoito) horas no site(www.institutofip.com.br) e no mural da Prefeiturade Terra Boa.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1.O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem alfabética, será publicado no site (www.institutofip.com.br) e Diário Oficial do Município.
8.2.Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.3.O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura de Terra Boa, no Diário Oficial do Muncípio e no site(www.institutofip.com.br).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item2do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.
9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
9.3.Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.
9.4. Será excluído do certame o candidato que:
a)faltar a qualquer uma das fases do Concurso;
b) nãopontuar na prova objetiva;
c)portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
d)for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
e)for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
f)deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
9.5. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário de Terra Boa/PR.
9.6. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade coma necessidade atual e futura do Município.
9.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos editais relativos ao certame.
9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao Instituto FIP, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Terra Boa, após a homologação do resultado do Concurso.
9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.10. O presente Edital estará disponibilizado no site do Instituto FIP, (www.institutofip.com.br), no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura do Município de Terra Boa/PR.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público e o Instituto FIP.
10.3. O Concurso terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Terra Boa, 28 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5CBECE7A

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº03/2017

O Prefeito do Município de Terra Boa torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes eformação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura de Terra Boa - PR, que se regerá pela CLT e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do Instituto FIP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os empregos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do item 4 deste Edital.
1.1.1. O Município de Terra Boa reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.
1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada emprego constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, IIe III parte integrante do presente Edital.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá clicar no link do emprego escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do emprego.
1.4.Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Terra Boa.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO
2.1. Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão.
2.3.Ogozo dos direitos políticos.
2.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5.Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego de acordo com o estabelecido na tabela de empregos do presente Edital, na data da contratação.
2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
2.9. Apresentar comprovação de inexistência de condenação criminal, através de Certidão Negativa.
2.10.Firmardeclaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
2.11. Apresentar declaração de bens.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento), conforme número total de vagas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296/2004 federais, e Lei Orgânica Municipal.
3.1.1 o candidato deficiente físico terá aferida a sua condição de deficiência previamente ao ingresso no serviço público, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao exame médico oficial ou credenciado pela administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições do emprego.
3.1.2 havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato perderá o direito à nomeação na vaga reservada às pessoas com deficiência, retornando assim, a ampla concorrência.
3.1.3 a compatibilidade da pessoa com deficiência para o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
3.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
3.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
3.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
3.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme instruções deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
3.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 3.4.2.1 deste Edital.
3.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
3.4.2.3 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item 3.4 será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutofip.com.br a partir da data provável de **16 de fevereiro de 2018**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6 deste Edital.
3.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados para ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoa com deficiência.
3.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
3.9 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
3.9.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
3.9.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
3.9.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
3.9.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
3.9.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 3.9.3 deste Edital.
3.9.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
3.9.2 Da Candidata Lactante
3.9.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
3.9.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
3.9.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 3.9.2 deste Edital.
3.9.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, com exceção do fiscal.
3.9.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos neste edital durante a realização do certame.
3.9.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
3.9.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens anteriores deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **01 de fevereiro de 2018** em envelope fechado endereçado ao Instituto FIP com as informações abaixo:
DESTINATÁRIO: Instituto FIP – Rua Sinop, 751 – 1º Piso – Iporã – PR - CEP 87.560-000
Concurso Público do Município de Terra Boa
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
3.9.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto FIP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
3.9.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 3.9 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
3.9.5.1 o Instituto FIP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
3.9.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
3.9.7 O Instituto FIP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
3.9.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutofip.com.br a partir da data provável de 16 de fevereiro de 2018. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 6 deste Edital.

AFRODESCENDENTE
3.10 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos do presente concurso público aos afrobrasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
3.10.1 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
3.10.2 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
3.10.3 Para alcance do benefício citado no item 3.10 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na **Prefeitura Municipal de Terra Boa – Estado do Paraná, sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:00 as 17:00hs, durante o período de inscrição.**
3.10.4 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
3.10.5 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de Terra Boa.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Período: das **10 horas do dia 05 de janeiro de 2018 a 23hs59min do dia 01 de fevereiro de 2018**, pela Internet, através do site (www.institutofip.com.br)**, com pagamento até 02 de fevereiro de 2018.**
4.1.1. Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição presencial na Biblioteca Cidadã, situada na Rua Arthur Bernardes, no horário de funcionamento da mesma.

4.1.2.Valorde inscrição:
EMPREGO / ESCOLARIDADE / VALOR
EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO R$ 60,00

Emprego	Requisitos	Vagas Geral	Vagas AFRO	Vagas PCD	Salário R$	Carga Horária
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	01	-	-	1.233,36	40

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.institutofip.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **10 (dez) horas do dia 05 de janeiro de 2018 e23hs59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 de fevereiro de 2018.**
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.institutofip.com.br) através da opção Área do Candidato.
4.3.1.Estarãoisentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes de renda, conforme Decretos Federais 6.593/2008 e 6.944/2009.
4.3.2.Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
I.indicação do Número de Identificação Social -NIS, atribuído pelo Cadastro Único; indicação de seu número de CPF, e
II.declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos), conforme Anexo III deste edital.
4.3.3.Para solicitar a isenção, os candidatos deverão entregar o formulário identificado como Anexo III, devidamente preenchido, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, situada na Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240 CEP: 87240-000. ou através de Sedex, postado, exclusivamente, até a data de **12 de janeiro de 2018.**
4.3.4.A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do Instituto (www.institutofip.com.br)a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **19 de janeiro de 2018**.
4.3.5.Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.3.6.O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado de acordo com item 6 deste Edital.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento
Bancário.
4.5. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.
4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.7. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível
congestionamento de comunicação do site (www.institutofip.com.br)nos últimos dias de inscrição.
4.8. O Instituto FIP e a Prefeitura não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.9. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.10. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS
5.1. PROVA ESCRITA
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.
5.1.2. Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da nota máxima a ser obtida.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.1.4. As provas serão realizadas na data provável de**11 de março de 2018,** em local e horário a serem definidos no edital de ensalamento. Todas as provas terão a duração de 03 (três) horas.
5.1.5.Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o Instituto FIP e a Prefeitura reservam-se o direito de remarcar o horário de prova de determinados empregos para o período vespertino.
5.1.6.Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de **07 de março de 2018,** no site do Instituto FIP (www.institutofip.com.br), no link Área do Candidato.
5.1.7. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no edital de ensalamento.
5.1.8. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.1.9. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.1.10. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.11. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.12. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
5.1.13. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade

relacionados no subitem 5.1.12, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.
5.1.14.O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.1.15. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.1.16. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo devolver ao fiscal de sala o caderno de prova e cartão resposta.
5.1.17. Os 03 (três) últimos candidatos ao terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinar o Boletim de Sala.
5.1.18. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.1.19.Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.1.20. A Comissão Especial de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as Normasprevistas no item 5e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.
5.1.21. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
5.1.22.Contagem de Pontos
5.1.22.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:
O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das disciplinas da prova objetiva, conforme quadro abaixo:

Emprego	Matéria	Quantidade Questões	Valor por questão	Total de Pontos
- Auxiliar de Enfermagem	Conhecimento Específico	16	4,00	64,00
	Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00
	Matemática	05	2,00	10,00
	Português	05	2,00	10,00
Total de Pontos		30	---	100,00

5.1.22.2 Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da nota máxima a ser obtida.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público e, ainda, impugnação do Edital de Abertura, no caso deste último no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja protocolado através do site www.institutofip.com.br, link área do candidato, recursos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.
6.4.O candidato poderá apresentar recurso:
a) do resultado do pedido de isenção;
b) da homologação das inscrições;
c) do gabarito preliminar;
d) do resultado da nota da prova objetiva;
e) da classificação final.
6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do Instituto FIP (www.institutofip.com.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.1.1. Para o emprego elencado neste edital, a nota final será:
NF = NO, sendo NF = nota final e NO = nota da prova objetiva
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação em ordem de nota descrescente, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º)maior nota de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
2º)maior nota de pontos na prova de Português;
3º)maior idade.
7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia posterior a aplicação da prova objetiva, após as 18 (dezoito) horas no site(www.institutofip.com.br) e no mural da Prefeitura de Terra Boa.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1.O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por emprego, m ordem alfabética, será publicado no site (www.institutofip.com.br) e Diário Oficial do Município.
8.2.Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por emprego e em ordem de classificação.

8.3.O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura de Terra Boa, no Diário Oficial do Muncípio em o site(www.institutofip.com.br).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item2do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.
9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego para o qual se inscreveram.
9.3.Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.
9.4. Será excluído do certame o candidato que:
a)faltar a qualquer uma das fases do Concurso;
b)não pontuar na prova objetiva;
c)portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
d)for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
e)for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
f)deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
9.5. O presente Concurso objetiva o preenchimento de empregos, sob a égide do regime celetista.
9.6. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade coma necessidade atual e futura do Município.
9.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.
9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao Instituto FIP, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Terra Boa, após a homologação do resultado do Concurso.
9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.10. O presente Edital estará disponibilizado no site do Instituto FIP, (www.institutofip.com.br), no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura do Município de Terra Boa/PR.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público e o Instituto FIP.
10.3. O Concurso terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Terra Boa, 28 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AB3C26A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: TRES BARRASDO PR			UF: Estado do Parana		
Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2016					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			"Republicado"		
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.262.810,15	1.862.340,19	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.876.051,25	6.432.723,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.725.018,03	876.551,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGOPR	759.940,21	1.583.506,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	537.792,12	294.270,68	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	6.930.395,36	4.710.036,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0.00	691.518,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.185.715,68	139.181,38
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	48.137.691,51	42.986.130,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.524.450,41	38.415.746,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	243.440,70	65.485,14	RESULTADOS ACUMULADOS	41.524.450,41	38.415.746,76
INVESTIMENTOS	17.279,89	14.468,53			
IMOBILIZADO	47.864.749,60	42.893.955,50			
INTANGÍVEL	12.221,32	12.221,32			
TOTAL	50.400.501,66	44.848.470,68	TOTAL	50.400.501,66	44.848.470,68

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	50.400.501,66	44.848.470,68
ATIVO FINANCEIRO	1.725.018,03	1.339.446,57
ATIVO PERMANENTE	48.675.483,63	43.509.024,11
PASSIVO (II)	8.876.051,25	6.432.723,92
PASSIVO FINANCEIRO	0.00	0.00
PASSIVO PERMANENTE	8.876.051,25	6.432.723,92
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	41.524.450,41	38.415.746,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	R$0.00	R$0.00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R$0.00	R$0.00
DIREITOS CONTRATUAIS	R$0.00	R$0.00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R$0.00	R$0.00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R$0.00	R$0.00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	R$0.00	R$0.00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R$0.00	R$0.00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	R$0.00	R$0.00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R$0.00	R$0.00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R$0.00	R$0.00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram todas as movimentações ocorridas no exercício de 2016, demonstra a atual situação financeira e patrimonial da entidade, o mesmo atende as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Vale ressalvar que valores apresentados no presente Balanço Patrimonial pode não representar dados fidedignos, uma vez, que a entidade não procedeu a depreciação e avaliação de seu ativo não-circulante, podendo o mesmo estar superavaliado, o que pode impactar de forma significativa seu Resultado e Patrimônio Liquido (os valores constantes são os originários de sua aquisição), outro fato são potenciais passivos em discussão junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.		

LEOMAR ANTONIO ROTTA
Contador
CRC nº PR-052743/0

Estado do Parana	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
Prefeitura Munic. Tres Barras doParana	(Lei nº 4.320/1964)		
Período de 12/2016			
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ordinário		601,054.51 (+)	548,545.64 (+)
0	Recursos Ordinários (Livres)	577,512.77 (+)	150,076.03 (+)
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	17.997,21 (+)	395,004.56 (+)
509	Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.129,24 (+)	2.099,19 (+)
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.415,29 (+)	1.365,86 (+)
Vinculado		1,123,963.52 (+)	790,900.93 (+)
101	FUNDEF 60%	0,00	30.000,00 (+)
102	FUNDEF 40%	67.278,19 (+)	53.082,13 (+)
103	Educação 5 % sobre Transferências Const. FUNDEB	0,00	0,00
104	Educação 25% sobre Impostos	0,00	0,00
105	Alienação de Bens da Educação	0,00	0,00
107	Salário Educação	0,00	0,00
111	MDE Programa Merenda Escolar	0,00	0,00
112	MDE Programa Transp. Escolar	0,00	0,00
116	Convênio Transp. Escolar/Fed.	0,00	0,00
123	INFRAESTR.ESC/PAR-PRONACAMPO	1.091,39 (+)	891,31 (+)
124	Infraestrutura Escolar-PAR-Urbana	0,00	956,29 (+)
125	Termo de Compromisso PAR nº 201302054	0,00	0,00
128	FNDE - Manutençao da Educação Infantil - Novas Turmas	12.055,98 (+)	3.170,49 (+)
130	Transferências Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	3.187,30 (+)	0,00
131	Termo de Compromisso PAR nº 201405676	0,00	0,00
132	Termo de Compromisso PAR nº 201306174	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadea (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00
304	Alienação de Bens da Saúde	0,00	0,00
333	VIGIASUS/2015	13.654,90 (+)	125.424,07 (+)
334	PROGR. FARM/PR	7.937,44 (+)	3.500,00 (+)
335	Programa APSUS	75.414,05 (+)	0,00
336	Progr.Qualif. Conselhos/Gestão de Redes	1.133,19 (+)	0,00
369	Serviços Prestados SUS	5.961,97 (+)	0,00
495	ATENÇÃO BÁSICA	101.340,01 (+)	127.200,72 (+)
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	53.998,03 (+)	0,00
497	Vigilância em Saúde	12.547,46 (+)	14.157,08 (+)
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	15.372,98 (+)	0,00
501	Receita de Alienação de ativos	143.984,92 (+)	184.625,56 (+)
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	359,60 (+)	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários.	0,00	0,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENE do Município	0,00	0,00
630	Op. de Crédito Pró-Transp. PAC 2 - 3º etapa	0,00	0,00
631	Operação de Crédito 2015	0,00	0,00
632	Operação de Crédito 2016	0,00	0,00
784	Contr. de R. nº 785244/13-MCIDADES/CAIXA	74.087,64 (+)	21.473,55 (+)
785	Contr. de R. nº 789244/13-MCIDADES/CAIXA	64.061,47 (+)	57.900,51 (+)
786	Convênio nº 307/13 - SEAB - Diesel	0,00	0,00
790	Convênio nº 042/2014 - FIA	0,00	6.391,03 (+)
792	Convênio nº 287/2014. SEDS-Progr. Crescer em Família	122,454.82 (+)	110.859,20 (+)
793	Contr. de Repasse nº 802475/14 - MCIDADES	0,00	7.734,69 (+)
794	Convênio nº 070/2015-SEDS Proj. Brinc. na Comunidade	0,00	0,00
795	Contr. Repasse nº 816400/15-MTUR/CAIXA	186.055,46 (+)	0,00
796	Convênio nº 014/2016 - Secretaria de Infraestrutura e Logísitica	0,00	0,00
797	Convênio nº 183/16 - SEAB	45,660.72 (+)	0,00
798	Convênio nº 160/2016 - SEDS	36,210.36 (+)	0,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.116,44 (+)	22.705,10 (+)
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	3.090,11 (+)	20.829,20 (+)
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	34.438,54 (+)	0,00
938	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	18.037,18 (+)	0,00
940	Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	9.433,37 (+)	0,00
TOTAL DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS		1,725,018.03 (+)	1,339,446.57 (+)

LEOMAR ANTONIO ROTTA
Contador
CRC nº PR-052743/0

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BF1DBA19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.977 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Altera a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta do Município de Andirá para o exercício de 2017, em virtude do Superávit Financeiro do exercício de 2016 e Excesso de Arrecadação de algumas fontes de recursos no exercício de 2017, na forma do Anexo I – Alteração Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, integrantes deste.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Despesas por Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
000.	Recursos Ordinários (Livres)	808.172,14	1.828.647,95	2.025.265,21	1.895.261,44	1.912.452,02	1.637.402,74	1.817.903,83	1.860.880,28	1.545.003,38	1.562.193,96	1.590.558,41	5.437.321,63	**23.921.062,99**
0004.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												38.000,00	**38.000,00**
101	FUNDEB 60%	572.789,93	569.339,39	573.480,04	558.987,77	552.776,79	554.847,12	545.875,71	550.016,36	564.508,63	519.996,64	544.150,44	860.738,89	**6.967.507,71**
102	FUNDEB 40%	46.805,07	46.523,11	46.861,46	45.677,23	45.169,71	45.338,88	44.605,79	44.944,14	46.128,37	42.491,11	44.464,81	1.209.511,11	**1.708.520,79**
103	5% Sobre Transferências Consitucionais Funde	71.428,59	140.697,71	218.106,37	130.232,59	137.707,68	124.418,64	91.196,04	97.176,11	112.292,39	162.292,40	134.883,76	317.001,37	**1.737.433,65**
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.127,04	109.287,84	109.614,56	110.431,36	105.857,28	115.005,44	157.805,76	171.462,66	161.367,01	124.447,65	112.277,33	386.496,23	**1.707.180,16**
107	Salário Educação	16.864,00	34.476,00	52.836,00	56.372,00	55.148,00	51.340,00	56.916,00	48.144,00	65.756,00	59.976,00	67.184,00	116.374,37	**681.386,37**
110	Programa Dinheiro Direto na Escola												2.024,51	**2.024,51**
113	Programa Merenda Escolar	250,00	250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	37.418,21	**238.168,21**
115	Programa Merenda Creche	50,00	50,00	6.590,00	6.590,00	6.590,00	6.590,00	6.590,00	6.590,00	6.590,00	6.590,00	6.590,00	30.242,48	**89.652,48**
119	Programa Nacional do Transporte Escolar	50,00	50,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	4.118,26	**31.578,26**
120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA												104.147,78	**104.147,78**
129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)	1.144,76	1.144,76	1.396,61	5.609,32	39.814,73	24.566,54	9.387,03	26.283,68	21.178,05	28.667,07	20.740,75	54.538,03	**234.471,33**
133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	83,33	120.083,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,34	83,34	17.168,16	**138.084,81**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	222.967,50	492.086,88	598.775,63	500.478,13	520.257,50	522.055,63	455.525,00	479.500,00	507.670,63	449.531,25	447.133,75	1.358.308,10	**6.554.290,00**
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Inde	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	30.453,74	**31.370,37**
495	Atenção Básica	64.698,03	126.020,50	134.178,08	132.068,36	93.530,84	102.110,36	114.065,43	105.485,91	112.518,31	114.768,67	112.096,36	277.138,00	**1.488.678,85**
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	15.665,10	31.937,82	31.937,82	31.937,82	31.937,82	31.937,82	31.937,82	31.956,80	31.956,80	31.956,80	31.956,80	374.655,78	**709.775,00**
497	Vigilância em Saúde	1.000,00	3.206,18	2.489,27	2.210,48	2.907,47	1.324,38	9.240,19	3.316,31	2.072,07	11.633,87	23.185,10	282.011,21	**344.596,53**
499	Gestão do SUS	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	**50.500,00**
500	Bloco de Investimentos na Rede de	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.656.788,30	**1.657.888,30**

	Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007													
501	Receitas de Alienações de Ativos	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	8.083,37	**9.000,00**
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	129.544,71	**578.253,08**
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	20.100,59	**25.233,96**
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	204.850,81	**1.204.017,44**
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.147,83	27.218,31	23.570,85	20.270,93	21.403,02	26.495,70	39.330,63	31.209,87	31.726,02	62.385,33	24.362,28	17.979,23	**344.100,00**
511	Taxas - Prestação de Serviços	32.504,54	38.791,01	79.557,55	103.205,23	84.397,25	57.151,01	92.035,01	52.671,17	50.379,84	52.289,28	44.974,66	130.743,45	**818.700,00**
512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	79.568,56	**131.818,56**
713	Convenio com o CIRETRAN	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	479,63	**938,00**
747	PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I												595,65	**595,65**
753	PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD												18.377,89	**18.377,89**
768	PBF - PAIF-PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA												25.751,03	**25.751,03**
771	CREAS/PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS												6.755,85	**6.755,85**
776	PROGRAMA IGDSUAS-M												16.369,54	**16.369,54**
786	TC 784237/2013 - MCIDADES/CAIXA - TUBOS ARMCO AV.MAJOR BARBOSA FERRAZ JR												10.506,99	**10.506,99**
788	TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	116.612,28	116.612,28	116.612,28	116.612,28	116.612,28	116.612,28	116.612,28	116.612,28	116.612,28	116.612,28	116.612,28	116.612,24	**1.399.347,32**
790	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM BELA VISTA III	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	**245.850,00**
791	CONVÊNIO 819191/2015 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	**585.000,00**
793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR												61.016,64	**61.016,64**
795	CONVÊNIO REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CINE TEATRO SÃO CARLOS	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	**147.000,00**
796	CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM PAULINO DALAQUAINTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	28.729,17	28.729,17	28.729,17	28.729,17	28.729,17	28.729,17	28.729,17	28.729,17	28.729,17	28.729,17	28.729,17	28.729,13	**344.750,00**
797	CONVÊNIO ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE BENS - ASILO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**120.000,00**
798	CONVÊNIO ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE BENS - APAE	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
799	CONVÊNIO 124-2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA												287.000,00	**287.000,00**
800	CONVÊNIO 211/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO												45.000,00	**45.000,00**
880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	68.583,37	**69.500,00**

933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.141,67	1.141,67	1.141,67	1.141,67	1.141,67	1.141,67	1.141,67	1.141,67	1.141,67	1.141,67	1.141,67	1.141,63	**13.700,00**
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	17.633,33	17.633,33	17.633,33	17.633,33	17.633,33	17.633,33	17.633,33	17.633,33	17.633,33	17.633,33	17.633,33	95.254,85	**289.221,48**
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS												22.142,31	**22.142,31**
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,79	10.000,79	10.000,79	10.000,79	10.000,79	10.000,79	10.000,79	10.000,79	10.000,79	10.000,79	10.000,79	31.132,45	**141.141,14**
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.626,67	6.626,67	6.626,67	6.626,67	6.626,67	6.626,67	6.626,67	6.626,67	6.626,67	6.626,67	6.626,67	39.146,63	**112.040,00**
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	3.883,33	3.883,33	3.883,33	3.883,33	3.883,33	3.883,33	3.883,33	3.883,33	3.883,33	3.883,33	3.883,33	44.739,64	**87.456,27**
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	19.208,32	**46.708,32**
942	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO												47.610,00	**47.610,00**
943	Benefícios evetuais - Estado												9.000,00	**9.000,00**
999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.160,00	**30.160,00**
TOTAL		**2.344.137,59**	**3.998.200,51**	**4.358.422,50**	**4.053.095,72**	**4.063.713,17**	**3.754.347,31**	**3.926.177,29**	**3.963.400,34**	**3.712.910,55**	**3.682.983,10**	**3.658.321,52**	**14.314.669,89**	**55.830.379,57**

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora Crc 05.2002/o-8

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F09123C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo : PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1001	Outras Unidades e Medidas		O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
4.4.90.51.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
Total:					100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas		O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000.000,00		1.090.000,00		1.188.100,00		1.295.029,00		4.573.129,00
3.1.90.13.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		286.300,00		312.067,00		340.154,00		370.768,00		1.309.289,00
3.1.90.16.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		327.600,00		357.084,00		389.222,00		424.252,00		1.498.158,00
3.1.90.49.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		4.600,00		5.014,00		5.466,00		5.958,00		21.038,00
3.3.90.14.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		68.000,00		74.120,00		80.791,00		88.063,00		310.974,00
3.3.90.30.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		76.000,00		82.840,00		90.296,00		98.423,00		347.559,00
3.3.90.31.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.500,00		2.725,00		2.971,00		3.239,00		11.435,00
3.3.90.33.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		12.500,00		13.625,00		14.852,00		16.189,00		57.166,00
3.3.90.35.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		75.000,00		81.750,00		89.108,00		97.128,00		342.986,00
3.3.90.36.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.000,00		6.540,00		7.129,00		7.771,00		27.440,00
3.3.90.39.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		385.300,00		419.977,00		457.775,00		498.975,00		1.762.027,00
3.3.90.47.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000,00		1.090,00		1.189,00		1.297,00		4.576,00
4.4.90.52.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		55.200,00		60.168,00		65.584,00		71.487,00		252.439,00
Total:					2.300.000,00		2.507.000,00		2.732.637,00		2.978.579,00		10.518.216,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1170					2018		2019		2020		2021		TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.400.000,00		2.616.000,00		2.851.447,00		3.108.082,00		10.975.529,00
Total:					2.400.000,00		2.616.000,00		2.851.447,00		3.108.082,00		10.975.529,00
Órgão : 02 SECRETARIA DE GOVERNO													
Unidade : 001Governo Municipal													
Programa : 04.122.0040 Apoio Administrativo													
Objetivo : Apoio Administrativo													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2003	Outras Unidades e Medidas		O	1	1.000.000,00	1	1.090.000,00	1	1.188.100,00	1	1.295.033,00	4	4.573.133,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00		654.000,00		712.860,00		777.018,00		2.743.878,00
3.1.90.13.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.1.90.16.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.3.90.14.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		54.500,00		59.405,00		64.752,00		228.657,00
3.3.90.30.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		43.600,00		47.524,00		51.802,00		182.926,00
3.3.90.33.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.36.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.800,00		23.762,00		25.901,00		91.463,00

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00		
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00		
Total:			1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00	4.573.133,00		

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1063		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00	4.573.133,00
Total:		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00	4.573.133,00

Órgão : 03 Procuradoria Geral do Município
Unidade : 001 Procuradoria Geral do Município
Programa : 04.122.0040 Apoio Administrativo
Objetivo : Apoio Administrativo
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida Indice Recente	Mais	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	O	1	399.630,00	1	440.599,00	1	480.258,00	1	523.487,00	4	1.843.974,00

Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	184.800,00	201.432,00	219.561,00	239.322,00	845.115,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.650,00	37.769,00	41.169,00	44.875,00	158.463,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.775,00	6.295,00	6.862,00	7.480,00	26.412,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.775,00	6.295,00	6.862,00	7.480,00	26.412,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.300,00	18.857,00	20.555,00	22.405,00	79.117,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.650,00	37.769,00	41.169,00	44.875,00	158.463,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.350,00	18.912,00	20.615,00	22.471,00	79.348,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	92.400,00	100.716,00	109.781,00	119.662,00	422.559,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.930,00	7.554,00	8.234,00	8.976,00	31.694,00
Total:			399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00	1.843.974,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1069		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00	1.843.974,00
Total:		399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00	1.843.974,00

Órgão : 04 Secretaria da Fazenda
Unidade : 001 Fazenda
Programa : 04.123.0040 Apoio Administrativo
Objetivo : Apoio Administrativo
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida Indice Recente	Mais	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	O	1	3.400.370,00	1	3.706.405,00	1	4.039.986,00	1	4.403.593,00	4	15.550.354,00

Descrição: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00	1.035.500,00	1.128.695,00	1.230.278,00	4.344.473,00

3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00	1.371.939,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00	
3.3.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	333.890,00	363.941,00	396.696,00	432.399,00	1.526.926,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00	
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	19.620,00	21.386,00	23.311,00	82.317,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	43.600,00	47.524,00	51.802,00	182.926,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	321.000,00	349.890,00	381.381,00	415.706,00	1.467.977,00	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	20.480,00	22.324,00	24.334,00	26.525,00	93.663,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00	
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00	
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	101.000,00	110.090,00	119.999,00	130.799,00	461.888,00	
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00	594.507,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00	
Total:			3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00	15.550.354,00	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1154		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.223.890,00	3.514.041,00	3.830.307,00	4.175.041,00	14.743.279,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenci	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	20.480,00	22.324,00	24.334,00	26.525,00	93.663,00
1512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	101.000,00	110.090,00	119.999,00	130.799,00	461.888,00
Total:		3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00	15.550.354,00

Órgão : 04 Secretaria da Fazenda

Unidade : 001 Fazenda

Programa : 29.123.0003 Fazenda

Objetivo : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida Indice Recente	Mais	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.500.000,00	1	1.676.947,00	1	1.827.873,00	1	1.992.386,00	4	6.997.206,00

Descrição: Pagamento da Dívida Fundada

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00	1.371.939,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	16.947,00	18.473,00	20.136,00	55.556,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00	1.829.252,00
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
Total:			1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00	6.997.206,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1070		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00	6.997.206,00
Total:		1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00	6.997.206,00

Órgão : 05 Secretaria de Administração

Unidade : 001 Administração

Programa : 04.122.0040 Apoio Administrativo

Objetivo : Apoio Administrativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Recente Mais	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2007	Outras Unidades e Medidas	O	1	3.274.000,00	1	3.568.660,00	1	3.889.841,00	1	4.239.932,00	4	14.972.433,00

Descrição: Manutenção da Secretaria da Administração

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.006.800,00	1.097.412,00	1.196.180,00	1.303.837,00	4.604.229,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	490.500,00	534.645,00	582.764,00	2.057.909,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	247.200,00	269.448,00	293.699,00	320.132,00	1.130.479,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	490.500,00	534.645,00	582.764,00	2.057.909,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	654.000,00	712.860,00	777.018,00	2.743.878,00
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
Total:			3.274.000,00	3.568.660,00	3.889.841,00	4.239.932,00	14.972.433,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2008	Outras Unidades e Medidas	O	1	526.000,00	1	573.340,00	1	624.942,00	1	681.190,00	4	2.405.472,00

Descrição: Manutenção do FUNREBOM

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.30.00.00	1515	FUNREBOM - Arrecadação na Adminis	77.000,00	83.930,00	91.484,00	99.718,00	352.132,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.36.00.00	1515	FUNREBOM - Arrecadação na Adminis	22.000,00	23.980,00	26.139,00	28.492,00	100.611,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.39.00.00	1515	FUNREBOM - Arrecadação na Adminis	77.000,00	83.930,00	91.484,00	99.718,00	352.132,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
4.4.90.52.00.00	1515	FUNREBOM - Arrecadação na Adminis	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
Total:			526.000,00	573.340,00	624.942,00	681.190,00	2.405.472,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1083		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.574.000,00	3.895.660,00	4.246.271,00	4.628.442,00	16.344.373,00
1515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	226.000,00	246.340,00	268.512,00	292.680,00	1.033.532,00
Total:		3.800.000,00	4.142.000,00	4.514.783,00	4.921.122,00	17.377.905,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes

Unidade : 001 Departamento de Educação

Programa : 12.122.0040 Apoio Administrativo

Objetivo : Apoio Administrativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Recente Mais	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1015	Outras Unidades e Medidas	O	1	50.000,00	1	1.762.202,36	1	1.920.803,00	1	2.093.683,00	4	5.826.688,36
Descrição: Construção de Unidades Educacionais												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	487.586,36	531.470,00	579.303,00	1.598.359,36
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	120.000,00	130.800,00	142.572,00	393.372,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	13.000,00	14.170,00	15.446,00	42.616,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	98.343,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	2.950.290,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	68.840,80	75.037,00	81.791,00	225.668,80
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	18.275,20	19.920,00	21.713,00	59.908,20
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	21.000,00	22.890,00	24.951,00	68.841,00
4.4.90.61.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
Total:			50.000,00	1.762.202,36	1.920.803,00	2.093.683,00	5.826.688,36

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1016	Outras Unidades e Medidas	O	1	15.000,00	1	16.350,00	1	17.822,00	1	19.427,00	4	68.599,00
Descrição: Construção e Conservação de Quadras Esportivas-Escolas												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
4.4.90.61.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
Total:			15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.427,00	68.599,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1079		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.595.586,36	1.739.190,00	1.895.722,00	5.230.498,36
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00	70.850,00	77.228,00	84.181,00	297.259,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	73.840,80	80.487,00	87.732,00	242.059,80
1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	38.275,20	41.720,00	45.475,00	125.470,20
Total:		65.000,00	1.778.552,36	1.938.625,00	2.113.110,00	5.895.287,36

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes
Unidade : 001 Departamento de Educação
Programa : 12.361.0190 Ensino Básico e Fundamental
Objetivo : Ensino Básico e Fundamental
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações à formação intelectual, moral , cívica e profissional do cidadão, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020 a	Met	2021	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	O	1	300.000,00	1	699.349,75	1	618.064,00	1	697.328,45	4	2.314.742,20
Descrição: Manutenção da Educação Especial												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00

3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.1.90.16.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00
3.3.50.43.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00	1.006.089,00
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.3.90.14.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	145.027,25	158.080,00	172.308,00	475.415,25
3.3.90.33.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.36.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	132.322,50	0,00	23.627,45	155.949,95
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.000,00	3.270,00	3.565,00	3.886,00	13.721,00
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
Total:			300.000,00	699.349,75	618.064,00	697.328,45	2.314.742,20

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	O	0	3.150.000,00	0	3.433.500,00	0	3.742.515,00	0	4.079.348,00	0	14.405.363,00
Descrição: Manutenção da Educação Ensino Fundamental												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.350.000,00	1.471.500,00	1.603.935,00	1.748.290,00	6.173.725,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00	1.600.596,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00	914.626,00
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.50.43.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00	1.829.252,00
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	40.000,00	43.600,00	47.524,00	51.802,00	182.926,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	520.000,00	566.800,00	617.812,00	673.416,00	2.378.028,00
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
4.4.90.61.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
Total:			3.150.000,00	3.433.500,00	3.742.515,00	4.079.348,00	14.405.363,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2015	Outras Unidades e Medidas	O	0	1.550.000,00	0	1.689.500,00	0	1.841.555,00	0	2.007.299,00	0	7.088.354,00
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00	914.626,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.50.43.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00	594.507,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00	1.600.596,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
Total:			1.550.000,00	1.689.500,00	1.841.555,00	2.007.299,00	7.088.354,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	O	0	150.000,00	0	163.500,00	0	178.215,00	0	194.256,00	0	685.971,00
Descrição: Manutenção de Educação de Jovens e Adultos												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00

3.3.90.36.00.00		1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.39.00.00		1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		40.000,00		43.600,00		47.524,00		51.802,00		182.926,00
Total:					150.000,00		163.500,00		178.215,00		194.256,00		685.971,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2014	Outras Unidades e Medidas		O	0	8.500.000,00	0	9.265.000,00	0	10.098.851,00	0	11.007.753,00	0	38.871.604,00
Descrição: Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00		1101	FUNDEB 60%		5.600.000,00		6.104.000,00		6.653.360,00		7.252.163,00		25.609.523,00
3.1.90.11.00.00		1102	FUNDEB 40%		600.000,00		654.000,00		712.860,00		777.018,00		2.743.878,00
3.1.90.13.00.00		1101	FUNDEB 60%		1.500.000,00		1.635.000,00		1.782.150,00		1.942.544,00		6.859.694,00
3.1.90.13.00.00		1102	FUNDEB 40%		115.000,00		125.350,00		136.632,00		148.929,00		525.911,00
3.1.90.16.00.00		1101	FUNDEB 60%		400.000,00		436.000,00		475.240,00		518.012,00		1.829.252,00
3.1.90.16.00.00		1102	FUNDEB 40%		160.000,00		174.400,00		190.096,00		207.205,00		731.701,00
3.1.90.94.00.00		1101	FUNDEB 60%		80.000,00		87.200,00		95.048,00		103.603,00		365.851,00
3.1.90.94.00.00		1102	FUNDEB 40%		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.30.00.00		1102	FUNDEB 40%		25.000,00		27.250,00		29.703,00		32.377,00		114.330,00
3.3.90.39.00.00		1102	FUNDEB 40%		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
Total:					8.500.000,00		9.265.000,00		10.098.851,00		11.007.753,00		38.871.604,00
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2013	Outras	Unidades e Medidas	O	0	700.000,00	0	763.000,00	0	831.670,00	0	906.521,00	0	3.201.191,00
Descrição: Manutençaõ da Educação Infantil - FUNDEB													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00		1101	FUNDEB 60%		400.000,00		436.000,00		475.240,00		518.012,00		1.829.252,00
3.1.90.13.00.00		1101	FUNDEB 60%		200.000,00		218.000,00		237.620,00		259.006,00		914.626,00
3.1.90.16.00.00		1101	FUNDEB 60%		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
Total:					700.000,00		763.000,00		831.670,00		906.521,00		3.201.191,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2011	Outras Unidades e Medidas		O	1	500.000,00	1	545.000,00	1	594.050,00	1	647.516,00	4	2.286.566,00
Descrição: Merenda Escolar													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.3.90.32.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		272.500,00		297.025,00		323.758,00		1.143.283,00
3.3.90.32.00.00		1113	MDE / PNAC - Exercicio Corrente		250.000,00		272.500,00		297.025,00		323.758,00		1.143.283,00
Total:					500.000,00		545.000,00		594.050,00		647.516,00		2.286.566,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1087					2018		2019		2020		2021		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)				270.000,00		356.300,00		388.367,00		423.323,00		1.437.990,00
1101	FUNDEB 60%				8.280.000,00		9.025.200,00		9.837.468,00		10.722.843,00		37.865.511,00
1102	FUNDEB 40%				920.000,00		1.002.800,00		1.093.053,00		1.191.431,00		4.207.284,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				5.130.000,00		5.591.700,00		6.094.957,00		6.643.519,00		23.460.176,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica				0,00		310.349,75		194.050,00		235.147,45		739.547,20
1113	MDE / PNAC - Exercicio Corrente				250.000,00		272.500,00		297.025,00		323.758,00		1.143.283,00
Total:					14.850.000,00		16.558.849,75		17.904.920,00		19.540.021,45		68.853.791,20
Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes													
Unidade : 001 Departamento de Educação													
Programa : 12.361.0210 Transporte Escolar													
Objetivo : Prestar apoio ao ensino proporcionando transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, afim de garantir a frequência dos alunos nas escolas municipais como forma de evitar a evasão escolar.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Prestar apoio ao ensino proporcionando transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, afim de garantir a frequência dos alunos nas escolas municipais como forma de evitar a evasão escolar.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multis etorial	Tipo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2012	Outras Unidades e Medidas	O		1	2.000.000,00	1	2.180.000,00	1	2.376.201,00	1	2.590.064,00	4	9.146.265,00
Descrição: Transporte Escolar													

Produto : Outros Produtos							
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00	914.626,00
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00	160.061,00
3.1.90.94.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	350.000,00	381.500,00	415.835,00	453.261,00	1.600.596,00
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.3.90.30.00.00	31110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Cor	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.30.00.00	31116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Cor	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.36.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.39.00.00	31110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Cor	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
3.3.90.39.00.00	31116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Cor	575.000,00	626.750,00	683.158,00	744.643,00	2.629.551,00
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
Total:			2.000.000,00	2.180.000,00	2.376.201,00	2.590.064,00	9.146.265,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1151			2018	2019	2020	2021	TOTAL
1104	Demais impostos vinculados à educação básica		755.000,00	822.950,00	897.016,00	977.750,00	3.452.716,00
1107	Salário Educação		130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00	594.507,00
31110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente		520.000,00	566.800,00	617.812,00	673.416,00	2.378.028,00
31116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Corrente		595.000,00	648.550,00	706.920,00	770.544,00	2.721.014,00
Total:			2.000.000,00	2.180.000,00	2.376.201,00	2.590.064,00	9.146.265,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes													
Unidade : 001 Departamento de Educação													
Programa : 12.362.0210 Transporte Escolar													
Objetivo : Prestar apoio ao ensino proporcionando transporte escolar aos alunos da rede Municipal de ensino, afim de garantir a frequência dos alunos nas escolas municipais como forma de evitar a evasão escolar.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Prestar apoio ao ensino proporcionando transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, afim de garantir a frequência dos alunos nas escolas municipais como forma de evitar a evasão escolar.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador			Unid.Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação Unid.	Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2017 Outras	Unidades e Medidas		O	1	100.000,00	1	166.308,00	1	181.277,00	1	197.593,00	4	645.178,00
Descrição: Manutenção do Ensino Superior													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso		Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.33.00.00	1000		Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00	
3.3.90.33.00.00	1104		Demais impostos vinculados à educação bá	0,00		12.729,00		13.875,00		15.124,00		41.728,00	
3.3.90.33.00.00	31116		M D E / Transporte Escolar -Exercício Cor	0,00		44.579,00		48.592,00		52.966,00		146.137,00	
Total:				100.000,00		166.308,00		181.277,00		197.593,00		645.178,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) – 1088				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00	
1104	Demais impostos vinculados à educação básica			0,00		12.729,00		13.875,00		15.124,00		41.728,00	
31116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Corrente			0,00		44.579,00		48.592,00		52.966,00		146.137,00	
Total:				100.000,00		166.308,00		181.277,00		197.593,00		645.178,00	
Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes													
Unidade : 002 Departamento de Cultura													
Programa : 12.363.0230 Apoio a Cultura													
Objetivo : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.													
Problema :													
Causa :													

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1017	Outras Unidades e Medidas	O	1	20.000,00	1	127.300,00	1	138.758,00	1	151.252,00	4	437.310,00

Descrição: Construção e Conservação de Centros Esportivos

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	60.000,00	65.400,00	71.286,00	196.686,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	12.000,00	13.080,00	14.258,00	39.338,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.500,00	1.635,00	1.783,00	4.918,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	9.835,00
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
Total:			20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00	437.310,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1100		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00	437.310,00
Total:		20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00	437.310,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes

Unidade : 002 Departamento de Cultura

Programa : 13.363.0230 Apoio a Cultura

Objetivo : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018	Outras Unidades e Medidas	O	1	100.000,00	1	190.861,00	1	208.042,00	1	226.774,00	4	725.677,00

Descrição: Manutenção da Cultura

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.14.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	26.160,00	28.515,00	31.082,00	109.757,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	5.361,00	5.844,00	6.370,00	17.575,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	40.000,00	43.600,00	47.524,00	131.124,00
3.3.90.33.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	1.500,00	1.635,00	1.783,00	4.918,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.3.90.36.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	9.835,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	13.000,00	14.170,00	15.446,00	42.616,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00

4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00	
Total:			100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00	725.677,00	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1090		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	149.000,00	162.413,00	177.034,00	588.447,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	0,00	41.861,00	45.629,00	49.740,00	137.230,00
Total:		100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00	725.677,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes
Unidade : 003 Departamento de Esportes
Programa : 12.363.0230 Apoio a Cultura
Objetivo : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2019	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Manutenção das Atividades Esportivas
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	70.850,00	77.227,00	84.178,00	297.255,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.360,00	4.753,00	5.181,00	18.294,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	65.400,00	71.286,00	77.702,00	274.388,00
Total:			165.000,00	179.850,00	196.039,00	213.686,00	754.575,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1156		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	179.850,00	196.039,00	213.686,00	754.575,00
Total:		165.000,00	179.850,00	196.039,00	213.686,00	754.575,00

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde
Programa : 10.361.0160 Atendimento Geral a Saúde
Objetivo : Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1018	Outras Unidades e Medidas	O	1	52.480,00	1	55.104,00	1	57.861,25	1	63.642,28	4	229.087,53

Descrição: Construção-Ampliação de Unidades de Saúde
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
4.4.90.61.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
Total:			50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.754,00	228.660,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

2020	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.997.389,00	1	2.054.982,80	1	2.700.340,50	1	2.970.377,79	4	9.723.090,09

Descrição: Manutenção Programas Vigilância em Saúde

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.1.90.04.00.00	1495	Atenção Básica	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.1.90.11.00.00	1495	Atenção Básica	0,00	382.278,00	416.684,00	454.186,00	1.253.148,00
3.1.90.11.00.00	1497	Vigilância em Saúde	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	4.000,00	4.360,00	4.753,00	13.113,00
3.1.90.13.00.00	1495	Atenção Básica	0,00	76.455,60	83.337,00	90.838,00	250.630,60
3.1.90.13.00.00	1497	Vigilância em Saúde	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	81.000,00	88.290,00	96.237,00	265.527,00
3.1.90.16.00.00	1495	Atenção Básica	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.1.90.16.00.00	1497	Vigilância em Saúde	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.1.90.94.00.00	1497	Vigilância em Saúde	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00	160.061,00
3.3.50.43.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.3.90.14.00.00	1497	Vigilância em Saúde	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	163.905,00
3.3.90.30.00.00	1495	Atenção Básica	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	98.343,00
3.3.90.30.00.00	1497	Vigilância em Saúde	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	140.000,00	152.600,00	166.334,00	458.934,00
3.3.90.36.00.00	1495	Atenção Básica	0,00	403.991,20	440.351,00	479.983,00	1.324.325,20
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.3.90.39.00.00	1495	Atenção Básica	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.39.00.00	1497	Vigilância em Saúde	165.000,00	179.850,00	196.037,00	213.681,00	754.568,00
3.3.90.48.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	90.000,00	98.100,00	106.929,00	295.029,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
4.4.90.52.00.00	1497	Vigilância em Saúde	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
Total:			600.000,00	2.008.724,80	2.189.513,00	2.386.581,00	7.184.818,80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2021	Outras Unidades e Medidas	O	1	2.798.524,00	1	2.895.351,86	1	3.377.657,00	1	3.715.422,70	4	12.786.955,56

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.506.603,00	3.822.198,00	4.166.196,00	4.541.154,00	16.036.151,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.253.200,00	1.365.988,00	1.488.927,00	1.622.931,00	5.731.046,00
3.1.90.11.00.00	1495	Atenção Básica	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00	1.829.252,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.199.000,00	1.306.910,00	1.424.532,00	5.030.442,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.200.000,00	1.308.000,00	1.425.720,00	1.554.035,00	5.487.755,00
3.1.90.13.00.00	1495	Atenção Básica	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	699.600,00	762.564,00	831.195,00	906.003,00	3.199.362,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00	1.829.252,00
3.1.90.16.00.00	1495	Atenção Básica	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00	1.829.252,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.71.70.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	98.343,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	832.000,00	906.880,00	988.500,00 1.077.465,00		3.804.845,00
3.3.90.30.00.00	1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAME	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.30.00.00	1495	Atenção Básica	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00	914.626,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.3.90.36.00.00	1495	Atenção Básica	43.000,00	46.870,00	51.089,00	55.688,00	196.647,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	9.835,00

3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	850.000,00	926.500,00	1.009.885,00	1.100.775,00	3.887.160,00	
3.3.90.39.00.00	1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAME	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00	
3.3.90.39.00.00	1495	Atenção Básica	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00	
3.3.90.39.00.00	1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	597,00	651,00	710,00	774,00	2.732,00	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00	
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00	163.905,00	
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00	
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00	
4.4.90.52.00.00	1495	Atenção Básica	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00	
4.4.90.61.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00	
Total:			11.850.000,00	13.004.501,00	14.174.910,00	15.450.664,00	54.480.075,00	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1104		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.306.203,00	5.873.762,00	6.402.401,00	6.978.620,00	24.560.986,00
1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.150.200,00	6.046.718,00	6.590.926,00	7.184.120,00	24.971.964,00
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	40.000,00	43.600,00	47.524,00	51.802,00	182.926,00
1495	Atenção Básica	1.303.000,00	2.339.994,80	2.550.597,00	2.780.157,00	8.973.748,80
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadaç	597,00	651,00	710,00	774,00	2.732,00
1497	Vigilância em Saúde	600.000,00	654.000,00	712.861,00	777.023,00	2.743.884,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
Total:		12.500.000,00	15.067.725,80	16.423.829,00	17.901.999,00	61.893.553,80

Órgão : 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 001 AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.122.0100 Proteção Social Básica

Objetivo : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais, através de ações integradas na área social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais, através de ações integradas na área social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2023	Outras Unidades e Medidas	O	1	146.944,00	1	154.291,00	1	300.155,55	1	330.171,10	4	931.561,65

Descrição: Manutenção da Secretaria de Ação Social

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00	2.972.534,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	70.850,00	77.227,00	84.178,00	297.255,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	196.200,00	213.858,00	233.106,00	823.164,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00	594.507,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00	914.626,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
Total:			1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.152,00	1.942.550,00	6.859.702,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1110		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.152,00	1.942.550,00	6.859.702,00
Total:		1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.152,00	1.942.550,00	6.859.702,00

Órgão : 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 001 AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.122.0140 Aprimoramento de Gestão na Ação Social

Objetivo : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos,com a finalidade de reduzir e ou evitar desiquilíbrios sociais, através de ações integradas na área social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : vulnerabilidade social, pessoas que não tem acesso aos serviços socios assistenciais básico e especiais em áreas urbanas e rurais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1019	Outras Unidades e Medidas	O	1	31.488,00	1	33.062,00	1	34.715,10	1	38.186,61	4	137.451,71

Descrição: Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
Total:			50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2022	Outras Unidades e Medidas	O	1	10.496,00	1	11.021,00	1	11.572,05	1	12.729,26	4	45.818,31

Descrição: Manutenção dos Conselhos Municipais

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	87.200,00	95.048,00	103.603,00	365.851,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
Total:			200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.008,00	914.628,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1112		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.760,00	1.143.285,00
Total:		250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.760,00	1.143.285,00

Órgão : 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0100 Proteção Social Básica

Objetivo : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais, através de ações integradas na área social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais, através de ações integradas na área social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2025	Outras Unidades e Medidas	O	1	696.704,00	1	605.962,43	1	636.260,55	1	699.886,60	4	2.638.813,58

Descrição: Manutenção do Fundo da Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	322.758,43	351.807,00	383.470,00	1.058.035,43
3.1.90.11.00.00	31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.1.90.11.00.00	31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	80.000,00	87.200,00	95.048,00	262.248,00
3.1.90.13.00.00	31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.1.90.13.00.00	31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	114.734,00
3.1.90.16.00.00	31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.1.90.16.00.00	31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	70.000,00	76.300,00	83.167,00	229.467,00

3.3.90.30.00.00	1769	Família Paranaense	27.205,00	29.654,00	32.323,00	35.233,00	124.415,00
3.3.90.30.00.00	31770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA S	40.425,00	44.064,00	48.030,00	52.353,00	184.872,00
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para qualificação da Gestão - S	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.30.00.00	31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.30.00.00	31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	8.204,00	8.943,00	9.748,00	26.895,00
3.3.90.32.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.3.90.36.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.39.00.00	31770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA S	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para qualificação da Gestão - S	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.39.00.00	31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.3.90.39.00.00	31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especia	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
4.4.90.52.00.00	31770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA S	24.650,00	26.869,00	29.288,00	31.924,00	112.731,00
4.4.90.52.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
4.4.90.52.00.00	31936	Componente para qualificação da Gestão - S	7.720,00	8.415,00	9.173,00	9.999,00	35.307,00
4.4.90.52.00.00	31940	Bloco de Financiamento de Proteção Social E	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
Total:			450.000,00	1.026.464,43	1.118.852,00	1.219.561,00	3.814.877,43

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2024	Outras Unidades e Medidas	O	1	443.866,00	1	203.542,40	1	213.721,00	1	235.096,00	4	1.096.225,40

Descrição: Manutenção do Fundo do Idoso

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.3.90.30.00.00	31770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA S	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	114.734,00
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
3.3.90.36.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00	160.061,00
3.3.90.39.00.00	31770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA S	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	114.734,00
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	0,00	21.305,00	23.223,00	25.314,00	69.842,00
4.4.90.52.00.00	31770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA S	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	98.343,00
4.4.90.52.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
Total:			50.000,00	221.805,00	241.769,00	263.532,00	777.106,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1116		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	655.862,43	714.893,00	779.236,00	2.259.991,43
1769	Família Paranaense	27.205,00	29.654,00	32.323,00	35.233,00	124.415,00
31770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	85.075,00	192.733,00	210.080,00	228.989,00	716.877,00
31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	115.000,00	192.655,00	209.995,00	228.898,00	746.548,00
31936	Componente para qualificação da Gestão - SUAS	37.720,00	41.115,00	44.816,00	48.851,00	172.502,00
31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.755,00	228.661,00
31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especial	55.000,00	59.950,00	65.346,00	71.230,00	251.526,00
31940	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
Total:		500.000,00	1.248.269,43	1.360.621,00	1.483.093,00	4.591.983,43

Órgão : 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0110 Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo : Direitos da Criança e Adolescente

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Direitos da Criança e Adolescente

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2026	Outras Unidades e Medidas O		1	1,00	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.550,00	4	32.051,00

Descrição: Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	98.100,00	106.929,00	116.553,00	411.582,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
Total:			150.000,00	163.500,00	178.216,00	194.259,00	685.975,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1118		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	163.500,00	178.216,00	194.259,00	685.975,00
Total:		150.000,00	163.500,00	178.216,00	194.259,00	685.975,00

Órgão : 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade : 001 INFRAESTRUTURA

Programa : 15.451.0040 Apoio Administrativo

Objetivo : Apoio Administrativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida	Tipo		Meta 2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2027	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.240.000,00	1	1.977.526,50	1	2.102.254,83	1	2.312.487,71	4	7.632.269,04

Descrição: Manutenção de Secretaria de Infraestrutura

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00	1.371.939,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	185.300,00	201.977,00	220.155,00	777.432,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	189.555,00	206.615,00	225.211,00	245.480,00	866.861,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00	594.507,00
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.445,00	251.186,00	273.793,00	298.435,00	1.053.859,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	108.155,00	117.889,00	128.500,00	140.065,00	494.609,00
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	160.000,00	174.400,00	190.096,00	207.205,00	731.701,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	120.000,00	130.800,00	142.572,00	155.404,00	548.776,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	91.845,00	100.112,00	109.123,00	118.945,00	420.025,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
Total:			2.000.000,00	2.181.002,00	2.377.295,00	2.591.261,00	9.149.558,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1123	2018	2019	2020	2021	TOTAL

1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.230.000,00	1.341.701,00	1.462.455,00	1.594.082,00	5.628.238,00	
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenci	238.155,00	259.589,00	282.953,00	308.419,00	1.089.116,00	
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	260.000,00	283.400,00	308.906,00	336.708,00	1.189.014,00	
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.355,00	594.508,00	
1511	Taxas - Prestação de Serviços	141.845,00	154.612,00	168.528,00	183.697,00	648.682,00	
Total:		2.000.000,00	2.181.002,00	2.377.295,00	2.591.261,00	9.149.558,00	

Órgão : 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade : 001 INFRAESTRUTURA

Programa : 15.452.0240 Serviços de Utilidade Publica

Objetivo : Desenvolver ações relativas à limpeza de vias públicas, a destinação de lixo, o oferecimento de serviços funerários e iluminação de logradouros públicos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações relativas à limpeza de vias públicas, a destinação de lixo, o oferecimento de serviços funerários e iluminação de logradouros públicos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1023	Outras Unidades e Medidas	O	500	121.488,00	550	88.338,00	600	92.756,20	650	102.033,47	2.300	404.615,67

Descrição: Ampliação da rede de Iluminação Publica

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	11.074,00	12.071,00	13.158,00	36.303,00
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
Total:			500.000,00	556.074,00	606.121,00	660.673,00	2.322.868,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1021	Outras Unidades e Medidas	O	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00

Descrição: Projetos de Infraestrutura Urbana

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
Total:			50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1024	Outras Unidades e Medidas	O	1	205.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	205.000,00

Descrição: Construção/Ampliação de Parques e Praças

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
Total:			50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1022	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Incentivo a Indústria

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
Total:			50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.754,00	228.660,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1126		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	174.574,00	190.287,00	207.416,00	722.277,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
Total:		650.000,00	719.574,00	784.337,00	854.931,00	3.008.842,00

Órgão : 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade : 001 INFRAESTRUTURA

Programa : 26.782.0330 Pavimentação

Objetivo : Desenvolver ações de planejamento, desapropriação, implantação de infraestrutura rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçado de ruas e avenidas, compreendida a fiscalização e o controle da execução quando a cargo de terceiros.

Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações de planejamento, desapropriação, implantação de infraestrutura rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçado de ruas e avenidas, compreendida a fiscalização e o controle da execução quando a cargo de terceiros.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1020	Outras Unidades e Medidas	O	5	310.000,00	5	328.678,00	5	345.111,90	5	379.623,09	20	1.363.412,99

Descrição: Obras e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
4.4.90.51.00.00	1512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	0,00	66.228,00	72.189,00	78.687,00	217.104,00
Total:			50.000,00	120.728,00	131.594,00	143.439,00	445.761,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1128		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
1512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	0,00	66.228,00	72.189,00	78.687,00	217.104,00
Total:		50.000,00	120.728,00	131.594,00	143.439,00	445.761,00

Órgão : 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO
Unidade : 001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO
Programa : 20.122.0013 Meio Ambiente,Agricultura e Turismo
Objetivo : Meio Ambiente,Agricultura e Turismo
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Meio Ambiente,Agricultura e Turismo
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2028	Outras Unidades e Medidas	O	1	450.000,00	1	544.150,00	1	617.644,65	1	679.409,11	4	2.291.203,76

Descrição: Resíduos Sólidos
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	160.000,00	174.400,00	190.096,00	524.496,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	32.000,00	34.880,00	38.020,00	104.900,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	76.300,00	83.167,00	90.653,00	320.120,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	48.150,00	52.484,00	57.208,00	157.842,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	98.343,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
Total:			120.000,00	464.950,00	506.796,00	552.413,00	1.644.159,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2029	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Fundo do Meio Ambiente
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		87.200,00		95.048,00		103.603,00		365.851,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		32.700,00		35.643,00		38.851,00		137.194,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.800,00		23.762,00		25.901,00		91.463,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00		70.850,00		77.227,00		84.178,00		297.255,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		145.000,00		158.050,00		172.275,00		187.780,00		663.105,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
Total:				350.000,00		381.500,00		415.836,00		453.264,00		1.600.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2030	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00	479.600,00	522.764,00	569.813,00	2.012.177,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	294.300,00	320.787,00	349.658,00	1.234.745,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00	403.300,00	439.597,00	479.161,00	1.692.058,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	250.700,00	273.263,00	297.857,00	1.051.820,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00

Total:		1.830.000,00	1.994.700,00	2.174.223,00	2.369.906,00	8.368.829,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1132		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.300.000,00	2.738.000,00	2.984.421,00	3.253.029,00	11.275.450,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	68.150,00	74.284,00	80.970,00	223.404,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	114.734,00
Total:		2.300.000,00	2.841.150,00	3.096.855,00	3.375.583,00	11.613.588,00

Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : Recursos disponíveis para uso de despesa imprevista e ou suplemnto de despesa orçada.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender o disposto do art. 5º inciso 3º da LRF

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	O	1	315.000,00	1	330.000,00	1	346.500,00	1	381.150,00	4	1.372.650,00

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
Total:			250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1147		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
Total:		250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
Total Geral :		36.059.380,00	41.349.832,10	45.645.873,57	49.886.201,17	172.941.286,84

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:613D3E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 513/2017

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL													
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL													
Programa : 01.031.0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO													
Objetivo : PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1001	Outras Unidades e Medidas		O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
4.4.90.51.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
Total:					100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas		O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000.000,00		1.090.000,00		1.188.100,00		1.295.029,00		4.573.129,00
3.1.90.13.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		286.300,00		312.067,00		340.154,00		370.768,00		1.309.289,00
3.1.90.16.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		327.600,00		357.084,00		389.222,00		424.252,00		1.498.158,00
3.1.90.49.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		4.600,00		5.014,00		5.466,00		5.958,00		21.038,00
3.3.90.14.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		68.000,00		74.120,00		80.791,00		88.063,00		310.974,00
3.3.90.30.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		76.000,00		82.840,00		90.296,00		98.423,00		347.559,00
3.3.90.31.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.500,00		2.725,00		2.971,00		3.239,00		11.435,00
3.3.90.33.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		12.500,00		13.625,00		14.852,00		16.189,00		57.166,00
3.3.90.35.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		75.000,00		81.750,00		89.108,00		97.128,00		342.986,00
3.3.90.36.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.000,00		6.540,00		7.129,00		7.771,00		27.440,00
3.3.90.39.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		385.300,00		419.977,00		457.775,00		498.975,00		1.762.027,00
3.3.90.47.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000,00		1.090,00		1.189,00		1.297,00		4.576,00
4.4.90.52.00.00		1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		55.200,00		60.168,00		65.584,00		71.487,00		252.439,00
Total:					2.300.000,00		2.507.000,00		2.732.637,00		2.978.579,00		10.518.216,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1170					2018		2019		2020		2021		TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.400.000,00		2.616.000,00		2.851.447,00		3.108.082,00		10.975.529,00
Total:					2.400.000,00		2.616.000,00		2.851.447,00		3.108.082,00		10.975.529,00
Órgão : 02 SECRETARIA DE GOVERNO													
Unidade : 001Governo Municipal													

Programa : 04.122.0040 Apoio Administrativo
Objetivo : Apoio Administrativo
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2003	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.000.000,00	1	1.090.000,00	1	1.188.100,00	1	1.295.033,00	4	4.573.133,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	654.000,00	712.860,00	777.018,00	2.743.878,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	43.600,00	47.524,00	51.802,00	182.926,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
Total:			1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00	4.573.133,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1063		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00	4.573.133,00
Total:		1.000.000,00	1.090.000,00	1.188.100,00	1.295.033,00	4.573.133,00

Órgão : 03 Procuradoria Geral do Município
Unidade : 001 Procuradoria Geral do Município
Programa : 04.122.0040 Apoio Administrativo
Objetivo : Apoio Administrativo
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	O	1	399.630,00	1	440.599,00	1	480.258,00	1	523.487,00	4	1.843.974,00

Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	184.800,00	201.432,00	219.561,00	239.322,00	845.115,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.650,00	37.769,00	41.169,00	44.875,00	158.463,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.775,00	6.295,00	6.862,00	7.480,00	26.412,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.775,00	6.295,00	6.862,00	7.480,00	26.412,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.300,00	18.857,00	20.555,00	22.405,00	79.117,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.650,00	37.769,00	41.169,00	44.875,00	158.463,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.350,00	18.912,00	20.615,00	22.471,00	79.348,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	92.400,00	100.716,00	109.781,00	119.662,00	422.559,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.930,00	7.554,00	8.234,00	8.976,00	31.694,00

Total:				399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00	1.843.974,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1069				2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)			399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00	1.843.974,00	
Total:				399.630,00	440.599,00	480.258,00	523.487,00	1.843.974,00	
Órgão : 04 Secretaria da Fazenda									
Unidade : 001 Fazenda									
Programa : 04.123.0040 Apoio Administrativo									
Objetivo : Apoio Administrativo									
Gerente :									
Público Alvo : População em Geral									
Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.									
Problema :									
Causa :									
Externalidade :									
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo					
Indicador			Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	O	1	3.400.370,00	1	3.706.405,00	1	4.039.986,00	1	4.403.593,00	4	15.550.354,00
Descrição: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00	1.035.500,00	1.128.695,00	1.230.278,00	4.344.473,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00	1.371.939,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.3.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	333.890,00	363.941,00	396.696,00	432.399,00	1.526.926,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	19.620,00	21.386,00	23.311,00	82.317,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	43.600,00	47.524,00	51.802,00	182.926,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	321.000,00	349.890,00	381.381,00	415.706,00	1.467.977,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	20.480,00	22.324,00	24.334,00	26.525,00	93.663,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	101.000,00	110.090,00	119.999,00	130.799,00	461.888,00
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00	594.507,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
Total:			3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00	15.550.354,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1154		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.223.890,00	3.514.041,00	3.830.307,00	4.175.041,00	14.743.279,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenci	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	20.480,00	22.324,00	24.334,00	26.525,00	93.663,00
1512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	101.000,00	110.090,00	119.999,00	130.799,00	461.888,00
Total:		3.400.370,00	3.706.405,00	4.039.986,00	4.403.593,00	15.550.354,00
Órgão : 04 Secretaria da Fazenda						
Unidade : 001 Fazenda						
Programa : 29.123.0003 Fazenda						
Objetivo : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.						
Gerente :						
Público Alvo : População em Geral						
Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.						
Problema :						
Causa :						
Externalidade :						

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.500.000,00	1	1.676.947,00	1	1.827.873,00	1	1.992.386,00	4	6.997.206,00

Descrição: Pagamento da Dívida Fundada

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	327.000,00	356.430,00	388.509,00	1.371.939,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	16.947,00	18.473,00	20.136,00	55.556,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00	1.829.252,00
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
Total:			1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00	6.997.206,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1070		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00	6.997.206,00
Total:		1.500.000,00	1.676.947,00	1.827.873,00	1.992.386,00	6.997.206,00

Órgão : 05 Secretaria de Administração

Unidade : 001 Administração

Programa : 04.122.0040 Apoio Administrativo

Objetivo : Apoio Administrativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2007	Outras Unidades e Medidas	O	1	3.274.000,00	1	3.568.660,00	1	3.889.841,00	1	4.239.932,00	4	14.972.433,00

Descrição: Manutenção da Secretaria da Administração

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.006.800,00	1.097.412,00	1.196.180,00	1.303.837,00	4.604.229,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	490.500,00	534.645,00	582.764,00	2.057.909,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	247.200,00	269.448,00	293.699,00	320.132,00	1.130.479,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	490.500,00	534.645,00	582.764,00	2.057.909,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	654.000,00	712.860,00	777.018,00	2.743.878,00
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
Total:			3.274.000,00	3.568.660,00	3.889.841,00	4.239.932,00	14.972.433,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2008	Outras Unidades e Medidas	O	1	526.000,00	1	573.340,00	1	624.942,00	1	681.190,00	4	2.405.472,00

Descrição: Manutenção do FUNREBOM

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00	
3.3.90.30.00.00	1515	FUNREBOM - Arrecadação na Adminis	77.000,00	83.930,00	91.484,00	99.718,00	352.132,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00	
3.3.90.36.00.00	1515	FUNREBOM - Arrecadação na Adminis	22.000,00	23.980,00	26.139,00	28.492,00	100.611,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00	
3.3.90.39.00.00	1515	FUNREBOM - Arrecadação na Adminis	77.000,00	83.930,00	91.484,00	99.718,00	352.132,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00	
4.4.90.52.00.00	1515	FUNREBOM - Arrecadação na Adminis	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00	
Total:			526.000,00	573.340,00	624.942,00	681.190,00	2.405.472,00	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1083		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.574.000,00	3.895.660,00	4.246.271,00	4.628.442,00	16.344.373,00
1515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	226.000,00	246.340,00	268.512,00	292.680,00	1.033.532,00
Total:		3.800.000,00	4.142.000,00	4.514.783,00	4.921.122,00	17.377.905,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes

Unidade : 001 Departamento de Educação

Programa : 12.122.0040 Apoio Administrativo

Objetivo : Apoio Administrativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Recente Mais	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1015	Outras Unidades e Medidas	O	1	50.000,00	1	1.762.202,36	1	1.920.803,00	1	2.093.683,00	4	5.826.688,36

Descrição: Construção de Unidades Educacionais

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	487.586,36	531.470,00	579.303,00	1.598.359,36
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	120.000,00	130.800,00	142.572,00	393.372,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	13.000,00	14.170,00	15.446,00	42.616,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	98.343,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	2.950.290,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	68.840,80	75.037,00	81.791,00	225.668,80
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	18.275,20	19.920,00	21.713,00	59.908,20
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	21.000,00	22.890,00	24.951,00	68.841,00
4.4.90.61.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
Total:			50.000,00	1.762.202,36	1.920.803,00	2.093.683,00	5.826.688,36

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1016	Outras Unidades e Medidas	O	1	15.000,00	1	16.350,00	1	17.822,00	1	19.427,00	4	68.599,00

Descrição: Construção e Conservação de Quadras Esportivas-Escolas

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
4.4.90.61.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
Total:			15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.427,00	68.599,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1079		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.595.586,36	1.739.190,00	1.895.722,00	5.230.498,36
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00	70.850,00	77.228,00	84.181,00	297.259,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	73.840,80	80.487,00	87.732,00	242.059,80
1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	38.275,20	41.720,00	45.475,00	125.470,20
Total:		65.000,00	1.778.552,36	1.938.625,00	2.113.110,00	5.895.287,36

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes

Unidade : 001 Departamento de Educação

Programa : 12.361.0190 Ensino Básico e Fundamental

Objetivo : Ensino Básico e Fundamental

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações à formação intelectual, moral , cívica e profissional do cidadão, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020 a	Met	2021	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	O	1	300.000,00	1	699.349,75	1	618.064,00	1	697.328,45	4	2.314.742,20

Descrição: Manutenção da Educação Especial

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.1.90.16.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00
3.3.50.43.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	220.000,00	239.800,00	261.382,00	284.907,00	1.006.089,00
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.3.90.14.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	145.027,25	158.080,00	172.308,00	475.415,25
3.3.90.33.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.36.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	132.322,50	0,00	23.627,45	155.949,95

4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		3.000,00		3.270,00		3.565,00		3.886,00		13.721,00
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		0,00		5.000,00		5.450,00		5.941,00		16.391,00
Total:				300.000,00		699.349,75		618.064,00		697.328,45		2.314.742,20
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	O	0	3.150.000,00	0	3.433.500,00	0	3.742.515,00	0	4.079.348,00	0	14.405.363,00
Descrição: Manutenção da Educação Ensino Fundamental												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		1.350.000,00		1.471.500,00		1.603.935,00		1.748.290,00		6.173.725,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		350.000,00		381.500,00		415.835,00		453.261,00		1.600.596,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		200.000,00		218.000,00		237.620,00		259.006,00		914.626,00
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.3.50.43.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		50.000,00		54.500,00		59.405,00		64.752,00		228.657,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.800,00		23.762,00		25.901,00		91.463,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		400.000,00		436.000,00		475.240,00		518.012,00		1.829.252,00
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		30.000,00		32.700,00		35.643,00		38.851,00		137.194,00
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		40.000,00		43.600,00		47.524,00		51.802,00		182.926,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		520.000,00		566.800,00		617.812,00		673.416,00		2.378.028,00
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		50.000,00		54.500,00		59.405,00		64.752,00		228.657,00
4.4.90.61.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		30.000,00		32.700,00		35.643,00		38.851,00		137.194,00
Total:				3.150.000,00		3.433.500,00		3.742.515,00		4.079.348,00		14.405.363,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2015	Outras Unidades e Medidas	O	0	1.550.000,00	0	1.689.500,00	0	1.841.555,00	0	2.007.299,00	0	7.088.354,00
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		500.000,00		545.000,00		594.050,00		647.515,00		2.286.565,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		200.000,00		218.000,00		237.620,00		259.006,00		914.626,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.3.50.43.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		130.000,00		141.700,00		154.453,00		168.354,00		594.507,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		350.000,00		381.500,00		415.835,00		453.261,00		1.600.596,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		250.000,00		272.500,00		297.025,00		323.758,00		1.143.283,00
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
Total:				1.550.000,00		1.689.500,00		1.841.555,00		2.007.299,00		7.088.354,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	O	0	150.000,00	0	163.500,00	0	178.215,00	0	194.256,00	0	685.971,00
Descrição: Manutenção de Educação de Jovens e Adultos												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00

		Constitucionais F									
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		40.000,00		43.600,00		47.524,00		51.802,00	182.926,00
Total:				150.000,00		163.500,00		178.215,00		194.256,00	685.971,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2014	Outras Unidades e Medidas	O	0	8.500.000,00	0	9.265.000,00	0	10.098.851,00	0	11.007.753,00	0	38.871.604,00

Descrição: Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%	5.600.000,00	6.104.000,00	6.653.360,00	7.252.163,00	25.609.523,00
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 40%	600.000,00	654.000,00	712.860,00	777.018,00	2.743.878,00
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60%	1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.150,00	1.942.544,00	6.859.694,00
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 40%	115.000,00	125.350,00	136.632,00	148.929,00	525.911,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00	1.829.252,00
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEB 40%	160.000,00	174.400,00	190.096,00	207.205,00	731.701,00
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 60%	80.000,00	87.200,00	95.048,00	103.603,00	365.851,00
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 40%	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEB 40%	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEB 40%	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
Total:			8.500.000,00	9.265.000,00	10.098.851,00	11.007.753,00	38.871.604,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	O	0	700.000,00	0	763.000,00	0	831.670,00	0	906.521,00	0	3.201.191,00

Descrição: Manutençaõ da Educação Infantil - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%	400.000,00	436.000,00	475.240,00	518.012,00	1.829.252,00
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60%	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00	914.626,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
Total:			700.000,00	763.000,00	831.670,00	906.521,00	3.201.191,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2011	Outras Unidades e Medidas	O	1	500.000,00	1	545.000,00	1	594.050,00	1	647.516,00	4	2.286.566,00

Descrição: Merenda Escolar

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
3.3.90.32.00.00	1113	MDE / PNAC - Exercicio Corrente	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
Total:			500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.516,00	2.286.566,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1087		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	356.300,00	388.367,00	423.323,00	1.437.990,00
1101	FUNDEB 60%	8.280.000,00	9.025.200,00	9.837.468,00	10.722.843,00	37.865.511,00
1102	FUNDEB 40%	920.000,00	1.002.800,00	1.093.053,00	1.191.431,00	4.207.284,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.130.000,00	5.591.700,00	6.094.957,00	6.643.519,00	23.460.176,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	0,00	310.349,75	194.050,00	235.147,45	739.547,20
1113	MDE / PNAC - Exercicio Corrente	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
Total:		14.850.000,00	16.558.849,75	17.904.920,00	19.540.021,45	68.853.791,20

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes

Unidade : 001 Departamento de Educação

Programa : 12.361.0210 Transporte Escolar

Objetivo : Prestar apoio ao ensino proporcionando transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, afim de garantir a frequência dos alunos nas escolas municipais como forma de evitar a evasão escolar.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Prestar apoio ao ensino proporcionando transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, afim de garantir a frequência dos alunos nas escolas municipais como forma de evitar a evasão escolar.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multis etorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

2012	Outras Unidades e Medidas	O	1	2.000.000,00	1	2.180.000,00	1	2.376.201,00	1	2.590.064,00	4		9.146.265,00
Descrição: Transporte Escolar													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021			TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		200.000,00		218.000,00		237.620,00		259.006,00			914.626,00
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		35.000,00		38.150,00		41.584,00		45.327,00			160.061,00
3.1.90.94.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00			45.732,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		350.000,00		381.500,00		415.835,00		453.261,00			1.600.596,00
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação		30.000,00		32.700,00		35.643,00		38.851,00			137.194,00
3.3.90.30.00.00	31110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Cor		20.000,00		21.800,00		23.762,00		25.901,00			91.463,00
3.3.90.30.00.00	31116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Cor		20.000,00		21.800,00		23.762,00		25.901,00			91.463,00
3.3.90.36.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		30.000,00		32.700,00		35.643,00		38.851,00			137.194,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00			457.313,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00			457.313,00
3.3.90.39.00.00	31110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Cor		500.000,00		545.000,00		594.050,00		647.515,00			2.286.565,00
3.3.90.39.00.00	31116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Cor		575.000,00		626.750,00		683.158,00		744.643,00			2.629.551,00
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		30.000,00		32.700,00		35.643,00		38.851,00			137.194,00
Total:				2.000.000,00		2.180.000,00		2.376.201,00		2.590.064,00			9.146.265,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1151				2018		2019		2020		2021			TOTAL
1104	Demais impostos vinculados à educação básica			755.000,00		822.950,00		897.016,00		977.750,00			3.452.716,00
1107	Salário Educação			130.000,00		141.700,00		154.453,00		168.354,00			594.507,00
31110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente			520.000,00		566.800,00		617.812,00		673.416,00			2.378.028,00
31116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Corrente			595.000,00		648.550,00		706.920,00		770.544,00			2.721.014,00
Total:				2.000.000,00		2.180.000,00		2.376.201,00		2.590.064,00			9.146.265,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes													
Unidade : 001 Departamento de Educação													
Programa : 12.362.0210 Transporte Escolar													
Objetivo : Prestar apoio ao ensino proporcionando transporte escolar aos alunos da rede Municipal de ensino, afim de garantir a frequência dos alunos nas escolas municipais como forma de evitar a evasão escolar.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Prestar apoio ao ensino proporcionando transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, afim de garantir a frequência dos alunos nas escolas municipais como forma de evitar a evasão escolar.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador			Unid.Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2017	Outras Unidades e Medidas		O	1	100.000,00	1	166.308,00	1	181.277,00	1	197.593,00	4	645.178,00
Descrição: Manutenção do Ensino Superior													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso		Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.3.90.33.00.00	1000		Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.3.90.33.00.00	1104		Demais impostos vinculados à educação bá		0,00		12.729,00		13.875,00		15.124,00		41.728,00
3.3.90.33.00.00	31116		M D E / Transporte Escolar -Exercício Cor		0,00		44.579,00		48.592,00		52.966,00		146.137,00
Total:					100.000,00		166.308,00		181.277,00		197.593,00		645.178,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) – 1088					2018		2019		2020		2021		TOTAL

1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	0,00	12.729,00	13.875,00	15.124,00	41.728,00
31116	M D E / Transporte Escolar - Exercício Corrente	0,00	44.579,00	48.592,00	52.966,00	146.137,00
Total:		100.000,00	166.308,00	181.277,00	197.593,00	645.178,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes
Unidade : 002 Departamento de Cultura
Programa : 12.363.0230 Apoio a Cultura
Objetivo : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1017	Outras Unidades e Medidas	O	1	20.000,00	1	127.300,00	1	138.758,00	1	151.252,00	4	437.310,00

Descrição: Construção e Conservação de Centros Esportivos
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	60.000,00	65.400,00	71.286,00	196.686,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	12.000,00	13.080,00	14.258,00	39.338,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.500,00	1.635,00	1.783,00	4.918,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	9.835,00
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
Total:			20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00	437.310,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1100		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00	437.310,00
Total:		20.000,00	127.300,00	138.758,00	151.252,00	437.310,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes
Unidade : 002 Departamento de Cultura
Programa : 13.363.0230 Apoio a Cultura
Objetivo : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018	Outras Unidades e Medidas	O	1	100.000,00	1	190.861,00	1	208.042,00	1	226.774,00	4	725.677,00

Descrição: Manutenção da Cultura
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	10.000,00	10.900,00	11.881,00	32.781,00
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00

		bá						
3.3.90.14.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	26.160,00	28.515,00	31.082,00	109.757,00	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	5.361,00	5.844,00	6.370,00	17.575,00	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	40.000,00	43.600,00	47.524,00	131.124,00	
3.3.90.33.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	1.500,00	1.635,00	1.783,00	4.918,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00	
3.3.90.36.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	9.835,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	13.000,00	14.170,00	15.446,00	42.616,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00	
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00	
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00	
Total:			100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00	725.677,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1090			2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	149.000,00	162.413,00	177.034,00	588.447,00	
1104	Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	41.861,00	45.629,00	49.740,00	137.230,00	
Total:			100.000,00	190.861,00	208.042,00	226.774,00	725.677,00	

Órgão : 06 Secretaria de Educação,Cultura e Esportes

Unidade : 003 Departamento de Esportes

Programa : 12.363.0230 Apoio a Cultura

Objetivo : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2019	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Manutenção das Atividades Esportivas

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00	4.576,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	70.850,00	77.227,00	84.178,00	297.255,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.360,00	4.753,00	5.181,00	18.294,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	65.400,00	71.286,00	77.702,00	274.388,00
Total:			165.000,00	179.850,00	196.039,00	213.686,00	754.575,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1156			2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)		165.000,00	179.850,00	196.039,00	213.686,00	754.575,00
Total:			165.000,00	179.850,00	196.039,00	213.686,00	754.575,00

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.361.0160 Atendimento Geral a Saúde

Objetivo : Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde

Gerente :

Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1018	Outras Unidades e Medidas		O	1	52.480,00	1	55.104,00	1	57.861,25	1	63.642,28	4	229.087,53
Descrição: Construção-Ampliação de Unidades de Saúde													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
4.4.90.51.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		25.000,00		27.250,00		29.703,00		32.377,00		114.330,00
4.4.90.61.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		25.000,00		27.250,00		29.703,00		32.377,00		114.330,00
Total:					50.000,00		54.500,00		59.406,00		64.754,00		228.660,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2020	Outras Unidades e Medidas		O	1	1.997.389,00	1	2.054.982,80	1	2.700.340,50	1	2.970.377,79	4	9.723.090,09
Descrição: Manutenção Programas Vigilância em Saúde													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.04.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		2.000,00		2.180,00		2.377,00		6.557,00
3.1.90.04.00.00		1495	Atenção Básica		0,00		2.000,00		2.180,00		2.377,00		6.557,00
3.1.90.11.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		20.000,00		21.800,00		23.762,00		65.562,00
3.1.90.11.00.00		1495	Atenção Básica		0,00		382.278,00		416.684,00		454.186,00		1.253.148,00
3.1.90.11.00.00		1497	Vigilância em Saúde		150.000,00		163.500,00		178.215,00		194.255,00		685.970,00
3.1.90.13.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		4.000,00		4.360,00		4.753,00		13.113,00
3.1.90.13.00.00		1495	Atenção Básica		0,00		76.455,60		83.337,00		90.838,00		250.630,60
3.1.90.13.00.00		1497	Vigilância em Saúde		20.000,00		21.800,00		23.762,00		25.901,00		91.463,00
3.1.90.16.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		81.000,00		88.290,00		96.237,00		265.527,00
3.1.90.16.00.00		1495	Atenção Básica		0,00		5.000,00		5.450,00		5.941,00		16.391,00
3.1.90.16.00.00		1497	Vigilância em Saúde		50.000,00		54.500,00		59.405,00		64.752,00		228.657,00
3.1.90.94.00.00		1497	Vigilância em Saúde		35.000,00		38.150,00		41.584,00		45.327,00		160.061,00
3.3.50.43.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		1.000,00		1.090,00		1.189,00		3.279,00
3.3.90.14.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		10.000,00		10.900,00		11.881,00		32.781,00
3.3.90.14.00.00		1497	Vigilância em Saúde		20.000,00		21.800,00		23.762,00		25.901,00		91.463,00
3.3.90.30.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		50.000,00		54.500,00		59.405,00		163.905,00
3.3.90.30.00.00		1495	Atenção Básica		0,00		30.000,00		32.700,00		35.643,00		98.343,00
3.3.90.30.00.00		1497	Vigilância em Saúde		150.000,00		163.500,00		178.215,00		194.255,00		685.970,00
3.3.90.32.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		10.000,00		10.900,00		11.881,00		32.781,00
3.3.90.33.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		2.000,00		2.180,00		2.377,00		6.557,00
3.3.90.36.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		140.000,00		152.600,00		166.334,00		458.934,00
3.3.90.36.00.00		1495	Atenção Básica		0,00		403.991,20		440.351,00		479.983,00		1.324.325,20
3.3.90.39.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		10.000,00		10.900,00		11.881,00		32.781,00
3.3.90.39.00.00		1495	Atenção Básica		0,00		20.000,00		21.800,00		23.762,00		65.562,00
3.3.90.39.00.00		1497	Vigilância em Saúde		165.000,00		179.850,00		196.037,00		213.681,00		754.568,00
3.3.90.48.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		90.000,00		98.100,00		106.929,00		295.029,00
4.4.90.52.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		15.000,00		16.350,00		17.822,00		49.172,00

4.4.90.52.00.00		1497	Vigilância em Saúde	10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
Total:				600.000,00		2.008.724,80		2.189.513,00		2.386.581,00		7.184.818,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2021	Outras Unidades e Medidas	O	1	2.798.524,00	1	2.895.351,86	1	3.377.657,00	1	3.715.422,70	4	12.786.955,56
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.506.603,00		3.822.198,00		4.166.196,00		4.541.154,00		16.036.151,00
3.1.90.11.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.253.200,00		1.365.988,00		1.488.927,00		1.622.931,00		5.731.046,00
3.1.90.11.00.00		1495	Atenção Básica	400.000,00		436.000,00		475.240,00		518.012,00		1.829.252,00
3.1.90.13.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00		1.199.000,00		1.306.910,00		1.424.532,00		5.030.442,00
3.1.90.13.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.200.000,00		1.308.000,00		1.425.720,00		1.554.035,00		5.487.755,00
3.1.90.13.00.00		1495	Atenção Básica	150.000,00		163.500,00		178.215,00		194.255,00		685.970,00
3.1.90.16.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	699.600,00		762.564,00		831.195,00		906.003,00		3.199.362,00
3.1.90.16.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	400.000,00		436.000,00		475.240,00		518.012,00		1.829.252,00
3.1.90.16.00.00		1495	Atenção Básica	400.000,00		436.000,00		475.240,00		518.012,00		1.829.252,00
3.1.90.94.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00		21.800,00		23.762,00		25.901,00		91.463,00
3.3.71.70.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	150.000,00		163.500,00		178.215,00		194.255,00		685.970,00
3.3.90.14.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00		54.500,00		59.405,00		64.752,00		228.657,00
3.3.90.30.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		30.000,00		32.700,00		35.643,00		98.343,00
3.3.90.30.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	832.000,00		906.880,00		988.500,00 1.077.465,00				3.804.845,00
3.3.90.30.00.00		1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAME	10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.30.00.00		1495	Atenção Básica	200.000,00		218.000,00		237.620,00		259.006,00		914.626,00
3.3.90.32.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	150.000,00		163.500,00		178.215,00		194.255,00		685.970,00
3.3.90.33.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00		16.350,00		17.822,00		19.426,00		68.598,00
3.3.90.36.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		5.000,00		5.450,00		5.941,00		16.391,00
3.3.90.36.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	150.000,00		163.500,00		178.215,00		194.255,00		685.970,00
3.3.90.36.00.00		1495	Atenção Básica	43.000,00		46.870,00		51.089,00		55.688,00		196.647,00
3.3.90.39.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		3.000,00		3.270,00		3.565,00		9.835,00
3.3.90.39.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	850.000,00		926.500,00		1.009.885,00		1.100.775,00		3.887.160,00
3.3.90.39.00.00		1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAME	30.000,00		32.700,00		35.643,00		38.851,00		137.194,00
3.3.90.39.00.00		1495	Atenção Básica	100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.3.90.39.00.00		1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	597,00		651,00		710,00		774,00		2.732,00
3.3.90.39.00.00		1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.3.90.48.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		50.000,00		54.500,00		59.405,00		163.905,00
4.4.90.51.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00		16.350,00		17.822,00		19.426,00		68.598,00
4.4.90.52.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
4.4.90.52.00.00		1495	Atenção Básica	10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
4.4.90.61.00.00		1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		5.450,00		5.941,00		6.476,00		22.867,00
Total:				11.850.000,00		13.004.501,00		14.174.910,00		15.450.664,00		54.480.075,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1104				2018		2019		2020		2021		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			5.306.203,00		5.873.762,00		6.402.401,00		6.978.620,00		24.560.986,00
1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.150.200,00		6.046.718,00		6.590.926,00		7.184.120,00		24.971.964,00
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S			40.000,00		43.600,00		47.524,00		51.802,00		182.926,00
1495	Atenção Básica			1.303.000,00		2.339.994,80		2.550.597,00		2.780.157,00		8.973.748,80
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadaç			597,00		651,00		710,00		774,00		2.732,00
1497	Vigilância em Saúde			600.000,00		654.000,00		712.861,00		777.023,00		2.743.884,00

1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.503,00	457.313,00	
Total:		12.500.000,00	15.067.725,80	16.423.829,00	17.901.999,00	61.893.553,80	

Órgão : 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 001 AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.122.0100 Proteção Social Básica

Objetivo : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais, através de ações integradas na área social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais, através de ações integradas na área social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2023	Outras Unidades e Medidas	O	1	146.944,00	1	154.291,00	1	300.155,55	1	330.171,10	4	931.561,65

Descrição: Manutenção da Secretaria de Ação Social

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	708.500,00	772.265,00	841.769,00	2.972.534,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00	685.970,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	70.850,00	77.227,00	84.178,00	297.255,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.350,00	17.822,00	19.426,00	68.598,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	196.200,00	213.858,00	233.106,00	823.164,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00	594.507,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00	22.867,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00	914.626,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
Total:			1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.152,00	1.942.550,00	6.859.702,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1110		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.152,00	1.942.550,00	6.859.702,00
Total:		1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.152,00	1.942.550,00	6.859.702,00

Órgão : 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 001 AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.122.0140 Aprimoramento de Gestão na Ação Social

Objetivo : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos,com a finalidade de reduzir e ou evitar desiquilibrios sociais, através de ações integradas na área social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : vulnerabilidade social, pessoas que não tem acesso aos serviços socios assistenciais básico e especiais em áreas urbanas e rurais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1019	Outras Unidades e Medidas	O	1	31.488,00	1	33.062,00	1	34.715,10	1	38.186,61	4	137.451,71

Descrição: Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		54.500,00		59.405,00		64.752,00		228.657,00
Total:				50.000,00		54.500,00		59.405,00		64.752,00		228.657,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2022	Outras Unidades e Medidas	O	1	10.496,00	1	11.021,00	1	11.572,05	1	12.729,26	4	45.818,31
Descrição: Manutenção dos Conselhos Municipais												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		87.200,00		95.048,00		103.603,00		365.851,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
Total:				200.000,00		218.000,00		237.620,00		259.008,00		914.628,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1112				2018		2019		2020		2021		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			250.000,00		272.500,00		297.025,00		323.760,00		1.143.285,00
Total:				250.000,00		272.500,00		297.025,00		323.760,00		1.143.285,00
Órgão : 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 08.244.0100 Proteção Social Básica												
Objetivo : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais, através de ações integradas na área social												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais, através de ações integradas na área social												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2025	Outras Unidades e Medidas	O	1	696.704,00	1	605.962,43	1	636.260,55	1	699.886,60	4	2.638.813,58
Descrição: Manutenção do Fundo da Assistência Social												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		322.758,43		351.807,00		383.470,00		1.058.035,43
3.1.90.11.00.00	31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especia		15.000,00		16.350,00		17.822,00		19.426,00		68.598,00
3.1.90.11.00.00	31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especia		15.000,00		16.350,00		17.822,00		19.426,00		68.598,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		80.000,00		87.200,00		95.048,00		262.248,00
3.1.90.13.00.00	31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especia		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.1.90.13.00.00	31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especia		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		35.000,00		38.150,00		41.584,00		114.734,00
3.1.90.16.00.00	31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especia		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.1.90.16.00.00	31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especia		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		32.700,00		35.643,00		38.851,00		137.194,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		10.000,00		10.900,00		11.881,00		32.781,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		70.000,00		76.300,00		83.167,00		229.467,00
3.3.90.30.00.00	1769	Família Paranaense		27.205,00		29.654,00		32.323,00		35.233,00		124.415,00
3.3.90.30.00.00	31770	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA S		40.425,00		44.064,00		48.030,00		52.353,00		184.872,00
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B		30.000,00		32.700,00		35.643,00		38.851,00		137.194,00
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para qualificação da Gestão - S		20.000,00		21.800,00		23.762,00		25.901,00		91.463,00
3.3.90.30.00.00	31938	Bloco de Financiamento de Poteção Especia		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.30.00.00	31939	Bloco de Financiamento de Poteção Especia		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		8.204,00		8.943,00		9.748,00		26.895,00
3.3.90.32.00.00	31934	Bloco de Financiamento de Proteção Social B		15.000,00		16.350,00		17.822,00		19.426,00		68.598,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		4.250,00		5.941,00		6.476,00		22.867,00

Órgão : 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Programa : 08.244.0110 Direitos da Criança e Adolescente													
Objetivo : Direitos da Criança e Adolescente													
Gerente :													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Direitos da Criança e Adolescente													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2026	Outras Unidades e Medidas O			1	1,00	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.550,00	4	32.051,00
Descrição: Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		98.100,00		106.929,00		116.553,00		411.582,00
3.1.90.13.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		27.250,00		29.703,00		32.377,00		114.330,00
3.1.90.16.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.30.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.33.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.450,00		5.941,00		6.476,00		22.867,00
3.3.90.39.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
Total:					150.000,00		163.500,00		178.216,00		194.259,00		685.975,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1118					2018		2019		2020		2021		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)				150.000,00		163.500,00		178.216,00		194.259,00		685.975,00
Total:					150.000,00		163.500,00		178.216,00		194.259,00		685.975,00
Órgão : 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA													
Unidade : 001 INFRAESTRUTURA													
Programa : 15.451.0040 Apoio Administrativo													
Objetivo : Apoio Administrativo													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa :Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo		Meta 2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2027	Outras Unidades e Medidas		O	1	1.240.000,00	1	1.977.526,50	1	2.102.254,83	1	2.312.487,71	4	7.632.269,04
Descrição: Manutenção de Secretaria de Infraestrutura													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL
3.1.90.11.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		327.000,00		356.430,00		388.509,00		1.371.939,00
3.1.90.13.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		272.500,00		297.025,00		323.758,00		1.143.283,00
3.1.90.16.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		170.000,00		185.300,00		201.977,00		220.155,00		777.432,00
3.1.90.94.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.14.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.30.00.00		1000	Recursos Ordinários (Livres)		189.555,00		206.615,00		225.211,00		245.480,00		866.861,00
3.3.90.30.00.00		1504	Outros Royalties e Compensações Financei		130.000,00		141.700,00		154.453,00		168.354,00		594.507,00
3.3.90.30.00.00		1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		100.000,00		109.000,00		118.810,00		129.503,00		457.313,00
3.3.90.30.00.00		1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.000,00		10.900,00		11.881,00		12.951,00		45.732,00
3.3.90.30.00.00		1511	Taxas - Prestação de Serviços		50.000,00		54.500,00		59.405,00		64.752,00		228.657,00

3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	3.279,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.445,00	251.186,00	273.793,00	298.435,00	1.053.859,00	
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	108.155,00	117.889,00	128.500,00	140.065,00	494.609,00	
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	160.000,00	174.400,00	190.096,00	207.205,00	731.701,00	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	120.000,00	130.800,00	142.572,00	155.404,00	548.776,00	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	91.845,00	100.112,00	109.123,00	118.945,00	420.025,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00	
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00	
Total:			2.000.000,00	2.181.002,00	2.377.295,00	2.591.261,00	9.149.558,00	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1123		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.230.000,00	1.341.701,00	1.462.455,00	1.594.082,00	5.628.238,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenci	238.155,00	259.589,00	282.953,00	308.419,00	1.089.116,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	260.000,00	283.400,00	308.906,00	336.708,00	1.189.014,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.355,00	594.508,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	141.845,00	154.612,00	168.528,00	183.697,00	648.682,00
Total:		2.000.000,00	2.181.002,00	2.377.295,00	2.591.261,00	9.149.558,00

Órgão : 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade : 001 INFRAESTRUTURA

Programa : 15.452.0240 Serviços de Utilidade Publica

Objetivo : Desenvolver ações relativas à limpeza de vias públicas, a destinação de lixo, o oferecimento de serviços funerários e iluminação de logradouros públicos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações relativas à limpeza de vias públicas, a destinação de lixo, o oferecimento de serviços funerários e iluminação de logradouros públicos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1023	Outras Unidades e Medidas	O	500	121.488,00	550	88.338,00	600	92.756,20	650	102.033,47	2.300	404.615,67

Descrição: Ampliação da rede de Iluminação Publica

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	11.074,00	12.071,00	13.158,00	36.303,00
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
Total:			500.000,00	556.074,00	606.121,00	660.673,00	2.322.868,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1021	Outras Unidades e Medidas	O	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00

Descrição: Projetos de Infraestrutura Urbana

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
Total:			50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1024	Outras Unidades e Medidas	O	1	205.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	205.000,00

Descrição: Construção/Ampliação de Parques e Praças

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
Total:			50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1022	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Incentivo a Indústria

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00	
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00	114.330,00	
Total:			50.000,00	54.500,00	59.406,00	64.754,00	228.660,00	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1126		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	174.574,00	190.287,00	207.416,00	722.277,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
Total:		650.000,00	719.574,00	784.337,00	854.931,00	3.008.842,00

Órgão : 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade : 001 INFRAESTRUTURA

Programa : 26.782.0330 Pavimentação

Objetivo : Desenvolver ações de planejamento, desapropriação, implantação de infraestrutura rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçado de ruas e avenidas, compreendida a fiscalização e o controle da execução quando a cargo de terceiros.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações de planejamento, desapropriação, implantação de infraestrutura rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçado de ruas e avenidas, compreendida a fiscalização e o controle da execução quando a cargo de terceiros.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1020	Outras Unidades e Medidas	O	5	310.000,00	5	328.678,00	5	345.111,90	5	379.623,09	20	1.363.412,99

Descrição: Obras e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
4.4.90.51.00.00	1512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	0,00	66.228,00	72.189,00	78.687,00	217.104,00
Total:			50.000,00	120.728,00	131.594,00	143.439,00	445.761,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1128		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
1512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	0,00	66.228,00	72.189,00	78.687,00	217.104,00
Total:		50.000,00	120.728,00	131.594,00	143.439,00	445.761,00

Órgão : 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO

Unidade : 001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO

Programa : 20.122.0013 Meio Ambiente,Agricultura e Turismo

Objetivo : Meio Ambiente,Agricultura e Turismo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Meio Ambiente,Agricultura e Turismo

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2028	Outras Unidades e Medidas	O	1	450.000,00	1	544.150,00	1	617.644,65	1	679.409,11	4	2.291.203,76

Descrição: Resíduos Sólidos

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	160.000,00	174.400,00	190.096,00	524.496,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	32.000,00	34.880,00	38.020,00	104.900,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.752,00	228.657,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00	65.562,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	16.391,00

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	6.557,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	76.300,00	83.167,00	90.653,00	320.120,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	48.150,00	52.484,00	57.208,00	157.842,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	98.343,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	16.350,00	17.822,00	49.172,00
Total:			120.000,00	464.950,00	506.796,00	552.413,00	1.644.159,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2029	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Fundo do Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	87.200,00	95.048,00	103.603,00	365.851,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00	137.194,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.901,00	91.463,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	70.850,00	77.227,00	84.178,00	297.255,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00	158.050,00	172.275,00	187.780,00	663.105,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
Total:			350.000,00	381.500,00	415.836,00	453.264,00	1.600.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2030	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00	2.286.565,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00	479.600,00	522.764,00	569.813,00	2.012.177,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	294.300,00	320.787,00	349.658,00	1.234.745,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00	403.300,00	439.597,00	479.161,00	1.692.058,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	250.700,00	273.263,00	297.857,00	1.051.820,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.951,00	45.732,00
Total:			1.830.000,00	1.994.700,00	2.174.223,00	2.369.906,00	8.368.829,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1132		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.300.000,00	2.738.000,00	2.984.421,00	3.253.029,00	11.275.450,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	68.150,00	74.284,00	80.970,00	223.404,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	114.734,00
Total:		2.300.000,00	2.841.150,00	3.096.855,00	3.375.583,00	11.613.588,00

Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : Recursos disponíveis para uso de despesa imprevista e ou suplemnto de despesa orçada.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender o disposto do art. 5º inciso 3º da LRF

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	O	1	315.000,00	1	330.000,00	1	346.500,00	1	381.150,00	4	1.372.650,00

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
Total:			250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1147		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00

Total:	250.000,00	272.500,00	297.025,00	323.758,00	1.143.283,00
Total Geral :	36.059.380,00	41.349.832,10	45.645.873,57	49.886.201,17	172.941.286,84

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9F3C3971

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ